SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3122

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1555.2024- FERIAS -10 DIAS- SERVIDOR JEFERSON

PORTARIA Nº 1555, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Jeferson Raupp, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período de 30 de setembro de 2024 a 09 de outubro de 2024, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Jeferson Raupp	083.635.229-70	Auxiliar De Serviços Gerais	2022/2023

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 20 dias, os mesmos serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D7D582D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1554.2024- FERIAS -10 DIAS- SERVIDOR IVAIR

PORTARIA Nº 1554, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Ivair Dreves, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período de 26 de setembro de 2024 a 05 de outubro de 2024, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Ivair Dreves	69772428920	Secretário de governo	2023/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 20 dias, os mesmos serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 26 de setembro de 2024.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:CDB3F64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1556.2024- PRORROGAÇÃO LICENÇA MATERNIDADE RAQUEL MARTENDAL

PORTARIA Nº 1556, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Concede prorrogação da licença maternidade a servidora pública municipal Raquel Cristina Martendal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n° 278/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias, da servidora pública municipal **Raquel Cristina Martendal**, portadora da carteira de identidade n° 14.254.251-0-SSP-PR, inscrita CPF sob n° 116.389.269-64, prorrogada a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7CD070C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1557.2024- FERIAS -10 DIAS- SERVIDOR ROBERTO

PORTARIA Nº 1557, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Roberto Jose Koltz, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período de 01 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2024, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Roberto Jose Koltz	021.865.649-12	Secretário De Viação E Obras	2022/2023

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 20 dias, os mesmos serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:5392B483

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO 07/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: B. HART COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA, CNPJ nº 27.111.737/0001-38.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais e produtos de consumo para copa e cozinha, higiene e limpeza, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus Anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 03/2024 - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS: 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.07.12.00 – R: 1190 e 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.21.00.00 – R: 1193. **VALOR TOTAL**: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais). **PRAZO:** doze meses. **DATA:** 26/09/24.

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO 08/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: WILSEN E WILSEN LTDA, CNPJ nº 03.956.874/0001-05.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais e produtos de consumo para copa e cozinha, higiene e limpeza, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus Anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 03/2024 - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS: 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.07.12.00 – R: 1190 e 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.21.00.00 – R: 1193. **VALOR TOTAL**: R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais). **PRAZO:** doze meses. **DATA:** 26/09/24.

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO 09/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ nº 77.744.282/0001-66.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais e produtos de consumo para copa e cozinha, higiene e limpeza, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus Anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 03/2024 - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS: 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.07.12.00 – R: 1190 e 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.21.00.00 – R: 1193. **VALOR TOTAL**: 3.064,63 (três mil e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos). **PRAZO:** doze meses. **DATA:** 26/09/24.

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO 10/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 47.669.925/0001-93.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais e produtos de consumo para copa e cozinha, higiene e limpeza, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus Anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 03/2024 - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS: 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.07.12.00 – R: 1190 e 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.21.00.00 – R: 1193. **VALOR TOTAL**: 7.495,58 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos). **PRAZO:** doze meses. **DATA:** 26/09/24.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:48CBEDAC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PE 90046-2024

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90046/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS, EXCLUSIVO PARA O PROGRAMA PRÓ-MORADIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 – deverão ser entregues conforme solicitação da Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família conforme cronograma de datas, locais e horários para realização das reuniões com beneficiários do Programa Pró-Moradia, através da Caixa Econômica Federal. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou

documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Adm. da Assistência. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Desdobrado: 2328 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 228/2024 – Empresa PANIFICADORA BIACH LTDA. Valor Total R$ 27.987,20 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Data da assinatura: 26 de setembro de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:C9D7D833

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90046-2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90046/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90046/2024, de 29/08/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL – R$
PANIFICADORA BIACH LTDA	27.987,20
VALOR TOTAL R$	27.987,20

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/09/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:2E16D04E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1050-2024 - FÉRIAS NEIDE MARINEZ CALDATO

PORTARIA Nº 1.050/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 4.083/2023;

CONSIDERANDO o afastamento da servidora do Cargo Efetivo para assumir Cargo em Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que a servidora Neide Marinez Caldato, matrícula funcional nº 1821-0, ocupante do Cargo de Agente Administrativo/Diretora do Departamento de Administração, usufruiu de 20 (vinte) dias de férias, durante o período de 02 a 09 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:83D9510A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1051-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS NEIDE MARINEZ CALDATO

PORTARIA Nº 1.051/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 4.083/2023, no qual restou justificado pela Secretaria de Administração o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Neide Marinez Caldato, matrícula funcional nº 1821-0, ocupante do Cargo de Agente Administrativo/Diretora do Departamento de Administração, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2024**,** com pagamento integral no mês de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ABD20C6C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 091/2024 - CONVOCAÇÃO MÉDICO E.S.F.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Médico E.S.F.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
12º	RODRIGO BALARDIN MUSSATTO

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:86E24435

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 053/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 053/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
VINICIUS TOURINHO	SAUDE - PA SAUDE 1387/2024 EMPENHO 4928/2024	R$ 1.393,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto Nº 29/2024 – 26 de Janeiro de 2024
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:E165635F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 054/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 054/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
LINDOMAR FRACARO	SAUDE	R$ 1.165,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto Nº 29/2024 – 26 de Janeiro de 2024
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:E2649E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 321-2024 - APOSENTADORIA CELONI ALMEIDA DOS SANTOS

DECRETO Nº 321/2024

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - A concessão de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora deste município, Sra. **Celoni Almeida dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, matrícula nº 704-8, Nível Salarial X, fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2023, Art. 73 da Lei 3.589/2016.
Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R$ 2.410,36 (dois mil, quatrocentos e dez reais e trinta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.
Art. 3º - A integração da servidora ao Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.
Art. 4º - A vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Unidade Gestora do PREVCHOPIM, Chopinzinho PR, 27 de setembro de 2024.

ALECSON PIASSA
Diretor-Presidente

GERIS ANDREI SPADARI
Diretor de Previdência

Publicado por:
Géris Andrei Spadari
Código Identificador:170DE3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1049 - 2024 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 1.049/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 616-5, CPF nº 707. ***. ***-68, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 125,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 26 de setembro de 2024, para Londrina - PR, para Transporte de Técnica, para participação no 8º Congresso Paranaense de Assistentes Sociais, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:3573F0A4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 056/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 039/2024
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para atender a demanda da prefeitura municipal e secretarias, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 941.487,50 (novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 01/10/2024 às 08:00 horas do dia 14/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 14/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 14/10/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais

ENÉAS MARQUES, 30 de setembro de 2024.

ANÉSIO WESSLING
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:2C0156FB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
295/2024

PORTARIA Nº 295/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **CARLOS APARECIDO ISIDORO MARTINS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/07/2022 a 01/07/2023 a ser usufruída de 25 de setembro a 24 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 30 de setembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:091C03EC

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
296/2024

PORTARIA Nº 296/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EPIFANIO COSTA NETO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 24/03/2023 a 23/07/2024 a ser usufruída de 01 a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 30 de setembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:FBF40F97

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 454/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017;

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Srª. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 29/09/2024 a 30/09/2024 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 27 de setembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:6DEAA87C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 121/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente dos contratos, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal:

Secretaria de assistência Social: Fiscal Titular: Daniela Moreira Ferreira Silva, Fiscal Suplente: Maria Fatima Costa de Almeida, Contratos n° 104 ao 108/2024 referente ao processo administrativo 64/2024, Pregão Eletrônico n° 23/2024.

Secretaria da Educação e Cultura: Fiscal Titular: Helen Verling Barbosa Scabello, Fiscal **Suplente:** Joice Soares de Oliveira, Contratos n° 104 ao 108/2024 referente ao processo administrativo 64/2024, Pregão Eletrônico n° 23/2024.

Secretaria de Saúde: Fiscal Titular: Marli Aparecida dos Santos, Fiscal Suplente: Fabiana Rosseto, Contratos n° 104 ao 108/2024 referente ao processo administrativo 64/2024, Pregão Eletrônico n° 23/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor dos Contratos n° 104 ao 104/2024 referente ao processo administrativo 64/2024, Pregão Eletrônico n° 23/2024.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 10 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C7F22FE6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO PREGÃO 90053/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 90053/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de serviços de consertos, recapagens e vulcanizações de pneus das máquinas e caminhões integrantes da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 90053/2024, tendo em vista o recebimento de impugnação, bem como da necessidade de análise e revisão dos pontos impugnados.

São Jorge D'Oeste-Pr, 30 de Setembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:EA4C8561

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE ABERTURA PE 49/2024

AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fica transferida a data de abertura do dia 02/10/2024, 08h00 para o dia 21/10/2024 as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos e materiais de expediente para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 21 de outubro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 27/09/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:EDFD6476

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 35/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2024**, parte integrante do(a) Concorrência nº 4/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PIRAMIDE PAVIMENTACAO E CALCADAS LTDA – CNPJ nº.** 39.741.346/0001-86
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 35/2024 celebrado entre as partes em 23/05/2024, passando o mesmo a ter sua vigência até 19/01/2025 e execução até 19/11/2024.**
Prazo de vigência	**19/01/2025**
Prazo de execução	**19/11/2024**
Data assinatura	19/09/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CF274E0C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 139 A 142

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2024
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços mecânicos, hidráulicos e de chapeação, para a frota máquinas e equipamentos desta municipalidade, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/Pr,** através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**59/2024**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
139/2024	ABM - TRATORPECAS LTDA	78.804.143/0001-43	362.135,00
140/2024	H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI	02.839.583/0001-74	58.400,00
141/2024	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	09.436.050/0001-90	1.234.655,00
142/2024	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	05.130.862/0001-52	453.605,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D' Oeste/Pr, 30/09/2024 –

LEILA DA ROCHA –
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7CBE278D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024 – Processo nº 191/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1- PSI - TESTES PSICOLóGICOS E PEDAGOGICOS LTDA CNPJ Nº 04.605.710/0001-04. Item 01 R$ 60,00, item 02 R$ 120,00, item 03 R$ 120,00, item 04 R$ 46,50, item 05 R$ 29,89, item 06 R$ 29,89, item 07 R$ 464,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 7.098,00 (Sete mil e noventa e oito reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 30 de Setembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:811E9ADD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 28

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 028/2024

Objeto:
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: SERGIO ROBERTO DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.219.264/0001-12, LOCALIZADA A RUA TIRADENTES, Nº 789, SALA 1, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS/PR, PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DIÁRIO, NO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS NOS DOIS CONJUNTOS HABITACIONAIS SEMIPRONTOS, EM ATENÇÃO A RECOMENDAÇÃO DA ÁREA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 30/09/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:96542B13

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 29

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 029/2024

Objeto:
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: RENATO FREISLEBEN E FILHO LTDA, SITUADA A RUA ARMANDIO ANTONIO BOARETO, 353, CENTRO, SÃO JORGE D'OESTE/PR, CEP 85575-000 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUSBTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO RENAULT MASTER, PLACA SDU-0H35.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 4.408,60 (quatro mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 30/09/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D3D9C0F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 022/2024 DO EDITAL 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 022/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF CLASSIFICAÇÃO

ALESSANDRO BALBI UCHOA	3 º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:6E942187

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 014 2024 ESTAGIÁRIOS DO EDITAL 03/2024

Convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado de estagiários - Edital 14/2024 do PSS estagiários Edital 003/2024

A **Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Pr.** LEILA DA ROCHA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 003/2024, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS**, a saber

NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES

Class.	**Nome**
5º lugar/final de fila	Ketlin Vitória Tunes Ferreira

São Jorge D'Oeste- 30 de setembro de 2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:C6F8537C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.392/2024

Revoga o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 65/2024 e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 65/2024, pela razão dos motivos acima descritos.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:1FDDE06A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
PROCESSO N.º 086/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de outubro de 2024, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de ar condicionado para as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Saudade do Iguaçu estado do Paraná. Tendo em vista a rescisão da Ata de Registro de Preço n° 029/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h31min horas do dia 15 de outubro de 2024.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 15 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através do telefone (046) 92001-4556.

Saudade do Iguaçu, 30 de setembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:ED8561EB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 231 2024

PORTARIA Nº 231/2024, de 30 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Geisson Jose Padilha	**08**	14/02/2023 a 13/02/2024	01/10/2024 a 08/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 30 de setembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:507C6BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA PADRE JEAN KOSK, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 124.830,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 14 de outubro de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 30 de setembro de 2024**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:93826593

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 070/2024

DECRETO N.º 070/2024, de 30 de Setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 888/2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme descrito abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
002 – Departamento de Cultura
13.392.0607.2045 – Incentivo a realização de eventos culturais
FR 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica
R$ 115.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado recursos de Excesso de arrecadação da fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários – Livres, no valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), da receita 1.7.1.1.51.2.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias – Principal.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:C69190FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

O Município de Abatiá-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de Outubro do ano de 2024, na plataforma https://www.bll.gov.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vila Rural	Pavimentação em CBUQ	6.821,62 m2	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura http:www.abatia.pr.gov.br e na plataforma https://www.bll.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Abatiá-PR, 30 de setembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CA02249F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - EZEQUIEL HARPS

PORTARIA nº 482/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 065/2024, de 30 de Setembro de 2024.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **EZEQUIEL HARPS,** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A84D9308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 10/2024, de 27 de setembro de 2024.

Aprovação a adesão a Resolução N°605/2024 No valor $ 2.000,00 (dois mil) reais para a aquisição de 01 Tablet para a ACE (Agente de Endemias)

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 27 de setembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão a Resolução N°605/2024 no valor de 2.000,00 (dois mil) reais para a aquisição de 01 Tablet para a ACE (Agente de Endemias);

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 27 de setembro de 2024.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:AA565A05

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO POR INCORREÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, de 08 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao 2° semestre do exercício de 2022 dos Recursos Fundo a Fundo advindos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 197/2021 de 27/08/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 08 de fevereiro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre dos recursos Fundo a Fundo referente ao período de outubro à dezembro de 2022, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Agudos do Sul/Pr, conforme tabela abaixo:

BLOCO	RECURSO
I - FEDERAL	IGD Bolsa Família
II - FEDERAL	IGD SUAS
III - FEDERAL	Proteção Social Especial
VI - FEDERAL	Piso Básico
VII - FEDERAL	Programa Criança Feliz
ESTADUAL	PPAS I
ESTADUAL	Serviço de Convivência
ESTADUAL	Incentivo VI
MUNICIPAL	Recursos Próprios

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 08 de fevereiro de 2023.

JENIVAL DE LIMA RIBEIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:E7FCD296

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 1235/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Avenida Brasil, n° 38, Centro, fone/fax 41-3624.1244, CEP 83850-000, Agudos do Sul - PR
LEI Nº. 1235/2024
DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

SUMULA: Altera a Lei 1214/2024 no onçamento geral do exercício de 2024, por anulaçao de dotaçao.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Parana, Autorizado a alterar o Credito Adicional Especial ao orçamento de 2024, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentaria:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.005.13.392.0015.2.025 - Manter a Divisao de Cultura	
1031 - Ações destinada ao setor cultural Lei Aldir Blanc	
33.30.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R$85.000,00
33.30.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
TOTAL:	**R$ 100.000,00**

Art. 2° - Para cobertura do credito especificado no artigo anterior, sera utilizado como recursos da anulação de dotações, conforme demonstrativos anexos, a saber:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.005.13.392.0015.2.025 - Manter a Divisão de Cultura	
1031 - Ações destinada ao setor cultural Lei Aldir Blanc	
33.30.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 50.000,00
33.30.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 50.000,00
TOTAL:	**R$ 100.000,00**

Art. 3°. - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusao dos valores acima para fins de execuçao orçamentaria.
Art. 4° - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1191/2023 de 25 de outubro de 2023 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo 1 da Lei Municipal n.º 1194/2023 de 21 de novembro de 2023 – Lei de Diretrízes Orçamentárias LDO (2024) , incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizados a remanejar dotação para atender à necessidade do Projeto.
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 25 de setembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal De Agudos Do Sul

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:8591602A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 274 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o TERMO DE COOPERAÇÃO Nº001/2024 que entre si celebram o estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC e o Município de Agudos do Sul, objetivando instituir e executar o programa de incentivo à área da música, por meio de fanfarras, bandas marciais e orquestras do paraná.

RESOLVE

Art.1º Designar a servidora MAYARA ALLANA DE LIMA NOGUEIRA, RG nº 13684447-4/PR, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para desempenhar a função de Gestora do Termo de Cooperação.

Art.2º Designar o servidor TIAGO ALVES, RG nº 10.003.691-6, ocupante do cargo de PROFESSOR/INSTRUTOR DE PROJETOS CULTURAIS, para desempenhar a função de Fiscal do Termo de Cooperação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de setembro de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:76752782

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 208/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 207/2024, de 25 de setembro de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, os candidatos ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
44º	Thayná Suminsky Ribas Lacerda	Professor	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
24º	Paulo Henrique de Mattos Costa	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.
Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 30 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:94968702

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 209/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º O candidato classificado para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 01 de outubro de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
23º	André Alves Farias Neto	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial;
v) Declaração de não demissão do serviço público.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 30 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:33088351

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 210/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para os respectivos empregos público abaixo relacionados, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 01 de outubro de 2024, no horário das 9h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
45º	Rayane Camila Xavier Pinto Mikcus	Professor	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
25º	Tatiele dos Santos de Lara	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.
Agudos do Sul, 30 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:18C53EE0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 275 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a pretendente a vaga de técnica de enfermagem está em licença maternidade, e o ATO DAS DIPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS garante tratamento especial a gestante.
RESOLVE
Art.1º Remeter para final de Lista a Candidata Damiane Kamila Santos Bregoche, e garantir sua contratação na vaga de técnica de enfermagem assim que houver o término de sua licença maternidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de setembro de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:088ED154

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 271 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 19/09/2024 até 28/09/2024, à servidora**Nilza do Carmo Pires**, matrícula nº 171, ocupante do cargo em provimento efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 27 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:46BB7D0A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 276 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 30/09/2024 até 29/10/2024, ao servidor **Djonata Rafael Pereira**, matrícula nº 2415, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:6A00D287

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 277 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 30/09/2024 até 29/10/2024, ao servidor **Alcides Diedzitsch Guerreiro**, matrícula nº 41, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operário Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B1A8577C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 057/2024 - AP CELIA DO ROCIO DE FARIA

PORTARIA Nº 057/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000202/2024 de 08/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no artigo 57, c/c art. 60, I, da Lei Complementar nº 095/2021 - Comum, à servidora **CELIA DO ROCIO DE FARIA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Educação Infantil – 40 horas, matrícula 1045 (Nível e Referência NC-21), portadora do RG n° 3.294.341-1 e inscrita no CPF sob n° 830.475.579-34.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 7.960,38 (sete mil novecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 44, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **01 de outubro de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 26 de setembro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:66D5604F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2024
PROTOCOLO: 0018.00010016/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

PROTOCOLO: 0018.00010016/2024

A presente licitação tem por objeto a **"**Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA COLÔMBIA – JARDIM SÃO FRANCISCO – MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL".

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 009/2024**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor de:

SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de **R$ 382.865,00 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)** CNPJ 78.559.929/0001-42

Correspondente aos valores da planilha de preços ajustada pela proponente.

Almirante Tamandaré, 17 de setembro de 2024.

EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2690FA6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para execução do objeto: **"**Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA COLÔMBIA – JARDIM SÃO FRANCISCO – MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**".**

Tendo como vencedora a empresa: **SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA** ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de **R$ 382.865,00 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)** CNPJ 78.559.929/0001-42

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações ***577***
4.4.90.51.00 – 1618 – Obras e Instalações ***577***
4.4.90.51.00 – 1989 – Obras e Instalações ***577***

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 17 de setembro de 2024

CESAR LEANDRO CHAMULERA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EDE6A70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 167/2024
CONCORRÊNCIA 009/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 167/2024
CONCORRÊNCIA 009/2024
TERMO DE CONTRATO Nº 167/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE

ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - PMAT, protocolizado sob o nº 0018.000010016/2024. DO OBJETO: De conformidade com os Memoriais Descritivos, Especificações e Quantidades de Serviços constantes na Planilha Orçamentária, Projetos Anexos e demais normativas legais relativas ao procedimento licitatório supra referido, bem como de sua proposta datada de 10/09/2024 documentação que passa a fazer parte integrante e inseparável deste Contrato, obriga-se a CONTRATADA a execução da obra cujo objeto é: Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA COLÔMBIA – JARDIM SÃO FRANCISCO – MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias. R$ 382.865,00 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações 577
4.4.90.51.00 – 1618 – Obras e Instalações 577
4.4.90.51.00 – 1989 – Obras e Instalações 577
Data da assinatura 17 de setembro de 2024

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A396171F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 081/2024

PROTOCOLO 0018.000014114/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PSICOLOGIA DFH IV PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES NEUROPSICOLÓGICAS NO EQUIPAMENTO EMAESM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR",** em favor de **MAGO PSICO TESTES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.058.444/0001-05**, com o valor global de **R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais)**, para o período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2024

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:93A9C1BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 157/2024

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 028/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E WILLIAM ABDIEL DA SILVA.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL GOSPEL "WILLIAM ABDIEL E BANDA", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024, NA 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR".
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência fica estabelecido em 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da emissão do contrato.
Valor: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Data de Assinatura: 11.09.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.36.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **601**

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D1AF7523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 082/2024

PROTOCOLO 0018.000015141/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE TERMOLÁBEIS, NECESSÁRIAS À ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA USO NA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS (CDMI)",** em favor de **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86**, com o valor global de **R$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2024

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:30D9477C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 084/2024

PROTOCOLO 0018.000015509/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE UMA TRANSPALETEIRA - CENTRO DE TRIAGEM MUNICIPAL II - RUA JOSÉ PLATNER, Nº 24, ESQUINA COM RUA MARTA KLEINA, TANGUÁ, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.",** em favor de **SANIGRAN LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90,**, com o valor global de **R$ 2.180,00 (Dois mil cento e oitenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2024

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D5B19279

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº154/2021.

Número Do Processo: 0018.000012778/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de transporte especializada em prestação de serviços de transporte de alunos, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes e serviços sociais.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo, a título de reequilíbrio econômico financeiro, do percentual de 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento), incidente sobre o valor do saldo atual do contrato de R$7.021.143,23, havendo o acréscimo de R$572.788,20 sobre o tal saldo contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
Considerando o reequilíbrio previsto na Cláusula Primeira deste 9º (nono) Termo Aditivo, o contrato nº154/2021 tem seu valor atualizado de seu saldo para R$7.593.931,43 (sete milhões, quinhentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), e o valor total do Contrato passa a ser de R$8.400.899,40 (oito milhões, quatrocentos mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 19/09/2024.

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7DAB1BB6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº154/2022.

Número Do Processo: 0018.000008258/2024.
OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Miguel Zinher no Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com **início e fim, de 26 de julho de 2024 a 23 de outubro de 2024.**
CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao **acréscimo quantitativo**, de modo o que o valor do contrato terá uma acréscimo no percentual de 12,30% (doze vírgula trinta por cento), o que representa a quantia de **R$51.342,89** (cinquenta e um mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), sobre o valor originário do contrato, que inicialmente de R$417.205,64 (quatrocentos e dezessete mil duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), será atualizado para R$468.548,53 (quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Data da Assinatura: 12/07/2024.

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9B1E3DD1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº095/2023.

Número Do Processo: 0018.000015291/2024.
OBJETO: Prestação de serviços gráficos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Instrumento contratual tem como objeto a modificação unilateral do **CONTRATO Nº095/2023**, por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário na cláusula sétima, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

09.01 – Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAB
*3.3.90.39.00 – **1352** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 168*

Data da Assinatura: 20/09/2024.
Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7366BAC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 124/2024 DE 13/09/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
109 - 3.3.90.39.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.100,00
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 31131 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
166 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
Total Suplementação: 45.100,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 22.100,00
116 - 3.3.90.39.00.00 31131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

174 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
Total Redução: 45.100,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 13 de Setembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:85F83D6B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 125/2024 DE 13/09/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
4 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
02.001.04.122.0068.2.112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
12 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
34 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
153 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 854 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00 854 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM
209 - 3.3.72.39.00.00 854 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
326 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Suplementação: 75.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.03 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - Fonte: 1000 3.000,00
Receita
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Fonte: 1000 11.500,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 854 61.000,00
Total da Receita: 75.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 13 de Setembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B931BF3E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 126/2024 DE 18/09/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e
das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.300,00 (um mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
235 - 3.3.90.30.00.00 2830 MATERIAL DE CONSUMO 800,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
268 - 3.3.90.30.00.00 2837 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
Total Suplementação: 1.300,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 18 de Setembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5E598185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 208/2024 ID 3242

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob nº 25.079.876/0001-04**.

DO OBJETO:
Contratação de show artístico com o Grupo Sempre Tem e DJ Bezee, gerenciado pelo empresário exclusivo na qualidade de legítimo proprietário BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LTDA inscrito no CNPJ: 25.079.876/0001-04 a realizar-se no dia 09 (Nove) de novembro do ano de (2024) dois mil e vinte e quatro, para animação do 63º Sexagésimo Terceiro aniversário da emancipação do Município de Amaporã.

DO VALOR:
Será pago pela Prestação dos Serviços Valor Total de **R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), sendo incluso apresentação, hospedagem, transporte e alimentação de toda equipe.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2024:

08004133920011205533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 10 (dez) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 06 (Seis) meses.

Amaporã/PR, 30 de setembro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:28E04FEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, **CNPJ sob o nº 93.920.361/0001-37,** sediada na Rua Planalto, 2046, Bairro Industrial na cidade de Três De Maio/RS, CEP: 98.910-000, por intermédio de seu Proprietário o Sr. Luis César Reis, portador da Carteira de Identidade nº 1041527159 e do CPF nº 576.888.500-53, WhatsApp (55)3535-2555; E-mail:comercial@reiflex.com.br.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
10	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 93.920.361/0001-37	R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Valor Total		R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:8BD8A790

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024
Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ: 55.063.371/0001-04**, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 4863, Zona VI, Umuarama - Pr. CEP 87.503-200, por intermédio de sua socia administradora a Sra. Sônia da A. Grejamim, portadora da Carteira de Identidade nº 71052699 e do CPF nº 004209829-73, Telefone/fax: (44) 98807-5253 (44) 99828-8873 (44) 2020-6263, EMAIL: jsofficecomercio@gmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
8, 9, 11, 17, 19, 20, 21 e 22	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA CNPJ: 55.063.371/0001-04	R$ 28.849,00 (vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais).
Valor Total		**R$ 28.849,00 (vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:ED46A88E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024
Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ**
nº 10.636.548/00001-86, sediada na Avenida Santa Catarina, nº46, Centro, na cidade de Corbélia/Pr., CEP: por intermédio de seu socio administrador o Sr. Ricardo Minotto França, portador da Carteira de Identidade n.º 7.807.379-9 e do CPF n.º 049.428.089-10, WhatsApp (45) – 99128-2424; E-mail: gammaeletronicos@hotmail.com

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
18, 23, 24 e 25	GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$ 17.178,00 (dezessete mil e cento e setenta e oito reais).
Valor Total		**R$ 17.178,00 (dezessete mil e cento e setenta e oito reais).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:57BFEB33

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024
Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ Nº. 47.034.949/0001-76**, sediada na Avenida Mandacaru,2123, Jd. Real em Maringá-PR, CEP: 87.080-773, por intermédio de sua sócia administradora a Sra. Sueli de Assis, Portadora do RG sob nº 10.220.114 e CPF nº 562.661.629-20, E-mail: licitacaoexclusive@gmail.com, Telefone: (44) 3222-9361.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
16	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA CNPJ: 47.034.949/0001-76	R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Valor Total		**R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:307FB044

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2024 CONCORRENCIA ELETRÔNICA N°. 016/2024

OBJETO: Contratação de empresa para implantação, fornecimento e instalação de luminárias em LED para atender o PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na rua vereador Leonardo Ap. Dobicz e nos CANTEIROS E ROTATÓRIA localizada na Av. Brasil e Av. Paraná, no município de Anahy-PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** Até às 08:00 h (horário de Brasíia) do dia 15.10.2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Início às 09:00h do dia 15.10.2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** de R$ 346.680,31 trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e trinta e um centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 30 de setembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:51C09D67

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2024 VINCULADO A DISPENSA N° 042/2024 DE 27/09/2024.

DO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **DO CONTRATADO:** VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 29.644.666/0002-45 (FILIAL), com sede na Rodovia BR 277, S/N, Bairro Santos Dumont na cidade de Cascavel paraná**,** CEP: 85.804-600, neste ato representado por sua Analista Administrativa a Sra. Rosana Cristina Calaça, inscrito(a) no CPF sob o n.º 752.192.809-10, portador da carteira de identidade n.º 5.182.568-3 SSP/PR, e-mail rosana.calaca@venezanet.com e telefone (41) 99223-9771. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para revisão do veículo RETROESCAVADEIRA 310P, CHASSI: 1BZ310PAPRDX01686, do Departamento de Agricultura do Município de Anahy-PR, conforme anexo. **VALOR CONTRATUAL:** O presente contrato terá o valor fixo total de R$ 3.577,82(três mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de Vigência do Contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 30 de setembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:FD2D64B2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.279/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Willian Junior de Lima, motorista, portador do RG. 14.132.573-6/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 12039/1, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	01 de outubro de 2024.
Destino:	Guaraniaçu - PR
Objetivo:	Transportar com o veículo TRACKER placa: SEP1B95 o paciente VALDECIR DA SILVA e acompanhante, que passará por consulta pós-operatória no Hospital Santo Antonio, localizado na Rua Rio Grande do Sul, 182, Lot. Jardim Imperial, Guaraniaçu.
Memorando nº	080/2024.
Quant. de Diária:	½ (meia) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E9FBBD38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 35/2024 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, APROVA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DO SINASE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR E RATIFICA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS.

RESOLUÇÃO Nº 35/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a criação da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE do município de Andirá-PR e ratifica a nomeação dos membros.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.851 de 27 de agosto de 2024 e,

CONSIDERANDO a Adesão da Deliberação nº 13/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, por intermédio do Escritório Regional de Cornélio Procópio;
CONSIDERANDO o Caderno de Orientações Técnicas - Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 12 de junho de 2024;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº. 18.227 de 12 de junho de 2024, que nomeia os membros da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE do município de Andirá-PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE do município de Andirá-PR;
Art. 2º - Ratificar os membros da Comissão, conforme segue:
• **Representante do Órgão Gestor do Executivo:** Ana Luiza de Oliveira Moura;
• **Representante do Órgão Gestor responsável pela execução das medidas em meio aberto:** Juliana Del Ciampo Oliveira;
• **Representante da Política de Assistência Social:** Claysse Danielle Morimoto;
• **Representante da Política de Saúde:** Larissa Alves Munhoz Gomes;
• **Representante da Política de Educação:** Kelen Cristina Ribeiro Pereira;
• **Representante da Política de Trabalho:** Luciana Aparecida dos Santos Araújo;
• **Representante da Política de Cultura:** Danilo Mota da Silva;
• **Representante da Política de Esporte:** Rafael Vital dos Santos;
• **Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:** Jaqueline Aparecida da Silva;
• **Representante do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente:** Taciana de Souza;

• **Representante do Conselho de Assistência Social:** Rita de Cássia de Lima Pereira.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE, tem como atribuições:
I - acompanhar o processo de implementação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, através da articulação entre as políticas governamentais e a elaboração de estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas;

II - garantir um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações desenvolvidas no atendimento socioeducativo, dividindo as responsabilidades e promovendo a transversalidade das políticas intersetoriais no Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
III - articulação entre os serviços e programas das políticas setoriais e para a interlocução com os órgãos de defesa de direitos, pactuando fluxos e protocolos;
IV - discutir, propor e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, segundo as deliberações do Plano Nacional e Estadual;
Parágrafo Único — O Plano que trata o inciso IV será submetido a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
V – monitorar as ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
VI - Demais atribuições conforme as normativas vigentes.

Art. 4º - A Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE, poderá constituir grupos de trabalho sobre temas específicos, bem como, convidar profissionais de notório saber de outros órgãos para contribuir com as atividades desta Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 30 de setembro de 2024.

VALDETE APARECIDA BENTO CAVALHEIRO BONACIN
Vice- Presidente

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:C1E1A664

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE 3° E 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2022

PARTES: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRA - FUNPESPA

SERGIO RICARDO BORRI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **01/10/2024** e término em **30/09/2025,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 99.345,64** (noventa e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.09.2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2022

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

SERGIO RICARDO BORRI
Representante Legal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:FAD05004

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DIA 01 DE OUTUBRO DE 2024

O Conselho Municipal do Plano Diretor convida os membros titulares, suplentes, e comunidade em geral para participarem de reunião extraordinária, á realizar-se no dia 01 de Outubro de 2024 ás 09h00min, na Prefeitura Municipal de Andirá, sito a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 na cidade de Andirá PR. Tendo como pauta; 1) A leitura da ata da reunião anterior. 2) Consulta sobre a viabilidade de Reforma e ampliação de uma residência em alvenaria de tijolos, localizada na Rua Guido Biancardi nº 145, lote 13 da quadra 01 – Jardim Bela Vista I. 3) Consulta sobre a viabilidade de Desbobro do lote 22 da quadra P, Avenida Cesário Castilho. 4) Consulta sobre a viabilidade de Regularização de uma residência em alvenaria, localizada na Rua Américo Papini, lote 15 da quadra 07 – Jardim Santa Helena. 5) Consulta sobre a viabilidade de Substituição de projeto de construção de uma residência unifamiliar em alvenaria, onde houve uma possível invasão de recuo, localizado na Rua Julio Possagnolo, lote 05 da quadra A – Jardim Nova Andira II. 6) Consulta ao Plano Diretor, sobre a carta de viabilidade para emissão de Alvará de Funcionamento da emprea " T.H.T comércio e distribuição de insumos agrícolas LTDA". 7) Consulta ao Plano Diretor, sobre a carta de viabilidade para instalação da empresa Agro Andirá Óleos e Gorduras LTDA. 8) Consulta sobre a viabilidade de emissão da Certidão de Conclusão de Obra de construção, localizada no Loteamento Nova Andirá - Rua Balduino O. N. Monteiro, lote 13 da quadra 19; 9) Consulta sobre a viabilidade de Regularização de uma construção comercial em alvenaria, localizada na Rua Ingá – Esq. Londrina, nº450, lote 22 da quadra C – Jardim Horizonte

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1DF98C38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.566 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 16 de outubro de 2024, a Servidora Pública Municipal **ANDREZA SOARES MANFRIN**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 02-03-2022 a 01-03-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1BCA79F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.567 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 11 de novembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO BENEFÍCIOS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO** referente ao período aquisitivo: 13-02-2023 a 12-02-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:75C24BC5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.569 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal **SILVANA MARIA CANARIO NILLO DE PAULA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de outubro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo: 25-02-2007 a 24-02-2012, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9E1C3BDB

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 215/2023 PREGÃO Nº 126/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA

EMPRESA VENCEDORA – LOTE 82:

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no **CNPJ: 28.719.518/0001-07;**

VIGÊNCIA: 30.09.2024 a 05.03.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

CHARLEI BONI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FDD4B14F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº167/2024 PREGÃONº 043/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE – ATI, CON FORME ÍNDICES SINAPI 04/2024, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA:

FLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF:36.490.699/0001-62**

VIGÊNCIA:27.09.2024 a 26.09.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

MARCELO BARBOSA DE OLIVEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C193DA13

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 105/2024 PREGÃO Nº 035/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

53.489.960 LIDIANE DA SILVA, inscrito no **CNPJ: 53.489.960/0001-23;**

AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 24.935.788/0001-96;**

DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA, inscrito no **CNPJ: 16.804.051/0001-06**

PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 11.420.136/0001-77;**

VINDE E VEDE CONFECÇÕES LTDA, inscrito no **CNPJ: 05.629.607/0001-59;**

VIGÊNCIA: 30.09.2024 a 29.09.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

LIDIANE DA SILVA
Representante Legal

ALESSANDRA FERREIRA ALVES MARTINS
Representante Legal

KETLLYN BRENDA DOS SANTOS
Representante Legal

REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE
Representante Legal

INES DA SILVA LEME DE MELO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B4287924

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3° E 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ TOP TOUR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **02 (dois) meses**, com inicio em **01/10/2024** e término em **31/12/2024**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 256.440,40** (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.09.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ADEMIR DONIZETTI REGO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A2832A56

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 4° E 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 137/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SERGIO RICARDO BORRI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **01/10/2024** e término em **30/09/2025,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 521.704,85** (quinhentos e vinte e um mil setecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.09.2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

SERGIO RICARDO BORRI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:178510BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.568 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Brendha Carolina Santos Farinha Reginaldo Reinaldo Rafael Vital Dos Santos Júlio Cesar Carvalho Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Camila Nardoni Gonçalez Juliana Casagrande Felix Gabriela Rodrigues Reynaldo Taciana De Souza

	Jaqueline Roberta De Souza Jucelina De Souza Costa Birello Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Simone Godoi Audi De Mello Daniel Tavares De Andrade Antonio Eduardo Bonifácio Raimundo Eleoterio Benfica Junior Rafael Gustavo De Souza Guerra Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	019/2024	**Vigência:**	30.09.2024 A 05.03.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	126/2023		
Contratado:	**BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 26.689,28**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:046D3E87

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.570 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTÔNIO EDUARDO BONIFÁCIO DANIEL TAVARES DE ANDRADE		
Fiscal Substituto:	RAFAEL VITAL DOS SANTOS		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Gestor Substituto:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Ata nº	076/2024	**VIGÊNCIA:**	27.09.2024 A26.09.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	043/2024		
Contratado:	**FLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE – ATI, CON FORME ÍNDICES SINAPI 04/2024, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	**R$ 172.770,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em30 de Setembro de 2024, 81º da EmancipaçãoPolítica;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DB495CCE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.571 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini		
Gestor Titular:	rosilene marques fernandes farinha		
Gestor Substituto:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Ata nº	077/2024	**VIGÊNCIA:**	30.09.2024 A 29.09.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	035/2024		
Contratado:	**53.489.960 LIDIANE DA SILVA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 22.194,00**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini		
Gestor Titular:	rosilene marques fernandes farinha		
Gestor Substituto:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Ata nº	077/2024	**VIGÊNCIA:**	30.09.2024 A 29.09.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	035/2024		
Contratado:	**AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 46.504,00**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini		
Gestor Titular:	rosilene marques fernandes farinha		
Gestor Substituto:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Ata nº	077/2024	**VIGÊNCIA:**	30.09.2024 A 29.09.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	035/2024		
Contratado:	**DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 4.537,50**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini		
Gestor Titular:	rosilene marques fernandes farinha		
Gestor Substituto:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Ata nº	077/2024	**VIGÊNCIA:**	30.09.2024 A 29.09.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	035/2024		
Contratado:	**PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 42.995,00**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini		
Gestor Titular:	rosilene marques fernandes farinha		
Gestor Substituto:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Ata nº	077/2024	**VIGÊNCIA:**	30.09.2024 A 29.09.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	035/2024		
Contratado:	**VINDE E VEDE CONFECÇÕES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 17.840,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C2737976

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.544 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia 02 de outubro de 2024, do cargo de **PROFESSOR,** a Servidora Pública Municipal **ANDRÉIA CALDEIRA DAS CHAGAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:691A5B64

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo - Sindicância
Portaria n. 18.146 de 16 de maio de 2024
Autuação: 22 de maio de 2024

Requerente: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELE

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:
MAYCON EDUARDO FLOSINO – Presidente
MAGNA CRISTINA MARCHIORI– Membro
TATIANE APARECIDA MARCHIORI – Membro/secretário

DOS FATOS:

Que, conforme descreve requerimento de fls., a requerente, através de seu representante legal requereu do Município, em medida de urgência, o pagamento de diversas entregas realizadas a Administração, totalizando o valor de R$ 4.950,92 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 18.146 de 16 de maio de 2024, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.

O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo que a comissão, de posse do requerimento e outros documentos, em especial o requerimento da empresa com os documentos comprobatórios, parecer jurídico e ofício da contabilidade, entendeu por bem não ouvir as partes uma vez que os documentos acostados nos autos, são suficientes para chegar a uma conclusão.
Esta é a síntese do necessário.
O relatório conclusivo da comissão nos revela que:
"Por todo exposto, tendo em vista o requerimento da empresa, parecer jurídico, oficio na contabilidade e demais documentos acostados aos autos, conclui-se que o município deixou de efetuar o pagamento de diversas entregas realizadas a Administração, totalizando o valor de R$ 4.950,92 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)".

"Portanto, no caso em apreço, a decisão deve ficar a critério da ilustríssima prefeita, razão pela qual encaminhamos o presente relatório".

É o relatório.
DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento do representante legal da empresa **TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELE**, parecer jurídico, ofício da contabilidade, documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e a conclusão da comissão processante, decido:
Pelo pagamento no valor de R$ 4.950,92 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que o município deixou de efetuar o pagamento de diversas entregas realizadas pela referida empresa.
Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido pagamento e a **TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELE**.

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 81° da Emancipação Política.

Andirá, 27 de setembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DE22FD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079 – 2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

INDIVIDUAL (EPI), ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 01/10/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 14/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 14/10/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 30 de Setembro de 2024.

STEPHANIE PAPINI DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9440C2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stephanie Dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 10, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com. ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/gyd-ghhy-woo).

EMPRESAS CONVOCADAS:

- VP MEDICAMENTOS EIRELI-ME
- VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- LINE BRASIL IND. COM. E DIST. PARA PRODUTOS DE SAÚDE LTDA
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
- PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- MAGNUS MED COM. DE PROD. HOSPITALARES E MED. LTDA.
- AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
- AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
- INOVAMED HOSPITALAR LTDA
- FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS
- MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME
- PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
- METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
- SALVI E LOPES E CIA LTDA
- J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
- EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
- CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 02/10/2024.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/gyd-ghhy-woo)

Andirá, 30 de setembro de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D97CA728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2023

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stephanie Dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 175, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com. ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/wuy-phtm-udo).

EMPRESAS CONVOCADAS:

- SCA DISTRIBUIDORA LTDA
- CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME
- GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
- EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 15h:00min do dia 02/10/2024.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/wuy-phtm-udo)

Andirá, 30 de setembro de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7E9CF95C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024

Processo Administrativo n.º 237/2024
Processo Licitatório n.º 27/2024
Pregão Eletrônico n.º 07/2024

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Pregão Eletrônico nº 07/2024, que tem por Objeto: "Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Saúde com a disponibilização de equipe para atendimento à Central de Regulação de Urgências (médico regulador, técnico de

enfermagem/TARM e rádio operador), e empresa especializada na gestão completa para Operacionalização de Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) através de uma ambulância de suporte avançado de vida e Aeromédico, com disponibilização de profissionais (médicos intervencionistas, enfermeiros socorrista e condutor de veículo terrestre de emergência/socorrista) durante o período da Operação Verão Maior 2024/2025".

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 237/2024.

Adjudico o objeto as Licitantes Contratadas: **SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIAS LTDA,** CNPJ nº **67.844.845/0001-34**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil).e **PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** CNPJ nº **17.431.088/0001-07**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 27 de setembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:8047D1AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 340/2024 – ID 3983

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: CONTRATADA: TECNOLUZ ELETRECIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.396.138/0001-14, com sede na Rod. Parigot de Souza, s/n, BL C KM 254, Bairro Distrito Industrial - Wenceslau Braz – PR, CEP: 84.950-000, neste ato devidamente representado por seu representante legal.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, OPERAÇÃO, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA-PR, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
PREÇO
O valor da contratação é de R$ 3.850.000,00 (Três milhão e oitocentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.003.15.451.0003.1024.4.4.90.51.00.00. FONTE – 1507 COSIP
05.003.15.451.0003.2027.3.3.90.30.00.00. FONTE – 1507 COSIP
05.003.15.451.0003.2027.3.3.90.39.00.00. FONTE – 1507 COSIP
05.003.15.451.0003.1024.4.4.90.51.00.00. FONTE – 41611

Antonina, 30 de Setembro de 2024.

Assinado pelo Prefeito Municipal e representante Legal da Contratada
Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:2EBF6D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
(APOIO DIRETO A PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Antonina - Paraná!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Antonina – Paraná.
1.4 Deste modo, aSecretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Históricode Antonina torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2 OBJETO DO EDITAL
2.1 Este Edital de Fomento 023/2024 prorroga o prazo de inscrição do Edital Chamamento Público 020/2024 EDITAL PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS – PNAB – ANTONINA/PR – até o dia 11 de outubro de 2024 até as 00h00 (zero horas);

2.2 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Antonina.
2.3 O presente Edital, tem por propósito viabilizar o acesso dos agentes culturais locais aos mecanismos de fomento estabelecidos nas referidas Lei Complementar nº 195/2022, por meio da concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos na área de atuação contemplada. Consiste na contratação de 43 (quarenta e três) projetos nas áreas descritas no Anexo I, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade antoninense, dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.

3 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS
3.1 Serão selecionados 43 (quarenta e três) projetos.

3.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4 VALOR TOTAL DO EDITAL

4.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 159.977,98** (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

A) Inciso I – **Antonina Musical** - apoio a produções musicais; com apresentações que envolvem a performance de grupos musicais, duplas ou solo;

Modalidade 1 – Será destinado o valor de até **R$ 35.500,01** (trinta e cinco mil e quinhentos reais e um centavo) para contemplação de até 7 (sete) projetos na área de produção musical (samba, pagode, forró, jazz, rock, blues, gospel e eletrônica). Sendo 01 (um) projeto para empreendedores autodeclarados negros ou negras, 01 (um) projeto para empreendedor autodeclarado indígena, 01 (um) projeto para empreendedor autodeclarado PCD e 04 (quatro) vagas para livre concorrência.

- Cada projeto aprovado nesta modalidade receberá o valor de **R$ 5.071,43** (Cinco mil e setenta e um reais e quarenta e três centavos) para projetos de produção musical com apresentação musical com 1(uma) hora de duração de grupos com até 5 (cinco) integrantes;

Modalidade 2 - Será destinado o valor de até **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) para contemplação de até 8 (oito) projetos na área de produção musical (samba, pagode, forró, jazz, rock, blues, gospel e eletrônica). Sendo 01 (um) projeto para empreendedores autodeclarados negros ou negras, 01 (um) projeto para empreendedor autodeclarado indígena, 01 (um) projeto para empreendedor autodeclarado PCD e 05 (cinco) vagas para livre concorrência.

- Cada projeto aprovado nesta modalidade receberá o valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais) para projetos de produção musical com apresentação musical com 1(uma) hora de duração, de grupos com 2 (dois) integrantes;

Modalidade 3 - Será destinado o valor de até **R$ 10.500,00** (Dez mil e quinhentos reais) para contemplação de até 7 (sete) projetos na área de produção musical (samba, pagode, forró, jazz, rock, blues, gospel e eletrônica). Sendo 01 (um) projeto para empreendedores autodeclarados negros ou negras, 01 (um) projeto para empreendedor autodeclarado indígena, 01 (um) projeto para empreendedor autodeclarado PCD e 04 (quatro) vagas para livre concorrência.

- Cada projeto aprovado nesta modalidade receberá o valor de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) para projetos de produção musical com apresentação musical com 1(uma) hora de duração, de grupos com 1 (um) integrante;

4.2 Para a categoria A – Inciso I, será contemplado o número de projetos respeitado o limite do apoio financeiro de **R$ 70.000,01** (setenta mil reais e um centavo) e a ordem de classificação de cada projeto.

B) Inciso II – **Ocupação de espaços públicos:** apoio a apresentações, performances de: teatro, dança, teatro de bonecos, circo, poesia para ocupação de espaços públicos da cidade de Antonina.

Modalidade 1 – Será destinado o valor de até **R$ 60.000,05** (sessenta mil reais e cinco centavos) para contemplação de até 11 (onze) projetos de realização para apresentações e/ou performances em espaços públicos. Sendo 02 (duas) vagas para projeto destinado para empreendedores autodeclarados negros ou negras, 2(duas) vagas para empreendedores autodeclarados indígenas, 01 (um) projeto para empreendedor autodeclarado PCD e 06 (seis) vagas para livre concorrência.

- Cada projeto aprovado receberá o valor de até **R$ 5.454,55** (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

4.3 Para a categoria B - Inciso II, será contemplado o número de projetos respeitado o limite do apoio financeiro de **R$ 60.000,05** (sessenta mil reais e cinco centavos) e a ordem de classificação de cada projeto.

C) Inciso III – **Rota de arte e cultura Antoninense** - capacitação, formação e qualificação, bem como realização de rodadas de negócios para o setor artístico e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisa sobre arte e ao desenvolvimento da cidade.

Modalidade 1 – Será destinado o valor de até **R$ 28.999,70** (vinte e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) para contemplação de até 10 (dez) projetos na área de cursos de capacitação, formação e qualificação para o setor artístico. Sendo 01 (um) projeto destinado para empreendedores autodeclarados negros ou negras, 01 (um) projeto destinado para empreendedores autodeclarados indígenas, 01 (um) projeto para empreendedor autodeclarado PCD e 07 (sete) vagas para livre concorrência.

- Cada projeto aprovado receberá o valor de até **R$ 2.899,70** (dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos) para projetos na área de cursos de capacitação, formação e qualificação em teatro, dança, circo, literatura, poesia.

4.4 Para a categoria C – Inciso III, será contemplado o número de projetos respeitado o limite do apoio financeiro de **R$ 28.999,70** (vinte e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) e a ordem de classificação de cada projeto.

4.5 Havendo sobra de vagas entre as modalidades, a Comissão de Seleção e a Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento poderão deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário disposto no item 4.1 deste certame.

4.6 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura

12.002.13.122.0003.2022 Preservação trad. e desenv. da cultura

4.7 Sobre o valor total repassado pelo município de Antonina – Paraná ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5 PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1 De 8 horas do dia 16/09/2024 até às 23h59 horas do dia 01/10/2024.

5.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

5.3 O presente Edital de Chamamento terá o prazo de divulgação de 15 (quinze) dias, nos quais o edital permanecerá aberto e recepcionando as inscrições.

5.4 Após os 15 (quinze) dias mencionados no Item 5.3, as inscrições serão encerradas no e serão analisadas todas as propostas até então inseridas no Sistema.

5.5 O presente Edital de Chamamento poderá ter o prazo de divulgação reaberto, por mais 05 (cinco) dias, nos quais permanecerá recepcionando novas inscrições. E, assim sucessivamente, até que se esgote o recurso destinado ao seu objeto ou reste evidenciado o manifesto desinteresse, pela ausência de inscrições, ou, ainda, se verifique o esgotamento do prazo de operacionalização dos recursos provenientes da Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

5.6 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6 QUEM PODE PARTICIPAR

6.1 **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como: artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

6.2 Pode se inscrever no Edital proponentes sediados no Município de Antonina – Paraná há no mínimo 01 (um) ano, completos e comprovados na data de publicação do presente Edital. E atuante no projeto, indicando e comprovando experiência na área cultural.

6.3 Pessoas Físicas domiciliadas no município há pelo menos 01 (um) ano;

6.4 A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 15.1.1.1

6.5 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).

6.5.1 O proponente PESSOA FÍSICA não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve necessariamente atuar na função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).
6.5.2 Para projeto apresentado por PESSOA JURÍDICA, deverá constar de forma expressa no contrato social, objeto ou ramo de atuação que evidencie relação com o objeto deste edital.
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
6.5.3 Para projeto apresentado por PESSOA JURÍDICA, deverá constar de forma expressa no contrato social, objeto ou ramo de atuação que evidencie relação com o objeto deste edital.
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
6.6 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
6.7 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
6.8 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
6.9 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
6.10 Quanto à composição das equipes do projeto, 70% deverá ser composta por residentes no Município de Antonina, Paraná.
6.11 Para efeitos deste Edital consideram-se:
a) Equipe Artística: conjunto de profissionais que criam e/ou interpretam a obra, profissionais responsáveis pelos elementos constitutivos da proposta, tais como: direção, coreografia, colaboração, composição musical, figurino, cenário, revisor, entre outros.
b) Equipe Técnica: composta por profissionais que participam, individualmente ou em grupo, de áreas da administração, produção, execução técnica e registro do projeto, operador de luz, operador de som, iluminação, sonoplastia, videomaker, operador de vídeo, diretor de produção, assistente de produção, cenotécnico, assessor de imprensa, contrarregras e costureira.
c) Proponente: pessoa física ou jurídica, domiciliada no município de Antonina, parte diretamente responsável pelo projeto cultural e nele atuante, beneficiada pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura.

7 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR
7.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
7.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.1
7.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
7.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

8 ETAPAS DO EDITAL

8.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:
I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
II- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
III - Seleção – etapa em que a comissão seleciona os projetos;
IV - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação, descritos no tópico 15;
V - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

9 COMO SE INSCREVER
9.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 9.2 por meio doe-mail: antoninaaldirblanc@gmail.com que permite realizar de forma online todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos licenciados entre os dias 16 de setembro de 2024 e 01 de outubro de 2024 até as 00h00 (zero horas). A inscrição poderá também ser realizada, via físico por protocolo dos dias 16 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024, diretamente no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Rua Vale Porto, nº 127, Centro, Antonina – Paraná.
Obs: As inscrições serão encerradas no Setor de Protocolo as 17h00min do dia 01 de outubro de 2024, com o visto de um membro da Comissão Técnica e Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc.
9.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência (Anexo VII e VIII), se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo VI); e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
9.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
9.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto por categoria e poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto por categoria.
9.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a06 (seis) meses a contar da data de assinatura do termo de execução cultural.
9.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
9.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
9.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
9.9 O proponente que já esteja cadastrado no Sistema como Agente Cultural, deverá manter seus dados cadastrais atualizados no SIC.
9.10 O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.
9.11 No caso de Pessoa Jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.
9.12 Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal (is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no período de inscrições, no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais (localizado na aba “Meus Dados” “Sócios”) os sócios, os diretores e administradores, sendo que proponentes que não realizarem este procedimento não serão habilitados na fase de “Análise da Documentação”.
9.13 No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.

9.14 O proponente deverá encaminhar a documentação elencada nos itens 9.2 do presente Edital para o endereço eletrônico antoninaaldirblanc@gmail.com informado ou diretamente no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Praça Coronel Macedo, 10, Centro, Antonina – Pr.
9.15 No caso do envio de forma online, toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5 (cinco) MB. Para as inscrições realizadas no Setor de Protocolo, deverão ser apresentadas as cópias legíveis de todas as documentações.
9.16 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

10 COTAS
10.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais e pessoas PCD em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e
c) no mínimo 5% das vagas para pessoas PCD.
10.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas PCD concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
10.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas PCD optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
10.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
10.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
10.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 10.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
10.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando o formulário de autodeclaração de que trata o Anexo VII e VIII.
10.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou PCD;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou PCD em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou PCD; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
10.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima, conforme modelos do Anexo VII.
10.11 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a)- pessoas negras (pretas e pardas);
b)- pessoas indígenas;
c)- pessoas PCD.
10.11 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
10.12 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

11 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
11.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
11.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Antonina de qualquer responsabilidade civil ou penal.
11.3 Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2025.
11.4 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
11.5 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
11.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
11.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
11.8 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
11.9 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
11.10 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
11.11 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
11.12 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
11.13 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.10.
11.14 Caso haja a obrigação de encargo patronal do INSS por parte da empresa, face ao seu enquadramento fiscal, o INSS patronal poderá ser pago com recursos do projeto, sendo que tal recolhimento será objeto de verificação e aprovação na respectiva prestação de contas.
11.15 Independentemente do enquadramento fiscal da empresa, a mesma deverá reter os tributos devidos pelo prestador de serviços para os seguintes tributos, devendo recolhê-los aos respectivos entes tributantes:
- Imposto de renda, conforme tabela da Receita Federal;
- Imposto sobre prestação de serviço, na alíquota de 5% (cinco) por cento;
- INSS, na alíquota de 11% (onze) por cento.

12 ACESSIBILIDADE
12.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características,

nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
12.2 São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
12.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
13.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. 02Todas as atividades serão registradas em ata.
13.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
13.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
13.4 A análise dos projetos culturais será realizada por 05 (cinco) pareceristas da Comissão de Seleção – Política Nacional Aldir Blanc designados pela Portaria Nº 358/2024.
a. Farão parte desta comissão representantes da Secretaria Municipal de Finanças, representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, representante da Procuradoria Jurídica Municipal e do Conselho Municipal de Política Cultural de Antonina, Paraná, designados pela Portaria nº 358/2024.
b. Cada parecerista que compõe a Comissão de Seleção receberá e avaliará individualmente os conteúdos dos projetos, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos neste Edital e anexos, pontuando cada projeto e emitindo parecer técnico.
13.5 A Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento será formada por representantes da Secretaria Municipal de Finanças, representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, representante da Procuradoria Jurídica Municipal e do Conselho Municipal de Política Cultural de Antonina - Paraná, designados pela Portaria nº 357/2024.
13.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
13.7 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
13.8 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
13.9 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
13.10 Caberá recurso dirigido à Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento – Política Nacional Aldir Blanc, via físico ou online, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
13.11 Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.
13.12 Não serão aceitas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
13.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noDiário Oficial dos Municípios e nos canais oficiais da administração. A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como deferido ou indeferido.

14 REMANEJAMENTO DE VAGAS
14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
a. Projetos com maior pontuação geral.
14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

15 ETAPA DE HABILITAÇÃO
15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
15.1.1 PESSOA FÍSICA
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (site www.receita.fazenda.gov.br);
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas pelosite www.antonina.pr.gov.br;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais, expedidas pelosite www.pr.gov.br;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site www.tst.jus.br ou www.trt9.jus.br);
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VI - Caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do co-residente, com firma reconhecida, declarando o partilhamento da moradia, devendo ainda juntar documentos que atendam ao disposto acima, em que conste o nome do co-residente que emitiu a declaração, devidamente assinada pelo declarante.
15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
15.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (site www.receita.fazenda.gov.br);
V - certidões negativas de débitos estaduais (site www.pr.gov.br);
VI - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais (site www.antonina.pr.gov.br);
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (site www.fgts.gov.br) ;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site www.tst.jus.br ou www.trt9.jus.br);
15.1.3 GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo (site www.receita.fazenda.gov.br);
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais, expedidas pela(site www.pr.gov.br) em nome do representante do grupo;
VII- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais (site www.antonina.pr.gov.br);
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo (site www.tst.jus.br ou www.trt9.jus.br);
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
15.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
15.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento – Política Nacional Aldir Blanc, que deve ser apresentado por meio físico ou online no endereço eletrônico aldirblancantonina@gmail.com , no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
15.5 Os recursos que trata o item 13.10 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
15.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noDiário Oficial dos Municípios e nos canais oficiais da administração.
15.8 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

16 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Históricocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta dias) após a homologação do resultado final.
16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
16.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias a contar da data de publicação de convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
16.6 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
16.7 Não será aceita conta digital para pagamento, exceto a do Banco do Brasil. Nos demais Bancos serão gerados tarifas nas transferências.

17 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. Marcas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Antonina e Prefeitura Municipal de Antonina.
17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
17.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.
17.4 A mídia entregue à Prefeitura Municipal de Antonina será analisada quanto à qualidade técnica para exibição. Caso o laudo técnico aponte falha na mídia, o proponente selecionado deverá providenciar, em até (05) cinco dias, a substituição da mídia para novo laudo técnico.
17.5 As obras selecionadas e licenciadas passarão a fazer parte do acervo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser incluídas na plataforma de streaming e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Antonina.
Parágrafo primeiro Os produtos resultantes do projeto, poderão ser total ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Antonina e o Governo Federal em trabalhos, publicações (internas, externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive à título de direitos autorais. No caso de direito de terceiro o (a) APOIADO (A) deverá fazer constar no termo de cessão, autorização de uso em favor do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Antonina para utilização sem finalidade de lucro, mas com caráter cultural.

18 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado atéaté30 (trinta) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
18.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes
hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
19.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.antonina.pr.gov.br e no diário oficial do município.
19.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações na página oficial da Prefeitura Municipal de Antonina, www.antonina.pr.gov.br e nas mídias sociais oficiais.
19.5 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail antoninaaldirblanc@gmail.com e telefone (41) 3978-1027.
19.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Antonina.
19.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
19.8 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Antonina de qualquer responsabilidade civil ou penal.
19.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
19.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
19.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o último dia útil do ano 2025.
19.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Critérios de seleção
Anexo IV – Termo de Execução Cultural;
Anexo V – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII – Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Antonina, 27 de setembro de 2024.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1160F2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 352/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , R$ 116.000,00

Exercício: 2024
Decreto nº 352/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
37 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	46.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.302.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
337 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00
Total Suplementação:			**116.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
34 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
300 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
Total Redução:			**116.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 23 de setembro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:392346EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 013 2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 013/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Julgamento emitido em 27/09/2024; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE NO CAMPO DE FUTEBOL, NO DISTRITO DE IÇARA,** à empresa abaixo:

1) MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.590.135/0001-64, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 108.999,00 (cento e oito mil novecentos e noventa e nove reais), dentro dos prazos e condições do edital.

Astorga - PR, 27 de Setembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:C1E65DB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO PDL 094/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°103/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 094/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **WKG ACESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIEMTE LTDA.** - CNPJ: 34.922.825/0001-85;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 23/09/2025, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, autorizado pelo Secretário de Administração e Finanças.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais) proporcionais ao período aditivado, conforme solicitado pela responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, autorizado pelo Secretário de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e WKG Acessoria e Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:7F331768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO PE 043/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **OPEN BRASIL GESTÃO DO CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA.** - CNPJ: 08.818.090/0001-34;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula
segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 25/09/2025, nos termos do parecer jurídico, conforme
solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido
ao valor inicial do contrato o montante de R$ 266.305,80 (Duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinco reais e oitenta centavos) proporcionais ao período aditivado, com os valores devidamente reajustados pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 3,9152%, conforme memória de cálculo em anexo, conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Open Brasil Gestão do Conhecimento e Informação LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:FFB5599D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 10° TERMO ADITIVO PIL 002/2021

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°093/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CRECAD – CENTRO DE REABILITAÇÃO EMOCIONAL E COMPORTAMENTAL EM ÁLCOOL E DROGAS LTDA.** - CNPJ: 37.524.549/0001-95;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, até o dia 25/01/2025, o prazo de vigência previsto na cláusula sexta do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do contrato, o montante de R$ 56.480,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e CRECAD – Centro de Reabilitação Emocional e Comportamental em Álcool e Drogas LTDA..
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:CE1E434F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 10° TERMO ADITIVO PIL 002/2021

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°119/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CERNE – CENTRO EDUCACIONAL DE RESTAURAÇÃO NOVA ESPERANÇA LTDA..** - CNPJ: 11.369.625/0002-22;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, até o dia 25/01/2025, o prazo de vigência previsto na cláusula sexta do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do contrato, o montante de R$ 56.480,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e CERNE – Centro Educacional de Restauração Nova Esperança LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:587CD218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO PE 032/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 198/2023
PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **AUTO POSTO TRABUCO ASTORGA LTDA.** - CNPJ/MF: 31.254.809/0001-73;
CLÁUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado, até 31/12/2024, o prazo de vigência constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Auto Posto Trabuco Astorga LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:4DEEE55F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6° TERMO ADITIVO PE 032/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 197/2023
PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADA: **PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS EIRELI -** CNPJ/MF: 03.265.397/0001-31;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, até 31/12/2024, o prazo de vigência constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Sérgio da Silva Combustíveis EIRELI.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:FCFC046D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 197/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **revogado, a partir de 23 de Setembro de 2024, o Decreto nº 132/2024, de 17/06/2024**, que designou a servidora **ANDREZA KAROLINI TELINI BUENO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MB-1, para exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D1A3345A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 930/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **CAIO CÉSAR SEGALA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Registro Geral CPF nº 056.553.119-09 – SESP/PR, nascido em 03/09/1988, natural de São Bernardo do Campo - SP, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, nº 362, Conjunto Verelena, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FEA27DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 045/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 07/10/2024 a 08/10/2024**, munidas dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Silvana Pires Luiz	**64,00**	**30º lugar**
- Mauricio Cardoso dos Santos (convocado na classificação de afrodescendente)	**64,00**	**31º lugar**
- Danieli Azanha Gazzoni Takahashi	**64,00**	**32º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E6F71902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2024, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 07/10/2024 a 08/10/2024**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;

- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Gislâine Patrícia Feliciano Cordeiro Junqueira	9,0	31º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E7D7B245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 010/2024

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pela candidata aprovada e convocada no Concurso Público nº 001/2023, conforme prevê o **Item 20.4, letra "s", do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**

"O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos".

CARGO: PROFESSOR

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- AMANDA ARRIGO SCIENA	29º lugar	114º lugar	17057/2024 de 27/09/2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BCCCED44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 492/2024

PORTARIA N. º 492/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 23675/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido, **MARESSA PINHEIRO DE SOUZA BOARON**, matrícula n.º 4692-3, do cargo Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 25 de setembro de 2024.

Balsa Nova, 26 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4562EDB0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 493/2024

PORTARIA N. º 493/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 24056/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido, **DANIELI SILVA DA LUZ**, matrícula n.º 541854, do cargo PSS - Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 26 de setembro de 2024.

Balsa Nova, 26 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7C479FDF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495/2024

PORTARIA Nº 495/2024

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública 02/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo Nº 1256/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado** por mais 12 meses.
JHENIFER BORGES ANTUNES
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 1256/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 02/10/2024 a 01/10/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:92EF5EEF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 496/2024

PORTARIA N.º 496/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo nº 15306/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologa termo de ajuste de conduta n.º 009/2024 celebrado com o servidor **LEONEL LEVANDOVSKI**, matrícula n.º 4698-0, e suspender pelo prazo de 2 anoso procedimento n.º 15306/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 27 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:124E22BA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 497/2024

PORTARIA N.º 497/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo nº 10958/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologa termo de ajuste de conduta n.º 008/2024 celebrado com o servidor **MARCELO KOPANSKI**, matrícula n.º 541837, e suspender pelo prazo de 2 anoso procedimento n.º 10958/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 27 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1102BC05

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 498/2024

PORTARIA N.º 498/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo nº 8909/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologa termo de ajuste de conduta n.º 006/2024 celebrado com a servidora **JOZEMIRA MARIA GOMES LEAL BORGES**, matrícula n.º 4663-1, e suspender pelo prazo de 2 anoso procedimento n.º 8909/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 27 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E4321C39

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 499/2024

PORTARIA N.º 499/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo nº 8909/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologa termo de ajuste de conduta n.º 007/2024 celebrado com a servidora **ALINE MARISA VARCHAKI**, matrícula n.º 4085-1, e suspender pelo prazo de 2 anos o procedimento n.º 8909/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 27 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:60E7972B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a prestação de serviços de integração, disponibilização e administração de estagiários, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 813.240,47 (oitocentos e treze mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.39.00.00.103;
08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.39.00.00.103;
12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.39.00.00.2303;
06.001.04.122.0002.2025-3.3.90.39.00.00.1000;
09.002.04.122.0002.2084-3.3.90.39.00.00.1000;
04.001.04.122.0002.2012-3.3.90.39.00.00.1000;
13.002.08.244.0015.2132-3.3.90.39.00.00.934
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 060/2021.

Balsa Nova, 13 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:63B01ADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 16 referente ao contrato N° 49/2017, objetivando a LOCAÇÃO DE IMOVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE LOCALIZADO NA RUA VITAL BRASIL Nº286, CIDADE DE BARBOS FERRAZ, decorrente de licitação N° 21/2017 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e VIRGINIO MEIRA VIRGINIO portador do CPF/CNPJ sob nº06994920410. O presente termo aditivo tem por objeto Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 58,433.13, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9945B51F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.87/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 27 de setembro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE Nº87**/2024 com a J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 12.706.470/0001-54, com sede no(a)RUA RIO GRANDE DO SUL, 1852, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º28/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO., pelo **valor total de R$** 40.186,46 (quarenta mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), com vigência até 31/12/2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:44BD61E1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 91/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 27 de Setembro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.91**/2024 com a SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 79.783.593/0001-60, com sede no(a)RUA MARECHAL DEODORO,, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º28/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO., pelo **valor total de R$** 30.300,14 (trinta mil e trezentos reais e quatorze centavos), com vigência até 31/12/2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:51D85F45

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº89/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou 27 de Setembro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.**89/2024 com a RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 26.906.789/0001-38, com sede no(a)PERNAMBUCO, 821, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º28/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO., pelo **valor total de R$** 41.345,18 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)com vigência até 31/12/2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7C41AFAF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.86/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 27 de Setembro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.**86/2024 com a CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 08.887.444/0001-00, com sede no(a)PRESIDENTE KENNEDY,, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º28/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO., pelo **valor total de R$** 29.401,41 (vinte e nove mil, quatrocentos e um reais e quarenta e um centavos), com vigência até 31/12/2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:41C128CC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.90/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 27 de Setembro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.90**/2024 com a S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 46.794.240/0001-06, com sede no(a)AV PARANA, 2716, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º28/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO., pelo **valor total de R$** 47.887,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais), com vigência até 31/12/2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:98C4908E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.88/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 27 de Setembro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.**88/2024 com a M.J DA FONSECA E BELLO LTDA ME, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 82.428.913/0001-78, com sede no(a)PRESIDENTE KENNEDY,, decorrente do **Processo**

Licitatório Pregão n.º28/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO., pelo **valor total de R$** 12.792,91 (doze mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), com vigência até 31/12/2024.

Documento Assinado no Original Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:11DB757C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 3/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 424.222,50 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 18/10/2024 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/10/2024 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: 18/10/2024 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-2320
E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:71A0FABA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024.
O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de 10 do ano de 2024, na plataforma BLL.COM.BR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada para Distrito de Ourilândia	Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ	74.552,41 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Barbosa Ferraz e na plataforma BLL.COM.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

BARBOSA FERRAZ , 30 de SETEMBRO de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:E66B3058

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2024

PORTARIA N° 253/2024
DE: 30/09/2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:
FRUIÇÃO DE FÉRIAS

Servidor	Aquisitivo	Fruição
501976 – ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	05/09/2023 a 04/09/2024	01/10/2024 a 30/10/2024 (30 dias)
600153 – KATIA JESUS DE OLIVEIRA	18/06/2023 a 17/06/2024	16/10/2024 a 14/11/2024 (30 dias)
600454 – DENILSON FERNANDES LOPES	01/04/2023 a 31/03/2024	14/10/2024 a 12/11/2024 (30 dias)
501971 – MARIA DOLORES DA SILVA	08/02/2023 a 07/02/2024	02/10/2024 a 31/10/2024 (30 dias)
501982 – ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS	17/01/2023 a 16/01/2024	23/10/2024 a 21/11/2024 (30 dias)
600390 – SIRLEY DA ROSA	04/01/2023 a 02/01/2024	14/10/2024 a 28/10/2024 (15 dias)
600381 – EDMAR GARDIOLI	01/01/2023 a 31/12/2023	16/09/2024 a 25/09/2024 (10 dias)
600407 – EDUARDO MATHEUS SANCHES	10/03/2022 a 09/03/2023	30/09/2024 a 09/10/2024 (10 dias)
501971 – MARIA DOLORES DA SILVA	08/02/2022 a 07/02/2023	02/09/2024 a 01/10/2024 (30 dias)
501943 – LEANDRO DE MELO SILVA	01/02/2022 a 31/01/2023	25/09/2024 a 04/10/2024 (10 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:8EEAF952

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2024

PORTARIA N° 254/2024
De: 30/09/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a) Marcio Roberto Zago, ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 29 de setembro de 2024, **MARCIO ROBERTO ZAGO**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, admitido (a) em concurso público Edital nº004/2014 pelo Decreto nº 024/2017.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 29 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 30 de setembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:8EE07709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 18/95 de 06/12/1995, em Reunião Ordinária do dia 17 de Setembro de 2024, Ata 08/2024, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovaram em unanimidade a Lei Orçamentaria Anual - LOA, para o ano de 2025, locado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação
Barra do Jacaré/ PR, 30 de Outubro de 2024.

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART
Presidente do COnselho Municipal de Assistência Social -CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F1B9C9D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR31/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 30/09/2024
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2210 - LUCIANO RICARDO MACIEL GONCALVES 04959192925 (18.820.344/0001-02)

TOTAL GERAL: R$ 10.963,10

Bela Vista da Caroba, 30/09/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:80C71B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 057/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **11/10/2024, às 09h00**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a Aquisição de Implemento Agrícola para ser utilizado nos tratores que fazem parte da Frota Municipal. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3518AD25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 058/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **11/10/2024, às 10h00**, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5CF22F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 152/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$50.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$24.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.304.24.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$12.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$50.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$24.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$12.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de setembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:1E062A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 15-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade Nº 15/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES NO CURSO TÉCNICO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PLANO DE CONTRATAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade nº15/2024, em cumprimento ao disposto no Art. Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA CNPJ 50.451.387/0001-70	6.600,00	Seis Mil e Seiscentos Reais	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Curitiba-PR CEP 80020-000				

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 30/09/2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:44333DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.259

LEI N°. 1.259/2024

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal e o Conselho Municipal do Esporte no Município de Boa Ventura de São Roque/PR, e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 1° Fica criado o Fundo Municipal de Esporte no Município de Boa Ventura de São Roque/PR, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica própria, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a finalidade de prover e abrigar recursos para aplicação em ações voltada ao incentivo e desenvolvimento de atividades esportivas, bem como implantação, manutenção e financiamento de ações de fomento ao esporte a nível Municipal.

§1º O orçamento do Fundo Municipal de Esporte integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade e será aplicado por meio das dotações consignadas na Lei orçamentária municipal.

§2º O orçamento do Fundo Municipal de Esporte observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS E RECURSOS

Art. 2° Constituirão recursos do Fundo Municipal de Esporte:

Dotações orçamentárias a ele destinadas;
Créditos adicionais suplementares a ele destinados;
Produto de incentivos, programas, sejam eles estaduais ou federais voltados ao esporte e cultura, assim como repassados por Fundos Estaduais ou Federais relacionados ao Esporte;
Produto de incentivos fiscais realizados pelo Município;
Doações de pessoas físicas e jurídicas;
Doações de entidades nacionais e internacionais;
Doações, compensações ou penalidades oriundas do poder judiciário ou ministério público;
Recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
Recursos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
Empréstimos, repasses, doações, subvenções, auxílios, contribuições, legados ou quaisquer títulos, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais, internacionais, de direito público ou privado, diretamente ou através de convênios;
De alienação de títulos representativos de capital, bem como de bens imóveis e móveis por ele adquiridos ou a ele transferidos ou incorporados;
Outras rendas eventuais.

§1° Todos os recursos previstos na forma deste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária própria, vinculada ao Fundo Municipal de Esportes, obedecendo às normas gerais da contabilidade pública.

§2° Aos contribuintes que proporcionarem receitas nas formas especificadas no art. 2° será fornecido à devida documentação e o recibo para efeito da sua regular comprovação contábil.

§3º As receitas e recursos descritos neste artigo serão depositados em conta específica do Fundo Municipal do Esporte, mantida em instituição financeira oficial.

§4º Os recursos do Fundo Municipal do Esporte poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos ao esporte.

§5° Fica expressamente vedado à utilização dos recursos financeiros constantes do Fundo Municipal de Esporte, em finalidades estranhas às atividades esportivas, bem como o remanejamento dos recursos citados para outros fins.

§6º As doações e as contribuições referente o art. 2° desta Lei, ao ser efetuado ao Fundo Municipal de Esporte, poderão ser deduzidas doImpostodeRenda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3° O doador, contribuinte ou patrocinador pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, poderá transferir recursos financeiros ao Fundo Municipal de Esporte de que cuida este artigo de forma:

Esporádica: entendida para aquela doação ou contribuição oferecida uma única vez, a ser utilizada em qualquer modalidade esportiva, previamente identificada ou não;
Periódica: que alcançará determinado espaço de tempo fixo, consecutivo ou não, atingindo apenas a promoção de eventos esportivos de curta duração, promovidos pelo poder público local ou utilizada para fazer frente ao custeio da manutenção de determinada modalidade, parcial ou totalmente, ou;
Permanente: como sendo aquela que corresponde ao patrocínio de determinada modalidade esportiva, durante uma ou mais temporadas.

Art. 4° O Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Diretor (a) de esporte do município serão o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Esporte, devendo proceder à movimentação financeira em conjunto com o Secretário (a) Municipal de Finanças e o Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 5° Os recursos do Fundo Municipal de Esporte, em consonância com as diretrizes do Programa Municipal de Esportes, serão aplicados da seguinte forma, a critério do Conselho Municipal de Esporte:

No desenvolvimento e implementação de projetos esportivos no Município;
Na manutenção das atividades esportivas do Município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;
Na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;
Na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de quaisquer atividades esportiva, incluindo eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Na divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação a mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;
Nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional de esportes;
Em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes;
Na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas para alto rendimento.

Art. 6° O Fundo Municipal de Esporte será fiscalizado pelo Conselho Municipal de Esporte, que poderá indicar a aprovação de contratações de profissionais, projetos, programas ou desenvolver toda a estrutura necessária para a realização do mesmo.

Parágrafo Único: Todas as despesas que trata este art. bem como a indicação, aprovação e a aplicação ocorrerão dos recursos pertencentes ao Fundo Municipal do Esporte.

Art. 7° O Conselho Municipal de Esporte acompanhará e fiscalizará a execução dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Esporte nos seguintes critérios:

§1º O projeto deverá conter plano de trabalho e respectivo cronograma físico- financeiro, nos termos da legislação de licitação e contratos.

§2º O Conselho Municipal de Esporte levará em conta, na análise das propostas, dentre outros, os seguintes aspectos:

A experiência do órgão ou da entidade proponente na área do projeto;
A viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;
A existência de interesse público.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 8° As normas necessárias ao funcionamento e manutenção do Fundo Municipal de Esporte, serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal seguinte legislação vigente ao termo.

Art. 9° Havendo a extinção do Fundo Municipal de Esporte os ativos e passivos serão incorporados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no sistema Orçamentário vigente a época da realização das despesas.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO

Art. 11 Fica criado o Conselho Municipal de Esporte vinculada a Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte no município de Boa Ventura de São Roque/PR.

Art. 12 O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo que integra o sistema esportivo municipal de Boa Ventura de São Roque/PR de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 13 O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 14 O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

Plenário;
Mesa Diretora;
Secretário(a) Executivo(a).

Art. 15 Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

Fornecer quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem à melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Munícipio;
Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;
Zelar pela memória do esporte;
Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte;
Orientar para o cumprimento das Leis Federais e Estaduais relacionadas ao Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido, objetivando o bom uso dos recursos do Fundo Municipal do Esporte.

CAPÍTULO VI
DA COMPOSIÇÃO

Art. 16 O Conselho Municipal de Esporte compor-se-á paritariamente de membros representantes do poder público municipal e da sociedade civil legalmente constituída.

Art. 17 O Conselho Municipal de Esporte, composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, os quais serão nomeados através de portaria do Chefe do Poder Executivo, sendo indicados na seguinte proporção:

05 (cinco) representantes Governamentais titular e seus respectivos suplentes;
05 (cinco) representantes não governamentais titular e seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO VII
DA IMPLANTAÇÃO

Art. 18 Para implantação do Conselho serão adotadas as seguintes providências:

O Poder Executivo Municipal, a partir da vigência da presente Lei, nomeará os membros do Conselho Municipal de Esporte no prazo de 15 (quinze) dias;
O Conselho Municipal de Esporte deverá se reunir em igual período para adotar as providências necessárias para a eleição, posse e definição do seu Regimento Interno;
O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, Mesa Diretora e da Secretaria Executiva;
Conselho Municipal de Esporte deverá ser instalado e estar em pleno funcionamento no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Lei.

Art. 19 Os órgãos e entidades não governamentais de que trata o inciso II do art. 17**,** indicarão seus representantes à Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§1º As funções dos membros do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§2º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§3º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

CAPÍTULO VIII
DA CONSTITUIÇÃO E VOTAÇÃO

Art. 20 A Mesa Diretoria do Conselho Municipal do Esporte será eleita por meio de votação secreta.

Art. 21 Cada representante efetivo terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, sempre com períodos de mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

Art. 22 O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou maioria dos conselheiros.
Art. 23 As deliberações do Conselho Municipal de Esporte serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Único: As sessões do Conselho Municipal de Esporte serão instaladas com a presença mínima de conselheiros.

Art. 24 As sessões do Conselho Municipal de Esporte serão lavradas em atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário(a) Executivo.

Art. 25 O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único: Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 26 O Secretário(a) Executivo(a) será exercida por servidor (a), da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, sendo o responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 28 As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte, sendo preciso ocorrerão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante aprovação do Secretário(a) correspondente.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, em 30 de Setembro de 2024.

AGNALDO JOSÉ PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:FE87C22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.260

LEI N°. 1.260/2024

SUMÚLA: Autoriza o Município a realizar transferência de valores a Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Boa Ventura de São Roque/PR, autorizada a repassar a Associação dos Municípios do Centro do Paraná 3 (três) parcelas no valor de R$ 5.570,00 (cinco mil e quinhentos e setenta reais) cada uma, totalizando R$ 16.710,00 (dezesseis mil e setecentos e dez reais), para ampliação e reforma do prédio sede, conforme deliberação da Assembleia dos Prefeitos realizada de acordo com a Resolução Amocentro n°. 03/2024 de 25 de Julho de 2024 e Ata n° 003/2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, em 30 de Setembro de 2024.

AGNALDO JOSÉ PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:E8029F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2024
1 – Preâmbulo
1.1 – O **Município de Boa Ventura de São Roque**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de nº.056/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Edson Flavio Hoffmann**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico:
De 01/10/2024 as 08:00
Até 04/10/2024 as 08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:
De 04/10/2024 as 09:00
Até 04/10/2024 as 15:00
LOCAL: PLATAFORMA BLL
1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.
1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.
1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.
1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.
2 – Objeto
2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA *PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT DE AR CONDICIONADO CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2014/2014 CONTRATAÇÃO PLACA AYV-3589****, a pedido da Secretaria Municipal de Administração deste municipio.* Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I,** que integra o presente Aviso.
2.2 – O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque – Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque – Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes ou pelo Telefone:080011591.

Boa Ventura de São Roque, 30 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Agente de Contratação
Decreto 56/2024

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:83B296AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - ESTA LICITAÇÃO POSSUI COTAS DESTINADAS (ITENS) EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **14 de OUTUBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (lanches, marmitas e buffet, refrigerantes e sucos). PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 335.877,95 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 14 de OUTUBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 30 de Setembro de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 56/2024

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:680BEA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **16 de outubro de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS FRACASSADOS NO PREGÃO Nº. 37/2024, PARA ATENDER Á DEMANDA NO ÂMBITO DO INTERESSE PÚBLICO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PROINFÂNCIA - CMEI MARIA ALMA, MEDIANTE TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).**Valor total: R$ 53.190,07 (cinquenta e três mil, cento e noventa reais e sete centavos).**
Entrega das propostas e documentações: até o dia 16 de outubro de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 56/2024

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:790E9A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em exercício, em pleno exercício de seu mandato e funções, **AGNALDO JOSE PIOVESAN**, portador do CPF n.º 677.589.089-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,08 (oito centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/09/2024.

Contratante	Contratado
AGNALDO JOSE PIOVESAN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal em Exercício	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B614178E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor **AGNALDO JOSE PIOVESAN**, portador do CPF n.º 677.589.089-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,08 (oito centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/09/2024.

Contratante	Contratado
AGNALDO JOSE PIOVESAN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal em Exercício	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F5986915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 015/2024

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 015/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PIRAMIDE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COM A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 1.030.880,68 (um milhão e trinta mil e oitocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 1.048.362,04 (um milhão quarenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de setembro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8FD1C0F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIGESIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

EXTRATO DO VIGESIMO OITAVO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,59
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,48
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,20

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,28	11,00%	R$ 5,58
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,10	10,00%	R$ 5,49
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 6,01	12,50%	R$ 5,25

Boa Vista da Aparecida - PR, em 30 de setembro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D5C4C67C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO COLINA DO IGUAÇU LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,57

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,18	15,00%	R$ 3,55

Boa Vista da Aparecida - PR, em 30 de setembro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9E5CCB04

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 96/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 96/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: A. J. ZORNITTA & CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS DE SISTEMA DE FREIO E DE REFRIGERAÇÃO, AARLA 32 E ÓLEO 2 TEMPOS, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁARIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **30 de setembro de 2024**.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9DA17032

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 97/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 97/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS DE SISTEMA DE FREIO E DE REFRIGERAÇÃO, AARLA 32 E ÓLEO 2 TEMPOS, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁARIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 157.899,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDOR JORGE MORESCO .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **30 de setembro de 2024**.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal da Exercícios

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E0560D13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 296 2024

PORTARIA nº 296/2024
Data: 30/09/2024

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivo e comissionado, e dá outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivo e comissionado, abaixo relacionado pelo período, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Iclair Granetto	384	Assessoria de Secretaria de Administração e Planejamento	02/10/2024 a 11/10/2024	2023/2024
Neuri Schirmer	11801-0	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/2024 a 15/10/2024	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de setembro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:112BA756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA EDITAL 01/2024 - CONCURSO PÚBLICO

ERRATA
Na edição 3119 (26/09/2024) o Edital 01/2024 – Concurso Público, foi publicado com data incorreta – data assinatura posterior a data da publicação -, devendo ser considerado o Edital 01/2024 publicado no dia 01/10/2024 – edição 3122, com a data correta.

Edifício da Prefeitura de Bocaiúva do Sul/PR, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/09/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:90783938

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1655/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1655/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F804	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
861	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.800,00

	TOTAL	**R$**	**10.800,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/09/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:19A9CEEE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO E ENTREGA TÉCNICA DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, A SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DO COM INSTRUMENTO DE REPASSE SOB O N°4103107/2023, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ITAIPU), E O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 15.368,75 (quinze mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Emissão: 30/09/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **21 de outubro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FBB3AC2C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO 177/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 4/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA
RESCISÃO DO CONTRATO:

CONTRATO Nº 177/2024
CARGO: LIMPEZA INTERNA
CONTRATADO: FABIANA DA SILVA FRANKLIN
CPF: 039.359.319-30
DATA DA RESCISÃO: 27/09/2024

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE SETEMBRO DE 2024

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AA0182F2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$19.091,03 (Dezenove mil e noventa e um reais e três centavos).
Emissão: 30/09/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **21 de outubro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D848A4F1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 57.056,90 (Cinquenta e sete mil cinquenta e seis reais e noventa centavos)
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **22 de outubro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail:

licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A803040F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5427/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de outubro de 2024, com início do Estágio Probatório na data da posse, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE APOIO I		**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
inscrição	**nome do candidato**	**CPF**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
260234	ROSELETE DE BORBA PINOW	***.476.229-**	I	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal – em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:420982AD

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 256-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 256/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. VANDERLEI ANTONIO SCALCO, portador do CPF nº. 526.457.709-91 e CI nº. 9.492.981-4 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.975.647/0001-39, com sede à Rua Itabira, n° 1371, 2° andar, sala 205, centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o **item 1** do presente contrato no montante de R$ 15.286,50 (quinze mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de setembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:17F806D3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 196-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 196/2024.
CONTRATADO: J. DA ROSA & CIA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de doces e guloseimas para o dia das crianças.
VIGÊNCIA: 30/09/2024 à 29/09/2025.
VALOR: R$ 10.168,20 (dez mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°54/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:25EF3AA9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5426 /2024.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO**	**DIAS**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DAS FÉRIAS**
Andrielli Vanessa Barbosa Piccinini	948	Monitor Coordenador	10	10/02/2023 a 09/02/2024	28/10/2024 a 06/11/2024
Eliete de Paula	595	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15	13/10/2022 s 12/10/2023	07/10/2024 a 21/10/2024
Patrícia Liliana Schereiner	625	Agente Comunitário de Saúde	30	13/10/2023 a 12/10/2024	02/10/2024 a 31/10/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:91D25AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO 34 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 34/2024
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **15 de outubro de 2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇO DE TRANSLADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA GERAL, DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 30 de setembro de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:5FC69902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 340, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia a servidora Gabriela Ferst de Re, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Gabriela Ferst de Re, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.864.674-8 SESP/PR, 2ª colocada,** no cargo de **Nutricionista 30h**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2024, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 1º de outubro de 2024**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:86510087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 13.314.434/0001-08, sediada na RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3171, Cancelli, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85811080, neste ato representada pelo **Sr** GEMA FONTANA**,** portador do **CI/RG Nº. 2.020.050-2 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 335.410.359-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos/hospitalares e odontológicos, e emissão de laudos, pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 27.599,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 30 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 30 de setembro de 2025.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5F16A856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 112 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Decreto nº 112 de 30 de setembro de 2024.

SÚMULA: Revoga na integra o Decreto nº 087 de 25 de maio de 2021, no qual declara área Urbana de Utilidade Pública, para fins de desapropriação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada na integra o Decreto nº 087 de 25 de maio de 2021, no qual declara área Urbana de Utilidade Pública, para fins de desapropriação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CFDDDB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.952.094/0001-09, endereço: SERVIDÃO ANGELO STRADA, 404 BRCÃO 2 - CEP: 89990000 - BAIRRO: , CIDADE São Lourenço do Oeste/SC E-MAIL: amarildoslo@hotmail.com, TELEFONE: (49) 3388-2231 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, AMARILDO PAIN HENRIQUE.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (TALHERES, GUARDANAPO, POTE DE SOBREMESA, COPO, SACO PLÁSTICO, FILME PVC, MARMITEX DE ISOPOR), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CLÁUSULAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total: R$ 900,00 (Novecentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e AMARILDO PAIN HENRIQUE
Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025.
Data da Assinatura:27/09/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FA7EF639

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.026.034/0001-04, endereço: PR 180 - KM 01, 10 GL08 LT23-R - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: diegosaggin1001@gmail.com, TELEFONE: 45999505191, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, DIEGO SAGGIN.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (TALHERES, GUARDANAPO, POTE DE SOBREMESA, COPO, SACO PLÁSTICO, FILME PVC, MARMITEX DE ISOPOR), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CLÁUSULAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total: R$ 3.157,00 (Três Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e DIEGO SAGGIN
Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025.
Data da Assinatura:27/09/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A2FE038E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 81

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 104/2024, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 113/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 081/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais diversos em granito e mão de obra em atendimento as demandas da secretaria municipal de planejamento do município de Cafelândia/Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MARMORARIA SILVA E LIMA LTDA CNPJ 38.011.717/0001-01 AV DEPUTADO ANTONIO LUSTOSA Cafelândia-PR CEP 85415-000	393.050,00	Trezentos e Noventa e Três Mil e Cinqüenta Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R$ 393.050,00 (Trezentos e Noventa e Três Mil e Cinqüenta Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos

princípios legais, ADJUDICO e HOMOLOGO o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 30 de setembro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:31B95D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2024

ATA Nº 104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, (23/09/2024), às 14:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o Processo de Licitação nº 113/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2024, que tem por objeto Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais diversos em granito e mão de obra em atendimento as demandas da secretaria municipal de planejamento do município de Cafelândia/Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por lote". Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação, assim concordando com o seguinte vencedor:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MARMORARIA SILVA E LIMA LTDA CNPJ 38.011.717/0001-01 AV DEPUTADO ANTONIO LUSTOSA Cafelândia-PR CEP 85415-000	393.050,00	Trezentos e Noventa e Três Mil e Cinqüenta Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R$ 393.050,00 (Trezentos e Noventa e Três Mil e Cinqüenta Reais), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 30/09/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:570FF39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 057.2024 - FÓRMULAS NUTRICIONAIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 105/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 075/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 057/2024, que tem por objeto o Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisição de fórmulas nutricionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL LTDA CNPJ: 08.617.050/0001-24	17.500,00	dezessete mil e quinhentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	25
FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 38.540.669/0001-49	37.500,00	trinta e sete mil e quinhentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	28 e 40
FURIOUS NUTRITION LTDA CNPJ: 24.512.335/0001-57	3.115,00	três mil cento e quinze reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	30
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.097.911/0001-05	25.310,00	vinte e cinco mil e trezentos e dez reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	09, 14, 18 e 21
MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 33.655.055/0001-99	43.425,00	quarenta e três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	34
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83	54.319,84	cinquenta e quatro mil e trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	41
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.612.312/0004-97	79.302,08	setenta e nove mil e trezentos e dois reais e oito centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	38 e 39
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA CNPJ: 18.500.770/0001-69	120.580,00	cento e vinte mil e quinhentos e oitenta reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	02, 13, 24 e 31
RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA CNPJ: 20.740.209/0001-07	135.383,00	cento e trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e três reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	01, 23, 26 e 35
SHIGEMOTO & CIA LTDA CNPJ: 28.787.127/0001-11	29.828,00	vinte e nove mil e oitocentos e vinte e oito reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	15
VACCARIN & ALFF LTDA - ME CNPJ: 18.574.431/0001-27	234.726,00	duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	03, 05, 06, 07, 08, 10, 16, 17, 20, 32 e 33.
VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA CNPJ: 50.827.589/0001-74	31.300,00	trinta e um mil e trezentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	27
VERO MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.683.262/0001-85	124.790,00	cento e vinte e quatro mil e setecentos e noventa reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	11, 12, 36 e 37
VTR COMERCIAL LTDA CNPJ: 52.932.346/0001-21	99.240,00	Noventa e nove mil e duzentos e quarenta reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	19 e 22

O valor total da licitação R$1.036.318,92 (um milhão e trinta e seis mil e trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 30 de setembro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:33B9149F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 084.2024 - GRAMA BERMUDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 106/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 119/2024, na

modalidade Pregão Eletrônico n° 084/2024, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição grama bermuda para revitalização dos campos de futebol das comunidades do interior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA CNPJ: 12.076.874/0001-01	39.900,00	trinta e nove mil e novecentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação R$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 30 de setembro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0C79ABEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 106.2024 - PREGÃO Nº 084.2024 - GRAMA BERMUDA

ATA Nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024
Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, (27/09/2024), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 119/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 084/2024**, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição grama bermuda para revitalização dos campos de futebol das comunidades do interior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço" por item. Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, o Agente de Contratação solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, assim todos concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA CNPJ: 12.076.874/0001-01	39.900,00	trinta e nove mil e novecentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação R$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 27/09/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal N° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:19129D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 261/2024

DECRETO Nº 261/2024

Regulamenta os restos a pagar no âmbito do Município de Califórnia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de regularização da Conta "Restos a Pagar" constante no Balanço Geral – Passivo Financeiro;

Considerando ainda que a contabilidade deve evidenciar, de forma contínua, o nível de realidade do endividamento e a situação de liquidez do Município;

Considerando que a dívida passiva dos entes federativos prescreve em cinco anos, e que é competência destes a iniciativa de considerar prescritos os "Restos a Pagar";

Considerando, finalmente, a existência, neste Município de saldos inscritos que devem ser considerados prescritos, conforme determinação legal;

DECRETA:

Art. 1º No encerramento do exercício financeiro serão inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas naquele exercício e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se como:

I – processados: que foram liquidadas e não pagas; e

II – não processados: aquelas despesas empenhadas e não liquidadas.

§ 1º Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos, por solicitação fundamentada pelo ordenador de despesa de cada órgão, entidade ou unidade orçamentária, até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

§ 2º O Ordenador de Despesas deverá atentar para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira.

§ 3º O Ordenador de Despesas é competente para a inscrição de despesas como Restos a Pagar e a solicitação de inscrição de restos a pagar não processados deverá ser feita através de memorando com indicação de ordem cronológica.

§ 4º As despesas liquidadas deverão ser pagas, preferencialmente, até o último dia útil do ano financeiro.

Art. 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados que não forem liquidadas até 30 de junho terão os saldos remanescentes de empenhos cancelados no dia 1º de julho, observado o cumprimento dos limites constitucionais e legais.

§ 1º Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de junho, deverá ser encaminhado à Diretoria de Contabilidade e Tesouraria, pelo ordenador da respectiva despesa, processo administrativo devidamente justificado até o dia 15 de junho, com a previsão atualizada de liquidação da despesa.

§ 2º Não devem ser cancelados os empenhos e os restos a pagar não processados que sejam relativos às despesas:

I – para as quais foram expedidas a Ordem de Serviço de Execução;

II – que tiveram sua execução iniciada;

III – de casos excepcionais devidamente justificados pelo respectivo ordenador.

§ 3º Considera-se como execução iniciada:

I – nos casos de aquisição de bens, a despesa verificada pela quantidade parcial entregue, atestada e aferida; e

II - nos casos de realização de serviços e obras, a despesa verificada pela realização parcial com a medição correspondente atestada e aferida.

§ 4º Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.

Art. 3º Os órgãos e entidades municipais deverão analisar os Restos a Pagar Processados inscritos em exercícios anteriores que estejam pendentes de pagamento, providenciando o saneamento de eventuais ocorrências até a data contábil de 30 de junho do exercício subsequente ao de sua inscrição**.**

Parágrafo Único. Excepcionalmente para o exercício de 2024, a data que data o caput será 23 de outubro.

Art. 4º Após o cancelamento da inscrição das despesas com restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.

Parágrafo Único. Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, por processo administrativo específico, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.

Art. 5º Os Secretários Municipais e os ordenadores de despesas são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, em especial na lei Federal nº 4.320, de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, assim como na lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

Art. 6º As despesas empenhadas e não liquidadas que não se enquadram, nos termos do artigo 2º, § 2º e § 3º deste decreto, até o término do exercício de sua competência, deverão ser anuladas, salvo casos excepcionais justificados.

Art. 7º No encerramento de cada exercício financeiro deverão ser anulados os saldos dos empenhos realizados por estimativa, excetuados aqueles relativos às despesas de competência do mês de dezembro.

Art. 8º Os Secretários Municipais e os ordenadores de despesas são responsáveis, no que lhes couber, pelo cumprimento do disposto neste ato, devendo no caso de descumprimento haver apuração se houve falha funcional.

Art. 9º A Controladoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento no âmbito de suas respectivas competências, poderão expedir normas complementares para o cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Califórnia - PR, 01 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:36878902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 262/2024

DECRETO 262/2024

Regulamenta os procedimentos para o encerramento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de atribuir rotina administrativa para encerramento de ano;

DECRETA:

Art. 1º Fixar as datas e procedimentos financeiros, orçamentários e contábeis para o encerramento do exercício de 2024 dos Órgãos e Entidades da Administração direta e Indireta do Município de Califórnia.

Art. 2º Ficam fixadas as seguintes datas para o ingresso de solicitações de suplementações orçamentárias que dependem de autorização legislativa será feito até 04/11/2024.

I - até 04/11/2024 para os processos de alterações orçamentárias que impliquem encaminhamento de mensagens à Câmara Municipal para abertura de créditos especiais.

Art. 3º Fica fixado 18/11/2024 como data limite para a emissão de empenho e 06/12/2024 como data limite para liquidação (recebimento de mercadorias e serviços) pelos Órgãos e Entidade do Poder Executivo.

§ 1º Buscando a celeridade e eficácia na condução dos procedimentos aqui estabelecidos, destaca-se a necessidade de observar concisamente os prazos estipulados, a fim de que seja viabilizada a realização dos empenhos e liquidações de despesas com recursos orçamentários do presente exercício para o cumprimento das obrigações relativas às despesas cujo fato gerador ocorreu em 2024 e que vencerão em janeiro de 2025, relacionadas a:

I - pessoal e encargos sociais;

II – manutenção mínima;

III – serviços da dívida; e

IV – retenções de impostos e as consignações retidas na folha de pagamento.

§ 2º Os documentos devidamente liquidados devem ser submetidos ao processo de pagamento durante o exercício financeiro de 2024 respeitando os saldos nas fontes de registro dos documentos.

§ 3º Os empenhos deverão ser limitados às despesas correspondentes ao exercício de 2024, em cumprimento ao princípio da anualidade orçamentária, sendo vedada a antecipação do empenho de despesa cuja liquidação e pagamentos ocorrerão no exercício de 2025.

Parágrafo único. Excepcionalmente e devidamente motivado, o Secretário Municipal e/ou ordenador da despesa poderá autorizar pagamentos de despesas fora da data limite.

Art. 4º A Inscrição em Restos a Pagar deverá ocorrer em consonância com o Decreto nº 261/2024 de Restos a Pagar, em função do limite de metas fiscais estabelecidas.

Art. 5º Os empenhos de restos a pagar inscritos no exercício de 2023 e de exercícios anteriores dos Órgãos e entidades do Poder Executivo, de qualquer fonte de recurso, não processados, serão cancelados automaticamente até 23 de outubro de 2024, em estrito cumprimento à legislação vigente, pois, não manifestado o contrário pelo Secretário Municipal e/ou ordenador da despesa, ficará entendido como autorizado o devido cancelamento e qualquer problema decorrente do cancelamento do empenho na data estipulada por este decreto que venha ocorrer pela não manifestação do pedido de anulação será de responsabilidade do Secretário Municipal e/ou ordenador da despesa de cada secretaria responsável.

§ 1º Os compromissos de restos a pagar inscritos no exercício de 2023 e em exercícios anteriores, os quais não foram processados/liquidados, serão cancelados automaticamente. De acordo com as disposições deste artigo, poderão, de forma excepcional, ser mantidos. No entanto, esta manutenção está sujeita à ordem dos Secretários e deve ser solicitada por meio de um processo devidamente instruído protocolado na Secretaria da Administração e Finanças e dirigido à Diretoria de Contabilidade e Tesouraria até o prazo máximo de 18 de outubro de 2024.

§ 2º A instrução processual referida no parágrafo anterior deverá conter, obrigatoriamente, lista dos empenhos e as respectivas justificativas individualizadas por número de empenho, contendo ainda:

I – Declaração do Ordenador de Despesa asseverando que o objeto contratual teve sua execução iniciada e que o referido empenho se destina a cobrir despesas cujo fato gerador ocorra no exercício vigente (2024);

II – Declaração do Ordenador atestando a entrega parcial do serviço ou bem adquirido e/ou certificação da emissão da ordem se serviço ou da medição da obra contratada; e

III – Comprovação de disponibilidade financeira para manutenção dos empenhos a serem inscritos e mantidos em restos a pagar na hipótese de utilização de Fonte de Recursos Próprios, e/ou vinculados/provenientes de convênios, sob sua gestão, por meio da juntada de extratos bancários das respectivas contas, se for o caso, bem como do registro contábil correspondente.

§ 3º Os procedimentos descritos no inciso III do parágrafo anterior serão de responsabilidade de seus ordenadores de despesas e atestados pelo responsável da administração financeira do Órgão.

§ 4º Ficam excluídas do contido no caput deste artigo as despesas decorrentes de obrigações judiciais referentes ao exercício de 2024;

§ 5º Ficam excetuadas do contido neste artigo as despesas abrangidas pelo disposto no § 1º do art. 3º deste Decreto, vincendas em janeiro de 2025, sendo que os saldos provisionados para estas despesas, que não forem processados, de qualquer fonte de recursos, deverão ser cancelados até 28 de fevereiro de 2025 pelo departamento da contabilidade.

§ 6º Os empenhos de restos a pagar que tiverem o processo deferido para manutenção na forma do § 2º deste artigo devem ser executados, preferencialmente, dentro do primeiro semestre de 2025.

§ 7º No exercício de 2024 é de suma importância que alcancemos uma redução significativa no volume de Restos a Pagar. Isso implica no objetivo de reduzir o estoque de restos a pagar, minimizando a inscrição e a manutenção desses documentos. Além disso, é importante ressaltar que não devem ser mantidos quaisquer documentos com saldos referentes aos exercícios anteriores a 2019.

Art. 6º Ficam excetuados dos cancelamentos de empenhos de que trata o art. 5º desta resolução, os valores que compõem os limites mínimos relativos aos percentuais estabelecidos constitucionalmente.

Art. 7º Empenhos emitidos no exercício de 2024, que estão em aberto e não processados, serão automaticamente cancelados até 8/12/2024, mantidos excepcionalmente e devidamente motivado pelo ordenador de despesa/ Secretário até o dia 20/12/2024.

Art. 8º A Diretoria de Contabilidade e Tesouraria deverá solicitar às instituições financeiras informação das contas correntes, contas poupanças e aplicações financeiras ativas, com ou sem movimento, com objetivo de determinar se todas as disponibilidades financeiras estão devidamente registradas em balanço contábil.

Art. 9º Fica estabelecido a data de 01 de novembro de 2024 como data limite para última publicação dos extratos dos editais referentes a concorrência, concurso, leilão e pregão eletrônico ou presencial, com exceção de licitações para aquisições ou serviços determinados pela justiça, Ministério Público, situações de calamidade pública e para atingir o mínimo constitucional.

Art. 10 Os processos referentes a todas as modalidades licitatórias, em andamento que não forem homologados e publicados até 11 de novembro de 2024, não poderão ser empenhados com orçamento de 2024, as reservas orçamentárias (pré-empenho) deverão ser estornadas até 20 de dezembro de 2024, devendo o empenhamento ocorrer na dotação orçamentária de 2025, em observância ao princípio da anualidade orçamentária combinado ao princípio da competência contábil, com exceção das despesas para fins de limites constitucionais.

Art. 11 Os Secretários Municipais e os ordenadores de despesa são responsáveis, no que lhes couber pelo cumprimento do disposto neste ato, devendo no caso de descumprimento haver apuração se houver falha funcional.

Art. 12 Os Secretários Municipais e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis a matéria de que trata esse decreto, em especial na Lei Federal n° 4.320 de 1964, na Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000 assim como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Califórnia - PR, 01 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:C2135280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 16 de outubro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a , Registro de preço para Aquisição de equipamentos de informática para estruturação das UBS do município conforme Resoluções da SESA, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 30 de setembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:723FEB9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 07/2024 RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 07/2024-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, parecer jurídico e em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.124/2023**, RATIFICA a Dispensa Eletrônica n.º 07/2024,** cujo objeto é a **" AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO"** e **ADJUDICO,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, o objeto da empresa **NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n.º **09.492.811/0001-21** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Campina do Simão - PR, trinta dias de setembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0E8FF18F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 126/2024

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024-PMCS
CONTRATO 126/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º **09.492.811/0001-21**, sediada na Rua Pernambuco, 2862, Coqueiral, CEP: 85.807-050 Cascavel - PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Sandro Henrique Borella.**

VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 29 DE SETEMBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:83F7957E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DO CONTRATO - 202404

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 6/2024
Pregão nº: 2/2024
Contrato nº: 4/2024
ID n°: 202404

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO, DENTRE OUTROS: A OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS, INCLUSO TODAS AS TAXAS INERENTES A ESSES SERVIÇOS, EM QUALQUER COMPANHIA AÉREA, ACOMPANHADO DAS BAGAGENS, NOS TERMOS DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREVICAMP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL.

Contratante: PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP – CNPJ: 73.230.450/0001-44.
Contratada: AFEFE TURISMO LTDA - CNPJ: 53.431.363/0001-48.
Vigência do Contrato: 12 meses

Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:393F5566

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 69 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade nº 69/2024
Processo nº. 180/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Inexigibilidade n°. 69/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO DE DENGUE NS1 POR IMUNOCROMATOGRAFIA ESPECIAIS E DE KITS DE TESTE RÁPIDO IMUNOCRAMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS - COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOOROFANGE, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme Ata de Julgamento disponível(is) no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA	05.905.525/0001-90	R$ 22.800,00
DNA MED BRASIL LTDA	41.665.545/0001-02	R$ 4.553,64

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 30/09/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ADB6CE78

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 37 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

***Pregão Eletrônico** nº. 37/2024*
***Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, E SEUS EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.*

Comunico que houve alterações no edital do processo licitatório em epígrafre, em virtude do recebimento de pedidos de esclarecimentos e impugnação. O edital alterado e prorrogado do Pregão Eletrônico nº 37/2024 e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento **ComprasGov** no endereço: www.gov.br/compras - UASG: 987477.

Data de abertura: 11/10/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov - www.gov.br/compras - UASG: 987477.
Valor Máximo: R$ 147.403,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e três reais).
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item.

Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.

Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2024.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5A35BC2B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 89 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Comunico que fica alterado o Edital do Pregão Eletrônico nº. 89/2024, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, em virtude de ajustes referente aos quantitativos e valores dos itens constantes no Anexo I do Edital.
1º - O Edital alterado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASBR no site: https://comprasbr.com.br/
2º - Fica marcada a abertura da licitação do Pregão Eletrônico nº 89/2024 para o dia **14 outubro de 2024 às 09h00min.**
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.
Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2024.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação
Portaria 034/2024

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E659D165

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 311 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 311/2024
ID n.º 2024425
Modalidade: Pregão 62/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ALCA ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 20.785.999/0001-39. Valor: R$ 612.417,90. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 24 de setembro de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E67419E7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 312 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 312/2024
ID n.º 2024426
Modalidade: Pregão 62/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: KROMO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.946.436/0001-03. Valor: R$ 496.249,97. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 24 de setembro de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:789340B7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 313 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 313/2024
ID n.º 2024427
Modalidade: Pregão 62/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MERCITTÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 27.486.278/0001-77. Valor: R$ 531.908,94. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 24 de setembro de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8E7D360C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1547/2024

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, à servidora Kleysle Karine Sgoda, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Kleysle Karine Sgoda;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **KLEYSLE KARINE SGODA - matrícula nº. 325387**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, portadora do RG nº. 12.318.834-9-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.977.419-51, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente,** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 46 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, calculados na forma do art. 40, § 1º, inciso I da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de R$ 641,81 (Seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), ficando estipulado como proventos mensais desta, o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional, ou seja, R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais), por força do art. 201, §2º, da Constituição Federal.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:29957A40

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1548/2024

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos integrais, ao servidor Wilson Campos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Wilson Campos;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **WILSON CAMPOS - matrícula nº. 139271**, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Operário, Nível A10 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, portador do RG nº. 4.562.563-0-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 572.860.949-04, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente,** com proventos integrais, correspondente ao último salário auferido pelo servidor, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c Emenda Constitucional nº. 70/2012 e art. 46, § 12 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.708,18 (Um mil, setecentos e oito reais e dezoito centavos).

Parágrafo único: Os proventos da aposentadoria serão revistos em conformidade com o art. 68, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, combinado com o art. 7º da Emenda Complementar nº. 41/2003.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:78D1EDA4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1549/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **CLAUDIA GOMES DE LIZ - Matrícula nº. 272781,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville, para realizar a visita técnica mensal para acompanhamento das adolescentes: Y.F.M.N. e Y.F.M.N., na instituição NSJ - Núcleo Socioterapêutico Joinvile Opção de Vida.
VI	Período da viagem;	Dia 27 de setembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D5D1B796

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1550/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **LETICIA SILVEIRA - Matrícula nº. 328912,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Ação Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville, para acompanhar a visita técnica mensal para acompanhamento das adolescentes: Y.F.M.N. e Y.F.M.N., na instituição NSJ - Núcleo Socioterapêutico Joinvile Opção de Vida.
VI	Período da viagem;	Dia 27 de setembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BBA37CB4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1554/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **DIEGO PIRES PINTO - Matrícula nº. 327113,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Pariquera-Açu – SP
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Pariquera-Açu, para realizar o transporte do paciente R.T., para retorno em consulta com o especialista de ortopedia no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua.
VI	Período da viagem;	Dia 30 de setembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9EF76854

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1555/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 34.049/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **JANAINA BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula nº. 328205,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C4FD36F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1556/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 34.855/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **VIVIANE DOS SANTOS PATRICIO - Matrícula nº. 328368,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:76850EA2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1557/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 35.030/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **CLARICE WEISS - Matrícula nº. 328231,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:10618D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 298/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de agência de viagens, para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as Companhias aéreas e rodoviárias, e hospedagens destinadas aos servidores deste Município, quando em viagem a serviço, para fins de registro de preços.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 17/10/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 30 de Setembro de 2024.

MÁRCIA DE FÁTIMA HEY
Agente de Contratação
Decreto municipal n.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4044
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:463A55A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 0147/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORA DA ARP: INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.547.436/0001-63
OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão (locação de impressoras e copiadoras, multifuncionais copiadoras, impressora plotter, impressora matricial, e scanner profissional) com total manutenção e fornecimento de insumos (exceto papel), em atendimento as necessidades das secretarias municipais, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
VALOR TOTAL: R$ 200.820,00 (duzentos mil e oitocentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:369A6BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.486/0001-30. CONTRATADA: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.819.708/0001-04. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS ÁRES DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL UTILIZANDO A TECNOLOGIA BIM (REVIT), E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS MESMO." VALOR TOTAL: R$ 7.857,02 (Sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos). ORIGEM: Dispensa Nº 01/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 (caput), da Lei nº 14.133/2021 e previsão no item 10.2 do edital. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.1-001.44.90.51.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2024. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Cleomar Nunes de Almeida, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:99EB57A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 502/2024

DESPACHO Data 30 de setembro de 2024.

Trata - se de Processo Administrativo Portaria 502/2024 de 19 de julho de 2024 publicada em 23 de julho de 2024, em desfavor a Empresa DMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.910.889/0001-47 em síntese o presente processo se trata das

possíveis causas do não cumprimento das obrigações dispostas no Edital do Pregão Eletrônico 29/2024.

Considerando que a Empresa não deixou claro nos autos do processo o motivo de fato de não ter assinado o instrumento convocatório no prazo determinado.

DETERMINO: Acato na integra a decisão da Comissão, diante ao exposto determino que seja aplicada a penalidade:

1. Aplicar a Penalidade de ADVERTÊNCIA prevista na Lei 14.133/2021 art 156, a referida penalidade deverá constar no Cadastro de fornecedor da Empresa supracitada.

Ao setor de Licitações e Contrato para publicação e providencias para o cumprimento da determinação aplicada.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1466B699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 506/2024

DESPACHO
Data: 25 de setembro de 2024.

Em síntese o presente Processo Administrativo foi instaurado para averiguas as possíveis falhas da Empresa SOMA-PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quanto ao cumprimento da ata de registro de preço 64/2024 Pregão Eletrônico 10/2024 referente a entrega de medicamentos ordem de compra 33436.

Considerando que no decorrer do processo a Empresa supracitada efetuou a entrega dos medicamentos de extrema necessidade a Secretaria de Saúde do Município.

DECISÃO Acato na integra a decisão da Comissão: Para que se promova o ARQUIVAMENTO do processo em razão de não ter ficado comprovado nos autos má fé por parte da Empresa SOMA-PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 00.656.468/0001-39.

Publique – se

ANTONIO CARLOS TERNOUKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0D7E9817

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024.

CONTRATO Nº 123/2024. PROCESSO Nº 3.496/2024 DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024 (90.010/2024). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94. **CONTRATADO:** EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.034.949/0001-76. **OBJETO:** Aquisição de HDD externo, destinado a manutenção de equipamento alocado na Secretaria de Administração. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano contado da data de sua assinatura. O contrato não poderá ser prorrogado em razão de não se tratar de fornecimento contínuo. **VALOR:** R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.002.04.122.0002.2008 - Manutenção do Departamento de Logística e Serviços, natureza de despesa 3390300000 - Material de Consumo, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre). **PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias, contados da apresentação da requisição de compra. FISCAL: Flora Regina Bayer. **GESTOR:** Antônio Carlos Ternouski. **DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2024.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9808B019

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024.

CONTRATO Nº 124/2024. PROCESSO Nº 3.496/2024 DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024 (90.010/2024). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94. **CONTRATADO:** KEK COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.451.292/0001-29. **OBJETO:** Aquisição de memórias DDR, destinados a manutenção dos equipamentos alocados na Secretaria de Administração e Finanças. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano contado da data de sua assinatura. O contrato não poderá ser prorrogado em razão de não se tratar de fornecimento contínuo. **VALOR:** R$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotação 04.002.04.122.0002.2008 - Manutenção do Departamento de Logística e Serviços, natureza de despesa 3390300000 - Material de Consumo, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), valor R$ 158,00. dotação 05.001.04.123.0002.2010 - Manutenção do Departamento de Gestão Adm. e Contabilidade, natureza de despesa 3390300000 - Material de Consumo, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), valor R$ 474,00. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias, contados da apresentação da requisição de compra. FISCAL: Flora Regina Bayer. **GESTOR:** Antônio Carlos Ternouski. **DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2024.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DC57F7FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº2.741, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ANTONIO TRISTONI, Prefeito municipal em exercício, do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias para elaboração do **Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025** compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração;
II - Da organização e estrutura do orçamento;
III - As diretrizes para a elaboração, execução do orçamento;
IV - As alterações Orçamentárias;
V- As vedações e transferências ao setor privado;
I - As disposições sobre os precatórios judiciais;
VII - As disposições sobre às despesas com pessoal;
VIII - As disposições sobre a dívida Pública municipal;
IX - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
X - Das disposições sobre aplicação dos limites constitucionais da Educação e Saúde

XI- Das disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A programação da despesa constante da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 deverá ser compatível com o Plano Plurianual - PPA e conter as prioridades e metas estabelecidas nos anexos integrantes a presente Lei.

Parágrafo único. As prioridades e metas previstas nos anexos, integrante, poderão ser reformuladas na elaboração da Lei Orçamentaria – LOA para o Exercício de 2025 observadas o aumento de arrecadações até o envio ao Legislativo para aprovação.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas, no projeto de lei orçamentária, LOA, por função, subfunção, programas, projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º. Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: nível Máximo de agregação de ações desenvolvidas pelo setor publica;

II – Subfunção: nível de agregação de subconjunto de ações do setor publica;

III – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

Art. 4º O Orçamento para o exercício Financeiro de 2025, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, Fundos Autarquias e Fundações e demais Administrações Indiretas e será estruturado em conformidade com a estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º A Lei Orçamentária para Exercício de 2025 evidenciara as Receitas Despesas de cada uma das Unidades Gestoras dentro das normas da Portaria SOF/STN nº 42, de 14 de abril de 1999, e demais alterações.

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária para Exercício de 2025 será encaminhado ao Legislativo até a data de 31 de outubro de 2024 e será composto de anexos e quadros demonstrativos nos termos a Lei Federal nº. 4320/64, e alterações.

Art. 7º A Lei Orçamentária discriminará dotação orçamentária destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º A proposta Orçamentária para o Exercício de 2025, será elaborada com a observância dos seguintes parâmetros:

I – Para estimativa das receitas:

a) tributarias;

b) transferências constitucionais e legais da União de acordo com as estimativas da secretaria do Tesouro Nacional (STN) e demais Órgãos;

c) transferências constitucionais e Legais do Estado;

d) demais receitas próprias.

Art. 9º Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 10. As propostas parciais do Poder Legislativo, Fundos Municipais, autarquias e demais administrações indiretas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração até o dia 30 de setembro de 2024, para fins de consolidação dos Projetos Orçamentários: Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentarias- LDO e Lei Orçamentaria Anual – LOA, ocorrendo ou não alterações e/ou revisões de Programas e Ações, observando-se ainda as disposições desta lei.

Art. 11. O Poder Executivo, nos termos do § 3° do art. 12 da Lei Complementar Federal n° 101/00, encaminhará aos demais Poderes e ao Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e estimativas da receita para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais à conta de recursos do Tesouro relativo ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.

Art. 13. As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria de Administração e/ou Planejamento.

Art. 14. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - Anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Estado e União;

II - Anulem despesas relativas a:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;

d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

§ 1º As emendas impositivas apresentadas pelo Poder Legislativo à Proposta Orçamentaria, de execução obrigatória, ficam limitadas a 2% (dois por cento) e emendas de Bancadas a 1% da receita Corrente Liquida Ajustada no Exercício imediatamente anterior encerrado, que corresponde ao Exercício Encerrado de 2022, sendo que o percentual de 50% (cinquenta) por cento das emendas impositivas será destinado a ações de ações e serviços públicos de Saúde.

§2º É vedada a apresentação de emendas previstas no parágrafo primeiro, que reduzam dotações referente as despesas com pessoal e as de caráter continuado, sendo nulas as que não sejam compatíveis com esta Lei e aqueles que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente a despesa criada com o referido produto da ação, das metas físicas, da unidade de medidas e dos preços dos itens da nova despesa.

§ 3º As indicações das emendas Impositivas e de Bancada nos termos Artigo 168 "a" e "b" da Lei Orgânica dos Municipios serão encaminhadas ao Poder Executivo até o dia 15 de março de cada exercício, para as devidas analises e inclusão nas peças orçamentarias nos termos da legislação aplicável.

Art. 15. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo a 0,5% (zero virgula meio por cento) da Receita corrente líquida, estimado no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA.

Parágrafo único. Fica autorizado a anulação das Reserva de contingencia a partir do mês de novembro de 2025 para cobertura de despesas vinculadas a pessoal e encargos, observadas os atendimentos dos passivos ao qual está vinculada em conformidade com a legislação vigente.

Art. 16. Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 17. Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 18 Na execução do orçamento geral ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I – A proceder as alterações orçamentárias compreendendo os créditos adicionais suplementares até o limite 15% (quinze por cento) da despesa fixada, utilizando-se como recursos os provenientes de anulação total ou parcial de dotações, bem como autorizado em igual percentual a transpor, remanejar ou transferências recursos de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro órgão, programa, projeto e atividade nos termos do inciso VI, do artigo 167, da CF.

II – A efetuar a exclusão do percentual acima a abertura de credito adicional suplementar até o limite dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado por fonte do exercício anterior, excesso de arrecadação e tendência de excesso de arrecadação no decorrer do Exercício de 2025, através de ato próprio em atendimento a legislação aplicável.

CAPÍTULO V

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Art. 19. Autoriza a destinação e transferências de recursos a titulo de subvenções sociais e contribuições para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação dos recursos vinculados a programas Federais e Estaduais com limite dos valores definidos nos planos de aplicação, que apresentem entidades como unidades executoras das ações.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos a entidade privada sem fins lucrativos deverá atender todos as normas de regularidade determinadas pela legislação especifica e demais normas instituídas pelo controle interno.

§ 2º As transferências observarão as normas legais, sob regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação

Art. 20. Os recursos de contrapartida municipal para atendimento do previsto no artigo 19 desta Lei, serão consignados no orçamento geral conforme normas legais.

Art. 21. O prazo para Prestação de contas para entidades beneficiadas pelos recursos recebidas será de conformidade com a Instrução Normativa Instituídas pelo Controle Interno, na ausência da determinação serão considerados os prazos determinados a matéria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais regulamentações instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Órgãos Fiscalizadores.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 22. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2025 para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 78, o art. 100 e seus parágrafos, dispostos no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal e alterações legais vigentes.

Art. 23. O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade,

Art. 24. Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista para pagamento de precatórios/ Sentenças judiciais, poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais para cobertura de dotações de manutenção e custeio das atividades de natureza continuada, a partir do mês de novembro do Exercício de 2025.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. No Exercício Financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças, observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionados no *caput*, bem como as metas estabelecidas no programa de manutenção do equilíbrio fiscal do Município.

Art. 26. No decorrer da execução orçamentária do Exercício de 2025 no âmbito de cada Poder fica autorizada a REVISÃO GERAL ANUAL (Reposição) dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Conselhos e Agentes Políticos, através do índice INPC/IBGE acumulado nos 12 meses que antecedem a **data base** observadas as legislações vigentes.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a ampliação do Quadro de Pessoal, através de concursos públicos, testes seletivos e demais formas de contratação para fins de atendimento ao déficit de pessoal do Governo Municipal – Poder Executivo, observadas as normas Legais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

Art. 29. A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos, autorizada por Lei especifica.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA**LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 30. O Poder Executivo enviará ao Legislativo Municipal projetos de Lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais e demais normas administrativas

Art. 31. A concessão ou ampliação de benefício fiscal somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Art.32. As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino da educação Básica, não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes com o disposto no artigo 212 da Constituição Federal e demais alterações

Art.33. As despesas com saúde observarão os critérios e percentuais determinados na Emenda Complementar nº 29, de 13 de setembro de 2000.e alterações.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de Decreto os quadros de detalhamento de despesa do Exercício de 2025, por fonte de recurso, com base no superávit financeiro apurado após o Encerramento do Exercício de 2025

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação/ alteração das Rubricas de Receitas, Elementos de Despesas, Fontes de Recursos na abertura do Exercício de 2025, de forma a atender os Planos de Contas e Fontes de recursos instituídos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Secretaria do Tesouro Nacional – STN, através de ato próprio.

Art. 35. O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025 estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art.36. O Poder Executivo adotará, durante o Exercício de 2025 adotará as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 37. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de

resultado primário conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, os ajustes serão realizados de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada Poder.
§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao poder legislativo acompanhado da metodologia e da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 2º O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e demais órgãos fiscalizadores no prazo estabelecido no *caput* do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos.
§ 3º Ocorrendo o restabelecimento da Receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao estabelecido no § 1º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00.
Art. 38. O Projeto de Lei Orçamentária – LOA para Exercício de 2025, será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa.
Art. 39. Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2025 a programação relativa a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (uns doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada Legislativo Municipal até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.
Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.
Art.40. Para fins de realização de Audiência Pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/00, o Poder Executivo encaminhará à Legislativo, nos prazos legais os relatórios de avaliação do cumprimento das metas fiscais de acordo com previsto nesta lei, bem como as justificativas de eventuais desvios com indicação das medidas corretivas de conformidade a Legislação especifica.
Art. 41. Integram esta Lei os Anexos nos termos da Legislação aplicável.
Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, em 30 de setembro de 2024.

SÉRGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:B1A3DC19

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.742, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, APROVADO PELA LEI Nº 2541/2021 E PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SÉRGIO ANTONIO TRISTONI, Prefeito Municipal em exercício do município de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a presente:
LEI
Art.1º Fica aprovada a **revisão e alteração** do Plano Plurianual - PPA para o Exercício de 2025 da Administração Direta e Indireta do Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovado pela Lei Municipal nº 2541/2021 e alterações, para fins de compatibilização de Programas, Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, Exercício de 2025 em atendimento a legislação vigente, nos termos do Anexo I – Integrante.
Art.2º Em decorrência das alterações e atualizações instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Centralizados e Descentralizados, autorizados a adequar elementos de despesas, fontes de recursos e detalhamentos, rubricas de receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2025.
Parágrafo único. As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.
Art.3º Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei nº 2541/2021 – do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e alterações não modificadas por esta lei.
Art.4º Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, PR 30 de setembro de 2024.

SÉRGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:B51074DC

GABINETE PREFEITO
ERRATA Nº 570/2024

ERRATA
Ref.: Portaria nº 570/2024 de 27-09-2024
ONDE SE LÊ:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabiola Nardin	Diretora	01 (uma)	Cascavel PR	01 de outubro 2024	Acompanhar alunos do 5º ano da escola santa Mônica para visitação as Cataratas do Iguaçu e parque das aves em Foz do Iguaçu
Raissa Thais Bello dos Reis	Professora				
Lidiane Zanella	Professora				
Ivane Dallabrida	Professora				
Aline Lins Castilho	Professora				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercicio

LEIA – SE:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabiola Nardin	Diretora	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	01 de outubro 2024	Acompanhar alunos do 5º ano da escola santa Mônica para visitação as Cataratas do Iguaçu e parque das aves em Foz do Iguaçu
Raissa Thais Bello dos Reis	Professora				
Lidiane Zanella	Professora				
Aline Lins Castilho	Professora				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.'

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:4775CE94

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 018/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 105/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor *SERGIO ANTONIO TRISTONI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AGROPECUARIA LEONIDAS LTDA*** com sede na Av. Iguaçu, 274, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 77.879.377/0001-97, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhora *MAURICELE BALDO,* portadora do CPF sob n. º 035.851.439-89. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 28.03.2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3AC4CC24

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 103/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES –PR
PORTARIA N. º 573/2024 de 30.09.2024.
O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 103/2024 de 10.09.2024,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de flores e mudas de árvores ornamentais, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para o paisagismo e arborização dos canteiros, praças e centros públicos do município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA*** com o valor de R$ ***50.490,50 (cinquenta mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 512/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 103/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de flores e mudas de árvores ornamentais, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para o paisagismo e arborização dos canteiros, praças e centros públicos do município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 50.490,50 (Cinquenta mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 316 – 07.002.18.541.1017.2130.3.3.90.30.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:46D7C3AD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 021/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 087/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor *SERGIO ANTONIO TRISTONI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 30.03.2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:930FA5EE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 102/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PORTARIA N. º 572/2024 de 30.09.2024.
O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 102/2024 de 09.09.2024,** a presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para compor café da manhã aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos e de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME*** com o valor de R$ ***99.998,62 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 511/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 102/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para compor café da manhã aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos e de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 99.998,62 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 267 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00 – fontes – 511, 504, livre;**
*** 242 – 06.003.26.782.1011.2126.3.3.90.30.00;**
*** 225 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.30.00 – fontes – 504 e 511;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:20EABEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.

REF.:
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 154/2022.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 499/2022.
Fundamentação:
Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais nona e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor *SERGIO ANTONIO TRISTONI, e de outro lado:*
CONTRATADA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS com sede na Rua Roberto Fruscalso, 476, bairro Três Pinheiros, Loteamento Cophamar II Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-000, inscrita no CNPJ sob n. º 21.055.054/0001-24, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *JHONATAR AMERICO RIBEIRO,* portador do CPF sob n. º 067.580.759-07.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços em telefonia móvel, para o fornecimento de linhas telefônicas (chips) e de serviços de telefonia móvel com sinal ampliado e que atenda no município de Cap. L. Marques-PR, Linha Bom Jesus e Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, da operadora TIM, que serão disponibilizados aos agentes políticos e/ou servidores públicos deste município, conforme termo de referência/Anexo I, proposta da contratada, condições previstas no Edital e memorando 037/2022 da Secretaria Municipal de Administração.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original 30 de setembro de 2022 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor contratual original o total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 30 de setembro de 2025.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1862D8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 115 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 115/2024.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de testes WISC-IV, destinados ao uso por profissionais de psicologia no Centro de Apoio Educacional, tendo como finalidade a realização de avaliações psicopedagógicas de alunos da Rede Municipal de Ensino, visando aprimorar a qualidade e eficácia do processo de aprendizagem, conforme condições e exigências constantes do Termo de Referencia, termos do Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 9.617,90 (nove mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 16.10.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 16.10.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:20EEAE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 114/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 114/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a aquisição de produto de distribuição gratuita (dietas, fórmulas infantis e suplementos orais e enterais) mediante prescrição de nutricionista, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, realizados para atendimento dos munícipes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 328.081,00 (trezentos e vinte e oito mil e oitenta e um reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 15.10.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 15.10.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:F94B0421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2024 PROCESSO INTERNO Nº 136/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 04.355.394/0001-51**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento as demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/09/2024 à 26/09/2025
Valor Contratual	**R$ 121.970,16 (cento e vinte e um mil, novecentos e setenta reais e dezesseis centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 26 de setembro de 2024.	
HIROSHI KUBO	
Prefeito Municipal – Contratante	
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Contratada	

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:F5858168

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2024 PROCESSO INTERNO Nº 136/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento as demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/09/2024 à 26/09/2025
Valor Contratual	**R$ 315.247,75 (trezentos e quinze mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:666AD708

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2024 PROCESSO INTERNO Nº 136/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 00.656.468/0001-39**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento as demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/09/2024 à 26/09/2025
Valor Contratual	**R$ 91.696,00 (noventa e um mil, seiscentos e noventa e seis reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:F9BBDF77

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2024 PROCESSO INTERNO Nº 136/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 09.944.371/0003-68**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento as demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/09/2024 à 26/09/2025
Valor Contratual	**R$ 56.460,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:E0437686

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2024 PROCESSO INTERNO Nº 136/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 22.862.531/0001-26**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento as demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/09/2024 à 26/09/2025
Valor Contratual	**R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:3096AFFE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 PROCESSO Nº PROCESSO Nº 138/2024

Data de Início: 02 de outubro de 2024 a partir da 08h30min
Data de Encerramento: 01 de novembro de 2024 até as 17h00min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramais 211 e 207 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 30 de setembro de 2024

Publique-se

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C70903F5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 PROCESSO INTERNO Nº 91/ 2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ALAN CESAR ANDRADE COSTA 11358331685, CNPJ 14.587.367/0001-68**
Objeto:	Aquisição de câmeras de segurança e itens correlatos e serviços de instalação
Vigência do Contrato:	30/09/2024 à 31/12/2024
Valor Contratual:	**R$ 1.836,40 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.008.10.122.0331.2.484.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.008.10.122.0331.2.484.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.008.10.122.0331.2.484.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ALAN CESAR ANDRADE COSTA 11358331685
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:B91E4F13

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 PROCESSO INTERNO Nº 91/ 2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME, CNPJ 29.448.635/0001-38**
Objeto:	Aquisição de câmeras de segurança e itens correlatos e serviços de instalação
Vigência do Contrato:	30/09/2024 à 31/12/2024
Valor Contratual:	**R$ 2.547,70 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.008.10.122.0331.2.484.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.008.10.122.0331.2.484.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.008.10.122.0331.2.484.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ZSAMANTHA BAGGIO GOMES - ME
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:3111EEAD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 PROCESSO INTERNO Nº 91/ 2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**VANGUARDA INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.975.551/0003-99**
Objeto:	Aquisição de câmeras de segurança e itens correlatos e serviços de instalação
Vigência do Contrato:	30/09/2024 à 31/12/2024
Valor Contratual:	**R$ 2.608,00 (dois mil, seiscentos e oito reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.008.10.122.0331.2.484.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.008.10.122.0331.2.484.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.008.10.122.0331.2.484.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
VANGUARDA INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:B7A9BA14

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 PROCESSO INTERNO Nº 109/ 2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ 80.125.305/0001-69**
Objeto:	Aquisição de parque infantil pequeno e grande e bancos de jardim para serem alocados em Praças do Município
Vigência do Contrato:	30/09/2024 à 31/12/2024
Valor Contratual:	**R$ 117.240,00 (cento e dezessete mil, duzentos e quarenta reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.1.047.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.1.047.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:22F70F42

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.126 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: *"Dispõe sobre Declaração de utilidade pública áreas de terras de propriedade do Município de Carlópolis/PR para construção de obras públicas e da outras providências."*

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, as áreas de terras de domínio da estrada em perímetro urbano, propriedade do Município de Carlópolis/PR, conforme projetos e requerimentos arquivados na municipalidade, em cuja área será para implantação de 388,34 metros lineares de pavimentação em bloco sextavado de concreto e implantação de galeria pluvial e fluvial, totalizando 2.746,73 m² de pavimentação na Estada Municipal denominada Caminho das Flores, Bairro Jaboticabal.

Artigo 2º. Fica declarada ainda, além da área acima mencionada, no segmento da referida estrada municipal, ao final da extensão de pavimentação constando no Art. 1, as áreas de terras de domínio da estrada, propriedade do Município de Carlópolis, conforme projetos e requerimentos arquivados na municipalidade, em cuja área será para implantação da continuidade de 340 metros lineares de galeria pluvial e fluvial na Estada Municipal denominada Caminho das Flores, Bairro Jaboticabal, conectando na rede de galerias pluviais do Residencial Murador II.

Artigo 3º. A área declarada de utilidade pública pelo presente decreto abrange as seguintes coordenadas:
Coordenadas Geográficas, Latitude e Longitude em Graus, Minutos, Segundos:

Pavimentação com Galeria Pluvial Estrada Caminho das Flores	Trecho	Coordenada Inicial
	Coordenadas Inicial	Latitude: 23°25'21.68"S Longitude: 49°42'34.03"O
	Coordenadas final	Latitude: 23°25'28.44"S Longitude: 49°42'24.64"O

Galeria Pluvial Estrada Caminho das Flores	Trecho	Coordenada Inicial
	Coordenadas Inicial	Latitude: 23°25'28.44"S Longitude: 49°42'24.64"O
	Coordenadas final	Latitude: 23°25'30.16"S Longitude: 49°42'13.01"O

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:7A9CEC48

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.109 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

SÚMULA: Institui nova Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira E Remuneração Do Magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 103 da Lei nº 1.210, de 29 de setembro de 2014,

R E S O L V E

Artigo 1º - Instituir nova Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, no Município de Carlópolis, de acordo com o que dispõe o art. 104, da Lei nº 1.210, de 29 de setembro de 2014, sendo composta pelos seguintes membros:

Entidade que representa	**Nome completo**
Dirigente da Educação Municipal	Glaucia Keila Cabral Santos.
Conselho Municipal de Educação	Carlos Manoel Menezes Bueno
Conselho do FUNDEB	Márcia Virgínia Castro de Araújo.
Secretaria Municipal de Administração	Sandra Santos Pacon
Secretaria Municipal de Planejamento	Kátia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Secretaria Municipal da Fazenda	Layrane Temistocle Bergamo
Procuradoria Geral do Município	Dr. Egidio Jorge Giacoia Júnior

Departamento de Recursos Humanos	Sirlene Amaral
Secretaria M. de Educação e Cultura	Kelly Regina da Silva Rodrigues
Magistério Público Municipal	Ana Paula dos Santos
Magistério Público Municipal	Andressa Oliveira da Silva Bagatim
Magistério Público Municipal	Camila França Dias do Couto
Magistério Público Municipal	Eugenio Malanowski Falarz
Magistério Público Municipal	Gilmar Xavier de Barros
Magistério Público Municipal	Heloisa Cristie Cater Keder
Magistério Público Municipal	Lucas Evangelista da Cunha
Magistério Público Municipal	Nilce Mara e Silva Yamashita

Art. 2º- A Comissão será presidida pela Dirigente Municipal de Educação.

Art. 3º- Caberá à Comissão acompanhar e orientar a implantação e operacionalização do Plano.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 19 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:6ED2ED62

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.123 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação para fins de progressão na Carreira do Magistério Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito do município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal no 1210, de 29 de setembro de 2014,

DECRETA

Art. 1o - AProgressãoé a passagem do profissional do magistério para a classe imediatamente superior, dentro de um mesmo Nível, e dar-se-á por meio de avanço horizontal, conforme estabelecido no art. 45 da Lei Municipal no 1210/2014.

Art. 2o - O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional.

Parágrafo único- A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto a pontuação de qualificação a cada 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3o - O primeiro avanço horizontal do profissional do magistério ocorrerá:

I - após o cumprimento do estágio probatório, conforme disposições estabelecidas no art. 35 da Lei Municipal no 1210/2014;

II - após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício na Classe 2 (dois), conforme disposições estabelecidas no *caput* deste artigo.

Art. 4o - A aferição da qualificação profissional, computada em formulário próprio, será assegurada mediante a comprovação de:

I - participação em cursos de formação continuada, capacitação, palestras, seminários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, SEED/PR e MEC;
II - trabalhos publicados em jornal ou revista especializada em educação;
III - cursos de graduação, pós-graduação e estudos adicionais pertinentes à educação básica, não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na Carreira;
IV - autoria ou co-autoria de livro didático.

§1o O estabelecido nos incisos I e II serão creditados somente quando realizados ou concluídos no período da avaliação estabelecido no art. 3o.

§2o O estabelecido nos incisos III e IV serão creditados independentemente do período de conclusão, mediante apresentação de documento comprobatório.

Art. 5o - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, oferecerá um mínimo de trinta horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional para todos os profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 6o - O profissional do magistério com vínculo empregatício, fora da rede municipal de ensino do município de Carlópolis ou por necessidade do ensino público municipal tiver que desenvolver outras atividades educacionais, terá direito a computar como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional que coincidirem com o horário de cursos ou formação ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1o Para aplicação do disposto no *caput*, o profissional do magistério deverá apresentar documento comprobatório.

§2o O cômputo das horas como crédito de que trata o *caput* será registrado em formulário próprio, parte integrante do Regulamento de Promoção dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

§3o Não serão considerados como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional dos profissionais com vínculo em outra instituição educacional que coincidirem com o turno de trabalho na rede municipal de ensino.

§4o O profissional do magistério que for detentor de um cargo e não tiver outro vínculo empregatício na área da educação, deverá participar da carga horária total de cursos estabelecidos no art. 5o.

§5o Não haverá prejuízo ao profissional do magistério que no período da oferta dos cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional de que trata o art. 5o, estiver:

I - em licença à gestante, paternidade ou adoção;
II - licença especial;
III - férias;
IV - afastado por motivo de doença.

§6º Nos casos previstos neste artigo, as horas deverão ser computadas como crédito.

Art. 7o - A avaliação de desempenho abrangerá os aspectos de:

I - qualidade do trabalho;
II - iniciativa e criatividade;
III - competência interpessoal;
IV - responsabilidade com o trabalho;

V - zelo por equipamentos e materiais;
VI - relações com a comunidade;
VII - participação em cursos de formação;
VIII - assiduidade;
IX - pontualidade;
X - foco no educando;
XI - cumprimento dos deveres;
XII - cooperação;
XIII - postura ética.

Parágrafo único: Os quesitos referentes aos aspectos definidos neste artigo estão descritos em formulários próprios.

Art. 8º - A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério será realizada observando-se a avaliação por comissão instituída.

Art. 9º - O profissional do magistério não poderá avançar se:

I - no desempenho obtiver média aritmética (MaAD) final inferior a sete; e
II - na qualificação obtiver pontuação inferior a sete.

Art. 10- A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada (Mp) dos fatores a que se refere o Art. 3º deste Decreto, tomando-se:

a média aritmética das avaliações anuais de desempenho (MaAD), com peso seis;
a pontuação da qualificação (PQ), com peso quatro e aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Mp = \frac{(MaAD \times 6) + (PQ \times 4)}{10}$$

Parágrafo único: O profissional do magistério avançará para a Classe subsequente a que está posicionado a cada 24 (vinte e quatro) meses, se a média ponderada (Mp) for igual ou superior a sete.

Art. 11. As avaliações de desempenho e qualificação serão registradas e finalizadas em formulários próprios.

Art. 12. Os profissionais do magistério não poderão ser promovidos por meio de avanço horizontal enquanto permanecerem em qualquer uma das seguintes situações:

I - licença para tratamento de pessoa da família por período superior a quinze dias;
II - exercício de atividades estranhas ao magistério ou não previstas para o cargo, conforme estabelecido no inciso VII do Art. 2º da Lei Municipal nº 1210/2014
III - licença para tratar de assuntos particulares;
IV - afastamento por motivo de saúde por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou alternados;
V - outras licenças sem vencimentos.

§1º Não serão considerados, para fins da aplicação do disposto no inciso IV deste artigo, como afastamentos as ausências ocorridas por motivo de acidente de trabalho, tratamento oncológico ou terapia renal substitutiva - hemodiálise.

§ 2º Nos casos dos afastamentos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do profissional para completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

Art. 13 - Será constituída a Comissão Central de Avaliação, composta por membros integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de profissionais do magistério em exercício nas instituições educacionais, indicados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 14 - Na constituição da Comissão a que se refere o art. 13, deverá ser respeitada a paridade entre membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e membros das instituições educacionais.

Art. 15 - Compete à Comissão Central de Avaliação:

I - avaliar os profissionais do magistério que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II - acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - orientar os integrantes das Comissões formadas nas instituições educacionais sobre o processo de avaliação;
IV - receber das instituições educacionais os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
V - mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pela Comissão das instituições educacionais ou avaliado;
VI - sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário, submetendo-as a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para análise e encaminhamentos que julgar necessário;
VII - analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário.

§1º - A Comissão Central de Avaliação será presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultural.

§ 2º - Para a avaliação dos membros da Comissão Central de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 16 - Será constituída em cada instituição educacional, Comissão de Avaliação, formada pelo mínimo de dois profissionais do magistério, sendo:

diretor(a) da instituição educacional e/ou membro(s) da equipe de suporte pedagógico;
profissional(is) do magistério em função docente, escolhido(s) por seus pares.

§1º - Nas instituições educacionais que não contar com equipe de suporte pedagógico, a direção poderá indicar um profissional com função de docência para compor a Comissão de que trata este artigo.

§ 2º - Nas instituições educacionais, onde o número de profissionais do magistério for insuficiente para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§3º - Para a avaliação dos membros da Comissão de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério, indicado por seus pares.

§4º - Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.

§ 5º - Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:

I - estar trabalhando no mesmo turno com o profissional a ser avaliado;
II - ser estável no serviço público municipal;
III - ter obtido êxito na avaliação anterior.

§6º - Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o parágrafo anterior.

Art. 17 - As Comissões estabelecidas neste Decreto terão membros suplentes para substituição dos titulares quando os mesmos forem avaliados.

Art. 18 - As Comissões de Avaliação das instituições educacionais serão instituídas a cada início de ano letivo.

Art. 19- Compete às Comissões Avaliadoras:

I - conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade e suas ações decorrentes;
II - acompanhar o desempenho do profissional do magistério de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;
III - registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
IV - acompanhar os profissionais do magistério, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 20 - A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, quanto ao local de exercício, será realizada observando-se os seguintes critérios:

I - se o profissional estiver trabalhando em dois ou mais locais distintos, pelo mesmo cargo, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações de cada Comissão;
II - se o profissional for detentor de dois cargos e estiver trabalhando em dois locais distintos, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja progressão será definida em cada cargo;
III - se o profissional for detentor de dois cargos, executando as mesmas funções em cada um deles e estiver trabalhando em uma mesma instituição educacional, a avaliação será realizada em cada um dos cargos;
IV - se o profissional for detentor de dois cargos e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada um dos cargos, cuja progressão será definida em cada cargo;
V - se o profissional for detentor de um cargo e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada uma das funções cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações.

Art. 21 - Os profissionais do magistério cedidos, nos termos do art. 97, § 2o, da Lei Municipal no 1210/2014, serão avaliados pelo próprio órgão ou instituição onde estiverem atuando.

Art. 22 - O processo de promoção horizontal deverá ser referendado pelo Dirigente da Educação Municipal.

§1o - Do resultado da avaliação caberá recurso fundamentado a Secretária Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da ciência do resultado.

§2o - Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

Art. 23 - Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho e qualificação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará a relação dos profissionais do magistério com direito à progressão funcional ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 19 de setembro de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B471ADEF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.124 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

SÚMULA: RE-RATIFICA o Decreto nº 4.093 de 27 de junho de 2.024, que fixou normas para a distribuição de aulas e/ou turmas dos profissionais do magistério.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1o - A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:

I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
III - a definição do trabalho e período correspondente.

Parágrafo único. A distribuição a que se refere o *caput* será realizada anualmente, no início do ano letivo, de acordo com a etapa e modalidade de ensino o componente curricular.

Art. 2o - A distribuição de aulas e/ou turmas poderá ocorrer de forma presencial e/ou por videoconferência, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de Edital de Convocação disponibilizado no Diário Oficial.

Art. 3° - É obrigatória à participação presencial ou virtual do profissional na sessão pública de distribuição de aulas, munido de documento de identificação oficial com foto, sendo de responsabilidade do profissional acompanhar as convocações de distribuições de aulas/funções divulgadas nos meios eletrônicos oficiais.

Art. 4o - Na distribuição de aulas e/ou turmas dos anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil, na forma multidisciplinar ou por componente curricular, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:

I - maior carga horária cumprida nas Formações Pedagógicas ofertadas pela Secretaria de Educação de acordo com sua modalidade de ensino, ano/série;
II - profissional com maior tempo de serviço de provimento efetivo em funções de magistério na rede municipal de ensino de Carlópolis;
III - profissional com maior tempo de serviço de provimento efetivo em funções de magistério na instituição educacional;
IV - profissional com maior habilitação ou titulação.

§ 1o - Persistindo o empate, adotar-se-á a distribuição de aulas por sorteio.

§ 2o - O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base a data da nomeação no cargo.

§ 3o - Fica assegurado, ao profissional de que trata este artigo, contratado antes de 5 de outubro de 1988 sem concurso público, a contagem do tempo de efetivo exercício ininterrupto em funções de magistério, a partir da contratação.

§ 4o - Os profissionais do magistério cedidos para o município de Carlópolis por outras entidades, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino, terão o tempo de serviço computado a partir da data da cedência.

§ 5o - O profissional do magistério que ocupar cargo em comissão junto à rede municipal de ensino com atividades voltadas à educação terá o tempo de serviço, no período em que esteve no referido cargo, computado para todos os fins de direito.

Art. 5o - As aulas e/ou turmas criadas ou vagas durante o ano letivo, serão distribuídas a título de substituição temporária, até o processo de remoção, observando-se as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 6o - A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério para o exercício da docência no atendimento educacional especializado e da docência na Educação de Jovens e Adultos, seguirá

o mesmo critério do artigo 4º deste Decreto e será de competência do Dirigente da Educação Municipal.

Art. 7º - Para o exercício de docência em turmas com alunos egressos da educação especial, ou que apresentam transtornos globais do desenvolvimento, ou altas habilidades/superdotação e/ou com deficiência, o profissional deverá possuir formação específica.

Art. 8º - Os profissionais do magistério, interessados em assumir aulas e/ou turmas nas modalidades de educação especial e na educação de jovens e adultos, deverão efetuar sua inscrição na sua instituição de ensino até 30 de novembro de cada ano.

Art. 9º - A distribuição de aulas e/ou turmas por componente curricular dar-se-á no âmbito da rede municipal de ensino, observando-se os seguintes procedimentos:

I - escolha do turno de preferência;
II - escolha da instituição educacional.

§ 1º Se o profissional do magistério não completar na instituição educacional escolhida o número de horas da carga horária de seu cargo, deverá completá-la em outra instituição de ensino e no mesmo turno.

§ 2º Se não houver número de horas suficientes para o preenchimento da carga horária no mesmo turno, o profissional deverá completar em outro turno.

Art. 10- Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem-se em licença à gestante, licença para qualificação profissional ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.

§ 1º Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração sem necessidade de registro em cartório.

§ 2º A não presença do profissional ou do seu representante acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.

Art. 11. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estabelecer para os profissionais do magistério readaptados e amparados pelo que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.210/2014, as atividades a serem realizadas na rede municipal de ensino, observada para o desempenho das atribuições compatíveis com suas limitações.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 19 de setembro de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:A10408A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 68/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA, VEÍCULO DE SETE LUGARES E UM VEÍCULO DE CINCO LUGARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 23 de outubro de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 30 de setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:28DFDF36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 005/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º - Determina a mudança na data da Sessão Ordinária do dia 30/09/2024 para o dia 14/10/2024, com a anuência de todos os Vereadores, com fulcro no art. 73, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 25 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:D5B26587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 161 DE 21 DE AGOSTO DE 2024. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 12.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 23 de 24 de novembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 29 de 20 dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2024, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	814	Incentivo Higiene Intima	

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO		R$ 12.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – O valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), é referente a repasse do Governo Estadual.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração -Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 07/2023 e na Lei Municipal nº 22/2021 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 21 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B7552B95

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 160 DE 21 DE AGOSTO DE 2024. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.115,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 23 de 24 de novembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.115,00 (dez mil e cento e quinze reais), para inclusão na Lei Municipal nº 29 de 20 dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2024, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	813	Viajar Mais 60.	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 4.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 6.115,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 10.115,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 10.115,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – O valor de R$ 10.115,00 (dez mil e cento quinze reais), é referente a repasse do Governo Estadual.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração -Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 07/2023 e na Lei Municipal nº 22/2021 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 21 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F594C5F3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 900/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO conforme o memorando n°12/2024, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 07 de agosto no valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos) com base no art.6º,III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com alimentação estará em viagem até o instituto de identificação na cidade de Curitiba PR. Saída as 07h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:971106E2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº971/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o deslocamento para realizar atividades pertinentes a secretaria de administração;
Considerando a efetiva execução da atividade;
Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor VALDECI LEOPOLDO DE FREITAS, servidor efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Administração, advindo da Secretaria Municipal de Administração o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" estará em viagem a Curitiba PR no dia 22 de agosto para levar funcionários a perícia medica. Saída as 09h30min retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:353F51F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 321-2024

DECRETO N°321/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Douglas Muniz dos Santos, do dia 30/09/2024 até 09/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:66508D39

GABINETE
DECRETO 322-2024

DECRETO N°322/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Rafael Barboza dos Santos, do dia 30/09/2024 até 07/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:64F06213

GABINETE
DECRETO 323-2024

DECRETO N°323/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Alex Fernando da Silva, do dia 30/09/2024 até 07/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1EA6DFCC

GABINETE
DECRETO 324-2024

DECRETO N°324/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, Irinei Zago da Silva, do dia 01/10/2024 até 10/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9F9A73A6

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 09 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 56/2024

Inexigibilidade: 9/2024

Tipo Objeto: Contratações de tecnologia da informação e de comunicação

Despacho da Senhora Prefeita Municipal

Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na lei Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos RATIFICO a contratação da empresa denominada SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 33.683.111/0001-07, na cidade de Brasília, Estado Federal, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Pelo valor global de R$6.898,32 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos);

Publique-se.

Clevelândia, 27 de setembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:6A711FCB

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 75

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024
CONTRATANTE: Município de Clevelândia, Estado do Paraná, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.161.199/0001-00, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rafaela Martins Losi, portador da Cédula de Identidade RG nº 58395595 e do CPF/MF nº 041.336.149-76, e CONTRATADA: CEGE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: avimentação asfáltica de Estrada Rural em CBUQ, 23.220,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
VALOR: R$ 5.709.000,00 (Cinco milhões, setecentos e nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2024.
FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

Clevelândia, 30 de setembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:83AB3599

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 76

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2024
DATA CONTRATO: 27 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: POSSOLI CAMINHÕES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕESPARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, CONFORME CONTRATO DE FOMENTO PARANÁ SFM Nº 4559/2024.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.995.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil reais).
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 01/10/2024 até 02/01/2025
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 01/10/2024 até 30/09/2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:A3646FBA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 77

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2024
DATA CONTRATO: 27 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: JGS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, CONFORME CONTRATO DE FOMENTO PARANÁ SFM Nº 4559/2024.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais).
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 27/09/2024 até 02/01/2025
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 01/10/2024 até 30/09/2025.
RAFAELA MARTINS LOSI – PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:0FD927E5

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 78

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2024
DATA CONTRATO: 27 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO MOTONIVELADORA PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, CONFORME CONTRATO DE FOMENTO PARANÁ SFM Nº 4559/2024.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais).
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 01/10/2024 até 02/01/2025
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 01/10/2024 até 30/09/2025.

RAFAELA MARTINS LOSI –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:01A38450

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 24 2024

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024
A senhora prefeita Municipal RAFAELA MARTINS LOSI tem em vista decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações designada pela portaria 93/2024;
Homogolo Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 24/2024, o(s) participante(s):
104337 - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME – ME
LOTE 03 – PORCENTAGEM DE DESCONTO 15%
LOTE 04 – PORCENTAGEM DE DESCONTO 15%
LOTE 05 – PORCENTAGEM DE DESCONTO 10%
LOTE 06 – PORCENTAGEM DE DESCONTO 10%
LOTE 07 – PORCENTAGEM DE DESCONTO 10%
LOTE 08 – PORCENTAGEM DE DESCONTO 10%
448036 - 51.805.154 MATHEUS ALBERTO WINTER
LOTE 09 – PORCENTAGEM DE DESCONTO 23%
LOTE 10 – PORCENTAGEM DE DESCONTO 23%
Clevelândia -PR, 27 de setembro de 2024

RAFAELA MARTINS LOSI –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:733FBB45

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DISPENSA 007

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
Processo Adm: Nº 051/2024
Objeto:O objeto da presente dispensa Contratação de Empresa especializada para realizar transporte e passeio Turístico com os Idosos atendidos pelo Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Terceira Idade BPC idosos em Ação, como incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer e cultura em prol de direitos da população idosa, até o Município de Verê Pr, conforme Deliberação 024/2023/CEDI/FIPAR/PR ,INCENTIVO VIAJA MAIS 60 PARANÁ, conforme condições, qua
Empresas vencedoras valor total: R$ 11.499,99(onze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos):**PONTALINA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**(74183765000140) com o lote: 1 no valor total de R$ 11.499,99 (onze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CLEVELÂNDIA - PR, 30 de setembro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:9AAE6C2B

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DISPENSA 008

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024
Processo Adm: Nº 059/2024
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito das ações do Sistema Único de Assistência Social, para apoio técnico, ações de capacitação e treinamentos para conselheiros tutelares.
Empresas vencedoras valor total: R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais):**CLEUCIMARA MOLON JUBELLI**(34798600000169) com o lote: 1 no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
CLEVELÂNDIA - PR, 30 de setembro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:9903319E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2024

TERMO DE ANULAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2024, cujo objeto consiste na Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preço de hortifrutigranjeiros de 1° qualidade com entrega ponto a ponto, fica ANULADO, em face do Despacho nº. 190/2024 PGM - Controladoria Geral do Município, que entende que o procedimento licitatório deverá ser anulado, nos termos do Inciso Art. 54 § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Dê-se publicidade.

Colombo, 30 de setembro de 2024.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:1A6BD566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2024

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Credenciamento, nomeada pela Portaria n° 652/2024 de 17 de julho de 2024, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024**, que tem por objeto o Contratação de serviços de **PESSOA JURÍDICA**, voltado à **assessoria, consultoria, elaboração dos editais e fornecimento de pareceristas para avaliação dos projetos - PNAB**.
EMPRESA: **INSTITUTO CULTURAL E DE CINEMA DO PARANÁ**
VALOR: **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 30 de setembro de 2024.

MICHEL CECCON
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E1D7411F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 093/2024.

Processo:	22817/2024 - Dispensa Nº 094/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **ARTEFATOS DE CIMENTO SCHLOTAG LTDA.** **CNPJ: 08.861.626/00001-02.**
Objeto:	Aquisição de Bancos de Concreto para manutenção dos Terminais Rodoviários e Outras áreas públicas do Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 20.800,00(vinte mil e oitocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	30/09/2024.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5EBF0F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 354/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024

Processo: 12119/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de contrato Sra. Josiane de Fátima Ferreira Perin, Matrícula: 16404 - email: josianeperin.semaacolombo@gmail.com - Telefone: (41) 3656-2490, e o fiscal de Contrato Sr. Geovani Costa Senger, Matrícula: 17975 – email: geo.senger@gmail.com– Telefone: (41) 3656-2490.
Contratada:SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.110.585/0001-00.
Objeto: Contratação de instituição especializada em consultoria institucional, para dar continuidade no Projeto de Resgate do Patrimônio Vitícola de Colombo, junto a vitivinicultores domunicípio conforme cronograma abaixo.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais) conforme custos apostos na tabela acima.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na Lei Orçamentaria Anual.A contratação será atendida pela seguinte dotação.
Prazo:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de julho de 2024.
Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F15E0A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

Processo:2555/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR -Secretaria Municipal da Administração.
Contratada:SMP Comércio e Serviços Automotivos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.973.832/0001-76.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte, Matrícula: 17463 e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Antônio Cezar de Lima, Matrícula: 15201.
Objeto: Contratação de mão de obra especializada para serviços de manutenção elétrica pesada e de manutenção de mecânica pesada (ônibus e caminhão), com fornecimento de peças, para os veículos da Frota Pública, da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é deR$ 794.309,50 (Setecentos e noventa e quatro mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos). Para todos os itens será tomado o preço das tabelas de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade e aplicado o percentual proposto pelo FORNECEDOR.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência:O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 24de setembrode 2024.
Assinatura: Ismailin Schrotter.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C73434C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Processo: 29637/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1e do CPF nº 051.214.439-78, das fiscais de contrato Sra. Daiane de Paulo Paltanin Silva, portadora do documento de Identidade/RG nº 80768800 e do CPF nº 042.652.849-22, Sra. Jeizila Bueno Pereira, portadora do documento de Identidade/RG nº 108074159 e do CPF nº 086.775.649-77 e Sra. Priscilla Maria de Oliveira Peters, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.207.125-3 e do CPF nº 042.849.649-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aAquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos médico hospitalares para o atendimento da demanda Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 212.722,00 (duzentos e doze mil e setecentos e vinte e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de setembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A9A6007F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

Processos: 28568/223 - 5556/2024
Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A Fiscalização dopresente contrato será de responsabilidade daSr.ªJuliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.675.806-0e inscrito no CPF/MFnº 024.508.619-63 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 4.654.174-0e inscrito no CPF/MFnº 016.806.349-25.
Contratada:COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA-CECAFES, inscrita no CNPJ sob nº 15.388.008/0001-4.

Objeto: Credenciamento de Cooperativas/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEIS da Secretaria Municipal da Educação.
Valor:A Contratante pagará, em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de R$843.080,00oitocentos e quarenta e três mil e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 - Secretaria Municipal de Educação:.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12(Doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de abrilde 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:EE886767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ORAIS

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos injetáveis e orais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

VENCEDORES:

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 00.656.468/0001-39 - **Item**: **71 - v**alor unitário: R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos).

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA– CNPJ: 02.816.696/0001-54 – **Item 04** – valor unitário R$ 10,48 R$ (dez reais e quarenta e oito centavos)**, Item 60 - v**alor unitário R$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos).

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 41.103.222/0001-17 – **Item**: **77**
Valor unitário: R$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 30 de setembro de 2024

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:525CB089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO Nº 477/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023

Processo:28815/2024.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: Comércio de Materiais de Construção Casas Maracana Ltda,Inscrita no CNPJsob o n.º 17.613.625/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção dos prédios públicos, conforme descrição e especificações do termo de referência (Anexo I).
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais).
DotaçãoOrçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Local e data da emissão: Colombo, 26 de setembrode 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:E623A597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO 444/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

PROCESSO:26731/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias.
Contratada:COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO - COOACOL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 7.952.459/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de hortifrutigranjeiros de 1° qualidade com entrega ponto a ponto. Para serem utilizados nas Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Governo, conforme condiçõese exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 2.380.701,00(Dois milhões trezentos e oitenta mil setecentos e um reais),devido aRenovação do Contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1746/2023.
Prazo: O presente Termo Aditivo RENOVA o Contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/09/2024 à 15/09/2025.
Local e data da Emissão: Colombo, 31 de julhode 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3FFAB781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2024 - CONTRATO Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2021

Processo:2937/2024.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada:IPM SISTEMAS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº. 01.258.027/0001-41.
Objeto: Contratação de Licenciamento de Uso para softwares de Sistema de Gestão Pública em plataforma WEB, sem limite de usuários, nas áreas de Saúde, e Administração Geral. Também a contratação de Sistemas WEB para a Câmara Municipal e a Previdência Municipal os quais trabalhem integrados com a Administração Geral afim de atender as exigências do SIAFIC. Agregados, à contratação de serviços complementares necessários ao funcionamentodos sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center e todas as demais condições constantes deste edital, conforme quantidades e

especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 40.047,50(Quarenta mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos), devido ao acréscimo de valor, pela implantação e mensalidade do Módulo Fiscal S-2 (Robot de Fiscalização).
DotaçãoOrçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Local e data da emissão: Colombo, 13 de setembrode 2024.
Assinatura: Alessandra da Silva.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:EFE40130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 A ATA DE REGISTRO Nº 474/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

PROCESSO: 25749/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR- Diversas Secretarias.
Contratada: Blumenauense Refeições Coletivas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 06.138.324/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios de 1° qualidade com entrega ponto a ponto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Reequilíbrio: Através do presente Termo Aditivo de Reequilíbrioas partes resolvem reajustarosvaloresdos ítens conforme quadroanexo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Local e data da Emissão: Colombo, 30 de setembrode 2024.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:FDA1CAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 55

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, declara:

-
Art 1º – Aprova o ***aditamento de prazo*** para o repasse dos recursos da Emenda Parlamentar nº 55901410580202308 e a Programação nº410580520230012, sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Colombo, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:33E32EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 56

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, declara:

-Art 1º – Aprova o ***aditamento de prazo*** para o repasse dos recursos da Emenda Parlamentar nº 55901410580202307 a Programação nº 410580520230013 , sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: Associação Grupo Renascer, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:D38DF072

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ALCIDES ARRUDA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.01.055.0154.001 situado a RUA HEITOR BUSATO Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:C226189D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.
VALOR TOTAL: R$ 26.964,50 - vinte e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos.
CONTRATADA:ANDRÉ E.S.SCHILLING - ME - CNPJ:02.441.945/0001-74
DATA: 26/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:31E253AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ARTESANATO..
VALOR TOTAL: R$ 23.911,35 - vinte e três mil, novecentos e onze reais e trinta e cinco centavos.
CONTRATADA:HERNANDES & CIA LTDA - ME - CNPJ:20.798.806/0001-84
DATA: 25/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A9FF75C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios..
VALOR TOTAL: R$ 93.372,00 - noventa e três mil, trezentos e setenta e dois reais.
CONTRATADA:COMERCIAL BORA EIRELI - EPP - CNPJ:04.094.110/0001-10
DATA: 17/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6C7CB82C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.
VALOR TOTAL: R$ 286,60 - duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos.
CONTRATADA:SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA - EPP - CNPJ:01.589.358/0001-64
DATA: 26/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A1253991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ARTESANATO..
VALOR TOTAL: R$ 2.404,75 - dois mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos.
CONTRATADA:KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926 - CNPJ:14.208.959/0001-21
DATA: 25/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:210AD069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 02/10/2024 até às 08h do dia 14/10/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 14/10/2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 14/10/2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 3.812.180,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações Telefone: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:C489D41B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 02/10/2024 até às 08h do dia 16/10/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 16/10/2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 16/10/2024. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 180.613,50 Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:B8144000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA Nº 139/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 139/2024 - Pregão Eletrônico nº 54/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF n.º 08.906.533/0001-49. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Valor total estimado: R$ 269.997,10. Prazo: 01 ano, 30 de setembro de 2024 a 29 de setembro de 2025.

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:47667E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 5047/2024

DECRETO Nº 5047/2024

DECLARA LUTO OFICIAL EM CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANTÔNIO KOTECKI, EX-VEREADOR E EX-VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere no Art. 77 e 120 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo falecimento do ex-vereador e ex-servidor Vice-Prefeito deste município, Senhor **Antônio Kotecki**;
CONSIDERANDOos preciosos trabalhos dedicadosàcomunidade Cruzmachadense no decorrer de suavidacomo cidadão, funcionário e vereador;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Cruzmachadense e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cruzmachadense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial em todo território do Município de Cruz Machado, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Senhor **ANTÔNIO KOTECKI**, aos 75 anos de idade, que em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Cruz Machado - PR, tendo exercidoo cargo de Vereador em 3 mandatos nos períodos de 1989 à 1992, de 1997 à 2000 e 2001 à 2004 e exercido o Cargo de Vice -Prefeito Municipalno mandato de 1993 a 1996.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do Art. 77 e 120 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Revogam-se as Disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 29 de Setembro de 2024.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:5DCBF21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5046/2024

DECRETO N°5046 /2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1845/2.023 de 08 de Dezembro de 2.023.

Art. 1 º - Em conformidade com o art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.778,84 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.5.2014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública Municipal	
(69) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 8.675,02
FONTE: 00356/01064.09.02.06.20.1.605.0000	8.675,02
- Piso da Enfermagem	
10.301.5.2017 – Rede Atenção Básica Municipal	
(93) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 14.103,82
FONTE: 00356/01064.09.02.06.20.1.605.0000	14.103,82
- Piso da Enfermagem	
TOTAL	**R$ 22.778,84**

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Excesso de Arrecadação (Art.43, §1º, Inciso II da Lei 4.320	
FONTE: 00356/01064.09.02.06.20.1.605.0000	22.778,84
- Piso da Enfermagem	
TOTAL	**R$ 22.778,84**

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Artigo. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 27 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:51AC6574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PR 52/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante d' Oeste, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob nº 177/2024, PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA sob nº 52/2024, através do site compras.gov.br, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Eletrônica, tipo de **Menor Preço Por Lote**, objetivando a **contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 entre o Município de Diamante d' Oeste/PR e a**

Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia. conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R$ 915.571,10 (novecentos e quinze mil quinhentos e setenta e um real e dez centavos).
Tendo a licitação a seguinte programação: **Recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 17/10/2024. Início da sessão de disputa de preços: as 09:00 horas do dia 17/10/2024. Referência de tempo:** horário de Brasília – DF.
A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes através do link licitações, ou ainda no site www.compras.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3272-1141 ou e-mail: licitacao@diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante d' Oeste, 30 de Setembro de 2024

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EE017383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2024

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90080/2024 que tem por objeto a Aquisição de produtos de nutrição enteral e suplementação alimentar visando atender à demanda dos pacientes de Dois Vizinhos, conforme os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2029/2015. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, resolve suspender a abertura do certame a pedido do pregoeiro, para que o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e impugnação(ões) possa(m) ser respondido(s) e para que seja feito a(s) adequação(ões) no(s) documento(s) de planejamento.

Dois Vizinhos, 30 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D6954AFD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 21358/2024

DECRETO N.º 21358/2024

Declara a utilidade pública da área necessária para a construção de uma ponte sobre o Rio Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXIV, garante o direito à desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO, que o Decreto-Lei n.º 4.132/1962 estabelece normas gerais sobre desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 3º, VIII, "b", da Lei Federal 12.651/2012, consideram-se de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas à melhoria do sistema viário;

CONSIDERANDO, que esta Administração Pública pretende construir uma ponte sobre o rio Dois Vizinhos ligando o loteamento Country II ao loteamento Zanella, com a ligação da Rua Nilo Cairo com a Rua Itália Zanella, com extensão total de 23,00 metros, (coordenadas: 25º45'35 .43" S. 53º2'54.51" O), contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e do tráfego local;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de licenças ambientais para a realização dessa obra perante os órgãos competentes;

CONSIDERANDO, por fim, que a ponte sobre o rio Dois Vizinhos, é de interesse público e contribuirá para a segurança, qualidade de vida dos cidadãos, bem como melhorar o fluxo viário e segurança dos condutores e pedestres que trafegam diariamente pelas ruas do entorno, encurtando o trajeto até o loteamento Country,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, a área dos terrenos urbanos, necessária para a execução de ponte sobre o rio Dois Vizinhos, com largura média de aproximadamente 7 metros, nos trechos compreendidos entre o loteamento Country II ao Loteamento Zanella, sendo ligada a Rua Itália Zanella com a Rua Nilo Cairo, com extensão total de 23,00 metros (coordenadas: 25º45'35.43"S. 53º2'54.51"O), no bairro São Francisco Xavier, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica autorizada a desapropriação amigável ou judicial da área mencionada, conforme o previsto na legislação federal e estadual, para viabilizar a execução da obra.

Art. 3º O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para a obtenção das licenças ambientais exigidas, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6D4DB3F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 146/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 146/2024.

Ata de Registro de Preços	161/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024
Empresa	A. G. S. Comercial Ltda - CNPJ: 24.435.379/0001-20.

Ata de Registro de Preços	162/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024
Empresa	Alpha Tecnologia e Inovação Ltda - CNPJ: 50.418.269/0001-60.

Ata de Registro de Preços	163/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024
Empresa	Ammo Informática Ltda – EPP - CNPJ: 07.300.151/0001-04,

Ata de Registro de Preços	165/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024
Empresa	BMS Importacao Exportacao de Equipamentos Ltda - CNPJ: 67.457.705/0001-03.

Ata de Registro de Preços	166/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024
Empresa	BNB Comércio De Equipamentos De Informatica Ltda – Me - CNPJ: 08.692.456/0001-71.

Ata de Registro de Preços	168/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024
Empresa	BX Distribuidora de Equipamentos Ltda - CNPJ: 48.849.767/0001-16.

Ata de Registro de Preços	169/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024
Empresa	DLB Comércio de Produtos de Informática Ltda - CNPJ: 40.708.647/0001-97.

Ata de Registro de Preços	170/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024
Empresa	Exclusive Comércio Ltda - CNPJ: 47.034.949/0001-76.

Ata de Registro de Preços	171/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024
Empresa	FLC Suprimentos Ltda Me - CNPJ: 22.371.010/0001-76.

Ata de Registro de Preços	172/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024
Empresa	Ivanete Aparecida Miranda - CNPJ: 31.722.206/0001-59.

Ata de Registro de Preços	174/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024
Empresa	Max Quality Comércio Ltda - CNPJ: 42.810.782/0001-74.

Ata de Registro de Preços	177/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024
Empresa	Rosemara dos Santos - CNPJ: 26.947.090/0001-16.

Ata de Registro de Preços	180/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024
Empresa	Vitor Alfredo Thomas Ltda - CNPJ: 53.278.020/0001-95.

Contrato	227/2024 – Pregão Eletrônico nº 077/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Fortlux Atacadista Ltda - CNPJ/MF nº 21.389.668/0001-42.
Objeto	Aquisição de materiais para decoração do natal iluminado 2024. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 108.287,50 (cento e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de setembro de 2024

Contrato	229/2024 – Pregão Eletrônico nº 077/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Naiz & Silva Ltda - CNPJ/MF nº 28.636.965.0001/94.
Objeto	Aquisição de materiais para decoração do natal iluminado 2024. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 13.925,00 (treze mil e novecentos e vinte e cinco reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de setembro de 2024

Dois Vizinhos, 30 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:43EB85F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS - ATA DA 17° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES.

Ata da 17° reunião ordinária do Conselho Municipal Saúde de Doutor Ulysses, realizada no dia 29 de Agosto de 2024 às 13h30min no recinto da nova sede do CMS. Estiveram presentes os Senhores André Luís Simões, Elizeu de Matos, Rodrigo Pereira da Silva, Pedro Desplanches, Dionatan Genovezzi Machado e Oséias Nicolau de Pina, bem como às senhoras, Zeila de Fatima Scheffer, Salete Westley de Paula e Joceli Ferreira da Rosa Cruz. O Dr. André dá as boas vindas a todos fazendo em seguida a apresentação da nova Secretária de Saúde, Srª Salete e na sequência, solicita ao Sr. Rodrigo para que realize a leitura da ata precedente. Após a leitura da ata, Dr. André abre a palavra ao plenário para possíveis alterações, nenhuma alteração ou correção proposta, ata colocada em discussão e votação e aprovada por unanimidade. A seguir destacando a existência de inúmeras questões sendo tratadas no Conselho, Dr. André sugere uma reunião com a Sr.ª Salete, de modo que a secretaria possa inteirar-se destes assuntos, o que é de suma importância, para que o trabalho tenha andamento adequado, e não se arraste uma vez que a Secretaria passa novamente por processo de transição. O Dr. André antecipa alguns temas que poderão servir como pauta para reuniões futuras, bem como: A aquisição dos tablets para os ACE, assunto já discutido em reunião anterior, o qual foi aprovada resolução, prevendo a aquisição de 03 tabletes, entretanto, o Município conta com apenas dois Agentes de Endemias. Sendo solicitado ao secretário anterior que elucide esta divergência, tarefa agora delegada ao sucessor. Seguindo o Dr. André apresenta algumas imagens do cenário atual da Saúde Bucal, e sugere que este também seja um tema a ser revisto. Considerando que pacientes que realmente necessitam de atendimento estão deixando de serem atendidos e que este não vem contemplando o público alvo, em desrespeito ao princípio da Equidade, reforçando que o acesso deverá contemplar os pacientes de maior fragilidade social e de qualidade de saúde bucal. Destaca que vê inclusive necessidade de melhoria na concepção e funcionamento do atendimento noturno, visto que não está dando acesso diferenciado a público específico, sendo apenas um atendimento normal, realizado a noite, o que dificulta muitas vezes o acesso aos pacientes trabalhadores do meio rural e mais fragilizado do ponto de vista da saúde bucal, já que esses pacientes não detém condições para vir até a unidade durante o período noturno. O que acaba destinando o atendimento a pacientes residentes na sede, funcionários públicos, etc. Pacientes que em sua maioria possuem boa qualidade de saúde bucal, e historicamente com acesso facilitado e frequente ao serviço de Saúde Bucal. A Srª Salete fala que em tese, quando se abre o atendimento noturno, a ideia seria o favorecimento de trabalhadores dos quais não tem condições de vir durante o dia. Dr. André fala que seria sim para os trabalhadores, mas para os trabalhadores de empresas privadas, empreendedores, agricultores, para esses sim, seria interessante abrir o atendimento noturno, havendo demanda, mas que dever-se-á ter um direcionamento adequado das vagas para que se consiga atingir o público alvo. A Srª Salete, pergunta, de modo a melhor se inteirar, tendo em vista ser seu quinto dia de trabalho, se a Odontologia está nas ESF. O Dr. André fala que sim, mas que desde o ano de 2018 não estão devidamente credenciadas, ou seja, não vem recebendo incentivos financeiros. O Dr. André fala que se a metas não são cumpridas, se as informações corretas não vem sendo fornecidas de que o atendimento vem acontecendo de maneira correta, se os profissionais não estão devidamente cadastrados, acaba se deparando com prejuízos no futuro que vão muito além da ausência de incentivo financeiro. O Dr. André fala que uma das cobranças feitas ao Sr. Anderson, Secretário Anterior, seria, justamente para que na próxima prestação de contas, trouxesse a demonstração via sistema "EGestor", dos repasses recebidos pela Saúde Bucal, na ESF, bem como a identificação das equipes, quais estariam credenciadas e habilitadas e recebendo recursos financeiros, no mínimo desde o início do ano. Solicitação esta também feita, agora para a Sra. Salete, uma vez que estará agora encarregada da prestação de contas. Dando sequência, a Sra. Salete pergunta se atualmente é realizada a ficha de estratificação na saúde bucal. Dr. André fala que não vinha sendo feito, mas que justamente na reunião anterior reapresentou a ficha "O", ferramenta desenvolvida para isso e que será introduzida novamente, juntamente a um protocolo de uso, onde já está em andamento um protocolo simplificado de "Reserva de Contingência". A Sra. Salete fala que se a saúde bucal está na ESF, deve-se alimentar o sistema, ou seja, o profissional deverá informar os atendimentos e o preenchimento dos requisitos do programa. O Dr. André fala que atualmente o sistema utilizado é o GMUS, sendo os atendimentos informados diretamente, mas não é o que vem acontecendo, e que no passado, mesmo com a ausência de sistemas, sendo utilizadas somente planilhas feita a mão essas situações não aconteciam, e que hoje o Município conta com um quadro grande de funcionários e o trabalho incompreensivelmente não

está sendo realizado de maneira correta. Dando sequência, o Dr. André fala sobre a questão comentada pela Sra. Zeila em reunião anterior, um "Foco de Dengue", próximo a sua casa e que segundo seu relato, o ACS identificou o "Foco de Dengue" e nada foi feito, tendo sido argumentado, que o outras ações não estariam no seu rol de atribuições, mas que é obrigação desse ACS sim, notificar o profissional responsável para que medidas cabíveis sejam tomadas em tempo oportuno. O Sr. Rodrigo fala que não se pode ignorar questões de interesse da Saúde Pública, simplesmente porque não fazem parte do seu rol básico de atribuições. O Dr. André cita exemplos de quando contraiu Dengue, que mesmo não estando em sua residência, pois estava em Ulysses, o ACS responsável pela área em Itararé, de maneira regular ia até sua residência na busca de encontrá-lo e quando encontrou, aproveitando a visita, também pediu para entrar na residência para buscar focos. O Dr. André reforça que atitudes como essas são necessárias para eliminar causas que predispõem o problema. O Dr. André fala também sobre a questão da vacina da Dengue, como dito pelo Sr. Rodrigo, em reunião anterior, que a probabilidade de chegar no município seria muito pequena, devido a ausência de notificações. O Sr. Rodrigo fala que em se tratando de notificações o Município vem sendo silencioso, e que para a 02° Regional de Saúde, este não apresenta nenhuma doença de notificação compulsória e que, segundo os profissionais, não vem sendo feitas devido à falta de tempo. O Sr. Rodrigo fala também sobre os manejos clínicos do Ministério da Saúde, os quais não vêm sendo seguidos, e que no município, inúmeros focos de Dengue já foram encontrados, e nenhum caso notificado, sendo esta uma situação preocupante, pois casos de Dengue podem não estar sendo tratados com a devida importância. O Sr. Rodrigo fala que quando consegue identificar um paciente com sintomas de Dengue ou outras doenças de notificação compulsória, encontra mais um problema com o envio de amostras ao LACEM, que pelo fato de o laboratório ser fora de rotas, alguns motoristas se recusam a transportá-las. Cita exemplos de um paciente, com suspeita de Leishmaniose Tegumentar, do qual, realizou coleta de material desse paciente, mas que as amostras simplesmente foram deixadas. A Sra. Salete pergunta sobre os casos de Dengue em Dr. Ulysses, se estão ocorrendo. O Sr. Rodrigo fala que sim, mas só houve duas notificações, que só ocorreram, por que teve contato direto com o paciente, coletou as amostras e notificou. A Sra. Salete fala que no pouco tempo que assumiu a Secretaria, acredita que a falta tempo não pode ser uma justificativa, tendo em vista que o quadro de funcionários é vultoso. O Sr. Rodrigo fala que acredita que devem ter ocorrido muitos casos no município, e que só não foram identificados e nem notificados. O Dr. André pergunta se a Vigilância Epidemiológica do Município não conta com um veículo, pois destaca que já foi aprovado no Conselho a aquisição de veículo para essa finalidade específica. O Sr. Rodrigo fala que o veículo da Vigilância Epidemiológica, serve para resolver questões da Vigilância, bem como no caso da amostra de Leishmaniose que não chegou até o laboratório de destino, além de ser de uso do profissional, no dia a dia, no intuito de solucionar problemas de maneira precoce, e não para o transporte de pacientes, como vem sendo realizado. Destaca-se que o custo da Vigilância contar com veículo é mais barato do que posteriormente transportar um paciente doente. O Sr. Rodrigo fala que já solicitou o veículo para os Secretários anteriores muitas vezes, mas que não foi dada a devida importância ao assunto. O Dr. André fala que o veículo poderia até ser utilizado em outras situações, mas com prioridade na vigilância epidemiológica. O Sr. Rodrigo fala que se a Vigilância tivesse o veículo no dia em que perdeu a amostra, por exemplo, teria levado, evitando transtornos e atraso no tratamento do paciente, levando em conta que mesmo fazendo tudo em tempo hábil, o início do tratamento é bastante burocrático, imagina com atrasos. A Sra. Salete fala que a questão do carro da Vigilância foi tema em reunião anterior, e que realmente está sendo utilizado no transporte de pacientes, o que não está correto, mas que a ideia é devolver, até por que a sua utilização indevida pode levar ao recolhimento do veículo, e por ser um problema imediato, vai ser resolvido o mais rápido possível. Quanto à questão dos ACS, diante de problemas relacionados à possíveis focos de Dengue, o Agente de Endemias deverá ser comunicado o mais breve possível, para que decisões possam ser tomadas, e que em conversa com os profissionais ACE, já se inteirou das necessidades do setor e que inclusive, o Município conta com potencialidade para fazer a verificação das larvas no próprio Município, não sendo necessário o envio de larvas para identificação em Curitiba. Além de estarem contando com o apoio da 02° Regional de Saúde. A Sra. Salete fala também, sobre a questão dos pneus, que mesmo não sendo o assunto para o momento, já está providenciando o descarte correto do material, sendo este assunto alvo de muitas reclamações por parte da população. A Sra. Zeila fala quanto à questão do foco encontrado perto de sua residência, que ela mesma foi até o local e utilizou cal, quando o ACS falou que nada poderia fazer diante da situação. O Dr. André fala que por isso retomou o assunto, e que independente de quem fosse o Secretário, Anderson ou Salete, o assunto seria retomado da mesma forma, no conselho e solucionado, como está sendo. Dando sequência, o Dr. André solicita ao Sr. Rodrigo para que realize a leitura da resolução N° 03, de 27 Junho de 2024, do CMS, que dispõe sobre a regulamentação das interrupções da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, no âmbito do serviço de Saúde do Município de Doutor Ulysses, quando do afastamento e licenças médicas de profissionais de Saúde. E define as condições e normas para a fiscalização pelo CMS, com vistas à uniformização de procedimentos, bem como as respectivas condutas, em caso de descumprimento. Após a leitura da resolução, o Dr. André abre o plenário para possíveis dúvidas, nenhuma dúvida presente, o Dr. André, solicita para que seja enviada à Secretaria, cópias das resoluções emitidas. Em resumo, o Dr. André explica que o servidor que for afastado por um período de 15 dias, deverá procurar o Secretário de Saúde que irá informá-lo que este, terá um período de mais 15 dias suportado por atestados, tempo em que o profissional deverá pegar férias ou será afastado pelo INSS ou Fundo de Prevudencia, e que isto é o que se projeta a lei, devendo ser igual para todos. O Dr. André fala que com frequência tem sido procurado, e a principais reclamações são licenças Médicas com afastamento já em 15 dias, sem nenhum comunicados e afastamentos indefinidos, sem justificativas e sem perícias, sem que seja verificado de fato qual doença esse profissional tem, a gravidade, a justificar a sua ausência do serviço sendo devidamente remunerado, mesmo a custa do prejuízo do usuário. O Dr. André reforça que situações como essas não podem acontecer, e que a lei existe para que critérios sejam bem definidos, e que na realidade, estão sendo seguidos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, pois de acordo com a lei o servidor teria 15 dias, e o Município está dando mais 15, e que ao gestor público, cabe o exercício da impessoalidade, e no descumprimento, o CMS irá cobrar o Secretário de Saúde. Quanto às demais resoluções, o Dr. André informa que serão fornecidas. Dando sequência, referente à questão dos hipertensos. O Dr. André fala que será necessário a indicação de um responsável pelo programa Previne Brasil, informa que no ano de 2023 o município passou por auditoria sendo que algumas decisões foram acordadas com a equipe de auditoria, sendo uma das questões que deverão também ser verificadas. O Dr. André explica que foi feito relatório, o qual abrange a questão de hipertensos, diabéticos, gestantes, ou seja a Saúde da família de maneira geral. Já com relação ao CMS, a equipe de auditoria veio à reunião do CMS, onde o acordo firmado prevê a cobrança por parte do CMS à Prefeitura em indicar um responsável pelo programa Previne Brasil e que fossem emitidos relatórios os quais devem ser informados nos sistemas do Ministério da Saúde, e no site da Prefeitura. Destaca que o CMS deverá publicar todos os atos, decisões e atas, sendo que as publicações já são realizadas no órgão oficial, mas devem igualmente ser publicadas no site da Prefeitura. Entretanto é necessário criar um link no site da prefeitura, com todas as publicações e inclusive os relatórios do Previne Brasil que são indicadores de atendimento às gestantes, exames colpocitopatologicos, hipertensos e diabéticos. O Dr. André fala que a solicitação de um novo responsável já vem sendo feita há algum tempo, que o CMS assumiu um compromisso e a questão deve ser solucionada o mais breve possível, sendo que a própria auditoria chegou a entrar em contato cobrando a fiscalização do CMS. O Dr. André fala que é necessário que essa questão seja revista pois além de fazer parte do compromisso firmado, é de suma importância para a prestação de contas onde esses dados deverão ser apresentados. A Sra. Salete pergunta se tinha algum responsável que estivesse fazendo essa função. Dr. André informa que a Sra. Caroline era responsável, e inclusive fez a apresentação no CMS. A Sra. Salete pergunta se alguém teria ficado substituindo a Sra. Caroline. O Sr. Rodrigo fala que sim, que a princípio o Sr. Anderson teria colocado o Sr. Fábio, em caráter provisório, mas que não seria a área dele. O Dr. André fala que é importante que o profissional entenda o que deve realmente ser

feito, onde irá conseguir as informações e como proceder. A Sra. Salete pergunta sobre o programa Previne Brasil, se seria um programa novo. O Dr. André explica que consiste em um modelo de monitoramento de dados específicos, que inclusive refletem no recurso financeiro, a depender do percentual atingido. O Sr. Rodrigo fala que o Programa consiste em um modelo de financiamento, que de acordo com atendimento, as proporções de distribuição são alteradas. Sendo as metas a serem atingidas, específicas e as mesmas do passado. A Sra. Salete pergunta em posse de quem estaria esse material. O Sr. Rodrigo fala que estava no computador que antes era utilizado pela Sra. Caroline. A Sra. Salete pergunta se a alimentação desses sistemas exigia um nível de formação superior. O Sr. Rodrigo fala que geralmente é o Enfermeiro que faz isso, até porque é o que tem acesso aos dados. O Dr. André fala que a princípio, não seria necessário ser enfermeiro, mas deve ser alguém que tenha acesso ao sistema, que entenda onde esses dados estão inseridos, como extraí-los e principalmente alimentar esses dados, e que o Ministério da Saúde já exigiu que o CMS cobre quanto a questão das publicações, justamente para que o trabalho possa ser monitorado. O Sr Rodrigo fala que o Enfermeiro seria o único profissional que teria acesso às informações tanto dos atendimentos médicos, odontológicos, entre outros, e que o médico não teria acesso nessa parte, por isso, geralmente é o Enfermeiro que faz o trabalho. O Dr. André relembra como eram feitos os relatórios no passado, que embora fossem todos de forma manual, ainda eram mais facilmente auditáveis, pois se o relatório não chegava em mãos, era possível saber que não foi realizado, e com o sistema de informação atual, cada profissional lança os seus procedimentos, sem qualquer verificação ou supervisão, deixa-se de alimentar e alega-se problemas técnicos dos sistema, levam para casa para lançar e dados acabam sendo perdidos. Reforça que é necessário um bom diálogo com a equipe para que estes tenham o compromisso de alimentar os sistemas. A Sra. Salete fala que hoje não se pode dar desculpas por falta de equipamentos, tendo em vista que a grande maioria dos profissionais tem computador. Com relação a essa questão dos equipamentos, o Dr. André fala sobre alguns produtos que se encontram em falta para o pessoal da endemias e os profissionais que atuam em áreas rurais, onde médicos, enfermeiros e dentistas acabam tendo que utilizar o mesmo computador, o que é ruim, por comprometer a eficácia do trabalho. Já requerendo que as unidades devem ter um computador específico no consultório para uso da Odontologia. A Sra. Salete fala que em breve pretende realizar visitas em todas as Unidades, para que se possa ter um panorama completo das necessidades. O Dr. André fala sobre alguns recursos, os quais estão represados, e que irão se perder em caso da não utilização, sendo necessário realizar projetos específicos para seu uso, definindo a utilização, regulamentando o uso e assim sanar as necessidades tanto do setor de Endemias quanto dos outros profissionais. A Sra. Salete pergunta se os recursos estão liberados. O Dr. André fala que são quantias que foram sendo acumuladas, e que embora não sejam específicas, podem ser utilizadas para compra de materiais como informado pela Contabilidade. O Sr. Rodrigo complementa que todas as contas somam um total de 32, e que os valores devem ultrapassar os 100 mil reais, e que atualmente o dinheiro destinado a reforma, segundo informações do setor de contabilidade, poderá ser utilizado na compra de qualquer material que possa ser utilizado dentro dos ambientes, bem como móveis, computadores, entre outros. O Dr. André fala que em reunião anterior, o Sr. Joanerson informou que algumas coisas mudaram, e passaram a ter algumas autorizações que antes não havia, para que se possa utilizar o restante dos recursos e não devolver. A Sra. Salete fala que irá fazer os projetos, passar pelo CMS, para que seja aprovado, e se tiver algum problema futuramente, a secretaria estaria respaldada. O Sr. Rodrigo fala que uma das necessidades atuais no setor de Saúde, são materiais permanentes, e que na unidade em que trabalha, quase todos os equipamentos relacionados a ergonomia de qualidade, foram adquiridas com seus próprios recursos pessoais, e que é necessário pensar em ergonomia de qualidade, evitando que em um futuro próximo os profissionais venham a adoecer. O Dr. André fala que os computadores a serem adquiridos deveriam ser desktop e não notebook, para evitar que os profissionais levem para casa, utilizem os equipamentos para outros fins e dados importantes acabam se perdendo, além da questão de ergonomia também. Dando sequência, quanto à questão do planejamento, o Dr. André fala que o assunto já era pauta da reunião precedente, contudo, com a extensão dos assuntos não foi possível focar no mesmo, mas que é necessário verificar a programação anual, bem como o sistema DigiSus, o qual consiste em um sistema que vem substituindo os sistemas mais antigos, que lançavam os planos anuais, programações anuais, pareceres do CMS, entre outros, e que hoje é necessário que tenha o plano físico, mas também devem ser lançados digitalmente, e que somente o Secretário de Saúde tem acesso ao DigiSus, para liberar para o Conselho, devendo ser verificado, se alguma senha provisória estaria liberada para o Sr. Rodrigo, que atualmente é o Secretário do Conselho. O Dr. André explica que o sistema tem duas interfaces, sendo uma do secretário de saúde e outra do conselho e que o primeiro acesso passa pelo secretário que irá alimentar com os documentos necessários e após passa para o conselho para que este possa analisar, aprovar ou desaprovar as contas, colocar os pareceres, etc. O Dr. André fala ainda que realizou a última atualização em 2022, mas com todas as mudanças de secretários, não sabe dizer como se encontra a situação atual, e que o último acesso foi quando a Sra. Priscila Barros ainda fazia parte do conselho. O Sr. Rodrigo fala que não houve processo de transição, somente assumiu a secretaria do conselho e não chegou a ter acesso. A Sra. Salete pergunta se foi feito o plano anual no final de 2023, e se chegou a ser aprovado pelo conselho. O Dr. André fala que não foi feito. A Sra. Salete fala que no momento não teria como fazer no final do ano, tendo em vista que deveria ter sido feito em Dezembro de 2023, e que agora já seria o momento de fazer o plano para 2025. O Dr. Fala que é provável que mesmo assim, o plano tenha que ser feito, no entanto é necessário verificar como se encontra a situação atual. A Sra. Salete fala que irá verificar a situação, porque é coisa que seria para ontem. O Dr. André fala que no passado, já realizou as atualizações necessárias, e que a partir de que a situação seja resolvida, deverão ser respeitadas as datas de prestação de contas e para isso é necessário que se tenha planejamento, e este não pode ser apenas uma obra literária. O Dr. André explica que essas são situações de que independentemente de quem esteja a frente do poder executivo do Município no ano seguinte, são questões que seriam cobradas de qualquer forma. Ainda sobre o planejamento, quanto às questões da adequação orçamentária. O Dr. André fala que a programação de saúde não tem nenhum paralelo com a programação orçamentária, questão esta que já foi cobrada do setor de contabilidade e da própria Secretaria. O Dr. André sugere que a Sra. Salete entre em contato com o setor responsável, já que questões como essa fazem parte do seu rol de atribuições e que anteriormente, uma série de irregularidades foram encontradas no SIOPS, exemplo, pagamentos referentes a Vigilância, sendo pagos com outras fontes, assim como outros empenhos feitos de maneira errada, mas que muita coisa já melhorou, e que inclusive a contabilidade já participou da apresentação das contas no conselho por duas vezes, Outra questão quanto ao planejamento, seria que as decisões tomadas e aprovadas pelo conselho, posteriormente, estariam tomando direções contrárias ao que foi decidido, e que foi decidido por exemplo, que no momento não seria adequado contratar um Dentista por 40 horas, mas sim um de 20 horas, mantendo assim 02 profissionais 20 horas em uma das equipes e outro de 40 horas em uma segunda equipe, mas de forma divergente das decisões do conselho, foi contratado mais um profissional de 40 horas, mas aí não havia auxiliar disponível, não se comprou instrumentais nem material, sendo necessário a distribuição de instrumentais, o que fragmenta a qualidade do serviço. O Dr. André cita inclusive que como já relatou no passado, muitas vezes teve que trazer insumos de seu próprio consultório para que o trabalho fluísse da maneira que deveria, tudo isso por falta de planejamento, e que se o município conta com um Secretário de Saúde, um Coordenador de Saúde Bucal e um Conselho de Saúde orientando, essas situações são inadmissíveis, sendo este o fato de ter perdido a paciência com o funcionamento da odontologia, e que já são sete anos presenciando uma bobagem atrás da outra acontecendo. O Dr. André justifica a posição de assertividade aos demais conselheiros. Seguindo, ainda quanto ao planejamento, Dr. André fala sobre uma reclamação que recebeu por parte do Sr. Pedro Desplanches, passando a palavra ao Sr. Pedro. Este relata que a reclamação seria pela ausência de médicos, que até então estariam de férias, e o atendimento estaria se tornando um caos, no entanto, após a reclamação, um novo profissional já havia sido contratado. O Dr. André ressalta que isso é falta de planejamento, e que não se pode dar férias a vários profissionais de uma vez, com inviabilização do atendimento e que o Sr. Pedro foi apenas um dentre muitos que reclamaram. O Dr. André fala que não se trata de interferir ou

comprometer o direito dos profissionais, mas sim atuar com melhor planejamento para que o usuário do SUS não venha a arcar com o prejuízo. Encerrada a questão planejamento, o Dr. André abre ao plenário para possíveis dúvidas. Ausente de dúvidas, dando sequência, Dr. André fala também sobre outras reclamações que vem recebendo, mas que no momento de formalizar as situações, as pessoas apresentam certo receio de perder o emprego ou mesmo de serem perseguidos, mas que é de suma importância que se formalize qualquer tema, uma vez que de nada adianta reclamar em locais públicos ou em rodas de amigos pois assim, nada será resolvido, mas que algumas reclamações sérias vem chegando até o Conselho, que são passíveis de observação, citando irregularidades na folha de pagamento, e sugere que a Sra. Salete, revise atentamente a folha. O Dr. André passa a palavra para o Sr. Rodrigo, que fala que as reclamações que estão chegando, estão principalmente relacionados à folha de pagamento com o pessoal que não trabalha sob regime de plantão, e vem recebendo valores de horas extras, exorbitantes todos os meses, citando exemplos do Dr. Paulo que recebe o salário completo, e no mês anterior havia trabalhado somente quatro dias, além dos demais que é possível perceber através de um padrão numérico de valores. O Sr. Rodrigo fala ainda que esses configuram pagamentos ilícitos, e vem causando prejuízos a máquina pública, e que deveriam ressarcir ao erário, sendo o Estatuto do Servidor Público muito claro e objetivo, quando prevê várias formas de pagamentos adicionais aos Servidores Estatutários, e que se a atual gestão julgar que o funcionário merece ser melhor remunerado, que seja pelos meios legais. outra questão levantada pelo Sr. Rodrigo, seria o ponto eletrônico, tendo em vista que este não vem atualizando as informações de maneira correta, referente às horas extras noturnas, sendo a dificuldade maior o contato com o Sr. Gabriel, responsável pelo ponto eletrônico, que além de não responder mensagens, não justifica esses erros de maneira manual, exceto para algumas pessoas, um exemplo disso seria o ponto do Dr. Paulo, por exemplo. O Sr. Rodrigo fala que já chegou a trabalhar 14 horas e ponto eletrônico, contabilizou 20 minutos, solicitou informações para o Secretário, para o Sr. Gabriel e para o RH, sem êxito de resposta, assim, a equipe acaba pagando pelo que não deve, visto que o ponto eletrônico da equipe de Enfermagem está sendo solicitado pelo Ministério Público. O Sr. Rodrigo relembra que o conselho está em fase de aprovação de prestação de contas, e infelizmente identifica pagamentos realizados de maneira ilícita, além de produtos superfaturados, por exemplo, " Pastilha de freio do Gol, 700,00", é analisar as contas pessoalmente para que possa aprovar ou não, já que o conselho no momento não conta com uma comissão financeira formada para análise das contas. O Sr. Rodrigo fala também de uma situação a qual repercutiu bastante em seu convívio com os demais profissionais, que seria a questão da implantação de câmera de áudio e vídeo dentro da sala de observação, e que havia solicitado sua retirada de maneira imediata, que de acordo com a Lei 3311/2020 criminaliza o registro fotográfico e cinematográfico em qualquer sala de atendimento do ambiente de Saúde, enfatiza que câmeras somente são permitidas de acordo com a lei em corredores e ambiente externo, e mesmo em corredores, se forem câmeras com áudio, cada servidor deve ser comunicado formalmente, ao contrário disso, configura-se crime. Dando sequência, o Sr. Rodrigo responde ao pedido do Sr. Elizeu, que havia solicitado cópia de uma ata em que estava previsto recurso destinado à construção de uma UBS no bairro da Figueira, mas que como não houve nenhum processo de transição entre os secretários do conselho, não havia conseguido localizar, mas se compromete a localizar o documento. O Sr. Elizeu fala que o assunto tratado na ata seria a escolha do bairro a ser construída a UBS, e que o recurso já estava disponível, que nesse mesmo dia ficou decidido que seria no Bairro da Figueira. O Dr. André pergunta como está sendo realizado o atendimento no bairro. O Sr. Rodrigo fala que está sendo realizado em uma escola desativada, o que não poderia ocorrer. A Sra. Salete fala que como pegou o trabalho em andamento, foi informada de que há atendimento no bairro da Figueira, entretanto, ainda não conseguiu fazer uma visita e ver como realmente está o funcionamento. Dando sequência, Sr. Rodrigo fala de outro assunto que considera pertinente ao Conselho e que faz parte de sua equipe, seria o atendimento Médico no bairro dos Gramadinhos "Quilombolas", que a princípio o atendimento aconteceria com Médicos e Enfermeiros, cumprindo a solicitação do Ministério Público, o local seria disponibilizado pela própria comunidade, no entanto, no dia em que a equipe realizou atendimento, o local não tinha portas, janelas, mesas, agua, luz e banheiro, o almoço foi disponibilizado pela Prefeitura, com feijão, arroz e dois pedaços de linguiças, para que o profissional passasse o dia em campo, o que considera um tremenda falta de respeito. O Sr. Rodrigo fala que entende que a solicitação do MP, deve ser seguida, mas o MP, também entende que a gestão irá dar condições mínimas para que o profissional desempenhe sua função, e informa que os profissionais se recusam a trabalhar diante da escassez extrema de recursos. O Sr. Rodrigo enfatiza que todos têm direitos, e o direito de cada um acaba no momento em que o do próximo é ferido. O Sr. Rodrigo fala que os demais bairros se adequaram de maneira melhorada. "As fotos não foram divulgadas no intuito de preservar a imagem dos pacientes". Seguindo, a Sra. Salete fala que se um dos locais não oferecem condições mínimas para o atendimento, não seria viável atender nas outras localidades, até por que o Município vem disponibilizando carros para o transporte, assim como na época em que foram inauguradas as outras UBS na área rural, tentou contestar, mas o Ministério da Saúde envia coisa prontas aos Municípios, ou seja "Presente de grego" no jargão popular, que o custo em manutenção e funcionários acarreta em prejuízos ao Município, e que em uma visita domiciliar atenderia uma família toda. O Dr. André fala que a intenção é de que os políticos, vendem a falsa ideia do Posto de Saúde na porta de sua casa, e a população acaba achando que aquilo é a melhor coisa do mundo, e que muitas vezes o mais viável seria realizar o transporte do paciente, e que toda essa questão já foi inclusive aprovada pelo conselho mas a gestão faz diferente, que as coisas devem começar a ser conduzidas de maneira mais técnica, com os profissionais passando a vender a ideia do que é correto e viável para a população, cita exemplos como uma cidade de Curitiba, em que uma única UBS, atende uma população bem grande. Outra questão levantada pelo Sr. Rodrigo, é a identificação dos veículos oficiais, que de acordo com recomendação do MP de 2018 que em 2022 virou lei, determina que estes sejam identificados, no entanto, esses veículos não foram plotados, sendo utilizados em benefício próprio ou político. A Sra. Salete fala que esta também é uma situação que está sendo vista, ainda não sabe o houve ao certo, se a identificação foi retirada ou por que foi retirada, mas que irá investigar. Na sequência, a Sra. Salete se coloca à disposição na Secretaria, e que mesmo no início do trabalho, estará acessível a população para quaisquer dúvidas e ou problemas a serem solucionados, pede um pouco de paciência devido a gama de informações repassadas, e se põe a disposição novamente. Nada mais havendo a ser tratado. O Presidente do CMS, Dr. André Luís Simões encerra a reunião às 16h00min agradecendo a presença de todos, já antecipando o convite para a próxima reunião, e eu, Rodrigo Pereira da Silva, Secretário do CMS, lavrei o presente a Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

André Luís Simões	
Elizeu de Matos	
Rodrigo Pereira da Silva	
Pedro Desplanches	
Seni de Andrade Roesler	
Ozéias Nicolau de Pina	
Patrícia Rodriguês Miranda	
Salete Westley de Paula	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C22D2DC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0061/2024. ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA N ° 0014/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N°0061/2024.

ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA n º 0014/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, inscrita no

CNPJ sob o nº 06.176.620/0001-62, com sede na Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, n°22, Parque Novo Mundo, CEP 02188040, São Paulo, Estado de São Paulo.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE. CONFORME DESCRIÇÃO NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA

VALOR TOTAL R$ R$13.584,70 (TREZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses (doze meses)

Doutor Ulysses/PR, 30 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:93A5CB48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 30/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024;

RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 02/10/2024, das 9h às 11h30, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2024, descritos no anexo I do presente edital:
Cargo: Professor de Educação Infantil

Colocação	Nome	Nota final
51	Adrilaine Padilha	25

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Anexo único- Edital n° 30/2024- PSS n° 01/2024
Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo do edital de abertura).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade(modelo do edital de abertura).
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C8B99A51

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 145/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar a designação da servidora ocupante de cargo efetivo de Assistente Social, MARCIA MARGARETE PSZEDIMIRSKI, matrícula 541-1, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher, no período de 01/10/2024 até 10/10/2024, em virtude do período de férias regulamentares da Secretária Municipal desta pasta, senhora Elisangela do Carmo Moreira Pires.
Art. 2° - A servidora fica autorizada a assinar quaisquer documentos pertinentes à esta Secretaria no período em que estiver sobre sua responsabilidade.
Art. 3° - A pessoa ora nomeada é servidora municipal e não fará gozo de qualquer remuneração adicional para a função aqui determinada.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:34322295

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 287/2024 SÚMULA: DESLIGAMENTO DE EMPREGADO PÚBLICO - ADRIANE VASKO SVEREDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, ADRIANE VASKO SVEREDA, matrícula 1306-1, do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 01 de outubro de 2024.
Art. 2° - Nomeada pelo Decreto n° 256/2024 de 01/08/2024, exerceu o cargo no período de 01/08/2024 a 30/09/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:6C7DD951

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 288/2024 SÚMULA: DESLIGAMENTO DE EMPREGADO PÚBLICO - ELIANE MARCELA COSTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, ELIANE MARCELA COSTA, matrícula 1311-1, do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01 de outubro de 2024, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Admitida pelo Decreto n° 266/2024 de 13/08/2024, exerceu o cargo no período de 14/08/2024 a 30/09/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:2D2E4F7A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000045/2024 PROCESSO ADM: Nº 109

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais. Empresas vencedoras valor total: R$ 247.166,38 (duzentos e quarenta e sete mil e cento e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos): ANDRE MATIAS 01018656944 (32111081000193) com os lotes: 8, 15, 23, 32, 36, 37, 38, 40, 41, 44, 51, 53, 57, 58, 76, 77, 78, 84, 89, 93, 94, 95, 100, 105, 117, 118, 119, 120, 121, 127, 128, 134, 139, 146, 150, 151, 157, 160, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 191, 197, 206, 214 no valor total de R$ 39.200,15 (trinta e nove mil e duzentos reais e quinze centavos). PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA (53494246000123) com os lotes: 4, 7, 9, 11, 22, 34, 45, 98, 99, 136, 152, 189, 218, 219 no valor total de R$ 6.147,42 (seis mil e cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos). DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA (07245458000150) com os lotes: 47, 62, 79, 80, 137, 177 no valor total de R$ 1.707,10 (um mil e setecentos e sete reais e dez centavos). MM LICITA LTDA (53610975000106) com os lotes: 1, 48, 49, 75, 85, 92, 101, 111, 114, 116, 129, 133, 135, 141, 143, 144, 158, 163, 190, 192, 194, 211, 213 no valor total de R$ 22.183,70 (vinte e dois mil e cento e oitenta e três reais e setenta centavos). RHR ATACADO E VAREJO LTDA (51231745000100) com os lotes: 13, 14, 16, 25, 26, 28, 30, 31, 33, 50, 54, 81, 83, 102, 113, 142, 148, 153, 154, 155, 159, 164, 174, 175, 185, 186, 195, 196, 198, 201, 207, 212, 215 no valor total de R$ 40.392,50 (quarenta mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). JECZMIONSKI & CIA LTDA (84843127000162) com os lotes: 19, 20, 21, 24, 29, 64, 65, 67, 69, 70, 72, 204 no valor total de R$ 8.039,89 (oito mil e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos). PARQUINHO ARAUCARIA LTDA (20833052000156) com os lotes: 199 no valor total de R$ 595,12 (quinhentos e noventa e cinco reais e doze centavos). VALDIVIA BAPTISTA SOARES (29993513000122) com os lotes: 2, 3, 5, 6, 10, 12, 17, 39, 46, 52, 55, 56, 59, 60, 61, 63, 86, 90, 91, 96, 97, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 112, 115, 123, 124, 125, 126, 130, 131, 132, 140, 145, 147, 149, 156, 161, 176, 187, 188, 193, 203, 208, 209, 210, 216 no valor total de R$ 43.695,00 (quarenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais). JEAN CARLOS DE MATTOS (27084275000107) com os lotes: 138 no valor total de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (44651148000161) com os lotes: 122, 205 no valor total de R$ 2.959,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais). KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI (09245708000187) com os lotes: 27, 35, 42, 43 no valor total de R$ 10.351,50 (dez mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES (18828722000102) com os lotes: 82, 217 no valor total de R$ 12.455,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais). DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME (28453476000105) com os lotes: 170 no valor total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 30 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:C8E969CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000045/2024 PROCESSO ADM: Nº 109

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais. Empresas vencedoras valor total: R$ 247.166,38 (duzentos e quarenta e sete mil e cento e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos): ANDRE MATIAS 01018656944 (32111081000193) com os lotes: 8, 15, 23, 32, 36, 37, 38, 40, 41, 44, 51, 53, 57, 58, 76, 77, 78, 84, 89, 93, 94, 95, 100, 105, 117, 118, 119, 120, 121, 127, 128, 134, 139, 146, 150, 151, 157, 160, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 191, 197, 206, 214 no valor total de R$ 39.200,15 (trinta e nove mil e duzentos reais e quinze centavos). PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA (53494246000123) com os lotes: 4, 7, 9, 11, 22, 34, 45, 98, 99, 136, 152, 189, 218, 219 no valor total de R$ 6.147,42 (seis mil e cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos). DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA (07245458000150) com os lotes: 47, 62, 79, 80, 137, 177 no valor total de R$ 1.707,10 (um mil e setecentos e sete reais e dez centavos). MM LICITA LTDA (53610975000106) com os lotes: 1, 48, 49, 75, 85, 92, 101, 111, 114, 116, 129, 133, 135,

141, 143, 144, 158, 163, 190, 192, 194, 211, 213 no valor total de R$ 22.183,70 (vinte e dois mil e cento e oitenta e três reais e setenta centavos). RHR ATACADO E VAREJO LTDA (51231745000100) com os lotes: 13, 14, 16, 25, 26, 28, 30, 31, 33, 50, 54, 81, 83, 102, 113, 142, 148, 153, 154, 155, 159, 164, 174, 175, 185, 186, 195, 196, 198, 201, 207, 212, 215 no valor total de R$ 40.392,50 (quarenta mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). JECZMIONSKI & CIA LTDA (84843127000162) com os lotes: 19, 20, 21, 24, 29, 64, 65, 67, 69, 70, 72, 204 no valor total de R$ 8.039,89 (oito mil e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos). PARQUINHO ARAUCARIA LTDA (20833052000156) com os lotes: 199 no valor total de R$ 595,12 (quinhentos e noventa e cinco reais e doze centavos). VALDIVIA BAPTISTA SOARES (29993513000122) com os lotes: 2, 3, 5, 6, 10, 12, 17, 39, 46, 52, 55, 56, 59, 60, 61, 63, 86, 90, 91, 96, 97, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 112, 115, 123, 124, 125, 126, 130, 131, 132, 140, 145, 147, 149, 156, 161, 176, 187, 188, 193, 203, 208, 209, 210, 216 no valor total de R$ 43.695,00 (quarenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais). JEAN CARLOS DE MATTOS (27084275000107) com os lotes: 138 no valor total de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (44651148000161) com os lotes: 122, 205 no valor total de R$ 2.959,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais). KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI (09245708000187) com os lotes: 27, 35, 42, 43 no valor total de R$ 10.351,50 (dez mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES (18828722000102) com os lotes: 82, 217 no valor total de R$ 12.455,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais). DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME (28453476000105) com os lotes: 170 no valor total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 30 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:F3513F31

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares, para uso da secretaria municipal de saúde.

Razão Social: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 41.550.166/0001-69
Endereço: RUA RABILONGA , 59 - CEP: 86701470 - BAIRRO: VILA CASCATA
Telefone: 4330112602
E-mail: paulo_curamed@hotmail.com
Representante Legal: ISADORA PUGLIESI FERREIRA
Cadastro: 165643-1

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE ITEM
1.1 - Conforme solicitação da empresa para reajuste do item e negociação com o segundo e terceiro colocado no certame, e conforme parecer jurídico fica cancelado o seguinte item da Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Saldo restante	Preço unitário	Valor Total
75	BR0313653 LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL M LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL - SEM PÓ ANTIALÉRGICA-M C/100 UNIDADES	MEDIX	370	R$ 11,90	R$ 4.403,00
76	BR0313654 LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL P LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL - SEM PÓ ANTIALÉRGICA-P C/100 UNIDADES	MEDIX	380	R$ 11,90	R$ 4.522,00
TOTAL		R$ 8.925,00			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 – Fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 30.253,28 (trinta mil e duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) para R$ 21.328,28 (vinte e um mil e trezentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:42157AB9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 289/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 833/2023

PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 833/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora do município de Fernandes Pinheiro, referente ao triênio 09/2021-09/2024, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA COM A PROGRESSÃO
8891	EDINEIA STANSKI BUASKI PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	C	D

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BF1C4EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 53

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
AVISO DE LICITAÇÃO ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP E MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024.
PROCESSO DE COMPRA: 73/2024.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos

interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 21 de Outubro de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans utilitários e ambulâncias pertencentes à frota do município de Flor da Serra do Sul – PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 30 de Setembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:28A8A556

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 206/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: TECELAGEM MADRYTEX LTDA
Valor.....: 14.324,80 (quatorze mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 30/09/2024 Término: 30/09/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 50/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (374) Saldo: 41.000,00
Objeto.....: Aquisição de materiais e insumos diversos para custear as oficinas do SCFV, ofertadas pela Secretaria de Assistência Social e CRAS, com recursos provenientes do Piso Paranaense - PPAS-I.

Flor da Serra do Sul, 30 de Setembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 207/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: EDUARDO GUERRA DO CARMO
Valor.....: 7.961,86 (sete mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 30/09/2024 Término: 30/09/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 50/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (374) Saldo: 41.000,00
Objeto.....: Aquisição de materiais e insumos diversos para custear as oficinas do SCFV, ofertadas pela Secretaria de Assistência Social e CRAS, com recursos provenientes do Piso Paranaense - PPAS-I.

Flor da Serra do Sul, 30 de Setembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 208/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Valor.....: 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais)
Vigência.....: Início: 30/09/2024 Término: 30/09/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 50/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (374) Saldo: 41.000,00
Objeto.....: Aquisição de materiais e insumos diversos para custear as oficinas do SCFV, ofertadas pela Secretaria de Assistência Social e CRAS, com recursos provenientes do Piso Paranaense - PPAS-I.

Flor da Serra do Sul, 30 de Setembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:BBCAC463

RH
PORTARIA 353/2024

PORTARIA Nº 353 /2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **FLAVIO XAVIER,** inscrito no RG sob Nº 108442441 - SSP-PR, ocupante do Cargo em comissão de Diretor de Departamento de Esporte , a partir de 01 de outubro de 2024, referente ao Período Aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de setembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:CCF2E931

RH
PORTARIA 354/2024

PORTARIA Nº 354/2024
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024, Processo Nº 67/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem, que serão utilizados nos programas de saúde de atenção básica da secretaria municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.	IVANIL DE FATIMA SABINO
	Fiscal Titular
	MARLA BATTISTI
	Fiscal Suplente
	ANA PAULA PERONDI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 30 de setembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:469110A7

RH
PORTARIA 355/2024

PORTARIA Nº 355/2024
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024, Processo Nº 69/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição de materiais e insumos diversos para custear as oficinas do SCFV, ofertadas pela Secretaria de Assistência Social e CRAS, com recursos provenientes do piso Paranaense – PPAS-I.	THAISLINE MASO FELIPE
	Fiscal Titular
	DEISY CRISTINA REINA
	Fiscal Suplente
	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 30 de setembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D8C0E6D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2024

Dispensa de Licitação: nº012/2024.

Processo Administrativo: nº014/2024

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) em Prestação de Serviços e Pintura incluindo materiais e mão de obra especializada a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Flórida. Prestação de serviços de forma eventual e sob demanda, com fornecimento de materiais e mão de obra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos seus anexos

Contratante: Câmara Municipal de Flórida

Contratada: 56.392.729 Reinaldo Ferreira CNPJ: 56.392.729/0001-05

Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021

Vigência: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

Signatários: Pela contratante o Sr. Milton Cesar Moreira e pelo contratado o Sr. Reinaldo Ferreira
Assinado em: 26/09/2024

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:B88D9135

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

Processo: Dispensa 013/2024 Processo Administrativo nº 015/2024
Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) em Prestação de Serviços de remoção de calçada e instalação de Piso tipo Paver intertravado 20x10x6cm incluindo material e mão de obra especializada a ser realizada na sede do Flórida Poder Legislativo do Município de Flórida- PR.
Contratante: Câmara Municipal de Flórida
Contratada: Alexandre Aparecido Rocha Serralheria
Valor Maximo: R$ 24.450,00
Fundamento Legal: art. 75, Inciso IX, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Vigência: 30/09/2024 à 30/10/2024
Signatários: Pela contratante o Sr. Milton Cesar Moreira e pela contratada o Sr. Alexandre Aparecido Rocha.
Assinado em: 30/09/2024

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:D8F7AB60

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

Consiste a presente errata para corrigir o Extrato de Dispensa de Licitação nº 013/2024, Processo Administrativo nº 015/2024, publicado na data do dia 27/09/2024, pag. nº 92, edição Nº 3120 do diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) em Prestação de Serviços de remoção de calçada e instalação de Piso tipo Paver intertravado 20x10x6cm incluindo material e mão de obra especializada a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Flórida. Prestação de serviços de forma eventual e sob demanda, com fornecimento de materiais e mão de obra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos seus anexos.
ONDE SE LÊ: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
LEIA-SE: R$ 24.450,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)

Flórida, 30 de setembro de 2024

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:BE389D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.275, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.275, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Angélica Marques Timiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Angélica Marques Timiro, Enfermeira, matrícula 2-01164, as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, para fruição no período de 14 de outubro de 2024 a 12 de novembro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de setembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:FDA7EE89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.276, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.276, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede antecipação parcial de férias regulamentares à servidora Monica de Jesus Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Monica de Jesus Santos, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I, matrícula 4-01969, antecipação de 10(dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, para fruição no período de 1° de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de setembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:BBE5208C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N.º 034/2024-PMFJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024 - PMFJ

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N.º 034/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 034/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL PROFISSIONAL DE NEUROPSICOPEDAGOGIA PARA ATENDIMENTOS E AVALIAÇÃO DE MENOR ACOLHIDO NA CASA LAR BENJAMIN KRAUS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº0007566-46.2024.8.16.0031 ",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **CLINICA NEUROPSICOPEDAGOGICA E MULTIDISCIPLINAR ALMEIDA & MARCONDES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **26.222.443/0001-10**, situada à Rua Professor Bcker, 1419, Bairro Santana – Guarapuava - PR CEP; 85.100-000, Contratada pelo valor total de **R$ 900,,00 (novecentos reais) para prestação de serviço.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 30 de setembro de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:FD2577EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024 - PMFJ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL 10º HRF INTERBAIRROS 2024 NA CIDADE DE GUARAPUAVA",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **J F M BRISCHILIARI,** inscrita no CNPJ sob nº **48.899.030/0001-08**, situada à Rua das Ameixeiras, 140, Bairro São Cristóvão – Guarapuava - PR CEP; 85.060-160, Contratada pelo valor total de **R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais) para prestação de serviço.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 30 de setembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:C840A407

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2020.

PROCESSO: Pregão nº 30/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: LiggaTelecomunicações S.A. (CNPJ Nº 04.368.865/0001-66)
OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 98/2020 do Pregão Presencial nº 30/2020 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE UM SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET"
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 3,7078%. Passando o valor R$ 24.513,24 (vinte e quatro mil quinhentos e treze reais com vinte e quatro centavos) para R$ 25.422,15 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Quinze Centavos) no ano.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 02 de outubro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:46E1EF5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.310.922/0001-03, com sede administrativa na rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz, centro, município de General Carneiro/PR., através do Agente de Contratação, constituída pela portaria n° 020/2023, torna público para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023**, não recebeu manifestações de empresas interessadas em participar, tendo sido declarada **DESERTA.**

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR, **CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO-VALOR TOTAL DO LOTE**
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro/PR.	

General Carneiro/PR, 30 de setembro de 2024.

ALEXSANDER MARTENDAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:550EB1BF

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 015/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 008/2024.

DESPACHO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO de n.º 015/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO de n.º 008/2024.

Considerando o manifestado através do Agente de Contratação desta Casa de Leis bem como as orientações manifestadas no parecer jurídico, arquive-se o presente procedimento Licitatório em decorrência de ter sido declarada deserta.

General Carneiro/PR, 30 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:3D01D292

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.498/2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Redução da Jornada de Trabalho da Servidora Municipal.

CONSIDERANDO a concessão da tutela de urgência deferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória, nos autos sob n° 0008305-75.2024.8.16.0174, a qual concedeu a redução da jornada de trabalho a Servidora Municipal **CRISTIANE DE FÁTIMA CORREA ZAIONS SAMPAIO**.

RESOLVE

Art.1º- Reduzir em metade a jornada de trabalho da Servidora Municipal **CRISTIANE DE FÁTIMA CORREA ZAIONS SAMPAIO**, Matrícula n° 2867, sem prejuízo de sua remuneração e sem compensação, a partir de 01 de Outubro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de setembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:ED355732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, **ESTADO DO PARANÁ,** por sua Presidente infra-assinada, no uso de suas atribuições, **DECLARA,** que o Município de Goioerê, realizou a AUDIÊNCIA PÚBLICA, com fim especifico de apresentar

o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024, em atenção ao §4º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A referida AUDIÊNCIA foi realizada no dia 27 de setembro de 2024, com início às 18h30, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê.

A Comissão de Finanças e Orçamento é a encarregada pelo acompanhamento da realização da Audiência Pública.

Nome dos Membros desta Comissão:

Comissão de Finanças e Orçamento – Biênio 2023/2024

PATRIK PELOI FLÁVIO
HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
WALTER FERNANDES MARTINS

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3FA221A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 186/2024
HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOTOBOMBA E QUADRO DE COMANDO) PARA USO NO POÇO DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA DO BAIRRO BAIXADINHA, QUE VISA ATENDER 11 FAMÍLIAS DA COMUNIDADE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADO: GEO LINS POCOS E BOMBAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.800,00
30/09/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B35AA34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/09/2024	792,65
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/09/2024	1.197.846,90
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	30/09/2024	34.693,50
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/09/2024	14.810,94
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	30/09/2024	162.136,69
Secretaria Tesouro Nacional	ADO	30/09/2024	11.957,28
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Nefrologia	30/09/2024	4.433,21
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Piso Enfermagem	30/09/2024	121.812,98

Goioerê, 30 de Setembro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:90AE8D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
EDITAL 01/2024

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL 01/2024 CMDCA
CONVOCAÇÃO SUPLENTE CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioxim**, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 539/2017,que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescência e da outras providências", e a Resolução 231de 2022expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente.

Considerandoo Edital nº. 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que rege sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2024-2028;

Considerandoque o colegiado do Conselho Tutelar de Goioxim, apresentou o ofício 40/2024, em que a Conselheira Jandira Gonçalves Anacletoestá afastada desde o dia 27/09/2024, para realizar tratamento de saúde por 6 meses.

Considerandoque o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

Resolve:

Art. 1° Convocar a Conselheira Tutelar 2ª (Segunda) suplente,Sr.ª. Adaiana Almeida Melo, para no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação deste edital, comparecer a Secretária de Assistência Social, munida dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto ou munido de declaração que conste a desistência para tal exercício.

Art. 2° A nomeação do suplente será pelo prazo que perdurar o afastamento da Titular.

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no Art. 1°, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 30 de setembro de 2024.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:08A05DEE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2024
Processo 103

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a

homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2024, cujo objeto: Aquisição de materiais de construção lista de produtos necessários não previstos na licitação anterior (Pregão Eletrônico n.º 007/2024, Processo n.º 012/2024), as seguintes empresas:
MARIO FERMIANO DOS SANTOS LTDA CNPJ 01.368.751/0001-28 RUA ERMINDA PEREIRA DE BUAVA, Centro, Goioxim-PR CEP 85162-000.

Lote	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unt.
1	PEDRA BRITA	PEDREIRA GUARAPUAVA	150,00	135,54
2	PREGO TELHEIRO 1KG	SANTA LUZIA	50,00	30,94
3	ROLO DE LA 15CM	TIGRE	50,00	15,25
4	CIMENTO VOTORAN 50KG	VOTORAN	400,00	28,57
5	AREIA BRANCA	PORTO	150,00	80,07
6	ARGAMASSA AC1 SACO COM 20 KG	VOTOMASSA	50,00	18,83
7	CUMEIRA 6MM	MULTILITE	200,00	59,96
8	PÓ DE PEDRA	PEDREIRA GUARAPUAVA	100,00	122,94
9	TELA GALINHEIRO FIO 23 ROLO50MTX1,80	FRANZ	5,00	400,07

Total R$ 73.306,85 (Setenta e Três Mil, Trezentos e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Goioxim, 30 de setembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FF6FC7A2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 150/2024
PROGRESSO ENGENHARIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 150/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184, neste ato representada pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR

CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.750.290/0001-87, Inscrição Estadual n.º 90808337-73, Inscrição Municipal n.º 34972-6, com sede na Av. Ivo Carli, 2655, Bairro Conradinho - Guarapuava/PR, CEP 85055-520, telefone 41 99938 8040, e-mail progresso@progressoeng.com.br.
CONSIDERANDO a necessidade de acréscimo contratual, conforme relatório do setor de engenharia e Parecer Jurídico da Procuradoria 079/2024, que não opõe óbice à realização do termo aditivo;
CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 65, § 1º, da Lei 14.133/2021, que autoriza o acréscimo de até 25% do valor contratual em caso de modificação do seu objeto;
RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 150/2024, conforme as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 24,0469% ao valor contratual, totalizando o valor adicional de R$ 496.328,81, decorrente de serviços não previstos na planilha orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
Com a assinatura deste Termo Aditivo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 2.560.328,81.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não conflitem com o disposto neste Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor.

Goioxim Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8890CA26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 23/2023, ID TCE 38/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 23/2023, ID TCE 38/2023, Dispensa de Licitação nº 17/2023 Processo Administrativo Nº 28/2023.

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ sob o nº. 77.849.289/0001-42
Contratada: **EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA,** CNPJ sob nº 04.233.582/0001-07
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Câmara Municipal de Guaíra, em jornal diário de grande circulação.
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio de seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, diante do despacho autorizativo por interesse da administração, nos termos artigo 107, da Lei 14.133/21 e da cláusula 6° (sexta) do contrato vigente, manifestam concordância com a prorrogação contratual até pelo período de 12 (doze) meses, contados do vencimento do contrato (03/10/2024).

Valor total: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária: Elemento da Despesa 3.3.90.39.0000 – Serviços de Terceiros PJ; subgrupo 3.3.90.39.9000 Serviços de Publicidade Legal.

Prazos de vigência e execução:03/10/2024 a 03/10/2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, 27 de setembro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A0DA270E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2024

Pregão Eletrônico nº 147/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 1.573.900,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de setembro de 2024 e término em 30 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:BD657290

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2024

Pregão Eletrônico nº 147/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUCAS PAULINI BADUINO, CNPJ nº 26.343.456/0001-48.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 145.352,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de setembro de 2024 e término em 30 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:9006575B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2024

Pregão Eletrônico nº 147/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.517.604/0001-07.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 534.999,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de setembro de 2024 e término em 30 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:D9FA9A3D

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 665/2024

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 058/2024
Processo Administrativo nº 345/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ nº 03.509.150/0010-04**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia (500 horas) do veículo Frota 579 (Retro-escavadeira BOBCAT B760 GP SERIE B56111337), lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego / Diretoria de Pesca e Aquicultura, deste município de Guaíra, Paraná.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 6.071,43 (seis mil, setenta e um reais e quarenta e três centavos)

Recursos Orçamentários:
1789.12.4.2084. 33390300000.505
1795.12.4.2084. 33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **30 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C58AE07A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 666/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 416/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.**

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 1.573.900,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **30 de setembro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:726D5340

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 667/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 417/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LUCAS PAULINI BADUINO, CNPJ nº 26.343.456/0001-48.**

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 145.352,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **30 de setembro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:D3F55C2B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 668/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 418/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.517.604/0001-07.**

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 534.999,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **30 de setembro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:68705860

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 467/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 147/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 147/2024,** cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**, vencedora dos lotes 3 e 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.573.900,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil e novecentos reais);**

LUCAS PAULINI BADUINO, inscrita no **CNPJ nº 26.343.456/0001-48**, vencedora dos lotes 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 145.352,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais);**

IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.517.604/0001-07**, vencedora dos lotes 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 534.999,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram lotes DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B3DCFE48

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 206/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **01/10/2024 a 07/10/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
048º	260872	Gabriela Zanettin	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
049º	265384	Milena Sandri Sales	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
144º	254864	Cecília de Fátima Silva	Agente Administrativo	Cascavel
145º	267266	Gabrielly Vitoria da Cruz Leite	Agente Administrativo	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DD32C368

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 207/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **01/10/2024 a 07/10/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
6º	100	MICHELE MAIA SANTOS NAZARO *	Rádio Operador	Cascavel

**Candidato autodeclarado preto ou pardo*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:24B54894

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 208/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 095/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **01/10/2024 a 07/10/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
03º	191	Renata Costa Curta	Farmacêutico	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do

CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:A0CB0AD3

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 209/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 114/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **01/10/2024 a 07/10/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
03º	040/2024	Francieli Das Graças Konopka	Técnico em Enfermagem	Guaraniaçu

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2E55FBEC

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 210/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 165/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **01/10/2024 a 07/10/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR,

para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
054º	057/2024	Elias Prezotto	Técnico em Enfermagem	Cascavel
055º	018/2024	Camilo Fariniuk Ribeiro De Lima	Técnico em Enfermagem	Cascavel
06º	056/2024	Ana Claudia Chagas Machado	Técnico em Farmácia	Cascavel
07º	270/2024	Raphaela Mondo Da Silva Sturmer	Técnico em Farmácia	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:56C8E363

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 211/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **01/10/2024 a 07/10/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
12º	1199	CAMILA PANKIEVICZ	Médico 24h / UPA	Guaíra

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:BFC4ABC8

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **15/10/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** que tem por objeto **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gases medicinais para o SAMU/CONSAMU"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **15/10/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 30 de setembro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:EAF060A3

PROJUR
DECRETO Nº 366/2024 DATA: 30.09.2024 EMENTA: DESIGNA VANDERLEI RANGEL DE LIMA, PARA EXERCER INTERINAMENTE, DE FORMA CONJUNTA, OS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017,

Considerando o período de férias do Secretário Municipal de Planejamento conforme Portaria nº 466/2024 e considerando o memorando online sob o nº 2.166/2015,

DECRETA:

Art. 1° Fica designado o Sr. **VANDERLEI RANGEL DE LIMA**, Matrícula nº 18716-05, Secretário Municipal de Administração, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 262/2022, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Planejamento, nos períodos de 30.09.2024 a 04.10.2024 e 21.10.2024 a 04.11.2024, com atribuições descritas no artigo 40 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2° Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 262/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DDDBC400

PROJUR
DECRETO Nº 367/2024 DATA: 30.09.2024 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que a candidata a seguir mencionada, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 019/2024 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 019/2024:

Função de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº
Claudia Oliveira Silva do Nascimento	147º	204

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6950431F

PROJUR
PORTARIA Nº 466/2024 DATA: 30.09.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 299/2021, 2.166/2015, 2.566/2018, 2.688/2024 e 4.422/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Charles Pereira Dos Santos	30555-01	2023/2024	16/10/2024 a 25/10/2024
José Donizete Alves	27405-03	2021/2022	07/10/2024 a 21/10/2024
Lucilia Witzke	566-01	2023/2024	07/10/2024 a 18/10/2024
Luiz Mitsuo Shiomi	2437-01	2021/2022	30/09/2024 a 04/10/2024 e 21/10/2024 a 04/11/2024
Luiz Vieira Da Silva	29399-01	2022/2023	07/10/2024 a 21/10/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C4247618

PROJUR
EDITAL Nº 020/2024 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **02 de outubro de 2024 a 08 de outubro de 2024,** no horário de expediente, das **07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:

Para a Função deProfessor

Classificação	Inscrição Nº	Nome
148º	15	Juliane Maria Romani

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para a função;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.

3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.

3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximoestabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:383B4664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 075/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 071/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 074/2024 e homologado pelo Decreto nº 114/2024:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 01/10/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Bioquímica
Liliane Regina Batista Dutra

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:69618F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 015/2024**, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **07 de outubro de 2024**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 30 de setembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D57A2E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ONDE O SR. PRESIDENTE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º DA LEI COMPLEMENTAR 101 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), FARÁ A DEMONSTRAÇÃO E AVALIARÁ O CUMPRIMENTO DS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO RELATIVAS AO 2º QUADRIMESTRE DE 2024, REALIZADA EM 30/09/2024 ÀS 14:30 HORAS.

Presidência: JULIO DOS SANTOS BATISTA

Declaro aberta esta Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, onde o Sr. Presidente da Câmara em cumprimento ao disposto no artigo nono, parágrafo quarto da Lei de Responsabilidade Fiscal, fará a demonstração e avaliará o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2024, realizada no dia 30/09/2024.

Após a leitura dos relatórios da despesa orçamentária, o secretario da Comissão de Finanças e Orçamento encerrou dizendo que era isto que tinha a expor. O presidente da Comissão agradeceu a presença de todos a deixou aberta a palavra aos demais vereadores presentes. Como ninguém se pronunciou e nada mais havendo a tratar, o senhor Julio dos Santos Batista, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declarou encerrada a presente Audiência Pública. Para constar eu, Marcos Vinicius Dias, lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente, vereador Julio dos Santos Batista.

MÊS VALORES
Maio
Repasse recebido 187.482,75
Despesa empenhada paga 243.842,07
Saldo bancário 103.123,56
Aplicação 0,00
Rendimento Aplicação Financeira 0,00

Junho
Repasse recebido 187.482,75
Despesa empenhada paga 215.133,77
Saldo bancário 57.373,23
Aplicação 0,00
Rendimento Aplicação Financeira 0,00

Julho
Repasse recebido 187.482,75
Despesa empenhada paga 218.933,25
Saldo bancário 94.339,41
Aplicação 0,00
Rendimento Aplicação Financeira 0,00

Agosto

Repasse recebido 187.482,75
Despesa empenhada paga 183.031,77
Saldo bancário 1.662,90
Aplicação 0,00
Rendimento Aplicação Financeira 0,00

DESPESAS REALIZADAS: (2º quadrimestre de 2024)

Subsídios de vereadores e salários de funcionários 419.637,03
Obrigações Patronais (INSS) 82.447,02
Diárias 107,705,50
Material de Consumo 49,735,61
Serviços de terceiros Pessoa Física 0,00
Serviços de terceiros Pessoa Jurídica 200.835,68
Auxilio-alimentação 0,00
Obras e Instalações 0,00
Equipamentos e material permanente 579,98
Total das despesas 860.940,82

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (2º quadrimestre de 2024)

Salário Família 0,00
INSS retido na folha de pagamento 40.583,94
IRRF retido na folha de pagamento 29.939,77
Empréstimos CEF retidos na folha de pagamento 68.677,93
Devolução orçamento financeiro 36.162,50

JULIO DOS SANTOS BATISTA
Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

MARCOS VINICIUS DIAS
Membro

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:E6E3EEEA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024 - 14H

LEITURA EXPEDIENTE

COMUNICADO 001/2024 - JULGAMENTO PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2020
A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, considerando sua competência privativa contida no inciso XIII, parágrafo único, do artigo 18, do Regimento Interno, encaminha para APRECIAÇÃO E JULGAMENTO da prestação de contas exercício 2020 do ex Prefeito Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, na sessão ordinária na data de 22 de outubro de 2024 as 14h na Câmara Municipal de Guaraqueçaba, sito a rua Major domingo do nascimento nº 35 centro Guaraqueçaba Pr.
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX PREFEITO MUNICIPAL Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI - ENTIDADE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA EXERCÍCIO 2020 PROCESSO 864620-19.Oficio n.°042/24-OPD-GP Parecer Prévio proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 515/23 - Segunda Câmara Município de Guaraqueçaba – Prestação de Contas do exercício 2020
EMENTA. Instrução da CGM e Parecer do MPC pela irregularidade. Pela emissão de Parecer Prévio recomendando a Irregularidade das Contas e aplicação de multa.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2024.

COMUNICADO 002/2024 - JULGAMENTO PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2021
A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, considerando sua competência privativa contida no inciso XIII, parágrafo único, do artigo 18, do Regimento Interno, encaminha para APRECIAÇÃO E JULGAMENTO da prestação de contas exercício 2021 da Prefeita Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, na sessão ordinária na data de 29 de outubro de 2024 as 14h na Câmara Municipal de Guaraqueçaba, sito a rua Major domingo do nascimento nº 35 centro Guaraqueçaba Pr.
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITA MUNICIPAL Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH - ENTIDADE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA EXERCÍCIO 2021 PROCESSO 176535-22. Oficio n.°007/24-OPD-GP Parecer Prévio proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 507/23 - Segunda Câmara Prestação de contas do Prefeito. Município de Guaraqueçaba. Exercício de 2021.
EMENTA. Ausência de aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica. Art. 212 CF. Parecer Prévio pela regularidade com ressalva e determinação.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2024.

ORDEM DO DIA

COMISSÕES

OF.735-24-OPD-GP REF.ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO16/21-**PRESTAÇÃO DE CONTA 2019** PROCESSO 237405-20
PROJETO DE LEI .º 012/2024 Proposição da Mesa Diretora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, Presidente, Sr. MARCOS VINICIUS DIAS Vice Presidente, Sr. JULHARDY COSTA DE ARRUDA - Primeiro secretário, Sr. ANDERSON PADOVANI - Segundo secretário; - Data 26/08/2024.
Assunto: Declara de Utilidade Pública a Associação Socioambiental de Defesa, Proteção e Amigos da Ilha das Peças, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 52.958.887/0001-29, com sede na Ilha das Peças – Guaraqueçaba/PR.

OF. 042-24-OPD-GP REF. ACÓRDÃO DE PARECER PREVIO - **PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020** PROCESSO 864620-19

OF. 007-24 OPG GP REF. ACORDÃO DE PARECER PREVIO - **PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021**. PROCESSO 176535-22

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:52004493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2024 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR GABRIEL FURLANETO PEIXOTO DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO –- PSS Nº 002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 172/2024

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR GABRIEL FURLANETO PEIXOTO DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO –- PSS Nº 002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº 6338/24,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o senhor GABRIEL FURLANETO PEIXOTO, inscrito no CPF sob nº 126.525.109-67, portador do RG nº 9.743.110-8 do Cargo de Assistente Administrativo – PSS nº 002/2023 - Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 30 de setembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:02CBFAF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 216/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada à pedido a senhora SIMONE GERTRUDES, portadora do RG. 5.721.407-4 SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo de ASSISTENTE SOCIAL desde 25/04/2016, lotada no Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 27/09/2024.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos legais para 27/09/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:51369CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 196/2024

PORTARIA N.º 196/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora FRANCIELE ISABEL DA ROCHA BENTO BARBOSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - 20HRS, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 2006/2011 da Matricula 106/2 e o período 2014/2019 da Matricula 106/3, para serem gozadas no período de 01/10/2024 à 29/11/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DD7AE62D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 176/2024

DECRETO N.º 176/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Departamento Executivo de Conselhos, Fundos e Conferências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 01 de outubro de 2024, a Sra. RAYANE OLIVEIRA BARBOSA DE MORAIS, brasileira, portadora da CI/RG n.º 12.***.***-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 099.***.***-89, exonerada do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora do Departamento Executivo de Conselhos, Fundos e Conferências, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3182B04A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1717/2024

REVOGA A PORTARIA N°. 153/2024 DE 15/02/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 01 de outubro de 2024, a Portaria n°. 153/2024 de 15/02/2024, que designou a Senhora **ROSANGELA ZANFRILLI PLEUL**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.904.292-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 025.214.269-11, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora pública Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B5ED9A7C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2024

REINTEGRA EM SEU CARGO A SERVIDORA JOICIELI PINHEIRO LEITE**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a determinação judicial formulado nos Autos n°. 0000215-27.2024.8.16.0094 de defeito, nulidade ou anulação;

DECRETA;
Art. 1º - Reintegrar a partir de 01 de outubro de 2024, a Servidora **JOICIELI PINHEIRO LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.448.766-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.208.239-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, exonerada através da Portaria nº. 2016/2023 de 26/10/2023, fica reintegrada ao Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, junto ao quadro de Servidores Públicos Municipais de Iporã.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **trinta** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0F975538

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1718/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de setembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.018.152-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.059.814.749-71, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 547/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:075D1AD4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1719/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.004.858-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.818.609-03, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 054/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:833F30BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/2024 - CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORA-PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Iporã-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º75.738.484-0001-70, com sede à Rua Pedro Alvares Cabral 2.677

nesta cidade de IPORA - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SERGIO LUIZ BORGES, portador da cédula de identidade RG n.º7.125.736-3 PR e do CPF n.º 022.145.189-75 residente e domiciliado a rua Dr. Jaime Claick 191 -IPORA-PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$-80.000,00 em quatro parcelas de R$ 20.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro, Dezembro/2024 e Março/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 0501.103010015.2.030000 elemento de despesa - 33903901, Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Iporã-PR, 28 Junho de 2024

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B0052692

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1720/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO A SERVIDORA CLEONICE GARCIA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

Memorando 4172/2024.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de setembro de 2024, 05 (cinco) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO** a Servidora **CLEONICE GARCIA DA COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.869-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.424.429-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 159/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1E52EBF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1721/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDINALDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-520/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **EDINADO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.406.140-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 663.188.829-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **TÉCNICO AGRICOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 12/03/2021 à 11/03/2022 a contar de 01/10/2024 à 15/10/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B65C9CED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1722/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de setembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9649756B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1723/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de setembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de setembro de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C704BB10

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1724/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de setembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **VINICIUS DA SILVA DESTRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.385.548-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.497.449-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 984/2023 de 22 de maio de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D9636CC5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1725/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2024, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D423A3E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1726/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA BARBARA DUARTE MARI SILVERIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de setembro de 2024 a 26 de setembro de 2024, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, à Servidora BARBARA DUARTE MARI SILVERIO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.831.873-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.308.019-04, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ODONTÓLOGA, nomeada através da Portaria nº. 292/2024 de 29/02/2024, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:057098B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1727/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de setembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4CF1B54D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1728/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de setembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:76E27AC7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1729/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 165, inciso III da Lei nº. 233/1993;
a Certidão de Óbito matricula nº. 085613 01 55 2024 4 00013 268 0005524 89, referente à pessoa da família.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de setembro de 2024, 05 (cinco) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO** a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CA59E2B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1730/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLAUDIA CRISTINA FURIATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de setembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLAUDIA CRISTINA FURIATTO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.651.802-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.746.019-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através das Portarias nº. 742/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ACF4D15E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1731/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CARLA ANDREA ROSIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CARLA ANDREA ROSIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.453.738-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.685.089-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeada através da Portaria nº. 162/2012 de 02 de março de 2012, exercendo a função **SECRETÁRIA ESCOLAR**, designada através da Portaria n° 051/2021 de 11 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CFA01678

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1732/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de setembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 210/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BB2BA338

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2024, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **GILBERTO GONÇALVES 55526977900**, inscrita no CNPJ n° 32.344.067/0001-30, com endereço em Rua Matias Candil, nº 389, Centro, representada por Gilberto Gonçalves, portador do CPF 555.269.779-00, RG 45653340, solteiro, profissão pintor, nacionalidade brasileiro, residente no endereço Rua Matias Candil, nº 389, Centro.. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 006/2024, da Inexigibilidade Nº 001/2024/ Chamamento Público Nº 001/2024, Processo 002/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 19.994,16 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 30 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Gilberto Gonçalves 55526977900
Representante:
GILBERTO GONÇALVES

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____

Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FD40393F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 210/2024.
Contratante: Município de Iporã-PR.
Contratado: LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA
Objeto: Fornecimento de materiais e equipamentos (kit combate à dengue, bota, squeeze, pipeta), destinados aos agentes de endemias
Valor Total: R$6.410,00 (seis mil, quatrocentos e dez reais).
Vigência: 30/09/2024 a 30/09/2025
Fundamentação: Processo Administrativo n.º 111/2024, Pregão Eletrônico n.º 053/2024.

Iporã-PR, 30 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F895AAD1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 211/2024.
Contratante: Município de Iporã-PR.
Contratado: 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO
Objeto: Fornecimento de materiais e equipamentos (kit combate à dengue, bota, squeeze, pipeta), destinados aos agentes de endemias
Valor Total: R$3.251,80 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
Vigência: 30/09/2024 a 30/09/2025
Fundamentação: Processo Administrativo n.º 111/2024, Pregão Eletrônico n.º 053/2024.

Iporã-PR, 30 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:95D07F50

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 164/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 053/2024, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos (kit combate à dengue, bota, squeeze, pipeta), destinados aos agentes de endemias, pela necessidade de fornecer materiais e equipamentos adequados aos agentes de endemias do Município de Iporã-PR, visando o combate efetivo à dengue e a proteção da saúde da população, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA	R$6.410,00
35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO	R$3.251,80

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 30 de setembro de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DD9B118D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
RESOLUÇÃO Nº 2/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$10.000,00.

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI
Exercício: 2024
Resolução nº 2/2024 de 01/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$10.000,00.

A superintendente do CAPSIRATI, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 02/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento da Seguridade Social do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	CAPSIRATI	
02.001.00.000.0000.0.000.	CAPSIRATI	
02.001.09.272.0901.2.072.24 - 3.1.90.13.00.00	ENCARGOS PREV ADMINISTRAÇÃO 01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R $ 10.000,00
Total Suplementação:		R$ 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	CAPSIRATI	
02.001.00.000.0000.0.000.	CAPSIRATI	
02.001.09.272.0901.2.071.3 - 3.1.90.11.00.00	ENC PREVIDENCIARIOS ADMINISTRAÇÃO 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:		R$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRATI , Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2024.

ROZENILDA ROMANIW BARBARA	*JEAN LUCCA MENON*
Superintendente	Contador

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:FCA81E3A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 522/2024

DECRETO Nº 522/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, símbolo S-8, o senhor **GABRIEL DE OLIVEIRA FLORIANI,** portador do RG nº xx.xxx.729-3/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.259-08.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:AB67E603

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 03/2024

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 03/2024

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Irati
CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Irati-PR
OBJETO: Auxilio para construção de duas salas de aula de acordo com as normas de acessibilidade para alunos cadeirantes.
GESTORA DA PARCERIA: Jandira Terezinha Girardi Konopika
MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Ivana Carla Cordeiro da Silva Francos, Michele Angela Adamski de Paula, Rosane Andrechovicz, Murilo Padilha dos Santos.
VALOR TOTAL: Até R$ 147.886,08 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: Encerra-se no dia 30/09/2025.
DATA E ASSINATURAS: Irati, 1º de outubro de 2024, Eva Dirce Portela pela Apae, Jorge David Derbli Pinto pela Prefeitura Municipal de Irati.

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:406EA467

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 022/2024. Processo Administrativo nº 211/2024. 1°
Retificador.
A Autoridade Competente informa a retificação do processo em epígrafe para alteração do parâmetro mínimo de execução.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo na comunidade do Monjolo, convênio ITAIPU 4009378-00.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 07/11/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 30 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:5A598BE8

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 096/2024. Processo Administrativo nº 204/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para regularização e renovação de licenciamento ambiental das cascalheiras do Município de Irati- PR.
Tipo: Menor Preço global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 16 de outubro de 2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgov.br

Pregão, na forma eletrônica nº 097/2024. Processo Administrativo nº 216/2024
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de revistas PROERD e certificados.
Tipo: Menor Preço global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 15 de outubro de 2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 30 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:02DD07C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: JCN COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, copa e cozinha para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR.
VALOR: R$ 1.063,65 (Um Mil e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) anos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, e Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
FORO: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 25 de setembro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:38A9862E

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 128/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da	Motorista	Curitiba	12/09/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00

Silva					
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*01/10/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*04/10/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Gabrial Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*02/10/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 30 de setembro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:D1DD07FA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
Processo Adm: Nº 44/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

Empresas vencedoras valor total: R$ 337.634,61 (trezentos e trinta e sete mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos): J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (32282308000163) com o lote: 221 no valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais). AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME (19031878000112) com os lotes: 65, 66, 67 e 235 no valor total de R$ 2.204,00 (dois mil e duzentos e quatro reais). MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME (23121920000163) com os lotes: 20, 21, 91, 92, 97, 98, 106, 107, 108, 138, 139, 160, 175, 176, 177, 211, 246, 248 e 249 no valor total de R$ 15.921,59 (quinze mil e novecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos). NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (46381269000166) com o lote: 267 no valor total de R$ 2.539,00 (dois mil e quinhentos e trinta e nove reais). LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE (37931064000116) com os lotes: 9, 11, 23, 27, 28, 29, 83, 84, 87, 94, 115, 124, 125, 129, 130, 142, 143, 144, 145, 154, 162, 188, 222, 223, 227, 229, 230, 237, 238, 240, 243, 251, 261, 265, 266 e 272 no valor total de R$ 120.199,35 (cento e vinte mil e cento e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (41932099000147) com o lote: 196 no valor total de R$ 364,49 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 71, 76, 80, 90, 109, 110, 153, 161, 167, 189, 200, 247 e 253 no valor total de R$ 3.643,75 (três mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI (11215901000117) com o lote: 93 no valor total de R$ 4.970,00 (quatro mil e novecentos e setenta reais). DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (56081482000106) com os lotes: 30, 31, 81, 82, 85, 104, 116, 168, 194, 195, 254, 255, 256 e 257 no valor total de R$ 30.594,90 (trinta mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (25463374000174) com os lotes: 12, 169 e 245 no valor total de R$ 6.677,50 (seis mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). A2XR COMERCIAL LTDA (50591089000186) com os lotes: 79, 225 e 252 no valor total de R$ 969,70 (novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). JULIANO DE COSTA LTDA (72150550000106) com os lotes: 72, 100, 101, 128, 132, 136, 137, 157, 158, 159, 170, 172, 184, 186, 187, 199, 202, 203, 205, 210, 216, 233 e 250 no valor total de R$ 16.695,07 (dezesseis mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sete centavos). CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME (18258209000115) com o lote: 193 no valor total de R$ 1.203,96 (um mil e duzentos e três reais e noventa e seis centavos). MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI (28857335000140) com os lotes: 2, 3, 15, 18, 19, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 61, 62, 63, 64, 88, 89, 95, 96, 117, 122, 123, 127, 131, 141, 146, 147, 171, 174, 198, 201, 206, 207, 209, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 231, 239 e 244 no valor total de R$ 8.588,19 (oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos). DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP (16366888000110) com os lotes: 13, 14, 118 e 119 no valor total de R$ 2.073,44 (dois mil e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos). SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (47181976000171) com os lotes: 1, 4, 5, 10, 22, 24, 77, 113, 150, 151, 152, 156, 166, 185, 232, 258, 262 e 263 no valor total de R$ 11.611,85 (onze mil e seiscentos e onze reais e oitenta e cinco centavos). D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (02228938000199) com os lotes: 68, 69 e 70 no valor total de R$ 2.035,92 (dois mil e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos). B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (52496119000109) com o lote: 111 no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (33583026000169) com o lote: 73 no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) com os lotes: 114, 120, 121, 126, 183, 197, 204, 226 e 228 no valor total de R$ 8.804,95 (oito mil e oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos). C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (24864422000173) com os lotes: 112, 148, 182, 192 e 224 no valor total de R$ 4.379,26 (quatro mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos). SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA (09028635000171) com os lotes: 241 e 242 no valor total de R$ 84.350,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais). KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA (39346590000144) com o lote: 191 no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). O.L.M DISTRUBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (48399165000104) com os lotes: 16, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 99 no valor total de R$ 1.099,69 (um mil e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos). URSA COMERCIAL LTDA (26628908000138) com os lotes: 17, 103 e 190 no valor total de R$ 1.818,00 (um mil e oitocentos e dezoito reais).

Itens desertos: 86, 102, 105, 133, 134, 135, 140, 164, 173, 234, 264, 268 e 270

Itens fracassados: 6, 7, 8, 25, 26, 74, 75, 78, 149, 155, 163, 165, 178, 179, 180, 181, 208, 220, 236, 259, 260, 269 e 271

ITAMBARACÁ - PR, 30 de setembro de 2024
.
ARIOVALDO MARTINS
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 148/2024

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:392A48D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 333/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Débora Aparecida Dias, Matrícula 200839, no cargo de Educador Social, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 16/09/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua

conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora público **DÉBORA APARECIDA DIAS** no cargo de Educador Social à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 26/09/2024.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:46B7C8FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 334/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial Avaliadora para PROVA DE CONCEITO – AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, referente à Contratação de Software de Inteligência Fiscal.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Cumpridas as formalidades, declarado o vencedor provisório do Processo Administrativo nº 048/2024, cumpre o atendimento das disposições do edital no que tange a avaliação de conformidade e prova de conceito.

Artigo 2º - Nomear Comissão de avaliação para análise e avaliação de prova de conceito do software, objeto do Processo Administrativo nº 048/2024, que assim se constituirá:
Bruna Taylise Laurentino Piccioni
Danilo Aparecido Gonçalves
Maria Cristina Lozovey

Artigo 3º - A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.

Artigo 4º - A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar Laudo de Avaliação da Prova de conceito, conforme critérios avaliativos constantes no Anexo l, integrantes desta portaria, apresentando no prazo estipulado em edital.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá/PR, em 30 de setembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

ANEXO I
PROVA DE CONCEITO

PRÉ-REQUISITOS FUNCIONAIS	
Gestão de Documentos, Registros e Conteúdos	
Objetivo: O sistema deve fornecer todos os principais recursos pertinentes a necessidade para a gestão de tributo sobre a propriedade rural.	
AVALIAÇÃO	**APROVADO**
GESTÃO DE DOCUMENTOS E REGISTROS	
Dos valores Arrecadados: histórico não alcançados pela prescrição, valores arrecadados, valor por hectare, comparação com o preço da terra e crescimento líquido.	
Das propriedades, quantidade, concentração e pulverização dos proprietários, relação com cadastro de contribuintes, área total rural e respectivos relatórios.	
Da distribuição das áreas, conforme destinação para fins ambientais estabelecida na declaração do respectivo tributo, da mesma forma, para no que tange a Área Utilizada na Atividade Rural.	
Da declaração do Imposto territorial rural, para os períodos não alcançados pelo instituto da prescrição, sua respectiva composição quanto a arrecadação de exercícios vigentes e anteriores, modalidade normal e retificadoras. Contribuintes omissos, declaração zeradas e potencial arrecadatório municipal e respectivos relatórios.	
Da Inteligência fiscal, demonstração visual da curva arrecadatória municipal e seleção automatizada dos outliers.	
Do potencial de arrecadação e respectivos impactos, de forma personalizada e ajustável com os valores de referência e diferença admissível, em suas frentes de atuação de contribuintes omissos e valor da terra nua não comprovável.	

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AB88B3BF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024
PROCESSO ADM: Nº 31/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA USO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - PR, visando o fornecimento de materiais da mesma natureza, com garantia de qualidade e por demanda. **ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS),** conforme quantidade e especificação no termo de referência.

EMPRESA VENCEDORA: CLAUDINEI APARECIDO MOREIRA, **CNPJ:** 17.961.709/0001-56, com o valor de R$ 159.465,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

ITAMBARACÁ - PR, 30 de setembro de 2024

NATALIA GEOVANA ARON RODRIGUES
Pregoeira
Portaria nº 06/2024

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:AC6E47E7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 006/2024.
Processo Administrativo: nº 31/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA USO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - PR, visando o fornecimento de materiais da mesma natureza, com garantia de qualidade e por demanda. **ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS),** conforme quantidade e especificação no termo de referência.

Ficam adjudicadas e homologadas as propostas apresentadas pelas seguintes empresas:

CLAUDINEI APARECIDO MOREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.961.709/0001-56, com sede na AV Interventor Manoel Ribas, Snº, Centro, Itambaracá-PR, CEP: 86375-000, neste ato representado pelo Sr. CLAUDINEI APARECIDO MOREIRA, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6986270-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 865.541.749-15, residente e domiciliado no Município de Itambaracá– PR; **itens adjudicados: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16 e 17 valor total R$ 159.465,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

Valor total homologado: 159.465,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Itambaracá Pr, 30 de setembro de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:D2AFA76E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024

PROCESSO Nº 042/2024
EXCLUSIVO PARA MEs e EPPs - (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO
Objeto: **Aquisição de equipamentos desportivos para atendimento das demandas de gestão, nos termos da Emenda 40740002 Transferências Especiais/GND 4 OEC2**, bem como as condicionantes indicadas no Termo de Referência.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **16/10/2024**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **16/10/2024**.
Local: **Plataforma BLL (https://bll.org.br).**
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (aba: Licitações – www.itambe.pr.gov.br) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 3231-1222.

Itambé/PR, 30 de setembro de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:BD13A69F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONTRATADA: DWC EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 10.908.356/0001-81

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

OBJETO: SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SERVIÇOS GERAIS, COPEIRA PORTARIA E RECEPCIONISTA A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
VALOR GLOBAL: R$ 205.998,00 (DUZENTOS E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

PRAZOS: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2024, PRORROGÁVEL SUCESSIVAMENTE POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:0D6CBCBA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Aos 27 dias do mês de setembro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente desta Casa de Leis, **homologa e adjudica**, opresente processo de pregão eletrônico nº 01/2024, para a empresa **DWC EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n. º 10.908.356/0001-81, com o valor de R$ 205.998,00 (Duzentos e cinco mil novecentos e noventa e oito reais). Em conformidade com o edital, termo de referência e planilhas. Nesta oportunidade determino a lavratura do contrato de prestação de serviços, atendendo a todos os requisitos de habilitação.

Itaperuçu, 27 de setembro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:8284420E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 770/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como Gestor de Convênio, sem ônus aos cofres públicos, destinado à execução dos serviços de esterilização permanente de cães e gatos – Castrapet-pr, referente ao 4º Ciclo do programa no município, a servidora **Thais Cristina Rubini**, **Matrícula nº 1039-1, RG nº 6.032.386-0,** para exercer as funções de acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas a este Convênio.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 308/2023, de 18 de outubro de 2023 e as demais disposições em contrário

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:B884BD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 206/2024-ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 206/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 099/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR
CNPJ: 15.311.126/0001-54
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTE DE RAÇA, EM REGIME DE MUTIRÃO, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO NECESSÁRIA E FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA, ATENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR"**
DO VALOR: R$ 23.377,50 (VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:6C37627C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024

CONTRATO Nº 215/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 106/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PARANÁ PERFURAÇÕES LTDA
CNPJ: 41.434.367/0001-09
OBJETO: **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perfuração, execução de poço artesiano, para atender o fornecimento de água para os moradores do interior na localidade de BALTAZAR, coordenadas -666.564,36, 7.210.828,23 neste município de Itaperuçu".**
DO VALOR: R$ 58.823,80 (CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 26 de SETEMBRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9F080320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2020 – PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 197/2020
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ:03.725.725/0001-35
OBJETO: prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação de atos legais.
DO VALOR: R$ 13.888,32 (treze mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2024
DA VIGÊNCIA: VIGÊNCIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 A 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B25C0EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 269/2024

PORTARIA Nº 269/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Vanessa Nunes Martin e dá outras providências.

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Vanessa Nunes Martin**,** matricula nº 508**,** CPF 059.8**.***.***-64, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Paço Municipal – Secretaria de Administração e Planejamento, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 03/10/2024 e 17/10/2024, totalizando 15 (quinze) dias;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:25E2B427

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 151/2024

DECRETO Nº 151/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI CARRILHO PELIZER**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;
CONSIDERANDO a necessidade de permanência da Servidora nas suas funções;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e a necessidade de atender ao interesse público, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada à Servidora Susana Pereira Pardin, matrícula nº 548, CPF 026.4**.***-66, no cargo efetivo de Professor, lotada Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, licença prêmio período aquisitivo de 2019/2024 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em quatro parcelas programadas para iniciar na competência de setembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:53A137CD

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 152/2024

DECRETO Nº 152/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI CARRILHO PELIZER**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;
CONSIDERANDO a necessidade de permanência da Servidora nas suas funções;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e a necessidade de atender ao interesse público, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada à Servidora Valdirene Lucas da Silva, matrícula nº 133, CPF 623.4**.***-72, no cargo efetivo de Professor e atualmente ocupando cargo em comissão de Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, lotada Secretaria de Educação – Divisão de Ensino, licença prêmio período aquisitivo de 2015/2020 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em quatro parcelas programadas para iniciar na competência de setembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:644420B7

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 153/2024

DECRETO Nº 153/2024

SÚMULA: Conceder em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída a Servidora que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI CARRILHO PELIZER**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990; **Considerando** o requerimento da Servidora Pública; **Considerando** o cumprimento interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, no período aquisitivo; **Considerando** a necessidade de permanência da Servidora em atividade como Coordenadora eleita no CMEI Pequeno Príncipe durante o período de licença prêmio, para realização de serviços essenciais e funcionamento escolar; **Considerando** a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e a necessidade de atender ao interesse público, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Magda Pereira Bajo Martins, matrícula nº 521, CPF 020.4**.***-02, com cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e eleita como Coordenadora do CMEI Pequeno Príncipe, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe – Divisão de Ensino, licença prêmio período aquisitivo de 2019/2024 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em quatro parcelas programadas para iniciar na competência de setembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AAE45C42

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 154/2024

DECRETO Nº 154/2024

SÚMULA: Conceder em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída a Servidora que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI CARRILHO PELIZER**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990; **Considerando** o requerimento da Servidora Pública; **Considerando** o cumprimento interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, no período aquisitivo; **Considerando** a necessidade de permanência da Servidora em atividade como Diretora eleita no CMEI Pequeno Príncipe durante o período de licença prêmio, para realização de serviços essenciais e funcionamento escolar; **Considerando** a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e a necessidade de atender ao interesse público, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Rosangela Weiss, matrícula nº 519, CPF 061.7**.***-73, com cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e eleita como Diretora do CMEI Pequeno Príncipe, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe – Divisão de Educação, licença prêmio período aquisitivo de 2019/2024 convertida em pecúnia e o valor correspondente será

disponibilizado em quatro parcelas programadas para iniciar na competência de setembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B87B7620

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 155/2024

DECRETO Nº 155/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI CARRILHO PELIZER**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990; **Considerando** o requerimento da Servidora Pública; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990; **Considerando** a necessidade de permanência da Servidora nas suas funções; **Considerando** a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e a necessidade de atender ao interesse público, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada à Servidora Carmeluci da Silva, matrícula nº 547, CPF 623.4**.***-72, no cargo efetivo de Professor, lotada Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, licença prêmio período aquisitivo de 2019/2024 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em quatro parcelas programadas para iniciar na competência de setembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:63FCD383

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Processo Administrativo nº: 144/2024 - Sanções

Assunto: Abertura de Processo para Aplicação de Sanções Administrativas

Interessado:
Hudson Mauricio Yamato
Rua Heihachiro Niekawa, 1769
Paranavaí – PR, 87707-020
CNPJ: 55.956.733/0001-96

A Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 215/2024, no uso de suas atribuições, e com base no Decreto nº 117/2024, que dispõe sobre o processo administrativo de sanções no Município de Itaúna do Sul, resolve:

Art. 1º - Iniciar o Processo Administrativo de Penalidade (PAP) referente à Dispensa de Licitação nº 060/2024, em razão das inconsistências verificadas nos documentos apresentados pela empresa Hudson Mauricio Yamato (CNPJ 55.956.733/0001-96), que envolvem indícios de falsificação.

Art. 2º - Os trâmites do processo serão os seguintes:
I. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a empresa apresentar defesa e provas;
II. Analisar as justificativas apresentadas;
III. Elaborar um Relatório Final conclusivo, mencionando os fatos apurados, dispositivos legais infringidos, e as penalidades cabíveis, conforme o Decreto nº 117/2024.

Art. 3º - As irregularidades incluem a apresentação de documentos falsos durante a fase de habilitação da Dispensa de Licitação nº 060/2024, o que poderá resultar na declaração de inidoneidade.

Art. 4º - Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município.

Itaúna do Sul, 30 de setembro de 2024.

Comissão Processante:

DRIELLE CONOR ALVES
(CPF: 050.121.119-58)

GIOVANA RONCHI CELESTINO
(CPF: 091.857.739-05)

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:14529576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUD. E HOMOL. PE037.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024
Processo Administrativo 0118.2024
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (Hospital, UBS, Postos Odontológicos);
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADAS: Fornecedor: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 32.644.237/0001-00, Fornecedor: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 12.581.380/0001-84, Fornecedor: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 54.647.123/0001-48, Fornecedor: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 29.032.903/0001-36, Fornecedor: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 42.727.372/0001-64, Fornecedor: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO - 33.072.590/0001-17, Fornecedor: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME - 11.138.213/0001-09, Fornecedor: FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 26.930.358/0001-07, Fornecedor: JULIO GARALUZ - 52.994.508/0001-56, Fornecedor: SERGIO

APOLINARIO GONCALVES - 02.632.978/0001-00; Fornecedor: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA - 27.193.666/0001-60;
VALOR TOTAL GLOBAL: R$93.361,04
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Sidnei Carrilho Pelizer – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 27 de setembro de 2024

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Lara Fernanda da Silva – Diretora Executiva de Saúde

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:75A0BF54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO - PE037.2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024. OBJETO: Registro de Preços para EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AOS ÓRGAOS E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33. VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** As condições de fornecimento, prazos de entrega e forma de pagamento serão realizadas conforme estabelecido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico e na proposta vencedora. **LOCAL DE ENTREGA:** Conforme especificado no Termo de Referência e na proposta vencedora do Pregão Eletrônico. **DISPONIBILIZAÇÃO:** A presente Ata estará disponível para consulta nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla transparência dos atos praticados. **ASSINATURAS:** SIDNEI CARRILHO PELIZER – PREFEITO MUNICIPAL. **DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2024. **Empresas com preços registrados**:
ATA RP:047/2024 Fornecedor: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 32.644.237/0001-00;
ATA RP:045/2024 Fornecedor: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 12.581.380/0001-84;
ATA RP: 049/2024 Fornecedor: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 54.647.123/0001-48;
ATA RP: 050/2024 Fornecedor: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 29.032.903/0001-36;
ATA RP: 048/2024 Fornecedor: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 42.727.372/0001-64;
ATA RP: 046/2024 Fornecedor: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO - 33.072.590/0001-17;
ATA RP: 052/2024 Fornecedor: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME - 11.138.213/0001-09;
ATA RP: 053.2024 Fornecedor: FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 26.930.358/0001-07;
ATA RP: 044/2024 Fornecedor: JULIO GARALUZ - 52.994.508/0001-56;
ATA RP: 051/2024 Fornecedor: SERGIO APOLINARIO GONCALVES - 02.632.978/0001-00;
ATA RP: 054/2024 Fornecedor: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA - 27.193.666/0001-60

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1EE0C4EA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 15/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA No 15/2024

SÚMULA: Aprovação de Prestações de Contas relativas a recursos FIA, referentes a semestres de 2023 e 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 26 de Setembro de 2024:
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar as prestações de contas, sem ressalvas dos seguintes recursos: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância – 2º semestre de 2023 e 1º semestre de 2024 com plano de providência; Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - Do pagamento até 30 de junho de 2024 com plano de providência; Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – 1º semestre de 2024 e Incentivo CMDCA - 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 26 de Setembro de 2024.

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Apontamentos: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância – 2º semestre de 2023 e 1º semestre de 2024.

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 28/06/2024 R$ 86.367,79	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Aquisição de materiais, execução dos encontros com os grupos, aquisição de materiais permanente.	Prazo para atendimento: 90 dias	Responsável pela execução financeira: Merielen Sotoriva Castanhari Furlan Gestora Municipal Interina.

Itaúna do Sul, 26 de Setembro de 2024

MERIELEN SOTORIVA CASTANHARI FURLAN
Gestora Municipal Interina.

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Apontamentos: Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - Do pagamento até 30 de junho de 2024.

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 28/06/2024 R$ 5.334,78	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Aquisição de materiais, execução dos encontros com os grupos.	Prazo para atendimento: 90 dias	Responsável pela execução financeira: Merielen Sotoriva Castanhari Furlan Gestora Municipal Interina.

Itaúna do Sul, 26 de Setembro de 2024

MERIELEN SOTORIVA CASTANHARI FURLAN
Gestora Municipal Interina.

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:8514A58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO.
ORIGEM: Dispensa de Licitação 01/2024.
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de material de consumo (copa, cozinha, materiais e produtos de higiene e limpeza), para uso da Câmara Municipal de Ivaí.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ.
CONTRATADO: MERCADO BELA VISTA, CNPJ nº 41.707.403/0001-52
VALOR GLOBAL: R$13.504,38 (treze mil, quinhentos e quatro reais e trinta e oito centavos).
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.30.00.00
Descrição da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

MERCADO BELA VISTA
Contratado

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:CB5508B0

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO.
ORIGEM: Dispensa de Licitação 02/2024.
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de materiais de expediente e escritório, para uso da Câmara Municipal de Ivaí.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ.
CONTRATADO: COMERCIAL SCHALOM, CNPJ nº 30.842.576/0001-67
VALOR GLOBAL: R$ 4.024,49 (quatro mil, vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.30.00.00
Descrição da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

COMERCIAL SCHALOM
Contratado

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:59659F3A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 239/2024

DECRETO Nº 239/2024

Súmula: Reintegração de Servidora Pública.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica reintegrada ao quadro de Pessoal, a Servidora Pública Municipal Sra. **CLÁUDIA APARECIDA VOITOVICZ, RG Nº 7.921.395-0 PR**, no cargo de Professora, conforme decisão do Poder Judiciário do Estado do Paraná, determinando sua imediata integração ao cargo público anteriormente ocupado, com os correspondentes vencimentos integrais, a partir de 01 de outubro de 2024, suspendendo os efeitos do Decreto Municipal nº 080/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de setembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:97982BC4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2024

PORTARIA Nº 165/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIANA ZATCERKONY**, Psicóloga, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 30 de setembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:9F5C7395

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2024

PORTARIA Nº 166/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **RODRIGO MANOSSO GONÇALVES**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período concessivo de 02 de outubro de 2024 a 11 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 30 de setembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:0E4A90FC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2024

PORTARIA Nº 167/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **HELEM KARINE FERREIRA GOEBEL**, Técnica em enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 06/07/2022 a 05/07/2023, no período concessivo de 08 de outubro de 2024 a 06 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 30 de setembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:36A9E432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2024

Revoga substituição de Profissional, a título de dobra no Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, da Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, nos termos do artigo 33, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 264/2002, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica revogada a partir de 1º de outubro de 2024, a substituição de Profissional, a título de dobra no Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, da Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, concedida pela Portaria 141/2024 de 13/09/2024, em relação à servidora municipal TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA PAZIN, matrícula nº 706, conforme a C.I. nº 137/2024 – EDUCAÇÃO de 30/09/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 30 de setembro de 2024.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5E5ACCDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidor municipal, para desempenho das funções do cargo de Zelador na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Designar o servidor público municipal MARCELO DA SILVA PESSINI, inscrito no Registro Geral - CPF sob nº 039.138.659-00, matrícula nº 711, detentor do cargo efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para desempenhar as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir do dia 1º de outubro de 2024, conforme o Processo Administrativo nº. 2308/2024 – PMI de 30/09/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 30 de setembro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:84F2B234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2024

Prorroga Licença para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Prorrogar pelo período de 1 (um) ano a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida pela Portaria 167/2023 de 28/09/2024, à servidora Grazielli Ruiz de Oliveira, matricula nº 206, detentora do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/10/2024 retornando em 01/10/2025, em conformidade com a Lei Municipal 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), artigos 140 e 141, e o Processo Administrativo nº. 2303/2024 – PMI de 30/09/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0990AB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - N.º 123/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 15h (quinze horas), no Paço Municipal José Gimenes Alvares, situado na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, teve início a 95ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI. A vice-presidente Eliane Cristina de Mattia Broto deu boas vida a todos os presentes. Tendo como pauta (1ªPauta) leitura e aprovação da ata da 94ª reunião ordinária (2ª Pauta) Esclarecimento sobre o sistema EloWeb.(1ªPauta) A secretaria executiva Ines Duminelli fez a leitura da ata anterior que foi aprovada por todos os presentes (2ªPauta) A vice presidente foi indicada na reunião da 28ªextraordinaria no dia 03 de julho de 2024 para alimentar o sistema ELoWeb, passado alguns dias a mesma foi informada que não poderia alimentar este sistema aja vista que a mesma não possui cargo publico dentro do município (número de matrícula), assim a vice presidente indicou Ines Duminelli e a mesa aprovou a indicação. Sem mais para o momento eu Andreia Ramos Bandeira Mateus lavrei a presente ata que segue assinada por min e pela vice-presidente Eliane Cristina de Mattia Broto.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6E77AE8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO DE 2025

EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã, Estado do Paraná, através de seu Presidente, vem através deste, **CONVOCAR** a todos, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025.

- Data da Reunião: 07 de outubro de 2024 (segunda-feira);
- Horário: 18h00min
- Local: Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã;

Contando com a sua valiosa presença, antecipadamente agradecemos.

Jaguapitã, 30 de setembro de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:001D9700

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 157/2024

O Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, para análise do pedido de impugnação ao edital, elaborado pela empresa STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 84.859.552/0002-20.

Jaguapitã – PR, 27 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FB4CDA49

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/2024

O Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN COM ACESSIBILIDADE, UMA AMBULÂNCIA ZERO QUILÔMETROS (TIPO "A") – SIMPLES REMOÇÃO E UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSOS E RESOLUÇOES EM ANEXO, para análise de pedido de impugnação ao edital, elaborado pela empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 35.457.127/0001-19.

Jaguapitã – PR, 27 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A7285D94

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 637/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CANCELAR a contratação em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais da Professora abaixo relacionada, a partir de 01 de outubro de 2024, para assumir vaga através de Processo Seletivo Simplificado:

NOME	MATRICULA
MARINA FROIS LEMOS	8147844

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:84E9473D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 638/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para o cargo de **PROFESSOR**, 20(vinte) horas semanais, a partir de 01/10/2024, Contrato por Tempo Determinado, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 005/2023 de 15/08/2023, com resultado final homologado Decreto nº 070/2023 de 18/08/2023, prorrogado pelo Decreto nº 064/2024 de 05/07/2024:

NOME	CPF
MARINA FROIS LEMOS	XXX.820.039 -XX

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:90B607D5

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 005/2023 de 15/08/2023, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 070/2023 de 18/08/2023, prorrogado pelo Decreto nº 064/2024 de 05/07/2024 as candidatas abaixo relacionadas:

PROFESSOR
SABRINA NOVELLI DE LIMA
MARIZA DOMINGUES FERREIRA DO NASCIMENTO

As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 01/10 a 07/10/2024, munidas dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de residência, N.º. De telefone.

•
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024, ou declaração de isento.

•
Declaração de raça/etnia.

•
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 30 de setembro de 2024.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D07F23E4

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 159/2024

O Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando o: PREGÃO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ/PR, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E ANEXOS, para análise do pedido impugnação ao edital, elaborado pela empresa EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 09.015.414/0001-69.

Jaguapitã – PR, 30 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:46F5A4CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 686/2024 - REPUBLICAÇÃO

Decreto nº 686/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 105.273,96 (cento e cinco mil duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 PAVIMENTAÇÃO OP DE CREDITO CONTATO 4023
4.4.90.510601 OBRAS E INSTALAÇÕES 75.773,96
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 14.500,00
Total Suplementação: 105.273.96

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.1.1.2.53.02.Fonte 10000 500,00
Receita 1.1.1.2.53.04.Fonte 10000 200,00
Receita 1.1.1.3.03.11.Fonte 10000 800,00
Receita 1.1.1.3.03.41.Fonte 10000 8.000,00
Receita 1.1.1.4.51.11.Fonte 10000 10.000,00
Receita 1.7.2.1.50.01.Fonte 10000 10.000,00
Receita 2.1.1.9.99.01.Fonte 10000 75.773,96

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:876E20A6

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 689/2024

Decreto nº 689/2024 de 27/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 PAVIMENTAÇÃO OP DE CREDITO CONTATO 4023
4.4.90.510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 31.617,17
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 24.382,83
Total Suplementação: 56.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.1.1.3.03.41.Fonte 10000 2.000,00
Receita 1.1.1.4.51.11.Fonte 10000 12.000,00
Receita 1.7.2.1.50.01.Fonte 10000 42.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:669C70BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 175 ID 1775 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024
ID CONTRATO 1775/2024
PROCESSO ADM 127/2024
CERTAME DISPENSA 85/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: MARIO FERNANDO BUENO DE FREITAS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHO PARA COLETA DE LIXO, FABRICADO EM AÇO CARBONO COM CHAPA REFORÇADA 1,5MM COM CAPACIDADE 100 LITROS E EQUIPADO COM DUAS RODAS PNEUMÁTICAS (COM CÂMARA) 325X8", MONTADA NO EIXO FIXO COM PINTURA EPÓXI NA COR AMARELO, E COM ESCRITA (LIXO).
DO VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 423 06.002.15.452.0009.2605.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
DA VIGÊNCIA: 30 DE SETEMBRO DE 2024 A 30 DE OUTUBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: INALDO PORTO REIS – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:8EF794D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 17, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Aprova Utilização de saldo de rendimentos referente a Deliberação nº 004/2024 CEDM/PR, Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

• Considerando o inciso III, do Artigo 3° da Lei Municipal N° 3731, de 05/08/2020 e o inciso IV, do Artigo 4°, da Lei Municipal Nº 4160, de 20/11/2023;

• Considerando a Deliberação nº 004/2024 CEDM/PR, Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres;

• Considerando a Resolução CMDM N° 15 de 22 de Maio de 2024, que Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, para o Município da Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº 96, de 20 de Setembro de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que solicita aprovação para utilização de saldo de rendimentos,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25 de Setembro de 2024, em Reunião Ordinária

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a utilização do saldo de rendimentos da conta corrente 40.227-3 Agência 0630-0 Fonte 739, Banco do Brasil do Município de Lapa/PR, do Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Deliberação Nº 004/2024 CMDM/PR, de acordo com objeto da deliberação e também com a categoria econômica do repasse e o plano de trabalho já aprovado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Setembro de 2024.

FABIELI TORRES KLINGBEIL
Vice Presidente do CMDM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6060EAE

GABINETE
DECRETO N° 28046, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 18.09.2024, o(a) servidor(a) JOYCE DE PAULA CORTES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 25724/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 18.09.2024, o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a):

JOYCE DE PAULA CORTES
RG: 13696459-3/PR
CPF: 105.539.389-75
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 18.09.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 30 de Setembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F52D4D46

GABINETE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2020/IL (PD N° 13135/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO DA LAPA, CNPJ/MF SOB Nº 78.203.866/0001-97, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. LEORI JOSÉ DE MORAIS TRINDADE.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 29.09.2024 E 28.09.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 133.436,40 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 14;
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS;
AÇÃO: 2028 - APRIMORAR A COMUNICAÇÃO DE MASSA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.470.200.000.000 - DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO.
PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2020.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/09/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26AD9F50

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 095/2024

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Sandra dos Santos Alves					Matrícula 82395-01	
Cargo Assistente Social		CPF 035.256.953-00			RG 8.449.972-2	
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS		Conta Corrente 731178966-5			Banco / Nº Agência 0393 Caixa Econômica Federal	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF n°145113.						
Destino (Dist. Aprox.) Lages/SC-353,30 km		Período **03/09/2024**	a	**03/09/2024**		
Hora de Saída 9:00hr		Hora de Retorno 21:00hr				
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 33,00		Total a Receber (R$) R$33,00 (trinta e três reais)				

Justificativa
Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 145113.Despesas com refeição referente ao deslocamento para Lages/SC para reiteração familiar de pessoa atendida pelo CREAS.
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.
13/09/2024 Data Assinatura Servidor
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.
13/09/2024 Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

13/09/2024.
.....
Data

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1349633

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 099/2024

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Joelisa Lenzi					Matrícula 682	
Cargo Assistente Social		CPF 836.123.789-53			RG 4.540.654-7	
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS		Conta Corrente 01004514-0			Banco / Nº Agência 1611 Santander	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-69,8 km		Período **22/10/2024**	a	**22/10/2024**		
Hora de Saída 12:00hr		Hora de Retorno 20:00hr				
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 45,00		Total a Receber (R$) R$45,00 (quarenta cinco reais)				
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First): Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **20/09/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **20/09/2024** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
20/09/2024. ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4C845F8

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 105/2024

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Sandra dos Santos Alves					Matrícula 82395-01	
Cargo Assistente Social		CPF 035.256.953-00			RG 8.449.972-2	
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS		Conta Corrente 731178966-5			Banco / Nº Agência 0393 Caixa Econômica Federal	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-69,8 km		Período **22/10/2024**	a	**22/10/2024**		
Hora de Saída 12:00hr		Hora de Retorno 20:00hr				
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 45,00		Total a Receber (R$) R$45,00 (quarenta e cinco reais)				
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **20/09/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **20/09/2024** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
20/09/2024. ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81A542A9

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 106/2024

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Sandra dos Santos Alves					Matrícula 82395-01	
Cargo Assistente Social		CPF 035.256.953-00			RG 8.449.972-2	
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS		Conta Corrente 731178966-5			Banco / Nº Agência 0393 Caixa Econômica Federal	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-69,8 km		Período **05/11/2024**	a	**05/11/2024**		
Hora de Saída 12:00hr		Hora de Retorno 20:00hr				
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 45,00		Total a Receber (R$) R$45,00 (quarenta e cinco reais)				
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **20/09/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **20/09/2024** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
20/09/2024. ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85AACB9F

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 107/2024

DADOS DO SERVIDOR

Nome Sandra dos Santos Alves					Matrícula 82395-01
Cargo Assistente Social		CPF 035.256.953-00			RG 8.449.972-2
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS		Conta Corrente 731178966-5			Banco / Nº Agência 0393 Caixa Econômica Federal
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-69,8 km		Período **19/11/2024**		a	**19/11/2024**
Hora de Saída 12:00hr		Hora de Retorno 20:00hr			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 45,00			Total a Receber (R$) R$45,00 (quarenta e cinco reais)		
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **20/09/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **20/09/2024** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
20/09/2024. ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:959BD2FC

GABINETE
DECRETO Nº 28047, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Nomeia KAUANY CHRISTINA DOS SANTOS PENA, para provimento do cargo de PSICÓLOGO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21805/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.10.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PSICÓLOGO, abaixo relacionado(a):

KAUANY CHRISTINA DOS SANTOS PENA
RG: 13.940.706-7/PR
CPF: 093.817.019-89
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição à servidora JULIANA STEGUES PAZZINATTO exonerada por meio do Decreto nº 27965 de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Setembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C17B1E4D

GABINETE
DECRETO Nº 28048, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o PD nº 31752/2022, e seus documentos;
Considerando o Ofício nº 183/2022, encaminhado pela SANEPAR, em que solicita a revogação do Decreto nº 25.885, de 28 de março de 2022, em razão de que a perfuração do poço não atenderá as expectativas da Companhia, visto a pouca vazão de água, embasando o pedido em laudo técnico.
Considerando a concordância da Divisão de Saneamento deste Município quanto à revogação do Decreto nº 25.885, de 28 de março de 2022, em razão da improdutividade da área;
Considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado, desde a data de publicação deste Decreto, por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Decreto nº 25.885, de 28 de março de 2022.

Art. 2º - Caberá à Divisão de Saneamento do Município da Lapa tomar as medidas que se fizerem necessárias, incluindo a comunicação à SANEPAR.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Setembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A4A64A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024 (PD 23544/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. ELAINE TERRES DOS SANTOS, CPF Nº 012.543.419-78.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA

PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) – ITEM 03.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 38.982,80 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 1102/2024 (PD 23547/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1515;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 25/09/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEE79299

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024 (PD 23544/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: JOELSON VIEIRA BRANDENBURG ME, CNPJ Nº 12.483.570/0001-69, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. JOELSON VIEIRA BRANDENBURG.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) – ITEM 05.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 40.852,40 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 1101/2024 (PD Nº 23.546/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1522;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 25/09/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD8BD655

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024 (PD 23544/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: JOELSON VIEIRA BRANDENBURG ME, CNPJ Nº 12.483.570/0001-69, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. JOELSON VIEIRA BRANDENBURG.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) – ITEM 01.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 1100/2024 (PD Nº 23.544/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1522;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 25/09/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:763307E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018 (PD Nº 23903/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO EXCEPCIONALMENTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2019, POR 6 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE DE 14.10.2024 ATÉ 13.04.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 1.239.773,28 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL, PODERÁ SER RESCINDIDA A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE 30 DIAS À CONTRATADA, COM A CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONTEMPLANDO O MESMO OBJETO, SALVO SE A PRÓPRIA CONTRATADA SE SAGRAR VENCEDORA DO CERTAME, CASO EM QUE A RESCISÃO PODERÁ SER FEITA SEM A PRÉVIA COMUNICAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1206;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; AÇÃO: 1031 - AMPLIAR E MANTER A COLETA SELETIVA E COLETA DO RESÍDUOS COMUM;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.820.300.000.000 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/09/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AF32F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 229/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 229/2023 POR 12(DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.11.2024 A 06.11.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 228.850,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO R$ 9,95 (NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR / M. BENZ AXOR 2540 S / COMBUSTIVEL DIESEL / COR BRANCA / 02 P / RENAVAM 00165719982 / PLACA ARS6B48
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1321;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/09/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04AE7647

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024 (PD Nº 2054/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 05.314.329/0006-55, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR SR. HASSAN HUSSEIN DEHAINI JUNIOR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA O INTERIOR (LINHA 05: LAPA - FEIXO), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) – ITEM 1.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 343/2024 (PD 2054/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 752;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2418 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, VULNERABILIDADE;
TEMPORÁRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM CALAMIDADES E EMERGÊNCIAS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3339032030000000000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, I DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 19/09/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BFA3550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 09/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições conferidas, vem por meio deste:

Art. 1º Aprovar a nomeação da Comissão intersetorial do SINASE, conforme decreto Municipal nº 021/2024 que cria a referida comissão e que a mesma está em pleno funcionamento.
Titular: Neide Nascimento e Suplente: Camila Mazetti Dutra, representando a **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

– Titular: Francielly Severino Schon e Suplente: Gabriela Farias Rodrigues, representando a **Secretaria Municipal de Educação**;

– Titular: Daiane de Oliveira e Suplente: Marluce Cavassim, **representando a Secretaria Municipal de Saúde;**

– Titular: Jaqueline de Andrade e Suplente: Eliciane Godoy de Lima , representando a **Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer**;

– Titular: Luciano Jose Lentsck e Suplente: Jorge Serbai, **representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**;

– Titular: Maria Antonia Dutra e Suplente: Josiane da silva Moreira, **representando o Conselho Tutelar;**

– Titular: Roberta Nayara Goes e Suplente: Cilmar Augusto G. Esteche, **representando o Poder Juridico Municipal**;

VIII – Titular: Solange Kervald Martins e Suplente: Rafaela Fatima Correia, representando o **CREAS**.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Laranjal, 30 de setembro de 2024.

JORGE SERBAI
Presidente do CMDCA de Laranjal – PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B419B84A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
JULGAMENTO PAD 03/2024

JULGAMENTO

Aprovo o Parecer Jurídico emitido nos autos de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 003/2024 e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no relatório emitido pela Comissão:
Aplicar a **penalidade de repreensão escrita** ao servidor Maycon Rogério Seleghim, enfermeiro, matrícula funcional nº 286783, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no art. 173, I do Estatuto dos Servidores dos Municípios de Laranjal/PR.

Restitua-se o processo à Secretária de Saúde, para providenciar o Termo de Repreensão, encaminhar ao servidor e efetuar as demais providências necessárias.

Após, arquivem-se os autos.

Laranjal/PR, 25 de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:7E5D3C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº 25/2024

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...
E considerando o requerimento datado de 30 de setembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor JOÃO PEREIRA DA SILVA, pelo período trabalhado de 10/06/2022 a 09/06/2023, nos termos da Lei nº 003/92 em seu artigo 105 e Resolução 005/2019 CM, para serem usufruídas conforme abaixo:

- 14 (dez) dias, no período de 07/10/2024 à 20/10/2024 - Retornando as suas atividades normais em 21/10/2024;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 30 de setembro de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:0D3AA80C

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº 26/2024

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...
E considerando o requerimento datado de 30 de setembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO, pelo período trabalhado de 10/08/2023 a 09/08/2024, nos termos da Lei nº 003/92 em seu artigo 105 e Resolução 005/2019 CM, para serem usufruídas conforme abaixo:
- 10 (dez) dias, no período de 09/10/2024 à 18/10/2024 - Retornando as suas atividades normais em 21/10/2024;
- 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 30 de setembro de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:7FBC3D18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 132/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2024 – PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência n°018/2024-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Eletromega Comércio de Materiais Elétricos e Obras Eireli

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Execução de extensão de rede de baixa tensão e readequação de iluminação pública, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda-Pr, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 018/2024-PML.

VALOR CONTRATUAL: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 27 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CESAR DE MORAES RIBEIRO
Eletromega Comércio de Materiais Elétricos e Obras Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F2DF6D8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 134/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 012/2024-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Marcos Osires Nunes Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação da empresa para Manutenção preventiva e corretiva do refrigerador (Indrel) de vacinas em atendimento a sala de vacinas dos Postos de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 7.755,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), conforme tabela a seguir:

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Total. (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO REFRIGERADOR MARCA INDREL MODELO RVV 22D (VSS) - NÚMERO DE SÉRIE 040.323 SENDO: - LUBRIFICAÇÃO E REAPERTO DAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS; - TESTE, REGULAGEM E AJUSTE DOS COMPONENTES ELÉTRICOS E MECÂNICOS; - LIMPEZA DO PAINEL DE VENTILAÇÃO E DO CONDENSADOR; - MEDIÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE; - LEITURA DE TEMPERATURA COM TERMÔMETRO AFERIDO; - EMISSÃO DE RELATÓRIO E ETIQUETA ADESIVA; - DESLOCAMENTO TÉCNICO, MÃO DE OBRA E A.R.T. CREA/PR.	Manu.Prev. e Cor.	01	R$ 2.435,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO REFRIGERADOR MARCA INDREL MODELO RVV 440 D (VSS) - NÚMERO DE SÉRIE 062.362 SENDO: - LUBRIFICAÇÃO E REAPERTO DAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS; - TESTE, REGULAGEM E AJUSTE DOS COMPONENTES ELÉTRICOS E MECÂNICOS; - LIMPEZA DO PAINEL DE VENTILAÇÃO E DO CONDENSADOR; - MEDIÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE; - LEITURA DE TEMPERATURA COM TERMÔMETRO AFERIDO; - EMISSÃO DE RELATÓRIO E ETIQUETA ADESIVA; - DESLOCAMENTO TÉCNICO, MÃO DE OBRA E A.R.T. CREA/PR.	Manu.Prev. e Cor.	01	R$ 2.435,00
3	TROCA DE PLACA LCD INDREL, DO REFRIGERADOR MODELO RVV 440 D (VSS) - NÚMERO DE SÉRIE 062.362.	Unid.	01	R$ 2.100,00
4	TROCA DE PHASELOG INDREL, DO REFRIGERADOR MODELO RVV 440 D (VSS) - NÚMERO DE SÉRIE 062.362.	Unid.	01	R$ 785,00
TOTAL >>>>>>>				R$ 7.755,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente inexigibilidade de licitação produtos deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 27 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS OSIRES NUNES
Marcos Osires Nunes Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AD9D1DC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratção de empresa especializada para eventual prestação de serviços de Laudos de Raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **WEBDIAGNOSTICOS – SERVIÇOS DE IMAGENOLOGIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº17.330.137/0001-07,

vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$126.000,00(cento e vinte e seis mil reais).

Loanda, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DF85EC8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2024-PML

OBJETO. Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação na área da Saúde de Médico Clinico, através de plantões diurnos e noturnos em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

Empresas **HABILITADAS:**

· **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.909.064/0001-01, protocolo de nº 5462/2024, de 26/08/2024, as 08:12:32 horas, nas quantidades e valore estipulados na tabela abaixo.

Lote Único

Item	Graduação Profissional	Unid	Quant	Valor Unit. Mensal R$	Valor Total R$
01	Plantões Médicos de 12 (doze) horas noturnas de Segunda a Sexta feira das 19:00 horas as 07:00 horas; Plantões diurnos e noturnos aos Sábados e Domingo das 07:00 horas às 19:00 horas e das 19:00 horas as 07:00 horas e Feriados das 07:00 horas as 19:00 horas e das 19:00 horas as 07:00 horas, para serem realizados no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata	Plantão	1000	1.642,23	1.642.230,00

Loanda, 30 de setembro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:31C84B50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 017/2024 - PML

CONCORRÊNCIA Nº 017/2024-PML

Objeto: Revitalização dos calçamentos de Praças conforme projetos básico e executivo, compreendendo, os serviços preliminares e instalação de canteiro de obra, demolição e retirada com descarte adequado, de acordo as normas vigentes, execução dos serviços de assentamento de guias e de passeio em piso intertravado.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as informações apresentadas pelo Departamento de Licitação, em razão da discricionariedade, da razoabilidade, da proporcionalidade e buscando garantir a eficiência nas contratações, ampla competitividade do certame, a preservação do interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - STF Súmula nº 473.

Considerando também o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Principio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos.

RESOLVE: ANULAR a Concorrência nº 017/2024-PML, pelos motivos acima expostos, e emissão de um novo certame.

Publique-se.

Loanda Pr, 17 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4CD7C4D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 706/2024

PORTARIA Nº 706/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o atestado médico;

Considerando Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ALICE REGINI PERIPOLLI,** matricula nº. 967100, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO - PSF, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 23/09/2024 a 20/01/2025**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 21/01/2025 a 21/03/2025**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6E6518BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024 - PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ sob nº. 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: RAFAEL NUNES DE MORAIS, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 14.228.214/0001/24, com sede na Praça Angelo Silverio D'allago, nº 195, Centro, Flórida - PR, CEP**:** 86.780-000, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL NUNES DE MORAIS.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 037/2024. Processo Administrativo nº 77/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, PRODUÇÃO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2024, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Organograma Descrição Máscara
10.001 Manutenção da Secretaria de Educação 10.001.12.361.0020.6029.3.3.90.39.00
10.002 Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão 10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00
10.002 Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI 10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00

VALOR GLOBAL TOTAL: 8.980,00 (Oito mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2024 até 28/01/2025
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:4767936B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2024,** nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2024 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024		
Contratada: **RAFAEL NUNES DE MORAIS**	CNPJ/MF: 14.228.214/0001/24	
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, PRODUÇÃO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2024, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**		
Valor Global: **R$ 8.980,00 (Oito mil novecentos e oitenta reais).**		
Vigência: 30/09/2024 até 28/01/2025.		
Dotações Orçamentárias:		
Organograma	**Descrição**	**Máscara**
10.001	Manutenção da Secretaria de Educação	10.001.12.361.0020.6029.3.3.90.39.00
10.002	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00
10.002	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.		

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA (30) DIA DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:3BA4570A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, PRODUÇÃO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2024, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**, conforme característica autuado no presente processo administrativo, em favor da empresa **RAFAEL NUNES DE MORAIS,** com cadastro no CNPJ n.º 14.228.214/0001/24, no valor global de **R$ 8.980,00 (Oito mil novecentos e oitenta reais),** com base no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 37/2024.

Lobato/PR., 30/09/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:D3C9CDC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 342024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 32/2024, devidamente publicado em 27/09/2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
FABIANA FERREIRA COELHO	45	13/11/1985	**11º**
MIRIAM ANSELMO DE CAMPOS	45	13/07/1986	**12º**
SANDRA ALEXANDRE CARDOSO	45	05/11/1990	**13º**
VANESSA APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS	45	04/01/1991	**14º**
DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	45	02/06/1991	**15º**
EVILYN SILVA MORIMOTO VASCONCELOS	45	23/08/1991	**16º**
MARTA REGINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	45	16/07/1992	**17º**
MARIA APARECIDA BARROS	45	15/02/1998	**18º**
LAUDICÉIA LINA DE OLIVEIRA VIEIRA	40	01/01/1974	**19º**
ELZA ANA DE SOUZA	40	03/07/1978	**20º**
IVANETE SOUZA SANTOS	40	25/05/1980	**21º**

Os aprovados acima, deverão comparecer no ALMOXARIFADO, nesta Cidade, **no dia 01 de outubro de 2024 (terça-feira) as 07:00 da manhã** munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- Cédula de Identidade e CPF - Cadastro Pessoa Física;
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 30 de setembro de 2024

MARA EVILENE DOS SANTOS MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 084/2024

Publicado por:
Sara Laís de Lima Boqui
Código Identificador:DD3F1AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: MICHEL RODRIGUES DE MORAES, CNPJ 45.540.617/0001-38, domiciliada à Rua Wilson Alves, nº 182, bairro São Bráz, no município de União da Vitória, Estado do Paraná, representada pelo senhor **MICHEL RODRIGUES DE MORAES, CPF 387.751.768-40,** domiciliada à Rua Wilson Alves, nº 182, bairro São Bráz, no município de União da Vitória, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de serviço de artista para criação e confecção de bustos com reprodução da face humana em fibra de vidro com acabamento em pátina, com fornecimento de material, para homenagear cidadãos ilustres da cidade de Mallet.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 49.333,32 (quarenta e nove mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **30 de setembro de 2024** e encerrar-se-á na data de **08 de janeiro de 2025.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:0338E5D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.364 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.364 de 30 de setembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly 0002977/2024;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora MIRNA LARISSA MURAN, matrícula nº 4.316, do cargo de Diretor de Esportes, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:44A3D350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.365 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.365 de 30 de setembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando Decreto nº 1.295 de 18 de julho de 2024;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **MIRNA LARISSA MURAN, CPF nº 104.***.***-02,** Auxiliar Administrativo, Nível A – 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:6F8ACC73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 66/2024 – DP - CONSTITUI BANCA EXAMINADORA PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA FAFIMAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 66/2024 – DP

SÚMULA: Constitui Banca Examinadora Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público, para provimento de vagas em empregos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN, e dá outras providências.

O diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Antonio Carlos Xavier, matrícula nº 100068, Marcilene Aparecida Donatti Corrêa, matrícula nº 100296 e Wedson José Pierobon, matrícula nº 100066 para, sob a presidência do primeiro e secretariada pela segunda, comporem a Banca Examinadora do Concurso Público, para contratação de Advogado, que será aberto pelo Edital nº 1/2024, para suprimento de vagas em empregos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN, para contratação de advogado, e formação de cadastro de reserva para os empregos de contador,

auxiliar de secretaria e auxiliar de tesouraria, realizando a avalição de títulos e currículo, necessária para classificação no referido concurso.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de atuação de um dos servidores nominados acima, atuará como suplente o servidor José Natal de Oliveira, matrícula nº 100027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 30 de setembro de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:D2C05F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 090/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, servidores públicos municipais para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 051/2023, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria Nº 051/2023, de 14/04/2023, a saber:

...
Membro: SIMONE DE JESUS COSTA - cargo enfermeiro, ensino superior, matricula 96098, lotação Laboratorio Municipal, em substituição à servidora Marcela de Jesus da Rocha, matrícula 10883

Membro: ELISANGELA RIBEIRO - ensino médio, cargo telefonista, matricula 1735, lotação Paço Municipal, em substituição ao servidor Eustaquio Jose Bittencourt, matrícula 10946
...

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:37CF345A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 495/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 495/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.004		DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS	
03.004.04.122.0002.2.017		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS	
179 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
05.003.26.782.0005.2.080		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
520 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
Total Suplementação:			340.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000		340.000,00
Total Superávit Financeiro:				340.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0410BD8E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 359/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 359/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
24	ROSANA APARECIDA DA SILVA	36

Mandaguari, 30 de setembro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2374B7DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 496/2024 - EXCLUI INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº 496/2024

Súmula: Exclui integrante da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída a pessoa abaixo relacionada para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, nomeada através do Decreto Nº 096/2021, de 05/02/2021, a saber:

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
95013 - Francielly de Souza Lopes – Suplente	CAPS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9AD70EBF

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 16/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2023
PROCESSO N. 34/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Instituição Hospitalar denominada **SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI,** inscrita no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES sob nº. **7250401**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **02.194.783/0001-17**, situada na **RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 255 - Centro**, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP n° 86.975-000, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.393.161-2 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº. 063.885.119-02, doravante denominada **CONTRATADA,** tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 16/2023**, nos termos da **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no valor mensal de **R$83.288,06 (oitenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e seis centavos)**, perfazendo o montante de **R$499.728,36 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)** o Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01
Descrição: Contratação de Organização Social prestadora de atendimento especializado em nível hospitalar: Atendimento ambulatorial, Atendimento Hospitalar, Cirurgias Eletivas, partos e o Programa de Proteção do cidadão e da cidadã Mandaguariense.
Unid: MÊS
Qtde (un): 06
Valor Unitário Mensal aditivado: R$83.288,06
Valor Total: R$499.728,36

CLÁUSULA SEGUNDA:
Os recursos correrão da Declaração Orçamentária 92/2024 datada de 25 de Setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 26 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES
Sociedade Beneficente Cristo Rei

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:37DF6D12

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 80/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 07/2022
PROCESSO N. 137/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, na cidade de Mandaguari - PR inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ENGENHARIA E CONSTRUTORA JANDASUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.871.786/0001-83, com endereço na Rua Clementino S Puppi, 1501, Centro, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ AUGUSTO BRESSAN GUIRALDELI, inscrito no CPF sob o nº. 075.223.459-52, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de reprogramação contratual, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 07/2022, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado o aumento quantitativo e qualitativo da planilha inicial no valor total de **R$46.109,90 (quarenta e seis mil, cento e nove reais e noventa centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 24 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO BRESSAN GUIRALDELI
Engenharia e Const. Jandasul Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A2D5160C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 05/2023
PROCESSO N. 174/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.687.871/0001-00, com endereço na Avenida RODOVIA JORGE LACERDA, 2975, ESPINHEIROS CEP: 88317100-, na cidade de Itajaí/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DIOGO BOGO RAPACHI, inscrito no CPF sob o nº. 477.804.278-62, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reprogramação Contratual, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 05/2023, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica aditivado o aumento quantitativo e qualitativo da planilha inicial no valor total de **R$23.944,95 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, o que corresponde à 2,23% (dois vírgula vinte e três por cento) do contrato inicial, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 25 de Setembro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DIOGO BOGO RAPACHI
Rapachi Empreendimentos Esportivos Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:443B1973

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023
PROCESSO Nº 255/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SUPERAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.482.516/0001-61, com endereço na RUA JOAQUIM NABUCO N40, 0, VELHA CEP: 89041-070, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada pela sua representante legal, a Senhora JOSIANE BAGATOLI, inscrita no CPF sob o nº. 053.623.299-79, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 133/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$6.110,97 (seis mil, cento e dez reais e noventa e sete centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 07
Descrição: Ar condicionado Split inverter 9000 BTUS, ciclo quente/frio, compressor dual inverter 10 anos de garantia, 220v, serpentina de cobre, controle remoto e controle de voz, garantia do produto de 12 meses, 6 opções de posicionamento da vane, classificação energética A.
Unid: UNID
Qtde (un): 03
Valor Un.: R$2.036,99
Valor Total: R$6.110,97

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 26 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOSIANE BAGATOLI
Superar LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5C5B2828

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023
PROCESSO Nº 255/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.186.229/0001-63, com endereço na RUA ICARAIMA, 2802, ZONA IV CEP: 87504-400, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUCAS GABRIEL, inscrito no CPF sob o nº. 052.803.109-05, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 133/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 42
Descrição: Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor preta, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidrorepelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas.
Unid: UNID
Qtde (un): 16
Valor Un.: R$120,00
Valor Total: R$1.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 26 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUCAS GABRIEL
Maqpel Comercio de Materiais Para Escritorio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A1C70775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 107/2024

Cancelamento sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica **cancelada** sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR, que ocorreria dia 30 de setembro de 2024 às 19h00min, em decorrência do falecimento do ex-vereador Sr. Aldir Panzera, pai do vereador Altair Panzera.
Art. 2º Ficam suspensos os trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR no dia 30 de setembro de 2024, a partir das 15h00, retornando as atividades normais no dia 01 de outubro de 2024.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 30 de setembro de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:5BBBB3AE

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE/2024

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – CNPJ 01.614.343/0001-09

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE/2024

Ata da Audiência Pública, para apresentação e avaliação das metas estabelecidas na LDO, da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, do período de maio a agosto de 2024, cita-se segundo quadrimestre/2024, nos termos do artigo 9º parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal. Reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2024 às treze horas e trinta minutos, os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e munícipes em geral, sob o domínio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, conforme Edital de Convocação 03/2024, publicado anteriormente no Jornal Tribunal Regional edição 2368, pg. 6A em 30/08/2024, e DIOM/AMP edição nº 3100, de 30/08/2024. Dando início a presente audiência o Sr. Adelar Guimarães da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, em seguida passou a apresentar os dados financeiros do **2° Quadrimestre de 2024.** Destacou os principais resultados do Quadrimestre, além de demonstrar os limites constitucionais com gastos de pessoal, onde no primeiro quadrimestre este ficou em **36,45%** sendo o limite prudencial é de 51,30% para o Poder Executivo no exercício. Na educação a aplicação dos recursos ficou em um patamar de **26,47%,** sendo que o mínimo é de 25% no exercício. A aplicação do FUNDEB com o magistério foi de **98,92%,** sendo que o mínimo constitucional é de 70% no exercício. Demonstrou-se a apuração dos gastos com a saúde de **17,85%,** sendo que o mínimo constitucional é de 15%. Evidenciou-se, o demonstrativo da dívida em 31/08/2024 a curto prazo totalizando R$ 1.154.528,11 no exercício e considerando os restos a pagar de anos anteriores R$ 182.417,42 que totalizam R$ 1.336.945,53, de despesas a pagar no quadrimestre. Após as exposições dos dados contábeis e financeiros, ocorreu a apresentação do Projeto de Lei nº023/2024 que estima a receita e fixa a despesa do município de Manfrinópolis para o exercício de 2025. Após os atos em pauta deixou-se livre a palavra a quem quisesse usa-la. Nada mais havendo a tratar agradeceu novamente a presença de todos e deu-se por encerrada a presente Audiência e esta ata, que segue com a lista de todos os presentes. Manfrinópolis/PR, 30 de setembro de 2024. Tiago Custin Nesi; Carla Regina Rodrigues; Hingridi Camila Turski; Luana de Fatima Faenello; Gabriel Balboena; Silvani Guidini; Adelar Guimarães da Silva; Marcos Francisconi; Taisller Guimarães da Silva; Joviana Tais Frizzo.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5428BF89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO (TAC) CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E SCHIMIDT E RAPOSO ADMINISTRADORA (CNPJ N.º 31.538.413/0001-58)

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos – PR, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO.** Portador do RG nº 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

COMPROMISSÁRIO: **SCHIMIDT E RAPOSO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.538.413/0001-58, com sede na Avenida Maringá, n.º 1010, Sala 01, Caiobá, Matinhos/PR.

CONSIDERANDO o pedido de Aditamento do Termo de Ajustamento de Conduta pelo prazo de 30 (trinta) dias, formulado pelo compromissário, mediante o Processo Digital nº 15369/2024;

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 064/2024, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, em que o Gestor da Pasta apresenta a manifestação de acordo com a solicitação de aditivo de prazo para o cumprimento integral do objeto do referido Termo celebrado;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela Empresa *Schimidt e Raposo Administradora de Bens LTDA.*, no qual se pleiteia a alteração do objeto do TAC, substituindo-se o fornecimento de materiais inicialmente previsto pela prestação de serviços de mão de obra, ante a indisponibilidade no mercado*;*

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, mediante análise técnica, atestou a compatibilidade entre o valor dos bens substituídos e o custo da mão de obra proposta;

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MATINHOS,** doravante denominado **COMPROMITENTE** e o **SCHIMIDT E RAPOSO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,** doravante denominado **COMPROMISSÁRIO,** de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial ao art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985, art. 32, inciso III, da Lei Federal nº 13140/2015 e Instrução Normativa nº 02 de 30 de maio de 2017 da CGU, no Termo de Ajustamento de Conduta assinado na data de 29/05/2024, cujo objeto é a **SUBSTITUIÇÃO DO VALOR FIXADO A TÍTULO DE MULTA POR MATÉRIA-PRIMA PARA REFORMA DA PRAÇA ENGENHEIRO RAFAEL AUGUSTO RIBAS, SITUADO NA RUA SEBASTIÃO MATEUS COM RUA ITAPORÃ, CENTRO, MATINHOS/PR, CEP N.º 82360-000,** firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO NO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

As partes de comum acordo firmam a PRORROGAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA para o cumprimento das obrigações assumidas no Termo originário, formalizado na data de 29 de maio de 2024, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

Fica ajustado entre as partes a substituição da Tabela II pela nova tabela de substituição de itens (Anexo I), que acompanha este termo, descontados os itens remanescentes já entregues, conforme Processo n.º 2938/2024;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO QUANTO AO FORNECIMENTO DE EPIs E PAGAMENTO DE DESPESAS COM OBREIROS

O Compromissário compromete-se a contratar, sem qualquer ônus ao Compromitente, empresa terceirizada ou obreiros individuais devidamente qualificados e especializados para a execução dos serviços necessários ao cumprimento das obrigações previstas no TAC, ficando responsável pelo fornecimento e fiscalização do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme as normas de segurança do trabalho vigentes e, se necessário, pela inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Termo de Ajustamento de Conduta.

E por estarem ajustadas as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

O presente termo aditivo vai assinado pelos presentes.

Matinhos, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

MAURÍCIO PIAZZETTA
Secretário Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano

SCHIMIDT E RAPOSO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ N.º 31.538.413/0001-58

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3D4ECF51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHÕES COM BAÚ REFRIGERADO - RECURSO CONVÊNIO 449052, PROPOSTA 059130/2023 DO MINISTÉRIO DA PESCA E AGRICULTURA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$523.000,00 (quinhentos e vinte e tres mil reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/10/2024 às 09h00min.

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência

https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:67141F31

SECRETARIA DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 022/2024

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°104/2024

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE para fins de LOCAÇÃO DE IMÓVEL - MATRÍCULA 20.671, LOTE TERRENO N° 01 (um), DA PLANTA "JARDIM ALBATROZ", SITUADO AV PARANAGUÁ NO BALNEÁRIO ALBATROZ em favor do locador VALDECIR ANTONIO BIOLCHI inscrito no CPF: 435.520.219-49 no valor global de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) com base no Art. 74, INCISO V, da Lei Federal n° 14.133/221 e suas alterações juntamente com o Decreto Municipal n° 1338/22 de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 27 de setembro de 2024.

•
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:2C1373A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº17/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA RIBAS PNEUS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **RIBAS PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 05.521.395/0001-91, situado na Rod BR 487, km 01, s/n, Vila Carolo, Campo Mourão – PR, CEP: 87.301-450, neste ato representado pelo sócio/administrador **FABIANO DISSENHA RIBAS,** CPF: 918.732.669-87, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 17/2023 referente ao Pregão eletrônico nº 03/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, conserto de pneus e fornecimento de materiais para conserto de pneus, para a manutenção das máquinas, caminhões, ônibus e equipamentos da frota municipal.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGENCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo vigência em 05 meses ficando a data de prorrogação para 26/02/2025, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, artigo 57, inciso II, § 1º, inciso IV e 5ª do contrato original da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 27 de setembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANO DISSENHA RIBAS
Ribas Pneus LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:894CB848

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº54/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.769.028/0001 - 07, com endereço a Av. Brasil, 1725, centro, Ivaiporã – Paraná, CEP 86.870-000, neste ato representado pelo Sr. Lourival Mossini, brasileiro, inscrito no CPF Nº 473.525.589-34 e portador GR nº2.102.487-2, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 54/2022, referente ao Processo de Chamada Pública 01/2022, Inexigibilidade nº 01/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente Contrato tem como objeto Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para a área ambulatorial e hospitalar, compreendendo os seguintes atendimentos: consulta médica eletiva e de urgência e emergência, consulta com medicação e outros procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidades, exames de auxílio diagnóstico, consulta com observação e/ou internação 24 hs ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento; internações hospitalares em clínica médica, ginecologia, obstetrícia, cirurgia geral e pediatria que ultrapassarem o teto de AIH autorização de internação hospitalar SUS, de urgência e emergência, de livre demanda e as

referenciadas pelos serviços municipais de saúde e cirurgias eletivas, para atender os referidos procedimentos.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de vigência para a data de 05/09/2025, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 05 de setembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

LOURIVAL MOSSINI
Instituto de Saúde Lucena Sanchez
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B7AAA810

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 481/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA - TEREZA SOARES DE ANDRADE

PORTARIA Nº 481/2024

SÚMULA – Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

EDELIR DE JEUSU RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A servidora Municipal a Sra. **TEREZA SOARES DE ANDRADE**, portadora da cédula de identidade civil nº 1.007.084-8 e inscrição no CPF nº 060.593.939-00, lotada na Secretaria de Agropecuária, Industria e Comercio – Depto de Agropecuária, admitida em 16/02/2017, sob matricula nº 200810, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme artigo 119 e 142 e seus parágrafos, pelo prazo de 60 dias, a contar de 26/09/2024, conforme atestado médico e parecer da assistência social.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 26/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 30 de setembro de 2024.

EDELIR DE JEUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2850F499

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº90/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA L DE B FLORENTINO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **L DE B FLORENTINO LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 43.468.704/0001-04, situado na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n° 879, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado: PR, CEP: 87.302-001, neste ato representada pela sócia/administradora **LUANA DE BRIDA FLORENTINO,** CPF: 116.727.619-13, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 90/2023 referente ao Pregão eletrônico nº 22/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição filtros, lubrificantes e graxas para a manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Mato Rico.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGENCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo vigência em 07 meses ficando a data de prorrogação para 28/03/2025, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, artigo 57, inciso II, § 1º, inciso IV e 5ª do contrato original da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 28 de agosto de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

LUANA DE BRIDA FLORENTINO
L. de B. Florentino LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:45939AE6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº86/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 86/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VAGNER DA ROSA FERREIRA E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **VAGNER DA ROSA FERREIRA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.739.358/0001-04, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Santo Antônio, CEP 87320-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **VAGNER DA ROSA FERREIRA**, portador do RG nº 6.964.032.0-SSP/PR, e inscrito no CPF sob

nº039.606.439-69, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 86/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, inciso II, § 1º, inciso IV, e clausula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a aquisição de materiais gráficos em geral, destinados a atender as demandas das Secretarias e Departamentos Municipais.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de vigência em 06(seis) meses para 01/02/2025, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 01 de agosto de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Vagner da Rosa Ferreira e CIA LTDA
VAGNER DA ROSA FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:01349EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

Aditivo ao Termo de Contrato de prestação de serviço de instalação e de manutenção de hardware e de software em quatro computadores e em um servidor pertencentes à Câmara Municipal de Miraselva, bem como configuração e suporte em redes de computadores e ao usuário final, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA** e a empresa **EXABYTE TECNOLOGIA LTDA - ME,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.402.788/0001-98, com sede na avenida Dona Madalena, nº 31, Centro, na cidade de Miraselva – Estado de Paraná, CEP 86615-000, neste ato representada pelo Presidente da Casa, Sr. **VALDAIR APARECIDO PALLA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 569.603-8 e do CPF nº. 004.600.369-04, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 310, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná;

CONTRATADA: EXABYTE TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.764.308/0001-52, representada pela sr.ª **MAISA DAIANE CHIQUETTI DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº 7.672.757-0 e inscrito no CPF sob nº 032.870.389-31, com sede empresarial situada na Avenida Paraná, nº 581, sala 8, na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência por 12 (doze) meses, reajustando o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) para R$ 625,43 (seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA), acumulada em 4,24% (quatro virgula vinte e quatro por cento) nos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de setembro de 2023 a agosto de 2024, nos termos do Artigo 57, Inciso II, e do Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O presente termo aditivo passará a vigorar a partir de 09 de outubro de 2024.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

MAISA DAIANE CHIQUETTI DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:DFFB3F3C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA POPULAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraselva/PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, sediada na Av. Esperança, nº 1899, Jd. Bella Vida, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 37.885.137/0001-80.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 171.829,55 (cento e setenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
GESTOR(A) DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO
FISCAL DO CONTRATO: KELLY FERNANDA HIGASHI AZINARI

Miraselva/PR, 30 de setembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:FF6ED7A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA POPULAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraselva/PR, especificados nos itens

constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, sediada na Av. João Pessoa, nº 944, Bairro Martins, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 08.676.370/0001-55.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.745,00 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
GESTOR(A) DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO
FISCAL DO CONTRATO: KELLY FERNANDA HIGASHI AZINARI

Miraselva/PR, 30 de setembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9AC1E77B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA POPULAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraselva/PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, sediada na Rua Buarque de Macedo, nº 442, São Geraldo, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 46.381.269/0001-66.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 16.631,20 (dezesseis mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
GESTOR(A) DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO
FISCAL DO CONTRATO: KELLY FERNANDA HIGASHI AZINARI

Miraselva/PR, 30 de setembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CDC4AC58

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA POPULAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraselva/PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na Rod. PR 317, nº 6752, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 59.424,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
GESTOR(A) DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO
FISCAL DO CONTRATO: KELLY FERNANDA HIGASHI AZINARI

Miraselva/PR, 30 de setembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:720E830B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1763 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1763/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Total Suplementação:		R$ 15.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 15.000,00
Total Redução:			R$ 15.000,00
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
Total		15.000,00	15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FF10D9CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 4349 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 4349 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
PORTARIA DE FÉRIAS

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 4349 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

NA PORTARIA Nº 4349 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024, publicada no diário oficial dia 03/09/2024.

I - ONDE SE LÊ:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **Setembro de 2024**, conforme quadro abaixo discriminado:

4.BRUNO VALESCO	DUARTE	1925	02/05/2023 01/05/2024	a	30/09/2024 19/10/2024	a	20 DIAS

II – LEIA-SE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **Outubro de 2024**, conforme quadro abaixo discriminado:

4.BRUNO VALESCO	DUARTE	1925	02/05/2023 01/05/2024	a	07/10/2024 26/10/2024	a	20 DIAS

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:58234679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 092/2022

TERMO ADITIVO Nº 004/2024 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 263/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Maria Eduarda Poleski 11323165967 - CNPJ nº 47.377.526/0001-59 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada para realização de orientação técnica de aulas de dança, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **4.237600%,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor por hora de **R$ 83,16 (oitenta três reais e dezesseis centavos)** para **R$ 86,68 (oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 33.285,12 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)**, para prestação de 384 horas de serviços**.**
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **29/09/2025.**
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de setembro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:1C430E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N. 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 092/2022 (CONTRATO N. 264/2022)

TERMO ADITIVO Nº 004/2024 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 264/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Musicomania Ltda - CNPJ nº 32.848.022/0001-00 – Salto do Lontra - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada para realização de orientação técnica de instrumentos musicais, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **4.237600%,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor por hora aula de **R$ 93,10 (noventa três reais e dez centavos)** para **R$ 97,05 (noventa e sete reais e cinco centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 74.534,40 (setenta quatro mil, quinhentos trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, para prestação de 768 horas aula**.**
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **29/09/2025.**
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de setembro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:910A4E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N. 202/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção da iluminação pública e instalações elétricas prediais do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor a empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 17.553.685/0001-04.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de setembro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: A. R. Fasolo Engenharia LTDA - CNPJ Nº 17.553.685/0001-04 – Ampere - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção da iluminação pública e instalações elétricas prediais do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, totalizando R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para 12 meses de prestação de serviços.
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 08 Secretaria De Obras Urbanismo E Transporte; 002 Departamento De Urbanismo; 15.452.0011.2-027 Manutenção Do Departamento De Urbanismo; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de setembro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:143763C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Município de Nova Prata do Iguaçu
Despacho do Senhor Prefeito Municipal
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 053/2024 – Sistema de Registro de Preços (S.R.P) nº 00001/2024.
OBJETO: aquisição de CONCRETO USINADO BOMBEADO - composto de cimento Portland CPV, areia, agregado miúdo e agregado graúdo (graduação brita 1), usinado; para aplicação em concretagem para uma resistência a compressão de 25 MPA (fck 25 MPA); com secagem em 72 horas, entrega através de caminhão betoneira, incluindo bombeamento com bomba mangote para distâncias de até 25 metros, para ser utilizados em obras de reforma, ampliação ou outras que necessárias em bens próprios e de domínio público, localizados em qualquer local do perímetro do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR (Zona Rural e Urbana).
Considerando que nenhuma empresa manifestou interesse na participação do certame supra referido, a Comissão de Pregão decidiu declarar a licitação deserta.
DECIDO acatar a decisão da Comissão, em julgar **DESERTA** a presente licitação.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de setembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:95DA467C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 103

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Aline Leticia da Rocha Caldeira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.735.215-*- SESP/PR, CPF ***.935.829-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:05A2AC73

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 104

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Candida de Oliveira, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.768.284-*- SESP/PR, CPF ***.335.219-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:308C8858

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 105

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Andreia Pereira Zamoro da Silva Siqueira, brasileira, Professora de Artes– PSS, Carteira de Identidade nº *.273.600-*-SESP/PR, CPF ***.935.309-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BEA43567

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 106

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Bruna Rocha da Silva Carnicieri, brasileira, Professora de Artes– PSS, Carteira de Identidade nº **.003.690-*- SESP/PR, CPF ***.130.559-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E0C79A4F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 107

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Creide da Silva Alencar, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.370.949-*-SESP/PR, CPF ***.784.839-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F943672C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 108

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cristiane Maria da Silva Dourado, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.182.782-*- SESP/PR, CPF ***.439.568-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:597CAF73

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 109

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Edineia Rosangela Fernandes Cortezia, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.842.794-*- SESP/PR, CPF ***.868.269-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024. Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5809A053

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 110

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Edneia Andrade de Sousa, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.345.403-*- SESP/PR, CPF ***.675.558-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A78766E7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 111

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Eliane Eugenio Tobias dos Santos, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.938.713-*- SESP/PR, CPF ***.757.819-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:99FEACD9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 112

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Eliete Cristiana Varago de Souza, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.842.304-*- SESP/PR, CPF ***.172.402-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0D666FBF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 113

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Alice Celestino Teixeira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.819.308-*- SESP/PR, CPF ***.032.779-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3850027C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 114

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria de Fatima Ribeiro de Oliveira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.611.774-*- SESP/PR, CPF ***.352.299-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CB833C22

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 115

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marlene Aparecida de Souza Alves, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.984.920-*- SESP/PR, CPF ***.302.719-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:72762CB2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 116

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
Empregada: Micaeli Ferreira da Cruz, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.733.282-*- SESP/PR, CPF ***.158.589-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AE799C11

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 117

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Monica Semoto, brasileira, Professora de Artes– PSS, Carteira de Identidade nº *.928.926-*- SESP/PR, CPF ***.447.989-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:27432D51

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 118

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Nathalia Freitas Franco de Godoy, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.623.380-*- SESP/PR, CPF ***.538.199-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FD26FA56

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 119

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Nayara Ramalheira Galvani Mattos, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.963.306-*- SESP/PR, CPF ***.835.159-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8C49E2DE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 120

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosana Rodrigues dos Santos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.557.112-*- SESP/PR, CPF ***.618.679-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.
_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:260C53F8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 121

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosangela Ignacio Bueno Nunes, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.936.772-*- SESP/PR, CPF ***.898.229-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.
_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FCB83531

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
– INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023 – CONTRATOS DOS VENCEDORES DO CERTAME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADOS: CONTRATOS DOS VENCEDORES DO CERTAME.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 14.133/21.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir 27 de setembro de 2024,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 14.133 e cláusula décima dos CONTRATOS DOS VENCEDORES DO CERTAME, cujo objeto é a Contratação de empresa para especializada para prestação de serviços na área CAPOEIRA, CAPOEIRA ADAPTADA, ARTESANATO, GINASTICA E ALONGAMENTO, SOCIEDUCATIVO**,** PEDAGOGIA**,** ARTES MARCIAIS, TEATRO E FANFARRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social através das atividades desenvolvidas pelo CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social- Centro e Catedral, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Centro de Convivência do Idoso no Município de Paiçandu/PR, proveniente da inexigibilidade nº 14/2023, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:

FUNCIONAL: 08.241.1205-2.185.000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA
FONTE: 00916 E FICHA: 0316
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na inexigibilidade nº 14/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 27 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F9B3538B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17604/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de kits de higiene
pessoal através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.222.415/0001-07 com o valor total de R$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

30 de setembro de 2024

MICHELE APARECIDA BATISTA
Secretaria Interina

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:07C5A9BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 101/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 101/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20943/2024

Objeto: Aquisição de pacote para participação do Conselho Tutelar na capacitação denominada "Imersão Conselheiro Pro". O evento ocorrerá nos dias 07 e 08 de novembro de 2024 das 08:00 às 17:00 horas, incluindo coffee break e certificado de participação.
Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10001041220032609433900390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: INSTITUTO LARISSA LIRA CABRAL ARANTES E FERREIRA, empresa inscrita no CNPJ. nº 41.587.950/0001-41, com o valor total de R$ 1.194,00 (um mil, cento e noventa e quatro reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 9871/2024
Data de emissão: 30/09/2024.

Publique-se.

MICHELE APARECIDA BATISTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:A7B55E6D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO -MARIA SOUZA DA SILVA.

Palmeira, 30 de setembro de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 002/2024 de 23 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: MARIA SOUZA DA SILVA
Inscrição: 443
Emprego público: PROFESSOR 20H

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DC111141

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - ANGÉLICA DA LUZ SIMER.

Palmeira, 30 de setembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17754/2024.

Professor 20h:

ANGÉLICA DA LUZ SIMER

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A93421F1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.671 DE 30/09/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
121 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00

Total Suplementação: R$ 15.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
122 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00

Total Redução: R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:093B799D

SEC. MUN. DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira, reunido ordinariamente de modo presencial e virtual na data de 26 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Aprovar, no exercício de 2024, o Relatório Quadrimestral do 2º quadrimestre de Ouvidorias de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Palmeira, 26 de setembro de 2024.

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei Federal nº. 8142.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal de Palmeira - PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:59DA90F9

SEC. MUN. DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira, reunido ordinariamente de modo presencial e virtual na data de 26 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Aprovar, no exercício de 2024, o Relatório Quadrimestral de Produção e Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde.
Palmeira, 26 de setembro de 2024.

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei Federal nº. 8142.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal de Palmeira - PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FECD6B8E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PARECER REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – PR, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, **é de parecer favorável** pela regularidade do Relatório de Gestão referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde – PR.

Palmeira, 26 de setembro de 2024.

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5BCEC9CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 064/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 123/2021 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 064/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 123/2021
9º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISTINÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLAMITAL-PR, (CONFORME O ANEXO I)
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, com endereço à ESTRADA PRINCIPAL S/N, 0 - CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA SÃO ROQUE, inscrita no 07.075.504/0001-10 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). HERIBERTO PAULO SPELMANN, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 2312021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº231/2021 do **Pregão 64/2021**, fica prorrogado pelo período **30/09/2024 até 20/09/2025** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Fica reajustado conforme o IPCA os itens do contrato a administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
01	10,12	4,2376	10,55
02	4.126,78	4,2376	4.301,76

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/09/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Atitude Ambiental LTDA
HERIBERTO PAULO SPELMANN,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F43106A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 8.914

PORTARIA Nº 8.914

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11.802/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 11.802/2024, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alineas b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrículas: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, matrícula: 7.456-1 e GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI, matrícula: 7.396-2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:80EBD7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.915

PORTARIA Nº 8.915

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 62.979/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 62.979/2024, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alineas b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrículas: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, matrícula: 7.456-1 e GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI, matrícula: 7.396-2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C3905E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.916

PORTARIA Nº 8.916

"Concede licença maternidade à servidora Ana Helena de Mattos."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59.861/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Ana Helena de Mattos, matrícula nº 10.944-1, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 05 de setembro de 2024 e término em 03 de março de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de Setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0ED79707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.918

PORTARIA Nº 8.918

"Concede licença maternidade à servidora Carla Martins Ferreira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61.052/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora CARLA MARTINS FERREIRA, matrícula nº 97.665-1, ocupante do cargo de Assessor de Divisão de Carreira e Remuneração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com início em 12 de setembro de 2024 e término em 09 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F606A766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.580

DECRETO Nº 5.580

"Exonera, a pedido, Jonathan Ribeiro Rozemback, do cargo em comissão que especifica."
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e no protocolado sob nº 65.433/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6980F8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.579

DECRETO Nº 5.579

"Exonera, a pedido, Jonathan Ribeiro Rozemback do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9º da Lei Complementar n.º 230, de 10 de julho de 2019, e conforme processo administrativo nº 65.433/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.242.029-9 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão interino de Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, Símbolo "AP".

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:23D09B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.919

PORTARIA Nº 8.919

"Aplica punições disciplinares em ficha funcional ao servidor Guilherme da Silva Oliveira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 897, de 19 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo administrativo nº 12.732/2023;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 160, inciso I, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - ADVERTIR em ficha funcional, o servidor GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n° 11.352-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e que dê ciência ao servidor e ao seu órgão de origem do contido nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A48B95C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.917

PORTARIA Nº 8.917

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10.520/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 10.520/2018, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 1.278, de 06 de setembro de 2018, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:331EA4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.920

PORTARIA Nº 8.920

"Aplica punições disciplinares em ficha funcional ao servidor Pedro Pessoa Ribeiro Dantas."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 897, de 19 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo administrativo nº 12.732/2023;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 160, inciso I, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - ADVERTIR em ficha funcional, o servidor PEDRO PESSOA RIBEIRO DANTAS, matrícula n° 13.005-1, lotado na Secretaria Municipal de Inclusão.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e que dê ciência ao servidor e ao seu órgão de origem do contido nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E96DCB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 463/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABW2F50	277450T000021124	19/07/2024	57463	
AGW9B27	277450T000019992	19/07/2024	55500	
AQC7C22	277450T000017705	19/07/2024	55500	
ATH3B14	277450T000023584	17/07/2024	53800	06040949407
AUJ5F70	277450T000023585	17/07/2024	53800	
AZY7565	277450T000023844	19/07/2024	54600	
BAU1C09	277450T000004296	19/07/2024	57461	03591118203
BXE1989	277450T000019993	19/07/2024	55500	
IRX3E05	277450T000023835	19/07/2024	54600	
MFV8B88	277450T000014597	19/07/2024	55250	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:9F3A2E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 469/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APB7835	277450T000022879	22/07/2024	57463	
AXJ4J63	277450T000018979	22/07/2024	58512	
LYZ5380	277450T000017019	20/07/2024	54600	
SFO5B75	277450T000020954	20/07/2024	73400	08032583989

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:A095C301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 120/2024

PORTARIA Nº 120/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais das contratações vinculadas ao Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
RENAN SILVA SOUZA	FISCAL	Nº442-1
NELSON FERREIRA DOS SANTOS	SUPLENTE	Nº 126-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 30de Setembrode 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:02F92830

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 28/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AIW9F07	277490F000148711	14/06/2024	60503	R$ 293,47
AKT5554	277490F000148847	16/06/2024	60503	R$ 293,47
BAR3743	277490A000205636	27/06/2024	55500	R$ 130,16
BAU3F43	277490W000008780	13/06/2024	55412	R$ 195,23
BDY7C68	277490A000205659	19/06/2024	76331	R$ 293,47
OHK6H21	277490F000148899	16/06/2024	60503	R$ 293,47
RTB0E09	277490W000008637	11/06/2024	55412	R$ 195,23
RTB0E09	277490W000008616	11/06/2024	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E79903BD

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - PORTARIA N° 01/2024

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Paranavaí- COMUDno usodas suas atribuições legais previstas na Lei 4.131/2013. Considerando a deliberação da plenária em reunião ordináriarealizada em 26/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre os membros da nova diretoria executiva do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Paranavaí– COMUD, gestão 2024-2026, constituídaem ordinária em 26 de setembro de 2024.

Presidente: Airton de Melo Gonçalves
Vice-presidente: Dante Ramos Junior
1ª Secretária: Marcos Antônio de Mattos
2ª Secretária: Cristiana Letícia Moreira

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Presidente do COMUD

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:41CE2932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1025/2024 - REPUBLICAÇÃO.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MARCELINO** FLORIANO BARBOSA**,** Matrícula n° 6281-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de setembro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:710F7921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.027/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSANA GONÇALVES DE OLIVEIRA CURTY, protocolado sob n° 53047/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSANA GONÇALVES DE OLIVEIRA CURTY,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 5385-3 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53567/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 80 dias, com início em 28/09/2024 e término em 16/12/2024.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E444EFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.028/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TALITA XAVIER COMBINATTI EVANGELISTA, protocolado sob n° 53047/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TALITA XAVIER COMBINATTI EVANGELISTA,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO GERAL –** Matrícula n° 9985-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 25/04/2019 A 24/04/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53744/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 02/10/2024 e término em 11/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:260FC4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.029/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NEUCI DE FÁTIMA DE SOUZA protocolado sob n° 53777/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NEUCI DE FÁTIMA DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 5721-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53777/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 02/10/2024 e término em 11/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:35873D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.030/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FRANCIELE ROCHA PEREIRA DE ARAÚJO protocolado sob n° 53500/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FRANCIELE ROCHA PEREIRA DE ARAÚJO,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 7049-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53500/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 14/10/2024 e término em 25/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6A3A9F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.031/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Cozinheira.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LEONE ALVES DA COSTA SOARES protocolado sob n° 53567/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LEONE ALVES DA COSTA SOARES,** efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRA –** Matrícula n° 8187-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 22/08/2019 A 21/08/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53567/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 30/10/2024 e término em 08/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BF83A46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.032/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELIANE BASÍLIO DE LIMA protocolado sob n° 53489/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIANE BASÍLIO DE LIMA** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8138-2 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 25/07/2019 A 24/07/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53489/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 30/09/2024 e término em 04/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B8BD6BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.695/2024

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o Memorando nº. 1030/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MONICA VALERIA FERREIRA DIAS, C.P.F. n°.095.XXX.XXX-57,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9F4F385D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 333/2024

Dispõe sobre a convocação da candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MONICA VALERIA FERREIRA DIAS, C.P.F. n°.095.XXX.XXX-57,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada

nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.695/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 18 DE OUTUBRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Certificado de Curso Básico de Informática (cópia autenticada);
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
s) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:64454561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 027/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MONICA PEREIRA GARCIA DOS SANTOS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATADA: MONICA PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
CPF/MF: 092.XXX.XXX-07
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 27 DE JANEIRO DE 2023 A 30 DE SETEMBRO DE 2024.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7FC5769C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.696/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Ajudante Geral, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº.54005/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Ajudante Geral;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **VEREDIANA FIRMINO,** Matrícula nº. 10463-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 22.375/2021, no cargo efetivo de **AJUDANTE GERAL,** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 30 de setembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 54005*/2024*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:05853B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.697/2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

Considerando *o Memorando nº. 1033/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **FERNANDO ELOI PASSARELLI, C.P.F. nº. 040.XXX.XXX-19,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A851EB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 334/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **FERNANDO ELOI PASSARELLI, C.P.F. nº. 040.XXX.XXX-19,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **MOTORISTA GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.697/2024**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 18 DE OUTUBRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E (cópia autenticada);
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal do Fórum da Comarca (documentos originais);
k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3) Carga horária do outro vínculo;
n4) Horário de trabalho do outro vínculo;

•
n5) Remuneração do outro vínculo.

o) Documentos dos dependentes:
o1. Cônjuge:

o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2 CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o2.2 CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1 CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o4.2 CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1 CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2 CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;
o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o7.5 CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.

•

p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
q) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

•

r) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:48B5EF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.698/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

***Considerando** o Memorando nº. 1031/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **RENATA IZABELA ALBARELLO DA SILVA REZENDE, CPF Nº. 088.XXX.XX-06,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0C74E911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.698/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **RENATA IZABELA ALBARELLO DA SILVA REZENDE, CPF Nº. 088.XXX.XXX-06,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:64E11CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 335/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) candidato (a) **RENATA IZABELA ALBARELLO DA SILVA REZENDE, CPF Nº. 088.XXX.XXX-06,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. **26.698/2024**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 18 DE OUTUBRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:
O (a) candidato (a) deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas em seu recebimento:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

• Ao candidato nomeado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0E9A8691

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 48/2024

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 48/2024
(Nº COMPRAS.GOV: 90048/2024)

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 08h do dia 11 de outubro de 2024, PREGÃO , na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, Aquisição de máquinas e Equipamentos agrícolas (Contrato de Financiamento FINISA nº 0530.926-11), por meio das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Urbano, com valor máximo estimado em **R$ 1.954.336,52**.
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 03 de outubro de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:BEDC0599

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2024.

PARTES: O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob nº 586.307.919-34, doravante denominado **contratante,** e a empresa **A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **37.170.418/0001-57**, sediada na Rua Professor Diomedes Souto Maior, nº 102, Bairro Centro, Sala 08, Município de BOA VISTA - RR, CEP: 69.301-260, e-mail: sousasousaconstrucoes@gmail.com, Telefone: (95) 99131-2944, neste ato representada pelo Sr.

ANSELMO ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no C.P.F. sob nº 498.100.903-82, RG nº 228.693, órgão expedidor: SSP-RR, residente e domiciliado na Rua Uruguai, número 326, bairro Cauame, município BOA VISTA - RR, CEP: 69.311-134, doravante denominado **contratado.**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em construção civil para **Intervenção na Estrutura da Caixa d'água Elevada do CMEI Menina Isabela de Souza da Silva**, Localizado na Rua Bahia, 1251, Jardim Ouro Branco, CEP87.704-040, Paranavaí - Paraná, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA o valor global de **R$ 44.770,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta da seguinte DotaçãoOrçamentária:
Código: 778 - Rubrica: 6.0012.0361.0005.2450.333903900000.00104 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 35 (trinta e cinco) dias da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: O início da obra deve se dar em até 15 (quinze) dias da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 70 (setenta) dias, contados da data de sua assinatura.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

A Almeida Feitosa de Sousa LTDA
ANSELMO ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
Sócio Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:42A0C844

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1022/2024

PORTARIA Nº 1022/2024

Designa servidores para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 134/2024.

A Diretora Especial de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024, celebrado em 30/09/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 37.170.418/0001-57, cujo objeto é a execução de "**Intervenção na Estrutura da Caixa d'água Elevada do CMEI Menina Isabela de Souza da Silva"**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 039/2024, Processo Administrativo nº 111/2024:
I – Fiscal Titular: **Robson Rodrigo de Siqueira,** engenheiro civil, CREA-PR 152075/D, e-mail: robsonparanavai@gmail.com, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
II – Fiscal Suplente: **Lucas de Almeida Benysek**,engenheiro civil, CREA-PR 153786/D, e-mail: lucasbenysek@gmail.com, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
III – Gestor do Contrato**: Ivo Diego Pereira Santana,** engenheiro civil, CREA-PR 186504/D, e-mail: ivo.diego@gmail.com, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º -A designação formal do fiscal, fiscal suplente e gestor do contrato está conforme indicado por meio do Termo de Referência/Projeto Básico, constante nos autos do processo administrativo (Processo Digital nº 26.857/2024).

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:9F611284

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
Registro de preço para a contratação de serviços de hotel

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por LOTE e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: Registro de Preços para a contratação de serviços de hotel objetivando o fornecimento futuro e parcelado de diárias e lanches, destinados aos participantes de eventos promovidos pela Fundação Cultural de Paranavaí., conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 01/10/2024 às 08:30 horas do dia 15/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 15/10/2024 às 09:30 horas do dia 15/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 15/10/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 35.431,50 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone:

(44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 30 de setembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:74CDD87E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 176/2024
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROTOCOLO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
7.183/2024	374870-0	28.555.591/0001-82

Pato Branco, 25 de setembro de 2024.

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal De Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe Da Divisão De Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:59CC6F83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90053

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de gêneros alimentícios remanescentes, em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 743.447,77
DATA DE ABERTURA: 16 de outubro de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:159CCD70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº118/119//120/121/122/2024. PREGÃO ELETRONICO N°24/2024. PROCESSO N° 47/2024.

CONTRATO Nº118/119//120/121/122/2024. PREGÃO ELETRONICO N°24/2024. PROCESSO N° 47/2024. OBJETO: Fornecimento de serviços de instalação, locação, configuração e manutenção de Links de Internet e WiFi em tecnologia de fibra óptica, estabelecendo interconexão por meio de rede Lan to Lan (Local Area Network) entre as unidades que fazem parte da prefeitura (Escolas Municipais, CMEIs, UBS – Unidade Básica de Saúde e demais departamentos) e Internet para o interior do Município de Pato Branco, com fornecimento de equipamentos mediante comodato, em atendimento as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal DOTAÇÃO: conforme contrato. VI**GÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura. ***Município De Pato Branco*** – CNPJ n° 76.995.448/0001-54 **Contato 118/2024** ***Acessoline Telecomunicações Ltda,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 14.798.740/0007-15. **VALOR TOTAL:** R$ 239.229,00. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 23 de Setembro de 2024. Rodrigo Bestetti – Representante Legal. Angela Padoan - Prefeita em Exercício. **Contrato 119/2024** ***Ampernet Telecomunicações Ltda,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.596.419/000109. **VALOR TOTAL:** R$ 1.658.846,40. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 27 de Setembro de 2024. Thiago Parisotto Luquini – Representante Legal. Angela Padoan - Prefeita em Exercício. **Contrato 120/2024** Cybertech Informática Ltda**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 03.860.827/0001-63. **VALOR TOTAL:** R$ 1.141.910,40. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 26 de Setembro de 2024. Nelson Barros Ferreira Júnior – Representante Legal. Angela Padoan - Prefeita em Exercício.**Contrato 121/2024** ***Dataware Telecomunicações do Brasil Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 46.006.984/0001-19. **VALOR TOTAL:** R$ 149.958,60. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 26 de Setembro de 2024. Magda Bianchini – Representante Legal. Angela Padoan - Prefeita em Exercício. **Contrato 122/2024** ***Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.872.814/0001-30. **VALOR TOTAL:** R$ 2.444.713,20. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 30 de Setembro de 2024. Aislan Carlos Mendonça – Marcio de Jesus da Silva – Representantes Legais. Angela Padoan - Prefeita em Exercício.

Pato Branco 30 de setembro de 2024.

ANGELA PADOAN.
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:B6099667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 06/2024. CONTRATO Nº 152/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2020, PROCESSO Nº 154/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Dsin Tecnologia da Informação Ltda - EPP. OBJETO: A prestação de serviço de implantação de um Sistema de Gestão, Controle e Fiscalização do Estacionamento Regulamentado e Rotativo Eletrônico - ESTAR DIGI, em regime de locação, solução para gestão integrada do trânsito, englobando: Talonário eletrônico para fiscalização do trânsito, licença de uso de software e demais periféricos, em regime de comodato, com o devido suporte técnico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo para mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 14 de Março de 2025. Dotações Orçamentárias diversas conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 27 de Setembro

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

MARCELO ANDREASE –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:F194EF33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 05/2024. CONTRATO Nº 189/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2023, PROCESSO Nº 218/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. OBJETO: Objeto prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias, para atender as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: **Da Inclusão de Seguro**, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro dos veículos conforme termo. **Da Apólice**, o prazo de vigência da apólice será de 15/08/2024 a 28/11/2024. Do Valor, o valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 699,57 (seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), que corresponde ao percentual de 0,5758 % do contrato original. **Dotações Orçamentárias**: 114-16953; 1133-10649; 1182-16070. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de Agosto de 2024.

***ANGELA PADOAN* –**
Prefeita em Exercício.

***ALEXANDRE PONCIANO SERRA* -**
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:A1A858D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO APOSTILAMENTO N° 01/2024. CONTRATO N° 130/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2023, PROCESO N° 145/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. OBJETO: Prestação de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado a cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal. APOSTILA-SE: Do Valor, considerando manifestação da empresa onde abre mão parcialmente da aplicação do índice previsto na Cláusula Décima Primeira, inciso I, do contrato original, fica reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M em 1,098%, passando o valor total de R$ 4.987,54 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 5.042,30 (cinco mil, quarenta e dois reais e trinta centavos). O valor unitário reajustado fica conforme anexo I. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 27 de Setembro de 2024.

***ANGELA PADOAN* –**
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:C0595F0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

A Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 24.846, de 10 de setembro de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau máximo, de 40% (quarenta por cento) a incidir sobre o vencimento do cargo, à servidora **EVA MARLI PINTO DE LIMA DUARTE**, matrícula nº 7869-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9D384654

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 041/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 030/2024 PATOPREV:

CONSIDERANDO:
A decisão da servidora pública municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Abono de Permanência,** com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, **CLENI TEREZINHA MONTEIRO FILIPINI,** matrícula 5012-1, inscrita no CPF sob o nº 717.931.949-04 e RG sob nº 6.440.755-4, ocupante do cargo Agente de Apoio, função gari de limpeza de rua, por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 30 de setembro de 2024.

***ANGELA PADOAN* –**
Prefeita em Exercício

***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA* –**
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:A4D37020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 043/2024

Dispõe sobre a reversão de cota de pensão por morte.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Protocolo n° 26/2021 e Portaria nº 860/2021;

CONSIDERANDO:

O disposto no § 4º, art. 30 da LC nº 74/2018, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco, o qual prevê que a cota daquele cujo direito à pensão cessar, reverterá proporcionalmente em favor dos demais.

O disposto no art. 7° da LC nº 89/2021, que assegura, o direito à pensão, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção

destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, e observados os critérios da legislação vigente em data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da pensão por morte.

O disposto no art. 17, IV, "a", pela perda da qualidade de dependente como filho(a), por ter completado 21 (vinte e um) anos de idade.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar o pagamento da cota de pensão do dependente **RICARDO DE MATOS ROSSONI,** nascido em 14/09/2003, portador do RG nº 14.809.582-5 SESP PR e CPF/MF nº 147.482.779-98, ficando revertida em favor dos demais dependentes instruídos no processo de pensão.

Art. 2º Com a reversão do benefício de **Pensão Por Morte** aos dependentes da servidora pública municipal **Sra. GILSE SANTOS DE MATOS,** falecida em 28/04/2021, resta o rateio configurado da seguinte forma:

1) 50% (cinquenta por cento) que corresponde a cota no valor de R$ 1.379,61 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), de forma vitalícia para seu cônjuge Sr. **JUSEMAR LUIZ ROSSONI,** nascido em 07/06/1974, portador do RG n. 5.732.294-2 SESP/PR e CPF/MF nº. 015.769.579-42.

2) 50% (cinquenta por cento) que corresponde a cota no valor de R$ 1.379,61 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), de forma temporária para **EMANUEL DE MATOS ROSSONI** (filho menor), nascido em 01/09/2014, portador do RG nº 15.937.194-8 SESP/PR e CPF/MF nº 159.341.319-07.

Art. 3° A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, considerando-se perfeito somente após o registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco 30 de setembro de 2024.

ANGELA PADOAN – Prefeita em Exercício

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:DECE90FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 05/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024 – PROCESSO N° 15/2024

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ n° 30.731.795/0001-79 e INCO – Editora Diário Indústria & Comércio Ltda, CNPJ n° 09.570.162/0001-30. **OBJETO**: Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná. **VALOR TOTAL:** R$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. **GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 30 de setembro de 2024. **FORO:** Comarca de Pato Branco/PR.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

IRENE MORVA MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:23144F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 74/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 74/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024.
VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogerio Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, Secretário de Obras, Edimilson Cymbalista.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Paulo Frontin-PR, 30 de setembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:81A40433

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2024 DO PROCESSO N° 120/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 74/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 113/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: GEFFERSON MATIUCHENKO;
CNPJ: 31.958.789/0001-11;
Responsável: Gefferson Matiuchenko;

Valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);
Órgão: 02 - Poder Executivo;
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Objeto: Aquisição de baterias automotivas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin-PR, 30 de setembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4B1021A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada BIEGER PRIGOL SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 53.290.024/0001-99
Endereço: Avenida Capibaribe, n°575, Centro, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná, CEP: 85.730-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Perola D'Oeste-Pr, 30 de setembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:89AAE4AC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 08-2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, por seu Presidente, Senhor Edsom Luiz Bagetti, **TORNA PÚBLICO** e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, amparado nos termos do artigo 49, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância com o artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, resolve **REVOGAR** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo Licitatório nº 17/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços para o fornecimento de parcelado / eventual de recapagens de 1000x20 e 275/80 R22,58, para atender a demanda dos caminhões de propriedade do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da região fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná, **con**forme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, em conformidade com o Anexo – I, Termo de Referência do Edital.
A Revogação se faz necessária, pelas seguintes razões: a) Melhor detalhamento dos itens objeto do certame; b) Correções no edital de Licitações; c) Atualizações dos valores lançados no edital de licitações.

Pérola D'Oeste/PR, 30 de setembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C3D3B7B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias a partir do dia 01.10.2024 a 15.10.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Jackeline Ferrari Fidriszewski	Enfermeira

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 30 de setembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:AEF03059

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 01.10.2024 a 30.10.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Ari Scharb	Agente de Serviços Operacionais

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 30 de setembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:5394A2E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 65 da Lei Municipal nº 1.187/2013, o qual dispõe que "Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade";
CONSIDERANDO ainda o parágrafo único do Art. 65 "Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função".
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela conselheira tutelar Dirlei Aparecida Pieckocz;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 1.187/2013 a senhora **PATRÍCIA APARECIDA LISBOA MIELKE,** candidata eleita primeira suplente (6º lugar), conforme Resolução CMDCA 022/2023, para assumir a função de conselheiro tutelar durante o período de atestado citado acima (até 31/10/2024).
Art. 2º O convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do ato de convocação para comparecer junto ao CMDCA, situado na sede da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil de Piên situada à Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro, a fim de tomar posse na referida função, portando dos documentos solicitados, sob pena de renúncia ao mandato e em caso de não manifestação dentro do prazo estipulado, o CMDCA procederá com a convocação do próximo suplente
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piên, 30 de setembro de 2024.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:E4A5625E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

COMPRA DIRETA Nº. 004/2024
Contratado: NSA INSP. E MANUNTEÇÃO DE EXTINTORES - CNPJ 82.282.252/0001-15

OBJETO: Recarga de Extintores da Câmara Municipal de Piên

VALOR TOTAL: ***R$230,00*** *(duzentos e trinta reais).*

Piên/Pr, 26 de setembro de 2024

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:2EA87791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1031, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1031, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria 591 de 13 de junho de 2024, por mais 30 dias a contar de 28 de setembro de 2024, a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do relatório apresentado pela secretaria de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 25 de setembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:3E2609D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1033 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1033 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência no Fórum	25/09/2024	Rio Negro/PR	1(um)	53,00	8706/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, em 27 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:69CAEB07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1034 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1034 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Bianca Freire da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 106244588/PR, matrícula 4765954, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência no Fórum	25/09/2024	Rio Negro/PR	1(um)	53,00	8705/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:88D9A2D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1035 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1035 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 11039954-5/PR matrícula funcional 4765277, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na Secretaria de Indústria de Comércio e Turismo	26/09/2024	São José dos Pinhais/PR	1(um)	53,00	8704/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2024.
SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:25F0967A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1036 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1036 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Daiana Sueli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.841.467/SC matrícula funcional 4765965, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência no Fórum	25/09/2024	Rio Negro/PR	1(um)	53,00	8702/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DEEF355F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1037 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1037 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.315/SC e matrícula funcional 105631 ocupante do cargo público de **PROFESSOR,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro das gestoras de Educação Especial, sobre o atendimento educacional especializados para alunos com TEA e Método ABA	26/09/2024	São José dos Pinhais/PR	1(um)	53,00	8699/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C80DE55C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

PREGÃO Nº 46/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público para

conhecimento das empresas interessadas a mudança da data e horário da seguinte licitação:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em medicina e segurança no trabalho; para elaboração de programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente", mediante licitação.

A NOVA DATA SERÁ: 15/10/2024.
HORÁRIO SERÁ: 09:00 HORAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 15/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/10/2024 às 09h00min.
MOTIVO: a alteração foi realizada pois houve um erro no cadastro no sistema compras, tendo em vista que os itens foram divididos em itens ao invés de ser formado um lote/grupo único conforme edital.

Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão Eletrônico n° 46/2024.

EDITAL e seus anexos continuam publicados no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e permanece inalterado em suas cláusulas e anexos. Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também via e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento-PR, em 30 de setembro de 2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:65A3BB9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: ADEMAR RAYER.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 54/2023 para até 17/12/2024, a contar de 18/09/2024, conforme permissivo disposto no edital de convocação do processo licitatório na modalidade de Pregão n° 30/2023, e ainda, c/c art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 17/09/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:BAD8BE0B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 316/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/09/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Odete Ardenghi Ribeiro com acompanhante para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 30 de setembro de 2024.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A1FCCDD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 025/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSE SIDNEY GANTZEL DOS SANTOS, portador do RG n.º 5.619.XXX-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 674.225.XXX-00, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP - 01, lotado no gabinete do vereador Negão da Calha, através da Portaria N° 026/2023 de 16 de março de 2023 e publicada em 20 de março de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de outubro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:E0E84E21

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 546/2024

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 039/2024, Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 389/2024 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado no dia 02/09/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **EUNICE ARLINDO VIANA**, portadora da CI/RG nº 3.822.XXX-3, inscrita no CPF nº 519.107.XXX-63, matricula funcional nº 766781 (1º Padrão), ocupante do cargo de Professora III - Especialização, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, **a partir de 1º de outubro de 2024**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 3.155,14 (três mil cento e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).**
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de outubro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:3E091B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 57/2024 - CMDCA

SÚMULA: Torna público o Gabarito preliminar da avaliação de conhecimento do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 02/2024 do dia 27 de agosto de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Torna público o Gabarito Preliminar da Avaliação de Conhecimento do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 30 de setembro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4B1D52D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 58/2024 - CMDCA

SÚMULA: Divulga a relação de candidatos classificados na Avaliação de Conhecimentos do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 02/2024 do dia 27 de agosto de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Divulga a relação de candidatos classificados na Avaliação de Conhecimentos do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 30 de setembro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A0EEF13A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO OBJETIVANDO CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **BANCO:** STARCARD ANTICIPAY SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 26.252.669/0001-64 **DO OBJETO:** Concessão de empréstimos aos servidores mediante consignação em folha de pagamento. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Convênio será de 60 (sessenta) meses, no período de 24/09/2024 à 23/09/2029. **DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:99B11684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 017/2024)
1 Da análise das averiguações conduzidas pelo Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Disciplinar Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 017/2024, de 28 de agosto de 2024, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado, considerando a demonstração clara de que a empresa Construtora Triimperial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.161.086/0001-86, infringiu as cláusulas contratuais (Cláusula quarta, XX e Cláusula décima, parágrafo quarto do Contrato nº 236/2024) e do Edital nº 13/2023, ao passo que não atendeu adequadamente as notificações promovidas pela fiscalização do contato, cometendo assim a prática de infração administrativa e contratual, merecendo a reprimenda sugerida.

2. Isto posto, aplico à empresa Construtora Triimperial Ltda (CNPJ nº 13.161.086/0001-86) a seguinte penalidade e determino as consequentes providências:
• **Advertência**, conforme dispõe o art. 87, I da Lei nº 8.666/93, cláusulas 19.4.1 e 19.5 do Edital nº 13/2023 e cláusula sexta, parágrafo terceiro, I, e parágrafo quarto, do Contrato nº 236/2024;

• Concessão de prazo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da decisão, para a licitante/requerida comprovar as adequações e correções das

irregularidades apontadas pela fiscalização por meio das notificações expedidas;

• Concessão de prazo de 5 (cinco) dias, para que a licitante/requerida apresente plano de recuperação da execução da obra, para avançar adequadamente de acordo com o cronograma físico-financeiro estipulado. O plano de recuperação deverá ser apresentado à fiscalização;

• Após o prazo, deverá a fiscalização promover vistoria *in loco*, para atestar o cumprimento ou não das notificações, o que deverá fazer por termo nos autos, por meio de relatório contendo registros fotográficos;

• Que a fiscalização, para fins de instrução processual, passe a promover a numeração das notificações;

• Para que seja alertada a licitante/requerida que, acaso ocorram novos descumprimentos, noticiado o fato, ensejará a abertura de novo processo administrativo sancionatório, para apuração e imposição de eventuais sanções.

• Em face da penalidade imposta determino as seguintes providências:

• Publique-se extrato da decisão;

• Intime-se a Requerida via 1doc acerca do teor da decisão;

• Intime-se o advogado da parte, Dr. Sandro Valério OAB/PR 70.516, via Diário Oficial.

• Encaminhe-se à fiscalização do contrato para ciência das providências a serem adotadas;

Piraquara, 30 de setembro de 2024.

FÁBIO LUIZ DE FAVERI
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4F076AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.692/2024

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997143	Aline Cristina da Silva Sales	0	3	13/09/2021	18/09/2024
997166	Bruna Amanda Belenda Artigas	0	0	13/09/2021	29/09/2024
997168	Camila de Oliveira Zanoni	0	3	13/09/2021	19/09/2024
997159	Elisandra Casagrande Moraes	0	3	13/09/2021	21/09/2024
997161	Elizabeth Dias	0	3	13/09/2021	21/09/2024
997165	Franchesca Fabiola Cardoso Ribas	0	3	13/09/2021	22/09/2024
997180	Gilmar Cleverson Franco da Silva	0	3	13/09/2021	13/09/2024
997176	Ione de Almeida Santos	0	3	13/09/2021	13/09/2024
997169	Josimeire Ribeiro Pedroso Silva	0	3	13/09/2021	23/09/2024
997175	Larissa Carla Costa	0	3	13/09/2021	20/09/2024
997186	Marluce Helena Martins de Lima	0	3	13/09/2021	23/09/2024
997185	Regina Aparecida Faustino	0	3	13/09/2021	13/09/2024
997197	Rosana Petroski dos Santos Vicare	0	3	13/09/2021	20/09/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A9EC3B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.694/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **19/09/2024 a 17/03/2025** à servidora **VIVIANE DE SOUSA BETONI,** ocupante do cargo de **MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS),** matrícula funcional nº **992492**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de setembro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1790E62D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.695/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário
08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor

3.3.90.33.00.00	127	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	130	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 90.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário
08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	131	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F4E2C88B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.696/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **Juliana Farina Faria**, do cargo de Superintendente de Projetos e Obras-CC5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CB1F26D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.697/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **Valeria Victoria Monteiro**, do cargo de Chefe de Divisão de Administração de Cemitério-CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CA0A1C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 3 CONTRATO 207-2021 GEODADOS

TERMO ADITIVO Nº. 03
CONTRATO Nº. 207/2021

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 207/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a Empresa **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 207/2021, referente à licitação nº. 05/2021, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO PRELIMINAR, GEOPROCESSAMENTO DE ZONA HOMOGÊNEA, DE PONTO E EIXO DE VALORIZAÇÃO E DESVALORIZAÇÃO, DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTO PÚBLICO, DE FACE DE QUADRA COM VALOR DO METRO QUADRADO, LAUDOS E AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIA, PROJETO DE LEI E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL. Conforme o disposto a Seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual o vencimento é 13/09/2024, fica prorrogado por período de 2 (dois) meses, iniciando-se em 14/09/2024 e encerrando-se em 13/11/2024, em conformidade com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de setembro de 2024.

Originalmente Assinado

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:074BE244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
Informo que não houveram propostas que atendessem ao solicitado em Edital, homologo a decisão que declarou FRACASSADA a licitação, modalidade Dispensa nº 05/2024, sendo-a republicada para economia processual, mantendo seu edital na forma original.
OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, local, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei

Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 para **contratação** de pessoa jurídica para fornecimento de móveis planejados para a Câmara Municipal de Pitangueiras/PR.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR MÁXIMO: R$ 29.134,77 (vinte e nove mil cento e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 01/10/2024 às 08h00min ao dia 07/10/2024 às 07h59min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07/10/2024 às 08h00min.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.
ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 30 de setembro de 2024.

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:751AADB6

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	15/2024
b) Nr. Licitação:	2/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
	30/09/2024
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS MOLDES DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/09 E LEI COMPLEMENTAR N° 147/14, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA USO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.*

Participante: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA		
Quantidade de itens:	1	**1.650,00**
Total Geral:		**1.650,00**

Pitangueiras, 30/09/2024

CAMILA GATTINI LAZARONI	**Assinatura do Responsável**

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0045A37A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 304/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2024
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2024

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação em CBUQ e sinalização horizontal, a qual será executada em várias ruas no perímetro urbano e no Distrito de Barra Grande, no Município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:361EE011

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 034/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 034/2024, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação de empresa visando o fornecimento do material e prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros, janelas e paredes de acordo com a necessidade do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 120.750,00 (Cento e vinte mil setecentos e cinquenta reais).
DATA DA ABERTURA: 11 de outubro de 2024 às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:D1D4E9B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 307/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2024
DISPENSA Nº 020/2024
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, situado no Distrito de Centro Novo, e no módulo esportivo do Município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R$ 19.840,00 (dezenove mil e oitocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B6080A5D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 305/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis: Óleo Diesel S10, para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal de Planalto-PR, sendo a aquisição contínua e fracionada, conforme demanda.
VALOR TOTAL: R$ 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D5EA5840

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 306/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis: Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal de Planalto-PR, sendo a aquisição contínua e fracionada, conforme demanda.
VALOR TOTAL: R$ 1.442.900,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:438F976F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 308/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 308/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: IVAR TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1D32F43B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12017/2024 DE 25/09/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12017/2024 de 25/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
405 - 3.1.90.04.00.00	00102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
443 - 3.1.90.13.00.00	00102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E836C9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12014/2024 DE 25/09/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12014/2024 de 25/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	

10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
405 - 3.1.90.04.00.00	00102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. **Redução**

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
443 - 3.1.90.13.00.00	00102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9CC91D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12020/2024 DE 27/09/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12020/2024 de 27/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
455 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
461 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
33 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00
Total Redução:			**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:72315C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2025 PONTAL DO PARANÁ

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, com início às dezoito horas, no Centro de Capacitação da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Didio Costa, 422, Balneário Praia de Leste, no município de Pontal do Paraná, publicado no site do município e diário oficial dos municípios; realizou-se a audiência pública da Lei Orçamentária Anual – LOA para 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso III, § 5º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), Art. 4º e 44, bem como na Lei Orgânica Municipal. A audiência foi apresentada pelo Sr. Marcelo Amaral, para que explanasse sobre as despesas previstas por Secretarias para o ano de dois mil e vinte e cinco, o mesmo explicou que a apresentação aconteceria da seguinte maneira: primeiro as explanações técnicas e orçamentárias por relevância de recursos das Secretarias responsáveis pelas principais políticas públicas municipais, em seguida seria aberta a palavra aos presentes, as dúvidas e/ou sugestões seriam respondidas pelos secretários presentes. Sendo assim começou a apresentação das despesas da Secretaria de Educação, enumerando as diversas fontes de recursos que compõem o orçamento da Secretaria. O orçamento da educação, ficou estimado em cinquenta e oito milhões, cento e treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos. Em seguida abriu a palavra para as dúvidas dos presentes, sendo que não houve a manifestação dos presentes. Em seguida foram apresentadas as metas da Secretaria de Saúde, que possuem percentuais de mínimo constitucional de quinze por cento, porém terão suas despesas calculadas pelo patamar de vinte e quatro por cento, após a explanação das diversas atividades e projetos da Secretaria, ficou fixada a despesa em quarenta e quatro milhões, trezentos e quatorze mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos, aberta a palavra ao plenário, não houve questionamentos. A próxima secretaria apresentada foi a de Assistência Social, com seus departamentos específicos, os programas que a compõem, o gerenciamento do Conselho Tutelar e a previsão dos projetos, especificamente referentes a reparos e adequações dos prédios próprios da Secretaria e reforma e adequação do Centro de Convivência do Idoso de Shangri-lá, com sua despesa total fixada em três milhões, quatrocentos e dezenove mil e setecentos reais, aberta a palavra aos presentes não houve questionamentos. Após essa explanação foram apresentadas as despesas fixadas para as Secretarias Meio, Administração, Secretaria de Finanças e Orçamento; Gabinete do Poder Executivo; Procuradoria Geral do Município; Fundo Especial da Procuradoria Geral; Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, retornado as políticas públicas municipais, apresentando a previsão de investimentos na construção de equipamentos turísticos, Reforma e Adequações no Terminal de Embarque para a Ilha do Mel, Construção do Centro de Eventos, bem como ações do fundo municipal de turismo. Na sequência foram apresentadas as metas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com previsão de aquisição de máquinas e equipamentos e modernização tecnológica do sistema de iluminação pública com lâmpadas de LED. Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca a reforma e adequação da usina de reciclagem, reforma e ampliação do cemitério municipal, construção e reforma de equipamentos vinculados à pesca. Na sequência houve a apresentação da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, com destaque para os projetos de urbanização e paisagismo da orla

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

marítima, projetos de gerenciamento e pavimentação de vias. Em seguida as ações da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, as ações do Poder Legislativo e finalmente a Secretaria de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania, que engloba as ações de regularização fundiária e construção de unidades habitacionais com elementos de despesa

para a construção e desapropriação de áreas para moradias populares, além da defesa da cidadania e dos direitos dos cidadãos, a seguir foi apresentado o resumo dos órgãos com seus respectivos valores e a demonstração de equilíbrio entre a receita e a despesa fixada em duzentos e quatro milhões de reais para o exercício vindouro. Não havendo mais manifestação dos presentes, o Sr. Marcelo Amaral agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência às dezoito horas e quarenta minutos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e eu, Damaris de Lana Chaves Vicente, secretária *ad hoc*, digitei e assino _____.

Pontal do Paraná, 26 de setembro de 2024.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5658CACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 68/2024

PORTARIA Nº 68/2024

ALEX TENAN, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à servidora Sâmela Alline Cavalcante Coelho, lotada no cargo de assistente administrativa, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, que serão gozadas parcialmente no período de 14 a 23 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 24 de setembro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara
LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:D4F6786C

LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA 26-2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 68/2024.
Dispensa de Licitação nº 10/2024.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de refrigerantes para atender a Secretaria Municipal de Educação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 26/2024, materializada nos autos, para contratação de **SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME CNPJ: 14.313.427/0001-54**. Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.033 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desdobramento: 3.3.90.30.15 – 549 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 129

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 26 de setembro de 2024.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2AC1251A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 093/2023

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO N°093/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº093/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- CNPJ 47.826.214/0001-85, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Arapongas, estado do do Paraná, sito a Rua Urutau, Nº212, inscrita no CNPJ sob nº 47.826.214/0001-85, neste ato representada por **HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 075.988.659-81, portador da cédula de identidade civil sob o nº 11.085.298-3, ao fim assinado.

GESTOR: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria de nomeação n°003 de 04 de janeiro de 2021 como Diretora do Departamento de Saúde.

FISCAL: A servidora Melissa Ribas Vieira, conforme designação da Portaria Nº 41 de 06 de junho de 2023.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº093/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto Prorrogação de Prazo de Vigência e de Reajuste de Valor firmado entre as partes em 21/09/2023, nos termos previstos em sua Cláusulaª8 (oitava), parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

- Fica prorrogada a vigência do presente contrato até **01/10/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor mensal após reajustado será de R$ 1.128,24 (mil, cento e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 4,477350% com base na correção do IPCA, do valor total do contrato vigente.

- O valor total deste termo aditivo será de R$ 825.871,68 (oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), para cobrir as despesas relativas à prorrogação pelo período de 12 (doze) meses.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE–10.302.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01952	09.001.10.301.0029.2029	00495	3.3.90.39.50.99	Demais Despesas com Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, inciso II, ambos da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 30 de setembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
NOME: **CPF:** **RG n.º:**	**NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C348E54B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 147/2024

DECRETO Nº 147, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Decreta Luto Oficial no Município de Porto Amazonas em virtude do falecimento de Ex-Agente Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado "Luto Oficial" em todo o território do Município de Porto Amazonas, por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Ex-Agente Público Municipal **JOÃO MARIA MELO,** ocorrido na data de 30 de setembro de 2024.
Parágrafo único – Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma ao Agente Público que sempre honrou a sua função com dedicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:941BFB7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº 05/2024 - PSS 001/2023

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº 05/2024
PSS EDITAL 001/2023

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Municipal N° 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital N° 01/2023 – PSS.
Contratante: Município de Porto Amazonas
Cargo: Agente de Apoio Educacional
Vigência do Contrato: prazo determinado
Data início e término: 01/10/2024 a 30/09/2025
Carga Horária: 40 horas semanais
Contratado: KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Porto Amazonas, 30 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EC2FB35F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N°007/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°007/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Pelo presente Termo, O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, portador da cédula de identidade RG n.º4.572.335-6 SSP/PR e do CPF/MF 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE de um lado, de outro lado Sra. KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da CI nº 13.971.021-5, CPF n°126.951.329-05, residente e domiciliada no Pov. Restinga Seca, CEP 84.140-000, Porto Amazonas, Estado do Paraná, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), com fulcro no Artigo 79, inciso II, c/c com § 1° da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Credenciamento n°007/2024, decorrente do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1574/2023, INEXIGIBILIDADE Nº022/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato n° 007/2024, celebrado em 29 de janeiro de 2024, o qual tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, onde serão contratados **05 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR** pelo período que durar o ano letivo, que inicia no dia 01 de fevereiro de 2024 e encerra no dia 20 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A contratada solicitou a rescisão contratual amigável e justificou que a desistência da vaga de Monitor de Transporte Escolar é devido à sua convocação pelo PSS desta municipalidade, no qual iniciará a prestação dos serviços dia 01/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactuada até a data que a CONTRATADA prestou serviços, não restando assim mais nada a ressarcir.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n° 8.666/93, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 30 de setembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RG N° _____

_____
RG N° _____

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:51BFC3B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as necessidades do **CISPAR** de promover a contratação de empresa especializada conforme abaixo especificado, considerando que, somente a empresa abaixo referida é fornecedora apta a dispor dos serviços mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no **art. 74, inciso I, §1º da Lei nº 14.133, de 2021,** declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de **R$ 4.336,50 (Quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos),** em favor do **DIGICROM ANALÍTICA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 60.160.546/0001-31,** na RUA MARIANOS, 227 - CAMPO GRANDE - CEP: 04691-110 - SÃO PAULO/SP, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de Eletrodo combinado de pH de corpo em polipropileno, modelo DME-CV2P. O mesmo será utilizado no equipamento pHmetro da marca Digimed, modelo DM-22, nº de série 68965.
Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 14 e **ADJUDICO** a empresa acima mencionada.

Maringá-Pr, 26 de setembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:840C1900

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.48/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.48/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 01 de outubro de 2024 até às 17h00min do dia 03 de outubro de 2024,** estará buscando propostas adicionais para a Contratação de empresa especializada em design para realizar a atualização do símbolo de acreditação da CGCRE utilizado pelo laboratório Cispar, com as quantidades e descritivos constantes no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quinta-feira**

(03/09/2024), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br, site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 01 de outubro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:E453C0E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 32 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO N° 32 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Comissão e Avaliação de estágio probatório de servidores.

O DIRETOR-EXECUTIVO do CISPAR, no uso de suas atribuições estipuladas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho e Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, com os seguintes membros:

• Andresa Fabiana Garcia, Coordenadora do Laboratório, como presidente;
• Arildo Aparecido de Camargo, Diretor Administrativo, como membro;
• Juliana Carla Menegolo, Gerente de Qualidade, como membro.

Art. 2º: A comissão será responsável pela avaliação do estágio probatório e avaliação de desempenho das servidoras Priscila Marques da Costa e Monica Fidelis dos Santos.

Maringá-PR, 18 de setembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:073F71A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 33 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO N° 33 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Comissão de Avaliação de Desempenho e Processo de Progressão

O DIRETOR-EXECUTIVO do CISPAR, no uso de suas atribuições estipuladas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho e Comissão de Processo de Progressão com os seguintes membros:

• Juliana Carla Menegolo, Química, Gerente de Qualidade, como presidente;
• Arildo Aparecido de Camargo, Diretor Administrativo, como membro;
• Monica Fidelis dos Santos, Técnica em laboratório, Gerente técnica, como membro.

Art. 2º: A comissão será responsável pela avaliação de desempenho e processo de progressão da servidora Priscila Marques da Costa.

Maringá-PR, 26 de setembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:01958132

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 34 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO N° 34 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Promoção na Carreira e mudança de nível de empregos públicos do CISPAR.

O DIRETOR-EXECUTIVO do CISPAR, no uso de suas atribuições estipuladas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio e conforme decisão da Comissão de Avaliação de Desempenho e de Processo de Progressão,

RESOLVE:

Art. 1° Fica reconhecido o direito a promoção de carreira na classe e nível ao empregado público da seguinte forma, conforme decisão da Comissão de Avaliação de Desempenho e Comissão de Processo de Progressão:

• Empregado: Priscila Marques da Costa; Cargo: Auxiliar de laboratório; Data de admissão: 17/08/2021

Situação atual:
Classe atual: I
Nível: 1
Salário atual: R$ 2.872,94

Decisão da Comissão:
Classe após promoção horizontal: IV
Nível após progressão vertical: 4
Salário após progressão: R$ 3.426,56

Art. 2º: Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Maringá-PR, 30 de setembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:0C9ED016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.45/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.45/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 45/2024 e **ADJUDICO** a empresa **JER DRONES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº.: 30.897.529/0002-00,** no valor de **R$3.152,60.**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de bateria para drone DJI Mini 3, maleta rígida para armazenamento do drone e carregador hub para as referidas baterias.

CONTRATADO: JER DRONES LTDA
CNPJ: 30.897.529/0002-00
ENDEREÇO: Av. Copacabana 325 – Sala 817 – Bairro: Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville - Barueri/SP – CEP: 06.472-001
TELEFONE: (51) 99220 - 9740
VALOR: R$ 3152,60. (Três mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 30 de setembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:917ACE0E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024 DÉCIMA QUARTA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

DÉCIMA QUARTA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2022

O Presidente do CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2022 de 22 de agosto de 2022, resolve **convocar** os aprovados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **07/10/2024**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Segue lista dos documentos necessários:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
DAIANE LIMA ANDRADE RODRIGUES	56,00	10º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia **07/10/2024 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 30 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:34136465

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:
Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, em favor do Motorista, ***Maycon Emanuel Pedrangelo***, RG nº 6.593.638-0, CPF nº 072.186.789-80, para transportar alunos universitários para Londrina, no período de ***27 de setembro de 2024 a 28 de outubro de 2024.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 de setembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8F19EFCB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor RODRIGO NORIO ARAKAKI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001007, referente ao período aquisitivo de 20/01/2023 a 19/01/2024 a serem gozadas no período de 01/10/2024 a 15/10/2024;

Art. 2º - Conceder 30 (quinze) dias de férias ao servidora TATIANA CRISTINA BAISE DE CAIRES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001009, referente aos períodos aquisitivos, 15 dias ref. á 30/01/2022 a 29/01/2023 e 15 dias ref. á 30/01/2023 á 29/01/2024 a serem gozadas no período de 01/10/2024 a 30/10/2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:CA43B875

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 15/09/2024 a 21/09/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	3,97	4,00
2	GASOLINA COMUM	6,02	6,06
3	ÓLEO DIESEL S10	6,07	6,14
4	ÓLEO DIESEL S500	5,88	5,81

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 30 de setembro de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:9F16E6CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1670, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera o art. 11 da Lei 1.363/2020, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o caput do artigo 11 e seus incisos I e II da Lei Municipal n° 1363/2020, acrescentando os incisos Ill e IV e parágrafo único para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Os representantes não governamentais, em número de 04 (quatro), serão eleitos no Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dentre organizações representativas da sociedade civil em conformidade com o previsto em na Resolução n° 105/2005 (CONANDA) observando aos seguintes requisitos:
I - A representação da sociedade civil nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente ao processo de escolha;
Il - Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no âmbito territorial correspondente;
III - O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente proceder-se-á da seguinte forma:
a) convocação do processo de escolha pelo conselho em até 60 dias antes de término do mandato;
b) designação de uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
c) o processo de escolha dar-se-á exclusivamente através de assembleia especifica;
IV - O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante, contendo um membro titular e suplente, o qual terá plenos poderes provisoriamente em suas faltas ou impedimento, ou em definitivo no caso de vacância da titularidade;
Parágrafo único. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha

dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras (PR), 30 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F46AD375

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10148/2024 DE 30/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 98.100,75 (noventa e oito mil cem reais e setenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
85 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.800,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
1025 - 3.3.90.39.00.00	1555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.900,75
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
1026 - 3.3.90.36.00.00	1555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.400,00
Total Suplementação:		**98.100,75**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
81 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.800,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
563 - 3.3.90.30.00.00	1555 MATERIAL DE CONSUMO	90.300,75
Total Redução:		**98.100,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:223BBCC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **IZABELE GAMA NASCIMENTO**, aprovado (a) no **PSS - Edital 02/2023 – SMS/SMEELJ,** para o cargo de **ENFERMEIRA**, classificado (a) em **8° lugar na classificação geral**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios**, Edição Nº 3112, do dia 17/09/2024, página 223.**
De acordo com o **PSS - Edital 02/2023 – SMS/SMEELJ**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0E15BCEB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 13041/2024.
Considerando o não comparecimento da classificada em 8º lugar, IZABELE GAMA NASCIMENTO, convocada pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3112, publicado no dia 17/09/2024.
Considerando o processo administrativo nº 13785/2024, onde a classificada em 7º lugar, ALINE DOS SANTOS BERNARDINO, convocada pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3103, publicado no dia 04/09/2024, comunicou DESISTÊNCIA.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ENFERMEIRO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de SAÚDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO (ampla concorrência)
ELAINE PASSARINHO DE OLIVEIRA LUKAVICIUS	9 º

Quatro Barras, 30 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:625E238D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 46/2024

ONDE SE LÊ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 80.899.108/0001-16
LEIA-SE:
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 80.889.108/0001-16

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:B0840143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 7225 E 7226/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 7225/2024
ISABEL CRISTINA BISPO – CPF. XXX.555.679-XX
I)Processo Administrativo n° 14.480/2024
II) Cargo do servidor: Técnica de Enfermagem – SMS
III)Período de afastamento: 01/10/2024(08h30) a 01/10/2024(18h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente com alta do Hospital Psiquiátrico São Camilo - Ponta Grossa/PR.
Requerimento de Diária n° 7226/2024
GUILHERME WILSON GROPP – CPF. XXX.053.799-XX
I)Processo Administrativo n° 14.485/2024
II) Cargo do servidor: Motorista – SMS
III)Período de afastamento: 01/10/2024(08h30) a 01/10/2024(18h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente com alta do Hospital Psiquiátrico São Camilo - Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2024.
LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:CFEE5387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para locação de brinquedos, carrinhos de pipoca, algodão e picolé, camarim de pintura e outros, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 107/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: BRINQUE LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 33.038.864/0001-51
Valor Total do Fornecedor: R$ 495.581,11 (quatrocentos e noventa e cinco mim, quinhentos e oitenta e um reais e onze centavos).
DATA DE ASSINATURA:24 de Setembro de 2024.
VIGÊNCIA: 12(meses) dias.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1ABD19B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCESSAO DE FERIAS

PORTARIA Nº.114/2024

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ADRIANA APARECIDA COELHO	2023/2024	16/09/2024 à 15/10/2024
ALEKSANDRO SERAFIM ALVES	2023/2024	06/09/2024 à 05/10/2024
ALEX SANDRO FERNANDES	2022/2023	05/09/2024 à 13/09/2024
AMANDA ALVES DOS SANTOS	2023/2024	10/10/2024 à 08/11/2024
CLAUDINEY NERY DA SILVA	2023/2024	30/09/2024 à 29/10/2024
CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA	2021/2022	07/10/2024 à 05/11/2024
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	2023/2024	16/09/2024 à 15/10/2024
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	2022/2023	02/09/2024 à 01/10/2024
EDIPO FELIPE MORETTI	2023/2024	01/10/2024 à 30/10/2024
ELAINE GOMES DE SOUZA	2023/2024	16/09/2024 à 15/10/2024
FABIANO DOMINGOS REGINI	2022/2023	16/10/2024 à 14/11/2024
FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	2023/2024	11/09/2024 à 10/10/2024
JOÃO FLAUZIO BARAVIERA	2023/2024	23/09/2024 à 22/10/2024
LENON CANASSA	2021/2022	01/10/2024 à 30/10/2024
MARCOS JEFFERSON LOPES	2023/2024	03/10/2024 à 01/11/2024
MAYARA POLINI SIMAS	2021/2022	01/10/2024 à 30/10/2024
MONICA ISABEL DE NOVAES	2022/2023	14/10/2024 à 12/11/2024
NATALIA ROGERIO PEIXOTO	2022/2023	09/10/2024 à 07/11/2024
NILVA ALVES DO NASCIMENTO	2023/2024	24/09/2024 à 23/10/2024
ODAIR BARBOSA DE SOUZA	2023/2024	01/09/2024 à 30/09/2024
PAULO SERGIO MESSIAS DA SILVA	2023/2024	30/09/2024 à 29/10/2024
PEDRO MARCOS REGINI NETO	2023/2024	10/10/2024 à 08/11/2024
RAFAEL VALENCIO DE PAULA	2023/2024	01/10/2024 à 30/10/2024
RAFAELA DAVIES DE OLIVEIRA	2023/2024	01/10/2024 à 30/10/2024
RONALDO GOMES DA SILVA	2023/2024	30/09/2024 à 29/10/2024
ALEX SANDRO FERNANDES	2022/2023	30/09/2024 à 08/10/2024

Querência do Norte, PR, 30 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:CF4C1883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 57, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 57, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha/Pr mantenedora da Escola Municipal do Campo Miguel Lecz por meio da Secretaria Mun. De

Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, e conforme Ofício nº 374, de 23 de setembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Altera o Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo Miguel Lecz** da Lagoa Verde, município de Quitandinha/ Pr, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Segmento/ Função	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente	Adriana Resner Preissler	8.257.975-3/PR	Luciane Carpinski (vice presid.)	10.288.830-8/PR
Equipe Operacional Geral	Eliane Ferreira Leal	5.880.001-5/PR	Edna de Oliveira Rosa Siqueira	9.021.561-2/PR
Coordenadora Pedagógica E Docentes	Luciane Carpinski	10.288.830-8/PR	Tamila Deus Leal	10.185.244-0/PR
APMF	Daiane dos Santos	10.114.348-1/PR	Regina De Oliveira	10.698.512-0/PR
Pais	Aline Colaço Lima Stam	10.261.490-/PR	Beatriz Santos da Fonseca	13.516.774-6/PR

Art. 2º - O Conselho Escolar instituído por este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AC59FEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2024 – TESTE SELETIVO 001/2022

Edital de Convocação 028/2024 – Teste Seletivo 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
95ª	DANILO GABRIEL DE ANDRADE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral

Quitandinha, 30 de setembro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ECF3F98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA AVISO CHAMADA PÚBLICA N° 05/2024-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
ERRATA AVISO CHAMADA PÚBLICA N° 05/2024-PMQ -
O Município de Quitandinha, representado neste ato pelo Secretario Municipal de Administração e Finanças Antonio Iargas, no uso de suas prerrogativas legais e considerando, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para contratação de empresas enquadradas como Micro Empreendedor Individual – MEI para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL, que deverão apresentar a documentação para habilitação **no período 30 de setembro de 2024 até 30 de setembro de 2025** no protocolo geral da Prefeitura Municipal, localizada á Rua José de Sá Ribas, 238, Centro.**Data da primeira sessão publica será realizada no dia 29/10/2024, às 14:00h.**

Quitandinha, 27 de setembro de 2024.

ANTONIO IARGAS **-**
Secretario

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:A2CE80BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
DECRETO Nº 1787/08/2024

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 1787/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar do Orçamento RPPS Municipal, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 938/08/2024 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - RPPS, autorizado a abrir no Orçamento do corrente Exercício Financeiro - RPPS, um Crédito Adicional Suplementar na Importância de R$ 785.826,52 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para a seguinte Dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
01.00.00000000.000	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais	FICHA	FONTE	VALORES
01.01.00000000.000	Administração Geral			
09.272.0494.2.001	Manut. do Fundo de Prev. Dos Serv. Municipais			
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias RPPS	CRIAR	40	785.826,52
TOTAL				785.826,52

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024 na FONTE (040).
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 26/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de Setembro de 2.024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:2EDCC1B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA N° 31/2024

Define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Realeza.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE -CMDCA DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, em reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058/2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social -PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

C**ONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 06/2024 que dispõe define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Realeza.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Realeza.

Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I – de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II – de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III – de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2). capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiros a serem utilizados;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.
§ 1º Para fins de inscrição é vedado o Conselho Municipal dos Direitos das Criança e Adolescente fazer a análise das Demonstrações Contábeis.
§ 2º Para fins de inscrição é vedado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.
Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.
§ 1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.
§ 2º Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.
§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.
§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos nos Conselhos de Assistência Social.
Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais, estaduais e municipais.
Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.
Art. 8º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I – requerimento, conforme anexo I;
II – cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV – plano de ação;
V – cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, apresentando os seguintes documentos:
I – requerimento, conforme o modelo anexo II;
II – plano de ação;
III – comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.
Art. 10. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:
I – requerimento, na forma do modelo anexo III;
II – cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV – plano de ação.
Art. 11. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
I – receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
a) requerimento da inscrição;
b) análise documental;
c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
d) elaboração do parecer da Comissão;
e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) publicação da decisão plenária;
g) emissão do comprovante;
h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social -CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
III - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.
IV- a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.
Art. 12. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no protocolo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com a Secretária executiva, apresentando todos os documentos especificados dessa Resolução. Após o protocolo da documentação integral solicitada, a secretaria executiva encaminhará a reunião do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente para os membros do conselho proceder analise e emitir parecer.
Parágrafo Primeiro: No momento do pedido da inscrição, a Secretária Executiva do CMDCA emitirá comprovante de protocolo.
Parágrafo Segundo: O protocolo com o pedido de inscrição só será emitido após a entrega de todos os documentos descritos nessa resolução.
Art. 13. A partir da data do protocolo de Inscrição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente terá o prazo de até 60 (sessenta dias) dias para emitir comprovante de inscrição, em caso de documentação e requisitos em conformidade com a presente resolução.
Art. 14. No caso de indeferimento ou cancelamento da inscrição as entidades e organizações de Assistência Social podem, para defesa de seus direitos, recorrem inicialmente ao próprio CMDCA e, mantido o indeferimento, ao Conselho Estadual Dos Direito da Criança e Adolescente - CEDCA.
Art. 15. No caso de deferimento da inscrição pela plenária do Conselho, o mesmo fornecerá Comprovante de Inscrição.

Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente irá acompanhar e fiscalizar as entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com visitas in loco.
Art. 17. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
I – Plano de ação do corrente ano;
II – Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.
Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá promover, pelo menos, uma reunião ampliada com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.
Art. 19. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.
§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social -CNEAS.
§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer no prazo de 30 dias.
§ 4º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no prazo de 30 dias.
Art. 20. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente seguirá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21. As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com essas normativas nos prazos definidos nestas.
Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza – PR, 27 de setembro de 2024.

CARME CONSOLADORA CERUTTI
Presidente do CMDCA em exercício

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-PR. A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A – Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço_____nº_____
Bairro_____
Município_____UF_____CEP_____
_____Tel._____
E-mail_____
Atividade Principal_____
Já possui Inscrição em outro conselho? ( ) SIM ( ) NÃO
Qual: _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
_____
_____

B – Dados do Representante Legal:
Nome: _____
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____ UF_____
CEP_____ Tel._____
Celular_____ E-mail_____
RG_____ CPF_____
Data nasc.____/_____/____
Escolaridade_____
Período do Mandato - _____

C – Informações adicionais
_____

Termos em que,
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Realeza-PR. A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A – Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____UF_____CEP_____Tel._____
E-mail:_____
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob o número _____, desde ____/_____/_____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
_____
_____

B – Dados do Representante Legal:
Nome: _____
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____ UF_____
CEP_____ Tel._____
Celular_____ E-mail_____
RG_____ CPF_____
Data nasc.____/_____/____
Escolaridade_____
Período do Mandato - _____

C – Informações adicionais
_____

Termos em que,
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza-PR
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A – Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____UF_____CEP_____Tel._____
_____
E-mail_____
Atividade Principal_____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____ _____
B – Dados do Representante Legal:
Nome:_____
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____UF_____
CEP_____ Tel._____
Celular_____ E-mail_____
RG_____ CPF_____
Data nasc.____/_____/____
Escolaridade_____
Período do Mandato:_____

C – Informações adicionais
_____

Termos em que,
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____
_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-
REALEZA -PR.

INSCRIÇÃO Nº _____
A entidade _____, CNPJ nº _____
com sede em_____, é inscrita neste Conselho, sob número_____, desde _____/_____/_____.

A entidade executa (rá) o (s) seguinte (s) serviço (s)/programa (s)/projeto(s)/benefício (s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):
_____

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do (a) Presidente do Conselho

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0E23AE5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 06/2024

Define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Realeza.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA- PR, em reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95,
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;
CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social -PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS,
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Realeza.
Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:
I – de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
II – de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
III – de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2). capacidade de atendimento;
e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.
§ 1º Para fins de inscrição é vedado o Conselho Municipal de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.
§ 2º Para fins de inscrição é vedado o Conselho de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.
Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.
§ 1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.
§ 2º Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.
§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.
§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos nos Conselhos de Assistência Social.
Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais, estaduais e municipais.
Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 8º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I – requerimento, conforme anexo I;

II – cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV – plano de ação;

V – cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

I – requerimento, conforme o modelo anexo II;

II – plano de ação;

III – comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.

Art. 10. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:

I – requerimento, na forma do modelo anexo III;

II – cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV – plano de ação.

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

a) requerimento da inscrição;

b) análise documental;

c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

d) elaboração do parecer da Comissão;

e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

f) publicação da decisão plenária;

g) emissão do comprovante;

h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;

i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social -CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

III - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

IV- a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Art. 12. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no protocolo do Conselho Municipal de Assistência Social, com a Secretária executiva, apresentando todos os documentos especificados dessa Resolução. Após o protocolo da documentação integral solicitada, a secretaria executiva encaminhará a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social para os membros do conselho proceder analise e emitir parecer.

Paragrafo Primeiro: No momento do pedido da inscrição, a Secretária Executiva do CMAS emitirá comprovante de protocolo.

Paragrafo Segundo: O protocolo com o pedido de inscrição só será emitido após a entrega de todos os documentos descritos nessa resolução.

Art. 13. A partir da data do protocolo de Inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social terá o prazo de até 60 (sessenta dias) dias para emitir comprovante de inscrição, em caso de documentação e requisitos em conformidade com a presente resolução.

Art. 14. No caso de indeferimento ou cancelamento da inscrição as entidades e organizações de Assistência Social podem, para defesa de seus direitos, recorrem inicialmente ao próprio CMAS e, mantido o indeferimento, ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Art. 15. No caso de deferimento da inscrição pela plenária do Conselho, o mesmo fornecerá Comprovante de Inscrição.

Art. 16. O Conselho Municipal de Assistência Social irá acompanhar e fiscalizar as entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com visitas in loco.

Art. 17. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Plano de ação do corrente ano;

II – Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 18. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma reunião ampliada com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 19. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer no prazo de 30 dias.

§ 4º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social seguirá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21. As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com essas normativas nos prazos definidos nestas.

ART. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza – PR, 27 de Setembro de 2024.

MARINA VENTURA DA LUZ
PRESIDENTE DO CMAS

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Realeza -PR A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A – Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço_____nº_____
Bairro_____
Município_____UF_____CEP_____Tel .____

E-mail_____
Atividade Principal_____
Já possui Inscrição em outro conselho? ( ) SIM ( ) NÃO
Qual: _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
_____

B – Dados do Representante Legal:
Nome: _____
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____ UF_____
CEP_____ Tel._____
Celular_____ E-mail_____
RG_____ CPF_____
Data nasc.____/_____/____
Escolaridade_____
Período do Mandato - _____

C – Informações adicionais
_____
Termos em que,
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Realeza -PR. A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A – Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____UF_____CEP_____Tel.____
_____
E-mail:_____
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____,
sob o número _____, desde ____/_____/_____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
_____

B – Dados do Representante Legal:
Nome: _____
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____ UF_____
CEP_____ Tel._____
Celular_____ E-mail_____
RG_____ CPF_____
Data nasc.____/_____/____
Escolaridade_____
Período do Mandato - _____

C – Informações adicionais
_____
Termos em que,
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade
ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Realeza - PR
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A – Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço____nº_____Bairro_____
Município_____UF_____CEP_____Tel._____
_____
E-mail_____
Atividade Principal_____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____B – Dados do Representante Legal:
Nome:_____
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____ UF_____
CEP_____ Tel._____ _____
Celular_____ E-mail_____
RG_____ CPF_____
Data nasc.____/_____/____
Escolaridade_____
Período do Mandato:_____

C – Informações adicionais
_____

Termos em que,
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE REALEZA -PR
REALEZA -PR.

INSCRIÇÃO Nº _____
A entidade ____, CNPJ nº _____
com sede em_____, é inscrita neste Conselho, sob número_____, desde _____/_____/_____.

A entidade executa (rá) o (s) seguinte (s) serviço (s)/programa (s)/projeto(s)/benefício (s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

_____

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do (a) Presidente do Conselho

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D9F67D0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2024

OBS: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

REALEZA, 31 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5D4D6EA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIA 06/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2024
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
TOMADOR: CORAL MUNICIPAL ARAUCÁRIA
OBJETO: MANUTENÇÃO DO PROJETO: "CANTO CORAL", CONSISTE EM DESENVOLVER A FORMAÇÃO EMCANTOE ORGANIZAÇÃO DE COROS, COM PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PERMANENTES, VOLTADAS A FORMAÇÃO HUMANA, SOCIAL E DE SAÚDE, DANDO CONDIÇÕES PARA PERCEBER OS FENÔMENOS MUSICAIS, APROVEITANDO DESTA FORMA TUDO QUE O CANTO QUE A MÚSICA PROPORCIONA.
REFERÊNCIA: TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICIPIO DE REALEZA/PR E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2017
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024
PERIODO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO, COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO POR IGUAL PERÍDO, CONFORME PRAZO PREVISTO NO ANEXO PLANO DE TRABALHO PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B07F00CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE REALEZA, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza , CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL, PAULO CEZAR CASARIL**, vem pormeiode esta NOTIFICAR a empresa MADU MFM MOBILIARIO TECNICO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº.35.047.310/0001-46, com sede na R JANDAIA DO SUL, 520 - CEP: 83324440 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA, Pinhais/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). MONICA PANSOLIN, portador(a) do RG nº. 54245203, e do CPF/MF nº.017.223.539-10, residente e domiciliado na RUA EDUARDO SPRADA, 815 CASA 13 - CEP: 81220000 - BAIRRO: CAMPO COMPRIDO, Curitiba/PR. participante do Pregão Eletrônico 29/2024 cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, para mobiliar o Hospital Municipal., da intenção do Município anular o ato que declarou a empresa vencedora do item 13.A anulação pretendida deve-se ao fato de que houve denúncia na Ouvidoria Municipal relatando que a empresa não possui Registro na Anvisa.
Portanto, fica intimada a Empresa apresentar defesa prévia nos termos da Lei 14.133/2021, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta notificação. Do contrário o processo tramitará normalmente, procedendo-se com a anulação de tais itens.

Realeza, 26 de Setembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DB1D5C64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 562/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 26.234.397/0001-70, com sede na AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1778 Q 142 L 07A - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR.
OBJETO: Contratação de serviço de elaboração de programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, para atender a demanda de todas as secretarias do município de Realeza – PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 81/2024
VALOR TOTAL: R$18.999,00 (Dezoito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:6C870F8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 81/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2024

ABERTURA: DIA: 23/08/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de serviço de elaboração de programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, para atender a demanda de todas as secretarias do município de Realeza – PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - ME, TR
LOTE , COM VALOR TOTAL DE **R$** 18.999,00.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 18.999,00** (Dezoito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)

REALEZA, AOS vinte e três dias de agosto de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:868C2B87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 81/2024, cujo objeto é a Contratação de serviço de elaboração de programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, para atender a demanda de todas as secretarias do município de Realeza – PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de setembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:C9F2D6E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 563/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMERCIAL AGROALBA EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.977.831/0001-20, com sede na AV MARAVILHA, 1084 - CEP: 89874000 - BAIRRO: MADALOZZO, Maravilha/SC.
OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de Desratização e Limpeza de Reservatórios de Água para atender a demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Cultura, Assistência Social, Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e Administração do município de Realeza/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 82/2024
VALOR TOTAL: R$33.493,43 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:21290C8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial N.º 82/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2024

ABERTURA: DIA: 16/08/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de Desratização e Limpeza de Reservatórios de Água para atender a demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Cultura, Assistência Social, Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e Administração do município de Realeza/PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
-COMERCIAL AGROALBA EIRELI, COMERCIAL AGROALBA EIRELI
ITENS , COM VALOR TOTAL DE **R$** 33.493,43.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 33.493,43** (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Três Centavos)

REALEZA, AOS dezesseis dias de agosto de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:27CE29AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 82/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para Serviços de Desratização e Limpeza de Reservatórios de Água para atender a demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Cultura, Assistência Social, Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e Administração do município de Realeza/PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de setembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:C6383946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2024

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão Eletrônico Nº 111/2024, cujo objeto é Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Placas Veiculares Padrão Mercosul em atendimento à todas as Secretarias, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 30 de setembro de 2024.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:69D40DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 111/2024, cujo objeto era a Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Placas Veiculares Padrão Mercosul em atendimento à todas as Secretarias, que foi considerado **DESERTO** devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**, para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de setembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E18615A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE DO CONTRATO Nº 289/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TERRAPLANAGEM; DRENAGEM; APLICAÇÃO DE CBUQ) E RECUPERAÇÃO DE BASE EXISTENTE (RECUPERAÇÃO DE BASE E SUB-BASE COM REMENDO PROFUNDO E SERVIÇOS DE RECICLAGEM COM INCORPORAÇÃO DE REVESTIMENTO E ADIÇÃO DE BRITA; RECUPERAÇÃO DE CAPA COM FRESAGEM DESCONTÍNUA A FRIO) EM TRECHO DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL DE REALEZA – DENOMINADO RODOVIA DA LÁTCO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS ANEXOS DO EDITAL, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 06/2024.
ADITIVO: PELO PRESENTE TERMO, E COM FUNDAMENTO NO ART. 124 DA LEI NO 14.133/21, FICA REPROGRAMADA AS ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO APRESENTADO, DEVIDO A REDE DE ÁGUA DA SANEPAR E POSTES ESTAREM EM CONDIÇÕES QUE PREJUDICAM A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 06/2024
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:16E60E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024– PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Tintas de Demarcação Viária, Placas e Dispositivos Auxiliares de Sinalização, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de outubro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 30 de setembro de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024– PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de baterias automotivas, em atendimento a demanda da frota pertencente ao Município de Renascença - Pr.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de outubro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 30 de setembro de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:19410253

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 062/2024
PROCESSO Nº 124/2024

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, cujo objeto é "**Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotivos novos, através das Resoluções SESA nº 516/2024 e 452/2024 e recurso do PROVIGIA CAPITAL, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**".

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o descritivo do item 5.1.1 do Termo de Referência do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*5.1.1. Pelo fato de que se trata de bem permanente, o prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo **12 (doze) meses** ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;*

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

2.1. Altera-se a data de abertura da sessão pública do dia 04/10/2024 para o dia **18/10/2024, as 08:00 horas.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 30 de setembro de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira/agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9F2707C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA.

O **MUNICIPIO DE RENASCENÇA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.681/0001-96, com sede Administrativa a Rua Getulio Vargas, 901 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor IDALIR JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, portador do RG n° 1.339.755-4 e inscrito no CPF/MF 283.822.189-20 sob o n° e por outro lado a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** de Renascença, inscrita no CNPJ sob n.º 78.677.507/0001-71, com sede a Rua Getulio Vargas, n.º 284 – Centro, representa aqui por seu Presidente, senhor Roberto Copini Junior, brasileiro, casado, Gerente Comercial, inscrito no CPF sob n.º 042.325.609-20, e no Rg. nº 7.529.427-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 262, centro, nesta cidade de Renascença – PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo, tem por objetivo o aditivo de prazo e valor referente ao Termo de Fomento nº 002/2023, conforme detalhado no Plano de Trabalho para atendimento especializado às crianças encaminhadas pela Unidade Básica de Saúde com suspeita e/ou diagnostico de TEA, atraso no desenvolvimento e/ou outros transtornos globais de desenvolvimento.

Paragrafo único. O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), totalizando o montante final anual de R$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais), mediante transferência, deposito ou Ordem Bancária Eletrônica até o decimo dia útil de cada mês, com inicio em 02 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais clausulas e condições constantes no Termo de Fomento nº 02/2023.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor.

Renascença. 06 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

ROBERTO COPINI JÚNIOR
Presidente da APAE

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:342159B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 39/2024

RESOLUÇÃO Nº 39/2024
De 25 de setembro de 2024

Fixa subsídio dos Vereadores para a 19ª Legislatura (2025-2028)

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou
E eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Rio Azul, estado do Paraná, para a 19ª Legislatura, compreendida no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 7.816,00 (sete mil e oitocentos e dezesseis reais) e o do Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul-Pr, em parcela única, no valor de R$ 8.686,00 (oito mil e seiscentos e oitenta e seis reais).

§ 1º A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

§ 2º Será considerado presente à Sessão, o Vereador que assinar o Livro de Presença no início da Sessão, que participar da votação das proposições constantes da pauta e que permanecer no Plenário até o encerramento do grande expediente.

§ 3º A retirada do Vereador da Sessão sem autorização do Presidente da Mesa Executiva ou a sua falta injustificada, implicará em desconto, nos termos do Regimento Interno.

Art. 2º Os Vereadores, quando convocados para Sessões Extraordinárias, Especiais ou Solenes, não receberão parcela indenizatória.

Art. 3º Os subsídios que trata esta Resolução, observados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme disposto no art. 37, X, da Constituição Federal serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores municipais, limitada à perda inflacionária calculada sobre os últimos doze meses.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º No período de recesso parlamentar os subsídios serão pagos integralmente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Em Rio Azul-Pr., 25 de setembro de 2024.

Assinou:
MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:58D36606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO ADITIVO

2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO UNILATERAL-CONTRATO Nº03/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, inscrita no CNPJ sob o 01.734.690/0001-75, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87 Jd. Planalto, Rio Branco do Ivaí-PR, neste ato representada pelo Senhor Presidente **JOSÉ DOS SANTOS.**

CONTRATADA: D CASAVECHIA CORNIANI SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, localizada na Avenida Brasil, nº. 2.024, sala 1, Centro, Faxinal, Paraná CEP: 86840-000, portadora do CNPJ nº 33.993.321/0001-93, neste ato representada pelo Sra. DAIANE CASAVECHIA CORNIANI.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de novos itens ao Contrato nº 03/2023, celebrado em 27 de abril de 2023 e prorrogado através do 1º (primeiro) termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

Fica acrescido ao objeto do Contrato nº 03/2023 os seguintes itens:

• **Descrição do novo item:**
• Eletrocardiograma;
• Exame de glicose;
• Exame parasitológico de fezes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO

A inclusão dos novos itens especificado na Cláusula Primeira resultará na alteração do valor total do contrato, que passará de 1.798,70 (um mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos) para 1.900,90 (um mil e novecentos reais e noventa centavos), representando um acréscimo de 102,20 (cento e dois reais e vinte centavos). O ajuste será feito conforme as disposições previstas no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do item adicionado deverá seguir os mesmos prazos, condições e especificações contratuais originalmente previstas no Contrato nº 03/2023, salvo disposições específicas previstas neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 03/2023 que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município/Estado/União, para que produza os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Grandes Rios/PR, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, firmo o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio Branco do Ivaí - PR, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Camara Municipal de Rio Branco do Ivai
Contratante

Testemunhas:

1_____ 2_____
Nome:..... Nome:.....
CPF:..... CPF.....

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:DC7B6A0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.450/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0011	**Atividade:** VIVA O CENTRO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 163.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 163.000,00		

Art. 2°Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0016.0481.0003.0016	**Atividade:** ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 84.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0016.0481.0003.0016	**Atividade:** ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 163.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:9562EFFE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.454/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas

atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Nomear o servidor **WILLIAN HENRIQUE LEDER DOS SANTOS,** portador do RG nº XX.XXX.295-2/PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais, Símbolo DAI-3, com 33% de gratificação, na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:8F45C206

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 010/2024 – 29ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2023 - SEMED

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 - SEMED, constantes no edital 01/2024 que constitui Organização para Convocação de candidatos Aprovados no PSS.

Cargo/Função: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – Anos iniciais 1º ao 5º ano

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ RIBEIRO DE CRISTO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
10º	**IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFIRIO**

2 - **Obs: Antes de levar a documentação no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação para verificar disponibilidade de horário da vaga disponível.**

3 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **01/10/2024 à 07/10/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 30 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:2995DAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

OBJETO: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Materiais (de Consumo Odontológico e Instrumental) e demais insumos para a saúde, visa atender as necessidades das demandas acolhidas nas clinicas ODONTOLÓGICAS instaladas em Unidades Básicas de Saúde do município. Em relação aos demais materiais previstos, os mesmos serão destinados para atendimento de saúde de forma geral. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço VALOR MAXIMO: R$ 456.361,58 (Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Mil e Trezentos e Sessenta e Um Reais e Cinqüenta e Oito Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas, do dia 01/10/2024, até às 08:00 horas do dia 14/10/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/10/2024, às 08:30 horas, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14/10/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 26/09/2024 ao dia 09/10/2024. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Motivo da Republicação e a alteração da data de recebimento, abertura, e início da sessão demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco do Sul, 01/10/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:6C93E606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Na data de 24 de setembro de 2024, às 18h, foi realizada nesta Casa de Leis, Audiência Pública das Metas Fiscais relativas ao 2º Quadrimestre de 2024.
De acordo com o que estabelece o Artigo 150 do Regimento Interno desta Casa as Sessões serão gravadas, conforme segue:

"Art. 150. Quando realizadas no Plenário da Câmara, as Sessões serão gravadas integralmente e sem cortes em discos rígidos ("Hard Disc" - HD), em arquivos do tipo audiovisual (vídeo) e áudio (som) no formato MP3 ou outro que vier a substituí-lo, devidamente identificados e arquivados por no mínimo 100 (cem) anos".

A gravação está disponibilizada no site da Câmara Municipal www.rionegro.pr.leg.br segue também o lynk de acesso da referida Audiência Pública https://www.youtube.com/watch?v=xHWGtWUeZWc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
RIO NEGRO, PR, EM 25 DE SETEMBRO DE 2024.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FAE3EF2F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 174/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 30, de 21 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 30, de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 1º (primeiro) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 78, de 14/05/2024, Edital nº 83, de 23/05/2024 e Edital nº 172, de 26/09/2024. Os classificados em 1º, 2º, 5º e 6º assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 3º lugar assinou termo de desistência. O classificado em 4º lugar não compareceu dentro do prazo estabelecido no edital de abertura. O classificado em 9º lugar assinou requerimento de final de lista. Os classificados em 7º e 8º estão dentro do prazo para manifestação.	1º a 9º
9029/2024	Flávia Aparecida Spuldaro da Silva	10º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.7 do Edital nº 30, de 2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 30 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:677D1DAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 087/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 320/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ROCHOSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 01/10/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 01/10/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **17/10/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 27 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7F1B266A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 088/2024
UASG 987823

Processo: 347/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 20ª FESTA DA COLONIZAÇÃO E DO RODEIO MTG PARANÁ.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 01/10/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 01/10/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **16/10/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 27 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7E027B1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 209/2024 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	115.980,00	OBJETIVA CONCURSOS LTDA

Rio Negro, 27 de setembro de 2024.

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5586B618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 00.849.426/0001-14, neste ato representada por GUSTAVO PELLIZZARI, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 12/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.. Vigência: 30/09/2024 até 29/03/2025: Preço: R$ 115.980,00 (cento e quinze mil e novecentos e oitenta reais).
Recursos:
05.001.0004.0122.0002.2010.33390394800000000000-1173 Fonte 07000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 30/09/2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:08EA8077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR - CONVOCAÇÃO 21/2024

RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia relacionados confome abaixo:

A relação dos candidatos considerados **aptos** constam no Anexo I.
A relação dos candidatos considerados **ausentes** constam no Anexo II

Rolândia, 30 de setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS APTOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.314-29	THAIANNE CAROLINA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
014.703.359-01	JOSIELI DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
014.703.297-87	FABRÍCIO ANTÔNIO DE LIMA SENA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.147-04	ANA CAROLINA DADDIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.276-37	MARIA VITÓRIA SILVA MARTINS[2]	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.252-23	JOSEANE SALLES COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ANEXO II
CANDIDATOS AUSENTES

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.254-39	MARCELO ANTONIO PORTELLA PIANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.345-62	ANA CAROLINA GASPARINO PERCINOTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.248-09	BRUNO GUILHERME XAVIER COELHO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
014.703.327-59	DARA HELOISA ALMEIDA DA ROCHA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
014.703.319-47	KARINA FÁTIMA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.260-77	AMANDA RODRIGUES LEITE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF
014.703.182-04	KETELYN FABIANE DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.251-02	EZEQUIEL ALVES LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.267-74	LEANDRO DE JESUS PEREIRA	CONDUTOR SOCORRISTA

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:FF0BA5AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.263/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **GRASIELA LEOPOLDINA CANTUÁRIA BENTO,** matrícula 377480-5/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de E. - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **07/09/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7E66E787

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.270/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **KARLA DA SILVA PEREIRA,** matrícula **377319-1/1,** ocupante do cargo de **Terapeuta Ocupacional**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **21/09/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 22.648/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:01B9734E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.271/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LEANDRO BATISTA BARBOSA,** matrícula 377653-0/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **23/09/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal
PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7D3FEEFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.272/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/09/2024, de acordo com Memorando n° 14.268/2024, conforme segue:

Requerente	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo
Daniela Soares Ferreira	02/03/2016	C 08	C1 08	Prof. Ens. Fundamental – 1º Padrão
Evandro do Nascimento	23/07/2007	C1 13	C2 13	Prof. Ed. Infantil 40h
Marilei Vaterkemper dos Santos	12/08/2015	C1 08	C2 08	Prof. Ed. Infantil 30h

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9DB71AE2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 387, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 137, de 16 de Abril de 2024, que dispõe sobre a restituição de despesas entre a Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência de Rolândia, conforme contrato de software de gestão contrato 018/2024 Governança Brasil S/A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei,

DECRETA
Art. 1°. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 137, de 16 de Agosto de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecida a restituição de despesas entre a Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência de Rolândia, conforme estipulado no contrato de software de gestão, contrato nº 018/2024 e aditivo 1º, celebrado com a empresa Governança Brasil S/A." [...]

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
EDER JUNIOR EVANGELISTA	***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Secretário Municipal de Finanças	Superintendente Rolândia Previdência

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:46BF101A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 177/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2022 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROGER RORATO CLINICA MEDICA,** cadastrada no CNPJ/MF nº 18.975.074/0001-09, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 235, Centro, na cidade de DRACENA – SP, CEP 17.900-000, telefone (46) 99141-7668, e-mail: **betoescr@yahoo.com.br**, neste ato, legalmente representada pelo Dr. **ROGER RORATO**, brasileiro, empresário, médico, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente - SP, portador da Cédula de Identidade/RG nº 43683697-X SSP/SP e do CPF/MF nº 356.040.298-07, doravante designada **CONTRATADA**ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 06/10/2024 a 05/10/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ROGER RORATO CLINICA MEDICA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

_____
ANA LUÍSA DIAS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D986C0E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 286, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 286, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **MAICON ANDRE HENDGES (1141),** ocupante do cargo efetivo de Contador, a partir do dia 01 de outubro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2021 a 03.08.2022.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:C7766B7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 287, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 287, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Licença Luto para servidor público municipal que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Óbito apresentado nesta data,

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER,** 07 (sete) dias de Licença Luto, à partir de 26 de setembro de 2024, ao servidor público municipal **LUIZ CARLOS ZANCO (1333)** ocupante do cargo efetivo de Motorista, em razão do falecimento de seu genitor.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 26 de setembro de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2AA1496E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

SUSPENDE o Pregão Eletrônico nº 58/2024 de 28 de agosto de 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
SUSPENDER o Processo Licitatório nº 116/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2024, de 28 de agosto de 2024, por interesse da Administração Municipal, tendo em vista os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A suspensão permanecerá vigente até a realização dos ajustes necessários e a subsequente republicação do edital.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 30 de setembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D8A13A33

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 913 DE 2024

DECRETO Nº 913 DE 30 DE SEMTEBRO 2024

SÚMULA: Cria o Comitê/Comissão Intersetorial de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Salto do Lontra - PR.

Eu, **Fernando Alberto Cadore,** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o exposto na Lei Municipal nº 090/2014, de 11 de novembro de 2014, que Institui o Sistema de Atendimento Socioeducativo nas modalidades de medidas socioeducativos de Liberdade Assistida e de prestação de serviços à comunidade, destinados a Adolescentes em conflito com a Lei, no Município de Salto do Lontra-Pr – SIMASE;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, para os exercícios de 2015 a 2025, aprovado pela Resolução Nº 005/2014 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

D E C R E T A
Art. 1º - Fica criado o Comite/Comissão Intersetorial de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Salto do Lontra – PR, em suas respectivas representações.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:2CF24323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 31/2024
Processo: 86/2024
Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTUTAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS SUPRINDO A LEI MUNICIPAL N° 1.539/2022
Valor estimado: 102.290,00 (Cento e Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 14/10/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 14/10/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 14/10/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 07.001.08.244.0008.2031 3.3.90.32.03.00 0

Santa Amélia-PR.,19/09/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E121EC6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa P S DE CARLOS LTDA, CNPJ: 54.409.053/0001-90, no Pregão nº 17/2024
OBJETO:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS
VALOR REGISTRADO: 163.800,00 (Cento e Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais)
DATA DO REGISTRO:27/09/2024
VALIDADE: 26/09/2025

MANUTENÇÃO E PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4A1CF082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 32/2024
Processo: 62/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Valor estimado: 771.889 ,70 (Setecentos e Setenta e Um Mil , Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 16/10/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 16/10/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 16/10/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado , e também junto ao Setor de licitações , de segunda a sexta-feira , no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia , à rua Alcides Prudente Pavan , 130 , Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003 , 03.001.04.122.0003.2003 , 03.001.04.122.0003.2003 , 03.001.04.122.0003.2003 , 03.001.04.122.0003.2003 , 03.001.04.122.0003.2003 , 03.001.04.122.0003.2003 , 03.001.04.122.0003.2003 , 04.001.15.452.0004.2014 , 05.001.12.361.0005.2015 , 05.001.12.361.0005.2015 , 05.001.12.361.0005.2015 , 05.001.12.361.0005.2015 , 05.001.12.361.0005.2015 , 06.001.10.301.0007.2024 , 06.001.10.301.0007.2024 , 06.001.10.301.0007.2024 , 06.001.10.301.0007.2024 , 06.001.10.301.0007.2024 , 07.001.08.244.0008.2030 , 07.001.08.244.0008.2030 , 07.001.08.244.0008.2030 , 07.001.08.244.0008.2030 , 07.001.08.244.0008.2030 3.3.90.30.17.00 , 3.3.90.30.26.00 , 3.3.90.30.42.00 , 4.4.90.40.99.01 , 4.4.90.40.99.02 , 4.4.90.52.30.00 , 4.4.90.52.33.00 , 4.4.90.52.35.00 , 4.4.90.52.35.00 , 3.3.90.30.17.00 , 3.3.90.30.26.00 , 4.4.90.40.99.01 , 4.4.90.40.99.02 , 4.4.90.52.30.00 , 4.4.90.52.33.00 , 4.4.90.52.35.00 , 3.3.90.30.17.00 , 3.3.90.30.26.00 ,4.4.90.40.99.01 ,4.4.90.40.99.02 , 4.4.90.52.30.00 , 4.4.90.52.33.00 , 4.4.90.52.35.00 , 3.3.90.30.17.00 , 3.3.90.30.26.00 , 4.4.90.40.99.01 , 4.4.90.40.99.02 , 4.4.90.52.30.00 , 4.4.90.52.33.00 , 4.4.90.52.35.00 0 , 0 , 0 , 0 , 0 , 0 , 0 , 0 , 0 , 103 , 103 , 103 , 103 , 103 , 103 , 103 , 303 , 303 , 303 , 303 , 303 , 303 , 303 , 719 , 719 , 722 , 722 , 722 , 722 , 722

Santa Amélia-PR. ,26/09/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:BB6FEDBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa A A SIMÃO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 50.722.277/0001-04, no Pregão nº 28/2024
OBJETO:RAÇÃO PARA PEIXE E NOVILHA DA RAÇA NELORE COM IDADE ENTRE 24 A 36 MESES
VALOR REGISTRADO: 120.540,04 (Cento e Vinte Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Quatro Centavos)
DATA DO REGISTRO:27/09/2024
VALIDADE: 26/09/2025

RAÇÃO PARA PEIXE

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B0C35600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 724/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Vera Lúcia de Souza	Professora	Festa Junina Municipal no dia 7 de junho de 2024	02 e 03/10/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:031AF712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR,** a partir de 1º de outubro de 2024, o Sr. **WELLINGTON GERALDO INFORZATO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 60474036/SSPPR e do CPF nº 854.548.779-72, residente e domiciliado na Rua José Meneghin, nº 190, na cidade de Santa Amélia -Paraná, no cargo de **Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** de acordo com a lei municipal nº 1.554/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:C7FC33F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D' ÁGUA DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO.	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 16/10/2024	Horário: 08:00 às 08:30h[1]
Início da sessão:	Data: 16/10/2024	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por LOTE GLOBAL	
Valor máximo:	R$ 29.287,25 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 30 de setembro de 2024.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES
Pregoeiro.

[1] Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1AA0E07F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2207/2024

PORTARIA Nº 2207/2024

Súmula: Exonera a pedido a servidora MARCIELE DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando as atribuições legais e,
CONSIDERANDO o pedido de demissão formulado no dia 25/09/2024

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada a pedido, a Sra. MARCIELE DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA, pertencente à Classe Celetista, lotada no cargo de Professor Temporário (20 horas), junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 30/09/2024

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 30 dias do mês de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E402CC88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.712, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.712, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Institui a Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições e,
CONSIDERANDO o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) requerem esforços conjuntos dos diversos órgãos envolvidos na aplicação, no cumprimento das medidas socioeducativas e no atendimento aos adolescentes;

DECRETA:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste, a Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), com a finalidade de articular as políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas, de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art.2º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela articulação entre os seguimentos que compõem a Comissão, não isentando a responsabilidade das demais secretarias municipais de acordo com as respectivas Políticas Públicas.

Art.3º São atribuições da Comissão Intersetorial do Sinase:

Realizar reuniões bimestrais para tratar de assuntos relativos à execução de medidas socioeducativas;
Participar do processo de planejamento das ações relativas à execução de medidas socioeducativas, assim como assegurar a previsão de recursos necessários ao atendimento socioeducativo;
Garantir um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações desenvolvidas no atendimento socioeducativo, promovendo a transversalidade das políticas intersetoriais no Atendimento Socioeducativo;
Contribuir para o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor municipal na operacionalização e na avaliação das ações implantadas e na implementação das políticas públicas voltadas para os adolescentes em conflito com a lei.

Art. 4º A Comissão Intersetorial será constituída por um representante, titular e um suplente, de cada órgão e entidade a seguir indicados:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Titular Danieli Corá Lotici e como suplente Déborah Alana Girotto;
Representantes da Secretaria Municipal e Estadual de Educação, como Titular Vanessa Balsanello Xavier e como Suplente Silvia Adriana de Souza Spiler;
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, como Titular Adriana Dreher
Pilz e como suplente Mariza de Lurdes Bueno;
Representante da Secretaria Municipal da Cultura e Esporte, como Titular Eliane Salete Vendruscolo e como Suplente Tiago José Giordani;
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como Titular Cleonice Baifus Klain e como Suplente Juliane Schmoller Quoss;
Representante do Conselho Tutelar, como Titular Lurdes Zonta e como Suplente Cleide Aparecida Mroczkoski.

Art. 5º A participação na Comissão Intersetorial é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:0B1AA945

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 402/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 34/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 79/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **TRUILHO PANIFICADORA LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses"
VIGENCIA: 25/092025
VALOR TOTAL: R$ 176.127,55 (cento e setenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA: 25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 404/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 34/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 79/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses"
VIGENCIA: 25/092025
VALOR TOTAL: R$ 6.013,50 (seis mil, treze reais e cinquenta centavos).
DATA: 25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 408/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 34/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 79/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses"
VIGENCIA: 25/092025
VALOR TOTAL: R$ 725.194,51 (setecentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).
DATA: 25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 411/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 34/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 79/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses"
VIGENCIA: 25/092025
VALOR TOTAL: R$ 66.884,10 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).
DATA: 25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 410/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 34/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 79/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses"
VIGENCIA: 25/092025
VALOR TOTAL: $ 277.167,79 (duzentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).
DATA: 25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 403/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 34/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 79/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses"
VIGENCIA: 25/092025
VALOR TOTAL: R$ 1.398,60 (um mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)
DATA: 25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 406/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 34/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 79/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ELCIO MAFIOLETTI**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses"
VIGENCIA: 25/092025
VALOR TOTAL: R$ 1.609.376,74 (um milhão, seiscentos e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
DATA: 25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 407/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 34/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 79/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **WILLIAN ROGER DAL PIAS**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses"
VIGENCIA: 25/092025
VALOR TOTAL: R$ 319.485,73 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).
DATA: 25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 414/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 34/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 79/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses"
VIGENCIA: 25/092025
VALOR TOTAL: R$ 46.659,62 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
DATA: 25/09/2024

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:E35652EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS RP - PREGÃO 11/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 1.674,00 (um mil e seiscentos e setenta e quatro reais).
DATA:25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DATA:25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 54.196,17 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e dezessete centavos).
DATA:25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **53.891.930 THAYNARA JACKELINE DE LIMA SILVEIRA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 47.382,86 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
DATA:25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **F&B VARIEDADES LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 7.608,50 (sete mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).
DATA:25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **53.756.019 RENAN FARIAS BATISTA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/09/2025.

VALOR TOTAL:R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
DATA:25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 4.697,68 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).
DATA:25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 32.579,55 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA:25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **AUREAMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 3.430,00 (três mil e quatrocentos e trinta reais).
DATA:25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 321,75 (trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).
DATA:25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 8.720,00 (oito mil e setecentos e vinte reais).
DATA:25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SANIGRAN LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 1.674,80 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
DATA:25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NBR DIGITAL INOVACOES LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).
DATA:25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PABLO LUIS MARTINS**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 1.123,75 (um mil, cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
DATA:25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **EVANDRO CARLOS ZANOLLA LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 4.292,18 (quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).
DATA:25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais).

DATA:25/09/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:2E784A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO DE VALOR Nº 195/2024 AO CONTRATO Nº 138/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e GENTE SEGURADORA S.A.
OBJETO: Aumento quantitativo no valor de R$ 1.294,15 (mil, duzentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).
DATA: 24/09/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:754C2DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 50/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 21 de outubro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, Pintura de Ligação e serviços especializados para reparos e manutenção, com equipamentos específicos, através de reperfilagem, recape ou tapa buraco, em vias urbanas e rurais do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios Recursos Estaduais e Federais**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR GRUPO**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 21 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 30 de setembro de 2024.

JEAN PÍERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:3460D393

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS RP - PE 11/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 339.088,50 (trezentos e trinta e nove mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
DATA:25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 110.387,00 (cento e dez mil e trezentos e oitenta e sete reais).
DATA:25/09/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:78095A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050 - REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 05/2024

PORTARIA Nº 050
DATA: 25/09/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE (IPRESIO), ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1778/2015 e no Decreto Municipal nº 3621/2023,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 05/2024, de 11 de setembro de 2024, cujo objeto é: "Contratação de serviços de Perícia Médica, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, à servidor efetivo segurado do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR - IPRESIO, para fins de concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho, com emissão de Laudo Pericial Conclusivo. Fundamentação legal: art. 40, § 1º, I da C.F. c/c art. 3º, I da Lei Municipal nº 2.349/2020; art. 34 da Lei Municipal nº 1.778/2015; e Anexo III da Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR), para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios", declarando-se o presente certame como **FRACASSADO**, conforme autos processuais em anexo.

Santa Izabel do Oeste/PR, 25 de setembro de 2024.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:59C87C49

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, HUGO MARCIANO FELBER, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO, CLASSE I, NÍVEL A.

PORTARIA Nº 15.148
Data: 01.10.2024

Nomeia, HUGO MARCIANO FELBER, para exercer, o cargo efetivo de Técnico Segurança do Trabalho, Classe I, Nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocado pelo edital nº 24/2024 de 23 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **HUGO MARCIANO FELBER,** CPF. Nº 078.***.***-43 para exercer o cargo efetivo de Técnico Segurança do Trabalho, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:FD84BE85

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXONERAR, A PEDIDO, ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 15.149
Data: 01.10.2024

Exonerar, a pedido, ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE, do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 368/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE,** CPF nº 049.***.***-60, do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4D9C5636

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DESIGNAR, DEONILCE RETKA, PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA.

PORTARIA Nº 15.150
Data: 01.10.2024

Designar, DEONILCE RETKA, para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o pedido de férias do Secretário Municipal de Meio Ambiente – SMMA.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública **DEONILCE RETKA,** CPF nº 041.***.***-93, para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo período de 01.10.2024 até 04.10.2024.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:B15CA1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 26/2024 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 18/2024 QUE APROVA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE SANTA IZABEL DO OESTE –PR.

RESOLUÇÃO N° 26/2024

DISPÕE sobre a RETIFICAÇÃO da Resolução do CMDCA nº 18/2024 que aprova o Programa de Atendimento de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Santa Izabel do Oeste – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1696 de 13 de março de 2015 e demais alterações;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que traz no artigo nº 112 a descrição das medidas socioeducativas, passíveis de serem aplicadas ao adolescente autor de ato infracional, a saber: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade, internação em estabelecimento educacional;
CONSIDERANDO a Lei nº.12.594/2012 que estabelece o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, política pública destinada à inclusão social do adolescente em conflito com a lei e que possui interfaces com outros sistemas e políticas, tais como o sistema educacional, de saúde, de assistência social, de justiça e segurança pública;
CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 24 de junho de 2024 após apresentação, leitura e discussão dos documentos de Inscrição do

Programa de Atendimento de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Santa Izabel do Oeste –PR;
Resolve:
Art. 1º- Alterar o artigo 1º da Resolução do CMDCA nº 018/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Aprovar a inscrição do Programa de Atendimento de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas do Município de Santa Izabel do Oeste – Pr no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.
Art. 2º- Alterar o artigo 2º da Resolução do CMDCA nº 018/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 2º - o Programa Municipal de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) de Santa Izabel do Oeste será executado no Centro De Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Rua Butiazeiro SN Bairro São José Operário Santa Izabel do Oeste-Paraná;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Izabel do Oeste, 30 de setembro de 2024.

CLEUNICE BAIFUS KLAIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:CDA04EDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 257/2022
Ref. Licitação Pregão Nº 65/2022
Contratação de Cobertura de Seguro para os Veículos componentes da Frota Municipal.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 16/10//2024 e término em 15/10/2025, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,2376 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Setembro/2023 à Setembro/2024) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 15/10/2025.
Prazo de Vigência: 15/10/2025.
Data da Assinatura: 30/09/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EEEE606A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 081/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 14 de outubro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 14 de outubro de 2024.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 14 de outubro de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 1.642.431,87 (Um milhão seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 30 de setembro de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:679EAD31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4167/2024

DECRETO Nº 4167/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Adesão de Atas de Registro de Preços na forma de Carona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o Sistema de Registro de Preços na forma de "carona" a que se refere o Artigo 86 da Lei N° 14.133/2021,

DECRETA:

Artigo 1° - A adesão a atas de registro de preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, Estados, Distrito Federal e da União pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, será regulamentada por este Decreto.

Artigo 2° - A adesão a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Artigo 3° - O processo de intenção de adesão a Atas de Registros de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Edital do Órgão Gerenciador;
II - Termo de Referência do Órgão Gerenciador;
III - Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;
IV - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento da adesão;
V - Orçamentos que comprovem a vantajosidade;
VI - Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;
VI - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;
VIII - Processo de Inexigibilidade;
IX - Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;
X - Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.
Artigo 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 30 DE SETEMBRODE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:416C18A0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0350/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 112/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº0350/2024
Processo dispensa nº 112/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SOUZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 27.670.380/0001-28
Representante: Douglas de Souza
CPF nº 085.407.129-62
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia.
VALOR TOTAL: R$ 34.150,00 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 29/09/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/09/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0DDB186B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 9 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019 PREGÃO Nº 33/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 9 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019
Pregão Nº 33/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretárias públicas do município, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio, superior e pós-graduação mediante processo seletivo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN;
VALOR: R$ 293.309,97 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Trezentos e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOAO CARLOS MIOTTO-
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E294A122

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 10 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2020 PREGÃO Nº 30/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 10 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2020
Pregão Nº 30/2020

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES LTDA;
VALOR: R$ 102.600,00 (Cento e Dois Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A1D2C5C9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 10 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2020 PREGÃO Nº 30/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 10 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2020
Pregão Nº 30/2020

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES LTDA;
VALOR: R$ 102.600,00 (Cento e Dois Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B7A1D149

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2024 CONCORRENCIA Nº 09/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2024
CONCORRENCIA Nº 09/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA de fechamento e término do Centro Social Nova Riqueza, Municipio de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 353.500,00 (Trezentos e Cinqüenta e Três Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 22/09/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B29D5F28

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2024 CONCORRENCIA Nº 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2024
CONCORRENCIA Nº 010/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA
CNPJ Nº 22.140.379/0001-78
Representante: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA
CPF nº 064.899.639-57
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento do Centro Social da Linha Valdomeira, Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 214.500,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 29/09/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/09/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2CB6FEAC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2024 CONCORRENCIA Nº 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2024
CONCORRENCIA Nº 010/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA
CNPJ Nº 22.140.379/0001-78
Representante: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA
CPF nº 064.899.639-57
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento do Centro Social da Linha Valdomeira, Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 214.500,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 29/09/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/09/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:324C0A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 05/2024(SRP), realizada no dia 23/09/2024, às 09:00h, horário de Brasília, cujo objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX, CILIA, ORION OU OUTRA SIMILIAR DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**A licitação foi declarada FRACASSADA**

São Jerônimo da Serra, 30 de setembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:3891A224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 32/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes,

decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	COLONHESI & COLONHESI LTDA EPP	01.	R$ 84.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 30 de setembro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CF27D781

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 34/2024 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, após analisados pedidos de esclarecimentos e realizadas melhorias necessárias ao edital, fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de arla e aditivo para frota municipal". A sessão se dará no dia 14/10/2024, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 27.407,50 (vinte sete mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 30 de setembro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D7B2D174

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 31/2024
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço Telemedicina (Exames de Eletrocardiograma (ECG) com eletro-vetorcardiograma VCG), para hospital São José."
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA	01.	R$ 16.100,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 30 de setembro de 2024
JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:54CD2234

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 52/2024 - Processo administrativo nº 67/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço Telemedicina (Exames de Eletrocardiograma (ECG) com eletro-vetorcardiograma VCG), para hospital São José.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
Período de vigência: 30/09/2024 à 30/09/2025.
Valor: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)
São José da Boa Vista PR, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CBAF70B3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 310/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 67/2024 – Pregão Eletrônico nº 31/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço Telemedicina (Exames de Eletrocardiograma (ECG) com eletro-vetorcardiograma VCG), para hospital São José."
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato nº 52/2024 a Sra. Sandra R. Pereira de Souza e como fiscal a senhora Fabiana Aparecida Ferreira.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6DB1CB4D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 90/2024
Objeto: Aquisição de sorvetes para as festividades em comemoração ao dia das crianças no Município.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 42/2024, para a aquisição junto à empresa FELIPE DE SOUZA MALAQUIAS ME, que indicou o valor total de R$ 4.659,80 (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 30 de setembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8BFE1563

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 53 /2024 - Processo administrativo nº 90/2024
Objeto: Aquisição de sorvetes para as festividades em comemoração ao dia das crianças no Município.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: FELIPE DE SOUZA MALAQUIAS ME.
Valor Total: R$ 4.659,80 (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
Período de vigência: 30/09/2024 à 30/12/2024.
São José da Boa Vista PR, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FC7D39CA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 311/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 90/2024 – Dispensa nº 42/2024, tendo por objeto a Aquisição de sorvetes para as festividades em comemoração ao dia das crianças no Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato nº 53/2024 a Sra. Diana Maria Picon Campos e como fiscal o senhor Fabio Augusto da Silva.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:81DB4A61

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA E ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº06/2024 CMAS publicação em 11/03/2024

Leia-se Sumula

Resolução Nº 06/2024
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;
Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 07/03/2024,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do recurso do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao período de 01/07/2023 a 31/01/2024 do **PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social I Expansão**, do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 07 de março 2024.

Onde lia-se:

Resolução Nº 06/2024
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;
Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 07/03/2024,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do recurso do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao período de 01/07/2023 a 31/01/2024 do **PAS - Piso Paranaense de Assistência Social/Expansão**, do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 07 de março 2024.

LUCIANA APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:AFC80573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	065/2024
Pregão Eletrônico n.º:	037/2024
OBJETO	Aquisição de lixeiras teladas para atender as necessidades de limpeza urbana do município de São José das Palmeiras – PR.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 01/10/2024 até as 08h10min do dia 14/10/2024

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 14/10/2024.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 14/10/2024.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 30 de setembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:565FAC09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0126/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0126/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: DENTAL PRIME- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$425,40 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de setembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 30 de setembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A16D8BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0124/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0124/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 8.837,75 (oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Setembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 30 de setembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:54D5F349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054 /2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054 /2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente futuras e eventuais aquisição de peças novas destinadas a manutenção dos maquinários (retroescavadeiras, pá-carregadeiras, moto niveladora, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira) e veículos (ônibus, micro ônibus e caminhão), para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 26 de Setembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 26 de setembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D7857407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 371/2024

DECRETO Nº 371/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 08/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

12º classificado: **SONIA FAGUNDES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.025.129-36, sob protocolo nº 6016.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 55/2024 – 30 de setembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 208/2024
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.340,89 (dois mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de setembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0210CAE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 08/2024, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 01/10/2024 a 03/10/2024, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

APOIO DOCENTE:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
6º	6012	Sueli Rocha da Silva Milaré	042.785.489-07

São Pedro do Paraná-PR, 30 de setembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3BE247D9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 71/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – EPP
CNPJ/MF nº 27.074.498/0001-93

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2024 DE 26/09/2024.

OBJETO: Manutenção de refrigerador
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Troca de Kit de Placas e Atualização de Sistema RM; o serviço prestado deve compreender a troca e atualização e também o fornecimento do novo kit.	Unid.	01	4.180,00	4.180,00
TOTAL					**4.180,00**

Valor global R$ 4.180,00 (Quatro mil, cento e oitenta reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de setembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:65115BB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 370/2024

DECRETO Nº 370/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 56/2009 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido o avanço vertical de nível dos Profissionais da Educação do Magistério, de acordo com Anexo I do presente Decreto, previsto na Lei 056/2009 de 05 de outubro 2009 e suas alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, 30 de setembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 370/2024

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão	Nível	Classe
602	Edna Fabricia Tecco	Professor Magistério	01/09/2021	III	B-3
603	Caroline Constantino Ramos	Professor Magistério	01/09/2021	III	B-3
604	Giovana Rodrigues A. Cremonezi	Professor Magistério	01/09/2021	III	B-3
605	Mariana Ataides e Silva Sperandio	Professor Magistério	01/09/2021	IV	B-3

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D22E9BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO Nº 19 DE 20 DE JUNHO DE 2024

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;
Considerando:
A Ata da 294ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de junho de 2024.
Resolve Aprovar :
Art. 1.º - Adesão a Resolução SESA nº 605/2024, que insere no Programa ProVigia uma linha de financiamento destinado ao fomento de ações de Vigilância em Saúde cujo objetivo é auxiliar na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas no Paraná.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 20 de junho de 2024

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS

GLÁUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:20197EEB

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - ACRSSA

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP-PR e CPF nº 755.902.479-34, Prefeita Municipal, e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA inscrita no CNPJ sob nº 29.274.346/0001-60, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Srª Maria Aparecida Fogaça Barbosa, portadora da Carteira de Identidade nº 13.382.575-4 e CPF nº 053.911.319-01. Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal 1.770, de 01 de setembro de 2021, Lei Municipal 1.812, de 04 de fevereiro de 2022 e Lei Municipal 1.813, de 04 de fevereiro de 2022 e Resolução nº 01, de 06 de Setembro de 2024, mediante a cláusula décima segunda do referido Termo de Fomento e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por força da Clausula Décima Segunda, item I do Termo de Fomento Nº 01/2022, a vinculação havida em 22 de fevereiro de 2022 fica rescindida após data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Rescisão, se materializa por solicitação da Organização da Sociedade Civil.

E, por assim estarem plenamente de acordo, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Sebastião da Amoreira, 30 de Setembro de 2024.

MARIA APARECIDA FOGAÇA BARBOSA
Presidente da ACRSSA

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:35CCD698

DIVISÃO DE PESSOAL
ERRATA PORTARIA N.º 247/2024

ONDE SE LÊ: PORTARIA N.º 247/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, **os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Decreto Municipal nº 239/2024, foram considerados aptos, com admissão a partir do dia 01 de Outubro de 2024.**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FABIANA AP. MELLO FUSSATOGAVA	69,60	4º
JULYANNY NATALIA SILVA CARDOSO	66,90	5º

FARMACÊUTICO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA DE LIMA	77,00	1º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de Julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

LEIA-SÊ: PORTARIA N.º 247/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, **os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Decreto Municipal nº 239/2024, foram considerados aptos, com admissão a partir do dia 01 de Outubro de 2024.**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FABIANA AP. MELLO FUSSATOGAVA	69,60	4º
JULYANNY NATALIA SILVA CARDOSO	66,90	5º

FARMACÊUTICO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA DE LIMA	77,00	1º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de Setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:8B5FEFA4

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 255/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, **o candidato abaixo relacionado, convocado através do Decreto Municipal nº 250/2024, foi considerado apto, com admissão a partir do dia 01 de Outubro de 2024.**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
THAÍS CAROLINE DE SOUZA MENDONÇA	79,50	6º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 30 de setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:119D2C22

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 254/2024

Súmula: Nomeia candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a partir desta o candidato abaixo descrito, aprovado no concurso público Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
THAÍS CAROLINE DE SOUZA MENDONÇA	79,50	6º

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 30 de setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:53A43D24

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO CONTRATO Nº 415/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023
SENAC/PRNº 300312/2023 (Código de Convênio 2021)

CONTRATANTE	O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.
CONTRATADO	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Paraná – SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Cornélio Procópio, com endereço à Avenida Minas Gerais, nº 555, Centro, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0022-71, neste ato representado por seu Diretor Regional Sr. Sidnei Lopes de Oliveira, portador da cédula de identidade/RG nº 8.006.954-5 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 023.465.999-80.
OBJETO DO ADITIVO **FORO**	**- Cláusula Primeira:** O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a substituição de Títulos das Oficinas, mantendo-se o mesmo valor correspondente ao contrato original, conforme descrição abaixo: **Oficina 8580: PANETONES, BOLOS E ROSCAS NATALINAS** – objetivo: Desenvolver as técnicas de preparo de panetones, bolos e roscas natalinas de acordo com as boas práticas – idade mínima: 16 anos – escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental – carga horária: 15 horas – Participantes: 15 alunos. – VALOR R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). **Oficina 8385: DESIGN DE SOBRANCELHAS** – objetivo: Proporcionar aos participantes o desenvolvimento de técnicas de modelagem de sobrancelhas, de acordo com o perfil do rosto e preferência do cliente. Idade mínima: 16 anos – escolaridade mínima: 5º ano de Ensino Fundamental – carga horária: 15 horas – Participantes: 15 alunos. VALOR R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). **- Cláusula Segunda:** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo. Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DFA1F4B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 023/2024

PORTARIA Nº 023/2024

INSTAURA PROCESSO ADMNISTRATIVO EM FACE DE EMPRESA POR DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA CONTRATUAIS PARA APURAR POSSIVEL IDONEIDADE PARA PARTICIPAR DE FUTURAS LICITAÇÕES, SOLICITANDO A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABIVEIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PARANÁ, **RESOLVE,** ***ex vi*** do que preceitua o Estatuo dos Servidores Públicos de SAPOPEMA, **INSTAURAR** Processo Administrativo para apurar **POSSIVEL IDONEIDADE PARA PARTICIPAR DE FUTURAS LICITAÇÕES**, devendo ser apurado pela Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 22/2024, devendo realizar todos os atos que entenderem necessários para o bom desenvolvimento das atividades.

Publique-se. Cumpra-se.

Sapopema, 30 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:87A98F14

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 312/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Informar o retorno de Licença Prêmio por Assiduidade da Servidora Srª Fatima Souza de Oliveira, Matrícula nº 617-1 referente ao período aquisitivo 10/01/2014 a 09/11/2019, em 30/09/2024, ficando com 16 (dezesseis dias) em haver.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 30 de setembro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:5C3221DB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2024 - PROCESSO Nº 87/2024

O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio, realizaráPregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por Lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a Contratação de empresa especializada para locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem do "NATAL ENCANTADO 2024" conforme Convênio Estadual nº 0141/2024 por intermédio da secretaria Municipal de turismo do município de Sapopema/PR. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 01/10/2024 as 10:00 h às 08:45 h do dia 16/10/2024. Abertura será dia 16/10/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 30 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:73546A90

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº. 313/2024

DECRETO Nº. 313/2024

SÚMULA: nomeia membros para compor "COMPDEC/SAP" COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL do Município de Sapopema – Pr conforme Lei Municipal nº. 513/2003, e da outras providencias.

O cidadão Sr. **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº. 513/2003, **resolve**:

DECRETAR:

Art. 1º) – Altera decreto nº 052/2022 **e** nomeia membros para recompor a **COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** do Município de Sapopema – Pr, conforme Lei Municipal nº. 513/2003 e dá outras providencias.

PRESIDENCIA COMPDEC-SAP	Paulo Maximiano de Souza Junior
	Antenor Alves Carneiro
Diretor de Operações	Claudio Edison da Costa
Secretario/coordenador	Marcio Ribeiro Leme
Subcomissão de Relações Publicas	Hamilton Pereira Zanela - (Dpto jurídico)
	Ana Paula Gomes Alexandre
Subcomissão de Segurança	Valdineia Aparecida Bueno Fonseca Correa
	Jean Carlos Cunha de Almeida
	Rubens Domingues de Paula
Subcomissão de Deposito	Osly Carlos de Oliveira
	Claudinei de Melo Maciel
Subcomissão de Abrigos	Helida Fátima Santin (A. Social – CRAS)
	Joile Cristina S. Mallmann (A. Social – Hospital)
	Paulo Cesar Carneiro Ferreira - Secret. Obras e Ser. Urbanos
Subcomissão de Saúde	Emanuele Antonia Chede Subtil
	Cristiane Zampieri Rocha
	Ângela Cristina Mores
Subcomissão de Vistoria	Antonio da Silva Delfino
	Andréia Kava dos Santos
Subcomissão de Transporte	Emerson Luis da Silva
	Dirceu Ferreira de Oliveira
Subcomissão de Donativos e Voluntários	Silvana Maria Rocha Calixto
	Franciele Flor Delfino de Oliveira

Art. 2º) – Esse decreto tem efeito retroativo a 03/09/2024, entrando em em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 30 setembro de 2024.

PAULO MAXIMINAO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9C59AA47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016/SMSA

ORIGEM	**CONCORRÊNCIA N.º 002/2016 - SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CONSTRUHAB CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA.**
CNPJ	**77.275.196/0001-51**
OBJETO	O presente termo aditivo tem por objetivo: a) Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCIA** contratual em 09 (nove) meses, passando para o dia 30 de junho de 2025, a nova vigência do presente contrato; b) Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do **PRAZO DE EXECUÇÃO** em 08 (oito) meses, passando para o dia 30 de março de 2025, contados do 9º TERMO ADITIVO, conforme novo Cronograma Físico-Financeiro, e diz respeito à **AMPLIAÇÃO DO "SES" - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DA SEDE MUNICIPAL – CONVÊNIO PAC 2 Nº. 0424383-952 - OFÍCIO ELETRÔNICO CAIXA Nº 03707/2020-E - GIGOV/MR**.
VIGÊNCIA	Até 30/06/2025
ASSINATURA	27 de setembro de 2024

Sarandi/PR, 30 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:A6324266

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 106/2024

Finaliza o Processo de Sindicância e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo de Sindicância 03/2024, conforme indicação da Comissão de Sindicância, apresentado no relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 30 de setembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:3A0B470A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 130/2023 ID: 9741

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO 130/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/CPF	**37.590.135/0001-64**
OBJETO	**Registro de preços para prestação de serviços com fornecimento de materiais destinados à Construção de Piso de Concreto, para suprir às necessidades das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiro de Sarandi/PR**
ALTERAÇÃO	"Fica alterada a **RAZÃO SOCIAL** da empresa **FERNANDO DA SILVA MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 37.590.135/0001-64, sito a Rua Manoel da Silva, 483, Parque Industrial e Residencial Bela Vista, CEP 87140000, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná tendo como representante legal o Senhor **Fernando da Silva Martins**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, engenheiro civil, devidamente inscrito no CPF/MF 090.XXX.XXX-35, a qual durante processo de execução alterou para **MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 37.590.135/0001-64, sito a Rua Manoel da Silva, 483, Parque Industrial e Residencial Bela Vista, CEP 87140000, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, tendo como representante legal o Senhor **Fernando da Silva Martins**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF 090.XXX.XXX-35".
ASSINATURA	**24 de setembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:28B9F3D4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0043/2024 CONTRATO N° 612/2024 ID: 10112

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 9-0043/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	*LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA*
CNPJ/CPF:	**42.748.019/0001-60**
OBJETO:	**Concessão de uso de espaço público a título oneroso destinado a exploração e comercialização de atividade comercial (Praça de alimentação, Camarotes e Expositores) durante a realização do Evento SARANDI EXPO SHOW 2024**
VALOR:	**R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**
VIGÊNCIA	**01 de outubro de 2024 a 01 de março de 2025.**
ASSINATURA	**30 de setembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:5DDC2020

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 CONTRATO N° 610/2024 ID: 10110

ORIGEM:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**LAR SAO VICENTE DE PAULO DE RIO BOM**
CNPJ/CPF:	**75.334.656/0001-40**
OBJETO:	**Contratação de entidade para prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 26.472,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais).**
VIGÊNCIA	**01 de outubro de 2024 a 01 de abril de 2025.**
ASSINATURA	**30 de setembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:8095ED6A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 9-0028/2024 - PMS - UASG 988461

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvo **revogar** o seguinte processo:

Processo	Pregão Eletrônico
nº	9-0028/2024
Objeto	Registro de preços para serviços de captura, retirada e destinação de enxame de abelhas, marimbondos e vespas, de acordo com as eventuais solicitações da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi/PR

Pelo presente instrumento, comunicamos aos interessados que, conforme despacho fundamentado circunstanciadamente, constante no processo de Pregão Eletrônico nº 9-0028/2024, referente ao objeto supracitado, fica o referido processo revogado, com fulcro no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Sarandi, 17 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:D9913DBB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 9-0015/2024 - PMS - UASG 988461

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvo **revogar** o seguinte processo:

Processo	Pregão Eletrônico
nº	9-0015/2024
Objeto	Contratação de serviços contínuos de varrição manual e mecanizada, bem como capina manual, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi/PR

Pelo presente instrumento, comunicamos aos interessados que, conforme despacho fundamentado circunstanciadamente, constante no processo de Pregão Eletrônico nº 9-0015/2024, referente ao objeto supracitado, fica o referido processo revogado, com fulcro no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Sarandi, 20 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:82C449C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 4160/2024

PORTARIA N.º4160/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º4032/2024.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração depossíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 9519.
2º - NOMEAR os servidores **ANDRE LOPES DE FARIA,** matrícula nº 6051, **TATIANE CARVALHO DE OLIVEIRA,** matrícula nº6566 e **REGIANE MOREIRA BARBOSA,** matrículanº6866, sob apresidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º -Revogando as disposiçõesem contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 26 de Setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:8955BBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2217/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.241.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APSUS	
857-3.3.90.30.00.00	5494	MATERIAL DE CONSUMO	10.300,00
Total Suplementação:			**10.300,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.241.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APSUS	
858-3.3.90.36.00.00	5494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
1135-3.3.90.39.00.00	5494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	
1179-3.3.90.39.00.00	5494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00

10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATEA ENDEMIAS	
1216-3.3.90.39.00.00	5494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
Total Redução:			**10.300,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.
PAÇO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:FBDDED99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 4169/2024

A Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei n°2.736/2021.

RESOLVE:

1• - **INSTAURAR** processo administrativo de apuração de responsabilidadede possíveis infrações administrativas referente a dispensa 08/2024, Contrato nº 361/2024, em face da suposta irregularidade cometida por funcionário da empresa responsável pela coleta de lixo de Sarandi, nos termos da reclamação apresentada através da Ouvidoria Municipal sob n.º 152641/2024.
2º - **NOMEAR** a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Sarandi, 27de setembro de 2024

FLAVIO APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Decreto N° 440/2021

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:59E68906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na revisão de garantia de 300 horas do veículo TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS MARCA NEW HOLLAND, MODELO T7-205, CHASSI: HCCZ7205HPC55437, incluindo fornecimento de materiais, peças e mão de obra, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, por meio **de Dispensa de Licitação**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

TRATORNEW S/A - ARAPOTI inscrito no **CNPJ n.º 01.335.050/0006-05**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 3.913,35 (três mil novecentos e treze reais e trinta e cinco centavos).**

Sengés, 30 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:3E65BC20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

COMERCIALIZA LTDA – CNPJ n.º: 32.858.335/0001-31, para fornecer os seguintes:

LINHA RODOVIÁRIA/AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	29º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	29º COLOCADO

Sengés, 30 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4EA799DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.

OBJETO: Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

COMERCIALIZA LTDA – CNPJ n.º: 32.858.335/0001-31, para fornecer os seguintes:

LINHA RODOVIÁRIA/AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	29º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	29º COLOCADO

Sengés, 30 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D63D0524

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 123/2024

Processo Licitatório n.º 081/2024 –Tomada de Preços n.º 003/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.245.069/0001-52.
OBJETO DO ADITIVO Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual em mais 90 (noventa) dias. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 111 DA Lei 14.133 de 2021.
DA VIGÊNCIA:*O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:*
"O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 210 (duzentos e dez) dias."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/09/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 30 de setembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D6A57576

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
III ADITIVO AO CONTRATO N.º 208/2021

Processo Licitatório n.º 231/2021 –Inexigibilidade nº 010/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a BALERA, BERBEL E MITNE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.437.702/0001-90.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução por mais 03 (três) meses. Para tanto, modifica-se, o caput da CLÁUSULA NONA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa da Secretaria e Decisão do Prefeito anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO:*O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação:*
"Este Contrato terá vigência de 37 (trinta e sete) meses a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/09/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 30 de setembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8155185E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
V ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2020

Processo Licitatório n.º 122/2020 –Pregão Presencial n.º 071/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a MOTTANET TI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.832.050/0001-47.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim a renovação dos itens 28 e 29 do Contrato supracitado. Para tal será prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato até a data de 31/12/2024, acrescendo ao valor total do contrato a importância de R$ 22.677,41(vinte e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), além de incluir as contas de dotações orçamentárias que farão jus as estas despesas. O pagamento será realizado referente a 4 (quatro) meses inteiros de prestação de serviço (agosto, setembro, outubro e novembro) e 28 dias proporcionais que resultarão no fim da vigência em 31/12/2024. Dessa forma o presente modifica o caput da CLÁUSULA NONA, o caput da CLÁUSULA DÉCIMA e incluí-se ao caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: *O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação:*
"O contrato terá vigência de até 31/12/2024, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93."
DO VALOR TOTAL E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS: *O caput da CLÁUSULA DÉCIMA passa a ter a seguinte redação:*
"O valor total global do contrato é de R$ 493.480,51 (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta reais e cinqüenta e um centavos)."
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: *Incluí-se ao caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA a seguinte redação:*
Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:
13 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
154520017-2062 – MAN. SEV. VIAS URBANAS
5840.000.3390.39 - OSTPJ
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/09/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 30 de setembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E9ED76CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
II ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2023

Processo Licitatório n.º 263/2022 –Dispensa n.º 069/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 66.582.784/0001-11.

OBJETO DO ADITIVO Este termo aditivo tem por finalidade acrescer ao valor total do contrato, o equivalente a R$ 809,70 (oitocentos e nove reais e setenta centavos), referente a inserção de mais 01 (uma) licença Linha Autodesk AutoCAD LT pelo período de 5 (cinco) meses, além de inserir as contas de dotação orçamentária do exercício que farão jus as novas despesas. Dessa forma, modifica-se a o caput e o § 1º da CLÁUSULA PRIMEIRA, o caput da CLÁUSULA SEXTA e se inclui ao parágrafo único da CLÁUSULA SEXTA, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/1993.

DO OBJETO:*O caput da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:*

"O presente instrumento tem por objeto, a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) licença do software Linha Autodesk AutoCAD Revit LT Suite (Assinatura 12 meses), de 02 (duas) licenças Linha Autodesk AutoCAD LT (Assinatura 12 meses) e 01 (uma) licença Linha Autodesk AutoCAD LT (Assinatura 05 meses) conforme especificações contidas no Termo de Referencia, Anexos e proposta da CONTRATADA."

O parágrafo único da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:

§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

LICENÇA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Licença do software Linha Autodesk AutoCAD Revit LT Suite (assinatura 12 meses)	01	R$ 3.411,03	R$ 3.411,03
Licenças Linha Autodesk AutoCAD LT (assinatura 12 meses)	02	R$ 1.943,29	R$ 3.886,58
Licenças Linha Autodesk AutoCAD LT (assinatura 5 meses)	01	R$ 809,70	R$ 809,70

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O caput da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:

"Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 15.404,92 (quinze mil quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme item (ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato."

Incluí-se ao *parágrafo único da CLÁUSULA SEXTA:*

"PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:

04. Sec. Administração

04.122.0004.2005 Man. Depto. Adm.

470.339040 – Serv. Tecnologia Informação"

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/09/2024.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 30 de setembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:44FF952E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE ANULAR** os **lotes 09 e 14** do processo licitatório n º 237/2023, Pregão Eletrônico nº 131/2023, cujo objeto da licitação é o Registro de Preços para compra de uniformes e camisetas para as diversas campanhas da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O processo se encontra com vista franqueada na sala do Departamento de Licitações e no portal transparência localizado no sitio eletrônico www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 30 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F00CB7DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.263/2024

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A CESTA NATALINA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME LEI Nº 518/2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - A cesta natalina será composta pelos seguintes itens:

• 01 (uma) caixa de bolo alimentício recheado com frutas cristalizadas e uvas passas de no mínimo 400 gramas;
• 01 (uma) caixa de bombom de no mínimo 250 gramas;
• 01 (uma) garrafa de sidra ou espumante de no mínimo 660 ml, sem álcool;
• 01(um) garrafa de suco de uva integral de no mínimo 1,5L;
• 01 (uma) caixa de mini wafer com no mínimo 16 unidades e de no mínimo 100 gramas;
• 01 (um) pacote de biscoito recheado, tipo wafer, de no mínimo 140 gramas;
• 01 (um) pacote de bolacha recheada de no mínimo 140 gramas;
• 01 (um) pacote de torrada tradicional de no mínimo 142 gramas;
• 01 (um) pacote de biscoito salgado, individualizado em 06 embalagens, peso mínimo de 144 gramas.
• 01 (uma) lata de pêssego em calda de no mínimo 430 gramas;
• 01 (um) frasco de palmito pupunha, inteiro, em conserva, de no mínimo 300 gramas;
• 01 (uma) embalagem de azeitonas verdes em conserva, sem caroço, de no mínimo 120 gramas;
• 01 (um) creme de leite embalagem de no mínimo 300 gramas;
• 01 (um) leite condensado embalagem de no mínimo 395 gramas;
• 01 (uma) embalagem de atum de no mínimo 170 gramas;
• 01 (um) pacote de balas mastigáveis sortidas de frutas de no mínimo 100 gramas;
• 01 (um) pacote de amendoim doce de no mínimo 70 gramas;
• 01 (um) pacote de amendoim torrado salgado de no mínimo 70 gramas;
• 01 (um) pacote de farofa pronta temperado de no mínimo 500 gramas;
• 01 (um) pacote de bolinho industrial de no mínimo 300 gramas;
• 01 (um) pacote de uvas passas pretas de no mínimo 100 gramas.

Art. 2º - A aquisição dos produtos que compõem a cesta natalina destinada aos Servidores Públicos do Município de Sengés, será realizada através de regular procedimento licitatório, e deverá contemplar a quantidade de produtos, entre aqueles discriminados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - A Empresa vencedora da licitação que terá por finalidade a aquisição das cestas natalinas, objeto deste decreto, deverá proceder a sua entrega na sede do Município de Sengés, no setor, data e horário a serem estipulados de forma expressa entre as partes, conforme previsão contida no Edital do Certame.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º **3.893/2023**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:7BCC641C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.023/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Ana Maria Santana da Luz, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 11781, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 8 (oito) dias restantes de férias regulamentares, a partir de 27/09, relativas ao período aquisitivo de 11/04/2021 a 10/04/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:FF7A3BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.024/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Glaci Goncalves Deppa, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 9421, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares restantes, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:4683C9FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.025/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Erica Rodrigues Balbino, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 4511, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 8 (oito) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:591B9AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024 - SME/CMAEE

Estabelece a organização dos critérios para a oferta do Atendimento do Profissional de Apoio Escolar - PAE para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outras deficiências matriculados nas escolas públicas da rede municipal de ensino do município de Sengés.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

• A Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; − a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
• A Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
• A Lei Federal n.º 13.977, de 8 de janeiro de 2020, que altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e a Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, para instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), e dá outras providências.
• A Resolução CNE/CEB n.º 2, de 11, de fevereiro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
• A Nota Técnica MEC/SEESP/GAB n.º 19, de 08 de setembro de 2010, que trata da organização e oferta dos profissionais de apoio aos estudantes com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento, matriculados nas escolas comuns da Rede Pública de Ensino;
• A Nota Técnica MEC/SECADI/DPEE n.º 24, de 21 de março de 2013, que trata da orientação aos sistemas de ensino para a implementação da Lei n.º 12.764/12, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e a necessidade de instruir sobre o atendimento de Profissional de Apoio Escolar – PAE.

RESOLVE:

Capítulo I

Do Objeto e da Aplicabilidade

Art.1º Esta normativa institui as Normas e os Critérios para a solicitação de Profissional de Apoio Escolar - PAE para estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista matriculado nas instituições educacionais da Rede Pública Municipal de Sengés.

Art. 2º O atendimento do Profissional de Apoio Escolar - PAE dar-se-á exclusivamente para:
Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade.
Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: são aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação e um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo.

Art. 3º O serviço do PAE será disponibilizado apenas quando identificada sua necessidade, constatada em Estudo de Caso realizado pela Equipe do CMAEE (Fonoaudiólogo, Psicólogos, Psicopedagoga, Pedagoga, Professor e Coordenadora da Educação Especial). A medida visa avaliar se a melhor opção para o aluno é o trabalho desse profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: Sala de Recursos Multifuncional, ou, ainda, ações deintersetorialidade

envolvendo a participação da família, Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social. Acompanhado da elaboração de Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado nos casos em que o aluno necessite de apoio nas atividades cotidianas de alimentação, higiene, locomoção, e, nos casos de TEA, também de apoio à interação social e comunicação, com respeito máximo ao desenvolvimento da autonomia do/a estudante e de suas potencialidades.

Parágrafo único – A abertura da demanda deve ser oficializada pela Instituição Educacional, com envio de solicitação do Profissional de Apoio Escolar – PAE (ANEXO I) para a Coordenação do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado.

Capítulo II
Da Organização/ Oferta

Art.4º Os serviços de apoio devem ser garantidos quando as necessidades específicas do aluno não forem atendidas no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes e deve estar atrelado à condição de funcionalidade, e não a sua condição de deficiência. E será realizado no turno de escolarização do estudante.

Art. 5º A efetividade da oferta e o trabalho do Profissional de Apoio Escolar – PAE deverão ser avaliadas periodicamente pelos membros da equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino e pela equipe do CMAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado (Psicóloga, fonoaudióloga, psicopedagoga e coordenação da Educação Especial)

Art. 6º O serviço de Apoio Escolar não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola.

Art. 7º A garantia do Profissional de Apoio Escolar não é contínua, visto que seu objetivo é auxiliar ser um mediador da aprendizagem, com fins de apoiar, auxiliar e possibilitar que o aluno avance pedagogicamente, socialmente, bem como favoreça no desenvolvimento da autonomia e independência.

Art. 8º A freqüência do estudante na instituição de ensino não deverá estar vinculada à presença do profissional.

Art. 9º O profissional de Apoio Escolar – PAE estará subordinado à instituição em que estiver vinculado.

Art. 10º Para solicitar o Profissional de Apoio Escolar - PAE, a instituição de ensino deve encaminhar os seguintes documentos:

a) Formulário de Solicitação do PAE endereçado ao Coordenador do CMAEE, com devida justificativa da necessidade do atendimento, nome do estudante, ano/turno da oferta;

b) Requerimento dos responsáveis legais solicitando o serviço do Profissional de Apoio Escolar acompanhado de Laudo médico.

§ 1°- Após o recebimento dos documentos será marcado Estudo de Caso com a equipe multidisciplinar do CMAEE, juntamente com a Equipe Pedagógica da instituição de ensino para deliberação do caso.

§ 2°- Os casos considerados urgentes serão analisados e priorizados de acordo com o grau de suporte apresentado em laudo médico.

Art. 11 Para renovação do serviço do Profissional de Apoio, a Unidade Escolar deverá solicitar ao CMAEE, logo após a oficialização da matrícula do aluno, a renovação de abertura de demanda, por meio de oficio, onde conste: nome do aluno, ano/turno da oferta, diagnóstico, justificativa da necessidade de continuidade do atendimento. Ainda anexar laudo atualizado declarando que o estudante continua recebendo atendimento na área de saúde (terapêutico e/ou medicamentoso).

Capítulo III
Do Estudo de Caso

Art.12 Estudo de Caso é a observação detalhada do aluno na escola, na família e nos demais ambientes de convivência, com o objetivo de conhecê-lo, compreender suas diferenças, e identificar as barreiras que o impedem de participar, ter acesso ao currículo e aprender.
O estudo de caso, prescrito no art. 28, VII, da Lei nº 13.146/2015, é uma investigação realizada com o aluno já matriculado e frequentando a escola, e diz respeito às interações em curso e às barreiras identificadas em contexto escolar concreto.
Trata-se de observação, prioritariamente, do campo educacional, com aportes transdisciplinares, quando necessários, e com o objetivo de identificar barreiras e subsidiar a elaboração do Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado.
O Estudo de Caso será realizado pela equipe multidisciplinar do CMAEE juntamente com a direção, Pedagogo e professores da unidade escolar das disciplinas que atuam com o aluno, para avaliar as intervenções pedagógicas e apoios já realizados voltados à aprendizagem e propor novas estratégias de trabalho.
Parágrafo único. O objetivo é analisar, com maior precisão, a real necessidade deste profissional, visto que este não é ofertado e deferido somente através da indicação médica, mas sim por meio de uma análise pedagógica criteriosa, levando em conta diversos aspectos que circundam a vida escolar do aluno (comportamentais, pedagógicos e sociais), juntamente com a apreciação dos demais profissionais que atendem este aluno.

Capítulo IV

Perfil e Atuação dos Profissionais de Apoio Escolar

Art. 13 Os atendimentos do Profissional de apoio escolar deverão ser desempenhados por pessoas com idade acima de 18 anos, com Ensino Fundamental Completo, possuidoras de responsabilidade, equilíbrio emocional, discrição, boas maneiras no trato, afinidade e habilidade para o desenvolvimento da ocupação, preferencialmente com experiência anterior, visando a auxiliar alunos com limitações motoras, apoiando-os nas atividades de locomoção, alimentação, higiene.

Art. 14 As Atividades pedagógicas em sentido estrito não fazem parte das atribuições do profissional de apoio escolar. O art. 3º, XIII, da Lei 13.141/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), veda o exercício de atividades técnicas ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas. Equivale dizer que não deve ser responsabilidade do profissional de apoio ensinar o conteúdo curricular ou realizar quaisquer funções estritamente pedagógicas, pois essas práticas são de responsabilidade do professor, que deve ter formação de nível superior ou, para o exercício do magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, de nível médio, na modalidade normal, conforme prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Os profissionais de apoio, todavia, como todos os demais que atuam em instituições de ensino, possuem responsabilidades educacionais em sentido amplo, sendo necessário, portanto, que conheçam e estejam inseridos no contexto escolar, e que recebam orientações do professor de AEE e colaborem com ele na elaboração e revisão de estratégias estabelecidas em planos de AEE.
Art. 15 As atividades que poderão ser realizadas pelo Profissional de Apoio Escolar incluem:

Desenvolver o atendimento ao aluno com deficiência nas escolas**,** cujas limitações lhes acarretem dificuldade de caráter permanente ou temporário, e que não conseguem, com independência e autonomia, realizar atividades relacionadas à alimentação, higiene bucal e íntima, utilização de banheiro, locomoção, administração de medicamentos constantes de prescrição médica bem como aqueles que, excepcionalmente, necessitem de apoio para as atividades escolares;
O atendimento poderá ser prestado, fora da sala de aula, de acordo com as especificidades de cada aluno na Unidade Escolar, sendo preferencialmente 01 (um) Profissional de Apoio para até 03 (três) alunos por período. A necessidade esporádica de apoio, pelo profissional de apoio ao aluno, no interior da sala de aula, será

avaliada pela Equipe de Educação Especial do CMAEE, e somente para casos de exceção e de total dependência, atentando para a não interferência no trabalho pedagógico e no desenvolvimento da autonomia do aluno; podendo atender até 02 (dois) alunos, dependendo do nível de suporte exigido;
Poderá ocorrer o agendamento dos atendimentos fora das dependências escolares ou atividades extracurriculares desde que relacionadas à escola e demais alunos da classe, mediante autorização dos pais, responsáveis e direção da unidade escolar.
Realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a sala de aula. Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, quando a família apresentar receita médica.
Permanecer fora da sala, em local acessível, todo o período em que o aluno estiver em aula, e aguardar a solicitação para realizar suas ocupações.
Atuar de forma colaborativa com o coletivo da escola, visando à plena participação do estudante em todos os ambientes;
Zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes atendidos, devendo ser registrado e notificado, à equipe pedagógica e equipe gestora, qualquer situação duvidosa;
Favorecer a interação do estudante com sua turma e demais pessoas no processo de socialização em todos os ambientes da escola;
Auxiliar no atendimento às necessidades básicas de higiene, às correspondentes ao uso do banheiro, alimentação e locomoção do estudante, desde que comprovada à necessidade;
Informar, à equipe gestora da instituição de ensino, sobre a necessidade de atendimento médico de urgência;
Proporcionar os cuidados necessários na entrada e saída do estudante, no período que estiver no espaço escolar;
Higienizar e organizar as dependências utilizadas para trocas de fraldas, banhos e outras assepsias; em caso de situações adversas, o Profissional de Apoio Escolar deverá informar imediatamente à Equipe Gestora para demais encaminhamentos;
O profissional deverá avisar com antecedência sua ausência para que a instituição de ensino se reorganize no atendimento ao estudante. E na ausência do aluno (a) o profissional ficará a disposição da instituição.

Art.16 A cessação de demanda do Profissional de Apoio Escolar - PAE, poderá ocorrer a qualquer tempo, quando:

As dificuldades no aprendizado e na autonomia do aluno estiverem superadas e, após serem discutidas pelos profissionais que realizam acompanhamento ao aluno mediante Estudo de Caso.

Ocorrer transferência que resulte na ausência da demanda do aluno.

Parágrafo único - O Profissional de Apoio – PAE é indicado por meio de **Diagnóstico Médico.** Contudo, conforme o desenvolvimento acadêmico e autonomia do estudante, após, uma análise dos demais profissionais que atendem a criança, a referida indicação do atendimento poderá ser deferido ou indeferido.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sengés, 27 de setembro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE SENGÉS
Rua Santa Terezinha, 15, Centro – Sengés-PR - CEP: 84220-000
Fone: (43) 3567-3170
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CMAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO PAE – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Unidade Educacional:

Nome completo do Aluno (a):

Data de Nascimento:

Diagnóstico Médico:

Turma: Período:

Justificativa
Como o aluno participa das atividades escolares e do autocuidado (as atividades de sala, o almoço, parque, higiene, etc)?

Quais são as barreiras de comunicação que se apresentam no contexto escolar para o aluno (a)?

Como o aluno se comporta em sala de aula?

Como é a interação social do aluno com os colegas da turma e professores?

Existem dificuldades de aprendizado por parte do aluno?

A turma do aluno conta com apoio?
( ) Professor Auxiliar
( ) Atendente
( ) Estagiário

Professor (a) Regente da Turma:

Pedagogo (a):

Diretor:

Sengés, 30 de setembro de 2024 .

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:62BE1AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 293 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 293/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: JOSÉ DANILO RAFAELI DADA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAR DE HASTE PARA VÔLEI DE AREIA PARA O COMPLEXO ESPORTIVO NO LAGO TABOCÓ.

VALOR: R$2.200,00(DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4AB7A273

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 294/2024

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 294/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço no ramo de seguro veicular, (conforme termo de referência).
Data da sessão: **08 de outubro de 2024.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 30 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4A707532

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº49/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº49/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 17 de outubro de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 49/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Licença do Software Autocad - Licença de uso por subscrição, usuário individual, com duração de 03 (três anos), licença de renovação - para o Departamento de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 30 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:35A10589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 082/2024 DE: 30/09/2024

SÚMULA: Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 082/2023 de 07 de novembro de 2023 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 30 de setembro de 2024, 38º da Emancipação e 37º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BB013EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 122/2024

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXXI conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, o artigo 119 e seguintes da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina e art. 63º da Lei Estadual nº 18.419/2015, de 07/01/2015, que Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná,

Resolve:
Artigo 1º - Fica dispensada do cumprimento de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo do seu vencimento, a Servidora Municipal **ILIZETE BICKEL,** Matrícula Funcional 3522/1, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a qual cumprirá a jornada das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

Artigo 2º - A dispensa do cumprimento de parte da jornada de trabalho destina-se a assegurar a Servidora cuidados a mãe, dependente da servidora, condições concretas de frequência aos programas de acompanhamento terapêutico prescritas por seus profissionais assistentes, bem como, o seguimento de sua programação terapêutica, inclusive em regime de "cuidados no domicílio", tudo em conformidade com a documentação acostada nos Requerimentos, protocolados sob o nº 93/2024.

Artigo 3º - Independentemente de alteração no quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições médicas, o pedido de

dispensa deverá ser renovado anualmente, mediante novo requerimento e atualização dos documentos exigidos na Lei n. 1.139/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 30/09/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1E05118F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2024

Processo Administrativo nº. 73/2024

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	CASA DO FORRO & DIVISORIAS UMUARAMA LTDA
CNPJ	32.803.065/0001-61
VALOR	R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC DA ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 30 de setembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:4F3DA880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 45, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em razão do período de férias concedido a servidora Regina Aparecida de Ávila Mumbach,
RESOLVE:
ESTABELECER, excepcionalmente, o seguinte horário de trabalho nos seguintes dias, para os servidores Luiz Henrique Pereira e Juliano Sluçarz:

NOME CARGO	DIAS	HORÁRIO DE TRABALHO
LUIZ HENRIQUE PEREIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	→ 07/10/2024 E 14/10/2024	→ 08:30 ÀS 12:00; 13:00 ÀS 17:00 E 18:00 ÀS 19:45
JULIANO SLUÇARZ AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SECRETARIA	→ 07/10/2024 E 14/10/2024 → 08/10/2024 A 11/10/2024 E 15/10/2024	→ 09:00 ÀS 11:30; 13:30 ÀS 17:00 E 18:30 ATÉ FECHAMENTO DA SEDE DA CÂMARA. → 09:00 ÀS 11:30; 13:30 ÀS 17:00.

* AS HORAS DIÁRIAS A SEREM CUMPRIDAS, EXCEDENTES A SEIS HORAS (06:00), CONSTITUIRÃO HORAS CRÉDITO E SERÃO COMPENSADAS EM DIAS A SEREM PREVIAMENTE PACTUADOS ENTRE O SERVIDOR E O PRESIDENTE DA CÂMARA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:9381675B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, cadastrado no CPF/MF sob o número xxx.338.259-xx, residente e domiciliado no município de Teixeira Soares - Estado do Paraná e a **AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.182.394/0001-05, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 663, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pelo seu Presidente o Senhor **RODRIGO WAGNER DE ASSIS**, cadastrado no CPF/MF sob o número xxx.945.699-xx, residente e domiciliado no município de Teixeira Soares - Estado do Paraná, doravante denominados respectivamente, simplesmente **CONCEDENTE/MUNICÍPIO E CONVENENTE/ENTIDADE**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.140, de 09/04/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024, Lei Estadual nº 18.976/2017, Lei Estadual nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011 TCE-PR, alterada pela Resolução nº 46/2014 TCE-PR e regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 TCE-PR e no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e em conformidade com o contido no protocolado n° 14.102/2024, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio.

Tem entre si ajustado e celebrado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 2.140, de 09/04/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024, Lei Estadual nº 18.976/2017, Lei Estadual nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011 TCE-PR, alterada pela Resolução nº 46/2014 TCE-PR e regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 TCE-PR e no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e em conformidade com o contido no protocolado Sob nº 14.249/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
A CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E ADITIVOS, DO TERMO DE CONVÊNIO 01/2024, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
9. O presente Convênio terá prazo de vigência e de execução até 30/11/2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes.
9.1 Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa;
9.2 O prazo máximo de duração do Termo de Convênio, conforme estabelece o art. 6º da Instrução Normativa 061/2011 do TCE/PR, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito meses);
9.3. As condições do presente Termo de Convênio somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao

MUNICÍPIO para análise, decisão e com a devida manifestação jurídica, sendo vedada a modificação da natureza do seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
3.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 30 de setembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

RODRIGO WAGNER DE ASSIS
Presidente da Entidade AAHTS – Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 01/10/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:CCF6E664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 440/2024
REF: PREGÃO N° 81/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: 42.909.452 RAFAEL DINIZ, CNPJ nº nº 42.909.452/0001-30, com sede Bandeirantes, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RAFAEL DINIZ, CPF: 057.366.829-90, carteira de Identidade nº 95140068.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais esportivos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.886,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 27 de setembro de 2024, com vencimento até 27 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de setembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3255B514

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 441/2024
REF: PREGÃO N° 81/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ADIPRIME UNIFORMES LTDA, CNPJ nº nº 36.474.426/0001-24, com sede Palotina, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANA CAROLINA MEINERZ, CPF: 106.675.959-61, carteira de Identidade nº 137614081.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais esportivos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 3.209,90 (três mil, duzentos e nove reais e noventa centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 27 de setembro de 2024, com vencimento até 27 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de setembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BE68A6B7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 442/2024
REF: PREGÃO N° 81/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CM ART UNIFORMES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº nº 25.215.711/0001-04, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELO VALERIANO ANDRADE, CPF: 051.236.149-58, carteira de Identidade nº .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais esportivos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.711,93 (quatro mil, setecentos e onze reais e noventa e três centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 27 de setembro de 2024, com vencimento até 27 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de setembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F1CDAEB4

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 443/2024
REF: PREGÃO N° 81/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MOVE FIT CIANORTE LTDA, CNPJ nº nº 40.071.069/0001-20, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VANESSA DA SILVA CAMPOS GANACIN, CPF: 076.011.959-70, carteira de Identidade nº 110570740.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais esportivos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.871,98 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 27 de setembro de 2024, com vencimento até 27 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de setembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E15E2C05

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 444/2024
REF: PREGÃO N° 81/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº nº 04.611.754/0001-39, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SEDINEI SILVA SANTOS, CPF: 433.554.129-53, carteira de Identidade nº 30843185.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais esportivos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 18.789,60 (dezoito mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 27 de setembro de 2024, com vencimento até 27 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de setembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:59F3B46D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 445/2024
REF: PREGÃO N° 81/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº nº 51.740.794/0001-60, com sede Arapongas, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). IRENE LOPES SALVI, CPF: 515.443.269-04, carteira de Identidade nº 40539174.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais esportivos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 27 de setembro de 2024, com vencimento até 27 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de setembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4A2CB117

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 31/2024**, Contratação de Pessoa Jurídica para DISPONIBILIDADE DE PLANTÃO LABORATORIAL, atendimento no Hospital Municipal São Judas Tadeu e exames de controle de bactérias nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal deste município.

Sendo que a empresa credenciada foi:

NOME	CNPJ
UNILAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA	05.436.299/0001-45

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 30 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D38F0F32

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 112-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL, POR LOTE.
OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para aquisição de peças, reparos em veículos baixos e cópias de chaves em geral, em atendimento das necessidades das secretarias municipais.
Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 30.09.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 17.10.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 30 de setembro de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8CB6F1A0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 446/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 31/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: UNILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA-ME., CNPJ nº 05.436.299/0001-45, com sede AVENIDA BRASIL, 1219., ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). AMANDA FRANCIELI BLECHA DE MARCOS VALENTINI, CPF: 031.534.809-74, carteira de Identidade nº 5.993.319-1.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para DISPONIBILIDADE DE PLANTÃO LABORATORIAL, atendimento no Hospital Municipal São Judas Tadeu e exames de controle de bactérias nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal deste município..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

ITEM	*Descrição dos serviços*	*Unid*	*Quant.*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	**Disponibilidade em Plantão Laboratorial de 24 horas** Atendimento em Plantão de laboratório no Hospital Municipal São Judas Tadeu. **Plantão de 24 horas**;	Dias	365	687,84	251.061,60
2	**ESRETEST** (exame microbiológico de controle de autoclave). O procedimento visa o controle de manifestação de bactérias e o controle de infecções, já que se contaminado por microrganismos, os instrumentos oferecem risco a pessoa que utilizará a seguir. (Pagamento por produção)	UND	Até 288/Ano	39,00	11.232,00
3	**Exame de Análise de Água Unidades de Saúde** **Análise Físico-Química** (PH, Cloreto, Cobre, Ferro e Manganês). **Análise Microbiológica** (Bactérias Heterotróficas, Coliformes Totais, Coliformes Termotolerantes, Escherchia Coli e Pseudomonas Aeruginosa). **(Pagamento por produção)**	UND	Até 100/Ano	592,30	59.230,00
4	**Cultura e Antibiograma de Materiais das Unidades de Saúde** Ex.: bancada, pia, etc.**(Pagamento por produção)**	UND	Até 500/Ano	122,00	61.000,00

Valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de outubro de 2024, com vencimento até 30 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.
Terra Boa, 30 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:17B39E6A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 858/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/10/2024 a Senhora **TAYANE DE ALMEIDA ROSA CARDOSO** portadora do CPF 091.802.209-67 para exercer o cargo efetivo de Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B24BDD7A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 859/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **MARIA CRISTINA DE LIMA MISSIO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **03/09/2024** a **01/11/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/09/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de setembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AE18F936

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 860/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **LUCINEIDE DA SILVA DE MELO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **10/09/2024** a **09/10/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/09/2024.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de setembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F66427BC

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 022/2024

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Terra Boa, em reunião ordinária realizada em 30 (trinta) de setembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n° 1.682/2021 de 24 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) – 2º Quadrimestre, meses de maio, junho, julho e agosto de 2024 – Relatório Quadrimestral, em cumprimento do Artigo Nº 36, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 022/2024, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:962C80B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº22/2024

Súmula: Aprova o registro do Programa de Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Terra Rica, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº8.069 de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei nº030/2015, e considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 30 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Analisar o registro do Programa de Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas.

Artigo 2º- Aprovar o registro do Programa de Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Prestação Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), neste Conselho sob o nº06 (seis) pelo período de um ano.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a resolução nº08/2024 de 18 de abril de 2024.

Sala de Sessões, 30 de setembro de 2024

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:C9E50EF3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº23/2024

Súmula: Aprova a criação da Comissão Intersetorial do SINASE conforme o decreto nº424/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Terra Rica, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº8.069 de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei nº030/2015, e considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 30 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º- Analisa a criação da Comissão Intersetorial do SINASE

Art.2º - Aprova a criação da Comissão Intersetorial do SINASE, que fica constituída por um representante, titular e um suplente, de cada órgão e entidade a seguir indicados:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Proteção Social Especial;
Conselho Tutelar;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Conselho Municipal de Assistência Social;
Ministério Público;
Poder Judiciário

Art.3º - Esta resolução entra vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a resolução nº15/2024 de 18 de abril de 2024.

Terra Rica, 30 de setembro de 2024.
DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:53557F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 421/2024

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. FABRICIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA DIVISÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a pedido, a servidora pública municipal Sra. **FABRICIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE**, matrícula nº 12404, do cargo em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 30 de Setembro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (30/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1779874D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 422/2024

Súmula: Concede Aposentadoria Especial de Professor à servidora ELIANE LEILA BECK.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **ELIANE LEILA BECK**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de outubro de 2024 a servidora pública municipal de Terra Rica a Srª **ELIANE LEILA BECK,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** 20 horas, nível 28 - Classe C, matrícula nº 481, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 6º da E.C. 41/2003 (Especial do Magistério).

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 5.173,34 (cinco mil, cento e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B12D79E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 423/2024

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade ao servidor LENIVALDO ANTONIO DUARTE.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria do servidor **LENIVALDO ANTONIO DUARTE**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de outubro de 2024 ao servidor público municipal de Terra Rica o Srº. **LENIVALDO ANTONIO DUARTE,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** 40 horas, nível 20 - Classe GOSG/C, matrícula nº 738, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 6º da E.C. 41/2003 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 3.401,97 (três mil, quatrocentos e um reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D0E89CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 424/2024

DECRETO Nº 424/2024

SÚMULA: Cria no âmbito do Município de Terra Rica a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990- estatuto da Criança e do Adolescente, que traz no artigo nº112 a descrição das medidas socioeducativas, passiveis de serem aplicadas ao adolescente autor de ato infracional saber: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade, internação em estabelecimento educacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.594/2012 que estabelece o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, política pública destinada à inclusão social do adolescente em conflito com a lei e que possui interfaces com outros sistemas e políticas, tais como o sistema educacional, de saúde, de assistência social, de justiça e segurança pública;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, publicado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República/SDH/PR, em 2013, que define as Diretrizes e Eixos do SINASE;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009, que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS e estabelece e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC),descrito como serviço que tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente;

CONSIDERANDO Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria nacional de Assistência Social, Brasília, Distrito Federal :2016;

CONSIDERANDO a Lei nº 030/20215, dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art.1º - Fica criado, no âmbito do município de Terra Rica, a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo com a finalidade de acompanhar o processo de implementação do Sistema, articular políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas dirigidas à criança e ao adolescente, de que trata a Lei nº 8.069, de julho de 1990.
Art.2º - A Comissão Intersetorial será constituída por um representante, titular e um suplente, de cada órgão a seguir indicados:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Proteção Social Especial;
Conselho Tutelar;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Conselho Municipal de Assistência Social;
Ministério Público;
Poder Judiciário

Art.3º - A Comissão Intersetorial poderá:

Constituir grupos de trabalho e subcomissões sobre temas específicos;
Convidar profissionais de notório saber na matéria ou especialistas de outros órgãos ou entidades e da sociedade civil para prestar assessoria ás suas atividades.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável em realizar a articulação entre os seguimentos que compõe a Comissão, não isentando a responsabilidade das demais Secretarias Municipais de acordo com as respectivas Políticas Públicas.

Parágrafo único: Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social prover o apoio administrativo e os meios necessários á execução das atividades da Comissão Intersetorial.

Art.5º -São atribuições da Comissão Intersetorial:

Acompanhar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e Estado;
Discutir, propor e contribuir para a elaboração do plano municipal de Atendimento Socioeducativo, segundo as deliberações do Plano Nacional e Estadual;
Garantir um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações desenvolvidas no atendimento socioeducativo, dividindo as responsabilidades e promovendo a transversalidade das politicas intersetoriais no Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
Construir as normativas relacionadas à organização e funcionamento da Comissão;
Contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno das temáticas relacionadas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
Recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do programa;
Denunciar aos órgãos competentes a ocorrência de negligencia no atendimento e acompanhamento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;
Contribuir para o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor municipal na operacionalização e na avaliação das ações implantadas e na implantação das politicas voltadas para os adolescentes em conflito com a lei.

§1º. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem ás funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de atendimento Socioeducativo, nos termos

previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº8.069 de 13 de julho de 1990, bem como outras definidas na legislação municipal.

§2º. O Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo será submetido á deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social as funções executiva e de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art.6º - A participação na Comissão Intersetorial é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (30/092024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:EFDADC16

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 425/2024

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA DANIELE RIBEIRO ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** a pedido, a Sra. **DANIELE RIBEIRO ALMEIDA**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 01 de Outubro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5AAC5933

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 471/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR THIAGO GASPARETTI MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **THIAGO GASPARETTI MOREIRA,** matrícula Nº 12260, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 23/02/2023 a 22/02/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **01/10/2024 a 10/10/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D66C6239

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 472/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MARCIO TRAVAGIM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MARCIO TRAVAGIM,** matrícula Nº 494, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **30/09/2024 a 09/10/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:69681843

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 426/2024

DECRETO Nº 426/2024

SÚMULA: Define horário excepcional de funcionamento da Balsa Taquaruçú e dá outras providências.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Pleito das eleições municipais que ocorrerão em todo território nacional no dia **06/10/2024**;

Considerando a necessidade/obrigatoriedade do Poder Público disponibilizar meios de acesso dos eleitores aos locais de votação.

DECRETA:

Art.1º - Excepcionalmente, no dia **06/10/2024** *(domingo)*, a Balsa Taquaruçú funcionará nos seguintes horários:

De Euclides da Cunha para Terra Rica	De Terra Rica para Euclides da Cunha
07h, 10h e 17h	07h30, 10h30 e 17h30

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (30/092024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:BFADEF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 473/2024

PORTARIA Nº 473/2024

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Designar a servidora Senhora **NATALIA ALVAREZ CAZETTA,** matrícula nº 12267, para acompanhar a Gestão do Convênio efetuado entre o Município de Terra Rica e o Instituto Água e Terra - IAT, para a execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos - CASTRAPET".

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 077/2024.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (30/09/2024)

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B73E76A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: GILMAR FELICIANO - TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **48.203.943/0001-48**.

DOMICÍLIO: AV LIBERDADE, 1195 - CEP: 87890000 - BAIRRO: RESID. ALVARO COELHO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Terra Rica – PR, do Pregão 107/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 27/09/2024.

VALOR TOTAL: R$ **492.734,00 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 27/09/2024 (vinte e sete dias de setembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Gilmar Feliciano - Transporte
GILMAR FELICIANO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4DFCD8F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: REINALDO VIEIRA DOS SANTOS TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **14.609.542/0001-70**.

DOMICÍLIO: AV. SANTA CATARINA, 930 FUNDOS - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Terra Rica – PR, do Pregão 107/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 27/09/2024.

VALOR TOTAL: R$ **1.129.946,40 (Um Milhão, Cento e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 30/09/2024 (trinta dias de setembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Reinaldo Vieira Dos Santos Transporte
REINALDO VIEIRA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C808C1EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 113/2024.
Processo nº 190/2024

OBJETO: Registro de preço para compra de tintas e materiais para pinturas em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 11/10/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 30/09/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:396E133C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .

DE OUTRO LADO: WS NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **21.905.453/0001-37**.

DOMICÍLIO: AV. SAO PAULO 1117, 0 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para AQUISIÇÃO REFEIÇÕES PRONTA (TIPO MARMITEX) GRANDE E REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERV, Pregão N° 7/2024, ratificado pelo samae de Terra Rica - Pr em 20/09/2024.

VALOR TOTAL: R$ **14.123,00 (Quatorze Mil, Cento e Vinte e Três Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 30/09/2024

MARCOS PAULO PERIGO
SAMAE de Terra Rica

WILLIAN SANTOS NASCIMENTO
Ws Nascimento

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:95355B77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Terra Roxa.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 12/2024, para contratação do objeto supramencionado.

CONTRATADO: V. JANUARIO DE ALMEIDA COMERCIO DE GAS E ÁGUA
CNPJ N°: 30.064.400/0001-21
VALOR TOTAL: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.001.031.0001.2002.3.3.90.30.07.02
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços e após conferência, emissão de nota fiscal/fatura e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:0646B162

DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATA DE ABERTURA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO N° 005/2024

ATA DE ABERTURA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – LEI ALDIR BLANC – ETAPA HABILITAÇÃO.

Objeto: seleção de projetos apresentados por Pessoas Jurídicas, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro da Lei N.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura),

com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Aos 26 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 9 horas, a Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 16178, de 08 de agosto de 2024, deu início ao processo de análise dos documentos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculada por meio do Diário Oficial do Município de Terra Roxa. O processo de análise contou com a participação dos membros Sr(a). Alcenia May, Sr(a). Marcos Rogério Costa e Sr(a). Raiana Maiara Pedral.

Após a "Análise de Habilitação" dos documentos apresentados para este Edital de Chamamento, esta Comissão proferiu o seguinte julgamento:

Documentos do proponente ASSOCIAÇÃO TERRA ROXA FUTSAL. CNPJ 05.748.610/0001-91, Título: Cultura em Ação. Categoria: CATEGORIA AÇÕES CULTURAIS GERAIS. Decisão habilitado;

Documentos do proponente MATTOS COMUNICAÇAO LTDA. CNPJ 31.722.198/0001-40, Título: Palestra: COMUNICAÇÃO ASSERTIVA E INTELIGÊNCIA EMOCIONAL PARTE l. Categoria: CAPACITAÇÕES. Decisão habilitado.

Documentos do proponente RENATO PEREIRA. CNPJ 26.935.158/0001-47, Título: Palestra Saúde Mental. Categoria: CAPACITAÇÕES. Decisão habilitado.

Documentos do proponente TATIANE FERNANDA SANTOS DO NASCIMENTO. CNPJ 23.392.091/0001-53, Título: Palestra Saúde Mental. Categoria: CAPACITAÇÕES. Decisão habilitado.

Nada mais havendo a registrar, lavro a presente ata, depois de lida e aprovada, sendo assinada pela Comissão de Habilitação. O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Município, ficando aberto o prazo recursal de três dias úteis, conforme estabelecido no Edital. Nada mais a constar a ata será assinada posteriormente pela Comissão de Habilitação.

Terra Roxa/PR, 26 de setembro de 2024.

SR(A). ALCENIA MAY

SR(A). MARCOS ROGÉRIO COSTA

SR(A). RAIANA MAIARA PEDRAL

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:900B6C83

DEPARTAMENTO DE CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR CHAMADA PUBLICA N° 005/2024

RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 - LEI ALDIR BLANC
ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 16178, de 08 de agosto de 2024, deu início ao processo de análise dos documentos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculado por meio do Diário Oficial do Município de Terra Roxa. O processo de habilitação foi realizado no dia 26 de setembro de 2024, e contou com a participação dos membros Sr(a). Alcenia May, Sr(a). Marcos Rogério Costa e Sr(a). Raiana Maiara Pedral.

Art. 1º Após a "Análise de Habilitação" dos documentos apresentados para este Edital de Chamamento, segue abaixo o resultado preliminar da Chamada Pública nº 005/2024:

Categoria:	CATEGORIA AÇÕES CULTURAIS GERAIS		
Vaga/Valor:	Uma vaga de até **R$ 50.000,00**		
Razão Social	**CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Resultado**
ASSOCIAÇÃO TERRA ROXA FUTSAL	05.748.610/0001-91	Cultura em Ação	Habilitado

Categoria:	CATEGORIA CAPACITAÇÕES		
Vaga/Valor:	Quatro vagas de até R$ 4.666,67,00 cada		
Razão Social	**CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Resultado**
MATTOS COMUNICACAO LTDA	31.722.198/0001-40	Expressão Cultural: Comunicação Assertiva e Inteligência Emocional para Profissionais da Cultura	Habilitado
RENATO PEREIRA	26.935.158/0001-47	Diálogo Criativo: A Importância da Comunicação e Inteligência Emocional no Setor Cultural	Habilitado
TATIANE FERNANDA SANTOS DO NASCIMENTO	23.392.091/0001-53	Cuidando da Mente: Desafios e Soluções para a Saúde Mental no Setor Cultural	Habilitado

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email pnab.terraroxa.pr@gmail.com, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Terra Roxa/PR, 26 de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8E12A99D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DE AUDIENCIA PUBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

ATA DA AUDIENCIA PUBLICA REFERENTE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024, EM OBEDIÊNCIA AO §4º DO ART.9º DA LEI nº 101/2000- LRF. (Edital de Divulgação e Chamamento da Audiência Pública publicado em 11/09/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Ano XIII – Edição nº 3108,– pg 304).

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas, na Rua Parigot de Souza, nº 78, Bairro Centro, prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa/PR, com a presença de Secretários, Assessores, Servidores, pessoas da comunidade, e representantes do Poder Legislativo, os Edis Marcos Paulo Alves e Milton da Silva, realizou-se Audiência Publica perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, composta pelos Vereadores Marcos Paulo Alves – Presidente, Helinton Rogério Marques – 1º relator e Milton da Silva – 2º relator, para apresentação da execução orçamentária e do cumprimento das metas referente ao 2º quadrimestre de 2024 (maio a agosto/2024), em cumprimento ao § 4º do art.9º da lei nº101/2000 - Lei Responsabilidade Fiscal - LRF. O Presidente da CFO da Câmara Sr. Marcos Paulo Alves, saudou os presentes e destacou a importância da Audiência Pública de prestação de contas. Na seqüência passou a palavra ao Sr. Haroldo Brehm, Secretário de Finanças do Município que iniciou a audiência saudando os presentes e apresentando os valores contábeis registrados acumulados no período, meses de maio a agosto/2024, que de forma sucinta foi demonstrado.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA–RESULT. DOS MESES MAIO A AGOSTO/2024		
RECEITAS	**PREVISTA 2º QUADRIMESTRE**	**REALIZADA NO QUADRIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES	***39.936.181,46***	**41.659.189,23**
RECEITAS DE CAPITAL	**266.666,64**	**3.308.281,74**
-DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-4.587.044,91	-4.637.444,11
RECEITA TOTAL	***35.615.803,19***	**40.330.026,86**
DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS	**FIXADA/QUADRIMESTRE**	**EMPENHADA/QUADRIMESTRE**
DESPESAS CORRENTES	***39.954.426,89***	***30.624.162,54***
DESPESAS DE CAPITAL	***3.061.941,75***	***2.760.126,66***
RESERVA DE	***363.520,00***	0,00

CONTINÊNCIA		
DESPESA TOTAL	***43.379.888,64***	***33.384.289,20***

DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS				
DÍVIDA	**SALDO ANTERIOR**	**PAGAMENTOS ATÉ 2º QUADRIMESTRE**	**INSCRIÇÃO**	**SALDO ATUAL**
Restos a Pagar	9.340.442,28	Baixa 1.224.833,47 Pgto 5.232.933,04	0,00	2.882.675,77
EMPRESTIMOS	*5.097.962,92*	1.217.071,42	40.136,12	*4.834.446,59*
PREVISTERRA	1.559.710,35	206.199,13	0,00	1.353.511,22
TOTAL DA DÍVIDA	**15.998.115,55**	**7.881.037,06**	40.136,12	**9.070.633,58**

COMPARAÇÃO DA RECEITA REALIZADA COM A DESPESA EMPENHADA			
RECEITA REALIZADA	**DESPESA EMPENHADA**	**DIFERENÇA DA RECEITA ARRECADADA PARA A DESPESA EMPENHADA**	
40.330.026,86	***33.384.289,20***	**6.945.737,66**	
DESPESAS EMPENHADAS, LIQUIDADAS, PAGAS E A PAGAR NO QUADRIMESTRE			
EMPENHADAS	**LIQUIDADAS**	**PAGAS**	**E A PAGAR**
33.384.289,20	34.753.591,87	34.880.103,05	-126.511,18

DEMONSTRATIVO DO FUNDEB			
RETENÇÃO 20%	**RETORNO**	***GANHO***	**% PERCENTUAL GANHO NO PERIODO**
4.569.598,75	5.069.656,98	**500.058,23**	***10,94%***

APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO		
RECEITAS P/ CÁLCULO EDUCAÇÃO	56.837.592,14	100,00%
LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	14.209.398,04	25,00%
VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO	14.008.928,84	**24,65%**

APLICAÇÃO NA SAÚDE		
RECEITAS P/ CÁLCULO DA SAÚDE	55.398.560,54	100,00%
LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	8.309.784,08	15,00%
VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO	13.053.221,68	**23,56%**

O valor despendido com pessoal nos últimos 12 meses foi de R$ 45.428.710,27 equivale a 40,58% percentual que demonstra situação de equilíbrio e cumprimento dos limites permitidos para despesa com pessoal preconizada na LRF em relação à receita corrente líquida. O Demonstrativo da Dívida registra o valor de R$ **9.070.633,58,** situação de equilíbrio em relação ao comprometimento de empréstimo, previdência e restos a pagar. O valor financeiro disponível em 31/08/2024 de conformidade com demonstrativo dos saldos em bancos é de R$ **21.260.901,82**, (já considerado o abatimento das dívidas imediatas) evidencia comedimento, cuidado e boa contenção das despesas em relação às receitas. O valor da Dívida Fundada do Município tendo como credores a Autarquia PREVISTERRA, Agência de Fomento Paraná S/A, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, totalizam em 31/08/2024 o valor de R$ ***6.187.957,81***. As apresentações realizadas através dos slides demonstraram a prestação de contas do executivo municipal referentes ao 2º quadrimestre do exercício 2024. Na seqüência foi apresentada a prestação de contas da Autarquia PREVISTERRA que custeia os benefícios dos Servidores Públicos Municipais. Em ato contínuo, ainda em cumprimento a Instrução Normativa nº 36/2009 do TCEPR, realizou-se a apresentação da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, e também se exibiu fotos com amostras das atividades desenvolvidas através do Fundo da Criança e do Adolescente. Nada mais foi questionado, tendo sido concluída a presente Audiência Pública. Para constar, eu, Alcenia May, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que será anexada a lista de presença com as assinaturas das pessoas presentes e integrará este documento.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2EAA1E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 16/10/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2024, que tem como objeto a **Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Poda E Erradicação De Árvores, Incluindo Serviços De Trituração, Remoção E Transporte Dos Resíduos, Em Vias Urbanas E Dos Distritos E/Ou Vilas Do Município De Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 756.529,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 30 de setembro de 2024.

JULIANA DA SILVA
Secretária do Meio Ambiente

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:52E54ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024, ao servidor **TIAGO DE ALMEIDA,** matrícula nº 1707, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.266.212-1/SSP/PR, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BAD89EE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024, à servidora**CAROLINE SANTOS BATISTA,**matrícula nº 119302, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.011.459-4/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:55CF324B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Acolhe o Relatório Final do Processo Administrativo n. 06/2024 e defere a averbação do tempo de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica e o Estatuto do Servidor Público do Município de Tijucas do Sul;
CONSIDERANDO: o que consta no Processo Administrativo nº 06/2024, que trata de Análise Documental, para exercer o direito à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, da servidora **MARIA VANDERLEIA CRUZ**;
CONSIDERANDO: que foram observados os critérios da legislação previdenciária, em especial os constantes da Lei n. 9.796/1999;
CONSIDERANDO: que, excepcionalmente, na impossibilidade de obter a respectiva CTC, é possível proceder com a averbação correspondente, desde que haja documentação suficiente que comprove o vínculo laboral e os salários de contribuição, que servirão de base de cálculo para as contribuições previdenciárias;
CONSIDERANDO: que, a requerente habilitou-se através de documentos necessários à concessão do benefício de aposentadoria, atendendo aos critérios exigidos em Lei e comprovou o vínculo laboral e os salários de contribuição, que serviram de base de cálculo para as contribuições previdenciárias, nos dois padrões, com jornada de 20 horas semanais cada padrão;
CONSIDERANDO: os termos do Acórdão n. 3160/23 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO: os termos dos demais pareceres e precedentes aplicáveis à matéria, constantes nos autos do respectivo processo administrativo;
CONSIDERANDO: os termos do Parecer Jurídico nº 016/2024, devidamente acatado e constante nos autos do processo.
RESOLVE:
Art. 1° ACOLHER o Relatório Final do Processo Administrativo n. 06/2024, que, na impossibilidade de obtenção da CTC, entendeu ser possível proceder com a averbação do tempo de contribuição da servidora **MARIA VANDERLEIA CRUZ**, ocupante do cargo de professora, matrícula n. 118640, pela robusta documentação apresentada, onde ficou inequivocamente comprovado o vínculo funcional, assim como, os salários de contribuição decorrentes de seu cargo, possibilitando, assim, que a mesma venha a exercer o seu direito de requerer aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
Art. 2º DEFERIR a averbação do tempo de contribuição da servidora **MARIA VANDERLEIA CRUZ**, referente ao segundo cargo, em observância aos critérios da legislação previdenciária, em especial os constantes da Lei n. 9.796/1999, e, *in casu*, excepcionalmente, na impossibilidade de obter a respectiva CTC, com a comprovação do vínculo laboral e os salários de contribuição, que serviram de base de cálculo para as contribuições previdenciárias nos dois padrões, com jornada de 20 horas semanais cada padrão, da referida servidora.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Período e Tempo de Contribuição da Servidora
Matrícula n. 118640 – início: 01/03/1990; termino: 03/03/2004; cargo/função: professor; categoria funcional: contratada.
Matrícula n. 118640 - início: 04/03/2004; termino: em exercício; cargo/função: professor; categoria funcional: efetivo/estável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:5C07BC6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30 - ANO 2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30 - ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 30/2024	Concorrência Eletrônica N° 01/2024	Prorrogação de prazo de execução (02.12.2024).	**LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA ME** CNPJ: 84.812.833/0001-47	24/09/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:970EA017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 215/2023	Pregão Eletrônico N° 78/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (09.10.2025).	**FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 40.724.582/0001-73	25/09/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:887F0BFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 229 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 229 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 229/2023	Pregão Eletrônico N° 78/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (09.10.2025).	**BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 26.089.337/0001-00	26/09/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:DA68ECC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 197/2023	Pregão Eletrônico N° 78/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (09.10.2025).	**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 02.520.829/0001-40	27/09/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:67355679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DAS 2º COLOCADAS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2024.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DAS 2º COLOCADAS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2024.

A Pregoeira e equipe de apoio do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item 2.3 que dispõe o termo de referência do Edital e considerando que algumas empresas não apresentaram as amostras dentro do prazo estipulado, desta forma, convoca as segundas colocadas,

• RP TEXTIL LTDA CNPJ: 43.715.476/0001-11 para os itens 1 e 2;
• NR COMERCIO LTDA CNPJ: 30.697.423/0001-73 para o item 4;
• ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP CNPJ: 07.045.994/0001-01 para os itens 5, 6 e 7;
• TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 11.991.420/0001-01 para o item 15;
• ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA CNPJ: 43.496.899/0001-98 para os itens 3 e 16;
• ANDRE ANTONIO SABINO ME CNPJ: 27.743.380/0001-00 para o item 8;

para apresentação da amostra, conforme o edital.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:A7749F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37 ANO 2024

EXTRATO DO DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37 ANO 2024

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 37/2024	Pregão Eletrônico N° 13/2024	Distrato da Ata de Registro de preço, referente à aquisição e instalação de aparelhos de academia ao ar livre, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tijucas do Sul/PR, passando a vigorar a partir de 27/09/2024.	**RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI** CNPJ sob nº 13.145.437/0001-65	27/09/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:6BC9EC1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 -2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, **30** de setembro de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **04 de outubro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: MONITOR

Nome	Documento	Nota final	Classificação
JOCIELE DE CAMPOS MELLO	069.706.349-65	0,00	40º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C80F33BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 12/2024

RESOLUÇÃO N.º 12/2024

SÚMULA: Designa servidora responsável pela Ouvidoria do Legislativo, e dá outras providências.

O Vereador Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Designa a servidora Lenilce Vitoriano, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, matrícula 280, como Responsável pela Ouvidoria do Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 30 de setembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:39CBB3A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Decreto nº 81/2024, torna pública a***SUSPENSÃO***da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 137/2024", cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, para atender beneficiários da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, em situação de vulnerabilidade social, evento necessário uma vez que o edital será alterado após pedidos de esclarecimentos em relação a um item, sendo que após a alteração a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Turvo (PR), 30 de setembro de 2024. Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Vanessa Tluscik dos Santos.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2E06A729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 746/2024

Altera a formação da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 196 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 6.385/2024 em tese cometidas por servidor municipal;
CONSIDERANDO despacho administrativo nos autos do Processo de Sindicância nº 6.529/2024;

RESOLVE:
Art. 1ºDeterminar a alteração de membro da comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da portaria nº 721/2024. A qual será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Jessyka Rickli Lopes – Psicóloga
II – Juliane da Cruz – Servente de Limpeza
III – Amabel de Almeida e Silva Gralak– Auxiliar de Enfermagem

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 30 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B4085D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 745/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 196 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 7.048/2024 em tese cometidas por servidor municipal; em especial o Art. 172 da Lei Complementar Municipal nº 03/2023, incisos IV, IX, XI.
RESOLVE:
Art. 1ºDeterminar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pela senhora R.A.B.O. matrícula funcional nº 100942.
Art. 2ºPara condução do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 7.048/2024, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Silvia Seiffertt de Almeida – Professora
II – Roberson Grando – Professor
III – Sheilla Bonetti Dobgenski – Psicóloga

Art. 3° Ficam designadas as servidoras Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal e Jéssica Aparecida Machado Coordenadora da Unidade de Controle Interno, para o acompanhamento do Processo Administrativo.
Art. 4ºNo processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Complementar Nº 03/2023 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Art. 5ºO prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.
Art. 6º A comissão designada na presente portaria, receberá gratificação correspondente a média complexidade, sendo determinada que a forma de condução do processo será por etapa conforme previsão no Decreto Municipal Nº 04/2024 que regulamentou a Lei Complementar Nº 03/2023.
Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 30 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2066B2E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 747/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Mari Sandra Seiffertt Matoba, Professora lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, para que a mesma continue a desempenhar suas funções na sala de recursos, em virtude de sua aposentadoria de um período concedida através da portaria nº 714/2024.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.
Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 21 de setembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E4EA22B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 138/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 138/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2024.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Sonia Mara Fieker	34º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BE1FDB93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 139/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 139/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Enfermeiro – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marianna Aparecida Gonçalves Pereira	17°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:02C153AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 748/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva Mariele Maciel de Almeida, cozinheira/merendeira, lotada no Cmei Vó Luiza, para prestar serviços no Cmei Irmã Âncila, permanecendo no mesmo cargo de concurso.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 27 de setembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3AF562E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 749/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 19 (dezanove) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor James Chang, inscrito no CPF nº 081.964.838-80, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral, no período de 23 de setembro de 2024 a 11 de outubro de 2024, em atenção ao resultado do laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 23 de setembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de setembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5E59BF6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 750/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a partir de 30 de setembro de 2024 a carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 577/2024, à servidora efetiva Licéria Zwaretck Giovanella. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 3.288/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de setembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:45F69571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.182.0201.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
02.001.04.122.0201.2003	3.1.90.13.00.00	00000	10.000,00
		TOTAL	**10.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 30 de setembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6C12E692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 665/2024

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Municipal Interina de Administração, nomeada através do Decreto nº 462/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 41/2024 – Processo n.º 100/2024.
Objeto:	Locação de um imóvel localizado na Praça Coronel Amazonas, Nº 26, salas 03, 04 e 05; e um imóvel localizado na Rua Almirante Barroso, Nº 245, ambos no Centro de União da Vitória - PR, destinados ao funcionamento das Vigilâncias Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e de Saúde do Trabalhador.
Contratada:	**DAL BO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** CNPJ nº 46.792.574/0001-40, Termo de Contrato n.º 68/2024.
Fiscal:	Eduardo Götz Mayer – Matrícula n.º 991505149.
Fiscal substituto:	Rodrigo Sviderski – Matrícula n.º 1484601.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2024.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4E6334E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 667/2024

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Municipal Interina de Administração, nomeada através do Decreto nº 462/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 98/2024

Contrato Administrativo n.º 69/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: Prestadora de Serviços Impacto Ltda. – CNPJ n.º 48.088.146/0001-67.

Valor Global.....: R$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Data de Assinatura do Contrato.....: 25/09/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 25/09/2024 - Término: 24/12/2024.

Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 09/2024

Recursos Orçamentários:
Despesa (97) – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública – 06.001.25.752.0011.2016.3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários (Livres).
Despesa (98) – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública – 06.001.25.752.0011.2016.3.3.90.39.00 – Recursos Ordinários (Livres).

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para RETIRADA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXTERNA DA RODOVIÁRIA DEP. ANIBAL KHURY DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, com fornecimento de luminárias de led e outros produtos, incluindo o serviço de instalação, mão de obra técnica e mecanizada

GESTOR: Sandro Di Carlo Teixeira - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo

FISCAL: André Otto Hochstein – Matrícula 1-991504404

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2024.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DD549E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 001/2024

O Município de União da Vitoria, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Complementar nº 13/2013, o Decreto nº 99/2012, a Lei Complementar 10/2012 e a Lei Complementar nº 09/2012 considerando a lavratura das Notificações Preliminares e dos Autos de Infração enviados através da Empresa de Correios, **NOTIFICA**os contribuintes abaixo relacionados quanto ao cumprimento do Código Tributário Municipal, Lei Complementar 13/2013 e Código de Posturas Municipal, Decreto 99/2012 e Lei 10/2012 e Código de Obras Municipal, Lei Complementar 9/2012.
Os contribuintes ora notificados, tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para proceder a regularização.
Após o vencimento desta notificação, estes estão passiveis de Auto de Infração conforme dispõe a Legislação Municipal vigente.

Nome/Razão Social	Motivo
Adriana Aristides	Lei 9/2012

União da Vitoria, 27 de setembro de 2024.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:597E7609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 74/2024

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, na figura do Prefeito, BACHIR ABBAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 71, inciso "IV" da Lei n.º 14.133/2021, HOMOLOGA em 30/09/2024, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2024, que tem por objeto é a ***Contratação de empresa para prestação, de forma contínua, de serviços de varrição manual e de raspagem manual de vias e logradouros públicos, no Município de União da Vitória – PR, conforme cronograma de atuação elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, com fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência e seus Anexos, pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei n.º 14.133/2021***, adjudicando à empresa ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.435.654/0001-36, com o Valor Global de R$ 2.723.574,00 (Dois milhões setecentos e vinte e três mil quinhentos e setenta e quatro reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

União da Vitória/PR, 30 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E1D1B0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2024

Pregão Eletrônico n.º 34/2024 - Processo Administrativo: N.º 89/2024
Ata de Registro de Preços n.º 145/2024

Órgão Gestor: Município de União da Vitória / CNPJ n.º 75.967.760/0001-71
Fornecedor: HOSPBOX Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. - CNPJ n.º 23.866.426/0001-28
Objeto: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de ABSORVENTES DESCARTÁVEIS FEMININOS EXTERNOS DESTINADOS ÀS USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.
Valor total estimado: R$ 10.950,00 (Dez mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência: 1 (um) ano, contado a partir da data de Assinatura.
Data da Assinatura da ARP: 26/09/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 34/2024.
Recursos Orçamentários: Despesa (325)
Benefícios Eventuais – 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 – Fonte (00936).

União da Vitória/PR, 30 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A3EAED56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 41/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 – PROCESSO Nº 41/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP – CNPJ nº 95.412.276/0001-93.
OBJETO DO CONTRATO: *Pavimentação e recape de vias urbanas em CBUQ, 14.738,57 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: - Rua Aurélio Fontana De Pauli entre a Rua Ivaldo Thomazi e Avenida Abilon de Souza Naves; - Rua Mário Riesemberg com início na marginal da Rodovia BR-476 até a Estaca 15+4,37m; - Rua Nossa Senhora Da Salete entre a Rua Wilkys*

Amazonas Correia e Avenida São Cristovão; - Rua Zacarias Goes De Vasconcelos entre as Ruas Frei Policarpo e Clotário Portugal; - Rua Hermínio Mills entre as Ruas Papa João XXIII e Congregação Mariano Osvaldo Polzin; - Rua Gabriel Bughay entre a Rua 1º de Maio e Avenida Coronel Amazonas Araújo Marcondes. Área Pavimentada: 14.738,57 m².
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Fica suprimido do contrato principal, conforme Solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 236/2024) e Parecer Técnico nº 1193/2024 do Paraná Cidade anexos ao processo, o valor de R$ 106.906,82 (Cento e seis mil novecentos e seis reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao percentual de -3,05% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124º, Inciso I, alínea "b" e Artigo 125º da Lei Federal n.° 14.133/21, e conforme Cláusula 12ª do Contrato nº 41/2024.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1BB2CBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 41/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 – PROCESSO Nº 41/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP – CNPJ nº 95.412.276/0001-93.
OBJETO DO CONTRATO: *Pavimentação e recape de vias urbanas em CBUQ, 14.738,57 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: - Rua Aurélio Fontana De Pauli entre a Rua Ivaldo Thomazi e Avenida Abilon de Souza Naves; - Rua Mário Riesemberg com início na marginal da Rodovia BR-476 até a Estaca 15+4,37m; - Rua Nossa Senhora Da Salete entre a Rua Wilkys Amazonas Correia e Avenida São Cristovão; - Rua Zacarias Goes De Vasconcelos entre as Ruas Frei Policarpo e Clotário Portugal; - Rua Hermínio Mills entre as Ruas Papa João XXIII e Congregação Mariano Osvaldo Polzin; - Rua Gabriel Bughay entre a Rua 1º de Maio e Avenida Coronel Amazonas Araújo Marcondes. Área Pavimentada: 14.738,57 m².*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica acrescido ao contrato principal, conforme Solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 236/2024) e Parecer Técnico nº 1193/2024 do Paraná Cidade anexos ao processo, o valor de R$ 13.038,20 (Treze mil trinta e oito reais e vinte centavos), correspondente ao percentual de 0,37% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124º, Inciso I, alínea "b" e Artigo 125º da Lei Federal n.° 14.133/21, e conforme Cláusula 12ª do Contrato nº 41/2024.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0003E77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 470/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia, em virtude de férias, a Senhora **DANIELE BORGES DE LIMA**, portadora do RG nº 3.551.260-1 SC e CPF nº 018.567.249-30, ocupante do cargo de **CONSULTORA ADMINISTRATIVA**, do Gabinete do Prefeito, para responder interinamente, sem ônus, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONOMIA E TURSIMO**, no período de 25 de setembro a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8D311BBA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 60/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar comoFISCAL DE CONTRATO:

Processo:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2023 - PROCESSO DE COMPRA N.º21/2023
Nº do contrato	7/2023
Objeto:	Contratação de serviço de monitoramento de alarme patrimonial instalado.
Contratada:	Teleunião Telecomunicações Ltda
Fiscal:	César Fernando Viganó
Matrícula:	456
Vigência:	01/10/2024 a 31/5/2025

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2024.
LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F2B9642A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº7/2023
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-530, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Lúcio Kürten dos Passos, nomeado pelo Decreto nº12/2023, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Teleunião Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº 86.861.210/0001-64, sediada na Rua Barão do Cerro Azul, nº353, Bairro Centro, União da Vitória – PR, CEP: 84.600-000 , neste ato representada pelo Sr. Pedro Kosera, portador da Cédula de identidade RG de nº 3.369.178-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº482.225.349-04, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória - PR, na Rua Barão do Cerro Azul, nº353, Bairro Centro, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo

de Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de compra nº21/2023, Dispensa de Licitação nº 15/2023 e cláusulas a seguir;

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 8 (oito) meses, a partir de 1/10/2024 a 31/5/2025.

Cláusula Segunda – DO IMPACTO FINANCEIRO
O valor da prorrogação importa em R$ 6.720,00 (Seis mil, setecentos e vinte reais).

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da UNIUV, na classificação abaixo:
13.01.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 MANUT ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA – Fonte de recursos: 1076

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na cláusula oitava do Contrato nº8/2023 e artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

União da Vitória, 27 de setembro de 2024.

Contratante

Contratada

Testemunhas

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:49281B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CONCORRENCIA 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 05/2024, AS 09:00 horas do dia 15/10/2024, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br,** objetivando o **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA FLORIANÓPOLIS, BAIRRO FLORIANI, VITORINO/PR**.

Vitorino, 30/09/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7D338F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 293, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Portaria 293, de 30 de setembro de 2024
Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Luiz da Rosa Trindade	Gerente de Saneamento Básico, Água, Esgoto e Coleta de Lixo	2022/2023	30/09/2024 até 04/10/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 30 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:BFCAF0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5643/2024 - CRED ADIC LOA SAUDE

DECRETO nº 5643/2024

Ementa:Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE

3.3.90.36 - 92 – 1303 – Outros serviços de terceiros PF R$ 36.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recurso;

Anulação de Saldo de Dotação

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.023 – EXAMES LABORATORIOS – AQUI FILA ANDA

3.3.90.39 – 81 – 1303 - Outros serviços de terceiros PJ R$ 36.000,00
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 27 de setembro de 2024.

Vitorino, 30 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:0BD5DD2E

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO ORÇAMENTARIO 4° BIMESTRE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.934.000,00	2.934.000,00	702.589,62	23,95	1.859.792,35	63,39	1.074.207,65
RECEITAS CORRENTES	2.934.000,00	2.934.000,00	702.589,62	23,95	1.859.792,35	63,39	1.074.207,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	998,76	998,76	7.802,78	781,25	24.947,422.	497,84	-23.948,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	998,76	998,76	7.802,78	781,25	24.947,422.	497,84	-23.948,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.933.001,24	2.933.001,24	694.786,84	23,69	1.834.844,93	62,56	1.098.156,31
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.933.001,24	2.933.001,24	694.786,84	23,69	1.834.844,93	62,56	1.098.156,31
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.934.000,00	2.934.000,00	702.589,62	23,95	1.859.792,35	63,39	1.074.207,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.934.000,00	2.934.000,00	702.589,62	23,95	1.859.792,35	63,39	1.074.207,65
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.934.000,00	2.934.000,00	702.589,62	23,95	1.859.792,35	63,39	1.074.207,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.934.000,00	2.934.000,00	158.416,84	1.692.951,15	1.241.048,85	445.601,14	1.627.439,97	1.306.560,03	1.627.106,31
DESPESAS CORRENTES	2.873.200,00	2.873.200,00	158.416,84	1.692.951,15	1.180.248,85	445.601,14	1.627.439,97	1.245.760,03	1.627.106,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.833.262,29	1.833.262,29	254.628,72	1.006.060,35	827.201,94	254.916,16	1.005.291,51	827.970,78	1.004.957,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.039.937,71	1.039.937,71	-96.211,88	686.890,80	353.046,91	190.684,98	622.148,46	417.789,25	622.148,46
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.039.937,71	1.039.937,71	-96.211,88	686.890,80	353.046,91	190.684,98	622.148,46	417.789,25	622.148,46
DESPESAS DE CAPITAL	60.800,00	60.800,00	0,00	0,00	60.800,00	0,00	0,00	60.800,00	0,00
INVESTIMENTOS	60.800,00	60.800,00	0,00	0,00	60.800,00	0,00	0,00	60.800,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.934.000,00	2.934.000,00	158.416,84	1.692.951,15	1.241.048,85	445.601,14	1.627.439,97	1.306.560,03	1.627.106,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	2.934.000,00	2.934.000,00	158.416,84	1.692.951,15	1.241.048,85	445.601,14	1.627.439,97	1.306.560,03	1.627.106,31
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	166.841,20	-	-	232.352,38	-	232.686,04
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.934.000,00	2.934.000,00	158.416,84	1.859.792,35	-	445.601,14	1.859.792,35	-	1.859.792,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 26/set/2024 as 11h e 54m.									

JACIR BOMBONATO MACHADO	***JEAN EVANDRO ROCHA***	***ADENIL SIQUEIRA SANTOS***
Superintendente Executivo	Controlador Interno	Contador(A)
EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS		
Presidente		

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:BB57FB62

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICA O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF - ANEXO 1 - ANO 2024 - 2º QUADRIMESTRE

Retifica o Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo I referente ao 2º Quadrimestre do Ano de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2024. Edição 3120.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
SETEMBRO/2023 - AGOSTO/2024			
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		TOTAL (c = a + b)
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	8.069.906,27	0,00	8.069.906,27
Pessoal Ativo	8.069.906,27	0,00	8.069.906,27
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	8.069.906,27	0,00	8.069.906,27
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	8.069.906,27	0,00	8.069.906,27

DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Abelardo Luz	410.846,77	410.846,77
Bom Sucesso do Sul	73.982,07	73.982,07

Caibi	139.389,14	139.389,14
Campo Erê	189.561,94	189.561,94
Chopinzinho	435.203,38	435.203,38
Clevelândia	372.738,25	372.738,25
Coronel Domingos Soares	171.910,24	171.910,24
Coronel Martins	58.382,89	58.382,89
Coronel Vivida	465.922,81	465.922,81
Formosa do Sul	56.581,23	56.581,23
Galvão	61.826,57	61.826,57
Honório Serpa	114.713,25	114.713,25
Irati	43.034,57	43.034,57
Itapejara do Oeste	278.687,07	278.687,07
Jupiá	47.504,51	47.504,51
Mangueirinha	377.937,98	377.937,98
Mariópolis	151.772,70	151.772,70
Novo Horizonte	53.958,56	53.958,56
Ouro Verde	50.104,38	50.104,38
Palma Sola	166.961,38	166.961,38
Palmas	1.197.373,74	1.197.373,74
Pato Branco	1.933.454,24	1.933.454,24
Santiago do Sul	27.617,84	27.617,84
São Bernardino	51.062,22	51.062,22
São João	230.840,47	230.840,47
São Lourenço D'Oeste	558.765,29	558.765,29
Saudade do Iguaçu	127.210,84	127.210,84
Sulina	65.680,75	65.680,75
Vitorino	156.881,21	156.881,21
TOTAL	8.069.906,27	8.069.906,27

PATO BRANCO, 30 DE SETEMBRO DE 2024

PAULO HORN
Presidente

FRANCIELI DOS SANTOS
Controlador Interno

MARIANA GRAHL
Contador I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:76FC2B3D

DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIO - LPG

DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIO - LPG

O Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, torna público a lista dos projetos inscritos, com a fase de **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2023.

Área: A)
Modalidade I – Audiovisual: 1 - Produção Audiovisual Documentário Histórico

Nº	Nome do Projeto	Proponente	Avaliação	Cotas/Ações Afirmativas	Nota Final	Colocação
41	Documentário Histórico: "Chopinzinho: Raízes e Tradições"	Cristiele Adriana Scariot	92,33	1,00	93,33	1º

Área: A)

Modalidade I – Audiovisual: 2 – Produção Audiovisual Curta Metragem

Nº	Nome do Projeto	Proponente	Avaliação	Cotas/Ações Afirmativas	Nota Final	Colocação
16	Fala Comigo	Jon Lenno Da Silva Cruz	84,00	2	86,00	1º
38	Curta Chopinzinho Vila Texas	Everaldo Lasch Moreira	76,00	0	76,00	2º (suplente)

Área: A)
Modalidade I – Audiovisual: 3 – Produção Audiovisual Videoclipes Diversos

Nº	Nome do Projeto	Proponente	Avaliação	Cotas/Ações Afirmativas	Nota Final	Colocação
37	ORQUESTRANDO O HINO MUNICIPAL DECHOPINZINHO	Thiago Emílio E Sá	90,67	1	91,67	1º
34	Violão Entre Amigos - A Força Da Música.	Jhonatann Lottermann	86,67	0	86,67	2º
28	Minha primeira Flauta-Doce	Jhonas Da Silva	85,00	0	85,00	3º
1	Cores da Alma: Além das Aparências	Lucas Monteiro Da Silva	83,33	1	84,33	4º
25	Rap46	Matheus Lazarotto Vasconcelos	81,67	0	81,67	5º
2	CIDADE ATRAVÉS DAS LENTES	Vanderson Da Silva	78,00	2	80,00	6º
29	DANÇANDO NO ESCURO	Paulo Cezar Alves	77,00	1	78,00	7º
21	Conheça Chopinzinho - Irmão Queijeiro	Gleisson Zuconelli	75,67	0	75,67	8º

13	RAÍZES - VIOLA CAIPIRA	José Guilherme Da Rosa	73,33	0	73,33	9º
22	Conheça Chopinzinho - Sítio São Bento	Claudemir Roos	73,00	0	73,00	10º
32	O retorno do Jazz Dance	Roseli De Fátima Zolet	72,00	1	73,00	11º
4	A EVOLUÇÃO DO SERTANEJO - EMOÇÃO E NOSTALGIA	Alisson Mauricio Soares	72,33	0	72,33	12º (suplente)
24	LIRA DE BANDA - HARMONIA DOCE E AGRADÁVEL	Flavio Rocha Dalmazo	72,00	0	72,00	13º suplente)
12	Conheça Chopinzinho - Fazenda Entre Rios	Ivo Junior Kurpel	71,00	0	71,00	14º (suplente)
33	ART IN MOTION	Leonardo Gabriel Marcelino	68,33	0	68,33	15º (suplente)
3	Um Sonho! O Aço!	Alisson Luis Stefani	60,67	0	60,67	16º (suplente)

Nota: Por decisão da Comissão de Execução da LPG conforme item 8.2, foi atribuído a classificação 11º por existir sobra de recursos e não existir critério de desempate neste edital;

Área: D)

Modalidade II – Outras Áreas: 1 – Festival Cultural – Multilinguagens

Nº	Nome do Projeto	Proponente	Avaliação	Cotas/Ações Afirmativas	Nota Final	Colocação
35	1ª Mostra dos Fazedores de Cultura de Chopinzinho	Endriane D Agostini	78,00	1	79,00	1º
36	Encantos de Natal	Thiago Lottermann	72,67	0	72,67	2º (Suplente)

Área: D)

Modalidade II – Outras Áreas: 2 – Apoio à Produção

Nº	Nome do Projeto	Proponente	Avaliação	Área	Nota Final	Colocação
7	Dando Vida aos NÓS	Tais Aparecida Schimanko	73,67	ARTE DE RUA	73,67	1°
6	Gaya Biomecânica	Jeferson Clinton Ferreira	58,00	ARTE DE RUA	58,00	2°
40	Mural para a natureza	Cristiele Adriana Scariot	81,33	artes plastica	81,33	1°
5	Chopinzinho empreendedor	Micheli Naginski	84,33	ARTESANATO	84,33	1°
26	Esculturas em Chopinzinho	James Richardt Daum	80,33	ARTESANATO	80,33	2°
23	O Sonho do Aço!	Alisson Luis Stefani	78,67	ARTESANATO	78,67	3°
42	GAMELAS	Antônio Raimundo de Oliveira	61,00	ARTESANATO	61,00	4°
30	Dança que Encanta	Roseli De Fátima Zolet	82,67	dança	82,67	1°
31	BREAKING DANCE	Paulo Cezar Alves	73,67	hip hop,break	73,67	1°
27	Cantar e Encantar	Roberto Carlos Ribeiro	74,33	MUSICA	74,33	1°
19	Incentivo ao músico	Matheus Zuconelli	63,67	MUSICA	63,67	2°
11	REALIZANDO UM SONHO	Juraci Nunes Dos Santos	61,33	MUSICA	61,33	3°
39	Rap46	Matheus L. Vasconcelos	78,67	MUSICA	78,67	4º (suplente)
17	É ISSO MESMO PRODUÇÃO?	Jon Lenno Da Silva Cruz	52,33	OUTRO	52,33	1°
8	PAIXÃO DE CRISTO	Evilásio Fussiger	93,33	TEATRO	93,33	1°
18	Roleplay	Christyother José Ruschel	75,67	TEATRO	75,67	2°

Nota: Por decisão da Comissão de Execução da LPG conforme item 8.2 do edital, por existir sobra de recursos e não ter atingido o número de classificados previstos no edital, foram classificados o 3º e 4º da área de artesanto, e o 3º da área de música, totalizando as 15 vagas propostas. O 4º lugar da área da Música ficou de suplente por ter ficado classificado em outra modalidade. Conforme item 2.2 deste edital, esta modalidade não se aplica pontos de inclusão ou temática.

Com base no Edital de Chamamento Público 001/2023-LPG Chopinzinho, conforme os Itens 1.7 a 2.6, sobre as quantidades de distribuição de projetos APROVADOS para cada proponente; considerando esses critérios, os que apontam o Anexo VII e as orientações da Lei Complementar 195/2002, seus decretos e instruções normativas, a lista que segue está na ordem de aprovação por Modalidade e suas respectivas áreas.
Os proponentes que intencionarem interpor recursos quanto à sua classificação, devem solicitar o parecer da Comissão de Avaliação, impreterivelmente pelo email: **leisculturachz@gmail.com**, com o TÍTULO do projeto inscrito no campo “Assunto” do e-mail no prazo de 2 dias utéis a partir da publicação. Em hipótese alguma, a Comissão LPG, fornecerá qualquer informação, que não seja pelo email e somente do projeto proponente. Alguns projetos aprovados, ficarão condicionados à orientação de adequação da proposta, para o recebimento dos recursos de execução.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CRISTIANO HANEL
Diretor de Cultura

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente da Comissão LPG Execução e Prestação de Contas

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:DCB8E923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PCA 2023 ALTERADO EM 30-09-2024

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e	R$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e	Dez/Jan	Alta	Não

				chicotes.		cozinha do Município.			
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão	Jun/Jul	Alta	Sim

						pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Pericias médicas	R$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade	Mar/Abr	Alta	Não

						(CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão	R$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim

Serviços Urbanos				Escavadeira John Deere					
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Politica Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de "Cartão alimentação" – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de	R$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não

Esportes				Competições					
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais	R$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano**	R$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	R$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo**	R$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da	R$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim

				Secretaria De Educação, Cultura E Esportes					
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	**Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo**	R$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	**Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR**	R$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de	R$ 40.000,00	Aquisição de materiais para	Jul/Ago	Alta	Não

				consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.		realização de exames para laboratório municipal.			
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim

Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 197.640,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para	Mar/Abr	Alta	Sim

						o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho			
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de "Website"	R$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do "Website" do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia "Vlan" em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação	Mar/Abr	Alta	Não

						003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Kits de Cestas Básicas	R$ 210.000,00	Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das áreas indígenas deste Município.	Abr/Mai	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre	R$ 1.100.000,00	Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Lar dos Idosos	R$ 550.000,00	Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Reforma Cras Nsa Sra Aparecida	R$ 260.000,00	Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Acesso a PR 281	R$ 1.750.000,00	Melhoria no acesso das empresas a PR 281 – Distrito Industrial	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R$ 450.000,00	Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Licenciamentos Ambientais	R$ 100.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Continuo	Contratação de Software para gerenciamento de obras	R$ 180.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	R$ 184.800,00	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola	R$ 39.254,77	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano 1998, série DB 820-Chassi 271232-patrimônio 7665;	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	R$ 80.000,00	Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Veículo Básico	R$ 95.000,00	Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.	R$ 470.000,00	Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em atenção à Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular	R$ 1.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023	Abril/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material e Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica em coberturas - impermeabilizante	R$ 195.000,00	Manutenção de coberturas dos ginásios esportivos	Fevereiro/maio	Média	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	R$ 57.600,00	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	Abril	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para Ampliação de Reforma do Cmei Criança Esperança	R$ 2.500.000,00	Ampliação e Reforma do Cmei Criança Esperança	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para a revitalização do Cmei Cristo Rei	R$ 700.000,00	Revitalização do Cmei Cristo Rei	Jul/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Frei Vito	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Frei Vito em atenção à Resolução SESA nº 1107/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Santa Inês	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Santa Inês em atenção à Resolução SESA nº 1433/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Ampliação e Reforma do SAMU	R$ 350.000,00	Ampliação e Reforma da sede do SAMU em virtude TAC nº 04/2024.	Jun/Dez	Alta	Não

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de equipamentos agrícolas.	R$ 782.702,77	Aquisição de equipamentos agrícolas (semeadeiras, hogenizadores, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidor de calcário e distribuidor de esterco líquido), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais, por chamamento público, através da Lei complementar n° 110/2019.	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS São Francisco	R$ 300.000,00	Reforma da UBS São Francisco em atenção à Resolução SESA nº 454/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Materiais	Não continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.	R$ 5.684,73	Manutenção veículo ônibus SEB 0E28	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.	R$ 566.270,00	Aquisição de equipamentos em atenção à Resolução SESA nº 860/2022, 674/2020, 870/2021, 374/2024, 1472/2023 e 808/2022	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviços	Não Consumo	Contratação do palestrante Renato Casagrande para a realização da Palestra Professores Transformadores: educando com paixao e propósito, para os profissionais da educação	R$ 15.000,00	Capacitação profissionais da educação	Mai/Jul	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material e serviço	Permanente	Aquisição de escultura	R$ 50.000,00	Aquisição de uma escultura em chapas de ferro que tem como representação a imagem de um anjo com asas abertas, com dimensões de aproximadamente 3,00 m de altura e outras dimensões proporcionais à figura humana conforme maquete previamente apresentada, devendo ser fixada no trevo da estrada que liga Chopinzinho a Coronel Vivida, com as seguintes especificações: escultura em chapas de ferro (2mm de espessura); dimensão das asas de aproximadamente 4,00 m de envergadura (2,00m de cada lado) e outras dimensões proporcionais, conforme maquete previamente apresentada; altura total entre a figura do anjo e as asas será aproximadamente 3,60m.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação empresa capacitação Equipe Técnica CREAS	R$ 4.400,00	capacitação Equipe Técnica CREAS	Junho	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Bem móvel	Não Consumo	Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	R$ 445.000,00	Aquisição de veículo Van para atendimento das demandas da Secretária Educação, Cultura e Esporte	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de materiais esportivos.	R$ 25.657,97	Aquisição de material esportivo, em atendimento ao acordo de cooperação 004/2024, firmado pelo município com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani-ASAIKG.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 75.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura e Vitivinicultura	R$ 30.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III	R$ 9.000,00	Elaboração de Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III para viabilização de Licença de Instalação junto ao IAT	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Concreto Betuminoso	R$ 2.325.000,00	Contratação de Empresa para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para execução de serviços de reperfilagem.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de Capacitação	R$ 6.000,00	Contratação de Empresa Especializada para Capacitação de Servidores -	Ago/Set	Alta	Não

						R$ 6.000,00			
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Aquisição	Continuado	Registro de preços para aquisição futura de Contentores Plásticos (Contêineres) de lixo de 1000 litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade PEAD-Injetado.	R$ 652.336,00	Manutenção do Programa de Coleta e Destinação final de Resíduos sólidos orgânicos e recicláveis.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de 4 veículos para a Secretaria de Saúde.	R$ 428.125,18	Aquisição de 4 veículos em atenção à Resolução SESA nº 516/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Material Gráfico – Programa Pró-Moradia	R$ 7.968,40	Material gráfico – Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Lanches Prontos - Programa Pró-Moradia	medidic	Lanches Prontos _ Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material e serviço	Não continuado	Aquisição de peças e serviços	R$ 7.722,00	Aquisição de peças e serviços, para manutenção do trator agrícola de pneus, marca new holland, 4 x 4, modelo 75 E, série TL 75 R 401 702 - chassi Z5CB08300 - patrimônio 24.411	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de aparelhos telefônicos	R$ 55.160,00	Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 32.719,29	Aquisição de materiais para serem utilizados na construção do barracão para a Instituição SOS Vida Nova (Emenda Impositiva nº 07/2023 – Rotary Club de Chopinzinho)	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R$ 1.490,00	Prestação de Contas no SIGPC e BB Ágil – PNAE – PNATE – PDDE – Alterações nos Sistemas e a Sua Utilização.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R$ 12.450,00	4º Simpósio de Licitações e Contratos.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Consumo	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos	R$ 46.000,00	Curso de formação em práticas restaurativas– com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação	Ago/Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de 02 (dois) Climatizadores evaporativos, vazão mínima: 45.000 m³/hora.	R$ 30.506,66	Atendimento às Emendas Impositivas Individuais nº 18/2023 e 21/2023 do Legislativo Municipal. Atividades voltadas a promoção social, esportiva, recreativa, artística e similares e amparo de infraestrutura destinada aos Programas da Terceira Idade.	Set/Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação de serviços da APAE, em atenção à Portaria GM/MS nº 3.604/2024	R$ 50.000,04	Contratualização da APAE em atenção a Portaria GM/MS nº 3.604/2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.	Ago/Set	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Não continuado	Curso de capacitação	R$ 10.000,00	Aperfeiçoamento equipe técnico visto as novas noramsc	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Bem	Não Consumo	Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo, ORE 3, para o município de Chopinzinho para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	R$ 469.499,00	Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo, ORE 3, para o município de Chopinzinho para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R$ 290.000,00	Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia de Implantação de Interseção e ViasMarginaisna Rodovia PR 281	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Serviço	Reperfilagem asfáltica	R$ 1.838.349,53	Contratação de Empresa para execução de reperfilagem asfáltica em trechos da Zona Rural.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	R$ 141.258,92	Aquisição de equipamentos agrícolas (colhedora de forragem área total, distribuidor de esterco	Set/Out	Alta	Não

						líquido e plataforma área total para acoplar em colhedora de forragem), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais, por chamamento público, através da lei complementar n° 110/2019.			
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Aquisição	Não continuado	Aquisição de sementes de espécies nativas.	R$ 5.960,41	Aquisição de sementes de espécies nativas, para produção de mudas no viveiro municipal, com distribuição gratuita aos produtores rurais, para reflorestamento de áreas degradadas e áreas de preservação permanente.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Consultoria	Contratação de empresa para realização de uma palestra show alusiva ao Outubro Rosa.	R$ 4.990,00	Contratação de empresa para realização de uma palestra show alusiva ao Outubro Rosa que tem como foco a saúde da mulher.	Set/out	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de Motobomba	R$ 17.361.96	Aquisição de uma motobomba submersa para atender ao sistema comunitário de abastecimento de água do distrito de São Luiz, em atendimento a Lei Complementar 110/2019;	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Serviço	Instalação de pontos de ônibus	R$ 160.000,00	Contratação de Empresa para instalação de pontos de ônibus	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de Implementos Agrícolas	R$ 1.189.807,77	Aquisição de implementos agrícolas (semeadeiras, plantadeiras, pulverizadores, grades e escarificador), para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, através da Lei Complementar n° 110/2019	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de CBUQ	R$ 2.525.600,00	Aquisição de Concreto Betuminoso Usinada a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Bem	Não Consumo	Contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasilda Gráfica e Editora Posigraf Ltda., em atendimento a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R$ 830.308,80	Contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasilda Gráfica e Editora Posigraf Ltda., em atendimento a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Out/Nov	Alta	Não
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não continuado	Curso de capacitação	R$ 1.780,00	Compreendendo o Processo das Emendas Impositivas e do Impedimento de Ordem Técnica no Município. - Curso online ao vivo.	Out/Nov	Alta	Não
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não continuado	Curso de capacitação	R$ 2.360,00	Tributação Municipal Pós-Reforma (EC n° 132/2023 e PL n° 68/2024) - Curso EAD ao Vivo	Out/Nov	Alta	Não

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:EEBB913D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 23/2024 - MATEUS ROSA DE SOUZA 10215613988 – CNPJ: 31.449.197/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO: 78/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 23/2024

DATA DE EMISSÃO: 30/09/2024

FORNECEDOR: MATEUS ROSA DE SOUZA 10215613988 – CNPJ: 31.449.197/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERVENÇÃO ARTÍSTICO URBANA (GRAFITE)

DOTAÇÕES:
09001278130045204333903900000 – 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14005278130044205833903900000 – 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA (GRAFITE) NA PARTE EXTERNA DO ÔNIBUS DO ESPORTE, COM ELEMENTOS ESPORTIVOS, COM MATERIAL INCLUSO (TINTA SPRAY AUTOMOTIVA).	METRO	140	60,00	8.400,00
2	PINTURA DAS ESCULTURAS DO PÓRTICO DO MUNICÍPIO. ESCULTURA INDÍGENA COM BRASÃO COM 9MX2M; ESCULTURA INDÍGENA COM	METRO	25,77	400,00	10.308,00

	1,7MX80CM; 3 ESCULTURAS INDÍGENA COM 3MX70CM; ESCULTURA PADRE JESUÍTA 3M; LETREIRO FÊNIX				

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo n° 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:6C8CDBC2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4387 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 1.153.385,25

Decreto nº. 4387/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

Leila Aparecida da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2024 crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.153.385,25 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (20/09/2024).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Município de São Jorge D'Oeste - 2024			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Anexo I - Decreto nº 4387/2024 de 20/09/2024	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 8111 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1121	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	610.000,00	610.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	200,24	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	200,24
Suplementar	Superávit Financeiro	419.285,01	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	419.285,01
Transposição	Anulação de Dotações	123.900,00	0,00
Transposição	Anulação de Dotações	0,00	123.900,00

Despesa					
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	50.000,00
03.002		Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS		Abertura	
08.244.0012.2016		Manutenção do CRAS			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1020	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Acréscimo	44,66
07.001		Departamento de Administração		Abertura	
04.122.0004.2026		Serviços Administrativos		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1935	00611	Operações de Credito - Posto de Bombeiro Comunitário			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Acréscimo	275.000,00
07.002		Departamento de Contabilidade e Finanças		Abertura	
28.843.0008.2028		Amortização e Encargos da Dívida Contratada			
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
2100	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Acréscimo	285.000,00
07.002		Departamento de Contabilidade e Finanças		Abertura	
28.843.0008.2028		Amortização e Encargos da Dívida Contratada			
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
2110	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Acréscimo	419.285,01
07.002		Departamento de Contabilidade e Finanças		Abertura	
28.846.0008.2031		Amortização de Precatórios		Superávit Financeiro Livre	
4.6.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS			
2170	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Acréscimo	155,58
07.003		Divisão de Recursos Humanos		Abertura	
09.271.0006.2033		Aposentadorias e Pensões		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2215	00551	Compensação entre Regimes Previdenciários			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	118.900,00
10.001		Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2046		Manutenção do Ensino		Transposição	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2870	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Transposição	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	5.000,00
10.001		Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2046		Manutenção do Ensino		Transposição	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
3040	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Transposição	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	5.000,00
10.001		Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2047		Transporte Escolar		Transposição	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3160	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Transposição	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	200.000,00
10.001		Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2047		Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3200	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	50.000,00
10.001		Departamento de Educação		Abertura	
12.365.0013.2049		Educação Infantil			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3300	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	20.000,00
10.001		Departamento de Educação		Abertura	
12.365.0013.2049		Educação Infantil			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3320	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	35.000,00
10.001		Departamento de Educação		Abertura	
12.365.0013.2049		Educação Infantil		Transposição	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3355	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Transposição	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	83.900,00
10.001		Departamento de Educação		Abertura	
12.365.0013.2049		Educação Infantil		Transposição	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3382	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Transposição	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	40.000,00
10.001		Departamento de Educação		Abertura	
12.367.0013.2051		Educação Especial			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3420	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	20.000,00
10.001		Departamento de Educação		Abertura	
12.367.0013.2051		Educação Especial			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3430	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	15.000,00
10.001		Departamento de Educação		Abertura	
12.367.0013.2051		Educação Especial			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3450	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	15.000,00
10.001		Departamento de Educação		Abertura	
12.367.0013.2051		Educação Especial			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3460	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	200.000,00

11.001		Departamento de Administração em Saude		Abertura	
10.301.0011.2054		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3810	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	50.000,00
11.001		Departamento de Administração em Saude		Abertura	
10.301.0011.2054		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de	Saúde		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3840	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	610.000,00	610.000,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	610.000,00	610.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	200,24	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	200,24	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	419.285,01	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	419.285,01	#
Transposição	Anulação de Dotações	Acréscimo	123.900,00	0,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	123.900,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	123.900,00	#

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:8C741CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

Nº ADITIVO	**Nº CONTRATO**	**LICITAÇÃO**	**OBJETO**	**NOVA VIGÊNCIA**	**VALOR**	**CONTRATADA**
1º	62/2023	PE 57/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	28/09/2025	R$ 18.240,00	THAYNA SUMINSKY RIBAS CNPJ: 29.442.937/0001-07 THAYNA SUMINSKY RIBAS
2º	67/2022	PE 47/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	19/09/2025	R$ 87.972,75	MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A CNPJ:23.481.981/0001-31 LUÍS SILVA DOS SANTOS
2º	68/2022	PE 47/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	19/09/2025	R$ 229.116,13	MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A CNPJ:23.481.981/0001-31 LUÍS SILVA DOS SANTOS

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:B5ABC10F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2024										
Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matricula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
1	7498/2024	ANA JÚLIA FELISBINO DE FREITAS	AG ADMINISTRATIVO	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	05/08/2024 - 06/08/2024	MARINGÁ / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7500/2024	ADRIELE SIMÕES BONANCIN	AG ADMINISTRATIVO	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	05/08/2024 - 06/08/2024	MARINGÁ / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7503/2024	IVANA APARECIDA COSTA NUNES	AG ADMINISTRATIVO	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	05/08/2024 - 06/08/2024	MARINGÁ / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7504/2024	CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	06/08/2024 - 06/08/2024	MARINGÁ / PR	0,5	440,0	220,0	0,0
1	7655/2024	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	01/08/2024 - 01/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7656/2024	KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA	PROFESSOR	GABINETE DA EDUCAÇÃO	01/08/2024 - 01/08/2024	Londrina / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	7657/2024	GLAYSE APARECIDA PICOLO COIMBRA BOTEGA	ASSISTENTE SOCIAL	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	02/08/2024 - 05/08/2024	Palmeira / PR	3,25	440,0	1.430,0	0,0
1	7658/2024	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI	CHEFE DIVISÃO CASA DA CRIANÇA	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	02/08/2024 - 05/08/2024	Palmeira / PR	3,25	290,0	942,5	0,0
1	7659/2024	WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	02/08/2024 - 04/08/2024	Terra Roxa / PR	2,0	220,0	440,0	0,0
1	7660/2024	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	02/08/2024 - 04/08/2024	Terra Roxa / PR	2,0	220,0	440,0	0,0
1	7661/2024	JULIO CESAR CARVALHO	TECNICO DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	02/08/2024 - 04/08/2024	Terra Roxa / PR	2,0	440,0	880,0	0,0
1	8004/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/08/2024 - 01/08/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8005/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/08/2024 - 01/08/2024	Santa Mariana / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8006/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/08/2024 - 01/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8007/2024	MOACIR APARECIDO DA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE	01/08/2024 -	CORNÉLIO	0,25	220,0	55,0	0,0

		SILVA		SAÚDE	01/08/2024	PROCÓPIO / PR				
1	8008/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORUSTA A	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/08/2024 - 01/08/2024	Botucatu / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8009/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/08/2024 - 01/08/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8010/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/08/2024 - 01/08/2024	CARLOPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8011/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MTOORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/08/2024 - 01/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8039/2024	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/08/2024 - 30/08/2024	Ourinhos / SP	5,5	160,0	880,0	330,0
1	8040/2024	EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/08/2024 - 30/08/2024	Ourinhos / SP	5,5	150,0	825,0	385,0
1	8041/2024	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/08/2024 - 30/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	5,5	140,0	770,0	440,0
1	8042/2024	ALEX GERHARD VATER	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/08/2024 - 30/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	5,5	140,0	770,0	440,0
1	8043/2024	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/08/2024 - 30/08/2024	Jacarezinho / PR	5,5	210,0	1.155,0	55,0
1	8044/2024	CASSIO RODRIGUES FERRARI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/08/2024 - 30/08/2024	Assis / SP	5,5	200,0	1.100,0	110,0
1	8045/2024	ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/08/2024 - 30/08/2024	Bandeirantes / PR	22,0	40,0	880,0	88,0
1	8046/2024	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/08/2024 - 30/08/2024	Bandeirantes / PR	22,0	36,0	792,0	176,0
1	8047/2024	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/08/2024 - 30/08/2024	Bandeirantes / PR	22,0	42,0	924,0	44,0
1	8048/2024	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/08/2024 - 30/08/2024	Jacarezinho / PR	14,0	38,0	528,0	88,0
1	8049/2024	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA	AG ADMINISTRA TIVO	GABINETE DA AGRICULTUR A E MEIO AMBIENTE ADMINISTRA TIVO	05/08/2024 - 08/08/2024	IBIPORÃ / PR	3,5	290,0	1.015,0	0,0
1	8050/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORITA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/08/2024 - 02/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8051/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/08/2024 - 02/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8052/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/08/2024 - 02/08/2024	IBIPORÃ / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8053/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	LONDRINA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/08/2024 - 02/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8054/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/08/2024 - 02/08/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8055/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/08/2024 - 02/08/2024	JAU / SP	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8056/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/08/2024 - 02/08/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	8085/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORITA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/08/2024 - 02/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	0,0	0,0	44,0
1	8087/2024	FRANSCINE GABRIELLY DE PAULA	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	02/08/2024 - 02/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8088/2024	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	02/08/2024 - 02/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8089/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/08/2024 - 03/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8090/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/08/2024 - 04/08/2024	Santa Mariana / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8091/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/08/2024 - 03/08/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8092/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/08/2024 - 05/08/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8093/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/08/2024 - 05/08/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8094/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/08/2024 - 05/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8095/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	motorista9584	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/08/2024 - 05/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8096/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORIATA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/08/2024 - 05/08/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8097/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/08/2024 - 05/08/2024	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8105/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/08/2024 - 05/08/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	8106/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/08/2024 - 04/08/2024	Arapongas / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8110/2024	LEANDRO FARIA DIAS	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/08/2024 - 06/08/2024	Londrina / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	8111/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/08/2024 - 06/08/2024	Campo Largo / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	8112/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/08/2024 - 06/08/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8113/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/08/2024 - 06/08/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8114/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/08/2024 - 06/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8115/2024	DAVI RODRIGUES	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/08/2024 - 06/08/2024	Botucatu / SP	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8116/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/08/2024 - 06/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8141/2024	FABIANA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	06/08/2024 - 06/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8142/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/08/2024 - 06/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8145/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/08/2024 - 07/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8146/2024	DAVI RODRIGUES	MTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/08/2024 - 07/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8148/2024	MOACIR APARECIDO DA	MOTORISTA A	DEPARTAME NTO DE	07/08/2024 -	CORNÉLIO	0,25	220,0	55,0	0,0

		SILVA		SAÚDE	07/08/2024	PROCÓPIO / PR				
1	8149/2024	DAVI RODRIGUES	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/08/2024 - 07/08/2024	Santa Mariana / PR	1,0	44,0 44,0		0,0
1	8150/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/08/2024 - 07/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8151/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/08/2024 - 07/08/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8152/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/08/2024 - 07/08/2024	Curitiba / PR	0,1	2.200,0	220,0	0,0
1	8153/2024	CAMILA NARDONI GONÇALEZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	07/08/2024 - 07/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8154/2024	ANDREZA SOARES MANFRIN	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	07/08/2024 - 07/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	8172/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/08/2024 - 08/08/2024	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	8173/2024	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	09/08/2024 - 09/08/2024	Conselheiro Mairinck / PR	0,25	0,0	0,0	55,0
1	8174/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/08/2024 - 08/08/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8175/2024	DAVI RODRIGUES	MOORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/08/2024 - 08/08/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8176/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/08/2024 - 08/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8177/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/08/2024 - 08/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8178/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/08/2024 - 08/08/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8179/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/08/2024 - 08/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8190/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/08/2024 - 08/08/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	8191/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/08/2024 - 09/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8192/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTS	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/08/2024 - 09/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8193/2024	DAVI RODRIGUES	MTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/08/2024 - 09/08/2024	Assis / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8194/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/08/2024 - 09/08/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8195/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/08/2024 - 09/08/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8206/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/08/2024 - 12/08/2024	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8207/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/08/2024 - 12/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8208/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/08/2024 - 12/08/2024	Rolandia / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8209/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/08/2024 - 12/08/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8210/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/08/2024 - 12/08/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8211/2024	FERNANDO DINIZ	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/08/2024 - 12/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8212/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/08/2024 - 12/08/2024	Santa Mariana / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8213/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/08/2024 - 12/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8214/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/08/2024 - 12/08/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8215/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/08/2024 - 12/08/2024	Sorocaba / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	8216/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/08/2024 - 12/08/2024	Campo Largo / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	8217/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/08/2024 - 10/08/2024	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8218/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/08/2024 - 10/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8219/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/08/2024 - 10/08/2024	Santa Mariana / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8220/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/08/2024 - 10/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8221/2024	SARA FLORIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	12/08/2024 - 12/08/2024	Londrina / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	8222/2024	SEBASTIÃO BALABEM	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	12/08/2024 - 12/08/2024	Rolandia / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8223/2024	MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES	AUX TEC DESPORTIVE L	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	15/08/2024 - 18/08/2024	RIBEIRÃO DO PINHAL / PR	3,0	220,0	660,0	0,0
1	8224/2024	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	15/08/2024 - 15/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8246/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/08/2024 - 13/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8247/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/08/2024 - 13/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8248/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/08/2024 - 13/08/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8249/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/08/2024 - 13/08/2024	Ibipora / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8250/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/08/2024 - 13/08/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8251/2024	FERNANDO DINIZ	MTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/08/2024 - 13/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8252/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/08/2024 - 13/08/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	8253/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/08/2024 - 13/08/2024	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	8259/2024	JOSE CARLOS FIGUEIROBA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	12/08/2024 - 12/08/2024	Assis / SP	1,0	44,0 44,0		0,0
1	8284/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/08/2024 - 14/08/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0

1	8285/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/08/2024 - 14/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8286/2024	FERNANDO DINIZ	mtorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/08/2024 - 14/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8287/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/08/2024 - 14/08/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8288/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/08/2024 - 14/08/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8289/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/08/2024 - 14/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8297/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	15/08/2024 - 15/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8298/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/08/2024 - 15/08/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8299/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/08/2024 - 15/08/2024	Sertanopolis / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8300/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/08/2024 - 15/08/2024	CARLOPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8301/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/08/2024 - 15/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8302/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	mtorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/08/2024 - 15/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8303/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORIATA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/08/2024 - 15/08/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8304/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/08/2024 - 15/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8305/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/08/2024 - 15/08/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	8306/2024	WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	18/08/2024 - 18/08/2024	Chavantes / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8307/2024	EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	18/08/2024 - 18/08/2024	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8398/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/08/2024 - 16/08/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	8399/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/08/2024 - 16/08/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8400/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/08/2024 - 16/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8401/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/08/2024 - 16/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8402/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/08/2024 - 16/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8403/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/08/2024 - 16/08/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8404/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/08/2024 - 16/08/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8405/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/08/2024 - 16/08/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8406/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/08/2024 - 16/08/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8407/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/08/2024 - 16/08/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8459/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/08/2024 - 17/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8460/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/08/2024 - 18/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8461/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/08/2024 - 17/08/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8462/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/08/2024 - 19/08/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	8463/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/08/2024 - 19/08/2024	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8464/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/08/2024 - 19/08/2024	Bauru / SP	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8465/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/08/2024 - 19/08/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8466/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/08/2024 - 19/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8467/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/08/2024 - 19/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8468/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/08/2024 - 19/08/2024	CARLOPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8469/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/08/2024 - 19/08/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8470/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/08/2024 - 19/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8472/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/08/2024 - 19/08/2024	Sertanopolis / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8501/2024	JULIO CESAR CARVALHO	TECNICO DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	23/08/2024 - 25/08/2024	Realeza / PR	2,0	440,0	880,0	0,0
1	8502/2024	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	23/08/2024 - 25/08/2024	Realeza / PR	2,0	220,0	440,0	0,0
1	8503/2024	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	23/08/2024 - 25/08/2024	Realeza / PR	2,0	220,0	440,0	0,0
1	8504/2024	JURACI BERNARDINO ALVES	SECRETARIO DE ESPORTES	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	25/08/2024 - 25/08/2024	Ibaiti / PR	0,5	580,0	290,0	0,0
1	8505/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/08/2024 - 20/08/2024	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	8506/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/08/2024 - 20/08/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	8507/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/08/2024 - 20/08/2024	MARINGÁ / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8508/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/08/2024 - 20/08/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8509/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/08/2024 - 20/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8510/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/08/2024 - 20/08/2024	Ourinhos / SP	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8511/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE	20/08/2024 -	SÃO JERÔNIMO DA	0,25	220,0	55,0	0,0

				SAÚDE	20/08/2024	SERRA / PR				
1	8512/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/08/2024 - 20/08/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8513/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/08/2024 - 20/08/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8514/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/08/2024 - 20/08/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8515/2024	JONATHAN LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/08/2024 - 20/08/2024	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8534/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/08/2024 - 22/08/2024	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	8535/2024	SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGE M	GABINETE DA SAÚDE	21/08/2024 - 22/08/2024	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	8536/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/08/2024 - 21/08/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	8537/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/08/2024 - 21/08/2024	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8538/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/08/2024 - 21/08/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8539/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/08/2024 - 21/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8540/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/08/2024 - 20/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8541/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/08/2024 - 21/08/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8542/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/08/2024 - 21/08/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8543/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/08/2024 - 21/08/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8544/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/08/2024 - 21/08/2024	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8545/2024	RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	25/08/2024 - 25/08/2024	Ibaiti / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8546/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA ESCOLAR	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	23/08/2024 - 23/08/2024	Chavantes / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8557/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/08/2024 - 22/08/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	8558/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/08/2024 - 22/08/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8559/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/08/2024 - 22/08/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8560/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/08/2024 - 21/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8561/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/08/2024 - 22/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8562/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/08/2024 - 22/08/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8563/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/08/2024 - 22/08/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8564/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/08/2024 - 22/08/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8565/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/08/2024 - 22/08/2024	SERTANOPO LIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8580/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/08/2024 - 23/08/2024	Santa Mariana / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8581/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/08/2024 - 23/08/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8582/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/08/2024 - 23/08/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8583/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/08/2024 - 23/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8584/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/08/2024 - 23/08/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8585/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/08/2024 - 23/08/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8586/2024	JONATHAN LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/08/2024 - 23/08/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8587/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/08/2024 - 23/08/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8593/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/08/2024 - 24/08/2024	Curitiba / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8622/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/08/2024 - 24/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8623/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/08/2024 - 24/08/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8624/2024	JONATHAN LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/08/2024 - 24/08/2024	Santa Mariana / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8625/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/08/2024 - 25/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8626/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/08/2024 - 25/08/2024	Santa Mariana / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8627/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/08/2024 - 26/08/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	8628/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/08/2024 - 26/08/2024	Ourinhos / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8629/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/08/2024 - 26/08/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8630/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/08/2024 - 26/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8631/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/08/2024 - 26/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8632/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/08/2024 - 26/08/2024	CARLOPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8633/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/08/2024 - 26/08/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8634/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/08/2024 - 26/08/2024	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8635/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/08/2024 - 26/08/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

1	8661/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2024 - 27/08/2024	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	8662/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2024 - 27/08/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	8663/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2024 - 27/08/2024	Bauru / SP	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8664/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2024 - 27/08/2024	MARINGÁ / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8665/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2024 - 27/08/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8666/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2024 - 27/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8667/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2024 - 27/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8668/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2024 - 27/08/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8669/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2024 - 27/08/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8670/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2024 - 27/08/2024	Santa Mariana / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8671/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2024 - 27/08/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8672/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2024 - 27/08/2024	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8676/2024	JURACI BERNARDINO ALVES	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	30/08/2024 - 01/09/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,75	580,0	435,0	0,0
1	8677/2024	RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	30/08/2024 - 01/09/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,75	220,0	165,0	0,0
1	8700/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/08/2024 - 28/08/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	8701/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/08/2024 - 28/08/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8702/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/08/2024 - 28/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8703/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/08/2024 - 28/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8704/2024	FERNANDO DINIZ	AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/08/2024 - 28/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8705/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/08/2024 - 28/08/2024	CARLOPOLIS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8706/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/08/2024 - 28/08/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8707/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/08/2024 - 28/08/2024	Santa Mariana / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8724/2024	MARINA APARECIDA DE ANDRADE	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	GABINETE DA SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8725/2024	RENATO LUIZ SALUSTIANO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	GABINETE DA SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8726/2024	GRAZIELE CRISTINA DA MOTA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GABINETE DA SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8727/2024	PAULO GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8728/2024	SARA FLORIANO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	GABINETE DA SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8729/2024	FABIANE APARECIDA DE GOUVEIA RAMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	GABINETE DA SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8730/2024	GISELE DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	GABINETE DA SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8731/2024	VERONICA RODRIGUES FERREIRA	ENFERMEIRA	GABINETE DA SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8732/2024	CINTIA RAFAELA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DENFERMAG EM	GABINETE DA SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8733/2024	ADILSON LUIZ ARAUJO MADOGLIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABINETE DA SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8734/2024	ROGERIA MARIA BELLO CORAZZA	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8735/2024	ANA PAULA BITENCOURT FERNANDES	TECNICA DE ENFERMAGEM	GABINETE DA SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8736/2024	DANIELA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABINETE DA SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8737/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8738/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	Santa Mariana / PR	0,1	440,0	44,0	0,0
1	8739/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8740/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8741/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	CARLOPOLIS / PR	0,46	120,0	55,0	0,0
1	8742/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/08/2024 - 28/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8743/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8744/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8745/2024	KELLEM REGINA ROMERO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	GABINETE DA SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8746/2024	NEIDE APARECIDA CAVALCANTE NARDONI	ENFERMEIRA	GABINETE DA SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8753/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

1	8754/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8755/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	Campo Largo / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	8756/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/08/2024 - 30/08/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8757/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/08/2024 - 29/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8758/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/08/2024 - 30/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8759/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/08/2024 - 30/08/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8760/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/08/2024 - 30/08/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8761/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/08/2024 - 30/08/2024	Bauru / SP	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8762/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/08/2024 - 30/08/2024	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	8763/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/08/2024 - 31/08/2024	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8764/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/08/2024 - 30/08/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	8765/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/08/2024 - 30/08/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	8768/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/08/2024 - 30/08/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8769/2024	JONATHAN LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/08/2024 - 30/08/2024	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
									37.233,5	
Gerado em: 30/09/2024 14:44 com 271 registros.										

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:0B81DE69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (24/09/2024), decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 058/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **23.228.076/0001-74**, com endereço na Rua Doutor Mario Clapier Urbinati, nº. 1434, bairro Jardim Canadá, CEP: 87.080-120, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 3255-3774, endereço eletrônico e-mail licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO ROSSONI, inscrito no CPF sob nº. 068.074.369-39 e portador do RG nº 9.927.733-5, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 058/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 058/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2024

Signatário da Ata: Empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **23.228.076/0001-74**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
19	1	Complexo B (B1 B2 B3 B5 B6) Solução Injetável 2mL	HYPOFARMA	AMP	1.200	1,023	1.227,60
27	1	Etilefrina 10mg/mL Solução Injetável 1mL	UNIAO	AMP	50	1,81	90,50
31	1	Fita Micropore Hipoalergênica Branca 25mm X 10m.	WILTEX	UNID.	1.500	1,61	2.415,00
VALOR TOTAL: R$ 3.733,10 (três mil, setecentos e trinta e três reais e dez centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A9D39149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 01/2024 - CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de **BOCAIÚVA DO SUL**, Estado do Paraná, **OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, por meio da HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**, para a Contratação de Pessoal, conforme disposto no Capítulo II, item 2, processo este que será regido pelas normas estabelecidas neste edital, conforme os dispostos abaixo descritos.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público 01/2024, será executado por intermédio da empresa **HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ 40.995.644/0001-81, situada na Rua Nereu Ramos, 25, Centro, Itapiranga/SC, empresa contratada pelo Edital Nº 30/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, Contrato Nº 158/2024, esta que será responsável pela elaboração do edital; elaboração e aplicação das provas teóricas e de títulos; impressão sigilosa das provas; aplicação das provas em dia e horário a serem divulgados neste edital; correção das provas, além da divulgação dos resultados e todos os demais atos necessários do mesmo.
1.1. Toda a documentação do Concurso Público estará à disposição dos interessados, na sede da empresa, após a realização do mesmo.
1.2. Durante toda a realização do Concurso Público, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil.
1.3. O edital do Concurso Público será publicado integralmente em meio eletrônico nos endereços: **www.hcassessoriaadm.com.br** e **www.bocaiuvadosul.pr.gov.br**, além da publicação do extrato em jornais locais e/ou regionais.
1.4. Os demais atos e decisões inerentes a este Concurso Público, serão publicados até ás 23:59 horas, horário de Brasília, no(s) dia(s) estabelecidos no Cronograma (Anexo I) deste edital, em meio eletrônico: **www.hcassessoriaadm.com.br** e **www.bocaiuvadosul.pr.gov.br**.
1.5. O Concurso Público 01/2024, consistirá de avaliação teórica/objetiva, prática e de títulos, com peso total de 100 (cem) pontos.
1.6. Serão aprovados no referido Concurso Público, os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
1.7. O candidato não poderá inscrever-se em mais de um cargo/função disponível neste edital.
1.8. É dever do(s) candidato(s) realizar a leitura completa deste edital, sendo subentendido que a inscrição do mesmo é a concordância deste, nas normas pré-estabelecidas.
1.9. Poderá haver alterações nas datas definidas neste edital e seus anexos, devendo os candidatos estarem atentos as mesmas.
1.10. É dever do candidato acompanhar as publicações referente ao Concurso Público Nº 01/2024, eximindo completamente a HC Assessoria Administrativa LTDA de tal função.
1.11. O Concurso Público 01/2024 terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data de homologação do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.
1.12. Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados as seguintes leis municipais: Lei Municipal nº 13 de 25 de maio de 2005 e suas alterações; e a Lei Municipal nº 476 de 13 de outubro de 2011 e suas alterações.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E POSSE

2. As vagas a serem preenchidas com o referido Concurso Público, bem como a Formação Mínima, Requisitos para Inscrição e Posse, Carga Horária de Trabalho Semanal, Remuneração/Vencimento Básico e Valor da Taxa de Inscrição, são de acordo com a tabela abaixo:

Nº	*Cargos/Empregos Públicos*	*Nº Vagas*	*Requisitos Para Posse*	*C.H.***	*Vencimento Básico*	*Tipo de Prova*	*Taxa de Inscrição*
01	Advogado(a) – 20 horas	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Direito; **b)** Registro no Conselho de Classe.	20	R$ 3.786,45	Teórica Objetiva/ Títulos	R$ 120,00
02	Advogado(a) – 40 horas	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Direito; **b)** Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 7.787,83	Teórica Objetiva/ Títulos	R$ 120,00
03	Agente Comunitário de Saúde – Microárea 02	01 + CR*	**a)** Idade mínima: 18 anos; **b)** Ensino médio completo.	40	R$ 2.824,00	Teórica Objetiva	R$ 80,00
04	Arquiteto(a)	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo; **b)** Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 5.090,32	Teórica Objetiva/ Títulos	R$ 120,00
05	Assistente Social	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Serviço Social; **b)** Registro no Conselho de Classe.	30	R$ 4.752,70	Teórica Objetiva/ Títulos	R$ 120,00
06	Auxiliar em Vigilância Sanitária	01 + CR*	**a)** Idade mínima: 18 anos; **b)** Ensino médio completo.	40	1.770,04	Teórica Objetiva	R$ 80,00
07	Cirurgião(ã) Dentista – 20 horas	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Odontologia; **b)** Registro no Conselho de Classe.	20	R$ 4.098,22	Teórica Objetiva	R$ 120,00
08	Cirurgião(ã) Dentista – 40 horas	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Odontologia; **b)** Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 7.983,53	Teórica Objetiva	R$ 120,00
09	Contador(a)	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Contabilidade; **b)** Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 4.752,70	Teórica Objetiva/ Títulos	R$ 120,00
10	Enfermeiro(a)	01 + CR*	**a)** Curso Superior em Enfermagem; **b)** Registro do Conselho de Classe.	40	R$ 4.752,70	Teórica Objetiva	R$ 120,00
11	Engenheiro(a) Agrônomo	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Bacharelado em Agronomia; **b)**	40	R$ 4.752,70	Teórica Objetiva/	R$ 120,00

			Registro no Conselho de Classe.			Títulos	
12	Engenheiro(a) Civil	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Engenharia Civil; **b)** Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 5.511,67	Teórica Objetiva/ Títulos	R$ 120,00
13	Farmacêutico(a)	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Farmácia; **b)** Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 4.752,70	Teórica Objetiva	R$ 120,00
14	Fisioterapeuta	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Fisioterapia; **b)** Registro no Conselho de Classe	20	R$ 2.440,03	Teórica Objetiva/ Títulos	R$ 120,00
15	Fonoaudiólogo(a) – 20 horas	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Fonoaudiologia; **b)** Registro no Conselho de Classe.	20	R$ 2.440,03	Teórica Objetiva/ Títulos	R$ 120,00
16	Fonoaudiólogo(a) – 40 horas	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Fonoaudiologia; **b)** Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 4.506,19	Teórica Objetiva/ Títulos	R$ 120,00
17	Mecânico(a)	01 + CR*	**a)** Ensino Médio Completo; **b)** Curso na área, com no mínimo 40 horas. **c)** Comprovar experiência da área de Mecânica de Máquinas Pesadas, no mínimo 02 anos.	40	R$ 5.649,46	Teórica Objetiva	R$ 80,00
18	Médico(a) – 20 horas	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Medicina; **b)** Registro no Conselho de Classe.	20	R$ 5.511,67	Teórica Objetiva	R$ 120,00
19	Médico(a) – 40 horas	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Medicina; **b)** Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 10.722,13	Teórica Objetiva	R$ 120,00
20	Médico(a) Veterinário	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Medicina Veterinária; **b)** Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 4.871,52	Teórica Objetiva	R$ 120,00
21	Nutricionista	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação e Nutrição; **b)** Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 4.752,70	Teórica Objetiva/ Títulos	R$ 120,00
22	Psicólogo(a) – 20 horas	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Psicologia; **b)** Registro no Conselho de Classe.	20	R$ 2.440,03	Teórica Objetiva/ Títulos	R$ 120,00
23	Psicólogo(a) – 40 horas	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Psicologia; **b)** Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 4.752,70	Teórica Objetiva/ Títulos	R$ 120,00
24	Técnico(a) em Enfermagem	01 + CR*	**a)** Ensino Técnico Completo; **b)** Registro no Órgão de Classe.	40	R$ 1.770,04	Teórica Objetiva	R$ 100,00

** CR – Cadastro Reserva*
*** C.H. – Carga Horária Semanal*
2.1. Os valores a serem pagos serão equivalentes ao padrão remuneratório estabelecido no Plano de Carreiras da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR

2.2. Os requisitos mínimos para a posse deverão ser apresentados no ato da mesma, podendo o candidato ser desclassificado caso não cumpra com as exigências previstas em lei.

CAPÍTULO III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

3. Ter sido classificado neste Concurso Público.
3.1. Ter conhecimento; formação e habilitação, conforme o caso e a área de inscrição/atuação;
3.2. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.
3.3. Demais documentos que podem ser exigidos pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para a contratação.

CAPÍTULO IV - INSCRIÇÕES

4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, conforme item 4.1. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.1.
4.1. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico no site www.hcassessoriaadm.com.br.
4.1.1. O período de inscrições será das 00:00 horas do dia 04 de outubro de 2024, até às 23:59 horas do dia 18 de outubro de 2024, horário de Brasília.
4.1.1.2. Os candidatos deverão obrigatoriamente, efetuar o pagamento do "Boleto Bancário" referente a taxa de inscrição até o dia 21 de outubro de 2024, não sendo aceitas inscrições fora do prazo, bem como realizadas por qualquer outro meio que não seja o site oficial.
4.1.2. Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 4.1.1., o candidato deverá:
4.1.2.1. Acessar o site www.hcassessoriaadm.com.br;
4.1.2.2. Localizar o certame desejado;
4.1.2.3. Ler o edital na íntegra;
4.1.2.4. Clicar no botão "INSCRIÇÃO ON-LINE";
4.1.2.5. Selecionar adequadamente o cargo ao qual deseja concorrer, de acordo com os cargos disponíveis neste edital;
4.1.2.6. Preencher o formulário eletrônico de inscrição;
4.1.2.7. Enviar a solicitação.
4.1.3. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos de documentos.
4.1.4. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das etapas presenciais. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:
4.1.4.1. Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar;
4.1.4.2. Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade;
4.1.4.3. Passaporte (dentro da validade);
4.1.4.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
4.1.4.5. Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997;
4.1.4.6. Cédula de Identidade para Estrangeiros.

4.1.4.7. Ressalvadas as disposições de capítulo específico neste edital ou do edital de convocação para etapa presencial, **NÃO** serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; carteira funcional; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
4.1.5. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu

nome civil, o candidato deverá clicar em “enviar solicitação de atendimento pelo nome social”, informando seu nome social e as demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.
4.1.6. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.
4.1.6.1. Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.
4.1.6.2. Solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação.
4.2. A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.1. Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.2. A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.
4.2.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
4.2.4. Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.5. A HC Assessoria Administrativa LTDA, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores e outros, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
4.2.6. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.hcassessoriaadm.com.br, e em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa através do e-mail hcassessoriaadm@gmail.com e/ou pelo Telefone/WhatsApp (49) 3679-0079.
4.2.7. Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
4.3. Não serão realizadas, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
4.4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
4.5. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.5.1. Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
4.5.2. Os candidatos poderão solicitar apenas a atualização cadastral até a data estabelecida no cronograma deste edital, após a realização da avaliação teórica.
4.6. Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
4.7. Caso o candidato não tenha seu nome incluído nas listas oficiais no dia da realização da prova, a HC Assessoria Administrativa LTDA, possui prerrogativa de incluir o mesmo, desde que este apresente o comprovante de confirmação da inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
4.8. A inclusão de que trata o item 4.7 será realizada de forma condicional e será confirmada pela HC Assessoria Administrativa LTDA, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
4.8.1. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.7, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
4.9. Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Concurso Público pela empresa HC Assessoria Administrativa LTDA.
4.10. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
4.11. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
4.12. Os candidatos poderão acompanhar o andamento das suas inscrições diretamente pelo sistema.
4.13. Caso houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, dentro do mesmo cargo, SOMENTE será homologada a inscrição em que for confirmado o pagamento da taxa de inscrição.
4.13.1. Caso o candidato efetue o pagamento dos dois boletos bancários, será considerado válido, apenas a última inscrição realizada no sistema.
4.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.15. Os candidatos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o quadro abaixo:

Nível de Escolaridade	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Médio	R$ 80,00
Ensino Técnico	R$ 100,00
Ensino Superior	R$ 120,00

4.16. O boleto bancário deve ser pago, preferencialmente, no banco emissor do mesmo.
4.17. É dever do candidato conferir seus dados e os dados contidos no boleto bancário, antes do pagamento do mesmo. Em caso de dúvidas, este deve entrar em contato com a empresa organizadora do Concurso Público.
4.18. A HC Assessoria Administrativa LTDA, não se responsabiliza pelas inscrições realizadas de forma incorreta, e pelo não pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo.
4.19. Cada candidato é responsável pela sua inscrição e pelo pagamento da sua taxa de inscrição.
4.19.1. O candidato poderá consultar, no site da HC Assessoria Administrativa, a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição, após o período de término da mesma.
4.20. Não será aceita inscrições e/ou pagamento do boleto da taxa de inscrição fora do prazo.

4.21. A HC Assessoria Administrativa LTDA e o Município de Bocaiúva do Sul/PR, não irão restituir valor algum pago em duplicidade e/ou fora das condições estabelecidas neste edital.
4.22. Não é de competência da HC Assessoria Administrativa regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato informar-se sobre os

horários de recebimento dos estabelecimentos (tais como casas lotéricas, agências bancárias, entre outros), bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve etc., assim como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.
4.23. O pagamento realizado no último dia, porém, processado após a data prevista neste Edital, implicará o indeferimento da inscrição.
4.24. O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação. Qualquer alteração necessária deverá o candidato entrar em contato com a HC Assessoria Administrativa até o resultado da Homologação das Inscrições, encaminhando cópia do documento de identificação oficial com foto.
4.25. Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) ou mesmo ausência na Lista de Inscrições Homologadas, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação da lista, para entrar em contato com a HC Assessoria Administrativa, mediante contatos disponíveis no site.
4.26. Nos termos no Decreto Federal nº 11.016/2022, especificamente durante o período estabelecido no cronograma deste edital, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição os doadores de sangue, os doadores de medula óssea e os cidadãos que tenham prestado serviço à Justiça Eleitoral, atendidos os requisitos estabelecidos no este edital para a obtenção do benefício pretendido.
4.26.1. Para solicitar o benefício, o candidato deverá efetuar a inscrição e, na área do candidato:
4.26.1.1. Clicar no campo “solicitar isenção da taxa de inscrição”;
4.26.1.2. Escolher a modalidade do benefício em que se enquadra;
4.26.1.3. Anexar a documentação comprobatória, tais como:
4.26.1.3.1. Para doadores de sangue: comprovar que realizou 02 doações de sangue a órgão oficial ou à entidade credenciada dentro do período de 18 meses anteriores à data da publicação deste edital, por meio da apresentação de atestado/declaração de doação ou carteira do doador, devidamente assinados pela entidade coletora oficial ou credenciada, onde conste, expressamente, a(s) data(s) de doação para fins de deferimento da isenção.
4.26.1.3.2. Para doadores de medula óssea: comprovar o devido cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), mediante documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada, que confirme o cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), NÃO sendo aceitos solicitação de cadastro, protocolo para cadastro, termos de consentimento para cadastro ou declarações de coleta de amostra para cadastro.
4.26.1.3.3. Para cidadãos que tenham prestado serviços à Justiça Eleitoral: comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 02 eleições oficiais, consecutivas ou não, através da apresentação da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função/cargo desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo, sendo considerado cada turno como uma eleição.
4.26.2. Cabe ao candidato realizar a solicitação da isenção da taxa de inscrição, bem como anexar a documentação comprobatória, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital (Anexo I).
4.26.3. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
4.26.4. A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

CAPÍTULO V – DAS NECESSIDADES ESPECIAIS

5. Às pessoas com deficiência e as pessoas afrodescendentes (pretos ou pardos), é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para as funções pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada função pública, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 07/2013, de 22 de março de 2013.
5.1. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoas com deficiência/negra será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente. Salvo, cumprimento de cotas de vagas para PcD, neste caso o número de candidatos convocados poderá ser superior a ordem de convocação citada.
5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.3 Após a investidura do candidato no cargo/função pública, a deficiência não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria ou de readaptação em outro cargo/função pública, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, sendo assim definidas:
5.4.1. **Deficiência física –** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
5.4.2. **Deficiência auditiva –** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
5.4.3. **Deficiência visual –** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
5.4.3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
5.4.4. **Deficiência mental –** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
5.4.5. **Deficiência múltipla –** associação de duas ou mais deficiências.
5.5. **PROCEDIMENTO PARA REQUERER RESERVA DE VAGA:** Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição e enviar, via meio eletrônico, em campo específico da Área do Candidato, Laudo Médico específico escaneado, até o dia determinado no Cronograma de Execução, contendo:
5.5.1. O nome completo e o nº do RG do candidato, assim como uma descrição detalhada da deficiência que o mesmo apresenta, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, especificando claramente a deficiência.
5.5.2. O texto “Através deste Laudo Médico, atesto que o referido paciente possui deficiência_, estando ela elencada no rol do Art. 4° do Decreto Federal n° 3.298/99.”. A lacuna deve ser preenchida com um dos grupos apresentados no artigo citado: física, auditiva, visual, mental ou múltipla.

5.5.3. O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.
5.5.4. A critério do Médico e/ou do candidato, poderão ser apresentados exames médicos juntamente ao Laudo a fim de complementá-lo.
5.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.
5.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as necessidades especiais, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.
5.8. Caso o candidato não declare sua deficiência no ato de inscrição, não poderá invocá-la futuramente.
5.9. Os candidatos, no momento da posse, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pela Prefeitura Municipal, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições.
5.10. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, sendo este o último dia de inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
5.11. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.
5.12. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
5.13. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalíssimas, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de necessidades especiais.
5.14. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo/função pública.

CAPÍTULO VI - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6. No dia determinado no cronograma de execução será divulgado o edital de deferimento das inscrições, contendo a confirmação, ou não, das solicitações especiais de realização das provas.
6.1. Para confirmar sua inscrição, o candidato deverá acompanhar o edital. Caso ela tenha sido indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, conforme disposto neste Edital.
6.1.1. Se mantido o indeferimento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição, se paga.
6.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no site da HC Assessoria Administrativa: www.hcassessoriaadm.com.br.
6.2.1. Caso a inscrição do candidato conste indeferida mesmo após o pagamento tempestivo da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar, mediante recurso, o comprovante de pagamento com o respectivo boleto bancário, nos prazos deste Edital.
6.3. Caso o nome do candidato não conste na lista oficial no dia da prova, o mesmo deverá se apresentar ao Coordenador de Local de Prova, de posse do boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento, e solicitar a realização da prova em caráter condicional.
6.3.1. O boleto bancário e o comprovante de pagamento, em via original, deverão ser entregues ao Coordenador.
6.3.1.1. O candidato deverá se apresentar no local em que será aplicada a prova para o seu cargo.

6.4. Após a realização da prova, o boleto bancário e o comprovante de pagamento serão submetidos à verificação, da qual será exarado parecer da Comissão de Concursos que servirá de ato de homologação de inscrição e validação da pontuação obtida na prova realizada pelo candidato.

CAPÍTULO VII - DA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA E INFORMAÇÕES

7. <u>DA PROVA TEÓRICA/OBJETIVA:</u>
7.1. A Prova Teórica/Objetiva está prevista para ocorrer no 03 de novembro de 2024, tendo início previsto para às 08:00 horas da manhã, com duração máxima de 03 horas e 30 minutos.
7.1.1. O local de realização das provas de cada cargo, será divulgado no edital de convocação para a prova teórica objetiva, podendo sê-lo inclusive, em municípios vizinhos.
7.1.1.2. É dever dos candidatos acompanharem as publicações para verificar os locais e horário de realização da prova.
7.1.1.3. A HC Assessoria Administrativa LTDA e a Prefeitura Municipal, possuem a prerrogativa de alterar a data e horário de realização da avaliação por qualquer motivo, deste que o Edital de Alteração da data seja divulgado antes da data prevista.
7.1.2. É dever dos candidatos acompanharem as publicações, a fim de estarem atentos as possíveis alterações.
7.1.3. O conteúdo programático das provas está descrito nos anexos deste edital.
7.1.4. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, sendo considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiverem nota igual ou superior conforme número mínimo de acertos na avaliação teórica.
7.1.5. As questões da prova teórico-objetiva versarão sobre as áreas de conhecimento especificadas nos Quadros Demonstrativos do item 8.1. e subitens.
7.1.6. As questões de conhecimentos básicos serão iguais aos cargos de mesmo nível de escolaridade e turno de realização de prova.
7.2. <u>INFORMAÇÕES GERAIS:</u>
7.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
7.2.2. Em razão do número de candidatos, as provas poderão ser aplicadas em outros municípios e em mais de um turno.
7.2.3. Caso o candidato não conste na lista oficial de inscritos, ele poderá apresentar o boleto bancário referente à taxa de inscrição com o correspondente comprovante de quitação, para ingresso na sala de provas. No entanto, o candidato deverá se apresentar no dia, hora e local definidos para a realização da prova para o seu cargo.
7.2.4. Não será permitida a realização da prova aos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada, salvo na hipótese anterior.
7.2.5. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa deverão apresentar, no dia de realização das provas, para a Comissão de Concursos responsável do seu local de prova, atestado de liberação do médico, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante as Provas.
7.2.6. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Concurso Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da HC Assessoria Administrativa, no qual, com a devida

reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de gênero masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
7.2.7. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.

7.2.8. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá solicitar previamente o atendimento de sua necessidade especial, conforme o previsto neste Edital. O candidato utilizará a prótese somente quando for necessário, sendo avisado pelo fiscal.
7.2.9. Candidatos com porte legal de arma devem dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova.
7.2.10. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a HC Assessoria Administrativa tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizada eletronicamente, e a ocorrência será registrada em ata.
7.2.11. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, a HC Assessoria Administrativa poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.
7.2.12. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos de condições especiais de prova regularmente concedida.
7.2.13. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
7.2.14. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

7.3. IDENTIFICAÇÃO:

7.3.1. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identificação válido, quais sejam: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação – modelo novo (no prazo de validade); Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.
7.3.2. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.
7.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
7.3.4. Não serão aceitos documentos digitais ou documentos apresentados em aparelhos eletrônicos e/oucelulares, tais como a Carteira Nacional de Habilitação digital, a Carteira de Trabalho digital e o Título de Eleitor.
7.3.5. IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.
7.3.5.1. A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
7.3.5.2. A identificação especial será exigida, ainda, caso o documento de identidade esteja violado ou com sinais de violação.
7.3.5.3. A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso da empresa HC Assessoria Administrativa. Se a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.4. HORÁRIOS:

7.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado antes do fechamento dos portões de acesso.
7.4.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, do horário de início das provas, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica de material transparente, com tinta preta e/ou azul.
7.4.3. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para o início das provas. Serão consideradas como portões de acesso, as portas internas e/ou externas do prédio onde ocorrerão as provas.
7.4.4. Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o fechamento dos portões.
7.4.5. Não será permitida a saída do prédio até 60 (sessenta) minutos de provas, após o fechamento dos portões.
7.4.6. Após o fechamento dos portões, não será permitido que nenhum candidato se ausente da sala de aplicação de provas antes do período de 60 (sessenta) minutos, a contar do encerramento da leitura das instruções de prova pelos fiscais de sala.
7.4.6.1. Caso o candidato necessite urgentemente ausentar-se da sala, a saída do mesmo será registrada na ata de prova.
7.4.7. O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após 60 (sessenta) minutos do seu início, não podendo levar consigo o Caderno de Provas, sendo permitido somente nos sessenta minutos finais de prova.
7.4.8. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.
7.4.9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas. O candidato, após entrar no recinto de prova, somente poderá se retirar após 60 (sessenta) minutos do início da aplicação dessa, salvo se concedido condições especiais e aprovado para a realização das provas.
7.4.10. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designados.

7.5. PROCEDIMENTOS:

7.5.1. A HC Assessoria Administrativa poderá disponibilizar embalagem específica, fornecida pelo fiscal de sala, para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal. É de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais nessa embalagem. Os pertences deverão ficar abaixo da cadeira do candidato, ou seja, em contato direto com o chão. Caso não seja disponibilizado a embalagem, os candidatos deverão obrigatoriamente depositar os pertences em local a ser indicado pelo fiscal da sala no dia da prova.
7.5.2. Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelos fiscais do Concurso Público. A HC Assessoria Administrativa ou a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem aos pertences pessoais dos candidatos.
7.5.3. O candidato que necessita a utilização de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do início das provas, para que sejam inspecionados e colocados sob a mesa do fiscal.
7.5.4. Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderámanuseare consultar nenhum tipo dematerial.
7.5.5. Poderá ser exigido que o candidato se sente na carteira/cadeira que lhe for designada, conforme mapeamento do fiscal de prova.
7.5.6. Em cima da carteira, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, de cor preta e/ou azul, além do documento de identificação.

7.5.7. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.
7.5.8. Não será permitido ao candidato, durante a realização da prova, utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou quaisquer outros acessórios que lhe cubram a cabeça, ou parte desta, bem como o pescoço.
7.5.9. Será solicitado a 03 (três) candidatos de cada sala que façam a verificação da inviolabilidade do malote de provas da sua respectiva sala.
7.5.10. O candidato receberá o Caderno de Provas com o número de questões no total. Detectada qualquer divergência entre o número de questões previamenteestabelecido no Edital eo da prova recebida, o candidato deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação, inclusive quanto ao cargo transcrito na capa do Caderno de Provas. O caderno de provas somente poderá ser substituído no ato de entrega. Pedidos de substituição posteriores não serão levados a termo.
7.5.11. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção impressos no Cartão-Resposta.
7.5.12. O candidato deve cumprir as orientações impressas na capa do Caderno de Prova e no Cartão Resposta, sob pena de eliminação. O candidato deve preencher o Cartão-Resposta de acordo com as orientações (exemplos de preenchimento) constantes no próprio Cartão-Resposta, considerando o processo eletrônico de correção.
7.5.13. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta ou azul. O preenchimento do Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital, na prova e no Cartão-Resposta.
7.5.14. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro ou desatenção do candidato.
7.5.15. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura e marcações na forma incorreta, ainda que legíveis.
7.5.16. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital das respostas.
7.5.17. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta e o caderno de questões devidamente preenchido e assinado.
7.5.17.1. A não entrega do Cartão-Resposta e/ou a falta de assinatura neste, implicará automática eliminação do candidato do certame.
7.5.18. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, devendo todos retirarem-se da sala ao mesmo tempo.

7.6. SERÁ EXCLUÍDO DO CONCURSO PÚBLICO O CANDIDATO QUE:

7.6.1. Faltar no dia da prova, bem como não atingir a pontuação mínima na prova teórico-objetiva, conforme item 8.1. e subitens.
7.6.2. Por ocasião da realização das provas, não apresentar documento de identificação original e/ou apresentar identificação especial que não seja aceita pela Comissão do Concurso da HC Assessoria Administrativa.
7.6.3. Recusar-se a manter-se em silêncio, após a entrada no local de prova.
7.6.4. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados.
7.6.5. Manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal de sala para este fim.
7.6.6. Manter em seu poder aparelho eletrônico ligado e/ou em modo silencioso, mesmo que este esteja acondicionado em malote lacrado durante o período de realização da prova teórico-objetiva.
7.6.7. Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o Cartão- Resposta.

7.6.8. Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável).
7.6.9. Fumar ou ingerir bebidas alcóolicas no ambiente de realização das provas.
7.6.10. Tornar-se culpado por incorreção, descortesia, incivilidade ou desacato para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como não se mantiver em silêncio após o recebimento da prova.
7.6.11. For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza.
7.6.12. For surpreendido portando materiais com conteúdo de prova no momento de sua realização.
7.6.13. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.
7.6.14. Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e no Cartão-Resposta, em especial quanto ao preenchimento correto do Cartão-Resposta.
7.6.15. Recusar-se a entregar o material das provas ou continuar a preenchê-lo ao término do tempo destinado para a sua realização.
7.6.16. Permanecer, após a entrega do Cartão-Resposta, nas dependências do local onde realizará a prova (banheiros, pátio, corredores e demais instalações).
7.6.17. Desobedecer a qualquer dos regramentos contidos neste Edital.
7.6.18. A HC Assessoria Administrativa LTDA não irá fornecer materiais para a realização da prova.

CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS E ETAPAS

8. As provas e etapas serão realizadas do modo especificado nos itens seguintes.
8.1. As Provas Objetivas serão de caráter Eliminatório e Classificatório, e serão formadas compostas com o número de inscrições, conforme descrito abaixo:
8.1.1. As provas objetivas para **TODOS** os cargos, serão compostas por 30 (trinta) questões objetivas, contendo 05 alternativas (A, B, C, D e E), sendo que apenas uma será a correta, tendo a pontuação atribuída conforme o quadro abaixo:

8.1.1.1. QUADRO 1: Pontuação para os Cargos de: Arquiteto(a), Assistente Social, Contador(a), Engenheiro(a) Agrônomo, Engenheiro(a) Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a) – 20h, Fonoaudiólogo(a) – 40h, Nutricionista, Psicólogo(a) – 20h e Psicólogo(a) – 40h.

Disciplina	Número de Questões	Peso	Pontuação Mínima Para Aprovação	Quantidade Mínima de Acertos	Total
Raciocínio Matemático	05	2,0	4,0	02	10,00
Língua Portuguesa	05	2,0	6,0	03	10,00
Conhecimentos Específicos	20	3,0	30,0	10	60,00
TOTAL	**30**	**-**	**40,00**	**15**	**80,00**

8.1.1.2. QUADRO 2: Pontuação para os Cargos de: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar em Vigilância Sanitária, Mecânico(a), Técnico(a) em Enfermagem, Cirurgião(ã) Dentista 20h, Cirurgião(ã) Dentista 40h, Enfermeiro(a), Farmacêutico(a), Médico(a) Veterinário(a).

Disciplina	Número de Questões	Peso	Pontuação Mínima Para Aprovação	Quantidade Mínima de Acertos	Total
Raciocínio Matemático	05	2,0	4,0	02	10,00

Língua Portuguesa	05	2,0	6,0	03	10,00
Conhecimentos Específicos	20	4,0	40,0	10	80,00
TOTAL	**30**	**-**	**50,00**	**15**	**100,00**

8.1.1.3. QUADRO 3: Pontuação para os Cargos de: Advogado(a) – 20h, Advogado(a) – 40h.

Disciplina	**Número de Questões**	**Peso**	**Pontuação Mínima Para Aprovação**	**Quantidade Mínima de Acertos**	**Total**
Língua Portuguesa	10	2,0	10,0	05	20,00
Conhecimentos Específicos	20	3,0	30,0	10	60,00
TOTAL	**30**	-	**40,00**	**15**	**80,00**

8.1.1.4. QUADRO 4: Pontuação para os Cargos de: Médico(a) – 20h e Médico(a) – 40h.

Disciplina	**Número de Questões**	**Peso**	**Pontuação Mínima Para Aprovação**	**Quantidade Mínima de Acertos**	**Total**
Conhecimentos Específicos	30	3,3333333333	50,0	15	100,00
TOTAL	**30**	-	**50,00**	**15**	**100,00**

8.2. Serão classificados para as próximas etapas no presente Concurso Público, no caso a Avaliação de Títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 40,00 pontos, levando em consideração a pontuação máxima dos quadros 8.1.1.1 e 8.1.1.3.
8.3. Os candidatos aprovados/classificados, sou seja, que obtiverem aprovação na avaliação teórica para os cargos de: Arquiteto(a), Assistente Social, Contador(a), Engenheiro(a) Agrônomo, Engenheiro(a) Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a) – 20h, Fonoaudiólogo(a) – 40h, Nutricionista, Psicólogo(a) – 20h e Psicólogo(a) – 40h, Advogado(a) – 20h, Advogado(a) – 40h, deverão realizar o envio dos títulos para avaliação, conforme período descrito no Cronograma deste edital.
8.3.1. A pontuação dos títulos será atribuída conforme a tabela a seguir:

Categoria	**Subcategoria**	**Pontuação Por Título**	**Quant. Max.**	**Requisitos**
1 . Pós graduação	**Doutorado** Stricto sensu	**8,00**	8,00 (01)	Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação "stricto sensu" – Doutorado na área objeto do cargo.
	Mestrado Stricto sensu	**6,00**	6,00 (01)	Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação "stricto sensu" – Mestrado na área profissional pretendida.
	Especialização Lato Sensu/ MBA/Residência	**3,00**	6,00 (02)	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, e/ou Residência, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pela titulação. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária. Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (a distância e/ou presencial), a informação "pós- graduação Lato Sensu" ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização/residência.
Pontuação Máxima: 20 pontos				

8.3.2. A Avaliação de Títulos será realizada por banca indicada pela HC Assessoria Administrativa, sendo esta responsável por validar os títulos enviados pelos candidatos.
8.3.3. Os candidatos deverão enviar os títulos de acordo com o período de inscrições estabelecido neste edital.
8.3.4. É dever dos candidatos observarem os campos disponíveis no sistema de inscrição para o envio dos documentos de maneira correta.
8.3.5. Os certificados deverão ser enviados em ambientes separados. Por exemplo: Campo indicado para certificado de Doutorado, só pode ser enviado o certificado de Doutorado.
8.3.6. Será considerado apenas um título por cada aba enviada. Caso o candidato anexe 2 (dois) ou mais certificados na mesma aba, somente será validado 1 (um) deles.
8.3.7. Os certificados que não possuírem QR Code para verificação e confirmação, deverão OBRIGATORIAMENTE ser autenticado/registrado em cartório.
8.3.8. Não serão aceitos certificados em que a carga horária não seja compatível com o período em que o curso foi realizado.

CAPÍTULO IX - RECURSOS

9.1. Os recursos terão os prazos previstos no Cronograma de Execução (Anexo I) deste edital, e são destinados à(o):
9.1.1. Isenção da Taxa de Inscrição;
9.1.2. Homologação das inscrições;
9.1.3. Gabarito Preliminar (discordância da formulação da questão e da resposta apontada);
9.1.4. Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas;
9.1.5. Notas Preliminares das Provas de Títulos;
9.2. Os recursos deverão ser enviados por Formulário Eletrônico que será disponibilizado na Área do Candidato do site da HC Assessoria Administrativa: www.hcassessoriaadm.com.br.
9.2.1. Os recursos deverão ser desidentificados, não podendo o candidato inserir seu nome ou qualquer outra expressão que o identifique.
9.2.1.1. Os recursos serão respondidos sem a identificação do candidato.
9.2.1.2. Para os recursos referente a Pontuação da Avaliação de Títulos, os candidatos poderão se identificar, afim de garantir a revisão dos títulos enviados.
9.2.2. Todo e qualquer recurso interposto, em qualquer das fases recursais previstas neste Edital, será devidamente identificado, quando da oportunidade de julgamento e consequente resposta, a fim de preservar o princípio da impessoalidade.
9.3. No período destinado aos recursos do gabarito preliminar, exclusivamente, será disponibilizado na Área do Candidato o procedimento de vista da Prova-Padrão para todos os cargos.
9.4. Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica ou por culpa de terceiros.
9.5. O candidato poderá interpor quantos recursos julgar necessários, porém deverá sempre utilizar formulários distintos para cada recurso (questão).
9.6. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste edital serão indeferidos.
9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
9.8. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.
9.9. Recurso sem fundamentação teórica ou sem consistência argumentativa será indeferido.
9.10. O candidato deve basear-se na bibliografia indicada para fundamentar seu recurso.
9.11. O simples recurso por discordância do gabarito preliminar sem a devida justificativa será indeferido.

9.12. Os recursos que não forem recebidos na forma prevista neste edital serão indeferidos, não sendo aceito nenhum recurso por e-mail.
9.13. O candidato pode enviar recurso apenas para o cargo no qual está inscrito.
9.14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial e pedido de reconsideração.
9.15. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, exceto para os que já haviam computado a questão como correta antes da anulação.
9.16. Provido o pedido de alteração do gabarito, não serão mantidos os pontos obtidos dos candidatos que tiverem respondido à questão conforme alternativa divulgada no gabarito preliminar.
9.17. Se houver alteração do gabarito preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, salvo quando aplicados os critérios do item anterior.
9.18. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração disponibilizadas na Área do Candidato do candidato recorrente, não sendo encaminhadas individualmente aos recorrentes.
9.19. Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.
9.20. Em caso de alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independente de terem ou não recorrido.
9.21. A HC Assessoria Administrativa se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.
9.22. Somente haverá anulação de questão da prova teórico-objetiva se comprovadamente implicar prejuízo aos candidatos, sendo qualquer decisão da Banca Examinadora em relação à anulação de questão devidamente fundamentada.
9.23. Caso o candidato falte com respeito na apresentação do(s) seu(s) recurso(s), o mesmo terá seu recurso indeferido.
9.24. Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou funções diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
9.25. A empresa HC Assessoria Administrativa LTDA e a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da HC Assessoria Administrativa LTDA que impossibilite o correto envio do formulário do recurso.
9.26. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
9.27. Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
9.28. A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO X – DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.
10.1. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva.
10.2. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
10.2.1. PRIMEIRA PREFERÊNCIA LEGAL: Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
10.2.2. SEGUNDA PREFERÊNCIA LEGAL: Candidato que exerceu função efetiva de jurado, de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008;
10.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
10.3.1. Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva;
10.3.2. Maior pontuação na área/conteúdo de Língua Portuguesa da prova teórico-objetiva;
10.3.3. Maior pontuação na área/conteúdo de Raciocínio Matemático da prova teórico-objetiva;
10.3.4. Maior pontuação na Prova de Títulos, para os cargos que exigirem a mesma;
10.4. SORTEIO PÚBLICO, a ser realizado em dia, hora e local a ser divulgado posteriormente.
10.5. Os critérios de desempate referentes à idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e ao direito de preferência ao candidato que exerceu função efetiva de jurado serão validados através da apresentação de documentos específicos.
10.5.1. A comprovação para validação do subitem 10.2.1. dar-se-á através do envio eletrônico de documento oficial Candidato, durante o período de inscrições.
10.5.2. A comprovação para validação do subitem 10.2.2. dar-se-á através do envio eletrônico de Certidão Comprobatória de exercício da função de jurado em tribunal do júri na Área do Candidato durante o período de inscrições.
10.5.3. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF (Formato de Documento Portátil) e tamanho de até 5 MB (megabytes).
10.6. A classificação será apurada somente após a divulgação das notas oficiais de todas as etapas compreendidas no presente Concurso Público.
10.6.1. As classificações especiais (cotas para deficiente, negros, etc.) serão divulgadas no resultado final.
10.7. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, prova de títulos, conforme aplicado ao cargo.
10.8. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma da nota obtida na prova objetiva e, quando for o caso, na prova prática, conforme aplicado ao cargo.

CAPÍTULO XI - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11. O provimento do cargo/função pública obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
11.1. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço e e-mail junto à Prefeitura Municipal.
11.2. O candidato poderá atualizar seus dados de contato (telefones, endereço, etc.) na Área do Candidato do site da HC Assessoria Administrativa até o dia 25/11/2024. Após esta data, a atualização de dados deve ser dirigida à Prefeitura Municipal.
11.3. A convocação dos candidatos aprovados será feita por ato do Poder Executivo, publicada junto ao meio oficial de publicações da Prefeitura Municipal, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato por telefone, e/ou WhatsApp, e/ou e-mail, conforme dados informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizados. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados os contatos referidos.
11.4. Os candidatos aprovados convocados para o serviço público municipal terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação do ato de nomeação para tomar posse, prorrogável por igual prazo, a requerimento prévio do interessado. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se

não ocorrer a posse nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
11.5. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a partir da data da Publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.
11.6. No caso de nomeação, ficam advertidos os candidatos de que a posse no cargo/função pública só lhes será deferida no caso de exibirem os seguintes documentos e comprovarem as seguintes situações:
11.6.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;
11.6.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
11.6.3. Cédula de Identidade original ou cópia autenticada;
11.6.4. Cadastro de Pessoas Físicas original ou cópia autenticada;
11.6.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;
11.6.6. Estar quite com as obrigações militares, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
11.6.7. Possuir o grau de instrução e a habilitação exigidos para o exercício do cargo função pública, comprovando-os na data da posse;
11.6.8. Para o Cargo de Mecânico, será necessário comprovar na entrega da documentação, ter exercido a Profissão no mínimo 02 (dois) anos, de serviço com Máquinas Pesadas.
11.6.8.1. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho e/ou de Contratos com Empresa Pública e/ou Privada.
11.6.8. Em se tratando de inscrição visando o exercício de segunda matrícula no magistério municipal, nos casos permitidos pelo Art. 37 da Constituição Federal de 1988, deverá ser observada ainda a possibilidade de compatibilidade de horários, conforme dispõe o inciso XVI do mesmo artigo, sendo que as horas do planejamento/horas-atividade deverão ocorrer no horário diurno, ficando vedado ajuste de horário de planejamento da primeira matrícula de cargo/função pública em exercício junto ao município;
11.6.9. Documentos que comprovem as condições previstas no Capítulo II – item 2 deste Edital (requisitos exigidos para o cargo/função pública, acompanhado de fotocópia);
11.6.10. Apresentar atestado de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial.
11.7. Os candidatos portadores de deficiência apresentarão, além dos exames já requeridos para todos os candidatos, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, por profissional competente, documento que contenha nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
11.8. A comprovação da deficiência e da compatibilidade com as atribuições do cargo/função pública será feita no ato da posse, através de atestado firmado por médico da rede oficial de saúde;
11.9. No caso de convocação, ficam advertidos os candidatos de que a posse no cargo/função pública só lhes será deferida se apresentarem declaração negativa de acumulação de função pública, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas; e, declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a contratação, ou a última declaração de imposto de renda.
11.10. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
11.11. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função pública.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Os horários estabelecidos por este Edital, assim como nos editais subsequentes, obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
12.1. O nome, o número de inscrição e os resultados dos candidatos inscritos são passíveis de publicação em editais subsequentes devido à transparência inerente ao Concurso Público.
12.2. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações específicas de quaisquer candidatos divulgadas através da Área do Candidato ou por editai.
12.3. Para trabalhar com arquivos no formato PDF – único formato de arquivo aceito no sistema da HC Assessoria Administrativa – obtenha o software gratuito do Acrobat Reader em: https://acrobat.adobe.com/br/pt/.
12.4. A inexatidão das informações, bem como a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.5. Havendo disposições contraditórias neste Edital e nos seguintes, prevalecerá, nesta ordem: (1º) a específica sobre a genérica, (2º) a primeira que ocorrer e (3º) a mais benéfica ao maior número de candidatos.
12.6. Os contratados para exercer as funções deste edital terão garantidos por lei os seguintes direitos:
12.6.1. Vencimento equivalente ao percebido pelos servidores em início de carreira, de cargo/função pública correspondente do quadro permanente do município;
12.7. Fazem parte do presente Edital:
12.7.1. Anexo I – Cronograma do Concurso Público 01/2024;
12.7.2. Anexo II – Especificações das Atribuições de Cada Cargo;
12.7.3. Anexo III – Conteúdo Programático dos Cargos deste Edital;
12.7.4. Anexo IV – Requerimento de Condições Especiais Para o Dia da Prova;
12.7.5. Anexo V – Área de Atuação do Cargo de Agente Comunitário de Saúde;
12.8. É dever do candidato acompanhar todas as publicações relacionadas a este Concurso Público tanto no site www.hcassessoriaadm.com.br, como no sitio da Prefeitura Municipal.
12.9. O candidato poderá solicitar informações na Central de Atendimento da HC Assessoria Administrativa, pelo e- mail hcassessoriaadm@gmail.com e/ou pelo WhatsApp (49) 36790079.
12.9.1. Não serão aceitas ligações, apenas mensagens escritas afim de registrar as mesmas.
12.10. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2012.

12.11. Ao realizar a sua inscrição no presente Concurso Público, o candidato autoriza a divulgação de todos os seus dados, estes estabelecidos pela LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709/2018), por parte da HC Assessoria Administrativa LTDA e a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR.
12.12. Delega-se competência a HC Assessoria Administrativa LTDA, como Banca Executora deste Concurso Público, para:
12.12.1. Receber os requerimentos de inscrições;
12.12.2. Emitir os documentos de homologação das inscrições;
12.12.3. Julgar as provas de títulos;
12.12.4. Apreciar os recursos previstos neste edital;
12.12.5. Emitir relatórios de classificação dos candidatos;

12.12.6. Prestar informações sobre o Concurso Público dentro de sua competência;
12.12.7. Atuar em conformidade com as disposições deste edital, prestando assessoria de inscrições e fiscalização, serviço de apoio ao candidato, assessoria às bancas, assessoria de infraestrutura, apoio à analista e assistente de TI e responsável pelo apoio, divulgação e realização de eventos;
12.12.8. Responder, em conjunto com a Prefeitura Municipal, eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
12.13. Este edital poderá sofrer retificações e/ou alterações, desde que estas ocorram antes da realização de cada fase/ato.
12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público em conjunto com a HC Assessoria Administrativa LTDA.

CAPÍTULO XIII – DO FORO
12. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o concurso e que trata deste edital é da comarca de Bocaiúva do Sul/PR.

Bocaiúva do Sul/PR, 30 de setembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2024	
Descrição	**Período**
Publicação do Edital	30/09/2024
Período de Impugnação do Edital	01/10/2024 à 03/10/2024
Republicação do edital, caso houver necessidade	04/10/2024
Período de Inscrições Exclusivamente pela Internet, no site www.hcassessoriaadm.com.br	04/10/2024 à 18/10/2024
Período de Envio dos Títulos, apenas para os cargos onde será realizada a Avaliação dos mesmos	04/10/2024 à 18/10/2024
Período de Solicitação de Isenção da Inscrição	04/10/2024 à 10/10/2024
Manifestação da Empresa Referente a Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	11/10/2024
Prazo para Recurso Referente à Isenção da Taxa de Inscrição	14/10/2024 à 16/10/2024
Manifestação da Empresa Referente aos Recursos da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	17/10/2024
Prazo Final de Entrega do Laudo Médico dos Candidatos Inscritos para a Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência e Entrega do Requerimento e Laudo Médico para Solicitações de Condições Especiais para o Dia de Prova, exclusivamente pela Internet	18/10/2024
Data Limite de Pagamento da Taxa de Inscrição	**21/10/2024**
Publicação das Inscrições Homologadas (Deferidas e Indeferidas), Inclusive às Referente à Condição de Deficientes, Lactantes e Reserva de Vagas se Houver	23/10/2024
Prazo para Recurso Referente à Homologação das Inscrições	24/10/2024 à 28/10/2024
Divulgação dos Resultados dos Recursos Referente as Inscrições Homologadas	29/10/2024
Divulgação do Edital com a Lista Oficial de Candidatos Inscritos, Reserva de Vagas e Condições Especiais para o Dia da Prova, Além da Convocação para a Prova Teórico- Objetiva	29/10/2024
Divulgação da Data, Local e Horário para Realização da Prova Teórica Objetiva	29/10/2024
Divulgação das Salas para a Realização da Prova e Impressão do Cartão de Confirmação	29/10/2024
Realização da Prova Objetiva	**03/11/2024**
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	04/11/2024
Período de Interposição de Recursos Acerca do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	05/11/2024 à 07/11/2024
Manifestação da Empresa Responsável Referente a Recursos do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	12/11/2024
Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	13/11/2024
Correção dos Cartões Respostas em Ato Público	13/11/2024
Divulgação das Notas Preliminares da Prova Objetiva e Prova de Títulos	13/11/2024
Período para Interposição de Recursos Referente as Notas Preliminares da Prova Objetiva e Prova de Títulos	14/11/2024 à 19/11/2024
Manifestação da Empresa Responsável Referente a Recursos das Notas Preliminares da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	21/11/2024
Divulgação da Pontuação Final da Prova Objetiva e de Títulos	22/11/2024
Divulgação da Pontuação e Classificação Final do Concurso Público	25/11/2024
Homologação do Resultado Final	26/11/2024
OBS: O referido Cronograma pode sofrer alterações diante da necessidade da HC Assessoria Administrativa LTDA e da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR.	

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

CARGO: ADVOGADO(A)
Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas às aplicações de leis decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Prefeitura Municipal;
Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor na área do executivo, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras; Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes; Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, replicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; Pesquisar jurisprudência, doutrina e legislação. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação aos servidores Municipais e à Administração Municipal, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade. Promoção de ações de educação para a saúde individual o coletivo. Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Demais atividades inerentes ao cargo.
CARGO: ARQUITETO(A)
Elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos, praças de esportes, cálculo de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos; reunir e verificar os elementos indispensáveis à elaboração de projetos; elaborar anteprojetos projetos de edificações ou fazer adaptação de projetos padronizados construir e fiscalizar o andamento de obras, orientando e verificando a execução completa da obra de acordo com os projetos; organizar memoriais descritivos dos elaboradores, justificando os detalhes técnicos; elaborar projetos urbanísticos; elaborar e calcular instalações hidráulico - sanitárias e elétricas em edifícios públicos; elaborar as especificações e detalhes gráficos e descritivos dos projetos; prestar assistência aos desenhistas e verificar o acabamento e apresentação do desenho definitivo; informar processos, emitir pareceres técnicos, realizar perícias e arbitramentos; acompanhar a execução do plano diretor; desempenhar tarefas afins. Requisitos: Curso Superior em Arquitetura e Registro no CREA.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Coordenar, planejar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviços Social. Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidades de Serviço Social. Assessoria a órgão da administração publica direta e indireta. Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviços Social. Elaborar provas presidir e compor de exames e comissões julgadoras de concursos e outras formas de seleção para assistentes sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviços Social, Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas e privadas. Orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares, que executam, trabalho variado de assistência social; fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas; elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas; encaminhar a creches, asilos, educacionais, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios; manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social; organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social; redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área, desempenhar tarefas afins. Requisitos: Curso Superior em Serviço Social e Registro no CRESS.

CARGO: AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O Auxiliar de Vigilância Sanitária é responsável por apoiar as atividades relacionadas à vigilância e controle sanitário, assegurando a conformidade com a legislação vigente e promovendo a saúde pública. Suas principais atribuições incluem a realização de inspeções e vistorias em estabelecimentos comerciais, industriais, serviços de saúde e outros locais sujeitos à fiscalização sanitária, verificando o cumprimento das normas e regulamentos relacionados à saúde pública, tais como boas práticas de manipulação e armazenamento de alimentos, condições sanitárias de estabelecimentos e a observância de legislações específicas. Além disso, o Auxiliar deve elaborar e manter registros detalhados das inspeções realizadas, incluindo observações, recomendações e ações corretivas, e preparar relatórios de fiscalização, colaborando na análise de dados para suporte à tomada de decisões pelos gestores da vigilância sanitária. Em sua função, também é responsável por prestar orientações e esclarecimentos aos proprietários e responsáveis de estabelecimentos sobre as normas e procedimentos sanitários e participar de atividades educativas e de conscientização para a comunidade sobre práticas de saúde e segurança alimentar. No aspecto administrativo, o Auxiliar de Vigilância Sanitária auxilia na organização e gestão de documentos relacionados aos processos de fiscalização e controle sanitário, colaborando com a equipe da vigilância em atividades administrativas e operacionais conforme necessário. É fundamental que o desempenho das atividades esteja em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 6.437/1977, que define infrações e penalidades relacionadas à vigilância sanitária, a Lei nº 8.080/1990, que estabelece o Sistema Único de Saúde (SUS), a Lei nº 9.782/1999, que cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Resolução RDC nº 216/2004, que estabelece regulamentos técnicos para serviços de alimentação, a Portaria MS nº 2.914/2011, que define normas para o controle da qualidade da água para consumo humano, e o Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta aspectos relacionados ao controle sanitário de produtos e serviços.

CARGO: CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA – 20 HORAS

Atender à comunidade, realizando tratamento curativo (restaurações raspagens, curetagem gengival e outros), preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e escovação diária); Atender à pacientes portadores de necessidades especiais, com procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e reabilitadores, quando possível, respeitando suas condições e patologias; Fornecer os dados sobre os procedimentos de sua competência realizados para registro no sistema de informação (SIAB e SIA) e acompanhar o seu lançamento; Preencher corretamente e em toda sua totalidade o prontuário odontológico dos pacientes; Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumentais ou equipamentos utilizados em sua especialidade, observando sua correta utilização. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal. Realizar visitas domiciliares; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referente à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.

CARGO: CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA – 40 HORAS

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referente à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.

CARGO: CONTADOR(A)

Elaborar plano de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar e orientar escriturações de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática, fazer revisão de balanço; Efetuar perícias contábeis, fazer levantamento e organizar balanços patrimoniais e financeiros; Participar de trabalho de tomada de conta dos responsáveis por bens ou valores do município; Orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade, balanços e balancetes, preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; Orientar do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do município e integrar grupos operacionais; Executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: ENFERMEIRO(A)

Executar no nível de sua competência, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso. Desenvolver ações para capacitação doa ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável. Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família. Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma; coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH; auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações; fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos, auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios; prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; participar do planejamento e implantação de programas de

saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de enfermagem; avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente; buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins. Requisitos: Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN.

CARGO: ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO

Ser responsável por serviços de assistência aos agricultores em geral; dirigir demonstrações técnicas de agricultura; elaborar, orientar e executar projetos agropecuários no âmbito da Setor de Agricultura, Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente. Realizar experimentações reacionais referentes à agricultura; executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos municipais; fazer propaganda e divulgação de processos de mecanização da lavoura, de adubação, de aperfeiçoamento, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento de produtos agrícolas, bem como, de métodos de industrialização da produção vegetal; participar de estudos da genética agrícola; orientar e fomentar a produção de sementes; fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de plantas cultivadas; exercer atividade fiscalizadora sobre o comércio de sementes, plantas vivas e partes das plantas; participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica, fitopologia, entomologia; fazer estudos sobre tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas; administrar colônias agrícolas, fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícolas; fiscalizar empresas agrícolas ou indústrias correlatas que gozarem favores do Município; orientar e coordenar trabalhos de irrigação e drenagem para fins agrícolas; realizar avaliações e perícias agronômicas; dirigir a execução de construções rurais; executar quaisquer tarefas correlatas.

CARGO: ENGENHEIRO(A) CIVIL

Projetar, calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esporte e as obras complementares respectivas; elaborar projetos urbanísticos, elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos e praças de esportes, cálculos de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos; realizar em laboratórios especializados estudos, ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias primas, processos de industrialização ou de aplicação de produtos; distribuir e orientar os trabalhos de levantamento topográficos e hidrométricos; fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos; elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis; fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e empresas particulares para execução de obras; examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico; prestar informações a interessados; acompanhar e executar o plano diretor; inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder a fiscalização; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins. Requisitos: Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no CREA.

CARGO: FARMACÊUTICO(A)

O Farmacêutico é responsável por atuar na promoção e na proteção da saúde pública, desempenhando uma variedade de funções que garantem a qualidade e a segurança dos medicamentos e produtos farmacêuticos. Suas atribuições incluem a elaboração e revisão de prescrições médicas, garantindo a adequação das dosagens e a compatibilidade entre medicamentos, e a orientação e aconselhamento aos pacientes sobre o uso correto de medicamentos, efeitos colaterais e interações medicamentosas. O Farmacêutico também deve participar da gestão de medicamentos e produtos farmacêuticos, incluindo o controle de estoque, a realização de inventários e o monitoramento da validade dos produtos, além de assegurar o cumprimento das boas práticas de armazenamento e manipulação. Outra função importante é a supervisão e a orientação das atividades de farmácia, incluindo a coordenação de equipes, o treinamento de novos colaboradores e a garantia de que todos os procedimentos estejam alinhados com as normas e legislações vigentes. O Farmacêutico deve também colaborar com outras equipes de saúde, oferecendo suporte técnico e científico, e participar de programas de educação em saúde, promovendo a utilização racional de medicamentos e a prevenção de doenças. Além disso, é essencial que o Farmacêutico se mantenha atualizado sobre as novas terapias e avanços científicos na área farmacêutica, garantindo a aplicação de conhecimentos atualizados na prática profissional. Deve cumprir com rigor as legislações e regulamentações relacionadas à prática farmacêutica, como a Lei nº 5.991/1973, que regulamenta o funcionamento das farmácias e drogarias, e as resoluções do Conselho Federal de Farmácia (CFF), bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O Farmacêutico deve possuir habilidades analíticas e críticas para avaliar e resolver problemas relacionados à terapêutica medicamentosa, boa comunicação para interagir eficazmente com pacientes e profissionais de saúde, e competências administrativas para gerenciar as operações da farmácia de forma eficiente e conforme as normas e padrões estabelecidos. É crucial que realize suas funções com ética e responsabilidade, promovendo a segurança e o bem-estar dos pacientes e contribuindo para a melhoria da saúde pública.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

O Fisioterapeuta é responsável por avaliar, diagnosticar e tratar disfunções do movimento e da função corporal, visando a reabilitação e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes. Suas principais atribuições incluem realizar avaliações detalhadas do estado físico dos pacientes, elaborar e implementar planos de tratamento personalizados com base em diagnósticos clínicos, e aplicar técnicas e métodos fisioterapêuticos adequados para promover a recuperação e o alívio das condições musculoesqueléticas, neuromusculares e cardiorrespiratórias. O Fisioterapeuta deve também monitorar a evolução dos pacientes, ajustar os planos de tratamento conforme necessário e documentar todas as informações relevantes de forma precisa e atualizada. Além disso, o Fisioterapeuta deve fornecer orientações e educar os pacientes sobre exercícios, posturas corretas e práticas de autocuidado para prevenir lesões e promover a saúde. A função inclui também a colaboração com outros profissionais de saúde, como médicos e enfermeiros, para desenvolver abordagens integradas de tratamento e reabilitação. O Fisioterapeuta participa ainda de programas de prevenção e promoção da saúde, realizando avaliações e atividades educativas para grupos e comunidades. Outro aspecto essencial da função é manter-se atualizado com relação às novas técnicas, tecnologias e evidências científicas na área da fisioterapia, aplicando conhecimentos e práticas baseadas em evidências para oferecer o melhor atendimento possível. O Fisioterapeuta deve cumprir com as regulamentações e normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) e outras entidades reguladoras, garantindo a prática ética e responsável.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A)

Compete ao fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento dos paciente. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: MECÂNICO(A)

Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas e desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores. Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a

veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CARGO: MÉDICO(A) – 20 HORAS

Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo. Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento de urgência em Clínica Médica; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: MÉDICO(A) – 40 HORAS

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; Discutir de forma permanente-junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que o legitimam Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

CARGO: MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)

Prestar serviços médico-veterinários aos animais, das mais variadas espécies, de propriedade de munícipes teutonienses, efetuar o controle sanitário dos produtos de origem animal comercializados no Município, efetuar e orientar a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal. Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; Promover o controle sanitário da produção animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; Orientar empresas e/ou comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; Supervisionar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), orientando as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados; Participar e/ou promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos alimentos de origem animal quanto à qualidade sanitária desses produtos; Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e zoonoses em geral; Treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; dirigir veículos de propriedade do Município, desde que possua habilitação para tanto.

CARGO: NUTRICIONISTA

O Nutricionista é responsável por avaliar, planejar e implementar estratégias nutricionais e dietéticas para promover a saúde e o bem-estar dos pacientes e da comunidade. Suas atribuições incluem realizar avaliações nutricionais detalhadas, elaborar planos alimentares individualizados com base nas necessidades específicas dos pacientes, e monitorar a eficácia desses planos, ajustando-os conforme necessário para atender aos objetivos de saúde. O Nutricionista deve também fornecer orientação e educação aos pacientes sobre alimentação saudável, hábitos nutricionais adequados e estratégias para a prevenção e manejo de doenças relacionadas à dieta. Além disso, o Nutricionista participa da elaboração e implementação de programas de educação em saúde, promovendo práticas alimentares saudáveis em diversos contextos, como escolas, empresas e instituições de saúde. O profissional deve colaborar com outras equipes de saúde para desenvolver abordagens integradas de tratamento e promover a integração das recomendações nutricionais no plano geral de cuidados dos pacientes. Outro aspecto importante do cargo é a supervisão e gestão de serviços de alimentação, garantindo que as práticas de manipulação e preparo dos alimentos atendam às normas de segurança alimentar e qualidade nutricional. O Nutricionista deve manter-se atualizado sobre as novas pesquisas e tendências em nutrição e dietética, aplicando conhecimentos baseados em evidências para oferecer as melhores práticas e orientações. É essencial cumprir com as regulamentações e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) e outras entidades reguladoras, assegurando uma prática ética e conforme as normas vigentes.

CARGO: PSICÓLOGO(A)

Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção e orientação profissional, proceder à aferição desse processos, para controle de sua validade; Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação (creches e escolas); Realizar trabalhos hospitalares, postos de saúde, realizar trabalhos nos casos de famílias, crianças e adolescentes, associação esportivas, comunidades e núcleos rurais.

CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

O Técnico de Enfermagem é responsável por prestar cuidados diretos aos pacientes, sob a supervisão de enfermeiros e médicos, assegurando a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde. Suas atribuições incluem realizar a coleta de sinais vitais, administrar medicamentos e tratamentos prescritos, e executar procedimentos técnicos e assistenciais como curativos, punções e administração de terapias intravenosas. Além disso, o Técnico de Enfermagem deve realizar a monitorização do estado clínico dos pacientes, registrando todas as observações e informações relevantes nos prontuários e relatórios, e comunicar quaisquer alterações significativas à equipe de saúde. O profissional deve também prestar suporte emocional e psicológico aos pacientes e suas famílias, oferecendo informações e orientações sobre os cuidados e procedimentos a serem seguidos. A função inclui a colaboração com a equipe multidisciplinar para desenvolver e implementar planos de cuidados personalizados, e participar ativamente em atividades educativas e preventivas, tanto para pacientes quanto para a comunidade. O Técnico de Enfermagem também é

responsável pela manutenção da higiene e do ambiente dos pacientes, garantindo que todas as condições de segurança e conforto sejam atendidas. Outro aspecto importante da função é a adesão às normas e regulamentos de controle de infecções e segurança no ambiente de trabalho, além do cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e outras entidades reguladoras. O Técnico de Enfermagem deve manter-se atualizado com relação às melhores práticas e técnicas na área de enfermagem, aplicando conhecimentos e habilidades de forma ética e responsável.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CARGOS DESTE EDITAL

* As bibliografias sugeridas poderão ser utilizadas pela Banca Examinadora, mas este referencial não retira o direito da Banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas nesta bibliografia. **Esta bibliografia tem apenas o caráter orientador**.

** As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº. 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; e o conhecimento destas novas regras poderá ser exigido para a resolução das mesmas.

*** As atualizações das leis devem ser consideradas na data de publicação deste Edital.

LÍNGUA PORTUGUESA *(Para todos os Cargos):*

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia -acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - Verbos: tempo, modo, cargo-substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - Adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - Advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - Numeral: tipos e cargo-Pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem - Homônimos e Parônimos; Linguagem de Internet; Funções da Linguagem.

RACIOCÍNIO MATEMÁTICO *(Para todos os cargos):*

Números naturais; Números inteiros; Números fracionários; Números decimais; Números racionais; Números irracionais; Números reais; Múltiplos e divisores; Potenciação e radiciação; Propriedades dos radicais; Monômio e polinômio; Produtos notáveis; Equações e inequações do 1.º e 2º graus; Sistema de equações do 1.º e 2º graus; Equação do 2.º grau; Equação irracional; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Medidas de massa; Sistema monetário; Medidas de comprimento; Medidas de tempo; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de ângulos; Medidas de temperatura; Geometria plana (ponto, reta, plano, semirreta e segmento de reta); Geometria; Polígonos, corpos redondos; Triângulos semelhantes; Paralelismo e perpendicularismo; Geometria espacial (sólidos geométricos e suas planificações); Geometria analítica (sistema de coordenadas artesianas); Equação da reta e da circunferência; Noções Básicas de Estatística: tabelas e gráficos; Estatística: média, moda, mediana, Porcentagem; Juros simples e Juros compostos; Funções linear, quadrática, exponencial e logarítmica; Equações exponenciais e logarítmicas; Matrizes; Determinantes; Análise combinatória; Equações polinomiais; Equação algébrica e Números complexos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: ADVOGADO(A) 20H E 40H

DIREITO CIVIL: Lei. Eficácia da lei. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Interpretação da lei. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Das Pessoas Naturais: Da Personalidade e Da Capacidade. Dos Direitos da Personalidade.

Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio. Dos Bens. Dos Fatos Jurídicos: Dos Negócios Jurídicos. Dos Atos Jurídicos Lícitos. Dos Atos Ilícitos. Da Prescrição e Da Decadência. Do Direito das Obrigações. Dos Contratos em Geral. Das Várias Espécies de Contrato. Dos Atos Unilaterais. Da Responsabilidade Civil. Do Direito das Coisas: Da Posse. Dos Direitos Reais. Da Propriedade. Da Superfície. Das Servidões. Do Usufruto. Do Uso. Da Habitação. Do Direito do Promitente Comprador. Do Penhor. Da Hipoteca e Da Anticrese. Do Direito de Família: Das Relações de Parentesco. Do Direito Patrimonial: Dos Alimentos. Do Bem de Família. Da União Estável. Do Direito Das Sucessões.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015). Das Normas Processuais Civis. Da Função Jurisdicional. Dos Sujeitos do Processo. Dos Atos Processuais. Das Tutelas Provisórias. Da Formação, Da Suspensão e da Extinção do Processo. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença. Do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e Dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Da Execução Fiscal. Da Exceção de Pré-Executividade. Procedimentos Especiais: Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública e Ação de Improbidade Administrativa.

DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL: Princípios do Direito Penal. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Das penas: das espécies de pena, da cominação das penas; da aplicação das penas; da suspensão condicional da pena; do livramento condicional; dos efeitos da condenação; da reabilitação. Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral. Dos crimes praticados por particular contra a administração geral. Dos crimes contra a administração da justiça. Dos crimes contra as finanças públicas. Princípios gerais do direito processual penal. Interpretação da lei processual penal. Do inquérito. Da ação penal. Da ação civil. Da jurisdição e da competência. Da prova e da sentença.

DIREITO DO TRABALHO: Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores. Da relação de trabalho e da relação de emprego. Dos sujeitos do contrato de trabalho. Do grupo econômico. Do contrato individual de trabalho. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Da rescisão do contrato de trabalho. Do aviso prévio. Da estabilidade e garantias provisórias de emprego. Da duração do trabalho. Do salário mínimo. Das férias. Do salário e da remuneração. Do 13º salário. Do FGTS. Da prescrição e decadência. Da segurança e medicina no trabalho. Da proteção ao trabalho do menor. Da proteção ao trabalho da mulher. Do direito coletivo do
trabalho. Do direito de greve. Das comissões de Conciliação Prévia. Da renúncia e transação.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Da Justiça do Trabalho: organização e competência. Das Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Do Ministério Público do Trabalho. Do processo judiciário do trabalho. Dos atos, termos e prazos processuais. Da distribuição. Das custas e emolumentos. Das partes e procuradores. Das nulidades. Das exceções. Das audiências. Das provas. Dos dissídios individuais. Do procedimento ordinário e sumaríssimo. Dos procedimentos especiais: inquérito para apuração de falta grave, ação rescisória e mandado de segurança. Da sentença e da coisa julgada. Dos dissídios coletivos. Da execução. Dos embargos à execução. Da praça e leilão; da arrematação; da remição; das custas na execução. Dos recursos no processo do trabalho.

DIREITO TRIBUTÁRIO E DIREITO FINANCEIRO: Normas gerais de Direito Financeiro. Receita Pública. Despesa Pública. Orçamento (Lei 4.320/64). Lei de Responsabilidade Fiscal. Da Tributação e Do Orçamento na Constituição (art. 145 a 169 da CF/88). Da Ordem Econômica e Financeira (art. 170 a 192 da CF/88). Normas Gerais de Direito Tributário. Norma tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração. Tributo: conceito, natureza jurídica e espécies. Obrigações tributárias: conceito, fato gerador sujeito ativo e passivo. Obrigação principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributária. O Sistema Tributário Nacional: tributos federais, estaduais e municipais.

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, classificação e princípios fundamentais. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Dos Princípios

Fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; da nacionalidade; dos direitos políticos; dos partidos políticos. Da organização político-administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. Da Administração Pública. Da organização dos Poderes. Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Do Poder Legislativo: da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Conselho Nacional de Justiça: Organização e Competência; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Organização e Competência; dos Tribunais e Juízes do Trabalho. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Pública. Da Política Urbana. Da Ordem Social.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Serviços Públicos: conceito e princípios; delegação: concessão, permissão e autorização. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Servidores públicos: conceito, classificação, provimento, vacância, responsabilidade e regime previdenciário. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Contrato administrativo: características, formalização, fiscalização, alteração, execução, inexecução, rescisão. Aspectos orçamentários e financeiros da execução do contrato. Sanção administrativa. Equilíbrio econômico financeiro. Garantia contratual. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Bens públicos. Controle da Administração Pública. Intervenção do Estado na Propriedade Privada: Competência, características, modalidade, procedimento. Lei n° 8.429/1992 (Lei da Improbidade Administrativa), acessível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm. Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), acessível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

CARGO: ARQUITETO(A)

Legislação Urbana - código de obras, plano diretor, uso, zoneamento e parcelamento do solo. Etapas de um projeto de arquitetura. A evolução da arquitetura. Acessibilidade. Meio Ambiente e a arquitetura. Urbanismo. Evolução do Planejamento Urbano e Regional. As Teorias do Planejamento Urbano e Regional. Processos Construtivos tradicionais, novos e evoluídos. Instalações de obras e construções auxiliares. Tecnologia de construções, fundações, estruturas. Obras de acabamento. Infraestrutura urbana, circulação viária, espaços livres, percursos de pedestres. Renovação e preservação urbana. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edifícios. Fiscalização e gerenciamento acompanhamento, coordenação, supervisão e execução de obras. Atividades e serviços adicionais estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e legal. Estimativas de custos. Laudos e pareceres técnicos. Noções de representação gráfica digital. Mecânica dos solos. Instalação hidráulica e elétrica. Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto. Programação de necessidades físicas das atividades. Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica; Gestão democrática e planejamento participativo: Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano. A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente. Infraestrutura urbana. Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo; Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica; Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas. Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular; Acompanhamento de obras. Construção e organização do canteiro de obras. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso; Legislação: Normas técnicas, legislação profissional; Informática aplicada à arquitetura. Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD 2000.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Serviço Social e interdisciplinaridade; O papel do assistente social; A prática do Serviço Social referência teórica e prática; Políticas de gestão de Assistência Social: planejamento, plano, programa, projeto Trabalho com comunidades; Atendimento familiar e individual; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Ética profissional no serviço social; Políticas, diretrizes e ações na área da família, da criança e do adolescente; Aspectos gerais das atividades cotidianas do Assistente Social: planejamento, supervisão e coordenação de programas e serviços sociais; mobilização, implantação e avaliação de programas sociais; encaminhamentos e orientações; Família (constituição e desagregação); Desenvolvimento local: concepção de território; As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar; Visitas domiciliares; Rotina do trabalho do assistente social; Benefício de Prestação Continuada - BPC; A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: Bolsa Família, SCFV, o CREAS, Funções do CREAS, etc. Constituição Federal; Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; Código de Ética Profissional do Assistente Social;; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOBSUAS; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social – NOBRH/SUAS; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto da Juventude; Estatuto do Idoso; Lei Federal nº 13.019.

CARGO: AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 - atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Abordagem comunitária em saúde. Atribuições específicas e postura profissional do agente de combate a endemias. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Noções de higiene e saneamento básico e equipamento de proteção individual e coletivo. Noções de acidentes por animais peçonhentos e venenosos. Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas. Metodologia de visita domiciliar. Dengue: instruções para combate, reconhecimento geográfico, sintomas, tratamento e controle em definir município. Raiva: sintomas, transmissão e controle em definir município. Leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção e controle em definir município. Febre chikungunya: conceito, área de circulação, sintomas, transmissão, prevenção e controle no município.

CARGO: CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Código de Ética do Profissional. Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e para bucais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários.

Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões nãoc ariosas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Dor em Odontopediatria. Tratamento nas lesões cariosas em dentes decíduos. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fóssulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica. Odontologia preventiva e social. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Planejamento, programação e Gestão em saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Humanização. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Sistema de referência e contra referência. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos.

CARGO: CONTADOR(A)

Contabilidade Geral: Conceito, objeto, fins, campo de aplicação e usuários. Métodos de Avaliação de Estoques, segundo a legislação societária e a legislação fiscal. Estudos do Patrimônio: Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais; Equação Fundamental do Patrimônio; Situações do Patrimônio Líquido Plano de Contas: Conta: Conceito, Débito, Crédito e Saldo; Escrituração: Conceito e Métodos – lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas; Processo de Escrituração; Escrituração de Operações Financeiras; Apuração do resultado do exercício: encerramento das contas de resultado, contribuição social sobre o lucro e provisão para imposto de renda, participações; Livros de escrituração: obrigatoriedade; funções e formas de escrituração; Balancete de Verificação; Demonstrações Financeiras: obrigatoriedade e divulgação; Balanço Patrimonial: obrigatoriedade e apresentação: conteúdo dos grupos e subgrupos; Classificação das Contas: Critérios de Classificação e de Avaliação do Ativo, Passivo e Levantamento de Balanço de acordo com a Lei no. 6.404/76 e alterações; Demonstração de Resultado do Exercício: Estrutura, características e elaboração de acordo com a Lei. 6.404/76 e alterações; Apuração do Lucro Bruto, Operacional e Não Operacional; Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados; Forma de Apresentação de acordo com a Lei 6.404/76 e alterações; Destinações do Lucro Líquido: Constituição de Reservas e Dividendos; Reservas de capital e Reservas de Lucro: legal, estatutária e para contingências; Lucros Acumulados; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos: Obrigatoriedade e Forma de apresentação de acordo com a Lei 6.404/76 e alterações; Demonstração do Valor Adicionado: Obrigatoriedade e forma de apresentação e acordo com a Lei 6.404/76 e alterações; Demonstração de Fluxo de Caixa: Obrigatoriedade e forma de apresentação de acordo com a Lei 6.404/76 e alterações; Princípios Fundamentais de Contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução CFC no. 750/93). Contabilidade Pública: conceito, funções da contabilidade, campos de atuação e abrangência. Regimes Contábeis: conceito, princípios, exercício financeiro, regimes existentes e regime contábil adotado no Brasil. Processo de Planejamento Governamental: conceito, princípios, conteúdo e forma, forma de elaboração, orçamento público, plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, Portaria SOF/STN nº 42, de 14.04.1999, D.O. de 15.04.1999. Créditos Adicionais: conceito, classificação, autorização e abertura, vigência, fonte de recursos. Receita Pública: conceito, classificação, estágios e Portaria nº 340, de 26.04.2006, da STN, DOU de 26.04.2006. Dívida Ativa: tributária, não tributária, inscrição, cancelamento, recebimento e Portaria nº 564, de 27.10.2004, da STN, D.O.U de 08.11.2004. Despesa Pública: conceito, classificação, estágios, Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001, da STN/SOF, D.O. de 07.05.2001. Restos a Pagar: processados, não processados, inscrição, pagamento e cancelamento. Dívida Pública: Dívida Fundada e Dívida Flutuante. Patrimônio Público: conceito, classificação, bens públicos e inventário na administração pública. Balanços Públicos: composição e conteúdo dos balanços públicos, balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, da demonstração das variações patrimoniais. Noções Básicas sobre o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI). Plano de Contas e Lançamentos Contábeis: conceito, lançamentos típicos de receita (arrecadação, anulação, restituição, reclassificação e receita de alienação de bens), da despesa (aquisição de material de consumo, material permanente, aquisição e construção de bens imóveis, folha de pagamento, encargos patronais, prestação de serviços com e sem contrato), de dívida ativa (inscrição, atualização, baixa e cancelamento) e da dívida passiva (inscrição, atualização, amortização e cancelamento), e dos lançamentos de fatos contábeis independentes da execução orçamentária. Lei de Responsabilidade Pública: Do Planejamento, da Receita Pública, da Despesa Pública, da Dívida e do Endividamento, da Gestão Patrimonial, da Transparência, Controle e Fiscalização. Auditoria: Auditoria Interna e Externa: funções e diferenças. Normas de Auditoria: Fraudes e erros. Responsabilidade do Auditor e dos dirigentes da entidade. Normas relativas à pessoa do Auditor. Normas relativas à execução do trabalho. Normas relativas ao parecer. Normas emanadas pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, CFC – Conselho Federal de Contabilidade e IBRACON – Instituto Brasileiro dos Auditores Independentes do Brasil e demais órgãos regulamentadores de auditoria. Ética profissional e padrões de conduta. Normas Brasileiras para o exercício da Auditoria Interna: independência, competência profissional, âmbito de trabalho, execução do trabalho e administração da área de auditoria interna. Planejamento dos trabalhos. Execução dos trabalhos de auditoria: Programas de auditoria. Papéis de Trabalho. Testes de Auditoria. Contingências. Amostragem estatística em auditoria. Avaliação dos controles internos. Materialidade, relevância e risco em auditoria. Evidência em auditoria. Eventos ou transações subsequentes. Revisão analítica. Relatórios. Legislação: Lei Federal 6.404 de 15 de dezembro de 1976; Lei Federal 10.303, de 31 de outubro de 2001; Lei Federal 11.638, de 28 de dezembro de 2007; Deliberação CVM 549, de 15 de setembro de 2009; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Portaria SOF/STN nº 42, de 14.04.1999, D.O. de 15.04.1999; Portaria nº 340, de 26.04.2006, da STN, DOU de 26.04.2006 e alterações; Portaria nº 564, de 27.10.2004, da STN, D.O.U de 08.11.2004; Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001, da STN/SOF, D.O. de 07.05.2001; Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000; Lei nº 6.404 de 31 de dezembro de 1976, com suas alterações e atualizações. Constituição Federal de 1988, Resolução no. 750/93 do Conselho Federal de Contabilidade, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1993, Resolução 986/03 do Conselho federal de Contabilidade; Resolução 678/1990 DO Conselho federal de Contabilidade, de 27 de agosto de 1991; NBC T 11: Normas de auditoria independente das demonstrações contábeis, Conselho Federal de Contabilidade, aprovada pela Resolução CFC n.º 820, de 17 de dezembro de 1997 e alterações; NBC T 11.3 Papéis Trabalho Documentação Auditoria, aprovada pela Resolução CFC 1024/05, de 09 de maio de 2005; NBCT 11.4 – Planejamento de Auditoria, aprovada pela Resolução CFC 1035/05 de 22 de setembro de 2005: NBC T 14 – Normas sobre a revisão externa de qualidade, nos trabalhos de auditoria independente, aprovada pela Resolução CFC no. 910/01 de 12 de setembro de 2001; Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999. Responsabilidade Fiscal.

Endividamento público: limites e competência. Empréstimos externos. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Lei de Orçamento e Lei de Responsabilidade Fiscal. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais e Conselhos de Contas.

CARGO: ENFERMEIRO(A)

Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno– infantil e pediatria: pré natal, parto puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade).

CARGO: ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO

Solos: Edafologia e pedogênese, características físicas, químicas e físico-químicas dos solos. Avaliação do estado nutricional de plantas, Fixação de carbono e nitrogênio pelos vegetais. -Fertilidade dos Solos: Avaliação da fertilidade dos solos; matéria orgânica; análise química do solo; amostragem; recomendação e cálculo de adubações, acidez do solo e calagem - Manejo e Conservação dos Solos: Erosão do solo e os fatores determinantes, mecanismos de erosão, práticas conservacionistas e sistema de manejo do solo. Poluição do solo e da água. – Planejamento e administração Rural: Noções gerais de administração; Cálculo de custos; unidades de medidas rurais - Economia Rural: A Fronteira de Possibilidade de Produção; Lei da Oferta e Procura; O Tamanho das Propriedades. – Extensão rural: Desenvolvimento da extensão rural; o pequeno produtor e a extensão rural; Unidades familiares na produção rural; articulação pesquisa/extensão. – Entomologia Agrícola: Ecologia; métodos de controle das pragas de lavouras. – Fitopatologia: Identificação e controle das principais doenças de culturas de interesse econômico. – Irrigação e drenagem: Métodos de irrigação, Métodos de Drenagem, Infiltração de água no solo; disponibilidade de água no solo; cálculo da água disponível; época de irrigação e turno de regras; qualidade da água para irrigação. - Sementes: Características que afetam a qualidade das sementes; formação das sementes na planta; germinação das sementes; dormência das sementes; deterioração e vigor das sementes. – Zootecnia: Produção animal; Nutrição animal, Bovinocultura, Avicultura e Suinocultura – Mecanização Agrícola: Subsolagem, aração, gradagem, pulverização. Regulagem e manutenção de máquinas e implementos agrícolas. - Princípios básicos de genética e melhoramento vegetal. – Biotecnologia: plantas trangenicas, clonagem e genoma – Construções rurais: Construções rurais e suas instalações complementares, Legislação Vigente. – Fisiologia Vegetal: Fotossíntese, respiração, fitormônios e pós- colheita. Propagação de plantas: processos de propagação vegetativa ou por semente. – Fruticultura e grandes culturas. LEGISLAÇÃO Lei 12.727, de 17 de outubro de 2012 – Novo Código Florestal; LEI Nº 11.428, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006 – Leis da Mata Atlântica; Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005. – lei de biossegurança; Lei n.º 7.802, de 12 de julho de 1989 – lei dos agrotóxicos; Lei Federal 9974/00 - Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Lei Federal 4074/02; Instrução Normativa n° 17 de 31 de maio de 2005, Resolução SEAAPI n° 581 de 02 de julho de 2004. Banana (Sigatoka Negra); Instrução Normativa Mapa nº 3, de 17 de Janeiro de 2006 (Febre Aftosa); Instrução Normativa nº 20, de 27 de Setembro de 2001 (Produção Integrada de Frutas).

CARGO: ENGENHEIRO(A) CIVIL

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; concreto - controle tecnológico; argamassas; formas; armação; instalações prediais; alvenarias; paredes; esquadrias; revestimentos; coberturas; pisos; impermeabilização; equipamentos e ferramentas; segurança e higiene no trabalho; engenharia de custos. Materiais de Construção Civil: aglomerantes; agregados; argamassa; concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Mecânica dos Solos: índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; prospecção geotécnica; compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento no solo. Resistência dos Materiais: análise de tensões; tensões principais; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços. Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto e águas pluviais; instalações de telefonia; instalações de prevenção e combate a incêndio; instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Elaboração de projetos: arquitetônico; estrutural; instalações elétricas; instalações hidráulico- sanitárias pluviais; dimensionamento de conjuntos motobomba. Orçamentos de obras e serviços de engenharia: levantamento e quantificação de serviços; qualificação de serviços; composição de preços; cronograma físico- financeiro; curva ABC; critérios de quantificação; tabelas referenciais. Fiscalização de obras e serviços de engenharia: levantamento de serviços executados; medições; critérios de medições; critérios de fiscalização; procedimentos e rotinas de fiscalização; recebimento de objetos contratados (obras e serviços de engenharia). Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Lei Estadual 15.608/2007 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Legislação e normas sobre acessibilidade, especificamente a NBR 9050/2020. Manual de Orientação para Contratação e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reimpressão ano de 2019. Cadernos Orientadores da Paraná Edificações do Estado do Paraná, especificamente os cadernos 02 – Termo de Referência de Projeto, 03 – Licitação de Projeto, 04 – Contratação de Projeto, 05 - Licitação de Obra, 06 - Contratação de Obra e 10 – Fiscalização de Obras Públicas. Conhecimentos de informática, especificamente softwares AutoCAD e Revit.

CARGO: FARMACÊUTICO(A)

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc.). Formas farmacêuticos sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semissólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/antimicrobiano antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de

Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Portaria n° 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Página 2 de 2 Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Código de Ética dos Profissionais de Farmácia. Normas que regulamentam o exercício profissional de Farmácia.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A) – 20H E 40H

Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial – Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem – Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia – Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública – Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.

CARGO: MECÂNICO(A)

Noções de metrologia científica: calibração e rastreabilidade de instrumentos e demais conceitos do Vocabulário Internacional de Metrologia (VIM). Instrumentos de Medição (paquímetros, micrômetros e relógios comparadores) eaferição. Noções de medição, definições e unidades de pressão, temperatura, nível, vazão, massa e densidade. Transmissores pneumáticos, eletrônicos analógicos, digitais e inteligentes. Elementos finais de controle (válvulas de controle pneumáticas, hidráulicas, motorizadas) e seus acessórios (posicionadores, válvulas solenóides, indicadoresde posição e filtros reguladores). Conceitos básicos de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e comissionamento. Conhecimento da documentação básica de projetos mecânicos (fluxograma de engenharia, lista de instrumentos, folhas de dados, típicos de instalação, diagramas de interligação, diagramas de malha, diagramas lógicos, matriz de causa e efeito, plantas de instrumentação e listas de materiais), Terminologia e simbologia. Desenho Técnico Industrial. Ajustagem. Circuitos Hidráulicos e Pneumáticos. Fundição e Processos de Fabricação Mecânica: torneamento, furação fresagem, retífica e processos de soldagem. Materiais de Construção Mecânica (metálicos e não metálicos). Resistência de Materiais. Noções de Instrumentação e Automação. Planejamento e Detalhamento de Serviços de Montagem e Manutenção de Máquinas. Equipamentos de processo (bombas, compressores, redutores e motores elétricos). Válvulas convencionais e de segurança. Selos Mecânicos. Mancais de rolamentos e deslizamentos. Elementos orgânicos de máquinas (parafusos, acoplamentos, vedações, eixos, chavetas). Lubrificação. Noções de manufatura aditiva e engenharia reversa para prototipagem rápida. Software CAD/CAM.

CARGO: MÉDICO(A) – 20H E 40H

Semiologia da Criança e do Recém-Nascido. Crescimento e Desenvolvimento da Criança e Adolescente. Distúrbios do Aprendizado e Comportamentais. Cuidados com Crianças Portadoras de Necessidades Especiais. Acidentes na Infância e Urgências: reanimação cardiorrespiratória, Epidemiologia e Prevenção dos Acidentes, Intoxicações exógenas, Maustratos, Afogamento, Queimaduras, Atendimento sistemático à criança politraumatizada, Choque hipovolêmico, Trauma torácico, Trauma abdominal, Traumatismo cranioencefálico, Traumatismo raqui-medular, Lesões por arma de fogo, Abdome agudo na infância e Acidentes por animais peçonhentos não ofídicos (aranhas e escorpiões). Nutrição e Metabolismo: conceitos básicos, Nutrição em condições especiais, Nutrição parenteral, Nutrição enteral, Distúrbios nutricionais e Erros inatos do metabolismo. Distúrbios Hidroeletrolíticos. Distúrbios Ácido-base. Doenças Alérgicas. Imunodeficiências. Distúrbios Respiratórios: obstrução respiratória alta, Insuficiência respiratória aguda (fisiopatologia, diagnóstico e tratamento), Síndrome da angústia respiratória aguda, Pneumonias bacterianas (comunitárias e hospitalares), Pneumonias virais, Pneumonias por microrganismos atípicos, Tuberculose, Bronquiolite e indicações do uso de antivirais, Indicações do uso de Palivizumabe, Asma brônquica, Estado de mal asmático, Ventilação mecânica invasiva e não invasiva, Cateter de alto fluxo e Emprego de gases especiais. Cardiologia: fisiologia do aparelho circulatório na criança, Cardiopatias congênitas, Miocardiopatias, Endocardites, Cardiopatia reumática, Doenças do pericárdio, Arritimias, Choque cardiogênico e Miocardites virais. Gastroenterologia: malformações congênitas, Distúrbios gastrointestinais funcionais, Síndromes mal absortivas, Doença inflamatória intestinal, Doença celíaca, Alergia ao leite de vaca, Refluxo gastroesofágico, Dor abdominal aguda e crônica, Diarreias aguda e crônica, Constipação crônica, Hepatopatias agudas e crônicas, Insuficiência hepática aguda, Pancreatites, Doença péptica e Neoplasias. Infectologia: doenças parasitárias, Doenças sexualmente transmissíveis, Síndrome da imunodeficiência adquirida, Profilaxia da transmissão vertical de HIV, Doenças exantemáticas, Infecções congênitas: sífilis, herpes, citomegalovírus, HIV, hepatites, toxoplasmose, rubéola; Febre de origem obscura, Sepse, Choque séptico, Antibioticoterapia, Imunizações (Calendário do Ministério da Saúde 2022 e da Sociedade Brasileira de Pediatria 2022), Doenças de origem bacteriana, Doenças de origem viral, Doenças fúngicas, Doenças causadas por espiroquetas, Monkeypox, Arboviroses, Infecção por SARS CoV 2 (incluindo síndrome inflamatória multissistêmica-MIS-C), Síndrome da imunodeficiência adquirida, Doenças exantemáticas, Febre de origem obscura, Sepse, Choque séptico, Antibioticoterapia, Imunizações, Doenças de origem bacteriana, Doenças de origem viral, Doenças fúngicas e Doenças causadas por espiroquetas. Neurologia: avaliação neurológica e neurofisiológica, Convulsões, Estado de mal epiléptico, Encefalopatias agudas e crônicas, Doenças neurodegenerativas, Desordens desmielinizantes do SNC e periférico, Acidentes vasculares encefálicos, Transtornos do déficit de atenção e hiperatividade, Meningites e encefalites, Doenças da medula espinhal, Doenças neuromusculares, Neoplasias, Malformações congênitas, Síndrome de hipertensão intracraniana e Monitorização do SNC. Nefrologia/ Urologia: hipertensão arterial, Insuficiência renal aguda e crônica, Glomerulopatias, Distúrbios funcionais do trato urinário, Síndrome nefrótica, Infecções do trato urinário, Uropatias obstrutivas, Síndrome hemolítico-urêmica, Malformações e Neoplasias. Reumatologia: artrite reumatoide, Lúpus eritematoso sistêmico, Dermatomiosite, Febre reumática, Dor articular crônica, Vasculites e Doença de Kawasaki. Endocrinologia: diabetes mellitus e cetoacidose diabética, Doenças da tireoide, Doenças da glândula suprarrenal, Retardo do crescimento, Obesidade e Puberdade precoce. Genética: características e particularidades das principais síndromes genéticas, e Avaliação e conduta inicial da criança com malformações. Hematologia: anemias (diagnóstico e tratamento), Terapêutica transfusional, Doença falciforme, Leucemias, Linfomas, Coagulopatias congênitas e adquiridas, e Desordens plaquetárias. Otorrinolaringologia: otite média aguda e crônica, Avaliação da criança com deficiência auditiva, Avaliação da criança com estridor respiratório, Malformações, Sinusites, Rinites, Adenoamigdalites, Epiglotite e Uso racional de antimicrobianos nas infecções respiratórias agudas. Neonatologia: assistência ao recémnascido na sala de parto, Homeostase após o parto Reanimação cardiorrespiratório, Infecções congênitas, Sepse neonatal precoce e tardia, Asfixia perinatal, Icterícia neonatal, Hemorragias do SNC, Convulsões no período neonatal, Gemelaridade, Retardo do crescimento intrauterino, Pós- maturidade,

Recém-nascido filho de mãe diabética, Nutrição do recém-nascido e aleitamento materno, Enterocolite necrosante; Distúrbios respiratórios (pneumonias, doença da membrana hialina, taquipneia transitória, aspiração pulmonar de mecônio, hipertensão arterial pulmonar, doença pulmonar crônica da prematuridade), e Retinopatia da prematuridade. Saúde mental Comunitária: definição; diferenciação em relação à psiquiatria convencional. Saúde mental no Brasil. Legislação – Portarias do Ministério da Saúde n.º 224 de 29/01/1992, e n.º 336 de 19/02/2002; Lei Federal n.º 10.216 de 06/04/2001 – recursos extras hospitalares e seus objetivos. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. NOTA TÉCNICA Nº 11/2019-CGMAD/DAPES/SAS/MS. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos: transtornos mentais orgânicos; transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa; esquizofrenia e transtornos delirantes; transtornos do humor; transtornos alimentares; transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; transtornos mentais de comportamentos associados ao puerpério, não classificados em outros locais; transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos; transtornos hipercinéticos (infância e adolescência); transtornos de conduta (infância e adolescência); transtornos mistos de conduta e emoção (infância e adolescência). Urgência e emergência em psiquiatria. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e prevenção das doenças especificadas. Doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana aguda e crônica, arritmias cardíacas, trombose venosa profunda, hipertensão arterial sistêmica, choque; Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, infecções respiratórias inespecíficas e específicas agudas e crônicas, doenças intersticiais pulmonares e tromboembolismo pulmonar. Doenças do sistema digestivo: neoplasia, gastrite, úlcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatite, hepatite, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do colon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endocrinológico: hipovitaminose, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias carenciais e hemolíticas, citopenias, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, hemoterapia; Doenças reumatológicas: orteoartrose, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa e artrite reumatóide. Código de Ética Médica. Diagnóstico e conduta em Urgência e Emergência. Infecção Hospitalar. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e prevenção das doenças especificadas. Doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana aguda e crônica, arritmias cardíacas, trombose venosa profunda, hipertensão arterial sistêmica, choque; Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, infecções respiratórias inespecíficas e específicas agudas e crônicas, doenças intersticiais pulmonares e tromboembolismo pulmonar. Doenças do sistema digestivo: neoplasia, gastrite, úlcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatite, hepatite, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do colon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endocrinológico: hipovitaminose, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias carenciais e hemolíticas, citopenias, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, hemoterapia; Doenças reumatológicas: orteoartrose, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa e artrite reumatóide. Código de Ética Médica. Diagnóstico e conduta em Urgência e Emergência. Infecção Hospitalar.

CARGO: MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)

Clínica Médica de Animais de Produção: Prescrição de receita; Partes da receita; Receituário comum e de controle especial; Distúrbios do sistema cardiovascular; Distúrbios do sistema respiratório; Distúrbios do sistema digestivo; Distúrbios do trato urinário; Distúrbios endócrinos; Distúrbios do sistema reprodutivo; Distúrbios da pele; Doenças infecciosas polisistêmicas. Clínica cirúrgica de animais de produção: Equilíbrio hidroeletrolítico; Anestesia e analgesia. Pré-operatório do paciente; Transoperatório; Pós-operatório; Infecções cirúrgicas; Cicatrização tecidual; Hérnias; Eventração, evisceração, prolapso e protrusão; Intervenções cirúrgicas do tórax; Cirurgias de parede; Cirurgia visceral; Intervenções cirúrgicas do abdômen; Cirurgias de parede; Cirurgia visceral. Defesa Sanitária Animal prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial das principais doenças que afetam a saúde humana e animal. Doenças de notificação obrigatória. Conhecimentos básicos de epidemiologia e análise de risco. Doenças infectocontagiosas e zoonoses: Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte Infecciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Brucelose, Tuberculose, Leptospirose, Salmonelose, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana. Toxicologia e plantas tóxicas. Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas: Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia. Noções de inspeção de carne e leite: Abate de bovinos, suínos, caprinos e ovinos, aves e coelhos; Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sanitização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. Criação e manejo de animais ruminantes: bovinos, caprinos e ovinos. Criação e manejo de animais monogástricos: suínos, aves e coelhos. Nutrição animal tipos de alimentos (concentrado proteico e energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação.

CARGO: NUTRICIONISTA

Nutrição em Saúde Pública. Nutrição nas ações básicas de saúde: promoção da saúde, saúde da família, promoção da alimentação saudável. Atuação do nutricionista em saúde coletiva e no SUS (em equipes multiprofissionais de saúde e de terapia nutricional). Transição nutricional, epidemiológica e demográfica. Prevenção e controle de deficiências e distúrbios nutricionais. Monitoramento da situação alimentar e nutricional (SISVAN). Investigações oficiais em nutrição, saúde e economia. Pesquisa Nacional sobre Saúde e Nutrição. Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde. Pesquisa de Orçamentos Familiares. Estudo Nacional da Despesa Familiar. Segurança Alimentar e Nutricional – SAN. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Direito Humano à Alimentação Adequada. Situações de insegurança alimentar e nutricional. Atenção nutricional em populações e grupos populacionais. Com doenças crônicas não transmissíveis. Com doenças infecto contagiosas nos ciclos da vida: criança, adolescente, adulto, idoso, gestante, nutriz; nos distúrbios nutricionais e carências específicas (obesidade, desnutrição, anemias nutricionais e hipovitaminoses). Avaliação nutricional e atenção dietética em nível ambulatorial, hospitalar e comunitário aos diferentes grupos etários, fisiológicos e ciclo de vida. Métodos antropométricos e bioquímicos de importância para o nutricionista.

CARGO: PSICÓLOGO(A) – 20H E 40H

O Psicólogo Clínico: abordagens em nível individual, grupal e institucional. Intervenção do psicólogo junto ao paciente, à família e a equipe. As psicoterapias de grupo e suas diferentes escolas. Novas formas de subjetivação: da modernidade à contemporaneidade. Psicopatologias: neuroses, psicoses e perversões. Código de Ética Profissional do Psicólogo e legislação. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Norma Operacional Básica – NOB, Política Nacional de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Constituição Federal. Princípios da gestão das organizações de aprendizagem, ética e cidadania na prática psicológica. A profissão de Psicólogo e as suas áreas de atuação. Ética e bioética na prática psicológica. O Código de Ética Profissional. Psicologia Social e Psicologia Comunitária. Representação Social. Saúde, gênero e violência. Família. Desenvolvimento psicológico e Educação. Política educacional e a atuação do psicólogo escolar. Psicologia da saúde no contexto social e hospitalar. Os processos organizacionais. A inserção e a intervenção do psicólogo nas organizações e no trabalho. Processos organizacionais e saúde. Cultura, saúde e desenvolvimento humano. Saúde mental. Estresse e processos psicossomáticos. Elaboração e execução de estratégias de prevenção, promoção e intervenção no âmbito da psicologia. O processo de luto. Processos Educacionais e Sociais. Resoluções CFP nº 001/09, 018/02, 010/05. Resolução CFP nº 001/1999 – Estabelece normas de atuação para os Psicólogos em relação à questão da orientação sexual; Resolução CFP nº 018/2002 – Estabelece normas de atuação para os Psicólogos em relação a preconceito e discriminação racial; Resolução CFP nº 006/2019 – Institui regras para elaboração de documentos escritos

produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP Nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução nº 04/2019; https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio- profissional-n-6-2019-institui-regras-para-a-elaboracao-de-documentos-escritos-produzidos-pela-o-psicologa-ono- exercicio-profissional-e-revoga-a-resolucao-cfp-no-15-1996-a-resolucao-cfp-no-07-2003-e-aresolucao-cfp-no-04-2019?q=006/2019; Resolução CFP nº 010/2005 – Aprova o Código de Ética do Psicólogo; Resolução CFP nº 001/2009 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos. Resolução CFP Nº 006/2019 – Institui regras para elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicólogo; Resolução CFP Nº 010/2005 – Aprova o Código de ética do Psicólogo; Resolução CFP Nº 001/2009 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos; Resolução CFP nº 009/2018, que trata da avaliação psicológica; Resolução CFP nº 013/2022 que trata sobre diretrizes e deveres para o exercício da psicoterapia pela(o) psicóloga(o). SUS: LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitário, enfoque estratégico, História das Políticas de Saúde no Brasil; A Reforma Sanitária e a Construção do SUS; O Sistema Único de Saúde; Princípios e Base Legal do SUS; Orçamento da Seguridade Social e Formas de Financiamento do Setor; O papel das Normas Operacionais Básicas no Processo de Descentralização e Regionalização; Organização da Média e Alta Complexidade; Organização da Atenção Hospitalar; Principais Características dos Subsistemas Públicos e Privados que Integram o SUS; Setor Privado: Histórias, Modalidades e Formação; História da Epidemiologia; História Natural e Prevenção de Doenças; Epidemiologia das Doenças Crônicas não Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental; Indicadores de Saúde; Bioestatística; Medidas de Posição/ Dispersão; Noções de Probabilidade; Testes Diagnósticos; Noções de Amostragem; Testes de Hipóteses; Saúde da Família.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos (preparo, diluição, vias de administração, gotejamento, técnicas de aplicação). Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós- operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, afogamento, acidentes com animais peçonhentos. Saúde do trabalhador. Conhecimento sobre as Doenças de notificação compulsória (SINAN): AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Doenças prevalentes na infância; Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Prevenção de acidentes em crianças e idosos; Saúde do homem, saúde do idoso, Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts. l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN); Política Nacional de Atenção Básica 2436/2017.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição:_____ Cargo: _____

Necessidades de Condições Especiais para o dia de prova:

( ) Acesso facilitado
( ) Auxílio para preenchimento do Cartão Resposta
( ) Caderno de Prova ampliado (Fonte 18)
( ) Caderno de Prova ampliado (Fonte 24)
( ) Intérprete de Libras
( ) Ledor
( ) Sala próxima ao banheiro
( ) Tempo adicional de 01 (uma) hora
( ) Uso de prótese auditiva
( ) Outra adaptação: Qual?____

Motivo/Justificativa:____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:_____

Nome do Médico Responsável pelo Laudo:____ (CRM:)___

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento, de acordo com o disposto no Edital de Abertura e Inscrições.

___,___ de ___de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V – ÁREA DE ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

BAIRRO: VILA ANGÉLICA APROXIMADAMENTO 800 HABITANTES
UBS REFERÊNCIA: 6657117 – UBS CARMEM LUCIA DE MARI RIBAS – SÃO MARCOS, BOCAIUVA DO SUL –MICROÁREA 2 RUAS:

RUA VIA MARGINAL/LINEAR DE BR 476
RUA TENENTE AVIADOR ANDRÉ ROCHA
RUA MARIA ANTONIETA COSTA CURTA ALBERTI
RUA JERÔNIMO COSTA
RUA ANTONIO ANDRONINO SANTOS RUA ANTARES
RUA RAUL PICHELLI
RUA GESSY RITA DA FONSECA PILAN
RUA OSMAR NAKAD
RUA ALZIRA MELANI PILAN
RUA FRANZ KOHLENBERG

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:716D6970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024
Processo Licitatório Nº 87/2024 **– HOMOLOGADO EM: 25/09/2024.**
DETENTORA: ANTONIA RAIMUNDA ALVES – ME / CNPJ: 12.560.585/0001-83.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e eletrônicos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 38/2024** , conforme itens abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
60	Microfone sem fio duplo de mão UHF, receptor fonte DC 17v, relação sinal/ruído: menor que 80 DB, alcance 80 metros campo aberto, transmissor de mão alimentação: 3v DC (aa1,5vx2), uso contínuo: 6 Horas, estabilidade de frequência n/i, faixa dinâmica menor 90db, distorção harmônica total maior que 0,5%.	2	Unid.	KSR	415,00	830,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 830,00 (Oitocentos e Trinta Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa: 959; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1715; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1021; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 982; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:1009.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 30 de Setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DC84078F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 105.2024 - PREGÃO Nº 057.2024 - FÓRMULAS NUTRICIONAIS

ATA Nº 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, (04/09/2024), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/com pras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 075/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 057/2024**, que tem por objeto o Registro de Preço

visando eventuais e futuras aquisição de fórmulas nutricionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço" por item. Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, o Agente de Contratação solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, assim todos concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL LTDA CNPJ: 08.617.050/0001-24	17.500,00	dezessete mil e quinhentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	25
FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 38.540.669/0001-49	37.500,00	trinta e sete mil e quinhentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	28 e 40
FURIOUS NUTRITION LTDA CNPJ: 24.512.335/0001-57	3.115,00	três mil cento e quinze reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	30
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.097.911/0001-05	25.310,00	vinte e cinco mil e trezentos e dez reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	09, 14, 18 e 21
MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 33.655.055/0001-99	43.425,00	quarenta e três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	34
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83	54.319,84	cinquenta e quatro mil e trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	41
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.612.312/0004-97	79.302,08	setenta e nove mil e trezentos e dois reais e oito centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	38 e 39
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA CNPJ: 18.500.770/0001-69	120.580,00	cento e vinte mil e quinhentos e oitenta reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	02, 13, 24 e 31
RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA CNPJ: 20.740.209/0001-07	135.383,00	cento e trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e três reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	01, 23, 26 e 35
SHIGEMOTO & CIA LTDA CNPJ: 28.787.127/0001-11	29.828,00	vinte e nove mil e oitocentos e vinte e oito reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	15
VACCARIN & ALFF LTDA - ME CNPJ: 18.574.431/0001-27	234.726,00	duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	03, 05, 06, 07, 08, 10, 16, 17, 20, 32 e 33.
VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA CNPJ: 50.827.589/0001-74	31.300,00	trinta e um mil e trezentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	27
VERO MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.683.262/0001-85	124.790,00	cento e vinte e quatro mil e setecentos e noventa reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	11, 12, 36 e 37
VTR COMERCIAL LTDA CNPJ: 52.932.346/0001-21	99.240,00	Noventa e nove mil e duzentos e quarenta reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	19 e 22

O valor total da licitação R$1.036.318,92 (um milhão e trinta e seis mil e trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 27/09/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente De Contratação
Decreto Municipal N° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F4D1AB45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1527/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
98651	ADOLFO OTTO GOETZ	2023	2024	09/09/24	à	23/09/24
326977	ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA	2023	2024	25/09/24	à	24/10/24
326588	ALEXANDRE CAPILÉ BATISTA	2023	2024	25/09/24	à	24/10/24
328680	AMANDA RODRIGUES NASCIMENTO	2024	2025	30/09/24	à	09/10/24
325612	ANA MARIA AREVOLOS DE SOUZA	2023	2024	16/09/24	à	05/10/24
187321	ANDRÉ DO PILAR NEVES	2022	2023	19/09/24	à	28/09/24
327815	ANDREI ALEXANDER DE OLIVEIRA SILVA	2023	2024	25/09/24	à	14/10/24
288271	ANTONIO ALVES AFFONSO	2023	2024	15/09/24	à	04/10/24
325139	CINIRA DE FRANÇA	2022	2023	07/10/24	à	05/11/24
326850	CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA	2022	2023	30/10/24	à	08/11/24
328496	DANIELE GOUVEIA MAIER GARZE	2023	2024	01/10/24	à	30/10/24
328532	DEMÉTRIUS RIBEIRO DA FONSECA	2023	2024	25/09/24	à	14/10/24
98141	DENILZA MIANES SACERDOTE	2023	2024	23/09/24	à	12/10/24
328477	EDILENE APARECIDA DOMINGUES SBRISSIA	2023	2024	02/10/24	à	16/10/24
327470	EDUARDO ANGELO CORLETTO	2023	2024	25/09/24	à	24/10/24
327757	ELIS MARINA MILANI DE OLIVEIRA	2023	2024	25/09/24	à	14/10/24

274301	FRANCIELLI MASCHIO	2019	2020	16/10/24	à	25/10/24
327290	GABRIEL BUSNARDO RODRIGUES	2023	2024	25/09/24	à	24/10/24
328419	GABRIEL SALCEDO GOVONI	2023	2024	23/09/24	à	02/10/24
326785	ISALTINO TADEU CORLETTO	2023	2024	25/09/24	à	24/10/24
137301	JEFFERSON ROSA CORDEIRO	2023	2024	14/10/24	à	23/10/24
27406	JOÃO DALPRÁ	2023	2024	25/09/24	à	24/10/24
326216	JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA	2023	2024	25/09/24	à	24/10/24
290411	JOSIANE LUNARDON	2021	2022	14/10/24	à	28/10/24
290411	JOSIANE LUNARDON	2022	2023	29/10/24	à	12/11/24
155801	LAURITA ALVES CUGLER	2022	2023	07/10/24	à	05/11/24
205831	LUIZ FERNANDO FRACARO	2022	2023	07/10/24	à	05/11/24
211561	MARCELO BERTO	2022	2023	07/10/24	à	26/10/24
116731	MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY	2021	2022	09/10/24	à	18/10/24
159971	MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA	2017	2018	23/09/24	à	12/10/24
327277	MAURO GABRIEL TEIXEIRA	2023	2024	25/09/24	à	14/10/24
148001	NILSON BANDEIRA DE JESUS	2023	2024	23/09/24	à	22/10/24
327709	NILTON PEZOTE JUNIOR	2023	2024	16/09/24	à	25/09/24
327709	NILTON PEZOTE JUNIOR	2023	2024	26/09/24	à	05/10/24
72501	PEDRO PAULO DE AVELAR	2011	2012	16/09/24	à	05/10/24
327276	ROBERTO EMIDIO DA SILVA	2023	2024	19/09/24	à	08/10/24
328609	ROBSON LUIZ SILVA DE MORAES	2023	2024	25/09/24	à	24/10/24
328312	RODRIGO MAICO PRADO	2023	2024	25/09/24	à	24/10/24
328153	ROSARBO RAMOS MACIEL	2023	2024	25/09/24	à	24/10/24
326218	RUBENS KOLINSKI	2024	2025	23/09/24	à	07/10/24
328605	SIDNEY GUARISE	2023	2024	26/08/24	à	04/09/24
115251	SIRLEI DO ROCIO DE SOUZA	2021	2022	16/09/24	à	25/09/24
115251	SIRLEI DO ROCIO DE SOUZA	2023	2024	26/09/24	à	05/10/24
47821	SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT	2022	2023	07/10/24	à	16/10/24
2055841	SONIA RODRIGUES DE MELLO	2024	2025	01/10/24	à	30/10/24
161521	VILSON LIMA DA SILVA	2023	2024	30/09/24	à	29/10/24
327699	WILIAN PAVELEKI ASSUNÇÃO	2023	2024	25/09/24	à	24/10/24
325373	WILLIAN DE SOUZA FERREIRA	2022	2023	01/10/24	à	30/10/24

Campina Grande do Sul, 20 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:79C1598B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 309/2024– CMAS

Republicado por haver incorreções.	
Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campo Magro. Estiveram presentes:os/as conselheiros/as governamentais, Luciane Marques da Silva, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Douglas Ferreira Rosa; os/as conselheiros/as não governamentais, Daniel Havro da Silva, Edson Pereira de Paula, Josiany Silva Fernandes e Andrea Carla Lima Casagrande; como convidada a diretora da Secretaria de Assistência Social Janaína Fatima de Souza Rodrigues, além da Secretária Executiva Paula Hatie Silva Mukai.	9ª Reunião do CMAS 12/09/2024
O presidente do CMAS, Edson Pereira de Paula, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 308/2024, pela secretária executiva Paula. Todos os documentos pertinentes à pauta desta reunião foram encaminhados dia 11 de setembro de 2024 no grupo do CMAS. Os conselheiros sugeriram republicar essa ata, pelas incorreções apresentadas na ata. A conselheira Andrea, sugeriu enviar com maior antecedência os materiais das pautas para reunião.	Item 1 – Ata da Reunião Ordinária 308/2024
Logo após, foi apresentada a ata do Evento Reunião Conjunta dos Conselhos de Direitos realizada no dia 27 de agosto de 2024. A mesma foi lida pela secretária executiva Paula. Após a leitura os conselheiros aprovaram o documento sem ressalvas.	Item 2 – Ata do evento da Reunião Conjunta dos Conselhos de Direitos
Na sequência, foi dada a ciência das documentações apresentadas do Abrigo Institucional para apreciação da Comissão de Análise Documental do CMAS, sendo relatado que a referida documentação está em avaliação. Da mesma forma foi informado que no CMDCA, já está aprovado a inscrição e certificação. Foi informado que a reunião foi agendada e por falta de quórum não foi realizada, sendo assim, foi solicitado uma segunda data de reunião para o parecer da análise documental do Abrigo Municipal.	Item 3 –Análise documental do pedido de Inscrição ao Abrigo Municipal de Campo Magro
Logo após, foi apresentada a Minuta de alteração da Resolução 003/2022 que dispõe sobre os critérios para concessão de Benefícios Eventuais no município de Campo Magro. A diretora da Secretaria de Assistência Social (SAS) Janaína Fatima de Souza Rodrigues, compartilhou a minuta da Resolução. Os conselheiros aprovaram a Minuta de alteração da resolução.	Item 4 - Minuta de alteração da Resolução 003/2022
Em seguida foi dada a ciência Resolução*Ad Referendum*nº 13/2024 - CEAS/PR que publicou no DIOE do dia 02/09/2024, sobre o resultado final da Eleição Suplementar e Cadastro Reserva da Sociedade Civil – Biênio 2023 – 2025.	Item 5 –Resolução*Ad Referendum*nº 13/2024 - CEAS/PR
Em continuidade, foi dada a ciência do Ofício Circular nº 026/2024 | CEAS/PR. Que versa sobre a programação orçamentária do exercício de 2025, para realização das conferências estaduais, municipais e do Distrito Federal.	Item 6–Ofício Circular nº 026/2024 | CEAS/PR
Posteriormente, foi dada a ciência aos conselheiros do Ofício Circular nº 020/2024 | CEAS/PR - Novas normativas relativas ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família, bem como Informação Técnica nº 81/2024 da Divisão de Proteção Social Básica. O conselheiro Douglas ressalta a importância dos cuidados com os dados dos usuários do Cadastro Único.	Item 7 - Ofício Circular nº 020/2024 | CEAS/PR
Em seguida, foi dada a ciência aos conselheiros do Ofício Circular nº 025/2024 | CEAS/PR - O Papel dos Conselhos de Assistência Social no controle social do PBF - Programa Bolsa Família.	Item 8 -Ofício Circular nº 025/2024 | CEAS/PR
Na sequência, foi apresentado para ciência o Oficio nº 036/2024 – APP Sindicato Núcleo Sindical – "Projeto Parceiro da Escola". Os conselheiros deliberaram responder via e-mail, e inserir um convite para apresentação de pauta da APP Sindicato Núcleo Sindical, enviando juntamente o calendário das datas das reuniões.	Item 9 - Oficio nº 036/2024 – APP Sindicato Núcleo Sindical
Posteriormente, foi dada a ciência do Ofício Circular CEAS/PR nº 024/2024 - Campanha Contra o Assédio Moral aos Trabalhadores do SUAS – "Assédio Moral Não Combina Com Proteção Social", os conselheiros sugeriram a impressão dos materiais informativos com imagem para colocar nos equipamentos e a divulgação do material no grupo dos Conselhos.	Item10 -Ofício Circular CEAS/PR nº 024/2024
Dando continuidade, como inclusão de pauta, foi apresentada o Termo de Fomento nº 002/2022, e a solicitação de alteração no Plano de Trabalho da Associação Terapêutica Paradesportiva Ecocavalaria, já aprovada em plenária do CMDCA. Sendo dada a ciência dos conselheiros que estavam presentes.	Item11 – Alteração do Plano de Trabalho Ecocavalaria
Por fim, o conselheiro Douglas trouxe a informação do evento que será realizado no dia 18 de setembro de 2024, no Centro da Juventude Alice Bittencourt Basso, para a apresentação do Diagnóstico Socioterritorial da Infância e da Adolescência de Campo Magro.	Assuntos Gerais

Sem mais o presidente do Conselho de Assistência Social, Sr. Edson agradeceu a todos pela presença e encerrou a plenária.	Encerramento da Plenária.
Após o exposto, eu, Paula Hatie Silva Mukai, declaro que a ata foi lavrada por mim.	

PAULA HATIE SILVA MUKAI Secretária Executiva	***EDSON PEREIRA DE PAULA*** Presidente do CMAS

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:5D9DFBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 01° ADITIVO DO CONTRATO N.º 56/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 06.538.799/0001-50
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal, Auxiliares de Enfermagem e Médico Psiquiatra, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 5027/2024, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 19 de outubro de 2024 até 19 de outubro de 2025, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Quarta do instrumento contratual. 2.2. O valor contratual fica reajustado com base no índice IPCA, para o período de 09/2023 a 08/2024, em 4,237600 %, conforme clausula décima do instrumento contratual. O valor previsto para fazer frente a execução do presente aditivo contratual, é de até R$ 611.851,60 (seiscentos e onze mil e oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), conforme quadro abaixo.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Valor da Hora Atual	Valor da Hora Reajustado	Qtd. estimada de Horas por 12 meses	Valor estimado Total por 12 meses
03	Prestação de Serviço de Auxiliar de Enfermagem.	Hora	R$ 15,26	R$ 15,91	19000	R$ 302.290,00
04	Prestação de Serviço de Médico Psiquiatra.	Hora	R$ 154,68	R$ 161,23	1920	R$ 309.561,60

DATA ASSINATURA: 20 de setembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal N.º 8.666/1993, Artigo N.º 164 do Decreto Municipal Nº 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D1B27B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, E PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: FABIANA GALVAN & CIA LTDA
CNPJ: 01.912.465/0001-81

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	unidade	Abacaxi em calda em rodelas, embalagem 800gr	CH JM	14,30	572,00
2	50	Quilo	Abóbora cabotiá	MAÇÃ VERDE	2,80	140,00
3	50	quilo	Abobrinha	MAÇÃ VERDE	5,55	277,50
4	50	Unidade	Acelga (cabeça)	MAÇÃ VERDE	6,45	322,50
5	200	Unidade	Achocolatado em pó alcalino e açúcar para uso culinário, embalagem com 500 gramas	MARATA	18,70	3.740,00
6	15	pacote	Açúcar colorido, embalagem 500gr. Cores a escolher	INCAS	3,75	56,25
8	50	Pacote	Açúcar de baunilha, embalagem 500g	INCAS	7,15	357,50
9	10	pacote	Açúcar mascavo, embalagem de 1kg	DOCICAN	12,45	124,50
10	30	Pacote	Açúcar refinado especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Pacote contendo 5 kg	ALTO ALEGRE	27,65	829,50
11	50	Pacote	Aditivo (melhorador) para farinhas panificáveis, produtos de panificação, embalagens de 250 gramas	PLATINUM	10,15	507,50
12	20	Unidade	Adoçante líquido de 100ml	ADOCYL	8,25	165,00
15	150	Unidade	Alface (cabeça)	FRUTIVEL	3,75	562,50
16	200	Pacote	Alho a graúdo, cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Embalagem com 150g	KI-FORTE	6,55	1.310,00
17	25	Pacote	Alimento colorífico 500g	INCAS	9,45	236,25
18	30	Pacote	Ameixa seca com semente, embalagem 250g	LA VIOLETERA	20,85	625,50
19	100	Pacote	Amendoim, beneficiado, descascado, selecionado, classe miúdo, tipo 1, embalagem 500g	DUAS MARIAS	6,55	655,00
20	15	Unidade	Amido de milho, embalagem de 1kg	NUTRIVITA	22,55	338,25
22	150	Pacote	Arroz parabolizado tipo 01, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem de 05 kg.	SABOR SUL	25,35	3.802,50
23	20	Unidade	Azeitona verde em conserva com caroço, embalagem de 500g	LA VIOLETERA	16,15	323,00
26	300	Quilo	Banana Caturra	FRUTANA	5,25	1.575,00
27	150	Quilo	Batata Doce	FRUTIVEL	5,25	787,50
28	350	Quilo	Batata Inglesa	FRUTIVEL	7,75	2.712,50
29	15	Garrafa	Bebida alcoólica destilada "cachaça" com 39% Vol. alcóolico, garrafa de 970ml.		12,65	189,75

30	100	Quilo	Beterraba	MAÇÃ VERDE	5,10	510,00
31	20	pacote	Bicarbonato de sódio, embalagem de 100gr	INCAS	4,45	89,00
32	400	Pacote	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g	NINFA	8,40	3.360,00
33	400	Pacote	Biscoito sortido doce sem recheio com dupla embalagem com 400g	NINFA	7,15	2.860,00
34	30	caixa	Biscoito tipo cream craker a base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, açúcar, soro de leite em pó, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Em embalagem com peso de 12g. CAIXA COM 180 UNIDADES	BAUDUCCO	92,55	2.776,50
35	30	caixa	Biscoito tipo Maizena: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aromatizantes. Apresentação: embalagem com peso de 12g. CAIXA COM 180 UNIDADES	BAUDUCCO	93,75	2.812,50
36	40	pacote	Brócolis em maço	FRUTIVEL	10,15	406,00
38	30	Pacote	Caldo de galinha em pó, 1kg	KISABOR	25,55	766,50
39	40	Caixa	Caldo de galinha, contendo 12 tabletes, embalagem de 114g	MAGGI	5,05	202,00
40	50	Pacote	Canela em casca, embalagem 10g	INCAS	4,45	222,50
41	50	pacote	Canela em pó, embalagem de 10g.	INCAS	2,75	137,50
42	50	pacote	Canjiquinha de milho, embalagem de 500 gr	SINHÁ	3,35	167,50
51	250	Quilo	Cebola	CANTU	5,15	1.287,50
52	100	Quilo	Cenoura	CANTU	4,85	485,00
53	120	Unidade	Cereal para complementação alimentar sabor milho 400g	NESTLÉ	11,55	1.386,00
54	600	Caixa	Chá 40g, diversos sabores, embalagem contendo sachês.	INCAS	5,20	3.120,00
55	100	Pacote	Chá de camomila 10g	INCAS	2,75	275,00
56	200	Pacote	Chá para chimarrão 10g	INCAS	3,35	670,00
57	100	Maço	Cheiro verde 150g	CANTU	4,85	485,00
58	50	Unidade	Chicória (cabeça)	CANTU	3,80	190,00
59	100	Unidade	Chocolate fracionado em barra, 1kg	CLASSY	28,75	2.875,00
60	50	Pacote	Chocolate granulado, colorido artificialmente, embalagem de 40g	INCAS	3,25	162,50
61	70	Pacote	Chocolate granulado, embalagem de 500g	INCAS	13,70	959,00
62	30	pacote	Chocolate em pó 50% cacau, embalagem de 1kg	APTI	59,35	1.780,50
63	30	Pacote	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem 100g	MENINA	7,15	214,50
64	30	Quilo	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem de 1kg	MENINA	29,95	898,50
65	20	unidade	Corante para fins alimentícios, 10 ml, cores a escolher.	INCAS	2,15	43,00
66	20	Pacote	Cravo da índia, embalagem 10g	INCAS	3,85	77,00
67	400	Pote	Creme de leite pasteurizado, tipo nata, embalagem 300g	ALTO ALEGRE	11,35	4.540,00
68	250	Unidade	Creme de leite tradicional UHT, embalagem de 200ml	TERRA VIVA	3,65	912,50
69	15	pacote	Doce de amendoim - tipo paçoca, embalagem 1kg	FRONTEIRA	21,75	326,25
70	100	Pote	Doce de fruta, tipo geléia, embalagem de 1kg	FRONTEIRA	11,40	1.140,00
71	20	Caixa	Doce tipo Maria mole, suspiro, canudo de leite, caixa com 50 unidades	FRONTEIRA	46,75	935,00
72	20	unidade	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete- emustab, embalagem de 200g	EMSUTAB	12,85	257,00
73	500	Pacote	Erva mate para chimarrão embalagem de 1 kg	ARTE MATE	21,15	10.575,00
74	50	kg	Erva para terere embalagem de 1 kg	VERDELANDIA	14,55	727,50
75	150	Lata	Ervilha em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado de 200g	QUERO	4,20	630,00
76	5	unidade	Essência Aroma Artificial Alimentício Líquido 30ml, aromas a escolher.	INCS	6,80	34,00
77	200	Lata	Extrato de tomate concentrado simples, lata com revestimento apropriado, vedada, peso líquido 850g	CIAFRIOS	10,80	2.160,00
78	65	Pacote	Farinha de mandioca branca 01kg	PINDUCA	9,65	627,25
79	100	Pacote	Farinha de milho, tipo biju, classe amarela, embalagem 01kg	CINDERELA	7,85	785,00
80	100	Pacote	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg	KOENE	5,85	585,00
81	1500	Pacote	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg	KOENE	19,95	29.925,00
82	25	Saca	Farinha de trigo pré-mescla/pré-mistura, embalagem de 25kg	ANDRÉ	105,80	2.645,00
83	50	Pacote	Farinha para quibe 500g	GERIBA	7,85	392,50
84	10	pacote	Farinha Pré-mistura para panificação, especial para o preparo de pão para cachorro-quente e hambúrguer. Embalagem de 25kg	MASSAS MACIA	146,95	1.469,50
85	50	pacote	Farinha de rosca, embalagem de 500gr	GERIBA	11,05	552,50
86	50	Pacote	Farofa temperada de mandioca, sem pimenta, embalagem de 500g	GERIBA	7,65	382,50
87	2	Saca	Fécula de mandioca azedo (polvilho azedo) embalagem de 25 kg	PINDUCA	236,50	473,00
88	5	Saca	Fécula de mandioca doce (polvilho doce), embalagem de 25kg	PINDUCA	232,90	1.164,50
89	200	Pacote	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg	SARAIVA	8,15	1.630,00
90	200	Pacote	Feijão carioca, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg	SARAIVA	9,85	1.970,00
91	250	Unidade	Fermento biológico fresco, embalagem de 500g	FLEISCHMMAN	32,65	8.162,50
92	170	Lata	Fermento químico em pó, embalagem de 250g	ROYAL	10,35	1.759,50
93	250	kg	Filé de tilápia	SMART FISH	45,90	11.475,00
94	30	Pacote	Frutas cristalizadas, embalagem contendo 150g	LA VIOLETERA	5,15	154,50
95	40	Unidade	Goiabada 1kg	CIAFRIOS	11,85	474,00
97	500	Bandeja	Iogurte sabores variados, bandeja com 540g contendo 6 unidades	REAL	8,85	4.425,00
98	150	unidade	Ketchup 190g	SABORE	5,65	847,50
99	200	Quilo	Laranja a granel	FRUTANA	4,55	910,00
100	400	Unidade	Leite condensado, acondicionado em embalagem de papel laminado, peso líquido 395g	MARAJORA	7,25	2.900,00
101	20	unidade	Leite de coco, embalagem 200ml	COCO SHOW	4,05	81,00
102	100	Unidade	Leite em pó, pacote de 400g	AURORA	19,65	1.965,00
105	100	Quilo	Maçã nacional a granel	MAÇÃ VERDE	7,85	785,00
106	250	Quilo	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 1kg	NINFA	7,85	1.962,50
107	250	Pacote	Maionese industrializada, tipo sachê, embalagem de 500g	SOYA	8,85	2.212,50
108	130	Quilo	Mamão formosa a granel	FRUTANA	13,65	1.774,50
109	50	Quilo	Mandioca	CASEIRA	8,65	432,50
110	120	Quilo	Manga a granel	BAHIA SUL	7,80	936,00
111	100	unidade	Manteiga extra sem sal, tablete com 200gr.	LACTBOM	13,75	1.375,00
112	200	Unidade	Margarina vegetal cremosa, aspecto homogêneo e uniforme, cor amarelo ou branco amarelado, cor e odor característicos, lipídio máximo de 95% e 10% no mínimo, gordura láctea máximo de 3%, embalagem de 1 kg	CREMOSY	15,90	3.180,00
113	250	Quilo	Melancia	CANTU	4,65	1.162,50
114	130	Quilo	Melão	CANTU	10,95	1.423,50
115	180	Pacote	Milho pipoca, embalagem de 500g	DUAS MARIAS	5,65	1.017,00

116	150	Lata	Milho verde em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado 180g	QUERO	5,45	817,50
117	400	Pacote	Mistura para bolo, sabores a escolher, embalagem com 450g	APTI	6,75	2.700,00
118	180	Quilo	Mortadela sem cubos de toucinho, com aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem, peças com peso de 1kg	FRIMESA	14,45	2.601,00
119	100	unidade	Mostarda 190g	CIAFRIOS	6,85	685,00
120	30	pacote	Noz moscada em pó, embalagem de 10g	INCAS	4,65	139,50
121	15	Pacote	Noz moscada inteira, embalagem 50g	INCAS	28,95	434,25
122	650	Unidade	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	COAMO	7,15	4.647,50
123	50	pacote	Orégano desidratado, embalagem 100gr	INCAS	11,35	567,50
124	500	Dúzia	Ovo de galinha, fresco, selecionado, tamanho médio, com registro no SIF, embalagem contendo 12 unidades	LAR	11,35	5.675,00
127	20	unidade	Pêssego em calda em metades, embalagem 800gr	GB	18,85	377,00
128	50	Quilo	Pimentão a granel	CANTU	11,85	592,50
129	500	Pacote	Pirulito, embalagem de 480 g, contendo 24 unidades cada pacote, sabores diversos.	POP MANIA	16,20	8.100,00
130	500	Unidade	Pó parra gelatina, diversos sabores, embalagem de 35g	APTI	1,85	925,00
131	50	unidade	Preparo para o creme tipo chantili, embalagem de 1litro	GRAN FINALE	31,05	1.552,50
133	50	Pacote	Queijo ralado, tipo parmesão, embalagem com 50g	FRIMESA	7,05	352,50
134	1000	Unidade	Refrigerante 2L, sabores variados, acondicionado em garrafa PET, tampa e rosca.	MEGA BEER	8,35	8.350,00
135	80	Quilo	Repolho a granel	CANTU	6,55	524,00
136	80	Pacote	Sagu, embalagem de 500g	PRATA	11,35	908,00
137	100	Pacote	Sal amoníaco (bicabornato de amônia) embalagem de 100g	INCAS	4,85	485,00
138	150	Quilo	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg	DIANA	2,75	412,50
141	250	Unidade	Selecta de legumes, peso líquido drenado 200g	QUERO	6,15	1.537,50
142	850	Pacote	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem com 500g.	PROMIX	5,65	4.802,50
143	250	Caixa	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem contendo 15 pacotes de 30g.	FRISCO	17,15	4.287,50
144	150	Pote	Tempero sem pimenta, embalagem com 300g	KI-FORTE	5,55	832,50
145	250	Quilo	Tomate a granel	CANTU	12,45	3.112,50
146	20	Pacote	Uva passa, embalagem de 250g	LA VIOLETERA	11,55	231,00
147	200	Unidade	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem de 750 ml	CHEMIN	6,65	1.330,00
148	100	kits	Kit Sache Geléia 15g + Manteiga 10g Blister caixa com 50 Unidades de cada.	BOM SABOR	172,55	17.255,00
VALOR TOTAL						**237.917,25**

EMPRESA: SUPERMERCADO FILIPPIN ALVES LTDA
CNPJ: 19.649.192/0001-90

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	1000	Unidade	Água mineral 20L	PERUELLE	12,65	12.650,00
14	400	Fardo	Água mineral 500 ml, embalagem com 12 unidades.	PERUELLE	20,75	8.300,00
21	200	Quilo	Apresuntado fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, isento de cubos de gordura. Informações como registro no SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	FIREGGIO	27,45	5.490,00
24	200	Quilo	Bacon especial em manta, produzido com paleta, aspecto firme, não pegajoso. Informações como registro SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	FRIMESA	38,50	7.700,00
37	1800	Caixa	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de papelão com 500g, com selo de pureza ABIC.	CABOCLO	19,80	35.640,00
43	600	Quilo	Carne bovina moída de primeira, resfriada, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com teor de gordura de no máximo 12%. Com aspecto, cor e cheiro próprio, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem	SOVERNIGO	40,40	24.240,00
44	600	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	SOVERNIGO	45,40	27.240,00
45	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo costela, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem	SOVERNIGO	27,80	8.340,00
46	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo filé, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	SOVERNIGO	37,00	11.100,00
47	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo paleta, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	SOVERNIGO	29,50	8.850,00
48	600	Quilo	Carne de frango congelada tipo coxa e sobrecoxa, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	LAR	9,70	5.820,00
49	200	Quilo	Carne de frango congelada, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	LAR	10,80	2.160,00
50	600	Quilo	Carne de porco resfriada, tipo pernil, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	FRIMESA	17,20	10.320,00
96	50	Balde	Gordura suína (banha), com registro no SIF, embalagem plástica (pote) vedada, embalagem com 7 kg	MIOLAR	127,80	6.390,00
103	1200	Unidade	Leite integral e estabilizante citrato de sódio, UHT, sem glúten, embalagem asséptica de 01L	SANTA CLARA	6,45	7.740,00
104	150	quilo	Linguiça tipo calabresa	MIOLAR	29,00	4.350,00
125	400	Quilo	Peito de frango congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, em pacote individual, com registro no SIF, prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da entrega, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem.	LAR	15,60	6.240,00
132	300	Quilo	Queijo mussarela, fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem.	FRIMESA	56,50	16.950,00
139	250	Quilo	Salame	PANDINI	41,20	10.300,00
140	250	Pacote	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem plástica contendo 2,800kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	FRIMESA	40,50	10.125,00
VALOR TOTAL						**229.945,00**

EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA
CNPJ: 00.389.774/0001-56

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	400	Pacote	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	ALTO ALEGRE	22,90	9.160,00
25	200	Pacote	Balas sortidas de diversos sabores, pacotes com 600 g	APTI	14,50	2.900,00
VALOR TOTAL						**12.060,00**
ITENS DESERTO						

126	20	Unidade	Pepino em conserva embalagem com 300g

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 30 de setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E351B632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 229/2024

DECRETO 229/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 578.640,90 (quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 578.640,90 (quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	12	1.00.000	1.090,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	34	1.00.000	42.500,34
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1257	3.00.501	1.020,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação de Recursos Humanos**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1507	3.00.501	255,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Pública Municipal**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	109	1.00.000	285,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	158	1.00.000	3.600,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviço**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	178	1.00.000	53.370,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	206	1.00.000	6.508,85
18.541.0009.2.020.	**Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1508	3.00.555	10.650,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	268	1.00.000	285,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	324	1.00.000	200,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	327	1.00.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	326	1.00.104	8.456,38
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	353	1.00.104	36.000,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	363	1.00.104	935,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	371	1.00.000	55,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	375	1.00.104	15.870,00
12.361.0016.2.028.	**Coop Financeira Salário Educação**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	401	1.00.107	34.750,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1505	1.00.1039	5.061,40
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	449	1.00.104	185,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1504	1.00.1039	26.851,38
12.367.0013.2.032.	**Manutenção da Educação Especial**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	481	1.00.000	50,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -**		**FUNDEB**	
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			

3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	502	1.00.101	13.530,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção do Transporte Escolar Fundeb**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	520	1.00.101	9.220,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1506	1.00.1038	97.212,12
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	534	1.00.101	2.800,00
12.367.0013.2.037.	**Fundeb Educação Especial**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	546	1.00.101	2.800,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	591	1.00.000	1.200,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	628	1.00.000	940,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	629	1.00.303	560,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	643	1.00.000	55.400,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	642	1.00.303	4.500,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1509	1.00.494	4.396,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	652	1.00.303	2.180,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1449	1.00.1067	6.209,16
10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	763	1.00.494	2.480,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1451	1.00.1067	17.918,55
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	789	1.00.303	4.600,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	793	1.00.303	6.080,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1348	1.00.494	42.465,47
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1344	1.00.494	8.000,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção da Vigilância Epidemiológica**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	855	1.00.000	430,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	937	1.00.000	1.030,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1008	1.00.000	5.300,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1035	1.00.000	895,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1063	1.00.000	5.226,25
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1172	1.00.000	23.940,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1179	1.00.000	10.000,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Jurídicas**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1216	1.00.000	350,00
TOTAL				**578.640,90**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos: I – O valor de R$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.501	Receitas de Alienações de Ativos	1.275,00
3.00.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	10.650,00
TOTAL		**11.925,00**

II – O valor de R$ 301.074,19 (trezentos e um mil e setenta e quatro reais e dezenove centavos) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	1.00.000	1.090,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30	1.00.000	42.500,34
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Pública Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	108	1.00.000	285,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	157	1.00.000	3.600,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviço**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175	1.00.000	53.370,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	197	1.00.000	3.800,00

3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	207	1.00.000	93,85
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	274	1.00.000	285,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	330	1.00.000	1.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	341	1.00.000	200,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	359	1.00.104	935,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	370	1.00.000	55,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	380	1.00.104	5.350,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	385	1.00.104	5.290,00
12.361.0016.2.028.	**Coop Financeira Salário Educação**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	402	1.00.107	34.750,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	418	1.00.104	185,00
12.367.0013.2.032.	**Manutenção da Educação Especial**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	490	1.00.000	50,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -**		**FUNDEB**	
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	508	1.00.101	13.530,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção do Transporte Escolar Fundeb**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	514	1.00.101	9.220,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	530	1.00.101	2.800,00
12.367.0013.2.037.	**Fundeb Educação Especial**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	542	1.00.101	2.800,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	588	1.00.000	1.200,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	627	1.00.000	47.440,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	625	1.00.303	560,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	633	1.00.303	2.180,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	640	1.00.000	4.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	645	1.00.303	2.600,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	647	1.00.303	1.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	649	1.00.000	4.900,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	756	1.00.494	2.480,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	791	1.00.303	4.600,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	819	1.00.303	6.080,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção da Vigilância Epidemiológica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	854	1.00.000	430,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	936	1.00.000	1.030,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1011	1.00.000	5.300,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1050	1.00.000	895,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1170	1.00.000	23.940,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1182	1.00.000	10.000,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Jurídicas**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1213	1.00.000	350,00
TOTAL				**301.074,19**

III – O valor de R$ 265.641,71 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.104	35.614,59
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte Sobre Outros Rendimentos	1.00.104	14.071,79
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte Sobre Outros Rendimentos	1.00.000	5.226,25
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Transferencia Assistencia Financeira Custeio Atenção Especializada Portaria Gm/Ms 544/2023	1.00.494	54.861,47
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União Ao Fundeb VAAT - Principal	1.00.1039	31.912,78
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União Ao Fundeb VAAT - Principal	1.00.1038	97.212,12
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.00.000	2.615,00
1.7.2.3.50.0.1.12.00.00.00.00.	Transferencia Fundo a Fundo Estado - Complementaçao Piso Salarial Profissionais de Enfermagem	1.00.1067	24.127,71
TOTAL			**265.641,71**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 19 de setembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:79FA625C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	29.163.540,62	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.304.770,83	4,47
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.749.812,44	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.662.321,82	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.574.831,19	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	34.996.248,74	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.415.978,94	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.666.166,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.041.447,84	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 27/set/2024 as 16h e 28m.		
SANDRA ANDREA CARIBATTI	***JOSÉ PAULO BITENCOURT***	
Contadora	Controle Interno	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:19B86124

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - RGF – ANEXO 1

PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.304.770,83	0,00
Pessoal Ativo	1.304.770,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.107.837,44	0,00
Obrigações Patronais	196.933,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.304.770,83	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.163.540,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V -	29.163.540,62	-

VI - VII - VIII)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.304.770,83**	**4,47**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.749.812,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.662.321,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.574.831,19	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2024 as 16h e 26m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
SANDRA ANDREA CARIBATTI	***JOSÉ PAULO BITENCOURT***	
Contadora	Controle Interno	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:024AC1F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - RGF - ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES									
PODER LEGISLATIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2.024									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.443,34	0,00	102.180,75	0,00	0,00	-93.737,41	0,00	0,00	-93.737,41
Recursos Ordinários	8.443,34	0,00	102.180,75	0,00	0,00	-93.737,41	0,00	0,00	-93.737,41
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	36.277,65	0,00	0,00	0,00	36.277,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	36.277,65	0,00	0,00	0,00	36.277,65	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.720,99	0,00	102.180,75	0,00	36.277,65	-93.737,41	0,00	0,00	-93.737,41
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 27/set/2024 as 16h e 27m.									

SANDRA ANDREA CARIBATTI	***JOSÉ PAULO BITENCOURT***
Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9FBBBC57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.455.784,15	9.418.195,49	9.227.608,82	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	9.455.784,15	9.418.195,49	9.227.608,82	
Empréstimos	398.892,66	344.394,90	251.135,74	
Interna	398.892,66	344.394,90	251.135,74	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.965.857,58	8.982.766,68	8.885.439,17	
De Tributos	12.662,81	12.662,81	12.662,81	
De Contribuições Previdencíarias	4.343.513,00	4.360.422,10	4.263.094,59	

De Demais Contribuições Sociais	4.609.681,77	4.609.681,77	4.609.681,77	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	91.033,91	91.033,91	91.033,91	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	7.529.610,95	10.344.131,42	10.939.876,09	
Disponibilidade de Caixa[1]	7.529.610,95	10.344.131,42	10.939.876,09	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.270.190,95	11.630.603,56	11.931.146,38	
(–) Restos a Pagar Processados	570.442,55	1.028.646,31	733.690,17	
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	170.137,45	257.825,83	257.580,12	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	1.926.173,20	-925.935,93	-1.712.267,27	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.596.273,60	33.713.885,50	35.098.845,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	31.596.273,60	33.713.885,50	35.098.845,53	
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	29,93	27,94	26,29	
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	6,10	-2,75	-4,88	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	37.915.528,32	40.456.662,60	42.118.614,64	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.123.975,49	36.410.996,34	37.906.753,17	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	299.781,83	183.663,24	
PASSIVO ATUARIAL	37.592.702,92	37.592.702,92	37.592.702,92	
RP NÃO PROCESSADOS	272.518,40	121.309,22	4.050,09	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2024 as 16h e 34m.				
Notas				
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B591501D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO III

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.596.273,60	33.713.885,50	35.098.845,53	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.596.273,60	33.713.885,50	35.098.845,53	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.951.180,19	7.417.054,81	7.721.746,02	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.256.062,17	6.675.349,33	6.949.571,42	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2024 as 16h e 34m.				

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AE887546

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.098.845,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.098.845,53	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.615.815,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.054.233,76	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.456.919,19	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/set/2024 as 16h e 35m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
MOISEIS BRANCO DA SILVA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1B010071

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO IRGF – ANEXO VI

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	35.098.845,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.098.845,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.547.629,53	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.412.466,12	47,51
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	18.655.719,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	17.722.933,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	16.790.147,95	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.712.267,27	-4,88
Limite definido por Resolução do Senado Federal	42.118.614,64	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.721.746,02	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.615.815,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.456.919,19	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/set/2024 as 16h e 42m.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:54D65C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares, para uso da secretaria municipal de saúde.

Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: Est Boa Esperança, 2320 - CEP: 89.163-554 - Bairro: Fundo Canoas
Telefone: 4735209000
E-mail: licitacoes@altermed.com.br
Representante Legal: THIAGO ANDRE FERRARI
Cadastro: 155775-1

CLAUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ITENS
1.1 - O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado;
1.2 - Fica incluído os itens 74 e 75, do Pregão Eletrônico nº 085/2023, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Saldo restante	Preço unitário	Valor Total
75	BR0313653 luva de procedimento azul m luva de procedimento azul - sem pó antialérgica-m c/100 unidades	MEDIX	370	R$ 24,00	R$ 8.880,00
76	BR0313654 luva de procedimento azul p luva de procedimento azul - sem pó antialérgica-p c/100 unidades	MEDIX	380	R$ 24,00	R$ 9.120,00
TOTAL				R$ 18.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 – Fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ R$ 44.962,43 (quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos) para R$ 62.962,43 (sessenta e dois mil e novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:FA51D979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.004/2.024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.574.418,87 (dois milhões e quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$50.617,89
00992.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 901630/2020 - AQUIS. RETROESCAVADEIRA	50.617,89
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	

11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$42.216,47
00992.01006.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - CONVÊNIO SICONV Nº 901630/2020 - AQUIS. RETROESCAVADEIRA	42.216,47
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2174-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$400.000,00
04494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferências de Programas - Emendas de Comissão e Relator	400.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2174-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$600.000,00
04494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	600.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.306.10.2294-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$12.480,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.480,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$82.082,05
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	82.082,05
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.1507-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$88.265,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	88.265,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.1507-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$19.582,77
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	19.582,77
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.400,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.400,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.367.7.2192-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$76.848,97
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	76.848,97
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1500-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$1.180.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.180.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.925,72
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.925,72
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2094-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$82.082,05
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 (SF) - Salário Educação	82.082,05
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$42.216,47
00992.01006.03.99.01.02.1.700.0000 (SF) - CONVÊNIO SICONV Nº 901630/2020 - AQUIS. RETROESCAVADEIRA	42.216,47
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$19.582,77
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	19.582,77
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$785.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	785.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$76.848,97
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	76.848,97
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$13.284,56
00992.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 901630/2020 - AQUIS. RETROESCAVADEIRA	13.284,56
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$13.265,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.265,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$75.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.843.0.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$395.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	395.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	

11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$44.259,05
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	44.259,05
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2174-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$400.000,00
04494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferências de Programas - Emendas de Comissão e Relator	400.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2174-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$600.000,00
04494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	600.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$980,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	980,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$3.400,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.400,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2094-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 19 de setembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:60EF6453

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.011/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 191.817,35 (cento e noventa e um mil e oitocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$4.049,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.049,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$39.407,20
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	39.407,20
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$80.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.302,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.302,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.1367-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$52.945,82
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	52.945,82
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$12.413,33
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	12.413,33
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$52.945,82
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	52.945,82
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$12.413,33
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	12.413,33
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$4.049,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.049,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.407,20
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.407,20
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$700,00

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	700,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$300,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	300,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$80.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.302,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.302,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 30 de setembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:625A6678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ SETEMBRO 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 046/2023 DE 28/07/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/07/2023 A 14/08/2023								
EMPREGO: Enfermeiro								
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 4.123,09				**Carga Horária:** 40 horas semanais				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**	
04º	ROSIMEIRE CRISTINA DE SOUZA	039/2024	Extrato de Publicação nº 03/2024 Edição 3007 de 22/04/2024	07/03/2024	07/09/2024	08/09/2024	06/03/2025	
50º	DANIELLY APARECIDA NENEVÊ	039/2024	Extrato de Publicação nº 03/2024 Edição 3007 de 22/04/2024	14/03/2024	14/09/2024	15/09/2024	13/03/2025	
49º	JEFERSON COELHO RAMOS	039/2024	Extrato de Publicação nº 03/2024 Edição 3007 de 22/04/2024	14/03/2024	14/09/2024	15/09/2024	13/03/2025	
53º	YNGRID SHIRLENE BARROS DE LIMA	039/2024	Extrato de Publicação nº 03/2024 Edição 3007 de 22/04/2024	18/03/2024	18/09/2024	19/09/2024	17/03/2025	
43º	CAROLINE DO CARMO SIMÕES DE MACEDO	039/2024	Extrato de Publicação nº 03/2024 Edição 3007 de 22/04/2024	19/03/2024	19/09/2024	20/09/2024	18/03/2025	
48º	WANDRESSA ARGENTE	039/2024	Extrato de Publicação nº 03/2024 Edição 3007 de 22/04/2024	19/03/2024	19/09/2024	20/09/2024	18/03/2025	
45º	DIANA CARLA SOARES NOGUEIRA	039/2024	Extrato de Publicação nº 03/2024 Edição 3007 de 22/04/2024	20/03/2024	20/09/2024	21/09/2024	19/03/2025	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 046/2023 DE 28/07/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/07/2023 A 14/08/2023								
EMPREGO: Médico Clinico								
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 6.401,56				**Carga Horária:** 12 horas semanais				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**	
10º	MAURA OMORI MORITA	028/2024	Extrato de Publicação nº 03/2024 Edição 3007 de 22/04/2024	07/03/2024	07/09/2024	08/09/2024	06/03/2025	

Cascavel – PR, 30 de setembro de 2024.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Administrativo Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2441F3C1

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 212/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 127/2024 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações; considerando:
a publicação do Edital n° 161/2024 de Abertura do Concurso Público n° 001/2024, no dia 12 de setembro de 2024;

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - O gabarito provisório da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 161/2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, de acordo com anexo deste Edital.
Art. 2º - O recurso só pode ser interposto pelo candidato e esse deve informar seus dados de inscrição no cadastro do recurso.
Art. 3º - Cabe recurso contra as questões do gabarito provisório, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/CONS%C3%93RCIO+DE+SA%C3%9ADE+DOS+MUNIC%C3%8DPIOS+DO+OESTE+DO+PARAN%C3%81+%E2%80%93+CONSAMU/102 em link de recursos disponível, **até o dia 03/10/2024**. Após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.

Art. 4º - Após serem julgados os recursos, as respostas e o Gabarito Definitivo são publicados por edital até o dia **18/10/2024**.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Anexo – Gabarito Provisório

AGENTE ADMINISTRATIVO									
01 : A	02 : C	03 : B	04 : A	05 : C	06 : C	07 : E	08 : D	09 : A	10 : D
11 : B	12 : C	13 : D	14 : E	15 : C	16 : C	17 : B	18 : B	19 : E	20 : D
21 : C	22 : A	23 : B	24 : D	25 : D	26 : D	27 : C	28 : E	29 : A	30 : B
31 : C	32 : A	33 : A	34 : E	35 : B	36 : D	37 : E	38 : B	39 : B	40 : C
41 : A	42 : E	43 : C	44 : B	45 : B	46 : B	47 : D	48 : D	49 : A	50 : C

MOTORISTA SOCORRISTA									
01 : A	02 : C	03 : B	04 : A	05 : C	06 : B	07 : C	08 : D	09 : E	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : D	15 : D	16 : E	17 : A	18 : A	19 : D	20 : C

21 : B	22 : A	23 : A	24 : A	25 : C	26 : A	27 : A	28 : E	29 : C	30 : B
31 : C	32 : E	33 : D	34 : E	35 : C	36 : C	37 : E	38 : D	39 : A	40 : A

RÁDIO OPERADOR									
01 : A	02 : C	03 : B	04 : A	05 : C	06 : B	07 : C	08 : D	09 : E	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : D	15 : D	16 : D	17 : D	18 : E	19 : B	20 : A
21 : B	22 : E	23 : E	24 : B	25 : A	26 : C	27 : A	28 : D	29 : E	30 : B
31 : B	32 : A	33 : A	34 : C	35 : B	36 : E	37 : D	38 : E	39 : C	40 : A

TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01 : A	02 : C	03 : B	04 : A	05 : C	06 : B	07 : C	08 : D	09 : E	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : D	15 : D	16 : C	17 : C	18 : B	19 : C	20 : A
21 : A	22 : C	23 : D	24 : B	25 : B	26 : C	27 : D	28 : B	29 : A	30 : B
31 : E	32 : A	33 : C	34 : B	35 : A	36 : E	37 : C	38 : A	39 : D	40 : A

TÉCNICO EM FARMÁCIA									
01 : A	02 : C	03 : B	04 : A	05 : C	06 : B	07 : C	08 : D	09 : E	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : D	15 : D	16 : A	17 : C	18 : E	19 : A	20 : D
21 : C	22 : B	23 : C	24 : E	25 : D	26 : B	27 : B	28 : E	29 : C	30 : D
31 : B	32 : B	33 : C	34 : E	35 : D	36 : A	37 : A	38 : A	39 : C	40 : C

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA									
01 : A	02 : C	03 : B	04 : A	05 : C	06 : B	07 : C	08 : D	09 : E	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : D	15 : D	16 : D	17 : E	18 : D	19 : B	20 : D
21 : B	22 : A	23 : C	24 : E	25 : A	26 : E	27 : B	28 : C	29 : C	30 : E
31 : A	32 : D	33 : C	34 : B	35 : C	36 : A	37 : E	38 : B	39 : B	40 : A

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
01 : A	02 : C	03 : B	04 : A	05 : C	06 : B	07 : C	08 : D	09 : E	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : D	15 : D	16 : C	17 : E	18 : A	19 : C	20 : D
21 : B	22 : E	23 : D	24 : A	25 : B	26 : C	27 : E	28 : D	29 : C	30 : E
31 : A	32 : B	33 : A	34 : D	35 : C	36 : E	37 : D	38 : A	39 : B	40 : B

ASSISTENTE SOCIAL									
01 : E	02 : A	03 : C	04 : D	05 : E	06 : B	07 : D	08 : A	09 : B	10 : D
11 : B	12 : B	13 : E	14 : A	15 : B	16 : A	17 : B	18 : A	19 : A	20 : A
21 : E	22 : D	23 : D	24 : D	25 : C	26 : A	27 : A	28 : C	29 : D	30 : D
31 : A	32 : E	33 : E	34 : C	35 : D	36 : D	37 : D	38 : B	39 : C	40 : E
41 : C	42 : B	43 : A	44 : A	45 : C	46 : C	47 : A	48 : C	49 : E	50 : C

ENFERMEIRO									
01 : E	02 : A	03 : C	04 : D	05 : E	06 : B	07 : D	08 : A	09 : B	10 : D
11 : B	12 : B	13 : E	14 : A	15 : C	16 : A	17 : D	18 : A	19 : D	20 : A
21 : B	22 : C	23 : D	24 : E	25 : D	26 : B	27 : A	28 : E	29 : B	30 : E
31 : C	32 : D	33 : D	34 : A	35 : C	36 : E	37 : D	38 : A	39 : C	40 : E
41 : E	42 : B	43 : D	44 : C	45 : D	46 : C	47 : B	48 : D	49 : E	50 : A

FARMACÊUTICO									
01 : E	02 : A	03 : C	04 : D	05 : E	06 : B	07 : D	08 : A	09 : B	10 : D
11 : B	12 : B	13 : E	14 : A	15 : C	16 : A	17 : D	18 : C	19 : A	20 : B
21 : B	22 : A	23 : C	24 : D	25 : E	26 : A	27 : C	28 : A	29 : B	30 : C
31 : B	32 : D	33 : E	34 : A	35 : D	36 : C	37 : A	38 : A	39 : B	40 : A
41 : B	42 : B	43 : E	44 : D	45 : E	46 : C	47 : A	48 : E	49 : D	50 : D

FISIOTERAPEUTA									
01 : E	02 : A	03 : C	04 : D	05 : E	06 : B	07 : D	08 : A	09 : B	10 : D
11 : B	12 : B	13 : E	14 : A	15 : B	16 : A	17 : E	18 : D	19 : B	20 : A
21 : C	22 : B	23 : E	24 : B	25 : B	26 : C	27 : B	28 : C	29 : B	30 : B
31 : C	32 : D	33 : C	34 : C	35 : A	36 : B	37 : A	38 : E	39 : A	40 : B
41 : C	42 : C	43 : A	44 : E	45 : E	46 : A	47 : D	48 : D	49 : A	50 : E

MÉDICO									
01 : E	02 : A	03 : C	04 : D	05 : E	06 : B	07 : D	08 : A	09 : B	10 : D
11 : B	12 : B	13 : E	14 : A	15 : B	16 : C	17 : A	18 : C	19 : C	20 : D
21 : D	22 : B	23 : E	24 : C	25 : E	26 : D	27 : D	28 : D	29 : E	30 : C
31 : C	32 : E	33 : A	34 : D	35 : C	36 : C	37 : D	38 : D	39 : A	40 : E
41 : D	42 : B	43 : E	44 : E	45 : C	46 : C	47 : A	48 : C	49 : A	50 : B

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:9D862335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ORÇAMENTO CIS

RESOLUÇÃO Nº 211 de 27/08/2024.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CIS/AMCESPAR, para o exercício de 2025.

O Conselho de Prefeitos do CIS/AMCESPAR aprovou, e eu, Presidente, sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Orçamento Geral do CIS-AMCESPAR, para o exercício financeiro de 2025, e em conformidade com o **Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC**, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 38.230.000,00** *(Trinta e oito milhões, duzentos e trinta mil reais).*

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

TOTAL DA RECEITA			**38.230.000,00**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES			**37.865.688,04**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL			**45.000,00**
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. - SUS	Fonte 31369	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. - CEO	Fonte 496	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. BANC.- Convênio SESA-PR	Fonte 368	7.600,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. -CAPS	Fonte 357	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP.BANC.- Pessoal/encargo.	Fonte 384	7.900,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	REMUNER.DEP.BANC.-Consorc. Despesa custeio	Fonte 385	12.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	REMUNER. DE DEP.BANC.- Consorciados Linha saúde	Fonte 386	220,00
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00	REMUNER.DEP.BANC.-Consorciados Investimento	Fonte 387	90,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP.S BANC. – CONVENIO FNS MAT EQUIPAMENTOS	Fonte 382	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. – CONVENIO FNS T.I. EQUIPAMENTOS	Fonte 383	80,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	REMUNER.DEP.BANC.-Livre movimentação descentralizado	Fonte 001	10,00

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1.7.1.9.52.0.0.00.00.00.00.00 DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			**3.019.024,60**
1.7.1.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF.DA UNIÃO A CONSÓRCIO PÚB.-SUS	Fonte 31369	1.911.914,08
1.7.1.9.52.0.1.02.00.00.00.00	TRANSF. UNIÃO A CONSÓRCIO PÚB.- CEO	Fonte 496	500.438,52
1.7.1.9.52.0.1.03.00.00.00.00	TRANSF.CONTRATO CAPS- A CONSÓRCIO	Fonte 357	606.672,00
1.7.2.9.50.0.0.00.00.00.00.00 DO ESTADO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			**1.320.515,76**
1.7.2.9.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF.ESTADO- Convênio SESA-PR	Fonte 368	1.320.515,76

1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00 DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			**33.480.757,68**
1.7.3.9.50.0.1.01.01.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transferência a Consórcio	Fonte 384	136.809,00
1.7.3.9.50.0.1.02.01.01.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transferência a Consórcio	Fonte 385	63.440,94
1.7.3.9.50.0.1.02.01.02.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transferência a Consórcio	Fonte 385	1.953.976,38
1.7.3.9.50.0.1.03.01.01.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transferência a Consórcio	Fonte 386	7.319,33
1.7.3.9.50.0.1.03.01.02.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transferência a Consórcio	Fonte 386	937,15
1.7.3.9.50.0.1.01.02.00.00.00	GUAMIRANGA Transfer. a Consórcio	Fonte 384	172.091,40
1.7.3.9.50.0.1.02.02.01.00.00	GUAMIRANGA Transfer. a Consórcio	Fonte 385	79.802,04
1.7.3.9.50.0.1.02.02.02.00.00	GUAMIRANGA Transfer. a Consórcio	Fonte 385	886.952,28
1.7.3.9.50.0.1.03.02.01.00.00	GUAMIRANGA Transfer. a Consórcio	Fonte 386	9.207,00
1.7.3.9.50.0.1.03.02.02.00.00	GUAMIRANGA Transfer. a Consórcio	Fonte 386	6.972,00
1.7.3.9.50.0.1.01.03.00.00.00	IMBITUVA Transferência a Consórcio	Fonte 384	654.883,08
1.7.3.9.50.0.1.02.03.01.00.00	IMBITUVA Transferência a Consórcio	Fonte 385	303.681,86
1.7.3.9.50.0.1.02.03.02.00.00	IMBITUVA Transferência a Consórcio	Fonte 385	8.982.573,58
1.7.3.9.50.0.1.03.03.01.00.00	IMBITUVA Transferência a Consórcio	Fonte 386	35.036,45
1.7.3.9.50.0.1.03.03.02.00.00	IMBITUVA Transferência a Consórcio	Fonte 386	2.640,79
1.7.3.9.50.0.1.01.04.00.00.00	INÁCIO MARTINS Transfer. a Consórcio	Fonte 384	211.693,92
1.7.3.9.50.0.1.02.04.01.00.00	INÁCIO MARTINS Transfer. a Consórcio	Fonte 385	98.166,36
1.7.3.9.50.0.1.02.04.02.00.00	INÁCIO MARTINS Transfer. a Consórcio	Fonte 385	1.302.953,04
1.7.3.9.50.0.1.03.04.01.00.00	INÁCIO MARTINS Transfer. a Consórcio	Fonte 386	11.325,72
1.7.3.9.50.0.1.03.04.02.00.00	INÁCIO MARTINS Transfer. a Consórcio	Fonte 386	11.216,16

1.7.3.9.50.0.1.01.05.00.00.00	IRATI Transferência a Consórcio	Fonte 384	1.297.165,56
1.7.3.9.50.0.1.02.05.01.00.00	IRATI Transferência a Consórcio	Fonte 385	601.520,26
1.7.3.9.50.0.1.02.05.02.00.00	IRATI Transferência a Consórcio	Fonte 385	2.797.007,48
1.7.3.9.50.0.1.03.05.01.00.00	IRATI Transferência a Consórcio	Fonte 386	69.398,82
1.7.3.9.50.0.1.03.05.02.00.00	IRATI Transferência a Consórcio	Fonte 386	1.177,20
1.7.3.9.50.0.1.01.06.00.00.00	MALLET Transferência a Consórcio	Fonte 384	293.779,32
1.7.3.9.50.0.1.02.06.01.00.00	MALLET Transferência a Consórcio	Fonte 385	136.231,13
1.7.3.9.50.0.1.02.06.02.00.00	MALLET Transferência a Consórcio	Fonte 385	3.582.223,80
1.7.3.9.50.0.1.03.06.01.00.00	MALLET Transferência a Consórcio	Fonte 386	15.717,36
1.7.3.9.50.0.1.03.06.02.00.00	MALLET Transferência a Consórcio	Fonte 386	1.392,48
1.7.3.9.50.0.1.01.07.00.00.00	REBOUÇAS Transferência a Consórcio	Fonte 384	317.900,88

1.7.3.9.50.0.1.02.07.01.00.00	REBOUÇAS Transferência a Consórcio	Fonte 385	147.416,72
1.7.3.9.50.0.1.02.07.02.00.00	REBOUÇAS Transferência a Consórcio	Fonte 385	3.706.537,08
1.7.3.9.50.0.1.03.07.01.00.00	REBOUÇAS Transferência a Consórcio	Fonte 386	17.007,84
1.7.3.9.50.0.1.03.07.02.00.00	REBOUÇAS Transferência a Consórcio	Fonte 386	2.383,20
1.7.3.9.50.0.1.01.08.00.00.00	RIO AZUL Transferência a Consórcio	Fonte 384	307.100,40
1.7.3.9.50.0.1.02.08.01.00.00	RIO AZUL Transferência a Consórcio	Fonte 385	142.408,31
1.7.3.9.50.0.1.02.08.02.00.00	RIO AZUL Transferência a Consórcio	Fonte 385	3.130.399,69
1.7.3.9.50.0.1.03.08.01.00.00	RIO AZUL Transferência a Consórcio	Fonte 386	16.429,92
1.7.3.9.50.0.1.03.08.02.00.00	RIO AZUL Transferência a Consórcio	Fonte 386	1.139,88
1.7.3.9.50.0.1.01.09.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transf. a Consórcio	Fonte 384	208.813,80
1.7.3.9.50.0.1.02.09.01.00.00	TEIXEIRA SOARES Transf. a Consórcio	Fonte 385	96.831,00
1.7.3.9.50.0.1.02.09.02.00.00	TEIXEIRA SOARES Transf. a Consórcio	Fonte 385	1.645.766,75
1.7.3.9.50.0.1.03.09.01.00.00	TEIXEIRA SOARES Transf. a Consórcio	Fonte 386	11.171,52
1.7.3.9.50.0.1.03.09.02.00.00	TEIXEIRA SOARES Transf. a Consórcio	Fonte 386	2.158,80
1.7.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			**390,00**
1.7.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS REC.CORRENTES PRINCIPAL	Fonte 001	390,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL			
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			**364.311,96**
2.4.1.9.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSF DA UNIÃO PARA CONSÓRCIO DE SAUDE			**264.312,00**
2.4.1.9.50.0.1.01.00.00.00.00	**TRANSF UNIÃO PARA CONSÓRCIO DE SAUDE CONV FNS MATERIAL**	Fonte 382	226.307,00
2.4.1.9.50.0.1.02.00.00.00.00	**TRANSF UNIÃO PARA CONSÓRCIO DE SAUDE CONV FNS T.I. EQUIPAM.**	Fonte 383	38.005,00
2.4.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIO			**99.999,96**
2.4.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transf. A CIS	Fonte 387	3.800,04
2.4.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00	GUAMIRANGA Transfer. a Consórcio	Fonte 387	4.779,96
2.4.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00	IMBITUVA Transferência a Consórcio	Fonte 387	18.189,96

2.4.3.9.50.0.1.04.00.00.00.00	INÁCIO MARTINS Transfer. a Consórcio	Fonte 387	5.880,00
2.4.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00	IRATI Transferência a Consórcio	Fonte 387	36.030,00
2.4.3.9.50.0.1.06.00.00.00.00	MALLET Transferência a Consórcio	Fonte 387	8.160,07
2.4.3.9.50.0.1.07.00.00.00.00	REBOUÇAS Transferência a Consórcio	Fonte 387	8.830,00
2.4.3.9.50.0.1.08.00.00.00.00	RIO AZUL Transferência a Consórcio	Fonte 387	8.529,96
2.4.3.9.50.0.1.09.00.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transfer. a Consórcio	Fonte 387	5.799,97

TOTAL DA RECEITA**.....*****38.230.000,00***

Art. 3º - Segundo as Categorias Econômicas a Despesa apresenta a seguinte distribuição:

Cód.	Descrição	Fonte 384	Fonte 385	Fonte 386	Fonte 001
30.00	DESP.CORRENTE	3.608.137,36	29.670.388,70	222.851,62	400,00
31.00	PESSOAL/ENCARGOS	3.608.137,36	0,00	0,00	0,00
33.00	OUTRAS DESP.CORRENTES	0,00	29.670.388,70	222.851,62	400,00

Cód.	Descrição	Fonte 31369	Fonte 496 CEO	Fonte 368	Fonte 357 CAPS
30.00	**DESP.CORRENTE**	**1.919.914,08**	**507.438,52**	**1.328.115,76**	**608.172,00**
31.00	PESSOAL / ENC.	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00	OUTRAS DESP.CORRENTES	1.919.914,08	507.438,52	1.328.115,76	608.172,00

Cód.	Descrição	Fonte 382	Fonte 383	Fonte 387
40.00	**DESP.CAPITAL**	**226.407,00**	**38.085,00**	**100.089,96**
44.00	INVESTIMENTO	226.407,00	38.085,00	100.089,96

TOTAL DA DESPESA CORRENTE..... 37.865.418,04
TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL..... 364.581,96

TOTAL DA DESPESA**.....*****38 230.000,00***

Art. 4º - O Conselho de Prefeitos do CIS-AMCESPAR, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a:
Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada para o exercício de 2024, utilizando como recursos

para cobertura quaisquer formas definidas conforme parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - O Conselho de Prefeitos fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios com o comportamento da receita, nos termos do Título VI Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Irati/PR, em 27 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:19B6AF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.187/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5187/2024 de 27/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
80 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
195 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
08.004.18.541.0025.2.065.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
369 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.		INDUSTRIA E COMERCIO	
08.006.22.662.0030.2.169.		PROGRAMA FOMENTO PARA A INDUSTRIA E O COMERCIO	
381 - 3.1.90.11.00.00	01000 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
417 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
10.002.10.301.0013.2.044.		PROGRAMA PAB VARIAVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL	
431 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
438 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
439 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:			**194.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.044.		PROGRAMA PAB VARIAVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL	
433 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.99.999.9999.2.992.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
468 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	114.000,00
Total Redução:			**194.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:62F03ED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

O Município de Itambé, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste Ato representado pelo Seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Idelfonso Machado,** residente e domiciliado neste Município, portador do R.G. 2.189.045-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 439.919.209-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 11/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024, processo administrativo n.º 033/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023, 227/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual prestação de serviços na Locação de Máquinas Pesadas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

EMPRESA: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 08.671.846/0001-65

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de Escavadeira Hidráulica com potência mínima de 147hp - peso operacional mínimo de 23.000 kg, equipada com caçamba de capacidade mínima de 1,57 m³, equipado com tesoura pulverizada de entulhos, martelo rompedor, caçamba trituradora e desbastador mecânico de tocos através de perfuração, incluindo operador e combustível. Locação de escavadeira com no máximo 5 anos de uso.	Horas/ Serviços	300	416,00	124.800,00
2	Locação de Trator de Esteira, com potência mínima do motor em 170hp, peso operacional mínimo de 17.500 kg, e lâmina mínima de 2,7 m³ - Incluindo operador e combustível. Locação de Trator com no máximo 5 anos de uso.	Horas/ Serviços	100	494,00	49.400,00
TOTAL				**174.200,00**	

2. As especificações de entrega dos bens/serviços, prazos e condições de pagamento serão aquelas definidas no Termo de Referência anexa ao Edital do processo licitatório que originou esta ata de Registro de Preços, que faz parte integrante desta, independente de transcrição, devendo cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, salvo nos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. Poderá ser realizado adesão a esta Ata de Registro de Preços desde que aceito pelo DETENTOR e desde que não haja prejuízos as demandas dos órgãos participantes.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. A formalização da Contratação, que se dará através do contrato de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no artigo 95 da Lei 14.133.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição do contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço Presencial: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá ao servidor Rafael de Lima Amadias Timiro (matrícula: 8334) a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.
3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através da servidora Vera Lucia De Franca Melo (matrícula: 8443).

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA OITAVO - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ATA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Itambé-Pr, 27 de setembro de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLÁVIA VICENZI***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.671.846/0001-65
Detentora do Registro

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A25239E7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

O Município de Itambé, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste Ato representado pelo Seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Idelfonso Machado,** residente e domiciliado neste Município, portador do R.G. 2.189.045-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 439.919.209-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 12/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, processo administrativo n.º 035/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023, 227/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças originais, genuínas ou de primeira linha e novas, para a realização da manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas desta municipalidade**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

EMPRESA: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 08.671.846/0001-65

LOTE 01: Fornecimento de Peças em geral e serviços de manutenção					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**DESCONTO MÍNIMO**	**VLR. UNITÁRIO DOS SERVIÇOS**	**VALOR ESTIMADO**
1	Prestação de serviços mecânicos em máquinas pesadas e tratores agrícolas.	SERVIÇOS/ HORAS	**36%**	282,00	**100.000,00**
2	Peças originais, genuínas ou de primeira linha e novas, necessárias à execução dos serviços de manutenção de máquinas e tratores.	UNID.	**36%**	Conforme Valor-base da Tabela	**200.000,00**
TOTAL					**300.000,00**

2. As especificações de entrega dos bens/serviços, prazos e condições de pagamento serão aquelas definidas no Termo de Referência anexa ao Edital do processo licitatório que originou esta ata de Registro de Preços, que faz parte integrante desta, independente de transcrição, devendo cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, salvo nos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. Poderá ser realizado adesão a esta Ata de Registro de Preços desde que aceito pelo DETENTOR e desde que não haja prejuízos as demandas dos órgãos participantes.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. A formalização da Contratação, que se dará através do contrato de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no artigo 95 da Lei 14.133.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição do contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço Presencial: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá ao servidor Rafael de Lima Amadias Timiro (matrícula: 8334) a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através da servidora Vera Lucia De Franca Melo (matrícula: 8443).

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA OITAVO - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ATA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Itambé-Pr, 27 de setembro de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLÁVIA VICENZI***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.671.846/0001-65
Detentora do Registro

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7ADB7647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016-2024 – ID 4443
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM O OBJETIVO DE FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE.
CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68
VIGÊNCIA: 30/09/2024 a 30/09/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:

LOTE 63: LOTE 63

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Embalagem Para Presente, Formato Saco, Com Acabamento Metalizado Liso, Nas Cores Dourado e Prateado, No Tamanho Aproximado De 30X44 Cm.	PCT	3.205	R$ 0,60	R$ 1.923,00	GALA GALA
			TOTAL:	R$ 1.923,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 1.923,00 (Um mil, novecentos e vinte e três reais).

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 1.923,00 (Um mil, novecentos e vinte e três reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016-2024 – ID 4444
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM O OBJETIVO DE FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE.
CONTRATADA: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 83.413.591/0003-18
VIGÊNCIA: 30/09/2024 a 30/09/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:
LOTE 176: LOTE 176

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Para Impressão Formatado, Tipo: Sulfite A4, Tamanho (C X L): 297 X 210 Mm, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Colorido, Característica Adicional: Quantidade Folhas: 10 Resmas De 500 Unidades Cada	CX	80	R$ 235,50	R$ 18.840,00	CHAMEX CHAMEX COLORS
			TOTAL:	R$ 18.840,00	

LOTE 178: LOTE 178

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Sulfite Branco, 75g, Alcalino Medidas: 210x297 A4. Caixa Com 10 Resmas De 500 Folhas Cada. Para Uso Em Impressoras A Laser, Jato De Tinta E Copiadoras. A Embalagem Deverá Conter Informações Sobre O Produto E Fabricante.	CX	900	R$ 196,29	R$ 176.661,00	CHAMEX SOLUTION
			TOTAL:	R$ 176.661,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 195.501,00 (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e um reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:
LOTE 178: LOTE 178

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Sulfite Branco, 75g, Alcalino Medidas: 210x297 A4. Caixa Com 10 Resmas De 500 Folhas Cada. Para Uso Em Impressoras A Laser, Jato De Tinta E Copiadoras. A Embalagem Deverá Conter Informações Sobre O Produto E Fabricante.	CX	5	R$ 196,29	R$ 981,45	CHAMEX SOLUTION

O valor total da Ata de Registro de Preços com a Câmara Municipal de Jaguapitã é de R$ 981,45 (Novecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO:
LOTE 178: LOTE 178

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Sulfite Branco, 75g, Alcalino Medidas: 210x297 A4. Caixa Com 10 Resmas De 500 Folhas Cada. Para Uso Em Impressoras A Laser, Jato De Tinta E Copiadoras. A Embalagem Deverá Conter Informações Sobre O Produto E Fabricante.	CX	15	R$ 196,29	R$ 2.944,35	CHAMEX SOLUTION

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto é de R$ 2.944,35 (Dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 199.426,80 (Cento e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016-2024 – ID 4445
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM O OBJETIVO DE FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE.
CONTRATADA: F10 VARIEDADES LTDA
CNPJ: 51.443.515/0001-05
VIGÊNCIA: 30/09/2024 a 30/09/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:
LOTE 7: LOTE 7

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Apagador Para Quadro Negro, Com Estojo Para Giz. Tamanho Aproximado Do Apagador: 159x59x20mm, Com Feltro Macio De Aproximadamente 4mm De Espessura, Tamanho Aproximado Do Estojo: 69x70x49mm, Fabricado Com Madeira De Reflorestamento. Indústria Brasileira.	UN	51	R$ 4,55	R$ 232,05	SOUZA APAGADOR

LOTE 10: LOTE 10

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Arquivo Morto Em Polionda. Características Mínimas: Fabricado Em Plástico. Pré-Montada, Com Espaços Para Anotações, 2,2 Mm De Espessura E Sem Rebarbas. Dimensões: Comprimento De 36 Cm, Largura De 13 Cm E Altura De 24 Cm. Utilizada Para Armazenamento E Transporte De Arquivos Ativos E Inativos. Cor A Definir No Empenho.	UN	600	R$ 3,60	R$ 2.160,00	ALAPLAST ARQUIVO MORTO PLASTICO

LOTE 36: LOTE 36

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Cartolina Americana Branca Dupla Face Confeccionada em celulose vegetal, 50x66 cm, gramatura 140g/M², Papel encorpado, mais rígido.	UN	562	R$ 1,10	R$ 618,20	PLANETA T CARTOLINA

LOTE 37: LOTE 37

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Cartolina Americana Colorida Dupla Face Confeccionada em celulose vegetal, 48x66 cm, gramatura 200g/M². Papel encorpado, mais rígido. Cor: Verde.	UN	585	R$ 1,10	R$ 643,50	PLANETA T CARTOLINA

LOTE 38: LOTE 38

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Cartolina Americana Colorida Dupla Face Confeccionada em celulose vegetal, 48x66 cm, gramatura 200g/M². Papel encorpado, mais rígido. Cor: Vermelho.	UN	285	R$ 1,10	R$ 313,50	PLANETA T CARTOLINA

LOTE 39: LOTE 39

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Cartolina Americana Colorida Dupla Face Confeccionada em celulose vegetal, 50x66 cm, gramatura 200g/M². Papel encorpado, mais rígido. Cor: Azul.	UN	585	R$ 1,10	R$ 643,50	PLANETA T CARTOLINA

LOTE 40: LOTE 40

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Cartolina Americana Colorida Dupla Face Confeccionada em celulose vegetal, 50x66 cm, gramatura 200g/M².Papel encorpado, mais rígido. Cor: Amarelo	UN	545	R$ 1,10	R$ 599,50	PLANETA T CARTOLINA

LOTE 50: LOTE 50

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Cola Branca De 1Kg, Rotulo, Lavável, Não Tóxica, Alta Resistência, Composição: Poliacetato De Vinila (P.V.A) Em Dispersão Aquosa, Com Marca Do Fabricante Impressa no Rotulo e na Tampa do Produto, Com Certificado do Inmetro	UN	70	R$ 7,00	R$ 490,00	PIRA COLA BRANCA

LOTE 92: LOTE 92

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Giz De Cera, Grosso, Cores Sortidas - Formato Redondo, Com 13X12X1 - Acondicionado Em Embalagem De Papelão. Composição Ceras, Cargas Minerais Inerte E Pigmentos, Não Tóxicos, Com Resistência A quebra Suportando A Pressão Normal De Uso, Não Manchar As Mãos, Produto Indicado Para Utilização Em Papel, Cartolina, Papel Cartão, Deverá Constar Na Embalagem Dados Do Fabricante, Composição E Ser Certificado Pelo Selo Do INMETRO. Caixa Com 12 Unidades/Cores.	CX	1.571	R$ 2,30	R$ 3.613,30	FAMIX GIZ DE CERA

LOTE 102: LOTE 102

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Lápis De Cor Jumbo - Caixa Contendo 12 Unidades/Cores De Lápis, Com Formato Triangular Grosso, De Madeira Reflorestada, Isenta De Nós, Apresentando Colagem Perfeita Das Metades E Rígida Fixação Do Grafite. Recoberto Com Tinta E Verniz Atóxicos. Grafite Com 3mm De Diâmetro, Composto De Pigmentos, Aglutinantes, Carga Inerte E Ceras, Com Alto Poder De Cobertura E Atóxico. Dimensões Mínimas: 175mm De Comprimento X 9mm De Diâmetro.	CX	640	R$ 8,40	R$ 5.376,00	ONDA LAPIS DE COR

LOTE 104: LOTE 104

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Livro Ata Capa Dura Com 100 Folhas. Características: Livro Atas Sem Margem, Folhas Numeradas, Gramatura Do Papel 56g/M². Formato: 206mmx300mm. Capa: Papelão 770g/M², Revestido Em Papel 90g/M².Plastificado. Folhas Internas, Papel Off- Set, 56g/M².	UN	155	R$ 8,98	R$ 1.391,90	PB LIVRO ATA

LOTE 106: LOTE 106

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Livro Ata Capa Dura Com 50 Folhas. Características: Livro Atas Sem Margem, Folhas Numeradas, Gramatura Do Papel 56g/M². Formato: Medindo aproximadamente 206mmx300mm. Capa: Papelão 770g/M², Revestido Em Papel 90g/M².Plastificado. Folhas Internas, Papel Off- Set, 56g/M².	UN	28	R$ 13,00	R$ 364,00	PB LIVRO ATA

LOTE 109: LOTE 109

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Padrão de qualidade igual ou superior a Tonbras.	UN	90	R$ 1,70	R$ 153,00	CARBRINK MOLHA DEDOS

LOTE 128: LOTE 128

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/M², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Azul-Claro).	UN	185	R$ 0,98	R$ 181,30	ARTFLOC PAPEL CREPOM

LOTE 129: LOTE 129

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/M², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/M², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Amarelo).cm X 2m. (Amarelo).	UN	185	R$ 0,98	R$ 181,30	ARTFLOC PAPEL CREPOM

LOTE 130: LOTE 130

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/M², apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Azul-Escuro).	UN	185	R$ 0,98	R$ 181,30	ARTFLOC PAPEL CREPOM

LOTE 131: LOTE 131

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/M², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Branco) Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/M², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Branco)	UN	185	R$ 0,98	R$ 181,30	ARTFLOC PAPEL CREPOM

LOTE 132: LOTE 132

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/M², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Laranja).	UN	185	R$ 0,98	R$ 181,30	ARTFLOC PAPEL CREPOM

LOTE 133: LOTE 133

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/M², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Marrom).	UN	185	R$ 0,98	R$ 181,30	ARTFLOC PAPEL CREPOM

LOTE 134: LOTE 134

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/M², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Preto).	UN	185	R$ 0,98	R$ 181,30	ARTFLOC PAPEL CREPOM

LOTE 135: LOTE 135

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/M², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Rosa).	UN	185	R$ 0,98	R$ 181,30	ARTFLOC PAPEL CREPOM

LOTE 136: LOTE 136

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/M², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Roxo).	UN	185	R$ 0,98	R$ 181,30	ARTFLOC PAPEL CREPOM

LOTE 137: LOTE 137

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/M², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Verde-Claro).	UN	185	R$ 0,98	R$ 181,30	ARTFLOC PAPEL CREPOM

LOTE 138: LOTE 138

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/M², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Verde-Musgo).	UN	185	R$ 0,98	R$ 181,30	ARTFLOC PAPEL CREPOM

LOTE 139: LOTE 139

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/M², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Vermelho).	UN	185	R$ 0,98	R$ 181,30	ARTFLOC PAPEL CREPOM

LOTE 182: LOTE 182

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pasta com aba - elástico. Pasta arquivo, material polipropileno, lombada 2, cor incolor, características adicionais com elástico, tamanho ofício.	UN	104	R$ 2,17	R$ 225,68	POLIBRAS PATA COM ABA

LOTE 183: LOTE 183

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pasta De Papelão Com Aba E Elástico,Com Ilhóses Medindo Aprox. 22,5 Cm X34 Cm E A Marca Deverá Ser Em Baixo Relevo Na Parte De Trás Da Pasta. Cores Diversas. Na Embalagem Devem Constar Dados De Identificação Do Fabricante.	UN	866	R$ 1,80	R$ 1.558,80	ICL PASTA DE PAPELAO

LOTE 185: LOTE 185

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pasta documento plástico transparente c/ grampo trilho, Ofício, cristal Incolor, dimensão mínima 33,5x23,5x4,00cm por 0,45g.	UN	90	R$ 2,00	R$ 180,00	POLIBRAS PASTA COM GRAMPO TRILHO

LOTE 186: LOTE 186

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pasta Plástica (Polionda) Com Elástico, Tamanho Oficio Com Aprox. 2 Cm De Altura, Transparente. Medidas de Aproximadamente 33,5 X25,0 X 2CM.	UN	150	R$ 2,80	R$ 420,00	POLIBRAS PASTA PLASTICA

LOTE 187: LOTE 187

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pasta Plástica (Polionda) Com Elástico, Tamanho Oficio Com Aprox. 3,5 Cm De Altura, Transparente. Medidas de Aproximadamente 33,5 X25,0 X	UN	150	R$ 3,20	R$ 480,00	ALAPLAST PASTA PLASTICA

LOTE 188: LOTE 188

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pasta Plástica (Polionda) Com Elástico, Tamanho Oficio Com Aprox. 3,5 Cm De Altura. Chapa Confeccionada Em Plástico Corrugado, Com Estrutura Alveolar, Formada Por Duas Lâminas Planas E Paralelas, Unidas Por Meio De Nervuras Longitudinais, Dobrada De Maneira A Permitir Um Volume Uniforme, Com Abas Lateral, Superior E Inferior Dobrável Nas Três Dimensões, Com Sistema De Fechamento Feito Com Elástico Resistente, Disposto De Tal Forma Que Possibilite A Vedação Total Da Pasta. Medidas De Aproximadamente 33,5 X 25,0 X 3,5cm. Cores Diversas.	UN	375	R$ 3,10	R$ 1.162,50	ALAPLAST PASTA PLASTICA

LOTE 189: LOTE 189

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pasta Plástica (Polionda) Com Elástico, Tamanho Oficio Com Aprox.5,5 Cm De Altura. Chapa Confeccionada Em Plástico Corrugado, Com Estrutura Alveolar, Formada Por Duas Lâminas Planas E Paralelas, Unidas Por Meio De Nervuras Longitudinais, Dobrada De Maneira A Permitir Um Volume Uniforme, Com Abas Lateral, Superior E Inferior Dobrável Nas Três Dimensões, Com Sistema De Fechamento Feito Com Elástico Resistente, Disposto De Tal Forma Que Possibilite A Vedação Total Da Pasta. Medidas De Aproximadamente 33,5 X 25,0 X 5,5cm. Cores Diversas.	UN	335	R$ 3,50	R$ 1.172,50	ALAPLAST PASTA PLASTICA

LOTE 191: LOTE 191

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO: Tamanho A4, feita em poliproleno, reciclável, atóxica, impermeável, na cor transparente, fechamento com elástico na cor da pasta, espessura mínima de 0,35mm e com dimensões mínimas de 310x220mm	UN	100	R$ 1,45	R$ 145,00	POLIBRAS PASTA PLASTICA

LOTE 215: LOTE 215

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Prancheta Portátil, Material: Madeira/Duralex/Eucatex,Tamanho: A4, Dimensões Aproximadas: 230 X 330 X 3 Mm. Com Prendedor De Metal, Para Oficios.	UN	165	R$ 3,95	R$ 651,75	CORTIARTE PRANCHETA

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 24.770,28 (Vinte e quatro mil, setecentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO:

LOTE 183: LOTE 183

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pasta De Papelão Com Aba E Elástico,Com Ilhóses Medindo Aprox. 22,5 Cm X34 Cm E A Marca Deverá Ser Em Baixo Relevo Na Parte De Trás Da Pasta. Cores Diversas. Na Embalagem Devem Constar Dados De Identificação Do Fabricante.	UN	50	R$ 1,80	R$ 90,00	ICL PASTA DE PAPELAO

LOTE 215: LOTE 215

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Prancheta Portátil, Material: Madeira/Duralex/Eucatex,Tamanho: A4, Dimensões Aproximadas: 230 X 330 X 3 Mm. Com Prendedor De Metal, Para Oficios.	UN	4	R$ 3,95	R$ 15,80	CORTIARTE PRANCHETA

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto é de R$ 105,80 (Cento e cinco reais e oitenta centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:

LOTE 104: LOTE 104

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Livro Ata Capa Dura Com 100 Folhas. Características: Livro Atas Sem Margem, Folhas Numeradas, Gramatura Do Papel 56g/M². Formato: 206mmx300mm. Capa: Papelão 770g/M², Revestido Em Papel 90g/M².Plastificado. Folhas Internas, Papel Off- Set, 56g/M².	UN	3	R$ 8,98	R$ 26,94	PB LIVRO ATA

LOTE 106: LOTE 106

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Livro Ata Capa Dura Com 50 Folhas. Características: Livro Atas Sem Margem, Folhas Numeradas, Gramatura Do Papel 56g/M². Formato: Medindo aproximadamente 206mmx300mm. Capa: Papelão 770g/M², Revestido Em Papel 90g/M².Plastificado. Folhas Internas, Papel Off- Set, 56g/M².	UN	2	R$ 13,00	R$ 26,00	PB LIVRO ATA

LOTE 182: LOTE 182

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pasta com aba - elástico. Pasta arquivo, material polipropileno, lombada 2, cor incolor, características adicionais com elástico, tamanho ofício.	UN	6	R$ 2,17	R$ 13,02	POLIBRAS PATA COM ABA

LOTE 185: LOTE 185

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pasta documento plástico transparente c/ grampo trilho, Ofício, cristal Incolor, dimensão mínima 33,5x23,5x4,00cm por 0,45g.	UN	10	R$ 2,00	R$ 20,00	POLIBRAS PASTA COM GRAMPO TRILHO

LOTE 188: LOTE 188

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pasta Plástica (Polionda) Com Elástico, Tamanho Oficio Com Aprox. 3,5 Cm De Altura. Chapa Confeccionada Em Plástico Corrugado, Com Estrutura Alveolar, Formada Por Duas Lâminas Planas E Paralelas, Unidas Por Meio De Nervuras Longitudinais, Dobrada De Maneira A Permitir Um Volume Uniforme, Com Abas Lateral, Superior E Inferior Dobrável Nas Três Dimensões, Com Sistema De Fechamento Feito Com Elástico Resistente, Disposto De Tal Forma Que Possibilite A Vedação Total Da Pasta. Medidas De Aproximadamente 33,5 X 25,0 X 3,5cm. Cores Diversas.	UN	2	R$ 3,10	R$ 6,20	ALAPLAST PASTA PLASTICA

LOTE 189: LOTE 189

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pasta Plástica (Polionda) Com Elástico, Tamanho Oficio Com Aprox.5,5 Cm De Altura. Chapa Confeccionada Em Plástico Corrugado, Com Estrutura Alveolar, Formada Por Duas Lâminas Planas E Paralelas, Unidas Por Meio De Nervuras Longitudinais, Dobrada De Maneira A Permitir Um Volume Uniforme, Com Abas Lateral, Superior E Inferior Dobrável Nas Três Dimensões, Com Sistema De Fechamento Feito Com Elástico Resistente, Disposto De Tal Forma Que Possibilite A Vedação Total Da Pasta. Medidas De Aproximadamente 33,5 X 25,0 X 5,5cm. Cores Diversas.	UN	3	R$ 3,50	R$ 10,50	ALAPLAST PASTA PLASTICA

LOTE 215: LOTE 215

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Prancheta Portátil, Material: Madeira/Duralex/Eucatex,Tamanho: A4, Dimensões Aproximadas: 230 X 330 X 3 Mm. Com Prendedor De Metal, Para Oficios.	UN	2	R$ 3,95	R$ 7,90	CORTIARTE PRANCHETA

O valor total da Ata de Registro de Preços com a Câmara Municipal de Jaguapitã é de R$ 110,56 (Cento e dez reais e cinquenta e seis centavos).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 24.986,64 (Vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016-2024 – ID 4446

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM O OBJETIVO DE FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE.

CONTRATADA: G & L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 24.616.893/0001-62

VIGÊNCIA: 30/09/2024 a 30/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:

LOTE 13: LOTE 13

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Bastão de cola quente (fina), embalagem com1 kg	UN	100	R$ 27,50	R$ 2.750,00	MAKE+

LOTE 14: LOTE 14

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Bateria Recarregável - 9v - 250 mah, blister com 01 unidade, dimensão: 49x17x26mm, peso 18g, tipo Elgin ou de melhor qualidade.	UN	198	R$ 20,95	R$ 4.148,10	ELGIN

LOTE 31: LOTE 31

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caneta Hidrográfica Com 12 Cores Tinta Lavável, Resinas Termoplásticas, Ponta De Poliéster, Tinta Atóxica, Base De Água. Cert. Do Inmetro	UN	2.150	R$ 2,20	R$ 4.730,00	GATTE KIDS

LOTE 32: LOTE 32

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caneta Marca Texto - Cor Amarelo- Ponta Chanfrada, Tinta Fluorescente De Alta Durabilidade, Destaque Textos Ou Sublinhe Linhas, Tinta À Base De Água, Ponta De 5mm, Corpo De 140mm De Comprimento E Tampa Fecha Com Trava. Na Embalagem Devem Constar Dados De Identificação Do Fabricante, Informações Do Produto E Aprovada Pelo INMETRO.	UN	1.190	R$ 0,60	R$ 714,00	GATTE

LOTE 33: LOTE 33

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caneta Marca Texto - Cor Verde- Ponta Chanfrada, Tinta Fluorescente De Alta Durabilidade, Destaque Textos Ou Sublinhe Linhas, Tinta À Base De Água, Ponta De 5mm, Corpo De 140mm De Comprimento E Tampa Fecha Com Trava. Na Embalagem Devem Constar Dados	UN	1.140	R$ 0,60	R$ 684,00	GATTE

De Identificação Do Fabricante, Informações Do Produto E Aprovada Pelo INMETRO					

LOTE 48: LOTE 48

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Cola Bastão p/ cola quente 12 mm x 280mm com 1 kg	UN	200	R$ 27,50	R$ 5.500,00	MAKE+

LOTE 49: LOTE 49

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Cola Bastão para cola quente 7 mm x 280 mm com 1 kg	UN	200	R$ 27,50	R$ 5.500,00	MAKE+

LOTE 51: LOTE 51

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Cola Branca Escolar Não Tóxica, Lavável, Com Boa Adesividade, E Tubo Plástico Com Tampa Rosqueável Abre E Fecha, Com Bico Dosador Com Aproximadamente 110 Gr. Com Certificado Do Inmetro. Validade Mínima De Dois Anos A Contar Da Entrega.	UN	4.170	R$ 1,65	R$ 6.880,50	PALHACINHO

LOTE 52: LOTE 52

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Cola Colorida, Frasco Com 23 Gramas Cada. Caixa Com 6 Cores Diversas. Possui Bico Aplicador, Composta De Pigmentos E Conservantes. Embalagem Contendo Informações Sobre O Produto E Fabricante. Validade Por Um Ano	CX	1.730	R$ 4,50	R$ 7.785,00	MAKE+

LOTE 69: LOTE 69

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Fita Adesiva Transparente (Larga), Polipropileno Coberto com Adesivo Acrilico, Rolo com Aproximadamente 48mmx50m.	UN	790	R$ 2,30	R$ 1.817,00	MASTERPEL

LOTE 71: LOTE 71

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Folha Em Eva Atoalhado, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 40 X 48, Cores Diversas. Cor: Bege	UN	350	R$ 1,80	R$ 630,00	HAITI

LOTE 72: LOTE 72

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Folha Em Eva Atoalhado, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cores Diversas. Cor: Branco.	UN	350	R$ 1,82	R$ 637,00	HAITI

LOTE 73: LOTE 73

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Folha Em Eva Atoalhado, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cores Diversas. Cor: Cinza	UN	350	R$ 1,80	R$ 630,00	HAITI

LOTE 74: LOTE 74

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Folha Em Eva Atoalhado, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cores Diversas. Cor: Marrom.	UN	350	R$ 1,80	R$ 630,00	HAITI

LOTE 75: LOTE 75

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Folha Em Eva Atoalhado, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cores Diversas. Cor: Preto	UN	350	R$ 1,83	R$ 640,50	HAITI

LOTE 76: LOTE 76

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Folha Em Eva Atoalhado, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cores Diversas. Cor: Verde	UN	350	R$ 1,83	R$ 640,50	HAITI

LOTE 77: LOTE 77

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Amarela.	UN	1.165	R$ 1,15	R$ 1.339,75	HAITI

LOTE 78: LOTE 78

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Azul.	UN	1.165	R$ 1,15	R$ 1.339,75	HAITI

LOTE 79: LOTE 79

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Bege.	UN	1.165	R$ 1,15	R$ 1.339,75	HAITI

LOTE 80: LOTE 80

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Branca.	UN	1.165	R$ 1,15	R$ 1.339,75	HAITI

LOTE 81: LOTE 81

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Branca.	UN	1.165	R$ 1,18	R$ 1.374,70	HAITI

LOTE 82: LOTE 82

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Cinza.	UN	1.165	R$ 1,15	R$ 1.339,75	HAITI

LOTE 83: LOTE 83

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Laranja.	UN	1.165	R$ 1,15	R$ 1.339,75	HAITI

LOTE 84: LOTE 84

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Marrom.	UN	1.165	R$ 1,15	R$ 1.339,75	HAITI

LOTE 85: LOTE 85

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Preta.	UN	1.165	R$ 1,15	R$ 1.339,75	HAITI

LOTE 86: LOTE 86

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Rosa.	UN	1.165	R$ 1,15	R$ 1.339,75	HAITI

LOTE 87: LOTE 87

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Verde-Claro.	UN	1.165	R$ 1,10	R$ 1.281,50	HAITI

LOTE 88: LOTE 88

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Verde Escuro	UN	1.165	R$ 1,15	R$ 1.339,75	HAITI

LOTE 89: LOTE 89

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cores Diversas e Estampas.	UN	1.165	R$ 1,15	R$ 1.339,75	HAITI

LOTE 97: LOTE 97

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Grampo para Grampeador26/6 (Extra), Cobreado, Contendo 210 Grampos por Pente e 24 Pentes por Caixa, Largura Externa em 12,90mm, Altura Externa em 6mm, Largura Interna em 12mm e Altura Interna em 5,5mm, (Caixa com 5.000 Unidades), Fabricado com Arame de Aço Revestido.	CX	218	R$ 3,20	R$ 697,60	GATTE

LOTE 101: LOTE 101

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
LÁPIS DE COR C2 LONGO COM 12 CORES + 2 LÁPIS PRETOS. Lápis De cor C2 longo com 12 cores tradicionais vivas e intensas, com alto poder de cobertura, pontas resistentes com técnica "sekural" e 2 lápis pretos. Lápis de cor composto por pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Lápis preto composto por: material cerâmico, grafite e madeira. Produto com "Fórmula Ts" e produzido com manejo florestal sustentável e certificado com "Selo Fsc". Fabricação nacional com "Selo Inmetro". Produto atóxico e não perecível.	CX	3.800	R$ 6,30	R$ 23.940,00	GATTE KIDS

LOTE 103: LOTE 103

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Lápis Preto 2B, Com Ponta, Formato Cilíndrico, Revestimento Em Madeira Pintada Externamente De Cor Única, Composição: Pigmentos, Aglutinantes, Carga Inerte E Parafina Sintética, No Mínimo De 17cm De Comprimento, Grafite Inteiriço Madeira 100% Reflorestada Cert. Do Inmetro.	UN	5.875	R$ 0,25	R$ 1.468,75	GATTE KIDS

LOTE 107: LOTE 107

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Livro De Protocolo De Correspondência Com 100 Folhas Numeradas Formato 153x216 Mm Capa Em Papelão Plastificado 0,705 Grs, Cor Preta E Azul.	UN	145	R$ 9,00	R$ 1.305,00	PÁGINA BRASIL

LOTE 108: LOTE 108

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Massa De Modelar, Cores Sortidas, Caixa Com 12 Unidades. Composição: Ceras, Pigmentos E Cargas Não Tóxicas. 180g Cert. Do Inmetro Massa De Modelar, Cores Sortidas, Caixa Com 12 Unidades. Composição: Ceras, Pigmentos E Cargas Não Tóxicas. 180g Cert. Do Inmetro	CX	5.085	R$ 3,19	R$ 16.221,15	MAKE+

LOTE 117: LOTE 117

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48×66cm, Laranja	UN	485	R$ 0,70	R$ 339,50	PÁGINA BRASIL

LOTE 118: LOTE 118

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48×66cm, Marrom.	UN	517	R$ 0,75	R$ 387,75	PÁGINA BRASIL

LOTE 119: LOTE 119

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48×66cm, Verde-Claro.	UN	517	R$ 0,75	R$ 387,75	PÁGINA BRASIL

LOTE 120: LOTE 120

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48×66cm, Vermelha	UN	517	R$ 0,75	R$ 387,75	PÁGINA BRASIL

LOTE 121: LOTE 121

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48x66cm, Amarela	UN	517	R$ 0,75	R$ 387,75	PÁGINA BRASIL

LOTE 122: LOTE 122

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48x66cm, Azul	UN	517	R$ 0,75	R$ 387,75	PÁGINA BRASIL

LOTE 123: LOTE 123

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48x66cm, Azul Royal.	UN	517	R$ 0,75	R$ 387,75	PÁGINA BRASIL

LOTE 124: LOTE 124

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48x66cm, Branca	UN	517	R$ 0,75	R$ 387,75	PÁGINA BRASIL

LOTE 125: LOTE 125

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48x66cm, Preta.	UN	517	R$ 0,75	R$ 387,75	PÁGINA BRASIL

LOTE 126: LOTE 126

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48x66cm, Rosa.	UN	517	R$ 0,75	R$ 387,75	PÁGINA BRASIL

LOTE 127: LOTE 127

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48x66cm, Verde-Escuro	UN	517	R$ 0,75	R$ 387,75	PÁGINA BRASIL

LOTE 165: LOTE 165

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Kraft, Gramatura: 80 G/M², Comprimento: 150 M, Largura: 60 Cm, Cor: Natural/Pardo. Bobina. Rolos De Aproximadamente 12kg, Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	UN	37	R$ 61,00	R$ 2.257,00	REIPEL

LOTE 180: LOTE 180

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

Pasta Arquivo, Registrador Tipo AZ, Tamanho Oficio, Estreita, Em Papelão Prensado, Tamanho Oficio, Dimensões 350 Mm (Largura) X 280mm (Altura) X85mm (Dorso), Com Variação + Ou -/10%,Protetor Metálico Nas Bordas Da Parte Inferior, Fecho Metálico Com Alavanca De Acionamento Para Abertura Auxiliado Por Uma Mola Fixado Por 4(Quatro Rebites, Prendedor Em Material Plástico De Boa Resistência, Orificio De Manuseio E Janela Para Identificação Do Dorso.	UN	255	R$ 9,50	R$ 2.422,50	FRAMA

LOTE 181: LOTE 181

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pasta Catálogo - Capa De Papelão Revestida Em Plástico Pvc, Na Cor Preta. Com Capacidade Para 100 Envelopes Plásticos. Formato Oficio. Com 04 Colchetes Em Metal. Com Visor Para Identificação. Tamanho Mínimo: 24 X 33 Cm	UN	145	R$ 14,10	R$ 2.044,50	ACP

LOTE 208: LOTE 208

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pincel Marcador Para Quadro Branco Ponta Macia Para Não Danificar. O Quadro. Apaga Facilmente. Ponta De Poliéster 6.0 Mm. Espessura De Escrita 2.3 Mm. Tinta Especial. Refil E Ponta Substituíveis. Cor: Preta	UN	150	R$ 2,99	R$ 448,50	GATTE

LOTE 209: LOTE 209

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pincel Marcador Para Quadro Branco Ponta Macia Para Não Danificar. O Quadro. Apaga Facilmente. Ponta De Poliéster 6.0 Mm. Espessura De Escrita 2.3 Mm. Tinta Especial. Refil E Ponta Substituíveis. Cor: Vermelha.	UN	150	R$ 2,99	R$ 448,50	GATTE

LOTE 210: LOTE 210

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pincel Marcador Para Quadro Branco Ponta Macia Para Não Danificar. O Quadro. Apaga Facilmente. Ponta De Poliéster 6.0Mm. Espessura De Escrita 2.3 Mm. Tinta Especial. Refil E Ponta Substituíveis. Cor: Azul	UN	150	R$ 2,99	R$ 448,50	GATTE

LOTE 223: LOTE 223

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Tesoura Picotar Profissional em Aço Inox, Resistente a Corrosão, Ferrugem e Cola, Para Picotar Papéis em Geral, Cabo de Metal, Tamanho 8,5 Polegadas, Aproximadamente 22cm de Comprimento.	UN	133	R$ 22,00	R$ 2.926,00	DOTAD

LOTE 225: LOTE 225

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Tinta Guache Diversas Cores 6 Unidades 15ml Cada. Composição: Resina De PVA, Água, Carga, Pigmentos E Conservantes. Não Tóxica. Cert. Do Inmetro.	UN	2.061	R$ 2,45	R$ 5.049,45	MAKE+

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 125.604,50 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO:

LOTE 32: LOTE 32

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caneta Marca Texto - Cor Amarelo- Ponta Chanfrada, Tinta Fluorescente De Alta Durabilidade, Destaque Textos Ou Sublinhe Linhas, Tinta À Base De Água, Ponta De 5mm, Corpo De 140mm De Comprimento E Tampa Fecha Com Trava. Na Embalagem Devem Constar Dados De Identificação Do Fabricante, Informações Do Produto E Aprovada Pelo INMETRO.	UN	10	R$ 0,60	R$ 6,00	GATTE

LOTE 33: LOTE 33

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caneta Marca Texto - Cor Verde- Ponta Chanfrada, Tinta Fluorescente De Alta Durabilidade, Destaque Textos Ou Sublinhe Linhas, Tinta À Base De Água, Ponta De 5mm, Corpo De 140mm De Comprimento E Tampa Fecha Com Trava. Na Embalagem Devem Constar Dados De Identificação Do Fabricante, Informações Do Produto E Aprovada Pelo INMETRO	UN	10	R$ 0,60	R$ 6,00	GATTE

LOTE 51: LOTE 51

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Cola Branca Escolar Não Tóxica, Lavável, Com Boa Adesividade, E Tubo Plástico Com Tampa Rosqueável Abre E Fecha, Com Bico Dosador Com Aproximadamente 110 Gr. Com Certificado Do Inmetro. Validade Mínima De Dois Anos A Contar Da Entrega.	UN	4	R$ 1,65	R$ 6,60	PALHACINHO

LOTE 69: LOTE 69

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Fita Adesiva Transparente (Larga), Polipropileno Coberto com Adesivo Acrilico, Rolo com Aproximadamente 48mmx50m.	UN	6	R$ 2,30	R$ 13,80	MASTERPEL

LOTE 97: LOTE 97

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Grampo para Grampeador26/6 (Extra), Cobreado, Contendo 210 Grampos por Pente e 24 Pentes por Caixa, Largura Externa em 12,90mm, Altura Externa em 6mm, Largura Interna em 12mm e Altura Interna em 5,5mm, (Caixa com 5.000 Unidades), Fabricado com Arame de Aço Revestido.	CX	10	R$ 3,20	R$ 32,00	GATTE

LOTE 103: LOTE 103

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Lápis Preto 2B, Com Ponta, Formato Cilíndrico, Revestimento Em Madeira Pintada Externamente De Cor Única, Composição: Pigmentos, Aglutinantes, Carga Inerte E Parafina Sintética, No Mínimo De 17cm De Comprimento, Grafite Inteiriço Madeira 100% Reflorestada Cert. Do Inmetro.	UN	20	R$ 0,25	R$ 5,00	GATTE KIDS

LOTE 208: LOTE 208

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pincel Marcador Para Quadro Branco Ponta Macia Para Não Danificar. O Quadro. Apaga Facilmente. Ponta De Poliéster 6.0 Mm. Espessura De Escrita 2.3 Mm. Tinta Especial. Refil E Ponta Substituíveis. Cor: Preta	UN	6	R$ 2,99	R$ 17,94	GATTE

LOTE 209: LOTE 209

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pincel Marcador Para Quadro Branco Ponta Macia Para Não Danificar. O Quadro. Apaga Facilmente. Ponta De Poliéster 6.0 Mm. Espessura De Escrita 2.3 Mm. Tinta Especial. Refil E Ponta Substituíveis. Cor: Vermelha.	UN	6	R$ 2,99	R$ 17,94	GATTE

LOTE 210: LOTE 210

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pincel Marcador Para Quadro Branco Ponta Macia Para Não Danificar. O Quadro. Apaga Facilmente. Ponta De Poliéster 6.0Mm. Espessura De Escrita 2.3 Mm. Tinta Especial. Refil E Ponta Substituíveis. Cor: Azul	UN	6	R$ 2,99	R$ 17,94	GATTE

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto é de R$ 123,22 (Cento e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:

LOTE 14: LOTE 14

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Bateria Recarregável - 9v - 250 mah, blister com 01 unidade, dimensão: 49x17x26mm, peso 18g, tipo Elgin ou de melhor qualidade.	UN	2	R$ 20,95	R$ 41,90	ELGIN

LOTE 32: LOTE 32

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caneta Marca Texto - Cor Amarelo- Ponta Chanfrada, Tinta Fluorescente De Alta Durabilidade, Destaque Textos Ou Sublinhe Linhas, Tinta À Base De Água, Ponta De 5mm, Corpo De 140mm De Comprimento E Tampa Fecha Com Trava. Na Embalagem Devem Constar Dados De Identificação Do Fabricante, Informações Do Produto E Aprovada Pelo INMETRO.	UN	4	R$ 0,60	R$ 2,40	GATTE

LOTE 51: LOTE 51

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Cola Branca Escolar Não Tóxica, Lavável, Com Boa Adesividade, E Tubo Plástico Com Tampa Rosqueável Abre E Fecha, Com Bico Dosador Com Aproximadamente 110 Gr. Com Certificado Do Inmetro. Validade Mínima De Dois Anos A Contar Da Entrega.	UN	2	R$ 1,65	R$ 3,30	PALHACINHO

LOTE 69: LOTE 69

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Fita Adesiva Transparente (Larga), Polipropileno Coberto com Adesivo Acrilico, Rolo com Aproximadamente 48mmx50m.	UN	2	R$ 2,30	R$ 4,60	MASTERPEL

LOTE 97: LOTE 97

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Grampo para Grampeador26/6 (Extra), Cobreado, Contendo 210 Grampos por Pente e 24 Pentes por Caixa, Largura Externa em 12,90mm, Altura Externa em 6mm, Largura Interna em 12mm e Altura Interna em 5,5mm, (Caixa com 5.000 Unidades), Fabricado com Arame de Aço Revestido.	CX	2	R$ 3,20	R$ 6,40	GATTE

LOTE 180: LOTE 180

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pasta Arquivo, Registrador Tipo AZ, Tamanho Oficio, Estreita, Em Papelão Prensado, Tamanho Oficio, Dimensões 350 Mm (Largura) X 280mm (Altura) X85mm (Dorso), Com Variação + Ou -/10%,Protetor Metálico Nas Bordas Da Parte Inferior, Fecho Metálico Com Alavanca De Acionamento Para Abertura Auxiliado Por Uma Mola Fixado Por 4(Quatro Rebites, Prendedor Em Material Plástico De Boa Resistência, Orificio De Manuseio E Janela Para Identificação Do Dorso.	UN	15	R$ 9,50	R$ 142,50	FRAMA

O valor total da Ata de Registro de Preços com a Câmara Municipal de Jaguapitã é de R$ 201,10 (Duzentos e um reais e dez centavos).

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 125.928,82 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016-2024 – ID 4447

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM O OBJETIVO DE FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE.

CONTRATADA: IRMAOS OLIVEIRAS & CIA LTDA

CNPJ: 55.710.051/0001-07

VIGÊNCIA: 30/09/2024 a 30/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:

LOTE 12: LOTE 12

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Bastão Cola Quente Grosso 11,2 mm x 30 P/ Aplicador Cola Quente	UN	200	R$ 0,82	R$ 164,00	rendicolla

LOTE 15: LOTE 15

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Bloco De Recados - Em Papel, Cores Variadas, Dimensões: 38 X 50 Mm, Com 100 Folhas Removível, Auto-Adesivo, Pacote Com 04 Unidades De Cores Variadas Acondicionados.	UN	625	R$ 2,42	R$ 1.512,50	aadelbras

LOTE 20: LOTE 20

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caderno Capa E Contracapa Dura, Gramatura De 600 G/M². Com 96 Folhas Uteis, Pautado E Margeado Frente E Verso, Na Cor Branca Alcalina Em Papel Off Set De 56 G/M² Formato Mínimo De 200mm X 275mm. As Informações Do Fabricante, Bem Como O Formato E A Quantidade De Folhas	UN	10.230	R$ 5,44	R$ 55.651,20	Maxima

LOTE 60: LOTE 60

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Embalagem Para Presente, Formato Saco, Com Acabamento Metalizado Liso, Nas Cores Dourado e Prateado, No Tamanho Aproximado De 15X 22 Cm.	PCT	5.105	R$ 0,22	R$ 1.123,10	Cromus

LOTE 62: LOTE 62

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Embalagem Para Presente, Formato Saco, Com Acabamento Metalizado Liso, Nas Cores Dourado e Prateado, No Tamanho Aproximado De 30X 35 Cm. Pacote com 50 Unidades.	PCT	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00	Cromus

LOTE 140: LOTE 140

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
PAPEL DE SEDA 50 X 70 CM. PACOTE C/ 100 FOLHAS, na cor amarelo.	UN	10	R$ 25,40	R$ 254,00	Ridet

LOTE 141: LOTE 141

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
PAPEL DE SEDA 50 X 70 CM. PACOTE C/ 100 FOLHAS. na cor preto.	UN	10	R$ 25,40	R$ 254,00	Ridet

LOTE 142: LOTE 142

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
PAPEL DE SEDA 50 X 70 CM. PACOTE C/ 100 FOLHAS. na cor verde limão.	UN	10	R$ 31,00	R$ 310,00	Ridet

LOTE 146: LOTE 146

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
PAPEL DE SEDA 50 X 70 CM. PACOTE C/ 100 FOLHAS., na cor laranja.	UN	10	R$ 25,40	R$ 254,00	Ridet

LOTE 147: LOTE 147

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
PAPEL DE SEDA 50 X 70 CM. PACOTE C/ 100 FOLHAS., na cor marrom.	UN	10	R$ 25,40	R$ 254,00	Ridet

LOTE 149: LOTE 149

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
PAPEL DE SEDA 50 X 70 CM. PACOTE C/ 100 FOLHAS., na cor verde escuro.	UN	10	R$ 25,45	R$ 254,50	Ridet

LOTE 150: LOTE 150

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
PAPEL DE SEDA 50 X 70 CM. PACOTE C/ 100 FOLHAS., na cor vermelho.	UN	10	R$ 25,40	R$ 254,00	Ridet

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 62.385,30 (Sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO:

LOTE 15: LOTE 15

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Bloco De Recados - Em Papel, Cores Variadas, Dimensões: 38 X 50 Mm, Com 100 Folhas Removível, Auto-Adesivo, Pacote Com 04 Unidades De Cores Variadas Acondicionados.	UN	5	R$ 2,42	R$ 12,10	aadelbras

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto é de R$ 12,10 (Doze reais e dez centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:

LOTE 15: LOTE 15

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Bloco De Recados - Em Papel, Cores Variadas, Dimensões: 38 X 50 Mm, Com 100 Folhas Removível, Auto-Adesivo, Pacote Com 04 Unidades De Cores Variadas Acondicionados.	UN	2	R$ 2,42	R$ 4,84	aadelbras

LOTE 20: LOTE 20

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caderno Capa E Contracapa Dura, Gramatura De 600 G/M². Com 96 Folhas Uteis, Pautado E Margeado Frente E Verso, Na Cor Branca Alcalina Em Papel Off Set De 56 G/M² Formato Mínimo De 200mm X 275mm. As Informações Do Fabricante, Bem Como O Formato E A Quantidade De Folhas	UN	6	R$ 5,44	R$ 32,64	Maxima

O valor total da Ata de Registro de Preços com a Câmara Municipal de Jaguapitã é de R$ 37,48 (Trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 62.434,88 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016-2024 – ID 4448
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM O OBJETIVO DE FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE.
CONTRATADA: LPS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 48.339.918/0001-96
VIGÊNCIA: 30/09/2024 a 30/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:

LOTE 166: LOTE 166

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Azul.	UN	290	R$ 1,48	R$ 429,20	KAZ KAZ

LOTE 167: LOTE 167

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm, Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Verde-Escuro	UN	290	R$ 1,48	R$ 429,20	KAZ KAZ

LOTE 168: LOTE 168

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm, Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Dourado.	UN	220	R$ 1,48	R$ 325,60	KAZ KAZ

LOTE 169: LOTE 169

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm, Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Dourado.	UN	220	R$ 1,48	R$ 325,60	KAZ KAZ

LOTE 170: LOTE 170

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm, Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Prateado	UN	220	R$ 1,48	R$ 325,60	KAZ KAZ

LOTE 171: LOTE 171

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm, Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Rosa.	UN	220	R$ 1,48	R$ 325,60	KAZ KAZ

LOTE 172: LOTE 172

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm, Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Rosa.	UN	290	R$ 1,48	R$ 429,20	KAZ KAZ

LOTE 173: LOTE 173

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm, Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Roxo	UN	290	R$ 1,48	R$ 429,20	KAZ KAZ

LOTE 174: LOTE 174

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm, Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Verde-Claro	UN	290	R$ 1,48	R$ 429,20	KAZ KAZ

LOTE 175: LOTE 175

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm, Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Vermelho.	UN	290	R$ 1,48	R$ 429,20	KAZ KAZ

LOTE 192: LOTE 192

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO, A4, FECHAMENTO COM ELÁSTICO. Medindo de 10 a 15 micras no formato 330mm X 240mm. Tamanho ofício. Espessura 0,50mm, mínimo 12 divisórias de plástico, acompanhadas de 12 etiquetas de papel para títulos. Cor: cristal, transparente ou fumê.	UN	136	R$ 12,20	R$ 1.659,20	POLIBRAS POLIBRAS

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 5.536,80 (Cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:

LOTE 192: LOTE 192

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO, A4, FECHAMENTO COM ELÁSTICO. Medindo de 10 a 15 micras no formato 330mm X 240mm. Tamanho ofício. Espessura 0,50mm, mínimo 12 divisórias de plástico, acompanhadas de 12 etiquetas de papel para títulos. Cor: cristal, transparente ou fumê.	UN	4	R$ 12,20	R$ 48,80	POLIBRAS POLIBRAS

O valor total da Ata de Registro de Preços com a Câmara Municipal de Jaguapitã é de R$ 48,80 (Quarenta e oito reais e oitenta centavos).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 5.585,60 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016-2024 – ID 4449

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM O OBJETIVO DE FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE.

CONTRATADA: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

CNPJ: 47.725.565/0001-08

VIGÊNCIA: 30/09/2024 a 30/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:

LOTE 8: LOTE 8

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Apontador de Lápis, Plástico Escolar. Lamina em Aço Inox ao Carbono, Resina Termoplástica, Sem Depósito	UN	1.680	R$ 0,16	R$ 268,80	MASTER MASTER

LOTE 18: LOTE 18

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Borracha Escolar Branca Caixa Com 40. Composição: Borracha Natural e Estireno Bautadieno. Não Tóxico (PVC Free). Cert. do Inmetro	UN	535	R$ 9,09	R$ 4.863,15	LEONORA LEONORA

LOTE 21: LOTE 21

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CADERNO ESPIRAL GRANDE DE CAPA DURA. Capa dura com parte interna decorada; com cartografia; 96 folhas; folhas sem pauta. Tamanho 275mm X 200mm. Gramatura 63 G/M².	UN	3.650	R$ 6,49	R$ 23.688,50	CREDEAL CREDEAL

LOTE 43: LOTE 43

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Clips N° 10/0 (10) Para Papéis Em Arame De Aço Com Acabamento, Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 500 Gramas	CX	65	R$ 9,67	R$ 628,55	TOP TOP

LOTE 44: LOTE 44

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Clips N° 2/0 (02) Para Papéis Em Arame De Aço Com Acabamento, Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 500 Gramas.	CX	274	R$ 9,26	R$ 2.537,24	TOP TOP

LOTE 45: LOTE 45

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Clips N° 4/0 (04) Para Papéis Em Arame De Aço Com Acabamento, Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 500 Gramas	CX	365	R$ 8,32	R$ 3.036,80	TOP TOP

LOTE 46: LOTE 46

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Clips N° 6/0 (06) Para Papéis Em Arame De Aço Com Acabamento, Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 500 Gramas	CX	120	R$ 7,66	R$ 919,20	TOP TOP

LOTE 47: LOTE 47

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Clips N° 8/0 (08) Para Papéis Em Arame De Aço Com Acabamento, Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 500 Gramas	CX	110	R$ 9,01	R$ 991,10	TOP TOP

LOTE 56: LOTE 56

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Corretivo Líquido Com 18ml. Composição: Resina, Dióxido De Titânio Aditivos E Não Tóxico. A Base De Água.	UN	146	R$ 1,42	R$ 207,32	MAXI MAXI

LOTE 193: LOTE 193

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pasta suspensa para arquivo, em papel cartão marmorizado de espessura 0,50 mm,	UN	500	R$ 2,04	R$ 1.020,00	FRAMA FRAMA

plastificada, gramatura: 538 a 580g/m2. Medidas: 361 x 0 x 240mm. Cor castanha, com prendedor e molas de metal, suporte de polipropileno, visor, etiqueta. Padrão de qualidade igual ou superior a Dello.					

LOTE 194: LOTE 194

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pasta suspensa para arquivo, em papel cartão marmorizado de espessura 0,50 mm, plastificada, gramatura: 538 a 580g/m2. Medidas: 361 x 0 x 240mm. Cor castanha, com prendedor e molas de metal, suporte de polipropileno, visor, etiqueta. Padrão de qualidade igual ou superior a Dello.	UN	160	R$ 2,04	R$ 326,40	FRAMA FRAMA

LOTE 214: LOTE 214

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pistola De Cola Quente Pequena Bivolt (110v-220v) 20w Watts, Para Bastões De Cola 8mm - Para Uso De Colagem Em Papel, Plástico, Madeira, Cerâmica, Alguns Metais, E Artesanatos Em Geral, Com Plug De Acordo Com As Normas Do Inmetro.	UN	45	R$ 9,95	R$ 447,75	GATTE GATTE

LOTE 218: LOTE 218

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Régua Poliestireno Cristal Transparente 30Cm. Características: Cantos Arredondados, Com Escala De Cm E Mm, Gravada Por Transferência De Imagem, Garantindo Alta Precisão, Embalada Individualmente. Produto Certificado Pelo Inmetro.	UN	3.235	R$ 0,60	R$ 1.941,00	ACRINIL ACRINIL

LOTE 224: LOTE 224

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Tesoura, Modelo Escolar, Em Aço Inox 13cm. Característica Do Produto: Cabo Colorido, Escala De 5cm Impressa Na Lâmina, Ponta Arredondada, Atóxica. Composição: Lâmina Em Aço Inox E Cabo Em Resina Termoplástica, Atóxica. Formato Anatômico.	UN	2.075	R$ 1,24	R$ 2.573,00	GATTE KIDS GATTE KIDS

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 43.448,81 (Quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos).

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO:

LOTE 8: LOTE 8

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Apontador de Lápis, Plástico Escolar. Lamina em Aço Inox ao Carbono, Resina Termoplástica, Sem Depósito	UN	4	R$ 0,16	R$ 0,64	MASTER MASTER

LOTE 18: LOTE 18

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Borracha Escolar Branca Caixa Com 40. Composição: Borracha Natural e Estireno Bautadieno. Não Tóxico (PVC Free). Cert. do Inmetro	UN	10	R$ 9,09	R$ 90,90	LEONORA LEONORA

LOTE 45: LOTE 45

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Clips N° 4/0 (04) Para Papéis Em Arame De Aço Com Acabamento, Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 500 Gramas	CX	4	R$ 8,32	R$ 33,28	TOP TOP

LOTE 46: LOTE 46

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Clips N° 6/0 (06) Para Papéis Em Arame De Aço Com Acabamento, Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 500 Gramas	CX	2	R$ 7,66	R$ 15,32	TOP TOP

LOTE 47: LOTE 47

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Clips N° 8/0 (08) Para Papéis Em Arame De Aço Com Acabamento, Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 500 Gramas	CX	2	R$ 9,01	R$ 18,02	TOP TOP

LOTE 56: LOTE 56

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Corretivo Líquido Com 18ml. Composição: Resina, Dióxido De Titânio Aditivos E Não Tóxico. A Base De Água.	UN	2	R$ 1,42	R$ 2,84	MAXI MAXI

LOTE 218: LOTE 218

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Régua Poliestireno Cristal Transparente 30Cm. Características: Cantos Arredondados, Com Escala De Cm E Mm, Gravada Por Transferência De Imagem, Garantindo Alta Precisão, Embalada Individualmente. Produto Certificado Pelo Inmetro.	UN	10	R$ 0,60	R$ 6,00	ACRINIL ACRINIL

LOTE 224: LOTE 224

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Tesoura, Modelo Escolar, Em Aço Inox 13cm. Característica Do Produto: Cabo Colorido, Escala De 5cm Impressa Na Lâmina, Ponta Arredondada, Atóxica. Composição: Lâmina Em Aço Inox E Cabo Em Resina Termoplástica, Atóxica. Formato Anatômico.	UN	2	R$ 1,24	R$ 2,48	GATTE KIDS GATTE KIDS

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto é de R$ 169,48 (Cento e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:

LOTE 43: LOTE 43

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Clips N° 10/0 (10) Para Papéis Em Arame De Aço Com Acabamento, Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 500 Gramas	CX	1	R$ 9,67	R$ 9,67	TOP TOP

LOTE 44: LOTE 44

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Clips N° 2/0 (02) Para Papéis Em Arame De Aço Com Acabamento, Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 500 Gramas.	CX	1	R$ 9,26	R$ 9,26	TOP TOP

LOTE 45: LOTE 45

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Clips N° 4/0 (04) Para Papéis Em Arame De Aço Com Acabamento, Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 500 Gramas	CX	1	R$ 8,32	R$ 8,32	TOP TOP

LOTE 46: LOTE 46

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Clips N° 6/0 (06) Para Papéis Em Arame De Aço Com Acabamento, Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 500 Gramas	CX	1	R$ 7,66	R$ 7,66	TOP TOP

LOTE 47: LOTE 47

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

Clips N° 8/0 (08) Para Papéis Em Arame De Aço Com Acabamento, Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 500 Gramas	CX	1	R$ 9,01	R$ 9,01	TOP TOP

LOTE 56: LOTE 56

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Corretivo Líquido Com 18ml. Composição: Resina, Dióxido De Titânio Aditivos E Não Tóxico. A Base De Água.	UN	2	R$ 1,42	R$ 2,84	MAXI MAXI

LOTE 218: LOTE 218

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Régua Poliestireno Cristal Transparente 30Cm. Características: Cantos Arredondados, Com Escala De Cm E Mm, Gravada Por Transferência De Imagem, Garantindo Alta Precisão, Embalada Individualmente. Produto Certificado Pelo Inmetro.	UN	3	R$ 0,60	R$ 1,80	ACRINIL ACRINIL

O valor total da Ata de Registro de Preços com a Câmara Municipal de Jaguapitã é de R$ 48,56 (Quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 43.666,85 (Quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016-2024 – ID 4450
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM O OBJETIVO DE FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE.
CONTRATADA: MHFH PAPELARIA LTDA
CNPJ: 77.556.116/0001-36
VIGÊNCIA: 30/09/2024 a 30/09/2025.

LOTE 2: LOTE 2

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Alfinete para Mapa, Material: aço, cabeça plástico colorida tipo taça - agulha de no mínimo 8mm, caixa com no mínimo 50 Unid. NAS CORES AMARELO	UN	20	R$ 5,00	R$ 100,00	JOCAR

LOTE 3: LOTE 3

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Alfinete para Mapa, Material: aço, cabeça plástico colorida tipo taça - agulha de no mínimo 8mm, caixa com no mínimo 50 Unid. NAS CORES AZUL.	UN	20	R$ 5,00	R$ 100,00	JOCAR

LOTE 4: LOTE 4

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Alfinete para Mapa, Material: aço, cabeça plástico colorida tipo taça - agulha de no mínimo 8mm, caixa com no mínimo 50 Unid. NAS CORES VERDE	UN	20	R$ 5,00	R$ 100,00	JOCAR

LOTE 5: LOTE 5

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Alfinete para Mapa, Material: aço, cabeça plástico colorida tipo taça - agulha de no mínimo 8mm, caixa com no mínimo 50 Unid. NAS CORES VERMELHO	UN	20	R$ 5,00	R$ 100,00	JOCAR

LOTE 23: LOTE 23

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Calculadora de mesa c/ bobina 12 dígitos com impressão térmica. Bivolt. Cor: preta. Com as seguintes especificações: Visor LED com capacidade para 12 dígitos; Velocidade 5,6 lin/seg; Cálculo de margem de venda e custo; Cálculo de porcentagem, cálculo de taxas, arredondamento; Reimpressão de múltiplas cópias sem precisar inserir os dados novamente; Função corrigir: apaga o último número digitado; Função Verificação: Verifica até 150 passos do cálculo no display sem precisar imprimir; Com relógio; Dimensões: 22cm (largura) x 7,5cm (altura) x 32cm (profundidade); Silenciosa. Caixa com 1 (uma) unidade. Compatível com bobina térmica amarela com seguinte especificação: 57x15mm / 57x22mm.	UN	10	R$ 449,00	R$ 4.490,00	CASIO

LOTE 59: LOTE 59

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Elástico látex amarelo número 18, pacote com 50 gramas	UN	125	R$ 3,00	R$ 375,00	RED BOR

LOTE 151: LOTE 151

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Dobradura. Características mínimas: Folha 48 cm x 66 cm. Gramatura 63g/m2. Material: Celulose Vegetal. Cores Variadas. (Amarelo)	UN	120	R$ 0,90	R$ 108,00	VMP

LOTE 152: LOTE 152

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Dobradura. Características mínimas: Folha 48 cm x 66 cm. Gramatura 63g/m2. Material: Celulose Vegetal. Cores Variadas. (Azul-Claro).	UN	120	R$ 0,90	R$ 108,00	VMP

LOTE 153: LOTE 153

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Dobradura. Características mínimas: Folha 48 cm x 66 cm. Gramatura 63g/m2. Material: Celulose Vegetal. Cores Variadas. (Azul-Escuro).	UN	120	R$ 0,90	R$ 108,00	VMP

LOTE 154: LOTE 154

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Dobradura. Características mínimas: Folha 48 cm x 66 cm. Gramatura 63g/m2. Material: Celulose Vegetal. Cores Variadas. (Branco).	UN	120	R$ 0,90	R$ 108,00	VMP

LOTE 155: LOTE 155

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Dobradura. Características mínimas: Folha 48 cm x 66 cm. Gramatura 63g/m2. Material: Celulose Vegetal. Cores Variadas. (Marrom).	UN	120	R$ 0,90	R$ 108,00	VMP

LOTE 156: LOTE 156

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Dobradura. Características mínimas: Folha 48 cm x 66 cm. Gramatura 63g/m2. Material: Celulose Vegetal. Cores Variadas. (Preto).	UN	120	R$ 0,90	R$ 108,00	VMP

LOTE 157: LOTE 157

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Dobradura. Características mínimas: Folha 48 cm x 66 cm. Gramatura 63g/m2. Material: Celulose Vegetal. Cores Variadas. (Rosa).	UN	120	R$ 0,90	R$ 108,00	VMP

LOTE 158: LOTE 158

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Dobradura. Características mínimas: Folha 48 cm x 66 cm. Gramatura 63g/m2. Material: Celulose Vegetal. Cores Variadas. (Roxo).	UN	120	R$ 0,90	R$ 108,00	VMP

LOTE 159: LOTE 159

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Dobradura. Características mínimas: Folha 48 cm x 66 cm. Gramatura 63g/m2. Material: Celulose Vegetal. Cores Variadas. (Verde-Claro).	UN	120	R$ 0,90	R$ 108,00	VMP

LOTE 160: LOTE 160

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Dobradura. Características mínimas: Folha 48 cm x 66 cm. Gramatura 63g/m2. Material: Celulose Vegetal. Cores Variadas. (Verde-Musgo).	UN	120	R$ 0,90	R$ 108,00	VMP

LOTE 161: LOTE 161

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Dobradura. Características mínimas: Folha 48 cm x 66 cm. Gramatura 63g/m2. Material: Celulose Vegetal. Cores Variadas. (Vermelho).	UN	125	R$ 0,90	R$ 112,50	VMP

LOTE 162: LOTE 162

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Dobradura. Características mínimas: Folha 48 cm x 66 cm.Gramatura 63g/m2. Material: Celulose Vegetal. Cores Variadas. (Laranja)	UN	120	R$ 0,90	R$ 108,00	VMP

LOTE 226: LOTE 226

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Tinta Para Carimbo Azul, Carimbo Automático, Tinta À Base De Água Para Re-Tintar Almofada De Carimbo Automático, Cor: Azul, Embalagem Com 40ml. Composição: Resinas Termoplásticas, Água, Corante E Aditivos.	UN	28	R$ 6,00	R$ 168,00	RADEX

LOTE 227: LOTE 227

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Tinta Para Carimbo preto. Carimbo Automático, Tinta À Base De Água Para Re-Tintar Almofada De Carimbo Automático, Cor: preto , Embalagem Com 40ml. Composição: Resinas Termoplásticas, Água, Corante E Aditivos..	UN	39	R$ 6,00	R$ 234,00	RADEX

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 6.967,50 (Seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:

LOTE 227: LOTE 227

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Tinta Para Carimbo preto. Carimbo Automático, Tinta À Base De Água Para Re-Tintar Almofada De Carimbo Automático, Cor: preto , Embalagem Com 40ml. Composição: Resinas Termoplásticas, Água, Corante E Aditivos..	UN	1	R$ 6,00	R$ 6,00	RADEX

O valor total da Ata de Registro de Preços com a Câmara Municipal de Jaguapitã é de R$ 6,00 (Seis reais).

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 6.973,50 (Seis mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016-2024 – ID 4451

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM O OBJETIVO DE FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE.

CONTRATADA: MM LICITA LTDA

CNPJ: 53.610.975/0001-06

VIGÊNCIA: 30/09/2024 a 30/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:

LOTE 1: LOTE 1

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Agenda Permanente. Dados Técnicos: dados pessoais, Capa dura, 01 página por dia, exceto sábado e domingo, planejamento mensal e anual,, Calendário e aproximadamente 200 folhas. Tamanho aproximado 145mm x 205mm.	UN	25	R$ 38,00	R$ 950,00	PANAMERICANA AGENDA PERMANENTE

LOTE 11: LOTE 11

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Barbante de Algodão Cru, Confeccionado em 100% Algodão, com 8 Fios, Com Aproximadamente 400 Gramas. O Produto Deverá Ser Embalado Individualmente em Plástico Transparente. Em Sua Embalagem Deverá Constar o Código de Barras, Marca e Gramatura.	UN	140	R$ 9,52	R$ 1.332,80	SÃO JOÃO BARBANTE DE ALGODÃO

LOTE 35: LOTE 35

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Canudo De Refrigerante Descartável - De Plástico, 21 Cm De Comprimento, Cores Diversas Pacote C/100 Unidades.	PCT	175	R$ 4,79	R$ 838,25	PARANÁ EMBALAGENS CANUDO DE REFRIGERANTE DESCARTÁVEL

LOTE 41: LOTE 41

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Chaveiro, material alumínio, tamanho 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 com x 2 cm. Cores sortidas com 50 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrimet	UN	20	R$ 30,00	R$ 600,00	MAXCRILL CHAVEIRO, MATERIAL ALUMÍNIO

LOTE 58: LOTE 58

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Elástico Branco, Achatado, N.°12, Com 7mm de Largura. Composição: 69% Poliéster e 31% Látex. Rolo com Até 10 Metros.	UN	55	R$ 6,99	R$ 384,45	SÃO JOSÉ ELÁSTICO BRANCO

LOTE 93: LOTE 93

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Gliter PVC 015, Para Uso Em Papel, Madeira, Tecido, Isopor E Artesanato Em Geral. Pote Com 3g Cores Variadas.	UN	1.140	R$ 0,49	R$ 558,60	LANTECOR GLITER

LOTE 96: LOTE 96

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

Grampo Para Grampeador 23/13, Cobreado, Contendo 210 Grampos Por Pente, E 24 Pentes Por Caixa, Caixa Com Aproximadamente 1.000 Unidades, Fabricado Com Arame De Aço Revestido	CX	65	R$ 8,99	R$ 584,35	ACC GRAMPO PARA GRAMPEADOR

LOTE 99: LOTE 99

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Lantejoula/Paete Tam. Médio, Pacote Com 1.000 Unidades. Tamanho 6mm. Produzida Em PVC De Alta Qualidade E Colorida Nos Dois Lados. Com Furo Central.	UN	2.075	R$ 2,04	R$ 4.233,00	LANTECOR LANTEJOULA

LOTE 110: LOTE 110

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Palito Grande Para Espeto De Churrasco, Roliço. Medida: 25cm De Imento. Conteúdo Da Embalagem: Pacote Com 100 Unidades.	PCT	235	R$ 6,00	R$ 1.410,00	THEOTO PALITO GRANDE PARA ESPETO

LOTE 111: LOTE 111

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Palitos De Sorvete Em Madeira, Colorido, Pontas Arredondadas, Atóxico, Reciclável. Embalagem Com 100 Unidades.	PCT	180	R$ 6,00	R$ 1.080,00	THEOTO PALITOS DE SORVETE

LOTE 164: LOTE 164

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Glossy Adesivo. Branco Brilhante. Tamanho A4, 130 Gramas, 210 X 297 Mm. Na Cor Branca. Embalagem Contendo 50 Folhas.	UN	250	R$ 17,99	R$ 4.497,50	MASTERPRINT PAPEL GLOSSY

LOTE 190: LOTE 190

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pasta Plástica (Polionda) Fina Com Elástico, Tamanho Oficio Com Aproximadamente 2 Cm De Altura. Chapa Confeccionada Em Plástico Corrugado, Com Estrutura Alveolar, Formada Por Duas Lâminas Planas E Paralelas, Unidas Por Meio De Nervuras Longitudinais, Dobrada De Maneira A Permitir Um Volume Uniforme, Com Abas Lateral, Superior E Inferior Dobrável Nas Três Dimensões, Com Sistema De Fechamento Feito Com Elástico Resistente, Disposto De Tal Forma Oue Possibilite A Vedação Total Da Pasta. Medidas de Aproximadamente 33,5 X 25,0 X 2CM. Cores Diversas.	UN	325	R$ 2,63	R$ 854,75	POLIBRAS PASTA PLÁSTICA

LOTE 204: LOTE 204

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pincel Color Azul. Ponta 4.0mm Tinta Atóxica. Composição: Resinas Termoplásticas, Tinta a Base de Água, Corantes, Aditivos, Ponta de Poliester. Cert. do Inmetro. Ind Brasileira	UN	345	R$ 1,54	R$ 531,30	LEONORA PINCEL COLOR AZUL

LOTE 205: LOTE 205

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pincel Color Preto. Ponta 4.0mm Tinta Atóxica. Composição: Resinas Termoplásticas, Tinta a Base de Água, Corantes, Aditivos, Ponta de Poliester. Cert. do Inmetro. Ind Brasileira	UN	345	R$ 1,54	R$ 531,30	LEONORA PINCEL COLOR PRETO

LOTE 206: LOTE 206

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pincel Color Vermelho. Ponta 4.0mm Tinta Atóxica. Composição: Resinas Termoplásticas, Tinta a Base de Água, Corantes, Aditivos, Ponta de Poliester. Cert. do Inmetro. Ind Brasileira.	UN	345	R$ 1,54	R$ 531,30	LEONORA PINCEL COLOR VERMELHO

LOTE 216: LOTE 216

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Quadro Mural Em Feltro Ou Cortiça Descrição: Quadro Em Metal Com Feltro Para Fixação De Recados, Trabalhos E Outros. Local: Creches E Escolas. Dimensões E Tolerâncias: 120 X 90Cm. Características: Moldura Com Cantos Arredondados Em Alumínio Anodizado Fosco; Confeccionado MDF 3mm Revestido Na Parte Frontal Com Cardboard 6mm; Acabamento Em Feltro Acrílico Ou Cortiça 2mm; Sistema De Fixação Invisível Permitindo Instalação Na Vertical Ou Horizontal.	UN	51	R$ 108,99	R$ 5.558,49	SOUZA QUADRO MURAL EM FELTRO

LOTE 217: LOTE 217

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Registrador Az - Em Fibra, Lombo Largo, Medindo: 285X345X7,5, Alavanca Cromada, Com Visor Lateral.	UN	165	R$ 8,39	R$ 1.384,35	ALAPLAST REGISTRADOR AZ

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 25.860,44 (Vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO:

LOTE 217: LOTE 217

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Registrador Az - Em Fibra, Lombo Largo, Medindo: 285X345X7,5, Alavanca Cromada, Com Visor Lateral.	UN	15	R$ 8,39	R$ 125,85	ALAPLAST REGISTRADOR AZ

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto é de R$ 125,85 (Cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:

LOTE 190: LOTE 190

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pasta Plástica (Polionda) Fina Com Elástico, Tamanho Oficio Com Aproximadamente 2 Cm De Altura. Chapa Confeccionada Em Plástico Corrugado, Com Estrutura Alveolar, Formada Por Duas Lâminas Planas E Paralelas, Unidas Por Meio De Nervuras Longitudinais, Dobrada De Maneira A Permitir Um Volume Uniforme, Com Abas Lateral, Superior E Inferior Dobrável Nas Três Dimensões, Com Sistema De Fechamento Feito Com Elástico Resistente, Disposto De Tal Forma Oue Possibilite A Vedação Total Da Pasta. Medidas de Aproximadamente 33,5 X 25,0 X 2CM. Cores Diversas.	UN	4	R$ 2,63	R$ 10,52	POLIBRAS PASTA PLÁSTICA

LOTE 204: LOTE 204

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pincel Color Azul. Ponta 4.0mm Tinta Atóxica. Composição: Resinas Termoplásticas, Tinta a Base de Água, Corantes, Aditivos, Ponta de Poliester. Cert. do Inmetro. Ind Brasileira	UN	2	R$ 1,54	R$ 3,08	LEONORA PINCEL COLOR AZUL

LOTE 205: LOTE 205

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pincel Color Preto. Ponta 4.0mm Tinta Atóxica. Composição: Resinas Termoplásticas, Tinta a Base de Água, Corantes, Aditivos, Ponta de Poliester. Cert. do Inmetro. Ind Brasileira	UN	2	R$ 1,54	R$ 3,08	LEONORA PINCEL COLOR PRETO

LOTE 206: LOTE 206

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pincel Color Vermelho. Ponta 4.0mm Tinta Atóxica. Composição: Resinas Termoplásticas, Tinta a Base de Água, Corantes, Aditivos, Ponta de Poliester. Cert. do Inmetro. Ind	UN	2	R$ 1,54	R$ 3,08	LEONORA PINCEL COLOR VERMELHO

Brasileira.					

O valor total da Ata de Registro de Preços com a Câmara Municipal de Jaguapitã e Esgoto é de R$ 19,76 (Dezenove reais e setenta e seis centavos).

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 26.006,05 (Vinte e seis mil e seis reais e cinco centavos).

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016-2024 – ID 4452
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM O OBJETIVO DE FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE.
CONTRATADA: MP3 DISTRIB. IMPORT DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA
CNPJ: 17.063.665/0001-47
VIGÊNCIA: 30/09/2024 a 30/09/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:

LOTE 6: LOTE 6

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, COM FELTRO E SUPORTE PARA GUARDAR OS MARCADORES,	UN	40	R$ 3,16	R$ 126,40	BE ART BE ART

LOTE 24: LOTE 24

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caneta Esferográfica Na Cor Azul 1.0 Em Acrílico Sextavado Com Ponta De Tungstenio Transparente Com Orificio Lateral, Carga Removível Não Rosqueada. Cert. Do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	UN	347	R$ 17,79	R$ 6.173,13	BE ART BE ART

LOTE 25: LOTE 25

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caneta Esferográfica Na Cor Preta 1.0 Em Acrílico Sextavado Com Ponta De Tungstenio Transparente Com Orificio Lateral, Carga Removível Não Rosqueada. Cert. Do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	UN	347	R$ 17,79	R$ 6.173,13	BE ART BE ART

LOTE 26: LOTE 26

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caneta Esferográfica Na Cor Vermelha 1.0 Em Acrílico Sextavado Com Ponta De Tungstenio Transparente Com Orificio Lateral, Carga Removível Não Rosqueada. Cert. Do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	UN	348	R$ 18,00	R$ 6.264,00	BE ART BE ART

LOTE 64: LOTE 64

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Estilete largo de 18 mm cor, azul, vermelho, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço. Qualidade igual ou superior a goller.	UN	145	R$ 0,88	R$ 127,60	BE ART BE ART

LOTE 200: LOTE 200

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pincel Atômico 1100 Na Cor Azul. Permanente Recarregável. Comp: Resinas Termoplásticas, Tinta A Base De Álcool, Corantes, Resinas, Solventes Aditivos E Ponta De Feltro. Espessura Da Escrita 2.0 Mm - 4,5mm- 8.0mm. Cert. Do Imetro	UN	207	R$ 0,99	R$ 204,93	BE ART BE ART

LOTE 201: LOTE 201

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pincel Atômico 1100 Na Cor Preta. Permanente Recarregável. Comp: Resinas Termoplásticas, Tinta A Base De Álcool, Corantes, Resinas, Solventes Aditivos E Ponta De Feltro. Espessura Da Escrita 2.0 Mm - 4,5mm- 8.0mm. Cert. Do Imetro.	UN	207	R$ 0,99	R$ 204,93	BE ART BE ART

LOTE 202: LOTE 202

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pincel Atômico 1100 Na Cor Vermelha. Permanente Recarregável. Comp: Resinas Termoplásticas, Tinta A Base De Álcool, Corantes, Resinas, Solventes Aditivos E Ponta De Feltro. Espessura Da Escrita 2.0 Mm - 4,5mm- 8.0mm. Cert. Do Imetro.	UN	207	R$ 0,99	R$ 204,93	BE ART BE ART

LOTE 222: LOTE 222

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Tesoura Grande Universal, Com Lâmina Em Aço Inox Com Corte Preciso, Cabo Em Polipropileno, Atóxico, Medindo No Mínimo 22 Cm De Comprimento, Entre Cabo E Lâmina, De Uso Geral. Formato Anatômico.	UN	285	R$ 3,59	R$ 1.023,15	BE ART BE ART

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 20.502,20 (Vinte mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos).

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO:

LOTE 24: LOTE 24

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caneta Esferográfica Na Cor Azul 1.0 Em Acrílico Sextavado Com Ponta De Tungstenio Transparente Com Orificio Lateral, Carga Removível Não Rosqueada. Cert. Do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	UN	2	R$ 17,79	R$ 35,58	BE ART BE ART

LOTE 25: LOTE 25

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caneta Esferográfica Na Cor Preta 1.0 Em Acrílico Sextavado Com Ponta De Tungstenio Transparente Com Orificio Lateral, Carga Removível Não Rosqueada. Cert. Do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	UN	2	R$ 17,79	R$ 35,58	BE ART BE ART

LOTE 26: LOTE 26

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caneta Esferográfica Na Cor Vermelha 1.0 Em Acrílico Sextavado Com Ponta De Tungstenio Transparente Com Orificio Lateral, Carga Removível Não Rosqueada. Cert. Do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	UN	1	R$ 18,00	R$ 18,00	BE ART BE ART

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto é de R$ 89,16 (Oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:

LOTE 24: LOTE 24

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caneta Esferográfica Na Cor Azul 1.0 Em Acrílico Sextavado Com Ponta De Tungstenio Transparente Com Orificio Lateral, Carga Removível Não Rosqueada. Cert. Do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	UN	1	R$ 17,79	R$ 17,79	BE ART BE ART

LOTE 25: LOTE 25

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caneta Esferográfica Na Cor Preta 1.0 Em Acrílico Sextavado Com Ponta De Tungstenio Transparente Com Orificio Lateral, Carga Removível Não Rosqueada. Cert. Do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	UN	1	R$ 17,79	R$ 17,79	BE ART BE ART

LOTE 26: LOTE 26

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caneta Esferográfica Na Cor Vermelha 1.0 Em Acrílico Sextavado Com Ponta De Tungstenio Transparente Com Orificio Lateral, Carga Removível Não Rosqueada. Cert. Do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	UN	1	R$ 18,00	R$ 18,00	BE ART BE ART

LOTE 222: LOTE 222

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Tesoura Grande Universal, Com Lâmina Em Aço Inox Com Corte Preciso, Cabo Em Polipropileno, Atóxico, Medindo No Mínimo 22 Cm De Comprimento, Entre Cabo E Lâmina, De Uso Geral. Formato Anatômico.	UN	1	R$ 3,59	R$ 3,59	BE ART BE ART

O valor total da Ata de Registro de Preços com a Câmara Municipal de Jaguapitã é de R$ 57,17 (Cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 20.648,53 (Vinte mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016-2024 – ID 4453

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM O OBJETIVO DE FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE.

CONTRATADA: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 19.032.430/0001-13

VIGÊNCIA: 30/09/2024 a 30/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:

LOTE 19: LOTE 19

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48 FOLHAS. Pequeno e folhas pautadas, costuradas. Formato: 140mm X 200mm. Gramatura: 56g/M². Produto "Certificado FSC".	UN	649	R$ 2,64	R$ 1.713,36	NEOMUNDI NEOMUNDI

LOTE 34: LOTE 34

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caneta para Retroprojetor 2.0mm, cor Azul, composição: Tinta a Base de álcool, Ponta de Poliester, resistente à água, cert. do Inmetro.	UN	46	R$ 0,90	R$ 41,40	NEOMUNDI NEOMUNDI

LOTE 57: LOTE 57

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Durex Estreito Rolo Grande Em 12 Mm X 40 Mt, em Polipropileno, Transparente, 19 Mm X 50 Mt (Durex Grande), Não Quebradiça, Pacote Contendo 20 Unidades.	UN	177	R$ 12,75	R$ 2.256,75	NEOMUNDI NEOMUNDI

LOTE 98: LOTE 98

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Grampo Trilho Embalagem Com 50. Metal Comprimento: 80mm Fabricado Em Chapa De Aço Revestida.	CX	95	R$ 5,00	R$ 475,00	LYKE LYKE

LOTE 195: LOTE 195

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Percevejo latonado. Características: ponta perfurante. Composto em arame chapa de aço, çom tratamento anti-ferrugem, cabeça medindo aproximadamente 1cm. Caixinhas com 100 unidades	CX	120	R$ 2,50	R$ 300,00	BRW BRW

LOTE 196: LOTE 196

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Perfurador De Papel Grande, Profissional, Funcionamento Manual, 2 Furos, Estrutura de Metal, Capacidade Até 100 Folhas Com Gramatura de 75g/m, Perfuradores Afiados e Duradouros em Aço Temperado, Margeador, Escala Para Ajuste de Formato de Papel, Trava de Segurança, Dimensões Minimas:26x12x13cm (CxAxL), Peso Medio: 3Kg, Embalado em Caixa Individual de Papelão, Base Antiderrapante.	UN	41	R$ 199,00	R$ 8.159,00	NEOMUNDI NEOMUNDI

LOTE 203: LOTE 203

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pincel Chato Cerda Natural N°08 Pincel Chato De Cabo Longo Amarelo Com A Ponta Em Cerdas Naturais E Virola Em Alumínio. Indicado Para Pintura Em Telas, Painel, Mural E Tecidos. Pode Ser Utilizado Com Tinta Acrílica, Artesanato, Cerâmica, Estamparia, Estêncil, Tecidos, Tecido Fino	UN	1.530	R$ 0,97	R$ 1.484,10	FOKINHO FOKINHO

LOTE 211: LOTE 211

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pincel para Retroprojetor 1.0 Azul. Composição: Resinas Termoplásticas, Tinta a Base de Água, Corantes, Resinas, Solventes Aditivos, Ponta de Poliester. Cert. do Inmetro.	UN	250	R$ 0,90	R$ 225,00	NEOMUNDI NEOMUNDI

LOTE 212: LOTE 212

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pincel para Retroprojetor 1.0 Preto. Composição: Resinas Termoplásticas, Tinta a Base de Água, Corantes, Resinas, Solventes Aditivos, Ponta de Poliester. Cert. do Inmetro.	UN	363	R$ 0,90	R$ 326,70	NEOMUNDI NEOMUNDI

LOTE 220: LOTE 220

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Rolos de Fita Durex, Colorido, Medindo Aproximadamente 12mmx10m, Em Filme de Polipropileno Com adesivo à Bases de Resina/Borracha, Cores Diversas.	UN	215	R$ 1,10	R$ 236,50	NEOMUNDI NEOMUNDI

LOTE 221: LOTE 221

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

Suporte Para Durex Grande, Em Plástico Resistente, Com Base Antiderrapante, Cortante em Aço Inox, Para Uso de Fitas de 12x33, 12x50, 12x65	UN	7	R$ 12,74	R$ 89,18	NEOMUNDI NEOMUNDI

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 15.306,99 (Quinze mil, trezentos e seis reais e noventa e nove centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:

LOTE 19: LOTE 19

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48 FOLHAS. Pequeno e folhas pautadas, costuradas. Formato: 140mm X 200mm. Gramatura: 56g/M². Produto "Certificado FSC".	UN	6	R$ 2,64	R$ 15,84	NEOMUNDI NEOMUNDI

LOTE 34: LOTE 34

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caneta para Retroprojetor 2.0mm, cor Azul, composição: Tinta a Base de álcool, Ponta de Poliester, resistente à água, cert. do Inmetro.	UN	4	R$ 0,90	R$ 3,60	NEOMUNDI NEOMUNDI

LOTE 195: LOTE 195

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Percevejo latonado. Características: ponta perfurante. Composto em arame chapa de aço, çom tratamento anti-ferrugem, cabeça medindo aproximadamente 1cm. Caixinhas com 100 unidades	CX	1	R$ 2,50	R$ 2,50	BRW BRW

O valor total da Ata de Registro de Preços com a Câmara Municipal de Jaguapitã é de R$ 21,94 (Vinte e um reais e noventa e quatro centavos).

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO:

LOTE 98: LOTE 98

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Grampo Trilho Embalagem Com 50. Metal Comprimento: 80mm Fabricado Em Chapa De Aço Revestida.	CX	2	R$ 5,00	R$ 10,00	LYKE LYKE

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto é de R$ 10,00 (Dez reais).

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 15.338,93 (Quinze mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016-2024 – ID 4454
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM O OBJETIVO DE FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE.
CONTRATADA: RHR ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 51.231.745/0001-00
VIGÊNCIA: 30/09/2024 a 30/09/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:

LOTE 9: LOTE 9

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Arquivo Morto de Papelão Kraft.Especificações: - Com puxador; - Modelo: Ofício; Produzido em papelão onda simples; Formato: – Produto montado: Medindo aproximadamente 37 x 25,5 x 14,5 cm (Comprimento x Largura x Altura); – Produto desmontado: 90 x 65 cm (Comprimento x Largura x Altura);	UN	185	R$ 2,22	R$ 410,70	GD OFICIO

LOTE 16: LOTE 16

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Bloco De Recados - Em Papel, Dimensões: Medindo aproximadamente 76 X 102 mm, Com 100 Folhas Removíveis, Auto-Adesivo, Cor azul/amarelo ou verde.	UN	16	R$ 3,00	R$ 48,00	FRAMA 76X102

LOTE 22: LOTE 22

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caixa Correspondência Modular Dupla Cristal, Fabricadas em poliestireno, possui 3 bandejas com hastes fixas, e possuem amplo espaço entre os andares, facilitando o manuseio de papéis. Ideal para compor em seu ambiente de trabalho, guardando documentos, pastas. Medidas: 18,5 x 25,5 x 37 cm (A X L X C)	UN	40	R$ 36,00	R$ 1.440,00	FAÇAFACIL CORRESPONDENCIA

LOTE 27: LOTE 27

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caneta Esferográfica Retrátil, corpo transparente, grip, em borracha macia anatômica, ponta em aço inoxidável de 0,7 mm (ponta fina), cor azul.	UN	25	R$ 4,90	R$ 122,50	PILOT RETRATIL

LOTE 28: LOTE 28

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caneta Esferográfica Retrátil, corpo transparente, grip, em borracha macia anatômica, ponta em aço inoxidável de 0,7 mm (ponta fina), cor preta.	UN	28	R$ 4,90	R$ 137,20	PILOT RETRATIL

LOTE 29: LOTE 29

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caneta Esferográfica Retrátil, corpo transparente, grip, em borracha macia anatômica, ponta em aço inoxidável de 1,0 mm, cor azul.	UN	38	R$ 4,90	R$ 186,20	PILOT RETRATIL

LOTE 30: LOTE 30

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caneta Esferográfica Retrátil, corpo transparente, grip, em borracha macia anatômica, ponta em aço inoxidável de 1,0 mm, cor preta.	UN	41	R$ 4,90	R$ 200,90	PILOT RETRATIL

LOTE 54: LOTE 54

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Cola para Aplicação em Madeira, Emulsão Aquosa, Leitosa, Momopolimero Tipo Liquido Viscoso. Composição policetato de Vinil, Atóxica, PVA Indicado para Colagens de Alto Desempenho. Cert. do Inmetro.	UN	45	R$ 8,50	R$ 382,50	REND MADEIRA

LOTE 55: LOTE 55

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Cola Para Isopor E Eva. Embalagem Com 90 Ml, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade..	UN	390	R$ 2,50	R$ 975,00	PIRA 90 GR

LOTE 65: LOTE 65

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável. Padrão de qualidade igual ou superior Central	UN	90	R$ 1,80	R$ 162,00	CAVIA ESPATULA

LOTE 66: LOTE 66

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Fita Adesiva De Papelaria, Crepe, Medindo 18mm x 50mm x 3 M. Composição: Papel Crepado, Tratado Com Resina, Adesivo De Borracha E Tubete De Papel, Branca.	UN	280	R$ 3,00	R$ 840,00	KORE CREPE

LOTE 67: LOTE 67

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Fita Adesiva Dupla Face, Material do Adesivo: Adesivo Acrilico, Cor: Branca, Medindo Aprox. 18mmx30m.	UN	210	R$ 3,25	R$ 682,50	CASA & ARTE DUPLA FACE

LOTE 70: LOTE 70

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Fitilho Liso 5mm X 50m. Composição: Polietileno, Poliprolileno E Corante. Dimensões Do Produto: Comprimento: 50 Metros, Largura: 5 Milímetros, Cores Variadas (Branca, Vermelha, Amarelo, Azul, Preto, Verde-Claro, Verde-Escuro, Rosa, Marrom, Azul Royal, Laranja).	UN	150	R$ 2,00	R$ 300,00	RS 50 MT

LOTE 94: LOTE 94

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Grampeador De Mesa Grande,Capacidade Para Grampear Até 100 Folhas De Papel 75g/M?, Grande Capacidade Em Aço. Base De Fechamento Dos Grampos Em Chapa De Aço, Mola Resistente Com Retração Automática, Utiliza Grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13	UN	15	R$ 38,80	R$ 582,00	DOTAD 100 FLS

LOTE 95: LOTE 95

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Grampeador Médio De 7x17×4 Pente com Capacidade de 150 Grampos em Aço, Mola Resistente Com Retração Automática, Utiliza Grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13	UN	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00	DOTAD PQ

LOTE 100: LOTE 100

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Lápis de Cera Estaca, Para marcar couro, madeira, borracha, cimento, mármore e granito cor azul, cx com 12 unidades	UN	25	R$ 4,50	R$ 112,50	PIRA ESTACA

LOTE 177: LOTE 177

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Presente Com Diversas Cores E Estampas A Escolher, Bobina, Rolos Medindo Aproximadamente: 60 cm x100 m. Padrão De Qualidade Vmp Equivalente Ou Superior. Coloridos/Unissex	UN	62	R$ 62,00	R$ 3.844,00	GESSELE 60 CM

LOTE 179: LOTE 179

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pasta - Confeccionada Em Papelão; Plastificado; Gramatura 280gr; Medindo 235x335mm; Lombo De 10mm; Com Prendedor; Grampo Trilho, Nas Cores Azul, Amarelo, Branco, Verde, Vermelho E Preto – Na Embalagem Devem Constar Dados De Identificação Do Fabricante.	UN	1.335	R$ 1,30	R$ 1.735,50	ICL G/T

LOTE 184: LOTE 184

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pasta documento plástico transparente c/ aba elástica, Ofício, cristal Incolor, dimensão mínima 33,5x23,5x4,00cm por 55g.	UN	95	R$ 2,20	R$ 209,00	POLIBRAS A/E

LOTE 197: LOTE 197

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Perfurador De Papel Pequeno 2 Furos Para No Mínimo 10 Folhas. Dimensões: 60 X 10 X 55 Mm. Aberturas: 8 Mm. Capacidade De Perfuração: 10 Folhas. Distância Entre Furos: 80Mm. Distância De Margem: 8 Mm. Peso: 0,132 Kg. Base: Chapa De Aço/Plástico. Base Inferior: Em Plástico/Removível Reciclável), Pinos: Aço Trifilado, Temperado E Zincado.	UN	55	R$ 8,20	R$ 451,00	ONDA 10 FLS

LOTE 198: LOTE 198

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pilha Alcalina AAA, Tipo Palito, Cartela Com 4 Unidades, Com Voltagem De 1,5 V, Dimensões Aproximadas 1 Pilha = Comprimento 4,3Cm X Diametro 1 Cm, Não Recarregável, Indicada Para Controles. Tipo Rayovac Ou De Melhor Qualidade. Com Sistema Antivazamento Sem Adição De Substancias Tóxicas.	PCT	200	R$ 3,10	R$ 620,00	ELGIN AAA

LOTE 199: LOTE 199

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pilha Pequena, Alcalina AA, 1,5v Tipo AA Cilíndrica, Cartela Com 4 Unidades, Com Potência Confiável E Prolongada, Tipo Zinco Carbono, Peso 25g, Diâmetro Max. 14 Mm, Altura Max. 49.8mm, Com Sistema Antivazamento Sem Adição De Substancias Tóxicas.	PCT	240	R$ 3,10	R$ 744,00	ELGIN AA

LOTE 213: LOTE 213

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pistola - Aplicador De Cola (Quente) Em Bastão, Corpo Injetado Em Plástico, E Ponta Metálica Com Gatilho, Com Certificado Do Inmetro. Profissional (Grande), Elétrico, Bastão De Cola 1/2, Bivolt (110v/220v), Potência 40 Watts, Medidas: Largura 16cm, Comprimento 15cm, Profundidade 3,5cm, Suporte De Apoio Retrátil, Com Plug De Acordo Com As Normas Do Inmetro	UN	150	R$ 14,30	R$ 2.145,00	MB MULTIUSO

LOTE 219: LOTE 219

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Relógio de Parede Grande Medidas Aprox. 26x26x4cm (Quadrado) ou Diametro 26cm (Redondo), Pilha AA ou AAA. Mecanismo Steep, Base de Plástico Injetado. Visor de Acrilico. Botões de Regulagem na Parte Traseira do Produto.	UN	130	R$ 25,00	R$ 3.250,00	MAXTIME PAREDE

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 24.080,50 (Vinte e quatro mil, e oitenta reais e cinquenta centavos).

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO:

LOTE 9: LOTE 9

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Arquivo Morto de Papelão Kraft.Especificações: - Com puxador; - Modelo: Ofício; Produzido em papelão onda simples; Formato: – Produto montado: Medindo aproximadamente 37 x 25,5 x 14,5 cm (Comprimento x Largura x Altura); – Produto desmontado: 90 x 65 cm (Comprimento x Largura x Altura);	UN	10	R$ 2,22	R$ 22,20	GD OFICIO

LOTE 66: LOTE 66

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Fita Adesiva De Papelaria, Crepe, Medindo 18mm x 50mm x 3 M. Composição: Papel Crepado, Tratado Com Resina, Adesivo De Borracha E Tubete De Papel, Branca.	UN	4	R$ 3,00	R$ 12,00	KORE CREPE

LOTE 95: LOTE 95

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Grampeador Médio De 7x17×4 Pente com Capacidade de 150 Grampos em Aço, Mola Resistente Com Retração Automática, Utiliza Grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13	UN	6	R$ 15,00	R$ 90,00	DOTAD PQ

LOTE 198: LOTE 198

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pilha Alcalina AAA, Tipo Palito, Cartela Com 4 Unidades, Com Voltagem De 1,5 V, Dimensões Aproximadas 1 Pilha = Comprimento 4,3Cm X Diametro 1 Cm, Não Recarregável, Indicada Para Controles. Tipo Rayovac Ou De Melhor Qualidade. Com Sistema Antivazamento Sem Adição De Substancias Tóxicas.	PCT	40	R$ 3,10	R$ 124,00	ELGIN AAA

LOTE 199: LOTE 199

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pilha Pequena, Alcalina AA, 1,5v Tipo AA Cilíndrica, Cartela Com 4 Unidades, Com Potência Confiável E Prolongada, Tipo Zinco Carbono, Peso 25g, Diâmetro Max. 14 Mm, Altura Max. 49.8mm, Com Sistema Antivazamento Sem Adição De Substancias Tóxicas.	PCT	60	R$ 3,10	R$ 186,00	ELGIN AA

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto é de R$ 434,20 (Quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:

LOTE 9: LOTE 9

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Arquivo Morto de Papelão Kraft.Especificações: - Com puxador; - Modelo: Ofício; Produzido em papelão onda simples; Formato: – Produto montado: Medindo aproximadamente 37 x 25,5 x 14,5 cm (Comprimento x Largura x Altura); – Produto desmontado: 90 x 65 cm (Comprimento x Largura x Altura);	UN	5	R$ 2,22	R$ 11,10	GD OFICIO

LOTE 16: LOTE 16

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Bloco De Recados - Em Papel, Dimensões: Medindo aproximadamente 76 X 102 mm, Com 100 Folhas Removíveis, Auto-Adesivo, Cor azul/amarelo ou verde.	UN	4	R$ 3,00	R$ 12,00	FRAMA 76X102

LOTE 27: LOTE 27

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caneta Esferográfica Retrátil, corpo transparente, grip, em borracha macia anatômica, ponta em aço inoxidável de 0,7 mm (ponta fina), cor azul.	UN	10	R$ 4,90	R$ 49,00	PILOT RETRATIL

LOTE 28: LOTE 28

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caneta Esferográfica Retrátil, corpo transparente, grip, em borracha macia anatômica, ponta em aço inoxidável de 0,7 mm (ponta fina), cor preta.	UN	7	R$ 4,90	R$ 34,30	PILOT RETRATIL

LOTE 29: LOTE 29

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caneta Esferográfica Retrátil, corpo transparente, grip, em borracha macia anatômica, ponta em aço inoxidável de 1,0 mm, cor azul.	UN	10	R$ 4,90	R$ 49,00	PILOT RETRATIL

LOTE 30: LOTE 30

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Caneta Esferográfica Retrátil, corpo transparente, grip, em borracha macia anatômica, ponta em aço inoxidável de 1,0 mm, cor preta.	UN	7	R$ 4,90	R$ 34,30	PILOT RETRATIL

LOTE 54: LOTE 54

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Cola para Aplicação em Madeira, Emulsão Aquosa, Leitosa, Momopolimero Tipo Liquido Viscoso. Composição policetato de Vinil, Atóxica, PVA Indicado para Colagens de Alto Desempenho. Cert. do Inmetro.	UN	1	R$ 8,50	R$ 8,50	REND MADEIRA

LOTE 66: LOTE 66

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Fita Adesiva De Papelaria, Crepe, Medindo 18mm x 50mm x 3 M. Composição: Papel Crepado, Tratado Com Resina, Adesivo De Borracha E Tubete De Papel, Branca.	UN	2	R$ 3,00	R$ 6,00	KORE CREPE

LOTE 67: LOTE 67

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Fita Adesiva Dupla Face, Material do Adesivo: Adesivo Acrilico, Cor: Branca, Medindo Aprox. 18mmx30m.	UN	3	R$ 3,25	R$ 9,75	CASA & ARTE DUPLA FACE

LOTE 179: LOTE 179

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pasta - Confeccionada Em Papelão; Plastificado; Gramatura 280gr; Medindo 235x335mm; Lombo De 10mm; Com Prendedor; Grampo Trilho, Nas Cores Azul, Amarelo, Branco, Verde, Vermelho E Preto – Na Embalagem Devem Constar Dados De Identificação Do Fabricante.	UN	12	R$ 1,30	R$ 15,60	ICL G/T

LOTE 184: LOTE 184

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pasta documento plástico transparente c/ aba elástica, Ofício, cristal Incolor, dimensão mínima 33,5x23,5x4,00cm por 55g.	UN	5	R$ 2,20	R$ 11,00	POLIBRAS A/E

LOTE 197: LOTE 197

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Perfurador De Papel Pequeno 2 Furos Para No Mínimo 10 Folhas. Dimensões: 60 X 10 X 55 Mm. Aberturas: 8 Mm. Capacidade De Perfuração: 10 Folhas. Distância Entre Furos: 80Mm. Distância De Margem: 8 Mm. Peso: 0,132 Kg. Base: Chapa De Aço/Plástico. Base Inferior: Em Plástico/Removível Reciclável), Pinos: Aço Trifilado, Temperado E Zincado.	UN	1	R$ 8,20	R$ 8,20	ONDA 10 FLS

LOTE 198: LOTE 198

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pilha Alcalina AAA, Tipo Palito, Cartela Com 4 Unidades, Com Voltagem De 1,5 V, Dimensões Aproximadas 1 Pilha = Comprimento 4,3Cm X Diametro 1 Cm, Não Recarregável, Indicada Para Controles. Tipo Rayovac Ou De Melhor Qualidade. Com Sistema Antivazamento Sem Adição De Substancias Tóxicas.	PCT	8	R$ 3,10	R$ 24,80	ELGIN AAA

LOTE 199: LOTE 199

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pilha Pequena, Alcalina AA, 1,5v Tipo AA Cilíndrica, Cartela Com 4 Unidades, Com Potência Confiável E Prolongada, Tipo Zinco Carbono, Peso 25g, Diâmetro Max. 14 Mm, Altura Max. 49.8mm, Com Sistema Antivazamento Sem Adição De Substancias Tóxicas.	PCT	10	R$ 3,10	R$ 31,00	ELGIN AA

LOTE 219: LOTE 219

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Relógio de Parede Grande Medidas Aprox. 26x26x4cm (Quadrado) ou Diametro 26cm	UN	1	R$ 25,00	R$ 25,00	MAXTIME PAREDE

(Redondo), Pilha AA ou AAA. Mecanismo Steep, Base de Plástico Injetado. Visor de Acrilico. Botões de Regulagem na Parte Traseira do Produto.					

O valor total da Ata de Registro de Preços com a Câmara Municipal de Jaguapitã é de R$ 329,55 (Trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 24.844,25 (Vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016-2024 – ID 4455
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM O OBJETIVO DE FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE.
CONTRATADA: TCM OFFICE LTDA
CNPJ: 19.454.034/0001-84
VIGÊNCIA: 30/09/2024 a 30/09/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:

LOTE 42: LOTE 42

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Clips N° 0/0 (00) Para Papéis Em Arame De Aço Com Acabamento, Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 500 Gramas	CX	60	R$ 9,63	R$ 577,80	BACCHI

LOTE 112: LOTE 112

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Auto-Adesivo, Material Plástico, Tipo CONTACT, Colorido, Gramatura 60g/M2, Largura 450 Mm, Acabamento Superficial Brilhante, Comprimento Folha 2.500 Mm, Transmitância Transparente. Rolo Com 10 Metros. Cor: Vermelho.	UN	37	R$ 30,89	R$ 1.142,93	GATTE

LOTE 113: LOTE 113

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Auto-Adesivo, Material Plástico, Tipo CONTACT, Colorido, Gramatura 60g/M2, Largura 450 Mm, Acabamento Superficial Brilhante, Comprimento Folha 2.500 Mm, Transmitância Transparente. Rolo Com 10 Metros. Cor: Amarelo	UN	42	R$ 30,89	R$ 1.297,38	GATTE

LOTE 114: LOTE 114

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Auto-Adesivo, Material Plástico, Tipo CONTACT, Colorido, Gramatura 60g/M2, Largura 450 Mm, Acabamento Superficial Brilhante, Comprimento Folha 2.500 Mm, Transmitância Transparente. Rolo Com 10 Metros. Cor: Verde.	UN	37	R$ 30,89	R$ 1.142,93	GATTE

LOTE 115: LOTE 115

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Auto-Adesivo, Material Plástico, Tipo CONTACT, Colorido, Gramatura 60g/M2, Largura 450 Mm, Acabamento Superficial Brilhante, Comprimento Folha 2.500 Mm, Transmitância Transparente. Rolo Com 10 Metros. Cor: Azul.	UN	37	R$ 30,89	R$ 1.142,93	GATTE

LOTE 143: LOTE 143

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
PAPEL DE SEDA 50 X 70 CM. PACOTE C/ 100 FOLHAS., na cor azul claro.	UN	10	R$ 30,89	R$ 308,90	RIDET

LOTE 144: LOTE 144

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
PAPEL DE SEDA 50 X 70 CM. PACOTE C/ 100 FOLHAS., na cor azul royal.	UN	10	R$ 31,09	R$ 310,90	RIDET

LOTE 145: LOTE 145

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
PAPEL DE SEDA 50 X 70 CM. PACOTE C/ 100 FOLHAS., na cor branco.	UN	10	R$ 31,15	R$ 311,50	RIDET

LOTE 148: LOTE 148

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
PAPEL DE SEDA 50 X 70 CM. PACOTE C/ 100 FOLHAS., na cor rosa.	UN	10	R$ 30,69	R$ 306,90	RIDET

LOTE 163: LOTE 163

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Papel Fotográfico - Tipo Endura Brilhante, Cor Branca, Largura 210, Comprimento 297, Uso Imprimir Fotografia Papel Para Impressão De Foto A4, 210x297mm, Pacotes com 50 olhas, 180G	UN	110	R$ 13,59	R$ 1.494,90	AQUATRO

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 8.037,07 (Oito mil e trinta e sete reais e sete centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:

LOTE 42: LOTE 42

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Clips N° 0/0 (00) Para Papéis Em Arame De Aço Com Acabamento, Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 500 Gramas	CX	1	R$ 9,63	R$ 9,63	BACCHI

O valor total da Ata de Registro de Preços com a Câmara Municipal de Jaguapitã é de R$ 9,63 (Nove reais e sessenta e três centavos).

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 8.046,70 (Oito mil e quarenta e seis reais e setenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.
GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BA20113E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 093/2024

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Andreá Maria H. Mendes						Matrícula 9411
Cargo Assistente Social			CPF 019.892.779-77			RG 6.880.152-4
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CRAS			Conta Corrente 20694-2			Banco / Nº Agência 0393 Caixa Econômica
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF n° 34561.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba- PR 69 km			Período **31/07/2024**	a	**31/07/2024**	
Hora de Saída 11:00 hr			Hora de Retorno 18:30 hr			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 33,00			Total a Receber (R$) R$ 33,00(Trinta e três reais)			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 34561 de 31/07/2023.Despesas com refeição referente ao deslocamento para participar ,de reunião técnica sobre Elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no auditório da SEB na cidade de Curitiba PR.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **13/09/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **13/09/2024** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
13/09/2024 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B73552EB

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 094/2024

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Joelisa Lenzi						Matrícula 682
Cargo Assistente Social			CPF 836.123.789-53			RG 4.540.654-7
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS			Conta Corrente 01004514-0			Banco / Nº Agência 1611 Santander
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF n° 590411.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-69,8 km			Período **16/07/2024**	a	**17/07/2024**	
Hora de Saída 6:30hr			Hora de Retorno 18:30hr			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 34,00			Total a Receber (R$) R$34,00 (trinta e quatro reais)			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 590411.Despesas com refeição referente ao deslocamento para participar da Reunião Medidas Socioeducativas na cidade Curitiba.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **13/09/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **13/09/2024** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
13/09/2024. ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:901AF862

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 096/2024

DADOS DO SERVIDOR		
Nome Liziane Ramalho Pinto		Matrícula 3356
Cargo Assistente Social	CPF 023.427.169-82	RG 6.830.384-2

Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS			Conta Corrente 000596128656-4		Banco / Nº Agência Caixa Econômica 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF n°572134.					
Destino (Dist. Aprox.) Ituporanga-SC 309,0 Km			Período **08/08/2024**	a	**08/08/2024**
Hora de Saída 6:00hr			Hora de Retorno 23:30hr		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 100,00			Total a Receber (R$) R$100,00 (cem reais)		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 572134.Despesas com gasolina, pois não houve tempo hábil de de solicitar diária, visto que ocorreu a liberação imediata de vaga de internamento no Cerene de Ituporanga /SC, para genitora de uma das adolescentes que hoje se encontra acolhida na Casa de Passagem, e que tal ação faz parte do Plano de Reintegração Familiar.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **13/09/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **13/09/2024** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
13/09/2024. Data **.....** **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6ECA1BEA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 097/2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Liziane Ramalho Pinto					Matrícula 3356
Cargo Assistente Social			CPF 023.427.169-82		RG 6.830.384-2
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS			Conta Corrente 000596128656-4		Banco / Nº Agência Caixa Econômica 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF n°58314.					
Destino (Dist. Aprox.) Ituporanga-SC 309,0 Km			Período **08/08/2024**	a	**08/08/2024**
Hora de Saída 6:00hr			Hora de Retorno 23:30hr		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 150,00			Total a Receber (R$) R$150,00 (cento e cinquenta reais)		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 58314.Despesas com gasolina, pois não houve tempo hábil de de solicitar diária, visto que ocorreu a liberação imediata de vaga de internamento no Cerene de Ituporanga /SC, para genitora de uma das adolescentes que hoje se encontra acolhida na Casa de Passagem, e que tal ação faz parte do Plano de Reintegração Familiar.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **13/09/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **13/09/2024** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
13/09/2024. Data **.....** **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9634059C

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 098/2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Joelisa Lenzi					Matrícula 682
Cargo Assistente Social			CPF 836.123.789-53		RG 4.540.654-7
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS			Conta Corrente 01004514-0		Banco / Nº Agência 1611 Santander
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First): Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua .					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-69,8 km			Período **08/10/2024**	a	**08/10/2024**
Hora de Saída 12:00hr			Hora de Retorno 20:00hr		
Transporte Veículo Oficial	**X**	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 45,00			Total a Receber (R$) R$45,00 (quarenta e cinco reais)		
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First): Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **20/09/204** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **20/09/2024** Data Secretário(a) Municipal					

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
20/09/2024

.....
Data

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C312D34

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 100/2024

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Joelisa Lenzi						Matrícula 682
Cargo Assistente Social			CPF 836.123.789-53			RG 4.540.654-7
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS			Conta Corrente 01004514-0			Banco / Nº Agência 1611 Santander
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-69,8 km			Período **05/11/2024**	a	**05/11/2024**	
Hora de Saída 12:00hr			Hora de Retorno 20:00hr			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 45,00			Total a Receber (R$) R$45,00 (quarenta e cinco reais)			
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **20/09/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **20/09/2024** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
20/09/2024. ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96A2EDC8

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 101/2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Joelisa Lenzi					Matrícula 682
Cargo Assistente Social		CPF 836.123.789-53			RG 4.540.654-7
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS		Conta Corrente 01004514-0			Banco / Nº Agência 1611 Santander
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-69,8 km		Período **19/11/2024**	a		**19/11/2024**
Hora de Saída 12:00hr		Hora de Retorno 20:00hr			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 45,00		Total a Receber (R$) R$45,00 (quarenta e cinco reais)			
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **20/09/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **20/09/2024** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
20/09/2024.					

Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75D0C086

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 102/2024

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Joelisa Lenzi						Matrícula 682
Cargo Assistente Social			CPF 836.123.789-53			RG 4.540.654-7
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS			Conta Corrente 01004514-0			Banco / Nº Agência 1611 Santander
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-69,8 km			Período **03/12/2024**	a	**03/12/2024**	
Hora de Saída 12:00hr			Hora de Retorno 20:00hr			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 45,00			Total a Receber (R$) R$45,00 (quarenta e cinco reais)			
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **20/09/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **20/09/2024** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
20/09/2024. ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A311E95F

GABINETE
REQUISIÇÃO DE INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 103/2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Joelisa Lenzi					Matrícula 682
Cargo Assistente Social			CPF 836.123.789-53		RG 4.540.654-7
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS			Conta Corrente 01004514-0		Banco / Nº Agência 1611 Santander
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-69,8 km			Período **17/12/2024**	a	**17/12/2024**
Hora de Saída 12:00hr			Hora de Retorno 20:00hr		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 45,00			Total a Receber (R$) R$45,00 (quarenta e cinco reais)		
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **20/09/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **20/09/2024** Data Secretário(a) Municipal					

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

20/09/2024.

.....
Data
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B012CB16

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 104/2024

DADOS DO SERVIDOR	
Nome	Matrícula

Sandra dos Santos Alves						82395-01
Cargo Assistente Social			CPF 035.256.953-00			RG 8.449.972-2
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS			Conta Corrente 731178966-5			Banco / Nº Agência 0393 Caixa Econômica Federal
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-69,8 km			Período **08/10/2024**	a	**08/10/2024**	
Hora de Saída 12:00hr			Hora de Retorno 20:00hr			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 45,00			Total a Receber (R$) R$45,00 (quarenta e cinco reais)			
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **20/09/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **20/09/2024** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
20/09/2024. ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3B7D899

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 108/2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome					Matrícula
Sandra dos Santos Alves					82395-01
Cargo			CPF		RG
Assistente Social			035.256.953-00		8.449.972-2
Departamento/Setor			Conta Corrente		Banco / Nº Agência
Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS			731178966-5		0393 Caixa Econômica Federal
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa					
Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.					
Destino (Dist. Aprox.)			Período		
Curitiba-69,8 km			**03/12/2024**	a	**03/12/2024**
Hora de Saída			Hora de Retorno		
12:00hr			20:00hr		
Transporte					
Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$)			Total a Receber (R$)		
R$ 45,00			R$45,00 (quarenta e cinco reais)		
Justificativa					
Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.					
20/09/2024 Data Assinatura Servidor					
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.					
20/09/2024 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
20/09/2024					
. ... Data**.....**					
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4779907

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 109/2024

DADOS DO SERVIDOR		
Nome		Matrícula
Sandra dos Santos Alves		82395-01
Cargo	CPF	RG
Assistente Social	035.256.953-00	8.449.972-2
Departamento/Setor	Conta Corrente	Banco / Nº Agência
Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS	731178966-5	0393 Caixa Econômica Federal
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.		

Destino (Dist. Aprox.)		Período			
Curitiba-69,8 km		**17/12/2024**	a	**17/12/2024**	
Hora de Saída		Hora de Retorno			
12:00hr		20:00hr			
Transporte					
Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$)			Total a Receber (R$)		
R$ 45,00			R$45,00 (quarenta e cinco reais)		
Justificativa					
Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.					
20/09/2024 Data Assinatura Servidor					
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.					
20/09/2024 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
20/09/2024.					
Data					
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C25D117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2024
1 - SETOR SOLICITANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de outubro de 2024 às 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – https://licitar.digital/
Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)
3 – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA AÇÕES DE CONCIENTIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL.
4 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	**Código do produto/serviço**	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
1	**24882**	**CAMISETA GOLA POLO MALHA POLIESTER TAM. P**	**10,00**	**UN**	**36,63**	**366,30**
TOTAL						**366,30**
Lote: 2 - Lote 002						
Item	**Código do produto/serviço**	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
1	**24883**	**CAMISETA GOLA POLO MALHA POLIESTER TAM. M**	**20,00**	**UN**	**38,46**	**769,20**
TOTAL						**769,20**
Lote: 3 - Lote 003						
Item	**Código do produto/serviço**	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
1	**24884**	**CAMISETA GOLA POLO MALHA POLIESTER TAM. G**	**20,00**	**UN**	**40,49**	**809,80**
TOTAL						**809,80**
Lote: 4 - Lote 004						
Item	**Código do produto/serviço**	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
1	**24885**	**CAMISETA GOLA POLO MALHA POLIESTER TAM. XG**	**20,00**	**UN**	**42,30**	**846,00**
TOTAL						**846,00**
Lote: 5 - Lote 005						
Item	**Código do produto/serviço**	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
1	**24886**	**CAMISETA GOLA POLO MALHA POLIESTER TAM. XXG**	**20,00**	**UN**	**50,35**	**1.007,00**
TOTAL						**1.007,00**
Lote: 6 - Lote 006						
Item	**Código do produto/serviço**	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
1	**24887**	**CAMISETA INFANTIL MALHA POLIESTER N°06**	**100,00**	**UN**	**18,10**	**1.810,00**
TOTAL						**1.810,00**
Lote: 7 - Lote 007						
Item	**Código do produto/serviço**	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**

1	24888	CAMISETA INFANTIL MALHA POLIESTER N°08	100,00	UN	18,30	1.830,00
TOTAL						1.830,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24889	CAMISETA INFANTIL MALHA POLIESTER N°10	100,00	UN	18,03	1.803,00
TOTAL						1.803,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24890	CAMISETA INFANTIL MALHA POLIESTER N°12	100,00	UN	18,49	1.849,00
TOTAL						1.849,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24891	CAMISETA INFANTIL MALHA POLIESTER N°14	100,00	UN	18,76	1.876,00
TOTAL						1.876,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24892	CAMISETA INFANTIL MALHA POLIESTER N°16	100,00	UN	19,67	1.967,00
TOTAL						1.967,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24893	CAMISETA BABY LOOK MALHA POLIESTER TAM. PP	10,00	UN	30,65	306,50
TOTAL						306,50
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24894	CAMISETA BABY LOOK MALHA POLIESTER TAM. P	10,00	UN	31,41	314,10
TOTAL						314,10
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24895	CAMISETA BABY LOOK MALHA POLIESTER TAM. M	20,00	UN	34,05	681,00
TOTAL						681,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24896	CAMISETA BABY LOOK MALHA POLIESTER TAM. G	20,00	UN	37,74	754,80
TOTAL						754,80
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24897	CAMISETA GOLA REDONDA MALHA POLIESTER TAM. P	10,00	UN	31,77	317,70
TOTAL						317,70
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24898	CAMISETA GOLA REDONDA MALHA POLIESTER TAM. M	20,00	UN	33,49	669,80
TOTAL						669,80
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24899	CAMISETA GOLA REDONDA MALHA POLIESTER TAM. G	20,00	UN	37,16	743,20
TOTAL						743,20
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24900	CAMISETA GOLA REDONDA MALHA POLIESTER TAM. XG	20,00	UN	45,30	906,00
TOTAL						906,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24901	CAMISETA GOLA REDONDA MALHA POLIESTER TAM. XXG	20,00	UN	47,92	958,40
TOTAL						958,40
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24902	CAMISETA GOLA V MALHA POLIESTER TAM. PP	20,00	UN	39,97	799,40
TOTAL						799,40
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24903	CAMISETA GOLA V MALHA POLIESTER TAM. P	20,00	UN	38,94	778,80
TOTAL						778,80
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

	produto/serviço					
1	24907	CAMISETA GOLA V MALHA POLIESTER TAM. M	20,00	UN	41,33	826,60
TOTAL						826,60
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24904	CAMISETA GOLA V MALHA POLIESTER TAM. G	20,00	UN	43,67	873,40
TOTAL						873,40
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24905	CAMISETA GOLA V MALHA POLIESTER TAM. XG	20,00	UN	50,96	1.019,20
TOTAL						1.019,20
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24906	CAMISETA GOLA V MALHA POLIESTER TAM. XXG	20,00	UN	52,02	1.040,40
TOTAL						1.040,40

OBS: TODAS AS CAMISETAS PERSONALIZADAS COM ARTE FRENTE E COSTAS

VALOR ESTIMADO R$ 25.922,60 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos).

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2024.

6- JUSTIFICATIVA

Justifica-se para atendimento dos programas que compõem os Serviços de Saúde, Centros de Assistência Social, Jogos Escolares, dentre outras que visam valorizar as experiências curriculares de crianças, estudantes da rede municipal de ensino.

As camisetas serão utilizada nas campanhas ou ações relacionadas, facilitando assim a identificação das equipes por parte da população e de publicitar campanhas de Proteção Social, Saúde, a crianças, adolescentes, adultos e idosos.

7 - PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos até o máximo 10 (dez) dias, após recebimento da ordem de serviço.

Prazo para confecção das camisetas: em até 10 (dez) dias.

8- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.

O pagamento só será realizado após a entrega dos produtos

9. HABILITAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União** e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

g) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Multa de 10% (dez por cento) no caso de execução do objeto fora dos critérios descritos no termo de referência no que se refere ao conteúdo programático/carga horária.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de R$ 25.922,60 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos).

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização e gestão do contrato será pelo gestor de contratos e a fiscalização pelo fiscal de cada secretaria conforme portaria nº 20/2024.
14 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO
A validade do Contrato até 31/12/2024 contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.
15 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Responsável a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
Arcar com todos os ônus necessários a completa execução do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativas, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado.

Laranjal-PR, 30 de setembro de 2024.

DAIANE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:BFDE5EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº119/2021-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº 119/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº213/2021-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº119/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Telefone: (11) 3366-3258, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhor Paulo Roberto de Carvalho, brasileiro, divorciado, securitário, domiciliado profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B – 6º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 43857189 SSP/SP, e do CPF/MF nº.342.265.568-95 e, Senhora Elaine Martinelli de Oliveira, brasileira, casada, securitária, domiciliada profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B – 6º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21449801-8 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 168.154.958-17, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº119/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº119/2021-PML, objetivando a Contratação de empresa para cobertura de seguros de veiculos da frota do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº119/2021-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº119/2021-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 24/09/2024.
CLÁUSULA QUARTA:
Pela prorrogação do Contrato de nº119/2021-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$1.212,25(um mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos), referente aos próximos 12 (doze) meses, conforme tabela a baixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SEGURO VEÍCULO - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS. CHEVROLET/CLASSIC LS ANO/MODELO 2015/2016 CHASSIS: BAQSU1920GR113534 PLACA AZY-9637.	UN	1	224,18	224,34
2	SEGURO VEÍCULO - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS. VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE ANO/MODELO 2016/2017 CHASSIS: 9BWAB45U0HT067568 PLACA BAZ-7114.	UN	1	243,53	243,53
3	SEGURO VEÍCULO - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS. CITROEN MODELO AIRCROSS 1.6 START MANUAL 16V ANO/MODELO 2018/2019 CHASSIS: 935SUNFN1KB520769 PLACA BDD-8B59.	UN	1	258,48	258,48
4	SEGURO VEÍCULO - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS,	UN	1	243,03	243,03

	RETROVISORES E FARÓIS. FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 ANO/MODELO 2019/2019 CHASSIS: 9BD19713HK3375525 PLACA BDE-0J84.				
5	SEGURO VEÍCULO - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS. FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 ANO/MODELO 2019/2019 CHASSIS: 9BD19713HK3375753 PLACA BDE-0J83.	UN	1	243,03	243,03

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$3.466,90 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), para R$ 4.679,31 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos)pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços contratados, sendo:
R$1.100,00(um mil e cem reais), referente a Contratação Inicial no período de 24/09/2021 à 24/09/2022;
R$1.154,65(um mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente ao termo aditivo nº01 visando a prorrogação do Contrato pelo perído de 25/09/2022 à 24/09/2023;
R$1.212,25(um mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos), referente ao termo aditivo nº02 visando a prorrogação do Contrato pelo perído de 25/09/2023 à 24/09/2024.
R$1.212,41(um mil, duzentos e doze reais e quarenta e um centavos centavos), referente ao termo aditivo nº03 visando a prorrogação do Contrato pelo perído de 25/09/2024 à 24/09/2025.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 24 de setembro de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA

PAULO ROBERTO DE CARVALHO
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B3710BF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ARP Nº296/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº296/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº207/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº125/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ID FARMA LTDA

Aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **ID FARMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Guarani, nº 3649, Jardim La Salle, Telefone: (45) 99861-3711 , CEP:85.902-030, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.796.127/0001-60, neste ato por seu representante legal, Senhor Igor Expedito Tomas, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 132.620.459-93, RG nº 14.728.417-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Acapulco, nº 530, Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº129/2006 e Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº296/2023-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
4	ACICLOVIR CREME 50MG/G POMADA BR0268375	PRATI	TUBO	300	R$2,30	R$0,69	R$2,99	R$207,00
92	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML BR0284106	PRATI	FR	0	R$9,50	R$4,43	R$13,93	R$00,00
Valor Total do Reajuste .....R$207,00								

Com referido acréscimo total no valor de R$207,00(duzentos e sete reais), o valor da Ata de Registro de Preços nº296/2023-PML, passará de R$45.519,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais), para R$45.726,00(quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº296/2023-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.
Loanda-Pr. 16 de setembro de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Empresa Detentora
IGOR EXPEDITO TOMAS
ID Farma LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:26C91931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 NOTEBOOK, 01 PROJETOR E 01 TELA DE PROJEÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO ESTADO DO PARANÁ.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 NOTEBOOK, 01 PROJETOR E 01 TELA DE PROJEÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA.

Item	Descrição	Quantidade
01	NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 6MB CACHE MEMÓRI A RAM DE 8 GB DDR4, SSD 256 GB, PLACA DE VÍDEO UHD INTEL PARA PROCESSADORES INTEL CORE DA 10ª GERAÇÃO COM MEMÓRIA COMPARTILHADA, TELA 15.6 LED FHD IPS, TECLADO NUMERICO INDEPENDENTE TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 ATALHO COM FUNÇÃO MULTIMÍDIA (PLAY/PAUSE, PARAR, VOLTAR, AVANÇAR, AUMENTAR VOLUME E DIMINUIR VOLUME), TOUCHPAD: MULTI-GESTUAL COM DOIS BOTÕES CERTIFICAÇÃO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD, WIRELESS (WI-FI) COMPATÍVEL COM IEE 802.11A/B/G/N/AC WIRELESS LAN SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ COM TECNOLOGIA 2X2 MU-MIMO BLUETOOTH® 5.0 LAN/REDE COM FIO: GIGABIT ETHERNET, WAKE ON LAN READY, BATERI A DE 4 CÉLULAS (LI-ÍON) 48WH AUTONOMIA DA BATERI A DE ATÉ 8 HORAS10 (DEPENDE DAS CONDIÇÕES DE USO), ENTRADA PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO/PORTA RJ-45 /PORTA HDMI®1.4B / 2X PORTAS USB 3.2 GEN 1 (5GBPS) /PORTA USB TYPE-C ® 3.1 (5 GBPS) / ENTRADA PADRÃO COMBO PARA ALTO FALANTE E MICROFONE /PORTA USB 2.0 /TRAVA KENSINGTON, TOUCHPAD MULTI-GESTUAL COM DOIS BOTÕES, CERTIFICAÇÃO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD, DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO,LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA: LEITOR DE CARTÃO MICRO SD(SD/SDHC/SDXC), WINDOWS 11 HOME 64-BITS OU WINDOWS 10 64-BITS, MICROFONE DIGITAL: ALTO- FALANTE INTEGRADO,VOLTAGEM: BIVOL .	01
02	PROJETOR DE NO MÍNIMO 4000 LUMENS DLP, SUPORTE DE RESOLUÇÃO WUXGA_RB (1200P), RELAÇÃO DE CONTRASTE 20000:1 POTENCIA DA LUZ 240W, DISTÂNCI A DE PROJEÇÃO 1.96-2.15 PROPORÇÃO DE ZOOM 1.1:1 LENTE F = 2,56 A 2,68 F = 22 A 24,1 MM AJUSTE DE KEYSTONE 1D, VERTICAL +/- 30 GRAUS DESVIO DA PROJEÇÃO** 110%±2.5% LIMPAR O TAMANHO DA IMAGEM (DIAGONAL) 60" 180" TAMANHO DA IMAGEM 30"~300" FREQUÊNCI A HORIZONTAL 15K~102KHZ FREQUÊNCIA VERTICAL 23~120KHZ, CONEXÕES: 1 PC (DSUB), 1 SAÍDA PAR A MONITOR MONITOR(D-SUB 15 PINOS), 1 ENTRADA S-VIDEO (MINI DIN 4 PINOS), 1 VÍDEO COMPOSTO (RCA), 2 HDMI 2 (1.4A ONE SHARE WITH MHL), USB TIPO A 1 (FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 5 V, 1,5 A), RECEPTOR INFRAVERMELHO DUPLO (FRENTE/ TOPO), COMPATIBILIDADE HDTV 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P, FONTE DE ENERGIA AC100 TO 240 V, 50 TO 60 HZ, RUÍDO ACÚSTICO (TÍP./ECO.) 34/29 DBA (MODO NORMAL/ECO), ACESSÓRIOS: BOLSA PARA TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, CABO VGA. MODELO REFERENCI A: PROJETOR CORPORATIVO BENQ MX611	01
03	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA RETRÁTIL (3.05X2.29M) 110VA TELA POSSUI DEVE POSSUIR ESTOJO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA QUE PROTEGE A ESTRUTURA CONTRA ARRANHÕES E SUA SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO COM MATERIAL MATTE WHITE PROPORCIONA MELHOR NITIDEZ E BRILHO DA IMAGEM, ÁREA DE PROJEÇÃO: 305 X 229 CM, DIMENSÕES DO ESTOJO METÁLICO: 08 X 09 X 326 CM TECNOLOGIA DO CONTROLE REMOTO: RÁDIO FREQUÊNCIA (315 MHZ).	01
VALOR TOTAL		

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição do notebook, projetor e tela de projeção é fundamental para aprimorar a apresentação de informações e a comunicação nas reuniões. Esses equipamentos permitirão a exibição de dados de forma clara e dinâmica, facilitando a compreensão e a participação dos membros. Além disso, contribuirão para a modernização dos processos de trabalho, promovendo uma maior eficiência e transparência nas atividades da Câmara.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)

Os interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação no site oficial da Câmara Municipal de Lobato e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Lobato, no setor administrativo, das 8:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs às 17:00hrs ou no e-mail camaralobato@uol.com.br pelo prazo de três dias uteis a partir da data da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2024-L juntamente com as suas certidões: a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Certidão Municipal. Certidão Estadual, Certidão Federal, Certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **AS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS NO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 710, NA CIDADE DE LOBATO PARANÁ.**
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Lobato 30 de setembro de 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:A7D34103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2024 - BOTIJÃO MVE PARA SÊMEN

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 12/2024**
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	
Processo Adm.:	**98/2024**
Data do Processo:	**27/09/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	98/2024
b) Nr. Licitação:	12/2024 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	30/09/2024
e) Objeto da Licitação:	*AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE BOTIJÃO MVE PARA NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN DE BOVINOS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*

Participante: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Botijão MVE de nitrogênio líquido para armazenamento de sêmen bovino - Botijão MVE de nitrogênio líquido para armazenamento de sêmen bovino, contendo no mínimo 6 canecas/ inox. Capacidade de carga de nitrogênio líquido de no mínimo 20 litros. Taxa de evaporação estático não superior a 0,180 litros dia. Diâmetro interno da boca entre 50mm e 60mm. Altura total de no mínimo 600mm. Capacidade mínima para armazenamento de 1200 doses de palheta fina. Com carga total de nitrogênio. Com régua de medida e aplicador. Garantia de 1 anos para defeitos de funcionamento e 5 anos contra defeitos de fabricação	1,000	UND	5.050,00	5.050,00
Total do Participante:					**5.050,00**
Total Geral:					**5.050,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR	14.001.20.608.0004.2050.4.4.90.52.00	R$ 5.050,00

Mandirituba, 30 de Setembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A077995B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 146/2024 - EDER RAIMUNDO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 146/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 146/2024**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO		**MATR.**	**1012202**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** SDU9J52
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
13/09/2024	13/09/2024	DIONISIO CERQUEIRA	SC	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES:			
NEI DA SILVA LIMA			

Manfrinópolis – PR, 23 de setembro 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:EC6A8064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 398/24

Exercício: 2024
Decreto nº 398/2024 de 27/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2159/2023 de 15/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 166.300,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
182 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	166.300,00
Total Suplementação:			**166.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
167 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166.300,00
Total Redução:			**166.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:54065CE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2024. EMPRESA: Lugomaq Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 07.546.317/0001-77, inscrição estadual nº 90348130-75, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual a aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de roçadeiras, sopradores, lavadoras e afins, especificado nos itens do Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	Anel Centralizador – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	13,00	26,00	Electrolux
1	2	Anel O Ring – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	11,00	22,00	Electrolux
1	3	Cabeçote Da Bomba – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	119,00	238,00	Electrolux
1	4	Caixa Do Interruptor Inferior – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	19,00	38,00	Electrolux

1	5	Caixa Do Interruptor Superior – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	19,00	38,00	Electrolux
1	6	Capacitor – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	89,00	178,00	Electrolux
1	7	Carcaça Direita – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	169,00	338,00	Electrolux
1	8	Carcaça Do Painel – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	33,00	66,00	Electrolux
1	9	Conjunto Da Roda – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	100,00	200,00	Electrolux
1	10	Corpo Da Bomba – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	100,00	200,00	Electrolux
1	11	Duto Do Manômetro – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	35,00	70,00	Electrolux
1	12	Enrolador De Mangueira – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	240,00	480,00	Electrolux
1	13	Entrada De Água – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	12,00	24,00	Electrolux
1	14	Excêntrico Mod Novo – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	UND	32,00	64,00	Electrolux
1	15	Filtro De Entrada De Água – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	16,00	32,00	Electrolux
1	16	Interruptor – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	UND	31,00	62,00	Electrolux
1	17	Kit Auto Stop – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	60,00	120,00	Electrolux
1	18	Kit By Pass – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	38,00	76,00	Electrolux
1	19	Kit Entrada De Detergente – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	70,00	140,00	Electrolux
1	20	Kit Pistão – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	116,00	232,00	Electrolux
1	21	Lança – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	62,00	124,00	Electrolux
1	22	Lança Bico Rotojato P/O Modelo – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	UND	78,00	156,00	Electrolux
1	23	Mangueira Para Saída Ap – Enrolador – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	55,00	110,00	Electrolux
1	24	Manômetro – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	122,00	244,00	Electrolux
1	25	Motor Elétrico – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	1.250,00	2.500,00	Electrolux
1	26	Parte Frontal Inferior Do Manipulo – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	35,00	70,00	Electrolux
1	27	Parte Superior Do Manipulo – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	33,00	66,00	Electrolux
1	28	Parte Traseira Inferior Do Manipulo – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	36,00	72,00	Electrolux
1	29	Pistola – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	138,00	276,00	Electrolux
1	30	Pistola Completa – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	164,00	328,00	Electrolux
1	31	Placa Para Suporte De Lanças – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	9,00	18,00	Electrolux
1	32	Rolamento Axial – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	55,00	110,00	Electrolux
1	33	Saída De Alta Pressão – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	18,00	36,00	Electrolux
1	34	Tampa Da Direita Do Motor – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	35,00	70,00	Electrolux
1	35	Tampa De Entrada E Saída De Água – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	60,00	120,00	Electrolux
1	36	Tampa De Válvula Com Furo – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	9,00	18,00	Electrolux
1	37	Tampa De Válvula – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	UND	9,00	18,00	Electrolux
1	38	Tampa Do Tanque De Detergente – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	12,00	24,00	Electrolux
1	39	Tampa Esquerda Do Motor – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	44,00	88,00	Electrolux
1	40	Tampa Superior Da Lavadora – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	55,00	110,00	Electrolux
1	41	Tanque De Detergente – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	44,00	88,00	Electrolux
1	42	Ventoinha – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	48,00	96,00	Electrolux
1	43	Anel Centralizador – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	17,00	34,00	Lavor
1	44	Cabeçote Da Bomba – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	100,00	200,00	Lavor
1	45	Capacitor – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	76,00	152,00	Lavor
1	46	Conjunto Da Roda – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	104,00	208,00	Lavor
1	47	Corpo Da Bomba – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	120,00	240,00	Lavor
1	48	Filtro De Entrada De Água – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	17,00	34,00	Lavor
1	49	Interruptor – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	32,00	64,00	Lavor
1	50	Kit Auto Stop – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	50,00	100,00	Lavor
1	51	Kit By Pass – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	30,00	60,00	Lavor
1	52	Kit Pistão – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	96,00	192,00	Lavor
1	53	Lança – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	65,00	130,00	Lavor
1	54	Lança Bico Rotojato P/O Modelo – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	80,00	160,00	Lavor
1	55	Pistola Completa – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	170,00	340,00	Lavor
1	56	Rolamento Axial – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600	2	UND	59,00	118,00	Lavor

		W					
1	57	Saída De Alta Pressão – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	18,00	36,00	Lavor
1	58	Tanque De Detergente – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	37,00	74,00	Lavor
1	59	Ventoinha – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	39,00	78,00	Lavor
1	60	Anel Centralizador – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	6	UND	14,00	84,00	Stihl
1	61	Cabeçote Da Bomba – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	6	UND	104,00	624,00	Stihl
1	62	Capacitor – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	6	UND	79,00	474,00	Stihl
1	63	Conjunto Da Roda – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	86,00	172,00	Stihl
1	64	Corpo Da Bomba – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	100,00	200,00	Stihl
1	65	Entrada De Água – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	9,00	18,00	Stihl
1	66	Filtro De Entrada De Água – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	14,00	28,00	Stihl
1	67	Interruptor – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	26,00	52,00	Stihl
1	68	Kit Auto Stop – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	52,00	104,00	Stihl
1	69	Kit By Pass – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	32,00	64,00	Stihl
1	70	Kit Pistão – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	98,00	196,00	Stihl
1	71	Lança – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	66,00	132,00	Stihl
1	72	Lança Bico Rotojato P/O Modelo – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	83,00	166,00	Stihl
1	73	Manômetro – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	131,00	262,00	Stihl
1	74	Motor Elétrico – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	1.339,00	2.678,00	Stihl
1	75	Pistola Completa – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	176,00	352,00	Stihl
1	76	Rolamento Axial – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	60,00	120,00	Stihl
1	77	Saída De Alta Pressão – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	19,00	38,00	Stihl
1	78	Tanque De Detergente – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	38,00	76,00	Stihl
1	79	Ventoinha – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	41,00	82,00	Stihl
1	80	Anel Centralizador – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	13,00	26,00	Eletroplas
1	81	Cabeçote Da Bomba – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	99,00	198,00	Eletroplas
1	82	Capacitor – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	76,00	152,00	Eletroplas
1	83	Conjunto Da Roda – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	82,00	164,00	Eletroplas
1	84	Corpo Da Bomba – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	96,00	192,00	Eletroplas
1	85	Filtro De Entrada De Água – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	13,00	26,00	Eletroplas
1	86	Interruptor – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	25,00	50,00	Eletroplas
1	87	Kit Auto Stop – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	49,00	98,00	Eletroplas
1	88	Kit By Pass – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	31,00	62,00	Eletroplas
1	89	Kit Pistão – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	94,00	188,00	Eletroplas
1	90	Lança – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	63,00	126,00	Eletroplas
1	91	Lança Bico Rotojato P/O Modelo – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	79,00	158,00	Eletroplas
1	92	Manômetro – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	125,00	250,00	Eletroplas
1	93	Motor Elétrico – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	1.279,00	2.558,00	Eletroplas
1	94	Pistola Completa – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	167,00	334,00	Eletroplas
1	95	Rolamento Axial – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	80,00	160,00	Eletroplas
1	96	Ventoinha – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	39,00	78,00	Eletroplas
1	97	Anel Centralizador – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	14,00	28,00	Stihl
1	98	Cabeçote Da Bomba – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	107,00	214,00	Stihl
1	99	Capacitor – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	81,00	162,00	Stihl
1	100	Conjunto Da Roda – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	88,00	176,00	Stihl
1	101	Corpo Da Bomba – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	100,00	200,00	Stihl
1	102	Filtro De Entrada De Água – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	14,00	28,00	Stihl
1	103	Interruptor – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	27,00	54,00	Stihl
1	104	Kit Auto Stop – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	53,00	106,00	Stihl
1	105	Kit By Pass – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	33,00	66,00	Stihl
1	106	Kit Pistão – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	101,00	202,00	Stihl
1	107	Lança – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	68,00	136,00	Stihl
1	108	Lança Bico Rotojato P/O Modelo – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	85,00	170,00	Stihl
1	109	Manômetro – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	134,00	268,00	Stihl
1	110	Motor Elétrico – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	1.360,00	2.720,00	Stihl
1	111	Pistola Completa – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	179,00	358,00	Stihl
1	112	Rolamento Axial – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	61,00	122,00	Stihl
1	113	Saída De Alta Pressão – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	19,00	38,00	Stihl
1	114	Tanque De Detergente – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	38,00	76,00	Stihl
1	115	Ventoinha – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	41,00	82,00	Stihl
1	116	Afogador (61/268/72/81/88) – Motosserra Husqvarna 61	2	UND	15,00	30,00	Husqvarna
1	117	Agulha Carb.(61/68/72/88) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	34,00	68,00	Husqvarna
1	118	Agulha Carb.61/136/235r/240rbd – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	28,00	56,00	Husqvarna
1	119	Agulha Reg.“H”(Ms.61) Walbro – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	26,00	52,00	Husqvarna
1	120	Agulha Reg.“H”(Ms.61/268k) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	93,00	186,00	Husqvarna
1	121	Agulha Reg.“L”(61/268/72/81/8) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	67,00	134,00	Husqvarna
1	122	Agulha Reg.“L”(Ms.61) Walbro – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	50,00	100,00	Husqvarna
1	123	Alavanca Freio (Ms.61/268/72) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	95,00	190,00	Husqvarna
1	124	Alca (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	117,00	234,00	Husqvarna
1	125	Amortecedor Grande 61 268 72 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,00	32,00	Husqvarna

1	126	Amortecedor Pq 61 136 268 72 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	11,00	22,00	Husqvarna
1	127	Anel (Ms.61/268/72/81/8/390/5) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	18,00	36,00	Husqvarna
1	128	Anel Segmento (Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	46,00	92,00	Husqvarna
1	129	Anel Segmento (Ms.61/365) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	46,00	92,00	Husqvarna
1	130	Anel Trava (Ms.61/268) – Motosserra Husqvarna 61	2	UND	0,90	1,80	Husqvarna
1	131	Anel Trava (Ms.61/390/394/395) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	18,00	36,00	Husqvarna
1	132	Anel Trava (Ms/Sopr.356btx) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	10,00	20,00	Husqvarna
1	133	Arrastador (Ms.61/281/8) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	25,00	50,00	Husqvarna
1	134	Arruela (61/268/72/81/8/390/5) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	14,00	28,00	Husqvarna
1	135	Arruela (Ms.61/268) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	35,00	70,00	Husqvarna
1	136	Arruela (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	3,50	7,00	Husqvarna
1	137	Arruela (Ms.61/268/272/132r) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	7,50	15,00	Husqvarna
1	138	Arruela (Ms.61/268/72/81/88) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	3,50	7,00	Husqvarna
1	139	Arruela (Ms.61/268k) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	11,00	22,00	Husqvarna
1	140	Arruela (Ms.61/68/88/72) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	9,50	19,00	Husqvarna
1	151	Bucha (Ms.61/268 Antigas) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	20,00	40,00	Husqvarna
1	152	Bucha (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,00	32,00	Husqvarna
1	153	Bucha (Ms.61/268/272/281/288) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	14,00	28,00	Husqvarna
1	154	Bucha (Ms.61/268/K/254/394) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	15,00	30,00	Husqvarna
1	155	Bucha (Ms.61/281/8/272/268/K) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	14,00	28,00	Husqvarna
1	156	Bucha (Ms.61/288 Antigas) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	28,00	56,00	Husqvarna
1	157	Bucha 45 61 268 72 281 8 394 5 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	14,50	29,00	Husqvarna
1	158	Bujão Carb 61 268 272 281 8 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,00	32,00	Husqvarna
1	159	Bujão Carb.(Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,00	32,00	Husqvarna
1	160	C C T 3 8 X7 Ms 61 268 272 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	137,00	274,00	Husqvarna
1	161	Carburador (Ms.61/272/268) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	398,00	796,00	Husqvarna
1	162	Carcaça Cpl.(Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	642,00	1.284,00	Husqvarna
1	163	Chapa Escap.(Ms.61/268) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	30,00	60,00	Husqvarna
1	164	Chapa Guia (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	9,00	18,00	Husqvarna
1	165	Chapa Prot.(Ms.61/68/88) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	11,00	22,00	Husqvarna
1	166	Chaveta (Ms.61/268/81/88/394) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	8,00	16,00	Husqvarna
1	167	Cilindro Cpl.(Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	498,00	996,00	Husqvarna
1	168	Cinta.Freio 61 268 72 281 8 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	50,00	100,00	Husqvarna
1	169	Cinta.Freio Ms 61 268 281 88 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	40,00	80,00	Husqvarna
1	170	Clip (Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	7,00	14,00	Husqvarna
1	171	Condutor Ar (Ms.61/268) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	22,00	44,00	Husqvarna
1	172	Corda Arr (268/72/81/8/372/61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	15,00	30,00	Husqvarna
1	173	Coroa 3/8"X7 (Ms.Todas) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	43,00	86,00	Husqvarna
1	174	Coroa 3/8"X8 (61/272/371/2/90) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	43,50	87,00	Husqvarna
1	175	Diafragma 61/268/72/81/8/390/5 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	27,50	55,00	Husqvarna
1	176	Diafragma Ms 61 Walbro – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	107,00	214,00	Husqvarna
1	177	Eixo Acelerador (Ms.61) Walbro – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	80,00	160,00	Husqvarna
1	178	Eixo Acelerador 61 268 272 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	149,00	298,00	Husqvarna
1	179	Eixo Afog.(61/268/272/281/288) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	154,00	308,00	Husqvarna
1	180	Eixo Afogador (Ms.61) Walbro – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	48,00	96,00	Husqvarna
1	181	Eixo B. Óleo (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	JOGO	17,00	34,00	Husqvarna
1	182	Eixo Carb.61/268/72/81/8/390/5 – Motosserra Husqvarna 61	2	JOGO	20,00	40,00	Husqvarna
1	183	Eletrônico (Ms.162se/61) – Motosserra Husqvarna 61	2	JOGO	851,00	1.702,00	Husqvarna
1	184	Elo.3/8" S-49 058"1,5 Mm – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	65,00	130,00	Husqvarna
1	185	Embolo B.Oleo (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	36,50	73,00	Husqvarna
1	186	Embreagem Cpl Ms 61 268 272 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	247,00	494,00	Husqvarna
1	187	Escapamento (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	104,00	208,00	Husqvarna
1	188	Esfera Carb 61 272 268 K 390 5 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	23,00	46,00	Husqvarna
1	189	Esfera Carb.(61/272/288/390/5) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	21,00	42,00	Husqvarna
1	190	Esfera Carb.(Ms.61/390/4/5) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	18,50	37,00	Husqvarna
1	191	Esticador Corr 61 268 72 281 8 – Motosserra Husqvarna 61	2	Kit	61,50	123,00	Husqvarna
1	192	Filtro Carb 61 268 272 390 5 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,50	33,00	Husqvarna
1	193	Filtro Feltro (Ms.61/81/8) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	62,00	124,00	Husqvarna
1	194	Filtro Respiro (Ms.61/268/359) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	15,00	30,00	Husqvarna
1	195	Fio Eletr. (Ms.61/268) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	33,50	67,00	Husqvarna
1	196	Flange Intermediaria (Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	41,00	82,00	Husqvarna
1	197	Garra (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	65,00	130,00	Husqvarna
1	198	Gatilho Acel. (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	10,00	20,00	Husqvarna
1	199	Gicle Carb.(Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	91,00	182,00	Husqvarna
1	200	Gicle Carb.(Ms.61/365/371/2) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,00	32,00	Husqvarna
1	201	Guia (Ms.61/68/88/95) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,00	32,00	Husqvarna
1	202	Guia Filtro Ar (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	21,00	42,00	Husqvarna
1	203	Haste Acelerador (Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,50	33,00	Husqvarna
1	204	Injetor Carb. Walbr(Ms.61/371) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,00	32,00	Husqvarna
1	205	Interruptor (Ms.Todas) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	25,50	51,00	Husqvarna
1	206	Jogo Juntas Carb Ms61 281 288 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	63,00	126,00	Husqvarna
1	207	Jogo Juntas Carb Tillotson – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	100,00	200,00	Husqvarna
1	208	Jogo Juntas Carc.(Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	65,00	130,00	Husqvarna
1	209	Junta (Ms.61/268) 10 Un – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,00	32,00	Husqvarna
1	210	Junta (Ms.61/268/81/88) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	9,00	18,00	Husqvarna
1	211	Junta Carb Ms 61 390 394 395 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	14,00	28,00	Husqvarna
1	212	Junta Carb 61 272 81 8 390 5 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	19,00	38,00	Husqvarna
1	213	Junta Carb.(61/272/288/390/5) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	8,00	16,00	Husqvarna
1	214	Junta Cilindro (Ms.61/268) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	5,50	11,00	Husqvarna
1	215	Junta Cilindro (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	22,50	45,00	Husqvarna
1	216	Junta Cilindro Ms 61 268	2	PÇ	22,50	45,00	Husqvarna
1	217	Junta Escape (Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	15,50	31,00	Husqvarna
1	218	Junta Filtro Ar (Ms.61/281/88) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	12,00	24,00	Husqvarna
1	219	Junta Flange (61/268/72/81/88) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	12,00	24,00	Husqvarna
1	220	Junta Flange (Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	2,00	4,00	Husqvarna
1	221	Mancal Freio (Ms.Todas) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	33,00	66,00	Husqvarna
1	222	Mangueira – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	14,50	29,00	Husqvarna

1	223	Mangueira O.(Ms.Todas) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	25,00	50,00	Husqvarna
1	224	Membrana 61 268 72 81 8 390 5 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	38,00	76,00	Husqvarna
1	225	Membrana 61 390 4 5 Walbro – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	34,00	68,00	Husqvarna
1	226	Modulo Ignição 51 5 61 268 272 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	394,00	788,00	Husqvarna
1	227	Mola (61/268/288/372/390/570) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	13,00	26,00	Husqvarna
1	228	Mola (Ms.51/55/61/254/257/268) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	25,00	50,00	Husqvarna
1	229	Mola (Ms.61/281/288) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	4,50	9,00	Husqvarna
1	230	Mola (Ms.61/68/288/72) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	15,00	30,00	Husqvarna
1	231	Mola Acel.(Ms.61/268/81/88) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	2,10	4,20	Husqvarna
1	232	Mola Arr.(61/268/72/88) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	29,00	58,00	Husqvarna
1	233	Mola B.Oleo (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	3,20	6,40	Husqvarna
1	234	Mola Carb 136 55 225 32 5 40 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	10,00	20,00	Husqvarna
1	235	Mola Carb Ms 61 Walbro – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	10,00	20,00	Husqvarna
1	236	Mola Carb 61 268 72 81 8 390 5 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	26,00	52,00	Husqvarna
1	237	Mola Carb.(61/272/281/8/390/5) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	21,00	42,00	Husqvarna
1	238	Mola Carb.(Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	21,00	42,00	Husqvarna
1	239	Mola Carb.(Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	34,00	68,00	Husqvarna
1	240	Mola Carb.(Ms.61/268/72/281/8) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	21,00	42,00	Husqvarna
1	241	Mola Carb.(Ms.61/390/394/395) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	19,00	38,00	Husqvarna
1	242	Mola Embr.(61/68/72/372) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	4,50	9,00	Husqvarna
1	243	Mola Embr.(Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	24,00	48,00	Husqvarna
1	244	Mola Freio (51/55/61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	5,00	10,00	Husqvarna
1	245	Mola Freio 61/268/72/345/59/94 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	19,00	38,00	Husqvarna
1	246	Mola Trava (61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	6,00	12,00	Husqvarna
1	247	Niple Carb.(61/272/68/K/390/5) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	18,50	37,00	Husqvarna
1	248	Niple Carb.(Ms.61/390/395) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	22,50	45,00	Husqvarna
1	249	O Ring (Ms.61/268) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	2,00	4,00	Husqvarna
1	250	O'ring (Ms.61/268/340) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	13,00	26,00	Husqvarna

1	251	Parafuso (55/61/254/7/268/72) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	0,46	0,92	Husqvarna
1	252	Parafuso (55/61/372/390/395) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	8,00	16,00	Husqvarna
1	253	Parafuso (Ms.45/61/281/288) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	14,00	28,00	Husqvarna
1	254	Parafuso (Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	9,00	18,00	Husqvarna
1	255	Parafuso (Ms.61/268) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	1,50	3,00	Husqvarna
1	256	Parafuso (Ms.61/268/57) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	0,68	1,36	Husqvarna
1	257	Parafuso (Ms.61/281/8/390/395) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,50	33,00	Husqvarna
1	258	Parafuso (Ms.61/281/88) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	2,50	5,00	Husqvarna
1	259	Parafuso (Ms.61/390/5) Walbro – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	13,50	27,00	Husqvarna
1	260	Parafuso (Ms.61/68/288) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	0,79	1,58	Husqvarna
1	261	Parafuso (Ms.61/68/57) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	9,00	18,00	Husqvarna
1	262	Parafuso (Ms.61ant) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	46,00	92,00	Husqvarna
1	263	Parafuso Reg 61 268 272 390 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	43,00	86,00	Husqvarna
1	264	Pinhão 3/8"X7 (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	202,00	404,00	Husqvarna
1	265	Pino Freio Ms Todas – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	19,00	38,00	Husqvarna
1	266	Pistão (Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	230,00	460,00	Husqvarna
1	267	Plug Carb. (Ms.61/394) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	18,00	36,00	Husqvarna
1	268	Polia Arranque (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	62,00	124,00	Husqvarna
1	269	Prato Mola (61/268/272/281/8) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	28,50	57,00	Husqvarna
1	270	Proteção (Ms.61/268) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	29,00	58,00	Husqvarna
1	271	Rebite.3/8"S49 – S42 058"1,5 Mm – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	65,00	130,00	Husqvarna
1	272	Respiro Óleo (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	20,00	40,00	Husqvarna
1	273	Retentor (61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,00	32,00	Husqvarna
1	274	Rolamento (Ms/Roc) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	163,00	326,00	Husqvarna
1	275	Rolamento Ag(Ms.359/61/356btx) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	23,00	46,00	Husqvarna
1	276	Rolamento Ag. (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	68,00	136,00	Husqvarna
1	277	Sem Fim (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	34,00	68,00	Husqvarna
1	278	Suporte (61/254/7/68/72/81/8) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	18,00	36,00	Husqvarna
1	279	Suporte Filtro Ar (Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	49,00	98,00	Husqvarna
1	280	Tampa Arr.Cpl.(Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	294,00	588,00	Husqvarna
1	281	Tampa Arr.Som.(Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	175,00	350,00	Husqvarna
1	282	Tampa Carb.(61/268/272/281/8) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	111,00	222,00	Husqvarna
1	283	Tampa Carb.(61/272/88/390/5) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	24,00	48,00	Husqvarna
1	284	Tampa Carb.(Ms.61/390/394/395) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	68,00	136,00	Husqvarna
1	285	Tampa Carb.(Ms.61/394) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	145,00	290,00	Husqvarna
1	286	Tampa Cobertura (Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	122,00	244,00	Husqvarna
1	287	Tampa Freio Cpl(Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	578,00	1.156,00	Husqvarna
1	288	Tampa Freio Ms.61 272 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	118,00	236,00	Husqvarna
1	289	Tampa Óleo Cpl Ms 61 268 272 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	44,00	88,00	Husqvarna
1	290	Tanque Gas.(Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	44,00	88,00	Husqvarna
1	291	Tampa Tanque (61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	50,50	101,00	Husqvarna
1	292	Tampão (Ms.61/268) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	48,00	96,00	Husqvarna
1	293	Tampão (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,50	33,00	Husqvarna
1	294	Trava Acel.(Ms.61/268/72) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	7,00	14,00	Husqvarna
1	295	Virabrequim Cpl Ms 61 268 272 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	637,00	1.274,00	Husqvarna
1	296	Volante Cpl.(Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	375,00	750,00	Husqvarna
1	297	Amortecedor Do Filtro De Ar P/ Motoss. Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	17,00	34,00	Vulcan
1	298	Anel Do Pistão P/ Motosserra Vsl550 45x1,2mm – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	19,00	38,00	Vulcan
1	299	Bomba De Óleo P/ Motosserra Vsl450/550/Vs500/560 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	41,00	82,00	Vulcan
1	300	Botão Do Fecho Do Filtro P/ Vsl450/550/500/560/620 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	20,50	41,00	Vulcan
1	301	Cabo Arqueado P/ Motosserra Vsl450/550/Vs500/560 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	61,50	123,00	Vulcan
1	302	Carburador P/ Motosserra Vulcan Vs 45/50/500/560 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	266,50	533,00	Vulcan
1	303	Cilindro P/ Motosserra Vsl550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	202,00	404,00	Vulcan
1	304	Cinta Do Freio P/ Motosserra Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	20,00	40,00	Vulcan

1	305	Cobertura Do Cilindro P/ Motosserra Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	40,00	80,00	Vulcan
1	306	Condutor De Ar P/ Motosserra Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	24,50	49,00	Vulcan
1	307	Conexão De Admissão P/ Vs500/560/Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	20,00	40,00	Vulcan
1	308	Cordão De Partida Rolo C/ 110 Mt 3,8 Mm – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	219,00	438,00	Vulcan
1	309	Coroa Da Corrente 3/8-7 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	20,00	40,00	Vulcan
1	310	Cotovelo Do Tubo De Vácuo P/ Motosserra Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	17,00	34,00	Vulcan
1	311	Embreagem Cpl P/ Motosserra Vsl450/550/Vs500/560 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	44,00	88,00	Vulcan
1	312	Gaiola Do Pistão P/ Vsl450/550/500/560 11x15x12mm – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	23,00	46,00	Vulcan
1	313	Gaiola Do Tambor P/Vs500/560/450/550 12x15x4,5mm – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	23,00	46,00	Vulcan
1	314	Modulo De Ignição P/ Motoss. Vs500/560/Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	141,00	282,00	Vulcan
1	315	Mola De Tração Do Freio P/ Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	27,00	54,00	Vulcan
1	316	Mola Do Amortecedor P/ Vsl450/550/Vs500/560 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	18,00	36,00	Vulcan
1	317	Pistão 45mm Cpl P/ Motosserra Vsl550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	115,00	230,00	Vulcan
1	318	Proteção De Mão P/ Motosserra Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	35,00	70,00	Vulcan
1	319	Rolamento 6202 Nsk Uc3 P/ Hq61/268/038/036/08/025 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	28,00	56,00	Vulcan
1	320	Silencioso P/ Motosserra Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	46,00	92,00	Vulcan
1	321	Tambor Da Embreagem P/ Vsl450/550/Vs500/560 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	44,00	88,00	Vulcan
1	322	Tampa De Partida Cpl P/ Motosserra Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	92,00	184,00	Vulcan
1	323	Tampa Do Filtro De Ar P/ Motosserra Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	35,50	71,00	Vulcan
1	324	Tampa Do Sabre Cpl P/ Motosserra Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	102,50	205,00	Vulcan
1	325	Tampa Do Sabre P/ Motosserra Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	43,50	87,00	Vulcan
1	326	Virabrequim P/ Motosserra Vs550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	106,50	213,00	Vulcan
1	327	Volante P/ Motosserra Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	80,00	160,00	Vulcan
1	328	Abraçadeira Punho/Ace 226rj – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	17,50	35,00	Husqvarna
1	329	Acelerador Cpl (236r/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	163,00	326,00	Husqvarna
1	330	Acoplamento Cpl. (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	310,00	620,00	Husqvarna
1	331	Agulha Carb.(226/236r/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	65,00	130,00	Husqvarna
1	332	Amortecedor (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	29,00	58,00	Husqvarna
1	333	Anel (Roc.226r/236r/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	30,50	61,00	Husqvarna
1	334	Anel Segmento Roc 226r – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	24,00	48,00	Husqvarna
1	335	Anel Vedac 226r 143rii 362m18 – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	30,00	60,00	Husqvarna
1	336	Arruela (Roc.226r/236r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	18,00	36,00	Husqvarna
1	337	Arruela Trans Roc Todas – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	20,00	40,00	Husqvarna
1	338	Balancim (Roc.226/236r/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	19,00	38,00	Husqvarna
1	339	Base Carburad 226 36r 362m18 – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	172,00	344,00	Husqvarna
1	340	Bolsa De Ferramentas – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	64,00	128,00	Husqvarna
1	341	Bomba Manual Carbu Roc Atom – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	39,00	78,00	Husqvarna
1	342	Abraçadeira (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	43,00	86,00	Husqvarna
1	343	Cabo Acel Somente 226rj – Roçadeira Husqvarna 226	2	M	45,00	90,00	Husqvarna
1	344	Cabo Modulo Ignição (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	20,00	40,00	Husqvarna
1	345	Cachimbo Vela (226/236/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	29,00	58,00	Husqvarna
1	346	Caixa Trans Roc 226r 133r 1 – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	467,00	934,00	Husqvarna
1	347	Capa De Proteção Ao Fio – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	20,00	40,00	Husqvarna
1	348	Capa Polia (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	41,00	82,00	Husqvarna
1	349	Carburador Roc 226r – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	354,00	708,00	Husqvarna
1	350	Carcaça Acel Esq 226 323 6r – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	96,00	192,00	Husqvarna
1	351	Carcaça Cpl (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	236,00	472,00	Husqvarna
1	352	Carcaça Dir Acel 226 36 323 – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	97,00	194,00	Husqvarna
1	353	Chapa Escap.(Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	32,00	64,00	Husqvarna
1	354	Chicote Cpl 226 36 143rii – Roçadeira Husqvarna 226	2	JOGO	121,00	242,00	Husqvarna
1	355	Cilindro (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	JOGO	315,00	630,00	Husqvarna
1	356	Colar Sist Arranque 226r – Roçadeira Husqvarna 226	2	JOGO	19,00	38,00	Husqvarna
1	357	Conex Cabo Vela(226/36/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	JOGO	20,00	40,00	Husqvarna
1	358	Conj.Sup. Guidão (Roç.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	118,00	236,00	Husqvarna
1	359	Conjunto De Partida 226hd60s – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	260,00	520,00	Husqvarna
1	360	Corda Arranque (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	6,20	12,40	Husqvarna
1	361	Corpo Interm.(Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	549,00	1.098,00	Husqvarna
1	362	Corpo Válvula (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	412,00	824,00	Husqvarna
1	363	Diafragma (Roc.226r/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	52,00	104,00	Husqvarna
1	364	Diafragma Do Carburador 143rii – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	50,00	100,00	Husqvarna
1	365	Eixo Cardã (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	135,00	270,00	Husqvarna
1	366	Embreagem Cpl Roc 226r – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	67,00	134,00	Husqvarna
1	367	Escapamento (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	157,00	314,00	Husqvarna
1	368	Fecho Alca (Roc.Todas) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	26,00	52,00	Husqvarna
1	369	Filtro Ar Roc 226r – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	30,00	60,00	Husqvarna
1	370	Filtro Gas.(Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	30,00	60,00	Husqvarna
1	371	Fio C/Terminais (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	46,00	92,00	Husqvarna
1	372	Fio De Ligação 226rj – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	66,00	132,00	Husqvarna
1	373	Flange Interm. Cpl (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	37,00	74,00	Husqvarna
1	374	Flange Trans.(Roc.Todas) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	65,00	130,00	Husqvarna
1	375	Gancho Cinto (226/236r/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	45,00	90,00	Husqvarna
1	376	Guidão (Roç.226r/128r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	152,00	304,00	Husqvarna
1	377	Guidão Dir (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	104,00	208,00	Husqvarna
1	378	Guidão Esq.(Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	104,00	208,00	Husqvarna
1	379	Isolador Carburador 226hd60 – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	29,00	58,00	Husqvarna
1	380	Junta (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	28,00	56,00	Husqvarna
1	381	Junta Carb 226r 143rii 362m18 – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	27,00	54,00	Husqvarna

1	382	Kit 226r Derriçadeira De Cafe – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	483,00	966,00	Husqvarna
1	383	Kit Pistão 226 Rj – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	207,00	414,00	Husqvarna
1	384	Lamina Circular Grass 255-8 1" – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	187,00	374,00	Husqvarna
1	385	Limitador Altura – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	24,00	48,00	Husqvarna
1	386	Mangueira Gas. (Roc.226r/236r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	35,00	70,00	Husqvarna
1	387	Manipulo (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	43,00	86,00	Husqvarna
1	388	Manopla (Roc/Sopr) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	56,00	112,00	Husqvarna
1	389	Membrana 226r 143rii 362m18 – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	50,00	100,00	Husqvarna
1	390	Modulo Ignição (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	496,00	992,00	Husqvarna
1	391	Mola Arr. (226r/236r/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	33,00	66,00	Husqvarna
1	392	Mola Carb. (Roc.226r/236r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	19,00	38,00	Husqvarna
1	393	Mola Trava (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	25,00	50,00	Husqvarna
1	394	Óleo Filtro Ar (226/36/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	268,00	536,00	Husqvarna
1	395	O'ring (Roc.226r/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	32,00	64,00	Husqvarna
1	396	O'ring (Roc.226r/236r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	17,00	34,00	Husqvarna
1	397	Parafuso (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	39,00	78,00	Husqvarna
1	398	Parafuso (Roc.226r/236r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	40,00	80,00	Husqvarna
1	399	Parafuso (Roc.226r/36r/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	20,00	40,00	Husqvarna
1	400	Pinhão Acionador Trans 226hs99 – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	101,00	202,00	Husqvarna
1	401	Pino (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	35,00	70,00	Husqvarna
1	402	Pino (Roc.226r/236r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	16,00	32,00	Husqvarna
1	403	Pistão Roc 226r – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	139,00	278,00	Husqvarna
1	404	Placa Acel 226 Rj (A) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	20,00	40,00	Husqvarna
1	405	Polia Arr.(Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	25,00	50,00	Husqvarna
1	406	Polia Do Cnj Partida 226hd60s – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	109,00	218,00	Husqvarna
1	407	Proteção Da Lamina Circular – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	381,00	762,00	Husqvarna
1	408	Proteção Trans Roc Todas – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	31,00	62,00	Husqvarna
1	409	Proteção Trimmer 323 7 133r – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	241,00	482,00	Husqvarna
1	410	Proteção Universal (Roc.) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	173,00	346,00	Husqvarna
1	411	Protetor Inf. Tanque(Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	31,00	62,00	Husqvarna
1	412	Protetor Lamina (Roc.Todas) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	35,00	70,00	Husqvarna
1	413	Protetor Tubo (236r/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	38,00	76,00	Husqvarna
1	414	Protetor Tubo (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	39,00	78,00	Husqvarna
1	415	Punho Esq Acel 226 Rj – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	48,00	96,00	Husqvarna
1	416	Punho/Acel Cpl 226 Rj – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	361,00	722,00	Husqvarna
1	417	Retentor (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	21,00	42,00	Husqvarna
1	418	Retentor Roc 226r	2	PÇ	38,00	76,00	Husqvarna
1	419	Rolamento (Roc.226/323/5/133r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	144,00	288,00	Husqvarna
1	420	Rolamento (Roc.226/323/7/133) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	109,00	218,00	Husqvarna
1	421	Rolamento (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	110,00	220,00	Husqvarna
1	422	Sapata Embr Roc 226r – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	67,00	134,00	Husqvarna
1	423	Sup Filtro Ar Cpl (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	95,00	190,00	Husqvarna
1	424	Sup. Da Alça Cpl (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PCL	28,00	56,00	Husqvarna
1	425	Suporte Cabo Cpl (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	78,00	156,00	Husqvarna
1	426	Suporte Cabo Inf. (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	27,00	54,00	Husqvarna
1	427	Suporte Cabo Sup. (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	19,00	38,00	Husqvarna
1	428	Suporte Cpl Filtro Ar 226hd60s – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	181,00	362,00	Husqvarna
1	429	Suporte Inf. (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	27,00	54,00	Husqvarna
1	430	Suporte Roc Todas – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	57,00	114,00	Husqvarna
1	431	Suporte Sup. (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	27,00	54,00	Husqvarna
1	432	Suporte Vedação (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	98,00	196,00	Husqvarna
1	433	Tambor Embr Roc 226r – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	152,00	304,00	Husqvarna
1	434	Tampa Arr.Cpl.(Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	214,00	428,00	Husqvarna
1	435	Tampa Carb Roc 226r 236r – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	20,00	40,00	Husqvarna
1	436	Tampa Cobert. (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	213,00	426,00	Husqvarna
1	437	Tampa Filtro (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	18,00	36,00	Husqvarna
1	438	Tampa Gas Roc 226r – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	55,00	110,00	Husqvarna
1	439	Tampa Punho/Acel 226rj – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	31,00	62,00	Husqvarna
1	440	Tanque Gas.(Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	71,00	142,00	Husqvarna
1	441	Tubo (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	358,00	716,00	Husqvarna
1	442	Vedação Tampa (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	24,00	48,00	Husqvarna
1	443	Vela Husq.(Ms./Roc.)10 Un – Bpmr7a – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	32,00	64,00	Husqvarna
1	444	Virabrequim (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	366,00	732,00	Husqvarna
1	445	Volante (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	184,00	368,00	Husqvarna
1	446	Abraçadeira Respiro Tu26 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	5,00	10,00	Nakashi
1	447	Agulha Admissão Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431- M	2	PÇ	49,00	98,00	Nakashi
1	448	Anel O Gicle Carb.Tu26 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	32,00	64,00	Nakashi
1	449	Anel Retenção Externo 15mm – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	1,00	2,00	Nakashi
1	450	Anel Retenção Interno 35 Mm – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	10,50	21,00	Nakashi
1	451	Anel Retenção Interno D48 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	5,50	11,00	Nakashi
1	452	Anel Segm. Tb43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	17,00	34,00	Nakashi
1	453	Anel Vedac.Carcaça Fil.Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	24,00	48,00	Nakashi
1	454	Arrastador Partida Tb – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	44,00	88,00	Nakashi
1	455	Arruela 1/2 Lua Aperto Pont. Hd – Roçadeira Nakashi L-431- M	2	PÇ	5,00	10,00	Nakashi
1	456	Arruela 1/2 Lua Aperto Pont. Hd – Roçadeira Nakashi L-431- M	2	PÇ	5,00	10,00	Nakashi
1	457	Arruela 1/2 Lua Aperto Pont. Hd	2	PÇ	5,00	10,00	Nakashi
1	458	Arruela Espac.Cobert.Cil.Tu26 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	17,00	34,00	Nakashi
1	459	Arruela Int.Sapata Emb.Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431- M	2	PÇ	20,00	40,00	Nakashi
1	460	Arruela Lisa 6x22x3 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	2,50	5,00	Nakashi
1	461	Arruela Permo Carb.Tl33/43/52 – Roçadeira Nakashi L-431- M	2	PÇ	8,00	16,00	Nakashi
1	462	Arruela Sonf.Paraf.Embr.Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431- M	2	PÇ	7,50	15,00	Nakashi
1	463	Balancim Agulha Adm. Tu – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	32,00	64,00	Nakashi
1	464	Base Membr.Bba/Reg. Carb. Tu26/Tl33 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	84,00	168,00	Nakashi
1	465	Bolsa Ferramenta – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	8,00	16,00	Nakashi
1	466	Bucha Espaçador Hdm D20x15x14 – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	28,50	57,00	Nakashi
1	467	Bulbo Primer Tu26/33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	11,00	22,00	Nakashi

1	468	Cabeçote Aspir. Comb. Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	24,00	48,00	Nakashi
1	469	Cabo Acelerador 845x997 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	20,00	40,00	Nakashi
1	470	Cabo Curto Circuito C/Capa Mit.(11) – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	43,00	86,00	Nakashi
1	471	Cachimbo Vela Tb – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	21,50	43,00	Nakashi
1	472	Calco Protetor D28 Kawasaki – Roçadeira Nakashi L-431-M	1	PÇ	43,00	43,00	Nakashi
1	473	Carburador Fixo – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	439,00	878,00	Nakashi
1	474	Carcaça Embreagem Komatsu Zenoah L4 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	189,00	378,00	Nakashi
1	475	Carcaça Filtro Ar Tu43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	79,00	158,00	Nakashi
1	476	Carcaça Punho Dir/Esq.C/Parafuso – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	32,00	64,00	Nakashi
1	477	Carcaça Transm.Hdm – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	180,00	360,00	Nakashi
1	478	Carcaça Transmissão D28 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	126,00	252,00	Nakashi
1	479	Carcaça Transmissão Hdo.D28 – Roçadeira Nakashi L-431- M	2	PÇ	155,00	310,00	Nakashi
1	480	Carcaça Transmissão Hdo.D28 – Roçadeira Nakashi L-431- M	2	PÇ	155,00	310,00	Nakashi
1	481	Carcaça Ventilador Tb43/50	2	PÇ	128,00	256,00	Nakashi
1	482	Carcaça Virabr. Cpl Tb43/50 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	323,00	646,00	Nakashi
1	483	Carretel Arranque Tb – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	32,00	64,00	Nakashi
1	484	Chave Allen M4 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,50	7,00	Nakashi
1	485	Chave Allen M5 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	6,50	13,00	Nakashi
1	486	Chave Combinada 17 X 19 Ph – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	18,00	36,00	Nakashi
1	487	Chave Fixa 10x13 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	20,00	40,00	Nakashi
1	488	Chaveta 3x13 1/2 Lua Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	17,00	34,00	Nakashi
1	489	Chicote Interruptor Tu43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	69,00	138,00	Nakashi
1	490	Cilindro Cpl.Tl43/Tb43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	482,00	964,00	Nakashi
1	491	Cinto Sustentação Duplo – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	375,00	750,00	Nakashi
1	492	Cobertura Capa Primer.Tu26/33/43 – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	43,00	86,00	Nakashi
1	493	Cobertura Motor Tb43/50 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	99,00	198,00	Nakashi
1	494	Cordão Arranque 2 5 Mm – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	56,50	113,00	Nakashi
1	495	Coroa D28 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	115,00	230,00	Nakashi
1	496	Coroa E Pinhão Trans. Hdm D28 – Roçadeira Nakashi L-431- M	2	PÇ	209,00	418,00	Nakashi
1	497	Diafragma Tb – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	34,00	68,00	Nakashi
1	498	Eixo Cardã 8mmx9x10 L36e/L43e – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	135,00	270,00	Nakashi
1	499	Eixo Faca Transmissão 43cc – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	126,00	252,00	Nakashi
1	500	Eixo Faca Transmissão D28 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	92,00	184,00	Nakashi
1	501	Eixo Faca Transmissão Longo – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	76,50	153,00	Nakashi
1	502	Elemento Filtro Ar – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	26,00	52,00	Nakashi
1	503	Embreagem Cpl. Sinterizado Tu33/43 – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	85,00	170,00	Nakashi
1	504	Espaçador Aperto Tubo D26/8 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	14,50	29,00	Nakashi
1	505	Espaçador Eixo Hdo – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	47,50	95,00	Nakashi
1	506	Espaçador Flange D28 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	32,50	65,00	Nakashi
1	507	Espaçador Ny – Tubo D25 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	1,80	3,60	Nakashi
1	508	Espaçador Sup.Cinto Tubo D28 – Roçadeira Nakashi L-431- M	2	PÇ	8,60	17,20	Nakashi
1	509	Etiqueta Advertência Haste – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	9,30	18,60	Nakashi
1	510	Etiqueta Carc.Arran Kw31t Kawashima – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	21,50	43,00	Nakashi
1	511	Etiqueta Haste Nakashi – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	9,00	18,00	Nakashi
1	512	Etiqueta Motor Kw31t Kawashima – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	21,00	42,00	Nakashi
1	513	Fixador C/Vedação Tampa Tq.Comb.Tu2 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	45,00	90,00	Nakashi
1	514	Flange Ext.11e Nakashi D28 Hdo – Roçadeira Nakashi L-431- M	2	PÇ	33,00	66,00	Nakashi
1	515	Flange Ext.6e Kw/Premium D28 – Roçadeira Nakashi L-431- M	2	PÇ	62,00	124,00	Nakashi
1	516	Flange Ext.6e Nakashi D28 Hdm – Roçadeira Nakashi L-431- M	2	PÇ	62,00	124,00	Nakashi
1	517	Flange Externa – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	84,00	168,00	Nakashi
1	518	Flange Int.11e Nakashi D28 Hdo H23 – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	104,00	208,00	Nakashi
1	519	Flange Int.6e Kw43l/Premium D28 – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	85,00	170,00	Nakashi
1	520	Flange Int.6e Nakashi Hdm – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	57,00	114,00	Nakashi
1	521	Flange Intermediaria (Brida) Tu43 – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	78,00	156,00	Nakashi
1	522	Gaiola Agulha P/Pis.10x13x15 7 Tl43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	91,00	182,00	Nakashi
1	523	Gatilho Acelerador – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	45,00	90,00	Nakashi
1	524	Gicle Alta Tb43/50 Nr 50 Longa – Roçadeira Nakashi L-431- M	2	PÇ	30,00	60,00	Nakashi
1	525	Guidão Inteiro C/Punho Nova 6063 – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	152,00	304,00	Nakashi
1	526	Junta Base Silencioso Tb43/50 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	37,00	74,00	Nakashi
1	527	Junta Brida Tb43/50 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	22,00	44,00	Nakashi
1	528	Junta Carburador Tb43/50 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	22,00	44,00	Nakashi
1	529	Junta Cilindro Tl43/Tb43/50 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	29,00	58,00	Nakashi
1	530	Junta Diafragma Carb. Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	32,00	64,00	Nakashi
1	531	Junta Membrana Bba.Carb.Tu26/Tl33/4 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	36,00	72,00	Nakashi
1	532	Junta Silencioso Tb43/50 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	37,00	74,00	Nakashi
1	533	Junta Tubo Silencioso Tl43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	28,00	56,00	Nakashi
1	534	Limitador Fio Nylon – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	6,00	12,00	Nakashi
1	535	Mangueira Comb. 3x5x20 Tu26 – Roçadeira Nakashi L-431- M	2	PÇ	18,00	36,00	Nakashi
1	536	Mangueira Respiro Tu – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	10,00	20,00	Nakashi
1	537	Mangueira Retorno Comb.Tl33 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	11,00	22,00	Nakashi
1	538	Manipulo Arranque Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431- M	2	PÇ	33,00	66,00	Nakashi
1	539	Membrana Bba.Carb.Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	21,00	42,00	Nakashi
1	540	Modulo Ignição Tb43/50 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	533,00	1.066,00	Nakashi
1	541	Mola Balancim Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	36,00	72,00	Nakashi
1	542	Mola Embreagem Tu33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	36,00	72,00	Nakashi
1	543	Mola Gatilho Acel. – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	2,50	5,00	Nakashi
1	544	Mola Partida Fácil Tb – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	13,00	26,00	Nakashi
1	545	Mola Trinq.Part.Tb – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	29,00	58,00	Nakashi
1	546	Óculos Seg. Policarbonato P/ Rocadeira – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	11,00	22,00	Nakashi
1	547	Parafuso – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
1	548	Parafuso Allen 5x20 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	0,80	1,60	Nakashi
1	549	Parafuso Allen 5x30 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	0,90	1,80	Nakashi
1	550	Parafuso Allen 6x20 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	1,00	2,00	Nakashi
1	551	Parafuso Allen 6x30 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	2,50	5,00	Nakashi
1	552	Parafuso Allen M5x10 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	6,90	13,80	Nakashi

1	553	Parafuso Allen M5x20 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
1	554	Parafuso Allen M6x20 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	19,00	38,00	Nakashi
1	555	Parafuso Borboleta Supr.Cabo Manejo – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	8,00	16,00	Nakashi
1	556	Parafuso M6x30 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	24,00	48,00	Nakashi
1	557	Parafuso Oco Passad.Cabo Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	24,00	48,00	Nakashi
1	558	Parafuso Ph 5x12 Partida Tl33/43	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
1	559	Parafuso Ph 5x12 Tampa Filtro Ar – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
1	560	Parafuso Ph 5x16 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
1	561	Parafuso Ph 5x20 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
1	562	Parafuso Ph 5x20 Partida Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
1	563	Parafuso Ph 5x30 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	1,80	3,60	Nakashi
1	564	Parafuso Ph 5x30 Tl43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
1	565	Parafuso Ph M5x16 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
1	566	Parafuso Ph M5x20 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	2,50	5,00	Nakashi
1	567	Parafuso Ph M5x25 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,50	7,00	Nakashi
1	568	Parafuso Ph M5x50 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,50	7,00	Nakashi
1	569	Parafuso Phillips – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	7,50	15,00	Nakashi
1	570	Parafuso Pino Balanc.Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	7,50	15,00	Nakashi
1	571	Parafuso Polia Arranq.Tb – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	7,50	15,00	Nakashi
1	572	Parafuso Pris.6x50 Escape Tl43 – Roçadeira Nakashi L-431- M	2	PÇ	33,00	66,00	Nakashi
1	573	Parafuso Sapata Embreagem Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	55,00	110,00	Nakashi
1	574	Parafuso Sext.5x20 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
1	575	Parafuso Sext.5x25 C/Arruela – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
1	576	Parafuso Sext.M5x10x0 5 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	2,50	5,00	Nakashi
1	577	Parafuso Soberba 4x12 Faca C/Ny – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	0,15	0,30	Nakashi
1	578	Parafuso Soberba 4x20 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	1,00	2,00	Nakashi
1	579	Parafuso Suporte Acel.Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	5,00	10,00	Nakashi
1	580	Parafuso Tampa Membrana Reg. Tu26/T – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	5,00	10,00	Nakashi
1	581	Passador 3xmang. Comb. Tu33/43 – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	14,00	28,00	Nakashi

1	582	Pedestal Motor Tb 33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	78,00	156,00	Nakashi
1	583	Pedestal Motor Tb 33/43	2	PÇ	78,00	156,00	Nakashi
1	584	Permo Cabo Acel.Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431- M	2	PÇ	17,00	34,00	Nakashi
1	585	Pinhão D28 9x8 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	126,00	252,00	Nakashi
1	586	Pinhão/Coroa Transmissão Cj Hdo – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	148,00	296,00	Nakashi
1	587	Pino Balancim Agulha Adm. Tu26/Tl33 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	12,00	24,00	Nakashi
1	588	Pino Guia Carcaça Ventil.Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431- M	2	PÇ	8,00	16,00	Nakashi
1	589	Pino Pistão 10mm. Tl43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	18,00	36,00	Nakashi
1	590	Pistão Somt.Tb43 D40 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	85,00	170,00	Nakashi
1	591	Placa Espaçador Tampa Part. Tl33 – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	30,00	60,00	Nakashi
1	592	Plugue Tampa Reg Tambor Tb – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	9,00	18,00	Nakashi
1	593	Polia Arrastador C/Trinq. Tu – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	39,00	78,00	Nakashi
1	594	Porca Af. M10 X 1 25 Esquerda – Roçadeira Nakashi L-431- M	2	PÇ	23,00	46,00	Nakashi
1	595	Porca Faca M10 Esq. – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	21,50	43,00	Nakashi
1	596	Porca Faca M10x1.25 Esq. – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	22,00	44,00	Nakashi
1	597	Porca Flangeada M6 Escape Tu43 – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
1	598	Porca Flangeada M-8 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
1	599	Porca M5 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	0,05	0,10	Nakashi
1	600	Porca Passador C.Acel.Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
1	601	Porca Quadrada M6 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	2,30	4,60	Nakashi
1	602	Porta Gancho P/Cinto Novo S/Espac. – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	57,00	114,00	Nakashi
1	603	Presilha Capa Cabo Acel.D19 Manejo – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	6,00	12,00	Nakashi
1	604	Presilha Chicote Acel.D28 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	6,00	12,00	Nakashi
1	605	Proteção Int. C536209-001011 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	21,00	42,00	Nakashi
1	606	Proteção Int. C536209-001015 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	20,00	40,00	Nakashi
1	607	Proteção Ponteira D28 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	23,00	46,00	Nakashi
1	608	Proteção Porca D10 H=6 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	17,00	34,00	Nakashi
1	609	Proteção Porca Pont.Hdo – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	27,00	54,00	Nakashi
1	610	Proteção Porca Ponteira Costal – Roçadeira Nakashi L-431- M	2	PÇ	19,00	38,00	Nakashi
1	611	Protetor D28 Bordo Kawasaki – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	62,00	124,00	Nakashi
1	612	Punho Acel.Cpl.C/Cabo Nakashi – Roçadeira Nakashi L-431- M	2	PÇ	124,00	248,00	Nakashi
1	613	Respiro Tanque Comb. Tu – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	19,00	38,00	Nakashi
1	614	Retentor Óleo 15x30x7 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	25,00	50,00	Nakashi
1	615	Retentor Óleo 22x35x7 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	18,00	36,00	Nakashi
1	616	Rolamento 6001 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	58,00	116,00	Nakashi
1	617	Rolamento 6001-Z – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	36,00	72,00	Nakashi
1	618	Rolamento 6202-Zz – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	25,00	50,00	Nakashi
1	619	Rolamento Esf.6001 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	45,00	90,00	Nakashi
1	620	Rolamento Esf.6201-2rs Estic. – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	99,00	198,00	Nakashi
1	621	Rolamento Esf.6202 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	38,00	76,00	Nakashi
1	622	Sapata Embreagem (Sinterizado) Tb – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	45,00	90,00	Nakashi
1	623	Silencioso Cpl C/Tubo Pont.Tb43/50 – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	190,00	380,00	Nakashi
1	624	Suporte C/Amortecedor Tubo D28 Nova – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	74,00	148,00	Nakashi
1	625	Suporte Guidão Cpl.Mod Nov – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	124,00	248,00	Nakashi
1	626	Suporte Inferior 25/26/28 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	15,00	30,00	Nakashi
1	627	Suporte Superior L34/43e L33/43/52m – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	13,00	26,00	Nakashi
1	628	Suporte Tambor Acelerador Tu26/Tl33 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	108,00	216,00	Nakashi
1	629	Suporte Tanque Comb.Tb33/43/50 – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	76,00	152,00	Nakashi
1	630	Tambor Embreagem Eixo 15mm – Roçadeira Nakashi L-431- M	2	PÇ	109,00	218,00	Nakashi
1	631	Tampa Capa Prim/Membr.Reg.Tu26/Tl33 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	98,00	196,00	Nakashi
1	632	Tampa Filtro Ar – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	27,00	54,00	Nakashi
1	633	Tampa Partida Cpl.Tb 29 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	312,00	624,00	Nakashi
1	634	Tampa Partida Somente Tb – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	174,00	348,00	Nakashi
1	635	Tampa Tanq. Comb. Cpl. Tu26/Tb33/43/50 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	72,00	144,00	Nakashi
1	636	Tanque Comb. Cpl. Tb Tu43/50 – Roçadeira Nakashi L-431- M	2	PÇ	240,00	480,00	Nakashi
1	637	Tela Filtro Carbur.Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	14,00	28,00	Nakashi

1	638	Transmissão Cpl.D28 8x9 Nakashi 33c – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	316,00	632,00	Nakashi
1	639	Trava Ext. 12 Pinhão – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	2,50	5,00	Nakashi
1	640	Trava Gatilho Acel. – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	14,00	28,00	Nakashi
1	641	Trava Int. 28 Rol. 6001 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	9,00	18,00	Nakashi
1	642	Trava Permo Carb.Tu26/Tl33/43/52 – Roçadeira Nakashi L- 431-M	2	PÇ	6,00	12,00	Nakashi
1	643	Trava Pino Pistão 10mm.Tl43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
1	644	Trinquete Partida Tb – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	11,00	22,00	Nakashi
1	645	Tubo D28 C/Eixo 8mm.9x9 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	330,50	661,00	Nakashi
1	646	Tubo Ponteira Silencioso Tl43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	63,00	126,00	Nakashi
1	647	Vela Ignição Bm6a Tl43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	16,50	33,00	Nakashi
1	648	Virabrequim Tl43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	560,00	1.120,00	Nakashi
1	649	Volante Magnético Tl43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	337,00	674,00	Nakashi
1	650	Anel Do Pistão Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	31,00	62,00	Tramontina
1	651	Arrastador Trinquete Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	15,00	30,00	Tramontina
1	652	Base Do Filtro De Ar Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	31,00	62,00	Tramontina
1	653	Bloco De Cilindros Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	230,00	460,00	Tramontina
1	654	Bobina De Ignição Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	270,00	540,00	Tramontina
1	655	Bulbo Do Carburador Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	34,00	68,00	Tramontina
1	656	Cabo Elétrico Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	13,50	27,00	Tramontina
1	657	Caixa Da Embreagem Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	132,00	264,00	Tramontina
1	658	Caixa Do Virabrequim Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	175,00	350,00	Tramontina
1	659	Carburador Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	347,00	694,00	Tramontina
1	660	Carretel De Arranque Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	38,00	76,00	Tramontina
1	661	Conj. Do Pistão Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	117,00	234,00	Tramontina
1	662	Conjunto De Trinquetes Pc50 E Rc26h – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	51,00	102,00	Tramontina
1	663	Diafragma Do Carburador Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	66,00	132,00	Tramontina
1	664	Eixo De Transmissão Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	14,00	28,00	Tramontina
1	665	Elemento Filtro De Ar Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	42,00	84,00	Tramontina
1	666	Embreagem Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	56,00	112,00	Tramontina
1	667	Engrenagem Das Laminas Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	93,00	186,00	Tramontina
1	668	Interruptor Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	69,00	138,00	Tramontina
1	669	Junta Da Caixa Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	5,50	11,00	Tramontina
1	670	Junta Da Membrana Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	41,50	83,00	Tramontina
1	671	Junta Do Bloco Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	8,00	16,00	Tramontina
1	672	Junta Do Cilindro Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	8,50	17,00	Tramontina
1	673	Junta Do Diafragma Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	26,00	52,00	Tramontina
1	674	Lamina Inferior Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	313,00	626,00	Tramontina
1	675	Lamina Superior Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	214,00	428,00	Tramontina
1	676	Membrana Carburador Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	24,00	48,00	Tramontina
1	677	Mola Carretel/Arranque Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	26,50	53,00	Tramontina
1	678	Parafuso Maior Da Lamina Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	11,50	23,00	Tramontina
1	679	Pinhão Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	62,50	125,00	Tramontina
1	680	Tampa Do Filtro De Ar Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	33,00	66,00	Tramontina
1	681	Tampa Tanque Combustível Pc50	2	PÇ	36,00	72,00	Tramontina
1	682	Trava Do Pino Rc26h – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	5,00	10,00	Tramontina
1	683	Volante Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	133,00	266,00	Tramontina
1	684	Abraçadeira D32-50 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	UND	14,00	28,00	Kawashima
1	685	Abraçadeira D46-70 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	UND	14,00	28,00	Kawashima
1	686	Acelerador Carcaça Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	24,00	48,00	Kawashima
1	687	Alavanca Acel.Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	14,00	28,00	Kawashima
1	688	Almofada Costal Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	116,00	232,00	Kawashima
1	689	Anel Segm.Inf.Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	18,00	36,00	Kawashima
1	690	Anel Segm.Sup.Kwb63 Cônico – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	18,00	36,00	Kawashima
1	691	Arruela Lisa D10 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	7,00	14,00	Kawashima
1	692	Arruela Lisa D5 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	7,00	14,00	Kawashima
1	693	Cabo Acel.Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	24,00	48,00	Kawashima
1	694	Cachimbo Vela Kwb63/Kw8020 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	19,00	38,00	Kawashima
1	695	Carcaça Filtro Ar Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	139,00	278,00	Kawashima
1	696	Carcaça Virab.L.Part.Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	120,50	241,00	Kawashima
1	697	Carcaça Virabr.Diant.Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	181,00	362,00	Kawashima
1	698	Chaveta 3x5x13 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	14,00	28,00	Kawashima
1	699	Chicote Interruptor Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	28,00	56,00	Kawashima
1	700	Cilindro Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	293,00	586,00	Kawashima
1	701	Cinto Sustentação. Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	180,00	360,00	Kawashima
1	702	Conduíte – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	6,80	13,60	Kawashima
1	703	Filtro Pesc.Combs.Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	21,00	42,00	Kawashima
1	704	Manopla Horiz.Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	124,00	248,00	Kawashima
1	705	Modulo Ignic.Kwb63/Kw8020 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	198,00	396,00	Kawashima
1	706	Pistão Cpl. Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	145,00	290,00	Kawashima
1	707	Rolamento Ag.P/Pist.Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	45,00	90,00	Kawashima
1	708	Rolamento Esfr.6302-C3 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	45,00	90,00	Kawashima
1	709	Virabrequim Kwb63	2	PÇ	345,00	690,00	Kawashima
1	710	Abraçadeira Mang Gas (Yth2042) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	26,00	52,00	Husqvarna
1	711	Alavanca Aceler (Yth2042/2754) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	328,00	656,00	Husqvarna
1	712	Assento Yth2042/2754 – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	JG	1.257,00	2.514,00	Husqvarna
1	713	Caixa Trans. K46cr – Yth2042td – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	9.849,00	19.698,00	Husqvarna
1	714	Carenagem Deck (Yth2042) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	2.019,00	4.038,00	Husqvarna

1	715	Chassi Yth2042 Td – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	312,00	624,00	Husqvarna
1	716	Chicote Ignição (Yth2042/2754) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	222,00	444,00	Husqvarna
1	717	Clipe/Grampo Cobertura Yth2042 – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	18,00	36,00	Husqvarna
1	718	Conj.Corte Cpl. Yth2042 – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	3.867,00	7.734,00	Husqvarna
1	719	Correia Lamina Yth2042t – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	435,00	870,00	Husqvarna
1	720	Correia Tração 18/20/27 Hp – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	348,00	696,00	Husqvarna
1	721	Embreagem Eletr (Lth1842/2042) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	2.109,00	4.218,00	Husqvarna
1	722	Espaçador Direção (Yth2042) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	524,00	1.048,00	Husqvarna
1	723	Grade Frontal (Yth2042/2754) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	527,00	1.054,00	Husqvarna
1	724	Kit Antichama (Yth2042/2754) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	1.077,00	2.154,00	Husqvarna
1	725	Mangueira Gas.(Yth2042/2754)	2	PÇ	154,00	308,00	Husqvarna
1	726	Suporte Base Direção (Yth2042) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	803,00	1.606,00	Husqvarna
1	727	Tanque Gas. (Yth2042/2754) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	904,00	1.808,00	Husqvarna
1	728	Tubo Escape Dir (Yth2042/2754) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	505,00	1.010,00	Husqvarna
1	729	Tubo Escape Esq (Yth2042/2754) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	524,00	1.048,00	Husqvarna
1	730	Anel Do Pistão Std 1.2mm Sv830 – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	539,00	1.078,00	Husqvarna
1	731	Base Filtro Ar Kt740 – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	334,00	668,00	Husqvarna
1	732	Bobina (Cv740) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	1.700,00	3.400,00	Husqvarna
1	733	Bomba Combust. (Cv740) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	851,00	1.702,00	Husqvarna
1	734	Cabeçote (Kohler) Kt740 1 – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	1.322,00	2.644,00	Husqvarna
1	735	Carburador Kt740 – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	903,00	1.806,00	Husqvarna
1	736	Cárter Kt740 – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	1.209,00	2.418,00	Husqvarna
1	737	Conj. Biela Std – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	442,00	884,00	Husqvarna
1	738	Distribuidor De Ar Sv830 – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	733,00	1.466,00	Husqvarna
1	739	Eixo Comando Kohler Kt740 – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	707,00	1.414,00	Husqvarna
1	740	Eixo Governador (Cv740 – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	363,00	726,00	Husqvarna
1	741	Modulo De Ignição Kt745-3011 – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	706,00	1.412,00	Husqvarna
1	742	Motor Partida Kt740	1	PÇ	2.019,00	2.019,00	Husqvarna
1	743	Pistão Cpl (Kohler) Kt740 Std	2	PÇ	2.165,00	4.330,00	Husqvarna
1	744	Broca Para Perfuração 120 Mm Aço Especial	2	PÇ	487,00	974,00	Kawashima
1	745	Broca Para Perfuração 200 Mm Aço Especial	2	PÇ	533,00	1.066,00	Kawashima
1	746	Conjunto Polycut 40-3	2	PÇ	69,00	138,00	Argon
1	747	Conjunto Trimcut 40-2	2	PÇ	69,00	138,00	Argon
1	748	Corrente Cortada 30 Cm Picco Micro	2	PÇ	92,00	184,00	Oregon
1	749	Corrente Cortada 40 Cm Passo 3/8 Rapid Super	2	PÇ	95,00	190,00	Oregon
1	750	Corrente Cortada 40 Cm Picco Micro	2	PÇ	116,00	232,00	Oregon
1	751	Corrente Cortada 43 Cm Passo 404 Rapid Standard	2	PÇ	104,00	208,00	Oregon
1	752	Corrente Cortada 50 Cm Passo 3/8 Rapid Super	2	PÇ	150,00	300,00	Oregon
1	753	Corrente Cortada 53 Cm Passo 404 Rapid Standard	2	PÇ	162,00	324,00	Oregon
1	754	Corrente Cortada 63 Cm Passo 404 Rapid Micro	2	PÇ	185,00	370,00	Oregon
1	755	Corrente Cortada 75 Cm Passo 404 Rapid Standard	2	PÇ	208,00	416,00	Oregon
1	756	Fio De Corte 0,27 Mm X 215 Metros	4	PÇ	180,00	720,00	Duraline
1	757	Fio De Corte 0,27 Mm X 512 Metros	2	PÇ	280,00	560,00	Duraline
1	758	Fio De Corte 3,00 Mm X 312 Metros	2	PÇ	280,00	560,00	Duraline
1	759	Jogo De Barras De Corte 420 Mm	2	PÇ	768,00	1.536,00	Gold
1	760	Kit Pinhão Corrente 3/8 7d	2	PÇ	180,00	360,00	Argon
1	761	Serra Circular 200 Mm Standard	2	PÇ	150,00	300,00	Duraline
1	762	Lâmina 2 Facas 230 Mm	2	PÇ	58,00	116,00	Duraline
1	763	Lâmina 3 Facas 300 Mm	2	PÇ	81,00	162,00	Duraline
1	764	Lâminas Para Roçadeira Costal	2	PÇ	81,00	162,00	Duraline
1	765	Lima Para Motosserra	2	PÇ	13,00	26,00	Bahco
1	766	Lima 4,0 (5/32)X 200 Mm Picco Micro	2	PÇ	17,00	34,00	Bahco
1	767	Lima 5,2 (13/64)X 200 Mm 3/8 E 404	2	PÇ	13,00	26,00	Bahco
1	768	Lima 5,5 (7/32)X 200 Mm 404	2	PÇ	13,00	26,00	Bahco
1	769	Lima Chata	2	PÇ	23,00	46,00	Oregon
1	770	Pinhão Passo 3/8 Picco 6d	2	PÇ	82,00	164,00	Argon
1	771	Pinhão Passo 404 7d	2	PÇ	54,00	108,00	Argon
1	772	Rolete Pinhão 3/8 – 7d	2	PÇ	46,00	92,00	Argon
1	773	Rolete Pinhão 404 – 7d	2	PÇ	58,00	116,00	Argon
1	774	Sabre 30 Cm 1,2 Mm Primeira Qualidade	2	PÇ	279,00	558,00	Gold
1	775	Sabre 40 Cm 1,3 Mm Primeira Qualidade	2	PÇ	296,00	592,00	Gold
1	776	Sabre 40 Cm 1,6 Primeira Qualidade	2	PÇ	301,00	602,00	Gold
1	777	Sabre 43 Mm 1,6 Mm Primeira Qualidade	2	PÇ	324,00	648,00	Gold
1	778	Sabre 50 Cm 1,6 Primeira Qualidade	2	PÇ	336,00	672,00	Gold
1	779	Sabre 53 Mm 1,6 Mm Primeira Qualidade	2	PÇ	336,00	672,00	Gold
1	780	Sabre 63 Cm 1,6 Primeira Qualidade	2	PÇ	406,00	812,00	Gold
1	781	Sabre 75 Cm 1,6 Mm Primeira Qualidade	2	PÇ	557,00	1.114,00	Gold
1	782	Serra Circular 200 Mm Especial	2	PÇ	127,00	254,00	Duraline
1	783	Horas Trabalhadas Na Manutenção Corretiva E Preventiva Completa Em Roçadeiras (Todos Os Modelos Existentes Na Administração	100	Hrs	72,00	7.200,00	Própria

1	784	Horas Trabalhadas Na Manutenção Corretiva E Preventiva Completa Em Perfuradores De Solo (Todos Os Modelos Existentes Na Administração	100	Hrs	72,00	7.200,00	Própria
1	785	Horas Trabalhadas Na Manutenção Corretiva E Preventiva Completa Em Sopradores (Todos Os Modelos Existentes Na Administração	100	Hrs	74,00	7.400,00	Própria
1	786	Horas Trabalhadas Na Manutenção Corretiva E Preventiva Completa Em Trator De Cortar Grama (Todos Os Modelos Existentes Na Administração	100	Hrs	74,00	7.400,00	Própria
		VALOR TOTAL				R$ 231.218,46	

Dotação Orçamentária: Despesas 865, 1332, 1436. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados. Mariópolis, 25 de Setembro de 2024. Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:7A0C8B66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA 89

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2024. EMPRESA: C.E. Lazarotto – Vendas e Manutenções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.088.291/0001-29 e Inscrição Estadual sob o nº 9066431972, doravante designada DETENTORA DA ATA.
DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças para máquinas rodoviárias, especificado nos itens do Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	444	Dreno Do Óleo 31782341 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	90,00	90,00	BOMAG
1	445	Vedação, Dreno Do Óleo 31782342 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	5,00	5,00	BOMAG
1	446	Parafuso 31782343 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	100	UND	10,00	1.000,00	REX
1	447	Parafuso Sextavado 31780418 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	100	UND	10,00	1.000,00	REX
1	448	Tubo Sucção Do Óleo Lubrificante 31782344 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	530,00	530,00	BOMAG
1	449	Adaptador 31782345 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	140,00	140,00	BOMAG
1	450	Junta De Vedação 31782346 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	55,00	55,00	BOMAG
1	451	Flange De Vedação 31782347 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	350,00	350,00	BOMAG
1	452	Placa De Fixação 31782354 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	350,00	350,00	BOMAG
1	453	Parafuso Sextavado 31782355 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	100	UND	10,00	1.000,00	REX
1	454	Polia Da Correia 31782356 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	600,00	600,00	BOMAG
1	455	Cabeçote 31782357 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	5.600,00	5.600,00	BOMAG
1	457	Vedação Da Haste Da Válvula 31782359 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	4	UND	70,00	280,00	BOMAG
1	458	Mola Da Válvula 31782360 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	320,00	320,00	BOMAG
1	459	Placa Da Mola Da Válvula 31782361 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	900,00	1.800,00	BOMAG
1	460	Kit Do Cabeçote 31782362 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.180,00	1.180,00	BOMAG
1	461	Assento Da Válvula Padrão 31782363 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	55,00	110,00	BOMAG
1	462	Assento Da Válvula Padrão 31782364 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	40,00	80,00	BOMAG
1	463	Plug 31782365 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.100,00	1.100,00	BOMAG
1	464	Plug 31782366 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.200,00	1.200,00	BOMAG
1	465	Plug 31781413 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.300,00	1.300,00	BOMAG
1	466	Plug 31782367 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.300,00	1.300,00	BOMAG
1	467	Parafuso 31782368 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	20,00	400,00	BOMAG
1	468	Junta De Vedação Do Cabeçote 31782369 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	930,00	930,00	BOMAG
1	469	Tampa Bocal Ench. Do Óleo 31782370 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	790,00	790,00	BOMAG
1	470	Anel De Vedação 31782372 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	5,00	5,00	BOMAG
1	471	Junta Ved. Fecham. Válvulas 31782373 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	530,00	530,00	BOMAG
1	472	Porca Sextavada 31782374 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	4	UND	11,00	44,00	REX
1	473	Coxim 31782375 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	10	UND	930,00	9.300,00	ELIOFLEX
1	474	Parafuso Prisioneiro 31782376 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	50,00	1.000,00	REX
1	475	Parafuso Sextavado 31781017 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	35,00	700,00	REX
1	476	Junta De Vedação 31782381 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	110,00	110,00	BOMAG
1	477	Luva Espaçador 31782382 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	320,00	320,00	BOMAG
1	478	Parafuso Sextavado 31780404 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	33,00	660,00	REX
1	479	Parafuso Sextavado 31780405 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	40,00	800,00	REX
1	480	Bomba De Óleo Lubrificante 31782383 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.399,00	1.399,00	BOMAG
1	481	Filtro Do Óleo Lubrificante 31782384 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	167,00	167,00	DONALDSON
1	482	Parafuso Oco 31781089 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	63,00	1.260,00	BOMAG
1	483	Conduíte De Combustível 31782385 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	11,00	11,00	BOMAG
1	484	Arruela De Vedação 31701234 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	4	UND	11,00	44,00	BOMAG
1	485	Chicote Elétrico 31782386 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	2.600,00	2.600,00	BOMAG
1	486	Filtro De Combustível 31782387 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	95,00	95,00	VOX
1	487	Adaptador 31782388 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	170,00	170,00	BOMAG
1	488	Junta De Vedação 31782389 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	325,00	325,00	BOMAG
1	489	Cabeçote Do Filtro 31782390 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	540,00	540,00	BOMAG
1	490	Junta De Vedação 31782391 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	115,00	115,00	BOMAG
1	491	Parafuso Sextavado 31780788 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	100	UND	12,00	1.200,00	REX
1	492	Parafuso Sextavado 31781339 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	100	UND	11,00	1.100,00	REX
1	493	Filtro Do Combustível 31782392 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	95,00	95,00	VOX
1	494	Plug 31781330 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	330,00	330,00	BOMAG
1	495	Anel 31781331 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	10,00	10,00	BOMAG

1	496	Conector 31782393 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	100,00	100,00	BOMAG
1	497	Adaptador 31782394 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	65,00	65,00	BOMAG
1	499	Conduíte De Combustível 31782406 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	95,00	95,00	BOMAG
1	500	Conduíte De Combustível 31782407 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	95,00	95,00	BOMAG
1	501	Coletor De Escape 31782430 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	930,00	930,00	SILENMAK
1	502	Mangueira DeAr 31782432 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	290,00	290,00	MANNES
1	503	Abraçadeira 31782433 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	45,00	45,00	SUPRENS
1	504	Anel 31782434 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	9,00	9,00	BOMAG
1	505	Abraçadeira 31782435 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	220,00	220,00	SUPRENS
1	506	Tubo DeAspiração 31782436 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	330,00	330,00	BOMAG
1	507	Anel 31782437 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	35,00	35,00	BOMAG
1	508	Kit, Turbo Compressor 31782438 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	5.000,00	5.000,00	BOMAG
1	509	Junta De Ved., Turbo Compr. 31782442 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	109,00	109,00	BOMAG
1	511	Polia 31781946 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	499,00	499,00	BOMAG
1	512	Motor De Partida 12v – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	3.800,00	3.800,00	BOMAG
1	513	Parafuso 31701474 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	20,00	400,00	REX
1	523	Parafuso Sextavado 31780518 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	100	UND	10,00	1.000,00	BOMAG
1	525	Junta De Vedação 30100004 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	100,00	100,00	BOMAG
1	527	Porca Sextavada 31780397 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	10,00	20,00	BOMAG
1	528	Junta De Vedação 31701078 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	90,00	90,00	BOMAG
1	531	Conexão 31782492 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	4	UND	75,00	300,00	BOMAG
1	532	Arruela De Vedação 31782418 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	4	UND	10,00	40,00	BOMAG
1	533	Termostato 31782478 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	175,00	175,00	BOMAG
1	535	Anel De Vedação 31781041 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	4,00	4,00	BOMAG
1	536	Correia Da Bomba D'água – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	273,00	273,00	BOMAG
1	537	Tensor Da Correia 31782482 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	700,00	700,00	BOMAG
1	538	Rolamento De Esferas 31782480 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	180,00	180,00	GBR
1	539	Eixo Do Motor 31782481 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.800,00	1.800,00	BOMAG
1	540	Suporte Do Rotor 31780825 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	699,00	699,00	BOMAG
1	541	Polia 31780826 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	699,00	699,00	BOMAG
1	542	Bucha Espaçadora 31782483 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	250,00	250,00	BOMAG
1	543	Suporte Do Motor 58180578 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	855,00	855,00	BOMAG
1	544	Suporte Do Motor 58180579 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	855,00	855,00	BOMAG
1	545	Chapa Do Piso 58180752 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	699,00	699,00	BOMAG
1	546	Cantoneira 58180333 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	300,00	300,00	BOMAG
1	547	Abraçadeira Para Tubo 5551931 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	95,00	95,00	SUPRENS
1	548	PorcaAuto Travante 8130813 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	7,00	14,00	REX
1	549	Rotor 5576241 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	314,00	314,00	BOMAG
1	550	Mangueira Wn311/ 5555567 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.064,00	1.064,00	MANNES
1	551	Haste Comando De Válvula 31782378 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	844,00	844,00	BOMAG
1	553	Flange De Nylon Do Motor – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.300,00	1.300,00	BOMAG
1	554	Parafuso C/ Cabeça Cilíndrica 7231045 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	85,00	1.700,00	BOMAG
1	555	Porca Sextavada 8110813 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	4	UND	20,00	80,00	BOMAG
1	556	Anel De Vedação 5546009 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	4,00	4,00	BOMAG
1	557	Anel De Vedação 9331198 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	6,00	6,00	BOMAG
1	558	MangueiraAspiração 5011774 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.060,00	1.060,00	BOMAG
1	559	Abraçadeira P/ Mangueira 5552431 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	55,00	110,00	SUPRENS
1	560	Parafuso Sextavado 7131256 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	22,00	440,00	REX
1	561	Conexão Extensão 5542387 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	114,00	114,00	BOMAG
1	563	Parafuso Sextavado 7141030 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	27,00	540,00	REX
1	564	Conexão Flange 5548306 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	85,00	85,00	BOMAG
1	565	União "T" 5542195 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	134,00	268,00	BOMAG
1	566	Conexão De Teste 5544035 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	137,00	137,00	BOMAG
1	567	Conexão Flange 5548308 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	223,00	223,00	BOMAG
1	568	ConexãoAngular 5542126 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	161,00	161,00	BOMAG
1	569	Abraçadeira Para Tubo 5551911 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	39,00	39,00	SUPRENS
1	570	Válvula 3/2 Vias 5877044 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	274,00	274,00	BOMAG
1	571	Parafuso C/ Cabeça Cilíndrica 7230657 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	100	UND	7,00	700,00	BOMAG
1	572	Conexão 5548011 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	87,00	174,00	BOMAG
1	573	ConexãoAngular 5542124 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	91,00	91,00	BOMAG
1	574	Bujão 5546102 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	128,00	128,00	BOMAG
1	575	Suporte 58180145 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	104,00	104,00	BOMAG
1	576	Abraçadeira Para Tubo 5551909 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	49,00	49,00	SUPRENS
1	577	Arruela De Pressão 8751064 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	5,00	5,00	BOMAG
1	578	Bujão 5546105 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	75,00	75,00	BOMAG
1	579	Filtro 7993051 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	184,00	184,00	DONALDSON
1	580	Conexão 5540090 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	105,00	105,00	BOMAG
1	581	Conexão 5540041 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	51,00	51,00	BOMAG
1	582	ConexãoAngular 5542127 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	45,00	45,00	BOMAG
1	583	Arruela De Pressão 8752106 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	4	UND	5,00	20,00	BOMAG
1	584	Porca Sextavada 8111016 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	6,00	12,00	REX
1	585	Haste 58180424 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	800,00	800,00	BOMAG
1	586	Grampo 5990100 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	90,00	90,00	BOMAG
1	587	Olhal 5920008 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.200,00	1.200,00	BOMAG
1	588	Mont.Mangueira 5011705 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	750,00	750,00	BOMAG
1	589	Anel De Vedação 9331108 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	4	UND	9,00	36,00	BOMAG
1	590	Conexão 5011659 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	780,00	780,00	BOMAG
1	591	Mangueira 5011650 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	300,00	300,00	BOMAG
1	592	Mangueira 5011653 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	270,00	270,00	BOMAG
1	593	Abraçadeira Para Mangueira 5552404 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	40,00	80,00	SUPRENS
1	594	Filtro DeAr 5011282 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	149,00	149,00	DONALDSON
1	595	Mangueira 5011551 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	282,00	564,00	MANNES
1	596	Suporte 83211683 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	375,00	375,00	BOMAG
1	597	Coxim 5011291 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	10	UND	819,00	8.190,00	ELIOLEX
1	598	Suporte 83211680 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	329,00	329,00	BOMAG
1	599	Suporte 83211682 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	334,00	334,00	BOMAG
1	600	Mangueira 5011660 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	380,00	380,00	MANNES
1	601	Mangueira 5011552 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	444,00	444,00	MANNES
1	602	Abraçadeira 5010292 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	4	UND	60,00	240,00	SUPRENS

1	603	Abraçadeira 5011564 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	4	UND	51,00	204,00	SUPRENS
1	604	Mangueira 5011275 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	375,00	375,00	MANNES
1	605	Tubo 5011582 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	72,00	72,00	BOMAG
1	606	Indicador 5011577 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	225,00	225,00	12M
1	607	Mangueira 5011651 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	324,00	324,00	MANNES
1	608	Arruela De Travamento 292683 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	4	UND	109,00	436,00	BOMAG
1	609	Mangueira 5011409 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	383,00	383,00	MANNES
1	610	Silenciador 5011279 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.999,00	1.999,00	SILENMAK
1	611	Coxim 5011279 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	799,00	15.980,00	ELIOFLEX
1	612	Abraçadeira 932287 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	75,00	75,00	SUPRENS
1	613	Conexão 5011584 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	119,00	119,00	BOMAG
1	614	Conexão 5011599 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	99,00	99,00	BOMAG
1	616	Parafuso Sextavado 7141243 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	29,00	580,00	REX
1	617	Arruela 8511324 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	4,00	8,00	REX
1	618	Chapa Dobrada 17110203 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	780,00	780,00	BOMAG
1	619	Parafuso Sextavado 7140834 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	100	UND	10,00	1.000,00	REX
1	621	Soquete Cônico 9280215 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	4	UND	59,00	236,00	BOMAG
1	622	Arruela Esférica 9280113 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	4	UND	65,00	260,00	BOMAG
1	623	Conexão Flange Sae 5543115 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	119,00	238,00	BOMAG
1	624	Flange Bi-Partido Sae 5814104 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	4	UND	110,00	440,00	BOMAG
1	625	Conexão "T" 5557315 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	220,00	220,00	BOMAG
1	626	ConexãoAngular 5542123 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	105,00	105,00	BOMAG
1	627	Conexão De Teste 5544019 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	95,00	190,00	BOMAG
1	629	Parafuso Sextavado 7141242 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	10,00	200,00	REX
1	630	Flange Da Bomba 5614805 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	109,00	109,00	BOMAG
1	631	Parafuso Sextavado 7141038 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	15,00	300,00	REX
1	632	Parafuso Sextavado 7141035 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	15,00	300,00	REX
1	633	Parafuso 221499 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	12,00	240,00	REX
1	634	Anel 6220946 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	5,00	5,00	BOMAG
1	635	Cubo Grampo 5615078 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	715,00	715,00	BOMAG
1	636	Acoplamento 5615209 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.080,00	1.080,00	BOMAG
1	637	Alavanca 58090116 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.100,00	1.100,00	BOMAG
1	638	PorcaAuto Travante 8130611 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	10,00	20,00	REX
1	641	Coxim 6116081 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	820,00	16.400,00	ELIOFLEX
1	642	Proteção Da Borda 65212 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	820,00	820,00	BOMAG
1	643	Borracha Expandida 652072 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	530,00	530,00	BOMAG
1	644	Tanque De Compensação 6550084 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.987,00	1.987,00	BOMAG
1	645	Tampa Do Radiador 6550045 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	330,00	330,00	BOMAG
1	646	Indicador De Nível 6550086 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	300,00	300,00	12M
1	647	Suporte 58190401 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	550,00	550,00	BOMAG
1	648	Coxim 6126011 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	800,00	16.000,00	ELIOFLEX
1	649	Conexão 5540013 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	80,00	160,00	BOMAG
1	650	ConexãoAngular 5542128 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	100,00	100,00	BOMAG
1	651	Mangueira 5554427 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	360,00	360,00	MANNES
1	652	Plug Roscado 7636004 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	750,00	750,00	BOMAG
1	653	Junta De Vedação 6810346 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	100,00	100,00	BOMAG
1	654	PorcaAuto Travante 8131016 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	6,00	12,00	REX
1	655	Mangueira 58190446 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	370,00	370,00	MANNES
1	656	Abraçadeira Para Mangueira 5552405 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	60,00	120,00	SUPRENS
1	657	Mangueira 5011661 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	930,00	930,00	MANNES
1	658	Conexão 5011652 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	110,00	110,00	BOMAG
1	660	Parafuso C/ Cabeça Cilíndrica 7230613 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	17,00	340,00	BOMAG
1	661	Chapa 5756840 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	590,00	590,00	BOMAG
1	662	Parafuso C/ Cabeça Cilíndrica 7230521 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	10,00	200,00	BOMAG
1	663	Parede Duto 5756818 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	180,00	180,00	BOMAG
1	664	Plug 5756845 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	830,00	830,00	BOMAG
1	665	Plug 5756844 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	840,00	840,00	BOMAG
1	667	Parafuso Sextavado 7141648 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	10,00	200,00	REX
1	668	Conexão 5540057 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	120,00	240,00	BOMAG
1	669	Parafuso C/ Cabeça Cilíndrica 7231217 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	9,00	180,00	BOMAG
1	670	Conexão Flangeada Sae 5543115 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	160,00	320,00	BOMAG
1	671	União "T" 5542193 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	180,00	180,00	BOMAG
1	672	Porca Da Roda 5586104 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	15,00	300,00	REX
1	674	Borracha 58240215 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	315,00	315,00	BOMAG
1	675	Fechamento 5586417 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	690,00	690,00	BOMAG
1	676	Anel 5585780 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	4	UND	9,00	36,00	BOMAG
1	678	Anel De Vedação 5585884 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	10,00	20,00	BOMAG
1	679	Bujão 7641815 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	179,00	358,00	BOMAG
1	680	Respiro 5585770 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	324,00	324,00	BOMAG
1	681	Plug 5585745 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	960,00	960,00	BOMAG
1	682	Anel De Retenção, Interno 9225250 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	49,00	49,00	BOMAG
1	683	Parafuso 32010057 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	10,00	200,00	REX
1	684	Porca Do Eixo 32010089 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	10,00	20,00	REX
1	685	Rolamento De Rolos Cônicos 32010023 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	3.300,00	6.600,00	GBR
1	687	Parafuso 32010058 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	10	UND	260,00	2.600,00	REX
1	690	Porca Do Eixo 32010087 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.400,00	1.400,00	REX
1	692	Rolamento 32010028 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	700,00	700,00	GBR
1	693	Anel Espaçador 32010088 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	100,00	100,00	BOMAG
1	694	Rolamento 32010027 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	600,00	600,00	GBR
1	695	Anel De Vedação 32010011 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	60,00	120,00	BOMAG
1	696	Rolamento 32010024 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	530,00	530,00	GBR
1	697	Chapa De Proteção 32010069 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	279,00	279,00	BOMAG
1	698	Alojamento Do Planetário 32010121 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	690,00	690,00	BOMAG
1	699	Parafuso Prisioneiro 5586422 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	60,00	1.200,00	REX
1	701	Disco De Controle 5566529 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	300,00	300,00	BOMAG
1	702	Disco De Pressão 5568329 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	330,00	330,00	BOMAG
1	704	Bucha 58040110 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	143,00	286,00	BOMAG
1	705	Rolamento Liso Esférico 5276111 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.000,00	1.000,00	GBR
1	706	Parafuso Sextavado 7131750 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	10	UND	83,00	830,00	REX

1	707	Porca Sextavada 8111620 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	20,00	40,00	REX
1	708	Travessa 58203631 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	100,00	100,00	BOMAG
1	709	ConexãoAngular 5542656 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	170,00	170,00	BOMAG
1	710	Mangueira Wn311 5550662 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	410,00	410,00	MANNES
1	711	Junta De Vedação 58040163 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	6	UND	110,00	660,00	BOMAG
1	713	Conexão 5540010 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	4	UND	79,00	316,00	BOMAG
1	714	Rolamento Liso Esférico 5272011 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.000,00	1.000,00	GBR
1	715	Amortecedor 6143136 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	2.100,00	2.100,00	BOMAG
1	716	Coxim 6180314 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	900,00	18.000,00	ELIOLEX
1	717	Borracha 58050396 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	460,00	920,00	BOMAG
1	718	Dobradiça 58050646 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	60,00	120,00	BOMAG
1	719	Guia 58050318 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	283,00	283,00	BOMAG
1	721	Trilho DoAssento 5570177 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.000,00	1.000,00	BOMAG
1	722	Apoio De Braço 5570119 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	860,00	860,00	BOMAG
1	723	Apoio De Braço 5570124 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	900,00	900,00	BOMAG
1	725	ConexãoAngular 5553459 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	147,00	147,00	BOMAG
1	726	Mangueira 5571618 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	299,00	299,00	MANNES
1	727	Indicador Nível Combustível 5973124 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	417,00	417,00	BOMAG
1	728	Coxim 6115815 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	920,00	18.400,00	ELIOLEX
1	729	ConexãoAngular 5542129 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	83,00	166,00	BOMAG
1	730	Cabeçote Do Filtro 5824203 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.800,00	1.800,00	BOMAG
1	731	Filtro Do Óleo 5725051 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	550,00	550,00	DONALDSON
1	732	Indicador Do Nível De Óleo 5973103 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	360,00	360,00	12M
1	734	Coxim 6180100 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	300,00	6.000,00	ELIOFLEX
1	736	Disco DeAcionamento 58130114 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.400,00	1.400,00	BOMAG
1	737	Conexão 5548034 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	2	UND	65,00	130,00	BOMAG
1	738	Arruela De Pressão 8752210 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	4	UND	4,00	16,00	BOMAG
1	739	Porca Sextavada 8112025 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	4	UND	9,00	36,00	REX
1	740	Roda Completa 6704463 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	390,00	390,00	BOMAG
1	741	Alerta Sonoro 58260380 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	7.000,00	7.000,00	BOMAG
1	742	Mont. Mangueira Wn3111 5554715 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	700,00	700,00	MANNES
1	743	Mont. Mangueira Wn3111 5554763 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	590,00	590,00	MANNES
1	744	Mont. Mangueira Wn3111 5554764 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	700,00	700,00	MANNES
1	745	Mont. Mangueira Wn3111 5551649 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	720,00	720,00	MANNES
1	746	Mangueira 5554585 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	779,00	779,00	MANNES
1	747	Mont. Mangueira Wn3111 5551066 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	750,00	750,00	MANNES
1	748	Mont. Mangueira Wn3111 5551398 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	750,00	750,00	MANNES
1	749	Mont. Mangueira Wn3111 5551166 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	740,00	740,00	MANNES
1	751	Indicador De Pressão Diferencial. 7993996 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	690,00	690,00	BOMAG
1	752	Conjunto De Peças Do Balancim – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.100,00	1.100,00	BOMAG
1	753	Cubo 1565078 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.100,00	1.100,00	BOMAG
1	826	1000552a1Anel O – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	21,00	84,00	AGEL
1	827	100555a1 Retentor – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	74,00	74,00	SABO
1	828	100556a1 Prisioneiro – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	69,00	69,00	FIBAM
1	829	100561a1 Coroa – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	1.439,00	1.439,00	ENAR
1	831	112946a1 Lamina – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	1.299,00	1.299,00	METISA
1	832	114295a1 Rolamento – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	583,00	583,00	GBR
1	833	116425a1 Parafuso – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	20	UND	4,00	80,00	REX
1	834	116426a1 Bucha – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	43,00	43,00	LUFEX
1	836	123842a2 Bomba Trans, 4x2 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	2.999,00	2.999,00	HYBEL
1	837	123843a2 Bomba Trans. 4x4 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	2.999,00	2.999,00	HYBEL
1	838	131750a1 Reparo Cil. Da Caçamba – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	115,00	115,00	APC
1	840	1346107c2 Reparo Do Braço – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	149,00	149,00	APC
1	842	1349058c1 Espaçador – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	47,30	189,20	LUFEX
1	843	138616a1 Pino – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	206,00	824,00	LUFEX
1	844	140953a1 Calço – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	32,00	128,00	LUFEX
1	845	140954a1 Calço – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	35,00	140,00	LUFEX
1	846	141512a1 Mangueira – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	2	UND	75,00	150,00	MANNES
1	847	141513a1 Mangueira – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	2	UND	100,00	200,00	MANNES
1	848	142930a2 Coluna Direção – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	2.754,00	2.754,00	RC
1	849	144278a1 Cruzeta – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	280,00	280,00	ZM
1	850	144279a1 Flange – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	759,00	759,00	ZM
1	851	1444461a1 Cardã – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	2.169,00	2.169,00	COOPCARDAN
1	852	1444464a1 Corpo – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	1.400,00	1.400,00	COOPCARDAN
1	853	144460a1 Coroa E Pinhão – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	4.000,00	4.000,00	ENAR
1	862	181151a1 Calço – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	29,69	118,76	LUFEX
1	863	181157a1Anel – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	27,00	108,00	LUFEX
1	864	181158a1 Separador – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	10	UND	33,00	330,00	UNITEC
1	866	181173a1 Posicionador – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	452,00	452,00	RC
1	868	181187a1 Engrenagem – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	2.774,19	2.774,19	RC
1	870	181203a1 Garfo – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	2.100,00	2.100,00	RC
1	871	181227a2 Engrenagem – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	3.200,00	3.200,00	RC
1	872	181245a1 Trilho – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	3.500,00	3.500,00	RC
1	874	182445a1 Cilindro Mestre – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	678,00	678,00	APC
1	894	292740a1 Interruptor – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	566,00	566,00	RC
1	895	295112a1 Verruma L.D – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	315,00	315,00	RC
1	897	298203a1 Eixo – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	1.100,00	1.100,00	CARRARO
1	917	AbraçadeiraA170467 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	10	UND	70,00	700,00	SUPRENS
1	935	D137626 Retentor – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	2	UND	30,00	60,00	SABO
1	939	D150781 Reparo Da Lança – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	280,00	280,00	APC
1	949	Espaçador D-72731 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	70,00	280,00	RC
1	950	G110045 Reparo Cil. Direção – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	2	UND	60,00	120,00	APC
1	952	Graxeira 219-A1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	10	UND	9,00	90,00	RC
1	953	Graxeira D-1989 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	10	UND	9,00	90,00	RC
1	954	J283336 Junta – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	2	UND	60,00	120,00	SPALL
1	959	J910739 Rolamento – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	2	UND	140,00	280,00	GBR
1	962	J914385 Junta – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	2	UND	40,00	80,00	SPALL
1	964	J916131 Junta – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	2	UND	20,00	40,00	SPALL
1	966	J923044 Retentor – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	2	UND	35,00	70,00	SABO

1	967	J925195 Suporte – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	550,00	550,00	RC
1	970	J931602 Junta – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	2	UND	90,00	180,00	WG
1	976	Kt0049 Kit De Embuchamento Diant. – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	3.900,00	3.900,00	MAIOCHI
1	977	Kt0050 Kit Embuchamento Traseiro – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	8.000,00	8.000,00	MAIOCHI
1	978	L129963Adaptador – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	1.300,00	1.300,00	RC
1	999	Verruma L.E – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	300,00	300,00	RC
1	1000	Mangueira Grande 87454379 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	400,00	400,00	MANNES
1	1001	Mangueira Grande 87615799 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	400,00	400,00	MANNES
1	1003	Tubo 2852510 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	900,00	900,00	SILENMAK
1	1004	Junta Do Coletor 2852509 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	500,00	500,00	SPALL
1	1005	Tubo De Escape 87309656 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	580,00	580,00	SILENMAK
1	1012	Termostato 84383461 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	200,00	200,00	RC
1	1018	Retentor 4890732 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	100,00	100,00	SABO
1	1029	Vidro 84244606 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	2.200,00	2.200,00	DM
1	1030	Vidro 84246307 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	2.000,00	2.000,00	DM
1	1034	Trinco 87344859 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	250,00	250,00	RC
1	1035	Janela Da Cabina 352210a1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	1.000,00	1.000,00	DM
1	1043	Barras De Direção – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	900,00	900,00	TANAKA
1	1044	Fechadura De Capô – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	500,00	500,00	RC
1	1045	Junta Cabeçote – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	900,00	900,00	BOBCAT
1	1046	Gramalheira Do Motor – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	2.000,00	2.000,00	BOBCAT
1	1047	Retentor Dianteiro Motor – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	200,00	200,00	SABO
1	1048	Coxim Dianteiro Do Motor – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	700,00	700,00	ELIOFLEX
1	1049	Parafuso Dianteiro Do Suporte Do Motor – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	10	UND	40,00	400,00	FIBAM
1	1051	Junta Do Carter – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	700,00	700,00	BOBCAT
1	1052	Correia Da Bomba D'água – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	500,00	500,00	GATES
1	1053	Junta Tampa De Válvula – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	900,00	900,00	BOBCAT
1	1054	Tampa Enchimento De Óleo Do Motor – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	90,00	90,00	BOBCAT
1	1055	Bomba D`Água – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	3.800,00	3.800,00	BOBCAT
1	1057	Junta Da BombaAgua – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	190,00	190,00	BOBCAT
1	1059	Protetor Da Hélice Do Radiador – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	700,00	700,00	BOBCAT
1	1061	Mangueira Filtro DeAr – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	500,00	500,00	BOBCAT
1	1062	Silencioso Do Motor – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	2.000,00	2.000,00	BOBCAT
1	1063	Cotovelo Do Escape – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	600,00	600,00	BOBCAT
1	1064	Abraçadeira Escape – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	170,00	170,00	BOBCAT
1	1065	Tampa Do Tanque – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	800,00	800,00	BOBCAT
1	1066	Bomba De Transferencia De Combustivel – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	1.500,00	1.500,00	BOBCAT
1	1067	Alternador 12v – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	3.000,00	3.000,00	BOBCAT
1	1068	VelaAquecedora – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	700,00	700,00	BOBCAT
1	1069	Sensor Do Corte De Combustível – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	4.000,00	4.000,00	BOBCAT
1	1070	Motor De Partida 12v – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	3.900,00	3.900,00	BOBCAT
1	1071	Corrente De Tração Dianteira – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	1.087,00	1.087,00	BOBCAT
1	1072	Corrente Da Tração Traseira – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	1.087,00	1.087,00	BOBCAT
1	1073	Engrenagem 35 Dentes Traseira – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	2.000,00	2.000,00	BOBCAT
1	1074	Engrenagem 12 Dentes Dianteira – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	1.400,00	1.400,00	BOBCAT
1	1075	Mangueira Do Esfriador De Óleo – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	1.400,00	1.400,00	BOBCAT
1	1076	Motor De Pistão Hidrostatico – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	23.519,00	23.519,00	BOBCAT
1	1077	Flange De Nylon Do Motor – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	3.500,00	3.500,00	BOBCAT
1	1078	Placa DoAdaptador – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	19.399,00	19.399,00	BOBCAT
1	1079	Pistão Da Concha Esquerda – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	700,00	700,00	BOBCAT
1	1080	Pistao Da Concha Direito – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	7.000,00	7.000,00	BOBCAT
1	1081	Valvula Celenoide – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	4.954,00	4.954,00	BOBCAT
1	1082	Valvula Piloto – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	1.400,00	1.400,00	BOBCAT
1	1083	Pistao De Travamento Da Concha Dianteira – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	4.400,00	4.400,00	BOBCAT
1	1084	Motor De Limpador De Parabrisa – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	3.400,00	3.400,00	BOBCAT
1	1085	AlavancaAcelerador De Mão – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	1.200,00	1.200,00	BOBCAT
1	1086	Cabo Do Pedal Governor – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	5.700,00	5.700,00	BOBCAT
1	1087	Assento Do Operador – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	8.900,00	8.900,00	BOBCAT
1	1088	Vidro Porta Frontal – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	5.000,00	5.000,00	BOBCAT
1	1089	Cerdas De Nylon Para Vassoura – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	10	UND	200,00	2.000,00	BOBCAT
1	1090	Cerdas DeAço Para Vassoura – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	10	UND	400,00	4.000,00	BOBCAT
1	1091	SelenoideAcopladoABomba Injetora – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	6.700,00	6.700,00	BOBCAT
1	1092	Fechadura De Capô – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	1.978,00	1.978,00	BOBCAT
1	1192	Alternador Nº 2253146 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	1.200,00	1.200,00	CTP
1	1194	Bomba D'água Nº 2258016 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	918,00	918,00	URBA
1	1195	Bomba Óleo Nº 2258329 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	1.407,60	1.407,60	CTP
1	1196	Cabeçote Nº 2327515 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	5.780,00	5.780,00	MARINGA
1	1197	Capa Do Rolamento Nº 2s0480 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	2	UND	204,00	408,00	GBR
1	1198	Comando Nº 2255967 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	1.092,25	1.092,25	SUZIM
1	1199	Coxim Nº 227-0172 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	10	UND	300,00	3.000,00	ELIOFLEX
1	1200	Engrenagem Nº 337687 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	563,00	563,00	ENAR
1	1203	Filtro Combustivel Nº 1r1804 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	74,00	74,00	DONALDSON
1	1207	Flange Nº 1021733 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	1.307,00	1.307,00	CTP
1	1208	Junta Do Tubo De Escape Nº 6i4039 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	4	UND	22,40	89,60	WG
1	1209	Polia Nº 6i0502 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	1.190,00	1.190,00	CTP
1	1211	Parafuso Nº 6i0593 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	10	UND	28,00	280,00	REX
1	1212	Tampa Do Tanque Nº 164-4858 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	272,00	272,00	CTP
1	1213	Turbo Nº 2339534 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	2.975,00	2.975,00	JRONE
1	1215	Ar Hidráulico Nº 374-9741 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	302,60	302,60	CTP
1	1216	Ar HidráulicoAuxiliar Nº 374-9751 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	302,60	302,60	CTP
1	1217	Ar Trem De Potência Nº 374-9762 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	552,50	552,50	CTP
1	1219	Correia Serpentina Nº 277-8724 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	180,00	180,00	GATES
1	1220	Correia Do Tensor Nº 377-9082 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	800,00	800,00	GATES
1	1221	Correia Serpentina Nº 298-5863 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	300,00	300,00	GATES
1	1222	Eixo De Comando Nº 394-1399 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	1.100,00	1.100,00	SUZIM
1	1223	Tampa Válvula Da Base Nº 298-4550 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	20,00	20,00	CTP
1	1225	Mecanismo Da Válvula Da Tampa Nº 304-8766 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	1.000,00	1.000,00	CTP
1	1226	Junta Nº 298-4552 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	150,00	150,00	WG
1	1227	Tubo Nº 225-6041 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	200,00	200,00	CTP

1	1228	Junta Da Cabeça Do Cilindro Nº 310-8520 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	200,00	200,00	WG
1	1229	Cabeça Do Cilindro Nº 298-4526 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	8.000,00	8.000,00	CTP
1	1230	Polia Nº 261-0428 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	500,00	500,00	CTP
1	1231	Polia Nº 284-1026 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	220,00	220,00	CTP
1	1232	Parafuso Nº 307-2242 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	10	UND	28,00	280,00	REX
1	1233	Suporte Nº 288-2354 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	680,00	680,00	CTP
1	1234	Ventilador Da Habitação Nº 326-1876 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	1.190,00	1.190,00	CTP
1	1235	Volante Nº 165-6689 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	1.900,00	1.900,00	CTP
1	1236	Eixo De Comando Da Embreagem Nº 216-8634 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	870,00	870,00	CTP
1	1237	Engrenagem Do Centro Nº 235-1391 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	580,00	580,00	CTP
1	1238	Tubo Nº 232-2551 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	2	UND	130,00	260,00	CTP
1	1239	Junta Nº 225-6005 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	2	UND	35,00	70,00	WG
1	1240	Pistão Nº 310-9269 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	750,00	750,00	CTP
1	1241	Plug Do Tubo Nº 2b-0858 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	4	UND	15,00	60,00	CTP
1	1242	Polia Nº 274-1931 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	260,00	260,00	CTP
1	1243	Polia Do Cilindro Nº 359-0750 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	530,00	530,00	CTP
1	1244	Parafuso Nº 102-9945 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	10	UND	20,00	200,00	REX
1	1245	Parafuso Nº 334-9334 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	10	UND	30,00	300,00	REX
1	1246	Mangueira Nº 5p-0743 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	250,00	250,00	MANNES
1	1247	Válvula Enchimento Do Motor Nº 130-9888 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	2	UND	30,00	60,00	CTP
1	1248	Filtro Óleo Do Motor Nº 7w-2326 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	520,00	520,00	DONALDSON
1	1249	Bomba Óleo Do Motor Nº 225-8329 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	1.400,00	1.400,00	CTP
1	1250	Conexão Nº 367-1817 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	700,00	700,00	CTP
1	1251	Junta Regulagem D'água Nº 281-8744 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	2	UND	55,00	110,00	WG
1	1252	Mangueira Do Radiador Nº 377-5174 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	350,00	350,00	MANNES
1	1253	Mangueira Do Radiador Nº 377-5176 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	260,00	260,00	MANNES
1	1254	Kit Bomba De Água Nº 354-4754 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	1.400,00	1.400,00	CTP
1	1255	Radiador (Óleo) Nº 381-7228 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	2.100,00	2.100,00	PIMENTA
1	1256	Mangueira Nº 6u-8523 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	2	UND	100,00	200,00	MANNES
1	1257	Purificador DeAr Nº 386-2098 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	690,00	690,00	CTP
1	1258	Filtro ElementoAr Nº 222-9020 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	90,00	90,00	DONALDSON
1	1259	Mangueira Nº 6v-8523 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	2	UND	106,00	212,00	MANNES
1	1260	Tanque De Refrigeração Nº 345-1237 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	900,00	900,00	FORTRACTOR
1	1261	Cobertura De Limpeza DeAr Nº 361-3524 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	620,00	620,00	CTP
1	1262	Tubo Nº 385-8502 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	200,00	200,00	FORTRACTOR
1	1263	Silencioso Nº 381-7156 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	380,00	380,00	SILENMAK
1	1264	Filtro De Combustível Nº 384-8512 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	2	UND	110,00	220,00	DONALDSON
1	1265	Filtro De Combustível Nº 343-7104 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	330,00	330,00	DONALDSON
1	1266	Sensor De Pressão Nº 313-1663 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	200,00	200,00	HENVO
1	1267	Kit Sensor Nº 378-5273 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	180,00	180,00	HENVO
1	1268	Carga DoAlternador Nº 346-9827 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	380,00	380,00	HENVO
1	1269	Polia DoAlternador Nº 390-7340 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	550,00	550,00	CTP
1	1270	Monitor Eletrônico Nº 388-7412 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	7.500,00	7.500,00	CTP
1	1271	Resistência Nº 6t-3610 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	300,00	300,00	CTP
1	1272	Mangueira Nº 203-9001 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	2	UND	100,00	200,00	MANNES
1	1273	Conversor De Potência Nº 340-7160 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	1.100,00	1.100,00	HENVO
1	1274	Sensor De Ângulo Nº 334-1658 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	1.000,00	1.000,00	HENVO
1	1275	Sensor De Temperatura Nº 256-6453 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	1.100,00	1.100,00	HENVO
1	1276	Disjuntor Do Painel Nº 379-8291 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	2	UND	170,00	340,00	HENVO
1	1277	Cabo Da Correia Nº 35-2093 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	2	UND	90,00	180,00	CTP
1	1278	Sensor De Compactação Nº 390-1735 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	370,00	370,00	HENVO
1	1279	Tubo Nº 5p-9799 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	2	UND	180,00	360,00	SILENMAK
1	1280	Eixo De Direção Nº 325-3644 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	250,00	250,00	FORTRACTOR
1	1281	Flange Da Roda Nº 216-1609 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	390,00	390,00	FORTRACTOR
1	1282	Cubo Nº 226-4364 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	1.000,00	1.000,00	FORTRACTOR
1	1283	Pistão De Freio Nº 371-1921 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	2	UND	80,00	160,00	FORTRACTOR
1	1284	Tambor Nº 361-3469 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	2	UND	80,00	160,00	FORTRACTOR
1	1285	Tambor Acolchoado Nº 361-3471 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	380,00	380,00	FORTRACTOR
1	1286	Rolamento Nº 209-4232 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	2	UND	150,00	300,00	GBR
1	1287	Cilindro De Freio Nº 219-8834 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	300,00	300,00	GENAU
1	1288	Cilindro De Freio Nº 219-8835 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	300,00	300,00	GENAU
1	1289	Sensor De Velocidade Nº 319-6491 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	400,00	400,00	HENVO
1	1290	Pistão Do Motor Nº 353-5927 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	200,00	200,00	CTP
1	1291	Transmissor Nº 216-1601 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	2	UND	30,00	60,00	CTP
1	1292	Flange De Nylon Nº 102-1733 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	2	UND	20,00	40,00	CTP
1	1293	Capô Nº 355-3180 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	1.000,00	1.000,00	FORTRACTOR
1	1294	Tela Nº 355-3181 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	270,00	270,00	FORTRACTOR
1	1295	Tela Nº 355-3183 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	250,00	250,00	FORTRACTOR
1	1296	Tela Nº 355-3184 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	250,00	250,00	FORTRACTOR
1	1297	Degrau Nº 357-4843 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	2	UND	120,00	240,00	FORTRACTOR
1	1299	Interruptor De Pressão Nº 349-6097 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	500,00	500,00	HENVO
1	1300	Válvula DeAlívio Nº 204-1458 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	250,00	250,00	CTP
1	1301	Vidro Nº 373-3164 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	700,00	700,00	DM
1	1302	Vidro Nº 384-5892 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	1.300,00	1.300,00	DM
1	1303	Espelho Nº 185-3874 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	400,00	400,00	DM
1	1304	Espelho-Externo Nº 220-4050 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	320,00	320,00	DM
1	1305	Suporte Nº 378-8004 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	1.100,00	1.100,00	CTP
1	1306	Suporte Nº 378-8006 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	1.100,00	1.100,00	CTP
1	1307	Vidro Nº 384-5891 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	650,00	650,00	DM
1	1308	Vidro Traseiro Nº 373-3157 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	2.100,00	2.100,00	DM
1	1309	Vidro Frontal Nº 373-3158 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	500,00	500,00	DM
1	1310	Vidro Frontal Nº 373-3159 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	1.220,00	1.220,00	DM
1	1311	Vidro Frontal Nº 373-3160 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	1.100,00	1.100,00	DM
1	1312	Vidro Frontal Nº 373-3161 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	1.100,00	1.100,00	DM
1	1313	Vidro Lateral Nº 375-2676 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	500,00	500,00	DM
1	1314	Vidro Lateral Nº 375-2677 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	750,00	750,00	DM
1	1316	Lamina Da Concha Dianteira 9r4672 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	1.300,00	1.300,00	SUNWEAP
1	1317	Dente De Canto Le 3004161 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	300,00	300,00	YCT
1	1319	Pino Das Caçambas 1680444 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	500,00	500,00	LUFEX

1	1320	Arruela De Calço 9r158 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	4	UND	190,00	760,00	LUFEX
1	1321	Pino Trava 2011238 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	4	UND	19,00	76,00	LUFEX
1	1322	Dente De Canto Ld 3004161 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	500,00	1.000,00	YCT
1	1323	Pino Da Concha Dianteira 3611110 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	410,00	410,00	LUFEX
1	1324	Bucha Do Chassi 1361122 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	1.000,00	1.000,00	LUFEX
1	1325	Pino 2096850 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	4	UND	200,00	800,00	LUFEX
1	1326	Mang. Filtro DeAr Mbb 100x80x410mm – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	150,00	300,00	MANNES
1	1327	Vedador 6v4364 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	6	UND	40,00	240,00	SABO
1	1328	Bucha 2785454 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	110,00	220,00	LUFEX
1	1329	Vedador 5p4251 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	420,00	420,00	SABO
1	1330	Bucha De Bronze 2370944 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	300,00	300,00	LUFEX
1	1331	Pino 3693473 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	610,00	610,00	LUFEX
1	1332	Pino 3602822 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	450,00	450,00	LUFEX
1	1333	Vedador 6v3213 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	6	UND	7,00	42,00	SABO
1	1334	Bucha 9r0411 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	4	UND	120,00	480,00	LUFEX
1	1335	Caixa Da Planetária 2295080 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	440,00	440,00	CTP
1	1336	Engrenagem Planetária 2105934 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	500,00	500,00	CTP
1	1337	Rolamento De Gaiola 2198783 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	6	UND	50,00	300,00	GBR
1	1338	Engrenagem Planetária 2161608 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	5.800,00	5.800,00	FORTRACTOR
1	1339	Espaçador 210397 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	50,00	100,00	CTP
1	1340	CoroaAnelar 2264364 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	7.000,00	7.000,00	FORTRACTOR
1	1341	Retentor 2103098 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	25,00	50,00	SABO
1	1342	Rolamento 1367808 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	900,00	900,00	GBR
1	1343	Flange Da Cruzeta 2164464 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	3.500,00	3.500,00	CTP
1	1344	Retentor Da Flange 2088240 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	690,00	690,00	SABO
1	1345	Bomba Da Transmissão – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	11.000,00	11.000,00	HYBEL
1	1346	Eixo Da Bomba De Transmissão 3837974 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	4.900,00	4.900,00	CTP
1	1347	Rolamento Do Eixo 4259213 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	500,00	500,00	GBR
1	1348	Anel Trava Do Eixo 1h8128 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	4	UND	10,00	40,00	CTP
1	1349	Correia Do Motor 3900536 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	500,00	500,00	GATES
1	1350	Hélice Do Motor 3602827 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	5.000,00	10.000,00	CTP
1	1351	Coxim Do Motor 4608764 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	1.200,00	2.400,00	CTP
1	1352	Retentor Do Virabrequim 2880422 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	300,00	600,00	WG
1	1354	Resfriador De Óleo 2256817 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	3.500,00	3.500,00	CTP
1	1355	Bomba Da Transferência 2289139 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	1.700,00	1.700,00	ENGINE
1	1357	Filtro Separador De Água 3619554 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	400,00	400,00	DONALDSON
1	1360	Rolamento Do Cubo 2164458 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	500,00	500,00	GBR
1	1362	Rolamento Da Flange 2105932 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	1.700,00	1.700,00	GBR
1	1363	Retentor Da Flange 2295292 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	400,00	400,00	SABO
1	1365	Rolamento Do Eixo Dianteiro 2074263 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	600,00	600,00	GBR
1	1366	Rolamento Do Cubo Dianteiro 2074267 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	700,00	700,00	GBR
1	1367	Terminal De Direção 2099886 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	1.700,00	1.700,00	TANAKA
1	1368	Disco De Fricção 2385291 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	300,00	600,00	UNITEC
1	1369	Separador Do Disco 1990786 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	600,00	1.200,00	UNITEC
1	1370	Cruzeta Do Cardã 1179887 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	4	UND	200,00	800,00	ZM
1	1371	Conjunto Do Cardã Dianteiro 2495276 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	5.000,00	5.000,00	COOPCARDAN
1	1372	Disco De Fricção Da Transmissão 2744553 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	4	UND	80,00	320,00	UNITEC
1	1373	Separador Do Disco Da Transmissão 6y7957 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	20	UND	110,00	2.200,00	UNITEC
1	1374	Filtro Da Transmissão 1194740 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	1.100,00	1.100,00	DONALDSON
1	1375	Anel Trava Do Tambor 2103100 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	4	UND	130,00	520,00	CTP
1	1376	Encosto De Mola 2780218 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	4	UND	65,00	260,00	CTP
1	1380	Cabeçote Do Motor 2474868 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	40.300,00	40.300,00	MARINGASOLDA
1	1381	Tampa Do Tanque De Combustível – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	250,00	250,00	CTP
1	1382	Filtro Primario, N° 2277448 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	310,00	310,00	DONALDSON
1	1383	VelaAquecedora, N° 2326662 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	4	UND	120,00	480,00	FORTRACTOR
1	1386	Porca Do Eixo, N°2097454 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	70,00	140,00	CTP
1	1387	Arruela Do Diferencial, N°2097462 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	50,00	100,00	CTP
1	1389	Acoplamento Do Eixo, N° 2164464 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	200,00	200,00	CTP
1	1390	Pinhão Do Diferencial, N°2172868 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	400,00	400,00	ENAR
1	1391	Tampa Do Diferencial, N°2168687- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	200,00	200,00	ENAR
1	1392	Pino Do Diferencial, N°2097455 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	130,00	130,00	ENAR
1	1393	Bucha Do Diferencial, N°190673 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	75,00	150,00	ENAR
1	1394	Colar Do Diferencial, N°1990756 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	500,00	500,00	ENAR
1	1395	Tampa Do Diferencial, N°1990784 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	250,00	250,00	ENAR
1	1396	Pino Do Diferencial, N°1990807 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	4	UND	100,00	400,00	ENAR
1	1397	Pino Do Diferencial, N° 1990808 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	90,00	180,00	ENAR
1	1398	Eixo Do Diferencial, N°2310670 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	210,00	210,00	ENAR
1	1399	Eixo Do Diferencial, N°2310696 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	110,00	220,00	ENAR
1	1400	Retentor Diferencial, N°2310697 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	110,00	110,00	SABO
1	1403	Rolamento Da Roda, N°2105932 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	140,00	280,00	GBR
1	1406	Bucha Da Transmissão, N°2097460 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	40,00	40,00	CTP
1	1409	Porca Da Transmissão, N°2264366 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	150,00	150,00	FORTRACTOR
1	1410	Engrenagem Da Transmissão, N°2172879 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	1.600,00	1.600,00	CTP
1	1411	Rolamento Da Transmissão, N°1990656 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	130,00	260,00	GBR
1	1412	Pino Da Transmissão, N°1987811- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	70,00	140,00	CTP
1	1414	Retentor Da Transmissão, N°1990858 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	50,00	100,00	WG
1	1415	Rolamento Da Transmissão, N°0951041- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	110,00	110,00	GBR
1	1416	Rolamento Da Transmissão, N°0938828- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	140,00	140,00	GBR
1	1417	Cilindro De Freio, N°2161612- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	290,00	290,00	GENAU
1	1418	Cilindro De Freio, N°2161613- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	290,00	290,00	GENAU
1	1419	Cabo Da Transmissão, N°7k1181- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	100,00	100,00	FANEA
1	1420	Pistão Do Freio, N°1990752- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	280,00	280,00	FORTRACTOR
1	1421	Bucha Do Freio, N°2125712- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	6	UND	80,00	480,00	FORTRACTOR
1	1422	Cilindro De Freio, N°2198835- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	270,00	270,00	GENAU
1	1423	Reparo Do Cilindro Freio, N°2172347 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	190,00	380,00	APC
1	1424	Reparo Do Cilindro Freio, N°2172349- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	190,00	380,00	APC
1	1425	Terminal Direção, N°2074272- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	290,00	290,00	TANAKA
1	1427	Pino Da Direção, N°1987838- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	4	UND	80,00	320,00	CTP
1	1428	Tampa Da Direção, N°2074271- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	200,00	200,00	CTP

1	1429	Flange Da Direção, N°2310683- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	320,00	320,00	CTP
1	1431	Cilindro Da Direção, N°2145097- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	790,00	790,00	CTP
1	1433	Capa Do Rolamento Da Direção, N° 6d1734- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	4	UND	50,00	200,00	GBR
1	1434	Mangueira Da Direção, N°2153882- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	120,00	120,00	MANNES
1	1435	Mangueira Da Direção, N°2153883- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	400,00	400,00	MANNES
1	1436	Mangueira Da Direção, N°2178199- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	400,00	400,00	MANNES
1	1437	Mangueira Da Direção, N°2178200- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	140,00	140,00	MANNES
1	1438	Cotovelo Da Direção, N°1488369- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	65,00	65,00	CTP
1	1439	Cotovelo Da Direção, N°1488373- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	55,00	55,00	CTP
1	1440	Cotovelo Da Direção, N°6v8723- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	65,00	65,00	CTP
1	1441	Retentor Bomba Da Direção, N°7x9866- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	85,00	85,00	WG
1	1442	Reparo Da Direção, N°2147469- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	220,00	220,00	APC
1	1443	Pino Da Direção, N°1322558- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	200,00	200,00	LUFEX
1	1444	Coxin Do Chassi, N°2525522- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	10	UND	80,00	800,00	ELIOFLEX
1	1445	Coxin Do Chassi, N°2525523- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	10	UND	55,00	550,00	ELIOFLEX
1	1446	Arruela Do Chassi, N°9r0366- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	4	UND	20,00	80,00	FORTRACTOR
1	1447	Bucha Do Chassi, N°2136702- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	4	UND	40,00	160,00	FORTRACTOR
1	1448	Bucha Do Chassi, N°2370944- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	4	UND	60,00	240,00	FORTRACTOR
1	1449	Bucha Do Chassi, N°2627043- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	70,00	140,00	FORTRACTOR
1	1450	Anel Nº5j1086- – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	20,00	40,00	FORTRACTOR
1	1451	Bucha Do Chassi, N°2785454- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	30,00	60,00	FORTRACTOR
1	1453	Bucha Do Chassi, N°9r4110 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	4	UND	40,00	160,00	FORTRACTOR
1	1454	Anel Nº5m6200- – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	20,00	40,00	FORTRACTOR
1	1455	Bucha Do Chassi, N°9r0431- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	4	UND	30,00	120,00	FORTRACTOR
1	1456	Bucha Do Chassi, N°2627044- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	50,00	100,00	FORTRACTOR
1	1458	Parafuso Do Chassi, N°1146099- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	20	UND	15,00	300,00	REX
1	1459	Anel Nº5v1086-- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	30,00	60,00	AGEL
1	1460	Amortecedor Do Capo Do Motor, N°2505881- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	200,00	200,00	COFAP
1	1461	Amortecedor Do Capo Do Motor, N°2549301- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	200,00	200,00	COFAP
1	1462	Haste Da Direção, N°214850- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	390,00	390,00	CTP
1	1464	Pistão Do Cilindro De Direção, N°2284136- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	380,00	380,00	CTP
1	1465	Reparo Da Direção, N°5j4986- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	140,00	140,00	APC
1	1466	Reparo Do Cilindro De Elevação, N°2332628- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	75,00	75,00	APC
1	1468	Reapro Estabilizadora, N°2332623- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	100,00	200,00	APC
1	1470	Reparo Cilindro Giro, N°2332622- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	90,00	90,00	APC
1	1471	Haste Cilindro Inclinação, N°9t3948- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	620,00	620,00	CTS
1	1473	Bucha Cilindro Inclinação, N°9t0766- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	50,00	100,00	FORTRACTOR
1	1474	Haste Do Braço, N°8t5063- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	180,00	180,00	CTS
1	1475	Placa Do Braço, N°1307952- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	55,00	110,00	FORTRACTOR
1	1476	Haste Do Braço, N°1067301- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	350,00	350,00	CTS
1	1477	Valvula Do Comando, N°2596758- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	230,00	230,00	CTP
1	1478	Cilindro Da Caçamba, N°9r4677- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	110,00	220,00	FORTRACTOR
1	1480	Valvula, N°2826941- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	450,00	450,00	FORTRACTOR
1	1481	Bomba Do Pistão, N°2477867- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	310,00	310,00	CTP
1	1482	Reparo, N°2603150 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	100,00	100,00	APC
1	1483	Pino Da Caçamba, N°9r3182- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	65,00	130,00	LUFEX
1	1484	Pino Da Caçamba, N°9r9373- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	60,00	120,00	LUFEX
1	1485	Eixo Da Caçamba, N°1285010- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	420,00	420,00	LUFEX
1	1486	Pino Da Caçamba, N°1305451- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	90,00	180,00	LUFEX
1	1487	Pino Da Caçamba, N°1326496- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	55,00	110,00	LUFEX
1	1488	Bucha Da Caçamba, N°9r6690- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	4	UND	40,00	160,00	LUFEX
1	1489	Pino Da Caçamba, N°2136726- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	140,00	280,00	LUFEX
1	1490	Bucha Da Caçamba, N°2096181- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	60,00	120,00	LUFEX
1	1491	Pino Da Caçamba, N°1545278- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	120,00	240,00	LUFEX
1	1492	Pino Da Caçamba, N°1545279- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	130,00	260,00	LUFEX
1	1493	Pino Da Caçamba, N°1545280- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	150,00	300,00	LUFEX
1	1495	Bucha Da Caçamba, N°9r0170- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	6	UND	50,00	300,00	LUFEX
1	1497	Bucha Da Caçamba, N°2136687- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	25,00	50,00	LUFEX
1	1498	Anel Nº6l1650- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	15,00	30,00	AGEL
1	1499	Pino Da Caçamba, N°2136698- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	100,00	200,00	LUFEX
1	1500	Bucha Da Caçamba, N°2136703- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	35,00	70,00	LUFEX
1	1501	Bucha Da Caçamba, N°9r1107- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	60,00	120,00	LUFEX
1	1502	Bucha Da Caçamba, N°9r5828- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	50,00	100,00	LUFEX
1	1503	Pino Da Caçamba, N°9r4494- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	4	UND	90,00	360,00	LUFEX
1	1504	Bucha Da Caçamba, N° 9r1104- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	4	UND	50,00	200,00	LUFEX
1	1505	Pino Da Caçamba, N°9r3933- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	90,00	180,00	LUFEX
1	1506	Cabo, N°1340143- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	110,00	110,00	FANEA
1	1509	Canto Ld, N°9r5205- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	250,00	500,00	YCT
1	1510	Canto Le, N°9r5206- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	250,00	500,00	YCT
1	1511	Unha, N° 2085235- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	10	UND	65,00	650,00	YCT
1	1512	Bucha Da Concha, N°1680480- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	10	UND	40,00	400,00	LUFEX
1	1515	Barra De Direção- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	900,00	900,00	TANAKA
1	1516	Prisioneiro Da Roda- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	4	UND	20,00	80,00	REX
1	1518	Reservatório, N°2143763- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	800,00	800,00	FORTRACTOR
1	1520	Anel Nº6y1115-- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	30,00	60,00	AGEL
1	1521	Reparo, N°2152023- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	700,00	700,00	APC
1	1522	Anel Nº7c5232-- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	70,00	140,00	AGEL
1	1524	Anel Nº7d8225- – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	190,00	380,00	AGEL
1	1525	Indicador, N°3664622- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	800,00	800,00	FORTRACTOR
1	1527	Indicador, N°2513231- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	800,00	800,00	FORTRACTOR
1	1529	Dente, N°1358203- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	20	UND	70,00	1.400,00	YCT
1	1530	Lamina Da Concha Traseira 2199493 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	2.500,00	2.500,00	HYNDAI
1	1531	Lamina Da Concha Dianteira 611d00360gg – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	650,03	650,03	HYNDAI
1	1534	Dente Da Lamina 611l30169gg – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	10	UND	363,45	3.634,50	YCT
1	1535	Pino Das Caçambas 611 15350 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	4	UND	39,38	157,52	LUFEX
1	1536	Arruelas De Calco – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	262,66	262,66	LUFEX
1	1537	Pino Trava – 108 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	777,39	777,39	LUFEX
1	1538	Pino Da Concha Dianteira 3611110 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	788,12	788,12	LUFEX
1	1539	Bucha Do Chassi – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	1.046,00	1.046,00	LUFEX

1	1540	Pino – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	1.256,54	1.256,54	LUFEX
1	1541	Bucha De Bronze 61ld10110 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	4	UND	95,56	382,24	LUFEX
1	1542	Vedador Y02007511 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	1.246,00	1.246,00	WG
1	1543	Bucha 61ld10100 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	4	UND	100,33	401,32	LUFEX
1	1546	Pino 61lm15360 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	901,66	901,66	LUFEX
1	1547	Pino 61lm15320 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	315,65	315,65	LUFEX
1	1548	Vedador Y020110211 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	900,00	900,00	WG
1	1549	Bucha 61ld10120 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	1.200,00	1.200,00	LUFEX
1	1552	Rolamento De Gaiola Zgaq04248 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	1.400,00	1.400,00	GBR
1	1561	Eixo Da Bomba De Transmissão Zgaq00771 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	4.500,00	4.500,00	HYNDAI
1	1562	Rolamento Do Eixo Zgaq00769 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	2	UND	33,00	66,00	GBR
1	1566	Coxim Do Motor 11n610445 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	2	UND	750,00	1.500,00	HYNDAI
1	1567	Retentor Do Virabrequim 3973745 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	5.700,00	5.700,00	WG
1	1570	Bomba Da Transferência 4990848 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	4.000,00	4.000,00	HYNDAI
1	1571	Filtro Separador De Água 11lg70010 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	2	UND	200,00	400,00	DONALDSON
1	1572	Arruelas DeAjuste Zgq04249 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	900,00	900,00	HYNDAI
1	1577	Retentor Da Flange Zgaq02548 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	340,52	340,52	SABO
1	1583	Disco De Fricção Zgaq02692 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	2.600,00	2.600,00	UNITEC
1	1584	Cruzeta Do Cardã 1007c2 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	6.000,00	6.000,00	ZM
1	1588	Anel Trava Do Trambor 120m27 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	2	UND	200,00	400,00	HYNDAI
1	1589	Encosto Da Mola Zgaq00849 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	600,00	600,00	HYNDAI
1	1590	Mola Da Transmissão Zgaq00832 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	800,00	800,00	HYNDAI
		VALOR TOTAL				R$ 747.726, 45	

Dotação Orçamentária: Despesa 893. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

Mariópolis, 25 de Setembro de 2024. Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:587D0906

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA 90

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024.PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2024. EMPRESA: J. Marangoni Comercial – Importação e Exportação Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.649.395/0001-65, inscrição estadual nº 529013596110, doravante designada DETENTORA DA ATA.

DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças para máquinas rodoviárias, especificado nos itens do Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	7	1136200 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	64,99	64,99	MV GASKET
1	11	1192940 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	49,89	49,89	MV GASKET
1	13	1193061 Luva – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	119,99	119,99	NORTRACK
1	22	1561871 Rolamento – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	99,99	99,99	ZWZ
1	59	2m9780Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	2,79	2,79	TOPCO
1	76	4j7533Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	7,39	7,39	TOPCO
1	102	6i8912 Disco – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	447,11	447,11	NORTRACK
1	103	6j5731Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	7,99	7,99	TOPCO
1	125	7e9817 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	55,99	55,99	MV GASKET
1	145	8w8289 Roda – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	4.573,37	4.573,37	NORTRACK
1	154	9n4161 Engrenagem – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	4.558,35	4.558,35	NORTRACK
1	156	9p0356 Cruzeta – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	698,87	698,87	NORTRACK
1	160	9x4282 Indicador – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	2.896,61	2.896,61	NORTRACK
1	172	Bucha De Ferro 4k-8659 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	5	UND	799,99	3.999,95	MAIOCHI
1	192	Ponteira 4p-4445 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	599,99	599,99	NORTRACK
1	324	6j5731Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	11,40	11,40	TOPCO
1	332	7c1152 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	124,29	124,29	MV GASKET
1	363	8w5293 Pino – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	475,31	475,31	MAIOCHI
1	437	Capa D4e D6d 12e – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	583,99	583,99	TOPCO
1	440	Rolamento Ponta De Eixo – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	2.780,92	2.780,92	ZWZ
1	442	Engrenagem Da Corrente Do Tandem – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	5.899,99	5.899,99	NORTRACK
1	639	Radiador 5011295 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	3.799,99	3.799,99	NORTRACK
1	825	Turbina Valvulada – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	5.999,99	5.999,99	NORTRACK
1	1107	Garfo Cambio – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	6.381,08	6.381,08	NORTRACK
1	1155	Fixador 4182232810 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	7.099,99	7.099,99	NORTRACK
1	1157	Carrier 4182232611 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	12.899,99	12.899,99	NORTRACK
1	1158	Rolamento 4182212840 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	1.299,99	1.299,99	ZWZ
1	1164	Caixa Satelite – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	7.999,99	7.999,99	NORTRACK
1	1165	Engrenagem Satelite – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	2.499,99	2.499,99	NORTRACK
1	1166	Cruzeta Cardã – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	799,99	799,99	NORTRACK
1	1167	Cardan Dinateiro – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	2.649,73	2.649,73	NORTRACK
1	1187	4182212460 Retentor- Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	4	UND	157,99	631,96	NORTRACK
		VALOR TOTAL				R$ 80.121,86	

Dotação Orçamentária: Despesa 893. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

Mariópolis, 25 de Setembro de 2024.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:87454A80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA 91

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2024. EMPRESA: JS Laminas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.608.150/0001-50 e Inscrição Estadual sob o nº 256.731.080, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças para máquinas rodoviárias, especificado nos itens do Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	10	1188118 Fixador – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	70,00	70,00	EGM
1	79	4k0367 Porca – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	2,00	2,00	CISER
1	191	Placa 8w-1749 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	12,00	12,00	EGM
1	261	1u3202 Ponta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	100,00	100,00	STARKEA
1	329	6y5230 Dente – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	10	UND	60,00	600,00	STARKEA
1	398	Dente 8j-5299 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	10	UND	250,00	2.500,00	COLINA
1	404	Mancal 8w-751 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	2.500,00	2.500,00	YCT
1	735	Coxim 6129902 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	20	UND	900,00	18.000,00	ELIOFLEX
1	750	Elem. Filtrante, Óleo Hidr. 7993014 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	350,00	350,00	MC FILTRO
1	769	Filtro De Óleo 65055105032a – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	250,00	250,00	JAPANPARTS
1	771	Filtro Ar Interno 47400039 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	85,00	85,00	XANFIL
1	772	Filtro Ar Externo 47400040 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	130,00	130,00	XANFIL
1	774	Filtro Do Tanque 47400055 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	250,00	250,00	MC FILTRO
1	775	Filtro Do Ar Condicionado K1002210 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	450,00	450,00	IDELMAX
1	784	Unha K1000344 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	10	UND	500,00	5.000,00	STARKEA
1	786	Trava 21141848a – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	5	UND	100,00	500,00	EGM
1	787	Dente 27131218 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	10	UND	400,00	4.000,00	STARKEA
1	788	Reparo Cilindro K9002308 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	2.000,00	2.000,00	AGEL
1	789	Reparo Cilindro K9004402 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	2	UND	1.500,00	3.000,00	AGEL
1	790	Reparo Cilindro Caçamba K9002306 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	2	UND	1.500,00	3.000,00	AGEL
1	791	Reparo Cilindro K9002307 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	2	UND	1.500,00	3.000,00	AGEL
1	795	Filtro 24711154 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	500,00	500,00	MC FILTRO
1	798	Bucha K1000733 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	535,00	535,00	GM
1	800	Pino 21232441 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	1.513,00	1.513,00	GM
1	810	Cortador Lado Dir. 2713-1228a – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	2.000,00	2.000,00	FENIX
1	811	Cortador Lado Esq. 2713-1229a – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	2.000,00	2.000,00	FENIX
1	934	D103626 Jogo De Reparo – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	175,00	350,00	AGEL
1	943	D48212 Suporte – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	2	UND	65,00	130,00	COLINA
1	948	E15728 Dente – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	10	UND	120,00	1.200,00	COLINA
1	986	Pino 118901-A1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	325,00	325,00	GM
1	988	Pino D-123865 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	210,00	210,00	GM
1	989	Pino D-150155 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	210,00	210,00	GM
1	1038	Filtro Óleo Hidráulico 84248499 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	400,00	400,00	JAPANPARTS
1	1039	Filtro De Ar 82981152 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	150,00	150,00	XANFIL
1	1041	Filtro Ar Condicionado 360260a2 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	250,00	250,00	IDELMAX
1	1042	Filtro Óleo Motor 4897898 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	100,00	100,00	JAPANPARTS
1	1097	FiltroAr Int – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	2	UND	55,00	110,00	XANFIL
1	1201	Filtro Nº 2065234 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	150,00	150,00	XANFIL
1	1204	Filtro Hidráulico Nº 1803813 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	700,00	700,00	USAPARTS
1	1298	Filtro De Óleo Nº 348-1861 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	380,00	380,00	JAPANPARTS
1	1315	Lamina Da Concha Traseira 2199493 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	600,00	600,00	METISA
		VALOR TOTAL				R$ 57.612,00	

Dotação Orçamentária: Despesa 893. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

Mariópolis, 25 de Setembro de 2024.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3A01833A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA 92

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2024. EMPRESA: Tratormax Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.983.112/0001-60, inscrição estadual nº 90256181-11, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças para máquinas rodoviárias, especificado nos itens do Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	0r7197 Turbina – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	2.500,00	2.500,00	JRONE
1	2	1029372 Vidro – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	990,00	990,00	DMP
1	3	1051568Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	80,00	80,00	AGEL
1	4	1067131 Eixo – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	4.100,00	4.100,00	ENROLEIXOS
1	5	1077787Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	100,00	100,00	APC
1	6	1077832 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	220,00	220,00	MV
1	8	115024 Polia – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	280,00	280,00	ITR
1	14	1240395 Indicador – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	100,00	100,00	WILTE
1	15	1262728 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	150,00	150,00	AES
1	17	1303595 Pino – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	250,00	250,00	PIN
1	18	1313737 Soquete – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	130,00	130,00	FORT
1	19	1345276 Eixo Coman – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	890,00	890,00	SUZIN
1	20	1360819 Válvula – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	150,00	150,00	GINASE
1	21	1554652 Solenoide – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	3.800,00	3.800,00	GTS
1	25	1672186 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	10,00	10,00	APC
1	27	1672195 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	16,00	16,00	AGEL
1	32	1861525 Válvula – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	550,00	550,00	HENNO
1	33	1h7339Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	2,00	2,00	APC
1	36	1p2636 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	62,50	62,50	KFB
1	37	1p2662 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	28,00	28,00	KFB
1	38	1s3184 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	120,00	120,00	GBR
1	40	1u3202 Ponta – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	22,00	22,00	PIN
1	41	2165586 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	50,00	50,00	CEP
1	42	2192434Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	78,00	78,00	APC
1	43	2223910 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	70,00	70,00	AGEL
1	44	2268202 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	20,00	20,00	SABO
1	45	2299382 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	15,00	15,00	AGEL
1	46	2313539 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	25,00	25,00	CAT
1	47	2360737 Cilindro – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	190,00	190,00	PARKERT
1	48	2457339 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	70,00	70,00	APC
1	50	2824351 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	336,00	336,00	AGEL
1	51	2d9454 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	192,00	192,00	DRD
1	58	2j8163Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	7,00	7,00	APC
1	62	2w7566 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	48,00	48,00	ITR
1	64	2w8087 Eixo – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	499,00	499,00	SUZIN
1	65	2w8090 Eixo – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	410,00	410,00	SUZIN
1	66	300060 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	130,00	130,00	AES
1	67	300061 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	256,00	256,00	KG
1	69	3e7855 Induzido – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	823,00	823,00	ITR
1	70	3f5108 Parafuso – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	100	UND	3,00	300,00	FEY
1	71	3g0361 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	6,00	6,00	MV
1	72	3j1907Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	7,00	7,00	APC
1	74	4h9105Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	2,99	2,99	APC
1	75	4j5477 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	2,99	2,99	USASEAL
1	78	4j9225Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	4,00	4,00	APC
1	80	4k1388Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	3,20	3,20	APCO
1	82	4k8659 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	410,00	410,00	CEP
1	83	4l9822 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	40,00	40,00	REPASE
1	86	4w7592 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	20,00	20,00	MV
1	87	Lamina 3/4 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	600,00	600,00	METISA
1	88	5h8848Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	2,50	2,50	APC
1	90	5k2595 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	44,00	44,00	REPASE
1	91	5k5288 Vedação – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	150,00	150,00	SABO
1	92	5l2030 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	265,00	265,00	AES
1	93	5l2031 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	228,00	228,00	AES
1	95	5p8842 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	10,00	10,00	USASEAL
1	97	5t0735 Corrente – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	890,00	890,00	SKF
1	98	5t2925 Tira – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	122,00	122,00	BRONZE
1	100	6f2956 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	220,00	220,00	GBR
1	101	6g4524 Tira – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	5	UND	50,00	250,00	BRONZE
1	105	6k8329 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	260,00	260,00	AES
1	106	6t0840Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	290,00	290,00	APC
1	108	6y5230 Dente – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	10	UND	49,00	490,00	ECOPLAN
1	109	6y7955 Disco – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	220,00	220,00	MIBA
1	111	7c1152 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	70,00	70,00	MV
1	112	7c1160 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	35,00	35,00	MV
1	113	7c3693 Silencioso – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	695,00	695,00	SILENMAQ
1	114	7c4273 Mola – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	48,00	48,00	ENGEPARTS
1	115	7c5232Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	88,00	88,00	APC
1	116	7c6208 Camisa – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	189,00	189,00	PARKERT
1	117	7c7431 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	70,00	70,00	SABO
1	118	7d8436Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	22,00	22,00	APC
1	120	7d8637 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	230,00	230,00	SABO

1	121	7e5786Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	130,00	130,00	APC
1	122	7e8925 Polia – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	235,00	235,00	KFB
1	123	7e8926 Reparo – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	430,00	430,00	FG
1	124	7e9506 Tubo – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	265,00	265,00	APC
1	126	7j6833 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	18,00	18,00	APC
1	127	7n0718 Interrupt – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	199,00	199,00	SILENMAQ
1	129	7w2398 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	4,50	4,50	USASEAL
1	130	7w6552 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	110,00	110,00	SABO
1	131	7w9415 Bronzina – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	199,00	199,00	METALEVE
1	132	7w9930 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	228,00	228,00	CEP
1	133	8c3091Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	12,00	12,00	APC
1	134	8d8795Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	15,00	15,00	APC
1	137	8d9909 Rolamento – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	899,00	899,00	KG
1	141	8t4750 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	56,00	56,00	REPASE
1	146	8x2228 Vidro – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	890,00	890,00	DMP
1	150	9h6454 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	9,50	9,50	MV
1	151	9l2526 Correia – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	2	UND	135,00	270,00	GATTES
1	152	9m2092Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	3,80	3,80	APC
1	153	9n4158 Engrenagem – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	1.682,00	1.682,00	IAGA
1	155	9n4162 Engrenagem – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	1.880,00	1.880,00	IAGA
1	157	9w7209 Vedação – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	99,00	99,00	SABO
1	159	9x1439 Farol – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	99,00	99,00	FORTLUZ
1	161	9x4284 Indicador – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	210,00	210,00	CTP
1	164	9y8848 Guia – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	52,00	52,00	FEY
1	165	Anel 5p-8356 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	2,50	2,50	FEY
1	166	Arruela 5p-8245 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	2,50	2,50	FEY
1	167	Arruela 7k-6128 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	3,54	3,54	PIN
1	169	Bucha DeAço 2g-8631 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	5	UND	95,00	475,00	PIN
1	170	Bucha DeAço 5k-0984 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	5	UND	195,00	975,00	FORT
1	173	Calço 2g-3221 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	4,50	4,50	ITR
1	174	Calço 5d-6644 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	4,00	4,00	CTP
1	175	Colar 2g-4011 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	227,00	227,00	ECOPLAN
1	176	Cotovelo 4p-4456 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	157,00	157,00	CTP
1	177	Dente 8j-5299 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	10	UND	199,00	1.990,00	CTP
1	178	Espaçador 8d-9688 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	115,00	115,00	CTP
1	179	Jogo De Calço 6k-4187 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	95,00	95,00	CTP
1	181	Rolamento C/ Capa 8d-9909 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	890,00	890,00	KG
1	182	Luva 6k-4185 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	780,00	780,00	KFB
1	183	Mancal 8w-751 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	2.450,00	2.450,00	ITR
1	184	Or8682 Injetor – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	1.340,00	1.340,00	DISA
1	189	Pino 1243240 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	400,00	400,00	PIN
1	190	Pino 2g-6157 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	399,00	399,00	PIN
1	193	Reparo Do Cilindro Deslocamento Da Lamina – Motoniveladora Caterpillar	1	UND	280,00	280,00	APC
		120k,Ano 2012					
1	194	ReparoDoCilindroDoPistão DaLâmina –MotoniveladoraCaterpillar120k,Ano	1	UND	232,00	232,00	APC
		2012					
1	195	Retentor 4k-7663 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	2	UND	18,00	36,00	USASEAL
1	196	Retentor 5p-8843 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	2	UND	10,00	20,00	USA
1	197	Retentor 6k-4186 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	2	UND	45,00	90,00	USASEAL
1	198	Retentor 7k-9204 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	10,00	10,00	USASEAL
1	199	Retentor 6e-3414 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	35,00	35,00	USASEAL
1	200	Saída Do Silencioso 7d-9506 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	447,00	447,00	SILENMAQ
1	201	Suporte 8w-1750 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	1.990,00	1.990,00	ITR
1	202	Tira De Bronze 5t-8366 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	5	UND	99,00	495,00	BRBRONZE
1	203	Tira De Bronze 5t-8367 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	5	UND	99,00	495,00	BRBRONZE
1	204	Tira 178-1685 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	5	UND	180,00	900,00	BEJOL
1	205	Barras De Direção – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	775,00	775,00	CG
1	206	Fechadura De Capô – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	785,00	785,00	HG
1	207	RolamentoArticulação – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	1.100,00	1.100,00	PIN
1	208	Pino Inferior Articulação – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	828,00	828,00	PIN
1	209	Pino Superior Articulação – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	1.100,00	1.100,00	BRBRONZE
1	210	Bucha Bronze – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	5	UND	368,00	1.840,00	LUFER
1	211	Colar12 G – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	334,00	334,00	APC
1	212	Retentor 76.20 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	2	UND	99,00	198,00	APC
1	213	EspaçadorArticulação Central 930 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	184,00	184,00	APC
1	214	Retentor 85.72 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	2	UND	93,00	186,00	ITR
1	215	Espaçador 120g – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	245,00	245,00	KG
1	216	Capa D4e D6d 12e – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	390,00	390,00	KG
1	217	ConeArticulação Central – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	395,00	395,00	PATROPEÇAS
1	218	1473309 Ponta Do Eixo Do Tandem – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano	1	UND	4.108,00	4.108,00	KFB
		2012					
1	219	RolamentoPontaDeEixo 0300061–MotoniveladoraCaterpillar120k,Ano2012	1	UND	966,00	966,00	KFB
1	221	Engrenagem Da Corrente Do Tandem – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano	1	UND	2.403,00	2.403,00	JRONE
		2012					
1	222	0r7197 Turbina – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	5.646,00	5.646,00	DMP
1	223	1029372 Vidro – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	349,00	349,00	APC
1	224	1051568Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	64,00	64,00	ENROLEIXOS
1	225	1067131 Eixo – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	3.935,00	3.935,00	APC
1	226	1077787Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	59,00	59,00	MV
1	227	1077832 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	146,00	146,00	MV
1	228	1136200 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	35,00	35,00	ITR
1	229	115024 Polia – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	322,00	322,00	MV
1	230	1154202 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	103,00	103,00	BIZA
1	231	1188118 Fixador – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	69,00	69,00	SABO
1	232	1192940 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	22,00	22,00	APC
1	233	1193036Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	59,00	59,00	LUFER
1	234	1193061 Luva – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	60,00	60,00	12M
1	235	1240395 Indicador – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	600,00	600,00	AES
1	236	1262728 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	580,00	580,00	CTS

1	237	1265869 Válvula – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	165,00	165,00	PIN
1	238	1303595 Pino – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	590,00	590,00	FORT
1	240	1345276 Eixo Coman – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	1.990,00	1.990,00	GINASE
1	241	1360819 Válvula – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	164,00	164,00	CTS
1	242	1554652 Solenoide – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	3.990,00	3.990,00	KG
1	243	1561871 Rolamento – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	57,00	57,00	CAT
1	244	1593141 Bomba – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	2.200,00	2.200,00	HENNO
1	245	1614280 Válvula – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	154,00	154,00	AGEL
1	246	1672186 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	12,00	12,00	AGEL
1	247	1672190 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	37,00	37,00	AGEL
1	248	1672195 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	15,00	15,00	AGEL
1	249	1672294 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	24,00	24,00	AGEL
1	250	1672300 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	25,00	25,00	AGEL
1	251	1672304 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	31,00	31,00	AGEL
1	252	1803833 Voltímetro – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	1.608,00	1.608,00	CAT
1	253	1861525 Válvula – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	2.293,00	2.293,00	HENNO
1	254	1h7339Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	1,50	1,50	APC
1	256	1p2636 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	180,00	180,00	IRE
1	257	1m3780 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	204,00	204,00	AES
1	258	1p2662 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	242,00	242,00	AES
1	259	1s3184 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	660,00	660,00	MV
1	260	1s7057 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	5,50	5,50	PIN
1	262	2165586 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	80,00	80,00	APC
1	264	2223910 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	258,00	258,00	AGEL
1	265	2268202 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	30,00	30,00	AGEL
1	266	2299382 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	24,00	24,00	AGEL
1	267	2313539 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	110,00	110,00	AGEL
1	268	2360737 Cilindro – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	1.200,00	1.200,00	PARKERT
1	269	2457339 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	110,00	110,00	APC
1	270	2674743 Colmeia – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	9.345,00	9.345,00	ZAGO
1	271	2824351 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	390,00	390,00	REPASE
1	272	2d9454 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	342,00	342,00	KFB
1	276	2g8741Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	51,00	51,00	APC
1	282	2w7212 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	5,00	5,00	MV
1	283	2w7566 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	162,00	162,00	CEP
1	284	2w8085 Engrenagem – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	740,00	740,00	NAR
1	285	2w8087 Eixo – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	962,00	962,00	SUZIN
1	286	2w8090 Eixo – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	382,00	382,00	SUZIN
1	287	300060 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	285,00	285,00	KG
1	288	300061 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	392,00	392,00	KG
1	289	366775 Correia – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	1.200,00	1.200,00	GATTES
1	290	3e7855 Induzido – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	1.550,00	1.550,00	ITR
1	292	3g0361 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	6,00	6,00	MV
1	299	4j9225Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	6,00	6,00	CEP
1	300	4k0367 Porca – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	2,20	2,20	REPASE
1	303	4k8659 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	530,00	530,00	MV
1	307	4w7592 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	38,00	38,00	APC
1	308	Lamina 3/4 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	600,00	600,00	SABO
1	311	5k2595 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	46,00	46,00	USASEAL
1	312	5k5288 Vedação – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	199,00	199,00	USASEAL
1	313	5l2030 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	495,00	495,00	USASEAL
1	314	5l2031 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	1.095,00	1.095,00	SKF
1	318	5t0735 Corrente – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	1.100,00	1.100,00	BRBRONZE
1	319	5t2925 Tira – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	110,00	110,00	MIBA
1	321	6f2956 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	290,00	290,00	ELAST
1	322	6g4524 Tira – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	5	UND	75,00	375,00	GBR
1	325	6k4191 Suporte – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	6.600,00	6.600,00	ECOPLAN
1	326	6k8329 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	510,00	510,00	MIBA
1	327	6t0840Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	258,00	258,00	CTP
1	328	6v8082 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	525,00	525,00	MV
1	330	6y7955 Disco – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	217,00	217,00	SILENMAQ
1	331	6y9960Amortecedor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	530,00	530,00	ENGEPARTS
1	333	7c1160 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	60,00	60,00	MV
1	335	7c4273 Mola – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	73,00	73,00	SILENMAQ
1	336	7c5232Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	382,00	382,00	APC
1	337	7c6208 Camisa – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	245,00	245,00	PARKERT
1	338	7c7431 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	62,00	62,00	SABO
1	339	7d8436Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	12,00	12,00	APC
1	342	7e5786Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	332,00	332,00	KG
1	343	7e8925 Polia – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	485,00	485,00	APC
1	344	7e8926 Reparo – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	2.250,00	2.250,00	ITR
1	345	7e9506 Tubo – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	465,00	465,00	APC
1	346	7e9817 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	37,00	37,00	SILENMAQ
1	347	7j6833 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	35,00	35,00	MV
1	348	7n0718 Interrupt – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	354,00	354,00	REPASE
1	350	7w2398 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	5,00	5,00	APC
1	351	7w6552 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	150,00	150,00	MV
1	352	7w9415 Bronzina – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	180,00	180,00	MV
1	353	7w9930 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	245,00	245,00	METALEVE
1	357	8d9738 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	6.950,00	6.950,00	MIBA
1	358	8d9909 Rolamento – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	1.550,00	1.550,00	USASEAL
1	362	8t4750 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	50,00	50,00	CEP
1	366	8w8289 Roda – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	2.300,00	2.300,00	RODOMAIS
1	367	8x2228 Vidro – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	800,00	800,00	DMP
1	370	9g7641 Chave – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	99,00	99,00	ITR
1	371	9h6454 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	20,00	20,00	MV
1	372	9l2526 Correia – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	265,00	265,00	GATTES
1	374	9n4158 Engrenagem – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	1.750,00	1.750,00	NAR
1	375	9n4161 Engrenagem – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	2.300,00	2.300,00	NAR

1	376	9n4162 Engrenagem – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	2.100,00	2.100,00	NAR
1	377	9p0356 Cruzeta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	372,00	372,00	ITR
1	378	9w7209 Vedação – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	145,00	145,00	SABO
1	381	9x4282 Indicador – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	1.450,00	1.450,00	12M
1	382	9x4284 Indicador – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	290,00	290,00	12M
1	383	9x4825 Escovas Jg. – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	450,00	450,00	SULCARBON
1	384	9y0081 Vareta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	750,00	750,00	CTP
1	385	9y8848 Guia – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	60,00	60,00	ITR
1	386	Anel 5p-8356 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	3,50	3,50	APC
1	391	Bucha DeAço 5k-0984 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	5	UND	199,00	995,00	PIN
1	395	Calço 5d-6644 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	3,80	3,80	MV
1	396	Colar 2g-4011 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	199,00	199,00	ITR
1	397	Cotovelo 4p-4456 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	276,00	276,00	CTP
1	399	Espaçador 8d-9688 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	120,00	120,00	CTP
1	400	Jogo De Calço 6k-4187 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	169,00	169,00	CTP
1	401	Jogo De Calço 8d-9689 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	610,00	610,00	CTP
1	402	Rolamento C/ Capa 8d-9909 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	1.035,00	1.035,00	AES
1	403	Luva 6k-4185 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	1.900,00	1.900,00	KFB
1	405	Or8682 Injetor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	1.375,00	1.375,00	DISA
1	407	Parafuso 9x-8881 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	100	UND	17,00	1.700,00	FEY
1	408	Parafuso 9x-8883 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	100	UND	13,00	1.300,00	FEY
1	409	Parafuso 5p-2566 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	100	UND	4,50	450,00	FEY
1	410	Pino 1243240 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	650,00	650,00	PIN
1	413	Ponteira 4p-4445 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	345,00	345,00	SILENMAQ
1	414	Reparo Do Cilindro Deslocamento Da Lamina – Motoniveladora Caterpillar 120k	1	UND	290,00	290,00	APC
		Pac,Ano 2013					
1	415	ReparoDoCilindroDoPistão Da Lâmina –MotoniveladoraCaterpillar 120k Pac,	1	UND	298,00	298,00	APC
		Ano 2013					
1	416	Retentor 4k-7663 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	2	UND	18,50	37,00	USASEAL
1	420	Retentor 6e-3414 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	54,00	54,00	USASEAL
1	421	Saída Do Silencioso 7d-9506 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	705,00	705,00	SILENMAQ
1	422	Suporte 8w-1750 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	2.560,00	2.560,00	ITR
1	423	Tira De Bronze 5t-8366 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	5	UND	79,00	395,00	ITR
1	425	Tira 178-1685 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	5	UND	139,00	695,00	BRBRONZE
1	426	Barras De Direção – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	1.000,00	1.000,00	BRBRONZE
1	427	Fechadura De Capô – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	1.025,00	1.025,00	BEJOL
1	428	RolamentoArticulação 120g – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	1.315,00	1.315,00	CG
1	429	Pino Inferior Articulação – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	1.100,00	1.100,00	JG
1	430	Pino Superior Articulação – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	1.400,00	1.400,00	FORT
1	431	Bucha De Bronze – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	5	UND	550,00	2.750,00	FORT
1	432	Colar12g – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	430,00	430,00	BRBRONZE
1	433	Retentor 76.20 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	225,00	225,00	LUFER
1	434	Espaçador Articulação Central 930 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano	1	UND	250,00	250,00	APC
		2013					
1	435	Retentor 85.72 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	220,00	220,00	ITR
1	436	Espaçador 120g – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	2	UND	350,00	700,00	REPASE
1	438	ConeArticulação Central – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	567,00	567,00	KG
1	441	Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	870,00	870,00	AES
1	1093	Filtro Óleo Motor – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	48,00	48,00	TECFIL
1	1096	FiltroAr Ext – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	180,00	180,00	XANFIL
1	1099	Saída De Escapamento – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	150,00	150,00	SILENMAQ
1	1100	Silencioso – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	1.200,00	1.200,00	SILENMAQ
1	1101	Filtro Hidráulico – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	490,00	490,00	TECFIL
1	1102	Turbina – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	1.400,00	1.400,00	JRONE
1	1103	Rolamento Cubos Grande – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	800,00	800,00	GBR
1	1104	Rolamento Cubos Pequeno Ext – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	590,00	590,00	GBR
1	1105	Cruzeta Diant – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	200,00	200,00	JOINT
1	1106	Cruzeta P/ Tras – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	200,00	200,00	JOINT
1	1108	Engrenagem Cambio – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	1.070,00	1.070,00	IAGA
1	1109	Engrenagem – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	2	UND	60,00	120,00	IAGA
1	1110	Pino – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	4	UND	80,00	320,00	PIN
1	1111	Arruela – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	2	UND	130,00	260,00	FEY
1	1112	Retentor Freio – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	374,00	374,00	APC
1	1113	Cilindro Mestre – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	365,00	365,00	PARKERT
1	1114	Reparo Pistão Concha – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	269,00	269,00	APC
1	1117	Filtro Transmissão – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	2.083,00	2.083,00	TECFIL
1	1118	Reparo Pistão Braço Concha – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	422,00	422,00	APC
1	1119	Reparo Cilindro Concha – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	290,00	290,00	APC
1	1120	Camisa Pistão Hidráulico – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	8.244,00	8.244,00	PARKERT
1	1121	Haste Do Pistão Hidráulico – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	1.137,00	1.137,00	PARKERT
1	1122	Pastilhas De Freio – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	632,00	632,00	FRASLE
1	1123	Oleo Motor – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	1.011,00	1.011,00	IPIRANGA
1	1124	Oleo Hidráulico – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	1.000,00	1.000,00	IPIRANGA
1	1125	Aditivo Radiador – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	2	UND	212,00	424,00	ETANIZ
1	1126	CorreiasAlternador Bb'agua – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	546,00	546,00	GATTES
1	1127	Reparo 7079842150 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	1.950,00	1.950,00	APC
1	1128	Reparo 7079842540 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	990,00	990,00	APC
1	1129	Coxim 4185433110 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	2	UND	445,00	890,00	ELIOFLEX
1	1134	Vidro 7179263880 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	2.135,00	2.135,00	DMP
1	1135	Vidro 4169263370 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	2.177,00	2.177,00	DMP
1	1136	Vidro 4189253540 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	899,00	899,00	DMP
1	1140	Pino 4174611151 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	300,00	300,00	PIN
1	1141	Cabo 4182236122 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	390,00	390,00	BIZA
1	1142	Pino 4174611240 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	250,00	250,00	PIN
1	1143	Acoplamento 4182034850 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	590,00	590,00	PIN
1	1144	Hélice 4190333211 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	2	UND	2.590,00	5.180,00	ITR
1	1145	Coxim 418011112 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	2	UND	406,00	812,00	ELIOFLEX
1	1148	Rolamento 4182212850 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	300,00	300,00	KG
1	1152	Engrenagem 4182232541 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	13.883,00	13.883,00	IAGA

1	1153	Eixo 41822322421 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	15.524,00	15.524,00	SUZIN
1	1154	Parafuso 143802000 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	10	UND	105,00	1.050,00	FEY
1	1156	Calço 4182221460 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	8	UND	50,00	400,00	BIZA
1	1159	Eixo 4182332960 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	28.000,00	28.000,00	SUZIN
1	1160	Fechadura De Capô – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	1.700,00	1.700,00	ITR
1	1161	Bomba Hidráulica Principal – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	18.550,00	18.550,00	SCHADEK
1	1162	Coroa E Pinhão Dianteira – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	9.660,00	9.660,00	ENAR
1	1163	Coroa E Pinhão Traseira – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	28.000,00	28.000,00	ENAR
1	1168	6738312030 Jogo DeAnéis – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	4	UND	238,00	952,00	SABO
1	1169	0k016630230 Rolamento – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	437,00	437,00	KG
1	1170	0k1314243420 Válvula – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	1.596,00	1.596,00	ORIGINAL
1	1171	0k1311168420 Suporte – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	791,00	791,00	BIZA
1	1172	4171831101 Bomba – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	735,00	735,00	SCHADEK
1	1173	0700501010 Bomba – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	661,00	661,00	SCHADEK
1	1174	6738711170 Bomba Injetora – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	780,00	780,00	SCHADEK
1	1175	6738115542 Silencioso – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	1.575,00	1.575,00	SILENMAQ
1	1176	1240661540 Bateria – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	575,00	575,00	HELIAR
1	1177	4171733212 Engrenagem – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	1.130,00	1.130,00	ENAR
1	1178	4181732611 Engrenagem – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	1.568,00	1.568,00	ENAR
1	1179	417173231 Engrenagem – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	1.970,00	1.970,00	ENAR
1	1180	4171732120 Haste – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	2.796,00	2.796,00	SILENMAQ
1	1182	4182032150 Eixo – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	2.096,00	2.096,00	SUZIN
1	1183	4171831140 Bomba – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	23.065,00	23.065,00	SCHADEK
1	1185	4171831203 Motor Tração D. – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	17.115,00	17.115,00	ORIGINAL
1	1186	4171831304 Motor Tração T – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	19.005,00	19.005,00	ORIGINAL
1	1188	4182231410 Cruzeta – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	2	UND	308,00	616,00	ITR
1	1189	4182331211 Coroa E Pinhão – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	4.515,00	4.515,00	IAGA
1	1190	4182231162 Carrier – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	5.072,00	5.072,00	SUZIN
1	1560	Bomba Da Transmissão Zgaq02856 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	47.478,92	47.478,92	APC
VALOR TOTAL						R$ 468.148,44	

Dotação Orçamentária: Despesa 893. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

Mariópolis, 25 de Setembro de 2024.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D6A72DF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA 93

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2024. EMPRESA: Agrofilter Importadora e Distribuidora de Peças Ltda,
inscrita no CNPJ nº 47.981.187/0001-15, inscrição estadual nº 258239190, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças para máquinas rodoviárias, especificado nos itens do Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1193	Bico Injetor Nº 2308999 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	4	UND	1.199,00	4.796,00	DAP
VALOR TOTAL						R$ 4.796,00	

Dotação Orçamentária: Despesa 893. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

Mariópolis, 25 de Setembro de 2024. Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:AC2DBBBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA 94

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2024. EMPRESA: Hidrocomp Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.653.540/0001-13 e Inscrição Estadual sob o nº isento, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças para máquinas rodoviárias, especificado nos itens do Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	9	1154202 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	89,00	89,00	USA SEAL
1	23	1593141 Bomba – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	4.290,00	4.290,00	GS

1	24	1614280 Válvula – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	159,00	159,00	EUROASIA
1	31	1803833 Voltímetro – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	700,00	700,00	12M
1	34	1m3003 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	69,00	69,00	WORLD GASKET
1	35	1m3780 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	39,00	39,00	EUROASIA
1	39	1s7057 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	2,90	2,90	USA SEAL
1	49	2674743 Colmeia – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	2.890,00	2.890,00	BLUMAQ
1	54	2g8631 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	84,90	84,90	LUFER
1	55	2g8741 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	46,50	46,50	CHOMIUM
1	56	2g8777 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	89,90	89,90	USA SEAL
1	57	2h4145 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	4,90	4,90	USA SEAL
1	61	2w7212 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	4,90	4,90	GS TRACTOR
1	63	2w8085 Engrenagem – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	229,50	229,50	DAS TRAKTOR
1	68	366775 Correia – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	55,00	55,00	PRO BELTS
1	77	4j9224 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	30,00	30,00	GS
1	104	6k4191 Suporte – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	779,00	779,00	GS
1	107	6v8082 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	198,90	198,90	VEDASEAL
1	110	6y9960 Amortecedor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	260,00	260,00	SURPLUS
1	119	7d8636 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	218,00	218,00	GS
1	136	8d9738 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	130,00	130,00	USA SEAL
1	162	9x4825 Escovas Jg. – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	129,00	129,00	DAS TRAKTOR
1	163	9y0081 Vareta – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	180,00	180,00	CTP USA
1	180	Jogo De Calço 8d-9689 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	80,00	80,00	GS
1	185	Parafuso 6h-1717 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	100	UND	2,90	290,00	BOLT
1	186	Parafuso 9x-8881 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	100	UND	6,00	600,00	BOLT
1	187	Parafuso 9x-8883 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	100	UND	4,90	490,00	BOLT
1	188	Parafuso 5p-2566 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	100	UND	2,40	240,00	BOLT
		VALOR TOTAL				R$ 12.379,40	

Dotação Orçamentária: Despesa 893. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados. Mariópolis, 25 de Setembro de 2024. Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:898E2BF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA 95

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2024. EMPRESA: LMorais Máquinas Serviços e Comércio de Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.914.987/0001-95, inscrição estadual nº 260807427, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças para máquinas rodoviárias, especificado nos itens do Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	12	1193036Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	9,90	9,90	IMP
1	16	1265869 Válvula – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	49,00	49,00	IMP
1	26	1672190 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	30,00	30,00	IMP
1	28	1672294 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	16,00	16,00	IMP
1	29	1672300 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	17,00	17,00	IMP
1	30	1672304 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	29,00	29,00	IMP
1	52	2g7387 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	85,00	85,00	IMP
1	53	2g7388 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	68,00	68,00	IMP
1	60	2n2138 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	97,00	97,00	IMP
1	73	4f7391Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	5,00	5,00	IMP
1	81	4k7463 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	69,00	69,00	IMP
1	84	4w1203 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	24,00	24,00	IMP
1	85	4w1204 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	41,00	41,00	IMP
1	89	5j1086Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	21,00	21,00	IMP
1	94	5p2545 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	14,00	14,00	IMP
1	96	5p8890 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	20,00	20,00	IMP
1	99	5y0767 Cruzeta – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	175,00	175,00	IMP
1	128	7s4571Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	25,00	25,00	IMP
1	135	8d9718 Disco – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	55,00	55,00	IMP
1	138	8e5742Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	34,00	34,00	IMP
1	139	8e6208 Pino – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	2	UND	17,00	34,00	IMP
1	140	8e6209 Fixador – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	14,00	14,00	IMP
1	142	8w5293 Pino – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	275,00	275,00	IMP
1	143	8w6473 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	179,00	179,00	IMP
1	144	8w6476 Pino – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	85,00	85,00	IMP
1	147	8x4741 Inserto – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	85,00	85,00	IMP
1	148	9f1399Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	7,90	7,90	IMP
1	149	9g7641 Chave – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	112,00	112,00	IMP
1	158	9w9920 Amortecedor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	98,00	98,00	IMP
1	168	Arruela 8t-4223 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	3,53	3,53	IMP
1	171	Bucha De Aço 8w-6473 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	5	UND	179,00	895,00	IMP
1	220	Capa 0300060 – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	290,00	290,00	IMP
1	239	1313737 Soquete – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	300,00	300,00	IMP
1	255	1m3003 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	65,00	65,00	IMP
1	263	2192434Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	175,00	175,00	IMP

1	273	2g7387 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	190,00	190,00	IMP
1	274	2g7388 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	164,00	164,00	IMP
1	275	2g8631 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	85,00	85,00	IMP
1	277	2g8777 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	100,00	100,00	IMP
1	278	2h4145Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	6,00	6,00	IMP
1	279	2j8163Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	7,50	7,50	IMP
1	280	2m9780Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	2,10	2,10	IMP
1	281	2n2138 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	280,00	280,00	IMP
1	291	3f5108 Parafuso – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	100	UND	6,70	670,00	IMP
1	293	3j1907Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	3,40	3,40	IMP
1	294	4f7391Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	4,30	4,30	IMP
1	295	4h9105Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	3,90	3,90	IMP
1	296	4j5477 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	3,40	3,40	IMP
1	297	4j7533Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	3,90	3,90	IMP
1	298	4j9224Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	45,00	45,00	IMP
1	301	4k1388Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	3,40	3,40	IMP
1	302	4k7463 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	55,00	55,00	IMP
1	304	4l9822 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	65,00	65,00	IMP
1	305	4w1203 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	30,00	30,00	IMP
1	306	4w1204 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	85,00	85,00	IMP
1	309	5h8848Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	3,40	3,40	IMP
1	310	5j1086Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	32,00	32,00	IMP
1	315	5p2545 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	69,00	69,00	IMP
1	316	5p8842 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	11,90	11,90	IMP
1	317	5p8890 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	34,00	34,00	IMP
1	320	5y0767 Cruzeta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	195,00	195,00	IMP
1	323	6i8912 Disco – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	164,00	164,00	IMP
1	334	7c3693 Silencioso – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	880,00	880,00	IMP
1	340	7d8636 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	285,00	285,00	IMP
1	341	7d8637 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	160,00	160,00	IMP
1	349	7s4571Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	60,00	60,00	IMP
1	354	8c3091Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	90,00	90,00	IMP
1	355	8d8795Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	70,00	70,00	IMP
1	356	8d9718 Disco – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	300,00	300,00	IMP
1	359	8e5742Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	74,00	74,00	IMP
1	360	8e6208 Pino – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	2	UND	10,00	20,00	IMP
1	361	8e6209 Fixador – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	15,00	15,00	IMP
1	364	8w6473 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	120,00	120,00	IMP
1	365	8w6476 Pino – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	120,00	120,00	IMP
1	368	8x4741Inserto–MotoniveladoraCaterpillar120kPac,Ano 2013	1	UND	100,00	100,00	IMP
1	369	9f1399Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	15,00	15,00	IMP
1	373	9m2092Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	9,00	9,00	IMP
1	379	9w9920 Amortecedor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	135,00	135,00	IMP
1	380	9x1439 Farol – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	144,00	144,00	IMP
1	387	Arruela 5p-8245 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	2,60	2,60	IMP
1	388	Arruela 7k-6128 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	10,00	10,00	IMP
1	389	Arruela 8t-4223 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	4,00	4,00	IMP
1	390	Bucha De Aço 2g-8631 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	5	UND	60,00	300,00	IMP
1	392	Bucha De Aço 8w-6473 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	5	UND	150,00	750,00	IMP
1	393	Bucha De Ferro 4k-8659 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	5	UND	195,00	975,00	IMP
1	394	Calço 2g-3221 –Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	4,99	4,99	IMP
1	406	Parafuso 6h-1717 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	100	UND	5,20	520,00	IMP
1	411	Pino 2g-6157 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	290,00	290,00	IMP
1	412	Placa8w-1749–Motoniveladora Caterpillar120kPac,Ano 2013	1	UND	30,00	30,00	IMP
1	417	Retentor 5p-8843 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	2	UND	17,00	34,00	IMP
1	418	Retentor 6k-4186 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	2	UND	50,00	100,00	IMP
1	419	Retentor 7k-9204 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	12,00	12,00	IMP
1	424	Tira De Bronze 5t-8367 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	5	UND	50,00	250,00	IMP
1	439	1473309PontaDoEixoDoTandemCaterpillar – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	5.500,00	5.500,00	IMP
1	770	Filtro De Combustivel 65125035026 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	160,00	160,00	IMP
1	830	100562a1 Planetária – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	300,00	300,00	IMP
1	835	116427a1 Suporte – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	500,00	500,00	IMP
1	839	1346105c2 Reparo Da Caçamba – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	50,00	50,00	IMP
1	841	1346108c2 Reparo Da Válvula – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	150,00	150,00	IMP
1	854	144463a1 Eixo Roda – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	700,00	700,00	IMP
1	855	1543267c1 Reparo De Levantamento – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	2	UND	100,00	200,00	IMP
1	856	1543269c1 Reparo Cil. Estabilizador – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	2	UND	100,00	200,00	IMP
1	857	175251a1 Reparo Pistão Caçamba – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	2	UND	130,00	260,00	IMP
1	858	181108a1 Pino – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	100,00	400,00	IMP
1	859	181126a1 Rolamento – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	180,00	720,00	IMP
1	860	181128a1 Rolamento – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	190,00	760,00	IMP
1	861	181132a1 Rolamento – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	200,00	200,00	IMP
1	865	181159a1 Placa – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	200,00	200,00	IMP
1	869	181188a1Engrenagem–Retroescavadeira 4x4Case580n,Ano 2016	1	UND	2.000,00	2.000,00	IMP
1	873	182218a1 Reparo Cil. Da Lança – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	160,00	160,00	IMP
1	876	190432a1 Solenoide – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	3.800,00	3.800,00	IMP
1	877	190682a1Arruela –Retroescavadeira 4x4Case580n,Ano2016	4	UND	40,00	160,00	IMP
1	878	190684a1Arruela –Retroescavadeira 4x4Case580n,Ano2016	4	UND	40,00	160,00	IMP
1	879	191747a1 Reparo Cil. Do Giro – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	153,00	612,00	IMP
1	880	192928a1 Silencioso – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	590,00	590,00	IMP
1	881	1966169c1 Rolamento – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	290,00	290,00	IMP
1	882	1967581c1 Protetor De Pó – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	900,00	900,00	IMP
1	883	1967585c1 Pino Alavanca – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	100,00	400,00	IMP
1	884	1984938c1 Vedador – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	75,00	300,00	IMP
1	885	2021232 Parafuso – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	10	UND	20,00	200,00	IMP
1	886	219-10 Graxeira – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	10	UND	9,00	90,00	IMP
1	887	234844a1 Reparo Cil. Profundidade – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	240,00	240,00	IMP
1	888	238-5341Anel – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	2	UND	17,00	34,00	IMP
1	890	245466a1 Pino – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	145,00	580,00	IMP

1	892	257953a1 Bomba Hidráulico – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	3.100,00	3.100,00	IMP
1	893	275967a1 Tubo Escape – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	250,00	250,00	IMP
1	896	296824a1 Rolamento – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	600,00	600,00	IMP
1	898	358644a1 Pistão – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	5.000,00	5.000,00	IMP
1	899	360663a1 Braçadeira – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	55,00	110,00	IMP
1	900	425-1918 Porca – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	2	UND	38,00	76,00	IMP
1	901	4291012 Porca – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	10	UND	29,00	290,00	IMP
1	902	614-10025 Parafuso – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	10	UND	54,00	540,00	IMP
1	903	619387r1 Capa – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	115,00	460,00	IMP
1	904	625743c1 Capa – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	110,00	440,00	IMP
1	905	800-1134 Anel Trava – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	36	UND	22,00	792,00	IMP
1	906	896-11010 Arruela – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	20	UND	24,00	480,00	IMP
1	907	905876r1 Parafuso – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	10	UND	58,00	580,00	IMP
1	908	A170241 Tampa – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	2	UND	55,00	110,00	IMP
1	909	A171099 Braçadeira – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	65,00	130,00	IMP
1	910	A178706 Placa – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	2	UND	365,00	730,00	IMP
1	911	A48041Anel – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	24,00	96,00	IMP
1	912	A48041 Trava – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	19,00	76,00	IMP
1	913	A61447 Rolamento – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	450,00	450,00	IMP
1	914	A61448 Vedador – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	49,00	196,00	IMP
1	915	A61449 Vedador – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	49,00	196,00	IMP
1	916	Abraçadeira 149560-A1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	10	UND	49,00	490,00	IMP
1	918	Anel 100-21237 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	10	UND	24,00	240,00	IMP
1	919	Anel 2385139 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	10	UND	34,00	340,00	IMP
1	920	Anel 80044040 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	10	UND	34,00	340,00	IMP
1	921	Arruela49211050– Retroescavadeira 4x4Case 580n,Ano2016	20	UND	19,00	380,00	IMP
1	922	Arruela49581282–Retroescavadeira 4x4Case580n,Ano2016	10	UND	34,00	340,00	IMP
1	923	Arruela89611020– Retroescavadeira 4x4Case 580n,Ano2016	25	UND	19,00	475,00	IMP
1	924	Arruela D-61297 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	15	UND	39,00	585,00	IMP
1	925	Braço Conjunto 144457-A1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	2.700,00	2.700,00	IMP
1	926	Bucha 100696-A1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	79,00	316,00	IMP
1	927	Bucha 109268-A1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano2016	4	UND	99,00	396,00	IMP
1	928	Bucha D-127507 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	99,00	396,00	IMP
1	929	Bucha D-127542 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	89,00	356,00	IMP
1	930	Bucha D-129264 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	99,00	396,00	IMP
1	931	Bucha D132076 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	130,00	520,00	IMP
1	932	Bucha D-151034 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	105,00	420,00	IMP
1	933	Bucha G-108512 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	115,00	460,00	IMP
1	936	D137627 Parafuso – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	20	UND	60,00	1.200,00	IMP
1	937	D138157Suporte – Retroescavadeira 4x4Case 580n,Ano 2016	1	UND	700,00	700,00	IMP
1	938	D149739 Reparo – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	2	UND	270,00	540,00	IMP
1	940	D27748 Suporte De Dente – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	99,00	198,00	IMP
1	941	D39093 Ponta – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	99,00	396,00	IMP
1	942	D40243 Tampa – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	69,00	276,00	IMP
1	944	D51750 Ponta – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	2	UND	240,00	480,00	IMP
1	945	D52276 Isolador – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	39,00	156,00	IMP
1	946	D74949Arruela – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	4	UND	39,00	156,00	IMP
1	947	D75103CuboDeRoda – Retroescavadeira 4x4 Case580n,Ano 2016	1	UND	1.000,00	1.000,00	IMP
1	951	G15215 Rolamento – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	129,99	519,96	IMP
1	955	J802358 Bomba Dágua – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	540,00	540,00	IMP
1	956	J900227 Parafuso – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano2016	10	UND	19,00	190,00	IMP
1	957	J902666Vedador – Retroescavadeira 4x4Case580n,Ano2016	8	UND	29,00	232,00	IMP
1	958	J907049 Parafuso – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	10	UND	17,00	170,00	IMP
1	960	J911924 Cubo – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	890,00	890,00	IMP
1	961	J912220 Junta – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	2	UND	34,00	68,00	IMP
1	963	J914462 Polia – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	700,00	700,00	IMP
1	965	J918944 Tensionador – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	700,00	1.400,00	IMP
1	968	J925953 Correia – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	290,00	290,00	IMP
1	969	J928406Anel – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	2	UND	48,00	96,00	IMP
1	971	Jogo De Reparo Cilindro De Direção D-149739 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	2	UND	99,99	199,98	IMP
1	972	Junta Esférica 112509-A1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	270,00	270,00	IMP
1	973	K395027 Rolamento – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	499,00	499,00	IMP
1	974	K395086 Pino Guia – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	60,00	120,00	IMP
1	975	K395091Arruela – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	12	UND	35,00	420,00	IMP
1	980	N14410 Anel Trava – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	19,00	38,00	IMP
1	981	N14784 Reparo Cil. Mestre – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	570,00	570,00	IMP
1	982	Parafuso 82720190 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	20	UND	39,00	780,00	IMP
1	983	Parafuso A-38208 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	20	UND	39,00	780,00	IMP
1	984	Parafuso D-57486 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	20	UND	19,00	380,00	IMP
1	985	Pino 116339-A1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	190,00	190,00	IMP
1	987	Pino 119129-A1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	2	UND	190,00	380,00	IMP
1	990	Pino Ld 113629-A1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	290,00	580,00	IMP
1	991	Pino Le 118900-A1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	280,00	280,00	IMP
1	992	Ponteira 275967-A2 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	190,00	380,00	IMP
1	993	Porca 25-118 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	20	UND	8,00	160,00	IMP
1	994	Porca 8291420 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	20	UND	19,00	380,00	IMP
1	995	Rolamento A-27602 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	99,00	198,00	IMP
1	996	Rolamento A-28230 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	120,00	240,00	IMP
1	997	Silencioso 192483-A1 (392295-A1) – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	660,00	660,00	IMP
1	998	Vbd328BombaD'agua –Retroescavadeira 4x4 Case580n,Ano 2016	1	UND	460,00	460,00	IMP
1	1007	Conj. De Juntas Do Cárter 2852012 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	290,00	290,00	IMP
1	1008	Tensor De Correia 2852161 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	490,00	490,00	IMP
1	1009	Polia 2852162 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	390,00	390,00	IMP
1	1010	Correia 87548076 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	190,00	190,00	IMP
1	1011	Bomba De Água 2856893 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	690,00	690,00	IMP
1	1013	Sensor 2852157 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	1.800,00	1.800,00	IMP
1	1015	Ventoinha 185377a1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.030,00	1.030,00	IMP
1	1016	Correia 84278184 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	190,00	190,00	IMP
1	1019	Vidro 352208a 1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	1.400,00	1.400,00	IMP

1	1020	Vidro 352209a 1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	1.400,00	1.400,00	IMP
1	1023	Conjunto De Direção 401052a1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	1.900,00	1.900,00	IMP
1	1024	Cubo 401065a1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	1.500,00	1.500,00	IMP
1	1025	Semi Eixo Articulado 144461a1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	4.000,00	4.000,00	IMP
1	1026	Cruzeta Do Cardã 144465a1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	270,00	270,00	IMP
1	1027	Cabo 144908a2 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	1.000,00	1.000,00	IMP
1	1031	Vidro 84246308 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	1.900,00	1.900,00	IMP
1	1032	Vidro 84224342 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	1.900,00	1.900,00	IMP
1	1033	Vidro Porta Frontal – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.900,00	1.900,00	IMP
1	1036	Vidro 84261870 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	1.850,00	1.850,00	IMP
1	1037	Vidro 84224343 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	1.850,00	1.850,00	IMP
1	1040	Filtro Combustível 84403847 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	70,00	70,00	IMP
1	1094	Filtro Diesel – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	40,00	40,00	IMP
1	1095	Filtro Separador – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	65,00	65,00	IMP
1	1098	FiltroAr Condicionado – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	130,00	130,00	IMP
1	1115	Dente Concha – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	4	UND	79,00	316,00	IMP
1	1116	Lamina Concha – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	1	UND	1.680,00	1.680,00	IMP
1	1130	Suporte 4188471120 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	480,00	480,00	IMP
1	1131	Trava 20x7014170 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	98,00	98,00	IMP
1	1132	Correia 412021744 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	80,00	80,00	IMP
1	1133	Vidro 4179263870 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	800,00	800,00	IMP
1	1137	Vidro 4179263520 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	680,00	680,00	IMP
1	1138	Vidro 4179263530 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	680,00	680,00	IMP
1	1139	Vidro 4169263571 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	880,00	880,00	IMP
1	1146	Tampa 4230411362 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	240,00	240,00	IMP
1	1147	Tensor 6736614150 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	290,00	290,00	IMP
1	1149	Canto 4188471170 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	240,00	240,00	IMP
1	1150	Canto 4188471160 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	240,00	240,00	IMP
1	1151	Retentor 4182212460 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	499,00	499,00	IMP
1	1181	4181739710 Disco-PáCarregadeiraKomatsuWa200,Ano2011	1	UND	340,00	340,00	IMP
1	1184	7055626081 Bomba- Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	19.000,00	19.000,00	IMP
1	1191	AlojamentoNº 2327449–RoloCompactador CaterpillarCs 54b, Ano 2014	1	UND	190,00	190,00	IMP
1	1202	Filtro Nº 2065235 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	111,00	111,00	IMP
1	1205	Filtro Hidráulico Nº 1g8878 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	275,00	275,00	IMP
1	1206	Filtro Lubrificante Nº 7w2326 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	65,00	65,00	IMP
1	1214	Hélice Nº 142-3391 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	2	UND	500,00	1.000,00	IMP
1	1218	Correia Do Tensor Nº 377-9087 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	700,00	700,00	IMP
1	1318	Dente Da Lamina 2085245 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	10	UND	90,00	900,00	IMP
1	1353	Junta Do Coletor 2258536 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	140,00	280,00	IMP
1	1356	FiltroDeÓleo 1561200 –RetroescavadeiraCaterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	145,00	145,00	IMP
1	1358	Arruelas De Ajuste 2097473 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	4	UND	60,00	240,00	IMP
1	1359	Arruelas De Ajuste 2198751 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	4	UND	69,00	276,00	IMP
1	1361	Rolamento Do Pinhão 2164461 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	310,00	310,00	IMP
1	1364	Retentor Do Cubo Dianteiro 2310688 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	220,00	220,00	IMP
1	1377	Mola Da Transmissão 1470238 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	1.100,00	1.100,00	IMP
1	1378	Bomba D'água 3541672 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	4.100,00	4.100,00	IMP
1	1379	Bomba De Óleo Do Motor 2258329 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	4.900,00	4.900,00	IMP
1	1384	Rolamento Diferencial, N°1367808 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	119,00	119,00	IMP
1	1385	Rolamento Diferencial, N°2164461 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	139,00	139,00	IMP
1	1388	Luva Do Cubo, N°2097463 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	299,00	299,00	IMP
1	1401	Placa Do Conversor, N°1179713 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	245,00	245,00	IMP
1	1402	Placa Do Conversor, N°1117906 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	245,00	245,00	IMP
1	1404	Flange Da Roda, N°2161602 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	245,00	245,00	IMP
1	1405	Retentor Da Roda, N°87415728 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	135,00	135,00	IMP
1	1407	Retentor Da Transmissão, N°2097465 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	100,00	100,00	IMP
1	1408	Retentor Da Transmissão, N°2295092 – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	135,00	135,00	IMP
1	1413	Anel Nº 4h6520- – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	14,50	29,00	IMP
1	1426	Retentor Da Direção, N°1987825- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	49,00	98,00	IMP
1	1430	Rolamento Da Direção, N°1545404- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	265,00	265,00	IMP
1	1432	Rolamento Da Direção, N°1987823- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	89,00	178,00	IMP
1	1452	Anel Nº5k5129-- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	14,50	29,00	IMP
1	1457	Bucha Do Chassi, N°2787695- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	4	UND	139,00	556,00	IMP
1	1463	Bucha Da Direção, N°9r2700- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	239,00	239,00	IMP
1	1467	Bucha Do Cilindro De Elevação, N°9t4007- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	34,00	68,00	IMP
1	1469	Bucha Cilindro Giro, N°9t2883- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	49,00	98,00	IMP
1	1472	Bucha Do Cilindro Inclinação, N°9r0320- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	29,99	59,98	IMP
1	1479	Pino Caçamba, N°9r4678- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	109,00	218,00	IMP
1	1494	Bucha Da Caçamba, N°9r0162- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	8	UND	59,00	472,00	IMP
1	1496	Anel Nº6g3206- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	119,00	238,00	IMP
1	1507	Lâmina, N°9r4672- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	999,99	999,99	IMP
1	1508	Bucha Da Caçamba, N°9r0111- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	8	UND	39,99	319,92	IMP
1	1513	LâminaRetoTraseira,N°2199488- RetroescavadeiraCaterpillar 416f,Ano 2018	1	UND	775,00	775,00	IMP
1	1514	Dente,N°2011235- RetroescavadeiraCaterpillar416f,Ano2018	20	UND	64,00	1.280,00	IMP
1	1517	Arruela, N°8t5439- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	15	UND	19,00	285,00	IMP
1	1519	Haste,N°2385254- RetroescavadeiraCaterpillar 416f,Ano2018	1	UND	1.099,00	1.099,00	IMP
1	1523	Pastilha Freio Estacionario, N°1271665- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	299,00	598,00	IMP
1	1526	Anel Nº7g4822- – Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	99,00	198,00	IMP
1	1528	Anel Nº7s4571-- Retroescavadeira Caterpillar 416f,Ano 2018	2	UND	39,00	78,00	IMP
1	1532	Dente De Canto Le 61l30170gg – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	2	UND	649,00	1.298,00	IMP
1	1533	Dente De Canto Ld 61l30171gg – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	2	UND	740,00	1.480,00	IMP
1	1544	Vedador Y020080011 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	800,00	800,00	IMP
1	1545	Bucha De Bronze X112802087 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	1.850,00	1.850,00	IMP
1	1553	Engrenagem Planetária Zgaq02495 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	1.590,00	1.590,00	IMP
1	1554	Espaçador Zfaq02554 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	3.900,00	3.900,00	IMP
1	1556	Retentor Zgaq03906 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	590,00	590,00	IMP
1	1557	Rolamento Zgaq03907 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	1.200,00	1.200,00	IMP
1	1559	Retentor Da Flange Zgaq00778 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	1.900,00	1.900,00	IMP
1	1563	Anel Trava Do Eixo Zgaq00768 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	340,00	340,00	IMP
1	1564	Correia Do Motor (3290051) – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757- 9sb,Ano 2018	1	UND	1.000,00	1.000,00	IMP

1	1568	Junta Do Coletor 4890832 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757- 9sb,Ano 2018	1	UND	199,00	199,00	IMP
1	1573	Arruelas De Ajuste Zgaq02554 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	1.100,00	1.100,00	IMP
1	1574	Rolamento Do Cubo Zgaq02580 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	1.000,00	1.000,00	IMP
1	1575	Rolamento Do Pinhão Zgaq03906 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	500,00	500,00	IMP
1	1576	Rolamento Da Flange Zgaq03907 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	400,00	400,00	IMP
1	1578	Retentor Do Cuno Dianteiro Zgaq0244 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	1.000,00	1.000,00	IMP
1	1579	Rolamento Do Eixo Dianteiro Zgaq02625 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	1.800,00	1.800,00	IMP
1	1580	Rolamento Do Cubo Dianteiro Zgq02530 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	1.000,00	1.000,00	IMP
1	1581	Terminal De Direção Zgaq03564 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	1.400,00	1.400,00	IMP
1	1582	Separador Do Disco Zgaq02698 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	1.000,00	1.000,00	IMP
1	1585	Disco De Fricção Da Transmissão Zgaq01507 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	1.800,00	1.800,00	IMP
1	1586	Separador Do Disco Da Transmissão Zgaq00821 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	700,00	700,00	IMP
1	1587	Filtro Da Transmissão Zgaq02400 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	1.500,00	1.500,00	IMP
		VALOR TOTAL				R$ 181.318,95	

Dotação Orçamentária: Despesa 893. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

Mariópolis, 25 de Setembro de 2024.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:923F6833

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA 96

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2024. EMPRESA: Rodrize Mecânica De Caminhões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.325.195/0001-09 e Inscrição Estadual sob o nº 90420737-30, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças para máquinas rodoviárias, especificado nos itens do Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	443	Cárter Do Óleo 31782340 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	3.500,00	3.500,00	ATOS
1	456	Kit Do Cabeçote 31782358 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	2.250,00	2.250,00	GENUINO
1	498	Radiador Óleo Lubrificante 31782398 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	2.600,00	2.600,00	VISCONDE
1	510	Alternador 12v – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	3.195,00	3.195,00	BOSCH
1	514	Sensor 31782459 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.680,00	1.680,00	BOSCH
1	515	Módulo De Controle 31782462 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	6.500,00	6.500,00	BOSCH
1	516	Sensor De Pressão 31782464 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	932,00	932,00	BOSCH
1	517	Interruptor De Pres. Do Óleo 31701287 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	477,00	477,00	BOSCH
1	518	Sensor De Temperatura 31782466 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	650,00	650,00	BOSCH
1	519	Indicador Do Nível De Comb. 31782471 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	407,00	407,00	VDO
1	520	Software 31782469 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	2.276,00	2.276,00	GENUINO
1	521	Software 31782470 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.391,00	1.391,00	GENUINO
1	522	Chicote Elétrico 31782454 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	2.925,00	2.925,00	BOSCH
1	524	Chicote Elétrico 31782455 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	3.164,00	3.164,00	BOSCH
1	526	Engrenagem 31782486 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.658,00	1.658,00	REX
1	529	Bomba De Combustível 31782487 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.700,00	1.700,00	SCHADEK
1	530	Acionador 31782488 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	939,00	939,00	GENUINO
1	534	Bomba D' Água 31782476 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.137,00	1.137,00	SCHADEK
1	552	Balancim 31782379 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	3.000,00	3.000,00	KMP
1	562	Bomba Da Direção 5010847 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	2.559,00	2.559,00	SCHADEK
1	615	Chicote Elétrico 5011655 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.500,00	1.500,00	BOSCH
1	620	Bomba De Tração 5817050 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	2.379,00	2.379,00	SCHADEK
1	628	Bomba De Vibração 5817054 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	9.500,00	9.500,00	SCHADEK
1	640	Caixa De Ar 83212590 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	745,00	745,00	GENUINO
1	659	Joystick 5561251 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	3.953,00	3.953,00	GENUINO
1	666	Motor De Tração 5817095 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	8.162,00	8.162,00	GENUINO
1	673	Eixo Diferencial 5586500 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	2.040,00	2.040,00	PATRAL
1	677	Alojamento Do Diferencial 32010084 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.165,00	1.165,00	GENUINO
1	686	Alojamento Do Diferencial 55866420 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.000,00	1.000,00	GENUINO
1	688	Alojamento Do Diferencial 32010091 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	2.850,00	2.850,00	GENUINO
1	689	Diferencial "No Spin" 32010066 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	5.500,00	5.500,00	PATRAL
1	691	Coroa E Pinhão 32010090 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	2.868,00	2.868,00	REX
1	700	Semi Eixo 5586425 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.206,00	1.206,00	CINPAL
1	703	Articulação,Montada 58040214 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	780,00	780,00	PATRAL
1	712	Eixo 58050284 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.600,00	1.600,00	PATRAL
1	720	Assento Do Operador 5570176 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	6.000,00	6.000,00	GENUINO
1	724	Tanque De Combustível 58060218 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	4.000,00	4.000,00	CLICK
1	733	Porca Cega 5545028 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	75,00	75,00	REI
1	754	Acoplamento 1565209 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.715,00	1.715,00	BOSCH
1	755	Fechadura De Capô – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	1.030,00	1.030,00	CENTAURO
1	756	Motor De Vibração 5817004 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	15.000,00	15.000,00	BOSCH
1	757	Fechamento 58011225 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	5.000,00	5.000,00	GENUINO
1	758	Acoplamento 5615052 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	4.500,00	4.500,00	BOSCH
1	759	Rolamento 5224375- Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	12.500,00	12.500,00	LNG
1	760	Cubo 58010504- Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	27.500,00	27.500,00	FRUM
1	761	Retentor 9313318 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	382,00	382,00	SABBO
1	762	Chapa Lateral 58612717 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	11.500,00	11.500,00	GENUINO
1	763	Rolamento 5113032 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	8.500,00	8.500,00	LNG

1	764	Anel Separador 58011287 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	2.469,00	2.469,00	REX
1	765	Anel Elastico 9216100- Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	205,00	205,00	REX
1	766	Vedação 6235360- Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	188,16	188,16	3M
1	767	Anel Oring 6224705 – Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	382,00	382,00	REX
1	768	Selo Vedação 6260025- Rolo Compactador Bomag Bw212,Ano 2015	1	UND	3.000,00	3.000,00	NAC
1	773	Filtro De Sucção 24749016a – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	342,80	342,80	TECFIL
1	776	Correia Ar Condicionado 21061019d25 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	782,33	782,33	GATES
1	777	Correia Do Alternador 65968010194 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	364,15	364,15	BOSCH
1	778	Helice 65066015076 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	2	UND	5.000,00	10.000,00	VDO
1	779	Junta Da Tubagem 65089020030a – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	782,00	782,00	WAS
1	780	Mangueira Do Radiador K1009161a – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	2	UND	594,00	1.188,00	FLEX
1	781	Mangueira Do Radiador K1009160a – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	2	UND	597,00	1.194,00	FLEX
1	782	Mangueira Do Tanque Hidráulico D52054223 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	2	UND	181,00	362,00	FLEX
1	783	Mangueira Do Tanque Hidráulico D52046029 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	2	UND	283,00	566,00	FLEX
1	785	Pino 27051020 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	2	UND	924,00	1.848,00	REI
1	792	Parafuso S0574661 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	10	UND	98,00	980,00	REX
1	793	Porca S4013333 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	25	UND	36,00	900,00	REI
1	794	Valvula Do Controle 42000258 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	3.000,00	3.000,00	KNORR
1	796	Pino Da Concha 21232192c – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	1.129,00	1.129,00	REI
1	797	Bucha K1012381 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	395,30	395,30	REI
1	799	Bucha 11000243 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	563,00	563,00	REI
1	801	Pino K1012388 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	1.800,00	1.800,00	REI
1	802	Pino K1012389 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	1.700,00	1.700,00	REI
1	803	Pino Braço K1014301 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	1.129,00	1.129,00	REI
1	804	Pino Braço K1015265 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	1.650,00	1.650,00	REI
1	805	Bucha Braço K1008572 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	550,00	550,00	REI
1	806	Bucha Braço 11000247 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	460,96	460,96	REI
1	807	Pino Braço 21232012g – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	1.206,00	1.206,00	REI
1	808	Interruptor Válvula Dir. K1006227 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	3.420,00	3.420,00	BOSCH
1	809	Interruptor Válvula Esq. K1006228 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	3.420,00	3.420,00	BOSCH
1	812	Mangueira 3/8 Ds2093216 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	1.400,00	1.400,00	FLEX
1	813	Mangueira Ds2093045 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	1.461,00	1.461,00	FLEX
1	814	Selo K9000998 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	6.000,00	6.000,00	NAC
1	815	Mola DeArruela S5110603 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	10	UND	25,55	255,50	REX
1	816	Joystick 410113-00043 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	12.000,00	12.000,00	GENUINO
1	817	Joystick 410113-00044 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	12.000,00	12.000,00	GENUINO
1	818	Fechadura De Capô – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	1.458,25	1.458,25	CENTAURO
1	819	Bomba Hidráulica Principal – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	27.500,00	27.500,00	SCHADEK
1	820	Motor De Translação – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	26.500,00	26.500,00	BOSCH
1	821	Redutor De Translação – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	8.666,00	8.666,00	GENUINO
1	822	Motor De Giro – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	27.500,00	27.500,00	BOSCH
1	823	Conjunto Engranagem Redução De Giro – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	25.000,00	25.000,00	REX
1	824	Rolamento De Giro – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l,Ano 2013	1	UND	20.000,00	20.000,00	LNG
1	867	181184a1 Eixo Primário – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	4.300,00	4.300,00	REX
1	875	190428a3 Alavanca – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	1.505,00	1.505,00	NET
1	889	243893a1 Jogo De Freio – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	1.185,00	1.185,00	LONAFLEX
1	891	248071a1 Jogo De Bucha – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	760,00	760,00	REI
1	979	N14408 Satélite – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	750,00	750,00	REX
1	1002	Coletor De Escape – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	1.532,00	1.532,00	INDISA
1	1006	Cárter Do Óleo 2852011 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	3.000,00	3.000,00	ATOS
1	1014	Placa De Fixação 87446082 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	1.073,00	1.073,00	TP
1	1017	Cubo 4892426 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.512,00	1.512,00	FRUM
1	1021	Articulação De Direção 429231a1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	874,00	874,00	PATRAL
1	1022	Cilindro De Direção 401055a1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	3.524,00	3.524,00	VARGA
1	1028	Articulação 87606502 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n,Ano 2016	1	UND	1.165,00	1.165,00	PATRAL
1	1050	Porca Do Parafuso Coxim Do Motor – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	156,00	156,00	REX
1	1056	Mangueira Inferior Da Bomba Agua – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	248,00	248,00	FLEX
1	1058	Trocador De Calor Do Óleo Do Motor – Minicarregadeira Bob Cat,Ano 2014	1	UND	5.000,00	5.000,00	GENUINO
1	1060	Radiador Óleo –MinicarregadeiraBob Cat,Ano 2014	1	UND	7.970,00	7.970,00	VISCONDE
1	1210	Radiador Nº 2174113 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	4.500,00	4.500,00	VISCONDE
1	1224	Chicote Do Motor Nº 285-1973 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b,Ano 2014	1	UND	600,00	600,00	BOSCH
1	1550	Caixa Da Planetária Zgaq04246 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	15.000,00	15.000,00	CINPAL
1	1551	Engrenagem Planetária Zgaq04247 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	1.000,00	1.000,00	REX
1	1555	Coroa Anelar Zgaq04239 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	2.000,00	2.000,00	REX
1	1558	Flange Da Cruzeta 2107c863l – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	500,00	500,00	LNG
1	1565	Hélice Do Motor 11l30331 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	4	UND	414,00	1.656,00	VDO
1	1569	Resfriador De Óleo 3975818 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb,Ano 2018	1	UND	1.984,00	1.984,00	FLEX
VALOR TOTAL						R$ 463.401,45	

Dotação Orçamentária: Despesa 893. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados. Mariópolis, 25 de Setembro de 2024. Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A9715368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
10ª ATA DA REUNIÃO – 25 DE SETEMBRO DE 2024 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOS PREV

ATA DA REUNIÃO		
COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOS PREV		
Aos 25 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2024, às 14h50, reuniram-se virtualmente pela Plataforma Teams, o Comitê de Investimentos, composto pelo Presidente Alessandro Koiti Ymai, os membros Henrique Buck Zella (férias), Roberta de Oliveira D'Amato, Karyne Emanuelle Zys da Silva (ausente) e Rafael Honorato dos Santos, e a gestora de recursos Marlise Alboit Ramos, com o objetivo da votação para alocação de recursos, conforme a sugestão encaminhada em, 28 de agosto de 2024 pela consultoria contratada LEMA Economia & Finanças. Após reunião virtual ocorrida nesta data com a referida consultoria para tirar dúvidas sobre as alterações sugeridas na carteira de investimentos, considerando o tempo decorrido entre a sugestão e data presente e os eventos econômicos que podem influenciar a decisão do comitê. Após dirimidas as dúvidas, o Comitê deliberou por solicitar a atualização da sugestão do resgate total do fundo BRADESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I, e portanto, a alocação no fundo BRADESCO FI RF ESTRATÉGIA XXVI - RESP LIMITADA, destino dos recursos do fundo BDR, para verificar se ainda é viável a sugestão. Deliberou também por solicitar a análise de alocação do valor de R$ 2.000.000,00 do fundo BB FLUXO FIC RF PREVID, para o fundo BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI. Aprovou, ainda, as demais sugestões de aplicação da sugestão de 28 de agosto de 2024, conforme descrito a seguir.		
RESGATES		
CNPJ	**Fundo**	**Valor R$**
07.442.078/0001-05	BB IMA-B TP FI RF **(Resgate total)**	R$ 4.756.167,78
11.060.913/0001-10	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI RF	R$ 7.000.000,00
13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RF PREVID	R$ 5.000.000,00
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF	R$ 2.500.000,00
TOTAL		**R$ 19.256.167,78**
APLICAÇÕES		
CNPJ	**Fundo**	**Valor R$**
11.328.882/0001-35	BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID	R$ 3.000.000,00
13.077.418/0001-49	BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC	R$ 2.000.000,00
FUNDOS NOVOS		
23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RF	R$ 2.500.000,00
54.518.391/0001-60	CAIXA FI BRASIL 2026 X TP RF	R$ 7.000.000,00
53.828.338/0001-00	BB Previd Vert 2025	R$ 4.756.167,78
TOTAL		**R$ 19.256.167,78**
Para constar, eu, ALESSANDRO KOITI YMAI, na qualidade de Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.		
ALESSANDRO KOITI YMAI	Ausente	
Presidente	***HENRIQUE BUCK ZELLA***	
	Membro	
RAFAEL HONORATO DOS SANTOS	***ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO***	
Membro	Membro	
Ausente	***MARLISE ALBOIT RAMOS***	
KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA	Gestora de Recursos	
Membro		

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:CE7B33D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 239/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2023
PROCESSO Nº 055/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: SILVANA SELL TAVARES
CNPJ: 08.336.670/001-95
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, LINHA LEVE/UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES

Lote: 1 - VEÍCULOS LEVES					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES, DEVERÁ SER REALIZADA 01 (UMA) VEZ AO MÊS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE	hora	100	R$146,61	R$ 14.661,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICA, FUNILARIA E ESTOFAMENTO PARA CONSERTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS.	hora	1800	R$146,61	R$ 263.898,00
3	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX, ADQUIRIDAS NO MERCADO PARALELO, MAS COM A MESMA QUALIDADE E GARANTIA DA ORIGINAL (VEÍCULOS LEVES).	unidade	500000	R$1,00	R$ 500.000,00
4	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES (ADQUIRIDAS EM CONCESSIONÁRIAS), COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX E COM CÓPIA DA NOTA FISCAL DA CONCESSIONÁRIA ANEXA.	unidade	146000	R$1,00	R$ 146.000,00
TOTAL LOTE 01					R$ 924.559,00
LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS PESADOS, DEVERÁ SER REALIZADA 01 (UMA) VEZ AO MÊS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE.	hora	200	R$151,10	R$ 30.220,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICA, FUNILARIA E ESTOFAMENTO PARA CONSERTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS.	hora	1800	R$151,11	R$ 271.998,00
3	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX, ADQUIRIDAS NO MERCADO PARALELO, MAS COM A MESMA QUALIDADE E GARANTIA DA ORIGINAL (VEÍCULOS PESADOS).	unidade	341.233	R$1,00	R$ 341.233,00
4	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS (ADQUIRIDAS EM CONCESSIONÁRIAS), COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX E COM CÓPIA DA NOTA FISCAL DA CONCESSIONÁRIA ANEXA. (VEÍCULOS PESADOS)	unidade	90.000	R$1,00	R$ 90.000,00
TOTAL LOTE 02					R$733.451,00
TOTAL GERAL					R$1.658.010,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
24	2	2	2002	3339030399900000000	0

29	2	2	2002	3339039199900000000	0
55	3	1	2006	3339030399900000000	0
60	3	1	2006	3339039199900000000	0
84	4	1	2009	3339030399900000000	0
89	4	1	2009	3339039199900000000	0
103	5	1	2010	3339030399900000000	0
108	5	1	2010	3339039199900000000	0
135	7	1	2012	3339030399900000000	0
139	7	1	2012	3339039199900000000	0
391	10	1	2037	3339030399900000000	0
396	10	1	2037	3339039199900000000	0
415	11	1	2040	3339030399900000000	0
420	11	1	2040	3339039199900000000	0
559	13	1	2035	3339030399900000000	0
563	13	1	2035	3339039199900000000	0
604	15	1	2045	3339030399900000000	0
609	15	1	2045	3339039199900000000	0
462	12	1	2026	3339030399900000000	303
468	12	1	2026	3339039199900000000	303
265	8	2	2055	3339030399900000000	104
269	8	2	2055	3339039199900000000	104

VALOR: R$1.658.010,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil e dez reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:C6BE10A9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024 - PMM
PROCESSO Nº 104/2024 - PMM
GESTOR DO CONTRATO: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DO CONTRATO: VALDECIR ANTONIO BIOLCHI
CPF: 435520219-49
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Cód.	Qnt.	Und.	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	35077	12	MÊS	Locação de Imóvel - Matrícula nº 20.671, lote nº 01 (um), quadra nº 05 (cinco), da Planta de loteamento "Jardim Albatroz", situado Av. Paranaguá, 9875, no Balneário Albatroz - Matinhos Pr.	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
466	12	001	2026	3339036000000000000	00303

VALOR: R$57.600,00 (cinquenta e sete mil reais).
DATA DA ASSINATURA:27/09/2023

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:783DB0A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4412 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4412 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: "Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de outubro/2024"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **Outubro de 2024**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍ.	PERIODO	1° PARCELA	TOTAL
1.AGNER LOURENÇO	1522	14/203/2023 à 13/03/2024	04/10/2024 à 13/10/2024	10 DIAS
2. ALFREDO PULSIDES	7101	05/07/2023 à 04/07/2024	01/10/2024 à 30/10/2024	30 DIAS
3. ANA JULIA MADALOZO MOLINARI	1924	02/05/2023 à 01/05/2024	21/10/2024 à 25/10/2024	5 DIAS
4. BRUNO DUARTE VALESCO	1925	02/05/2023 à 01/05/2024	07/10/2024 à 26/10/2024	20 DIAS
5. CRISTIANO BORBA CORDEIRO	983	01/10/2022 à 30/09/2023	07/10/2024 à 16/10/2024	10 DIAS

6. DORIVALDO JOSÉ LOURENÇO	17671	05/02/2023 à 04/02/2024	01/10/2024 à 30/10/2024	30 DIAS
7. EDSON SIDIVAL CARDOSO	24291	06/11/2022 à 05/11/2023	01/10/2024 à 30/10/2024	30 DIAS
8. ERIK FIRMINO DE PAULA	1217	01/08/2021 à 31/07/2022	21/10/2024 à 09/11/2024	20 DIAS
9. FLÁVIO JORGE	25931	21/08/2023 à 20/08/2024	01/10/2024 á 30/10/2024	30 DIAS
10. HILLARY ALVES PEREIRA	980	01/10/2023 à 30/09/2024	01/10/2024 à 30/10/2024	30 DIAS
11. IVAIR ALVES PEREIRA	39301	07/06/2022 à 06/06/2023	14/10/2024 à 28/10/2024	15 DIAS
12. IZABEL CRISTINA LUQUETA	1534	22/04/2023 à 21/04/2024	01/10/2024 à 15/10/2024	15 DIAS
13. JAMIL SANTOS DA COSTA	1818	25/01/2023 à 24/01/2024	14/10/2024 à 28/10/2024	15 DIAS
14. JOÃO CARLOS ROSA	44641	05/07/2023 à 04/07/2024	11/10/2024 à 30/10/2024	20 DIAS
15. JOSIANE DE FÁTIMA ROSA	43911	09/02/2023 à 08/02/2024	07/10/2024 à 21/10/2024	15 DIAS
16. LIDIANE BERNADETE CALEGARI	53551	02/05/2023 à 01/05/2024	16/10/2024 à 30/10/2024	15 DIAS
17. LUCIANO APOLINÁRIO	54791	12/06/2023 à 11/06/2024	01/10/2024 à 30/10/2024	30 DIAS
18. LUIZ FRANCISCO FOLCH DA COSTA	1935	01/06/2023 à 31/05/2024	01/10/2024 à 30/10/2024	30 DIAS
19. MAIRA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	1708	10/02/2023 à 09/02/2024	21/10/2024 à 25/10/2024	5 DIAS
20. MATHEUS LIMA MARTINS	1816	01/01/2023 à 31/12/2023	01/10/2024 à 18/10/2024	18 DIAS
21. MICHELE TEIXEIRA DA COSTA	1380	05/03/2022 à 04/03/2023	21/10/2024 à 09/11/2024	20 DIAS
22. NELMARI DOS SANTOS	81091	01/02/2023 à 31/01/2024	01/10/2024 à 15/10/2024	15 DIAS
23. ORLEI FERNANDO VIEIRA	72181	14/07/2023 à 13/07/2024	01/10/2024 à 15/10/2024	15 DIAS
24. PEDRO AURÉLIO NOGUEIRA	74711	12/09/2023 à 11/09/2024	17/10/2024 à 31/10/2024	15 DIAS
25. RAFAEL ROSA DE LIMA JUNIOR	89151	01/04/2023 à 31/03/2024	01/10/2024 à 24/10/2024	24 DIAS
26. RENATA ARANTES REIS	1664	01/03/2023 à 29/02/2024	14/10/2024 à 23/10/2024	10 DIAS
27. VANESSA ALVES COSTA FOSS	1444	20/12/2022 à 19/12/2023	16/10/2024 à 30/10/2024	15 DIAS
28. VILMA PAZINATTO MENDES	105291	18/09/2023 à 17/09/2024	16/10/2024 à 30/10/2024	15 DIAS
29. VIVIANE DE ANDRADE DE SOUZA	1392	02/05/2023 à 01/05/2024	07/10/2024 à 21/10/2024	15 DIAS

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C2F5EF1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	26 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	30/09/2024
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades de todos departamentos vinculados a Fundação de Saúde de Paiçandu.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
GRESCON CONSTRUCOES CIVIS LTDA	

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		Ud	1,000	1.000.000,00	1.000.000,00
Total:						1.000.000,00

Paiçandu, 30/09/2024

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:15BAF336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2024 - EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE**

PREÇOS nº 91/2024, processo administrativo n.º 18630/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de livros de histórias infantis e brinquedos que serão destinados para os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 11.311.279/0001-40

LOTE 2
Valor Total do Lote: 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANIMAIS DA FAZENDA - MOLHE E VEJA AS CORES! COM 08 PÁGINAS. AUTOR: PÉ DA LETRA EDITORA: PÉ DA LETRA	PÉ DA LETRA PÉ DA LETRA	UN	32	R$ 14,3600	R$ 459,5200

LOTE 3
Valor Total do Lote: 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANIMAIS DA SELVA - MOLHE E VEJA AS CORES! COM 08 PÁGINAS. AUTOR: PÉ DA LETRA EDITORA: PÉ DA LETRA	PÉ DA LETRA PÉ DA LETRA	UN	32	R$ 14,3600	R$ 459,5200

LOTE 4
Valor Total do Lote: 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DINOSSAUROS - MOLHE E VEJA AS CORES! COM 08 PÁGINAS. AUTOR: PÉ DA LETRA EDITORA: PÉ DA LETRA	PÉ DA LETRA PÉ DA LETRA	UN	32	R$ 14,3600	R$ 459,5200

LOTE 5
Valor Total do Lote: 457,60 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANIMAIS DO MAR - MOLHE E VEJA AS CORES! COM 08 PÁGINAS. AUTOR: PÉ DA LETRA EDITORA: PÉ DA LETRA	PÉ DA LETRA PÉ DA LETRA	UN	32	R$ 14,3000	R$ 457,6000

LOTE 9
Valor Total do Lote: 430,72 (quatrocentos e trinta reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BLUEY HORA DE BANHO. COM 08 PÁGINAS AUTOR: ON LINE EDITORA EDITORA: ON LINE EDITORA	ON LINE EDITORA ON LINE EDITORA	UN	32	R$ 13,4600	R$ 430,7200

LOTE 10
Valor Total do Lote: 702,40 (setecentos e dois reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANI, O ELEFANTE COM 08 PÁGINAS. AUTOR : MARCIONILO VERAS EDITORA : VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS VALE DAS LETRAS	UN	32	R$ 21,9500	R$ 702,4000

LOTE 11
Valor Total do Lote: 702,40 (setecentos e dois reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POPÓ, O HIPOPÓTAMO COM 08 PÁGINAS. AUTOR: MARCIONILO VERAS EDITORA VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS VALE DAS LETRAS	UN	32	R$ 21,9500	R$ 702,4000

LOTE 13
Valor Total do Lote: 614,40 (seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIVRO DE PANO: BOA NOITE MEU	VALE DAS LETRAS VALE DAS LETRAS	UN	32	R$ 19,2000	R$ 614,4000

	REI: ORANDO COM O BEB Ê COM 08 PÁGINAS. AUTOR: MARCIONILO GALDINO EDITORA VALE DAS LETRAS					

LOTE 14
Valor Total do Lote: 502,72 (quinhentos e dois reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOQUE E SINTA - ANIMAIS FOFINHOS - COELHO . COM 08 PÁGINAS. AUTOR : BLU EDITORA EDITORA: BLU EDITORA	BLU EDITORA BLU EDITORA	UN	32	R$ 15,7100	R$ 502,7200

LOTE 15
Valor Total do Lote: 502,72 (quinhentos e dois reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOQUE E SINTA - ANIMAIS FOFINHOS - OVELHA COM 08 PÁGINAS. AUTOR : BLU EDITORA EDITORA: BLU EDITORA	BLU EDITORA BLU EDITORA	UN	32	R$ 15,7100	R$ 502,7200

LOTE 16
Valor Total do Lote: 502,72 (quinhentos e dois reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOQUE E SINTA - ANIMAIS FOFINHOS - GATINHO. COM 08 PÁGINAS. AUTOR: BLU EDITORA EDITORA: BLU EDITORA	BLU EDITORA BLU EDITORA	UN	32	R$ 15,7100	R$ 502,7200

LOTE 18
Valor Total do Lote: 502,72 (quinhentos e dois reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOQUE E SINTA: DINO COMILÃO- ANIMAIS FOFINHOS. COM 10 PÁGINAS. AUTOR : EDITORA PÉ DA LETRA EDITORA: PÉ DA LETRA	PÉ DA LETRA PÉ DA LETRA	UN	32	R$ 15,7100	R$ 502,7200

LOTE 19
Valor Total do Lote: 718,72 (setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUEM É VOCÊ? EU SOU UM CACHORRO! COM 10 PÁGINAS. AUTOR: BLU EDITORA EDITORA: BLU EDITORA	BLU EDITORA BLU EDITORA	UN	32	R$ 22,4600	R$ 718,7200

LOTE 20
Valor Total do Lote: 460,80 (quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOQUE E SINTA - DIA DE BRINCAR COM 06 PÁGINAS AUTOR: PÉ DA LETRA EDITORA: PÉ DA LETRA	PÉ DA LETRA PÉ DA LETRA	UN	32	R$ 14,4000	R$ 460,8000

LOTE 21
Valor Total do Lote: 502,72 (quinhentos e dois reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOQUE E SINTA - FAZENDA - ANIMAIS FOFINHO S COM 10 PÁGINAS. AUTOR: PÉ DA LETRA EDITORA: PÉ DA LETRA	PÉ DA LETRA PÉ DA LETRA	UN	32	R$ 15,7100	R$ 502,7200

LOTE 22
Valor Total do Lote: 286,72 (duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOQUE E SINTA MEUS AMIGOS DO MAR COM 10 PÁGINAS AUTOR: ON LINE EDITORA EDITORA: ON LINE EDITORA	ON LINE EDITORA ON LINE EDITORA	UN	32	R$ 8,9600	R$ 286,7200

LOTE 23
Valor Total do Lote: 286,72 (duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOQUE E SINTA MEUS AMIGOS DA SELVA COM 10 PÁGINAS AUTOR: ON LINE EDITORA EDITORA: ON LINE EDITORA	ON LINE EDITORA ON LINE EDITORA	UN	32	R$ 8,9600	R$ 286,7200

LOTE 24
Valor Total do Lote: 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOQUE E SINTA - O MUNDO DOS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COM 08 PÁGINAS AUTOR: JAMES MISSE EDITORA: PÉ DA LETRA	PÉ DA LETRA PÉ DA LETRA	UN	32	R$ 9,0000	R$ 288,0000

LOTE 29
Valor Total do Lote: 718,40 (setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIVERSÃO COM OS ANIMAIS DA SELVA COM 10 PÁGINAS. AUTOR: BOOKS, KORAL EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 22,4500	R$ 718,4000

LOTE 34
Valor Total do Lote: 718,40 (setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIVERSÃO COM OS ANIMAIS DA FAZENDA COM 10 PÁGINAS. AUTOR: BOOKS, KORAL EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 22,4500	R$ 718,4000

LOTE 35
Valor Total do Lote: 718,40 (setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIVERSÃO COM OS ANIMAIS DO MAR COM 10 PÁGINAS. AUTOR: BOOKS, KORAL EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 22,4500	R$ 718,4000

LOTE 38
Valor Total do Lote: 718,40 (setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIVERSÃO COM OS ANIMAIS DO JARDIM COM 10 PÁGINAS. AUTOR: BOOKS, KORAL EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 22,4500	R$ 718,4000

LOTE 40
Valor Total do Lote: 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	À ESPERA DO SOL COM 32 PÁGINAS. AUTOR: ANA RAPHA NUNES EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 19,9500	R$ 638,4000

LOTE 45
Valor Total do Lote: 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	A GRANDE CAÇA AOS URSOS COM 32 PÁGINAS. AUTOR: CLAIRE FREEDMAN EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 19,9500	R$ 638,4000

LOTE 47
Valor Total do Lote: 1.408,00 (um mil, quatrocentos e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O MONSTRO DAS CORES COM 48 PÁGINAS. AUTOR: ANNA LLENAS EDITORA: ALETRIA	ALETRIA ALETRIA	UN	32	R$ 44,0000	R$ 1.408,0000

LOTE 48
Valor Total do Lote: 1.408,00 (um mil, quatrocentos e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O MONSTRO DAS CORES - DOUTOR DAS EMOÇÕES COM 52 PÁGINAS. AUTOR: ANNA LLENAS EDITORA: ALETRIA	ALETRIA ALETRIA	UN	32	R$ 44,0000	R$ 1.408,0000

LOTE 49
Valor Total do Lote: 1.408,00 (um mil, quatrocentos e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O MONSTRO DAS CORES VAI A ESCOLA COM 48 PÁGINAS. AUTOR: ANNA LLENAS EDITORA: ALETRIA	ALETRIA ALETRIA	UN	32	R$ 44,0000	R$ 1.408,0000

LOTE 50
Valor Total do Lote: 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	A MALA MALUCA COM 32 PÁGINAS. AUTOR: BUCHWEITZ, DONALDO EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 19,9500	R$ 638,4000

LOTE 52
Valor Total do Lote: 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FESTA NO CÉU COM 12 PÁGINAS. AUTOR: IESKA TUBALDINI LABÃO EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 6,4500	R$ 206,4000

LOTE 56
Valor Total do Lote: 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROSE E O BALÃO PERDIDO COM 32 PÁGINAS. AUTOR: ALEX MICHAELS EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 19,9500	R$ 638,4000

LOTE 58
Valor Total do Lote: 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRANDE E PEQUENO COM 32 PÁGINAS. AUTOR: ELIZABETH BENNETT EDITORA:CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 19,9500	R$ 638,4000

LOTE 65
Valor Total do Lote: 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGORA! COM 32 PÁGINAS. AUTOR: TRACEY CORDEROY EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 19,9500	R$ 638,4000

LOTE 71
Valor Total do Lote: 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BETE, A PATINHA COM 32 PÁGINAS. AUTOR: CLAIRE FREEDMAN EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 19,9500	R$ 638,4000

LOTE 72
Valor Total do Lote: 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BINO, O URSINHO MALCHEIROSO COM 32 PÁGINAS. AUTOR: MARK CHAMBERS EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 19,9500	R$ 638,4000

LOTE 80
Valor Total do Lote: 862,72 (oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA - VAQUINHA COM 12 PÁGINAS. AUTOR: BLU EDITORA EDITORA: BLU EDITORA	BLU EDITORA BLU EDITORA	UN	32	R$ 26,9600	R$ 862,7200

LOTE 81
Valor Total do Lote: 862,72 (oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA : PINTINHO COM 12 PÁGINAS. AUTOR: BLU EDITORA EDITORA: BLU EDITORA	BLU EDITORA BLU EDITORA	UN	32	R$ 26,9600	R$ 862,7200

LOTE 82
Valor Total do Lote: 862,72 (oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA : PORQUINHO COM 12 PÁGINAS. AUTOR: BLU EDITORA EDITORA: BLU EDITORA	BLU EDITORA BLU EDITORA	UN	32	R$ 26,9600	R$ 862,7200

LOTE 83
Valor Total do Lote: 862,72 (oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA: CAVALO COM 12 PÁGINAS. AUTOR: BLU EDITORA EDITORA: BLU EDITORA	BLU EDITORA BLU EDITORA	UN	32	R$ 26,9600	R$ 862,7200

LOTE 84
Valor Total do Lote: 862,72 (oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONHECENDO OS SONS DA FLORESTA - LEÃO COM 12 PÁGINAS. AUTOR: BLU EDITORA EDITORA: BLU EDITORA	BLU EDITORA BLU EDITORA	UN	32	R$ 26,9600	R$ 862,7200

LOTE 85
Valor Total do Lote: 862,72 (oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONHECENDO OS SONS DA FLORESTA : ELEFANTE COM 12 PÁGINAS. AUTOR: BLU EDITORA EDITORA: BLU EDITORA	BLU EDITORA BLU EDITORA	UN	32	R$ 26,9600	R$ 862,7200

LOTE 86
Valor Total do Lote: 862,72 (oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONHECENDO OS SONS DA FLORESTA: MACACO COM 12 PÁGINAS. AUTOR: BLU EDITORA EDITORA: BLU EDITORA	BLU EDITORABLU EDITORA BLU EDITORA	UN	32	R$ 26,9600	R$ 862,7200

LOTE 87
Valor Total do Lote: 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORRA, RATINHO! COM 32 PÁGINAS. AUTOR: SIMON MENDEZ EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 19,9500	R$ 638,4000

LOTE 89
Valor Total do Lote: 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEIXADO PARA TRÁS - TOQUE E SINTA COM 32 PÁGINAS. AUTOR: ANNE MANGAN EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 19,9500	R$ 638,4000

LOTE 90
Valor Total do Lote: 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESCULPE, PAPAI! COM 32 PÁGINAS. AUTOR: MAXINE LEE EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 19,9500	R$ 638,4000

LOTE 91
Valor Total do Lote: 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EDGAR E O CÃOZINHO COM 32 PÁGINAS. AUTOR: ALISON BROWN EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 19,9500	R$ 638,4000

LOTE 92
Valor Total do Lote: 558,40 (quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EU AMO MINHA VOVÓ COM 10 PÁGINAS. AUTOR: CIRANDA CULTURAL EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 17,4500	R$ 558,4000

LOTE 94
Valor Total do Lote: 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EU E MINHA MAMÃE COM 32 PÁGINAS. AUTOR: ALISON RITCHIE EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 19,9500	R$ 638,4000

LOTE 95
Valor Total do Lote: 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRED COM 32 PÁGINAS. AUTOR: LINDA JENNINGS EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 19,9500	R$ 638,4000

LOTE 98
Valor Total do Lote: 862,72 (oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIVRO MUSICAL - O SAPO NÃO LAVA O PÉ COM 8 PÁGINAS. AUTOR: BLU EDITORA EDITORA: BLU EDITORA	BLU EDITORA BLU EDITORA	UN	32	R$ 26,9600	R$ 862,7200

LOTE 99
Valor Total do Lote: 862,72 (oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIVRO MUSICAL: PINTINHO AMARELINHO COM 8 PÁGINAS. AUTOR: BLU EDITORA EDITORA: BLU EDITORA	BLU EDITORA BLU EDITORA	UN	32	R$ 26,9600	R$ 862,7200

LOTE 100
Valor Total do Lote: 934,08 (novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIVRO SONORO - JOÃO E MARIA COM 12 PÁGINAS. AUTOR: CULTURAMA EDITORA: CULTURAMA	CULTURAMA CULTURAMA	UN	32	R$ 29,1900	R$ 934,0800

LOTE 106
Valor Total do Lote: 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O BALÉ DAS BORBOLETAS	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 19,9500	R$ 638,4000

	COM 32 PÁGINAS. AUTOR: BUCHWEITZ, DONALDO EDITORA: CIRANDA CULTURAL					

LOTE 107
Valor Total do Lote: 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O DINOSSAURO BOBINHO COM 32 PÁGINAS. AUTOR: JACK TICKLE EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 19,9500	R$ 638,4000

LOTE 111
Valor Total do Lote: 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O PEIXINHO AGITADO COM 32 PÁGINAS. AUTOR: RUTH GALLOWAY EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 19,9500	R$ 638,4000

LOTE 113
Valor Total do Lote: 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O RATO E A LUA COM 32 PÁGINAS. AUTOR: M. CHRISTINA BUTLER EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 19,9500	R$ 638,4000

LOTE 114
Valor Total do Lote: 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O RATO, A TOUPEIRA E A ESTRELA CADENTE COM 32 PÁGINAS. AUTOR: A.H. BENJAMIN EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 19,9500	R$ 638,4000

LOTE 121
Valor Total do Lote: 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POP-UP MÓVEL - MEIOS DE TRANSPORTES COM 04 PÁGINAS AUTOR: PÉ DA LETRA EDITORA: PÉ DA LETRA	PÉ DA LETRA PÉ DA LETRA	UN	32	R$ 13,5000	R$ 432,0000

LOTE 125
Valor Total do Lote: 1.038,40 (um mil e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUANDO ME SINTO BONDOSO COM 24 PÁGINAS AUTOR: TRACE MORONEY EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 32,4500	R$ 1.038,4000

LOTE 127
Valor Total do Lote: 1.038,40 (um mil e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUANDO ME SINTO IRRITADO COM 22 PÁGINAS AUTOR: TRACE MORONEY EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 32,4500	R$ 1.038,4000

LOTE 128
Valor Total do Lote: 1.038,40 (um mil e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUANDO ME SINTO NERVOSO COM 22 PÁGINAS AUTOR: TRACE MORONEY EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 32,4500	R$ 1.038,4000

LOTE 129
Valor Total do Lote: 1.038,40 (um mil e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUANDO ME SINTO SOZINHO COM 24 PÁGINAS AUTOR: TRACE MORONEY EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 32,4500	R$ 1.038,4000

LOTE 130
Valor Total do Lote: 1.038,40 (um mil e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUANDO ME SINTO TRISTE COM 22 PÁGINAS AUTOR: TRACE MORONEY EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 32,4500	R$ 1.038,4000

LOTE 131
Valor Total do Lote: 1.038,40 (um mil e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUANDO SINTO INVEJA COM 18 PÁGINAS AUTOR: TRACE MORONEY EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 32,4500	R$ 1.038,4000

LOTE 132
Valor Total do Lote: 1.038,40 (um mil e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUANDO SINTO MEDO COM 24 PÁGINAS AUTOR: TRACE MORONEY EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 32,4500	R$ 1.038,4000

LOTE 159
Valor Total do Lote: 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	A MINHOCA PAÇOCA COM 32 PÁGINAS AUTOR: MARI PIAIA EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 19,9500	R$ 638,4000

LOTE 161
Valor Total do Lote: 157,10 (cento e cinquenta e sete reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOQUE E SINTA FLORESTA - ANIMAIS FOFINHOS COM 10 PÁGINAS AUTOR: PÉ DA LETRA EDITORA: PÉ DA LETRA	PÉ DA LETRA PÉ DA LETRA	UN	10	R$ 15,7100	R$ 157,1000

LOTE 162
Valor Total do Lote: 467,00 (quatrocentos e sessenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VER, TOCAR E SENTIR - VAMOS BRINCAR COM 12 PÁGINAS AUTOR: ELIIE BOULTWOOD EDITORA: CATAPULTA	CATAPULTA CATAPULTA	UN	10	R$ 46,7000	R$ 467,0000

LOTE 163
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIVRO SONORO - RUGIDOS DA SELVA COM 10 PÁGINAS AUTOR: PÉ DA LETRA EDITORA: PÉ DA LETRA	PÉ DA LETRA PÉ DA LETRA	UN	10	R$ 36,0000	R$ 360,0000

LOTE 164
Valor Total do Lote: 179,60 (cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEU LIVRO-ESPELHO - ANIMAIS DA SELVA COM 10 PÁGINAS AUTOR: MAMMOTH WORLD EDITORA: TODOLIVRO	TODOLIVRO TODOLIVRO	UN	10	R$ 17,9600	R$ 179,6000

LOTE 166
Valor Total do Lote: 404,60 (quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D: É UM MONSTRO SURPRESA - POP UP COM 12 PÁGINAS AUTOR: THE BOOK COMPANY EDITORA: TODOLIVRO	TODOLIVRO TODOLIVRO	UN	10	R$ 40,4600	R$ 404,6000

LOTE 168
Valor Total do Lote: 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOA NOITE, HORA DE DORMIR COM 10 PÁGINAS AUTOR: PÉ DA LETRA EDITORA: PÉ DA LETRA	PÉ DA LETRA PÉ DA LETRA	UN	10	R$ 13,5000	R$ 135,0000

LOTE 172
Valor Total do Lote: 157,10 (cento e cinquenta e sete reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOQUE E SINTA - FILHOTES DE ANIMAIS COM 10 PÁGINAS AUTOR: PÉ DA LETRA EDITORA: PÉ DA LETRA	PÉ DA LETRA PÉ DA LETRA	UN	10	R$ 15,7100	R$ 157,1000

LOTE 173
Valor Total do Lote: 157,10 (cento e cinquenta e sete reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOQUE E SINTA - ANIMAIS DA SELVA COM 10 PÁGINAS AUTOR: PÉ DA LETRA EDITORA: PÉ DA LETRA	PÉ DA LETRA PÉ DA LETRA	UN	10	R$ 15,7100	R$ 157,1000

LOTE 174
Valor Total do Lote: 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LENDO POR AÍ - ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COM 10 PÁGINAS AUTOR: CIRANDA CULTURAL EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL CIRANDA CULTURAL	UN	10	R$ 9,9500	R$ 99,5000

Valor Total Homologado - R$ 47.987,40

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado neste Termo.
Prazo de entrega do produto: Em até 15 dias corrido, contados da data do recebimento do empenho.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no termo de referência
O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.
Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado neste Termo.
A entrega dos produtos deverão ser realizados no Departamento de Almoxarifado Central, localizado a rua Flávio Santos s/n, ao lado do Centro Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao posto guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277 – nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 8h às 12h – 13h às 16h30.
- Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos, sejam de alta qualidade**.**
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
As solicitações de entrega dos livros e brinquedos serão repassadas para a contratada através do empenho, será repassado via e-mail
O recebimento dos produtos será parcelado
Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital
O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.
O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.
As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados pela Secretaria.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/08/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Andressa Covalski Delfrate e Elisama Nogueira, designadas através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 30 de setembro de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF n.º 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Eunice Maria Gonçalves De Oliveira
CNPJ/CPF: 11.311.279/0001-40
EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o nº 055.686.228-76
Contratada

Testemunhas:

_____

Elisama Nogueira
R.G nº 11.029.639-8
Fiscal Titular do Contrato

_____

Andressa Covalski Delfrate
R.G sob o nº 8.845.420-0
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2	**ANIMAIS DA FAZENDA - MOLHE EVEJA AS CORES! COM 08 PÁGINAS.AUTOR: PÉ DA LETRAEDITORA: PÉ DA LETRA**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$17,25	R$552,00
3º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	32	R$19,00	R$608,00
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$22,89	R$732,48
5º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$22,90	R$732,80
6º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	32	R$ 24,50	R$784,00
LOTE 3	**ANIMAIS DA SELVA - MOLHE E VEJAAS CORES! COM 08 PÁGINAS.AUTOR: PÉ DA LETRAEDITORA: PÉ DA LETRA**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	32	R$17,00	R$544,00
3º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$21,99	R$703,68
4º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	32	R$24,50	R$784,00
5º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$24,50	R$784,00
6º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$24,54	R$785,00
LOTE 4	**DINOSSAUROS - MOLHE E VEJA ASCORES! COM 08 PÁGINAS.AUTOR: PÉ DA LETRAEDITORA: PÉ DA LETRA**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$17,25	R$552,00
3º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	32	R$19,00	R$608,00
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$21,99	R$703,68
5º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$24,50	R$784,00
6º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	32	R$24,50	R$784,00
LOTE 5	**ANIMAIS DO MAR - MOLHE E VEJA ASCORES! COM 08 PÁGINAS.AUTOR: PÉ DA LETRAEDITORA: PÉ DA LETRA**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$17,25	R$552,00
3º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	32	R$19,00	R$608,00
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$21,99	R$703,68
5º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$24,50	R$731,20
6º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	32	R$24,50	R$784,00
LOTE 9	**BLUEY HORA DE BANHO. COM 08 PÁGINAS AUTOR: ON LINE EDITORA EDITORA: ON LINE EDITORA**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$27,90	R$892,80
3º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	32	R$29,20	R$934,40
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$29,20	R$934,40
5º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$ 29,25	R$936,00
LOTE 10	**MANI, O ELEFANTECOM 08 PÁGINAS.AUTOR: MARCIONILO VERASEDITORA: VALE DAS LETRAS**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$29,90	R$956,80
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
4º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
5º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$39,07	R$1.250,24
LOTE 11	**POPÓ, O HIPOPÓTAMOCOM 08 PÁGINAS.AUTOR: MARCIONILO VERASEDITORA VALE DAS LETRAS**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$29,90	R$956,80
3º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$35,85	R$1.147,20
4º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	32	R$36,00	R$1.152,00
5º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
LOTE 13	**LIVRO DE PANO: BOA NOITE MEUREI: ORANDO COM O BEBÊCOM 08 PÁGINAS.AUTOR: MARCIONILO GALDINOEDITORA VALE DAS LETRAS**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	32	R$28,50	R$912,00
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$28,89	R$924,48
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$ 28,90	R$ 924,80
5º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$ 29,25	R$936,00
LOTE 14	TOQUE E SINTA- ANIMAIS FOFINHOS- COELHO.COM 08 PÁGINAS.AUTOR:BLU EDITORAEDITORA:BLU EDITORA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	32	R$16,79	R$537,28
3º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$23,55	R$753,60
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$34,00	R$1.088,00
5º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$34,10	R$1.091,20
LOTE 15	TOQUE E SINTA- ANIMAIS FOFINHOS- OVELHACOM 08 PÁGINAS.AUTOR:BLU EDITORAEDITORA:BLU EDITORA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	32	R$16,79	R$537,28
3º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$23,55	R$753,60
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$34,00	R$1.088,00
5º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$34,10	R$1.091,20
LOTE 16	TOQUE E SINTA- ANIMAIS FOFINHOS- GATINHO.COM 08 PÁGINAS.AUTOR:BLU EDITORAEDITORA:BLU EDITORA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	32	R$16,79	R$537,28

3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$33,50	R$1.072,00
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$34,10	R$1.091,20
5º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$34,15	R$1.092,80
LOTE 18	TOQUE E SINTA: DINO COMILÃO-ANIMAIS FOFINHOS.COM 10 PÁGINAS.AUTOR: EDITORA PÉ DA LETRAEDITORA: PÉ DA LETRA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	32	R$19,95	R$638,40
3º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	32	R$23,23	R$743,36
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$33,19	R$1.062,08
5º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$33,20	R$1.062,40
6º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$33,28	R$1.064,96
LOTE 19	QUEM É VOCÊ? EU SOU UMCACHORRO!COM 10 PÁGINAS.AUTOR:BLU EDITORAEDITORA:BLU EDITORA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
3º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$39,90	R$1.276,80
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$47,65	R$1.524,80
5º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$49,15	R$1.572,80
LOTE 20	TOQUE E SINTA - DIA DE BRINCAR COM 06 PÁGINAS AUTOR: PÉ DA LETRA EDITORA: PÉ DA LETRA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	32	R$16,30	R$521,60
3º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	32	R$18,59	R$594,88
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$24,50	R$784,00
5º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	32	R$24,50	R$784,00
6º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$24,50	R$784,00
7º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$24,54	R$785,28
LOTE 21	TOQUE E SINTA- FAZENDA- ANIMAISFOFINHOSCOM 10 PÁGINAS.AUTOR:PÉ DA LETRAEDITORA: PÉ DA LETRA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	32	R$27,00	R$864,00
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$33,20	R$1.062,40
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$33,20	R$1.062,40
5º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	32	R$33,20	R$1.062,40
6º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$33,28	R$1.064,96
LOTE 22	TOQUE E SINTA MEUS AMIGOS DOMARCOM 10 PÁGINASAUTOR: ON LINE EDITORAEDITORA: ON LINE EDITORA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$17,25	R$552,00
3º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$22,80	R$729,60
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$23,50	R$752,00
LOTE 23	TOQUE E SINTA MEUS AMIGOS DASELVACOM 10 PÁGINASAUTOR: ON LINE EDITORAEDITORA: ON LINE EDITORA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$22,90	R$732,80
3º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$23,80	R$761,60
LOTE 24	TOQUE E SINTA- O MUNDO DOSANIMAIS DE ESTIMAÇÃOCOM 08 PÁGINASAUTOR: JAMES MISSEEDITORA: PÉ DA LETRA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	32	R$9,40	R$300,80
3º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	32	R$11,61	R$371,52
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$19,40	R$620,80
5º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	32	R$19,40	R$620,80
6º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$19,45	R$622,40
7º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$19,47	R$623,04
LOTE 29	DIVERSÃO COM OS ANIMAIS DASELVACOM 10 PÁGINAS.AUTOR: BOOKS, KORALEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$39,90	R$1.276,80
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$43,00	R$1.376,00
4º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$43,20	R$1.382,40
LOTE 34	DIVERSÃO COM OS ANIMAIS DAFAZENDACOM 10 PÁGINAS.AUTOR: BOOKS, KORALEDITORA: CIRANDA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$26,94	R$862,08
3º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$38,90	R$1.244,80
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$41,20	R$1.318,40
LOTE 35	DIVERSÃO COM OS ANIMAIS DO MARCOM 10 PÁGINAS.AUTOR: BOOKS, KORALEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$40,50	R$1.296,00
3º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$42,00	R$1.344,00
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$43,00	R$1.376,00
LOTE 38	DIVERSÃO COM OS ANIMAIS DOJARDIMCOM 10 PÁGINAS.AUTOR: BOOKS, KORALEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$26,94	R$862,08
3º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$38,99	R$1.247,68
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$43,00	R$1.376,00
LOTE 40	À ESPERA DO SOLCOM 32 PÁGINAS.AUTOR: ANA RAPHA NUNESEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$20,17	R$645,44
3º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$36,99	R$1.183,68
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$37,50	R$1.200,00
LOTE 45	A GRANDE CAÇA AOS URSOSCOM 32 PÁGINAS.AUTOR: CLAIRE FREEDMANEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	32	R$20,00	R$640,00
3º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$26,96	R$862,72
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$38,99	R$1.247,68
5º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
LOTE 47	O MONSTRO DAS CORESCOM 48 PÁGINAS.AUTOR: ANNA LLENASEDITORA: ALETRIA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	32	R$46,48	R$1.487,36
3º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$72,10	R$2.307,20
4º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	32	R$76,90	R$2.460,80
5º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$78,00	R$2.496,00
6º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$78,40	R$2.508,80
LOTE 48	O MONSTRO DAS CORES - DOUTORDAS EMOÇÕESCOM 52 PÁGINAS.AUTOR: ANNA LLENASEDITORA: ALETRIA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	32	R$46,48	R$1.487,36

3º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$72,00	R$2.304,00
4º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	32	R$76,90	R$2.460,80
5º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$78,00	R$2.496,00
6º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$78,40	R$2.508,80
LOTE 49	O MONSTRO DAS CORES VAI AESCOLACOM 48 PÁGINAS.AUTOR: ANNA LLENASEDITORA: ALETRIA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	32	R$46,48	R$1.487,36
3º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$72,00	R$2.304,00
4º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	32	R$76,90	R$2.460,80
5º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$77,98	R$2.495,36
6º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$77,99	R$2.495,68
LOTE 50	A MALA MALUCACOM 32 PÁGINAS.AUTOR: BUCHWEITZ, DONALDOEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	32	R$20,00	R$640,00
3º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$20,17	R$645,44
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
5º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
LOTE 52	FESTA NO CÉUCOM 12 PÁGINAS.AUTOR: IESKA TUBALDINI LABÃOEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$8,70	R$278,40
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$12,50	R$400,00
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$12,50	R$400,00
LOTE 56	FESTA NO CÉUCOM 12 PÁGINAS.AUTOR: IESKA TUBALDINI LABÃOEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$26,90	R$860,80
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$39,05	R$1.249,60
LOTE 58	GRANDE E PEQUENOCOM 32 PÁGINAS.AUTOR: ELIZABETH BENNETTEDITORA:CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$26,90	R$860,80
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$39,05	R$1.249,60
LOTE 65	AGORA!COM 32 PÁGINAS.AUTOR: TRACEY CORDEROYEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$29,90	R$956,80
3º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$39,07	R$1.250,24
LOTE 71	BETE, A PATINHACOM 32 PÁGINAS.AUTOR: CLAIRE FREEDMANEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$26,90	R$860,80
3º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
LOTE 72	BINO, O URSINHO MALCHEIROSOCOM 32 PÁGINAS.AUTOR: MARK CHAMBERSEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$26,90	R$860,80
3º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
LOTE 80	CONHECENDO OS SONS DAFAZENDA - VAQUINHACOM 12 PÁGINAS.AUTOR: BLU EDITORAEDITORA: BLU EDITORA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	32	R$28,79	R$921,28
3º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	32	R$28,81	R$921,92
4º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$40,40	R$1.292,80
5º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$58,00	R$1.856,00
6º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$58,20	R$1.862,40
LOTE 81	CONHECENDO OS SONS DAFAZENDA : PINTINHOCOM 12 PÁGINAS.AUTOR: BLU EDITORAEDITORA: BLU EDITORA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	32	R$31,00	R$992,00
3º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$40,40	R$1.292,80
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$58,00	R$1.856,00
5º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$58,20	R$1.862,40
LOTE 82	CONHECENDO OS SONS DAFAZENDA : PORQUINHOCOM 12 PÁGINAS.AUTOR: BLU EDITORAEDITORA: BLU EDITORA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	32	R$29,80	R$953,60
3º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$40,40	R$1.292,80
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$58,00	R$1.856,00
5º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$58,20	R$1.862,40
LOTE 83	CONHECENDO OS SONS DAFAZENDA: CAVALOCOM 12 PÁGINAS.AUTOR: BLU EDITORAEDITORA: BLU EDITORA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$40,40	R$1.292,80
3º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	32	R$40,41	R$1.293,12
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$58,00	R$1.856,00
5º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$58,20	R$1.862,40
LOTE 84	CONHECENDO OS SONS DAFLORESTA - LEÃOCOM 12 PÁGINAS.AUTOR: BLU EDITORAEDITORA: BLU EDITORA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	32	R$28,81	R$921,92
3º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	32	R$30,00	R$960,00
4º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$40,40	R$1.292,80
5º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$58,00	R$1.856,00
6º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$58,20	R$1.862,40
LOTE 85	CONHECENDO OS SONS DAFLORESTA : ELEFANTECOM 12 PÁGINAS.AUTOR: BLU EDITORAEDITORA: BLU EDITORA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	32	R$29,80	R$953,60
3º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$40,40	R$1.292,80
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$58,00	R$1.856,00
5º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$58,20	R$1.862,40
LOTE 86	CONHECENDO OS SONS DAFLORESTA: MACACOCOM 12 PÁGINAS.AUTOR: BLU EDITORAEDITORA: BLU EDITORA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	32	R$38,00	R$1.216,00
3º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$40,40	R$1.292,80

4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$58,00	R$1.856,00
5º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$58,20	R$1.862,40
LOTE 87	CORRA, RATINHO!COM 32 PÁGINAS.AUTOR: SIMON MENDEZEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$29,90	R$956,80
3º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
LOTE 89	CORRA, RATINHO!COM 32 PÁGINAS.AUTOR: SIMON MENDEZEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$25,70	R$822,40
3º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
LOTE 90	DESCULPE, PAPAI!COM 32 PÁGINAS.AUTOR: MAXINE LEEEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$29,90	R$956,80
3º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
LOTE 91	EDGAR E O CÃOZINHOCOM 32 PÁGINAS.AUTOR: ALISON BROWNEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$29,90	R$956,80
3º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
LOTE 92	EU AMO MINHA VOVÓCOM 10 PÁGINAS.AUTOR: CIRANDA CULTURALEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$19,40	R$620,80
LOTE 94	EU E MINHA MAMÃECOM 32 PÁGINAS.AUTOR: ALISON RITCHIEEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$29,90	R$956,80
3º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$ 39,00	R$1.248,00
LOTE 95	FREDCOM 32 PÁGINAS.AUTOR: LINDA JENNINGSEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$25,70	R$822,40
3º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$37,90	R$1.212,80
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$ 38,60	R$1.235,20
LOTE 98	LIVRO MUSICAL - O SAPO NÃO LAVAO PÉCOM 8 PÁGINAS. AUTOR: BLU EDITORAEDITORA: BLU EDITORA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	32	R$28,81	R$921,92
3º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$40,40	R$1.292,80
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$ 55,00	R$1.760,00
5º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$56,90	R$1.820,80
LOTE 99	LIVRO MUSICAL: PINTINHOAMARELINHOCOM 8 PÁGINAS.AUTOR: BLU EDITORAEDITORA: BLU EDITORA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	32	R$28,81	R$921,92
3º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$40,40	R$1.292,80
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$ 55,00	R$1.760,00
5º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$56,90	R$1.820,80
LOTE 100	LIVRO SONORO - JOÃO E MARIACOM 12 PÁGINAS.AUTOR: CULTURAMAEDITORA: CULTURAMA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$30,00	R$960,00
3º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$42,00	R$1.344,00
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$42,90	R$1.372,80
LOTE 106	O BALÉ DAS BORBOLETASCOM 32 PÁGINAS.AUTOR: BUCHWEITZ, DONALDOEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$29,90	R$956,80
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$38,99	R$1.247,68
LOTE 107	O DINOSSAURO BOBINHOCOM 32 PÁGINAS.AUTOR: JACK TICKLEEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$36,99	R$1.183,68
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$37,50	R$1.200,00
4º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$39,07	R$1.250,24
LOTE 111	O PEIXINHO AGITADOCOM 32 PÁGINAS.AUTOR: RUTH GALLOWAYEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$29,90	R$956,80
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$38,99	R$1.247,68
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
LOTE 113	O RATO E A LUACOM 32 PÁGINAS.AUTOR: M. CHRISTINA BUTLEREDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$29,90	R$956,80
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$38,99	R$1.247,68
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
LOTE 113	O RATO E A LUACOM 32 PÁGINAS.AUTOR: M. CHRISTINA BUTLEREDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$29,90	R$956,80
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$38,99	R$1.247,68
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
LOTE 114	O RATO, A TOUPEIRA E A ESTRELACADENTECOM 32 PÁGINAS.AUTOR: A.H. BENJAMINEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$25,70	R$822,40
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$38,99	R$1.247,68
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
LOTE 121	POP-UP MÓVEL - MEIOS DETRANSPORTESCOM 04 PÁGINASAUTOR: PÉ DA LETRAEDITORA: PÉ DA LETRA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	32	R$30,00	R$960,00
3º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$33,70	R$1.078,40
4º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	32	R$48,70	R$1.558,40
5º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$48,79	R$1.561,28
6º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$48,80	R$1.561,60
LOTE 125	QUANDO ME SINTO BONDOSOCOM 24 PÁGINASAUTOR: TRACE MORONEYEDITORA: CIRANDA CULTURAL				

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$43,80	R$1.401,60
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$62,99	R$2.015,68
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$63,00	R$2.016,00
LOTE 127	QUANDO ME SINTO IRRITADOCOM 22 PÁGINASAUTOR: TRACE MORONEYEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$43,80	R$1.401,60
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$62,99	R$2.015,68
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$63,00	R$2.016,00
LOTE 128	QUANDO ME SINTO NERVOSOCOM 22 PÁGINASAUTOR: TRACE MORONEYEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$43,80	R$1.401,60
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$62,99	R$2.015,68
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$63,00	R$2.016,00
LOTE 129	QUANDO ME SINTO SOZINHOCOM 24 PÁGINASAUTOR: TRACE MORONEYEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$43,80	R$1.401,60
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$62,99	R$2.015,68
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$63,00	R$2.016,00
LOTE 130	QUANDO ME SINTO TRISTECOM 22 PÁGINASAUTOR: TRACE MORONEYEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$43,80	R$1.401,60
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$62,99	R$2.015,68
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$63,00	R$2.016,00
LOTE 131	QUANDO SINTO INVEJACOM 18 PÁGINASAUTOR: TRACE MORONEYEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$43,80	R$1.401,60
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$62,99	R$2.015,68
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$63,00	R$2.016,00
LOTE 132	QUANDO SINTO MEDOCOM 24 PÁGINASAUTOR: TRACE MORONEYEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$43,80	R$1.401,60
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$62,99	R$2.015,68
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$63,00	R$2.016,00
LOTE 159	A MINHOCA PAÇOCACOM 32 PÁGINASAUTOR: MARI PIAIAEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	32	R$26,90	R$860,80
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$38,99	R$1.247,68
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
LOTE 161	TOQUE E SINTA FLORESTA - ANIMAISFOFINHOSCOM 10 PÁGINASAUTOR: PÉ DA LETRAEDITORA: PÉ DA LETRA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	10	R$22,40	R$224,00
3º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	10	R$23,23	R$232,30
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	10	R$33,89	R$338,90
5º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	10	R$34,00	R$340,00
LOTE 162	VER, TOCAR E SENTIR - VAMOSBRINCARCOM 12 PÁGINAS AUTOR: ELIIE BOULTWOODEDITORA: CATAPULTA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	10	R$70,00	R$700,00
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	10	R$70,30	R$703,00
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	10	R$70,50	R$705,00
LOTE 163	LIVRO SONORO - RUGIDOS DASELVACOM 10 PÁGINASAUTOR: PÉ DA LETRAEDITORA: PÉ DA LETRA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	10	R$43,80	R$430,00
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	10	R$64,00	R$640,00
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	10	R$ 64,50	R$645,00
5º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	10	R$64,50	R$645,00
LOTE 164	MEU LIVRO-ESPELHO - ANIMAIS DASELVACOM 10 PÁGINASAUTOR: MAMMOTH WORLDEDITORA: TODOLIVRO				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	10	R$43,80	R$430,00
3º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	10	R$64,00	R$640,00
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	10	R$ 64,50	R$645,00
5º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	10	R$64,50	R$645,00
LOTE 166	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D: É UMMONSTRO SURPRESA - POP UPCOM 12 PÁGINASAUTOR: THE BOOK COMPANYEDITORA: TODOLIVRO				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	10	R$52,40	R$524,00
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	10	R$78,79	R$787,90
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	10	R$ 78,80	R$788,80
LOTE 168	BOA NOITE, HORA DE DORMIRCOM 10 PÁGINASAUTOR: PÉ DA LETRAEDITORA: PÉ DA LETRA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	10	R$15,00	R$150,00
3º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	10	R$21,00	R$210,00
4º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	10	R$24,70	R$247,00
5º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	10	R$24,70	R$247,00
LOTE 172	TOQUE E SINTA - FILHOTES DEANIMAISCOM 10 PÁGINASAUTOR: PÉ DA LETRAEDITORA: PÉ DA LETRA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	10	R$19,50	R$195,00
3º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	10	R$20,00	R$200,00
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	10	R$29,50	R$295,00
5º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	10	R$29,50	R$295,00
6º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	10	R$29,55	R$295,50
LOTE 173	TOQUE E SINTA - ANIMAIS DA SELVACOM 10 PÁGINAS AUTOR: PÉ DA LETRAEDITORA: PÉ DA LETRA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	10	R$19,80	R$198,00
3º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	10	R$20,00	R$200,00
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	10	R$29,50	R$295,00
5º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	10	R$29,50	R$295,00
6º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	10	R$29,55	R$295,50
LOTE 174	TOQUE E SINTA - ANIMAIS DA SELVACOM 10 PÁGINAS AUTOR: PÉ DA LETRAEDITORA: PÉ DA LETRA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total

2º	ALIANÇA BRINQUEDOS CNPJ: 08.931.718/0001-03	Un	10	R$13,00	R$130,00
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	10	R$19,23	R$192,30
4º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	10	R$19,25	R$192,50

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:36BDB0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 057/2024
23 de setembro de 2024

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.275/2023 de 4 de dezembro de 2023 (LOA 2024), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II da Lei Federal 4.320/64, resolve e DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.507.000,00 (um milhão, quinhentos e sete mil reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-010	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial	
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	60.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-014	Encargos Contribuição Associações, Federações e Conselhos	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.0-040	Amortização e Encargos da Dívida - Educação	
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	270.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1042.1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	16.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	Departamento de Transporte Escolar	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	348.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contribuitivas	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-084	Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
925.0941.06.06.05.26	FIA - Fundo a Fundo - Criança Vulnerab e Risco Social - Delib 89/2019 - CEDCA/PR	2.400,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	

10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1098	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
501.0501.04.99.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	178.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.2-105	Atividades do Departamento de Esportes	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	97.600,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	
13.002	Departamento de Industria, Comércio e Serviço	
22.661.2001.2-031	Atividades do Departamento de Indústria, Comércio e Serviço	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
14.001	Encargos Especiais	
28.843.2801.0-113	Amortização e Encargos da Dívida	
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	184.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**1.507.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	432.000,00
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	270.000,00
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	351.000,00
501.0501.04.99.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	178.000,00
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	60.000,00
1042.1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	16.000,00
SOMA		**1.507.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 23 de setembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:E63FEC20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA-AUDIÊNCIA PÚBLICA-PODER EXECUTIVO-2º QUADRIMESTRE 2024

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE TEVE POR FIM OUVIR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, SENHOR MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2024, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ DA COSTA LEITE JUNIOR

Às quinze horas foi aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, que teve por fim ouvir o Secretário Municipal da Fazenda, o senhor Mauricio dos Prazeres Coutinho, relatar o cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo do 2º Quadrimestre de 2024, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Edital nº 03/2024 da Comissão de Finanças e Orçamento. PRESIDÊNCIA: "Com a palavra o senhor Secretário." MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Meu boa tarde a todos, boa tarde Excelentíssimo Junior Leite, Presidente da Comissão de Finanças da Câmara. O Executivo vem, através da Secretaria Municipal de Fazenda, explanar os números efetivamente realizados nesse 2º Quadrimestre de 2024, comparando aí com os segundos quadrimestres de 2023 e 22. Tem por objetivo então atender o que dispõe na Lei 4.320, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, nos quesitos de transparência e publicidade dos seus atos." ********

DAS RECEITAS: ********
receitas EFETIVAMENTE arrecadadas. **********
Valores em R$**

	2ºQuadrimestre 2022	2º Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	2° Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
Receita Corrente	**615.833.342,22**	**670.292.533,28**	**8,84%**	**751.523.610,38**	**12,12%**
Receita de Capital	**30.119.325,87**	**998.825,04**	**-96,68%**	**0,00**	**-100,00%**
Deduções	**-52.347.679,50**	**-40.945.617,35**	**-21,78%**	**-43.357.696,45**	**5,89%**
Total da Receita	**593.604.988,59**	**630.345.740,97**	**6,19%**	**708.165.913,93**	**12,35%**

RECEITAS CORRENTES*****

Receitas Correntes Receita Tributária Impostos	2º Quadrimestre 2022	2º Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	2º Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
IPTU	29.553.399,65	31.586.772,43	6,88%	31.661.181,57	0,24%
IRRF	27.145.716,55	30.158.034,23	11,10%	34.384.540,57	14,01%
ITBI	6.223.740,34	6.107.038,35	-1,88%	8.431.905,99	38,07%
ISSQN	186.867.950,37	215.938.612,60	15,56%	257.700.581,91	19,34%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre IPTU) – "É importante frisar que o IPTU para o Exercício de 2024, ele aumentou a quantidade de parcelas, então ainda estamos recebendo."

TAXAS ********

	2º Quadrimestre 2022	2° Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	2° Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
Taxas Pelo Poder de Polícia	28.750.570,00	33.562.906,39	16,74%	39.813.663,73	18,62%
Taxas de Prestação de Serviço	9.116.516,58	9.562.645,92	4,89%	14.480.622,47	51,43%

Taxas – Poder de Polícia ********

Poder de Polícia	2º Quadrimestre 2022	2° Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	2° Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
Taxa de Vig. Sanitária	3.930.089,90	4.918.089,34	25,14%	6.170.371,30	25,46%
Taxa de Licença de Funcionamento	23.756.784,96	26.972.967,34	13,54%	32.698.206,32	21,23%
Taxa de Aprovação de Projetos	892.356,18	1.499.562,31	68,05%	651.283,38	-56,57%
Taxas de Licença de Obras	76.482,77	21.894,54	-71,37%	21.797,50	-0,44%

Taxas – Prestação de Serviço ********

Prestação de Serviço	2º Quadrimestre 2022	2° Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	2° Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
Taxa de Limpeza e Coleta de Lixo	7.830.505,76	8.452.000,89	7,94%	13.564.148,17	60,48%
Taxa de Expediente	126.810,11	132.453,23	4,45%	137.421,55	3,75%
Taxa de Travessia – Ilha dos Valadares	1.033.418,00	850.958,00	-17,66%	659.573,00	-22,49%

CONTRIBUIÇÕES ********

Contribuições	2º Quadrimestre 2022	2° Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	2° Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
COSIP – Contribuição para custeio da Iluminação Pública	8.019.470,49	9.687.042,96	20,79%	9.798.241,73	1,15%

RECEITA PATRIMONIAL ********

Patrimonial	2º Quadrimestre 2022	2° Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	2° Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
Receitas Imobiliárias	245.025,10	1.100.020,85	348,94%	401.478,83	-63,50%
Receitas Mobiliárias	16.566.790,61	15.631.521,89	-5,65%	10.903.121,71	-30,25%

TRANSFERÊNCIAS ********

Transferências	2º Quadrimestre 2022	2° Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	2° Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
União	111.772.392,16	117.740.997,29	5,34%	131.737.281,48	11,89%
Estado	121.006.334,44	130.016.758,77	7,45%	130.455.074,33	0,34%
Multigovernamentais	64.055.512,90	60.770.372,91	-5,13%	72.358.846,04	19,07%

Transferência – União ********

União	2º Quadrimestre 2022	2° Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	2° Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
FPM	89.607.230,58	92.834.835,61	3,60%	104.370.684,25	12,43%
ITR	8.443,14	7.589,86	-10,11%	10.393,28	36,94%
Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.984.243,08	1.514.917,19	-23,65%	1.799.338,56	18,77%
SUS – Sistema Único de Saúde	8.613.199,81	11.420.586,86	32,59%	14.003.824,43	22,62%
FNDE – Fundo Nacional Desenvolvimento do Ensino	4.956.421,67	6.715.497,09	35,49%	6.179.694,89	-7,98%

Transferências – Estado ********

Estado	2º Quadrimestre 2022	2° Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	2° Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
ICMS	91.686.036,51	89.036.503,42	-2,89%	88.633.949,58	-0,45%
IPVA	23.274.767,95	27.549.731,78	18,37%	28.490.253,61	3,41%
IPI Exportação	1.023.711,74	909.290,35	-11,18%	1.299.594,86	42,92%
Saúde – Fundo a Fundo	3.680.878,55	3.985.294,48	8,27%	3.915.155,64	-1,76%

Multigovernamentais ********

Multigovernamentais	2º Quadrimestre 2022	2° Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	2° Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
Total Repassado pelo FUNDEB	64.055.512,90	60.770.372,91	-5,13%	72.358.846,04	19,07%

RECEITAS DIVERSAS *************************************

Outras Receitas	2º Quadrimestre 2022	2° Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	2° Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
Indenizações e Restituições	3.174.038,69	3.576.985,59	12,70%	3.117.056,76	-12,86%
Dívida Ativa – IPTU	6.849.346,85	4.440.889,79	-35,16%	5.788.157,83	30,34%
Dívida Ativa – ISS	2.683.881,20	3.393.180,83	26,43%	3.340.820,83	-1,54%
Funtecom	198.202,87	291.895,42	47,27%	304.833,31	4,43%
Tarifa Embarque Terminal Rodoviário	84.346,48	20.361,97	-75,86%	14.245,22	-30,04%

DESPESAS **********

Despesas / Egressos	2º Quadrimestre 2022	2° Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	2° Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
Despesas Correntes	517.996.501,85	577.679.876,68	11,52%	666.536.170,41	15,38%
Despesas de Capital	54.399.352,97	83.247.017,59	53,03%	62.691.008,28	-24,69%
Despesas Intraorçamentárias	13.445.776,94	12.629.720,81	-6,07%	14.926.578,46	18,19%
Interferências	21.370.623,34	24.502.185,92	14,65%	32.800.157,18	33,87%
Total de Despesas	607.212.255,10	698.058.801,00	14,96%	776.953.914,33	11,30%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Despesas Intraorçamentárias) – "É importante frisar que essas despesas seriam os repasses do Município para a Paranaguá Previdência para pagamento dos benefícios do Fundo Financeiro." (Sobre Interferências) – "Seria o repasse para a Câmara." *****************\

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Despesa com Pessoal) – "Eu tenho aqui dois percentuais, o primeiro 47,34% é apenas do Executivo, só da Prefeitura. E o que está sendo apurado pelo Tribunal já engloba Cagepar, Paranaguá Previdência e também a FASP, onde, não foi finalizado ainda, mas, possivelmente, nós estaremos aí na casa dos 49,88%. Então o Município conseguiu ao longo de um Exercício equalizar. Se a gente verificar ali, em 2023, nesse período, nós já estávamos acima do Prudencial, estávamos ali com 53,13%, onde o Prudencial é 51,30, então nós estávamos quase batendo aí nos 54, e, felizmente, após muito controle, e também uma corrida atrás de Receita, a gente conseguiu equalizar e fechamos aí abaixo do Prudencial, em 49,88." ********
Disponibilidades**

Ativo Financeiro 141.850.059,58

Passivo Financeiro
Empenhos a Pagar Liquidados 11.150.310,19
Empenhos a Pagar a Liquidar 78.592.762,65

Restos Não Processados 21.077.420,47
Restos Processados 10.804.834,34

Saldo Extraorçamentário 15.285.509,74

Total do Passivo Financeiro 136.910.837,36

Disponibilidade 4.939.222,22

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Então aqui a gente finaliza a apresentação dos números e fica à disposição para esclarecer." PRESIDÊNCIA – "Concluída a explanação do senhor Secretário, passamos às perguntas aos senhores vereadores, porém, como não temos mais nenhum vereador aqui acompanhando esta apresentação, eu passo as perguntas, se alguém aqui gostaria de fazer alguma pergunta." Alexandre – FUNDEB/Paranaguá – "Eu me chamo Alexandre, exerço a cidadania também como presidente do FUNDEB deste município, e a minha vinda aqui é não só perguntar sobre o FUNDEB, mas também o que abarca a minha responsabilidade ao fim do Exercício, de validar as contas da Educação. O presidente do FUNDEB, em conjunto com o Conselho, ele precisa ter algumas informações, como, por exemplo, não ouvi aqui na apresentação." PRESIDÊNCIA – "Só um segundo, eu só gostaria que o senhor pudesse fazer as perguntas e deixar o Secretário responder, até para a gente dar uma dinâmica melhor, para a gente entender melhor também, e ele responder com mais objetividade a tua pergunta." Alexandre – FUNDEB/Paranaguá – "Para fazer a pergunta eu preciso só contextualizar, senão a pergunta fica em suspensão. Sim, Presidente, veja, a MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 25%. Na apresentação não está disposto o MDE. Por exemplo, no Portal da Transparência, quando o cidadão comum ao utilizar, ele coloca lá, por exemplo, vínculo 104. 104 corresponde a 25% sobre demais impostos vinculados à Educação. Trazendo mais detalhes, de janeiro até julho deste ano, só nesse vínculo, deu um resultado de setenta milhões, a pergunta é: esses setenta milhões, ele é aplicado em quê? Isso só de um vínculo. Não apareceu também ali o vínculo 103 e também o vínculo 107. Concluo dizendo o seguinte, são informações, são preocupações de outro Conselho, mas, como o Conselho CACS-FUNDEB, ele não é um Conselho estanque, ele precisa estar a par das questões, da realidade, ele tem que estar ciente, os conselheiros têm que estar cientes disso, por isso a minha pergunta, Secretário. O vínculo 103, 104, 107, dispostos na apresentação. Que não vi. Esta é uma pergunta. E a segunda pergunta, também, aí agradeço o Secretário, porque, já em outras audiências, é bem disposto a esclarecer, e nesse momento que ele esclarece, traz também questões outras, aí a gente tem que, também como cidadão, ir buscar também, não é? Então às vezes o Secretário, ele apresenta, o cidadão tem que estar também em conformidade, ele tem que ir buscar junto. A segunda pergunta é a seguinte, quanto de contribuição que o Porto, ele oferece para a Educação de Paranaguá? Só na questão de Educação. Por exemplo, pegando o exemplo, não é? 103, 104 e 107, onde eu vejo que o Porto, ele transfere um recurso para a Educação? Muito obrigado." MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Bom, veja só, primeiro é importante frisar, as questões que o Alexandre levantou em relação às fontes de recursos, 103, 104, 107, que ele mencionou. A 104, o que ela é? Ela é um percentual de 25% de determinadas Receitas. Então, por exemplo, quando lá no quadro das Receitas Correntes eu apresentei ali o ISSQN, e apresentei várias outras, nós temos determinadas Receitas que descontam 25% para formar essa Fonte 104. Então o que acontece? Quando você mencionou ali a 104, setenta milhões, correto? Esse é um valor que seria o valor o quê? Que o Município, obrigatoriamente, teria que ser direcionado para Educação, certo? Então o Município, ele não só direcionou todos esses setenta milhões, como também nós aplicamos aqui noventa milhões, que contou para o índice. Noventa milhões, setecentos e dezenove. Então está todos esses setenta milhões e mais um pouco de Fonte 1000, Fontes Livres do Município que entraram para esse cômputo também. Então todas as despesas que são feitas, desde a parte de manutenção, e existem algumas despesas, inclusive, que se tem com a Educação que não entram para o cômputo, parte, por exemplo, da merenda, não entra, e uma série de outras. Então assim, todo esse valor dos setenta milhões está distribuído dentro desses noventa milhões aqui. Em relação agora, você questionou no que o Porto contribui? Veja só, Alexandre, é uma pergunta meio...até meio subjetivo, nós somos uma cidade portuária, então quando você fala, 'Porto', o Porto em si, só o Porto, ele contribui ali com o alvará, que é na ordem de três milhões e pouco, ali no início do Exercício. No entanto, nós temos todos os operadores portuários que atuam em volta, que atuam indiretamente, então se você for olhar o nosso ISSQN, que ano após ano supera inclusive a inflação, nós temos aqui, o ISSQN, duzentos e cinquenta e sete milhões em oito meses, então você veja, foi um acréscimo de 19,34%. Então se você for verificar, certeza absoluta que mais de 60, chegando a 70% desse total aqui foi tudo de serviço atrelado à atividade portuária. Entende? Por quê? Porque nós somos uma cidade que tem uma característica portuária, então por isso que nós temos esse ISSQN tão significativo. Então, uma empresa, uma operadora, começa a atuar, já começa a recolher o ISSQN. Um pátio amplia, coloca mais um armazém, já aumenta a contribuição do ISSQN. E é assim que a gente continua trabalhando." Não havendo mais perguntas, o senhor Presidente agradeceu a participação de todos, em especial a explanação do senhor Secretário Municipal da Fazenda, senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, e declarou encerrada a presente audiência pública às quinze horas e quinze minutos e ordenou que se lavrasse a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. ********

JOSÉ DA COSTA LEITE JUNIOR
Presidente

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:65F848A2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA-AUDIÊNCIA PÚBLICA-PODER LEGISLATIVO-2º QUADRIMESTRE 2024

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, QUE TEVE POR FIM OUVIR A DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL, SENHORA DULCE MARA NUNHEZ DIAS, SOBRE A AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2024, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ DA COSTA LEITE JUNIOR

Às quinze horas e trinta e cinco minutos foi declarada aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá, que teve por fim ouvir a senhora Dulce Mara Nunhez Dias, responsável pelo setor Financeiro e Contábil relatar o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo referente ao 2º Quadrimestre de 2024. Conforme preceitua o parágrafo 4º, do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Edital nº 03/2024 da Comissão de Finanças e Orçamento. PRESIDÊNCIA: "Com a palavra a senhora Dulce Mara Nunhez Dias." DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Boa tarde a todos. Em relação ao cumprimento de metas, a prestação de contas da Câmara é um pouquinho diferente, a gente só demonstra aonde foram usados os recursos que são repassados mês a mês pela Prefeitura. Então a gente faz uma demonstração, inicialmente ali eu tenho uma demonstração do Orçamento, porque na hora que nós demonstramos as Despesas, a gente só demostra aquelas contas que estão sendo utilizadas. Então eu coloquei inicialmente alguns slides, onde nós temos o nosso Orçamento completo." ******
ORÇAMENTO 2024**

CONTAS	VALOR R$
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	43.800.000,00
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.500.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	22.590.000,00
Obrigações Patronais	1.800.000,00
Despesas Variáveis	300.000,00
Sentenças Judiciais	10.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00
Indenizações e Restituições	200.000,00
Obrigações Patronais – RPPS	1.400.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	10.200.000,00
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	600.000,00
Diárias	250.000,00
Material de Consumo	800.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	400.000,00
Outras Despesas de Pessoal – Contratos de Terceirização	100.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	300.000,00
Serviços de Consultoria	100.000,00
Locação de Mão de Obra	10.000,00
Arrendamento Mercantil	10.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.200.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação	1.500.000,00
Auxílio Alimentação	3.800.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
Auxílio Transporte	50.000,00
Sentenças Judiciais	10.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
Indenizações e Restituições	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.100.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação	100.000,00
Obras e Instalações	5.000.000,00
Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Benefícios Assistenciais do Servidor) -"Aqui é o Auxílio Saúde."

******
RESUMO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA –

Orçamento Despesas Câmara	R$ 43.800.000,00
(-) Despesas Correntes	R$ 14.412.328,14
(-) Despesas de Capital	R$ 28.372,92
(=) Saldo	R$ 29.359.298,94

Resumo da Despesa Orçamentária por contas – (Apenas grupos de contas com movimentação) **

CONTAS	ORÇAMENTO R$	EMPENHADO R$	SALDO R$
Vencimentos e Vantagens Fixas	22.610.000,00	8.730.033,77	13.779.966,23
Obrigações Patronais - INSS	1.800.000,00	877.887,60	922.112,40
Despesas Variáveis – Serviços Extraordinários	300.000,00	62.799,33	237.200,67
Obrigações Patronais – RPPS	1.400.000,00	534.320,75	865.679,25
Outros Benefícios Assistências – (Auxílio Saúde)	600.000,00	220.363,25	379.636,75
Diárias	250.000,00	44.210,99	205.789,01
Material de Consumo	800.000,00	79.382,95	720.617,05
Passagens e Despesas de Locomoção	400.000,00	191.304,49	208.695,51
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100.000,00	1.050.252,55	1.049.747,45
Serviços de Consultoria	100.000,00	57.400,00	42.600,00
Serviços de Tecnologia	1.500.000,00	478.868,76	1.021.131,24
Auxílio Alimentação	3.800.000,00	2.084.846,24	1.715.153,76
Obrigações Tributárias	50.000,00	59,60	49.940,40
Indenizações/restituições (ajuda de custo)	110.000,00	597,86	109.402,14
Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00	28.372,92	1.971.627,08

Desdobramento da Despesa com pessoal –

Descrição da Verba Remuneratória	Valor – R$
Vencimentos – Efetivos	1.665.754,98
Subsídios Vereadores	1.607.934,70
Vencimentos – Comissionados	2.505.171,69
Abono de Permanência	17.920,00
Gratificação por exercício de funções	1.893.507,34
Gratificação por Tempo de Serviço	314.381,56
13º Salário	33.308,11
Férias	568.176,47
Adicional Noturno	8.418,71
Adicional de Periculosidade	68.260,04
Licença Saúde	39.396,24
Ajuda de Custo	7.803,93
TOTAL	8.730.033,77

Desdobramento da despesa com material de consumo*****

Descrição da Despesa	Valor Empenhado	Valor Consumido
Gasolina	23.980,13	12.961,12
Gás	2.400,00	480,00
Gêneros Alimentícios	37.977,82	37.752,82
Material de Expediente	7.227,50	
Material Elétrico e Eletrônico	58,50	
Material para manut. Veículos	6.119,00	
Material de Consumo – Pagto. Antecipado	1.620,00	
TOTAL	79.382,95	

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Desdobramento da despesa com material de consumo) – "A gente está desdobrando essas Despesas porque embora a gente tenha empenhado, ela não foi totalmente consumida. Então a gente coloca aqui esclarecendo essas questões." ********

Passagens e Despesas com viagens

	Valor Empenhado	Valor Utilizado
Passagens e Despesas com viagens	191.304,49	64.983,99

Desdobramento da despesa serviços de terceiros

Descrição da Despesa	Valor Empenho / Contrato Valor Utilizado	
Serviços Técnicos Profissionais (Libras – Estagiários – E Social – Prime)	448.456,51	163.932,13
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Ar-condicionado)	33.163,28	29.017,87
Manutenção de Veículos	10.710,00	
Energia Elétrica	236.007,45	87.194,48
Multas e Juros	1.183,01	
Serviços de Água e Esgoto	32.076,78	8.828,55
Serviços de Treinamento	50.095,00	
Serviços de Telecomunicações – Telefonia fixa e móvel	207.999,59	80.448,38
Seguro de Veículos	5.809,38	
Serviço de apoio administrativo - Jardinagem	14.833,28	12.979,12
Serviços bancários	1.186,66	
Serviços de Publicidade Legal	6.000,00	
Outros Serviços Terceiros – Pagto. Antecipado	2.731,61	
TOTAL	1.050.252,55	

Relatório de gestão fiscal de despesa com pessoal – Setembro/2023 a Agosto/2024 ********

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Acumulada nos últimos 12 meses	1.015.383.955,34
Gasto com Pessoal últimos 12 meses	16.121.181,35
Percentual Gasto	1,59%
Limite Máximo	6%

Interferência financeira – repasses recebidos ********

Data	Valor do Repasse	Acumulado
17/01/2024	4.078.971,66	4.078.971,66
21/02/2024	4.029.142,62	8.108.114,28
17/03/2024	4.054.057,14	12.162.171,42
23/04/2024	4.025.166,46	16.187.337,88
15/05/2024	4.177.929,82	20.365.267,70
17/06/2024	4.342.909,02	24.708.176,72
16/07/2024	4.041.820,00	28.749.996,72
16/08/2024	4.050.160,46	32.800.157,18

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre repasses recebidos) – "Repasses que foram recebidos no mês, aqui somados com o valor que depois nós encaminhamos para a Paranaguá Previdência. Então em torno de quatro milhões por mês, e com as datas específicas ali que cada repasse aconteceu." ****

Repasse Concedido – Paranaguá Previdência - folha Inativos e Pensionistas***

Data	Valor do Repasse	Acumulado
26/01/2024	404.057,14	404.057,14
23/02/2024	404.057,14	808.114,28
22/03/2024	389.611,80	1.197.726,08
25/04/2024	507.158,15	1.704.884,23
23/05/2024	407.835,86	2.112.720,09
28/05/2024	293.620,77	2.406.340,86
25/06/2024	399.828,33	2.806.169,19
25/07/2024	400.160,46	3.206.329,65
26/08/2024	399.828,33	3.606.157,98

SALDO BANCÁRIO EM 30/08/2024 **********

Conta	Valor
Conta Movimento	R$ 16.112.617,55
Conta Consignação	R$ 83.093,47

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Então essas informações também constam no Portal, e qualquer esclarecimento estou à disposição." PRESIDÊNCIA – "Concluída a explanação, passamos às perguntas dos senhores vereadores, porém, não se encontra nenhum aqui nesta audiência pública. Eu abro a perguntas, se alguém aí do Plenário vai querer fazer pergunta." Muriel Syriani – "Eu me limito à tela que chamou mais a minha atenção, até por ser leiga no tema, onde aparece a questão de salários, na tela aparece vencimentos efetivos, subsídios vereadores, vencimentos comissionados, abono de permanência, gratificação por exercício de função, gratificação por tempo de serviço, salário. Chamou minha atenção pelo valor do salário e o resto dos extras, bem maior do que o valor do salário. Como eu não entendo, não sei a que se refere, a pergunta é: onde que a gente encontra esse detalhamento? Se esse detalhamento existe. Só para a gente poder entender a que se refere. Obrigada." DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "No Portal de Transparência tem um *link* onde está a Despesa com Pessoal. Então nesse *link* a gente tem um detalhamento melhor. Aqui eu só tenho a soma desses valores. Esse detalhamento que aparece aqui, até como o Mauricio explicou inicialmente, a gente segue um Plano de Contas do Tribunal de Contas, então, por isso, os valores aparecem separados. Mas no Portal de Transparência a gente tem o salário de cada servidor, isso aparece no Portal. Então as informações podem ser pesquisadas lá no Portal detalhadamente. E qualquer dúvida também a gente fica à disposição para qualquer esclarecimento, as informações são públicas, então não há problema nenhum com relação a isso." Não havendo mais perguntas, o senhor Presidente agradeceu a participação de todos, em especial a explanação da senhora Dulce Mara Nunhez Dias, e declarou encerrada a presente audiência pública às quinze horas e cinquenta e três minutos e ordenou que se lavrasse a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. ********

JOSÉ DA COSTA LEITE JUNIOR
Presidente

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:5178EC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.921

PORTARIA Nº 8.921

"Inclui o nome do servidor Filipe Almeida Domingues na Portaria nº 6.088/2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 897, de 19 de setembro de 2018, de acordo com o artigo 25 da Lei Complementar nº 048, de 29 de junho de 2006, tendo em vista a avaliação da Comissão Especial, designada através da Portaria nº 5.567, de 08 de setembro de 2022, e o contido no protocolado nº 52.274/2022,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 6.088, de 23 de janeiro de 2023, que concedeu Gratificação por Aperfeiçoamento a servidores, o nome do servidor:

SERVIDOR	NÍVEL	SALÁRIO NÍVEL	PERCENTUAL	VALOR	CURSO	SECRET
FILIPE ALMEIDA DOMINGUES	P3003-1	11.081,32	15%	1.662,20	MESTRADO	PROGEM

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de setembro de 2024.
TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal De Administração
-Em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A58E8E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
EDITAL Nº 28/2024

EDITAL N.º 28/2024
RELAÇÃO DEFINITIVA PROGRESSÃO VERTICAL - ANO 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o decreto n.º 5521/2022, através da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação nomeada por meio da portaria n.º 4854 de 12 de maio de 2022, com base no art. 3°, art. 46°, art. 47° e 48° da Lei Complementar n.º 113 de 22 de dezembro de 2009 e suas alterações, torna público:
a) a relação de profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal APTOS para a Progressão Vertical 2024;
b) a relação de profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal APTOS para a Progressão Vertical 2024, mas que já atingiram o nível máximo da tabela salarial, com base na Lei 113/2009, Art. 3º, e seu inciso:
VI - nível - a posição indicativa do valor do vencimento dentro da tabela salarial.
c) a relação de profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal NÃO APTOS para a Progressão Vertical 2024, com base na Lei 113/2009, art. 3° e seu inciso:
XII - interstício - o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o funcionário se habilite à progressão vertical e horizontal.
d) a relação de profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal NÃO APTOS para a Progressão Vertical 2024, com base na Lei 113/2009, art. 47° e seus incisos:
II - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
III - faltar ao serviço sem justificativa, por 02 (dois) dias, contínuos ou não, anualmente;
V - permanecer em licença para tratamento de saúde, por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, salvo se apresentar laudo médico que comprove doença que exija tratamento contínuo, passível de análise pela perícia médica do município e comissão especial de progressão de nível; (Redação dada pela Lei Complementar nº 116/2010);
VIII - afastar-se para concorrer a cargo eletivo sujeito à legislação eleitoral, por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias;
X - afastar-se para o exercício de mandato classista, por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias;
XI - estiver em Estágio Probatório; (Redação dada pela Lei Complementar nº 116/2010);
XII - estiver em licença para tratar de interesses particulares por período igual ou superior a 90 dias. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 116/2010).

Paranaguá, 30 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 5.121/2024

GISELLE FELIPE RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial
Decreto nº 4.845/2022

A COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 4854/2022

RESOLVE:
Tornar pública a relação de servidores Aptos para à Progressão Vertical, do ano de 2024, dos Profissionais do Magistério:
I - EDUCADOR
II - MONITOR
III - PEDAGOGO
IV - PROFESSOR

I - EDUCADOR			
MAT	**CONT**	**NOME**	**SITUAÇÃO: APTO/NÃO APTO**
7886	1	ADRIANA MATOZO OLIVEIRA	APTO
97347	1	ADRIANI ZELLA BONAFINI MARIANO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97337	1	ADRIELEN DA CUNHA GONCALVES DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97351	1	ALANA NOEMIA GONÇALVES DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10642	1	ALBERTINA DE SOUSA CARVALHO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95644	1	ALESANDRA RIBEIRO DA SILVA	APTO
7864	1	ALESSANDRA ALVES DOMINGOS	APTO
6614	1	ALESSANDRA DO ROCIO MARTINS DA SILVA	APTO
95026	1	ALESSANDRA MÁRCIA SANTOS	APTO
10611	1	ALESSANDRA MOREIRA DA VEIGA	APTO
10564	1	ALINE CARLA SALOMAO DE SOUZA CHAVES	APTO
97289	1	ALINE ROSINA CABRAL DE SANTANA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10991	1	AMANDA CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	APTO
11017	1	ANA CLAUDIA AKEMI DA SILVA ARAUJO	APTO
11093	1	ANA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA DE ABREU	APTO
6277	1	ANA CRISTINA DA SILVA SCHULTZ	APTO
11021	1	ANA MARIA DIAS SALMON	APTO
97604	1	ANA MARIA MARONITTI DE ARAUJO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11060	1	ANA MARLIZE DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO	APTO
95450	1	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA VIANA	APTO
97342	1	ANA PAULA KLEHM SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12494	1	ANA PAULA ONORIO FARIAS	APTO
97341	1	ANA PAULA SOARES DE PINA MAFRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12489	1	ANA PAULA TUCHINSKI DA SILVA BOTELHO	APTO
7811	1	ANDREA DO ROCIO GOMES NEVES	APTO
12130	1	ANDREA GONCALVES TAVARES	APTO
11015	1	ANDREIA SOARES DA SILVA	APTO
97606	1	ANDRESA GOMES DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97284	1	ANDRESSA DAL NEGRO ERENO BELMONT	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10673	1	ANDRESSA FRANÇA DE MELO	APTO
97344	1	ANDREZA CORDEIRO DRANKA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95043	1	ANDRIELI JACKES CARDOSO	APTO
10634	1	ANELITA MENDES MACHADO	APTO
95451	1	ANNE PRISCILA MELO RODRIGUES DA SILVA	APTO
10609	3	ARLETE CRISTINA CRISANTO DE MIRANDA	APTO

10998	1	ARLETE SALUSTIANO DOS SANTOS	APTO
10672	1	BEATRIZ MARTINS ALVES	APTO
97624	1	BIANCA LIMA DE CARVALHO SCHURASKI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97275	1	BRUNA CARLA KRINSKI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95645	1	BRUNA THEODORO DE MATTOS DUARTE	APTO
12483	1	CARINE MARTINS DE SOUZA	APTO
10722	3	CARLA ROMÃO DO ROSÁRIO DA SILVA	APTO
10999	1	CARLA SANTOS DE SOUZA	APTO
11927	1	CAROLINA DE ALMEIDA NUNES	APTO
94716	2	CAROLINE MATEUS LOURENÇO DA ROSA	APTO
10850	1	CASSIA MENDES CANDIDO	APTO
11000	1	CELIA REGINA RAMOS PINTO	APTO
95124	1	CIBELE BATISTA DE LIMA LUIZ	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
12496	2	CINTIA CARLA TORTATO	APTO
11001	1	CLAUDIA ALVES NOGUEIRA	APTO
6617	1	CLAUDIA DA SILVA CORREIA	APTO
7813	1	CLAUDIA MARIA DO ROCIO LEAL	APTO
11034	1	CLEIDE APARECIDA RIBEIRO	APTO
9037	2	CLEODETE CORDEIRO BARBOSA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97781	1	CRISLAINE PRISCILA DE SOUZA DE PAULA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95654	2	CRISTIANE DO ROSARIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12490	1	CRISTIANE DO ROSARIO GOMES	APTO
93769	3	CRISTIANE GONÇALVES DE RAMOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97291	1	CRISTIANE SALOMÃO DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10605	1	CRISTIANE SOUZA DA SILVA TEODORO	APTO
7300	2	CRISTINA DO ROCIO CARDOSO DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11061	1	CRISTINA MARTINS HIPOLITO	APTO
97295	1	DAIANE BORBA DOS SANTOS PEREIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12484	1	DAIANE FERNANDES MIRANDA	APTO
95022	1	DANIELE CORREIA NASCIMENTO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95452	1	DANIELE CRISTINA DA SILVA	APTO
7027	1	DANIELE CRISTINA DA SILVA ANTUNES	APTO
6741	1	DANIELE DOS REIS	APTO
95113	1	DENIZE VERGINIO	APTO
97282	1	EDILENE DO ROCIO DOS SANTOS BONALDO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11109	2	EDIONE EFIGENIO DA CRUZ	APTO
94655	2	EDITHIELLI FREITAS MENDES	APTO
11928	2	EDMARY TEREZINHA ACHE MANSUR	APTO
7901	3	EDNEIA SILVA RAMOS DAS NEVES	APTO
97298	1	ELAINE CRISTINA ALVES DA COSTA PONTES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11028	1	ELAINE CRISTINA ARAUJO GONÇALVES	APTO
95048	1	ELAINE DE ALMEIDA ALEXANDRE	APTO
10568	1	ELEN CRISTINE NUNES CORDEIRO GONÇALVES	APTO
11873	3	ELENITA BUENO XAVIER CARDOSO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12506	2	ELIANA FERNANDES DA SILVA	APTO
11007	1	ELIS LOURENÇO DA SILVA	APTO
12032	1	ELISANGELA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	APTO
12495	1	ELIZANDRA ZELA	APTO
10563	1	ENEIDA MARIA DO ROCIO BRANCO PINHEIRO	APTO
10246	2	EVELY MARQUES DE OLIVEIRA	APTO
12492	1	EWELIN JAMILE ALEXANDRE TEODORO	APTO
11926	1	FABIANA MIRANDA DA SILVA	APTO
12018	2	FABIANA PEDROSO DE CASTRO	APTO
10994	4	FABIANE DO CARMO SOUZA CANHOLA	APTO
95120	1	FABIANI MAGRI	APTO
12481	1	FABIELI NIERI SILVA	APTO
9865	4	FERNANDA CRISTINA GONCALVES DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10997	1	FERNANDA GARCIA DA COSTA ALMEIDA	APTO
11429	1	FERNANDA PEREIRA MARTINS RODRIGUES	APTO
10651	1	FLAVIA ADRIANE DOS SANTOS	APTO
10666	1	FLAVIA REGINA LOPES PEREIRA	APTO
94795	1	FRANCIELE DA SILVA MAFFEI	APTO
95112	1	FRANCY BELLE ALVES	APTO
11890	1	GABRIELA RIBEIRO MANTOVANI	APTO
95110	1	GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA	APTO
97287	1	GABRIELA SCREMIM DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95284	2	GABRIELE TAMIRIS DA SILVA MAURICIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97607	1	GABRIELI KIRCHHOFF POLETTI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95024	1	GABRIELLA DOS REIS ROSA CARRARO	APTO
11891	1	GEIZA ALVES NASCIMENTO	APTO
95032	1	GIANNI GRASSMANN LANDUCCI	APTO
11892	1	GIL DRIELY PORTELA DA SILVA	APTO
10668	1	GISELDA FERNANDES DA SILVA	APTO
10610	1	GISELE DOS SANTOS	APTO
10982	1	GISELLE DE CARVALHO	APTO
94771	1	GISLAINE DA SILVA BARBOSA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97285	1	GISLAINE DE LIMA PEREIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95023	1	GISLEINE WAGNER LEANDRO	APTO
95033	1	GLACIELLE DOS SANTOS RODRIGUES TAVARES	APTO
10566	1	GRACE DO ROCIO ALMEIDA	APTO
11893	1	GRACI MARIA CORDEIRO FREITAS	APTO
11894	2	GRACIANA MARIA LOURENCO BRANCO	APTO
12480	1	GRAZIELE PEREIRA	APTO
10667	1	GREICE NASCIMENTO COSTA	APTO
97306	1	HELENA ALVES DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97699	1	HELI CARVALHO CARNEIRO DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10758	2	HELLAINE CRYSTIANE MATOZO	APTO
97296	1	HELLEN CRISTINA ARAUJO DE CARVALHO NEVES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI

97715	1	HENDRIKA NAISA SALLES DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10630	1	IDESIA REGINA DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
97288	1	ILISIANE APARECIDA ROSINA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
2649	4	INES DO ROCIO SILVA SECCON	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
94361	1	INGRID DE SOUZA SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10649	1	IRENE DE DEUS ROCHA DOS SANTOS	APTO
95028	1	ISABELE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	APTO
98139	1	ISABELE PRISCILA POLETTI CABRAL CORRÊA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10629	1	ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
94001	2	ISRAELI PRISCILA DA COSTA ALVES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97717	1	IZABETE DO NASCIMENTO LOPES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95117	1	JACIARA MICHELE GONÇALVES CORDEIRO	APTO
10214	3	JACQUELINE FRANCO DA COSTA PEREIRA	APTO
94256	2	JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO	APTO
10986	1	JANDIRA MANSO DE PROENÇA	APTO
95353	1	JANINE DE ABREU DE OLIVEIRA GONÇALVES	APTO
94155	2	JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS	APTO
95020	1	JAQUELINE NORONHA COSTA DE SOUZA	APTO
95115	1	JAQUELINE VELLOSO DA CRUZ	APTO
95123	1	JOCIANE GALDINO MUNIZ	APTO
10987	1	JOEL CAETANO DOS SANTOS JUNIOR	APTO
95354	1	JOELMA XAVIER PINHEIRO COSTA	APTO
97477	1	JOICE DIAS DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95040	1	JONATHA FABRÍCIO DA SILVA MANTOVANI	APTO
7870	1	JORGIANE MENDES	APTO
6618	1	JOSANE ALVES FABRÍCIO	APTO
97302	1	JOSEFINA MARIA ALEXANDRE DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10608	1	JOSENEIA ROCHA	APTO
95355	1	JOSIETE SILVA DE LIMA	APTO
12019	1	JOSILENE ALVES BATISTA	APTO
7033	1	JOSISLAINE RODRIGUES DA COSTA	APTO
95356	1	JOZAINE FERNANDES BISSULE DOS SANTOS	APTO
97362	1	JUCEMARA CORREA DE FREITAS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11033	1	JUCIMAR GONÇALVES CHRISANTO	APTO
10671	1	JUCIMARA DAS NEVES MARTINS	APTO
97308	1	JULIA CAROLINE COCA DA SILVA BUENO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11879	1	JULIANA CRISTINA DA GRAÇA PEREIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
97276	1	JULIANA HENRIQUE FERNANDES NUNES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12488	1	JULIANA MARGARIDA FERREIRA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
12482	1	JULIANA WAGNER LEANDRO	APTO
12500	1	JULIANA ZACARIAS VERDIANO DE SOUZA	APTO
7816	1	JUSSARA DOS SANTOS GOUVEA	APTO
95453	1	KARLA VANELLY KLEINHANS	APTO
10983	1	KARLYLE ANDREIA FRANÇA ABALEM	APTO
95031	1	KAROLLYNE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA	APTO
12491	1	KARYN CRISTINE DE MENDONÇA ALVES DA COSTA	APTO
97304	1	KATIANE ALVES JARA SILVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11883	1	KATRINE GONÇALVES GOUVEA NASCIMENTO	APTO
10849	1	KAYARA STELLA FERRO	APTO
10988	1	KELLEN DE ALMEIDA ARAUJO CURY DA PAZ	APTO
10906	1	KELLI FERNANDA DOS SANTOS	APTO
11884	1	KELLY CRISTINA XAVIER DE SOUZA FEITOZA	APTO
10561	1	KELLY MORGANA DA SILVA ELIAS MAIA	APTO
10985	1	KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95454	1	LACIANE SOUZA MATTOS SILVA PONTES	APTO
94639	2	LAIARA FAID LANAR DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11004	1	LAIS MIRANDA CUCH	APTO
94336	2	LARISSA COLLA DE SOUZA	APTO
95455	1	LARISSA DE OLIVEIRA CASSILHA	APTO
95456	1	LARISSA MENDES BRAGA CARDOSO DA SILVA	APTO
12038	4	LAUDICEIA FERNANDES RIBEIRO	APTO
10606	1	LAURA ACY AMARANTE	APTO
97705	1	LETICIA AUREA DA SILVA RODRIGUES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12485	1	LETICIA DE FARIAS PEREIRA	APTO
95119	1	LETICIA DE OLIVEIRA	APTO
10977	1	LETICIA DO ROCIO MATIAS SANTOS	APTO
97283	1	LETICIA IVANOSKI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12026	3	LIDIANE CORREA ANTÔNIO	APTO
12487	1	LINDAMARA CORDEIRO ALVES	APTO
11005	1	LINITI CARVALHO BUSQUETE	APTO
95457	1	LIZABELE BATISTA SAMPAIO CORRÊA	APTO
7142	3	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONCALVES	APTO
97463	1	LIZIANE MACHADO MORENO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97307	1	LOIDE RIBEIRO PONTES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97716	1	LORENA BELO PINHEIRO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
96069	1	LORENA JACINTO VANHONI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11943	1	LORENA PAOLA CUSTODIO DUARTE	APTO
95116	1	LORENA SILVA DOS SANTOS	APTO
11885	1	LUANA ALVES DOS SANTOS BAHIA	APTO
97272	1	LUANE MICHELLY DAS NEVES MENDES PEREIRA FILIPOWSKI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97286	1	LUCIA DOS SANTOS PINHEIRO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
94780	2	LUCIANA ANTUNES DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10669	1	LUCIANA FRANÇA RODRIGUES	APTO
11286	2	LUCIANA PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	APTO
97279	1	LUCINEIDE GRACES BARBOSA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
6714	2	LUIGIANY DOS SANTOS MENDES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95458	1	MAIURY CRISTINE FERRAZ SILVÉRIO MONTEIRO	APTO
95039	1	MARA REGINA FERREIRA	APTO

95036	1	MARALINA FERNANDES DOS SANTOS	APTO
7869	1	MARCELA MARTINS NUNES	APTO
97281	1	MARCELE CRISTINE BRASIL	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11126	1	MARGARETH DE CAMPOS AEROSO	APTO
97830	1	MARGARETH GONCALVES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97309	1	MARIA ALICE GUIMARAES DE SENA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10580	1	MARIA APARECIDA BEIRA DA SILVA	APTO
10652	1	MARIA ARLETE DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
97603	1	MARIA CAROLINA BARBOSA MONTEIRO DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95459	1	MARIA DA LUZ DOS SANTOS MALETZKE	APTO
94706	2	MARIA DE FATIMA AGUIAR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12486	1	MARIA DE FATIMA DA SILVA XAVIER	APTO
6267	1	MARIA DO PILAR TEIXEIRA NASCIMENTO	APTO
97280	1	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ NAGAISHI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97352	1	MARIA EMILIA SOUZA BORGES MOREIRA BATISTA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
6102	1	MARIA JUDITH GIMENES VILLA	APTO
11888	1	MARIA LUCI PIRES	APTO
7030	1	MARIA MADALENA DO CARMO MIRANDA	APTO
10978	1	MARIA NAZARETH GONÇALVES SHIOZAKI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
94588	2	MARIELLE RAMOS CAETANO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12493	1	MARIELLEN AMARAL SANTOS	APTO
97602	1	MARIELLI DAIANE DE LIMA ALBUQUERQUE	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10847	1	MARIENE RIBEIRO DOS SANTOS	APTO
97353	1	MARILANIA ANGELITA TOZZO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97301	1	MARILDA CORDEIRO OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
6740	1	MARILIZ APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95460	1	MARILU CORREA FERREIRA	APTO
10984	1	MARILU RIBEIRO DE ARAÚJO	APTO
10995	1	MARILUCI VICENTE MOREIRA DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
10989	1	MARINÊS DOS SANTOS COLLERE	APTO
6737	1	MARINEZ NASCIMENTO	APTO
6103	1	MARISTELA MAGANHIN RONCHI	APTO
10613	1	MARIZA MACIEL DE SOUZA	APTO
97702	1	MARJORY THAINA DE CARVALHO SOARES SUYHAMA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95461	1	MARLENE DUTKA	APTO
95042	1	MARLUANA LOPES MATILDE	APTO
11006	1	MEIRI MARTA RIBAS CUNHA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95038	1	MELYANE GALDINO	APTO
93767	3	MICHELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	APTO
10567	1	MICHELE DA VEIGA AMÉRICO	APTO
97294	1	MICHELE IZIDORO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10665	1	MICHELE MORAIS DA SILVA ALVES	APTO
95044	1	MICHELLE DA SILVA	APTO
97343	1	MIRIAM DO NASCIMENTO SIQUEIRA SCREMIM	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7877	1	MIRIAN DIAS VELOSO	APTO
97274	1	MONICA POLIDORO FERREIRA PIRES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95682	3	MONIQUE GARCIA LACERDA CORDEIRO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7818	1	NÁDIA DOS SANTOS TEIXEIRA	APTO
11886	1	NÁDIA IARA DO AMARAL DOS SANTOS	APTO
11887	1	NAIADE CRISTINA MIRANDA DE SOUZA SANTOS BRANCO	APTO
6097	3	NEIFI LADEN	APTO
98156	1	NELI TEREZINHA MENDES DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7865	1	NEUZA DOS SANTOS	APTO
97594	2	NICOLI DE SOUZA LECHENAKOSKI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10979	1	NÚBIA TASCIANE DE OLIVEIRA MEGIOLARO	APTO
95030	1	PAMELLA GONÇALVES BISCOTTO	APTO
97361	1	PAOLA GABRIELLE DA SILVA FONSECA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97271	1	PATRICIA DO ROCIO MEREM SENA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97345	1	PATRICIA LINS MACHADO DE FREITAS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95357	1	PRISCILA DA SILVA DOS SANTOS ANTOSKO	APTO
95114	1	PRISCILA MOREIRA LIMA CARDOSO	APTO
97701	1	PRISCILLA PINHEIRO ALVES DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97311	1	PRISCILLA SANTOS DELFINO COSTA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10644	1	RAFAELA ANTÔNIA DO ROSÁRIO PINTO	APTO
10980	1	RAFAELA BENTO DOS SANTOS	APTO
10650	1	RAFAELE GONÇALVES DA COSTA	APTO
95462	1	RAFAELE LOUREÇO DO CARMO SOARES	APTO
95462	1	RAFAELE LOURENÇO DO CARMO SOARES	APTO
97346	1	RAFAELE VEIGA DA CRUZ MARTINS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95463	1	RAFFAELLA MATOZO TROMER	APTO
94670	2	RAYZA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA	APTO
11889	1	RENATA ALVES COSTA	APTO
12020	1	ROSANA MATHIAS FERREIRA	APTO
95359	1	ROSANE CAPETA BORBA	APTO
10670	1	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	APTO
12168	2	ROSANGELA CARDOSO DA SILVA GALVAO	APTO
11153	1	ROSANGELA MARTINS DA SILVA	APTO
97723	1	ROSE MARA PERPETUA CORREA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9315	2	ROSE MERY FERREIRA DO ROSARIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97278	1	ROSELENE VIANA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10607	1	ROSELI VIEIRA ALVES DE MELO	APTO
12498	1	ROSIANE MARTINS MENDONÇA	APTO
11880	1	ROSIMERI MATIAS DOS SANTOS	APTO
11022	1	ROSIVALDA CUNHA LOPES CASSILHA	APTO
11882	1	RUBIAMARA MAYUMI POLICARPO NISHIDA BUENO	APTO
7871	1	RUTH CRISTINA TEIXEIRA MORAES	APTO
97601	1	SABRINA DE LIMA ALVES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11835	3	SAMYRA DE MACEDO BEZERRA	APTO

97313	1	SANDRA CAMPOS DE LIMA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10718	1	SANDRA DE FREITAS	APTO
10648	1	SANDRA MARA DA SILVA GONÇALVES TRANCOSO	APTO
10996	1	SARA CAROLINE ALVES DIAS	APTO
12499	1	SARA DE LIMA BRASIL	APTO
10639	1	SELMA NUNES CORDEIRO	APTO
11016	1	SILMARA BURAK	APTO
95045	1	SILMARA DO ROCIO PEREIRA PEDRONI DA COSTA	APTO
7900	1	SILMARA NUNES DE LIMA	APTO
11881	2	SILVANA DO PILAR MACHADO	APTO
12039	1	SILVANA FERREIRA	APTO
12086	2	SILVANA MEDUNA	APTO
7032	1	SILVANE OLIVEIRA DA COSTA	APTO
95037	1	SILVIA LETICIA OLIVEIRA	APTO
6339	1	SILVIA MARA BRUDECK	APTO
97292	1	SILVIA MARIELA LERA CORREA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7823	1	SILVIA PORTELA DA SILVA	APTO
7755	2	SIMONE LEANDRO DO AMARAL DE SOUZA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97330	1	SIMONE LEITE TOMAS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11092	1	SIMONE MARQUES SOUZA DE PAULA	APTO
95360	1	SIMONE MATHIAS MONTE	APTO
10662	2	SONIA MARIA DA VEIGA SANTOS	APTO
11003	1	SONIA REGINA GONÇALVES CARNEIRO	APTO
97712	1	STEFANI CRISTINE LAGOS DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97790	1	STEPHANIE BENIGNA DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
6739	2	SUELI ALVES RODRIGUES GEARA	APTO
95111	1	TABITA FERNANDA COGO DE AQUINO TRAMUJAS	APTO
10973	1	TAMIZIA DOS SANTOS CHAVES	APTO
9482	2	TANIA APARECIDA SILVA GODO	APTO
95122	1	TATIANE ADELISE ANDRADE	APTO
7876	1	TATIANE FATIMA DE SOUZA	APTO
10638	1	TATIANE NUNES CORDEIRO	APTO
12497	1	TAYNAN MARIELLE CARVALHO BOECHAT CORDEIRO	APTO
4707	2	TEREZINHA JOSE NEGRI DA COSTA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97300	1	THAINA SUELEN DE SOUZA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10848	1	THAIS LUIZA DA SILVA NATEL PEREIRA	APTO
97243	1	THAIS SUSAN DE SOUZA SILVA MIRANDA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97273	1	THALITA DE MENDONÇA BARBOSA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97605	1	THAMIRIS CRISTINE CORDEIRO MARQUES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12017	1	VALDINEIA ALMEIDA DA SILVA DE MIRANDA	APTO
95361	1	VALÉRIA MAKUCHO MOREIRA	APTO
7846	2	VANESSA PORFIRIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10976	1	VANIA MASCENO RODRIGUES	APTO
11002	1	VERA LUCIA DELFINO GONÇALVES	APTO
11020	1	VIVIANA DOS SANTOS ANGELO DE FREITAS	APTO
10637	1	VIVIANE KEIKO KOZURU	APTO
97299	1	VIVIANE MARTINS DE CARVALHO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95494	1	VIVIANE VIEIRA DA SILVA COSTA	APTO
10974	1	WANESSA DE PAULA LEANDRO	APTO
97348	1	YASMIN ALVES GONÇALVES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI

II - MONITOR

MAT	CONT	NOME	SITUAÇÃO: APTO/NÃO APTO
9927	1	ANA LUCIA GODOY BONAFINI	APTO
10279	1	ANDREA DUMA DA SILVA	APTO
9444	1	ANDRESSA DO CARMO COSTA	APTO
9265	1	CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE	APTO
10233	1	CARLA CRISTINA HONORIO DOS SANTOS	APTO
4659	1	CASSIA APARECIDA VEIGA PEREIRA	APTO
10305	1	CINTHIA LUCIANO DE SOUZA	APTO
9266	1	CRISTIANE DE LIMA PEREIRA	APTO
9833	1	CRISTIANE DE PAULA SILVA	APTO
10178	1	CRISTIANE SANTOS DE SOUZA	APTO
9842	1	DANIELE DO ROCIO PEREIRA FERREIRA	APTO
9929	1	DANIELE MATOZO ARRUZZO FERREIRA	APTO
10117	1	DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA	APTO
9918	1	DELIANE BERNADETE DE PAULA	APTO
10153	1	DENILZA DO ROSARIO GONCALVES	APTO
9268	1	DENYSE FARIAS DA SILVA	APTO
6417	2	DEOLINDA NUNES DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
5808	1	EDILAINE TIBILLETTI DO ROSARIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9269	1	ELISABETE DOS SANTOS BAIAK	APTO
10154	1	ELISANGELA DO ROCIO SANTOS QUEIROZ	APTO
9828	1	EVELINE NOGUEIRA	APTO
9924	1	GILCILI GONÇALVES PEREIRA	APTO
9823	1	GISLAINE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	APTO
9838	1	GRACIANE PIRES SILVA	APTO
6608	1	GRAZIELE ANGELICA DOS SANTOS MENDES SCHARMANN MODESTO	APTO
9840	2	IRACEMA CORDEIRO DA SILVA ZELLA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9832	1	JESSICA MONIQUE CLAUDINO FRANCO	APTO
9844	1	JOHANNA AIDA VALERA BARCELLOS ROSA	APTO
9841	1	JOSEANE POLICARPO FREITAS	APTO
9920	1	JOSIANE ALVES MARTINS	APTO
9834	1	JUCILENE MEDINA DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10197	1	JULIANA DA SILVA FERNANDES	APTO
9446	1	JULIANA NOGUEIRA MATOZO	APTO
9922	1	KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN	APTO

9447	1	KELLI PRISCILA DA SILVA ZELLA	APTO
9919	1	LINDINALVA PEREIRA LIMA MATOZO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
5035	1	MARCELI CARDOSO TEODORO	APTO
9845	1	MARCIA MARIA PEREIRA	APTO
10142	1	MARCIA REGINA CUNHA DA SILVA	APTO
10198	1	MARCIA REGINA MACIEL DA SILVA	APTO
10176	1	MARCIA RITA DA SILVA INACIO	APTO
9831	1	MÁRCIA ROBERTA OLIVEIRA	APTO
10282	1	MARELI DOS SANTOS TRAMUJAS	APTO
9928	2	MARIA BETANIA DUTRA DOS SANTOS	APTO
9836	1	MARIA INES DOS SANTOS SILVA ADRIANI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
10247	1	MARICELIA SILMARA FERRAZ	APTO
10155	1	MARILIZE LUZ CORDEIRO	APTO
10199	1	MARLI DE OLIVEIRA MARTINS LOBO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9923	1	MEIRIANE CALONACI DA ROCHA CORDEIRO FREITAS	APTO
9821	1	MICHELLE CRISTINA DA SILVA JIANNI	APTO
9826	2	NEIDE DA SILVA FERNANDES	APTO
5242	1	NEIVA DO PILAR PEREIRA	APTO
10156	1	NEUZA MARIA VANHONI	APTO
9273	1	NEUZELI DO PILAR ZELLA	APTO
9820	1	NOELI RODRIGUES DA SILVA CORREIA	APTO
9839	1	PRISCILLA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	APTO
9274	1	RICHELME DO ROCIO CASBURGO	APTO
9931	2	RITA DE CASSIA DOS ANJOS	APTO
9275	2	ROSANGELA ROSA	APTO
9449	2	ROSEMARI GONCALVES NUNES	APTO
10157	1	ROSENILZA DO ROSARIO GONCALVES	APTO
10100	1	SONIA GONSALVES PINTO	APTO
10158	1	TANIA CRISTINA DE RAMOS LEITE	APTO
9843	1	VALDEREZ ROSINA DE LIMA	APTO
10119	1	VANDA SILVA ALVES	APTO

III - PEDAGOGOS			
MAT	**CONT**	**NOME**	**SITUAÇÃO: APTO/NÃO APTO**
97265	1	ADENILSON FERREIRA DE ABREU	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10615	1	ADRIANA DO NASCIMENTO	APTO
10559	1	ADRIANA PERSIN DE ARAUJO	APTO
94694	1	ADRIANO DA COSTA RODRIGUES	APTO
11012	1	ALESSANDRA MARA DE JESUS BUKAREWICZ	APTO
11010	4	ALINE MENDES TAGLIARI	APTO
10659	2	ALTAMIRA APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA	APTO
11391	1	AMANDA MARTINS DA CUNHA	APTO
10944	1	ANA HELENA DE MATTOS	APTO
10902	1	ANA MARIA DA SILVA GABRIEL	APTO
11135	1	ANA PAULA DA SILVA QUADROS	APTO
10658	3	ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA	APTO
10625	3	ANA PAULA MEINHART BARBOSA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
93858	2	ANALINE RAMOS FRANCISCO	APTO
10738	1	ANDREIA BARBOSA BASTOS FERNANDES	APTO
10843	1	ANDREIA DO ROCIO DE CARVALHO	APTO
94439	1	ANDREIA POLITA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
11456	1	ANDRESSA FRANCINE MATTE TOGOE	APTO
10551	1	ANDRIELE DE FÁTIMA BURAK	APTO
10152	2	ANDRIELY RODRIGUES CARDOSO DE MATOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10874	2	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	APTO
95495	1	APARECIDA MARIA DE FÁTIMA TEODORO	APTO
95755	3	ARIOCIR CESAR DOS SANTOS RODRIGUES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10620	1	BÁRBARA CUNHA DA SILVA MENDES	APTO
10552	1	BÁRBARA DE OLIVEIRA MEIRELES	APTO
97266	1	CAMILLE APARECIDA DE MIRANDA CORDEIRO BIZZON	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97263	1	CAROLINA ELIZA POLETTI CABRAL	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95464	1	CAROLINE CRISTINE RODRIGUES SILVA	APTO
10990	2	CAROLINE LOBO SANTOS DE QUEIROZ	APTO
10863	1	CHEILA DOS SANTOS HASSAN TRUPPEL	APTO
10603	1	CHRISTOPHER SMITH BIGNARDI NEVES	APTO
10560	1	CLAUDIA GUILHERME DO ROSARIO BULATI	APTO
10845	1	CLAUDIANE SUELLEN COSTA	APTO
11310	1	CLEMENCIA SANTA DA CUNHA	APTO
10549	2	CRISTIANE DO PILAR CRUZ BERNARDO	APTO
10583	3	CRISTIANE PIRES DE MIRANDA DE CARLOS	APTO
10558	1	CRISTOPHER ROMÃO ROSA	APTO
10687	2	DALVA NAIANI STHEFANI LIMA DE CARLOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
10554	1	DANIELE KUNDY	APTO
95407	1	DANIELE MACENO DE SANTANNA	APTO
11011	1	DANIELE VICENTE CORDEIRO TEIXEIRA	APTO
97268	1	DANIELI MACHADO CASTILHO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10860	1	DANIELY DO ROSARIO	APTO
95471	1	DELARIANE DE CASTRO SILVA	APTO
10594	2	DENISE CORREIA DÉRIO	APTO
10888	3	DIRCEU LUCIANI BRASILIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO II NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
11019	2	EDILENE CRISTINA GRACIOTTO	APTO
10864	1	ELAINE DA ROCHA TORRES	APTO
95408	1	ELENIR IVETE KOEKE	APTO
11078	2	ELIANE DO ROCIO PEREIRA VALLEJO	APTO
10961	1	ELIANE WROBEL	APTO

10617	1	ELIANI DO NASCIMENTO	APTO
10622	4	ENEDINA DA SILVA WUSTHORN	APTO
10911	2	EVALDO FERREIRA FILHO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
10842	1	EVELISE DO ROCIO SOUZA PEREIRA GUILHERME	APTO
11071	1	FABIANA AKEMI UETAKI	APTO
11038	3	FABIANA BESTANA GIMENES	APTO
8464	2	FLAVIA CHRISTINA MONTALVAO OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10573	1	FLAVIA DE PAULA SILVA	APTO
10762	2	FLÁVIA PEREIRA LIMA	APTO
95409	1	FRANCIELE VIEIRA DE QUEIROZ SANTOS	APTO
10661	1	FRANCINE DO NASCIMENTO DAHLE	APTO
95410	1	GIARCELY FRANCINY DE JESUS ALCANTARA OLIVEIRA	APTO
10960	1	GILLIANE MARTINS DA SILVA	APTO
10656	2	GILMARA RODRIGUES DE CASTRO	APTO
10614	1	GIOVANA GASTALDON	APTO
10720	1	GLEICYKELLY DA SILVA DE SANTANA MATOZO	APTO
10553	1	IDIARA DUARTE CONRADT	APTO
10844	1	IZABEL CRISTHINE PEREIRA DE AMORIM	APTO
10846	1	JANAINA DE OLIVEIRA RICARDO	APTO
11055	2	JÉSSICA DAYANE IURK DO ROSÁRIO ELIAS	APTO
10870	1	JESSIKA FARY SILVA	APTO
10876	1	JOSEMAN DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES	APTO
11056	1	JUCÉIA DA CONCEIÇÃO FALAVINE DO ROSÁRIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10660	1	JUCIMARA VENÂNCIO ALVES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10968	1	JUREMA BERNADETE DA COSTA PORTO	APTO
10918	3	JUSSARA FERREIRA DAS NEVES	APTO
10943	1	KELLY CHRISTINE MEDEIROS	APTO
10623	1	LEIDIANE FATIMA NOBREGA DE ARAUJO	APTO
11944	1	LEIDINERIO RIBEIRO	APTO
10653	2	LIBANIA MATIAS DA SILVA	APTO
10875	1	LILIAN AURICHIO PINTO	APTO
97832	1	LUANA BISCAIA DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97262	1	LUCIANE FOGAÇA DE SOUZA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97269	1	LUCIANE RIBEIRO VIDAL	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10595	1	MARCELA CORDEIRO DA SILVA FURUSAWA	APTO
95411	1	MARCELO PINHEIRO GOMES	APTO
10616	1	MARIA JANETE SANTIAGO	APTO
95413	1	MARIA MADALENA FERREIRA MACHADO CALADO	APTO
8854	2	MARIANA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	APTO
10628	1	MARIELZA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA COELHO	APTO
11311	1	MARINEIZ MOREIRA LIMA MENESES	APTO
10655	2	MARISTELA PINTO FABIANO	APTO
97595	1	MARYSOL DE FATIMA SOARES DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95472	1	MEROLIN CRISTINA DOS SANTOS ALVES	APTO
11053	1	PAMELLA DOS SANTOS HONGENECKA DE SOUZA	APTO
97632	1	PATRICIA SCOMACAO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10621	1	PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA	APTO
97742	1	RAFAELA CRISTINE DE CARVALHO COSTA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10550	1	RENATA DE MORAIS RODRIGUES	APTO
12028	1	RONISE DO NASCIMENTO FERREIRA	APTO
97350	1	ROSANGELA DOS SANTOS FREITAS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12029	1	ROSEMARA DOS SANTOS CASAS	APTO
11008	1	SANDRA MUNIZ ALVES	APTO
10859	2	SHIRLEY MARODIM MARQUES	APTO
9256	3	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
10570	2	SUELI MACENO DE SANT ANNA	APTO
11018	2	SUELY DIAS DOS SANTOS	APTO
10962	1	TACIANE DO ROSARIO DOS SANTOS	APTO
10641	1	TATIANA ALVES PINHEIRO	APTO
10715	1	TATIANE OLIVEIRA BARBOSA	APTO
11037	1	TATIANE TAVEIRA DOS SANTOS	APTO
95414	1	TEREZINHA DE FATIMA NOGAROTTO SKODOWSKI	APTO
10919	1	THASSIA ADÃO MARQUES	APTO
8911	2	UCRAINA MOREIRA DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10657	3	VANESSA TURCHETI DA COSTA LEITE DE FREITAS	APTO
97277	1	VANIA FERREIRA DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10556	1	VERA LÚCIA OLOS KLECHOVICZ	APTO
95473	1	VIVIAN LEAMARI MAGALHÃES BEZERRA	APTO
10909	1	WAGNER MAQUIAVELI	APTO
95503	1	ZILDA MARIA DE CAMPOS	APTO
97267	1	ZIUZANIA BENEDITO DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI

III - PROFESSOR

MAT	CONT	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO: APTO/NÃO APTO
12114	1	ADRIANA DE CAMARGO PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
95339	1	ADRIANA DE LIMA RAFAEL MOURA	PROFESSOR	APTO
9913	1	ADRIANA FLORÊNCIO DE CAMARGO	PROFESSOR	APTO
9966	1	ADRIANA FRANÇA DOMINGUES	PROFESSOR	APTO
12368	2	ADRIANA MARIA GARCIA TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
12368	1	ADRIANA MARIA GARCIA TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
8744	1	ADRIANA PAULA CHAVES MIQUILINI	PROFESSOR	APTO
12519	1	ADRIANA RAINERTE	PROFESSOR	APTO
9973	1	ADRIANE CRISTINA TIZONI DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
12388	1	ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
12388	2	ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95466	1	ADRIANE FERREIRA	PROFESSOR	APTO
5457	1	ADRIANE MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR	APTO
5457	2	ADRIANE MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR	APTO

10683	2	ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
10683	1	ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
12425	1	ADRIOMARA GONCALVES DE ARAUJO	PROFESSOR	APTO
10706	2	ALCEU DO ROSÁRIO JÚNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12393	1	ALCYONE CORREIA DE FREITAS MALETZKE NEVES	PROFESSOR	APTO
12393	2	ALCYONE CORREIA DE FREITAS MALETZKE NEVES	PROFESSOR	APTO
8746	1	ALDINE NOBREGA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95057	1	ALESSANDER MIRANDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
12450	2	ALESSANDRA BATISTA MENDES	PROFESSOR	APTO
12450	1	ALESSANDRA BATISTA MENDES	PROFESSOR	APTO
12426	1	ALESSANDRA CORREA THOALDO MAGAGNIN	PROFESSOR	APTO
6661	1	ALESSANDRA DIULLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
98163	1	ALESSANDRA DOS SANTOS NEVES FERREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
5607	1	ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA	PROFESSOR	APTO
5607	2	ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11461	2	ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INÁCIO	PROFESSOR	APTO
8747	2	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
8747	1	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
9883	2	ALESSANDRA XAVIER PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
9883	1	ALESSANDRA XAVIER PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
11906	1	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	PROFESSOR	APTO
11906	2	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	PROFESSOR	APTO
95080	1	ALINE KAROL DIAS PINHEIRO MAIA	PROFESSOR	APTO
94800	2	ALYNE DAYANA ALCANTARA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
11904	2	ALYNE SCISLOVSKI DO CARMO	PROFESSOR	APTO
11808	1	AMANDA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	APTO
11808	2	AMANDA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
2593	2	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
11934	1	ANA CARLA SHTORACH MARTINS	PROFESSOR	APTO
95103	1	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA WAGNER	PROFESSOR	APTO
94793	1	ANA CAROLINA MATTOS FARIA	PROFESSOR	APTO
8749	1	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	APTO
8749	2	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	APTO
8751	2	ANA CHRISTINA LIRA STANISCIA	PROFESSOR	APTO
8751	3	ANA CHRISTINA LIRA STANISCIA	PROFESSOR	APTO
95467	1	ANA CLAUDIA DA COSTA	PROFESSOR	APTO
93996	2	ANA CLAUDIA NASCIMENTO TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
8750	1	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	APTO
8750	2	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	APTO
8972	1	ANA CRISTINA DE CAMPOS MARTINS	PROFESSOR	APTO
8972	2	ANA CRISTINA DE CAMPOS MARTINS	PROFESSOR	APTO
6692	1	ANA CRISTINA RIBEIRO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
3043	1	ANA CRISTINA XAVIER COSTA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
2658	2	ANA HELENA DE PAULA LIMA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
6746	1	ANA LUCIA DA SILVA QUADROS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO II
6746	2	ANA LUCIA DA SILVA QUADROS	PROFESSOR	APTO
7621	3	ANA LUCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7621	2	ANA LUCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7621	3	ANA LUCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
5462	1	ANA LUCIA DOS REIS	PROFESSOR	APTO
5462	2	ANA LUCIA DOS REIS	PROFESSOR	APTO
9182	2	ANA LUCIA VEIGA	PROFESSOR	APTO
97258	1	ANA LUIZA BORGES DE MACEDO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12359	1	ANA MARCIA MENDES DE PAULA	PROFESSOR	APTO
6678	1	ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
6678	2	ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
3362	1	ANA MARLIZE PEREIRA ALVES	PROFESSOR	APTO
95491	1	ANA PAULA GALVÃO PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8473	1	ANA PAULA LODE DE SOUZA STAMATO	PROFESSOR	APTO
8473	2	ANA PAULA LODE DE SOUZA STAMATO	PROFESSOR	APTO
9972	1	ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO	PROFESSOR	APTO
9972	2	ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO	PROFESSOR	APTO
3046	1	ANA PAULA RAMOS MARTINS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8920	1	ANA PAULA TAVARES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
95056	1	ANA PAULA VANHONI STANISCIA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
6718	1	ANA RENATA BARBOSA BALDUINO	PROFESSOR	APTO
12453	2	ANACLÉIA MENDES ARAUJO	PROFESSOR	APTO
12453	1	ANACLÉIA MENDES ARAUJO	PROFESSOR	APTO
7105	1	ANDREA CECCON RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
7105	2	ANDREA CECCON RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
5620	1	ANDREA CRISTINA SANTOS FELIS	PROFESSOR	APTO
7622	2	ANDREA ELIAS DE PAULA	PROFESSOR	APTO
7622	3	ANDREA ELIAS DE PAULA	PROFESSOR	APTO
8753	1	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	APTO
8753	2	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	APTO
3587	1	ANDREA MANTOVANI	PROFESSOR	APTO
12371	2	ANDREA MODESTO PEREIRA	PROFESSOR	APTO
12371	1	ANDREA MODESTO PEREIRA	PROFESSOR	APTO
98155	1	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9866	1	ANDREIA BUENO	PROFESSOR	APTO
9866	2	ANDREIA BUENO	PROFESSOR	APTO
8754	1	ANDREIA CRISTINA FARIAS PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8754	2	ANDREIA CRISTINA FARIAS PEREIRA	PROFESSOR	APTO
12428	1	ANDREIA DOS SANTOS CORREIA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
6767	1	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR	APTO
6767	2	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR	APTO
11922	1	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	PROFESSOR	APTO
11922	2	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	PROFESSOR	APTO
7624	1	ANDREIA MOSCA CARDOSO DIAS	PROFESSOR	APTO

7624	2	ANDREIA MOSCA CARDOSO DIAS	PROFESSOR	APTO
10740	1	ANDREIA RINALDI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
8756	1	ANDREIA ZIEMBA	PROFESSOR	APTO
8756	2	ANDREIA ZIEMBA	PROFESSOR	APTO
12424	1	ANDRESSA DE LIMA PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
7974	2	ANDRESSA DO CARMO FERNANDES MACIEL	PROFESSOR	APTO
12427	1	ANDRESSA MATTOZO SOARES BONARDO	PROFESSOR	APTO
9867	1	ANDREZA CRISTINA BRAGA	PROFESSOR	APTO
9867	2	ANDREZA CRISTINA BRAGA	PROFESSOR	APTO
9183	1	ANDREZA DE FÁTIMA SOARES ALVES	PROFESSOR	APTO
9183	2	ANDREZA DE FÁTIMA SOARES ALVES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7099	1	ANDRIELE FANINI	PROFESSOR	APTO
7099	2	ANDRIELE FANINI	PROFESSOR	APTO
9860	2	ANDRIELE MARQUES NUNES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95492	2	ANDRIELE SIQUEIRA DA COSTA RIBEIRO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8757	1	ANGEL DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9991	1	ÂNGELA ESCOMAÇAO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	APTO
9991	2	ÂNGELA ESCOMAÇAO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	APTO
12365	1	ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI	PROFESSOR	APTO
12365	2	ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI	PROFESSOR	APTO
9953	1	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	APTO
9953	2	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	APTO
741	1	ANGELA MARIA MENDES NEVES	PROFESSOR	APTO
7650	1	ANGELA MARIA MENDES VIDAL	PROFESSOR	APTO
3048	1	ANGELA MICKUS	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
3048	2	ANGELA MICKUS	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
95099	1	ANILZA FERNANDES PIRES SANT ANA	PROFESSOR	APTO
8758	1	ANNE CINTYA CORDEIRO CARMO DA COSTA	PROFESSOR	APTO
7973	1	ANNETE TERESINHA DOFFE SOTTA MACHADO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
7973	2	ANNETE TERESINHA DOFFE SOTTA MACHADO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
5725	2	ANTONELLA MORAES BARLETTA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
12021	1	ANTONELLI DA COSTA FLORIANO	PROFESSOR	APTO
9884	1	ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO	PROFESSOR	APTO
9884	2	ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO	PROFESSOR	APTO
95106	1	ANUSKA VERNIZE ALVES ALEXANDRE	PROFESSOR	APTO
95096	1	ARIANA CRISTINA PINTO GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
12024	2	ARIANE PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR	APTO
12024	3	ARIANE PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR	APTO
11902	1	ARIELE CORDEIRO MARTINS DE LIMA	PROFESSOR	APTO
9902	1	AURILENE CORREA LOPES MARTINS	PROFESSOR	APTO
9902	2	AURILENE CORREA LOPES MARTINS	PROFESSOR	APTO
12465	1	BARBARA ADRIANA FIGUEIRA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
95468	1	BARBARA JACINTO MACHADO MENDES	PROFESSOR	APTO
8421	1	BEATRIZ CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8421	2	BEATRIZ CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8422	3	BEATRIZ FARIA MACHADO	PROFESSOR	APTO
10024	1	BERNADETE ALVES DA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
7095	2	BERNADETE DA COSTA CORDEIRO WAGNER	PROFESSOR	APTO
7355	1	BEUGE CRISTIANE BIONDO LUCAS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
8760	1	BIANCA ARAUJO SCOMACAO	PROFESSOR	APTO
8760	2	BIANCA ARAUJO SCOMACAO	PROFESSOR	APTO
5145	2	BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
5145	3	BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
8974	1	BIANCA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
8974	2	BIANCA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
95077	1	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA LOPES	PROFESSOR	APTO
12366	1	CAMILA LAMBARDOZI BARROSO NUNES	PROFESSOR	APTO
95068	1	CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
10866	1	CAMILA SUHELEN GALBO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
95340	1	CAMILLA CRISTINA DO ROZÁRIO SANTOS FORTUNATO	PROFESSOR	APTO
765	1	CÂNDIDA MARIA COELHO CARDOSO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
9872	1	CARLA BEATRIZ PESCH DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9872	2	CARLA BEATRIZ PESCH DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8025	1	CARLA RENATA TELLES	PROFESSOR	APTO
7970	1	CARLA SOUZA E SILVA	PROFESSOR	APTO
95066	1	CARLLA RENATA COSTA DE MELLO	PROFESSOR	APTO
10681	1	CARLOS EDUARDO BREINAK	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8763	3	CARLOS LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9184	1	CAROLINA ROCHELLI POLICARPO VENTURA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9184	2	CAROLINA ROCHELLI POLICARPO VENTURA	PROFESSOR	APTO
10581	1	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	PROFESSOR	APTO
10581	2	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	PROFESSOR	APTO
95469	1	CAROLINE ALÍPIO KESSELI FIATKOSKI	PROFESSOR	APTO
7135	1	CAROLINE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	APTO
94187	1	CAROLINE JOSE COSTA	PROFESSOR	APTO
7196	1	CAROLINE MARIANO ALVES GORI	PROFESSOR	APTO
12475	1	CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE INGLES	APTO
12475	2	CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
6702	1	CAROLINE RODRIGUES WIEST	PROFESSOR	APTO
10682	1	CASSIANA CASSENOTTI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
7168	1	CELAINE DAMACENO MARCELO	PROFESSOR	APTO
7168	2	CELAINE DAMACENO MARCELO	PROFESSOR	APTO
9185	1	CELIA APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR	APTO
7119	1	CELIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	PROFESSOR	APTO
7241	1	CELIA REGINA PADILHA DE ANDRADE CRUZ	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
10675	2	CELIA REGINA POPLADE DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
10675	2	CÉLIA REGINA POPLADE DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
1843	2	CELMA DO ROCIO POLETI COELHO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI

11912	2	CELMA RODRIGUES DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
7967	1	CHRISTIANE GOMES GOMES KOCHHANN	PROFESSOR	APTO
9977	1	CHRISTINE GALLO KARAM	PROFESSOR	APTO
9908	1	CIBELE GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10636	1	CIBELE GRAZIELE GONÇALVES NUNES	PROFESSOR	APTO
10588	1	CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO	PROFESSOR	APTO
10588	2	CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO	PROFESSOR	APTO
11919	2	CILIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
11919	3	CILIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
10456	1	CINTIA CARVALHO DINA	PROFESSOR	APTO
6630	1	CIRCE CARNEIRO DE LEÃO	PROFESSOR	APTO
8766	1	CLARA MARIA AREDES MACEDO	PROFESSOR	APTO
8766	2	CLARA MARIA AREDES MACEDO	PROFESSOR	APTO
10494	1	CLAUDETE ARAÚJO GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
4189	2	CLAUDETE ELENA DE MELLO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12364	1	CLAUDIA ALVES SILVA	PROFESSOR	APTO
7969	2	CLAUDIA CARDOSO MANSO	PROFESSOR	APTO
97255	1	CLAUDIA DANIELE SANTOS BATISTA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95470	1	CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA	PROFESSOR	APTO
8921	1	CLAUDIA DO CARMO PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	APTO
8921	2	CLAUDIA DO CARMO PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	APTO
12444	1	CLAUDINA CRISTINA DIAS GODOY	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
12444	2	CLAUDINA CRISTINA DIAS GODOY	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
8767	1	CLAUDINALE DA SILVA RAMOS	PROFESSOR	APTO
8768	3	CLAUDINALI DINA RAMOS	PROFESSOR	APTO
95476	1	CLAUDINEIA MENDES DE LIMA	PROFESSOR	APTO
12473	1	CLAUDIO MARCOS VELOSO JUNIOR	PROFESSOR DE INGLES	APTO
7110	1	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	PROFESSOR	APTO
7110	2	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	PROFESSOR	APTO
9988	1	CLEINA MARA APARECIDA POLICARPO	PROFESSOR	APTO
9988	2	CLEINA MARA APARECIDA POLICARPO	PROFESSOR	APTO
3891	1	CLEODETE DOS SANTOS RANGEL	PROFESSOR	APTO
12394	1	CLEUDINEIA CARDOSO	PROFESSOR	APTO
12394	2	CLEUDINEIA CARDOSO	PROFESSOR	APTO
7625	1	CLEUMA DO NASCIMENTO MUNIZ	PROFESSOR	APTO
7626	2	CLEUZA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
3815	1	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	PROFESSOR	APTO
3815	2	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	PROFESSOR	APTO
95082	1	CREUSA MARIA DAS NEVES GOMES	PROFESSOR	APTO
12403	1	CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
12403	2	CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
7240	1	CRISTIANE ALVES SILVA	PROFESSOR	APTO
9853	1	CRISTIANE CAMARA FARLANDES	PROFESSOR	APTO
12449	1	CRISTIANE CANUTO GOUVEIA HAULY	PROFESSOR	APTO
12449	2	CRISTIANE CANUTO GOUVEIA HAULY	PROFESSOR	APTO
7169	1	CRISTIANE CORREA ANTONIO	PROFESSOR	APTO
12131	1	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	APTO
12131	2	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	APTO
98137	1	CRISTIANE DARLENE DA SILVEIRA MOREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12454	1	CRISTIANE DE CARVALHO AGUIAR DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	APTO
12454	2	CRISTIANE DE CARVALHO AGUIAR DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	APTO
10002	1	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	APTO
10002	2	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	APTO
5752	1	CRISTIANE DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9186	3	CRISTIANE FERREIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12429	1	CRISTIANE FROGEL PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN	PROFESSOR	APTO
6697	3	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	PROFESSOR	APTO
6697	4	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	PROFESSOR	APTO
12396	2	CRISTIANE MARY RIBAS DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
5478	2	CRISTIANE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
5478	1	CRISTIANE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
7287	1	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8771	1	CRISTIANE PIRES BATISTA	PROFESSOR	APTO
8771	2	CRISTIANE PIRES BATISTA	PROFESSOR	APTO
95649	1	CRISTIANE PIRES DA COSTA	PROFESSOR	APTO
8773	1	CRISTIANE RICARDO DO CARMO	PROFESSOR	APTO
8773	2	CRISTIANE RICARDO DO CARMO	PROFESSOR	APTO
12432	1	CRISTIANE SCHOLZE STADLER ALBUQUERQUE	PROFESSOR	APTO
12430	1	CRISTIANE VIEIRA PIANTEK	PROFESSOR	APTO
5480	1	CRISTINA FRAGA	PROFESSOR	APTO
5480	2	CRISTINA FRAGA	PROFESSOR	APTO
10967	1	CRISTINA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
10967	2	CRISTINA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
6849	1	CRISTINA MARIA CABRAL DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
11945	2	CYBELE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
8775	1	CYBELE CRISTINA KOTERBA	PROFESSOR	APTO
8775	2	CYBELE CRISTINA KOTERBA	PROFESSOR	APTO
7100	2	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
7100	3	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
95477	1	CYNTIA LETÍCIA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	APTO
9877	1	DAIANE CRISTINA BATISTA DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
95097	1	DAIANE LUCAS CABRAL	PROFESSOR	APTO
8776	1	DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS	PROFESSOR	APTO
12520	1	DAISE DOS SANTOS FARIAS KUNZ	PROFESSOR	APTO
8777	1	DAMARIS BATISTA FARYJ MIRANDA	PROFESSOR	APTO
12025	1	DANIELA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
7187	1	DANIELE APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII

7157	1	DANIELE BERNARDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12022	1	DANIELE LOPES PONTES	PROFESSOR	APTO
12022	2	DANIELE LOPES PONTES	PROFESSOR	APTO
97252	1	DANIELE MARIA MALQUEVICZ PAIVA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9188	1	DANIELLA GONCALVES PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
5483	1	DANIELLA MORAIS ASSUNUMA	PROFESSOR	APTO
8780	1	DANIELLE DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR	APTO
8780	2	DANIELLE DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9861	1	DANIELLE DE LIMA VEIGA	PROFESSOR	APTO
9861	2	DANIELLE DE LIMA VEIGA	PROFESSOR	APTO
8779	1	DANIELLE DO ROCIO SILVA	PROFESSOR	APTO
8779	2	DANIELLE DO ROCIO SILVA	PROFESSOR	APTO
12369	1	DANIELLE NUNES DE JESUS	PROFESSOR	APTO
12369	2	DANIELLE NUNES DE JESUS	PROFESSOR	APTO
10601	1	DANIELLI DO PILAR RIBEIRO TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
3280	1	DANIELZA ALVES ARMINDO	PROFESSOR	APTO
8782	1	DEBORA CRISTIANE MANASSES MADEIRA	PROFESSOR	APTO
8782	2	DEBORA CRISTIANE MANASSES MADEIRA	PROFESSOR	APTO
7094	1	DEBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA	PROFESSOR	APTO
7094	3	DEBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA	PROFESSOR	APTO
10585	1	DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10585	2	DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8784	1	DEBORA DE ALMEIDA ROSA	PROFESSOR	APTO
8784	2	DEBORA DE ALMEIDA ROSA	PROFESSOR	APTO
6763	1	DEBORA DE FREITAS MATILDE BOZI	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
6763	2	DEBORA DE FREITAS MATILDE BOZI	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8785	1	DEBORA NASCIMENTO MENDES KIKUTI	PROFESSOR	APTO
8785	2	DEBORA NASCIMENTO MENDES KIKUTI	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10688	2	DEBORA REDERD FRANÇA	PROFESSOR	APTO
10688	3	DEBORA REDERD FRANÇA	PROFESSOR	APTO
9905	2	DEBORAH FROTA KRAVITZ	PROFESSOR	APTO
9905	3	DEBORAH FROTA KRAVITZ	PROFESSOR	APTO
95060	1	DEISI ROVER DO CARMO	PROFESSOR	APTO
12356	1	DEIZE LUCI GODARTH ALVES	PROFESSOR	APTO
12367	2	DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	PROFESSOR	APTO
12367	3	DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	PROFESSOR	APTO
95086	1	DELMA GISLAINE ABREU SANTANA BUHRER	PROFESSOR	APTO
7091	1	DENISE ALVES DA ROSA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
7091	2	DENISE ALVES DA ROSA	PROFESSOR	APTO
10594	1	DENISE CORREIA DÉRIO	PROFESSOR	APTO
5045	1	DENISE DO ROCIO BARBOSA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
7965	2	DENISE MARIA ALVES DE LIMA DIAS	PROFESSOR	APTO
6639	1	DENIZE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
5488	1	DERLY NEIDE LEICHSENRING	PROFESSOR	APTO
12443	1	DIANE NUNES DE FASSIO	PROFESSOR	APTO
12443	2	DIANE NUNES DE FASSIO	PROFESSOR	APTO
95478	1	DILMARA BATISTA DE SOUZA LECHENAKOSKI	PROFESSOR	APTO
12455	3	DILSA BATISTA MORAIS	PROFESSOR	APTO
95098	1	DINAIR IOLANDA DA SILVA NATAL	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
5264	1	DINIZE DE PAULA MARTINS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
95078	1	DIOGO DA CUNHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
5487	1	DIOMARI PEREIRA ROCHA	PROFESSOR	APTO
6720	2	DIRCEIA ALVES BATISTA	PROFESSOR	APTO
6720	3	DIRCEIA ALVES BATISTA	PROFESSOR	APTO
7097	1	DIRCEIA MATHIAS	PROFESSOR	APTO
7097	2	DIRCEIA MATHIAS	PROFESSOR	APTO
5489	1	DONAIDE PONTES TEODORO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
5489	2	DONAIDE PONTES TEODORO DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
3846	1	DORALICE DA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
7627	1	DRIANA DIATCHUK DAMACENO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
11909	1	DRIELLY DA FONSECA RAMOS	PROFESSOR	APTO
95100	1	ECKLINE CRISTINE COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
8786	1	EDELIZE KATHERINE MENDES	PROFESSOR	APTO
8786	2	EDELIZE KATHERINE MENDES	PROFESSOR	APTO
9876	1	EDENIZE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9876	2	EDENIZE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
7191	1	EDILAINE CRISTINA RAUSIS NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
12385	1	EDILENE ANDREA ROSA	PROFESSOR	APTO
12385	2	EDILENE ANDREA ROSA	PROFESSOR	APTO
5595	1	EDILEUZA FERNANDES GONCALVES	PROFESSOR	APTO
3267	1	EDIMAR PEREIRA NEVES	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
11895	2	EDINA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
5449	1	EDINA PEREIRA DE MATOS	PROFESSOR	APTO
5449	2	EDINA PEREIRA DE MATOS	PROFESSOR	APTO
5495	2	EDNA REGINA ALBINI PEREIRA	PROFESSOR	APTO
5495	3	EDNA REGINA ALBINI PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8787	1	EDNILSON ASSENCAO LUIZ	PROFESSOR	APTO
95054	1	EDUARDO CHRISTMANN CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
5570	1	EDYLAINE CAROLINE DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10963	1	ELAINE CRISTINA DA SILVA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
8788	2	ELAINE DA COSTA SILVA	PROFESSOR	APTO
8788	3	ELAINE DA COSTA SILVA	PROFESSOR	APTO
7657	1	ELAINE DA VEIGA ALVES	PROFESSOR	APTO
95095	1	ELAINI LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
10587	1	ELENIR DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
7114	1	ELENIR MENDES VELOSO	PROFESSOR	APTO
8429	1	ELEONOR DA COSTA MIRANDA GONCALVES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
7183	1	ELEONORA XAVIER RIBEIRO	PROFESSOR	APTO

7183	3	ELEONORA XAVIER RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
8790	1	ELIANA CUNHA BARBOSA	PROFESSOR	APTO
11921	1	ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
11921	2	ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
3069	1	ELIANA GUIMARAES	PROFESSOR	APTO
5496	1	ELIANE APARECIDA BRIAO LOPES	PROFESSOR	APTO
5729	2	ELIANE DE FREITAS TIMOTIO	PROFESSOR	APTO
5729	1	ELIANE DE FREITAS TIMOTIO	PROFESSOR	APTO
5497	1	ELIANE DO ROCIO BAPTISTA	PROFESSOR	APTO
5497	2	ELIANE DO ROCIO BAPTISTA	PROFESSOR	APTO
9848	1	ELIANE DO ROCIO MANASSES	PROFESSOR	APTO
12382	1	ELIANE FEITOZA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
12382	2	ELIANE FEITOZA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
6653	1	ELIANE FRANCA ALVES MADEIRA	PROFESSOR	APTO
11936	1	ELIANE GOMES MEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9888	2	ELIANE HENRIQUE MAGNO	PROFESSOR	APTO
9888	3	ELIANE HENRIQUE MAGNO	PROFESSOR	APTO
8791	3	ELIANE PINHEIRO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
2094	1	ELIANI DO ROCIO ALBINI	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
95089	1	ELIAS BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
4453	1	ELIENAI SILVA	PROFESSOR	APTO
10599	1	ELIETE MATOSO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
8430	1	ELISABETE FERREIRA TAVARES ARAUJO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8793	2	ELISABETE LOPES	PROFESSOR	APTO
7133	1	ELISABETE PADILHA DE ANDRADE	PROFESSOR	APTO
9950	1	ELISANDRA DO NASCIMENTO DAHLE	PROFESSOR	APTO
8410	2	ELISANGELA CALADO ROCHA	PROFESSOR	APTO
8410	1	ELISÂNGELA CALADO ROCHA	PROFESSOR	APTO
7231	1	ELISANGELA MACHADO DINO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
95498	1	ELISANGELA SILVA DA COSTA	PROFESSOR	APTO
9194	2	ELISETE PIRES VENANCIO	PROFESSOR	APTO
9194	3	ELISETE PIRES VENANCIO	PROFESSOR	APTO
9906	1	ELISETE SILVA DOS REIS	PROFESSOR	APTO
9906	2	ELISETE SILVA DOS REIS	PROFESSOR	APTO
8794	1	ELISLAINE DA ROSA ZELA	PROFESSOR	APTO
8794	2	ELISLAINE DA ROSA ZELA	PROFESSOR	APTO
12442	1	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	APTO
12442	2	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	APTO
5572	1	ELIZABETE DO ROCIO CARDOSO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
3878	1	ELIZABETH MARIA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10589	1	ELIZABETH REGINA COLLERE FARIAS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95479	1	ELIZANDRA DOMINGUES DE PAULA	PROFESSOR	APTO
8432	1	ELIZIANI RIBEIRO GERALDO	PROFESSOR	APTO
97256	1	ELLEN FERNANDA BIASIBETTI GOMES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8797	1	ELLEN JORGE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
8797	2	ELLEN JORGE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
95344	1	ELTON DOS SANTOS LEE	PROFESSOR	APTO
3072	1	ELVIRA CORDEIRO DE FELIX SOUZA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
2604	1	ELVIRA DO ROCIO BEZERRA GERALDO	PROFESSOR	APTO
8798	1	ELZA ELIZABETH SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8798	2	ELZA ELIZABETH SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9946	1	ELZA NASCIMENTO MENDES DE MIRANDA	PROFESSOR	APTO
9946	2	ELZA NASCIMENTO MENDES DE MIRANDA	PROFESSOR	APTO
8799	1	EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES	PROFESSOR	APTO
8799	2	EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES	PROFESSOR	APTO
8800	1	EMANUELLE DO ROCIO MOREIRA	PROFESSOR	APTO
10914	1	EMERSON FLORINDO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
11104	1	EMÍLIO MATOS SILVA JÚNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9850	1	EMILY NUNES SANTOS	PROFESSOR	APTO
6696	1	ENI RODRIGUES LODDI	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
3073	1	ENY VENTURA DE MIRANDA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12420	1	ERICA EMANUELA PEREIRA VIANA	PROFESSOR	APTO
12420	2	ERICA EMANUELA PEREIRA VIANA	PROFESSOR	APTO
12433	1	ERICA PAULA VEIGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
9907	1	ÉRIKA HELOÍNA SCREMIN CORRÊA	PROFESSOR	APTO
9907	2	ÉRIKA HELOÍNA SCREMIN CORRÊA	PROFESSOR	APTO
6749	2	ERONI TEREZINHA COGO BOLZAN	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
6749	3	ERONI TEREZINHA COGO BOLZAN	PROFESSOR	APTO
8801	2	ERONITA SILVEIRA BORBA	PROFESSOR	APTO
8801	3	ERONITA SILVEIRA BORBA	PROFESSOR	APTO
2092	2	ESNEIDE MARIA KRAVITZ	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
9999	1	ESTER PINHEIRO PONTES	PROFESSOR	APTO
9999	2	ESTER PINHEIRO PONTES	PROFESSOR	APTO
7112	2	EUNICE HIROKO MINO	PROFESSOR	APTO
7112	1	EUNICE HIROKO MINO	PROFESSOR	APTO
9862	1	EVELINE TENORIO MENDES SILVA	PROFESSOR	APTO
95480	1	EVERLY LILIAN DOMINGUES GERVASI	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9990	1	FABIA CONSTANTE MOREIRA	PROFESSOR	APTO
9990	2	FABIA CONSTANTE MOREIRA	PROFESSOR	APTO
7098	1	FABIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
7098	2	FABIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
3858	1	FABIANE CRISTINA SZLACHTA GONÇALVES POLETTE	PROFESSOR	APTO
8803	1	FABIANE CUNHA	PROFESSOR	APTO
8803	2	FABIANE CUNHA	PROFESSOR	APTO
6681	1	FABIANE KRUGER SOARES DA COSTA	PROFESSOR	APTO
6681	2	FABIANE KRUGER SOARES DA COSTA	PROFESSOR	APTO
9395	1	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9395	2	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
95104	1	FABIANO CORDEIRO	PROFESSOR	APTO

7232	1	FABIOLA ADRIANA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
5451	1	FABIOLA SOARES ARCEGA	PROFESSOR	APTO
5451	2	FABIOLA SOARES ARCEGA	PROFESSOR	APTO
10752	2	FABRICIO JOSE DE FARIA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10752	1	FABRICIO JOSE DE FARIAS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
5501	2	FABYANNA SANTOS PINTO	PROFESSOR	APTO
5501	1	FABYANNA SANTOS PINTO	PROFESSOR	APTO
11897	1	FADWA TAHA HENRIQUE	PROFESSOR	APTO
11291	1	FÁTIMA OLIVEIRA CHAGA ALGODOAL	PROFESSOR	APTO
11291	2	FÁTIMA OLIVEIRA CHAGA ALGODOAL	PROFESSOR	APTO
12406	1	FATIMA REGINA DE GOUVEA PAES	PROFESSOR	APTO
11058	2	FERNANDA ALVES TRIGO	PROFESSOR	APTO
11058	3	FERNANDA ALVES TRIGO	PROFESSOR	APTO
95341	1	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
6667	1	FERNANDA MARGARETE TIBILETE	PROFESSOR	APTO
6667	2	FERNANDA MARGARETE TIBILETE	PROFESSOR	APTO
95967	1	FERNANDA NASCIMENTO PENICHE	PROFESSOR	APTO
5265	1	FERNANDA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
7163	1	FERNANDA SILVERIO TAKASSAKI CAGNI	PROFESSOR	APTO
95342	1	FILOMENA MARLI OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	APTO
12384	1	FLAVIA CUNHA	PROFESSOR	APTO
12384	2	FLAVIA CUNHA	PROFESSOR	APTO
7171	2	FLAVIA SILVA DE SOUZA BATISTA	PROFESSOR	APTO
12380	2	FLAVIANE DE SOUZA MIRANDA KUBA	PROFESSOR	APTO
9200	2	FRANCELI DA COSTA SILVA	PROFESSOR	APTO
9201	1	FRANCELIA PEREIRA DOS ANJOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8807	1	FRANCIELE CORDEIRO DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR	APTO
12360	1	FRANCIELE FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9202	2	FRANCIELE GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
95059	1	FRANCIELI MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
10582	1	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	APTO
10582	2	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	APTO
8808	1	FRANCIELLE DE SOUZA MARTINS PAZINATTO	PROFESSOR	APTO
8808	2	FRANCIELLE DE SOUZA MARTINS PAZINATTO	PROFESSOR	APTO
95481	1	FRANCIELLI CRISTINA EINECK	PROFESSOR	APTO
12469	1	FRANCINE OLIVEIRA CORDEIRO RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
10920	1	FRANCISCO CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
95343	1	FRANCISLENA FALAVINE DO ROSÁRIO FLOR	PROFESSOR	APTO
95650	1	FRANCISMARA JANAINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
95345	1	GABRIELA LUISA MOCELIN DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
95482	1	GABRIELE ALCIONE TAVARES MARIANO	PROFESSOR	APTO
9205	1	GEORGIA SANTOS NASCIMENTO CARVALHO	PROFESSOR	APTO
7124	1	GIANI PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
95105	1	GILCILIANE DOS SANTOS PONTES	PROFESSOR	APTO
12466	1	GILMA CONSTANCIO DE ALMEIDA	PROFESSOR	APTO
12373	1	GILVANA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
6682	1	GIOVANA BISSON DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
8810	1	GIOVANA MARTINS SANTOS	PROFESSOR	APTO
3212	1	GIOVANNA ANTUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
4372	1	GISELE CORTESE	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
4372	2	GISELE CORTESE	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9967	1	GISELE CUSTODIO DA VEIGA RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
12397	1	GISELE DE FATIMA FANINI	PROFESSOR	APTO
12397	2	GISELE DE FATIMA FANINI	PROFESSOR	APTO
10725	2	GISELE FRANCISCA GOMES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
10725	3	GISELE FRANCISCA GOMES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
8812	1	GISELE NERY MORAES	PROFESSOR	APTO
8812	2	GISELE NERY MORAES	PROFESSOR	APTO
8975	1	GISELLE ALVES CORREA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8975	2	GISELLE ALVES CORREA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12392	2	GISELLE CRISTINE DO ESPIRITO SANTO GUILHERME	PROFESSOR	APTO
12392	3	GISELLE CRISTINE DO ESPIRITO SANTO GUILHERME	PROFESSOR	APTO
7961	1	GISELLE FELIPE RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
7961	2	GISELLE FELIPE RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
9881	1	GISELLI DA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
12461	1	GISLAINE CRISTINA LIMA CHEMURE FRIZZO	PROFESSOR	APTO
95483	1	GISLAINE DIAS PRADO	PROFESSOR	APTO
10590	1	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR	APTO
10590	2	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR	APTO
8814	1	GISLAINE FERREIRA GARCIA	PROFESSOR	APTO
8814	2	GISLAINE FERREIRA GARCIA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
8815	1	GISLEINE MARI TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
8815	2	GISLEINE MARI TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
6635	1	GIUVANNA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR	APTO
6635	2	GIUVANNA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR	APTO
11052	1	GIZELLE FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	APTO
11052	2	GIZELLE FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	APTO
7630	1	GLACIELE CRISTINE DE PAULA COSTA	PROFESSOR	APTO
95882	3	GLAUCIA DIAS ALVES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8817	1	GLAUCIANA FERNANDES COLODEL	PROFESSOR	APTO
8817	2	GLAUCIANA FERNANDES COLODEL	PROFESSOR	APTO
95102	1	GLEYCE RAMOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10591	1	GRACIELE SANTANA MATHEUS KAWKA	PROFESSOR	APTO
6751	1	GRACIMAR LOURENCO VEIGA ALBINI	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
6751	2	GRACIMAR LOURENCO VEIGA ALBINI	PROFESSOR	APTO
12458	1	GRAZIELA AGOSTINHO DA COSTA	PROFESSOR DE INGLES	APTO
9206	1	GRAZIELLA MENDES DE CAMARGO	PROFESSOR	APTO
9982	1	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	APTO
9982	2	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	APTO

12374	1	GREICE KELLY DE LIMA ALVES	PROFESSOR	APTO
12374	2	GREICE KELLY DE LIMA ALVES	PROFESSOR	APTO
95079	1	HELEN MONICA DOS SANTOS DOMINGUES	PROFESSOR	APTO
5624	1	HELENISE DO NASCIMENTO FILIPOV	PROFESSOR	APTO
9911	1	HELLEN MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9911	2	HELLEN MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8531	1	HELOINA MOCELIN SIQUEIRA	PROFESSOR	APTO
6761	1	HELOISA CLAUDIA SILVA DEMETRIO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
6761	2	HELOISA CLAUDIA SILVA DEMETRIO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8819	1	HELYANA FERNANDES	PROFESSOR	APTO
6762	1	HENRIQUETA ISABEL GOMES VELLOSO	PROFESSOR	APTO
10868	1	HERICA CRISTINA DE PIERRI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
12401	1	HERICA NATALY AURICHIO PINTO	PROFESSOR	APTO
5578	1	HILDA APARECIDA MATIAS DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	APTO
9979	1	HOSANA GONCALVES SILVA	PROFESSOR	APTO
9979	2	HOSANA GONCALVES SILVA	PROFESSOR	APTO
97725	1	HOSTEANA DA SILVA COSTA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
6634	1	IARA SUILY DOS SANTOS FAGUNDES	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
6634	2	IARA SUILY DOS SANTOS FAGUNDES	PROFESSOR	APTO
7104	1	ILAIR DA SILVA COSTA	PROFESSOR	APTO
7104	2	ILAIR DA SILVA COSTA	PROFESSOR	APTO
11907	1	INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA ANDRIOLI	PROFESSOR	APTO
11907	2	INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA ANDRIOLI	PROFESSOR	APTO
12398	1	INALDA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR	APTO
12398	2	INALDA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR	APTO
3081	1	INALDA SALI SANTOS DA LUZ	PROFESSOR	APTO
9863	2	INDIANARA DA SILVA LEANDRO DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9863	3	INDIANARA DA SILVA LEANDRO DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9901	2	INEZ NAGEL DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	APTO
9901	3	INEZ NAGEL DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7154	1	IONARA ALVES SALGADO	PROFESSOR	APTO
8433	3	IRAZILDA BISSON DALAGO	PROFESSOR	APTO
8433	4	IRAZILDA BISSON DALAGO	PROFESSOR	APTO
3630	2	IRAZIR ALVES LOPES	PROFESSOR	APTO
7960	2	IRENE CARMO DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
7960	3	IRENE CARMO DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
3083	1	IRENE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
9951	1	IRMA ALESSANDRA CHEDIAK CORREA	PROFESSOR	APTO
9951	2	IRMA ALESSANDRA CHEDIAK CORREA	PROFESSOR	APTO
11914	2	ISABEL CRISTINA LEITE	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
3283	1	ISABEL LAIS NASCIMENTO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
7147	1	ISABEL SIMONE DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8821	2	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR	APTO
8821	3	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR	APTO
6770	1	ISOLETE SPECARTE ALVES	PROFESSOR	APTO
6770	2	ISOLETE SPECARTE ALVES	PROFESSOR	APTO
3631	2	ISOLETE VICENTIN CORREA	PROFESSOR	APTO
12395	1	IVANA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
12395	2	IVANA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95081	1	IVANILDA ALEXANDRINA DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	APTO
5581	1	IVANILDA SOBRAL GONCALVES	PROFESSOR	APTO
5581	2	IVANILDA SOBRAL GONCALVES	PROFESSOR	APTO
8822	1	IVANILDE TAVARES	PROFESSOR	APTO
97251	1	IVANISE DO NASCIMENTO DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7239	1	IVANISE DO ROCIO DA SILVA PAZ	PROFESSOR	APTO
7092	1	IVANIZE MOREIRA DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
7092	2	IVANIZE MOREIRA DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
95299	2	IVERLI DA ROCHA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8474	1	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
8474	2	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
6703	2	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
6703	3	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9974	1	IZABEL LINS DE AVELAR	PROFESSOR	APTO
9974	2	IZABEL LINS DE AVELAR	PROFESSOR	APTO
2097	1	IZABEL NICOLAU ANASTACIO	PROFESSOR	APTO
12440	1	IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
12440	2	IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
12375	1	JACQUELINE MARCELLI CORDEIRO WAGNER	PROFESSOR	APTO
3369	2	JAIR DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	APTO
12377	1	JANAINA AGOSTINHO PEREIRA	PROFESSOR	APTO
7229	1	JANAINA APARECIDA ARISTIDES	PROFESSOR	APTO
12467	1	JANAINA COELHO CHEMURE	PROFESSOR	APTO
12379	1	JANAINA DA SILVA PINTO	PROFESSOR	APTO
9208	1	JANAINA DOS SANTOS PEDRO DALCOL	PROFESSOR	APTO
5597	1	JANAINA RUSSI MARIANO	PROFESSOR	APTO
5597	2	JANAINA RUSSI MARIANO	PROFESSOR	APTO
10699	1	JANAINA SOARES TEODORO	PROFESSOR DE INGLES	APTO
7357	1	JANE MARY PIRES DE TOLEDO	PROFESSOR DE MUSICA	APTO
5505	1	JANELIS DA SILVA ANDERSEN	PROFESSOR	APTO
5505	2	JANELIS DA SILVA ANDERSEN	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
5506	1	JANETE CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
5506	2	JANETE CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	APTO
12471	1	JANETE DO ROCIO CORDEIRO DE FARIAS	PROFESSOR	APTO
11917	2	JANETE EMILIA CORREA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
6717	1	JANETE FAM	PROFESSOR	APTO
7174	1	JANETE RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
10677	1	JANUZA GONÇALVES NEVES	PROFESSOR	APTO
9209	1	JAQUELINE DE FÁTIMA NASCIMENTO KROIS	PROFESSOR	APTO

10953	1	JAQUELINE TAMIRES DA VEIGA ROSINA	PROFESSOR	APTO
6705	1	JAQUELINE TEREZINHA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
6705	2	JAQUELINE TEREZINHA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
97249	1	JEAN CARLOS TORRES GALDINO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12383	1	JEANE RIBAS DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR	APTO
12383	2	JEANE RIBAS DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR	APTO
93796	1	JEANINE AGOSTINHO PEREIRA ARAUJO	PROFESSOR	APTO
9978	1	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9978	2	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95065	1	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
8826	1	JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
8826	2	JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
2011	1	JERUSA ROSEMBACK SANTOS	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
2011	2	JERUSA ROSEMBACK SANTOS	PROFESSOR	APTO
5508	1	JERUZIANE MAYER	PROFESSOR	APTO
95652	1	JESSICA BARBOSA XAVIER	PROFESSOR	APTO
95121	1	JESSICA MARQUES	PROFESSOR	APTO
12362	1	JESSICA RODRIGUES FERREIRA PEDROSO	PROFESSOR	APTO
95346	1	JESSICA SILVA DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
95073	1	JESSYCA GAMA CORRÊA LOURENÇO	PROFESSOR	APTO
6757	1	JHEINE LEISI VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	APTO
7166	1	JILCELLI LOPES ALVES EUSEBIO	PROFESSOR	APTO
12472	1	JOANE LUIZE GONÇALVES FORMIGA	PROFESSOR	APTO
12446	1	JOCIMAR ALVES DO CARMO BELO	PROFESSOR	APTO
12446	2	JOCIMAR ALVES DO CARMO BELO	PROFESSOR	APTO
12468	2	JOEL SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	APTO
6688	1	JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES	PROFESSOR	APTO
6688	2	JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES	PROFESSOR	APTO
9210	1	JOELSON GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
10955	1	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
10955	2	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
6663	1	JORACI BISSON DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
2400	1	JORMA MARIA SANTANA ANDRIOLI DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10689	1	JOSÉ MIGUEL PEREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9031	2	JOSEMAR TIZZONI	PROFESSOR	APTO
10001	1	JOSIANA RIBEIRO VERNIZI	PROFESSOR	APTO
10001	2	JOSIANA RIBEIRO VERNIZI	PROFESSOR	APTO
3718	2	JOSIANE DO ROCIO CASUBEK	PROFESSOR	APTO
95347	1	JOSIANE FERREIRA GOMES LOURENÇO	PROFESSOR	APTO
95092	1	JOSIANE LOPES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8828	1	JOSIANE MENDES LOPES	PROFESSOR	APTO
8828	2	JOSIANE MENDES LOPES	PROFESSOR	APTO
6760	1	JOSIANE RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
6760	2	JOSIANE RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
10951	1	JOSIANE RODRIGUES SAVICKI	PROFESSOR	APTO
10951	2	JOSIANE RODRIGUES SAVICKI	PROFESSOR	APTO
7194	1	JOSIANI MOREIRA CHAVES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
95058	1	JOSIAS DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9211	1	JOSIELE CAETANO DOS SANTOS ANTUNES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8979	1	JOSIELE MENDES DE CAMARGO	PROFESSOR	APTO
8979	2	JOSIELE MENDES DE CAMARGO	PROFESSOR	APTO
10698	1	JOSIELY DE OLIVEIRA SANTOS CORREA	PROFESSOR	APTO
95646	1	JOSILENE MILITÃO MATOZO DA VEIGA	PROFESSOR	APTO
97248	1	JOSINEIA DO NASCIMENTO BATISTA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9890	1	JOYCE CRISTINA DA COSTA	PROFESSOR	APTO
9890	2	JOYCE CRISTINA DA COSTA	PROFESSOR	APTO
2099	1	JOYCE LIZ LOPES CICARELLO	PROFESSOR	APTO
9878	1	JOYCIANNE CRISTINA CABRAL RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
9878	2	JOYCIANNE CRISTINA CABRAL RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
7631	2	JUCELIA DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	APTO
6680	1	JUCIARA VENANCIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
9212	1	JUCILENE DO ROSARIO MENDES	PROFESSOR	APTO
9212	2	JUCILENE DO ROSARIO MENDES	PROFESSOR	APTO
2043	1	JUCIMARA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
7103	3	JUCIMARI DAMASCENO	PROFESSOR	APTO
7103	4	JUCIMARI DAMASCENO	PROFESSOR	APTO
9885	1	JUCINEIDE FELIPE LEITE DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10602	1	JULIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10602	2	JULIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8831	1	JULIANA CONSTANTINO GABRIEL PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8831	2	JULIANA CONSTANTINO GABRIEL PEREIRA	PROFESSOR	APTO
10697	1	JULIANA DE FELIX CANESTRARO BONARDO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9893	1	JULIANA MARIA PINHEIRO ROCHA	PROFESSOR	APTO
11901	1	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
11901	2	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
9213	1	JULIANA MATOSO CORREA	PROFESSOR	APTO
9213	2	JULIANA MATOSO CORREA	PROFESSOR	APTO
9949	1	JULIANA QUINTINO ROSIN	PROFESSOR	APTO
9875	1	JULIANA RIBEIRO GONCALVES FANGUEIRO	PROFESSOR	APTO
9875	2	JULIANA RIBEIRO GONCALVES FANGUEIRO	PROFESSOR	APTO
10584	1	JULIANA SCHULTZ BUSSMANN	PROFESSOR	APTO
9214	1	JULIANE DE ABREU IUNQ	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9856	2	JULIANE MARI CALADO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9856	3	JULIANE MARI CALADO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
95085	1	JULIANE NASCIMENTO DAS NEVES	PROFESSOR	APTO
6840	1	JULIANE SANTOS URBAN	PROFESSOR	APTO
11134	1	JULIANO RODRIGUES LISBOA DE MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8980	1	JUSIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
8980	2	JUSIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO

7120	2	JUSIANI MARI CALADO	PROFESSOR	APTO
7120	3	JUSIANI MARI CALADO	PROFESSOR	APTO
95497	1	KAMILA DOS SANTOS MIRANDA	PROFESSOR	APTO
12357	1	KAREN CIBELLE RODRIGUES COSTA BARAUSKAS	PROFESSOR	APTO
8926	1	KAREN CRISTINA PEREIRA ZIVIANI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
7238	1	KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	PROFESSOR	APTO
7238	2	KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	PROFESSOR	APTO
9216	1	KARINA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9216	2	KARINA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
5515	2	KARINE FERNANDES BATISTA	PROFESSOR	APTO
5515	3	KARINE FERNANDES BATISTA	PROFESSOR	APTO
12417	1	KARIZE MORAIS LEANDRO	PROFESSOR	APTO
12417	2	KARIZE MORAIS LEANDRO	PROFESSOR	APTO
95074	1	KAROLINE BONARDO FARIAS	PROFESSOR	APTO
11105	1	KAROLINE MIRANDA DO ROSÁRIO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO X
11105	2	KAROLINE MIRANDA DO ROSÁRIO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO X
95107	1	KASSIANA SÂMELLA NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
95101	1	KATHRYN DOS SANTOS NOGUEIRA	PROFESSOR	APTO
9846	1	KATHYANY KERLEY SANTOS D EL REY	PROFESSOR	APTO
9846	2	KATHYANY KERLEY SANTOS D EL REY	PROFESSOR	APTO
7090	1	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	PROFESSOR	APTO
7090	2	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	PROFESSOR	APTO
96770	2	KATIANE MARTINS BESCH	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95348	1	KATIUCIA CHRISTINA SOUZA NUNES	PROFESSOR	APTO
8981	1	KELI DE ARCEGA MENDES	PROFESSOR	APTO
8981	2	KELI DE ARCEGA MENDES	PROFESSOR	APTO
7109	1	KELLI DO ROCIO DAVEIS	PROFESSOR	APTO
7109	2	KELLI DO ROCIO DAVEIS	PROFESSOR	APTO
6687	2	KELLY BITENCOURT FAUSTINO	PROFESSOR	APTO
10569	1	KELLY DA ROSA MARIA	PROFESSOR DE INGLES	APTO
95485	1	KELLY REGINA DE FRANÇA CORDEIRO	PROFESSOR	APTO
8833	1	KESSILLY MEIRY FEITOSA MENDES	PROFESSOR	APTO
97700	1	KHARINA DAS NEVES ROSA CORREIA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10646	1	LAILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10646	2	LAILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
6750	1	LAILA CURCI ASSAF MARISTANY	PROFESSOR	APTO
95349	1	LAIZ DE MATTOS RIBEIRO E RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
5516	2	LAIZ HELENA RIBEIRO JULIÃO	PROFESSOR	APTO
9218	1	LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA	PROFESSOR	APTO
9218	2	LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA	PROFESSOR	APTO
11118	1	LARISSA GARCIA MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
12413	1	LARISSA MATTOZO SOARES	PROFESSOR	APTO
6627	1	LAUDICEIA FELIX DA SILVA GOMES	PROFESSOR	APTO
8834	1	LAURA CRISTINI DO NASCIMENTO AMORIM	PROFESSOR	APTO
5029	2	LAURECI ARAUJO	PROFESSOR	APTO
3388	1	LAURO MARCONDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12409	1	LAYZA CAROLINE BASTOS	PROFESSOR	APTO
95071	1	LEANE MARIA DOS SANTOS SANTANA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
6674	1	LEILA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
6674	3	LEILA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7184	2	LEILA DOS SANTOS BALDUINO	PROFESSOR	APTO
7184	4	LEILA DOS SANTOS BALDUINO	PROFESSOR	APTO
12508	1	LEILA DOS SANTOS HASSAN NASCIMENTO	PROFESSOR DE ARTES	APTO
5614	1	LEOCADIA SOKOLEK	PROFESSOR	APTO
3269	1	LEONIR CORDEIRO MAURICIO	PROFESSOR	APTO
9285	2	LETÍCIA DE CASSIA NASCIMENTO BALDOINO	PROFESSOR	APTO
7632	1	LIA MARA RODRIGUES CARDOSO	PROFESSOR	APTO
9879	2	LICIANE DO ROCIO MIRANDA VIZINE	PROFESSOR	APTO
2250	1	LILIAN ABUD DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12507	1	LÍLIAN MACEDO BORBA	PROFESSOR	APTO
9900	1	LILIAN PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	APTO
9894	1	LINDAURA ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
905	1	LIONES DA SILVA GONÇALVES DE JESUS	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
9871	2	LISMARI SANTOS NEVES	PROFESSOR	APTO
3588	2	LISNEIDE ZATTAR LOPES	PROFESSOR	APTO
7142	2	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONCALVES	PROFESSOR	APTO
12412	1	LOIDE DE CHAVES	PROFESSOR	APTO
97349	1	LORENA BATISTA PEREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
98157	1	LORENA DE MIRANDA BARBOSA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
3100	1	LORICE SOUZA TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
9952	2	LOURDES DA COSTA SILVA	PROFESSOR	APTO
95087	1	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8837	1	LUANDA CAROLINA FALAVINE	PROFESSOR	APTO
9896	2	LUCELIA FUMANERI	PROFESSOR	APTO
2419	1	LUCI GONÇALVES ALVES	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
2419	2	LUCI GONÇALVES ALVES	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
7150	1	LUCI MARIA KORSANKE MARTINS	PROFESSOR	APTO
3589	1	LUCIA CRISTINA REIS DE RAMOS	PROFESSOR	APTO
10865	1	LÚCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR	APTO
10865	2	LÚCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR	APTO
8838	1	LUCIA HELENA DAMASCENO	PROFESSOR	APTO
8982	2	LUCIANA CRISTINE GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
7956	1	LUCIANA HERMAN HENSELER	PROFESSOR	APTO
7956	2	LUCIANA HERMAN HENSELER	PROFESSOR	APTO
8983	1	LUCIANA MARTINS ARAUJO GOMES	PROFESSOR	APTO
8983	2	LUCIANA MARTINS ARAUJO GOMES	PROFESSOR	APTO
9220	1	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR	APTO
9220	2	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR	APTO
6656	1	LUCIANA TAVARES DE MIRANDA	PROFESSOR	APTO

12128	1	LUCIANE CORREA DE RAMOS VASSON	PROFESSOR	APTO
12128	2	LUCIANE CORREA DE RAMOS VASSON	PROFESSOR	APTO
9221	3	LUCIANE DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
7978	2	LUCIANE DO ROSARIO NUNES	PROFESSOR	APTO
7978	1	LUCIANE DO ROSARIO NUNES	PROFESSOR	APTO
6694	1	LUCIANE GODOY BONAFINI	PROFESSOR	APTO
6694	2	LUCIANE GODOY BONAFINI	PROFESSOR	APTO
9886	1	LUCIANE MENDES CAPETA	PROFESSOR	APTO
12418	2	LUCIANE PINHEIRO DA LUZ	PROFESSOR	APTO
8840	1	LUCIANE PRATES BISCOTTO	PROFESSOR	APTO
5585	1	LUCIANE REGINA JACINTO SMANIOTO	PROFESSOR	APTO
5585	2	LUCIANE REGINA JACINTO SMANIOTO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8435	1	LUCIANE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
8435	2	LUCIANE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
6756	1	LUCIANE VEIGA FILADELFO	PROFESSOR	APTO
6756	2	LUCIANE VEIGA FILADELFO	PROFESSOR	APTO
5611	2	LUCIANE WEINFURTER CORREA	PROFESSOR	APTO
10596	1	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
7955	2	LUCIMARA DA SILVA SEVERINO CUSTODIO	PROFESSOR	APTO
10952	1	LUCIMARA SABOIA WISTUBA	PROFESSOR	APTO
8841	1	LUCINEIA FELTZ DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR	APTO
8841	2	LUCINEIA FELTZ DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR	APTO
8842	1	LUCINEIA MENDES MACHADO	PROFESSOR	APTO
8842	2	LUCINEIA MENDES MACHADO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97261	1	LUIZ AURÉLIO DOS SANTOS TEIXEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8843	1	LUIZ CARLOS GOULART	PROFESSOR	APTO
9993	1	LUIZA VICENTE HAINOCZ	PROFESSOR	APTO
3866	1	LURDES BERNADETE JIANNI DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10586	1	LUTFIEH NEHME HAJAR	PROFESSOR	APTO
5522	2	LUZIA ROSANA DA SILVA LIMA	PROFESSOR	APTO
2617	1	MAGALI DA SILVEIRA MIRANDA	PROFESSOR	APTO
4375	2	MAGDA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	APTO
9819	1	MAIKO PATRICIO PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9819	2	MAIKO PATRICIO PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
4233	1	MALAK MAHMUD SAID VOJCIECHOWSKI	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
4233	2	MALAK MAHMUD SAID VOJCIECHOWSKI	PROFESSOR	APTO
12167	1	MANOEL LUIZ CORREA PIRES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
11915	2	MANOELA ZACARIAS	PROFESSOR	APTO
11915	3	MANOELA ZACARIAS	PROFESSOR	APTO
6846	1	MANUELA ANGELO GONSALVES	PROFESSOR	APTO
6846	2	MANUELA ANGELO GONSALVES	PROFESSOR	APTO
9222	1	MANUELA COELHO MARTINS CALASANS	PROFESSOR	APTO
95072	1	MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8436	1	MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
8436	2	MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
10956	1	MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO	PROFESSOR	APTO
10956	2	MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO	PROFESSOR	APTO
10557	2	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
10557	3	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
12023	1	MARCELA DE LIMA CARNEIRO	PROFESSOR	APTO
12405	1	MARCELA SANTOS DO CARMO	PROFESSOR	APTO
98142	1	MARCELE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11114	1	MARCELO GUERREIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
11114	2	MARCELO GUERREIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
97247	1	MARCIA ALVES DO NASCIMENTO MORAIS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
5523	1	MARCIA ANDRIOLI GOMES	PROFESSOR	APTO
5523	2	MARCIA ANDRIOLI GOMES	PROFESSOR	APTO
10000	1	MARCIA APARECIDA DE FREITAS FERREIRA	PROFESSOR	APTO
4787	1	MARCIA CRISTINA DE ROCCO	PROFESSOR	APTO
7186	1	MARCIA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR	APTO
7186	2	MARCIA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR	APTO
7176	1	MARCIA DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
11913	2	MÁRCIA DE FÁTIMA GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
11913	3	MÁRCIA DE FÁTIMA GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
11913	3	MARCIA DE FATIMA GONCALVES MENDES	PROFESSOR	APTO
97766	1	MÁRCIA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8845	1	MÁRCIA DUTRA GONÇALVES HALMENSCHLAGER	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9957	1	MARCIA FUJIKO YASUDA	PROFESSOR	APTO
9957	2	MARCIA FUJIKO YASUDA	PROFESSOR	APTO
95063	1	MARCIA LOUREIRO GUIMARÃES	PROFESSOR	APTO
5526	1	MARCIA LUCIA CORREA PIRES	PROFESSOR	APTO
5526	2	MARCIA LUCIA CORREA PIRES	PROFESSOR	APTO
5527	1	MARCIA MARIA BARBOSA GONCALVES MARQUES	PROFESSOR	APTO
5527	2	MARCIA MARIA BARBOSA GONCALVES MARQUES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
5263	1	MARCIA REGINA LUIZ	PROFESSOR	APTO
5263	2	MARCIA REGINA LUIZ	PROFESSOR	APTO
5528	1	MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	PROFESSOR	APTO
5528	2	MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	PROFESSOR	APTO
10966	1	MARCIA RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR	APTO
10966	2	MARCIA RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR	APTO
10694	2	MARCO ANTÔNIO ALEXANDRINO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8846	2	MARCO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
98154	1	MARCO ANTÔNIO RODRIGUES LEITE	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12457	2	MARGARETE APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR	APTO
12457	3	MARGARETE APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR	APTO
12457	3	MARGARETE APARECIDA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR	APTO
12414	1	MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
12414	2	MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8411	1	MARGARETH FERREIRA MANTOVANI	PROFESSOR	APTO

8411	2	MARGARETH FERREIRA MANTOVANI	PROFESSOR	APTO
2101	1	MARGARETH SANTOS DA CUNHA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
6700	1	MARGARIDA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
6700	2	MARGARIDA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8984	2	MARGARIDA MOREIRA ADÃO CORREIA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12452	2	MARI LUCI BATISTA	PROFESSOR	APTO
12452	3	MARI LUCI BATISTA	PROFESSOR	APTO
9880	1	MARI LUCIA DO AMARAL	PROFESSOR	APTO
9880	2	MARI LUCIA DO AMARAL	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7633	1	MARI MARVEL DAMACENO MARCELO FERREIRA	PROFESSOR	APTO
9959	1	MARIA APARECIDA DA SILVEIRA RAIMUNDO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9959	2	MARIA APARECIDA DA SILVEIRA RAIMUNDO	PROFESSOR	APTO
3919	1	MARIA APARECIDA LESSA LOPES	PROFESSOR	APTO
6675	1	MARIA APARECIDA PITELLA	PROFESSOR	APTO
6658	2	MARIA APARECIDA SILVEIRA DALAGO	PROFESSOR	APTO
12370	1	MARIA APARECIDA SOUZA MARINHO	PROFESSOR	APTO
10723	1	MARIA CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95486	1	MARIA CATARINA BEZERRA	PROFESSOR	APTO
5530	2	MARIA CORREIA	PROFESSOR	APTO
8849	1	MARIA COSTIN	PROFESSOR	APTO
9915	1	MARIA CRISTINA BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9915	2	MARIA CRISTINA BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8850	1	MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO	PROFESSOR	APTO
8850	2	MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO	PROFESSOR	APTO
9947	1	MARIA DA LUZ MARTINS MACENO	PROFESSOR	APTO
9947	2	MARIA DA LUZ MARTINS MACENO	PROFESSOR	APTO
8851	1	MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE SILVA COUTO	PROFESSOR	APTO
5022	1	MARIA DAS GRACAS SILVA	PROFESSOR	APTO
7162	1	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA	PROFESSOR	APTO
7162	2	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA	PROFESSOR	APTO
95350	1	MARIA DE JESUS DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
943	1	MARIA DO ROCIO DA CRUZ COSTA	PROFESSOR	APTO
8412	2	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	PROFESSOR	APTO
8412	3	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	PROFESSOR	APTO
94505	3	MARIA EDUARDA DE SANTANA SURIÃO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
5604	2	MARIA IRENE DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
94289	1	MARIA ISABEL PADOVANI MARTINS	PROFESSOR	APTO
8438	1	MARIA LUCIA LEONARDO DE OLIVEIRA SALINET	PROFESSOR	APTO
8852	1	MARIA MADALENA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8852	2	MARIA MADALENA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
5100	4	MARIA NILTA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
7197	1	MARIA REGINA DA SILVA SECCON	PROFESSOR	APTO
98164	1	MARIA SUILE PAULO BORGES SCHWARZBACH	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8853	2	MARIA ZENILDA DE LIMA	PROFESSOR	APTO
7113	1	MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
7113	2	MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10676	1	MARIANE APARECIDA PETENUSSO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
95075	1	MARIANE CUNHA CORDEIRO	PROFESSOR	APTO
98140	1	MARIANE KRASNIAK DINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8855	1	MARIANE MEDUNA	PROFESSOR	APTO
8855	2	MARIANE MEDUNA	PROFESSOR	APTO
8856	1	MARIANE SPIERCORT	PROFESSOR	APTO
97409	2	MARIÂNGELA ALEXANDRE	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11578	2	MARIANNA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
6685	1	MARIANY MATOZO MACHADO	PROFESSOR	APTO
7111	1	MARIBEL DO ROCIO LINO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
7111	2	MARIBEL DO ROCIO LINO	PROFESSOR	APTO
12416	1	MARIBEL LEOCÁDIA DO AMARAL CAMARGO	PROFESSOR	APTO
10695	1	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
10695	2	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
7228	1	MARILDA VEIGA	PROFESSOR	APTO
8453	1	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8453	2	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	APTO
11896	2	MARILEIA ALEXANDRINO	PROFESSOR	APTO
11896	3	MARILEIA ALEXANDRINO	PROFESSOR	APTO
8985	1	MARILEUZA ALVES CONSTANTINO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
8985	2	MARILEUZA ALVES CONSTANTINO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
4455	1	MARILI MOREIRA LOPES	PROFESSOR	APTO
4455	2	MARILI MOREIRA LOPES	PROFESSOR	APTO
7635	1	MARILI RUTE MENDES CARDOSO	PROFESSOR	APTO
7636	1	MARÍLIA PRADO FERNANDES	PROFESSOR	APTO
7636	2	MARÍLIA PRADO FERNANDES	PROFESSOR	APTO
5023	2	MARILZE CRISTINE ARAUJO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
97709	1	MARINELI FORIGO ANDRIOLI COSTA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10691	1	MARINÊS MARQUES DE OLIVEIRA BRAGA LUIZ	PROFESSOR	APTO
10691	2	MARINÊS MARQUES DE OLIVEIRA BRAGA LUIZ	PROFESSOR	APTO
97259	1	MARIO ROGERIO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8859	1	MARISA DE SOUZA CALDAS	PROFESSOR	APTO
1151	1	MARISA DO ROCIO ELIAS LIMA	PROFESSOR	APTO
3375	1	MARISA PINHEIRO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
3375	2	MARISA PINHEIRO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
3123	1	MARISE GUIMARAES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8439	3	MARISE SERAFIM DE MIRANDA	PROFESSOR	APTO
8860	1	MARISTELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
8860	2	MARISTELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
9996	2	MARISTELA SUSAN FORMIGA LOPES	PROFESSOR	APTO
8861	1	MARISTELLA ZAMBONI DE FARIAS	PROFESSOR	APTO
8861	2	MARISTELLA ZAMBONI DE FARIAS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7951	4	MARIZE LEAL ALVES LIMA	PROFESSOR	APTO

7950	1	MARJA MARIA FAUSTINO SCHMIDT	PROFESSOR	APTO
9225	1	MARKIELY BATISTA SOBRAL	PROFESSOR	APTO
8862	1	MARLEI ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8862	2	MARLEI ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
6108	1	MARLENE MENDES	PROFESSOR	APTO
8863	1	MARLENE VEIGA GOULARTE	PROFESSOR	APTO
10493	1	MARLI ALVES ANGELO	PROFESSOR	APTO
7275	2	MARLI RAINERTE BONALDI	PROFESSOR	APTO
7275	3	MARLI RAINERTE BONALDI	PROFESSOR	APTO
2621	2	MARLI TEREZINHA CEZAR DE ARAUJO	PROFESSOR	APTO
12451	1	MARLI THEODORO LOURENÇO	PROFESSOR	APTO
12451	2	MARLI THEODORO LOURENÇO	PROFESSOR	APTO
9994	1	MARTHA DE OLIVEIRA PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
8866	2	MARY HELEN CORREA RAMOS DAS NEVES	PROFESSOR	APTO
95108	1	MATHEUS EDILBERTO ROTH	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
97257	1	MAURICÍO ARAÚJO CORSICO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
6755	1	MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
6755	2	MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
6676	1	MEIRE NUNES RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR	APTO
12415	1	MEIRIANE DE OLIVEIRA SCHREIBER DO ROSÁRIO	PROFESSOR	APTO
7233	1	MELLYNA VASSÃO	PROFESSOR	APTO
9226	1	MERE GONÇALVES BISCOTTO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9226	2	MERE GONÇALVES BISCOTTO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9388	1	MICHELE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9388	2	MICHELE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9228	1	MICHELE VERNIZI CALDAS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9228	2	MICHELE VERNIZI CALDAS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9227	1	MICHELE ZACHARIAS BRANDÃO	PROFESSOR	APTO
9227	2	MICHELE ZACHARIAS BRANDÃO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12234	1	MICHELLA RIBEIRO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
12421	1	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	APTO
12421	2	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	APTO
9229	1	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR	APTO
9229	2	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR	APTO
9995	2	MÍDIA ALVES DE SOUZA VIDAL	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9995	3	MÍDIA ALVES DE SOUZA VIDAL	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
7949	1	MÍDIA DE OLIVEIRA FELTZ	PROFESSOR	APTO
8867	1	MIDIAN ANGELITA BEKON PAULA	PROFESSOR	APTO
9960	1	MIRA CAROLINA DOS SANTOS ZELA	PROFESSOR	APTO
96112	1	MIRIAN SILVA VANHONI	PROFESSOR	APTO
9230	1	MÔNICA DOS SANTOS COLASSO	PROFESSOR	APTO
8414	1	MÔNICA MOGHRABI MARINHO NORATO	PROFESSOR	APTO
8414	2	MÔNICA MOGHRABI MARINHO NORATO	PROFESSOR	APTO
12355	1	NADIA MARIA XAVIER BARBOSA	PROFESSOR	APTO
5118	1	NADIR CORREA MENDES	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
7108	2	NANCY MARIS LIMA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8869	1	NARA MARIA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	APTO
8869	2	NARA MARIA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	APTO
5256	3	NARA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
95487	1	NATÁLIA JAQUELINE DE DEUS PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	APTO
97245	1	NATHALIE HELENA COELHO DAMASCENO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8442	1	NAZIDE BENKENDORF MAYER	PROFESSOR	APTO
6651	1	NELCI SILVA MOREIRA	PROFESSOR	APTO
6651	2	NELCI SILVA MOREIRA	PROFESSOR	APTO
6913	3	NELI MARIA SCHOENAU	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9231	1	NELMA MACHADO	PROFESSOR	APTO
9231	2	NELMA MACHADO	PROFESSOR	APTO
10692	1	NELSON HARUO YAMAGUTI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
10692	2	NELSON HARUO YAMAGUTI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
95488	1	NEORIZAN LONGARÊS	PROFESSOR	APTO
8870	1	NERLI MACHADO	PROFESSOR	APTO
8870	2	NERLI MACHADO	PROFESSOR	APTO
9882	2	NEUCILI CUNHA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
93133	1	NEUSA MARIA NASCIMENTO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
9948	1	NEUSELI PIRES DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
3285	1	NEUZA MARIA GONÇALVES MAIA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
1011	1	NEUZA REGINA DA COSTA SILVEIRA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
1012	1	NEUZELI MARIA DOS SANTOS MARTINS	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
9849	1	NEUZIMARI DE FARIAS	PROFESSOR	APTO
9849	2	NEUZIMARI DE FARIAS	PROFESSOR	APTO
95094	1	NICOLE ROSA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9891	3	NILCELENA RIBEIRO MIRANDA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12399	1	NILDA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12354	1	NILZA JUVENTINO ALVES	PROFESSOR	APTO
9969	1	NILZA MARIA ALMEIDA BONALDI	PROFESSOR	APTO
5539	2	NIRLENE MODESTO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
8872	2	NIRLENE SAMORANO PIRES	PROFESSOR	APTO
8872	3	NIRLENE SAMORANO PIRES	PROFESSOR	APTO
11911	1	NOELI FERNANDES	PROFESSOR	APTO
9232	1	NOEMI DE OLIVEIRA LACERDA	PROFESSOR	APTO
9232	2	NOEMI DE OLIVEIRA LACERDA	PROFESSOR	APTO
1021	1	NORMA LOPES KOBORA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
8873	1	NORMA REGINA DE MELLO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12177	2	ODENILSON CAPETTA PINTO	PROFESSOR	APTO
95062	1	ODETE DA SILVA	PROFESSOR	APTO
3138	1	OLGA CHRISTINA COSMO BONALDI	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
3139	2	OLGA DO PILAR MACHADO FARIAS	PROFESSOR	APTO
9233	2	ONEIDE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR	APTO

11905	1	OSNIELLE MARTINS OSTWALD	PROFESSOR	APTO
9394	1	PALOMA DE FATIMA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10592	1	PATRÍCIA APARECIDA FERREIRA PINTO	PROFESSOR	APTO
8874	1	PATRICIA BORGES PALENSKE DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8874	2	PATRICIA BORGES PALENSKE DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9958	2	PATRICIA DE LIMA CORDEIRO	PROFESSOR	APTO
12391	1	PATRICIA FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	APTO
12391	2	PATRICIA FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	APTO
11908	2	PATRICIA FERNANDES MACHADO	PROFESSOR	APTO
11918	1	PATRICIA GONCALVES	PROFESSOR	APTO
11918	2	PATRICIA GONCALVES	PROFESSOR	APTO
8877	1	PATRICIA MARCONDES DE FRANÇA CORREA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8877	2	PATRICIA MARCONDES DE FRANÇA CORREA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
5284	1	PATRICIA MARIA DE JESUS	PROFESSOR	APTO
10958	1	PATRICIA MARTINS DA GRAÇA	PROFESSOR	APTO
12352	1	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
97791	1	PATRÍCIA RUSSI MACHADO LOPES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9235	1	PAULA CRISTINA GARCIA AZEVEDO FRISON	PROFESSOR	APTO
9236	2	PAULA CRISTINA MAIA	PROFESSOR	APTO
9870	1	PEDRO MARTINS MACHADO	PROFESSOR	APTO
95465	1	PÉROLA ALOHÁ BRITES LINO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9237	1	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	PROFESSOR	APTO
9237	2	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	PROFESSOR	APTO
6727	1	PRISCILA DANIELLE RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
8475	1	PRISCILA MARTINS DA GRAÇA FLAVIO	PROFESSOR	APTO
9238	1	PRISCILA TEMANSKY PEREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9238	2	PRISCILA TEMANSKY PEREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95351	1	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
12353	1	PRISCILLA CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	APTO
12439	1	PRISCILLA CORTESE SILVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12439	2	PRISCILLA CORTESE SILVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8879	1	PRISCILLA DO ROSARIO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
95049	1	RAFAEL DE ASSIS BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
12363	1	RAFAEL LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95300	1	RAFAEL LEITE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10709	1	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO
10709	2	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95651	1	RAFAELA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	APTO
8880	2	RAFAELA DOS SANTOS DEMETRIO	PROFESSOR	APTO
8880	1	RAFAELA DOS SANTOS DEMÉTRIO	PROFESSOR	APTO
8415	1	RAFAELLA POTIRALA CARNEIRO LOBO VILARINHO	PROFESSOR	APTO
8415	2	RAFAELLA POTIRALA CARNEIRO LOBO VILARINHO	PROFESSOR	APTO
8987	1	RAIANE MARQUES NUNES	PROFESSOR	APTO
8987	2	RAIANE MARQUES NUNES	PROFESSOR	APTO
12386	1	RAQUEL APARECIDA PACHECO SOARES	PROFESSOR	APTO
12386	2	RAQUEL APARECIDA PACHECO SOARES	PROFESSOR	APTO
12459	2	REGIANE DOS SANTOS DE PAULA	PROFESSOR	APTO
12474	1	REGINA DAS NEVES PEREIRA GARCIA	PROFESSOR	APTO
12435	1	REGINA DO ROCIO NEUMANN BAPTISTEL ALVES	PROFESSOR	APTO
12431	1	RENATA DA COSTA CORREA FOES	PROFESSOR	APTO
95090	1	RENATA DOS SANTOS BRITTES MARQUES JANDREY	PROFESSOR	APTO
8883	1	RENATA FERNANDES NEVES	PROFESSOR	APTO
9239	1	RENATA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9239	2	RENATA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
12423	1	RENATA NANCI REINHARDT LEANDRO	PROFESSOR	APTO
95647	1	RICARDO LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
3806	1	RITA DE CACIA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9240	1	RITA DE CASSIA DA CRUZ VASCONCELOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9240	2	RITA DE CASSIA DA CRUZ VASCONCELOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
95352	1	ROBERTA CARDOZO COLODÉL MODESTO	PROFESSOR	APTO
8884	1	ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
8884	2	ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
95274	2	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9857	1	ROGERIA DUARTE SILVA	PROFESSOR	APTO
9242	1	RONALDO CARDOSO ALBOITE	PROFESSOR	APTO
1035	1	ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
12422	1	ROSAIR ROSA JOSE	PROFESSOR	APTO
12422	2	ROSAIR ROSA JOSE	PROFESSOR	APTO
10600	1	ROSANA ALVES	PROFESSOR	APTO
10600	2	ROSANA ALVES	PROFESSOR	APTO
12434	1	ROSANA APARECIDA TRENTO OCCHI	PROFESSOR	APTO
5542	2	ROSANA MARIA TAVARES DE MENDONÇA	PROFESSOR	APTO
3144	1	ROSANA ROCHA DOS SANTOS MARQUES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
5543	1	ROSANA VELLOSO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
5543	3	ROSANA VELLOSO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
8887	1	ROSANE CARDENAZ DO AMARAL MOREIRA	PROFESSOR	APTO
8887	2	ROSANE CARDENAZ DO AMARAL MOREIRA	PROFESSOR	APTO
8888	1	ROSANE DOS SANTOS FRANDJI	PROFESSOR	APTO
8888	2	ROSANE DOS SANTOS FRANDJI	PROFESSOR	APTO
9859	1	ROSANE POLETTI KIRCHHOFF	PROFESSOR	APTO
9859	2	ROSANE POLETTI KIRCHHOFF	PROFESSOR	APTO
12387	1	ROSANE TEIXEIRA DE FRANCA	PROFESSOR	APTO
12387	2	ROSANE TEIXEIRA DE FRANCA	PROFESSOR	APTO
5623	2	ROSANGELA APARECIDA SIZANOSKI	PROFESSOR	APTO
9243	1	ROSANGELA ARZAO SOUZA	PROFESSOR	APTO
9243	2	ROSANGELA ARZAO SOUZA	PROFESSOR	APTO
1039	1	ROSANGELA DOS SANTOS CHAVES	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
12400	1	ROSANGELA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
12400	2	ROSANGELA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO

9244	2	ROSANGELA MENDES ALVES	PROFESSOR	APTO
2457	1	ROSANGELA MENDES MATHIAS	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
2457	2	ROSANGELA MENDES MATHIAS	PROFESSOR	APTO
3785	1	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
2629	1	ROSANGELA SILVA DE PAULA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
9349	1	ROSELI ISABEL DE LIMA	PROFESSOR	APTO
6710	1	ROSELI ZACARIAS OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
3378	2	ROSELY MARIANO ALVES MENDES	PROFESSOR	APTO
10950	1	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS	PROFESSOR	APTO
10950	2	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS	PROFESSOR	APTO
12445	3	ROSEMERE GONCALVES FONTOURA	PROFESSOR	APTO
3289	2	ROSEMERI FLORENTINO ROSINA	PROFESSOR	APTO
9968	3	ROSI MEIRY MENDES	PROFESSOR	APTO
9983	4	ROSIANA DA CUNHA FERREIRA	PROFESSOR	APTO
3445	1	ROSIANA DE MOURA PROENCA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
3445	2	ROSIANA DE MOURA PROENCA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9245	3	ROSIANA VAZ PINTO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
97254	1	ROSIANE LACHOVSKI GRAÇA BERNARDES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12408	2	ROSIANE RUSSI DA COSTA	PROFESSOR	APTO
6753	1	ROSIANE TARRAM BITTENCOURT	PROFESSOR	APTO
6753	2	ROSIANE TARRAM BITTENCOURT	PROFESSOR	APTO
8892	1	ROSIANE TRIGO NEMETZ	PROFESSOR	APTO
8892	3	ROSIANE TRIGO NEMETZ	PROFESSOR	APTO
11935	1	ROSICLEIA FRANÇA TEODORO	PROFESSOR	APTO
9873	2	ROSICLEIA ZACHARIAS	PROFESSOR	APTO
8417	1	ROSIDETE MARONITTI PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8417	2	ROSIDETE MARONITTI PEREIRA	PROFESSOR	APTO
94591	2	ROSIELE DOS SANTOS SCHARMANN	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12955	2	ROSILENE CORREA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
3636	1	ROSIMERE CEZAR DE ARAUJO DO CARMO	PROFESSOR	APTO
3790	2	ROSINEIA BARROSO CUNHA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
4186	1	RUTE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	APTO
9246	1	RUTH HELENA MENDES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95084	1	RUTIELLE DO ROSÁRIO SILVA ALVES	PROFESSOR	APTO
11816	2	SABRINA NEVES LIMA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
7101	2	SALETE FERREIRA LIMA	PROFESSOR	APTO
9956	2	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	APTO
9956	3	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	APTO
10703	1	SANDRA CÂNDIDA PONIWASS PAZINATTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9895	1	SANDRA DA SILVA CLARO	PROFESSOR	APTO
9895	2	SANDRA DA SILVA CLARO	PROFESSOR	APTO
12381	1	SANDRA DO ROCIO GUIMARAES RECH	PROFESSOR	APTO
12381	2	SANDRA DO ROCIO GUIMARAES RECH	PROFESSOR	APTO
5547	1	SANDRA GABRIEL DA SILVA MILICIO	PROFESSOR	APTO
10957	1	SANDRA JOSE VELLOZO	PROFESSOR	APTO
10957	2	SANDRA JOSE VELLOZO	PROFESSOR	APTO
2107	1	SANDRA MARA NASCIMENTO STAREPRAVO	PROFESSOR	APTO
2107	2	SANDRA MARA NASCIMENTO STAREPRAVO	PROFESSOR	APTO
3580	2	SANDRA MARA PAIFFER BREINE	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
12361	1	SANDRA MARA TOMAS GOMES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12361	2	SANDRA MARA TOMAS GOMES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8023	1	SANDRA MARAH SILVA LOURENCO	PROFESSOR	APTO
7362	1	SANDRA MIRE DO PRADO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9247	1	SANDRA MOREIRA NORBERTO	PROFESSOR	APTO
9247	2	SANDRA MOREIRA NORBERTO	PROFESSOR	APTO
7637	1	SANDRA MUTSUMI TSUIKI	PROFESSOR	APTO
7637	2	SANDRA MUTSUMI TSUIKI	PROFESSOR	APTO
6842	2	SANDRA REGINA BORGES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8535	1	SANDRA REGINA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8535	2	SANDRA REGINA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
7106	1	SANDRA REGINA MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR	APTO
9987	1	SANDRINALI PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN SOUZA	PROFESSOR	APTO
7107	1	SARITA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	APTO
9248	1	SCHEILA MARY DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9248	2	SCHEILA MARY DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
95061	1	SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
93201	1	SELMA DE ARAUJO CABALLERO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
5551	1	SELMA MODESTO LEANDRO	PROFESSOR	APTO
5551	2	SELMA MODESTO LEANDRO	PROFESSOR	APTO
9396	1	SELMA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9396	2	SELMA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9910	1	SELMA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
5599	1	SERGIO MURILO BUENO	PROFESSOR	APTO
10684	1	SÉRGIO RENATO DINIZ	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
10965	1	SERLIA MARIANO	PROFESSOR	APTO
10965	2	SERLIA MARIANO	PROFESSOR	APTO
12868	4	SHEILA CHRISTINA ZELLA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
12390	1	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	APTO
12390	2	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	APTO
10598	2	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR	APTO
10598	3	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR	APTO
12372	2	SILMARA DO CARMO CORREA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95069	1	SILMARA LUIZ GONÇALVES GOUVÊA	PROFESSOR	APTO
8988	1	SILVANA BRITES GOUVEA	PROFESSOR	APTO
8988	2	SILVANA BRITES GOUVEA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7156	1	SILVANA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
95091	1	SILVANA CRISTINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	APTO

11910	1	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	APTO
11910	2	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	APTO
3290	1	SILVANA FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9912	1	SILVANA FERNANDES SOUZA	PROFESSOR	APTO
9252	1	SILVANA MARTINS DE FELIX	PROFESSOR	APTO
9252	2	SILVANA MARTINS DE FELIX	PROFESSOR	APTO
8897	1	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8897	2	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8898	1	SILVANE PÔNCIO	PROFESSOR	APTO
8898	2	SILVANE PÔNCIO	PROFESSOR	APTO
12402	1	SILVANI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	APTO
12402	2	SILVANI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	APTO
2108	1	SILVANI MARIA FELIX MORATO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
9253	1	SILVIA CHRISTINA LOPES MENDES	PROFESSOR	APTO
10959	1	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR	APTO
10959	2	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR	APTO
8899	1	SILVIA MARIA HAINOCZ	PROFESSOR	APTO
8899	2	SILVIA MARIA HAINOCZ	PROFESSOR	APTO
8900	1	SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR	APTO
8900	3	SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR	APTO
11933	1	SILVIA NASCIMENTO BENTO	PROFESSOR	APTO
5740	2	SILVIA RANGEL MENDES	PROFESSOR	APTO
5740	3	SILVIA RANGEL MENDES	PROFESSOR	APTO
12389	1	SILVIA REGINA CARDOSO ALVES	PROFESSOR	APTO
12389	2	SILVIA REGINA CARDOSO ALVES	PROFESSOR	APTO
8929	1	SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
8929	2	SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
6654	1	SIMONE BOZZA HERNANDES	PROFESSOR	APTO
7164	1	SIMONE DO ROCIO DO CARMO RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
9254	1	SIMONE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	APTO
9254	2	SIMONE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	APTO
9847	2	SIMONE FATIMA NEGREIROS	PROFESSOR	APTO
10572	1	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	PROFESSOR	APTO
10572	2	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	PROFESSOR	APTO
3922	1	SIMONE MARTINS PINTO	PROFESSOR	APTO
9255	1	SIMONE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
3854	1	SIMONE PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	APTO
3854	2	SIMONE PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	APTO
98158	1	SIMONE RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
94943	2	SIMONE VIDAL DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7102	1	SINARA DA SILVA ALVES	PROFESSOR	APTO
7102	2	SINARA DA SILVA ALVES	PROFESSOR	APTO
11916	1	SIRLEI MARIA DA ROSA NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
11916	2	SIRLEI MARIA DA ROSA NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
95490	1	SIRLENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
3888	1	SIRLENE TEREZINHA KEPS GOMES	PROFESSOR	APTO
9256	1	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
8901	1	SONIA MARA DA SILVA AMARAL	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
3581	2	SONIA REGINA VALENTIM	PROFESSOR	APTO
3383	3	SORAIA KRAVITZ	PROFESSOR	APTO
5603	2	SORAYA DE ARAUJO MECENERO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
5603	3	SORAYA DE ARAUJO MECENERO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
11826	2	SUELEN DA SILVA SAMPAIO	PROFESSOR	APTO
12462	1	SUELEN PEREIRA SANTOS	PROFESSOR	APTO
12462	2	SUELEN PEREIRA SANTOS	PROFESSOR	APTO
8902	2	SUELI APARECIDA GOMES RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
6723	1	SUELI DO ROCIO DO NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR	APTO
6723	2	SUELI DO ROCIO DO NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR	APTO
5555	3	SUELI SANTOS VEIGA MARQUES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
1089	1	SUELI YOSHIKO UYETAQUI XAVIER	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
11103	1	SUELLEN MARQUES NASCIMENTO MUNSTER DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
5760	1	SUELLEN PAZINATTO CRUZ DE ARAUJO	PROFESSOR	APTO
95050	1	SULLIVAN RARICLAY RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
95489	1	SURIEL CRISTINA MAIA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
11798	2	SUZAN KELLY NOVASKI	PROFESSOR	APTO
11798	3	SUZAN KELLY NOVASKI	PROFESSOR	APTO
97707	1	SUZANE BASTOS DOS SANTOS PERIN	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8904	3	SUZANE ZAGUINI DE ALMEIDA	PROFESSOR	APTO
10717	1	SUZANNE DOFFE SOTTA MACHADO	PROFESSOR	APTO
10717	2	SUZANNE DOFFE SOTTA MACHADO	PROFESSOR	APTO
7946	1	SUZANNE MARTINS DE MORAES	PROFESSOR	APTO
7946	2	SUZANNE MARTINS DE MORAES	PROFESSOR	APTO
11903	1	SYNIRIA FERNANDES PINTO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
94709	2	TABATA FERNANDA VIANA SANTANA	PROFESSOR	APTO
9258	1	TANIA MARA ALVES BARCELLOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8905	2	TANIA MARA KLAMMER	PROFESSOR	APTO
97703	1	TANIA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9855	1	TATIANA CATLINE MOREIRA REIS PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9855	2	TATIANA CATLINE MOREIRA REIS PEREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8989	1	TATIANA CHAVES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
5731	1	TATIANA COSTA PINTO PASSOS	PROFESSOR	APTO
5731	2	TATIANA COSTA PINTO PASSOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10593	1	TATIANA MARTINS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
10593	2	TATIANA MARTINS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8476	1	TATIANA SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
9976	1	TATIANE CRISTINA GONCALVES DA COSTA MARIANO	PROFESSOR	APTO
7132	1	TATIANE CRISTINA SANTOS DA ROCHA	PROFESSOR	APTO
9892	1	TATIANE DELFINO LOBO	PROFESSOR	APTO
9892	2	TATIANE DELFINO LOBO	PROFESSOR	APTO

8536	1	TATIANE DO ROSARIO DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	APTO
95052	1	TATIANE FÁTIMA THIEL DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
8906	1	TATIANE GONCALVES DA SILVA CANDIDO	PROFESSOR	APTO
8906	2	TATIANE GONCALVES DA SILVA CANDIDO	PROFESSOR	APTO
9259	1	TATIANE TAIS RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
12419	1	TATIANE VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	APTO
12419	2	TATIANE VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	APTO
11044	1	TATIANI ERMELINA ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9852	1	TELMA CRISTINA FARIA CORREA DE MELLO	PROFESSOR	APTO
11057	2	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	APTO
11057	3	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	APTO
12456	1	TERESA SANTOS DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	APTO
12456	2	TERESA SANTOS DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	APTO
12376	1	TEREZINHA ALVES	PROFESSOR	APTO
3732	2	TEREZINHA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA DE ASSUNCAO	PROFESSOR	APTO
7182	1	TEREZINHA DO ROCIO DAMASCENO FREIRE	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
7182	2	TEREZINHA DO ROCIO DAMASCENO FREIRE	PROFESSOR	APTO
3720	1	TEREZINHA PEREIRA ZANOLI	PROFESSOR	APTO
7180	1	THAIS CORREA NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR	APTO
7180	2	THAIS CORREA NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR	APTO
95076	1	THAIS CRISTINA LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
6657	1	THAIS MARA GUIMARAES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8908	1	THAIS SANTOS DO NASCIMENTO LOURENÇO	PROFESSOR	APTO
11920	1	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	PROFESSOR	APTO
11920	2	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	PROFESSOR	APTO
10910	1	THIAGO CASAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
10910	2	THIAGO CASAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95051	1	UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
7642	1	VALDECIR ROSA LIMA	PROFESSOR	APTO
7642	2	VALDECIR ROSA LIMA	PROFESSOR	APTO
8454	1	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8454	2	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9971	1	VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	APTO
9971	3	VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	APTO
95088	1	VALDIRENE METZ	PROFESSOR	APTO
5560	1	VALDIRENE NAGEL VAZ DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7179	1	VANDECY SILVA DUTRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
7179	2	VANDECY SILVA DUTRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
9984	1	VANESSA APARECIDA SCHNEIDER	PROFESSOR	APTO
9851	1	VANESSA CRISTINA MARINHO	PROFESSOR	APTO
12460	1	VANESSA DA SILVA BASTOS	PROFESSOR	APTO
9260	1	VANESSA DE OLIVEIRA CUCH HERMENEGILDO	PROFESSOR	APTO
9260	2	VANESSA DE OLIVEIRA CUCH HERMENEGILDO	PROFESSOR	APTO
9964	1	VANESSA FREIRE SILVA CLAUDINO	PROFESSOR	APTO
7644	1	VANESSA JOHNSSON PEREIRA	PROFESSOR	APTO
12410	1	VANESSA MATTOZO SOARES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10555	1	VANESSA MOREIRA COSTA	PROFESSOR	APTO
10555	2	VANESSA MOREIRA COSTA	PROFESSOR	APTO
95475	1	VANESSA PAIXAO DA ROCHA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
12470	1	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
12470	2	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
12448	1	VANIA LUCIA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
12448	2	VÂNIA LÚCIA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
8914	1	VANILZA DO ROSARIO GONCALVES	PROFESSOR	APTO
8914	2	VANILZA DO ROSARIO GONCALVES	PROFESSOR	APTO
12411	1	VANUZA FARYJ	PROFESSOR	APTO
7181	1	VERA ELIS MENDES	PROFESSOR	APTO
7181	2	VERA ELIS MENDES	PROFESSOR	APTO
5565	2	VERA LIZ SILVERIO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7185	1	VERA LUCIA ALVES LAURIANO	PROFESSOR	APTO
7185	2	VERA LUCIA ALVES LAURIANO	PROFESSOR	APTO
6641	2	VERA LUCIA COSTA DA MOTTA	PROFESSOR	APTO
9898	1	VERA LUCIA MENEGHETTI	PROFESSOR	APTO
9898	2	VERA LUCIA MENEGHETTI	PROFESSOR	APTO
12378	1	VERA REGINA NASCIMENTO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
8915	1	VERA RENATA PINHEIRO HENRIQUE	PROFESSOR	APTO
8915	2	VERA RENATA PINHEIRO HENRIQUE	PROFESSOR	APTO
5036	1	VEREDIANE DE FREITAS PEREIRA GONCALVES	PROFESSOR	APTO
11899	1	VERENICE DO CARMO VEIGA BEZERRA	PROFESSOR	APTO
5857	1	VERGINIA MARI GONCALVES RIBEIRO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
5857	2	VERGINIA MARI GONCALVES RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
10954	1	VERIDIANA MOSCARDI	PROFESSOR	APTO
10954	2	VERIDIANA MOSCARDI	PROFESSOR	APTO
7177	1	VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	PROFESSOR	APTO
7177	2	VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	PROFESSOR	APTO
95338	1	VERÔNICA CÉLIA CAMPOS DO AMARAL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
6704	1	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
6704	2	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
9904	2	VIVIANE CRISTINE MENDES	PROFESSOR	APTO
9985	1	VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9985	2	VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7645	1	VIVIANE MARTINS	PROFESSOR	APTO
95064	1	VIVIANE PIRES MENDES TAKAHARA	PROFESSOR	APTO
97253	1	VIVYAN MATIAS GOMES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7089	2	WALDIRENE CHRISTINE ALMEIDA	PROFESSOR	APTO
97260	1	WALLACE PIRES DE MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8916	1	WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	APTO
8916	2	WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	APTO
12407	1	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	PROFESSOR	APTO

12407	2	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	PROFESSOR	APTO
9263	1	WANDERLEY DOS SANTOS CHOLI	PROFESSOR	APTO
12027	1	WANESSA PRISCILLA MAURICIO	PROFESSOR	APTO
12027	2	WANESSA PRISCILLA MAURICIO	PROFESSOR	APTO
95070	1	WILLIAN SIQUEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
95499	1	WILMA CORDEIRO GOMES	PROFESSOR	APTO
8917	1	ZANIELE DOS SANTOS LEE	PROFESSOR	APTO
6655	3	ZEMIRA CORREA DE ARZON	PROFESSOR	APTO
6673	3	ZILDA MARA VIEIRA	PROFESSOR	APTO
98141	1	ZOÁ APARECIDA BARBOSA VELLOZO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:766632B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 461/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAN6I38	277450T000028352	20/09/2024	57463
AAZ4910	277450T000024433	21/09/2024	57463
ABN8D22	277450T000030046	20/09/2024	55411
AFC4255	277450T000027718	21/09/2024	51851
AIX9I85	277450T000014395	21/09/2024	55411
AJN1E39	277450T000030061	22/09/2024	76332
AKR0022	277450T000007303	20/09/2024	55250
ANE5A47	277450T000024431	21/09/2024	73400
AOK9508	277450T000023634	20/09/2024	73400
AOZ0E06	277450T000025175	21/09/2024	57463
APP4G19	277450T000030068	22/09/2024	60501
APX6F98	277450T000024428	21/09/2024	73400
APZ8085	277450T000025179	21/09/2024	73400
ARI0F62	277450T000030063	22/09/2024	60501
ARI7D15	277450T000030067	22/09/2024	60501
ARJ5B15	277450T000030054	22/09/2024	51930
ARS6104	277450T000021990	23/09/2024	57380
ASB3133	277450T000025171	21/09/2024	58433
ATH8G23	277450T000024436	22/09/2024	73400
ATH8G23	277450T000024437	22/09/2024	66531
ATI3B57	277450T000022256	22/09/2024	66532
AVO7C20	116100T000853916	16/09/2024	53800
AWD3025	277450T000025181	21/09/2024	51851
AWI0014	277450T000027722	21/09/2024	51851
AWJ1F21	277450T000026333	23/09/2024	55413
AWJ3454	277450T000007305	21/09/2024	65992
AXV9F67	277450T000027295	21/09/2024	76332
AXZ2I39	277450T000030044	20/09/2024	55500
AYK3F92	277450T000023640	21/09/2024	60501
AZU6597	277450T000025174	21/09/2024	58433
BAE8G88	277450T000024560	22/09/2024	51930
BAH7349	277450T000021988	23/09/2024	55417
BAN8F68	277450T000023641	21/09/2024	66531
BBF6475	277450T000030056	22/09/2024	51930
BBS2H85	277450T000025170	21/09/2024	76331
BBT3677	277450T000018758	22/09/2024	54521
BBX3F64	277450T000024889	23/09/2024	57380
BCA9B89	277450T000027726	21/09/2024	51851
BCD5103	277450T000025177	21/09/2024	51852
BCG2D43	277450T000004901	23/09/2024	57380
BCJ6327	277450T000026332	23/09/2024	55680
BCO3540	277450T000007073	21/09/2024	58780
BCR8A51	277450T000024426	20/09/2024	66531
BDL9C61	277450T000024435	22/09/2024	57463
BDO9H72	277450T000023637	21/09/2024	73400
BDX8I05	277450T000023639	21/09/2024	73400
BDX8I05	277450T000024432	21/09/2024	66531
BEF3F59	277450T000030059	22/09/2024	51930
BEG4B09	277450T000029699	22/09/2024	60501
BEI5G54	277450T000027293	21/09/2024	52070
BEJ7H03	277450T000021987	23/09/2024	57380
BEJ9D68	277450T000030062	22/09/2024	60501
BET4G57	277450T000030051	22/09/2024	51930
BEX1I35	277450T000030058	22/09/2024	76332
BEZ5J54	277450T000025172	21/09/2024	58433
BKV7G90	277450T000025173	21/09/2024	58433
BSG2G29	277450T000030045	20/09/2024	55500
CPJ3979	277450T000027719	21/09/2024	55500
CVC8072	277450T000009808	23/09/2024	54600
DHH6595	277450T000025178	21/09/2024	51851
DJN7978	277450T000007307	23/09/2024	50610
DJN7978	277450T000007306	23/09/2024	65992
DKV4H47	277450T000006506	21/09/2024	51930
DMT0G85	277450T000030065	22/09/2024	60501

ECS3748	277450T000025168	21/09/2024	57463
EOE8A25	277450T000024559	22/09/2024	76332
ERD3D49	277450T000027725	21/09/2024	51851
EWZ1G85	277450T000004714	20/09/2024	60412
EYB4067	277450T000018759	22/09/2024	54521
FOA3A19	277450T000027720	21/09/2024	51851
GGO8777	277450T000024438	22/09/2024	60501
GGO8777	277450T000024439	22/09/2024	65561
GGO8777	277450T000024440	22/09/2024	67690
GGO8777	277450T000024441	22/09/2024	66371
HVN1G98	277450T000024888	23/09/2024	54790
HVN1G98	277450T000024887	23/09/2024	55411
IPM1B00	277450T000007304	20/09/2024	54521
IQR5C72	277450T000027723	21/09/2024	51851
IVV4G61	277450T000030053	22/09/2024	73232
LYZ6I74	277450T000027721	21/09/2024	51851
MCY8389	277450T000027724	21/09/2024	51851
MHA5613	277450T000006651	21/09/2024	60501
MHW4A11	277450T000004713	20/09/2024	60412
MIK0H14	277450T000025169	21/09/2024	51851
MKW8829	277450T000030064	22/09/2024	60501
MLL1J90	277450T000024550	22/09/2024	76331
MLL1J90	277450T000030052	22/09/2024	76332
OOE7A12	277450T000030060	22/09/2024	76332
ORA7984	277450T000030503	20/09/2024	55411
PCM9D79	277450T000030066	22/09/2024	60501
QWU6E05	277450T000025176	21/09/2024	51851
QXI8142	277450T000022144	21/09/2024	76332
RFQ6E99	277450T000018756	22/09/2024	54521
RFU7H21	277450T000021989	23/09/2024	58270
RHG6H51	277450T000024434	22/09/2024	66531
RHH7E76	277450T000021986	23/09/2024	57380
RHL7J41	277450T000030055	22/09/2024	61220
RHN7I71	277450T000024890	23/09/2024	55500
RHT7A56	277450T000007302	20/09/2024	55250
RHX1D44	277450T000022257	22/09/2024	60501
RHX3A54	277450T000023638	21/09/2024	73400
SDP5J96	277450T000029700	22/09/2024	60501
SDQ5I47	277450T000029305	22/09/2024	73400
SEG3E05	277450T000025180	21/09/2024	73662
SEG3G51	277450T000030057	22/09/2024	70561
SEI2B20	277450T000027294	21/09/2024	51930
SEK7D76	277450T000021985	23/09/2024	57380
SEL4B21	277450T000029698	22/09/2024	60501
SEQ4E81	277450T000024429	21/09/2024	73400
SEQ9H32	277450T000023632	20/09/2024	73400
SES8J26	277450T000024430	21/09/2024	57380
SES9D71	277450T000014394	21/09/2024	60501
SFD1C83	277450T000014396	21/09/2024	55411
SFD6G85	277450T000021991	23/09/2024	57380
TAI8J83	277450T000023636	21/09/2024	66531
TAK2F91	277450T000023633	20/09/2024	73400
TAK2F91	277450T000024427	20/09/2024	66531
TAL6C15	277450T000023635	21/09/2024	73400

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:CE397084

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 462/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB0B40	277450T000023763	18/07/2024	76332	R$ 293,47
AAS8J00	277450T000023961	18/07/2024	55414	R$ 195,23
AAZ5B63	277450T000022868	19/07/2024	76332	R$ 293,47
AFB0E96	277450T000023144	19/07/2024	54521	R$ 195,23
AFC4E90	277450T000019401	19/07/2024	55500	R$ 130,16
AHF5I08	277450T000023962	18/07/2024	55414	R$ 195,23
AJN4690	277450T000023792	19/07/2024	51851	R$ 195,23
AKP8577	277450T000023589	17/07/2024	76251	R$ 293,47
AKP8577	277450T000023956	18/07/2024	76251	R$ 293,47
AKW8184	277450T000023127	19/07/2024	51851	R$ 195,23
ALG7F84	277450T000023771	18/07/2024	55411	R$ 195,23
ALX4I41	277450NIC0041675	02/07/2024	50020	R$ 390,46
AMG2F19	277450T000010750	20/07/2024	58350	R$ 195,23
ANN2006	277450T000023796	19/07/2024	51851	R$ 195,23
ANO2J65	277450T000023142	19/07/2024	57200	R$ 195,23
AOD3C21	277450T000023958	18/07/2024	76251	R$ 293,47
AOW6795	277450T000023772	18/07/2024	66531	R$ 195,23
APC2716	277450T000003781	20/07/2024	51930	R$ 293,47
APP7F63	277450T000003783	20/07/2024	65300	R$ 195,23
APT3D82	277450T000021113	18/07/2024	51851	R$ 195,23

APW4634	277450NIC0041679	02/07/2024	50020	R$ 390,46
APX0D70	277450T000023768	18/07/2024	76332	R$ 293,47
AQL6984	277450T000023959	18/07/2024	76251	R$ 293,47
AQW3199	277450T000023818	17/07/2024	76252	R$ 293,47
ARF8251	277450T000023780	19/07/2024	51851	R$ 195,23
ARG5I98	277450T000022872	19/07/2024	76332	R$ 293,47
ARL0486	277450T000020846	17/07/2024	60412	R$ 195,23
ARM5905	277450T000019943	18/07/2024	60681	R$ 195,23
ARW4E45	277450NIC0041646	02/07/2024	50020	R$ 390,46
ARW6G33	277450T000023761	18/07/2024	76332	R$ 293,47
ASG9H67	277450T000021125	19/07/2024	60412	R$ 195,23
ASU6F77	277450T000023597	18/07/2024	55411	R$ 195,23
ASV8579	277450T000023140	19/07/2024	54521	R$ 195,23
ASY5D71	277450T000023969	19/07/2024	51851	R$ 195,23
ASY8719	277450T000021949	17/07/2024	51001	R$ 293,47
ASY8719	277450T000021948	17/07/2024	65992	R$ 293,47
ATD5B96	277450T000023137	19/07/2024	55413	R$ 195,23
ATH6F57	277450T000021116	19/07/2024	51851	R$ 195,23
ATM6J78	277450T000023579	17/07/2024	76252	R$ 293,47
ATP5G67	277450T000023776	19/07/2024	55250	R$ 130,16
ATS6E40	277450T000023120	19/07/2024	55500	R$ 130,16
AUA3B18	277450T000019402	19/07/2024	76332	R$ 293,47
AUN4E08	277450T000016686	17/07/2024	76332	R$ 293,47
AUS0443	277450T000023580	17/07/2024	54521	R$ 195,23
AUS4882	277450T000023825	18/07/2024	55411	R$ 195,23
AUT8F59	277450T000023770	18/07/2024	51851	R$ 195,23
AUW9A83	277450T000023856	17/07/2024	66531	R$ 195,23
AUX7847	277450T000023855	17/07/2024	60501	R$ 293,47
AVA2199	277450NIC0041659	02/07/2024	50020	R$ 390,46
AVG4A09	277450T000018121	17/07/2024	76332	R$ 293,47
AVK9A19	277450T000021114	18/07/2024	51851	R$ 195,23
AVO6I23	277450T000023146	19/07/2024	51851	R$ 195,23
AVQ3A16	277450T000020845	17/07/2024	60412	R$ 195,23
AVW1183	277450T000023821	17/07/2024	55411	R$ 195,23
AVZ2G62	277450T000023769	18/07/2024	51851	R$ 195,23
AWE7G51	277450T000023836	19/07/2024	54521	R$ 195,23
AWJ7665	277450NIC0041677	02/07/2024	50020	R$ 390,46
AWK5D04	277450NIC0041674	02/07/2024	50020	R$ 390,46
AWL5H57	277450T000023121	19/07/2024	55500	R$ 130,16
AWO2827	277450T000018122	17/07/2024	60501	R$ 293,47
AWP3A18	277450T000021115	18/07/2024	51851	R$ 195,23
AWQ9C50	277450T000022874	19/07/2024	76332	R$ 293,47
AWV7A08	277450T000018124	17/07/2024	57463	R$ 130,16
AWX9891	277450T000023762	18/07/2024	76332	R$ 293,47
AWZ3J79	277450T000023979	19/07/2024	55411	R$ 195,23
AXB3510	277450T000010749	20/07/2024	58350	R$ 195,23
AXI0H87	277450NIC0041673	02/07/2024	50020	R$ 390,46
AXI2600	277450T000023143	19/07/2024	54790	R$ 130,16
AXM8430	277450T000023793	19/07/2024	65800	R$ 293,47
AXP0C29	277450T000023838	19/07/2024	55411	R$ 195,23
AXU4522	277450T000023126	19/07/2024	51851	R$ 195,23
AXY0A31	116100T001958423	14/07/2024	54523	R$ 195,23
AYF1C57	277450T000019990	17/07/2024	60412	R$ 195,23
AYQ2A69	277450T000023840	19/07/2024	55414	R$ 195,23
AYU7864	277450T000023575	17/07/2024	55413	R$ 195,23
AYV6E97	277450T000023828	18/07/2024	55414	R$ 195,23
AYZ6151	277450NIC0041657	02/07/2024	50020	R$ 586,94
AZC5F09	277450T000023811	17/07/2024	76252	R$ 293,47
AZD0E93	277450T000019988	17/07/2024	61220	R$ 293,47
AZD3074	277450T000023766	18/07/2024	73400	R$ 130,16
AZG0903	277450T000023831	19/07/2024	76251	R$ 293,47
AZK0C31	277450T000021111	18/07/2024	76331	R$ 293,47
AZK8I70	277450NIC0041653	02/07/2024	50020	R$ 390,46
AZM0C61	277450T000023588	17/07/2024	55414	R$ 195,23
AZN1316	277450T000023591	17/07/2024	51851	R$ 195,23
AZR0C25	116100T002017508	16/07/2024	55411	R$ 195,23
AZR1338	277450NIC0041645	02/07/2024	50020	R$ 390,46
AZS7194	277450T000023813	17/07/2024	54522	R$ 195,23
AZX1E77	277450T000023783	19/07/2024	76332	R$ 293,47
AZY6G69	277450T000022870	19/07/2024	57463	R$ 130,16
BAC5921	277450T000023975	19/07/2024	55411	R$ 195,23
BAC5G01	277450T000020753	19/07/2024	76331	R$ 293,47
BAG4I49	277450T000023573	17/07/2024	55414	R$ 195,23
BAI9H11	277450T000023578	17/07/2024	55413	R$ 195,23
BAK5601	277450T000004297	19/07/2024	73662	R$ 130,16
BAL6E65	277450T000019989	17/07/2024	60412	R$ 195,23
BAR7466	277450T000023138	19/07/2024	51851	R$ 195,23
BAT1B35	277450T000023134	19/07/2024	51851	R$ 195,23
BAX6885	277450T000023852	17/07/2024	66700	R$ 195,23
BAX6885	277450T000023851	17/07/2024	65992	R$ 293,47
BBC2760	277450T000019991	17/07/2024	60412	R$ 195,23
BBH4C10	277450T000023952	18/07/2024	53800	R$ 130,16
BBL4A36	277450T000023131	19/07/2024	51851	R$ 195,23
BBL7873	277450T000023781	19/07/2024	76332	R$ 293,47
BBL8B68	277450T000018129	17/07/2024	76332	R$ 293,47
BBT2A94	277450NIC0041652	02/07/2024	50020	R$ 390,46
BBT4G03	277450T000000436	19/07/2024	61810	R$ 195,23
BBT8658	277450T000023586	17/07/2024	55414	R$ 195,23
BBV6294	277450NIC0041666	02/07/2024	50020	R$ 586,94

BBX6973	277450T000023594	18/07/2024	76252	R$ 293,47
BBZ6G50	277450T000023777	19/07/2024	55680	R$ 195,23
BBZ9391	277450T000023786	19/07/2024	55414	R$ 195,23
BCA3678	277450T000023590	17/07/2024	55414	R$ 195,23
BCD7387	277450T000023123	19/07/2024	55500	R$ 130,16
BCY5E17	277450T000023819	17/07/2024	56060	R$ 88,38
BCY5F14	277450T000018125	17/07/2024	61220	R$ 293,47
BCY8D92	277450T000017706	19/07/2024	51852	R$ 195,23
BCY8D92	277450T000023977	19/07/2024	55411	R$ 195,23
BDC6D50	116100T002017505	15/07/2024	54870	R$ 195,23
BDD4C78	277450T000023843	19/07/2024	55411	R$ 195,23
BDH5G16	277450T000021121	19/07/2024	60412	R$ 195,23
BDI3J42	277450T000023132	19/07/2024	51851	R$ 195,23
BDJ6C97	277450T000023957	18/07/2024	55414	R$ 195,23
BDN1G91	277450NIC0041670	02/07/2024	50020	R$ 260,32
BDO5C07	277450T000023764	18/07/2024	55250	R$ 130,16
BDO7I50	277450NIC0041669	02/07/2024	50020	R$ 260,32
BDP9C37	277450T000014598	19/07/2024	52663	R$ 2.934,70
BDP9C37	277450T000014599	19/07/2024	66531	R$ 195,23
BDS0B31	277450T000023782	19/07/2024	76332	R$ 293,47
BDV3E49	277450NIC0041655	02/07/2024	50020	R$ 390,46
BDV6A04	277450T000023129	19/07/2024	76331	R$ 293,47
BDX7E35	116100T002017506	16/07/2024	54521	R$ 195,23
BEB9F91	277450T000023857	17/07/2024	60501	R$ 293,47
BEH9D73	277450T000003782	20/07/2024	57380	R$ 293,47
BEK4A01	277450T000023794	19/07/2024	51851	R$ 195,23
BEU5G43	277450T000023593	17/07/2024	76252	R$ 293,47
BEU6H70	277450T000023964	19/07/2024	76251	R$ 293,47
BEV4G34	277450T000023595	18/07/2024	55411	R$ 195,23
BEY8D68	277450NIC0041663	02/07/2024	50020	R$ 390,46
BEZ4J43	277450T000021118	19/07/2024	57463	R$ 130,16
BEZ7D13	277450T000023113	18/07/2024	55500	R$ 130,16
BKU0I39	277450NIC0041660	02/07/2024	50020	R$ 260,32
BRQ3D37	277450T000020842	17/07/2024	76331	R$ 293,47
BXG2C00	277450NIC0041665	02/07/2024	50020	R$ 260,32
BXH4G32	277450T000015650	19/07/2024	55500	R$ 130,16
CMK8B48	277450T000023788	19/07/2024	76251	R$ 293,47
CYR5B50	277450T000015649	19/07/2024	55500	R$ 130,16
DNA1B86	277450T000023954	18/07/2024	55411	R$ 195,23
DQJ8I34	277450T000018123	17/07/2024	76332	R$ 293,47
DSQ5469	277450T000020847	17/07/2024	60412	R$ 195,23
DSV8C84	277450NIC0041639	02/07/2024	50020	R$ 586,94
DVM7F51	277450T000023778	19/07/2024	51851	R$ 195,23
DWP2185	277450T000023118	18/07/2024	76332	R$ 293,47
EAR1D11	277450T000023785	19/07/2024	51851	R$ 195,23
EAU7F11	277450T000023833	19/07/2024	55413	R$ 195,23
EGR9E16	277450T000021123	19/07/2024	60412	R$ 195,23
EQZ0F25	277450T000023837	19/07/2024	55411	R$ 195,23
ESO7J37	277450T000020363	17/07/2024	66102	R$ 195,23
EZL3E87	277450T000023124	19/07/2024	55250	R$ 130,16
FEJ6F94	277450T000022871	19/07/2024	60412	R$ 195,23
FGP9660	277450T000023147	19/07/2024	51851	R$ 195,23
FIC6E10	277450T000023116	18/07/2024	51851	R$ 195,23
FMD0C35	277450T000023823	18/07/2024	76251	R$ 293,47
FNJ8J50	277450T000016687	17/07/2024	76331	R$ 293,47
FSC7G21	277450T000023981	19/07/2024	55411	R$ 195,23
FUZ0C73	277450T000019944	18/07/2024	60681	R$ 195,23
FYU5H96	277450T000023587	17/07/2024	55414	R$ 195,23
GBI6B84	277450T000023965	19/07/2024	55413	R$ 195,23
GEZ9710	277450T000023135	19/07/2024	51851	R$ 195,23
GHG0B04	277450NIC0041672	02/07/2024	50020	R$ 586,94
HEI8017	277450T000023972	19/07/2024	55411	R$ 195,23
HLJ3724	277450T000023812	17/07/2024	76252	R$ 293,47
HOG4B35	277450T000023966	19/07/2024	55414	R$ 195,23
HOG4B35	277450T000023136	19/07/2024	55414	R$ 195,23
HPI7C94	277450T000023816	17/07/2024	53800	R$ 130,16
HRN9E70	277450T000023774	19/07/2024	54790	R$ 130,16
IKP0J01	116100T001958422	12/07/2024	56144	R$ 195,23
ISF1J51	277450T000023968	19/07/2024	55414	R$ 195,23
IVT6544	277450T000023784	19/07/2024	76332	R$ 293,47
IXH8E16	277450T000023125	19/07/2024	76331	R$ 293,47
KBS4J68	277450T000023791	19/07/2024	55250	R$ 130,16
KIO4763	277450T000023787	19/07/2024	55413	R$ 195,23
KQX8C91	277450NIC0041658	02/07/2024	50020	R$ 390,46
KXJ0054	277450T000023760	18/07/2024	51851	R$ 195,23
KZL8F59	277450T000023820	17/07/2024	55413	R$ 195,23
LQD4I46	277450T000023826	18/07/2024	55414	R$ 195,23
LYL1D70	277450NIC0041664	02/07/2024	50020	R$ 390,46
LYP4030	277450NIC0041662	02/07/2024	50020	R$ 586,94
LZS8A99	277450T000023139	19/07/2024	76252	R$ 293,47
MCE7398	277450T000023111	18/07/2024	55500	R$ 130,16
MDA5A86	277450NIC0041647	02/07/2024	50020	R$ 390,46
MDD0I90	277450T000023971	19/07/2024	55414	R$ 195,23
MDG4561	277450T000023133	19/07/2024	51851	R$ 195,23
MET7F76	277450T000023963	18/07/2024	55411	R$ 195,23
MGO1B04	277450T000021950	17/07/2024	60501	R$ 293,47
MHZ8077	277450T000023145	19/07/2024	51851	R$ 195,23
MIS7A62	277450NIC0041640	02/07/2024	50020	R$ 260,32
MIZ7803	277450T000023839	19/07/2024	55414	R$ 195,23

MJE7B13	277450T000023827	18/07/2024	55413	R$ 195,23
MKH2I74	277450T000023960	18/07/2024	55413	R$ 195,23
MKK9623	277450T000018128	17/07/2024	51851	R$ 195,23
MLS1B69	277450NIC0041638	02/07/2024	50020	R$ 390,46
MML0G82	277450T000023955	18/07/2024	54870	R$ 195,23
NAW8H36	277450T000023773	19/07/2024	55500	R$ 130,16
NEJ4A80	277450T000018126	17/07/2024	76332	R$ 293,47
NYL2F55	277450T000021120	19/07/2024	51851	R$ 195,23
NYL2F55	277450T000018256	19/07/2024	60412	R$ 195,23
OAZ9653	277450NIC0041643	02/07/2024	50020	R$ 260,32
OBW8I90	277450NIC0041671	02/07/2024	50020	R$ 586,94
ONI9F78	277450T000023582	17/07/2024	55414	R$ 195,23
OVJ6A90	277450T000023824	18/07/2024	76332	R$ 293,47
OWI7F40	277450T000023576	17/07/2024	76251	R$ 293,47
PRA4G59	277450T000023775	19/07/2024	55680	R$ 195,23
PRO1H48	277450T000023842	19/07/2024	54600	R$ 130,16
PUW6C90	277450T000023577	17/07/2024	55414	R$ 195,23
PWK2226	277450T000023830	18/07/2024	54522	R$ 195,23
QHV3145	277450NIC0041668	02/07/2024	50020	R$ 390,46
QJY2272	277450T000023110	18/07/2024	55250	R$ 130,16
QNO8F76	277450T000021117	19/07/2024	51851	R$ 195,23
QOF8H19	277450T000021122	19/07/2024	60412	R$ 195,23
QOU4D91	277450T000023581	17/07/2024	55414	R$ 195,23
QOU4D91	277450T000023815	17/07/2024	55414	R$ 195,23
QQL2C19	277450T000023119	18/07/2024	60502	R$ 293,47
QQU6A17	277450T000023951	18/07/2024	55414	R$ 195,23
QUE6G70	277450NIC0041678	02/07/2024	50020	R$ 390,46
QUN6A59	277450T000021119	19/07/2024	58433	R$ 195,23
RCJ7J58	277450T000023122	19/07/2024	55250	R$ 130,16
RDT5A27	277450T000023789	19/07/2024	76331	R$ 293,47
RFX1E71	277450NIC0041654	02/07/2024	50020	R$ 390,46
RHA6A23	277450T000023841	19/07/2024	56060	R$ 88,38
RHA6I56	277450T000023592	17/07/2024	55411	R$ 195,23
RHG7B72	277450T000023967	19/07/2024	55411	R$ 195,23
RHJ8D25	277450T000023829	18/07/2024	55414	R$ 195,23
RHL8J83	277450NIC0041642	02/07/2024	50020	R$ 586,94
RHM1G51	277450T000023117	18/07/2024	76331	R$ 293,47
RHM1J51	277450T000023976	19/07/2024	76251	R$ 293,47
RHS6F41	277450NIC0041650	02/07/2024	50020	R$ 390,46
RHS9J26	277450T000023980	19/07/2024	55414	R$ 195,23
RHX7F38	277450T000023599	18/07/2024	55411	R$ 195,23
RHY3E30	277450T000018127	17/07/2024	61220	R$ 293,47
RLD9H16	277450T000023598	18/07/2024	55414	R$ 195,23
RMF0F28	277450T000023817	17/07/2024	55680	R$ 195,23
RQT8B97	277450T000020364	17/07/2024	55500	R$ 130,16
RTL2D21	277450NIC0041680	02/07/2024	50020	R$ 390,46
RVG1I80	277450T000023109	18/07/2024	54600	R$ 130,16
RVR5H85	277450NIC0041649	02/07/2024	50020	R$ 390,46
RWI8F74	277450NIC0041676	02/07/2024	50020	R$ 390,46
RYO5A24	277450T000023767	18/07/2024	55250	R$ 130,16
RYS3J78	277450T000023834	19/07/2024	55411	R$ 195,23
RYX4B41	277450NIC0041644	02/07/2024	50020	R$ 390,46
SDI0I60	277450T000022867	18/07/2024	76332	R$ 293,47
SDI6C74	277450T000023115	18/07/2024	55500	R$ 130,16
SDS3I72	277450T000023854	17/07/2024	66700	R$ 195,23
SDS3I72	277450T000023853	17/07/2024	66531	R$ 195,23
SDS4J10	277450T000023765	18/07/2024	55250	R$ 130,16
SDV6B12	277450T000014594	18/07/2024	66700	R$ 195,23
SDV6B12	277450T000014593	18/07/2024	50960	R$ 293,47
SDV6B12	277450T000014592	18/07/2024	52742	R$ 2.934,70
SDV6B12	277450T000014595	18/07/2024	66531	R$ 195,23
SDX0I84	277450T000023790	19/07/2024	76332	R$ 293,47
SDX8J15	277450T000023779	19/07/2024	76331	R$ 293,47
SDY1G80	277450T000023953	18/07/2024	76252	R$ 293,47
SDY2C35	277450T000022876	19/07/2024	60412	R$ 195,23
SDZ0H31	277450T000023112	18/07/2024	55500	R$ 130,16
SDZ9I34	277450T000019459	18/07/2024	57463	R$ 130,16
SED6A87	116100T001958420	12/07/2024	54523	R$ 195,23
SEG2F49	277450T000021112	18/07/2024	76331	R$ 293,47
SEH2D49	277450NIC0041641	02/07/2024	50020	R$ 390,46
SEM2G72	277450NIC0041667	02/07/2024	50020	R$ 390,46
SET4E51	277450T000022869	19/07/2024	57463	R$ 130,16
SEU8F51	277450T000023574	17/07/2024	55411	R$ 195,23
SEZ7E79	277450T000023130	19/07/2024	76331	R$ 293,47
SFC7B03	277450T000023973	19/07/2024	55411	R$ 195,23
SFC7G73	277450T000023974	19/07/2024	55411	R$ 195,23
SFD9E48	277450T000023114	18/07/2024	55680	R$ 195,23
SFF7G18	277450NIC0041651	02/07/2024	50020	R$ 586,94
SFF8E32	277450T000023810	17/07/2024	76252	R$ 293,47
SFH1H63	277450T000023596	18/07/2024	55411	R$ 195,23
SFH4G73	277450T000023978	19/07/2024	55414	R$ 195,23
SFH5H60	277450T000015583	20/07/2024	54521	R$ 195,23
SFJ0H53	277450T000023583	17/07/2024	55413	R$ 195,23
SHN1D75	277450T000020844	17/07/2024	76331	R$ 293,47
SHW0G76	277450T000022875	19/07/2024	60412	R$ 195,23
SIB5G11	277450NIC0041656	02/07/2024	50020	R$ 390,46
SIB6I12	277450T000023600	18/07/2024	55411	R$ 195,23
SJE2G16	277450T000020843	17/07/2024	60412	R$ 195,23
STI7F38	277450NIC0041648	02/07/2024	50020	R$ 260,32

SWS4E68	277450T000023141	19/07/2024	57461	R$ 130,16
SYO5A14	277450NIC0041661	02/07/2024	50020	R$ 586,94
SYS4E68	277450T000023832	19/07/2024	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FE0B316D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 464/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR5173	277450NIC0042324	03/09/2024	50020
AJC4312	277450NIC0042308	03/09/2024	50020
APZ2E46	116100T000886194	18/09/2024	54600
AQI7E04	277450T000030166	24/09/2024	55413
AVB1076	277450NIC0042338	03/09/2024	50020
AVB2D27	277450NIC0042332	03/09/2024	50020
AXN3J53	277450NIC0042341	06/09/2024	50020
AYZ4974	277450NIC0042310	03/09/2024	50020
AZA3574	277450NIC0042325	03/09/2024	50020
AZK1249	277450NIC0042330	03/09/2024	50020
AZR6174	277450NIC0042312	03/09/2024	50020
BAQ3097	277450NIC0042314	03/09/2024	50020
BAY3J88	277450NIC0042307	03/09/2024	50020
BDC4C85	277450NIC0042343	06/09/2024	50020
BDV5J59	277450NIC0042340	06/09/2024	50020
BDZ8B47	277450NIC0042328	03/09/2024	50020
BEP8G36	277450T000030170	24/09/2024	55414
ERD0B24	277450T000030161	24/09/2024	55413
FHL0F31	277450T000000445	23/09/2024	61732
IYN3670	277450NIC0042304	03/09/2024	50020
IYY3J69	277450NIC0042319	03/09/2024	50020
IYY3J69	277450NIC0042321	03/09/2024	50020
MCG7J03	277450NIC0042327	03/09/2024	50020
MDH2801	277450NIC0042313	03/09/2024	50020
MEB1973	277450NIC0042316	03/09/2024	50020
MEB1973	277450NIC0042317	03/09/2024	50020
NAW8H36	277450NIC0042309	03/09/2024	50020
OMX6D48	277450NIC0042342	06/09/2024	50020
PJI1423	277450T000030168	24/09/2024	54600
PYK8F22	277450NIC0042344	06/09/2024	50020
QHC5F87	277450NIC0042337	03/09/2024	50020
QHM1356	277450NIC0042334	03/09/2024	50020
QIH6374	277450NIC0042305	03/09/2024	50020
QIV8084	277450NIC0042331	03/09/2024	50020
RAA9H45	277450NIC0042339	03/09/2024	50020
RFZ1E33	277450NIC0042303	03/09/2024	50020
RHC8B14	277450T000030167	24/09/2024	55411
RHH8C42	277450T000030169	24/09/2024	55414
RHM6G43	277450T000030160	24/09/2024	55411
RHM6G43	277450T000030163	24/09/2024	55411
RHM9F87	277450NIC0042329	03/09/2024	50020
RHX1D44	277450T000030171	24/09/2024	55411
RHX5I15	277450NIC0042335	03/09/2024	50020
RNY9G05	277450NIC0042318	03/09/2024	50020
RXL9C10	277450NIC0042345	06/09/2024	50020
SDS7E92	277450NIC0042336	03/09/2024	50020
SDU8H55	277450T000030165	24/09/2024	55413
SEA5C77	277450NIC0042320	03/09/2024	50020
SED6J22	277450NIC0042333	03/09/2024	50020
SEJ5J10	277450NIC0042323	03/09/2024	50020
SEO1A77	277450NIC0042315	03/09/2024	50020
SEQ6A51	277450NIC0042311	03/09/2024	50020
SES7D40	277450NIC0042306	03/09/2024	50020
SEZ1B13	277450NIC0042326	03/09/2024	50020
SFH1D83	277450NIC0042322	03/09/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:D6AA0ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 465/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB0B40	277450T000023763	18/07/2024	76332	R$ 293,47
AAS8J00	277450T000023961	18/07/2024	55414	R$ 195,23

AAZ5B63	277450T000022868	19/07/2024	76332	R$ 293,47
AFB0E96	277450T000023144	19/07/2024	54521	R$ 195,23
AFC4E90	277450T000019401	19/07/2024	55500	R$ 130,16
AHF5I08	277450T000023962	18/07/2024	55414	R$ 195,23
AJN4690	277450T000023792	19/07/2024	51851	R$ 195,23
AKP8577	277450T000023956	18/07/2024	76251	R$ 293,47
AKP8577	277450T000023589	17/07/2024	76251	R$ 293,47
AKW8184	277450T000023127	19/07/2024	51851	R$ 195,23
ALG7F84	277450T000023771	18/07/2024	55411	R$ 195,23
ALX4I41	277450NIC0041675	02/07/2024	50020	R$ 390,46
AMG2F19	277450T000010750	20/07/2024	58350	R$ 195,23
ANN2006	277450T000023796	19/07/2024	51851	R$ 195,23
ANO2J65	277450T000023142	19/07/2024	57200	R$ 195,23
AOD3C21	277450T000023958	18/07/2024	76251	R$ 293,47
AOW6795	277450T000023772	18/07/2024	66531	R$ 195,23
APC2716	277450T000003781	20/07/2024	51930	R$ 293,47
APP7F63	277450T000003783	20/07/2024	65300	R$ 195,23
APT3D82	277450T000021113	18/07/2024	51851	R$ 195,23
APW4634	277450NIC0041679	02/07/2024	50020	R$ 390,46
APX0D70	277450T000023768	18/07/2024	76332	R$ 293,47
AQL6984	277450T000023959	18/07/2024	76251	R$ 293,47
AQW3199	277450T000023818	17/07/2024	76252	R$ 293,47
ARF8251	277450T000023780	19/07/2024	51851	R$ 195,23
ARG5I98	277450T000022872	19/07/2024	76332	R$ 293,47
ARL0486	277450T000020846	17/07/2024	60412	R$ 195,23
ARM5905	277450T000019943	18/07/2024	60681	R$ 195,23
ARW4E45	277450NIC0041646	02/07/2024	50020	R$ 390,46
ARW6G33	277450T000023761	18/07/2024	76332	R$ 293,47
ASG9H67	277450T000021125	19/07/2024	60412	R$ 195,23
ASU6F77	277450T000023597	18/07/2024	55411	R$ 195,23
ASV8579	277450T000023140	19/07/2024	54521	R$ 195,23
ASY5D71	277450T000023969	19/07/2024	51851	R$ 195,23
ASY8719	277450T000021948	17/07/2024	65992	R$ 293,47
ASY8719	277450T000021949	17/07/2024	51001	R$ 293,47
ATD5B96	277450T000023137	19/07/2024	55413	R$ 195,23
ATH6F57	277450T000021116	19/07/2024	51851	R$ 195,23
ATM6J78	277450T000023579	17/07/2024	76252	R$ 293,47
ATP5G67	277450T000023776	19/07/2024	55250	R$ 130,16
ATS6E40	277450T000023120	19/07/2024	55500	R$ 130,16
AUA3B18	277450T000019402	19/07/2024	76332	R$ 293,47
AUN4E08	277450T000016686	17/07/2024	76332	R$ 293,47
AUS0443	277450T000023580	17/07/2024	54521	R$ 195,23
AUS4882	277450T000023825	18/07/2024	55411	R$ 195,23
AUT8F59	277450T000023770	18/07/2024	51851	R$ 195,23
AUW9A83	277450T000023856	17/07/2024	66531	R$ 195,23
AUX7847	277450T000023855	17/07/2024	60501	R$ 293,47
AVA2199	277450NIC0041659	02/07/2024	50020	R$ 390,46
AVG4A09	277450T000018121	17/07/2024	76332	R$ 293,47
AVK9A19	277450T000021114	18/07/2024	51851	R$ 195,23
AVO6I23	277450T000023146	19/07/2024	51851	R$ 195,23
AVQ3A16	277450T000020845	17/07/2024	60412	R$ 195,23
AVW1183	277450T000023821	17/07/2024	55411	R$ 195,23
AVZ2G62	277450T000023769	18/07/2024	51851	R$ 195,23
AWE7G51	277450T000023836	19/07/2024	54521	R$ 195,23
AWJ7665	277450NIC0041677	02/07/2024	50020	R$ 390,46
AWK5D04	277450NIC0041674	02/07/2024	50020	R$ 390,46
AWL5H57	277450T000023121	19/07/2024	55500	R$ 130,16
AWO2827	277450T000018122	17/07/2024	60501	R$ 293,47
AWP3A18	277450T000021115	18/07/2024	51851	R$ 195,23
AWQ9C50	277450T000022874	19/07/2024	76332	R$ 293,47
AWV7A08	277450T000018124	17/07/2024	57463	R$ 130,16
AWX9891	277450T000023762	18/07/2024	76332	R$ 293,47
AWZ3J79	277450T000023979	19/07/2024	55411	R$ 195,23
AXB3510	277450T000010749	20/07/2024	58350	R$ 195,23
AXI0H87	277450NIC0041673	02/07/2024	50020	R$ 390,46
AXI2600	277450T000023143	19/07/2024	54790	R$ 130,16
AXM8430	277450T000023793	19/07/2024	65800	R$ 293,47
AXP0C29	277450T000023838	19/07/2024	55411	R$ 195,23
AXU4522	277450T000023126	19/07/2024	51851	R$ 195,23
AXY0A31	116100T001958423	14/07/2024	54523	R$ 195,23
AYF1C57	277450T000019990	17/07/2024	60412	R$ 195,23
AYQ2A69	277450T000023840	19/07/2024	55414	R$ 195,23
AYU7864	277450T000023575	17/07/2024	55413	R$ 195,23
AYV6E97	277450T000023828	18/07/2024	55414	R$ 195,23
AYZ6151	277450NIC0041657	02/07/2024	50020	R$ 586,94
AZC5F09	277450T000023811	17/07/2024	76252	R$ 293,47
AZD0E93	277450T000019988	17/07/2024	61220	R$ 293,47
AZD3074	277450T000023766	18/07/2024	73400	R$ 130,16
AZG0903	277450T000023831	19/07/2024	76251	R$ 293,47
AZK0C31	277450T000021111	18/07/2024	76331	R$ 293,47
AZK8I70	277450NIC0041653	02/07/2024	50020	R$ 390,46
AZM0C61	277450T000023588	17/07/2024	55414	R$ 195,23
AZN1316	277450T000023591	17/07/2024	51851	R$ 195,23
AZR0C25	116100T002017508	16/07/2024	55411	R$ 195,23
AZR1338	277450NIC0041645	02/07/2024	50020	R$ 390,46
AZS7194	277450T000023813	17/07/2024	54522	R$ 195,23
AZX1E77	277450T000023783	19/07/2024	76332	R$ 293,47
AZY6G69	277450T000022870	19/07/2024	57463	R$ 130,16
BAC5921	277450T000023975	19/07/2024	55411	R$ 195,23

BAC5G01	277450T000020753	19/07/2024	76331	R$ 293,47
BAG4I49	277450T000023573	17/07/2024	55414	R$ 195,23
BAI9H11	277450T000023578	17/07/2024	55413	R$ 195,23
BAK5601	277450T000004297	19/07/2024	73662	R$ 130,16
BAL6E65	277450T000019989	17/07/2024	60412	R$ 195,23
BAR7466	277450T000023138	19/07/2024	51851	R$ 195,23
BAT1B35	277450T000023134	19/07/2024	51851	R$ 195,23
BAX6885	277450T000023851	17/07/2024	65992	R$ 293,47
BAX6885	277450T000023852	17/07/2024	66700	R$ 195,23
BBC2760	277450T000019991	17/07/2024	60412	R$ 195,23
BBH4C10	277450T000023952	18/07/2024	53800	R$ 130,16
BBL4A36	277450T000023131	19/07/2024	51851	R$ 195,23
BBL7873	277450T000023781	19/07/2024	76332	R$ 293,47
BBL8B68	277450T000018129	17/07/2024	76332	R$ 293,47
BBT2A94	277450NIC0041652	02/07/2024	50020	R$ 390,46
BBT4G03	277450T000000436	19/07/2024	61810	R$ 195,23
BBT8658	277450T000023586	17/07/2024	55414	R$ 195,23
BBV6294	277450NIC0041666	02/07/2024	50020	R$ 586,94
BBX6973	277450T000023594	18/07/2024	76252	R$ 293,47
BBZ6G50	277450T000023777	19/07/2024	55680	R$ 195,23
BBZ9391	277450T000023786	19/07/2024	55414	R$ 195,23
BCA3678	277450T000023590	17/07/2024	55414	R$ 195,23
BCD7387	277450T000023123	19/07/2024	55500	R$ 130,16
BCY5E17	277450T000023819	17/07/2024	56060	R$ 88,38
BCY5F14	277450T000018125	17/07/2024	61220	R$ 293,47
BCY8D92	277450T000023977	19/07/2024	55411	R$ 195,23
BCY8D92	277450T000017706	19/07/2024	51852	R$ 195,23
BDC6D50	116100T002017505	15/07/2024	54870	R$ 195,23
BDD4C78	277450T000023843	19/07/2024	55411	R$ 195,23
BDH5G16	277450T000021121	19/07/2024	60412	R$ 195,23
BDI3J42	277450T000023132	19/07/2024	51851	R$ 195,23
BDJ6C97	277450T000023957	18/07/2024	55414	R$ 195,23
BDN1G91	277450NIC0041670	02/07/2024	50020	R$ 260,32
BDO5C07	277450T000023764	18/07/2024	55250	R$ 130,16
BDO7I50	277450NIC0041669	02/07/2024	50020	R$ 260,32
BDP9C37	277450T000014598	19/07/2024	52663	R$ 2.934,70
BDP9C37	277450T000014599	19/07/2024	66531	R$ 195,23
BDS0B31	277450T000023782	19/07/2024	76332	R$ 293,47
BDV3E49	277450NIC0041655	02/07/2024	50020	R$ 390,46
BDV6A04	277450T000023129	19/07/2024	76331	R$ 293,47
BDX7E35	116100T002017506	16/07/2024	54521	R$ 195,23
BEB9F91	277450T000023857	17/07/2024	60501	R$ 293,47
BEH9D73	277450T000003782	20/07/2024	57380	R$ 293,47
BEK4A01	277450T000023794	19/07/2024	51851	R$ 195,23
BEU5G43	277450T000023593	17/07/2024	76252	R$ 293,47
BEU6H70	277450T000023964	19/07/2024	76251	R$ 293,47
BEV4G34	277450T000023595	18/07/2024	55411	R$ 195,23
BEY8D68	277450NIC0041663	02/07/2024	50020	R$ 390,46
BEZ4J43	277450T000021118	19/07/2024	57463	R$ 130,16
BEZ7D13	277450T000023113	18/07/2024	55500	R$ 130,16
BKU0I39	277450NIC0041660	02/07/2024	50020	R$ 260,32
BRQ3D37	277450T000020842	17/07/2024	76331	R$ 293,47
BXG2C00	277450NIC0041665	02/07/2024	50020	R$ 260,32
BXH4G32	277450T000015650	19/07/2024	55500	R$ 130,16
CMK8B48	277450T000023788	19/07/2024	76251	R$ 293,47
CYR5B50	277450T000015649	19/07/2024	55500	R$ 130,16
DNA1B86	277450T000023954	18/07/2024	55411	R$ 195,23
DQJ8I34	277450T000018123	17/07/2024	76332	R$ 293,47
DSQ5469	277450T000020847	17/07/2024	60412	R$ 195,23
DSV8C84	277450NIC0041639	02/07/2024	50020	R$ 586,94
DVM7F51	277450T000023778	19/07/2024	51851	R$ 195,23
DWP2185	277450T000023118	18/07/2024	76332	R$ 293,47
EAR1D11	277450T000023785	19/07/2024	51851	R$ 195,23
EAU7F11	277450T000023833	19/07/2024	55413	R$ 195,23
EGR9E16	277450T000021123	19/07/2024	60412	R$ 195,23
EQZ0F25	277450T000023837	19/07/2024	55411	R$ 195,23
ESO7J37	277450T000020363	17/07/2024	66102	R$ 195,23
EZL3E87	277450T000023124	19/07/2024	55250	R$ 130,16
FEJ6F94	277450T000022871	19/07/2024	60412	R$ 195,23
FGP9660	277450T000023147	19/07/2024	51851	R$ 195,23
FIC6E10	277450T000023116	18/07/2024	51851	R$ 195,23
FMD0C35	277450T000023823	18/07/2024	76251	R$ 293,47
FNJ8J50	277450T000016687	17/07/2024	76331	R$ 293,47
FSC7G21	277450T000023981	19/07/2024	55411	R$ 195,23
FUZ0C73	277450T000019944	18/07/2024	60681	R$ 195,23
FYU5H96	277450T000023587	17/07/2024	55414	R$ 195,23
GBI6B84	277450T000023965	19/07/2024	55413	R$ 195,23
GEZ9710	277450T000023135	19/07/2024	51851	R$ 195,23
GHG0B04	277450NIC0041672	02/07/2024	50020	R$ 586,94
HEI8017	277450T000023972	19/07/2024	55411	R$ 195,23
HLJ3724	277450T000023812	17/07/2024	76252	R$ 293,47
HOG4B35	277450T000023966	19/07/2024	55414	R$ 195,23
HOG4B35	277450T000023136	19/07/2024	55414	R$ 195,23
HPI7C94	277450T000023816	17/07/2024	53800	R$ 130,16
HRN9E70	277450T000023774	19/07/2024	54790	R$ 130,16
IKP0J01	116100T001958422	12/07/2024	56144	R$ 195,23
ISF1J51	277450T000023968	19/07/2024	55414	R$ 195,23
IVT6544	277450T000023784	19/07/2024	76332	R$ 293,47
IXH8E16	277450T000023125	19/07/2024	76331	R$ 293,47

KBS4J68	277450T000023791	19/07/2024	55250	R$ 130,16
KIO4763	277450T000023787	19/07/2024	55413	R$ 195,23
KQX8C91	277450NIC0041658	02/07/2024	50020	R$ 390,46
KXJ0054	277450T000023760	18/07/2024	51851	R$ 195,23
KZL8F59	277450T000023820	17/07/2024	55413	R$ 195,23
LQD4I46	277450T000023826	18/07/2024	55414	R$ 195,23
LYL1D70	277450NIC0041664	02/07/2024	50020	R$ 390,46
LYP4030	277450NIC0041662	02/07/2024	50020	R$ 586,94
LZS8A99	277450T000023139	19/07/2024	76252	R$ 293,47
MCE7398	277450T000023111	18/07/2024	55500	R$ 130,16
MDA5A86	277450NIC0041647	02/07/2024	50020	R$ 390,46
MDD0I90	277450T000023971	19/07/2024	55414	R$ 195,23
MDG4561	277450T000023133	19/07/2024	51851	R$ 195,23
MET7F76	277450T000023963	18/07/2024	55411	R$ 195,23
MGO1B04	277450T000021950	17/07/2024	60501	R$ 293,47
MHZ8077	277450T000023145	19/07/2024	51851	R$ 195,23
MIS7A62	277450NIC0041640	02/07/2024	50020	R$ 260,32
MIZ7803	277450T000023839	19/07/2024	55414	R$ 195,23
MJE7B13	277450T000023827	18/07/2024	55413	R$ 195,23
MKH2I74	277450T000023960	18/07/2024	55413	R$ 195,23
MKK9623	277450T000018128	17/07/2024	51851	R$ 195,23
MLS1B69	277450NIC0041638	02/07/2024	50020	R$ 390,46
MML0G82	277450T000023955	18/07/2024	54870	R$ 195,23
NAW8H36	277450T000023773	19/07/2024	55500	R$ 130,16
NEJ4A80	277450T000018126	17/07/2024	76332	R$ 293,47
NYL2F55	277450T000018256	19/07/2024	60412	R$ 195,23
NYL2F55	277450T000021120	19/07/2024	51851	R$ 195,23
OAZ9653	277450NIC0041643	02/07/2024	50020	R$ 260,32
OBW8I90	277450NIC0041671	02/07/2024	50020	R$ 586,94
ONI9F78	277450T000023582	17/07/2024	55414	R$ 195,23
OVJ6A90	277450T000023824	18/07/2024	76332	R$ 293,47
OWI7F40	277450T000023576	17/07/2024	76251	R$ 293,47
PRA4G59	277450T000023775	19/07/2024	55680	R$ 195,23
PRO1H48	277450T000023842	19/07/2024	54600	R$ 130,16
PUW6C90	277450T000023577	17/07/2024	55414	R$ 195,23
PWK2226	277450T000023830	18/07/2024	54522	R$ 195,23
QHV3145	277450NIC0041668	02/07/2024	50020	R$ 390,46
QJY2272	277450T000023110	18/07/2024	55250	R$ 130,16
QNO8F76	277450T000021117	19/07/2024	51851	R$ 195,23
QOF8H19	277450T000021122	19/07/2024	60412	R$ 195,23
QOU4D91	277450T000023815	17/07/2024	55414	R$ 195,23
QOU4D91	277450T000023581	17/07/2024	55414	R$ 195,23
QQL2C19	277450T000023119	18/07/2024	60502	R$ 293,47
QQU6A17	277450T000023951	18/07/2024	55414	R$ 195,23
QUE6G70	277450NIC0041678	02/07/2024	50020	R$ 390,46
QUN6A59	277450T000021119	19/07/2024	58433	R$ 195,23
RCJ7J58	277450T000023122	19/07/2024	55250	R$ 130,16
RDT5A27	277450T000023789	19/07/2024	76331	R$ 293,47
RFX1E71	277450NIC0041654	02/07/2024	50020	R$ 390,46
RHA6A23	277450T000023841	19/07/2024	56060	R$ 88,38
RHA6I56	277450T000023592	17/07/2024	55411	R$ 195,23
RHG7B72	277450T000023967	19/07/2024	55411	R$ 195,23
RHJ8D25	277450T000023829	18/07/2024	55414	R$ 195,23
RHL8J83	277450NIC0041642	02/07/2024	50020	R$ 586,94
RHM1G51	277450T000023117	18/07/2024	76331	R$ 293,47
RHM1J51	277450T000023976	19/07/2024	76251	R$ 293,47
RHS6F41	277450NIC0041650	02/07/2024	50020	R$ 390,46
RHS9J26	277450T000023980	19/07/2024	55414	R$ 195,23
RHX7F38	277450T000023599	18/07/2024	55411	R$ 195,23
RHY3E30	277450T000018127	17/07/2024	61220	R$ 293,47
RLD9H16	277450T000023598	18/07/2024	55414	R$ 195,23
RMF0F28	277450T000023817	17/07/2024	55680	R$ 195,23
RQT8B97	277450T000020364	17/07/2024	55500	R$ 130,16
RTL2D21	277450NIC0041680	02/07/2024	50020	R$ 390,46
RVG1I80	277450T000023109	18/07/2024	54600	R$ 130,16
RVR5H85	277450NIC0041649	02/07/2024	50020	R$ 390,46
RWI8F74	277450NIC0041676	02/07/2024	50020	R$ 390,46
RYO5A24	277450T000023767	18/07/2024	55250	R$ 130,16
RYS3J78	277450T000023834	19/07/2024	55411	R$ 195,23
RYX4B41	277450NIC0041644	02/07/2024	50020	R$ 390,46
SDI0I60	277450T000022867	18/07/2024	76332	R$ 293,47
SDI6C74	277450T000023115	18/07/2024	55500	R$ 130,16
SDS3I72	277450T000023853	17/07/2024	66531	R$ 195,23
SDS3I72	277450T000023854	17/07/2024	66700	R$ 195,23
SDS4J10	277450T000023765	18/07/2024	55250	R$ 130,16
SDV6B12	277450T000014594	18/07/2024	66700	R$ 195,23
SDV6B12	277450T000014593	18/07/2024	50960	R$ 293,47
SDV6B12	277450T000014595	18/07/2024	66531	R$ 195,23
SDV6B12	277450T000014592	18/07/2024	52742	R$ 2.934,70
SDX0I84	277450T000023790	19/07/2024	76332	R$ 293,47
SDX8J15	277450T000023779	19/07/2024	76331	R$ 293,47
SDY1G80	277450T000023953	18/07/2024	76252	R$ 293,47
SDY2C35	277450T000022876	19/07/2024	60412	R$ 195,23
SDZ0H31	277450T000023112	18/07/2024	55500	R$ 130,16
SDZ9I34	277450T000019459	18/07/2024	57463	R$ 130,16
SED6A87	116100T001958420	12/07/2024	54523	R$ 195,23
SEG2F49	277450T000021112	18/07/2024	76331	R$ 293,47
SEH2D49	277450NIC0041641	02/07/2024	50020	R$ 390,46
SEM2G72	277450NIC0041667	02/07/2024	50020	R$ 390,46

SET4E51	277450T000022869	19/07/2024	57463	R$ 130,16
SEU8F51	277450T000023574	17/07/2024	55411	R$ 195,23
SEZ7E79	277450T000023130	19/07/2024	76331	R$ 293,47
SFC7B03	277450T000023973	19/07/2024	55411	R$ 195,23
SFC7G73	277450T000023974	19/07/2024	55411	R$ 195,23
SFD9E48	277450T000023114	18/07/2024	55680	R$ 195,23
SFF7G18	277450NIC0041651	02/07/2024	50020	R$ 586,94
SFF8E32	277450T000023810	17/07/2024	76252	R$ 293,47
SFH1H63	277450T000023596	18/07/2024	55411	R$ 195,23
SFH4G73	277450T000023978	19/07/2024	55414	R$ 195,23
SFH5H60	277450T000015583	20/07/2024	54521	R$ 195,23
SFJ0H53	277450T000023583	17/07/2024	55413	R$ 195,23
SHN1D75	277450T000020844	17/07/2024	76331	R$ 293,47
SHW0G76	277450T000022875	19/07/2024	60412	R$ 195,23
SIB5G11	277450NIC0041656	02/07/2024	50020	R$ 390,46
SIB6I12	277450T000023600	18/07/2024	55411	R$ 195,23
SJE2G16	277450T000020843	17/07/2024	60412	R$ 195,23
STI7F38	277450NIC0041648	02/07/2024	50020	R$ 260,32
SWS4E68	277450T000023141	19/07/2024	57461	R$ 130,16
SYO5A14	277450NIC0041661	02/07/2024	50020	R$ 586,94
SYS4E68	277450T000023832	19/07/2024	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:69B269E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 466/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABW2F50	277450T000021124	19/07/2024	57463	
AGW9B27	277450T000019992	19/07/2024	55500	
AQC7C22	277450T000017705	19/07/2024	55500	
ATH3B14	277450T000023584	17/07/2024	53800	06040949407
AUJ5F70	277450T000023585	17/07/2024	53800	
AZY7565	277450T000023844	19/07/2024	54600	
BAU1C09	277450T000004296	19/07/2024	57461	03591118203
BXE1989	277450T000019993	19/07/2024	55500	
IRX3E05	277450T000023835	19/07/2024	54600	
MFV8B88	277450T000014597	19/07/2024	55250	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:A6CA9E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 467/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG8304	277450T000025187	25/09/2024	60412
AAO0D98	277450T000030379	25/09/2024	55250
ABV4B13	277450T000028460	25/09/2024	55500
ABV4B13	277450T000030366	24/09/2024	55500
ACZ2125	277450T000027728	24/09/2024	76332
AEB1651	277450T000030380	25/09/2024	51851
AGS7C01	277450T000004717	26/09/2024	55411
AHI3478	277450T000030180	25/09/2024	55411
AIF4J46	277450T000030378	24/09/2024	51851
AJF0139	277450T000028403	24/09/2024	51930
AJG1I87	277450T000030050	24/09/2024	51851
AJJ6C68	277450T000028406	24/09/2024	60412
AJP0G73	277450T000027730	24/09/2024	51851
AKE6324	277450T000030187	25/09/2024	55411
AKF7771	277450T000030373	24/09/2024	51851
AKT2446	277450T000030354	24/09/2024	76332
ALJ2D77	277450T000030186	25/09/2024	55411
ANE1B30	277450T000030188	25/09/2024	55414
ANE4180	277450T000030352	24/09/2024	54870
ANT9852	277450T000027729	24/09/2024	51851
AOE2B79	277450T000027733	24/09/2024	51851
AOG0145	277450T000028401	24/09/2024	57463
AOG0B99	277450T000030855	25/09/2024	60412
AOW7803	277450T000030856	25/09/2024	76332
AQA5B29	277450T000030400	25/09/2024	60412
AQE0D78	277450T000030852	25/09/2024	66531
AQF3911	277450T000028405	24/09/2024	76332
AQF3990	277450T000027168	23/09/2024	65992
AQJ4195	277450T000030374	24/09/2024	60412

AQT4F17	277450T000028468	25/09/2024	60412
ARL4G34	277450T000012264	24/09/2024	51851
ART9448	277450T000028462	25/09/2024	55500
ARW4E45	277450T000028463	25/09/2024	55500
ASJ4H25	277450T000028454	25/09/2024	76331
ASW0751	277450T000028404	24/09/2024	57463
ASY5293	277450T000030375	24/09/2024	51851
ATB0E10	277450T000030858	25/09/2024	55411
ATH4B11	277450T000004715	25/09/2024	54521
ATU9I46	277450T000028451	24/09/2024	60412
AUF5404	277450T000010886	23/09/2024	66290
AUF5404	277450T000010885	23/09/2024	65992
AUJ0E59	277450T000030387	25/09/2024	60412
AVN9067	277450T000030365	24/09/2024	51852
AVY1C60	277450T000027801	25/09/2024	76332
AWA1H49	277450T000030361	24/09/2024	51851
AWT4E83	277450T000030173	24/09/2024	55411
AWZ8E33	277450T000022147	24/09/2024	76332
AXN4083	277450T000022148	24/09/2024	76332
AXQ6J96	277450T000030377	24/09/2024	55500
AXY1H67	277450T000030362	24/09/2024	51851
AYF7750	277450T000030191	25/09/2024	55411
AYH5H60	277450T000030396	25/09/2024	60412
AYL7G76	277450T000030357	24/09/2024	55500
AZA1838	277450T000004903	25/09/2024	60501
AZL2137	277450T000028466	25/09/2024	60412
AZR0604	277450T000030369	24/09/2024	55680
AZR6174	277450T000030368	24/09/2024	54790
AZT1D41	277450T000030189	25/09/2024	55414
AZY0422	277450T000030376	24/09/2024	76331
BAB6846	277450T000030394	25/09/2024	55680
BAG7107	277450T000030388	25/09/2024	51851
BAO7F99	277450T000028457	25/09/2024	60412
BAT1130	277450T000027299	24/09/2024	57463
BBH5E33	277450T000028356	24/09/2024	63941
BCD0633	277450T000023649	25/09/2024	57380
BCO3540	277450T000030185	25/09/2024	55414
BCS3J27	277450T000030177	25/09/2024	55411
BCW1B31	277450T000024450	25/09/2024	66371
BCX4B23	277450T000028455	25/09/2024	60412
BCZ0I43	277450T000004716	25/09/2024	54521
BDB4G43	277450T000028464	25/09/2024	55500
BDE8G21	277450T000030355	24/09/2024	76332
BDH0G84	277450T000030851	25/09/2024	60412
BDR5E98	277450T000030391	25/09/2024	55500
BDR5F15	277450T000028459	25/09/2024	55500
BDR5F15	277450T000030382	25/09/2024	55250
BDW6G04	277450T000027296	24/09/2024	57463
BDW6G09	277450T000028354	24/09/2024	57463
BEB3G17	277450T000023646	25/09/2024	55500
BEC7E20	277450T000027298	24/09/2024	57463
BEF5J64	277450T000030363	24/09/2024	66531
BEK0H73	277450T000030183	25/09/2024	55414
BEQ9B16	277450T000025668	26/09/2024	55414
BEY3C49	277450T000030371	24/09/2024	76332
BWD9526	277450T000024443	24/09/2024	55500
BWD9526	277450T000024891	23/09/2024	54790
BYE3I13	277450T000023643	24/09/2024	55250
BYN0D79	277450T000027297	24/09/2024	59670
CYN9D85	277450T000030385	25/09/2024	54521
CZL3089	277450T000030182	25/09/2024	76251
DIP7F93	277450T000025185	24/09/2024	58433
DVI6J38	277450T000030181	25/09/2024	76331
DVO5J69	277450T000030049	24/09/2024	51851
EOE9E85	277450T000022258	26/09/2024	55500
EPR2J63	277450T000030370	24/09/2024	51930
ERU2G45	277450T000024474	26/09/2024	51851
ETQ3A18	277450T000030854	25/09/2024	51851
EVE6E94	277450T000025186	24/09/2024	76331
FEI2J52	277450T000023644	24/09/2024	55500
GJP9J91	277450T000028360	25/09/2024	60412
GPD4747	277450T000028402	24/09/2024	63941
GUO9575	277450T000028361	25/09/2024	76332
HLB4C94	277450T000030351	24/09/2024	60412
ICH5A14	277450T000025669	26/09/2024	55413
IDW8H10	277450T000027300	24/09/2024	57463
IEG8313	277450T000030047	24/09/2024	55411
IKX5G67	277450T000027734	25/09/2024	51851
ISP5980	277450T000028465	25/09/2024	60412
IUZ9012	277450T000028359	25/09/2024	60412
JAK3C37	277450T000025182	24/09/2024	57463
JCA7G12	277450T000030359	24/09/2024	76332
LLF3G26	277450T000022150	24/09/2024	60412
LWU9E09	277450T000023642	24/09/2024	57463
LXG6B18	277450T000023647	25/09/2024	55500
LXU3B14	277450T000030393	25/09/2024	54790
LYT8J35	277450T000030384	25/09/2024	55500
MAD7235	277450T000028355	24/09/2024	57463
MFG4645	277450T000030048	24/09/2024	51851

MHE7C70	277450T000025188	25/09/2024	51851
MIL0209	277450T000027735	25/09/2024	51851
MIU5F66	277450T000024442	24/09/2024	57463
MJW7845	277450T000030392	25/09/2024	55500
MKJ8E60	277450T000028407	24/09/2024	57463
MLD4I84	277450T000024893	26/09/2024	55680
NAW8H36	277450T000030383	25/09/2024	55500
OKD1J69	277450T000028453	24/09/2024	55500
PAS1D48	277450T000028467	25/09/2024	59910
PIL5388	277450T000030389	25/09/2024	60412
PXM2D95	277450T000022149	24/09/2024	60501
PZC8C75	277450T000006507	25/09/2024	57461
QIL3J64	277450T000024447	24/09/2024	57463
QJW9823	277450T000027727	24/09/2024	60412
QNJ8E81	277450T000030358	24/09/2024	76332
QPF9E52	277450T000026334	24/09/2024	60501
QPK0B18	277450T000025184	24/09/2024	58433
QVG5D67	277450T000030353	24/09/2024	76332
RFZ1E33	277450T000030179	25/09/2024	55413
RHA2A96	277450T000004902	24/09/2024	57380
RHF0C74	277450T000030397	25/09/2024	60412
RHF0F72	277450T000030184	25/09/2024	55414
RHJ6E40	277450T000030398	25/09/2024	76331
RHL0J57	277450T000030175	25/09/2024	55411
RHL1J37	277450T000023648	25/09/2024	66531
RHU5F30	277450T000030395	25/09/2024	60412
RHZ1H30	277450T000028357	24/09/2024	60412
RNY0I99	277450T000030356	24/09/2024	57380
RNY9E72	277450T000030399	25/09/2024	76332
RTF5B75	277450T000027169	24/09/2024	59670
RUX6J47	277450T000028452	24/09/2024	60412
RXN1C99	277450T000030386	25/09/2024	55680
RXW1J14	277450T000028353	24/09/2024	57463
RYR1D44	277450T000027732	24/09/2024	76332
SDP4B21	277450T000024446	24/09/2024	66531
SDQ5A61	277450T000022145	24/09/2024	61220
SDQ5J07	277450T000030176	25/09/2024	55411
SDV8E74	277450T000030195	25/09/2024	55411
SEA5J16	277450T000030193	25/09/2024	54600
SEB5I01	277450T000030190	25/09/2024	55414
SED1H27	277450T000024445	24/09/2024	66531
SED3J98	277450T000030372	24/09/2024	66531
SEJ4H76	277450T000030857	25/09/2024	55500
SEP5G18	277450T000030853	25/09/2024	76332
SET0G37	277450T000028358	25/09/2024	73400
SEU2J74	277450T000024444	24/09/2024	66531
SEW1D25	277450T000022146	24/09/2024	55414
SEW3G22	277450T000028456	25/09/2024	60412
SFB2F19	277450T000023645	24/09/2024	55500
SFC8A83	277450T000030194	25/09/2024	54521
SFE9F82	277450T000025183	24/09/2024	60412
SFN1C15	277450T000030364	24/09/2024	76332
SFO2G31	277450T000024448	25/09/2024	66531
SHF5C50	277450T000030381	25/09/2024	76331
SPC3H54	277450T000024892	26/09/2024	55500
TAI3E96	277450T000030390	25/09/2024	55500
TAI3E96	277450T000030367	24/09/2024	55500
TAI5C85	277450T000027731	24/09/2024	73400
TAI9G74	277450T000030178	25/09/2024	55411
TAY8A88	277450T000030360	24/09/2024	60412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FA4C18B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 468/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACG6C51	277450T000019460	22/07/2024	76331	R$ 293,47
ACS6C73	277450T000023865	20/07/2024	54527	R$ 195,23
ADB5G93	277450T000023874	20/07/2024	54100	R$ 130,16
ADS5B31	277450T000005424	22/07/2024	55411	R$ 195,23
AFC4255	277450T000021130	22/07/2024	51851	R$ 195,23
AFD5114	277450T000024156	22/07/2024	60412	R$ 195,23
AFL8E86	277450T000021607	19/06/2024	54100	R$ 130,16
AIJ2H11	277450T000019461	22/07/2024	57463	R$ 130,16
AJV4F94	277450T000023710	22/07/2024	51851	R$ 195,23
AKF1F84	277450T000024159	22/07/2024	55680	R$ 195,23
ALL5464	277450T000023989	22/07/2024	55411	R$ 195,23
ALM0881	277450T000023991	22/07/2024	55414	R$ 195,23
ALX3689	277450T000019948	20/07/2024	60681	R$ 195,23
ALZ4A06	277450T000021133	22/07/2024	55500	R$ 130,16

AME9A97	277450T000019651	20/07/2024	58350	R$ 195,23
AMK5E40	277450T000024158	22/07/2024	66371	R$ 195,23
ANC9A57	277450T000023876	21/07/2024	54527	R$ 195,23
ANY3J46	277450T000019945	20/07/2024	60681	R$ 195,23
ANY4101	277450T000021134	22/07/2024	51851	R$ 195,23
AOC5G15	277450T000024151	22/07/2024	51851	R$ 195,23
AON5D97	277450T000019950	20/07/2024	60681	R$ 195,23
AOQ2A14	277450T000021126	22/07/2024	76331	R$ 293,47
AOT0715	277450T000023984	22/07/2024	55414	R$ 195,23
APC8827	277450T000023864	20/07/2024	54527	R$ 195,23
APM7C94	277450T000018143	20/07/2024	51851	R$ 195,23
AQX8I14	277450T000018138	20/07/2024	76332	R$ 293,47
ASA8723	277450T000018136	20/07/2024	76332	R$ 293,47
ASB9146	277450T000020951	20/07/2024	66371	R$ 195,23
ASO2713	277450T000020001	20/07/2024	60681	R$ 195,23
ASR7268	277450T000023871	20/07/2024	54521	R$ 195,23
AST9H70	277450T000023708	22/07/2024	51851	R$ 195,23
ASU7D83	277450T000021137	23/07/2024	51851	R$ 195,23
ASY5293	277450T000023703	22/07/2024	51851	R$ 195,23
ATJ9C79	277450T000019403	22/07/2024	57463	R$ 130,16
ATL3283	277450T000023875	20/07/2024	50450	R$ 293,47
ATN5G06	277450T000023995	22/07/2024	55414	R$ 195,23
ATU6I19	277450T000019996	20/07/2024	73400	R$ 130,16
AUB9032	277450T000023846	22/07/2024	55411	R$ 195,23
AUJ3H26	277450T000023986	22/07/2024	55411	R$ 195,23
AUR7B73	277450T000020952	20/07/2024	60412	R$ 195,23
AVN2C19	277450T000018142	20/07/2024	51930	R$ 293,47
AWG3221	277450T000024054	22/07/2024	55414	R$ 195,23
AWG6I77	277450T000023870	20/07/2024	54527	R$ 195,23
AWY0D57	277450T000018133	20/07/2024	60412	R$ 195,23
AXC6F33	277450T000018134	20/07/2024	76332	R$ 293,47
AXG5C21	277450T000018135	20/07/2024	51851	R$ 195,23
AXJ2H13	277450T000023702	22/07/2024	51852	R$ 195,23
AXP7C80	277450T000018137	20/07/2024	60412	R$ 195,23
AYA5E96	277450T000023707	22/07/2024	51851	R$ 195,23
AYB6I71	277450T000024052	22/07/2024	55414	R$ 195,23
AYJ8H73	277450T000017018	20/07/2024	55500	R$ 130,16
AYL9219	277450T000023987	22/07/2024	76251	R$ 293,47
AYW0H32	277450T000019462	23/07/2024	76331	R$ 293,47
AYZ9716	277450T000020849	20/07/2024	51851	R$ 195,23
AZT3I96	277450T000024053	22/07/2024	55411	R$ 195,23
AZU5158	277450T000024161	23/07/2024	76332	R$ 293,47
AZV2G31	277450T000023800	22/07/2024	51851	R$ 195,23
BAF9E53	277450T000018977	22/07/2024	58512	R$ 130,16
BAI1283	277450T000023148	22/07/2024	51852	R$ 195,23
BAO1I26	277450T000021127	22/07/2024	57463	R$ 130,16
BAP5H22	277450T000018130	20/07/2024	76332	R$ 293,47
BAS2194	277450T000006372	21/07/2024	51851	R$ 195,23
BAS6J80	277450T000018141	20/07/2024	76332	R$ 293,47
BAU0G95	277450T000022877	22/07/2024	57463	R$ 130,16
BAZ3I76	277450T000024155	22/07/2024	60412	R$ 195,23
BBC9H89	277450T000020850	20/07/2024	57380	R$ 293,47
BBD1F90	277450T000018131	20/07/2024	60412	R$ 195,23
BBD4424	277450T000023701	22/07/2024	51851	R$ 195,23
BBE9864	277450T000023860	20/07/2024	54527	R$ 195,23
BBM5C13	277450T000023850	22/07/2024	54526	R$ 195,23
BBU0A06	277450T000023799	22/07/2024	51851	R$ 195,23
BBV0G39	277450T000023798	22/07/2024	51851	R$ 195,23
BCF2990	277450T000024055	22/07/2024	54600	R$ 130,16
BCQ6103	277450T000019404	23/07/2024	60501	R$ 293,47
BDN7D19	277450T000023867	20/07/2024	54527	R$ 195,23
BDO4F04	277450T000020003	21/07/2024	60681	R$ 195,23
BDQ3B57	277450T000019949	20/07/2024	60681	R$ 195,23
BEA2F47	277450T000018144	20/07/2024	76332	R$ 293,47
BEI5F04	277450T000023862	20/07/2024	54527	R$ 195,23
BEN6E53	277450T000023866	20/07/2024	54527	R$ 195,23
BEO3A90	277450T000023149	22/07/2024	76331	R$ 293,47
BES5H52	277450T000023797	22/07/2024	55680	R$ 195,23
BEV4E36	277450T000024162	23/07/2024	51851	R$ 195,23
CVB8C45	277450T000017707	20/07/2024	54600	R$ 130,16
DUQ8I90	277450T000021129	22/07/2024	51851	R$ 195,23
ECM7G89	277450T000024152	22/07/2024	76331	R$ 293,47
EUH3F75	277450T000018980	22/07/2024	58512	R$ 130,16
EXX2G18	277450T000024251	20/07/2024	55250	R$ 130,16
FCQ1H93	277450T000022201	21/07/2024	60412	R$ 195,23
FRI0D63	277450T000018260	20/07/2024	58350	R$ 195,23
FRI0D63	277450T000018259	20/07/2024	60412	R$ 195,23
FYM5D12	277450T000018145	20/07/2024	76332	R$ 293,47
IHL2I51	277450T000023872	20/07/2024	54100	R$ 130,16
IJD4H45	277450T000024160	23/07/2024	51851	R$ 195,23
IYZ2C30	277450T000018981	22/07/2024	57463	R$ 130,16
KXZ0I33	277450T000023709	22/07/2024	51851	R$ 195,23
KZU1873	277450T000021132	22/07/2024	51851	R$ 195,23
LNP6C15	277450T000019947	20/07/2024	60681	R$ 195,23
LVC3D48	277450T000023997	22/07/2024	55414	R$ 195,23
MBI7336	277450T000023993	22/07/2024	76252	R$ 293,47
MBW8G24	277450T000024051	22/07/2024	55413	R$ 195,23
MCX7F24	277450T000023982	22/07/2024	55411	R$ 195,23
MEK1H11	277450T000023150	22/07/2024	51851	R$ 195,23

MEO1D19	277450T000020002	20/07/2024	60681	R$ 195,23
MKU1594	277450T000004671	21/07/2024	60501	R$ 293,47
MMM2D78	277450T000024157	22/07/2024	60412	R$ 195,23
NYP0I58	277450T000023869	20/07/2024	54527	R$ 195,23
PVH4E29	277450T000021128	22/07/2024	51851	R$ 195,23
PWV3402	277450T000021136	23/07/2024	51851	R$ 195,23
PXZ8G52	277450T000023705	22/07/2024	51851	R$ 195,23
QIT3F50	277450T000022701	20/07/2024	54521	R$ 195,23
QJP7313	277450T000018258	20/07/2024	57463	R$ 130,16
QNB3D02	277450T000019997	20/07/2024	51691	R$ 2.934,70
RAJ7854	277450T000019995	20/07/2024	60412	R$ 195,23
RDZ3D18	277450T000023988	22/07/2024	55414	R$ 195,23
RFO1E97	277450T000021131	22/07/2024	51851	R$ 195,23
RHA3J93	277450T000015584	20/07/2024	70301	R$ 293,47
RHE5D38	277450T000023994	22/07/2024	55411	R$ 195,23
RHM3A22	277450T000023863	20/07/2024	54527	R$ 195,23
RHM3B48	277450T000018132	20/07/2024	60412	R$ 195,23
RHN8A48	277450T000023848	22/07/2024	55411	R$ 195,23
RHT2E69	277450T000024153	22/07/2024	55417	R$ 195,23
RHY4A35	277450T000018978	22/07/2024	58512	R$ 130,16
RSD3G56	277450T000018140	20/07/2024	57463	R$ 130,16
RSF6E23	277450T000019994	20/07/2024	60501	R$ 293,47
SDO6H75	277450T000021135	23/07/2024	57463	R$ 130,16
SDP3B74	277450T000022878	22/07/2024	60412	R$ 195,23
SDT7A24	277450T000007254	22/07/2024	58191	R$ 880,41
SDY6F68	277450T000023985	22/07/2024	54521	R$ 195,23
SEA6C78	277450T000018257	20/07/2024	60412	R$ 195,23
SEG1A07	277450T000023861	20/07/2024	54527	R$ 195,23
SEG8F36	277450T000023983	22/07/2024	55411	R$ 195,23
SES1C78	277450T000023990	22/07/2024	55411	R$ 195,23
SEW6D58	277450T000024163	23/07/2024	76332	R$ 293,47
SEZ5B29	277450T000023868	20/07/2024	54527	R$ 195,23
SFA5D85	277450T000023996	22/07/2024	55411	R$ 195,23
SFK6H63	277450T000023847	22/07/2024	55411	R$ 195,23
SFL2G59	277450T000020004	21/07/2024	60681	R$ 195,23
SFN1B64	277450T000020000	21/07/2024	50610	R$ 880,41
SFN1B64	277450T000019999	21/07/2024	50100	R$ 880,41
SFN1B64	277450T000019998	21/07/2024	66371	R$ 195,23
SIV2C09	277450T000023845	22/07/2024	76331	R$ 293,47
SJP0J18	277450T000023858	20/07/2024	54100	R$ 130,16
SUI9C62	277450T000018139	20/07/2024	76332	R$ 293,47
SYS4E68	277450T000019652	22/07/2024	58350	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:08DA44C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até25/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABI2B12	277490A000206200	04/09/2024	76331
ACG1610	277490A000206403	13/08/2024	60412
AEH8462	277490A000206198	03/09/2024	55411
AEU9964	277490A000206196	03/09/2024	76331
AHZ6F85	277490A000206530	21/08/2024	51851
AIR3782	277490A000206709	04/09/2024	55680
AKT4J41	277490A000206516	21/08/2024	51851
ALU7248	277490A000184913	03/09/2024	60502
ANB5D43	277490A000206527	21/08/2024	51851
ANT4B80	277490A000206521	21/08/2024	51851
AOA0265	277490A000206706	04/09/2024	55090
APL3035	277490A000206415	15/08/2024	60501
APO2301	277490NIC0036349	17/08/2024	50020
APW3678	277490A000206509	21/08/2024	51851
AQI4E40	277490A000206702	04/09/2024	76331
AQI7373	277490A000206493	28/08/2024	55417
AQT5128	277490A000206405	13/08/2024	76331
ARD2D15	277490A000206505	21/08/2024	51851
ARD9J47	277490A000206520	21/08/2024	51851
ARN6153	277490A000206525	21/08/2024	73661
ARN6153	277490A000206526	21/08/2024	51851
ASB2H45	277490A000206188	02/09/2024	76331
ASN1864	277490A000206412	15/08/2024	54522
ATQ5G55	277490A000206418	15/08/2024	76251
AUJ1033	277490A000206408	15/08/2024	76251
AUW2904	277490A000206513	21/08/2024	51851
AVZ6062	277490A000206417	15/08/2024	60501

AWJ0H90	277490A000206195	03/09/2024	76331
AWU4I08	277490A000206182	02/09/2024	76331
AYR2171	277490A000206519	21/08/2024	51851
AYW9D37	277490A000206404	13/08/2024	76331
AZM0B02	277490A000206529	21/08/2024	51851
AZT0I88	277490A000206507	21/08/2024	51851
AZZ7581	277490A000206183	02/09/2024	76331
BAJ3I44	277490A000206500	14/08/2024	76331
BAT7866	277490A000206199	04/09/2024	76331
BBK9D04	277490A000184914	03/09/2024	60502
BBX4E37	277490A000206512	21/08/2024	51851
BCK3601	277490A000206191	02/09/2024	76331
BCK7342	277490A000206411	15/08/2024	76251
BCL4791	277490A000206524	21/08/2024	51851
BCW9C44	277490A000206401	13/08/2024	60501
BDF2A37	277490A000206701	04/09/2024	76331
BDF9H56	277490A000206708	04/09/2024	55411
BDO4J40	277490A000206194	03/09/2024	61220
BDW5H22	277490A000206402	13/08/2024	60501
BDX2506	277490NIC0036351	17/08/2024	50020
BED7F28	277490A000184912	03/09/2024	60502
BEY0H25	277490A000206416	15/08/2024	60501
BEZ0876	277490A000206514	21/08/2024	51851
CQL7338	277490A000206169	29/08/2024	54600
DDR5I16	277490A000206187	02/09/2024	55411
DKP3H31	277490A000206534	21/08/2024	51851
DMJ5F19	277490A000206508	21/08/2024	51851
DSP2174	277490A000206503	21/08/2024	51851
DWC1H75	277490A000206506	21/08/2024	51851
EDD8306	277490A000206504	21/08/2024	51851
EFC9972	277490A000206190	02/09/2024	76331
EGK7D09	277490NIC0036350	17/08/2024	50020
EQJ0I64	277490A000206184	02/09/2024	76331
EVO3C26	277490A000206185	02/09/2024	76331
FFF9045	277490A000206197	03/09/2024	76331
FIM2H85	277490A000206522	21/08/2024	51851
FQV4D45	277490A000206495	03/09/2024	76252
FUB0J88	277490NIC0036352	17/08/2024	50020
FWX2G70	277490A000206499	14/08/2024	76331
HMD6224	277490A000206414	15/08/2024	60501
KON1923	277490A000206181	02/09/2024	76331
LXV1H27	277490A000206192	02/09/2024	76331
MFE4256	277490A000184911	03/09/2024	60502
MIY0J00	277490A000206502	20/08/2024	60412
NPI9I74	277490A000206707	04/09/2024	55090
QTG9A30	116100T002069010	29/08/2024	55411
RFM1E02	277490A000206531	21/08/2024	51851
RHL0H57	277490A000206497	13/08/2024	73232
RUN1A94	277490A000206189	02/09/2024	51930
SEI5G43	277490A000206517	21/08/2024	51851
SER8G26	116100T000369553	28/08/2024	54521
SES6H25	277490A000206409	15/08/2024	76252
SEW6C74	277490A000206407	13/08/2024	76331
SFB6D20	277490A000206186	02/09/2024	76331
SFD4J90	277490A000206494	03/09/2024	76251
SFE3I35	277490A000206705	04/09/2024	76331
TAJ7F82	277490A000206535	21/08/2024	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:86623014

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - ATA Nº 03 – CONCURSO Nº 01/2024

ATA Nº 03– CONCURSO Nº 01/2024 – COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E LICITAÇÃO (CEOL) – FEMUP – 59º FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ E 56º CONCURSO LITERÁRIO DE CONTOS - RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DAS MODALIDADES CONTO, POESIA E MÚSICA - (Avaliação de mérito).

Conforme estabelecido no Edital de Concurso Cultural - Licitação na Modalidade Concurso nº 01/2024(FEMUP), em especial ao item 10.2.1 referente as atribuições desta comissão CEOL, após término do período de inscrição do referido edital, a CEOL catalogou e organizou as inscrições recebidas em cada modalidade, analisando os formulários de inscrição e seus anexos e encaminhou para a Comissão Especial Julgadora dos trabalhos, de cada modalidade, o conteúdo das inscrições consideradas aptas a seguir para a avaliação de mérito, assim como planilhas a serem utilizadas para as avaliações. Foram registradas, considerando todas as modalidades, um total de 550 inscrições recebidas, sendo que destas, um número de 45 (quarenta e cinco) foram invalidadas/indeferidas e não avaliadas pela Comissão Julgadora, por estarem em duplicidade (repetida) ou em desacordo com as condições estabelecidas em edital, conforme descrito no Anexo IV desta Ata. Desta forma, os registros indeferidos podem ser conferidos pelos licitantes/inscritos interessados no ANEXO IV desta Ata, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura de Paranavaí - https://paranavai.atende.net/cidadao (consulta de licitações – ano: 2024 – modalidade: concurso 01/2024.

A CEOL auxiliou os membros da Comissão Especial Julgadora em suas necessidades durante o período da avaliação, por e-mail e por telefone conforme a necessidade, recebeu as planilhas com as notas e procedeu com a somatória das notas conforme estabelecido em Edital, considerando, ainda, os itens 11.5, 11.5.1 e 11.6, e de acordo com a somatória das notas dos jurados de cada modalidade e o total de vagas por modalidade e categorias, o resultado obtido conforme somatória seguem listados, com a classificação em ordem decrescente, nas tabelas a seguir:

I –Modalidade Conto

Obras selecionadas na Categoria Nacional

Nº INSC.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE	UF	PONTUAÇÃO
19	Não só	Gabriela Jardon Guimarães de Faria	Brasília	DF	**300**
11	ARREPENDEI-VOS	Maria Regina Prieto Sementino Bomfim da Silva	Teodoro Sampaio	SP	**290**
42	Meu Lugar	Lucio Rodrigues Junior	Tatuí	SP	**287**
5	O LOBO, A RAPOSA E O CARNEIRINHO	Antonio da Silva Pereira Neto	Serra	ES	**280**
149	Jantar em família	Cínthia Renata Gatto Silva	Concórdia	SC	**280**

Obras selecionadas na Categoria Regional

Nº INSC.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE	UF	PONTUAÇÃO
94	Encontro	Ana Caroline Izidoro Arrieira	Paranavaí	PR	**276**
99	Consequências Shakesperianas: pedras.	Jeferson Douglas Bicudo	Paranavaí	PR	**264**
49	O Fio Escuro da Minha Imaginação	Valdenice Barbosa Alves	Paranavaí	PR	**257**

II –Modalidade Poesia

Obras selecionadas na Categoria Nacional

Nº INSC.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE	UF	PONTUAÇÃO
87	APENA5 NÚM4R05	Rayani Segantini de Araujo	Paranavaí	PR	**283**
189	Horizonte desabado	Lilian Souza de Araújo	São Paulo	SP	**280**
77	Prenúncios sobre os vazios que habitam em nós	Marcos da Cruz Alves Siqueira	Ilha Solteira	SP	**279**
138	Tantos anos	Ana Caroline Izidoro Arrieira	Paranavaí	PR	**278**
11	O amargo vinho do Alzheimer	Andre Luis Soares	Guarapari	ES	**276**
60	A Força da Reconstrução	Janete Cipriani	Timbó	SC	**276**
100	Nós	Camila Assis Lemes	Paranavaí	PR	**276**
121	Todas	Valéria de Cássia Pisauro Lima	Campinas	SP	**275**
200	No silêncio da madeira	Andre Telucazu Kondo	Taubaté	SP	**275**

Obras selecionadas na Categoria Regional

Nº INSC.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE	UF	PONTUAÇÃO
188	Pulso	Helwes Herhye Ramalho de Oliveira	Paranavaí	PR	**272**
119	Para Nerina	Lígia Maria Niehues	Paranavaí	PR	**270**
158	Reflexo	Mariana Agnes de Oliveira Silva	Paranavaí	PR	**268**

III –Modalidade Música

Obras selecionadas na Categoria Nacional

Nº INSC.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE	UF	PONTUAÇÃO
161	Congas para você	Mauricio Bana Rossi	Paranavaí	PR	**256**
147	A hora certa	Fernando Amarante Ghizoni (responsável pela inscrição) e Sirlei de Souza Leonardo	Paranavaí	PR	**249**
183	Sem Linhas	Barbara Lemes Miranda	Umuarama	PR	**246**
52	Sina do Desejo	Pabllo Moreno Barbosa Magalhães (Responsável) / Ivanildo Antônio da Silva	Recife	PE	**245**
56	Pífano Floreado	Tulio Francino, Ivo Carlos, Daniel Silva e José Pedro / Responsável pela inscrição Tulio Francino de Almeida	Palmeira dos Índios	AL	**245**
119	Fila do osso	Paulo Roberto Pereira de Araújo (responsável) / Mauro Martins de Aguiar/ Claudia Moreira Pontes	Fortaleza	CE	**243**
189	Geandra	Fernanda Ariel Moura de Azevedo (responsável), Enrico Dimicelli, João Gomes	Santana	AP	**243**
190	Mundo Cão	Guilherme Augusto Fogaca Dias Woidelo Goncalves	Paranavaí	PR	**243**
90	Transmutar-se	Letra: Raquel Sampaio Palma; Música: Rafael Palma, Eber Prado Ferreira(responsável pela inscrição), Hélio Marcos Kirchheim e Fábio de Almeida Gonçalves Farinha	Londrina	PR	**242**
96	Pra Ti Oswaldinho	Rodrigo Ferreira de Souza	São Paulo	SP	**242**
165	Antropomorfose Brasileira	Guilherme de Souza Silveira (responsável música) e Valéria de Cássia Pisauro Lima (letra)	Tatuí	SP	**242**
191	Senhora	Rodolfo Elias Minari	Rio Branco	AC	**241**

Obras selecionadas na Categoria Regional

Nº INSC.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE	UF	PONTUAÇÃO
92	Empatia pra quem tem	Jacqueline Cardoso dos Santos	Paranavaí	PR	**234**
163	ME DIZ (POR UM TRIZ)	Juliane da Costa Belo de Souza	Paranavaí	PR	**233**
141	Movimento 80s	Pablo Rosseline Araújo Coelho da Nobrega	Paranavaí	PR	**230**
31	Meu Paranavaí (Amo Morar Aqui)	Rivanildo Pajeu (responsável pela inscrição) / Rafael Cordeiro Brito	Planaltina do Paraná	PR	**229**
91	Sonhei Pedra	Rafaela Machado	Paranavaí	PR	**229**
128	Redenção	Marcos Henrique Guimarães	Paranavaí	PR	**228**
79	Eu Sou Brasileiro	Luiz Antonio Costa Fernandes Filho	Nova Londrina	PR	**227**
160	Pode apostar	Rodrigo Narbona de Souza	Paranavaí	PR	**226**
176	Somente o Sol	Fernando Morete Gonçalves	Loanda	PR	**223**
63	Me7ade	Hugo Ubaldo de Souza	Paranavaí	PR	**222**
108	História de Pescador	Lucas Cazela Bellanda	Paranavaí	PR	**220**
123	Com licença	Antônio Carlos Alves dos Santos	Paranavaí	PR	**218**

Os interessados poderão verificar as planilhas gerais de avaliação com a pontuação de todos os avaliados, disponível como anexos a esta ATA, com os seguintes títulos: Anexo I - Planilha de Avaliação Geral Final (Modalidade Conto); Anexo II - Planilha de Avaliação Geral Final (modalidade Poesia); e Anexo III - Planilha de Avaliação Geral Final (Modalidade Música), assim como o conteúdo das obras selecionadas, que podem ser visualizadas por meio do link: https://drive.google.com/file/d/1bejpkmnrbPu1scVyuhq5ouVIQol8WZWK/view?usp=sharing.
Esta Ata e seus anexos ficarão publicados no site da Prefeitura de Paranavaí (https://paranavai.atende.net), sendo o caminho de acesso: consulta de licitações – modalidade Concurso - Lei 14.133/2021 – 01/2024.

Paranavaí, 26 de setembro de 2024.

Comissão Especial de Organização e Licitação (Portaria nº 14/2024):

- ROSINEIDE SANGA
(Presidente)

- DANIELA BONETTI SIMONETTI

- ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA

- NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE

ANEXO I - Planilha de Avaliação Geral Final (Modalidade Conto)

59º FEMUP - FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ/ 56º CONCURSO LITERÁRIO DE CONTOS - LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO Nº 01/2024
MODALIDADE: CONTO - PLANILHA GERAL COM PONTUAÇÃO FINAL DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PLANILHA GERAL - ORDEM DECRESCENTE DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO

Link:
https://drive.google.com/file/d/1C73DZ1k8O02XpCNY0xdHoJHB5Ze_UBIM/view?usp=sharing

ANEXO II - Planilha de Avaliação Geral Final (Modalidade Poesia)

59º FEMUP - FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ - 2024 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO Nº 01/2024

MODALIDADE: POESIA- PLANILHA GERAL COM PONTUAÇÃO FINAL DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PLANILHA GERAL - ORDEM DECRESCENTE DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO

Link:
https://drive.google.com/file/d/1jtG9fuNQOr5LrRfaR6gEUWZLEgMcS9eE/view?usp=sharing

ANEXO III - Planilha de Avaliação Geral Final (Modalidade Música)
59º FEMUP - FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ - 2024 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO Nº 01/2024

MODALIDADE: MÚSICA- PLANILHA GERAL COM PONTUAÇÃO FINAL DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PLANILHA GERAL - ORDEM DECRESCENTE DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO

Link:

https://drive.google.com/file/d/1d8ojrdIF7JOPE9ZaWrc2C_JN_vlSC46k/view?usp=sharing

ANEXO IV

59º FEMUP – LICITAÇÃO MODALIDADE CONCURSO Nº 01/2024
INSCRIÇÕES/REGISTROS QUE TIVERAM QUE SER INDEFERIDAS DURANTE A CATALOGAÇÃO
Link:

https://drive.google.com/file/d/1-D7B9DMRVmDb0XORNYxZMRfzy2Ns1Jbp/view?usp=sharing

OBSERVAÇÕES: as inscrições que estavam com link dando acesso negado, foram feitas duas tentativas de acesso ao conteúdo da obra, antes do envio das obras a Comissão Especial Julgadora dos Trabalhos, sendo feito "print" pela CEOL das tentativas de verificação para se acessar ao conteúdo que continuava negado, assim como também foram feito "prints" de todos os outros indeferimentos, que se fizeram necessários, para que não haja dúvidas da análise da Comissão Especial de Organização e Licitação (CEOL).

Comissão Especial de Organização e Licitação (Portaria nº 14/2024):

- ROSINEIDE SANGA
(Presidente)

- DANIELA BONETTI SIMONETTI

- ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA

- NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DC61E8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170- 3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605- 37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito **Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00 e Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 127/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de CAMISETAS ESTAMPADAS, destinadas à Fundação Cultural de Paranavaí e Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social, Comunicação Social, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: **F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Com Cor, Tipo: Unissex, Tamanho: Variados, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Curta. Código CATMAT 467313. Observações Complementares: Em malha PV (poliester 67% e viscose 33%) gramatura mínima de 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; Com estampas na frente tamanho aproximado 30 x 40 cm, nas costas tamanho aproximado 30 x 40 cm e nas 2 mangas tamanho aproximado 10 x 10 cm em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; A gola em tecido ribana, sanfonado 1 x 1. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, às cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pela Secretaria Solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelas Secretarias requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou maior a 30 unidades	Und	Própria	12.432	R$ 13,25	R$164.724,00
2	Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Com Cor, Tipo: Unissex, Tamanho: Variados, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Curta. Código CATMAT 467313. Observações Complementares: Em malha PV (poliester 67% e viscose 33%) gramatura mínima de 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; Com estampas na frente tamanho aproximado 30 x 40 cm, nas costas tamanho aproximado 30 x 40 cm e nas 2 mangas tamanho aproximado 10 x 10 cm em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; A gola em tecido	Und	Própria	4.143	R$ 13,25	R$54.894,75

	ribana, sanfonado 1 x 1. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, às cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pela Secretaria Solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelas Secretarias requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou maior a 30 unidades					
Total Fornecedor: R$ 219.618,75						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Fundação Cultural de Paranavaí.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social, Comunicação Social, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Com Cor, Tipo: Unissex, Tamanho: Variados, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Curta. Código CATMAT 467313. Observações Complementares: Em malha PV (poliester 67% e viscose 33%)	UND	300	260	Não há	-	30

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

6.2.1 – Secretaria Municipal de Saúde:

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Com Cor, Tipo: Unissex, Tamanho: Variados, Características dicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Curta. Código CATMAT 467313. Observações Complementares: Em malha PV (poliester 67% e viscose 33%) gramatura mínima de 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; Com estampas na frente tamanho aproximado 30 x 40 cm, nas costas tamanho aproximado 30 x 40 cm e nas 2 mangas tamanho aproximado 10 x 10 cm em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; A gola em tecido ribana, sanfonado 1 x 1. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, às cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pela Secretaria Solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelas Secretarias requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou maior a 30 unidades.	Unid	6.860	Não é possível estimar, variando de acordocom a necessida de da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria

6.2.2 – Secretaria Municipal de Administração:

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Com Cor, Tipo: Unissex, Tamanho: Variados, Características dicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Curta. Código CATMAT 467313. Observações Complementares: Em malha PV (poliester 67% e viscose 33%) gramatura mínima de 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; Com estampas na frente tamanho aproximado 30 x 40 cm, nas costas tamanho aproximado 30 x 40 cm e nas 2 mangas tamanho aproximado 10 x 10 cm em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; A gola em tecido ribana, sanfonado 1 x 1. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, às cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pela Secretaria Solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelas Secretarias requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou maior a 30 unidades.	unid	400	100	Semestral	200	100

6.2.3 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Com Cor,	und	3.135	1135	semestral	1000	1000

Tipo: Unissex, Tamanho: Variados, Características dicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Curta. Código CATMAT 467313. Observações Complementares: Em malha PV (poliester 67% e viscose 33%) gramatura mínima de 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; Com estampas na frente tamanho aproximado 30 x 40 cm, nas costas tamanho aproximado 30 x 40 cm e nas 2 mangas tamanho aproximado 10 x 10 cm em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; A gola em tecido ribana, sanfonado 1 x 1. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, às cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pela Secretaria Solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelas Secretarias requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou maior a 30 unidades.						

6.2.4 – Secretaria Municipal de Comunicação Social:

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Com Cor, Tipo: Unissex, Tamanho: Variados, Características dicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Curta. Código CATMAT 467313. Observações Complementares: Em malha PV (poliester 67% e viscose 33%) gramatura mínima de 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; Com estampas na frente tamanho aproximado 30 x 40 cm, nas costas tamanho aproximado 30 x 40 cm e nas 2 mangas tamanho aproximado 10 x 10 cm em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; A gola em tecido ribana, sanfonado 1 x 1. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, às cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pela Secretaria Solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelas Secretarias requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou maior a 30 unidades.	UND	30	30		30	30

6.2.5 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Com Cor, Tipo: Unissex, Tamanho: Variados, Características dicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Curta. Código CATMAT 467313. Observações Complementares: Em malha PV (poliester 67% e viscose 33%) gramatura mínima de 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; Com estampas na frente tamanho aproximado 30 x 40 cm, nas costas tamanho aproximado 30 x 40 cm e nas 2 mangas tamanho aproximado 10 x 10 cm em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; A gola em tecido ribana, sanfonado 1 x 1. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, às cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pela Secretaria Solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelas Secretarias requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou maior a 30 unidades.	Unid	100	50	semestral	50	50

6.2.6 – Secretaria Municipal de Educação:

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Com Cor, Tipo: Unissex, Tamanho: Variados, Características dicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Curta. Código CATMAT 467313. Observações Complementares: Em malha PV (poliester 67% e viscose 33%) gramatura mínima de 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; Com estampas na frente tamanho aproximado 30 x 40 cm, nas costas tamanho aproximado 30 x 40 cm e nas 2 mangas tamanho aproximado 10 x 10 cm em serigrafia e/ou cromia, as	UND	5.000	2.500	Semestral	2.500	2.500

quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; A gola em tecido ribana, sanfonado 1 x 1. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, às cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pela Secretaria Solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelas Secretarias requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou maior a 30 unidades.						

6.2.7 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Com Cor, Tipo: Unissex, Tamanho: Variados, Características dicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Curta. Código CATMAT 467313. Observações Complementares: Em malha PV (poliester 67% e viscose 33%) gramatura mínima de 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; Com estampas na frente tamanho aproximado 30 x 40 cm, nas costas tamanho aproximado 30 x 40 cm e nas 2 mangas tamanho aproximado 10 x 10 cm em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; A gola em tecido ribana, sanfonado 1 x 1. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, às cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pela Secretaria Solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelas Secretarias requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou maior a 30 unidades.	UND	200	Conforme necessida de da secretaria	Conforme necessidade da secretaria	Conforme necessidade da secretaria	Conforme necessidade da secretaria

6.2.8 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Com Cor, Tipo: Unissex, Tamanho: Variados, Características dicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Curta. Código CATMAT 467313. Observações Complementares: Em malha PV (poliester 67% e viscose 33%) gramatura mínima de 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; Com estampas na frente tamanho aproximado 30 x 40 cm, nas costas tamanho aproximado 30 x 40 cm e nas 2 mangas tamanho aproximado 10 x 10 cm em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; A gola em tecido ribana, sanfonado 1 x 1. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, às cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pela Secretaria Solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelas Secretarias requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou maior a 30 unidades.	Un.	150	50	Semestral	50	*50*

6.2.9 – Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito:

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Com Cor, Tipo: Unissex, Tamanho: Variados, Características dicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Curta. Código CATMAT 467313. Observações Complementares: Em malha PV (poliester 67% e viscose 33%) gramatura mínima de 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; Com estampas na frente tamanho aproximado 30 x 40 cm, nas costas tamanho aproximado 30 x 40 cm e nas 2 mangas tamanho aproximado 10 x 10 cm em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; A gola em tecido ribana, sanfonado 1 x 1. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, às cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pela Secretaria Solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelas Secretarias requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou maior a 30 unidades.	Unid	400	100	semestral	100	100

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente Da Fundação Cultural

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

MARCIO ASSAKAWA
Secretário De Administração

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário De Desenvolvimento Econômico E Turismo

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal De Educação Interino

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esportes

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário De Comunicação Social

Fornecedor:

Empresa: F C Sobral - Artigos Do Vestuario
CNPJ: 15.148.472/0001-63
Endereço: Rua Voluntario da Patria, 581 – Fundos – Quadra 206 -do Mundo Novo / Mato Grosso do Sul – CEP 79.980.000 Fone: (67) 992561822
Email: granviaconfeccoes@hotmail.com
Nome do Representante:
FABIANO CANDIDO SOBRAL
CPF: 869.673.121-20

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:1BF1585B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023
(REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 53275/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação Interino, Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, registra os preços dositens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto da Ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,060953 %** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 188/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 188/2023 passa a ser de: **R$ 977.790,00 (novecentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa reais)**.

Fornecedor: **SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
10	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Músculo Traseiro. Apresentação: Moida. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CAT-MAT: 447498. Observações Complementares: congelada sob sistema IQF, embalada em pacotes de no máximo 2 kg, conforme IN 83/2003. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. EMBALAGEM À VÁCUO COM RÓTULO E INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES CONFORME INSTRUÇÕES DO RÓTULO, VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES DA DATA DE ENTREGA. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	ULIANA	31.500	R$ 18,16	R$ 572.040,00
12	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Acém. Apresentação: Cortada Em Cubos. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CAT-MAT: 476495. Observações Complementares: CARNE IQF, SEM OSSOS, CORTADOS EM CUBOS OU TIRAS COM TECNOLOGIA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) COM ROTULAGEM, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO CONFORNE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. COM INSPEÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS CONFORME CRONOGRAMA DE DATA E HORA.	KG	ULIANA	18.750	R$ 21,64	R$ 405.750,00

TOTAL FORNECEDOR: R$ 977.790,00

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023), datada de 08 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: **SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA** CNPJ: **43.291.631/0001-10**
Endereço: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 700, Loja 07, Zona 07, CEP 87030-010, município de Maringá, estado do Paraná.
E-mail: **saomagnifico@gmail.com**
Nome do Representante: **BARBARA RECCANELLO BERALDO**, brasileira, natural de Maringá, estado do Paraná, solteira, maior, nascida aos 25/04/1995, empresária, residente e domiciliada em Maringá, estado do Paraná, à Rua Rio Taperoa, nº 1226, Conjunto Residencial Paulino Carlos Filho, CEP 87043-379, portadora da CI-RG nº 10.871.909-5/SESP-PR e do CPF nº 096.730.099-10 de acordo com a CNH nº 05953007636 expedida pelo Detran-PR.

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:E9194071

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023
(REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 53276/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação Interino, Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,060953%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 189/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 189/2023 passa a ser de: **R$ 491.950,00 (quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Fornecedor: **DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
7	Carne De Ave In Natura. Tipo Animal: Frango. Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa. Apresentação: Inteiro. Estado De Conservação: Congelado(A). Processamento: Com Pele, Com Osso. Código CATMAT: 447636. Observações Complementares: sem adição de tempero ou condimentos, com rótulo identificação do tipo de carne e do fornecedor, padrão de tamanho tipo exportação, odor característico com registro de inspeção no órgão competente, validade mínima 6 meses, ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	LEVO LEVO	45.750	R$ 7,71	R$ 352.732,50
14	Embutido. Tipo: Salsicha Hot Dog. Tipo Preparação: Cozida. Estado De Conservação: Resfriado(A). Código CATMAT: 447720. Observações Complementares: com inspeção no órgão competente, embalagem 1 Kg rotulada conforme legislação, ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	NAT NAT	4.000	R$ 5,41	R$ 21.640,00
33	Carne De Ave In Natura. Tipo Animal: Frango. Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa. Apresentação: Inteiro. Estado De Conservação: Congelado(A). Processamento: Com Pele, Com Osso. Código CATMAT: 447636. Observações Complementares: sem adição de tempero ou condimentos, com rótulo identificação do tipo de carne e do fornecedor, padrão de tamanho tipo exportação, odor característico com registro de inspeção no órgão competente, validade mínima 6 meses, ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	LEVO LEVO	15.250	R$ 7,71	R$ 117.577,50
VALOR TOTAL: R$ 491.950,00						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023), datada de 08 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa **DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 12.121.127/0001-48
Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal nº 3284 – zona 08 – CEP 87050-440 – Maringá-PR Fone: (44) 30237878 / (44) 84042745 E-mail: disfrimar@hotmail.com
Nome do Representante: **ADEMAR SILVA VITORINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em Peabiru-PR em 06.08.1969, portador do RG nº 4.496.603-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 642.029.509-25, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Waltheir Maruchi nº 47 – casa B – Jardim Ipanema – CEP 87053-243– Maringá- PR.

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:C230C6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023
(REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 53278/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação Interino, Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,060953%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 191/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 191/2023 passa a ser de: **R$ 30.780,00 (trinta mil, setecentos e oitenta reais)**.

Fornecedor: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
18	Peixe Em Conserva. Variedade: Sardinha. Apresentação: Descabeçada e Eviscerada. Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível. Código CATMAT: 449006. Observações Complementares: com selo de inspeção do Ministério da Agricultura,embalagem 125g	UNID	PALMEIRA	7.600	R$ 4,05	R$ 30.780,00
VALOR TOTAL: R$ 30.780,00						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023), datada de 09 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** CNPJ: 47.515.013/0001-67
Endereço: Rua Monteiro Lobato, n.º 297 – Loja 03 – Centro – CEP: 86.210-000 na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná.
FONE (43) 3159-0613
E-mail: crsdistribuidora1@gmail.com
Nome do Representante: **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, nascido em 18/01/1961, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 3328823-9 SESP/PReCPFsobn.º435.978.749-91, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, na Rua José Moraes Neves, n.º 95 – Centro – CEP 86.210-000.

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:AABDEA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS ADENDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
Ref: O registro de preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, aquisição de cortina de ar e serviço de limpeza dos aparelhos de ar condicionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024,** cujo objeto consiste na Registro de preços para eventual e futura aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, aquisição de cortina de ar e serviço de limpeza dos aparelhos de ar condicionado, da seguinte alteração quanto ao edital de licitação:
Onde se lê:
Anexo I

lote	Item	Produto - Descrição
01 01	1	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split Hi Wall, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter. CATMAT 458192. Observações complementares: Aparelho de ar condicionado de parede, ciclo frio, evaporadora horizontal, gás refrigerante R-410A ou R-32, classificação energética A e **selo procel**. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, após efetiva entrega do produto.
	Item	**Produto - Descrição**
02 02	1	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/**Selo Procel.** CATMAT 440747. Observações complementares: Aparelho de ar condicionado de parede, split hi-wall, evaporadora horizontal, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo frio, tensão 220V, classificação energética A. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, após efetiva entrega do produto.
	Item	**Produto - Descrição**
03	1	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Tensão: 220 V, Nível Ruído Interno: 57 DB, Tipo: Split, Modelo: Teto/Piso, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, **Selo Procel,** Controle Remoto Sem Fio. CATMAT 355747. Observações complementares: Aparelho de ar condicionado de PISO TETO, inverter, gás refrigerante R-410A ou R-32, classificação energética A. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, após efetiva entrega do produto.
	Item	**Produto - Descrição**
12 12	1	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/**Selo Procel**. CATMAT 440745. Observações complementares: Gás refrigerante R-410A ou R-32, condensadora horizontal, ciclo frio, 220 volts, classificação energética A, com **selo procel**. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, após efetiva entrega do produto.
	Item	**Produto - Descrição**
13	1	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, **Selo Procel**, Controle Remoto Sem Fio. CATMAT 398485. Observações complementares: Aparelho de ar condicionado de PISO TETO, inverter, gás refrigerante R-410A ou R-32, classificação energética A. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, após efetiva entrega do produto.

Leia-se:

lote	Item	Produto - Descrição
01	1	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split Hi Wall, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter. CATMAT 458192. Observações complementares: Aparelho de ar condicionado de parede, ciclo frio, evaporadora horizontal, gás refrigerante R-410A ou R-32, classificação energética A e **selo procelou classificação energética A do INMETRO"**. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, após efetiva entrega do produto.
	Item	**Produto - Descrição**
02	1	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/**Selo Procel ou classificação energética A do INMETRO".** CATMAT 440747. Observações complementares: Aparelho de ar condicionado de parede, split hi-wall, evaporadora horizontal, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo frio, tensão 220V, classificação energética A. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, após efetiva entrega do produto.
	Item	**Produto - Descrição**
03	1	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Tensão: 220 V, Nível Ruído Interno: 57 DB, Tipo: Split, Modelo: Teto/Piso, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, **Selo Procel ou classificação energética A do INMETRO",** Controle Remoto Sem Fio. CATMAT 355747. Observações complementares: Aparelho de ar condicionado de PISO TETO, inverter, gás refrigerante R-410A ou R-32, classificação energética A. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, após efetiva entrega do produto.
	Item	**Produto - Descrição**
12	1	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/**Selo Procel**. CATMAT 440745. Observações complementares: Gás refrigerante R-410A ou R-32, condensadora horizontal, ciclo frio, 220 volts, classificação energética A, com **selo procel ou classificação energética A do INMETRO"**. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, após efetiva entrega do produto.
	Item	**Produto - Descrição**
13	1	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, **Selo Procel ou classificação energética A do INMETRO"**, Controle Remoto Sem Fio. CATMAT 398485. Observações complementares: Aparelho de ar condicionado de PISO TETO, inverter, gás refrigerante R-410A ou R-32, classificação energética A. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, após efetiva entrega do produto.

Através do presente conforme solicitação da Ordenadora da despesa através do memorando 239/2024, visto que tal informação não gera alteração em valores ou especificação técnica no edital ampliando assim a participação de mais interessados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:651E8491

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023
(REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 53279/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação Interino, Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,060953%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 192/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 192/2023 passa a ser de: **R$ 110.227,37 (cento e dez mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)**.

Fornecedor: **S O M NASSER ALIMENTOS**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
9	Legume In Natura, Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa. Código CATMAT: 463748. Observações Complementares: tamanho uniforme, isenta de sujidades e coloração uniforme, peso médio entre 1,5 à 3,2 kg ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	CEASA MARINGÁ	5.500	R$ 3,12	R$ 17.160,00
23	Legume In Natura. Tipo: Batata Doce. Código CATMAT: 463753. Observações Complementares: livre de sujidades, ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	CEASA MARINGÁ	4.212	R$ 2,33	R$ 9.813,96
24	Verdura In Natura. Tipo: Brócolis Comum. Código CATMAT: 463837. Observações Complementares: (Peso mín. 300g), ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	UNID	CEASA MARINGÁ	1.900	R$ 3,93	R$ 7.467,00
25	Legume In Natura. Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina. Código CATMAT: 463751. Observações Complementares: abobrinha verde/menina ou italiana, com coloração verde sem sujidades, ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	CEASA MARINGÁ	3.316	R$ 2,61	R$ 8.654,76
26	Fruta. Tipo: Manga Palmer. Apresentação: Natural. Código CATMAT: 464407. Observações Complementares: MANGA PALMER OU TOMMY - fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície, ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	CEASA MARINGÁ	2.225	R$ 4,51	R$ 10.034,75
29	Fruta. Tipo: Melão Amarelo. Apresentação: Natural. Código CATMAT: 464422. Observações Complementares: in natura adequado estágio de maturação, ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	CEASA MARINGÁ	3.710	R$ 3,75	R$ 13.912,50
30	Fruta. Tipo: Abacate Manteiga. Apresentação: Natural. Código CATMAT: 464371. Observações Complementares: sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser frescas, sem amassados, sem escurecimentos, estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	CEASA MARINGÁ	3.710	R$ 4,25	R$ 15.767,50
31	Fruta. Tipo: Pera Williams. Apresentação: Natural. Código CATMAT: 464425. Observações Complementares: tamanho médio, de 1ª qualidade, com aroma e cor típicos da variedade, sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser frescas, estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	CEASA MARINGÁ	3.710	R$ 7,39	R$ 27.416,90
VALOR TOTAL: R$ 110.227,37						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023), datada de 08 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.
LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: S O M NASSER ALIMENTOS CNPJ: 43.375.632/0001-42
Endereço: AVENIDA PREFEITO MOACIR JULIO SILVESTRE, 1688 - SALA 02 – DOS – CEP: 85.010-090 na cidade de Guarapuava / Paraná
FONE (42) 99633383 E-mail: souzalicitacoes@gmail.com
Nome do Representante: SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER, brasileira, casada, nascida em 02/06/1983, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 7.226.939-0 SESP/PR e CPF sob n.º 008.085.629-24, residente e domiciliada na cidade de Maringá – Estado do Paraná, CEP 87.014-330.

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:3FB42C3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/11/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI9H54	277510L000032385	21/09/2024	74630
AAI9H54	277510L000032384	21/09/2024	74550
ABB7893	277510L000032570	23/09/2024	74550
ABC1333	277510L000032504	23/09/2024	74550
ABM9E53	277510L000032281	20/09/2024	74550
ABT6347	277510L000032374	21/09/2024	74630
ABV1J49	277510T000036767	24/09/2024	76332
ADH7675	277510T000079629	25/09/2024	57030
ADL3A04	277510L000032474	22/09/2024	74550
AFL3544	277510T000038428	21/09/2024	73400
AFR0561	277510T000036773	25/09/2024	76331
AGE4712	277510L000032582	23/09/2024	74550
AGZ7208	277510L000032301	20/09/2024	74630
AIC5J09	277510T000106254	23/09/2024	60175
AIG7999	277510L000032518	23/09/2024	74550
AIG8J89	277510T000051912	19/09/2024	76331
AIQ9D50	277510L000032296	20/09/2024	74550
AJP5G65	277510L000032450	22/09/2024	74550
AJQ9152	277510L000032299	20/09/2024	74550
AJX1366	277510T000036763	24/09/2024	73400
AJX1366	277510L000032545	23/09/2024	74550
AKA0254	277510L000032396	21/09/2024	74550
AKB1F29	277510L000032602	24/09/2024	74550
AKC6G88	277510L000032593	24/09/2024	74630
AKH3I26	277510L000032434	22/09/2024	74550
AKI1G97	277510L000032343	21/09/2024	74630
AKI6449	277510L000032535	23/09/2024	74630
AKM0C54	277510L000032522	23/09/2024	74550
AKP9I23	277510L000032465	22/09/2024	74550
AKZ4314	277510L000032425	22/09/2024	74630
AKZ8984	277510L000032510	23/09/2024	74550
AKZ9D19	277510L000032507	23/09/2024	74550
ALC0158	277510L000032371	21/09/2024	74550
ALK6808	277510L000032313	21/09/2024	74550
ALX6943	277510L000032431	22/09/2024	74550
AMP7331	277510L000032454	22/09/2024	74630
AMZ8704	277510T000036755	23/09/2024	76331
ANA5627	277510L000032291	20/09/2024	74550
ANB2582	277510L000032577	23/09/2024	74630
ANB2582	277510L000032546	23/09/2024	74550
ANB2582	277510L000032574	23/09/2024	74710
ANB2582	277510L000032567	23/09/2024	74630
ANB2582	277510L000032547	23/09/2024	74710
ANB2582	277510L000032562	23/09/2024	74550
ANB2582	277510L000032446	22/09/2024	74630
ANB2582	277510L000032565	23/09/2024	74630
ANB2582	277510L000032553	23/09/2024	74630
ANB2G42	277510L000032578	23/09/2024	74550
ANM3A26	277510L000032338	21/09/2024	74550
AOC0766	277510L000032558	23/09/2024	74550
AOD9F79	277510T000079615	20/09/2024	56731
AOF6784	277510L000032420	22/09/2024	74630
AOL8J01	277510L000032599	24/09/2024	74550
AOM6I23	277510L000032448	22/09/2024	74550
AON8J45	277510T000038427	19/09/2024	55090
AOO5J53	277510T000057698	24/09/2024	55411
AOS8032	277510L000032532	23/09/2024	74550
APH4A10	277510L000032389	21/09/2024	74550
APH4A10	277510L000032388	21/09/2024	74550
APH4A10	277510L000032326	21/09/2024	74630
APL2E28	277510L000032333	21/09/2024	74550
APS8C85	277510L000032373	21/09/2024	74630
APT0784	277510L000032536	23/09/2024	74550
AQD7B10	277510L000032372	21/09/2024	74550
AQG5F78	277510L000032406	21/09/2024	74550
AQK0H20	277510L000032460	22/09/2024	74630
AQQ6C30	277510L000032549	23/09/2024	74550
AQR1285	277510T000079624	25/09/2024	59830
AQT8J24	277510T000106273	24/09/2024	76332
AQV5367	277510L000032287	20/09/2024	74550
AQW6J07	277510L000032508	23/09/2024	74550
AQX5254	277510L000032563	23/09/2024	74550
AQY1C01	277510L000032390	21/09/2024	74550
ARE7A65	277510T000079620	23/09/2024	66372
ARN6E83	277510L000032444	22/09/2024	74630
ARO4B73	277510T000057697	23/09/2024	76331

ARV8207	277510L000032334	21/09/2024	74550
ASC0A75	277510L000032463	22/09/2024	74550
ASD2282	277510T000036768	24/09/2024	76331
ASG4F06	277510T000106255	23/09/2024	76331
ASH2J37	277510T000038432	25/09/2024	55417
ASU4I53	277510T000051909	19/09/2024	57030
ASV5A57	277510L000032407	21/09/2024	74550
ATF8H09	277510T000051913	21/09/2024	76332
ATH2108	277510T000073337	25/09/2024	76331
ATK7I56	277510T000099219	23/09/2024	76332
ATL6E86	277510L000032394	21/09/2024	74630
ATR1B57	277510L000032397	21/09/2024	74550
ATV5H73	277510T000051920	24/09/2024	76332
ATZ0754	277510T000039303	19/09/2024	76251
AUB1E01	277510T000106272	25/09/2024	51851
AUE3J07	277510L000032289	20/09/2024	74550
AUH3463	277510L000032559	23/09/2024	74550
AUK1327	277510L000032376	21/09/2024	74550
AUR8796	277510T000099220	24/09/2024	51930
AUU4D06	277510L000032317	21/09/2024	74550
AVH5843	277510L000032475	22/09/2024	74550
AVW5102	277510T000079621	23/09/2024	76332
AVX8H01	277510L000032539	23/09/2024	74550
AVX8H01	277510L000032591	24/09/2024	74550
AWA5F87	277510L000032288	20/09/2024	74550
AWC2H01	277510L000032320	21/09/2024	74550
AWC5061	277510T000099225	25/09/2024	59670
AWF1665	277510L000032303	20/09/2024	74550
AWJ0D57	277510L000032271	20/09/2024	74550
AWR0885	277510L000032335	21/09/2024	74550
AWR0885	277510L000032447	22/09/2024	74550
AWW1D83	277510T000036756	23/09/2024	76331
AWW1D83	277510L000032358	21/09/2024	74550
AWZ6A13	277510L000032477	22/09/2024	74550
AXD5682	277510T000036761	24/09/2024	73400
AXE1430	277510L000032439	22/09/2024	74550
AXH1C02	277510L000032534	23/09/2024	74550
AXI2868	277510L000032523	23/09/2024	74550
AXL1G24	277510L000032489	22/09/2024	74550
AXL3611	277510T000106270	25/09/2024	76332
AXO3H73	277510T000051918	24/09/2024	60412
AXQ5807	277510T000038430	24/09/2024	55411
AXR0A95	277510T000099221	24/09/2024	76331
AXU4E64	277510L000032451	23/09/2024	74550
AXV2977	277510L000032480	22/09/2024	74630
AXW7J42	277510T000036776	25/09/2024	76331
AYB3478	277510L000032496	22/09/2024	74550
AYE0J40	277510L000032588	24/09/2024	74550
AYU5659	277510L000032400	21/09/2024	74630
AYU5659	277510L000032402	21/09/2024	74550
AYW2247	277510L000032589	24/09/2024	74550
AYY8574	277510L000032466	22/09/2024	74550
AZE6B67	277510L000032461	22/09/2024	74550
AZF2B62	277510L000032298	20/09/2024	74550
AZF7749	277510T000051917	24/09/2024	60412
AZG0H82	277510L000032344	21/09/2024	74550
AZL8693	277510L000032590	24/09/2024	74550
AZL9085	277510L000032369	21/09/2024	74550
AZN0701	277510T000099218	23/09/2024	76331
AZO1I81	277510L000032603	24/09/2024	74550
AZR2A67	277510T000106258	23/09/2024	76332
AZV7I82	277510L000032503	23/09/2024	74550
BAE7H46	277510L000032555	23/09/2024	74630
BAF3175	277510T000079628	25/09/2024	60501
BAF3175	277510T000071820	25/09/2024	76331
BAF7D85	277510L000032302	20/09/2024	74550
BAG1132	277510L000032525	23/09/2024	74550
BAH7795	277510L000032464	22/09/2024	74550
BAQ3A19	277510L000032359	21/09/2024	74550
BAS1A59	277510T000036758	23/09/2024	76331
BAS9165	277510L000032404	21/09/2024	74550
BAX8B69	277510L000032541	23/09/2024	74550
BAZ9F00	277510L000032512	23/09/2024	74550
BBC2970	277510L000032515	23/09/2024	74550
BBD3723	277510T000051911	19/09/2024	76331
BBF0H97	277510T000036770	24/09/2024	76331
BBF7385	277510L000032491	22/09/2024	74550
BBO5577	277510L000032469	22/09/2024	74550
BBP2D47	277510L000032381	21/09/2024	74550
BBP6325	277510L000032355	21/09/2024	74550
BBQ2976	277510L000032462	22/09/2024	74550
BBQ5H73	277510T000106262	23/09/2024	76332
BBR5C50	277510L000032353	21/09/2024	74550
BCA8943	277510L000032401	21/09/2024	74550
BCD4577	277510T000051922	25/09/2024	76332
BCF2C31	277510L000032566	23/09/2024	74550
BCH2034	277510T000051921	25/09/2024	55411
BCJ1990	277510L000032275	20/09/2024	74630
BCK2C44	277510T000079631	25/09/2024	57030

BCR2649	277510L000032538	23/09/2024	74550
BCV6D44	277510L000032501	23/09/2024	74550
BCX4B84	277510CND0000260	30/07/2024	50450
BDJ9A51	277510L000032297	20/09/2024	74550
BDQ9C99	277510L000032363	21/09/2024	74630
BDU5F67	277510T000036762	24/09/2024	76332
BDV2A57	277510T000051914	23/09/2024	55411
BDW0A87	277510L000032331	21/09/2024	74550
BDW5A65	277510T000036765	24/09/2024	76331
BDY7A65	277510L000032405	21/09/2024	74630
BEJ3J30	277510T000038431	24/09/2024	54600
BEN7D81	277510L000032583	23/09/2024	74550
BEV8I63	277510L000032581	23/09/2024	74550
BEZ9A38	277510L000032433	22/09/2024	74550
BLJ0F18	277510L000032367	21/09/2024	74710
BXZ7G04	277510T000057699	24/09/2024	54600
BZM0781	277510L000032386	21/09/2024	74550
CCS8C03	277510T000036774	25/09/2024	76331
CDV6D75	277510T000036760	24/09/2024	76331
CUH6D95	277510L000032327	21/09/2024	74630
CVL2B27	277510L000032484	22/09/2024	74550
CYW4J37	277510L000032354	21/09/2024	74550
DFQ2G27	277510L000032441	22/09/2024	74550
DIQ7252	277510L000032342	21/09/2024	74550
DKE9846	277510T000074125	23/09/2024	55411
DMV0J48	277510L000032361	21/09/2024	74550
DSS3D09	277510L000032584	23/09/2024	74550
EDE5H44	277510L000032318	21/09/2024	74550
EGE8G10	277510T000106265	24/09/2024	76332
EQN7J87	277510L000032526	23/09/2024	74550
FFI0E71	277510L000032514	23/09/2024	74550
FGI7F47	277510L000032575	23/09/2024	74550
FII8B54	277510T000036777	25/09/2024	76332
FIK5F93	277510L000032383	21/09/2024	74550
FKE6D15	277510L000032468	22/09/2024	74630
FLL9H93	277510L000032598	24/09/2024	74550
FLO2H11	277510T000106261	23/09/2024	76251
FMC9F51	277510T000054911	19/09/2024	76332
FNR9C86	277510L000032445	22/09/2024	74550
FOZ2F10	277510T000038426	19/09/2024	55500
FRP5H15	277510L000032516	23/09/2024	74550
FTA2F52	277510T000051916	24/09/2024	76332
FWA0B93	277510T000079630	25/09/2024	57030
FWD3C21	277510L000032350	21/09/2024	74550
FWI1465	277510L000032427	22/09/2024	74550
GCO5E95	277510L000032492	22/09/2024	74550
GFZ2F79	277510T000036764	24/09/2024	76332
GIE7J93	277510L000032520	23/09/2024	74550
GII1E16	277510L000032283	20/09/2024	74550
GIN6A18	277510L000032594	24/09/2024	74550
HIO3G74	116100T001532920	20/09/2024	55411
HIO3G74	277510T000038429	24/09/2024	55500
HKH9B33	277510L000032295	20/09/2024	74550
HNF7F66	277510L000032308	20/09/2024	74550
HNU0F91	277510T000106256	23/09/2024	76332
HPB1D86	277510L000032556	23/09/2024	74550
HTH0J44	277510L000032337	21/09/2024	74550
HTM3D46	277510T000079619	23/09/2024	73400
HZR8822	277510L000032505	23/09/2024	74550
IFP6775	277510L000032330	21/09/2024	74550
ILQ4A72	277510T000071822	25/09/2024	76331
ILS7086	277510L000032398	21/09/2024	74550
ILS7086	277510L000032370	21/09/2024	74550
ISM9G96	277510L000032428	22/09/2024	74630
IVG8935	277510T000079627	25/09/2024	54870
IWI1A91	277510T000039306	25/09/2024	51851
JRP2C60	277510T000039305	23/09/2024	68580
KGX0317	277510L000032436	22/09/2024	74550
LLX6D42	277510T000079616	20/09/2024	76251
LOS4570	277510L000032550	23/09/2024	74630
LSX2J21	277510L000032322	21/09/2024	74550
LWN8463	277510T000054913	23/09/2024	51930
LWW4F43	277510L000032412	22/09/2024	74550
LYX1288	277510T000054909	19/09/2024	60175
LYZ9I29	277510L000032435	22/09/2024	74550
LZW7C99	277510T000074127	23/09/2024	55417
MAA2E55	277510L000032485	22/09/2024	74630
MBL4A85	277510L000032568	23/09/2024	74550
MCK9F61	277510L000032414	22/09/2024	74550
MDG6956	277510L000032459	22/09/2024	74550
MDI3I96	277510L000032498	22/09/2024	74630
MEL3341	277510L000032548	23/09/2024	74550
MEW4C70	277510L000032495	22/09/2024	74550
MFA2B97	277510L000032309	21/09/2024	74550
MFC7J38	277510L000032471	22/09/2024	74550
MFD7712	277510L000032403	21/09/2024	74630
MFE4D62	277510T000054910	19/09/2024	76332
MFG5610	277510L000032564	23/09/2024	74550
MFG5610	277510L000032531	23/09/2024	74710

MFG5610	277510L000032530	23/09/2024	74630
MFG5610	277510L000032274	20/09/2024	74550
MFG5610	277510L000032276	20/09/2024	74630
MFG5610	277510L000032277	20/09/2024	74550
MFG5610	277510L000032316	21/09/2024	74710
MFG5610	277510L000032410	22/09/2024	74710
MFG5610	277510L000032413	22/09/2024	74710
MFG5610	277510L000032500	23/09/2024	74710
MFG5610	277510L000032452	23/09/2024	74710
MFG5610	277510L000032455	22/09/2024	74710
MFG5610	277510L000032456	22/09/2024	74630
MFG5610	277510L000032457	22/09/2024	74710
MFG5610	277510L000032458	22/09/2024	74710
MFG5610	277510L000032453	22/09/2024	74630
MFG5610	277510L000032580	23/09/2024	74630
MFG5610	277510L000032579	23/09/2024	74630
MFG5610	277510L000032573	23/09/2024	74630
MFG5610	277510L000032571	23/09/2024	74550
MFX2I26	277510L000032432	22/09/2024	74550
MGG7104	277510T000039304	19/09/2024	60412
MGR3J28	277510T000106268	24/09/2024	73400
MHA2H95	277510L000032292	20/09/2024	74550
MHE2F95	277510L000032554	23/09/2024	74550
MHG4F72	277510L000032528	23/09/2024	74550
MHH5C86	277510L000032586	24/09/2024	74550
MHZ9D11	277510L000032294	20/09/2024	74550
MIE7I92	277510L000032311	21/09/2024	74550
MIQ7H83	277510L000032597	24/09/2024	74630
MIQ7H83	277510L000032494	22/09/2024	74550
MJM5A27	277510L000032551	23/09/2024	74550
MJU5F95	277510L000032449	22/09/2024	74550
MJU5F95	277510L000032497	22/09/2024	74550
MKU2538	277510T000039302	19/09/2024	55411
MLG4G68	277510L000032323	21/09/2024	74550
MLS2153	277510L000032304	20/09/2024	74550
MLX2257	277510L000032418	22/09/2024	74550
NBY4075	277510L000032572	23/09/2024	74630
NKA4J30	277510L000032280	20/09/2024	74550
NKK4A69	277510L000032336	21/09/2024	74550
NSL3J89	277510L000032409	22/09/2024	74630
NTY2E54	277510T000071821	25/09/2024	76331
OKG1B11	277510T000079625	25/09/2024	76332
OKO6G80	277510T000096137	25/09/2024	76331
PKR6D67	277510L000032272	20/09/2024	74550
PVU3571	277510L000032415	22/09/2024	74630
PWQ2J59	277510L000032506	23/09/2024	74550
PZX0C00	277510L000032592	24/09/2024	74550
QBY0G95	277510L000032552	23/09/2024	74550
QCB6665	277510L000032324	21/09/2024	74550
QHP4F08	277510L000032387	21/09/2024	74550
QHY8016	277510L000032585	23/09/2024	74710
QJO5G61	277510L000032487	22/09/2024	74550
QKI0E69	277510L000032604	24/09/2024	74550
QXZ8G99	277510L000032378	21/09/2024	74550
QXZ8G99	277510L000032544	23/09/2024	74550
QZS9I08	277510L000032419	22/09/2024	74550
RAJ1489	277510T000102404	25/09/2024	76331
RDU6J35	277510L000032346	21/09/2024	74550
RFN2D52	277510L000032576	23/09/2024	74550
RGJ4I77	277510L000032356	21/09/2024	74550
RHC2H51	277510L000032561	23/09/2024	74550
RHI8C10	277510L000032284	20/09/2024	74550
RHL4F92	277510T000079617	21/09/2024	76332
RHN9A51	277510L000032542	23/09/2024	74550
RHP1D14	277510L000032517	23/09/2024	74550
RHR4C36	277510L000032560	23/09/2024	74550
RHX8B12	277510L000032300	20/09/2024	74550
RHZ7G82	277510L000032442	22/09/2024	74550
RMJ8A24	277510T000051923	25/09/2024	60412
RNA1I51	277510T000036759	23/09/2024	76332
RNL5F89	277510T000071819	23/09/2024	76331
RVV6E65	277510T000075102	25/09/2024	76331
RVY4E43	277510L000032537	23/09/2024	74550
RXK0F82	277510T000051924	25/09/2024	54870
RXQ3G33	277510L000032352	21/09/2024	74550
RYZ1G18	277510L000032422	22/09/2024	74550
SDS2C37	277510L000032392	21/09/2024	74550
SDS8F57	277510T000051910	19/09/2024	76331
SDX1J77	277510L000032483	22/09/2024	74550
SDX8J13	277510T000079622	24/09/2024	76251
SEA7F60	277510T000106276	25/09/2024	76332
SEB1G89	277510L000032382	21/09/2024	74550
SEB3C52	277510L000032527	23/09/2024	74550
SEG3G09	277510L000032467	22/09/2024	74550
SEO7G96	277510T000051919	24/09/2024	76251
SER4B76	277510L000032305	20/09/2024	74630
SEV7B98	277510T000036766	24/09/2024	76331
SEY8D02	277510L000032339	21/09/2024	74550
SFH5F76	277510L000032443	22/09/2024	74550

SFH8J69	277510L000032472	22/09/2024	74550
SFJ4F18	277510L000032312	21/09/2024	74550
SFO2B77	277510L000032351	21/09/2024	74550
SFO8D05	277510L000032321	21/09/2024	74630
SXA1B70	277510T000079626	25/09/2024	55414
SXG1A14	277510L000032513	23/09/2024	74550
SYD1C48	277510L000032416	22/09/2024	74550
TAL3D02	277510L000032438	22/09/2024	74550
TAN5G01	277510L000032529	23/09/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0711676A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAJ5E53	277510L000017038	08/05/2024	74550	R$ 130.16
ACZ5J12	277510L000025923	19/07/2024	74550	R$ 130.16
ADO0202	277510L000025880	19/07/2024	74550	R$ 130.16
AEN4165	277510L000026005	20/07/2024	74550	R$ 130.16
AGE7E47	277510L000026061	20/07/2024	74550	R$ 130.16
AGZ7208	277510L000025969	19/07/2024	74550	R$ 130.16
AGZ7208	277510L000025977	19/07/2024	74550	R$ 130.16
AHY6A56	277510L000025910	19/07/2024	74550	R$ 130.16
AIC2I38	277510L000025866	19/07/2024	74550	R$ 130.16
AIH6251	277510L000016934	07/05/2024	74550	R$ 130.16
AIO8669	277510L000025846	19/07/2024	74550	R$ 130.16
AJC6641	277510T000077995	20/07/2024	66020	R$ 293.47
AJG5435	277510L000025986	20/07/2024	74710	R$ 880.41
AJG5435	277510L000025984	20/07/2024	74630	R$ 195.23
AJG5435	277510L000025985	20/07/2024	74550	R$ 130.16
AJG5435	277510L000025983	20/07/2024	74710	R$ 880.41
AJG5435	277510L000025987	20/07/2024	74630	R$ 195.23
AKB2D55	277510T000099004	20/07/2024	76331	R$ 293.47
AKD5F51	277510L000026071	20/07/2024	74550	R$ 130.16
AKQ1H12	277510L000026033	20/07/2024	74550	R$ 130.16
ALA4670	277510L000025839	19/07/2024	74550	R$ 130.16
ALI5A04	277510L000025901	19/07/2024	74550	R$ 130.16
ALK4297	277510L000025844	19/07/2024	74550	R$ 130.16
ALV1F94	277510L000026116	20/07/2024	74630	R$ 195.23
ALV3J23	277510L000026013	20/07/2024	74630	R$ 195.23
AMB8G72	277510L000026046	20/07/2024	74550	R$ 130.16
AMO5179	277510L000026015	20/07/2024	74550	R$ 130.16
AMU6320	277510T000099003	20/07/2024	51851	R$ 195.23
ANP4H90	277510L000025859	19/07/2024	74630	R$ 195.23
AOA5B27	277510L000025967	19/07/2024	74630	R$ 195.23
AOA5B27	277510L000025970	19/07/2024	74630	R$ 195.23
AOG5544	277510L000025873	19/07/2024	74550	R$ 130.16
AOL8J01	277510L000026149	20/07/2024	74550	R$ 130.16
AOL8J01	277510L000026148	20/07/2024	74550	R$ 130.16
AOO2B90	277510L000026082	20/07/2024	74550	R$ 130.16
AOS3F56	277510T000078000	20/07/2024	73400	R$ 130.16
AOS3F56	277510T000099001	20/07/2024	76842	R$ 130.16
APX7F70	277510L000026003	20/07/2024	74630	R$ 195.23
AQC3E11	277510L000025978	19/07/2024	74630	R$ 195.23
AQG0870	277510T000077998	20/07/2024	61300	R$ 293.47
AQK0442	277510L000025848	19/07/2024	74630	R$ 195.23
AQK3G25	277510L000026050	20/07/2024	74550	R$ 130.16
AQM6G06	277510L000026018	20/07/2024	74550	R$ 130.16
AQX5254	277510L000025971	19/07/2024	74550	R$ 130.16
ARB5029	277510L000026039	20/07/2024	74550	R$ 130.16
ARG1C10	277510L000026131	20/07/2024	74630	R$ 195.23
ARG5007	277510L000026020	20/07/2024	74550	R$ 130.16
ASI4C61	277510L000025949	19/07/2024	74550	R$ 130.16
ASM3011	277510L000026129	20/07/2024	74550	R$ 130.16
ASN2436	277510L000026115	20/07/2024	74550	R$ 130.16
ASR7A49	277510L000025960	19/07/2024	74550	R$ 130.16
ASU1D78	277510L000025973	19/07/2024	74550	R$ 130.16
ASW2F85	277510L000025823	18/07/2024	74550	R$ 130.16
ATD4E59	277510T000040372	20/07/2024	51851	R$ 195.23
ATM9129	277510L000016921	07/05/2024	74550	R$ 130.16
ATV7D90	277510L000025892	19/07/2024	74550	R$ 130.16
ATZ9950	277510L000026096	20/07/2024	74630	R$ 195.23
AUG7639	277510L000025853	19/07/2024	74550	R$ 130.16
AUQ0I53	277510L000025838	19/07/2024	74630	R$ 195.23
AUQ0I53	277510L000026002	20/07/2024	74550	R$ 130.16
AUT1D39	277510L000025833	19/07/2024	74550	R$ 130.16
AVB7G95	277510L000026044	20/07/2024	74630	R$ 195.23
AVC3629	277510L000017132	09/05/2024	74550	R$ 130.16
AVF8346	277510L000026075	20/07/2024	74550	R$ 130.16
AVF8998	277510L000025926	19/07/2024	74550	R$ 130.16
AVL3243	277510L000026122	20/07/2024	74550	R$ 130.16

AVP3933	277510L000026000	20/07/2024	74550	R$ 130.16
AVS5072	277510L000025946	19/07/2024	74550	R$ 130.16
AVW9H33	277510L000025940	19/07/2024	74550	R$ 130.16
AVX0083	277510L000026140	20/07/2024	74550	R$ 130.16
AVZ3192	277510L000026112	20/07/2024	74630	R$ 195.23
AVZ3192	277510L000026110	20/07/2024	74630	R$ 195.23
AWO3937	277510L000026001	20/07/2024	74630	R$ 195.23
AWY8C94	277510L000025817	18/07/2024	74550	R$ 130.16
AXA0J79	277510L000017148	09/05/2024	74550	R$ 130.16
AXD2E32	277510L000025889	19/07/2024	74550	R$ 130.16
AXN3D05	277510L000025899	19/07/2024	74550	R$ 130.16
AXU0C56	277510L000025997	20/07/2024	74550	R$ 130.16
AYP7280	277510L000025966	19/07/2024	74550	R$ 130.16
AYV3C51	277510L000026118	20/07/2024	74550	R$ 130.16
AYW3854	277510L000017065	08/05/2024	74550	R$ 130.16
AYZ5E78	277510T000099002	20/07/2024	76331	R$ 293.47
AZG0249	277510L000025842	19/07/2024	74550	R$ 130.16
AZJ8366	277510L000025815	18/07/2024	74550	R$ 130.16
AZS5J23	277510L000026035	20/07/2024	74630	R$ 195.23
AZZ0H33	277510L000026143	20/07/2024	74550	R$ 130.16
BAK5B72	277510L000026162	20/07/2024	74550	R$ 130.16
BAL4585	277510L000026139	20/07/2024	74550	R$ 130.16
BAU2H24	277510L000026069	20/07/2024	74630	R$ 195.23
BAV5E39	277510T000082226	20/07/2024	76331	R$ 293.47
BAY0E15	277510L000025953	19/07/2024	74550	R$ 130.16
BAY0F88	277510L000026053	20/07/2024	74550	R$ 130.16
BBF1D37	277510T000040374	20/07/2024	54870	R$ 195.23
BBH4778	277510L000025840	19/07/2024	74550	R$ 130.16
BBH4F54	277510L000026094	20/07/2024	74550	R$ 130.16
BBO6H71	277510L000025822	18/07/2024	74550	R$ 130.16
BBW6C88	277510L000025878	19/07/2024	74630	R$ 195.23
BBX5949	277510T000102034	20/07/2024	76331	R$ 293.47
BBY8J14	277510T000077997	20/07/2024	61300	R$ 293.47
BCA9G99	277510L000025884	19/07/2024	74630	R$ 195.23
BCD1F36	277510T000041914	20/07/2024	76332	R$ 293.47
BCD3B34	277510L000025988	20/07/2024	74550	R$ 130.16
BCE3138	277510L000025944	19/07/2024	74550	R$ 130.16
BCI2137	277510L000026147	20/07/2024	74550	R$ 130.16
BCP1565	277510L000026064	20/07/2024	74550	R$ 130.16
BCQ1686	277510L000025887	19/07/2024	74550	R$ 130.16
BCW0E09	277510L000025922	19/07/2024	74550	R$ 130.16
BDE5C37	277510L000026097	20/07/2024	74550	R$ 130.16
BDX8D73	277510L000026043	20/07/2024	74550	R$ 130.16
BDY9D78	277510L000026138	20/07/2024	74630	R$ 195.23
BEA3E27	277510L000025902	19/07/2024	74630	R$ 195.23
BEO4D16	277510L000025904	19/07/2024	74550	R$ 130.16
BHJ9E42	277510L000026068	20/07/2024	74550	R$ 130.16
CHW8314	277510L000025837	19/07/2024	74630	R$ 195.23
CHW8314	277510L000025825	18/07/2024	74550	R$ 130.16
CHW8314	277510L000025826	18/07/2024	74550	R$ 130.16
CHW8314	277510L000025836	19/07/2024	74710	R$ 880.41
CJL3300	277510L000026070	20/07/2024	74550	R$ 130.16
CXV2B54	277510L000025963	19/07/2024	74550	R$ 130.16
DGN9D25	277510L000025858	19/07/2024	74550	R$ 130.16
EIP5B00	277510L000025921	19/07/2024	74550	R$ 130.16
EKN2A27	277510L000026006	20/07/2024	74630	R$ 195.23
EMQ8095	277510L000025979	19/07/2024	74550	R$ 130.16
EMQ8095	277510L000025994	20/07/2024	74630	R$ 195.23
EMQ8095	277510L000026111	20/07/2024	74550	R$ 130.16
EMQ8095	277510L000026090	20/07/2024	74550	R$ 130.16
EMQ8095	277510L000025993	20/07/2024	74550	R$ 130.16
EMQ8095	277510L000026135	20/07/2024	74710	R$ 880.41
EMQ8095	277510L000026160	20/07/2024	74710	R$ 880.41
EXB8676	277510L000026072	20/07/2024	74710	R$ 880.41
EZV5491	277510L000026159	20/07/2024	74630	R$ 195.23
FAI6883	277510T000077994	20/07/2024	51851	R$ 195.23
FCE8F02	277510L000025992	20/07/2024	74630	R$ 195.23
FIL7B85	277510L000025995	20/07/2024	74550	R$ 130.16
FLQ9H04	277510L000025876	19/07/2024	74550	R$ 130.16
GGL6B75	277510L000025852	19/07/2024	74550	R$ 130.16
GGR8G65	277510L000026105	20/07/2024	74630	R$ 195.23
GGR8G65	277510L000025909	19/07/2024	74550	R$ 130.16
IKD5524	277510L000025907	19/07/2024	74550	R$ 130.16
IME8071	277510L000026042	20/07/2024	74550	R$ 130.16
IMV7950	277510L000025974	19/07/2024	74550	R$ 130.16
IRQ9D03	277510L000026051	20/07/2024	74550	R$ 130.16
ISH5D60	277510L000025868	19/07/2024	74550	R$ 130.16
ITR4B29	277510L000025939	19/07/2024	74710	R$ 880.41
JAS6A23	277510L000025814	18/07/2024	74550	R$ 130.16
JCR8J77	277510L000025908	19/07/2024	74630	R$ 195.23
JGI5J78	277510L000026028	20/07/2024	74550	R$ 130.16
JGQ7559	277510L000026136	20/07/2024	74550	R$ 130.16
JXP2G67	277510L000026019	20/07/2024	74550	R$ 130.16
LVC8F76	277510L000026081	20/07/2024	74550	R$ 130.16
LZQ0889	277510T000038297	20/07/2024	55417	R$ 195.23
MAK1483	277510L000025893	19/07/2024	74550	R$ 130.16
MBE8D93	277510L000025981	20/07/2024	74550	R$ 130.16
MDR4J87	277510L000026085	20/07/2024	74630	R$ 195.23
MFG5610	277510L000026146	20/07/2024	74550	R$ 130.16

MFM8B16	277510L000026114	20/07/2024	74550	R$ 130.16
MFT5C49	277510L000026008	20/07/2024	74630	R$ 195.23
MFT5C49	277510L000026038	20/07/2024	74630	R$ 195.23
MFU3D89	277510L000026076	20/07/2024	74630	R$ 195.23
MGB6J76	277510L000025938	19/07/2024	74550	R$ 130.16
MGP4J95	277510L000026102	20/07/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000025888	19/07/2024	74550	R$ 130.16
MJE4582	277510L000025990	20/07/2024	74550	R$ 130.16
MJS6D18	277510L000026066	20/07/2024	74550	R$ 130.16
MKC5619	277510L000025881	19/07/2024	74550	R$ 130.16
MKM8129	277510L000026021	20/07/2024	74630	R$ 195.23
MLP5C15	277510L000025882	19/07/2024	74550	R$ 130.16
MSK3H88	277510L000025809	18/07/2024	74550	R$ 130.16
NGT9E40	277510T000040371	20/07/2024	55417	R$ 195.23
NRQ3C25	277510L000026016	20/07/2024	74550	R$ 130.16
NTI3B14	277510L000016990	07/05/2024	74550	R$ 130.16
PNO7A09	277510L000025954	19/07/2024	74550	R$ 130.16
PWG5G59	277510L000025879	19/07/2024	74550	R$ 130.16
QHJ7H26	277510L000016906	07/05/2024	74550	R$ 130.16
QIW5910	277510T000040370	20/07/2024	55417	R$ 195.23
QIX2127	277510L000026009	20/07/2024	74550	R$ 130.16
QNH1I28	277510L000025917	19/07/2024	74630	R$ 195.23
QTM4B63	277510L000025843	19/07/2024	74630	R$ 195.23
QUY1C86	277510L000026087	20/07/2024	74550	R$ 130.16
RBT5D64	277510L000026092	20/07/2024	74550	R$ 130.16
RBT5D64	277510L000026012	20/07/2024	74550	R$ 130.16
RHB1A87	277510L000025894	19/07/2024	74550	R$ 130.16
RHE5D07	277510L000025860	19/07/2024	74630	R$ 195.23
RHH8D89	277510L000026065	20/07/2024	74550	R$ 130.16
RHK3I69	277510L000025913	19/07/2024	74550	R$ 130.16
RHP0D51	277510L000026141	20/07/2024	74550	R$ 130.16
RHS6H70	277510L000025998	20/07/2024	74710	R$ 880.41
RHU2H37	277510L000026155	20/07/2024	74550	R$ 130.16
RHV1F18	277510L000025918	19/07/2024	74550	R$ 130.16
RHV1F18	277510L000026045	20/07/2024	74630	R$ 195.23
RHV1F18	277510L000025919	19/07/2024	74630	R$ 195.23
RKY0H74	277510L000025914	19/07/2024	74550	R$ 130.16
RNB1B33	277510L000025812	18/07/2024	74550	R$ 130.16
RYR0A98	277510L000026134	20/07/2024	74550	R$ 130.16
SAX2E27	277510L000025980	19/07/2024	74550	R$ 130.16
SCG5G62	277510L000026032	20/07/2024	74550	R$ 130.16
SDP1B93	277510L000026077	20/07/2024	74630	R$ 195.23
SDP1J99	277510L000025905	19/07/2024	74550	R$ 130.16
SDV4B56	277510L000025945	19/07/2024	74550	R$ 130.16
SEI5G99	277510L000026144	20/07/2024	74550	R$ 130.16
SEJ8E43	277510L000025850	19/07/2024	74550	R$ 130.16
SEJ8E52	277510T000102035	20/07/2024	55417	R$ 195.23
SEQ8H51	277510T000102033	20/07/2024	51930	R$ 293.47
SES5C09	277510T000040373	20/07/2024	76331	R$ 293.47
SFB1I15	277510L000026106	20/07/2024	74550	R$ 130.16
SFF5F35	277510L000025924	19/07/2024	74550	R$ 130.16
SFJ1E88	277510L000025975	19/07/2024	74550	R$ 130.16
SFJ1E88	277510L000025968	19/07/2024	74550	R$ 130.16
SFJ1E88	277510L000025965	19/07/2024	74550	R$ 130.16
SFJ1E88	277510L000026150	20/07/2024	74550	R$ 130.16
SFJ1E88	277510L000025976	19/07/2024	74630	R$ 195.23
SFM1J36	277510L000026056	20/07/2024	74550	R$ 130.16
SFM2A51	277510L000025819	18/07/2024	74550	R$ 130.16
SSW9J81	277510L000025855	19/07/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:10C582B4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AHK5J52	277510L000025927	19/07/2024	74550	
AJK0717	277510L000026157	20/07/2024	74550	
AKD1D38	277510L000025951	19/07/2024	74550	6626184911
ALU6393	277510L000026004	20/07/2024	74550	
AMC8790	277510L000026104	20/07/2024	74550	
AMQ3724	277510L000025906	19/07/2024	74550	
ANG3A64	277510L000025958	19/07/2024	74550	
ANW4564	277510L000025932	19/07/2024	74550	
APV7038	277510L000025959	19/07/2024	74550	
AQF1622	277510L000025916	19/07/2024	74550	
ARE1J34	277510L000025883	19/07/2024	74550	
ART7303	277510L000025941	19/07/2024	74550	7605386720
ASJ5J49	277510L000025820	18/07/2024	74550	
ATG3876	277510L000026107	20/07/2024	74550	
ATK4B25	277510L000025931	19/07/2024	74550	
AUR9E66	277510L000025933	19/07/2024	74550	

AWH0J91	277510L000025870	19/07/2024	74550	
AWM5835	277510L000026117	20/07/2024	74550	
AYV8483	277510L000026098	20/07/2024	74550	
AYX2B68	277510L000025835	19/07/2024	74550	
AZD7H41	277510L000026142	20/07/2024	74550	
AZQ4A68	277510L000025818	18/07/2024	74550	
AZT1I12	277510L000025862	19/07/2024	74550	
AZT9B79	277510L000026121	20/07/2024	74550	
BAW2575	277510L000026120	20/07/2024	74550	
BBK3D51	277510L000025956	19/07/2024	74550	4278608801
BBS8057	277510L000026025	20/07/2024	74550	
BBV0513	277510L000026063	20/07/2024	74550	4600729385
BBY7C65	277510L000026055	20/07/2024	74550	
BCH6338	277510L000026060	20/07/2024	74550	1620971558
BCZ3G06	277510L000026079	20/07/2024	74550	
BDK4A57	277510L000025961	19/07/2024	74550	
BDT9C23	277510L000026137	20/07/2024	74550	7660094599
CHF0J39	277510L000026152	20/07/2024	74550	
CJR9H85	277510L000026123	20/07/2024	74550	
DJE9J57	277510L000026024	20/07/2024	74550	
DKY5E43	277510L000025890	19/07/2024	74550	
DUG8E66	277510L000026127	20/07/2024	74550	
ELS5J99	277510L000025821	18/07/2024	74550	
EQV5I12	277510L000026164	20/07/2024	74550	
FZA5I25	277510L000025897	19/07/2024	74550	
INY6E29	277510L000026091	20/07/2024	74550	
IQT0C26	277510L000026099	20/07/2024	74550	
ISD0F88	277510L000025895	19/07/2024	74550	4210451088
ISR3E37	277510L000025925	19/07/2024	74550	
LYG4G91	277510L000026022	20/07/2024	74550	
MAM6G89	277510L000025962	19/07/2024	74550	4080857200
MDZ1F07	277510L000026083	20/07/2024	74550	
MFN7462	277510L000026067	20/07/2024	74550	
MGI6J52	277510L000026093	20/07/2024	74550	
MGY6I67	277510L000026132	20/07/2024	74550	
MKA1F42	277510L000025920	19/07/2024	74550	
MKR8078	277510L000025828	19/07/2024	74550	
MLT2G65	277510L000026034	20/07/2024	74550	
QIE1D16	277510L000026048	20/07/2024	74550	
QJD1J91	277510L000026058	20/07/2024	74550	
QNZ3I32	277510L000025845	19/07/2024	74550	
QTM3I07	277510L000026036	20/07/2024	74550	
RDW8F55	277510L000025861	19/07/2024	74550	
REB0A82	277510L000025856	19/07/2024	74550	
RHF2C52	277510L000026126	20/07/2024	74550	
RHM3G60	277510L000025808	18/07/2024	74550	
RLM9J69	277510L000025952	19/07/2024	74550	
RYN1I44	277510L000025991	20/07/2024	74550	
SEM8J39	277510L000025947	19/07/2024	74550	4916429839
SES1D21	277510L000025847	19/07/2024	74550	7559455096
SFL9B68	277510L000026007	20/07/2024	74550	2289653701

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2D8C626B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 74/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo, Rogerio Vial e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de aquisição de baterias automotivas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 45 AH (AMPERE-HORA). TENSÃO DE 12 VOLTS.	U..	02	R$ 200,00	R$ 400,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 60 AH (AMPERE-HORA). TENSÃO DE 12 VOLTS.	U.	03	R$ 300,00	R$ 900,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 100 AH (AMPERE-HORA). TENSÃO DE 12 VOLTS.	U.	20	R$ 550,00	R$ 11.000,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 150 AH (AMPERE-HORA). TENSÃO DE 12 VOLTS.	U.	06	R$ 750,00	R$ 4.500,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 170 AH (AMPERE-HORA). TENSÃO DE 12 VOLTS.	U.	03	R$ 800,00	R$ 2.400,00
TOTAL R$ 19.200,00					

2. **DA PESQUISA DE PREÇO:**
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**GEFFERSON MATIUCHENKO** **CNPJ: 31.958.789/0001-11**	**R$ 19.200,00**
2º	01	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA CNPJ: 80.038.193/0001-09	R$ 19.685,00
3º	01	ARNALDO LUIS CECCHIN CNPJ: 22.985.027/0001-13	R$ 20.540,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 30/09/2024	R$ 19.168,01

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Governo, Rogerio Vial.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

GEFFERSON MATIUCHENKO - CNPJ Nº 31.958.789/0001-11 – RUA VEREADOR JOÃO HORSZYNO, N° S/N, CENTRO, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR – CEP 84.635-000.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva.
Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Obras, Edimilson Cymbalista, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00	R$ 19.200,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 30 de setembro de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:04E48D96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR, em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29**,** com endereço na Avenida pref. Omar Sabbag, nº 290, Bairro: Jardim Botânico – Cidade de Curitiba/PR - Cep: 80210-000, Telefone: 41 3087-4300, nesse ato representado por **Cleomar Del Gasperin**, inscrito(a) no CPF sob nº 624.297.369-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 145/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 meses a partir de 11/10/2024.
Cláusula Segunda: Os preços ficam reajustados conforme a tabela abaixo considerando o índice INPC:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	PREÇO PRATICADO	INPC (SET/23 A AGOSTO 24)	NOVO VALOR VIGENTE A PARTIR DE 11/10/24
Diária em Casa de Apoio em Curitiba e região; Hospedagem em quarto coletivo (com alas masculinas e femininas), com fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) e transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios e tratamento médico);	Diária	R$ 99,90	3,70%	R$ 103,60
Diária em Casa de Apoio em Curitiba e região; Hospedagem em quarto individual com banheiro, com fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) e transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios e tratamento médico);	Diária	R$ 135,28	3,70%	R$ 140,28

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 26 de setembro de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0DCD8FF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 150/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024					
Lei/Ato n° 4280 - Decreto n° 150/2024 de 27/09/2024			**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar			Anulação de Dotações		75.000,00
Suplementar			Excesso de Arrecadação		35.000,00
Despesa					
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	20.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1200	1113	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	25.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1210	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Anulação	20.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar			

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1230	1113	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Anulação	45.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1240	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	20.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1310	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	10.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:**	Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1383	381	EMENDA - 2024OB019957 - INCREMENTO APS- 07/2024 - R$ 250 MIL			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:**	Anulação	10.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:**	Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
1385	381	EMENDA - 2024OB019957 - INCREMENTO APS- 07/2024 - R$ 250 MIL			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	10.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:**	Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3130	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	25.000,00
08.007		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:**	Abertura	
08.241.0801.1021		Manutenção do Centro de Convivência do Idoso			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3680	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo		75.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação		75.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo		35.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:02E2AF9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA.
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 71.445,00 (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)** conforme relação de itens abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor Unitário	Quantidade de Criança	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11818	Manutenção da casa Lar a fim de atender as necessidades de 0 a 18 anos , órfãos abandonados e em situação de risco pessoal e social, encaminhados a casa lar por determinação judicial, de mandatários das políticas de proteção, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. A manutenção compreende: alimentação, vencimentos e cantagens, material de higienização, limpeza e energia elétrica, água e esgoto, telecomunicações, manutenção de bens e Imóveis, combustíveis, material de informática, outros serviços de terceiras pessoas jurídicas.	Valor fixo/mês R$ 4.950,00	Capacidade da Casa Lar é de até 10 (dez) crianças e adolescentes por vez.	12,00	MÊS	4.950,00	59.400,00
2	11819	Contratação de Serviços de hospedagem casa lar, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar).	R$ 33,00 por dia por criança/adolescente atendida.		365,00	DIA	33,00	12.045,00
TOTAL: 71.445,00								

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 77/2022 para até 25/09/2025, a contar de 26/09/2024, conforme permissivo disposto no edital de convocação do processo licitatório na modalidade Processo de Inexigibilidade n° 4/2022, e ainda, c/c art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 25/09/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D3D452F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: JEFERSON FERNANDO MOTTA MACIOLLE

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 812,30 (oitocentos e doze reais e trinta centavos)**, conforme descriminado no Processo de Inexigibilidade Nº 4/2024, acrescentando os seguintes itens e quantidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	6	9120	ALFACE -Lisa ou crespa Tamanho e coloração: Uniformes Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega		UN	115,00	3,50	402,50
LOTE: 001	18	9704	MANDIOCA - produto cru, descascado, picado, de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Congelado, polpa branca e amarelada e de aspecto fresco. Acondicionado em embalagens de 1 kg		KG	60,00	6,83	409,80
TOTAL								812,30

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 30/09/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:6100754F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.693/2024

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º O servidor abaixo relacionado terá sua classe alterada mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997136	Alexandre Gonzaga de Melo	0	3	13/09/2021	29/09/2024
997142	Andreia Cristina de Moraes Goulart	0	3	13/09/2021	13/09/2024
997144	Carla Stadler	0	3	13/09/2021	23/09/2024
997147	Charlene Gomes Almeida	0	3	13/09/2021	20/09/2024
997151	Dirce da Silva	0	3	13/09/2021	13/09/2024
997152	Elisiane dos Santos Nascimento Paes	0	3	13/09/2021	28/09/2024
997199	Eliete Soares de Oliveira	0	3	20/09/2021	20/09/2024
997154	Elizete Ribeiro de Araújo Likes	0	3	13/09/2021	13/09/2024
997157	Emanuele Alves dos Santos	0	3	13/09/2021	20/09/2024
997203	Miriam de Jesus Santos	0	3	20/09/2021	20/09/2024
997177	Regiane Kletlinguer	0	3	13/09/2021	21/09/2024
997189	Talita de Oliveira Saboia de Freitas	0	3	13/09/2021	13/09/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0272B895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 233, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.868.285,51 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.004		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
05.003.04.123.0501.2.023		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	
80 - 3.3.90.39.00.00	1065	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
81 - 3.3.90.40.00.00	1065	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.400,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
105 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.868,14
105 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
116 - 3.3.90.39.00.00	1065	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
116 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
162 - 3.3.90.33.00.00	1065	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	141.600,00
162 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	114.000,00
162 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	317.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
201 - 3.3.90.39.00.00	1065	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.0801.2.056		Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC	
302 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	292.100,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.066		Proteção Social Especial - Média Complexidade	
389 - 3.3.90.36.00.00	91941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.024,80
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
458 - 3.3.90.39.00.00	15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
537 - 3.3.90.30.00.00	17	MATERIAL DE CONSUMO	262.500,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
596 - 3.3.90.40.00.00	1065	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			1.830.692,94
Suplementação			
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP	
17.001.20.122.1701.2.091		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária	
479 - 3.3.90.93.00.00	98033	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.592,57
Total Suplementação:			37.592,57

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP	
17.001.20.122.1701.2.091		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária	
479 - 3.3.90.93.00.00	98033	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.592,57

Total Suplementação:			37.592,57

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.004		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
5 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
6 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
95 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.000,00
101 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.668,14
104 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
109 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.243.1101.2.114		Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
358 - 3.3.90.30.00.00	91941	MATERIAL DE CONSUMO	3,25
362 - 3.3.90.40.00.00	91941	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	894,71
11.004.08.244.1101.2.066		Proteção Social Especial - Média Complexidade	
384 - 3.1.90.11.00.00	91941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122,39
388 - 3.3.90.30.00.00	91941	MATERIAL DE CONSUMO	4,45
391 - 3.3.90.40.00.00	91941	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	1.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.081		Infra-Estrutura e Urbanização	
444 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	76.000,00
13.002.15.451.1301.1.082		Pavimentação e Recape de Vias	
451 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
454 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	50.000,00
456 - 3.3.90.30.00.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
456 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.1.134		Restauração de Estradas Rurais	
527 - 3.3.90.30.00.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	210.400,00
527 - 3.3.90.30.00.00	16	MATERIAL DE CONSUMO	52.100,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
595 - 3.3.90.39.00.00	1065	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	452.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.005		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
21.005.18.542.1401.2.158		Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
661 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.159		Gestão de Resíduos Sólidos	
665 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.100,00
Total Redução:			1.830.692,94

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A67BEFD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12016/2024 DE 25/09/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12016/2024 de 25/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
148 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.400,00
Total Suplementação:			**2.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
145 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00
Total Redução:			**2.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:033CDCC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

REGULAMENTA A POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PARANÁ.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atenção a Orientação nº 05/2024 - DEDUC/SEED, e ao contido no ofício***nº198/2024***da Secretaria Municipal de Educação,
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a Política de Educação em Tempo Integral, nos termos do disposto no Anexo deste Decreto, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento da política de Educação em Tempo Integral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trintadias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (30.09.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Anexo I do Decreto 076/2024

POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

MUNICÍPIO:
PORECATU / PR

JULHO/2024

SUMÁRIO

DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL 04
JUSTIFICATIVA 04
NA ÁREA EDUCACIONAL 07
FUNDAMENTOS LEGAIS 07
DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TECNICA DA SECRETARIA RESPONSAVEL PELA POLITICA 09

ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR 10

DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS 10

DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA11
RELAÇÃO DE CORPO DOCENTE / FORMAÇÃO / CARGA HORÁRIA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 11
Quadro de Estagiários Remunerados que atuam na Rede Municipal de Ensino– CMEI' s e Escolas Municipais 26
DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLITICA 29

DEFINIÇÃO PARA A MATRIZ CURRICULAR 30
Escola Municipal Aníbal Khury Neto 30
Escola Municipal Honório Maestrelli 31
Escola Municipal Tiradentes 32
Centro Municipal de Educação infantil Maria Thereza Spirandelli 33
Centro Municipal de Educação Infantil Professor João Vaz Amaral 34
Centro Municipal de Educação Infantil Professor Vicente de Conti 35
CURRÍCULO 36
DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO 40
ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 41

DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal de Educação vem dispor sobre as Diretrizes norteadoras comuns para os Centros Municipais de Educação Infantil-CMEI'S e para as Escolas Municipais Anos Iniciais de Porecatu, sobre a Educação em Tempo Integral, ficando assim estabelecido:
As atividades nos CMEI'S e nas escolas em Tempo Integral terão início às 7h30m e encerrarão suas atividades às 16h00m.
O intervalo para o almoço será das 11h30m às 13h, conforme Lei Municipal nº 1213/2005, com atividades dirigidas e direcionadas.
O Período Integral é composto de quatro horas,onde serão desenvolvidos os Conteúdos Curriculares estabelecidos com a Base Nacional Comum Curricular, uma hora e trinta minutos com atividades dirigidas, e maistrês horas e meia com Atividades Curriculares Complementares.

JUSTIFICATIVA

Historicamente, no primeiro mundo, desde o século XVII na Europa e século XVIII nos Estados Unidos, se cumpre uma legislação que estabelece que o lugar das crianças, de 6 a 12 anos, é na escola, durante todo o dia, cumprindo uma jornada de pelo menos seis horas. Na América Latina, especialmente Argentina e Uruguai em meados do século XIX iniciou-se um processo rápido de escolarização com ênfase na escola de tempo integral. No Brasil, as escolas adquiram maior abrangência em meados do século XX e só se atingiu uma cifra de universalização, das quatro primeiras séries do ensino fundamental, nas regiões sul e sudeste, no final do século XX e ainda assim, uma escola de tempo parcial.
Cláudio Moura Castro, em artigo publicado na revista Veja, aponta que "nosso retardo educativo vem menos do que fizemos mal nas últimas décadas e mais do não feito nos quatro séculos precedentes" sendo essa talvez a principal razão do atraso do nosso desenvolvimento.
O Brasil está entre os poucos países do mundo que oferece uma escola de tempo parcial para suas crianças. A justificativa apresentada para essa situação precária de ensino aparecia sempre em função do tamanho do país e dos escassos recursos de que dispomos. No entanto, desde 1996 a legislação pertinente, a Lei n° 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, procurou sanar essa deficiência fazendo nela constar a intenção de ampliar a permanência dos alunos na escola fundamental, transformando-a progressivamente em escola de tempo integral, assim se expressando:
Art. 34 - A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola [...].
§ 2º. O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.
Falamos em intenção do legislador porque somente depois do ano 2000, com a realização da avaliação nacional do ensino básico, o SAEB, e a divulgação dos resultados das avaliações, é que se tomou consciência de que as intenções precisavam passar para o plano da ação. O resultado desastroso evidenciando a dificuldade de raciocínio, leitura e interpretação de textos e produção escrita dos alunos das quartas e oitavas séries do ensino fundamental precisava ser enfrentado buscando-se a melhoria da qualidade do ensino e o cumprimento da legislação sobre a maior permanência das crianças na escola.
A partir de então, vários sistemas municipais e estaduais de ensino trataram de investir na formação dos professores e de ampliar a permanência das crianças na escola. Nas avaliações realizadas em 2002, uma análise mais acurada dos resultados apontou que os melhores desempenhos eram de alunos pertencentes a redes públicas que haviam implantado, há mais tempo, a escola de tempo integral.
A escola de tempo integral de há muito povoa o ideário dos educadores brasileiros. Anísio Teixeira, nos anos 30 do século passado, já havia lançado as bases do que considerou um direito da criança, muito mais que aprender a ler, escrever e contar. Considerou que ela tinha o direito a uma "educação contemporânea comprometida com a transformação dos valores, com a construção da liberdade, da autonomia, da solidariedade, com a formação de seres humanos plenos, saudáveis, conscientes e ativos". Na sua concepção a escola assumia um maior destaque cultural e social.
Passando à ação, o famoso educador deu continuidade ao arrojado projeto educativo iniciado em 1928 por Carneiro Leão e Fernando de Azevedo, tratando de implantar no Rio de Janeiro, então Distrito Federal, em 1932, as escolas de tempo integral, dando destaque para o estudo e a pesquisa de novos métodos de ensino por parte dos professores, bem como para a remodelação e aparelhamento das novas escolas, inserindo nelas elementos culturais fundamentais como: as bibliotecas e as escolas de artes com a música, o teatro e o cinema, além da educação física, recreação e jogos, e o ensino de desenho e artes aplicadas com a função de enriquecer o próprio ensino.
No entanto, ao longo do tempo, essas profícuas experiências se perderam e só agora, na entrada no século XXI é que os administradores e educadores voltam a destacar que não atingiremos a condição de país desenvolvido sem um grande investimento em educação, o mesmo investimento já realizado pelos "tigres asiáticos" que em duas décadas saíram de condição pior que o Brasil para ocupar lugar de destaque no cenário econômico mundial.
Além de ampliar o tempo dos alunos do ensino fundamental sob responsabilidade da escola, cumpre destacar que as exigências socioeconômicas da nossa sociedade nesse século XXI, colocou um novo contingente dentro das escolas, as crianças da Educação Infantil na faixa etária de 0 a5 anos.
Portanto, somente uma ação eficiente no enfrentamento da melhoria da qualidade do ensino e do aumento da permanência das crianças na escola pode resultar em uma vida melhor para todos da comunidade.
A qualidade de vida que antevemos é aquela em que as crianças ao serem encaminhadas para a escola tenham:
Garantia de boas condições de saúde, pelo controle continuado realizado pelas equipes de saúde junto às escolas e pela qualidade e nutrição da alimentação que lhes é ofertada;
Garantia de respeito ao desenvolvimento infantil atendendo-as durante todo o dia, não permitindo que sejam alvo de exploração de sua mão de obra, quer pelas famílias, quer por terceiros;

Garantia de segurança pelo cuidado oferecido no ambiente escolar ao invés de ficarem perambulando pela cidade e aprendendo com os maiores atitudes anti-sociais ou de ficarem sentada diante da televisão assistindo toda sorte de programação
E finalmente, garantia de a ampla oportunidade de desenvolvimento afetivo, cognitivo, social e cultural através do envolvimento nas atividades sociais, culturais e de ensino proporcionadas pelas escolas.

A implantação do regime de Tempo Integral se justifica por várias razões:

1 – NA ÁREA EDUCACIONAL:
Eleva a qualidade de ensino, implicando numa preparação muito melhor e mais profunda do aluno;
Praticamente elimina a possibilidade de reprovação, tendo em vista que o aluno, no outro período, recebe reforço escolar nos conteúdos em que apresenta dificuldade de aprendizagem;
Amplia a área de conhecimento do educando, permitindo uma visão mais globalizada e, ao mesmo tempo, mais profunda, dos conteúdos curriculares;
Desenvolve aptidões e vocações artísticas e desportivas através das atividades de arte e desporto;
Introduz conhecimento de línguas estrangeiras modernas, o inglês e o espanhol.

FUNDAMENTOS LEGAIS

A Constituição Federal, apesar do ênfase e apoio que dá ao Ensino Fundamental, não obriga a implantação do regime de Tempo Integral para este nível de ensino.
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – não obriga, mas recomenda a implantação do regime de tempo integral no Ensino Fundamental.

Art.34 – A jornada no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.
§ 2º - O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

A legislação estadual não se manifestou a respeito.

Lei Orgânica Municipal de Porecatu-Paraná, datada de 5 de abril de 1990, determinou a implantação do regime de tempo integral para o ensino fundamental:

Art. 145 – As creches e pré-escolas da rede municipal de ensino deverão funcionar de forma integrada, a fim de garantir um processo contínuo de educação básica.

Art.150 – O Município manterá escolas de ensino fundamental, em tempo integral, com orientação e atividades profissionalizantes prioritariamente nas regiões mais carentes.

A Lei Municipal nº 1213/2005, implantou, em caráter obrigatório, o Regime de Tempo Integral na Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município:

Art. 1º - É instituído na rede municipal de ensino de Porecatu o Regime de Tempo Integral para a educação infantil e para as séries iniciais do ensino fundamental, conforme preceitua a artigo 150 da Lei Orgânica do Município de Porecatu.

Art.2º - O Regime de Tempo Integral obedecerá ao horário as 7h30 às 16h00, permanecendo o aluno, na escola no horário do almoço, que será oferecido no próprio estabelecimento e fará parte integrante das atividades pedagógicas.

Art. 3º - O regime ora estabelecido não é facultativo, devendo o aluno participar das atividades acadêmicas programadas para toda a jornada escolar, estabelecidas por decretos e normas do Departamento de Educação.

DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TECNICA DA SECRETARIA RESPONSAVEL PELA POLITICA

Segmento	Função
Prefeitura Municipal/mantenedora	Mantenedora
Conselho Municipal de educação	Acompanhamento/monitoramento
Conselho CACS FUNDEB	Acompanhamento/monitoramento
Conselho de Alimentação escolar/ CAE	Acompanhamento/monitoramento
Conselho de transporte escolar	Acompanhamento/monitoramento
Conselho do Fundo Municipal de Educação	Acompanhamento/monitoramento
Conselho escolar	Acompanhamento/monitoramento
Coordenação do Ensino fundamental da Secretaria M. de Educação	Acompanhamento pedagógico
Coordenação da Educação Infantil da Secretaria M. de Educação	Acompanhamento pedagógico
Coordenação da Educação especial da Secretaria M. de Educação	Acompanhamento pedagógico
Coordenação dos Programas e convêniosda Secretaria M. de Educação	Acompanhamento dos programas e convênio do governo federal-Simec,
Coordenação do Transporte escolar da Secretaria M. de Educação	Acompanhamento do programa do PNATE, logística de rotas e itinerários do transporte escolar.
Coordenação Estrutura e funcionamento da Secretaria M. de Educação	Acompanhamento da documentação escolar matricula/SERE, autorização e renovação de funcionamento, censo escolar.

ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR
O programa de implantação de Regime de Tempo Integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais, tem caráter universal e obrigatório, obedecendo a carga horária da matriz curricular.
As atividades nas escolas em período integral terão início às 7h30m e encerrarão suas atividades às 16h00m.

DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS
A escola deve apresentar infraestrutura adequada para o seu funcionamento, garantindo o caráter de funcionalidade, que promova aprendizagens significativas.

A estrutura física das instituições escolares municipais, apesar da necessidade de ampliação e adequação, atende as demandas da jornada em Tempo Integral.

Também busca-se o “desemparedamento” das atividades, explorando os arredores de nossas unidades e espaços das comunidades, com propostas de aula passeio.

DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

RELAÇÃO DE CORPO DOCENTE / FORMAÇÃO / CARGA HORÁRIA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO

	DOCENTE	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	Maria Rosa Otaviano	Magistério	40 horas
		Pedagogia	
2	Marinalva da Silva Ramos	Magistério	40 horas
		Ciências	
		Administração de Empresas	
		Pós graduação em Ciências	
		Pós graduação em Biologia: morfosiologia Humana no Contexto Interdisciplinar	
		Especialização em Gestão Escolar: Administração, Supervisão e Orientação Educacional	
3	Gilma Maria dos Santos Barros	Formação de Docentes	20 horas
		Pedagogia	
		Especialização em Educação Especial atendimento às necessidades especiais	
		Especialização em Gestão Escolar: Administração, Supervisão e Orientação	
4	Meire Hellen Faria	Magistério	20 horas
		Letras	
		Especialização em Psicopedagogia: abrangência Institucional e Clínica	
5	Carla Bernardo Tavian	Magistério	20 horas
		Ciências	
		Matemática	
		Especialização em Didática e Metodológica do Ensino	
		Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	
6	Rose Aparecida dos Santos Macedo	Magistério	20 horas
		Pedagogia	
7	Vanilde Maria	Magistério	20 horas
		Pedagogia	
		Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional	
		Pós-graduação em Gerenciamento do Ambiente Escolar: Supervisão e Orientação	
8	Alice Vicentin dos Santos	Magistério	20 horas
		Normal Superior com Mídias Interativas – Licenciatura para Magistério e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	
9	Rosane Aparecida da Silva	Magistério	20 horas
		Pedagogia	
		Especialização em Psicopedagogia Institucional	
		Especialização em Educação do Campo	
		Especialização em Gestão Educacional: Administração, Orientação e Supervisão	
	Valdirene Silva Tavares	Magistério	40 horas
10		Pedagogia	
		Artes Visuais	
		Especialização em Psicopedagogia Institucional	
		Especialização em Educação Especial: atendimento às necessidades	
		Pós graduação em Educação Especial	
	Ivonete Bezerra da Silva Santos	Magistério	40 horas
11		Pedagogia	
		Especialização em Psicopedagogia Institucional	
		Especialização em Neuropedagogia na Educação	
	Aparecida Cordeiro de Jesus	Magistério	20 horas
12		Pedagogia	
		-Pós graduação em Gerenciamento do Ambiente Escolar, Supervisão e Orientação	
13	Sinara Andrea Martins	Magistério	20 horas
		Educação Física	
		Artes visuais	
		Pós graduação em Educação Especial	
14	Leonilce dos Santos Silva	Magistério	20 horas
		Pedagogia	
		Especialização em Psicopedagogia Institucional	
15	Ellen Regina Pelissari	Magistério	20 horas
		Pedagogia	
		Tecnologia em Processamento de Dados	
		Especialização em Didática e Medotologia do Ensino	
		Especialização em Psicopedagogia: abrangência Institucional e Clínica	
16	Maria Lúcia Fontanez Virgílio	Magistério	20 horas
		Estudos Sociais	
17	Luciana Souza da Costa	Magistério	40 horas
		Pedagogia	
		Especialização em Neuropedagogia	
18	FrancielleTavianGobetti França	Ensino Médio modalidade normal	20 horas
		Pedagogia	
		Especialização em Educação Especial e Inclusão Educacional	
		Pós-graduação em Gerenciamento do Ambiente Escolar: Supervisão e Orientação	

		Especialização em Neuropedagogia na Educação	
		Especialização em Educação Musical	
19	Maria Edna da Costa	Magistério	40 horas
		Pedagogia	
		Especialização em Psicopedagogia	
		Pós graduação em Educação Inclusiva, Especial e Políticas de Inclusão	
20	Ligia Mara de Almeida Pereira Santos Rossatto	Magistério	20 horas
		Pedagogia	
		Estudos Sociais	
		Especialização em Geografia Física e Meio Ambiente	
21	Maria Aparecida Andrade	Magistério Normal Superior com Mídias Interativas Especialização em Gestão Escolar e Orientação Educacional	40 horas
22	Marisa Cristina de Souza Cunha	Magistério Pedagogia Especialização em Educação Especial: atendimento às necessidades especiais Especialização em Neuropedagogia	20 horas
23	Maria Aparecida Barros de Oliveira	Magistério	40 horas
		Pedagogia	
		Especialização em Gestão Escolar: Administração, Supervisão e Orientação Educacional.	
24	Alexsandra Gomes Pinheiro dos Reis	Magistério	20 horas
		Pedagogia	
		Pós graduação em Gerenciamento do Ambiente Escolar: Supervisão e Orientação.	
25	Rosemary de Brito Lopes	Professor do Ensino Primário	40 horas
		Pedagogia	
		Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	
26	Edna Aparecida Trajano Caetano Alves	Magistério	20 horas
27	Maria Cristina de Lima Frassatte	Magistério	20 horas
		Educação Física	
		Especialização em Educação Especial: Formação Integrada e em Apoio Específico	
28	VanildeMignaca B de Oliveira	Magistério Letras (português/Inglês) Especialização em Educação Especial – (CM_DV_DA_DV)Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	20 horas
29	Silvana Aparecida Fávero Furlanetto	Magistério	40 horas
		Pedagogia	
		Especialização em Gestão Escolar: Administração, Supervisão e Orientação Educacional	
30	Rosalina Conceição Brito	Professor do Ensino Primário	40 horas
		Pedagogia	
31	RosemarTrentin o Viegas de Jesus	Magistério	40 horas
		Pedagogia	
		Pós graduação em Gerenciamento do Ambiente Escolar: Supervisão e Orientação	
		Especialização em Educação Especial: Atendimento às Necessidades Especiais	
	Andreia Sega	Magistério	20 horas
32		Pedagogia	
		Especialização em Gestão Escolar e Práticas Pedagógicas	
		Especialização em Artes na Educação Infantil	
	Meire Josélia de Souza Dugolin	Magistério	20 horas
33		Letras	
		Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional.	
		Pós graduação em Educação Inclusiva, Especial e Políticas de Inclusão	
34	Lígia Mara de Almeida Pereira Santos Rossatto	Formação de Docentes	20 horas
		Estudos Sociais	
		Pedagogia	
		Especialização em Geografia e Meio Ambiente	
35	Maria Madalena Vizentin Lima	Magistério	20 horas
36	Andréia Aparecida Alves de Quadro Monteiro Farias	Ensino Médio modalidade normal	20 horas
		Pedagogia	
		Especialização em Educação Especial e Inclusão Educacional	
		Pós-graduação em Gerenciamento do Ambiente Escolar: Supervisão e Orientação	
		Especialização em Neuropedagogia na Educação	
		Especialização em Educação Musical	
		Especialização Gestão Educacional e Práticas Pedagógicas	
		Especialização Artes na Educação Infantil	
	Dionila de Carvalho	Magistério	20 horas
37		Pedagogia	
		Especialização em Educação Especial: atendimento às necessidades especiais	
	Maria Marta de Oliveira Santos	Magistério	20 horas
38		Normal Superior: Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental	
		Especialização em Educação Especial: atendimento às necessidades especiais	
39	Ivete Pais de	Magistério	40 horas
		Pedagogia	
		Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional	
40	Ivone Fabiano	Magistério	20 horas
		Pedagogia	
41	Márcia Aparecida Francisquete Dias	Magistério	40 horas
		Pedagogia	
42	Silvana Ferreira Vergilio Saraiva	Magistério	20 horas
		Pedagogia	
		Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	
43	Solange Otaviano Monte Almondes	Magistério	20 horas
		Pedagogia	
		Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	

44	Luziane Cristina IgnacioTalieri	Magistério	20 horas
		Pedagogia Especialização em Educação Infantil e Séries Iniciais	

45	Renata Alves Pereira	Ensino médio modalidade normal	20 horas
		Letras	
		Especialização em Língua Portuguesa Leitura e Produção Textual	
46	Patricia dos Santos PetrauskasGozzi	Magistério	20 horas
		Pedagogia	
47	Maria Regina Ferreira Lima	Magistério	40 horas
		Pedagogia	
48	Cristiane dos Santos Silva	Magistério	40 horas
		Pedagogia	
		Pós-graduação em Gestão Educacional: Administração, Supervisão e Orientação	
		Especialização em Educação Especial e Inclusiva com ênfase em Deficiência Intelectual e Múltipla	
		Especialização em TEA – Transtorno do Espectro Autista	
49	Meire Josélia de Souza Dugolin	Magistério	40 horas
		Letras	
		Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	
		Pós-graduação em Educação Inclusiva, Especial e Políticas de Inclusão	
		Especialização em TEA –Transtorno do Espectro Autista	
50		Formação de Docentes	40 horas
	Silene Rejane Maria de Souza	Pedagogia	
		Especialização em Psicopedagogia Institucional.	
51	Gracieli Martins Ramos Bernardo	Magistério	20 horas
		Ciências Biológicas	
		Pedagogia	
		Especiação em Educação Infantil e Séries Iniciais	
		Especialização em Gestão Escolar: Administração e Orientação Educacional	
		Especialização em Educação Especial	
52	Maria Celia Santana dos Santos	Magistério	20 horas
		Normal Superior com Mídias Interativas	
		Especialização em Educação Especial	
53	Sueli Cavalcanti Silva	Magistério	20 horas
		Professor do Ensino Primário,	40 horas
54	Sandra Balbino Machado	Pedagogia	
		Especialização em Supervisão Escolar	
55		Magistério Normal Superior com mídias interativas	20 horas
	Célia Regina de Souza Silva		
		Formação de Docentes	20 horas
56	Maria Suely Barbosa Pereira		
		Especialização em Didática e Metodologia de Ensino	
		Especialização em Administração	
		Supervisão e Orientação Educacional.	
57	Tânia Regina Brussolo Santos	Magistério	20 horas
		Pedagogia	
		Pós-graduação em: Gestão Escolar e Educação Especial	
58	Vaine Cristina Rufato das Mercês	Pedagogia	20 horas
		Pós-graduação em Gestão Educacional, Administração, Supervisão e Orientação.	
		-Pedagogia	
59	Mauricéia Antônia Mascaro Rodrigues	Pós-graduação em Gestão Educacional, Administração, Supervisão e Orientação.	40 horas
60	Luciene de Moraes Bueno	Magistério	40 horas
		Ciências	
61	Lúcia Pereira Gomes	Pedagogia	40 horas
		Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	
62	Maria Cristina de Lima Frassate	Educação Física	40 horas
		Especialização: Educação Especial	
63	Mária Rutzatz da Silva	Letras	20 horas
		Especialização Educação Especial	
		Especialização Libras	
64	Daniela Carneiro de Souza	Magistério Pedagogia Especialização em Gestão do Ambiente Escolar Especialização em Psicopedagogia Clínica	20 horas
65	Neiva Ferreira da Silva	Pedagogia	20 horas
		Especialização Neuropedagogia na Educação	
66	Rosenilda da Silva	Magistério Educação Física Pedagogia Especialização em Coordenação Pedagógica Especializaçã em Neuropedagogia e Psicomotricidade Especialização em Atendimento Educacional Especializado e Salas de Recursos Multifuncionais	20 horas
67		Pedagogia	20 horas
	Silvia Luciana da Silva	Especialização: Educação Infantil e Alfabetização	
		Especialização Gestão Escolar: Administração, Supervisão e Orientação	
68	Vilma Ismeralda Silva Guimarães	Pedagogia	40 horas
		Espeialização Psicopedagogia Institucional	
69	Zenilda de Souza Godoy	Pedagogia	20 horas
		Especialização: Psicopedagogia Clínica e Institucional	
70	Zuleide Gonçalvez Freires Pinheiro	Magistério Pedagogia	20 horas
71	Francielle Cristina Furlanetto Gomes dos Santos	Magistério	20 horas
		Pedagogia	
		Pós-Graduação em Gerenciamento do	

		Ambiente Escolar: Supervisão e Orientação	
72		Formação de docentes	
		Pedagogia	
		Artes Visuais	20 horas
	Elmira de Alcantara Dias Albuquerque	Especialização em Educação Especial: atendimento às necessidades especiais	
		Especialização em Educação Especial com ênfase em deficiência visual	
		Especialização em Ensino de Artes: técnicas e procedimentos	
73	Aparecida Regina Garcia	Formação de Docentes	20 horas
		Magistério	
74		Normal Superior: Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20 horas
	Rosileida Arcanjo Silva	Especialização em Psicopedagogia Cabrangência Clínica e Institucional	
		Formação de Docentes	
75	Ilda da Silva Pereira	Pedagogia	20 horas
		Pós graduação em Educação Especial: formação Integrada e em Apoio Específico	
76	Fernanda Pereira Alves da Costa	Formação de Docentes	20 horas
		Pedagogia Especialização em Educação Infantl, Especial e Transtornos Globais Especialização em TEA Transtorno do Espectro Autista	
77	Rosemeire Salis	-Magistério	20 horas
		Formação de docentes	
78	Eliana Mignaca Zanon	Pedagogia	20 horas
		Especialização em Educação Infantil e Alfabetização	
79		Magistério	
	Maria Aparecida Borba Fortes	Pedagogia	
		Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	20 horas
		Formação de Docentes	
		Pedagogia	
		Especialização em Educação Especial: Atendimento às necessidades especiais	
80	Raquel Garcia Pontes	Especialização em Educação Infantil e Alfabetização	20 horas
		Especialização em Gestão Escolar: administração, supervisão e orientação	
81	Tatiane da Silva Pereira Nardotto	Formação de Docentes	
		Pedagogia	
		Especialização em Psicopedagogia abrangência Institucional e Clínica	
		Letras (Português e Inglês)	20 horas
		Pós graduação em Gerenciamento do Ambiente Escolar: Supervisão e Orientação	
		Especialização em Educação Especial e	
		Inclusão Educacional	
		Pós graduação em Educação Infantil, Especial e Transtornos Globais	
		Magistério	40 horas
		Pedagogia	
82	Ana Peixoto Santos	Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	
		Pós graduação em Educação Infantil, Ludicidade e Práticas Pedagógicas	
		Formação de docentes	20 horas
83	Elisabete Cavalcante Magalhães	Normal Superior com Mídias Interativas: Licenciado para Magistério nas séries iniciais do ensino fundamental	
		Especialização em Educação Infantil e Ludopedagogia	
		Formação de Docentes	20 horas
84	Dalila Penteado de Oliveira	Pedagogia	
		Especialização em Educação Infantil e Ludopedagogia	
		Formação de Docentes	20 horas
85		Pedagogia	
	Ivanilde dos Reis Carvalho	Pós-graduação em Especialização em Educação Infantil e Ludopedagogia	
		Especialização em Educação Especial- Atendimento às necessidades especiais	
		Formação de Docentes	20 horas
86	Selma Inácio de Lima Oliveira	Pedagogia	
		Especialização em Educação Especial: atendimento às necessidades especiais	
87		Formação de docentes	40 horas
		Pedagogia	
	Maria Aparecida dos Santos da Silva Santos	Artes Visuais	
		Educação Especial-Atendimento às necessidades especiais	
		Especialização em Psicopedagogia abrangência Institucional e Clínica	
88	Maria Gelcy Ferreira Mendes Santos	Magistério Pedagogia Pós graduação em Psicopedagogia	40 horas
		Pós graduação em Educação Inclusiva, Especial e Políticas de Inclusão	
89	Milene Loredana Venancio dos Santos	Formação de Docentes	20 horas
		Ciências Biológicas Artes Visuais Especialização em Psicopedagogia abrangência Institucional e Clínica Especialização em Educação Especial- Atendimento às necessidades especiais Especialização em Educação Infantil e Ludopedagogia Pós-graduação em Metodologia do Ensino da Arte Pos graduação em Gestão Escolar	
		Formação de Docentes	20 horas
90	Marcilene Paranhos da Silva Mendes	Pedagogia	
		Especialização em Psicopedagogia abrangência Institucional e Clínica	
91	Amanda Graziele Sega Ramos	Formação de Docentes	20 horas
		Pedagogia	
		Formação de Docentes	20 horas
92		Pedagogia	
		Artes Visuais	
		Especialização em Psicopedagogia abrangêncianstitucional e Clínica	
	Fabiane Cristine de Carvalho	Especialização em Educação Especial: atendimento às necessidades especiais	
		Especialização em Educação Infantil e Ludo pedagogia	
		Especialização em Educação Especial com ênfase em Deficiência Visual	
93		Magistério	40 horas
		Matemática	
	Kelly Aparecida Teixeira Sega	Pós graduação em Educação Inclusiva, Especial e Políticas de Inclusão	
		Especialização em Psicopedagogia Institucional	
94	Marcelei Ferreira Lima Gonçalves	Formação de docents	40 horas

		Pedagogia Especialização em Educação Especial: atendimento às necessidades especiais Especialização em Educação Especial/Libras com enfoque em surdez Especialização em Psicopedagogia Institucional	

95	Sandra Cristina dos Santos Silva	Formação de docentes	40 horas
		Pedagogia	
		Artes Visuais	
		Especialização em Educação Especial: atendimento às necessidades especiais	
96	Vilmara Silva dos Anjos	Magistério	20 horas
		Pedagogia	
		Especialização em Educação Infantil	
		Especialização em Educação Especial: atendimento às necessidades especiais	
97	Bruna Aparecida do Amaral Costa	Magistério	40 horas
		Pedagogia Gestão Educacional e Práticas Pedagógicas	
98	Adriana Cristina Lotti Lima Martins Ramos	Magistério Ciencias Biológicas Especialização em Gestão Escolar Especialização em Educação Infantil Séries Iniciais Especialização em Educação Especial	20 horas
99	Alexandre Costa de Oliveira	Ensino médio modalidade normal Educação Física Especialização em Gestão Escolar	20 horas
100	Carolina Giovana de Souza Andrade	Ensino medio modalidade normal Pedagogia Especialização em educação Especial Especialização em Psicopedagogia	20 horas
101	Jaqueline Fernanda A. Murro Moreira	Ensino médio modalidade normal Magistério Pedagogia Especialização em Psicopedagogia Especialização em Educação Especial	20 horas
102	Raquel Adriana de Lima Moura	Ensino médio modalidade normal Administração Pedagogia Geografia Especialização em Licenciatura em Educação Profissional Especialização em Gestão de Pessoas Especialização e, Educação Especial Especialização em Psicopedagogia	20 horas
103	Marlene Rodrigues de Araujo	Magistério Especialização em: Psicopedagogia Especialização em:Supervisão e Coordenação Especialização em: Educação infantil e Práticas Pedagógicas Especialização em:Direito do Trabalho Especialização em:Gestão pública	20 horas
104	Nalva de Oliveira Rocha Lourente	Magistério Pedagogia Especialização em Psicopedagogia institucional e clínica Especialização em educação especial da educação infantil até ensino superior	40 horas
105	Valdinei de Alcantara Dias	Magistério Normal Superior com mídias interativas Pedagogia Especialização em Psicopedagogia Especialização em Educação Especial	20 horas
106	Claudia dos Santos Azevedo	Magistério Pedagogia Especialização em Educação Especial	20 horas
107	Angela Jacinto da Silva Fukushigue	Magistério Pedagogia Especialização em Coordenação Pedagógica e Supervisão Escolar	40 horas
108	Celia Regina Sardinha Soncin	Magistério Letras (português / Inglês) Pedagogia Especialização em Psicopedagogia Institucional Pós-graduação em Coordenação Pedagógica e Supervisão	20 horas
108	Denise Ferreira da Silva	Magistério Ciências Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	40 horas
109	Selander Bertinotti de Oliveira	Magistério Pedagogia	20 horas
110	Aldete Aparecida Picolo Debiasi	Magistério Pedagogia	40 horas
112	Wanda Augusto de Castro Truculo	Magistério Pedagogia	20 horas

Quadro de Estagiários Remunerados que atuam na Rede Municipal de Ensino – CMEI' s e Escolas Municipais

ANA CAROLINA VERGINACCI	Pedagogia
ANDREIA RAMOS A. FERREIRA	Pedagogia
ANGELA MARCIA M. DE CARVALHO	Pedagogia
ANNA PAULA MAYUMI HAMADA	PEDAGOGIA
ANNE CAROLINE SANTOS DE SOUZA	PEDAGOGIA
BARBARA NAYARA DE SOUZA	PEDAGOGIA
BARBARA TENAN SANTOS	PEDAGOGIA
BEATRIZ BARBOSA FERREIRA	PEDAGOGIA
BIANCA BARBOSA FERREIRA	PEDAGOGIA
BIANCA MENON FERREIRA	PEDAGOGIA
BRUNA FERNANDA FERREIRA	PEDAGOGIA
BRUNA FERNANDA XAVIER	PEDAGOGIA
CAMILA PONTES DE MATOS	PEDAGOGIA
CLEIDIA JOSE DOS SANTOS	PEDAGOGIA
DAYANE PRISCILA HONORATO	PEDAGOGIA
DEBORA APARECIDA DA CONCEIÇÃO PARDINHO MASSOLA	PEDAGOGIA
ELIZABETE RIBEIRO DE AMORIM	PEDAGOGIA
FERNANDO LUIZ PEREIRA	PEDAGOGIA
GABRIEL RIBEIRO RODELLA	EDUCAÇÃO FÍSICA

GABRIELLY PULGA DE SOUZA	LETRAS
GIOVANNA BERTINOTTI DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA
GRACIELLE ALVES DA SILVA	PEDAGOGIA
GRAZIELE CRISTIANE DE LIMA BARBOZA DO AMARAL	PEDAGOGIA
ISABEL CRISTINA DA SILVA	PEDAGOGIA
ISABELA GALVÃO ASSIS MARSUCHELO	EDUCAÇÃO FÍSICA
JULIANA MARIA PIRES	PEDAGOGIA
KELLY JULIANE DOS SANTOS FRESQUI	PEDAGOGIA
KETLIM MARIANI DE SOUSA MOREIRA	PEDAGOGIA
KETLIN MARIANA RODRIGUES PEREIRA	PEDAGOGIA
LAURA ANISIO DE LIMA	GEOGRAFIA
LAYANE ALCANTARA DIAS DA SILVA	PEDAGOGIA
LORENA DE SÁ SILVA	PEDAGOGIA
MABILY PAOLA BATISTA	PEDAGOGIA
MAGDA ANDRÉA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA
MARCIANE APARECIDA TOMAZ	PEDAGOGIA
MARIA EDUARDA DOS ANJOS TONET GONZAGA	PSICOLOGIA
MARIA EDUARDA GOMES MACIEL	PSICOLOGIA
MARIA EDUARDA SOUZA DA SILVA	MATEMÁTICA
MARIA FERNANDA DA SILVA ARAGÃO	PEDAGOGIA
MARIANA APARECIDA GOMES DE SOUSA	PEDAGOGIA
MARIANA DOS SANTOS	PEDAGOGIA
MARISTELA SIQUEIRA CONDE	PEDAGOGIA
NATALYENNE DA CONCEIÇÃO MENDES	PEDAGOGIA
NICÓLY STÉFANY PEREIRA DE ASSIS	PEDAGOGIA
NUBIA ALMEIDA ASSIS	PEDAGOGIA
OTAVIO AUGUSTO ALVES DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA
PALOMA INACIO DE SOUSA	PEDAGOGIA
PRISCILA AZEVEDO BRITO DOS SANTOS	PEDAGOGIA
RAQUEL MAGALHÃES DE OLIVIERA GALERA	PEDAGOGIA
REGIANE APARECIDA DE SOUSA SILVA	PEDAGOGIA
SIMONE SANTOS PACHECO	PEDAGOGIA
TAINARA GABRIELI DA SILVA	PEDAGOGIA
TANIA CAROLINE ALVES DA SILVA	PEDAGOGIA
TAYNÁ SILVA NEVES	EDUCAÇÃO FÍSICA
THAIS FERNANDA DE LIMA	PEDAGOGIA
VITORIA CAROLINI SABINO DA SILVA	PEDAGOGIA
VITORIA MARIA PAULINO FERNANDES	PEDAGOGIA
VIVIAN CAROLINA SILVA JORGE	PEDAGOGIA

DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLITICA

FUNDEB - 70% - Exercício Corrente
FUNDEB- 30% - Exercício Corrente
Educação 5% - Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação - Exercício Corrente
Educação 25% - Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente
PNAE – Programa Nacional da Alimentação Escolar
PETE – Programa Estadual do Transporte Escolar
PNATE – Programa Nacional do Transporte Escolar
Salário Educação
Programa Escola em Tempo Integral – Lei n° 14.640 de 31 de julho de 2023

DEFINIÇÃO PARA A MATRIZ CURRICULAR

Escola Municipal Aníbal Khury Neto

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL– ANOS INICIAIS1					
NRE: 18 - Londrina	MUNICÍPIO: 2020 - Porecatu				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 371 - Escola Municipal Anibal Khury Neto – Ensino Fundamental					
ENDEREÇO: Rua Arthur Luiz, nº 121 – Conjunto Habitacional Fátima Aparecida Fernandes – Porecatu Cep: 8616000					
FONE: (43) 3623 - 3014					
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Porecatu					
CURSO (4042): Anos Iniciais do Ensino Fundamental					
TURNO: INTEGRAL	C.H. TOTAL DO CURSO: 8000 horas		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020	FORMA: Simultânea				
ORGANIZAÇÃO: Seriada					
COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)	**1º ANO**	**2º ANO**	**3º ANO**	**4º ANO**	**5º ANO**
ARTE					
CIÊNCIAS					
EDUCAÇÃO FÍSICA					
ENSINO RELIGIOSO [2]					
GEOGRAFIA					
HISTÓRIA					
LÍNGUA PORTUGUESA					
MATEMÁTICA					
ATIVIDADES COMPLEMENTARES 4					
Total de horas-relógio semanais[3]	32h 30min	32h 30min	32h 30min	32h 30min	32h 30min

1 Matriz Curricular de acordo com LDB nº 9394/96
[2] Ensino Religioso de oferta obrigatória para Instituição Pública de Ensino e matrícula Facultativa para o aluno .Deverá ser ofertada atividade pedagógica para os alunos que não frequentarão para cumprimento da carga horária.

[3]Serãoofertadas 6h 30min de aulas diárias e 1h 30min de Atividades Dirigidas (almoço) por dia totalizando 8h diárias, com a participação de todos os alunos.
4 Serão ofertadas nas Atividades Complementares: Oficinas de Língua Portuguesa, Oficina de Matemática, Oficina de Língua Estrageira Moderna Inglês, Atividades Artísticas, Atividades Desportivas. Com a participação de todos os alunos .

Escola Municipal Honório Maestrelli

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL– ANOS INICIAIS1					
NRE: 18 - Londrina		MUNICÍPIO: 2020 - Porecatu			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 304 - Escola Municipais Maestro Honório Maestrelli – Ensino Fundamental					
ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte, nº 248 – Centro – Porecatu Cep: 8616000					
FONE: (43) 3623 - 1296					
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Porecatu					
CURSO (4042): Anos Iniciais do Ensino Fundamental					
TURNO: INTEGRAL	C.H. TOTAL DO CURSO: 8.000 horas	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020	FORMA: Simultânea				
ORGANIZAÇÃO: Seriada					
COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)	**1º ANO**	**2º ANO**	**3º ANO**	**4º ANO**	**5º ANO**
ARTE					
CIÊNCIAS					
EDUCAÇÃO FÍSICA					
ENSINO RELIGIOSO [2]					
GEOGRAFIA					
HISTÓRIA					
LÍNGUA PORTUGUESA					
MATEMÁTICA					
ATIVIDADES COMPLEMENTARES 4					
Total de horas-relógio semanais[3]	32h 30min	32h 30min	32h 30min	32h 30min	32h 30min

1 Matriz Curricular de acordo com LDB nº 9394/96
[2] Ensino Religioso de oferta obrigatória para Instituição Pública de Ensino e matrícula Facultativa para o aluno .Deverá ser ofertada atividade pedagógica para os alunos que não frequentarão para cumprimento da carga horária.
[3]Serãoofertadas 6h 30min de aulas diárias e 1h 30min de Atividades Dirigidas (almoço) por dia totalizando 8h diárias, com a participação de todos os alunos.
4 Serãoofertadas nas Atividades Complementares:Oficinas de Língua Portuguesa, Oficina de Matemática, Oficina de Língua Estrageira Moderna Inglês, Atividades Artísticas, Atividades Desportivas . Com a participação de todos os alunos.

Escola Municipal Tiradentes

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL– ANOS INICIAIS1					
NRE: 18 - Londrina	MUNICÍPIO: 2020 - Porecatu				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0053 - Escola Municipal Tiradentes- Ensino Fundamental					
ENDEREÇO: Rua Guanabara, nº 255 – Centro – Porecatu Cep: 8616000					
FONE: (43) 3623 - 1410					
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Porecatu					
CURSO (4042): Anos Iniciais do Ensino Fundamental					
TURNO: INTEGRAL	C.H. TOTAL DO CURSO: 8000 horas		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020	FORMA: Simultânea				
ORGANIZAÇÃO: Seriada					
COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)	**1º ANO**	**2º ANO**	**3º ANO**	**4º ANO**	**5º ANO**
ARTE					
CIÊNCIAS					
EDUCAÇÃO FÍSICA					
ENSINO RELIGIOSO [2]					
GEOGRAFIA					
HISTÓRIA					
LÍNGUA PORTUGUESA					
MATEMÁTICA					
ATIVIDADES COMPLEMENTARES 4					
Total de horas-relógio semanais[3]	32h 30min	32h 30min	32h 30min	32h 30min	32h 30min

1 Matriz Curricular de acordo com LDB nº 9394/96
[2] Ensino Religioso de oferta obrigatória para Instituição Pública de Ensino e matrícula Facultativa para o aluno .Deverá ser ofertada atividade pedagógica para os alunos que não frequentarão para cumprimento da carga horária.
[3]Serãoofertadas 6h 30min de aulas diárias e 1h 30min de Atividades Dirigidas (almoço) por dia totalizando 8h diárias, com a participação de todos os alunos.
4 Serãoofertadas nas Atividades Complementares:Oficinas de Língua Portuguesa, Oficina de Matemática, Oficina de Língua Estrageira Moderna Inglês, Atividades Artísticas, Atividades Desportivas. Com a participação de todos os alunos .

Centro Municipal de Educação infantil Maria Thereza Spirandelli

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL1	
NRE: 18 – Londrina	MUNICÍPIO: - 2020 – Porecatu
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 380 - Centro Municipal de Educação Infantil Maria Thereza Spirandelli	
ENDEREÇO: Rua Luiz Ambrosio Di' Miguelli, nº 121 – Centro – Porecatu Cep: 8616000	
FONE: (43) 3623 - 1055	
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Porecatu	
CURSO (nº do código): 2003 – Educação Infantil	

TURNO: INTEGRAL	C.H. TOTAL DO CURSO: 3200	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020	FORMA: Simultânea	
OFERTA: Infantil 4 e 5 anos	ORGANIZAÇÃO: Anual	
INTERAÇÕES E BRINCADEIRA	**CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS**	
Total de horas relógio semanais²	**40 horas relógio**	

1Matriz Curricular de acordo com LDB nº 9394/96.
²Serão ofertadas 8 horas por dia.

Centro Municipal de Educação Infantil Professor João Vaz Amaral

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL1		
NRE: 18 – Londrina	MUNICÍPIO: 2020 – Porecatu	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 436 - Centro Municipal de Educação Infantil Professor João Vaz Amaral		
ENDEREÇO: Rua José de Macedo, nº 51 – Vila Iguaçu – Porecatu Cep: 8616000		
FONE: (43) 3623 - 4075		
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Porecatu		
CURSO (nº do código): 2003 – Educação Infantil		
TURNO: INTEGRAL	C.H. TOTAL DO CURSO: 3200	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020	FORMA: Simultânea	
OFERTA: Infantil 4 e 5 anos	ORGANIZAÇÃO: Anual	
INTERAÇÕES E BRINCADEIRA	**CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS**	
Total de horas relógio semanais²	**40 horas relógio**	

1Matriz Curricular de acordo com LDB nº 9394/96.
²Serão ofertadas 8 horas por dia.

Centro Municipal de Educação Infantil Professor Vicente de Conti

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL1		
NRE: 18 – Londrina	MUNICÍPIO: - 2020 – Porecatu	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 398 - Centro Municipal de Educação Infantil Professor Vicente de Conti		
ENDEREÇO: Rua Cruz Galego, nº 45 – Vila Yolanda Ferrarezi – Porecatu Cep: 8616000		
FONE: (43) 3623 - 1945		
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Porecatu		
CURSO (nº do código): 2003 – Educação Infantil		
TURNO: INTEGRAL	C.H. TOTAL DO CURSO: 3200	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020	FORMA: Simultânea	
OFERTA: Infantil 4 e 5 anos	ORGANIZAÇÃO: Anual	
INTERAÇÕES E BRINCADEIRA	**CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS**	
Total de horas relógio semanais²	**40 horas relógio**	

1Matriz Curricular de acordo com LDB nº 9394/96.
²Serão ofertadas 8 horas por dia.

CURRÍCULO

Educação Infantil – zero a cinco anos
De acordo com o Referencial Curricular do Paraná, o currículo deve focar na integração e articulação dos saberes, promovendo um ensino que valorize tanto a formação acadêmica quanto o contexto cultural e regional das crianças, em um espaço que deve ser dinâmico e estruturado para fomentar um ambiente de aprendizagem rico e estimulante.
O currículo deve ser flexível e adaptável, visando o desenvolvimento integral do estudante através da promoção de competências e habilidades essenciais. É crucial que o currículo também considere a diversidade e as especificidades locais, permitindo uma educação que seja relevante e significativa para a realidade das crianças e que os prepare para atuar de forma crítica e ética na sociedade.
http://www.referencialcurriculardoparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=10

Ensino Fundamental Anos Iniciais
O currículo a ser aplicado nas escolas da rede municipal de ensino em Período Integral obedecerá aos princípios estabelecidos na Resolução nº 02, de 07 de abril de 1988 e Parecer nº 04/98, ambos do Conselho Nacional de Educação, que estabelece as diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental.
O currículo consistirá em uma base comum e uma parte diversificada, englobando e até ampliando, todos os conteúdos previstos na norma citada.
A grade curricular aplicada compreenderá: Num dos períodos, manhã ou tarde, serão desenvolvidos os conteúdos curriculares essenciais, estabelecidos como a Base Nacional Comum:
- Língua Portuguesa;
- Matemática;
- Ciências;
- Geografia;
- História;
- Educação Física;
- Arte;
- Ensino Religioso.

No outro período serão desenvolvidas as *Atividades Curriculares Complementares*, somadas às disciplinas vem construir uma escola democrática, transformadora, preocupada com a formação global do aluno, com a pluralidade de potencialidade e com a socialização. Uma escola que se preocupa com a afetividade, com o equilíbrio emocional, com a harmonia entre a razão e a emoção. Não podemos mais imaginar uma prática pedagógica centrada na aula expositiva nem na postura passiva por parte dos nossos alunos, propiciando aos alunos situações desafiadoras e motivadoras que

exijam o confronto sadio de ideias, a elaboração da estratégia de resolução, a busca de resolução, a busca de alternativas, a relação com os outros conhecimentos.
O espaço escolar deve extrapolar os limites da sala de aula, bem como ser mais explorado, buscando a construção de oficinas de aprendizagem. É interessante constatar que o simples fato de uma aula acontecer fora do limite imposto pelas quatro paredes da sala de aula já é um atrativo para os alunos.
O desenvolvimento das atividades deve estar sempre permeado de situações lúdicas, de trabalho em equipe e de trabalho com o concreto. O aluno passa a ser o ator principal no processo ensino-aprendizagem, o sujeito ativo, descobridor, inventor, organizador das descobertas; o professor passa a ser o mediador, aquele que vai instigar e facilitar a aprendizagem.
Para tanto é essencial ter sabedoria e discernimento para identificar e trabalhar por meio de uma avaliação contínua e de um planejamento educacional significativo as necessidades, motivações e habilidades de nossos alunos e, assim, contribuir para a formação de cidadãos críticos, autônomos e éticos.

As Atividades Curriculares Complementares ficam assim distribuídas:
- Língua Estrangeira Moderna (Inglês);
- Oficina de Língua Portuguesa
- Oficina de Matemática (jogos intelectuais: dama, xadrez, dominó etc, material dourado);
- Atividades Artísticas (flauta, fanfarra, iniciação musical, dança, artesanato etc.);
- Atividades desportivas (GRD, capoeira, atletismo, jogos etc.);

Cada atividade curricular complementar terá a duração de 55 minutos/aula.
Língua Estrangeira Moderna(LEM) – Inglês – compreende a introdução à Língua Estrangeira Moderna de forma gradual e segura para o conhecimento básico da estrutura da língua.
Oficina de Língua Portuguesa (teatro, comunicação) – Deve contar com atividades de escrita que permitam a compreensão da principal função social da linguagem, sendo a comunicação da apropriação de habilidades que promovam a formação de escritores competentes, compreendendo a escrita como um processo comunicativo e também cognitivo oferecendo situações de produção de uma grande diversidade de textos.
O trabalho com a literatura tem como finalidade a formação de leitores competentes e, consequentemente, a formação de escritores, pois a possibilidade de diversidade textual possibilita a construção da intertextualidade. A literatura nos fornece a matéria-prima para a escrita: o que escrever; contribui para a constituição de modelos: como escrever. Além de divertir educa e entreter, como exemplo destes textos há: contos, poemas, fábulas, crônicas e histórias de literatura infantil.
O teatro e a comunicação utilizam-se de diferentes linguagens: verbal, não-verbal, plástica e corporal, como meio para produzir, expressar e comunicar suas ideias, interpretar e usufruir das produções culturais, em contextos públicos e privados, atendendo a diferentes intenções e situações de comunicação.
Oficina de Matemática – Deve consistir principalmente em atividades lúdicas, brincadeiras, quebra-cabeças, jogos intelectuais: xadrez, dominó, dama, banco imobiliário e outros, o uso do material dourado e outros materiais concretos que permitam à aquisição da autonomia, da confiança na própria capacidade de conhecer e enfrentar os desafios da modernização do mundo da matemática como a informatização; a familiarização e a compreensão da linguagem matemática e a apropriação dos conhecimentos significativos para a formação de cidadãos, expondo suas ideias e compartilhando com a dos outros, desenvolvendo tanto sua linguagem quanto sua inteligência, refazendo os conceitos teóricos matemáticos para uma vivência prática da linguagem matemática contida no cotidiano das vivências do aluno.
Atividades Artísticas – Deve oportunizar o desenvolvimento pleno, pois através da música, dança, artesanato, flauta, fanfarra e outros exercitarão a atenção, a concentração, a percepção, a colaboração e a solidariedade. as atividades artísticas são fontes de comunicação e criação, contribuem para o desenvolvimento da criança no que se refere à consciência e a construção de sua imagem.
Tais atividades dizem respeito à possibilidade de os alunos desenvolverem um processo contínuo de percepções, de experiências de aprender e criar, articulando imaginação, sensibilidade, conhecimento e produção artística pessoal e grupal.
Atividades Desportivas – Deve possibilitar aos alunos terem desde cedo, a oportunidade de desenvolver habilidades corporais, como jogos, esportes, artes marciais, ginásticas e danças, com finalidades de lazer, expressão de sentimentos, afetos e emoções e habilidades disciplinares e construção de resistência física, levando-os a desenvolverem suas potencialidades, de forma democrática e não seletiva, visando seu aprimoramento como seres humanos.
O aluno deve aprender, além das técnicas de execução, a discutir regras e estratégias, apreciar as atividades criticamente, analisar esteticamente, ressignificar e recriar.
As atividades desportivas favorecem a autonomia dos alunos, o estudo de estratégias e metas, vivência de situações de socialização desfrute de atividades lúdicas, além de contribuírem para o bem-estar coletivo, desenvolver bons hábitos de alimentação e higiene, serem tolerantes, a não discriminar, a compreender as diferenças, e desenvolver o respeito mútuo.
A aquisição de hábitos saudáveis, também são fatores que levam os alunos a canalizar suas energias evitando a utilização de drogas.
O Planejamento das Atividades Complementares deve garantir a continuidade progressiva e gradual de conteúdos e atividades, perpassando as quatro séries iniciais do Ensino Fundamental.
Cada escola, dentro do seu Projeto Político Pedagógico e de suas possibilidades, definirá os conteúdos das Atividades Complementares que pretendem desenvolver.
A carga horária total será de 1.600 horas anuais, distribuídas em, pelo menos 200 dias letivo, reservando 33% dessa carga horária para hora-atividade do professor, cursos de capacitação e aperfeiçoamento de professores.

DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO
O trabalho sendo articulado de atores sociais e institucionais, ou seja, entre as pessoas em instituições políticas que constitui a vida em nosso município, tais como: Ministério Público, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente/Rede de Proteção, Convênios estabelecidos com instituições privadas, como por exemplo, Cooperativa Sicred Porecatu - programa A União faz a Vida, SEBRAE – Jovens Empreendedores Primeiros Passos, Sustenidos – Programa Musicou e programas do Governo Estadual-SEED-PR, como Educa Juntos, Aprender Valor, Agrinho, OBA – Olimpíada Brasileira de Astronomia, Programa Pé de meia, Programa Saúde na Escola, Educação Conectada, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada- CNCA-Decreto 11.556/2023 e o próprio programa Escola em Tempo Integral. Ainda nos apropriamos dos espaços de nossa comunidade como parte da parceria estabelecida pela nossa secretaria com as secretarias de: Cultura, Saúde, Esportes e Serviço Social, sendo locais como: Piscina Pública Municipal, Centro de Convivência do Idoso, Biblioteca Cidadã, Biblioteca Municipal, Ginásio de Esporte Isaac Jabur – Macacão, Espaços do Centro Social Urbano (salão e quadra coberta), Quadra Poliesportiva da Vila Iguaçu, Quadra Poliesportiva da Piscina Pública.

Com essa articulação e parcerias estabelecidas, apoiados na pedagogia de projetos, almejamos assegurar os direitos de aprendizagem das crianças, tendo como objetivos primordiais de nossa educação integral em tempo integral:
Proporcionar atendimento integral às crianças desenvolvendo o exercício da cidadania.
Desenvolver práticas pedagógicas e culturais que permitam aos alunos valorizarem e se engajarem na vida social e cultural da comunidade.

Integrar as ações pedagógicas e culturais no desenvolvimento da educação em nossa comunidade.
Preparar e instrumentalizar crianças e jovens para o processo democrático garantindo o acesso à educação de qualidade para todos e a possibilidade de participação social
Desenvolver habilidades socioculturais, cognitivo-afetivo que possibilitem aos alunos construírem seu projeto de vida pessoal e como cidadãos, tendo clareza de: quem somos, o que temos, o que almejamos para nós e nossa comunidade, e o que faremos para atingir nossos objetivos.
Potencializar a capacidade de aprendizagem significativa dos alunos através do amplo desenvolvimento das habilidades cognitivas, afetivas, sociais e culturais.
Potencializar na comunidade a capacidade de desenvolver projetos culturais, como instrumento de inclusão social;
Garantir à infância e à adolescência seus direitos fundamentais e seu desenvolvimento integral com vistas ao preparo para o exercício da cidadania e a formação de um cidadão íntegro;
Melhorar a qualidade de ensino da Rede Municipal de Porecatu;
Reduzir em níveis mínimos, ou nulos, o índice de retenção e evasão escolar;
Possibilitar ao educando uma ampliação de conhecimentos, oferecendo um currículo mais rico e globalizado;
Fornecer ao educando atividades complementares de Filosofia, Artes, Música, Desportos, Língua Estrangeira Moderna, Produção de texto e Matemática;
Descobrir e desenvolver aptidões artísticas e desportivas nos alunos da Rede Municipal de Ensino;
Reduzir ou eliminar o número de crianças em condições de risco nas ruas, reduzindo também a possibilidade de crianças em caminho para o vício ou a delinquência;
Proporcionar maior convivência social dos alunos no ambiente escolar.

ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As estratégias de alinhamento, acompanhamento e monitoramento serão estabelecidas junto às instâncias colegiadas, os conselhos de: Fundo Municipal de Educação, Alimentação Escolar, Transporte Escolar, CACS FUNDEB, e Conselho Municipal de Educação, bienalmente, incorporados ao nosso Plano Municipal de Educação.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretária Municipal de Educaçvvvvvvvv

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:61375D0E

CONTABILIDADE
ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.352.000,00	71.646.095,22	10.819.642,34	15,10	47.139.171,73	65,79	24.506.923,49
RECEITAS CORRENTES	59.712.000,00	61.222.865,22	10.118.639,67	16,53	42.290.811,81	69,08	18.932.053,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.989.000,00	8.989.000,00	954.077,71	10,61	6.026.202,65	67,04	2.962.797,35
Impostos	7.564.000,00	7.564.000,00	761.716,27	10,07	4.877.347,12	64,48	2.686.652,88
Taxas	1.425.000,00	1.425.000,00	192.361,44	13,50	1.148.855,53	80,62	276.144,47
CONTRIBUIÇÕES	1.875.000,00	2.175.000,00	291.574,72	13,41	1.405.021,63	64,60	769.978,37
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.875.000,00	2.175.000,00	291.574,72	13,41	1.405.021,63	64,60	769.978,37
RECEITA PATRIMONIAL	745.000,00	755.660,00	219.278,60	29,02	870.622,50	115,21	(114.962,50)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	1.576,25	15,76	6.230,22	62,30	3.769,78
Valores Mobiliários	475.000,00	485.660,00	172.189,04	35,45	686.899,97	141,44	(201.239,97)
Exploração de Recursos Naturais	260.000,00	260.000,00	45.513,31	17,51	177.492,31	68,27	82.507,69
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	17.990,69	9,00	64.759,68	32,38	135.240,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	212,97	0,43	7.837,43	15,67	42.162,57
Serviços e Atividades referentes à Saúde	150.000,00	150.000,00	17.777,72	11,85	56.922,25	37,95	93.077,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.803.000,00	49.003.205,22	8.634.082,99	17,62	33.882.381,39	69,14	15.120.823,83
Transferências da União e de suas Entidades	30.695.000,00	31.724.800,00	5.738.575,48	18,09	21.427.679,69	67,54	10.297.120,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.787.000,00	9.957.405,22	1.640.969,45	16,48	7.335.091,39	73,66	2.622.313,83
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	62.090,24	206,97	62.090,24	206,97	(32.090,24)
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.291.000,00	7.291.000,00	1.192.447,82	16,36	5.057.520,07	69,37	2.233.479,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	1.634,96	1,63	41.823,96	41,82	58.176,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	603,96	0,75	40.792,96	50,99	39.207,04
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	1.031,00	5,16	1.031,00	5,16	18.969,00
RECEITAS DE CAPITAL	640.000,00	10.423.230,00	701.002,67	6,73	4.848.359,92	46,51	5.574.870,08
ALIENAÇÃO DE BENS	590.000,00	590.000,00	-	-	2.483,84	0,42	587.516,16
Alienação de Bens Móveis	290.000,00	290.000,00	-	-	-	-	290.000,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	-	-	2.483,84	0,83	297.516,16
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	9.833.230,00	701.002,67	7,13	4.845.876,08	49,28	4.987.353,92
Transferências da União e de suas Entidades	-	2.348.730,00	-	-	-	-	2.348.730,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	7.484.500,00	701.002,67	9,37	4.845.876,08	64,75	2.638.623,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.352.000,00	71.646.095,22	10.819.642,34	15,10	47.139.171,73	65,79	24.506.923,49
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.352.000,00	71.646.095,22	10.819.642,34	15,10	47.139.171,73	65,79	24.506.923,49
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.352.000,00	71.646.095,22	10.819.642,34	15,10	47.139.171,73	65,79	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	5.750.839,87	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	5.750.839,87	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 25/Set/2024, 14h e 41m.

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.352.000,00	78.597.107,08	13.843.904,78	56.051.303,21	22.545.803,87	12.873.320,79	45.903.298,38	32.693.808,70	40.723.616,96	-
DESPESAS CORRENTES	54.048.000,00	58.606.617,16	10.758.740,63	40.818.531,42	17.788.085,74	9.854.556,74	39.180.457,35	19.426.159,81	35.246.787,76	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.576.500,00	30.841.500,00	4.606.112,78	19.289.015,92	11.552.484,08	4.608.195,38	19.284.850,72	11.556.649,28	18.781.064,30	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.471.500,00	27.765.117,16	6.152.627,85	21.529.515,50	6.235.601,66	5.246.361,36	19.895.606,63	7.869.510,53	16.465.723,46	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.204.000,00	19.890.489,92	3.085.164,15	15.232.771,79	4.657.718,13	3.018.764,05	6.722.841,03	13.167.648,89	5.476.829,20	-
INVESTIMENTOS	535.000,00	15.382.289,92	2.332.578,80	12.263.598,27	3.118.691,65	2.266.178,70	3.753.667,51	11.628.622,41	2.507.655,68	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.669.000,00	4.508.200,00	752.585,35	2.969.173,52	1.539.026,48	752.585,35	2.969.173,52	1.539.026,48	2.969.173,52	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.352.000,00	78.597.107,08	13.843.904,78	56.051.303,21	22.545.803,87	12.873.320,79	45.903.298,38	32.693.808,70	40.723.616,96	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.352.000,00	78.597.107,08	13.843.904,78	56.051.303,21	22.545.803,87	12.873.320,79	45.903.298,38	32.693.808,70	40.723.616,96	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.235.873,35	-	6.415.554,77	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.352.000,00	78.597.107,08	13.843.904,78	56.051.303,21	-	12.873.320,79	47.139.171,73	32.693.808,70	47.139.171,73	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:7454D3C6

CONTABILIDADE
ANEXO 2

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**60.352.000,00**	**78.597.107,08**	**13.843.904,78**	**56.051.303,21**	**100,00**	**22.545.803,87**	**12.873.320,79**	**45.903.298,38**	**100,00**	**32.693.808,70**
Legislativa	2.640.000,00	2.640.000,00	343.729,98	1.351.368,84	2,41	1.288.631,16	344.193,44	1.350.860,17	2,94	1.289.139,83
Ação Legislativa	2.640.000,00	2.640.000,00	343.729,98	1.351.368,84	2,41	1.288.631,16	344.193,44	1.350.860,17	2,94	1.289.139,83
Administração	8.036.000,00	8.770.977,01	1.243.250,97	6.051.508,08	10,80	2.719.468,93	1.290.137,02	5.816.353,53	12,67	2.954.623,48
Representação Judicial e Extrajudicial	700.000,00	660.000,00	101.893,85	373.421,93	0,67	286.578,07	101.893,85	373.421,93	0,81	286.578,07
Planejamento e Orçamento	108.000,00	108.000,00	13.300,00	59.157,46	0,11	48.842,54	13.300,00	59.157,46	0,13	48.842,54
Administração Geral	6.097.000,00	6.642.000,00	985.336,39	4.860.062,70	8,67	1.781.937,30	1.032.222,44	4.626.108,15	10,08	2.015.891,85
Administração Financeira	610.000,00	839.977,01	97.583,01	516.571,79	0,92	323.405,22	97.583,01	515.371,79	1,12	324.605,22
Controle Interno	521.000,00	521.000,00	45.137,72	242.294,20	0,43	278.705,80	45.137,72	242.294,20	0,53	278.705,80
Assistência Social	1.850.000,00	2.900.024,68	483.617,68	1.902.629,93	3,39	997.394,75	538.101,41	1.870.810,25	4,08	1.029.214,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	455.000,00	703.430,15	80.114,96	603.065,12	1,08	100.365,03	89.424,96	603.065,12	1,31	100.365,03
Assistência Comunitária	1.395.000,00	2.196.594,53	403.502,72	1.299.564,81	2,32	897.029,72	448.676,45	1.267.745,13	2,76	928.849,40
Saúde	15.250.000,00	22.130.035,39	5.218.100,52	15.363.916,32	27,41	6.766.119,07	4.183.692,67	13.908.051,21	30,30	8.221.984,18
Atenção Básica	5.805.000,00	11.679.373,65	2.994.290,23	7.594.290,92	13,55	4.085.082,73	2.325.925,55	6.526.259,34	14,22	5.153.114,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.961.000,00	9.765.661,74	2.153.559,16	7.668.659,51	13,68	2.097.002,23	1.788.885,99	7.282.495,98	15,86	2.483.165,76
Vigilância Sanitária	484.000,00	685.000,00	70.251,13	100.965,89	0,18	584.034,11	68.881,13	99.295,89	0,22	585.704,11
Educação	15.600.000,00	15.870.390,00	2.470.099,41	10.843.286,62	19,35	5.027.103,38	2.556.596,63	10.498.760,20	22,87	5.371.629,80
Alimentação e Nutrição	702.000,00	982.000,00	126.528,89	696.562,91	1,24	285.437,09	209.356,48	696.562,91	1,52	285.437,09
Ensino Fundamental	7.830.000,00	8.050.390,00	1.501.376,17	5.558.186,26	9,92	2.492.203,74	1.507.242,17	5.215.856,21	11,36	2.834.533,79
Educação Infantil	7.068.000,00	6.838.000,00	842.194,35	4.588.537,45	8,19	2.249.462,55	839.997,98	4.586.341,08	9,99	2.251.658,92
Cultura	500.000,00	996.000,00	303.289,05	862.381,85	1,54	133.618,15	444.107,05	856.262,85	1,87	139.737,15
Difusão Cultural	500.000,00	996.000,00	303.289,05	862.381,85	1,54	133.618,15	444.107,05	856.262,85	1,87	139.737,15
Urbanismo	5.373.500,00	14.522.230,00	2.081.932,28	12.319.592,95	21,98	2.202.637,05	1.688.030,58	4.267.844,20	9,30	10.254.385,80
Infra-estrutura Urbana	2.048.500,00	9.892.230,00	336.292,09	9.114.203,82	16,26	778.026,18	1.152.372,54	2.316.114,27	5,05	7.576.115,73
Serviços Urbanos	3.325.000,00	4.630.000,00	1.745.640,19	3.205.389,13	5,72	1.424.610,87	535.658,04	1.951.729,93	4,25	2.678.270,07
Transporte	2.028.500,00	2.368.500,00	406.673,42	1.700.371,92	3,03	668.128,08	406.673,42	1.700.371,92	3,70	668.128,08
Transporte Rodoviário	2.028.500,00	2.368.500,00	406.673,42	1.700.371,92	3,03	668.128,08	406.673,42	1.700.371,92	3,70	668.128,08
Desporto e Lazer	900.000,00	1.385.750,00	220.388,34	1.083.896,71	1,93	301.853,29	346.882,84	1.065.799,26	2,32	319.950,74
Desporto Comunitário	900.000,00	1.385.750,00	220.388,34	1.083.896,71	1,93	301.853,29	346.882,84	1.065.799,26	2,32	319.950,74
Encargos Especiais	8.074.000,00	6.913.200,00	1.072.823,13	4.572.349,99	8,16	2.340.850,01	1.074.905,73	4.568.184,79	9,95	2.345.015,21
Previdência do Regime Estatutário	2.105.000,00	2.105.000,00	320.237,78	1.373.805,65	2,45	731.194,35	322.320,38	1.369.640,45	2,98	735.359,55
Serviço da Dívida Interna	5.969.000,00	4.808.200,00	752.585,35	3.198.544,34	5,71	1.609.655,66	752.585,35	3.198.544,34	6,97	1.609.655,66

Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**60.352.000,00**	**78.597.107,08**	**13.843.904,78**	**56.051.303,21**	**100**	**22.545.803,87**	**12.873.320,79**	**45.903.298,38**	**100**	**32.693.808,70**
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 25/Set/2024, 14h e 42m.										

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:C7754499

CONTABILIDADE
ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.564.000,00	4.877.347,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.014.000,00	2.108.606,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	403.621,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.700.000,00	1.227.288,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.150.000,00	1.137.829,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.336.800,00	29.548.888,98
2.1- Cota-Parte FPM	30.546.800,00	20.374.031,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.696.800,00	19.201.486,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.850.000,00	1.172.545,33
2.2- Cota-Parte ICMS	8.300.000,00	5.742.138,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	85.307,40
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	832.465,06
2.5- Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	2.514.946,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**50.900.800,00**	**34.426.236,10**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.097.360,00**	**5.675.268,73**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.627.840,00**	**2.931.290,30**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.312.000,00	5.075.719,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.312.000,00	5.075.719,59
6.1.1- Principal	7.291.000,00	5.057.520,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	21.000,00	18.199,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 25/Set/2024, 14h e 44m.		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(806.360,00)**	**(617.748,66)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**5.075.719,59**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.312.000,00	5.079.517,28	5.079.517,28	5.014.210,47	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.311.000,00	5.078.517,28	5.078.517,28	5.014.114,73	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.411.000,00	2.717.707,36	2.717.707,36	2.708.236,61	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.900.000,00	2.360.809,92	2.360.809,92	2.305.878,12	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	95,74	-
10.2.1 - Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	1.000,00	95,74	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-

10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.079.517,28	5.079.517,28	5.014.210,47	-	-	3.797,69
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.079.517,28	5.079.517,28	5.014.210,47	-	-	3.797,69
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 25/Set/2024, 14h e 44m.						

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.078.517,28	5.078.517,28	5.014.114,73	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.553.003,71	5.078.517,28	5.078.517,28	100,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	507.571,96	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.104.800,00	2.321.326,96	2.183.938,32	1.870.734,59	-
20.1- Educação Infantil	500.000,00	322.172,78	319.976,41	235.539,15	-
20.2- Ensino Fundamental	2.604.800,00	1.999.154,18	1.863.961,91	1.635.195,44	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.416.800,00	7.400.844,24	7.263.455,60	6.884.945,06	-
21.1- Educação Infantil	3.912.000,00	3.040.880,14	3.038.683,77	2.943.871,50	-

21.1.1- Creche	2.601.000,00	2.352.544,75	2.350.348,38	2.265.911,12	-
21.1.2- Pré-escola	1.311.000,00	688.335,39	688.335,39	677.960,38	-
22.2- Ensino Fundamental	6.504.800,00	4.359.964,10	4.224.771,83	3.941.073,56	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.183.938,32
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.675.268,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**7.859.207,05**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.606.559,03	7.859.207,05	22,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[4]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.050.060,00	712.393,89
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	760.060,00	508.252,01
31.1.1- Salário-Educação	440.000,00	277.140,40
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	252.000,00	168.912,05
31.1.4- PNATE	16.000,00	9.514,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	52.060,00	52.685,56
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	290.000,00	204.141,88

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.453.590,00	3.442.442,38	3.235.304,60	3.015.362,35	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.926.000,00	1.547.657,31	1.547.657,31	1.470.023,96	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.545.590,00	1.198.222,16	991.084,38	946.206,49	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	982.000,00	696.562,91	696.562,91	599.131,90	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.870.390,00	10.843.286,62	10.498.760,20	9.900.307,41	-
33.1- Despesas Correntes	15.382.860,00	10.417.979,25	10.372.284,48	9.773.831,69	-
33.1.1- Pessoal Ativo	11.675.000,00	7.533.686,04	7.533.686,04	7.380.999,22	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	145.800,00	145.740,43	145.740,43	85.015,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.562.060,00	2.738.552,78	2.692.858,01	2.307.817,47	-
33.2- Despesas de Capital	487.530,00	425.307,37	126.475,72	126.475,72	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	487.530,00	425.307,37	126.475,72	126.475,72	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	154.469,52	23.582,58
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.075.719,59	277.140,40
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.170.522,63	298.215,04
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	59.666,48	2.507,94
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	59.666,48	2.507,94

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:C61199BF

CONTABILIDADE
ANEXO 12

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Setembro 2024/Meses Janeiro-Setembro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.564.000,00	7.564.000,00	5.148.440,66	68,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.014.000,00	3.014.000,00	2.240.920,08	74,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	475.539,21	67,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.294.151,40	76,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.150.000,00	2.150.000,00	1.137.829,97	52,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.790.000,00	40.486.800,00	28.414.127,68	70,18
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.696.800,00	19.201.486,04	69,33
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	832.465,06	55,50
Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	2.900.000,00	2.552.730,87	88,03
Cota-Parte ICMS	8.300.000,00	8.300.000,00	5.742.138,31	69,18
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	85.307,40	94,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.354.000,00	48.050.800,00	33.562.568,34	69,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.805.000,00	3.557.000,00	2.628.365,86	73,89	2.617.959,14	73,60	2.394.487,03	67,32
Despesas Correntes	3.785.000,00	3.467.000,00	2.549.716,88	73,54	2.543.702,90	73,37	2.320.230,79	66,92
Despesas de Capital	20.000,00	90.000,00	78.648,98	87,39	74.256,24	82,51	74.256,24	82,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.896.000,00	8.631.000,00	7.458.064,24	86,41	7.441.554,12	86,22	6.514.313,99	75,48
Despesas Correntes	7.896.000,00	8.631.000,00	7.458.064,24	86,41	7.441.554,12	86,22	6.514.313,99	75,48
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	89.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	84.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.790.000,00	12.188.000,00	10.086.430,10	82,76	10.059.513,26	82,54	8.908.801,02	73,09

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.086.430,10	10.059.513,26	8.908.801,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.086.430,10	10.059.513,26	8.908.801,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.034.385,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.034.385,25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	5.025.128,01	3.874.415,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	29,97	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou

		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	2.933.981,53	-	-	-	2.933.981,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.933.981,53	-	-	-	2.933.981,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	5.034.385,25	10.059.513,26	5.025.128,01	-	-	-	-	-	-	5.025.128,01
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	56.118,70	-	-	-	56.118,70
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	807.118,10	-	-	-	807.118,10
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	863.236,80	-	-	-	863.236,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	605.000,00	1.497.000,00	2.842.797,70	189,90
Proveniente da União	70.000,00	70.000,00	54.830,19	78,33
Proveniente dos Estados	535.000,00	1.427.000,00	2.787.967,51	195,37
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.650.000,00	2.685.000,00	1.810.710,28	67,44
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.255.000,00	4.182.000,00	4.653.507,98	111,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.000.000,00	7.924.373,65	5.570.965,66	70,30	4.607.683,84	58,15	4.393.867,56	55,45
Despesas Correntes	1.915.000,00	2.350.000,00	2.208.324,86	93,97	2.208.324,86	93,97	1.994.508,58	84,87
Despesas de Capital	85.000,00	5.574.373,65	3.362.640,80	60,32	2.399.358,98	43,04	2.399.358,98	43,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.065.000,00	1.569.661,74	825.466,30	52,59	475.966,30	30,32	475.966,30	30,32
Despesas Correntes	1.040.000,00	1.094.500,00	465.076,30	42,49	465.076,30	42,49	465.076,30	42,49
Despesas de Capital	25.000,00	475.161,74	360.390,00	75,85	10.890,00	2,29	10.890,00	2,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	395.000,00	596.000,00	179.776,95	30,16	177.444,34	29,77	122.552,25	20,56
Despesas Correntes	395.000,00	440.000,00	174.411,95	39,64	172.079,34	39,11	117.187,25	26,63
Despesas de Capital	-	156.000,00	5.365,00	3,44	5.365,00	3,44	5.365,00	3,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.460.000,00	10.090.035,39	6.576.208,91	65,18	5.261.094,48	52,14	4.992.386,11	49,48
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS		DESPESAS		DESPESAS PAGAS	

	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS			
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.805.000,00	11.481.373,65	8.199.331,52	71,41	7.225.642,98	62,93	6.788.354,59	59,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.961.000,00	10.200.661,74	8.283.530,54	81,21	7.917.520,42	77,62	6.990.280,29	68,53

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	484.000,00	596.000,00	179.776,95	30,16	177.444,34	29,77	122.552,25	20,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.250.000,00	22.278.035,39	16.662.639,01	74,79	15.320.607,74	68,77	13.901.187,13	62,40
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:CC68F780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 31 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO N° 31 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores no novo Plano de Carreira conforme Cláusula Quinquagésima Terceira do Protocolo de Intenções

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições estipuladas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam enquadrados no novo Plano de Carreira e Evolução Funcional os empregados públicos do Cispar, respeitando os direitos adquiridos no Plano de Carreira anterior, conforme Anexo I.

Maringá-PR, 18 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

ANEXO I

NOME	TABELA	CLASSE	NÍVEL
ALESSANDRO CAMPOS MARTINS	GES II	I	1
ANDRESA FABIANA GARCIA	GES II	IV	8
CLAUDIA REGINA DA SILVA	GES II	II	8
GABRIEL PUIATTI RIOS	GEM I	I	3
JEFFERSON LAUER VALENDORF	GES II	III	2
JULIANA CARLA MENEGOLO	GES II	III	7
JULIANA SILVA MELLO SASSI	GEM I	I	1
JUNIOR MITSUAKI HIGASHI	GEM I	I	1
KARLA BRUNA DE OLIVEIRA SOUSA	GET I	II	3
KENIA ELINES BECK JASPER	GET I	IV	5
LARISSA PASSOS BERTOLDI	GEM I	I	1
LUANA RICKEN GONÇALVES DIAS	GET I	IV	6
MAIRA JULIANA FELIX DE SOUZA	GET I	II	6
MONICA FIDELIS DOS SANTOS	GET I	I	1
PEDRO GABRIEL GRECCO	GEM I	II	3
PRISCILA MARQUES DA COSTA	GEM I	I	1
REBECA SILVA ROCHA	GES II	IV	8
RENATA ALVES PEREZ	GES II	I	1
VALDIR CESAR HARTMANN JASPER	GET I	IV	5
VITOR MANUEL PAZ BARATEIRO	GEM I	I	2

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:8D22C428

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **18/2024,** referente ao Pregão Eletrônico nº **4/2024**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 48/2024, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES E FRIOS) DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	4	OVOS TIPO- BANDEJA COM 30 UNIDADES	ARAOVOS	UNID	550,00	17,00	9.350,00
TOTAL							9.350,00
RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	5	PÃO DE FORMA - 500 GR	ROMA	PCT	700,00	5,99	4.193,00
1	7	PÃO DE LEITE - 300 GR	ROMA	PCT	700,00	5,50	3.850,00
TOTAL							8.043,00
SANCHES & CHIQUETTI							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	LEITE DESNATADO 1 LITRO	TIROL	LTS	500,00	5,48	2.740,00
1	2	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	SEARA	KG	500,00	26,50	13.250,00
1	3	MUSSARELA FATIADA	FLORA MILK	KG	500,00	43,58	21.790,00
1	6	PÃO DE FORMA INTEGRAL - 500 GR	VISCONDI	PCT	350,00	6,20	2.170,00
1	8	PRESUNTO FATIADO	FRIELLA	KG	600,00	29,98	17.988,00
1	9	REQUEIJÃO CREMOSO - 250 GR	CAROLINA	UNID	350,00	9,00	3.150,00
TOTAL							61.088,00

O prazo de entrega dos produtos é de 10 dias corridos, contados do envio da requisição de compras pelo solicitante, em quantidades definidas na requisição. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 30/09/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:1076F4AC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **13/2024,** referente a Inexigibilidade nº **3/2024**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 48/2024, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, da Lei nº 14.133/21, visando a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo:

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.						
Lote	Item	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS PARA O PERÍODO DIURNO NAS TERÇAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE: UBS JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS E HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES	SERV	53,00	1.363,73	72.277,69
2	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS, DE CARÁTER EVENTUAL, PARA COBRIR ATESTADOS, EVENTUALIDADES E AFASTAMENTO JUSTIIFICADO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS CONCURSADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES	SERV	13,00	1.363,73	17.728,49
2	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS PARA O PERÍODO DIURNO E NOTURNO NAS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS FEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE: UBS JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS E HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES	SERV	53,00	2.727,45	144.554,85
TOTAL						234.561,03
CANÔNICO E GUIMARÃES - SERVIÇO MÉDICO LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS PARA O PERÍODO DIURNO E NOTURNO NAS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS FEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE: UBS JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS E HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES	SERV	54,00	2.727,45	147.282,30

TOTAL						147.282,30
EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS, DE CARÁTER EVENTUAL, PARA COBRIR ATESTADOS, EVENTUALIDADES E AFASTAMENTO JUSTIIFICADO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS CONCURSADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES	SERV	12,00	1.363,73	16.364,76
TOTAL						16.364,76
INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS PARA O PERÍODO DIURNO NAS TERÇAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE: UBS JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS E HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES	SERV	53,00	1.363,73	72.277,69
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS, DE CARÁTER EVENTUAL, PARA COBRIR ATESTADOS, EVENTUALIDADES E AFASTAMENTO JUSTIIFICADO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS CONCURSADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES	SERV	13,00	1.363,73	17.728,49
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS PARA O PERÍODO DIURNO E NOTURNO NAS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS FEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE: UBS JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS E HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES	SERV	53,00	2.727,45	144.554,85
TOTAL						234.561,03
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS, DE CARÁTER EVENTUAL, PARA COBRIR ATESTADOS, EVENTUALIDADES E AFASTAMENTO JUSTIIFICADO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS CONCURSADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES	SERV	12,00	1.363,73	16.364,76
TOTAL						16.364,76

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 30/09/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B15D007A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	71.469.302,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7164A349

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Municipio de Realeza					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2024	**Período: De Janeiro Até Agosto**				**Data de Emissão: 30/09/2024**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		95.059.438,80	102.612.407,38	70.195.021,41	(32.417.385,97)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		13.808.464,80	15.170.827,33	10.508.975,93	(4.661.851,40)

IMPOSTOS		11.535.764,80	12.535.591,53	8.672.404,05	(3.863.187,48)
TAXAS		2.272.700,00	2.635.235,80	1.836.571,88	(798.663,92)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		2.307.500,00	2.307.500,00	1.317.788,67	(989.711,33)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.307.500,00	2.307.500,00	1.317.788,67	(989.711,33)
RECEITA PATRIMONIAL		3.338.000,00	3.537.838,95	1.480.397,55	(2.057.441,40)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		73.000,00	73.000,00	22.445,35	(50.554,65)
VALORES MOBILIÁRIOS		3.265.000,00	3.464.838,95	1.457.952,20	(2.006.886,75)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	203.000,00	245.550,92	42.550,92
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	203.000,00	245.550,92	42.550,92
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		75.428.474,00	81.216.241,10	56.538.586,89	(24.677.654,21)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		40.955.240,00	43.819.692,18	29.681.306,50	(14.138.385,68)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		20.755.234,00	23.596.005,11	15.881.440,05	(7.714.565,06)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	82.543,81	70.000,00	(12.543,81)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		13.718.000,00	13.718.000,00	10.882.409,45	(2.835.590,55)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	23.430,89	23.430,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		177.000,00	177.000,00	103.721,45	(73.278,55)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	6.569,57	6.569,57
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		177.000,00	177.000,00	77.878,85	(99.121,15)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	19.273,03	19.273,03
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	15.734.257,62	10.593.009,56	(5.141.248,06)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	5.000.000,00	1.703.000,00	(3.297.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	5.000.000,00	1.703.000,00	(3.297.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	6.386,56	6.386,56
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	6.386,56	6.386,56
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	10.734.257,62	8.883.623,00	(1.850.634,62)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	1.092.785,26	1.456.173,21	363.387,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	9.641.472,36	7.427.449,79	(2.214.022,57)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		95.059.438,80	118.346.665,00	80.788.030,97	(37.558.634,03)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		95.059.438,80	118.346.665,00	80.788.030,97	(37.558.634,03)
DÉFICIT (IV)		0,00	4.963.413,95	14.024.049,48	9.060.635,53
TOTAL (V) = (III+IV)		95.059.438,80	123.310.078,95	94.812.080,45	(28.497.998,50)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	7.263.444,67	7.263.444,67	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	7.263.444,67	7.263.444,67	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		84.216.754,38	92.578.853,24	68.871.458,48	59.023.329,94	58.411.433,84	23.707.394,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		38.485.956,42	39.835.719,46	27.745.448,55	27.536.742,51	27.492.789,82	12.090.270,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.530.797,96	52.543.133,78	41.126.009,93	31.486.587,43	30.918.644,02	11.417.123,85
DESPESAS DE CAPITAL		7.591.980,72	29.780.522,01	25.940.621,97	10.656.659,76	10.609.741,76	3.839.900,04
INVESTIMENTOS		7.464.980,72	29.653.522,01	25.940.621,97	10.656.659,76	10.609.741,76	3.712.900,04
INVERSÕES FINANCEIRAS		7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		950.703,70	950.703,70	0,00	0,00	0,00	950.703,70
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		92.759.438,80	123.310.078,95	94.812.080,45	69.679.989,70	69.021.175,60	28.497.998,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		92.759.438,80	123.310.078,95	94.812.080,45	69.679.989,70	69.021.175,60	28.497.998,50
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		2.300.000,00	0,00	0,00	11.108.041,27	11.766.855,37	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		95.059.438,80	123.310.078,95	94.812.080,45	80.788.030,97	80.788.030,97	28.497.998,50

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		563.814,31	6.276.179,34	4.868.203,34	4.864.266,24	449.888,76	1.521.901,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		563.814,31	6.276.179,34	4.868.203,34	4.864.266,24	449.888,76	1.521.901,55
DESPESAS DE CAPITAL		2.591.155,85	5.581.512,60	6.802.122,99	6.219.540,08	263.957,88	1.106.587,58
INVESTIMENTOS		2.591.155,85	5.581.512,60	6.802.122,99	6.219.540,08	263.957,88	1.106.587,58
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.154.970,16	11.857.691,94	11.670.326,33	11.083.806,32	713.846,64	2.628.489,13

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		169.189,18	165.362,62	151.667,52	0,00	182.884,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		70.261,32	51.209,70	35.649,60	0,00	85.821,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		98.927,86	114.152,92	116.017,92	0,00	97.062,86
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	604.039,15	604.039,15	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	604.039,15	604.039,15	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		169.189,18	769.401,77	755.706,67	0,00	182.884,28

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1CC2CACC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	95.059.438,80	125.610.078,95	25.199.377,66	94.812.080,45	100,00	30.797.998,50	21.960.612,18	69.679.989,70	100,00	55.930.089,25
LEGISLATIVA	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.985.000,00	7.053.264,75	2.478.888,70	6.077.908,74	6,41	975.356,01	1.305.459,76	4.464.181,02	6,41	2.589.083,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.663.000,00	5.006.898,00	1.874.688,75	4.582.357,33	4,83	424.540,67	734.511,25	3.039.886,01	4,36	1.967.011,99
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	503.000,00	1.133.397,72	410.498,31	954.250,64	1,01	179.147,08	409.800,97	945.356,73	1,36	188.040,99
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	103.000,00	103.000,00	0,00	1.113,25	0,00	101.886,75	0,00	1.113,25	0,00	101.886,75
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	222.000,00	222.000,00	58.453,54	182.069,13	0,19	39.930,87	59.608,19	166.849,13	0,24	55.150,87
DEFESA CIVIL	494.000,00	587.969,03	135.248,10	358.118,39	0,38	229.850,64	101.539,35	310.975,90	0,45	276.993,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.097.312,00	3.745.505,83	754.289,94	2.665.444,38	2,81	1.080.061,45	759.792,11	1.993.072,58	2,86	1.752.433,25
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	402.000,00	480.759,80	50.999,61	440.507,14	0,46	40.252,66	88.380,72	247.701,11	0,36	233.058,69
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	488.000,00	543.558,24	94.162,01	422.164,06	0,45	121.394,18	101.670,12	315.710,56	0,45	227.847,68
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.187.312,00	2.711.187,79	609.128,32	1.802.773,18	1,90	908.414,61	569.741,27	1.429.660,91	2,05	1.281.526,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.542.000,00	3.542.000,00	472.767,83	1.697.392,81	1,79	1.844.607,19	472.767,83	1.697.392,81	2,44	1.844.607,19
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.542.000,00	3.542.000,00	472.767,83	1.697.392,81	1,79	1.844.607,19	472.767,83	1.697.392,81	2,44	1.844.607,19
SAÚDE	26.438.987,22	33.758.321,40	4.800.954,58	25.520.186,86	26,92	8.238.134,54	6.073.393,48	21.013.081,67	30,16	12.745.239,73
ATENÇÃO BÁSICA	18.024.023,22	22.741.108,09	3.009.426,08	16.650.027,31	17,56	6.091.080,78	3.550.085,54	14.196.842,03	20,37	8.544.266,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.109.964,00	10.659.175,45	1.758.498,54	8.559.251,09	9,03	2.099.924,36	2.489.082,43	6.520.499,18	9,36	4.138.676,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	305.000,00	358.037,86	33.029,96	310.908,46	0,33	47.129,40	34.225,51	295.740,46	0,42	62.297,40
TRABALHO	132.000,00	145.000,00	35.642,43	135.531,42	0,14	9.468,58	13.636,57	80.834,35	0,12	64.165,65

FOMENTO AO TRABALHO	132.000,00	145.000,00	35.642,43	135.531,42	0,14	9.468,58	13.636,57	80.834,35	0,12	64.165,65
EDUCAÇÃO	27.491.197,88	28.601.883,14	5.198.128,70	19.856.992,87	20,94	8.744.890,27	5.397.439,42	18.334.735,42	26,31	10.267.147,72
ENSINO FUNDAMENTAL	20.976.954,38	22.004.448,77	3.845.357,34	14.917.797,21	15,73	7.086.651,56	3.983.767,80	13.553.094,22	19,45	8.451.354,55
ENSINO MÉDIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.474.243,50	6.557.434,37	1.352.771,36	4.939.195,66	5,21	1.618.238,71	1.413.671,62	4.781.641,20	6,86	1.775.793,17
CULTURA	1.551.000,00	1.912.198,07	413.124,45	1.744.848,05	1,84	167.350,02	414.822,23	1.296.354,73	1,86	615.843,34
DIFUSÃO CULTURAL	1.551.000,00	1.912.198,07	413.124,45	1.744.848,05	1,84	167.350,02	414.822,23	1.296.354,73	1,86	615.843,34
URBANISMO	10.099.356,00	26.610.078,72	8.583.537,37	23.264.949,18	24,54	3.345.129,54	4.449.108,16	10.536.752,74	15,12	16.073.325,98
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	966.000,00	1.101.000,00	334.309,03	1.023.865,16	1,08	77.134,84	187.546,73	743.642,17	1,07	357.357,83
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.077.170,00	17.456.538,41	7.865.177,40	17.329.090,51	18,28	127.447,90	3.389.735,53	5.633.778,40	8,09	11.822.760,01
SERVIÇOS URBANOS	6.946.186,00	7.942.540,31	384.050,94	4.911.993,51	5,18	3.030.546,80	871.825,90	4.159.332,17	5,97	3.783.208,14
TURISMO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
HABITAÇÃO	161.000,00	1.010.472,05	0,00	998.309,66	1,05	12.162,39	279.108,22	678.422,41	0,97	332.049,64
HABITAÇÃO URBANA	161.000,00	1.010.472,05	0,00	998.309,66	1,05	12.162,39	279.108,22	678.422,41	0,97	332.049,64

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	66.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	33.000,00	49.800,00	0,00	0,00	0,00	49.800,00	0,00	0,00	0,00	49.800,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	33.000,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.276.000,00	2.529.029,70	321.660,39	2.444.657,94	2,58	84.371,76	360.924,33	1.384.208,55	1,99	1.144.821,15
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.276.000,00	2.529.029,70	321.660,39	2.444.657,94	2,58	84.371,76	360.924,33	1.384.208,55	1,99	1.144.821,15
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	126.000,00	121.000,00	2.006,00	6.933,90	0,01	114.066,10	0,00	4.927,90	0,01	116.072,10
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	126.000,00	121.000,00	2.006,00	6.933,90	0,01	114.066,10	0,00	4.927,90	0,01	116.072,10
AGRICULTURA	2.463.300,00	2.837.806,97	620.735,24	2.153.340,56	2,27	684.466,41	582.998,75	1.736.027,86	2,49	1.101.779,11
EXTENSÃO RURAL	2.397.000,00	2.771.506,97	620.735,24	2.087.525,12	2,20	683.981,85	577.514,13	1.697.635,52	2,44	1.073.871,45
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	66.300,00	66.300,00	0,00	65.815,44	0,07	484,56	5.484,62	38.392,34	0,06	27.907,66
INDÚSTRIA	1.342.000,00	1.327.000,00	114.742,09	603.586,16	0,64	723.413,84	153.567,74	514.423,31	0,74	812.576,69
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.342.000,00	1.327.000,00	114.742,09	603.586,16	0,64	723.413,84	153.567,74	514.423,31	0,74	812.576,69
COMÉRCIO E SERVIÇOS	530.000,00	605.550,44	17.395,80	103.703,61	0,11	501.846,83	14.158,34	21.154,42	0,03	584.396,02
COMERCIALIZAÇÃO	380.000,00	378.000,00	13.688,20	21.997,52	0,02	356.002,48	10.289,64	17.234,79	0,02	360.765,21
TURISMO	150.000,00	227.550,44	3.707,60	81.706,09	0,09	145.844,35	3.868,70	3.919,63	0,01	223.630,81
TRANSPORTE	6.087.321,20	5.684.403,38	1.040.675,51	5.495.988,98	5,80	188.414,40	1.156.166,23	4.207.467,38	6,04	1.476.936,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.087.321,20	5.684.403,38	1.040.675,51	5.495.988,98	5,80	188.414,40	1.156.166,23	4.207.467,38	6,04	1.476.936,00
DESPORTO E LAZER	1.297.372,00	1.594.972,00	144.749,52	1.311.910,86	1,38	283.061,14	308.802,49	998.244,53	1,43	596.727,47
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.297.372,00	1.594.972,00	144.749,52	1.311.910,86	1,38	283.061,14	308.802,49	998.244,53	1,43	596.727,47
ENCARGOS ESPECIAIS	1.122.888,80	1.222.888,80	200.079,11	730.394,47	0,77	492.494,33	218.466,52	718.708,02	1,03	504.180,78
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	622.888,80	722.888,80	200.079,11	721.546,38	0,76	1.342,42	216.090,23	709.859,93	1,02	13.028,87
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	180.000,00	180.000,00	0,00	8.848,09	0,01	171.151,91	2.376,29	8.848,09	0,01	171.151,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	950.703,70	950.703,70	0,00	0,00	0,00	950.703,70	0,00	0,00	0,00	950.703,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	950.703,70	950.703,70	0,00	0,00	0,00	950.703,70	0,00	0,00	0,00	950.703,70
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	95.059.438,80	125.610.078,95	25.199.377,66	94.812.080,45	100,00	30.797.998,50	21.960.612,18	69.679.989,70	100,00	55.930.089,25

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:18118108

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	102.612.407,38	70.190.055,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.170.827,33	10.508.975,93
IPTU	3.239.591,53	2.237.790,68
ISS	4.682.000,00	2.894.922,48
ITBI	2.100.000,00	1.403.164,46
IRRF	2.514.000,00	2.136.526,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.635.235,80	1.836.571,88
Contribuições	2.307.500,00	1.317.788,67
Receita patrimonial	3.537.838,95	1.475.431,95
Aplicações Financeiras (II)	3.464.838,95	1.452.986,60
Outras Receitas Patrimoniais	73.000,00	22.445,35
Transferências correntes	81.216.241,10	56.538.586,89
Cota-Parte do FPM	31.933.880,00	20.243.650,58
Cota-Parte do ICMS	14.712.000,00	9.831.239,15
Cota-Parte do IPVA	7.218.657,90	4.545.119,28
Cota-Parte do ITR	425.920,00	5.464,47
Transferências da LC 61/1989	210.776,00	144.245,00
Transferências do FUNDEB	13.718.000,00	11.546.989,84
Outras transferências correntes	12.997.007,20	10.221.878,57
Demais receitas correntes	380.000,00	349.272,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	956,03
Receitas Correntes Restantes	380.000,00	348.316,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	99.147.568,43	68.736.113,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	4.965,60
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.734.257,62	10.593.009,56

Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	1.703.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	6.386,56
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	6.386,56
Transferências de Capital	10.734.257,62	8.883.623,00
Convênios	10.630.823,70	4.772.050,78
Outras Transferências de Capital	103.433,92	4.111.572,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.734.257,62	8.890.009,56
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	109.881.826,05	77.626.122,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	109.881.826,05	77.626.122,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	94.328.853,24	68.871.458,48	59.023.329,94	58.411.433,84	151.667,52	4.868.203,34	4.864.266,24
Pessoal e encargos sociais	41.005.719,46	27.745.448,55	27.536.742,51	27.492.789,82	35.649,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	53.123.133,78	41.126.009,93	31.486.587,43	30.918.644,02	116.017,92	4.868.203,34	4.864.266,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	94.128.853,24	68.871.458,48	59.023.329,94	58.411.433,84	151.667,52	4.868.203,34	4.864.266,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.330.522,01	25.940.621,97	10.656.659,76	10.609.741,76	604.039,15	6.802.122,99	6.219.540,08
Investimentos	30.203.522,01	25.940.621,97	10.656.659,76	10.609.741,76	604.039,15	6.802.122,99	6.219.540,08
Inversões financeiras	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	30.210.522,01	25.940.621,97	10.656.659,76	10.609.741,76	604.039,15	6.802.122,99	6.219.540,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	950.703,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	125.290.078,95	94.812.080,45	69.679.989,70	69.021.175,60	755.706,67	11.670.326,33	11.083.806,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	125.290.078,95	94.812.080,45	69.679.989,70	69.021.175,60	755.706,67	11.670.326,33	11.083.806,32
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(3.234.565,85)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(3.234.565,85)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.457.952,20	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(1.776.613,65)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Agosto / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	24.167.723,86	22.263.772,11
Disponibilidade de Caixa	24.167.723,86	22.263.772,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.106.314,81	24.515.945,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	938.590,95	1.428.218,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	823.955,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(24.167.723,86)	(22.263.772,11)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(1.903.951,75)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	489.627,44	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	(1.414.324,31)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(2.872.276,51)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.263.444,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.263.444,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:78B58E77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE REALEZA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE	**2024**
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	95.059.438,80
Previsão Atualizada da Receita	118.346.665,00
Receitas Realizadas	80.788.030,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	7.263.444,67
Dotação Inicial	95.059.438,80
Créditos Adicionais	30.550.640,15
Dotação Atualizada	125.610.078,95
Despesas Empenhadas	94.812.080,45
Despesas Liquidadas	69.679.989,70
Despesas Pagas	69.021.175,60
Superávit Orçamentário	11.108.041,27
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	94.812.080,45
Despesas Liquidadas	69.679.989,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	103.071.525,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	102.621.525,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	100.491.525,60
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		(1.776.613,65)	0,00 %
Resultado Primário	836.825,16		(3.234.565,85)	(387,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	938.590,95	0,00	755.706,67	182.884,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.012.662,10	713.846,64	11.083.806,32	3.215.009,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.951.253,05	713.846,64	11.839.512,99	3.397.893,42
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	13.456.759,84	25% / 18%		25,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.407.454,17	70%		73,94
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	1.703.000,00		3.297.000,00	
Despesa de Capital Líquida	25.940.621,97		4.389.900,04	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6.386,56		(6.386,56)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.598.832,84	15%	19,07
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7693F977

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.535.764,80	12.535.591,53	8.672.404,05	69,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.571.764,80	3.239.591,53	2.237.790,68	69,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.100.000,00	2.100.000,00	1.403.164,46	66,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.682.000,00	4.682.000,00	2.894.922,48	61,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.182.000,00	2.514.000,00	2.136.526,43	84,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.777.870,00	63.718.927,90	41.667.393,43	65,39
Cota-Parte FPM	35.720.000,00	36.140.000,00	23.509.808,85	65,05
Cota-Parte ITR	532.400,00	532.400,00	6.830,49	1,28
Cota-Parte IPVA	5.872.000,00	8.393.057,90	5.681.399,09	67,69
Cota-Parte ICMS	18.390.000,00	18.390.000,00	12.289.048,76	66,82
Cota-Parte IPI-Exportação	263.470,00	263.470,00	180.306,24	68,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	72.313.634,80	76.254.519,43	50.339.797,48	66,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.953.045,22	12.897.740,28	7.312.587,33	56,70	6.683.283,73	51,82	6.681.622,51	51,80
Despesas Correntes	12.379.845,22	12.280.540,28	6.954.206,84	56,63	6.417.379,89	52,26	6.415.718,67	52,24
Despesas de Capital	573.200,00	617.200,00	358.380,49	58,07	265.903,84	43,08	265.903,84	43,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.511.964,00	7.591.668,94	5.640.036,24	74,29	3.991.465,31	52,58	3.989.794,86	52,55
Despesas Correntes	7.260.220,00	7.293.924,94	5.544.476,90	76,01	3.901.457,13	53,49	3.899.786,68	53,47
Despesas de Capital	251.744,00	297.744,00	95.559,34	32,09	90.008,18	30,23	90.008,18	30,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.000,00	138.600,00	98.283,81	70,91	98.283,81	70,91	98.283,81	70,91
Despesas Correntes	105.000,00	138.600,00	98.283,81	70,91	98.283,81	70,91	98.283,81	70,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.570.009,22	20.628.009,22	13.050.907,38	63,27	10.773.032,85	52,23	10.769.701,18	52,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.050.907,38	10.773.032,85	10.769.701,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.174.200,01	1.174.200,01	1.174.200,01
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.876.707,37	9.598.832,84	9.595.501,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.550.969,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.325.737,75	2.047.863,22	2.044.531,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,59	19,07	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO em ASPS	Valor mínimo para aplicação (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	7.550.969,62	11.876.707,37	4.325.737,75	0,00	1.174.200,01	0,00	0,00	0,00	235.926,79	5.499.937,76
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	235.926,79	235.926,79	235.926,79	-235.926,79
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.750.918,00	8.131.301,74	6.743.575,04	82,93
Proveniente da União	4.882.940,00	6.965.597,31	5.752.407,62	82,58
Proveniente dos Estados	867.978,00	1.165.704,43	991.167,42	85,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	388.922,49	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.750.918,00	8.131.301,74	7.132.497,53	87,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.846.978,00	9.517.595,97	9.220.145,20	96,87	7.413.615,52	77,89	7.311.946,47	76,83
Despesas Correntes	4.846.978,00	8.575.128,68	8.277.994,72	96,53	6.728.027,72	78,46	6.632.358,67	77,34
Despesas de Capital	0,00	942.467,29	942.150,48	99,97	685.587,80	72,74	679.587,80	72,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	450.000,00	2.919.506,51	2.919.214,85	99,99	2.529.033,87	86,63	2.089.978,71	71,59
Despesas Correntes	450.000,00	1.574.514,63	1.574.222,97	99,98	1.572.694,77	99,88	1.133.639,61	72,00
Despesas de Capital	0,00	1.344.991,88	1.344.991,88	100,00	956.339,10	71,10	956.339,10	71,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	219.437,86	212.624,65	96,90	197.456,65	89,98	197.456,65	89,98
Despesas Correntes	200.000,00	219.437,86	212.624,65	96,90	197.456,65	89,98	197.456,65	89,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.496.978,00	12.656.540,34	12.351.984,70	97,59	10.140.106,04	80,12	9.599.381,83	75,85

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.800.023,22	22.415.336,25	16.532.732,53	73,76	14.096.899,25	62,89	13.993.568,98	62,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.961.964,00	10.511.175,45	8.559.251,09	81,43	6.520.499,18	62,03	6.079.773,57	57,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	305.000,00	358.037,86	310.908,46	86,84	295.740,46	82,60	295.740,46	82,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.066.987,22	33.284.549,56	25.402.892,08	76,32	20.913.138,89	62,83	20.369.083,01	61,20

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2077D54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE /SERVIÇOS Nº 422/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REALEZA E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 124/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 18 de agosto de 2025 e reajustar o valor da prestação de serviços conforme previsto na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	2	72055	MÓDULO DE ALMOXARIFADO (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	307,20	319,80
LOTE: 001 - Lote 001	3	72056	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) e Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Prestação de contas ao TCE/PR. (Poder Executivo)	MES	12,00	1.761,98	1.834,27
LOTE: 001 - Lote 001	4	72057	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	451,79	470,33
LOTE: 001 - Lote 001	5	72058	MÓDULO DE CONTROLE INTERNO, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	451,79	470,33
LOTE: 001 - Lote 001	6	72059	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	451,79	470,33
LOTE: 001 - Lote 001	7	72060	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	632,49	658,44
LOTE: 001 - Lote 001	8	72061	MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	2.277,01	2.370,43
LOTE: 001 - Lote 001	9	72062	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	451,79	470,33
LOTE: 001 - Lote 001	10	72063	MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	451,79	470,33
LOTE: 001 - Lote 001	11	72064	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	813,22	846,58
LOTE: 001 - Lote 001	12	72065	PONTO ELETRÔNICO, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	813,22	846,58
LOTE: 001 - Lote 001	13	72066	ESTÁGIO PROBATÓRIO, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	207,82	216,35
LOTE: 001 - Lote 001	14	72067	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	207,82	216,35
LOTE: 001 - Lote 001	15	72068	MÓDULO DE REDESIM, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	451,79	470,33
LOTE: 001 - Lote 001	16	72069	MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	451,79	470,33
LOTE: 001 - Lote 001	17	72070	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	1.265,01	1.316,91
LOTE: 001 - Lote 001	18	72071	ISSQN BANCOS, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	408,97	425,75
LOTE: 001 - Lote 001	19	72072	OBRAS E POSTURAS, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	442,75	460,91
LOTE: 001 - Lote 001	20	72073	PROCURADORIA,(PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	2.381,11	2.478,80
LOTE: 001 - Lote 001	21	72074	APP (APLICATIVO MOBILE ANDROID E IOS), (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	427,16	444,68
LOTE: 001 - Lote 001	22	72075	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	4.246,83	4.421,06
LOTE: 001 - Lote 001	24	72077	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR. (Poder Legislativo)	MES	12,00	867,43	903,02
LOTE: 001 - Lote 001	25	72078	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS, (PODER LEGISLATIVO)	MES	12,00	316,26	329,24
LOTE: 001 - Lote 001	26	72079	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, (PODER LEGISLATIVO)	MES	12,00	451,79	470,33
LOTE: 001 - Lote 001	27	72080	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, (PODER LEGISLATIVO)	MES	12,00	427,16	444,68
LOTE: 001 - Lote 001	28	72081	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, (PODER LEGISLATIVO)	MES	12,00	542,14	564,38

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 18 de agosto de 202, conforme previsto na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual
LOTE: 001 - Lote 001	2	72055	MÓDULO DE ALMOXARIFADO (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	307,20
LOTE: 001 - Lote 001	3	72056	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) e Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Prestação de contas ao TCE/PR. (Poder Executivo)	MES	12,00	1.761,98
LOTE: 001 - Lote 001	4	72057	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	451,79
LOTE: 001 - Lote 001	5	72058	MÓDULO DE CONTROLE INTERNO, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	451,79
LOTE: 001 - Lote 001	6	72059	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	451,79
LOTE: 001 - Lote 001	7	72060	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	632,49
LOTE: 001 - Lote 001	8	72061	MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	2.277,01
LOTE: 001 - Lote 001	9	72062	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	451,79
LOTE: 001 - Lote 001	10	72063	MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	451,79
LOTE: 001 - Lote 001	11	72064	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	813,22
LOTE: 001 - Lote 001	12	72065	PONTO ELETRÔNICO, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	813,22
LOTE: 001 - Lote 001	13	72066	ESTÁGIO PROBATÓRIO, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	207,82
LOTE: 001 - Lote 001	14	72067	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	207,82
LOTE: 001 - Lote 001	15	72068	MÓDULO DE REDESIM, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	451,79
LOTE: 001 - Lote 001	16	72069	MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	451,79
LOTE: 001 - Lote 001	17	72070	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	1.265,01

LOTE: 001 - Lote 001	18	72071	ISSQN BANCOS, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	408,97
LOTE: 001 - Lote 001	19	72072	OBRAS E POSTURAS, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	442,75
LOTE: 001 - Lote 001	20	72073	PROCURADORIA,(PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	2.381,11
LOTE: 001 - Lote 001	21	72074	APP (APLICATIVO MOBILE ANDROID E IOS), (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	427,16
LOTE: 001 - Lote 001	22	72075	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	4.246,83
LOTE: 001 - Lote 001	24	72077	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR. (Poder Legislativo)	MES	12,00	867,43
LOTE: 001 - Lote 001	25	72078	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS, (PODER LEGISLATIVO)	MES	12,00	316,26
LOTE: 001 - Lote 001	26	72079	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, (PODER LEGISLATIVO)	MES	12,00	451,79
LOTE: 001 - Lote 001	27	72080	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, (PODER LEGISLATIVO)	MES	12,00	427,16
LOTE: 001 - Lote 001	28	72081	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, (PODER LEGISLATIVO)	MES	12,00	542,14

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 30/09/2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Equiplano Sistemas LTDA
Representante:
JOÃO LUIZ DE MACEDO JÚNIOR

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI	DIANA BAMBERG
08813810989	07699097955

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:29718921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.451/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 134.011,25 (cento e trinta e quatro mil, onze reais e vinte e cinco centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 134.011,25 (cento e trinta e quatro mil, onze reais e vinte e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Funcional Programática: 14.004.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 134.011,25
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 134.011,25		

Art. 2°Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0041	**Atividade:** PROMOVENDO OS DIREITOS HUMANOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 86.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		

Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0041	**Atividade:** PROMOVENDO OS DIREITOS HUMANOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.511,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 134.011,25		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:5201A0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

publicado dia 30/09/2024 Edição 3121, do Pregão Eletrônico nº 042/2024, fixamos o seguinte:

Onde se lê:
MN NUTRIÇÃO LTDA para os itens 1, 2, 3, 6, 8, 11, 21 e 22;
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA para os itens 5, 17 e 26;
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA para os itens 9 e 10;
UNIAO NUTRICIONAL LTDA para os itens 13, 15 e 19;
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA para o item 16;
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP para os itens 18, 23 e 24;
BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o item 25.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	EMPRESA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Formula infantil polimerica e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infancia destinadas a necessidades dietoterapicas especificas com 1 kcal/ml. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Lc PUFAs (ARA e DHA), Prebioticos (GOS/FOS) e nucleotideos, vitaminas, ferro e outros elegoelementos. Caracteristicas Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Sendo dispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Infatrini (Danone)	MN nutrição	gramas	24.000	R$ 0,4074	R$ 9.777,60
5	Apresentação: Fórmula infantil anti-regurgitação, para lactentes de 0 a 12 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Densidade calórica aproximada de 67 Kcal/100ml. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com ferro, vitaminas, oligoelementos, LCPufas (ARA e DHA), Prebióticos, (GOS/FOS) e nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Reconstituição:1 colher medida para cada 30ml de água ou de acordo com prescrição. Diluição instantânea. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Nestlé	Claudete	gramas	84.800	R$ 0,0878	R$ 7.445,44
7	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica para lactentes e crianças de primeira infância que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, com manifestações clínicas leves e moderadas, sem quadros de diarreia, sem restrição de lactose. Uso via oral e/ou enteral, na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: maltodextrina e lactose (mínimo 40%); 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, óleos vegetais, ácidos graxos essenciais, LcPufas (DHA e ARA), acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten, frutose, galactose e sacarose. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses nomomento da entrega. Indispensável registrono órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portariaM.S n° 977/1998.	Danone	Shigemoto	gramas	92.800	R$ 0,1661	R$ 15.414,08
10	Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica indicada para lactentes e crianças de primeira infância, com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar. Indicada para alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados à graves, terapia nutricional neonatal e pediátrica, transição de nutrição enteral para oral. Na apresentação padrão na forma de pó. Uso via oral e/ou enteral, apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: maltodextrina e/ou amido de batata e/ou xarope de glicose, 100% de aminoácidos livres (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal), óleos vegetais (exceto óleo de soja) e TCM, enriquecido com DHA e ARA, vitaminas e minerais. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Alphapro Amino - Nucitec Lata 400gr	Astra Medical	gramas	68.800	R$ 0,4374	R$ 30.093,12
12	Módulo de fibras alimentares para nutrição via oral ou enteral. Ingredientes: Fibras solúveis e insolúveis. Isenta de glúten. Reconstituição: Conforme prescrição nutricional. Características regulamentares: Embalagem com 225g a 400g. Data de validade mínima de 6 meses ou mais no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portariaM.S n° 977/1998.	Fiberfor/Vitafor	Center Nutri	gramas	28.800	R$ 0,172	R$ 4.953,60
13	Apresentação: Módulo de Carboidrato para nutrição enteral ou oral. Ingredientes: 100% de maltodextrina, isento de sacarose, lactose e glúten. Isento de sabor. Diluição instantânea. Embalagem: lata contendo de 400 a 550g de produto, com colher-medida, com validade mínima de 6 meses ou mais no momento da entrega. Sendo indispensável o registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex Alimentarius e portaria do M.S nº 977/1998.	Nuteral	União Nutricional	gramas	12.800	R$ 0,059	R$ 755,20
14	Módulo de proteinas de alto valor biologico. Apresentação: módulo de proteínas de alto valor biológico (100% caseinato de cálcio e/ou proteína do soro do leite) para nutrição enteral e/ou oral, isento de sabor, com diluição instantânea. Embalagem: lata contendo de 150 a 400g de produto. Validade mínima de 6 meses ou mais a contar da data de entrega.Sendo indispensável o registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex Alimentarius e portaria do M.S nº 977/1998.	Nutraprotein/ Divinité	Promisse	gramas	49.800	R$ 0,30	R$ 14.940,00
15	Módulo de carboidratos para nutrição oral ou enteral para espessamento instantâneo de alimentos. Ingredientes: A base maltodextrina e amido de milho modificado, contendo no mínimo 10 a 25% de gomas (podendo ser goma tipo xantana, guar, tara ou mix destas) com ousem cloreto de potássio. Isento de glúten. Reconstituição: Para ser adicionado empreparações quentes ou frias, em líquidos ou purês. Deve conferir ao alimento a consistência desejada: xarope, semilíquida ou semi sólida, mantendo nessa consistência por no mínimo 2 horas e não formar grumos. A embalagem do produto deve render no mínimo 100 porções. Características regulamentares: Embalagem de 125g a 400g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da	Nuteral	União Nutricional	gramas	15.300	R$ 0,1574	R$ 2.408,22

	entrega. Indispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998						
16	Módulo de triglicerídeos de cadeia media TCM. Apresentação: módulo de triglicerídeos de cadeia media (TCM). Fonte: 100%TCM. Sem glúten. Sabor isento. Enriquecido com ácidos graxos essenciais.Embalagemde 200-300ml. Data de validade mínima de 6meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Vitafor	AC Materiais Médicos	ml	4.750	R$ 0,239	R$ 1.135,25
17	Apresentação: Nutrição Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha. Distribuição de macronutrientes: carboidratos 58%, proteínas de 13% (100% de proteína animal) e lipídeos de 29%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de máteria-prima, não adicionada. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Para preparos com densidade calórica de 1,0 a no mínimo 1,5kcal/mL, conforme prescrição nutricional. Características Regulamentares: Apresentação padrão na forma pó. Embalagem: Lata 400g com colher-medida. MARCA DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE JR - ITEM PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL	Nestlé	Claudete	gramas	104.800	R$ 0,1361	R$ 14.263,28
18	Nutrição Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa e balanceada para idade. Indicação via oral ou via enteral. Sabores diversos e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 45 a 65% (maltodextrina e/ou amido de milho e/ou sacarose), proteínas de 10 a 15% (com no mínimo 80% de proteína de origem animal) e lipídeos de 25 a 35% (óleo de milho e/ou soja e/ou e/ou girassol e/ou canola e/ou TCM). Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose (sendo esta derivada dematéria-prima, não adicionada). Acrescida de vitaminas e minerais. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Para preparos com densidade calórica de 1,0 a no mínimo 1,5kcal/mL,conforme prescrição nutricional. Características Regulamentares: Lata de 400g a 900g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Prodiet	Integra Soluções Médicas	gramas	354.800	R$ 0,1423	R$ 50.488,04
19	Apresentação: Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoproteica. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos, para uso oral ou enteral. Sabor baunilha. Ingredientes: Distribuição de macronutrientes: proteínas: 15 a 17% (100% origem animal - caseinato e/ou proteína do soro do leite), carboidratos: 55-60% (maltodextrina e/ou sacarose), lipídios: 25-30% (óleo de milho, canola e palma), acrescida de vitaminas e minerais. Suplementado com taurina, colina e carnitina. Isenta de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de máteria-prima, não adicionada. Reconstituição: Diluição instantânea, conforme prescrição nutricional, sem uso de mixer ou liquidificador. Características regulamentares: Apresentação padrão na forma de pó. Embalagem: Lata ou pote 400g a 900g, com colher medida.	Nuteral	União Nutricional	gramas	304.800	R$ 0,103	R$ 31.394,40
20	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoproteica. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Indicação via oral ou via enteral. Sabores diversos e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 45 a 65% (mínimo de 80% de maltodextrina, podendo conter amido de milho e/ou sacarose), proteínas de 14 a 20% (com no mínimo 40% de proteína de origem animal de alta qualidade caseinato e/ou proteína do soro do leite) e lipídeos de 25 a 35% (óleo de milho e/ou soja e/ou e/ou girassol e/oucanola e/ou TCM). Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose (sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada). Acrescida de vitaminas eminerais. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Para preparos com densidade calórica de 1,0 a no mínimo 1,5kcal/mL, conforme prescrição nutricional. Mínimo de 30 Kcal por colher medida. Características regulamentares: Lata de 400g a 900g, com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Trophic Basic	Prodiet Nutrição	gramas	964.800	R$ 0,092	R$ 88.761,60
22	Suplemento nutricional hiperproteico específico para o auxílio na cicatrização de lesões por pressão e outras afecções teciduais. Para uso oral ou enteral. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Apresentação padrão na forma de líquido. Ingredientes: 45 a 50% de carboidratos (malto-dextrina e/ou sacarose e/ou xaropede glicose e/ou amido de tapioca e/ou lactose), 25 a 30% de proteínas, sendo nomínimo 55% de origem animal (caseinato e soro do leite) enriquecido com arginina, óleos vegetais, alto teor de zinco, selênio, vitamina A, E e C. Isento de glúten. Características regulamentares: Embalagem com 200ml. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Cubitan (Danone)	MN Nutrição	ml	28.000	R$ 0,085	R$ 2.380,00
23	Fórmula modificada para nutrição oral e enteral, balanceada, normocalórica, a base de peptídeos. Para pacientes críticos, com distúrbios gastrointestinais e dificuldade de absorção. Indicação para crianças a partir de quatro anos, adultos e idosos. Sabor baunilha e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada formulada para distúrbios digestivos e absortivos, como diarreia, refluxo, retardo no esvaziamento gástrico, perda de peso, flatulência, distensão abdominal, cólica, dor abdominal, entre outras. Indicado para crianças maiores de 4 anos, adultos e idosos. Na apresentação padrão na formade pó. Ingredientes: Maltodextrina e/ou amido de batata e/ou sacarose, proteína do soro do leite hidrolisada, óleos vegetais e TCM, acrescida de vitaminas e minerais. Isento de e glúten. Pode conter traço de lactose proveniente da matéria prima, não adicionada. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Características regulamentares: Lata 400g, com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Prodiet	Integra Soluções Médicas	gramas	16.800	R$ 0,33	R$ 5.544,00
24	Complemento alimentar a base de leite, enriquecido com vitaminas e minerais recomendado para crianças a partir de 4 anos, adultos e idosos. Indicação via oral ou via enteral. Apresentação padrão na forma de pó. Sabores diversos ou isento de sabor. Ingredientes: Maltodextrina e/ou sacarose, leite em pó, vitaminas e minerais. Apresentação em lata até 350g a 450g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Prodiet	Integra Soluções Médicas	gramas	404.800	R$ 0,075	R$ 30.360,00
25	Fórmula completa, destinada ao uso oral e enteral, especialmente desenvolvida para pessoas com doença de crohn. Apresentação em pó. Oferece a possibilidade de diferentes reconstituições e instantâneo. Ingredientes: maltodextrina, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, sacarose, gordura de leite, triglicerídeos de cadeia media, óleo de milho, leticina de soja, citrato de potássio, fosfato de cálcio, citrato de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo e molibdenio), vitaminas (vitamina a, vitamina d, vitamina e, vitamina k, vitamina c, vitamina b1, vitamina b2, niacina, vitamina b6, acido fólico, acido pantotenico, vitamina b12 e biotina), cloreto de potássio, bitartarato de colina e oxido de magnésio. Não contem glúten. Embalagem: lata contendo 400-800 gramas, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.ndispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Destinada a ordem judicial, em atendimento a secretaria municipal de saúde. MARCA DE REFERÊNCIA:MODULEN 400 GRS -ITEM PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL	Nesh Pentasure IBD	Belmed Distribuidora	gramas	24.000	R$ 0,60	R$ 14.400,00
26	Suplemento alimentar hiperproteico.Indicação via oral ou via enteral. Preferencialmente sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Não deverá ser classificado como composto lácteo. Ingredientes: Maltodextrina, óleos vegetais, apresentar preferencialmente proteína de origem animal (soro do leite e caseinato) e/ou proteína vegetal (soja). Acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten. Sem adição de sacarose. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. O teor proteico deve ser considerado na diluição em água. Características regulamentares: Apresentação em lata 350 a 800g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Farmax	Claudete	gramas	104.200	R$ 0,1135	R$ 11.826,70
	VALOR TOTAL						R$ 480.218,13

Leia-se:

MN NUTRIÇÃO LTDA para os itens 1, 2, 3, 6, 8, 11 e 21;
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA para os itens 5, 17 e 19;
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA para o item 9;
SUPRA LTDA para os itens 10 e 25;
UNIAO NUTRICIONAL LTDA para os itens 13 e 15;
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA para os itens 16 e 22;
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP para os itens 18, 23, 24 e 26;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	EMPRESA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Formula infantil polimerica e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infancia destinadas a necessidades dietoterapicas especificas com 1 kcal/ml. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Lc PUFAs (ARA e DHA), Prebioticos (GOS/FOS) e nucleotideos, vitaminas, ferro e outros elegoelementos. Caracteristicas Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida.	Infatrini (Danone)	MN nutrição	gramas	24.000	R$ 0,2454	R$ 5.889,60

	Sendo dispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.						
5	Apresentação: Fórmula infantil anti-regurgitação, para lactentes de 0 a 12 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Densidade calórica aproximada de 67 Kcal/100ml. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com ferro, vitaminas, oligoelementos, LCPufas (ARA e DHA), Prebióticos, (GOS/FOS) e nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Reconstituição:1 colher medida para cada 30ml de água ou de acordo com prescrição. Diluição instantânea. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Nestlé/ Nestogeno Espessar 800g	Claudete	gramas	84.800	R$ 0,0878	R$ 7.445,44
7	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica para lactentes e crianças de primeira infância que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, com manifestações clínicas leves e moderadas, sem quadros de diarreia, sem restrição de lactose. Uso via oral e/ou enteral, na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: maltodextrina e lactose (mínimo 40%); 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, óleos vegetais, ácidos graxos essenciais, LcPufas (DHA e ARA), acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten, frutose, galactose e sacarose. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses nomomento da entrega. Indispensável registrono órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portariaM.S n° 977/1998.	Danone/ Aptamil Pepti - 800G	Shigemoto	gramas	92.800	R$ 0,1661	R$ 15.414,08
10	Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica indicada para lactentes e crianças de primeira infância, com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar. Indicada para alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados à graves, terapia nutricional neonatal e pediátrica, transição de nutrição enteral para oral. Na apresentação padrão na forma de pó. Uso via oral e/ou enteral, apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: maltodextrina e/ou amido de batata e/ou xarope de glicose, 100% de aminoácidos livres (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal), óleos vegetais (exceto óleo de soja) e TCM, enriquecido com DHA e ARA, vitaminas e minerais. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Danone/ Neocate LCP - 400 G	Supra Ltda	gramas	68.800	R$ 0,4375	R$ 30.100,00
12	Módulo de fibras alimentares para nutrição via oral ou enteral. Ingredientes: Fibras solúveis e insolúveis. Isenta de glúten. Reconstituição: Conforme prescrição nutricional. Características regulamentares: Embalagem com 225g a 400g. Data de validade mínima de 6 meses ou mais no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portariaM.S n° 977/1998.	Fiberfor/Vitafor Lata 400gr	Center Nutri	gramas	28.800	R$ 0,172	R$ 4.953,60
13	Apresentação: Módulo de Carboidrato para nutrição enteral ou oral. Ingredientes: 100% de maltodextrina, isento de sacarose, lactose e glúten. Isento de sabor. Diluição instantânea. Embalagem: lata contendo de 400 a 550g de produto, com colher-medida, com validade mínima de 6 meses ou mais no momento da entrega. Sendo indispensável o registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex Alimentarius e portaria do M.S nº 977/1998.	Nuteral/ Maxijoule 400g	União Nutricional	gramas	12.800	R$ 0,059	R$ 755,20
14	Módulo de proteinas de alto valor biologico. Apresentação: módulo de proteínas de alto valor biológico (100% caseinato de cálcio e/ou proteína do soro do leite) para nutrição enteral e/ou oral, isento de sabor, com diluição instantânea. Embalagem: lata contendo de 150 a 400g de produto. Validade mínima de 6 meses ou mais a contar da data de entrega.Sendo indispensável o registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex Alimentarius e portaria do M.S nº 977/1998.	Nutraprotein/ Divinité - lata 280G	Promisse	gramas	49.800	R$ 0,30	R$ 14.940,00
15	Módulo de carboidratos para nutrição oral ou enteral para espessamento instantâneo de alimentos. Ingredientes: A base maltodextrina e amido de milho modificado, contendo no mínimo 10 a 25% de gomas (podendo ser goma tipo xantana, guar, tara ou mix destas) com ousem cloreto de potássio. Isento de glúten. Reconstituição: Para ser adicionado empreparações quentes ou frias, em líquidos ou purês. Deve conferir ao alimento a consistência desejada: xarope, semilíquida ou semi sólida, mantendo nessa consistência por no mínimo 2 horas e não formar grumos. A embalagem do produto deve render no mínimo 100 porções. Características regulamentares: Embalagem de 125g a 400g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998	Nuteral/ Maxisperse Clear 176g	União Nutricional	gramas	15.300	R$ 0,1574	R$ 2.408,22
16	Módulo de triglicerídeos de cadeia media TCM. Apresentação: módulo de triglicerídeos de cadeia media (TCM). Fonte: 100%TCM. Sem glúten. Sabor isento. Enriquecido com ácidos graxos essenciais.Embalagemde 200-300ml. Data de validade mínima de 6meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Vitafor/ MCT COM AGE 250ML	AC Materiais Médicos	ml	4.750	R$ 0,239	R$ 1.135,25
17	Apresentação: Nutrição Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha. Distribuição de macronutrientes: carboidratos 58%, proteínas de 13% (100% de proteína animal) e lipídeos de 29%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de máteria-prima, não adicionada. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Para preparos com densidade calórica de 1,0 a no mínimo 1,5kcal/mL, conforme prescrição nutricional. Características Regulamentares: Apresentação padrão na forma pó. Embalagem: Lata 400g com colher-medida. MARCA DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE JR - ITEM PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL	Nestlé/ Isosource Junior 400g	Claudete	gramas	104.800	R$ 0,1361	R$ 14.263,28
18	Nutrição Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa e balanceada para idade. Indicação via oral ou via enteral. Sabores diversos e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 45 a 65% (maltodextrina e/ou amido de milho e/ou sacarose), proteínas de 10 a 15% (com no mínimo 80% de proteína de origem animal) e lipídeos de 25 a 35% (óleo de milho e/ou soja e/ou e/ou girassol e/ou canola e/ou TCM). Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose (sendo esta derivada dematéria-prima, não adicionada). Acrescida de vitaminas e minerais. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Para preparos com densidade calórica de 1,0 a no mínimo 1,5kcal/mL,conforme prescrição nutricional. Características Regulamentares: Lata de 400g a 900g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Prodiet/ Trophic Infant 800g	Integra Soluções Médicas	gramas	354.800	R$ 0,1423	R$ 50.488,04
19	Apresentação: Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoproteica. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos, para uso oral ou enteral. Sabor baunilha. Ingredientes: Distribuição de macronutrientes: proteínas: 15 a 17% (100% origem animal - caseinato e/ou proteína do soro do leite), carboidratos: 55-60% (maltodextrina e/ou sacarose), lipídios: 25-30% (óleo de milho, canola e palma), acrescida de vitaminas e minerais. Suplementado com taurina, colina e carnitina. Isenta de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de máteria-prima, não adicionada. Reconstituição: Diluição instantânea, conforme prescrição nutricional, sem uso de mixer ou liquidificador. Características regulamentares: Apresentação padrão na forma de pó. Embalagem: Lata ou pote 400g a 900g, com colher medida.	Nestlé/ Isosource 1.0 400g	Claudete	gramas	304.800	R$ 0,13	R$ 39.624,00
20	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoproteica. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Indicação via oral ou via enteral. Sabores diversos e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 45 a 65% (mínimo de 80% de maltodextrina, podendo conter amido de milho e/ou sacarose), proteínas de 14 a 20% (com no mínimo 40% de proteína de origem animal de alta qualidade caseinato e/ou proteína do soro do leite) e lipídeos de 25 a 35% (óleo de milho e/ou soja e/ou e/ou girassol e/oucanola e/ou TCM). Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose (sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada). Acrescida de vitaminas eminerais. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Para preparos com densidade calórica de 1,0 a no mínimo 1,5kcal/mL, conforme prescrição nutricional. Mínimo de 30 Kcal por colher medida. Características regulamentares: Lata de 400g a 900g, com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Trophic Basic/ Pote 800 Gramas	Prodiet Nutrição	gramas	964.800	R$ 0,092	R$ 88.761,60
22	Suplemento nutricional hiperproteico específico para o auxílio na cicatrização de lesões por pressão e outras afecções teciduais. Para uso oral ou enteral. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Apresentação padrão na forma de líquido. Ingredientes: 45 a 50% de carboidratos (malto-dextrina e/ou sacarose e/ou xaropede glicose e/ou amido de tapioca e/ou lactose), 25 a 30% de proteínas, sendo nomínimo 55% de origem animal (caseinato e soro do leite) enriquecido com arginina, óleos vegetais, alto teor de zinco, selênio, vitamina A, E e C. Isento de glúten. Características regulamentares: Embalagem com 200ml. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Nestlé/ Novasource Proline 200ml	A C Materiais Médicos	ml	28.000	R$ 0,0916	R$ 2.564,80
23	Fórmula modificada para nutrição oral e enteral, balanceada, normocalórica, a base de peptídeos. Para pacientes críticos, com distúrbios gastrointestinais e dificuldade de absorção. Indicação para crianças a partir de quatro anos, adultos e idosos. Sabor baunilha e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada formulada para distúrbios digestivos e absortivos, como diarreia, refluxo, retardo no esvaziamento gástrico, perda de peso, flatulência, distensão abdominal, cólica, dor abdominal, entre outras. Indicado para crianças maiores de 4 anos, adultos e idosos. Na apresentação padrão na formade pó. Ingredientes: Maltodextrina e/ou amido de batata e/ou sacarose, proteína do soro do leite hidrolisada, óleos vegetais e TCM, acrescida de vitaminas e minerais. Isento de e glúten. Pode conter traço de lactose proveniente da matéria prima, não adicionada. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Características regulamentares: Lata 400g, com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Prodiet/ Peptimax 400g	Integra Soluções Médicas	gramas	16.800	R$ 0,33	R$ 5.544,00
24	Complemento alimentar a base de leite, enriquecido com vitaminas e minerais recomendado para crianças a partir de 4 anos,		Integra	gramas	404.800	R$ 0,075	R$

	adultos e idosos. Indicação via oral ou via enteral. Apresentação padrão na forma de pó. Sabores diversos ou isento de sabor. Ingredientes: Maltodextrina e/ou sacarose, leite em pó, vitaminas e minerais. Apresentação em lata até 350g a 450g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Prodiet/ Energyzip Suslac 400g	Soluções Médicas				30.360,00
25	Fórmula completa, destinada ao uso oral e enteral, especialmente desenvolvida para pessoas com doença de crohn. Apresentação em pó. Oferece a possibilidade de diferentes reconstituições e instantâneo. Ingredientes: maltodextrina, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, sacarose, gordura de leite, triglicerídeos de cadeia media, óleo de milho, leticina de soja, citrato de potássio, fosfato de cálcio, citrato de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo e molibdenio), vitaminas (vitamina a, vitamina d, vitamina e, vitamina k, vitamina c, vitamina b1, vitamina b2, niacina, vitamina b6, acido fólico, acido pantotenico, vitamina b12 e biotina), cloreto de potássio, bitartarato de colina e oxido de magnésio. Não contem glúten. Embalagem: lata contendo 400-800 gramas, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.ndispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Destinada a ordem judicial, em atendimento a secretaria municipal de saúde. MARCA DE REFERÊNCIA:MODULEN 400 GRS -ITEM PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL	Nestlé/ Modulen – 400g	Supra Ltda	gramas	24.000	R$ 0,7125	R$ 17.100,00
26	Suplemento alimentar hiperproteico.Indicação via oral ou via enteral. Preferencialmente sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Não deverá ser classificado como composto lácteo. Ingredientes: Maltodextrina, óleos vegetais, apresentar preferencialmente proteína de origem animal (soro do leite e caseinato) e/ou proteína vegetal (soja). Acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten. Sem adição de sacarose. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. O teor proteico deve ser considerado na diluição em água. Características regulamentares: Apresentação em lata 350 a 800g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Prodiet/ Energyzip Senior 740g	Integra Soluções Médicas	gramas	104.200	R$ 0,1137	R$ 11.847,54
	VALOR TOTAL						R$ 491.360,25

Demais informações permanecem inalteradas.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Rio Branco do Sul, 30 de setembro de 2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Pregoeira

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:5E097568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na Prefeitura Municipal de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes nº 809 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 30 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 022/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Enfermeiro – PSF

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
2	014.703.350-83	GABRIELA MONTEIRO SILVA	30/10/2024	08:30h
3	014.703.319-65	CAMILA CARLA DE PAULA LEITE	30/10/2024	08:30h

Cargo: Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
20	014.703.325-10	RAUNY RAIMUNDO BATISTA	30/10/2024	09:30h
21	014.703.307-23	ISABELA MARIA MATOS CENA	30/10/2024	09:30h
22	014.703.237-02	ELBA MARA ALVES MATHEUS COUTINHO	30/10/2024	10:30h
23	014.703.266-56	JULIO CESAR GOMES	30/10/2024	10:30h

Cargo: Dentista - PSF

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
5	014.703.260-23	MÁRJORI FRÍTOLA NEVES	30/10/2024	11:30h

Cargo: Condutor Socorrista

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
5	014.703.155-17	DIEGO SITKO FONGARI	30/10/2024	11:30h

Cargo: Médico PSF

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
1	014.703.357-87	LETHICIA LUZIA DOS SANTOS RODRIGUES	30/10/2024	12:00h

Anexo II da Convocação nº 022/2024 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )

11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:									
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	

80	Esquizofrenia	**( )**	**( )**		**87**	AVC/ derrame	**( )**	**( )**	
Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais							**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?						**( )**	**( )**	**( )**
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?						**( )**	**( )**	**( )**
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?						**( )**	**( )**	**( )**
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?						**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?									
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?						**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais?									
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?						**( )**	**( )**	**( )**
Por quê?									
94	Usava equipamentos de proteção?						**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais?									
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios						Função	Tempo	
Ultimo:									
Penúltimo:									
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?								
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?								
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: Assinatura: Rolândia, / / .									

ANEXO III da Convocação 022/2024 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:C885D6F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo dos documentos para a nomeação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACEITE DA VAGA

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no anexo I desta convocação, a protocolar no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, através do link https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=12130, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
k) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
l) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
n) Ficha cadastral preenchida (ANEXO II);
o) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração e Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (ANEXO III);
p) Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido (ANEXO IV);
q) Declaração de dependentes para fins de dedução de imposto de renda (ANEXO V);
r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido sanção por inidoneidade, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO VI);
s) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais emitida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da (s) cidade (s) de residência (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos últimos cinco anos; Certidão Negativa de Débitos - CND (se positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
t) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.

Art. 2º A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados acima caracterizará a desistência do candidato.

Rolândia, 30 de setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação 023/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.314-29	THAIANNE CAROLINA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
014.703.359-01	JOSIELI DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
014.703.297-87	FABRÍCIO ANTÔNIO DE LIMA SENA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.147-04	ANA CAROLINA DADDIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.276-37	MARIA VITÓRIA SILVA MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.252-23	JOSEANE SALLES COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Anexo II da Convocação 023/2024

FICHA CADASTRAL

I – DADOS PESSOAIS
Nome: _____
Sexo: _____
Data de nascimento: ___/___/_____
Naturalidade: _____
Estado: _____
Filiação: Pai: _____
Mãe: _____
Estado civil: _____
Nome do cônjuge: _____
Raça/cor: ( ) indígena ( ) branca ( ) negra ( ) amarela ( ) parda
Deficiente: ( ) sim ( ) não
Tipo sanguíneo: _____
Endereço: _____Bairro: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefone: _____
Celular: _____
E-mail: _____
Grau de escolaridade: ( ) nível fundamental ( ) nível médio ( ) nível superior () pós-graduação Curso: _____
Instituição: _____

II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS

Identidade nº _____Órgão expedidor/UF: _____
Data exp. ___/___/_____ Título de eleitor nº _____
Zona _____
Seção _____ Município/UF _____
Data exp. ___/___/_____
Certificado de reservista nº _____Categoria_____
CPF _____
PIS/PASEP _____
CTPS nº _____
Série _____ UF _____ Data exp. ___/___/_____
Carteira Habilitação nº _____
Categoria _____
Data Validade ___/___/_____
Data emissão ___/___/_____

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo III da Convocação 023/2024

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a), do RG _____ e CPF_____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:

( ) Recebo benefícios (INSS, Previdência, Auxílio Doença e outros).
Caso a resposta for positiva, descreva: _____.

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas e nem recebo aposentadoria decorrente de cargo público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
c) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo IV da Convocação 023/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____
Portador (a) do CPF nº _____ Carteira de Identidade _____Órgão Emissor/UF_____
Domiciliado em: Rua/AV_____ Nº _____,
no bairro _____, na cidade de _____
DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	

8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo V da Convocação 023/2024

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

DECLARANTE	
Nome	
Endereço:	
Bairro:	**Cidade/UF:**
CEP:	**Telefone:**
CPF:	**Identidade:**
Estado Civil:	
Local de Trabalho:	

Para fins de dedução da base do cálculo de IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura do Município de Rolândia que:

( ) não possuo nenhum dependente como encargo de família;
( ) tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

Nº de Ordem	Nome Completo	N° CPF	Data de Nascimento	Naturalidade	Relação de dependência

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Rolândia, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo VI da Convocação 023/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____ ____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo sanção por inidoneidade, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:10E912CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.253/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117 e 118, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria

22.194/24	337211-1/1	Adriana de Carvalho Vieira Michels	14/09/2024	18/09/2024	5	Educação
21.090/24	377995-5/2	Ana Cristina Cisz	05/09/2024	11/09/2024	7	Educação
20.389/24	32839-1/1	Anair de Fátima Soares Pereira	27/08/2024	03/09/2024	8	Agricultura e Meio Ambiente
22.350/24	378394-4/1	Andreza Gomes dos Santos	19/09/2024	23/09/2024	5	Educação
20.863/24	854-0/1	Anilson Argemiro da Silva	29/08/2024	12/09/2024	15	Saúde
21.362/24	33260-2/1	Celia Regina Verri	08/09/2024	13/09/2024	6	Educação
21.788/24	378386-3/1	Celso Luiz Antunes	12/09/2024	25/09/2024	14	Saúde
18.892/24	2152-0/1	Claudia Felix Iastrenski	05/08/2024	13/08/2024	9	Saúde
20.882/24	34016-2/1	Edina Raimundo de Lima	02/09/2024	06/09/2024	5	Esportes
21.048/24	32287-3/2	Edna Sueli Sanches Antunes Nagatani	05/09/2024	09/09/2024	5	Educação
20.564/24	337229-4/1	Fernanda Sousa da Silva Schmidt	29/08/2024	04/09/2024	7	Saúde
21.644/24	337229-4/1	Fernanda Sousa da Silva Schmidt	11/09/2024	17/09/2024	7	Saúde
22.375/24	378229-8/1	Flavia Marcato dos Santos	13/09/2024	22/09/2024	10	Educação
21.877/24	378219-0/1	Flavia Ribeiro Moraes Sartori	12/09/2024	21/09/2024	10	Educação
21.165/24	337242-1/1	Francieli Souza de Oliveira	05/09/2024	13/09/2024	9	Educação
21.917/24	2429-5/1	Irineia Maria da Silva	16/09/2024	20/09/2024	5	Educação
20.880/24	32826-0/1	Isis Medina dos Santos	02/09/2024	15/09/2024	14	Assistência Social
21.445/24	32944-4/1	Izabel Maria dos Santos	08/09/2024	12/09/2024	5	Educação
M. 14.031/24	1475-3/1	José Ricardo de Moraes	06/09/2024	12/09/2024	7	Esportes
20.726/24	33745-5/1	Kelen Mitie Wakassugui de Rocco	30/08/2024	04/09/2024	6	Saúde
22.283/24	377759-6/3	Luiza Augusta Alves	06/09/2024	12/09/2024	7	Educação
21.104/24	33344-1/1	Marcia Cristina Bolotário Vicentin	05/09/2024	15/09/2024	11	Educação
20.795/24	1352-8/1	Maria Thereza de Oliveira Vieira	02/09/2024	06/09/2024	5	Educação
21.900/24	377716-2/2	Marineide Cerra Mortaria	12/07/2024	21/07/2024	10	Saúde
20.899/24	33506-1/1	Marli de Castilho	02/09/2024	06/09/2024	5	Assistência Social
21.281/24	378384-7/1	Nara Adriana Deroco Sales	07/09/2024	13/09/2024	7	Educação
20.686/24	378300-6/1	Nathalia Bacco Farina	29/08/2024	04/09/2024	7	Saúde
21.790/24	378300-6/1	Nathalia Bacco Farina	11/09/2024	21/09/2024	11	Saúde
21.823/24	33213-5/1	Nathalie Cassagrande de Oliveira	13/09/2024	26/09/2024	14	Educação
22.088/24	377655-7/2	Noelia Policarpo	16/09/2024	25/09/2024	10	Saúde
21.455/24	337232-4/1	Petegan Picotti Moraes	03/09/2024	08/09/2024	6	Educação
21.298/24	145-7/1	Regina Solangela Zamberlan	07/09/2024	11/09/2024	5	Educação
20.855/24	32696-8/1	Selma Regina Rodrigues da Silva	03/09/2024	07/09/2024	5	Educação
20.855/24	32696-8/2	Selma Regina Rodrigues da Silva	03/09/2024	07/09/2024	5	Educação
20.803/24	32370-5/1	Sheila Cristina de Oliveira	01/09/2024	06/09/2024	6	Educação
21.831/24	32523-6/1	Welida Dias da Silva Dall'Agua	12/09/2024	21/09/2024	10	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0F449F1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.254/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
20.337/24	33587-8/1	Alexsandra Christini Xavier Barbosa	2022/2023	23/09/2024	12/10/2024	20	Saúde
22.083/24	560-6/1	Benedita Clara Delfino	2023/2024	30/09/2024	14/10/2024	15	Administração
M. 14.208/24	33913-0/8	Carlos Guilherme Caldeira Lima	2022/2023	23/09/2024	02/10/2024	10	Chefia de Gabinete
20.681/24	377923-8/1	Cezar Augusto Felix da Silva	2023/2024	02/09/2024	16/09/2024	15	Chefia de Gabinete
21.576/24	33482-0/1	Claudiana Alves da Cruz	2023/2024	19/09/2024	28/09/2024	10	Assistência Social
21.701/24	377197-0/1	Elisangela de Souza da Silva	2021/2024	16/09/2024	05/10/2024	20	Saúde
20.466/24	33922-9/1	Flavia Luiza Novaes dos Santos	2023/2024	02/09/2024	01/10/2024	30	Assistência Social
20.778/24	1412-5/1	Hilda Monteiro dos Santos Ferreira	2023/2024	16/09/2024	30/09/2024	15	Saúde
21.020/24	32989-4/1	Jeni Paganini de Araujo	2023/2024	09/09/2024	23/09/2024	15	Saúde
20.117/24	32682-8/1	José Sabino de Lemos	2022/2023	30/09/2024	14/10/2024	15	Saúde
16.718/24	33300-0/1	Lenita Fernandes da Silva Rossaneis	2023/2024	12/08/2024	21/08/2024	10	Saúde
21.317/24	2186-5/1	Luciana Aparecida Brunozi Batista	2023/2024	16/09/2024	25/09/2024	10	Finanças
12.217/24	32588-0/1	Lucimara Morais Silva	2023/2024	03/06/2024	17/06/2024	15	Saúde
M. 14.406/24	377697-2/2	Lucinei Aparecido Masson	2023/2024	23/09/2024	07/10/2024	15	Serviços Públicos
M. 14.406/24	377697-2/2	Lucinei Aparecido Masson	2023/2024	23/09/2024	07/10/2024	15	Infraestrutura (Interino)
19.823/24	1390-0/1	Marcelo da Silva Ferreira	2023/2024	12/09/2024	01/10/2024	20	Finanças
19.853/24	32677-1/1	Marcelo Marques Ferreira	2023/2024	02/09/2024	21/09/2024	20	Saúde
16.342/24	32705-0/2	Marisa de Lima	2023/2024	12/08/2024	21/08/2024	10	Saúde
21.483/24	337129-8/1	Palmira Lazaro de Almeida Santos	2023/2024	23/09/2024	02/10/2024	10	Assistência Social
21.385/24	337137-9/5	Renan de Andrade Cardoso	2022/2023	12/09/2024	26/09/2024	15	Agricultura e Meio Ambiente
21.279/24	1449-4/1	Roberto Ortiz	2022/2023	26/09/2024	15/10/2024	20	Saúde
14.382/24	33987-3/1	Rodrigo Martins Torres	2022/2023	30/09/2024	09/10/2024	10	Saúde
21.223/24	32716-6/1	Roseli Gomes de Souza Berta	2022/2023	23/09/2024	07/10/2024	15	Assistência Social
19.795/24	32667-4/1	Suzana da Silva Faria	2023/2024	23/09/2024	07/10/2024	15	Saúde
22.027/24	1613-6/1	Teresa Borges Guirro	2023/2024	23/09/2024	02/10/2024	10	Saúde

22.176/24	33158-9/3	Wilson Sócio Junior	2022/2023	23/09/2024	02/10/2024	10	Jurídico
22.176/24	33158-9/3	Wilson Sócio Junior	2022/2023	23/09/2024	02/10/2024	10	Desenvolvimento Econômico (Interino)

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C5E658B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 47/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 47/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço por hora de usinagem, torno, fresa, corte e consertos em geral de equipamentos do município, incluído o material necessário para o serviço de corte e solda.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	33524 - SERVIÇO DE CORTE E PLASMA	HRS	50	129,50	6.475,00
1	2	33525 - SERVIÇO DE FRESADORA	HRS	150	164,50	24.675,00
1	3	33526 - SERVIÇO DE PLAINA E LIMADORA	HRS	50	119,50	5.975,00
1	4	33527 - SERVIÇOS DE RETIFICA DE PEÇAS	HRS	125	118,39	14.798,75
1	5	33528 - SERVIÇOS DE SOLDAGEM E PREENCHIMENTO	HRS	145	125,56	18.206,20
1	6	33529 - SERVIÇOS DE TORNO UNIVERSAL	HRS	250	168,25	42.062,50
1	7	33530 - AÇO FERRO FUNDIDO	KG	100	29,08	2.908,00
1	8	33531 - AÇO LAMINADO 1045	KG	475	61,08	29.013,00
1	9	33532 - BRONZE T-M 23	KG	80	148,20	11.856,00
1	10	33533 - BRONZE DURO 620	KG	65	251,90	16.373,50
1	11	33534 - BRONZE FOSFOROSO	KG	25	153,70	3.842,50
1	12	33535 - ELETRODO DE CROMO NIQUEL	KG	7	138,50	969,50
1	13	33536 - ELETRODO DE FERRO FUNDIDO	KG	30	60,62	1.818,60
1	14	33537 - NYLON UHMW	KG	38	113,20	4.301,60
1	15	33538 - CHAPA PRETA	UN	950	24,94	23.693,00
1	16	33539 - AÇO 4140	KG	300	45,14	13.542,00
1	17	33540 - ELETRODOS	UN	2.330	7,42	17.288,60
1	18	33541 - ELETRODOS GRAFITE	UN	1.680	8,24	13.843,20
1	**Valor total do lote**					**251.641,95**
Total Geral						**251.641,95**

Data de entrega dos envelopes: 31/10/2024 às 08:59 horas no COMPRASGOV.
Data de abertura dos envelopes: 31/10/2024 às 09:00 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 30 de setembro de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:31D432F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 01/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto Credenciamento para contratação de técnicos de enfermagem visando à prestação dos serviços, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde municipal de Salto do Lontra, mediante chamada pública. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária municipal de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados em, especial e conforme o item 11.5 do edital "A distribuição dos serviços/fornecimento será

feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e levará em consideração" para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal para Adjudicação e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
1	CONECT SAUDE LTDA	07.883.736/0001-02
2	AUKALIAM – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	44.193.523/0001-77
3	GENESIS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA	53.118.982/0001-87
4	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19.850.311/0001-78
5	SELECTUS ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM LTDA	45.290.207/0001-86
6	ACACIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	52.141.650/0001-50
7	GRT SERVIÇOS LTDA	51.994.224/0001-05
10	CPP SERVIÇOS EM ENFERMAGEM LTDA	52.186.096/0001-28
11	BARBOSA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	53.975.513/0001-84
12	ELYSIUM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	53.987.040/0001-35
13	CUIDADO E SAUDE LTDA	56.090.719/0001-15
14	SALUSPED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	52.787.069/0001-00
15	AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	34.469.844/0001-06

Nº	EMPRESA INABILITADA	CNPJ Nº.
08	PABLO DIEGO CARGNIN STRELLO & CIA LTDA	31.388.216/0001-08
09	AMPLOSERV APOIO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	46.650.604/0001-84

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 27 de setembro de 2024

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FCBDEFA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Santo Antonio da Platina	07 a 11/2024	Transporte de trabalhadores – Yazaky	BDV1B78	R$ 225,00
B	Adenilton dos Santos	Motorista	Jacarezinho	07 a 11/2024	Transporte Universitário	BDF4J32	R$ 225,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	07 a 11/2024	Transporte Universitário	BER4B06	R$ 225,00
D	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	07 a 11/2024	Transporte Universitário	BDV1B78	R$ 225,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:94E358F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 32/2024

PREGÃO PRESENCIAL 32/2024 **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2024** **Validade da ata: de 30/09/2024 até 30/09/2025**						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
CLEITON CEZAR ELIAS DE ALMEIDA - ME						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	CILINDRO P/ FECHADURA JANELA		UNIDADE	12,0000	R$ 88,00	R$ 1.056,00
2	CILINDRO P/ FECHADURA PORTA		UNIDADE	12,0000	R$ 90,00	R$ 1.080,00
3	ESPELHO 3MM		M2	16,0000	R$ 249,00	R$ 3.984,00
4	ESPELHO 4MM		M2	16,0000	R$ 314,00	R$ 5.024,00

5	ESPELHO 5 MM		M2	30,0000	R$ 407,00	R$ 12.210,00
6	FECHADURA P/ JANELA DE VIDRO TEMPERADO		UNIDADE	12,0000	R$ 134,00	R$ 1.608,00
7	FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO		UNIDADE	12,0000	R$ 150,00	R$ 1.800,00
8	MOLDURA DE ALUMINIO		M2	12,0000	R$ 147,00	R$ 1.764,00
9	MOLDURA DE MADEIRA		M2	12,0000	R$ 95,00	R$ 1.140,00
10	PERSIANA HORIZONTAL C/ SANEFA		M2	12,0000	R$ 326,00	R$ 3.912,00
11	PERSIANA HORIZONTAL S/ SANEFA		M2	12,0000	R$ 294,00	R$ 3.528,00
12	PERSIANA VERTICAL C/ SANEFA		M2	12,0000	R$ 269,00	R$ 3.228,00
13	PERSIANA VERTICAL S/ SANEFA		M2	12,0000	R$ 238,00	R$ 2.856,00
14	PORTA ACRILICA C/ ARMACAO EM ALUMINIO		M2	12,0000	R$ 440,00	R$ 5.280,00
15	TELA DE MOSQUETEIRA C/ ARMACAO ALUMNIO		M2	12,0000	R$ 256,00	R$ 3.072,00
16	VIDRO CANELADO 3/4MM		M2	10,0000	R$ 185,00	R$ 1.850,00
17	VIDRO FUMÊ 3MM		M2	16,0000	R$ 223,00	R$ 3.568,00
18	VIDRO FUMÊ 4MM		UNIDADE	16,0000	R$ 267,00	R$ 4.272,00
19	VIDRO FUME TEMPERADO 10 MM		M2	10,0000	R$ 495,00	R$ 4.950,00
20	VIDRO FUME TEMPERADO 8 MM		M2	10,0000	R$ 439,00	R$ 4.390,00
21	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10 MM		M2	10,0000	R$ 445,00	R$ 4.450,00
22	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8 MM		M2	10,0000	R$ 396,00	R$ 3.960,00
23	VIDRO LISO INCOLOR 3MM		M2	10,0000	R$ 170,00	R$ 1.700,00
24	VIDRO LISO INCOLOR 4MM		M2	10,0000	R$ 198,00	R$ 1.980,00
25	VIDRO LISO INCOLOR 5MM		M2	16,0000	R$ 244,00	R$ 3.904,00
Data da emissão: 30/09/2024 16:25:14		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE	

PREGÃO PRESENCIAL 32/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2024
Validade da ata: de 30/09/2024 até 30/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

26	VIDRO LISO INCOLOR 6MM		M2	16,0000	R$ 302,00	R$ 4.832,00
27	VIDRO MINI BOREAL 3/4 MM		M2	10,0000	R$ 200,00	R$ 2.000,00
28	VIDRO PONTILHADO 3/4 MM		M2	10,0000	R$ 196,00	R$ 1.960,00
29	VIDRO VERDE TEMPERADO 08MM		M2	12,0000	R$ 440,00	R$ 5.280,00
30	VIDRO VERDE TEMPERADO 10MM		M2	12,0000	R$ 499,00	R$ 5.988,00
Valor total						**R$ 106.626,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D7AB8F04

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Modalidade:	Pregão Presencial

Número/Ano:	32/2024	**Data de abertura:**	24/09/2024
Data adjudicação:	27/09/2024	**Data homologação:**	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	Parcelada

Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim	

Objeto da licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS E SIMILARES

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
CLEITON CEZAR ELIAS DE ALMEIDA - ME	04.930.080/0001-35	R$ 106.626,00
Total:		**R$ 106.626,00**

CLEITON CEZAR ELIAS DE ALMEIDA - ME - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2516	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10 MM	M2	10,0000	R$ 445,0000	R$ 4.450,00
2517	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8 MM	M2	10,0000	R$ 396,0000	R$ 3.960,00
2518	VIDRO FUME TEMPERADO 10 MM	M2	10,0000	R$ 495,0000	R$ 4.950,00
2519	VIDRO FUME TEMPERADO 8 MM	M2	10,0000	R$ 439,0000	R$ 4.390,00
6174	VIDRO CANELADO 3/4MM	M2	10,0000	R$ 185,0000	R$ 1.850,00
6181	VIDRO PONTILHADO 3/4 MM	M2	10,0000	R$ 196,0000	R$ 1.960,00
6182	VIDRO MINI BOREAL 3/4 MM	M2	10,0000	R$ 200,0000	R$ 2.000,00
6183	VIDRO LISO INCOLOR 3MM	M2	10,0000	R$ 170,0000	R$ 1.700,00
6184	VIDRO LISO INCOLOR 4MM	M2	10,0000	R$ 198,0000	R$ 1.980,00
6185	VIDRO LISO INCOLOR 5MM	M2	16,0000	R$ 244,0000	R$ 3.904,00
6186	VIDRO LISO INCOLOR 6MM	M2	16,0000	R$ 302,0000	R$ 4.832,00
6187	ESPELHO 3MM	M2	16,0000	R$ 249,0000	R$ 3.984,00
6188	ESPELHO 4MM	M2	16,0000	R$ 314,0000	R$ 5.024,00
6189	ESPELHO 5 MM	M2	30,0000	R$ 407,0000	R$ 12.210,00
6190	VIDRO FUMÊ 3MM	M2	16,0000	R$ 223,0000	R$ 3.568,00
6191	VIDRO FUMÊ 4MM	UNIDADE	16,0000	R$ 267,0000	R$ 4.272,00
8004	VIDRO VERDE TEMPERADO 10MM	M2	12,0000	R$ 499,0000	R$ 5.988,00

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

8005	VIDRO VERDE TEMPERADO 08MM	M2	12,0000	R$ 440,0000	R$ 5.280,00
8008	PERSIANA HORIZONTAL C/ SANEFA	M2	12,0000	R$ 326,0000	R$ 3.912,00
8009	PERSIANA HORIZONTAL S/ SANEFA	M2	12,0000	R$ 294,0000	R$ 3.528,00
8010	PERSIANA VERTICAL C/ SANEFA	M2	12,0000	R$ 269,0000	R$ 3.228,00
8011	PERSIANA VERTICAL S/ SANEFA	M2	12,0000	R$ 238,0000	R$ 2.856,00
8012	PORTA ACRILICA C/ ARMACAO EM ALUMINIO	M2	12,0000	R$ 440,0000	R$ 5.280,00
8013	TELA DE MOSQUETEIRA C/ ARMACAO ALUMNIO	M2	12,0000	R$ 256,0000	R$ 3.072,00
8014	MOLDURA DE MADEIRA	M2	12,0000	R$ 95,0000	R$ 1.140,00
8015	MOLDURA DE ALUMINIO	M2	12,0000	R$ 147,0000	R$ 1.764,00
8016	FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	12,0000	R$ 150,0000	R$ 1.800,00
8017	CILINDRO P/ FECHADURA PORTA	UNIDADE	12,0000	R$ 90,0000	R$ 1.080,00
8018	FECHADURA P/ JANELA DE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	12,0000	R$ 134,0000	R$ 1.608,00
8019	CILINDRO P/ FECHADURA JANELA	UNIDADE	12,0000	R$ 88,0000	R$ 1.056,00
Valor Total: R$ 106.626,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 30 de setembro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Página: 2 de 2

Data da emissão: 30/09/2024 15:57:21	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6C63DF49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 49/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024312
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 85/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: M & M LAVA CAR - LTDA,
CNPJ: 48.374.443/0001-79

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, SALGADINHOS, SANDUÍCHES, BOLOS E REFRIGERANTES DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E PARA EVENTUAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, CONFORME A SEGUIR:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1414	Pão francês com 50 gramas	Kg	3.000	R$ 9,99	R$ 29.970,00	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 29.970,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26974	Pão francês com Manteiga	Unid	200	R$ 1,99	R$ 398,00	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 398,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12490	Mini bomba	CENTO	20	R$ 71,99	R$ 1.439,80	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 1.439,80	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12492	Brigadeiro/ Beijinho	CENTO	15	R$ 11,99	R$ 179,85	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 179,85	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	12493	Docinho cor de rosa	CENTO	15	R$ 90,99	R$ 1.364,85	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 1.364,85	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12506	Pão mini Cachorro (de leite)	UNI	1.000	R$ 0,94	R$ 940,00	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 940,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12507	Pão mini francês sem recheio	UNI	1.000	R$ 0,67	R$ 670,00	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 670,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12494	Pão baguetão recheado, (presunto mussarela, tomate, catupiri e alface)	KG	50	R$ 31,99	R$ 1.599,50	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 1.599,50	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26975	Pingado de Padaria – Café com Leite – copo 200 ml	Unid	200	R$ 4,29	R$ 858,00	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 858,00	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26976	Café Preto de Padaria – Copo 100 ml	Unid	100	R$ 1,89	R$ 189,00	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 189,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12495	Mini lanche no pão francês (presunto, mussarela e alface	UN	1.000	R$ 3,09	R$ 3.090,00	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 3.090,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12496	Salgadinho cento 100uni de coxinha, risoles, quibe e bolinhas de queijo pesando no mínimo 20 gramas cada unidade	CENTO	75	R$ 85,00	R$ 6.375,00	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 6.375,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12497	Salgados assados tipo: Esfirra de carnes; Enrolado de Catupiri (presunto, mussarela e catupiri); Pão pizza (presunto, mussarela, parmesão); Pastel assado de frango; Frango calabresa; Mini pizza (presunto mussarela, tomate,cebola,orégano); Enrolado de salsicha;	CENTO	75	R$ 84,00	R$ 6.300,00	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 6.300,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12498	Bolo de Frutas (Recheios Especiais: Creme Branco, casadinho,Coco Flocos,Leite Condensado, Laka, Creme Italiano,Prestigio) abacaxi e ameixa	KG	100	R$ 43,00	R$ 4.300,00	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 4.300,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12500	Bolo Branco/Chocolate (recheios especiais)	KG	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 2.700,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7252	Sanduiche: pão francês de 50g recheado com uma fatia de presunto e uma fatia de mussarela	UN	1.500	R$ 3,99	R$ 5.985,00	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 5.985,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23110	Sanduiche de mini pão francês integral recheado com presunto, mussarela e alface	UNI	2.000	R$ 3,49	R$ 6.980,00	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 6.980,00	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11287	Refrigerantes em garrafa tipo Pet, capacidade de 2 litros, sabores diversos. Similar ou de melhor qualidade que Coca-cola.	UNI	1.890	R$ 8,09	R$ 15.290,10	COCA-COLA COCA-COLA
					TOTAL:	R$ 15.290,10	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23111	Suco de laranja, galão contendo 03 litros, similar ou melhor qualidade que PRAT'S ou VIVA FELIZ	UNI	130	R$ 19,99	R$ 2.598,70	VIVA FELIZ VIVA FELIZ
					TOTAL:	R$ 2.598,70	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 09 de setembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:66793019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21-2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmara de ar para os veículos, maquinários e equipamentos pertencentes à frota do município de São Sebastião da Amoreira,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME						
CNPJ Nº 10.793.622/0001-78						
ORDEM /ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	12,00	UNIDADE	CÂMARA DE AR 1400 X 24 (1ª QUALIDADE).	RS MODELO: BICO CURTO	R$ 140,00	R$ 1.680,00
2	8,00	UNIDADE	CÂMARA DE AR 17,5 X 25 (1ª QUALIDADE).	RS MODELO: BICO CURTO	R$ 199,00	R$ 1.592,00
4	6,00	UNIDADE	PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	GOODYEAR MODELO: ARMOR MAX MSS	R$ 1.769,00	R$ 10.614,00
5	36,00	UNIDADE	PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO OTR PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 24MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA.	GOODYEAR MODELO: ARMOR MAX MSD	R$ 2.180,00	R$ 78.480,00
9	12,00	UNIDADE	PNEU 1400 R 24 RADIAL 1ª QUALIDADE) - PATROLA VOLVO E PATROLA CATERPILLAR.	AEOLUS MODELO: AGR 20	R$ 5.059,00	R$ 60.708,00
10	8,00	UNIDADE	PNEU 17 5 R 25 RADIAL 1.3 (1ª QUALIDADE).	GRIPMASTER MODELO: GPRO 390	R$ 5.899,00	R$ 47.192,00
12	12,00	UNIDADE	PNEU 185 R14 C 8 LONAS (1ª QUALIDADE).	HIFLY MODELO: SUPER 2000	R$ 319,00	R$ 3.828,00
14	4,00	UNIDADE	PNEU 19,5 X 24 12 LONAS (1ª QUALIDADE).	AMAZON MODELO: R4	R$ 2.129,00	R$ 8.516,00
18	12,00	UNIDADE	PNEU 225/75/R16 (1ª QUALIDADE -VAN.	HIFLY MODELO: SUPER 2000	479,00	R$ 5.748,00
19	28,00	UNIDADE	PNEU 205/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE) – VAN.	HIFLY MODELO: SUPER 2000	R$ 407,00	R$ 11.396,00
20	32,00	UNIDADE	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 14,8MM (1ª QUALIDADE) – MICROÔNIBUS.	TRIANGLE MODELO: TR 689A	R$ 629,00	R$ 20.128,00
22	24,00	UNIDADE	PNEU 225/65 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE).	HIFLY MODELO: SUPER 2000	R$ 421,00	R$ 10.104,00
24	32,00	UNIDADE	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 24MM (1ª QUALIDADE) - ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM.	GOODYEAR MODELO: ARMOR MAX MSD	R$ 2.030,00	R$ 64.960,00
25	8,00	UNIDADE	PNEU 275/80/22,5 RADIAL MISTO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18MM (1ª QUALIDADE) - ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM.	GOODYEAR MODELO: ARMOR MAX MSD	R$ 1.590,00	R$ 12.720,00
26	16,00	UNIDADE	PNEU 9 X 17,5 COMUM LISO 12 LONAS (1ª QUALIDADE).	GOODYEAR MODELO: G8	R$ 1.126,00	R$ 18.016,00
35	2,00	UNIDADE	PNEU 12 LONAS DESENHO DIAMANTE PARA ROLO COMPACTADOR XCMG	AMAZON MODELO: C2	R$ 6.759,00	R$ 13.518,00
36	4,00	UNIDADE	PNEU 10 X 16,5 PARA BOB-CAT.	AMAZON MODELO: RG 400	R$ 599,00	R$ 2.396,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 371.596,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA						
CNPJ Nº 03.805.667/0001-50						
ORDEM /ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	30,00	UNIDADE	CÂMARA DE AR 1000 X 20 (1ª QUALIDADE).	QBOM MODELO: TC 131	R$ 95,00	R$ 2.850,00
23	6,00	UNIDADE	PNEU 235/75 R17,5 XBRI RADIAL LISO PROFUNDIDADE MODELO: MINIMA DE SULCO P1 14,2MM (1ª QUALIDADE) MICROÔNIBUS CAMINHÂO RECICLAGEM.		R$ 850,00	R$ 5.100,00
29	30,00	UNIDADE	PROTETOR ARO 20 (1ª QUALIDADE).	IRBO MODELO: RADIAL	R$ 36,36	R$ 1.090,80
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 9.040,80**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME						
CNPJ Nº 17.234.948/0001-04						

ORDEM/ ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	8,00	UNIDADE	PNEU 1000 X 20 COMUM BORRACHUDO (l ª QUALIDADE - CAMINHÕES CAÇAMBA.	WESTLAKE MODELO: CL946	R$ 1.399,00	R$ 111.192,00
7	2,00	UNIDADE	PNEU 12 5x80 x 18 12 LONAS l ª QUALIDADE.	CENTURY MODELO: R4	R$ 1.395,00	R$ 2.790,00
11	40,00	UNIDADE	PNEU 175/70 R 14 (1ª QUALIDADE) - PICK STRADA.	CASUMINA MODELO: AV567	R$ 239,00	R$ 9.560,00
13	12,00	UNIDADE	PNEU 185/65/R15 (lª QUALIDADE) - FIAT DOBLO CARGO.	WESTLAKE MODELO: Z108	R$ 290,00	R$ 3.480,00
15	16,00	UNIDADE	PNEU 195/55/R15 (l ª QUALIDADE) - VOLKSWAGEM VOYAGE.	WESTLAKE Z108	R$ 270,00	R$ 4.320,00
16	12,00	UNIDADE	PNEU 195/65 R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT LINEA.	INVOVIC MODELO: EL601	R$ 278,00	R$ 3.336,00
17	8,00	UNIDADE	PNEU 205/55 R 16 (1ª QUALIDADE).	INVOVIC MODELO: EL601	R$ 273,00	R$ 2.184,00
21	8,00	UNIDADE	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL MISTO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 14MM (l ª QUALIDADE) MICROÔNIBUS.	WESTLAKE MODELO: CM988	R$ 690,00	R$ 5.520,00
31	12,00	UNIDADE	PNEU 195/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE).	APTAMY MODELO: RL108	R$ 386,00	R$ 4.632,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:						**R$ 47.014,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: RODOKAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA						
CNPJ Nº 53.389.965/0001-84						
ORDEM /ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	2,00	UNIDADE	PNEU 12.4.24 10 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU DIANTEIRO	SUPERGUIDER MODELO: R1	R$ 1.390,00	R$ 2.780,00
27	2,00	UNIDADE	PNEU MOTO 90/90/18 (1ª QUALIDADE)	IRA MODELO: OSHO	R$ 169,00	R$ 338,00
28	2,00	UNIDADE	PNEU MOTO 275/18 (1ª QUALIDADE).	IRA MODELO: OSHO	R$ 156,00	R$ 312,00
30	30	12,00	UNIDADE	SBN MODELO: R	R$ 89,00	R$ 1.068,00
32	2,00	UNIDADE	PNEU 14.9-24 - (l ª QUALIDADE) - TRATOR FRUTEIRO PNEU TRASEIRO E TRASEIRO DO ROLO CAT.	SUPERGUIDER MODELO: R1	R$ 1.860,00	R$ 3.720,00
33	6,00	UNIDADE	PNEU 295/80/R22,5 - PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 17,5MM LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO ÔNIBUS SCANIA.	XBRI MODELO: WORKS	R$ 1.726,00	R$ 10.356,00
34	2,00	UNIDADE	PNEU DIANTEIRO É X 24 RI - TRATOR FRUTEIRO.	SUPERGUIDER MODELO: R1	R$ 1.469,55	R$ 2.939,10
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 21.513,10**
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 449.163,90						

São Sebastião da Amoreira, 30 de setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5E406849

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 24-2024-REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a Contratação de empresa para realização dos seguintes serviços: VIGILÂNCIA NÃO ARMADA - 1 Posto de serviços de segurança desarmada, vigias, regime 12x36, em horário diurno (7:00 as 19:00 horas) todos os dias (incluindo sábado, domingos e feriados), totalizando 2 (dois) vigias mensal, para a Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme segue:
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ Nº **47.388.627/0001 - 25**

LOTE	ORDEM	QUANTIDA- DE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12,00	MÊS	**VIGILÂNCIA NÃO ARMADA** - 1 Posto de serviços de segurança desarmada, vigias, regime 12x36, em horário diurno (7:00 as 19:00 horas) todos os dias (incluindo sábado, domingos e feriados), totalizando 2 dois) vigias mensal, para a Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio ambiente, pelo período de 12 (doze) meses.	PRÓPRIA	R$ 8.916,50	R$ 106.998,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:							**R$ 106.998,00**

São Sebastião da Amoreira, 30 de setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3F34AF15

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº42/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EXILAINE GASPAR**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA GUILHERME DE ALMEIDA,150, Loja 03, na cidade de LONDRINA, PR, cadastrada no CNPJ n° 10.793.622/0001-78, representada pelo Sr. **GILMAR SANTELI/**Sócio Gerente, portador do RG n° 8.363.291 SSP/SPE e do CPF n° 237843269-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos., especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° **21/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO VENCEDOR, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA	ITENS/LOTES
ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME	1, 2, 4, 5, 9, 10, 12, 14, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 35, 36

2.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

ORDEM/ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12,00	UNIDADE	CÂMARA DE AR 1400 X 24 (1ª QUALIDADE).	RS MODELO: BICO CURTO	R$ 140,00	R$ 1.680,00
2	8,00	UNIDADE	CÂMARA DE AR 17,5 X 25 (1ª QUALIDADE).	RS MODELO: BICO CURTO	R$ 199,00	R$ 1.592,00
4	6,00	UNIDADE	PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	GOODYEAR MODELO: ARMOR MAX MSS	R$ 1.769,00	R$ 10.614,00
5	36,00	UNIDADE	PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO OTR PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 24MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA.	GOODYEAR MODELO: ARMOR MAX MSD	R$ 2.180,00	R$ 78.480,00
9	12,00	UNIDADE	PNEU 1400 R 24 RADIAL 1 ª QUALIDADE) - PATROLA VOLVO E PATROLA CATERPILLAR.	AEOLUS MODELO: AGR 20	R$ 5.059,00	R$ 60.708,00
10	8,00	UNIDADE	PNEU 17 5 R 25 RADIAL 1.3 (1 ª QUALIDADE).	GRIPMASTER MODELO: GPRO 390	R$ 5.899,00	R$ 47.192,00
12	12,00	UNIDADE	PNEU 185 R14 C 8 LONAS (1ª QUALIDADE).	HIFLY MODELO: SUPER 2000	R$ 319,00	R$ 3.828,00
14	4,00	UNIDADE	PNEU 19,5 X 24 12 LONAS (1ª QUALIDADE).	AMAZON MODELO: R4	R$ 2.129,00	R$ 8.516,00
18	12,00	UNIDADE	PNEU 225/75/R16 (1 ª QUALIDADE -VAN.	HIFLY MODELO: SUPER 2000	479,00	R$ 5.748,00
19	28,00	UNIDADE	PNEU 205/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE) – VAN.	HIFLY MODELO: SUPER 2000	R$ 407,00	R$ 11.396,00
20	32,00	UNIDADE	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 14,8MM (1 ª QUALIDADE) – MICROÔNIBUS.	TRIANGLE MODELO: TR 689A	R$ 629,00	R$ 20.128,00
22	24,00	UNIDADE	PNEU 225/65 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE).	HIFLY MODELO: SUPER 2000	R$ 421,00	R$ 10.104,00
24	32,00	UNIDADE	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 24MM (1 ª QUALIDADE) - ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM.	GOODYEAR MODELO: ARMOR MAX MSD	R$ 2.030,00	R$ 64.960,00
25	8,00	UNIDADE	PNEU 275/80/22,5 RADIAL MISTO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18MM (1 ª QUALIDADE) - ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM.	GOODYEAR MODELO: ARMOR MAX MSD	R$ 1.590,00	R$ 12.720,00
26	16,00	UNIDADE	PNEU 9 X 17,5 COMUM LISO 12 LONAS (1ª QUALIDADE).	GOODYEAR MODELO: G8	R$ 1.126,00	R$ 18.016,00
35	2,00	UNIDADE	PNEU 12 LONAS DESENHO DIAMANTE PARA ROLO COMPACTADOR XCMG	AMAZON MODELO: C2	R$ 6.759,00	R$ 13.518,00
36	4,00	UNIDADE	PNEU 10 X 16,5 PARA BOB-CAT.	AMAZON MODELO: RG 400	R$ 599,00	R$ 2.396,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 371.596,00						

PARÁGRAFO ÚNICO.
Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° **21/2024**, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até **07 (sete) dias;** mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.
1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a

CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.
3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.
6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
8. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
11. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
12. A desconformidade do objeto/serviço fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.
13. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF- E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.
13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.
13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto/serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.

13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R$ 371,596.00 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais),** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO.

Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- Tipo de Fornecedor: **ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME**
- CNPJ Nº **10.793.622/0001-78**
- Banco: **BRADESCO**
- Agência: **0053** Conta: **0431455-7**
- Responsável Legal: **GILMAR SANTELI/SÓCIOGERENTE**
- CPF Nº **237843269-00**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA – OITAVA DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
08002103020011204433903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
07001278120010202933903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
09002082440013205133903000000	934	MATERIAL DE CONSUMO
05002206080015206033903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO

06001127820006203733903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903000000	107	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433903000000	512	MATERIAL DE CONSUMO
09002082440013205133903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433903000000	504	MATERIAL DE CONSUMO
06001123610005203433903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
08002103020011204433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011207033903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903000000	121	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903000000	114	MATERIAL DE CONSUMO
04001041220003202033903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
04006113330004200733903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
06001123610005203433903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
08003103040011204233903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO
09001082440013204933903000000	704	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.
137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE – Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA; e

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor

e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 30 de setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Município de São Sebastião da Amoreira/Contratante

Arce Distribuidora De Produtos Automotivos EIRELI - ME
GILMAR SANTELI/
Sócio Gerente/CPF Nº 237.843.269-00
Adjudicatária

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
Gestor

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:EA458B21

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº43/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EXILAINE GASPAR**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Clotario Portugal, nº 1997, Centro, na cidade de Apucarana, PR, cadastrada no CNPJ n° 17.234.948/0001-04, representada pela Sra. **GIOVANA MENDES GONÇALES/**Empresária, portadora do RG n° 12.432.057-7 SESP/PR e do CPF n° 113.832.259-82, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos., especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° **21/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO VENCEDOR, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA	ITENS/LOTES
FG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	6, 7, 11, 13, 15, 16, 17, 21, 31

2.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

ORDEM/I TEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	8,00	UNIDADE	PNEU 1000 X 20 COMUM BORRACHUDO (l ª QUALIDADE - CAMINHÕES CAÇAMBA.	WESTLAKE MODELO: CL946	R$ 1.399,00	R$ 111.192,00
7	2,00	UNIDADE	PNEU 12 5x80 x 18 12 LONAS l ª QUALIDADE.	CENTURY MODELO: R4	R$ 1.395,00	R$ 2.790,00
11	40,00	UNIDADE	PNEU 175/70 R 14 (1ª QUALIDADE) - PICK STRADA.	CASUMINA MODELO: AV567	R$ 239,00	R$ 9.560,00
13	12,00	UNIDADE	PNEU 185/65/R15 (lª QUALIDADE) - FIAT DOBLO CARGO.	WESTLAKE MODELO: Z108	R$ 290,00	R$ 3.480,00
15	16,00	UNIDADE	PNEU 195/55/R15 (l ª QUALIDADE) - VOLKSWAGEM VOYAGE.	WESTLAKE Z108	R$ 270,00	R$ 4.320,00
16	12,00	UNIDADE	PNEU 195/65 R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT LINEA.	INVOVIC MODELO: EL601	R$ 278,00	R$ 3.336,00

PARÁGRAFO ÚNICO.
Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° **21/2024**, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até **07 (sete) dias;** mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.
2. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.
3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.
6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso

tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
11. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
12. A desconformidade do objeto/serviço fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.
13. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF- E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.
13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.
13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto/serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.

13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -O valor total
estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R$ 47.014.00 - (quarenta e sete mil e quatorze reais),** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO.
O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.
PARÁGRAFO TERCEIRO.
Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas

posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO.

Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

ü Tipo de Fornecedor: **FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME**
ü CNPJ Nº **17.234.948/0001-04**
ü Banco: **SICOOB**
ü Agência: **4374** Conta Corrente: 16232-9
ü Responsável Legal: **GIOVANA MENDES GONÇALES/Empresária**
ü CPF Nº 113.832.259-82

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA – OITAVA DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
08002103020011204433903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
07001278120010202933903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
09002082440013205133903000000	934	MATERIAL DE CONSUMO
05002206080015206033903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903000000	107	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433903000000	512	MATERIAL DE CONSUMO
09002082440013205133903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433903000000	504	MATERIAL DE CONSUMO
06001123610005203433903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
08002103020011204433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011207033903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903000000	121	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903000000	114	MATERIAL DE CONSUMO
04001041220003202033903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
04006113330004200733903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
06001123610005203433903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
08003103040011204233903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO

05001154520014202433903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO
09001082440013204933903000000	704	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.
137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE - Havendo
justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente
ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se
responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;
g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA; e
h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.
PARÁGRAFO SEXTO.
A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá
encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor

e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 30 de setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Município de São Sebastião da Amoreira/Contratante

FG Comércio De Pneus EIRELI
GIOVANA MENDES GONÇALES/
Empresária CPF Nº 113.832.259-82
Adjudicatária

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente Gestor

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E86E48E0

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 44/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ∗ CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EXILAINE GASPAR**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Bettega, Nº 687, Bairro Portão, na cidade de Curitiba, PR, cadastrada no CNPJ n° 03.805.667/0001-50, representada pelo Sr. **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, portador do RG n° 7.619.672-9 SSP/PR e do CPF n° 033.061.289-10, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos., especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° **21/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO VENCEDOR, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA	ITENS/LOTES
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	3, 23, 29

2.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

ORDEM/I TEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	30,00	UNIDADE	CÂMARA DE AR 1000 X 20 (1ª QUALIDADE).	QBOM MODELO: TC 131	R$ 95,00	R$ 2.850,00
23	6,00	UNIDADE	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 14,2MM (l ª QUALIDADE) MICROÔNIBUS CAMINHÂO RECICLAGEM.	XBRI MODELO: P1	R$ 850,00	R$ 5.100,00
29	30,00	UNIDADE	PROTETOR ARO 20 (1ª QUALIDADE).	IRBO MODELO: RADIAL	R$ 36,36	R$ 1.090,80
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 9.040,80						

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° **21/2024**, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até **07 (sete) dias;** mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

11. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12. A desconformidade do objeto/serviço fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

13. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF- E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.
13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.
13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto/serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.

13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total
estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R$ 9.040.80 (nove mil e quarenta reais e oitenta centavos)**, sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO.
O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.
PARÁGRAFO TERCEIRO.
Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.
Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO QUINTO.
As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
PARÁGRAFO SEXTO.
Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- Tipo de Fornecedor: **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME**

- CNPJ Nº **03.805.667/0001-50**
- Banco: **BANCO DO BRASIL**
- Agência: **1622-5** Conta Corrente: **116.219-5**
- Responsável Legal: **EDUARDO HENRIQUE SENFF/Sócio Administrador**
- CPF Nº **033.061.289-10**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
PARÁGRAFO SEGUNDO.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
PARÁGRAFO TERCEIRO.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
PARÁGRAFO QUARTO.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
PARÁGRAFO QUINTO.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEXTO.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.
a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.
O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA – OITAVA DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
08002103020011204433903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
07001278120010202933903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
09002082440013205133903000000	934	MATERIAL DE CONSUMO
05002206080015206033903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903000000	107	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433903000000	512	MATERIAL DE CONSUMO
09002082440013205133903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433903000000	504	MATERIAL DE CONSUMO
06001123610005203433903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
08002103020011204433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011207033903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903000000	121	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903000000	114	MATERIAL DE CONSUMO
04001041220003202033903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO

08001103010011204333903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
04006113330004200733903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
06001123610005203433903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
08003103040011204233903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO
09001082440013204933903000000	704	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.
PARÁGRAFO ÚNICO.
A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.
137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE - Havendo
justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente
ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se
responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA; e

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá
encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 30 de setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Município De São Sebastião Da Amoreira/Contratante

IGF Comércio De Pneus LTDA
EDUARDO HENRIQUE SENFF/
Sócio Administrador
CPF Nº 33.061.289-10
Adjudicatária

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Urbanismo, Agricultura E Meio Ambiente
Gestor

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:15B2220A

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO II - QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA 082024

Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/08/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES		32.765.622,98
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-18,68
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Restituições		-503,85
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-476,25
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-4.070.844,49
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.277.416,30	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Retificação	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-18,68	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	-135,47	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-446,21	

1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS	1.804.437,09	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Retificação	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Outras Deduções	-16,89	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Restituições	-99,61	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-392,90	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	824.019,25	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Retificação	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-16,89	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	-99,61	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-178,59	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	192.764,88	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-16,89	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	-99,61	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-178,59	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.531,32	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	30,40	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,54	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-0,16	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	127.742,20	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	-65,65	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
JUROS	63.460,96	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	-33,96	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-178,05	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-16,73	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	631.254,37	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	631.254,37	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	600.007,17	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Restituições	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Descontos Concedidos	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	600.007,17	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	457.343,11	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	457.343,11	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	457.343,11	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	142.664,06	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	142.664,06	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	142.664,06	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	142.664,06	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	380.410,67	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-214,31	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	380.410,67	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-214,31	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Restituições	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	380.410,67	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-214,31	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	377.470,54	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	820,53	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-214,31	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.046,21	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.073,39	
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	

1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS	472.979,21	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Restituições	-35,86	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Descontos Concedidos	-53,31	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Retificação	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Outras Deduções	-1,79	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	97.573,43	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-41,45	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	85.649,77	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Restituições	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-41,45	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	71.580,52	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-41,45	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	576,37	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	8.393,83	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.099,05	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	0,00	
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	11.923,66	
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	6.850,05	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS	1.768,65	
1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA	3.110,64	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	194,32	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	375.405,78	

Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	-35,86	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-11,86	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-1,79	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	375.405,78	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	-35,86	

1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-11,86	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-1,79	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	350.662,84	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	7,57	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,07	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	16.352,65	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Restituições	-23,63	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.382,72	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	-12,23	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-11,79	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-1,79	
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES	427.150,14	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Restituições	-368,38	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-30,04	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	427.150,14	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	-368,38	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-30,04	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	427.150,14	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	-368,38	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-30,04	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	427.150,14	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	-368,38	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-30,04	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	354.024,10	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	3,85	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	

1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,05	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	49.734,64	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	-242,77	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	23.387,55	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	-125,61	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-29,99	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA PATRIMONIAL	1.026.075,57	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. VALORES MOBILIÁRIOS	1.026.075,57	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.025.248,36	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.025.111,86	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.025.111,86	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. APL Recursos Livres e outros vinculados	550.361,83	
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00. APL F1000	269.332,94	
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00. APL F1504	11.089,98	
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00. APL F1512	857,94	
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00. APL F1510	4.483,70	
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00. APL F1511	846,41	
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00. APL F1507	5.903,26	
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00. APL F1501	1.835,53	
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00. APL F1006	93.760,71	
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00. APL F768	57.993,34	
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00. APL F1009	16,91	
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00. APL F1016	167,02	
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00. APL F1072	96.067,12	
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00. APL F1017	7.992,27	
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00. APL F1005	14,70	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. APL Educação	77.423,93	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00. APL F1101	903,92	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00. APL F1102	33.465,03	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00. APL F1103	4.520,34	
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00. APL F1104	3.234,88	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00. APL F1107	11.922,64	
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00. APL F1114	185,62	
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00. APL F1121	4.488,94	
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00. APL F133	14,07	
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00. APL F131	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00. APL F132	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00. APL F1117	557,19	
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00. APL F139	5.916,70	
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00. APL F1053	3.668,21	
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00. APL F1054	1.485,94	
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00. APL F1044	4.295,82	
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00. APL F1063	2.764,63	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00. APL Saúde	329.015,40	
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00. APL F1303	11.559,85	
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00. APL F494	154.453,99	
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00. APL F1518	77,11	
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00. APL F1495	95.383,31	
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00. APL F1497	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00. APL F1500	62.607,74	
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00. APL F354	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00. APL F369	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00. APL F322	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00. APL F324	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**

1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00. APL F326	51,46	
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00. APL F340	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00. APL F5499	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00. APL F794	3,51	
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00. APL F1064	4.878,43	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00. APL ASSISTENCIA SOCIAL	36.177,86	
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00. APL F704	2.072,66	
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00. APL F707	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00. APL F748	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00. APL F901	264,49	
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00. APL F902	182,13	
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00. APL F903	3.793,59	
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00. APL F905	2.124,96	
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00. APL F906	6.457,61	
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00. APL F933	581,56	
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00. APL F934	6.445,50	
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00. APL F940	6.802,71	
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00. APL F941	604,59	
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00. APL F1021	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00. APL F900	1.681,10	
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00. APL F908	3.642,58	
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00. APL F909	1.524,38	
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00. APL F1018	32.132,84	
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00. JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	136,50	
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00. JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	136,50	
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00. Juros sobre o Capital Próprio - Principal	136,50	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS	827,21	
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS	827,21	
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS - PRINCIPAL	827,21	
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00. Dividendos recebidos Petrobras	827,21	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA DE SERVIÇOS	144.220,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	144.220,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	144.220,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00. INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	144.220,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00. INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	144.220,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.771.344,26	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.070.844,49	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.686.772,32	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.353.469,24	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.486.863,04	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-2.353.469,24	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.469.921,24	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.350.080,92	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	11.750.405,45	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-2.350.080,92	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.750.405,45	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.350.080,92	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	719.515,79	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	719.515,79	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	16.941,80	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-3.388,32	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	16.941,80	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-3.388,32	
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	0,00	
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	0,00	
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	0,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	0,00	

Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.085.217,60	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Restituições	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Retificação	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.754.573,74	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Retificação	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.396.114,91	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Retificação	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.396.114,91	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Retificação	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS DESEMPENHO F494	451.767,20	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	361.472,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA FR 494	234.092,61	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCREMENTO TEMPORÁRIO - SAPS F494	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - IFAPS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL	32.041,55	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Retificação	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00. EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUS F1018	300.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	16.741,55	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	227.957,60	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	227.957,60	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	130.501,23	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ACE	130.501,23	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	130.643,86	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	130.643,86	
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	130.643,86	
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00. GESTÃO DO SUS - AFC - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	130.643,86	
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS P	0,00	
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS P	0,00	

1.7.1.3.51.9.1.01.00.00.00.00. FNS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços de Saúde - Rede Cegonha	0,00	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200.000,00	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	200.000,00	
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00. CUSTEIO SUS - EMENDAS DE BANCADA F1017	200.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	374.859,48	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	232.871,60	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	232.871,60	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	73.880,04	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	73.880,04	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	8.738,28	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	8.738,28	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	59.369,56	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	59.369,56	
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00. Outras Transferências do FNDE - F131	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00. Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023	59.369,56	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	144.673,72	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	144.673,72	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	144.673,72	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	472.697,12	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	472.697,12	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	472.697,12	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 933	75,30	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 934	84.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 940	25.600,00	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 941	13.021,82	
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00. EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUAS F1018	350.000,00	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.277,33	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.277,33	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	2.277,33	
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00. REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	2.277,33	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	120.184,03	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	39.428,40	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	39.428,40	
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	74.192,40	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	74.192,40	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.563,23	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	6.563,23	
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.01.00.00.00. LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 5 - Audiovisual F1053	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.02.00.00.00. LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 8 - Demais Setores da Cultura F1054	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.563,23	
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00. Transferências ao FMDCA - FMAS	6.563,23	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.271.588,08	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-1.717.375,25	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.596.728,63	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-1.717.375,25	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS	7.215.046,61	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.443.009,19	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.215.046,61	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.443.009,19	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA	1.265.931,53	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-253.186,50	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.265.931,53	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-253.186,50	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	105.897,77	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-21.179,56	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	105.897,77	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-21.179,56	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	9.852,72	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	9.852,72	
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	218.836,80	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	218.836,80	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	218.836,80	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	159.394,69	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	159.394,69	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	159.394,69	
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00. OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00. OUTROS CONVENIOS DO ESTADO F1005	159.394,69	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	296.627,96	

1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Restituições	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Retificação	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.750,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FR 704	18.750,00	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	63.593,45	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	63.593,45	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00. PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 1121	63.593,45	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	214.284,51	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Restituições	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Retificação	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	214.284,51	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00. RECEITA FR495	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500	106.784,51	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Restituições	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Retificação	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00. OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00. Rede de Proteção Del 04.2024 F908	70.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00. RECEITA PPAS F704	37.500,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.812.983,86	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.812.983,86	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.812.983,86	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.812.983,86	
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00. FUNDEB 70 FR1101	213.865,94	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00. FUNDEB 30 FR1102	3.599.117,92	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.416,71	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.010,99	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.010,99	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Isenção	0,00	

1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Isenção	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	2.010,99	
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	2.010,99	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	102.947,84	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Restituições	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES	16.748,34	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES	16.748,34	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	16.748,34	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F941	76,51	
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F494	4.512,18	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES	86.199,50	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	82.863,65	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	82.863,65	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	82.863,65	
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00. Restituição de Convênios - Primárias - Principal F102	82.863,65	
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00. Restituição de Convênios - Primárias - Principal F900	0,00	

1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Restituições	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Retificação	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RESTITUIÇÕES	3.335,85	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	3.335,85	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	3.335,85	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES	14.457,88	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.457,88	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	2.307,15	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	2.307,15	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.201,79	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	1.105,36	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS	12.150,73	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	12.150,73	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	12.150,73	
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F1000	12.130,03	
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F507	20,70	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL		2.747.289,85
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00

2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Outras Renúncias		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Isenção		0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. REC OPERACAO DE CREDITO F1009	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Restituições	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS	165.320,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Deduções	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Retificação	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	165.320,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	165.320,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	165.320,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	165.320,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.581.969,85	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	812.804,93	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00. EMENDA INDIVIDUAL DESPESA CAPITAL SUAS F1018	0,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	112.695,30	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	112.695,30	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	112.695,30	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00. Trans. Especiais - Investimento em Saúde - Emendar Parlamentar	0,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	700.109,63	
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	700.109,63	
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	700.109,63	
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1006	109,63	
2.4.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1018	700.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.769.164,92	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.628.102,20	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.628.102,20	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.628.102,20	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	141.062,72	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	141.062,72	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	141.062,72	
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00. REC PROG. ASFALTO NOVO, VIDA NOVA F768	10.583,50	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00. INCENTIVO CRECHES F909	130.479,22	
RESUMO GERAL		

RECEITAS CORRENTES	**28.693.779,71**
IMPOSTOS	1.803.927,69
TAXAS	472.888,25
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	426.751,72
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.026.075,57
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	144.220,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.333.303,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.554.212,83
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.812.983,86
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.010,99
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	102.947,84
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	14.457,88
RECEITAS DE CAPITAL	**2.747.289,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	165.320,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	812.804,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.769.164,92
Total Geral:	31.441.069,56

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:05754DF2

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS 082024 - REPUBLICAÇÃO

Exercício: 2024					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2024 a 31/08/2024					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00	DESPESAS CORRENTES		25.699.237,48
RECEITAS CORRENTES		32.765.622,98	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.479.948,41	
RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.367,42	
RECEITAS CORRENTES - Restituições		-503,85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.207.921,65	
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-18,68	DESPESAS DE CAPITAL		7.145.801,12
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-476,25	INVESTIMENTOS	6.600.704,86	
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-4.070.844,49	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	545.096,26	
IMPOSTOS - Retificação	0,00				
IMPOSTOS	1.804.437,09				
IMPOSTOS - Renúncia	0,00				
IMPOSTOS - Restituições	-99,61				
IMPOSTOS - Outras Deduções	-16,89				
IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-392,90				
TAXAS - Retificação	0,00				
TAXAS	472.979,21				
TAXAS - Renúncia	0,00				
TAXAS - Outras Deduções	-1,79				
TAXAS - Restituições	-35,86				
TAXAS - Descontos Concedidos	-53,31				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	427.150,14				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	-368,38				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	-30,04				
RECEITAS				**DESPESAS**	
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos					
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00				
VALORES MOBILIÁRIOS	1.026.075,57				
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	144.220,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.686.772,32				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.353.469,24				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.271.588,08				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00				

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES -	-1.717.375,25				
RECEITAS			**DESPESAS**		
Deduções FUNDEB					
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.812.983,86				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.010,99				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	102.947,84				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	14.457,88				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL		2.747.289,85			
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	165.320,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	812.804,93				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.769.164,92				
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		28.693.779,71	DESPESAS CORRENTES		25.699.237,48
RECEITAS DE CAPITAL		2.747.289,85	DESPESAS DE CAPITAL		7.145.801,12
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
TOTAL		31.441.069,56	**TOTAL**		32.845.038,60
27/09/2024 - 21:24:11					
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:D199CBAA

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO II - QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA 082024 - REPUBLICAÇÃO

Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/08/2024		
		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES		32.765.622,98
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-18,68
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Restituições		-503,85
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-476,25
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-4.070.844,49
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.277.416,30	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Retificação	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-18,68	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	-135,47	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-446,21	

1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS	1.804.437,09	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Retificação	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Outras Deduções	-16,89	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Restituições	-99,61	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-392,90	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	824.019,25	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Retificação	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-16,89	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	-99,61	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-178,59	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	192.764,88	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-16,89	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	-99,61	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-178,59	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.531,32	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	30,40	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,54	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-0,16	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	127.742,20	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	-65,65	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
JUROS	63.460,96	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	-33,96	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-178,05	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-16,73	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	631.254,37	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	631.254,37	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	600.007,17	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Restituições	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Descontos Concedidos	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**

1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	600.007,17	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	457.343,11	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	457.343,11	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	457.343,11	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	142.664,06	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	142.664,06	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	142.664,06	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	142.664,06	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	380.410,67	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-214,31	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	380.410,67	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-214,31	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Restituições	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	380.410,67	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-214,31	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	377.470,54	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	820,53	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-214,31	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.046,21	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.073,39	
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS	472.979,21	

1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Restituições	-35,86	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Descontos Concedidos	-53,31	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Retificação	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Outras Deduções	-1,79	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	97.573,43	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-41,45	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	85.649,77	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Restituições	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-41,45	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	71.580,52	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-41,45	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	576,37	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	8.393,83	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.099,05	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	0,00	
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	11.923,66	
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	6.850,05	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS	1.768,65	
1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA	3.110,64	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	194,32	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	375.405,78	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	-35,86	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-11,86	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-1,79	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	375.405,78	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	-35,86	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-11,86	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Isenção	0,00	

1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-1,79	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	350.662,84	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	7,57	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,07	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	16.352,65	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Restituições	-23,63	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.382,72	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	-12,23	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-11,79	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-1,79	
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES	427.150,14	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Restituições	-368,38	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-30,04	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	427.150,14	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	-368,38	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-30,04	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	427.150,14	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	-368,38	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-30,04	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	427.150,14	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	-368,38	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-30,04	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	354.024,10	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	3,85	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,05	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	49.734,64	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	-242,77	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	23.387,55	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	-125,61	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-29,99	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA PATRIMONIAL	1.026.075,57	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. VALORES MOBILIÁRIOS	1.026.075,57	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.025.248,36	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.025.111,86	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.025.111,86	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. APL Recursos Livres e outros vinculados	550.361,83	
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00. APL F1000	269.332,94	
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00. APL F1504	11.089,98	
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00. APL F1512	857,94	
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00. APL F1510	4.483,70	
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00. APL F1511	846,41	
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00. APL F1507	5.903,26	
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00. APL F1501	1.835,53	
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00. APL F1006	93.760,71	
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00. APL F768	57.993,34	
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00. APL F1009	16,91	
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00. APL F1016	167,02	
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00. APL F1072	96.067,12	
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00. APL F1017	7.992,27	
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00. APL F1005	14,70	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. APL Educação	77.423,93	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00. APL F1101	903,92	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00. APL F1102	33.465,03	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00. APL F1103	4.520,34	
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00. APL F1104	3.234,88	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00. APL F1107	11.922,64	
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00. APL F1114	185,62	
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00. APL F1121	4.488,94	
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00. APL F133	14,07	
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00. APL F131	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00. APL F132	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00. APL F1117	557,19	
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00. APL F139	5.916,70	
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00. APL F1053	3.668,21	
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00. APL F1054	1.485,94	
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00. APL F1044	4.295,82	
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00. APL F1063	2.764,63	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00. APL Saúde	329.015,40	
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00. APL F1303	11.559,85	
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00. APL F494	154.453,99	
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00. APL F1518	77,11	
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00. APL F1495	95.383,31	
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00. APL F1497	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00. APL F1500	62.607,74	
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00. APL F354	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00. APL F369	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00. APL F322	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00. APL F324	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00. APL F326	51,46	
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00. APL F340	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00. APL F5499	0,00	

1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00. APL F794	3,51	
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00. APL F1064	4.878,43	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00. APL ASSISTENCIA SOCIAL	36.177,86	
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00. APL F704	2.072,66	
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00. APL F707	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00. APL F748	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00. APL F901	264,49	
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00. APL F902	182,13	
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00. APL F903	3.793,59	
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00. APL F905	2.124,96	
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00. APL F906	6.457,61	
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00. APL F933	581,56	
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00. APL F934	6.445,50	
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00. APL F940	6.802,71	
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00. APL F941	604,59	
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00. APL F1021	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00. APL F900	1.681,10	
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00. APL F908	3.642,58	
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00. APL F909	1.524,38	
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00. APL F1018	32.132,84	
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00. JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	136,50	
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00. JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	136,50	
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00. Juros sobre o Capital Próprio - Principal	136,50	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS	827,21	
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS	827,21	
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS - PRINCIPAL	827,21	
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00. Dividendos recebidos Petrobras	827,21	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA DE SERVIÇOS	144.220,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	144.220,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	144.220,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00. INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	144.220,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00. INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	144.220,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.771.344,26	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.070.844,49	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.686.772,32	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.353.469,24	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.486.863,04	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-2.353.469,24	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.469.921,24	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.350.080,92	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	11.750.405,45	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-2.350.080,92	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.750.405,45	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.350.080,92	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	719.515,79	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	719.515,79	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	16.941,80	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-3.388,32	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	16.941,80	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-3.388,32	
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	0,00	
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	0,00	
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	0,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.085.217,60	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Restituições	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Retificação	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.754.573,74	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE	0,00	

MANUT - Renúncia		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Retificação	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.396.114,91	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Retificação	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.396.114,91	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Retificação	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS DESEMPENHO F494	451.767,20	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	361.472,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA FR 494	234.092,61	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCREMENTO TEMPORÁRIO - SAPS F494	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - IFAPS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL	32.041,55	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Retificação	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00. EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUS F1018	300.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	16.741,55	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	227.957,60	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	227.957,60	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	130.501,23	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ACE	130.501,23	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	130.643,86	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	130.643,86	
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	130.643,86	
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00. GESTÃO DO SUS - AFC - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	130.643,86	
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS P	0,00	
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS P	0,00	
1.7.1.3.51.9.1.01.00.00.00.00. FNS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços de Saúde - Rede Cegonha	0,00	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200.000,00	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	200.000,00	
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00. CUSTEIO SUS - EMENDAS DE BANCADA F1017	200.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	374.859,48	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	232.871,60	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	232.871,60	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	73.880,04	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	73.880,04	

1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	8.738,28	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	8.738,28	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	59.369,56	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	59.369,56	
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00. Outras Transferências do FNDE - F131	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00. Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023	59.369,56	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	144.673,72	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	144.673,72	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	144.673,72	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	472.697,12	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	472.697,12	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	472.697,12	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 933	75,30	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 934	84.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 940	25.600,00	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 941	13.021,82	
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00. EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUAS F1018	350.000,00	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.277,33	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.277,33	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	2.277,33	
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00. REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	2.277,33	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	120.184,03	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	39.428,40	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	39.428,40	
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	74.192,40	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	74.192,40	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.563,23	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	6.563,23	
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.01.00.00.00. LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 5 - Audiovisual F1053	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.02.00.00.00. LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 8 - Demais Setores da Cultura F1054	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.563,23	
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00. Transferências ao FMDCA - FMAS	6.563,23	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.271.588,08	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-1.717.375,25	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.596.728,63	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-1.717.375,25	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS	7.215.046,61	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.443.009,19	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.215.046,61	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.443.009,19	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA	1.265.931,53	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-253.186,50	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.265.931,53	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-253.186,50	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	105.897,77	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-21.179,56	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	105.897,77	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-21.179,56	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	9.852,72	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	9.852,72	
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	218.836,80	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	218.836,80	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	218.836,80	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	159.394,69	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	159.394,69	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	159.394,69	
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00. OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00. OUTROS CONVENIOS DO ESTADO F1005	159.394,69	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	296.627,96	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Restituições	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Retificação	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.750,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FR 704	18.750,00	

1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	63.593,45	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	63.593,45	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00. PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 1121	63.593,45	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	214.284,51	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Restituições	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Retificação	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	214.284,51	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00. RECEITA FR495	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500	106.784,51	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Restituições	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Retificação	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00. OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00. Rede de Proteção Del 04.2024 F908	70.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00. RECEITA PPAS F704	37.500,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.812.983,86	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.812.983,86	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.812.983,86	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.812.983,86	
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00. FUNDEB 70 FR1101	213.865,94	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00. FUNDEB 30 FR1102	3.599.117,92	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.416,71	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.010,99	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.010,99	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Isenção	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	2.010,99	
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	2.010,99	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	102.947,84	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Restituições	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES	16.748,34	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES	16.748,34	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	16.748,34	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F941	76,51	
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F494	4.512,18	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES	86.199,50	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	82.863,65	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	82.863,65	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	82.863,65	
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00. Restituição de Convênios - Primárias - Principal F102	82.863,65	
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00. Restituição de Convênios - Primárias - Principal F900	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Restituições	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Retificação	0,00	

1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RESTITUIÇÕES	3.335,85	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	3.335,85	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	3.335,85	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES	14.457,88	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.457,88	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	2.307,15	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	2.307,15	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.201,79	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	1.105,36	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS	12.150,73	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	12.150,73	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	12.150,73	
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F1000	12.130,03	
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F507	20,70	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL		2.747.289,85
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Outras Renúncias		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Isenção		0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	

2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. REC OPERACAO DE CREDITO F1009	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Restituições	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS	165.320,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Deduções	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Retificação	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	165.320,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	165.320,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	165.320,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	165.320,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.581.969,85	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	812.804,93	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00. EMENDA INDIVIDUAL DESPESA CAPITAL SUAS F1018	0,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	112.695,30	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	112.695,30	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	112.695,30	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00. Trans. Especiais - Investimento em Saúde - Emendar Parlamentar	0,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	700.109,63	
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	700.109,63	
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	700.109,63	
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1006	109,63	
2.4.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1018	700.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.769.164,92	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.628.102,20	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.628.102,20	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.628.102,20	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	141.062,72	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	141.062,72	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	141.062,72	
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00. REC PROG. ASFALTO NOVO, VIDA NOVA F768	10.583,50	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00. INCENTIVO CRECHES F909	130.479,22	
RESUMO GERAL		
RECEITAS CORRENTES	**28.693.779,71**	
IMPOSTOS	1.803.927,69	
TAXAS	472.888,25	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	426.751,72	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	1.026.075,57	

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	144.220,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.333.303,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.554.212,83
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.812.983,86
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.010,99
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	102.947,84
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	14.457,88
RECEITAS DE CAPITAL	**2.747.289,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	165.320,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	812.804,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.769.164,92
Total Geral:	31.441.069,56
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 27/09/2024 - 21:24:44	
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:111BAE0F

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO II - QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA 082024 - REPUBLICAÇÃO

PARANÁ				
Exercício: 2024				
QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA				
Anexo II da Lei 4.320/64				
Período: 01/01/2024 a 31/08/2024				
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
Órgão: 02 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			320.033,43
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			284.601,04
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		284.601,04	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	237.137,37		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	21.867,34		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	21.867,34		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	31.047,73		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	424,39		
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	30.623,34		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	4.673,91		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	5.684,64		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	5.684,64		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	2.268,40		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	2.692,17		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	1.134,20		
3.1.90.11.45.06	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	1.557,97		
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	168.903,18		
3.1.90.11.75.01	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	132.480,54		
3.1.90.11.75.02	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	36.422,64		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.463,67		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	47.463,67		
3.1.90.13.02.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	22.522,08		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	19.933,03		
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	234,61		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	4.773,95		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.432,39
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.432,39	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.455,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	11.455,00		
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	920,00		
3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	10.535,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.888,76		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.738,76		
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	150,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.088,63		
Total por Órgão:				**320.033,43**
Órgão: 03 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			320.744,59
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			256.542,52
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		256.542,52	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	201.621,43		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	143.751,16		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	143.751,16		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	36.989,24		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	16.573,68		
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	20.415,56		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	12.704,16		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	12.704,16		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	5.451,24		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	2.725,63		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	2.725,63		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	54.921,09		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	54.921,09		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	938,46		
3.1.90.13.02.07	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	578,00		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	53.404,63		

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			64.202,07
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		64.202,07	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.933,42		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	14.400,00		
3.3.90.91.04.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS	14.400,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.868,65		
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.868,65		
Total por Órgão:				**320.744,59**
Órgão: 04 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.275.617,76
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.742.929,83
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.742.929,83	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	139.143,14		
3.1.90.01.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	130.958,24		
3.1.90.01.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO	130.958,24		
3.1.90.01.06.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS	8.184,90		
3.1.90.01.06.01	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - PODER EXECUTIVO	8.184,90		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	188.305,64		
3.1.90.03.01.00	PENSÕES - CIVIS	177.422,61		
3.1.90.03.01.01	PENSÕES - CIVIS - PODER EXECUTIVO	177.422,61		
3.1.90.03.03.00	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS	10.883,03		
3.1.90.03.03.01	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - PODER EXECUTIVO	10.883,03		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.208.332,68		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	670.845,71		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	565.828,36		
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	105.017,35		
3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	847,20		
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	564,80		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	142.675,16		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	137.571,27		
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	5.103,89		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	161.436,96		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	62.029,12		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	4.307,56		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	60.107,69		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	53.296,94		
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	6.810,75		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	34.317,22		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	14.900,20		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	13.464,35		
3.1.90.11.45.06	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	1.435,85		
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	56.301,06		
3.1.90.11.75.01	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	44.160,18		
3.1.90.11.75.02	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	12.140,88		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	207.148,37		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	207.148,37		
3.1.90.13.02.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	3.217,44		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	20.283,90		
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	567,12		
3.1.90.13.02.07	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	10.666,18		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	155.294,56		
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	17.119,17		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			11.367,42
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.367,42	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	11.367,42		
3.2.90.21.01.00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	11.367,42		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.521.320,51
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		8.752,70	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.752,70		
3.3.71.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.752,70		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.512.567,81	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	13.146,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	13.146,00		
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	3.377,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	9.769,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	121.496,81		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	48.537,91		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	33.835,12		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	14.702,79		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	11.818,30		
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	8.807,87		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	3.010,43		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	18.286,65		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	31.930,53		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	5.891,86		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.031,56		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.031,56		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.074,57		
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	6.074,57		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.152,91		
3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	3.052,91		
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.500,00		
3.3.90.36.16.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	500,00		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	5.100,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	506.508,62		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.712,89		
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.438,24		
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.438,24		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	60,00		
3.3.90.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	14.480,94		
3.3.90.39.37.00	JUROS	59,37		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	26.249,53		
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	26.249,53		
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	15.790,32		
3.3.90.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	15.790,32		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	170.476,82		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	18.297,11		
3.3.90.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	4.000,00		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.003,73		
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	14.887,15		
3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	23.376,80		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	204.675,72		
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	25.256,64		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	179.419,08		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	219.483,56		
3.3.90.40.01.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	35.700,00		
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	159.260,24		
3.3.90.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	2.504,82		
3.3.90.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	22.018,50		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	131.094,98		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	235.861,41		
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	235.804,93		
3.3.90.47.15.00	MULTAS	41,84		
3.3.90.47.16.00	JUROS	14,64		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	147.990,24		
3.3.90.91.03.00	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	123.136,61		
3.3.90.91.04.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS	5.811,06		
3.3.90.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	19.042,57		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	119.758,71		
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	119.758,71		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			580.424,26
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			35.328,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.328,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.328,00		
4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.650,00		
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	26.678,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			545.096,26
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		545.096,26	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	545.096,26		
4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	545.096,26		
Total por Órgão:				**3.856.042,02**
Órgão: 05 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.363.359,14
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.078.578,02
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.078.578,02	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	988.853,97		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	699.094,41		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	699.094,41		
3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	5.296,74		
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	35.164,57		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	102.254,35		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	102.254,35		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	25.463,20		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	40.881,28		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	3.448,17		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	49.292,39		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	46.740,43		
3.1.90.11.43.04	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	2.551,96		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	13.923,72		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	14.035,14		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	12.885,75		
	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -			
3.1.90.11.45.06		1.149,39		
	NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	89.724,05		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	89.724,05		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	9.448,12		
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	90,11		
3.1.90.13.02.07	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	10.368,12		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	69.817,70		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.284.781,12
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		54.400,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	54.400,00		
3.3.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	54.400,00		
3.3.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	54.400,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.230.381,12	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	13.936,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	13.936,00		
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	6.960,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	6.976,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.217.623,00		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	356.429,34		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	24.145,04		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	330.428,30		
3.3.90.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.856,00		

3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	11.486,59		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	11.486,59		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	184.511,77		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	358.494,15		
3.3.90.30.39.01	PNEUS	108.870,00		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	249.624,15		
3.3.90.30.54.00	MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	306.701,15		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.371,21		
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	3.371,21		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.327,34		
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.442,34		
3.3.90.36.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.085,00		
3.3.90.36.20.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	2.085,00		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	4.800,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.830.605,77		
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	99,64		
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	58.978,19		
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	118.469,35		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	201.138,35		
3.3.90.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	12.578,04		
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	188.560,31		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	607.722,29		
3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	607.722,29		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	5.548,70		
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	5.548,70		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	7.969,93		
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	45.751,12		
3.3.90.39.78.99	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	45.751,12		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	262,97		
3.3.90.39.82.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	417.736,58		
3.3.90.39.82.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	52.000,00		
3.3.90.39.82.99	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	365.736,58		
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	8.236,00		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	358.692,65		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	358.692,65		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.013,33		
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	12.013,33		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	141.504,47		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.783,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.783,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.783,50	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.783,50		
4.4.90.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	11.783,50		
4.4.90.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	11.783,50		
Total por Órgão:				**4.375.142,64**
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.109.211,81
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.067.114,54
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.067.114,54	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.621.777,84		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.712.234,02		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	2.712.234,02		
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.412,00		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	23.396,74		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	23.396,74		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	231.155,68		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	238.604,08		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	62.072,25		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	211.862,18		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	211.862,18		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	141.040,89		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	139.816,03		
3.1.90.11.45.08	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	1.224,86		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	445.336,70		
3.1.90.13.01.00	FGTS	88.026,26		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	355.709,04		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	720,93		
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	210,26		
3.1.90.13.02.07	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	55.312,01		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	299.465,84		
3.1.90.13.07.00	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	1.601,40		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.042.097,27
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		287.008,74	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	287.008,74		
3.3.50.43.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	197.008,74		
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	90.000,00		
3.3.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	90.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.755.088,53	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.619,54		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	3.619,54		
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	382,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	3.237,54		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	853.213,58		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	145.765,47		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	6.221,70		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	137.223,77		
3.3.90.30.01.06	LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS	2.320,00		

3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	6.209,77		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	289.857,34		
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	271.555,09		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	18.302,25		
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	140.072,13		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.130,00		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17.886,99		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	38.176,44		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	942,80		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	29.233,35		
3.3.90.30.39.01	PNEUS	25.130,00		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.103,35		
3.3.90.30.60.00	MATERIAL DIDÁTICO	169.939,29		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	156.749,06		
3.3.90.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	84.579,60		
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	72.169,46		
3.3.90.32.99.01	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	72.169,46		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.943,01		
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	2.943,01		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.495,66		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	5.495,66		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	345.648,88		
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	42.466,45		
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	117.699,92		
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.100,00		
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	690,00		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	304,90		
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.543,14		
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.543,14		
3.3.90.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	800,00		
3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.000,00		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	49.666,29		
3.3.90.39.43.30	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	49.666,29		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	10.363,88		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.39.44.10	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	10.363,88		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	95.725,08		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.468,41		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	641,70		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	3.179,11		
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	845,00		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	2.334,11		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	387.418,80		
Total por Órgão:				**6.109.211,81**
Órgão: 07 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			184.283,49
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.924,01
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.924,01	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.067,44		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	24.552,54		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	24.552,54		
3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	1.129,60		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	40.831,28		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	40.831,28		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	14.768,68		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	3.174,93		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	5.310,09		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	2.758,13		
3.1.90.11.43.04	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	2.551,96		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	2.300,32		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	2.300,32		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.856,57		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	8.856,57		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	4.046,00		
3.1.90.13.02.07	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	894,32		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	3.916,25		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			83.359,48
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		83.359,48	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	2.500,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.350,91		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	6.099,35		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	4.143,17		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	1.956,18		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	355,65		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	355,65		
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	11.157,74		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	4.391,37		
3.3.90.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	297,00		
3.3.90.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	49,80		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700,00		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	700,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.691,07		
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	12.639,64		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	200,00		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	14.269,37		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.212,06		

3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	15.200,00		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	8.170,00		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	8.170,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.117,50		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.449,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.449,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.449,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.449,00		
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.449,00		
Total por Órgão:				**187.732,49**
Órgão: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.445.294,94
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.477.158,99
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.477.158,99	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.118.705,22		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.184.356,69		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	2.184.356,69		
3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	26.510,57		
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	241.575,33		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	159.418,55		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	159.418,55		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	104.190,78		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	143.762,33		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	154.615,81		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	154.615,81		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	40.788,17		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	63.486,99		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	63.486,99		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	358.453,77		
3.1.90.13.01.00	FGTS	81.049,71		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	268.432,68		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	9.987,01		
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	9.276,69		
3.1.90.13.02.07	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	28.005,20		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	221.163,78		
3.1.90.13.07.00	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	8.971,38		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.968.135,95
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		7.900,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.900,00		
3.3.50.43.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	7.900,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		987.095,46	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	987.095,46		
3.3.71.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	987.095,46		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.973.140,49	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	62.124,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	62.124,00		
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	58.744,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	3.380,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	762.568,23		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	337.382,82		
3.3.90.30.01.01	ETANOL	600,00		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	88.478,55		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	244.824,27		
3.3.90.30.01.06	LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS	3.480,00		
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	18.571,00		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	71.975,84		
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	4.750,94		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	67.224,90		
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	79.029,77		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.454,00		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	30.427,26		
3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	4.050,00		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	44.141,49		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.936,00		
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	580,00		
3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	68.144,49		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	95.875,56		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	95.875,56		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.751,44		
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.751,44		
3.3.90.32.99.01	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.751,44		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	52.866,54		
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	52.866,54		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.776,00		
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.000,00		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	4.776,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.702.592,77		
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	57.966,39		
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	64.991,98		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.186,79		
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	47.353,55		
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	47.353,55		
3.3.90.39.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	4.049,97		
3.3.90.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	156,19		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	38.437,93		
3.3.90.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	38.437,93		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	11.760,76		
3.3.90.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	11.760,76		

3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.900,00		
3.3.90.39.47.02	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	1.900,00		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.068,30		
3.3.90.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	207.700,81		
3.3.90.39.50.10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	172.703,87		
3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO- HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	34.996,94		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	22.943,47		
3.3.90.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	10.800,00		
3.3.90.39.69.02	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	10.800,00		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.687,27		
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.520,00		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	2.216.069,36		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	2.216.069,36		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.200,00		
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	7.200,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	335.081,51		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.180,00		
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.180,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.912,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			50.912,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.912,75	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.912,75		
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	9.810,75		
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	41.102,00		
Total por Órgão:				**8.496.207,69**
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			584.957,06
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			295.478,09
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		295.478,09	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	269.592,75		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	152.167,74		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	152.167,74		
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	282,40		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	86.082,55		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	74.366,86		
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	11.715,69		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	5.448,42		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	2.121,95		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	17.213,90		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	17.213,90		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	3.347,01		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	2.928,78		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	2.221,46		
3.1.90.11.45.06	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	707,32		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.885,34		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	25.885,34		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	6.665,34		
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	1.396,12		
3.1.90.13.02.07	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	693,39		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	17.130,49		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			289.478,97
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		41.474,34	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	12.461,74		
3.3.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	12.461,74		
3.3.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	12.461,74		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.012,60		
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	29.012,60		
3.3.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	29.012,60		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		248.004,63	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.394,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	2.394,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	2.394,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.040,76		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	9.965,86		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	9.965,86		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.788,80		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	9.788,80		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.415,20		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	452,80		
3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.840,00		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	88,10		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	88,10		
3.3.90.30.60.00	MATERIAL DIDÁTICO	2.490,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	64.232,81		
3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.198,49		
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.034,32		
3.3.90.32.99.01	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.034,32		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	337,42		
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	337,42		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.287,25		
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	398,40		
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	398,40		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.302,33		
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	3.302,33		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	7.787,93		
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.179,19		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.380,20		

3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	56.239,20		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	56.239,20		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.081,96		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	500,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130,43		
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130,43		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.380,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.380,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.380,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.380,00		
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.380,00		
Total por Órgão:				**588.337,06**
RESUMO GERAL				
DESPESAS CORRENTES				23.603.502,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.303.327,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				11.367,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.288.807,76
DESPESAS DE CAPITAL				649.949,51
INVESTIMENTOS				104.853,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				545.096,26
Total Geral:				**24.253.451,73**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
INGRESSOS				**0,00**
EGRESSOS				**1.108.334,50**
Notas Explicativas				
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de				

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:68D04FF0

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO VI - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA 082024 - REPUBLICAÇÃO

Exercício: 2024					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2024 ATÉ AGOSTO/2024					
Valor Pago					R$ 1,00
Orgão: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					
Unidade: 2 - CHEFIA DE GABINETE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
02.001.04	Administração	0,00	320.033,43	0,00	320.033,43
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	320.033,43	0,00	320.033,43
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	320.033,43	0,00	320.033,43
Total da Unidade:		**0,00**	**320.033,43**	**0,00**	**320.033,43**
Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT					
Unidade: 3 - PROCURADORIA JURÍDICA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	246.225,40	0,00	246.225,40
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	246.225,40	0,00	246.225,40
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	246.225,40	0,00	246.225,40
Total da Unidade:		**0,00**	**246.225,40**	**0,00**	**246.225,40**
Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT					
Unidade: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.002.04	Administração	0,00	74.519,19	0,00	74.519,19
03.002.04.124	Controle Externo	0,00	74.519,19	0,00	74.519,19
03.002.04.124.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	74.519,19	0,00	74.519,19
Total da Unidade:		**0,00**	**74.519,19**	**0,00**	**74.519,19**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.001.04	Administração	0,00	1.514.479,59	0,00	1.514.479,59
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	1.462.768,61	0,00	1.462.768,61
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.462.768,61	0,00	1.462.768,61
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	30.868,38	0,00	30.868,38
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	30.868,38	0,00	30.868,38
04.001.04.131	Comunicação Social	0,00	20.842,60	0,00	20.842,60
04.001.04.131.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	19.791,40	0,00	19.791,40
04.001.04.131.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.051,20	0,00	1.051,20
Total da Unidade:		**0,00**	**1.514.479,59**	**0,00**	**1.514.479,59**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE FAZENDA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.002.04	Administração	0,00	253.700,09	0,00	253.700,09
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	152.794,39	0,00	152.794,39
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	152.794,39	0,00	152.794,39
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	100.905,70	0,00	100.905,70
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	100.905,70	0,00	100.905,70
Total da Unidade:		**0,00**	**253.700,09**	**0,00**	**253.700,09**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO					

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.003.04	Administração	0,00	225.943,54	0,00	225.943,54
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	225.943,54	0,00	225.943,54
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	225.943,54	0,00	225.943,54
Total da Unidade:		**0,00**	**225.943,54**	**0,00**	**225.943,54**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.004.04	Administração	0,00	147.990,24	0,00	147.990,24
04.004.04.999	Reserva de Contingência	0,00	147.990,24	0,00	147.990,24
04.004.04.999.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	147.990,24	0,00	147.990,24
04.004.09	Previdência Social	0,00	327.448,78	0,00	327.448,78
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	327.448,78	0,00	327.448,78
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	327.448,78	0,00	327.448,78
04.004.11	Trabalho	0,00	374.441,65	0,00	374.441,65
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	235.861,41	0,00	235.861,41
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	235.861,41	0,00	235.861,41
04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	138.580,24	0,00	138.580,24
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	138.580,24	0,00	138.580,24
04.004.28	Encargos Especiais	0,00	556.463,68	0,00	556.463,68
04.004.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	556.463,68	0,00	556.463,68
04.004.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	556.463,68	0,00	556.463,68
Total da Unidade:		**0,00**	**1.406.344,35**	**0,00**	**1.406.344,35**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.005.04	Administração	0,00	152.270,93	0,00	152.270,93
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	47.943,38	0,00	47.943,38
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	47.943,38	0,00	47.943,38
04.005.04.129	Administração de Receitas	0,00	104.327,55	0,00	104.327,55
04.005.04.129.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	104.327,55	0,00	104.327,55
Total da Unidade:		**0,00**	**152.270,93**	**0,00**	**152.270,93**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.006.04	Administração	0,00	89.793,40	0,00	89.793,40
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	89.793,40	0,00	89.793,40
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	89.793,40	0,00	89.793,40
04.006.08	Assistência Social	0,00	152.913,24	0,00	152.913,24
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	152.913,24	0,00	152.913,24
04.006.08.243.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	152.913,24	0,00	152.913,24
04.006.11	Trabalho	0,00	60.596,88	0,00	60.596,88
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	60.596,88	0,00	60.596,88
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	0,00	60.596,88	0,00	60.596,88
Total da Unidade:		**0,00**	**303.303,52**	**0,00**	**303.303,52**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE URBANISMO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.001.15	Urbanismo	0,00	3.991.909,52	0,00	3.991.909,52
05.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	95.244,60	0,00	95.244,60
05.001.15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	0,00	95.244,60	0,00	95.244,60
05.001.15.452	Serviços Urbanos	0,00	3.896.664,92	0,00	3.896.664,92
05.001.15.452.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	0,00	3.896.664,92	0,00	3.896.664,92
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.26	Transporte	11.783,50	0,00	0,00	11.783,50
05.001.26.451	Infra-Estrutura Urbana	11.783,50	0,00	0,00	11.783,50
05.001.26.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	11.783,50	0,00	0,00	11.783,50
Total da Unidade:		**11.783,50**	**3.991.909,52**	**0,00**	**4.003.693,02**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.002.18	Gestão Ambiental	0,00	54.400,00	0,00	54.400,00
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	54.400,00	0,00	54.400,00
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	54.400,00	0,00	54.400,00
05.002.20	Agricultura	0,00	317.049,62	0,00	317.049,62
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	317.049,62	0,00	317.049,62
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	0,00	317.049,62	0,00	317.049,62
Total da Unidade:		**0,00**	**371.449,62**	**0,00**	**371.449,62**
Orgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 6 - SETOR DE EDUCAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12	Educação	0,00	6.054.495,36	0,00	6.054.495,36
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	279.859,34	0,00	279.859,34
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	279.859,34	0,00	279.859,34
06.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	3.526.384,96	0,00	3.526.384,96
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	3.526.384,96	0,00	3.526.384,96
06.001.12.364	Ensino Superior	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
06.001.12.364.0029	Programa LOA - 0029	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	1.749.552,85	0,00	1.749.552,85
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.749.552,85	0,00	1.749.552,85
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	66.969,54	0,00	66.969,54
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	66.969,54	0,00	66.969,54
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	199.409,65	0,00	199.409,65
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	165.409,65	0,00	165.409,65
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12.367.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	176.319,02	0,00	176.319,02
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	176.319,02	0,00	176.319,02

06.001.13	Cultura	0,00	54.716,45	0,00	54.716,45
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	54.716,45	0,00	54.716,45
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	0,00	54.716,45	0,00	54.716,45
Total da Unidade:		**0,00**	**6.109.211,81**	**0,00**	**6.109.211,81**
Orgão: 7 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO					
Unidade: 7 - SETOR DE ESPORTES					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.27	Desporto e Lazer	0,00	187.732,49	0,00	187.732,49
07.001.27.812	Desporto Comunitário	0,00	187.732,49	0,00	187.732,49
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	187.732,49	0,00	187.732,49
Total da Unidade:		**0,00**	**187.732,49**	**0,00**	**187.732,49**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.001.10	Saúde	0,00	7.601.917,08	0,00	7.601.917,08
08.001.10.301	Atenção Básica	0,00	7.601.917,08	0,00	7.601.917,08
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	7.601.917,08	0,00	7.601.917,08
Total da Unidade:		**0,00**	**7.601.917,08**	**0,00**	**7.601.917,08**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.002.10	Saúde	0,00	850.250,05	0,00	850.250,05
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	850.250,05	0,00	850.250,05
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	850.250,05	0,00	850.250,05
Total da Unidade:		**0,00**	**850.250,05**	**0,00**	**850.250,05**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.003.10	Saúde	0,00	44.040,56	0,00	44.040,56
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	33.180,00	0,00	33.180,00
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	33.180,00	0,00	33.180,00
08.003.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.003.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.003.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	6.860,56	0,00	6.860,56
08.003.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	6.860,56	0,00	6.860,56
Total da Unidade:		**0,00**	**44.040,56**	**0,00**	**44.040,56**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - FDO MUN ASSIST SOCIAL GEST. ADM. FINAN E ORÇAMENT					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.001.08	Assistência Social	0,00	15.846,96	0,00	15.846,96
09.001.08.244	Assistência Comunitária	0,00	15.846,96	0,00	15.846,96
09.001.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	15.846,96	0,00	15.846,96
Total da Unidade:		**0,00**	**15.846,96**	**0,00**	**15.846,96**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.002.08	Assistência Social	0,00	505.450,43	0,00	505.450,43
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.002.08.241	Assistência ao Idoso	0,00	18.553,79	0,00	18.553,79
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	18.553,79	0,00	18.553,79
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	486.896,64	0,00	486.896,64
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	486.896,64	0,00	486.896,64
Total da Unidade:		**0,00**	**505.450,43**	**0,00**	**505.450,43**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.003.04	Administração	0,00	12.461,74	0,00	12.461,74
09.003.04.244	Assistência Comunitária	0,00	12.461,74	0,00	12.461,74
09.003.04.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	12.461,74	0,00	12.461,74
09.003.08	Assistência Social	0,00	50.701,84	0,00	50.701,84
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	19.855,85	0,00	19.855,85
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	19.855,85	0,00	19.855,85
09.003.08.244	Assistência Comunitária	0,00	30.845,99	0,00	30.845,99
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	30.845,99	0,00	30.845,99
Total da Unidade:		**0,00**	**63.163,58**	**0,00**	**63.163,58**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE CADASTRO ÚNICO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.004.08	Assistência Social	0,00	3.876,09	0,00	3.876,09
09.004.08.244	Assistência Comunitária	0,00	3.876,09	0,00	3.876,09
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	3.876,09	0,00	3.876,09
Total da Unidade:		**0,00**	**3.876,09**	**0,00**	**3.876,09**
Total Geral:		**11.783,50**	**24.241.668,23**	**0,00**	**24.253.451,73**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 27/09/2024 - 21:26:01					

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:96148684

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 4B2024

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | R$1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.955.970,40	28.693.779,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.476.000,00	2.276.815,94
IPTU	901.000,00	192.469,79
ISS	650.000,00	380.196,36
ITBI	500.000,00	631.254,37
IRRF	752.500,00	600.007,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	672.500,00	472.888,25
Contribuições	700.000,00	426.751,72
Receita Patrimonial	5.000,00	1.026.075,57
Aplicações Financeiras (II)	0,00	1.025.111,86
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	963,71
Transferências Correntes	33.774.970,40	24.700.499,77
Cota-Parte do FPM	15.400.000,00	10.119.840,32
Cota-Parte do ICMS	6.660.000,00	5.772.037,42
Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	1.012.745,03
Cota-Parte do ITR	144.500,00	13.553,48
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	67.500,00	84.718,21
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	3.957.657,58
Outras Transferências Correntes	5.502.970,40	3.739.947,73
Demais Receitas Correntes	0,00	263.636,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	263.636,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.955.970,40	27.668.667,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.459.150,00	2.747.289,85
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	165.320,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	165.320,00
Transferências de Capital	5.409.150,00	2.581.969,85
Convênios	130.000,00	1.740.797,50
Outras Transferências de Capital	5.279.150,00	841.172,35
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.409.150,00	2.747.289,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.365.120,40	30.415.957,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.365.120,40	30.415.957,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.204.053,38	25.699.237,48	24.382.114,45	23.603.502,22	98.828,75	1.025.173,19	1.021.958,73
Pessoal e Encargos Sociais	17.771.033,02	11.479.948,41	11.471.955,77	11.303.327,04	26.570,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	11.367,42	11.367,42	11.367,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.393.020,36	14.207.921,65	12.898.791,26	12.288.807,76	72.258,04	1.025.173,19	1.021.958,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.164.053,38	25.687.870,06	24.370.747,03	23.592.134,80	98.828,75	1.025.173,19	1.021.958,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.268.470,16	7.145.801,12	649.949,51	649.949,51	27.196,50	1.376.945,18	1.376.945,18
Investimentos	13.618.470,16	6.600.704,86	104.853,25	104.853,25	27.196,50	1.376.945,18	1.376.945,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	650.000,00	545.096,26	545.096,26	545.096,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.618.470,16	6.600.704,86	104.853,25	104.853,25	27.196,50	1.376.945,18	1.376.945,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.982.523,54	32.288.574,92	24.475.600,28	23.696.988,05	126.025,25	2.402.118,37	2.398.903,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.982.523,54	32.288.574,92	24.475.600,28	23.696.988,05	126.025,25	2.402.118,37	2.398.903,91
ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							4.194.040,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.194.040,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.937.332,80
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.025.111,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	11.367,42
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.207.784,93**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o bimestre/ 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.492.144,67	3.947.048,41
DEDUÇÕES (XL)	18.313.902,59	21.217.416,82
Disponibilidade de Caixa	18.313.902,59	21.217.416,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.578.505,34	22.120.075,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	242.769,01	898.570,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	21.833,74	4.088,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.821.757,92	-17.270.368,41
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.448.610,49

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	655.801,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.104.411,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.090.667,49**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.357.403,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.357.403,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Notas Explicativas	
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:9E1E5322

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4B2024 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.881.778,00	43.415.120,40	8.257.622,48	19,02	31.441.069,56	72,42	11.974.050,84
RECEITAS CORRENTES	35.881.778,00	37.955.970,40	7.190.110,13	18,94	28.693.779,71	75,60	9.262.190,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.476.000,00	3.476.000,00	455.099,25	13,09	2.276.815,94	65,50	1.199.184,06
Impostos	2.803.500,00	2.803.500,00	361.966,89	12,91	1.803.927,69	64,35	999.572,31
Taxas	672.500,00	672.500,00	93.132,36	13,85	472.888,25	70,32	199.611,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	77.243,45	11,03	426.751,72	60,96	273.248,28
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	77.243,45	11,03	426.751,72	60,96	273.248,28
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	295.312,47	5.906,25	1.026.075,57	20.521,51	-1.021.075,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	295.312,47	0,00	1.026.075,57	0,00	-1.026.075,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	144.220,00	0,00	-144.220,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	144.220,00	0,00	-144.220,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.700.778,00	33.774.970,40	6.358.748,38	18,83	24.700.499,77	73,13	9.074.470,63
Transferências da União e de suas Entidades	18.732.528,00	19.906.720,40	3.599.055,04	18,08	13.333.303,08	66,98	6.573.417,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.968.250,00	8.868.250,00	1.860.663,54	20,98	7.554.212,83	85,18	1.314.037,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	899.029,80	17,98	3.812.983,86	76,26	1.187.016,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.706,58	0,00	119.416,71	0,00	-119.416,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.334,34	0,00	2.010,99	0,00	-2.010,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	102.947,84	0,00	-102.947,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.372,24	0,00	14.457,88	0,00	-14.457,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.459.150,00	1.067.512,35	19,55	2.747.289,85	50,32	2.711.860,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	165.320,00	0,00	165.320,00	0,00	-165.320,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	165.320,00	0,00	165.320,00	0,00	-165.320,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.409.150,00	902.192,35	16,68	2.581.969,85	47,73	2.827.180,15
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.279.150,00	700.109,63	13,26	812.804,93	15,40	4.466.345,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	130.000,00	202.082,72	155,45	1.769.164,92	1.360,90	-1.639.164,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.881.778,00	43.415.120,40	8.257.622,48	19,02	31.441.069,56	72,42	11.974.050,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.881.778,00	43.415.120,40	8.257.622,48	19,02	31.441.069,56	72,42	11.974.050,84
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.881.778,00	43.415.120,40	8.257.622,48	19,02	31.441.069,56	72,42	11.974.050,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.357.403,14	0,00	0,00	6.357.403,14	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	6.357.403,14	0,00	0,00	6.357.403,14	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.981.778,00	51.672.523,54	12.349.530,85	32.845.038,60	18.827.484,94	6.682.296,46	25.032.063,96	26.640.459,58	24.253.451,73	7.812.974,64
DESPESAS CORRENTES	31.380.663,00	37.204.053,38	6.354.168,13	25.699.237,48	11.504.815,90	6.503.511,92	24.382.114,45	12.821.938,93	23.603.502,22	1.317.123,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.803.230,64	17.771.033,02	2.795.931,80	11.479.948,41	6.291.084,61	2.791.225,14	11.471.955,77	6.299.077,25	11.303.327,04	7.992,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	1.899,84	11.367,42	28.632,58	1.899,84	11.367,42	28.632,58	11.367,42	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.537.432,36	19.393.020,36	3.556.336,49	14.207.921,65	5.185.098,71	3.710.386,94	12.898.791,26	6.494.229,10	12.288.807,76	1.309.130,39
DESPESAS DE CAPITAL	2.401.115,00	14.268.470,16	5.995.362,72	7.145.801,12	7.122.669,04	178.784,54	649.949,51	13.618.520,65	649.949,51	6.495.851,61
INVESTIMENTOS	1.751.115,00	13.618.470,16	5.854.732,43	6.600.704,86	7.017.765,30	38.154,25	104.853,25	13.513.616,91	104.853,25	6.495.851,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	650.000,00	140.630,29	545.096,26	104.903,74	140.630,29	545.096,26	104.903,74	545.096,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.981.778,00	51.672.523,54	12.349.530,85	32.845.038,60	18.827.484,94	6.682.296,46	25.032.063,96	26.640.459,58	24.253.451,73	7.812.974,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

/ REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.981.778,00	51.672.523,54	12.349.530,85	32.845.038,60	18.827.484,94	6.682.296,46	25.032.063,96	26.640.459,58	24.253.451,73	7.812.974,64
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.409.005,60	0,00	7.187.617,83	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.981.778,00	51.672.523,54	12.349.530,85	32.845.038,60	18.827.484,94	6.682.296,46	31.441.069,56	0,00	31.441.069,56	7.812.974,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:B2C5F720

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO 4B2024 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.781.778,00	51.472.523,54	12.347.939,87	32.697.048,36	100,00	18.775.475,18	6.680.705,48	24.884.073,72	100,00	26.588.449,82	7.812.974,64
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	377.200,00	393.400,00	46.801,52	248.524,82	0,76	144.875,18	46.801,52	248.524,82	1,00	144.875,18	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	377.200,00	393.400,00	46.801,52	248.524,82	0,76	144.875,18	46.801,52	248.524,82	1,00	144.875,18	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.797.800,00	4.024.835,70	713.621,39	2.850.331,26	8,72	1.174.504,44	700.246,03	2.708.464,54	10,88	1.316.371,16	141.866,72
Planejamento e Orçamento	268.000,00	268.000,00	56.759,11	162.322,25	0,50	105.677,75	54.899,23	154.807,79	0,62	113.192,21	7.514,46
Administração Geral	2.884.000,00	3.141.247,29	537.968,73	2.337.783,58	7,15	803.463,71	528.509,45	2.205.667,52	8,86	935.579,77	132.116,06
Administração Financeira	218.000,00	193.000,00	28.046,10	102.044,61	0,31	90.955,39	28.046,10	102.044,61	0,41	90.955,39	0,00
Controle Interno	86.000,00	86.000,00	22.948,43	75.257,10	0,23	10.742,90	22.948,43	75.257,10	0,30	10.742,90	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	69.000,00	64.000,00	6.576,35	31.202,88	0,10	32.797,12	6.576,35	31.202,88	0,13	32.797,12	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	190.300,00	190.300,00	43.439,87	106.180,30	0,32	84.119,70	43.439,87	106.180,30	0,43	84.119,70	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	32.500,00	22.500,00	6.762,40	21.022,60	0,06	1.477,40	6.762,40	20.842,60	0,08	1.657,40	180,00
Demais Subfunções	50.000,00	59.788,41	11.120,40	14.517,94	0,04	45.270,47	9.064,20	12.461,74	0,05	47.326,67	2.056,20
DEFESA NACIONAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.425.360,64	2.916.787,18	319.120,22	900.280,56	2,75	2.016.506,62	340.439,95	838.305,84	3,37	2.078.481,34	61.974,72
Assistência ao Idoso	10.000,00	48.514,36	6.384,70	18.553,79	0,06	29.960,57	6.384,70	18.553,79	0,07	29.960,57	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	258.500,00	464.775,85	49.081,60	180.393,39	0,55	284.382,46	64.229,65	175.493,39	0,71	289.282,46	4.900,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	1.156.860,64	2.403.496,97	263.653,92	701.333,38	2,14	1.702.163,59	269.825,60	644.258,66	2,59	1.759.238,31	57.074,72
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	580.000,00	580.000,00	84.743,54	338.736,09	1,04	241.263,91	80.036,88	330.743,45	1,33	249.256,55	7.992,64
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	580.000,00	580.000,00	84.743,54	338.736,09	1,04	241.263,91	80.036,88	330.743,45	1,33	249.256,55	7.992,64
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.688.570,36	17.746.433,50	2.286.892,65	9.232.420,68	28,24	8.514.012,82	2.386.383,97	8.651.487,62	34,77	9.094.945,88	580.933,06
Atenção Básica	7.570.225,00	15.616.088,14	2.269.892,96	8.322.601,43	25,45	7.293.486,71	2.344.391,68	7.789.430,77	31,30	7.826.657,37	533.170,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.920.845,36	1.920.845,36	11.069,00	896.692,45	2,74	1.024.152,91	40.272,00	854.250,05	3,43	1.066.595,31	42.442,40
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	197.500,00	209.500,00	5.930,69	13.126,80	0,04	196.373,20	1.720,29	7.806,80	0,03	201.693,20	5.320,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	634.750,00	669.750,00	115.917,71	452.285,14	1,38	217.464,86	115.917,71	451.031,30	1,81	218.718,70	1.253,84
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	252.750,00	252.750,00	76.094,40	251.131,21	0,77	1.618,79	76.094,40	250.017,37	1,00	2.732,63	1.113,84
Relações de Trabalho	200.500,00	250.500,00	26.514,24	139.919,76	0,43	110.580,24	26.514,24	139.779,76	0,56	110.720,24	140,00
Empregabilidade	161.500,00	146.500,00	13.309,07	61.234,17	0,19	85.265,83	13.309,07	61.234,17	0,25	85.265,83	0,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.126.175,00	9.543.685,42	1.450.422,40	6.576.675,25	20,11	2.967.010,17	1.447.148,54	6.225.396,68	25,02	3.318.288,74	351.278,57
Ensino Fundamental	4.654.440,00	5.243.509,56	839.344,10	3.790.443,86	11,59	1.453.065,70	818.144,91	3.621.724,96	14,55	1.621.784,60	168.718,90
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00	0,27	0,00	16.000,00	56.000,00	0,23	32.000,00	32.000,00
Educação Infantil	2.390.890,00	2.723.055,88	444.766,99	1.856.016,58	5,68	867.039,30	454.916,46	1.799.484,53	7,23	923.571,35	56.532,05
Educação de Jovens e Adultos	132.300,00	132.300,00	16.499,44	67.389,83	0,21	64.910,17	16.499,44	67.389,83	0,27	64.910,17	0,00
Educação Especial	439.020,00	539.020,00	44.656,48	267.116,62	0,82	271.903,38	44.656,48	201.116,62	0,81	337.903,38	66.000,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	509.525,00	817.799,98	105.155,39	507.708,36	1,55	310.091,62	96.931,25	479.680,74	1,93	338.119,24	28.027,62
CULTURA	747.500,00	848.165,52	9.043,00	73.684,23	0,23	774.481,29	24.024,70	54.716,45	0,22	793.449,07	18.967,78
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	747.500,00	848.165,52	9.043,00	73.684,23	0,23	774.481,29	24.024,70	54.716,45	0,22	793.449,07	18.967,78
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	115.229,33	0,00	0,00	0,00	115.229,33	0,00	0,00	0,00	115.229,33	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	115.229,33	0,00	0,00	0,00	115.229,33	0,00	0,00	0,00	115.229,33	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.748.750,00	6.261.157,20	1.249.632,53	5.102.517,33	15,61	1.158.639,87	1.227.097,08	4.244.580,32	17,06	2.016.576,88	857.937,01
Infra-Estrutura Urbana	635.000,00	105.000,00	5.198,00	95.244,60	0,29	9.755,40	5.198,00	95.244,60	0,38	9.755,40	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	4.996.250,00	6.149.657,20	1.244.434,53	5.007.272,73	15,31	1.142.384,47	1.221.899,08	4.149.335,72	16,67	2.000.321,48	857.937,01
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	117.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	86.000,00	86.000,00	13.600,00	54.400,00	0,17	31.600,00	13.600,00	54.400,00	0,22	31.600,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	86.000,00	86.000,00	13.600,00	54.400,00	0,17	31.600,00	13.600,00	54.400,00	0,22	31.600,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	512.500,00	830.166,67	338.480,15	577.270,78	1,77	252.895,89	110.130,73	319.110,78	1,28	511.055,89	258.160,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	512.500,00	830.166,67	338.480,15	577.270,78	1,77	252.895,89	110.130,73	319.110,78	1,28	511.055,89	258.160,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	567.172,00	5.975.383,65	5.544.000,00	5.544.000,00	16,96	431.383,65	11.783,50	11.783,50	0,05	5.963.600,15	5.532.216,50
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	417.172,00	5.172,00	0,00	0,00	0,00	5.172,00	0,00	0,00	0,00	5.172,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	5.970.211,65	5.544.000,00	5.544.000,00	16,96	426.211,65	11.783,50	11.783,50	0,05	5.958.428,15	5.532.216,50
DESPORTO E LAZER	527.500,00	578.029,37	33.134,63	189.458,54	0,58	388.570,83	34.564,74	189.064,74	0,76	388.964,63	393,80
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	517.500,00	568.029,37	33.134,63	189.458,54	0,58	378.570,83	34.564,74	189.064,74	0,76	378.964,63	393,80
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	690.000,00	690.000,00	142.530,13	556.463,68	1,70	133.536,32	142.530,13	556.463,68	2,24	133.536,32	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	690.000,00	690.000,00	142.530,13	556.463,68	1,70	133.536,32	142.530,13	556.463,68	2,24	133.536,32	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.781.778,00	51.472.523,54	12.347.939,87	32.697.048,36	100,00	18.775.475,18	6.680.705,48	24.884.073,72	100,00	26.588.449,82	7.812.974,64

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:DD212E9B

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 4B2024 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE	
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
OutrosBensDireitos	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:0F5E852E

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 4B2024 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.955.970,40	28.693.779,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.476.000,00	2.276.815,94
IPTU	901.000,00	192.469,79
ISS	650.000,00	380.196,36
ITBI	500.000,00	631.254,37
IRRF	752.500,00	600.007,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	672.500,00	472.888,25
Contribuições	700.000,00	426.751,72

Receita Patrimonial	5.000,00	1.026.075,57
Aplicações Financeiras (II)	0,00	1.025.111,86
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	963,71
Transferências Correntes	33.774.970,40	24.700.499,77
Cota-Parte do FPM	15.400.000,00	10.119.840,32
Cota-Parte do ICMS	6.660.000,00	5.772.037,42
Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	1.012.745,03
Cota-Parte do ITR	144.500,00	13.553,48
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	67.500,00	84.718,21
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	3.957.657,58
Outras Transferências Correntes	5.502.970,40	3.739.947,73
Demais Receitas Correntes	0,00	263.636,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	263.636,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.955.970,40	27.668.667,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.459.150,00	2.747.289,85
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	165.320,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	165.320,00
Transferências de Capital	5.409.150,00	2.581.969,85
Convênios	130.000,00	1.740.797,50
Outras Transferências de Capital	5.279.150,00	841.172,35
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII + X + XI + XII)]	- (VIII + IX 5.409.150,00	2.747.289,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.365.120,40	30.415.957,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.365.120,40	30.415.957,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.204.053,38	25.699.237,48	24.382.114,45	23.603.502,22	98.828,75	1.025.173,19	1.021.958,73
Pessoal e Encargos Sociais	17.771.033,02	11.479.948,41	11.471.955,77	11.303.327,04	26.570,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	11.367,42	11.367,42	11.367,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.393.020,36	14.207.921,65	12.898.791,26	12.288.807,76	72.258,04	1.025.173,19	1.021.958,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.164.053,38	25.687.870,06	24.370.747,03	23.592.134,80	98.828,75	1.025.173,19	1.021.958,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.268.470,16	7.145.801,12	649.949,51	649.949,51	27.196,50	1.376.945,18	1.376.945,18
Investimentos	13.618.470,16	6.600.704,86	104.853,25	104.853,25	27.196,50	1.376.945,18	1.376.945,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	650.000,00	545.096,26	545.096,26	545.096,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.618.470,16	6.600.704,86	104.853,25	104.853,25	27.196,50	1.376.945,18	1.376.945,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.982.523,54	32.288.574,92	24.475.600,28	23.696.988,05	126.025,25	2.402.118,37	2.398.903,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.982.523,54	32.288.574,92	24.475.600,28	23.696.988,05	126.025,25	2.402.118,37	2.398.903,91

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	4.194.040,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	4.194.040,49
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.937.332,80
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.025.111,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	11.367,42
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.207.784,93**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o bimestre/ 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.492.144,67	3.947.048,41

DEDUÇÕES (XL)	18.313.902,59	21.217.416,82
Disponibilidade de Caixa	18.313.902,59	21.217.416,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.578.505,34	22.120.075,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	242.769,01	898.570,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	21.833,74	4.088,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.821.757,92	-17.270.368,41
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.448.610,49
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/ 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa		655.801,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		4.104.411,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**3.090.667,49**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.357.403,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.357.403,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
Notas Explicativas		
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:D91D7C9E

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 4B2024 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.803.500,00	1.803.927,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	901.000,00	192.469,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	631.254,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	650.000,00	380.196,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	752.500,00	600.007,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.740.000,00	21.073.738,95
2.1- Cota-Parte FPM	18.900.000,00	12.469.921,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	11.750.405,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	8.325.000,00	7.215.046,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	84.375,00	105.897,77
2.4- Cota-Parte ITR	180.625,00	16.941,80
2.5- Cota-Parte IPVA	1.250.000,00	1.265.931,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.543.500,00**	**22.877.666,64**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.468.000,00**	**4.070.844,63**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.417.875,00**	**1.648.572,03**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.000.000,00	4.074.890,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000.000,00	3.930.216,46
6.1.1- Principal	5.000.000,00	3.812.983,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	34.368,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	82.863,65
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	144.673,72
6.4.1- Principal	0,00	144.673,72
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-468.000,00**	**-257.860,77**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	231.739,39	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	231.739,39	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)			**4.306.629,57**		
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.202.654,68	3.654.799,30	3.650.981,79	3.611.528,13	3.817,51
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.504.488,80	3.128.618,31	3.128.618,31	3.090.819,24	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.586.000,00	1.057.729,15	1.057.729,15	1.044.455,03	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.559.808,80	1.873.322,76	1.873.322,76	1.850.925,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	109.800,00	61.027,12	61.027,12	60.606,83	0,00
10.1.4- Educação Especial	248.880,00	136.539,28	136.539,28	134.832,31	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	698.165,88	526.180,99	522.363,48	520.708,89	3.817,51
10.2.1- Educação Infantil	152.415,88	137.820,61	137.820,61	137.820,61	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	522.470,00	388.360,38	384.542,87	382.888,28	3.817,51
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	12.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	11.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.452.144,62	3.448.327,11	3.408.873,45	3.817,51	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.452.144,62	3.448.327,11	3.408.873,45	3.817,51	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.124.129,51	3.124.129,51	3.086.330,44	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.751.151,52	3.124.129,51	3.124.129,51	79,49
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	407.489,02	626.563,07	626.563,07	219074.05	15,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	506.466,71	818.164,59	202.654,68	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	506.466,71	818.164,59	202.654,68	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.304.052,64	1.885.538,98	1.758.847,79	1.734.300,77	126.691,19
20.1- Educação Infantil	888.530,00	568.345,30	537.477,32	530.707,33	30.867,98
20.2- Ensino Fundamental	1.821.877,64	1.176.329,75	1.080.506,54	1.062.729,51	95.823,21
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.100,00	6.362,71	6.362,71	6.362,71	0,00
20.4- Educação Especial	179.020,00	27.939,04	27.939,04	27.939,04	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	154.525,00	106.562,18	106.562,18	106.562,18	0,00
20.7- Outras	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	7.531.102,32	4.999.253,27	4.868.744,57	4.806.871,15	130.508,70

CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.626.945,88	1.665.729,18	1.634.861,20	1.614.817,09	30.867,98
21.1.1- Creche	2.626.945,88	1.665.729,18	1.634.861,20	1.614.817,09	30.867,98
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.904.156,44	3.333.524,09	3.233.883,37	3.192.054,06	99.640,72

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.758.847,79
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.070.844,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	219.074,05
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.610.618,37**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.719.416,66	5.610.618,37	24,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	236.026,75	98.926,15	111.079,39	0,00	124.947,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	233.596,29	98.819,95	110.973,19	0,00	122.623,10
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.430,46	106,20	106,20	0,00	2.324,26
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	340.000,00	308.459,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	340.000,00	308.459,62
31.1.1- Salário-Educação	340.000,00	244.794,24
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	63.665,38
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.224.855,74	500.029,46	432.206,07	350.901,50	67.823,39
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	96.110,00	38.562,80	18.282,33	0,00	20.280,47
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	527.230,76	278.361,04	237.445,12	196.880,82	40.915,92
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	413.274,98	183.105,62	176.478,62	154.020,68	6.627,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.543.685,42	6.530.324,43	6.250.829,14	6.105.523,89	279.495,29
33.1- Despesas Correntes	9.202.320,42	6.401.441,73	6.250.829,14	6.105.523,89	150.612,59
33.1.1- Pessoal Ativo	6.142.484,68	4.114.677,67	4.114.677,67	4.067.114,54	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	463.000,00	297.008,74	231.008,74	231.008,74	66.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.596.835,74	1.989.755,32	1.905.142,73	1.807.400,61	84.612,59
33.2- Despesas de Capital	341.365,00	128.882,70	0,00	0,00	128.882,70
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	341.365,00	128.882,70	0,00	0,00	128.882,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	202.654,68	169.145,96
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.200.917,82	244.794,24
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.611.634,33	127.317,31
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	791.938,17	286.622,89
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.824,65	3.824,65
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	171.744,03	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	624.018,79	290.447,54
27/09/2024 - 21:12:59		
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:6A0FA068

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 4B2024 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.803.500,00	2.803.500,00	1.803.927,69	64,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	901.000,00	901.000,00	192.469,79	21,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	631.254,37	126,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	380.196,36	58,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	752.500,00	752.500,00	600.007,17	79,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.340.000,00	27.340.000,00	20.354.223,16	74,45
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	11.750.405,45	67,15
Cota-Parte ITR	180.625,00	180.625,00	16.941,80	9,38
Cota-Parte IPVA	1.250.000,00	1.250.000,00	1.265.931,53	101,27
Cota-Parte ICMS	8.325.000,00	8.325.000,00	7.215.046,61	86,67
Cota-Parte IPI-Exportação	84.375,00	84.375,00	105.897,77	125,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.143.500,00**	**30.143.500,00**	**22.158.150,85**	**73,51**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% d/c) x 100	Até o bimestre ((e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.788.753,00	7.965.367,78	6.328.846,47	79,45	5.976.286,42	75,03	5.898.946,44	74,06	352.560,05
Despesas Correntes	5.626.253,00	7.358.109,53	6.282.049,72	85,38	5.929.489,67	80,58	5.852.149,69	79,53	352.560,05
Despesas de Capital	162.500,00	607.258,25	46.796,75	7,71	46.796,75	7,71	46.796,75	7,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.846.789,36	1.846.789,36	888.694,21	48,12	846.444,67	45,83	846.444,67	45,83	42.249,54
Despesas Correntes	1.826.789,36	1.826.789,36	888.694,21	48,65	846.444,67	46,34	846.444,67	46,34	42.249,54
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.735.542,36**	**9.912.157,14**	**7.217.540,68**	**72,82**	**6.822.731,09**	**68,83**	**6.745.391,11**	**68,05**	**394.809,59**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.217.540,68	6.822.731,09	6.745.391,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.217.540,68**	**6.822.731,09**	**6.745.391,11**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.323.722,63	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.893.818,05	3.499.008,46	3.421.668,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**32,57**	**30,79**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	3.323.722,63	7.217.540,68	3.893.818,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.893.818,05

Empenhos de 2023	21.085.321,27	226.275,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.828.614,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	3.324.933,98	0,00	0,00	8.537,94	0,00	1,00	8.537,94	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	85.608.193,80	107.858.934,05	22.250.740,25	215.101,56	0,00	0,00	116.634,97	67.834,32	30.632,27	22.220.107,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.953.028,00	2.333.028,00	3.213.319,80	137,73
Proveniente da União	1.953.028,00	2.203.028,00	1.585.217,60	71,96
Proveniente dos Estados	0,00	130.000,00	1.628.102,20	1.252,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	345.451,24	3.454,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.963.028,00**	**2.343.028,00**	**3.558.771,04**	**151,89**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.781.472,00	7.650.720,36	1.976.245,82	25,83	1.809.392,91	23,65	1.732.399,20	22,64	166.852,91
Despesas Correntes	1.631.472,00	3.469.304,64	1.972.129,82	56,85	1.805.276,91	52,04	1.728.283,20	49,82	166.852,91
Despesas de Capital	150.000,00	4.181.415,72	4.116,00	0,10	4.116,00	0,10	4.116,00	0,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	74.056,00	74.056,00	7.998,24	10,80	7.805,38	10,54	7.805,38	10,54	192,86
Despesas Correntes	74.056,00	74.056,00	7.998,24	10,80	7.805,38	10,54	7.805,38	10,54	192,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	97.500,00	109.500,00	13.126,80	11,99	7.806,80	7,13	6.860,56	6,27	5.320,00
Despesas Correntes	92.500,00	104.500,00	13.126,80	12,56	7.806,80	7,47	6.860,56	6,57	5.320,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.953.028,00**	**7.834.276,36**	**1.997.370,86**	**25,50**	**1.825.005,09**	**23,30**	**1.747.065,14**	**22,30**	**172.365,77**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.570.225,00	15.616.088,14	8.305.092,29	53,18	7.785.679,33	49,86	7.631.345,64	48,87	519.412,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.920.845,36	1.920.845,36	896.692,45	46,68	854.250,05	44,47	854.250,05	44,47	42.442,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	197.500,00	209.500,00	13.126,80	6,27	7.806,80	3,73	6.860,56	3,27	5.320,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.688.570,36**	**17.746.433,50**	**9.214.911,54**	**51,93**	**8.647.736,18**	**48,73**	**8.492.456,25**	**47,85**	**567.175,36**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.953.028,00	7.184.276,36	1.997.370,86	27,80	1.825.005,09	25,40	1.747.065,14	24,32	172.365,77
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.735.542,36**	**10.562.157,14**	**7.217.540,68**	**68,33**	**6.822.731,09**	**64,60**	**6.745.391,11**	**63,86**	**394.809,59**

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:DB73023F

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 4B2024 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2024**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:1B4D6432

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 4B2024 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.881.778,00
Previsão Atualizada	43.415.120,40
Receitas Realizadas	31.441.069,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.357.403,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.981.778,00
Dotação Atualizada	51.672.523,54
Despesas Empenhadas	32.845.038,60
Despesas Liquidadas	25.032.063,96
Despesas Pagas	24.253.451,73
Superávit Orçamentário	6.409.005,60
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	32.697.048,36
Despesas Liquidadas	24.884.073,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	44.647.745,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.997.745,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.075.073,26
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**

Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	4.194.040,49	23,38
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	5.207.784,93	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	242.769,01	0,00	126.025,25	116.743,76
Poder Executivo	242.769,01	0,00	126.025,25	116.743,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.354.650,88	28.751,37	2.398.903,91	3.926.995,60
Poder Executivo	6.354.650,88	28.751,37	2.398.903,91	3.926.995,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.597.419,89	28.751,37	2.524.929,16	4.043.739,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.610.618,37	25,00	24,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.124.129,51	70,00	79,49
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	7.145.801,12	7.122.669,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	167.155,53	-167.155,53
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.822.731,09	15,00	30,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
27/09/2024 - 21:14:59			
Notas Explicativas			

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:EBACCC31

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 2Q2024 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.492.144,67	4.227.140,90	3.947.048,41	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.492.144,67	4.227.140,90	3.947.048,41	0,00
Empréstimos	13.777,60	13.777,60	13.777,60	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	13.777,60	13.777,60	13.777,60	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	397.421,74	325.325,44	250.687,58	0,00
Internos	397.421,74	325.325,44	250.687,58	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.080.945,33	3.888.037,86	3.682.583,23	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.080.945,33	3.888.037,86	3.682.583,23	0,00

De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.313.902,59	18.825.909,13	21.229.195,97	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	18.313.902,59	18.825.909,13	21.229.195,97	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.578.505,34	19.576.125,68	22.137.518,69	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	242.769,01	734.464,21	898.570,45	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	21.833,74	15.752,34	9.752,27	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-13.821.757,92	-14.598.768,23	-17.282.147,56	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.975.971,80	43.404.204,43	44.647.745,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.170.000,00	1.170.000,00	650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.805.971,80	42.234.204,43	43.997.745,26	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,29	10,01	8,97	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-34,72	-34,57	-39,28	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	47.767.166,16	50.681.045,32	52.797.294,31	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	42.990.449,54	45.612.940,78	47.517.564,88	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.354.650,88	4.458.166,56	3.923.781,14	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
27/09/2024 - 21:21:38				

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:24B59919

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 2Q2024 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.975.971,80	43.404.204,43	44.647.745,26	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	1.170.000,00	1.170.000,00	650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.805.971,80	42.234.204,43	43.997.745,26	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	8.757.313,80	9.291.524,97	9.679.503,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	7.881.582,42	8.362.372,47	8.711.553,56	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
27/09/2024 - 21:22:12				
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:1CD3B3C1

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2Q2024 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	44.647.745,26	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	650.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	43.997.745,26	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.039.639,24	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	6.335.675,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.079.842,17	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:69E06910

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO 2Q2024 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	44.647.745,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.997.745,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.075.073,26	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.109.249,13	39,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.260.539,56	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.097.512,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.934.485,60	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-17.282.147,56	-39,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.797.294,31	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.291.524,97	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.039.639,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.079.842,17	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70
27/09/2024 - 21:23:27		

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:2692D336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 314/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 39.750,00 (Trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 39.750,00 (Trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1020	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.750,00
	SUBTOTAL	**14.750,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**39.750,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	9.500,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	15.500,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	14.750,00
	TOTAL	**39.750,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 30 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:0CA93B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022/SMSA

ORIGEM	**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**,
CNPJ	**01.992.757/0001-71**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo: Promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 30 de setembro de 2025 a nova vigência do presente contrato; Aditar a avenca original, promovendo um **acréscimo de 25%** (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, correspondente a **R$5.522,44** (cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), ficando o valor da contratação em **R$27.612,34 (vinte e sete mil seiscentos e doze reais e trinta e quatro centavos)**; Os itens contratados ficam assim distribuídos:

CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE VEICULOS	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
7544	1	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PARA VEICULO	MENSAL	70	12 MESES	R$2.301,03	**R$27.612,34**

Considerando os veículos adquiridos que ainda não foram incorporados à frota da Autarquia, o valor a ser pago à contratada mensalmente corresponderá ao número de veículos efetivamente rastreados:
O valor mensal dos serviços objeto do presente contrato será calculado proporcionalmente ao número de veículos em que os dispositivos de rastreamento estiverem efetivamente instalados no mês de referência.
O valor mensal estimado inicialmente corresponde ao número de veículos projetados no termo aditivo ao contrato, sendo que, até a completa incorporação desses veículos ao patrimônio da Autarquia o faturamento será ajustado conforme os números de veículos rastreados efetivamente no período.
O ajuste do faturamento será realizado mediante relatórios mensais que informem a quantidade de veículos ativos no sistema de rastreamento, devendo ser fornecidos pela Contratada à Contratante até o primeiro dia útil de cada mês.
Caso novos veículos sejam incorporados ao patrimônio da Autarquia durante a vigência deste contrato, os mesmos passarão a integrar o serviço de rastreamento, e o valor mensal será ajustado automaticamente de acordo com o número de veículos acrescidos.

VIGÊNCIA	De 01/10/2024 a 30/09/2025
ASSINATURA	23 de setembro de 2024

Sarandi/PR, 27 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:D864EECD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº598/2024 ID: 10098 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2024

Fornecedor: ***BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA***
CNPJ: 29.530.767/0001-04

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
17	42201	Esponja para limpeza, tipo dupla face Esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo 110mm x 75mm x 20 mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo (limpeza pesada); acondicionadas em embalagens individuais, contendo os dados do fabricante; prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	unid	22.137	R$ 0,58	R$ 12.839,46	BETTANIN
					TOTAL:	R$ 12.839,46	

Valor total: R$ 12.839,46 (doze mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Sarandi, 16 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:609A0792

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 146177/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK9E95	284610M000298037	17/09/2024	60503
AAY2281	284610M000297816	16/09/2024	60503
AAY2281	284610M000298020	22/09/2024	60503
AAY5F59	284610M000297543	15/09/2024	60503
AAZ8976	284610M000297762	16/09/2024	60503
ABA1I64	284610M000297899	17/09/2024	60503
ABH0A76	284610M000297480	14/09/2024	60503
ABK4043	284610M000297944	17/09/2024	60503
ABM2004	284610M000297824	16/09/2024	56732
ABR9809	284610M000297557	15/09/2024	60503

ABW8D14	284610M000297449	14/09/2024	60503
ABY2B55	284610M000297610	15/09/2024	60503
ABY4728	284610M000298001	22/09/2024	60503
ACE7052	284610M000298015	22/09/2024	60503
ACH0H91	284610M000297764	16/09/2024	60503
ACS2359	284610M000297931	17/09/2024	60503
ACZ4F60	284610M000297666	15/09/2024	60503
ADJ4770	284610M000297632	14/09/2024	60503
ADQ5848	284610M000297854	16/09/2024	60503
ADS5278	284610M000297645	15/09/2024	60503
ADT6A36	284610M000297855	16/09/2024	60503
AEE6869	284610M000297488	15/09/2024	60503
AEG7733	284610M000297519	14/09/2024	60503
AEJ0916	284610M000297740	16/09/2024	60503
AEJ0916	284610M000297779	16/09/2024	60503
AEJ4H41	284610M000297467	14/09/2024	60503
AEJ9468	284610M000297603	15/09/2024	60503
AEK9101	284610M000297453	14/09/2024	60503
AEK9101	284610M000297613	14/09/2024	60503
AEL7959	284610M000297710	16/09/2024	60503
AEM7034	284610M000297667	15/09/2024	60503
AET3196	284610M000297804	16/09/2024	60503
AEW3J62	284610M000297713	15/09/2024	60503
AEZ9988	284610M000297958	17/09/2024	60503
AFD7B11	284610M000297819	16/09/2024	60503
AFM3E06	284610M000297921	17/09/2024	60503
AFM9013	284610M000298052	18/09/2024	60503
AFO4200	284610M000297796	16/09/2024	56732
AFZ6680	284610M000297845	16/09/2024	60503
AGC3325	284610M000297500	14/09/2024	60503
AGD2619	284610M000297891	17/09/2024	60503
AGW2694	284610M000297836	16/09/2024	60503
AHF8293	284610M000297895	17/09/2024	60503
AHJ1J89	284610M000297554	15/09/2024	60503
AHO1691	284610M000297917	17/09/2024	60503
AHO1691	284610M000297800	16/09/2024	60503
AHQ5041	284610M000297516	15/09/2024	60503
AIF1293	284610M000297656	15/09/2024	60503
AIK6504	284610M000297698	15/09/2024	60503
AIS0550	284610M000297669	15/09/2024	60503
AIX1G09	284610M000298028	17/09/2024	60503
AIY5B07	284610M000297647	15/09/2024	60503
AJF6154	284610M000297477	14/09/2024	60503
AJH6697	284610M000297896	17/09/2024	60503
AJI7I06	284610M000297835	16/09/2024	60503
AJN2173	284610M000297837	16/09/2024	60503
AJX0880	284610M000297875	16/09/2024	60503
AKA4B58	284610M000297771	16/09/2024	60503
AKD0B78	284610M000297690	15/09/2024	60503
AKE1A45	284610M000297759	16/09/2024	60503
AKG5594	284610M000297994	22/09/2024	56732
AKG5J19	284610M000297887	17/09/2024	60503
AKH4571	284610M000297450	14/09/2024	60503
AKI1A45	284610M000297871	16/09/2024	60503
AKK2I01	284610M000297920	17/09/2024	60503
AKL5130	284610M000297730	16/09/2024	60503
AKM6584	284610M000297879	17/09/2024	60503
AKM7H22	284610M000297966	17/09/2024	60503
AKO2I30	284610M000297906	17/09/2024	60503
AKY7633	284610M000297652	15/09/2024	60503
ALA6E12	284610M000297705	15/09/2024	60503
ALA6E12	284610M000297858	16/09/2024	60503
ALD8996	284610M000297842	16/09/2024	56732
ALE8B57	284610M000297562	15/09/2024	60503
ALF0E92	284610M000297729	16/09/2024	60503
ALI1C71	284610M000297655	15/09/2024	60503
ALK5203	284610M000297515	15/09/2024	60503
ALN6091	284610M000298010	22/09/2024	60503
ALN9E77	284610M000297455	14/09/2024	60503
ALP3243	284610M000298041	17/09/2024	60503
ALQ2F87	284610M000298016	22/09/2024	60503
ALS1G02	284610M000297531	15/09/2024	60503
ALS4A65	284610M000297458	14/09/2024	60503
ALT3803	284610M000297952	17/09/2024	60503
ALT6944	284610M000297757	16/09/2024	60503
ALT9834	284610M000298046	18/09/2024	60503
ALU3708	284610M000297608	15/09/2024	56732
ALX8H35	284610M000297731	16/09/2024	60503
ALZ5563	284610M000297533	15/09/2024	60503
AMF7E58	284610M000297622	14/09/2024	60503
AMG4B32	284610M000298058	18/09/2024	60503
AMG4B32	284610M000297803	16/09/2024	60503
AMG4B32	284610M000297949	17/09/2024	60503
AMG4B32	284610M000297981	17/09/2024	60503
AMM6987	284610M000298044	18/09/2024	60503
AMQ8B35	284610M000297658	15/09/2024	60503
AMR0059	284610M000297797	16/09/2024	60503
AMT3D97	284610M000297789	15/09/2024	60503
AMU2568	284610M000297454	14/09/2024	60503

AMX4202	284610M000297983	17/09/2024	60503
AMX6034	284610M000297914	17/09/2024	60503
AMZ3998	284610M000297774	16/09/2024	60503
ANB3D98	284610M000297957	17/09/2024	60503
AND8B80	284610M000297979	17/09/2024	60503
ANG0490	284610M000297843	16/09/2024	60503
ANJ3610	284610M000297793	16/09/2024	60503
ANJ3610	284610M000297761	16/09/2024	60503
ANP9173	284610M000297662	15/09/2024	60503
ANR3652	284610M000297872	16/09/2024	60503
ANR3652	284610M000297870	16/09/2024	60503
ANS0463	284610M000298034	17/09/2024	60503
ANU0553	284610M000297967	17/09/2024	60503
ANV5I06	284610M000297540	15/09/2024	60503
ANY5317	284610M000297971	17/09/2024	60503
AOB2286	284610M000297495	15/09/2024	60503
AOD1278	284610M000297703	15/09/2024	60503
AOD7H63	284610M000297689	15/09/2024	60503
AOE7871	284610M000297818	16/09/2024	60503
AOG1A09	284610M000297522	15/09/2024	60503
AOI9A86	284610M000297670	15/09/2024	60503
AOJ6497	284610M000298035	17/09/2024	60503
AOP5H45	284610M000297996	22/09/2024	60503
AOS7657	284610M000297539	15/09/2024	60503
AOT2F34	284610M000297942	17/09/2024	60503
AOT5824	284610M000297969	17/09/2024	60503
AOU1C20	284610M000297567	15/09/2024	60503
AOV3613	284610M000297882	17/09/2024	60503
AOV9105	284610M000297623	14/09/2024	60503
AOW9830	284610M000297745	16/09/2024	60503
APD7647	284610M000297950	17/09/2024	60503
APD7647	284610M000297951	17/09/2024	60503
APD7647	284610M000297806	16/09/2024	60503
APF1122	284610M000297776	16/09/2024	60503
APG6112	284610M000297639	14/09/2024	60503
APG7G86	284610M000297928	17/09/2024	60503
APH1J52	284610M000297605	15/09/2024	60503
API6436	284610M000297572	15/09/2024	60503
API7877	284610M000297867	16/09/2024	60503
APK8E01	284610M000297815	16/09/2024	60503
APP2937	284610M000297754	16/09/2024	60503
APP2937	284610M000297532	15/09/2024	60503
APP2937	284610M000297538	15/09/2024	60503
APP8438	284610M000297520	14/09/2024	60503
APQ2308	284610M000298006	22/09/2024	56732
APS0790	284610M000297956	17/09/2024	60503
APS6I91	284610M000297763	16/09/2024	60503
APU5783	284610M000297781	16/09/2024	60503
AQA4B83	284610M000297744	16/09/2024	60503
AQD4597	284610M000297736	16/09/2024	60503
AQD4597	284610M000297760	16/09/2024	60503
AQK3833	284610M000297829	16/09/2024	60503
AQM4810	284610M000297988	22/09/2024	60503
AQT9825	284610M000297692	15/09/2024	60503
AQV8960	284610M000297903	17/09/2024	56732
AQW5J41	284610M000297582	15/09/2024	60503
AQX5D93	284610M000297912	17/09/2024	60503
AQY5427	284610M000297627	14/09/2024	60503
AQY7652	284610M000297886	17/09/2024	60503
AQZ6926	284610M000298003	22/09/2024	60503
ARB8328	284610M000297472	14/09/2024	60503
ARC1965	284610M000297483	15/09/2024	60503
ARD7084	284610M000297566	15/09/2024	60503
ARF7F89	284610M000297517	14/09/2024	60503
ARG3650	284610M000297746	16/09/2024	60503
ARG6948	284610M000297592	15/09/2024	60503
ARH0E06	284610M000297650	15/09/2024	60503
ARI2386	284610M000297963	17/09/2024	60503
ARO5B57	284610M000297574	15/09/2024	60503
ARP7D72	284610M000297884	17/09/2024	60503
ARP9528	284610M000297720	16/09/2024	60503
ARQ4I44	284610M000297866	16/09/2024	60503
ARS3721	284610M000297452	14/09/2024	60503
ARS9487	284610M000297985	17/09/2024	60503
ARY8678	116100T000939815	14/09/2024	53980
ARZ2138	284610M000297832	16/09/2024	60503
ASE2781	284610M000297456	14/09/2024	60503
ASH1475	284610M000297923	17/09/2024	60503
ASH3F59	284610M000298023	17/09/2024	60503
ASJ4580	284610M000297844	16/09/2024	56732
ASK3I03	284610M000297511	15/09/2024	60503
ASM5J61	284610M000297741	16/09/2024	60503
ASP4F52	284610M000297823	16/09/2024	56732
ASQ3I90	284610M000297992	22/09/2024	60503
AST5679	284610M000297905	17/09/2024	60503
ASW9213	284610M000297591	15/09/2024	60503
ASY9I15	284610M000297862	16/09/2024	60503
ASZ3270	284610M000297493	15/09/2024	60503
ATB8E93	284610M000297712	15/09/2024	60503

ATD0852	284610M000297898	17/09/2024	60503
ATD1F37	284610M000297527	15/09/2024	60503
ATD8E14	284610M000297947	17/09/2024	60503
ATG8704	284610M000297808	16/09/2024	60503
ATH1731	284610M000298004	22/09/2024	60503
ATJ0I75	284610M000297595	15/09/2024	60503
ATN9J29	284610M000297909	17/09/2024	60503
ATP1494	284610M000297788	15/09/2024	60503
ATP1494	284610M000297548	15/09/2024	60503
ATP1494	284610M000297544	15/09/2024	60503
ATR2456	284610M000297929	17/09/2024	60503
ATS6621	284610M000297664	15/09/2024	56732
ATT1880	284610M000297750	16/09/2024	60503
ATU2479	284610M000297982	17/09/2024	60503
ATV2G66	284610M000297648	15/09/2024	60503
ATX3C00	284610M000297945	17/09/2024	60503
ATY4C84	284610M000297640	14/09/2024	60503
ATY8133	284610M000297461	14/09/2024	60503
ATZ7C61	284610M000297584	15/09/2024	60503
ATZ8E21	284610M000297813	16/09/2024	60503
ATZ9G67	284610M000297659	15/09/2024	60503
AUC9473	284610M000297586	15/09/2024	60503
AUC9473	284610M000297589	15/09/2024	60503
AUF6650	284610M000297748	16/09/2024	60503
AUG5930	284610M000297850	16/09/2024	56732
AUG5F65	284610M000297464	14/09/2024	56732
AUH8I08	284610M000297726	16/09/2024	60503
AUJ0048	284610M000297831	16/09/2024	60503
AUJ5568	284610M000297753	16/09/2024	60503
AUK5C05	284610M000297494	14/09/2024	60503
AUM7080	284610M000297974	17/09/2024	60503
AUN0A17	284610M000297940	17/09/2024	60503
AUO5329	284610M000297773	16/09/2024	60503
AUQ9193	284610M000297594	15/09/2024	60503
AUY7994	284610M000297733	16/09/2024	60503
AUZ2596	284610M000297715	16/09/2024	60503
AVE5808	284610M000297997	22/09/2024	56732
AVH2H37	284610M000297953	17/09/2024	60503
AVH9811	284610M000297838	16/09/2024	60503
AVI9C27	284610M000297501	14/09/2024	60503
AVJ1365	284610M000297598	15/09/2024	60503
AVJ8I33	284610M000297634	15/09/2024	60503
AVK5718	284610M000297569	15/09/2024	60503
AVM8640	284610M000297758	16/09/2024	60503
AVN4B09	284610M000298030	17/09/2024	60503
AVN4B09	284610M000297846	16/09/2024	60503
AVP4C19	284610M000297579	15/09/2024	60503
AVW9659	284610M000297918	17/09/2024	60503
AVY6966	284610M000297663	15/09/2024	60503
AVZ7292	284610M000297583	15/09/2024	60503
AWF6G20	284610M000297926	17/09/2024	60503
AWG1J62	284610M000297643	15/09/2024	60503
AWH6C10	284610M000297510	14/09/2024	60503
AWJ3A37	284610M000297451	14/09/2024	60503
AWK4105	284610M000297973	17/09/2024	56732
AWM3580	284610M000298026	17/09/2024	60503
AWP7D91	284610M000297560	15/09/2024	60503
AWS3102	284610M000297799	16/09/2024	60503
AWS4C32	284610M000297577	15/09/2024	60503
AWS4C32	284610M000297696	15/09/2024	60503
AWU1J82	284610M000297508	14/09/2024	60503
AWV9A15	284610M000297691	15/09/2024	60503
AXA5J42	284610M000297534	15/09/2024	60503
AXB2129	284610M000297649	15/09/2024	60503
AXD2A19	284610M000297561	15/09/2024	60503
AXE2263	284610M000297685	15/09/2024	60503
AXG0167	284610M000297537	15/09/2024	60503
AXG5A70	284610M000297487	15/09/2024	60503
AXL6791	284610M000298049	18/09/2024	56732
AXO0465	284610M000297807	16/09/2024	60503
AXP3E50	284610M000297911	17/09/2024	60503
AXP4398	284610M000297856	16/09/2024	60503
AXQ9A74	284610M000297536	15/09/2024	60503
AXR9186	284610M000297471	14/09/2024	60503
AXT0C31	284610M000297978	17/09/2024	60503
AXT7517	284610M000297826	16/09/2024	56732
AXV4952	284610M000297833	16/09/2024	60503
AXV4E38	284610M000297601	15/09/2024	60503
AXV7J65	284610M000297686	15/09/2024	60503
AXW4A05	284610M000297479	14/09/2024	60503
AXY2H01	284610M000297680	15/09/2024	60503
AYC6H74	284610M000297672	15/09/2024	60503
AYH3B94	284610M000297678	15/09/2024	60503
AYR0B93	284610M000297489	14/09/2024	60503
AYR6A68	284610M000297637	15/09/2024	60503
AYT1848	284610M000297541	15/09/2024	60503
AYV0099	284610M000297682	15/09/2024	60503
AYV5B72	284610M000297498	15/09/2024	60503
AYV7739	284610M000297683	15/09/2024	60503

AYX3887	284610M000297795	16/09/2024	60503
AZA2504	284610M000297524	15/09/2024	60503
AZD8J85	284610M000297505	14/09/2024	60503
AZE6C26	284610M000297883	17/09/2024	60503
AZL0J07	284610M000297706	15/09/2024	60503
AZN0E10	284610M000297599	15/09/2024	60503
AZQ8F99	284610M000297959	17/09/2024	60503
AZR3E04	284610M000297885	17/09/2024	60503
AZR4399	284610M000297881	17/09/2024	60503
AZR5I92	284610M000297660	15/09/2024	60503
AZR6329	284610M000297628	15/09/2024	60503
AZS0508	284610M000297646	15/09/2024	60503
AZT7636	284610M000297941	17/09/2024	60503
AZU5H93	284610M000297778	16/09/2024	60503
AZY8G75	284610M000297828	16/09/2024	56732
AZZ2E35	284610M000298032	17/09/2024	60503
AZZ2E35	284610M000298036	17/09/2024	60503
AZZ3859	284610M000297607	15/09/2024	60503
AZZ6G61	284610M000298027	17/09/2024	60503
BAC6F06	284610M000297633	14/09/2024	60503
BAD1E53	284610M000297459	16/09/2024	60503
BAJ1622	284610M000297935	17/09/2024	60503
BAL2B40	284610M000298059	18/09/2024	60503
BAL8719	284610M000297616	15/09/2024	60503
BAR4G18	284610M000297814	16/09/2024	60503
BAT5449	284610M000297485	14/09/2024	60503
BBC7C71	284610M000297955	17/09/2024	60503
BBE1510	284610M000297704	15/09/2024	60503
BBE6E33	284610M000297684	15/09/2024	60503
BBF0C87	284610M000298042	17/09/2024	60503
BBF5415	284610M000297618	14/09/2024	60503
BBF7A99	284610M000297777	16/09/2024	60503
BBF9982	284610M000297811	16/09/2024	60503
BBI3E85	284610M000297614	14/09/2024	60503
BBL6G46	284610M000297802	16/09/2024	60503
BBM4310	284610M000297933	17/09/2024	60503
BBN3C12	284610M000297626	15/09/2024	60503
BBP5G85	284610M000297848	16/09/2024	60503
BBS0971	284610M000297934	17/09/2024	60503
BBV6I94	284610M000297812	16/09/2024	60503
BBW3D60	284610M000298043	17/09/2024	60503
BBX4C21	284610M000297901	17/09/2024	60503
BBY7846	284610M000297738	16/09/2024	56732
BCA9142	284610M000297830	16/09/2024	60503
BCB4199	284610M000297897	17/09/2024	60503
BCC6E36	284610M000297723	16/09/2024	60503
BCC6F34	284610M000297743	16/09/2024	60503
BCE7851	284610M000297545	15/09/2024	60503
BCG4A87	284610M000297506	14/09/2024	60503
BCJ0J66	284610M000297991	22/09/2024	60503
BCL9179	284610M000297892	17/09/2024	60503
BCN2B78	284610M000297654	15/09/2024	60503
BCR8B76	284610M000297612	15/09/2024	60503
BCS1H76	284610M000297630	14/09/2024	60503
BCU1F62	284610M000297576	15/09/2024	60503
BCW2F44	284610M000297859	16/09/2024	56732
BCW2F64	284610M000297876	16/09/2024	60503
BCX4J55	284610M000297728	16/09/2024	60503
BDB6E61	284610M000297927	17/09/2024	60503
BDF7C45	284610M000297497	14/09/2024	56732
BDG1F60	284610M000297721	16/09/2024	60503
BDH2G14	284610M000297496	14/09/2024	60503
BDI9F91	284610M000297596	15/09/2024	60503
BDK1A28	284610M000297611	14/09/2024	60503
BDK8I23	284610M000297930	17/09/2024	60503
BDN9H29	284610M000297491	15/09/2024	60503
BDR7E15	284610M000298007	22/09/2024	60503
BDS4F51	284610M000297878	16/09/2024	60503
BDV4G50	284610M000297880	17/09/2024	60503
BDV7J70	284610M000297476	14/09/2024	60503
BDY9C71	284610M000298014	22/09/2024	60503
BEC7C84	284610M000297980	17/09/2024	60503
BED7F17	284610M000297904	17/09/2024	60503
BEE8H96	284610M000297513	15/09/2024	60503
BEF6J22	284610M000297514	15/09/2024	60503
BEG3G95	284610M000297707	15/09/2024	60503
BEK6J57	284610M000298053	18/09/2024	60503
BEK6J68	284610M000297727	16/09/2024	60503
BEL4F09	284610M000297946	17/09/2024	60503
BEM8C43	284610M000297787	15/09/2024	60503
BEO3D72	284610M000297874	16/09/2024	60503
BEP4J27	284610M000297913	17/09/2024	60503
BER4A32	284610M000297668	15/09/2024	60503
BEX6J10	284610M000297732	16/09/2024	56732
BEY7B25	284610M000297502	15/09/2024	60503
BFD0123	284610M000297549	15/09/2024	60503
BLJ7H57	284610M000297556	15/09/2024	60503
BMV5I42	284610M000297581	15/09/2024	60503
BNE5A09	284610M000297784	15/09/2024	60503

BNH8495	284610M000297565	15/09/2024	60503
BNS5445	284610M000297841	16/09/2024	60503
BOK0E23	284610M000298045	18/09/2024	60503
BOX8184	284610M000297907	17/09/2024	60503
BOX8184	284610M000297943	17/09/2024	60503
BOY0C13	284610M000298019	22/09/2024	60503
BPT1H02	284610M000297987	22/09/2024	60503
BQF4489	284610M000297466	14/09/2024	60503
BQK0939	284610M000297768	16/09/2024	60503
BSX5G30	284610M000297499	15/09/2024	60503
BXV4J41	284610M000297714	16/09/2024	60503
BXZ1F66	284610M000297509	14/09/2024	60503
BYH6314	284610M000297840	16/09/2024	60503
CAG4C68	284610M000297924	17/09/2024	60503
CCO5D80	284610M000297792	16/09/2024	60503
CGF0C26	284610M000297478	14/09/2024	60503
CHG1673	284610M000297851	16/09/2024	60503
CIN7655	284610M000298054	18/09/2024	60503
CIZ9042	284610M000297609	15/09/2024	56732
CLB7274	284610M000297805	16/09/2024	60503
COU7088	284610M000297701	15/09/2024	60503
CPN9B31	284610M000297570	15/09/2024	60503
CRO4330	284610M000297765	16/09/2024	60503
CSX5618	284610M000298013	22/09/2024	60503
CWJ0I94	284610M000297962	17/09/2024	60503
CXE1018	284610M000297938	17/09/2024	56732
DAU3646	284610M000297869	16/09/2024	60503
DDP6C69	284610M000297865	16/09/2024	60503
DFG5I46	284610M000297620	14/09/2024	60503
DFT4988	284610M000297734	16/09/2024	60503
DIC1B96	284610M000297675	15/09/2024	60503
DJF2J41	284610M000297700	15/09/2024	60503
DKR5517	284610M000297695	15/09/2024	60503
DKY2736	284610M000297697	15/09/2024	60503
DLQ3A84	284610M000298047	18/09/2024	60503
DOS0E56	284610M000297564	15/09/2024	60503
DQI7J81	284610M000297834	16/09/2024	60503
DQL7G70	284610M000297571	15/09/2024	60503
DQQ6C34	284610M000297820	16/09/2024	56732
DQR4D38	284610M000297679	15/09/2024	60503
DSB5537	284610M000297677	15/09/2024	60503
DSF5F64	284610M000297699	15/09/2024	60503
DSS2814	284610M000297475	14/09/2024	60503
DTV4307	284610M000297470	14/09/2024	60503
DUR6216	284610M000297553	15/09/2024	60503
DWB2B96	284610M000297775	16/09/2024	60503
EAC4771	284610M000298051	18/09/2024	60503
EBY9479	284610M000297551	15/09/2024	60503
ECV1786	284610M000297936	17/09/2024	60503
ECV1786	284610M000297908	17/09/2024	60503
EDH1806	284610M000297503	15/09/2024	60503
EFL4I57	284610M000297636	14/09/2024	60503
EFL4I57	284610M000297530	15/09/2024	60503
EHV8853	284610M000297523	15/09/2024	60503
EIU5F62	284610M000297937	17/09/2024	60503
EIW1535	284610M000297542	15/09/2024	60503
EKE6D53	284610M000298056	18/09/2024	60503
EMG6495	284610M000298025	17/09/2024	60503
ENA8176	284610M000297970	17/09/2024	60503
EPH2689	284610M000297993	22/09/2024	60503
ERB3B33	284610M000297504	14/09/2024	60503
ERG4F12	284610M000297822	16/09/2024	56732
ETG7H95	284610M000297961	17/09/2024	60503
ETQ6D64	284610M000297782	16/09/2024	60503
EUK6J47	284610M000297960	17/09/2024	60503
EVX7I01	284610M000297817	16/09/2024	56732
EYV7G61	284610M000297671	15/09/2024	60503
FBE9050	284610M000297644	15/09/2024	60503
FBQ8G67	284610M000297868	16/09/2024	60503
FCG5J31	284610M000297737	16/09/2024	60503
FEV5781	284610M000297469	14/09/2024	60503
FEV5781	284610M000297624	14/09/2024	60503
FFU9H87	284610M000297550	15/09/2024	60503
FFW3G41	284610M000297688	15/09/2024	56732
FHI4C36	284610M000297448	14/09/2024	60503
FIS4886	284610M000297769	16/09/2024	56732
FJC0A32	284610M000297751	16/09/2024	60503
FKR7J43	284610M000297894	17/09/2024	60503
FLH4694	284610M000297631	15/09/2024	60503
FMP1890	284610M000297925	17/09/2024	60503
FMQ3G55	284610M000297990	22/09/2024	60503
FMR5A00	284610M000297939	17/09/2024	60503
FMR5A00	284610M000297593	15/09/2024	60503
FNQ0537	284610M000297462	14/09/2024	60503
FOC3G02	284610M000297465	14/09/2024	60503
FOX6E29	284610M000297460	14/09/2024	60503
FPN3B62	284610M000297718	16/09/2024	60503
FQG6D56	284610M000297546	15/09/2024	60503
FQG6G71	284610M000297780	16/09/2024	60503

FUA3526	284610M000297709	15/09/2024	60503
FUJ1D82	284610M000297587	15/09/2024	60503
FUP0147	284610M000297801	16/09/2024	60503
FVX6C85	284610M000297711	15/09/2024	60503
FXZ5C87	284610M000297902	17/09/2024	60503
GEC0B83	284610M000297590	15/09/2024	60503
GEC0B83	284610M000297473	14/09/2024	60503
GFK5G70	284610M000298031	17/09/2024	60503
GFK5G70	284610M000298038	17/09/2024	60503
GFT7B67	284610M000297481	14/09/2024	60503
GHY8A30	284610M000298055	18/09/2024	60503
GKE5F00	284610M000297810	16/09/2024	60503
GQH2738	284610M000297573	15/09/2024	60503
GQL5503	284610M000297693	15/09/2024	60503
GRA7H50	284610M000297619	15/09/2024	60503
GVT2852	284610M000297767	16/09/2024	60503
HBO2205	284610M000297839	16/09/2024	60503
HDK0185	284610M000297977	17/09/2024	60503
HJF3H40	284610M000297559	15/09/2024	60503
HKA8B83	284610M000297708	16/09/2024	60503
HNQ2C74	284610M000298009	22/09/2024	60503
HOE4H73	284610M000297673	15/09/2024	60503
HRB9009	284610M000297948	17/09/2024	60503
HRT6013	284610M000297604	15/09/2024	60503
HRT6013	284610M000297785	15/09/2024	60503
HRT6013	284610M000297490	15/09/2024	60503
HRT6013	284610M000298060	18/09/2024	60503
HRT6013	284610M000297512	15/09/2024	60503
HRT6013	284610M000297687	15/09/2024	60503
HTK6462	284610M000297922	17/09/2024	60503
HUW4683	284610M000297474	14/09/2024	60503
HZR6092	284610M000297602	15/09/2024	60503
ICN4139	284610M000297873	16/09/2024	60503
IGM0918	284610M000298033	17/09/2024	60503
IMB4E36	284610M000298002	22/09/2024	60503
INI1784	284610M000297972	17/09/2024	60503
INI2478	284610M000297702	15/09/2024	60503
IWE4F96	284610M000297919	17/09/2024	60503
JET1F59	284610M000298017	22/09/2024	60503
JIL9J42	284610M000298024	17/09/2024	60503
JKX9C07	284610M000297621	15/09/2024	60503
JRY3695	284610M000297857	16/09/2024	60503
JRY3695	284610M000297484	14/09/2024	60503
JTF9085	284610M000297825	16/09/2024	60503
JWR2F88	284610M000298021	22/09/2024	60503
JYI7234	284610M000297915	17/09/2024	60503
JZM8J29	284610M000297766	16/09/2024	60503
KAR1C42	284610M000297558	15/09/2024	60503
KFX9J41	284610M000297606	15/09/2024	60503
KGV3D51	284610M000297492	14/09/2024	60503
KGW3291	284610M000297809	16/09/2024	60503
KMF8700	284610M000297989	22/09/2024	60503
KRG9C99	284610M000297563	15/09/2024	60503
KVO6H84	284610M000297794	16/09/2024	60503
KWQ2484	284610M000297642	15/09/2024	60503
KXY4G49	284610M000297863	16/09/2024	60503
KYP1C57	284610M000297890	17/09/2024	60503
KZS6251	284610M000297821	16/09/2024	60503
KZX0E86	284610M000297625	14/09/2024	60503
LWD7738	284610M000297998	22/09/2024	60503
MBA4164	284610M000297457	14/09/2024	60503
MCA5I19	284610M000297755	16/09/2024	60503
MCT1696	284610M000297888	17/09/2024	60503
MDB0C12	284610M000297629	14/09/2024	60503
MEP8073	284610M000297724	16/09/2024	60503
MKH8C55	284610M000297864	16/09/2024	60503
MKJ8890	284610M000297463	14/09/2024	60503
MKQ6B72	284610M000297641	15/09/2024	60503
MNK5511	284610M000297528	15/09/2024	60503
MQL1C21	284610M000298000	22/09/2024	60503
NCH6011	284610M000298050	18/09/2024	60503
OOU4I45	284610M000297674	15/09/2024	60503
OOZ0H40	284610M000297635	15/09/2024	60503
OQV2C32	284610M000297580	15/09/2024	60503
PRO9580	284610M000297578	15/09/2024	60503
PYN4I30	284610M000297525	15/09/2024	60503
PYO8F32	284610M000297786	15/09/2024	60503
PZD2422	284610M000297783	16/09/2024	60503
PZT5A93	284610M000297521	14/09/2024	60503
QAR3D80	284610M000297860	16/09/2024	60503
QAW8A38	284610M000297770	16/09/2024	56732
QBD7E94	284610M000297847	16/09/2024	60503
QBV6G31	284610M000297676	15/09/2024	60503
QHS3E85	284610M000297568	15/09/2024	60503
QHT0A17	284610M000297742	16/09/2024	60503
QHW2C52	284610M000297657	15/09/2024	60503
QJB2C69	284610M000298005	22/09/2024	56732
QLO9457	284610M000298022	22/09/2024	60503
QMZ5A15	284610M000297529	15/09/2024	60503

QNU9693	284610M000298012	22/09/2024	60503
QNX9A95	284610M000297482	15/09/2024	60503
QOL3E49	284610M000297535	15/09/2024	60503
QOX0E84	284610M000297665	15/09/2024	60503
QPK0F12	284610M000298029	17/09/2024	60503
QUA6B34	284610M000297638	15/09/2024	60503
QVL9A49	284610M000297893	17/09/2024	60503
QVL9A49	284610M000297889	17/09/2024	60503
QVQ7E71	284610M000298048	18/09/2024	60503
QWU9G83	284610M000297555	15/09/2024	60503
QXR5H87	284610M000297964	17/09/2024	60503
RFU0A50	284610M000297853	16/09/2024	60503
RGR7G10	284610M000297547	15/09/2024	60503
RHC5G14	284610M000297722	16/09/2024	60503
RHE7I34	284610M000297999	22/09/2024	56732
RHG2G10	284610M000297877	16/09/2024	60503
RHM8D73	284610M000297716	16/09/2024	60503
RHP1G57	284610M000297932	17/09/2024	60503
RHP1G83	284610M000297719	16/09/2024	60503
RHP7B58	284610M000298057	18/09/2024	60503
RHQ1B08	284610M000297717	16/09/2024	60503
RHT6D27	284610M000297552	15/09/2024	60503
RHV8C56	284610M000297790	16/09/2024	60503
RMF7E98	284610M000297986	22/09/2024	60503
RMZ4B39	284610M000297756	16/09/2024	60503
RTW0J61	284610M000297653	15/09/2024	60503
RVE6H28	284610M000297486	15/09/2024	60503
RVJ1J15	284610M000297725	16/09/2024	60503
SCR7I02	284610M000297597	15/09/2024	60503
SDR4F33	284610M000297749	16/09/2024	60503
SDT6E53	284610M000298011	22/09/2024	60503
SDU5J34	284610M000297852	16/09/2024	60503
SDU6G80	284610M000297526	15/09/2024	60503
SDU7I88	284610M000297791	16/09/2024	60503
SDY9I16	284610M000297827	16/09/2024	60503
SEB1J81	284610M000297975	17/09/2024	60503
SEC4I28	284610M000298008	22/09/2024	60503
SEF6F18	284610M000297747	16/09/2024	60503
SEF6F18	284610M000297916	17/09/2024	60503
SEF6F18	284610M000297772	16/09/2024	60503
SEG9J82	284610M000297861	16/09/2024	60503
SEJ1F62	284610M000297615	14/09/2024	60503
SEM8I59	284610M000297518	14/09/2024	60503
SEO1J67	284610M000297735	16/09/2024	60503
SEO4F17	284610M000297976	17/09/2024	60503
SER9C27	284610M000297965	17/09/2024	60503
SES3H63	284610M000297617	14/09/2024	60503
SEW6I75	284610M000297651	15/09/2024	60503
SFA3E88	284610M000297798	16/09/2024	60503
SFB9A97	284610M000298018	22/09/2024	60503
SFC5G37	284610M000297968	17/09/2024	60503
SFF1D69	284610M000297694	15/09/2024	60503
SFH6C74	284610M000297984	17/09/2024	60503
SFH6C74	284610M000297600	15/09/2024	60503
SFI6A95	284610M000298040	17/09/2024	60503
SFL4F66	284610M000298039	17/09/2024	60503
SFL5H12	284610M000297900	17/09/2024	60503
SFM2E12	284610M000297507	14/09/2024	60503
SFO6E66	284610M000297752	16/09/2024	60503
SHQ6D14	284610M000297468	14/09/2024	60503
SJD3D61	284610M000297849	16/09/2024	56732
SSZ7A46	284610M000297661	15/09/2024	60503
STC5I48	284610M000297588	15/09/2024	60503
STC5I48	284610M000297585	15/09/2024	60503
SYO2C71	284610M000297954	17/09/2024	60503
TAK9E01	284610M000297995	22/09/2024	60503
TAL7H95	284610M000297681	15/09/2024	60503
TAM5G50	284610M000297575	15/09/2024	60503
TCB4C84	284610M000297910	17/09/2024	60503

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:6AF2BFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 146240/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK0337	284610M000285755	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000285211	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000285600	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000285415	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000285406	26/06/2024	60503	R$ 293,47

AAK0337	284610M000285217	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000285418	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000285479	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000285482	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000285494	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000285436	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000285292	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000285207	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000285670	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000285407	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000285410	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000285331	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK3114	284610M000285178	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK9F47	284610M000285235	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK9F47	284610M000285541	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AAR7091	284610M000285611	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ABI2296	284610M000285731	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ABI9E59	284610M000285733	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ABK8F20	284610M000285169	26/06/2024	60503	R$ 293,47
ABP7998	284610M000285443	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ABP7998	284610M000285408	27/06/2024	60503	R$ 293,47
ABP7998	284610M000285212	27/06/2024	60503	R$ 293,47
ABS6A06	284610M000285195	27/06/2024	60503	R$ 293,47
ACD4333	284610M000285629	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ACL1336	284610M000285703	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ACL1336	284610M000285268	27/06/2024	60503	R$ 293,47
ACL1336	284610M000285690	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ACL1336	284610M000285295	27/06/2024	60503	R$ 293,47
ACV8J53	284610M000285492	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ADA3002	284610M000285324	27/06/2024	60503	R$ 293,47
ADA3002	284610M000285223	27/06/2024	60503	R$ 293,47
ADB4888	284610M000285395	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ADK6394	284610M000285393	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AEI0712	284610M000285743	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AET0G85	284610M000285584	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AEW8914	284610M000285616	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AEW8914	284610M000285630	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AEY7305	284610M000285312	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AFJ6E88	284610M000285725	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AFS5620	284610M000285259	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AFU8B58	284610M000285168	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AFU8B58	284610M000285170	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AFW1247	284610M000285282	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AFW1247	284610M000285307	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AGE4363	284610M000285694	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AGE4363	284610M000285651	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AGE4363	284610M000285655	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AGE8210	284610M000285617	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AHB5298	284610M000285641	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AHF0496	284610M000285481	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AHI8628	284610M000285657	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AHM4F62	284610M000285563	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000285405	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000285441	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AHP1273	284610M000285667	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AHP9010	284610M000285378	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AHY2254	284610M000285237	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AIC0541	284610M000285489	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AID8362	284610M000285333	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AIF1038	284610M000285533	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AIN7664	284610M000285517	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AIQ0299	284610M000285231	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AIT7424	284610M000285265	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AIV8902	284610M000285309	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AIW4379	284610M000285161	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AIX2D67	284610M000285480	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AIX2D67	284610M000285662	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AIZ6963	284610M000285711	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AIZ6963	284610M000285677	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AJE6B48	284610M000285615	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AJF0I33	284610M000285529	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AJI4413	284610M000285279	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AJJ7616	284610M000285664	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AJL3523	284610M000285701	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AJT0925	284610M000285488	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AJT0925	284610M000285270	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AJT0925	284610M000285688	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AJT0925	284610M000285495	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AJT0925	284610M000285271	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AJT0925	284610M000285275	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AJT0925	284610M000285315	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AJT0925	284610M000285737	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AKD8115	284610M000285769	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AKJ2789	284610M000285684	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AKQ4I74	284610M000285357	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AKS5856	284610M000285593	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AKU0452	284610M000285485	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AKU3542	284610M000285228	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AKV3I01	284610M000285234	27/06/2024	60503	R$ 293,47

ALD3145	284610M000285451	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ALD6I74	284610M000285308	27/06/2024	60503	R$ 293,47
ALI7424	284610M000285669	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ALM8C94	284610M000285613	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ALN4D76	284610M000285165	27/06/2024	60503	R$ 293,47
ALO0015	284610M000285521	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000285260	27/06/2024	60503	R$ 293,47
ALQ3E16	284610M000285364	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ALQ8229	284610M000285732	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ALT3803	284610M000285672	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000285735	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000285540	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000285452	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ALX7987	284610M000285572	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ALZ8284	284610M000285561	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AMC9332	284610M000285622	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AMC9332	284610M000285633	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AMD3766	284610M000285474	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AMD4F72	284610M000285236	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AMI4895	284610M000285586	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AMK3405	284610M000285190	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AMP5687	284610M000285762	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AMS8645	284610M000285553	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000285746	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000285621	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000285409	26/06/2024	60503	R$ 293,47
ANA1433	284610M000285693	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ANC5211	284610M000285294	27/06/2024	60503	R$ 293,47
ANF2618	284610M000285424	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ANH7A56	284610M000285328	27/06/2024	60503	R$ 293,47
ANH8446	284610M000285227	27/06/2024	60503	R$ 293,47
ANI3984	284610M000285385	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ANJ4039	284610M000285639	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ANU7F35	284610M000285509	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ANV3418	284610M000285460	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ANW1022	284610M000285241	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AOG6J95	284610M000285447	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AOG7D77	284610M000285523	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AOG9915	284610M000285381	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AOJ8413	284610M000285686	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AOL8I17	284610M000285199	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AOO4348	284610M000285286	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000285498	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AOS8476	284610M000285250	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AOS8476	284610M000285332	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AOS8476	284610M000285317	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AOV9125	284610M000285589	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AOX9226	284610M000285247	27/06/2024	60503	R$ 293,47
APA5212	284610M000285273	27/06/2024	60503	R$ 293,47
APB6E13	284610M000285398	28/06/2024	60503	R$ 293,47
APB8034	284610M000285730	29/06/2024	60503	R$ 293,47
APC6902	284610M000285773	29/06/2024	60503	R$ 293,47
APD6B22	284610M000285360	28/06/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000285283	27/06/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000285299	27/06/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000285263	27/06/2024	60503	R$ 293,47
APD9906	284610M000285518	28/06/2024	60503	R$ 293,47
APE7309	284610M000285383	28/06/2024	60503	R$ 293,47
APF9B17	284610M000285512	28/06/2024	60503	R$ 293,47
APG2H56	284610M000285320	27/06/2024	60503	R$ 293,47
APG8C87	284610M000285528	28/06/2024	60503	R$ 293,47
APH5194	284610M000285453	28/06/2024	60503	R$ 293,47
APH5194	284610M000285437	28/06/2024	60503	R$ 293,47
APK6853	284610M000285549	28/06/2024	60503	R$ 293,47
APP6573	284610M000285560	28/06/2024	60503	R$ 293,47
APR5B28	284610M000285445	28/06/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000285377	28/06/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000285601	29/06/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000285417	28/06/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000285636	29/06/2024	60503	R$ 293,47
APS3275	284610M000285638	29/06/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000285634	29/06/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000285353	28/06/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000285336	27/06/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000285576	29/06/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000285446	28/06/2024	60503	R$ 293,47
APU8D07	284610M000285595	29/06/2024	60503	R$ 293,47
APV2091	284610M000285612	29/06/2024	60503	R$ 293,47
APY5I12	284610M000285257	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AQE7432	284610M000285741	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AQE7432	284610M000285704	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AQH2609	284610M000285539	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AQH8218	284610M000285504	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AQJ5731	284610M000285172	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AQK1433	284610M000285619	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AQK1433	284610M000285604	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AQK3842	284610M000285661	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AQM6082	284610M000285285	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AQQ5D96	284610M000285372	27/06/2024	60503	R$ 293,47

AQR7J34	284610M000285573	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AQR7J34	284610M000285568	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AQU2E89	284610M000285487	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AQU6043	284610M000285189	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AQV4D09	284610M000285739	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AQZ9442	284610M000285740	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ARE7037	284610M000285382	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ARK9904	284610M000285754	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ARO6840	284610M000285700	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ART3J90	284610M000285301	27/06/2024	60503	R$ 293,47
ARW1556	284610M000285338	27/06/2024	60503	R$ 293,47
ASB9E84	284610M000285537	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ASE3934	284610M000285183	27/06/2024	60503	R$ 293,47
ASF9D03	284610M000285470	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ASF9D03	284610M000285503	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ASG3335	284610M000285304	27/06/2024	60503	R$ 293,47
ASH7387	284610M000285386	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ASI7C19	284610M000285370	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ASI8642	284610M000285392	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ASI8642	284610M000285427	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ASI8642	284610M000285506	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ASI8642	284610M000285511	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ASI8642	284610M000285515	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ASJ7599	284610M000285253	27/06/2024	60503	R$ 293,47
ASL3892	284610M000285184	27/06/2024	60503	R$ 293,47
ASN7438	284610M000285471	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ASQ5775	284610M000285712	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ASV3554	284610M000285682	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ASW9918	284610M000285536	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000285269	27/06/2024	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000285206	27/06/2024	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000285707	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ATA5127	284610M000285564	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ATB1647	284610M000285620	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ATE5D27	284610M000285197	27/06/2024	60503	R$ 293,47
ATO2391	284610M000285296	27/06/2024	56732	R$ 130,16
ATQ6257	284610M000285514	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ATS6D58	284610M000285162	26/06/2024	60503	R$ 293,47
ATS7496	284610M000285439	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ATT5E63	284610M000285175	26/06/2024	60503	R$ 293,47
ATV7C43	284610M000285753	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ATW2G58	284610M000285594	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ATX6G36	284610M000285240	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AUF9254	284610M000285698	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AUF9B39	284610M000285545	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AUL6016	284610M000285242	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AUM4051	284610M000285287	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AUO9523	284610M000285341	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AUQ9J36	284610M000285625	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AUT0978	284610M000285660	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AUT3804	284610M000285524	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AUV4H69	284610M000285695	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AUW5916	284610M000285457	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AVA2021	284610M000285692	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AVD6452	284610M000285344	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AVD9F26	284610M000285608	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AVD9F26	284610M000285665	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AVE0E03	284610M000285438	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AVI4B07	284610M000285187	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AVJ1332	284610M000285289	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AVU1F97	284610M000285580	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AVV0H90	284610M000285198	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AVZ0C85	284610M000285727	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AWE6J35	284610M000285591	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AWF7228	284610M000285329	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AWG0505	284610M000285389	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AWG6710	284610M000285575	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AWN2076	284610M000285254	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AWN7F38	284610M000285614	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AWQ9104	284610M000285501	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AWS2544	284610M000285166	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AWX9G16	284610M000285579	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AWY2917	284610M000285205	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AXA5E97	284610M000285738	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AXJ6735	284610M000285276	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AXL1048	284610M000285433	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AXM7535	284610M000285209	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AXN6J83	284610M000285510	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AXN8D68	284610M000285543	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AXO2077	284610M000285483	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AXO6H75	284610M000285403	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AXR2613	284610M000285288	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AXS1G82	284610M000285313	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AXV5D56	284610M000285577	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AXW8B89	284610M000285266	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AXZ1822	284610M000285356	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AYH6213	284610M000285210	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AYJ8J39	284610M000285557	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AYP1C86	284610M000285658	29/06/2024	60503	R$ 293,47

AYS8J72	284610M000285391	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610M000285685	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AYY3328	284610M000285526	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AZA5J76	284610M000285402	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AZC5037	284610M000285610	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AZD0E82	284610M000285587	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AZD6C18	284610M000285388	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AZD6I40	284610M000285346	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AZE3853	284610M000285566	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AZH2199	284610M000285556	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AZK0D13	284610M000285674	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AZM1D68	284610M000285163	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AZM1E72	284610M000285720	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AZN7559	284610M000285681	29/06/2024	56732	R$ 130,16
AZN9171	284610M000285648	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AZQ9592	284610M000285760	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AZR1B86	284610M000285555	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AZT4G54	284610M000285256	27/06/2024	60503	R$ 293,47
AZV7296	284610M000285645	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AZV9I90	284610M000285458	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AZY8G09	284610M000285558	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AZY8J33	284610M000285652	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BAA8C44	284610M000285678	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BAC2H65	284610M000285522	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BAC9C38	284610M000285519	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BAC9C49	284610M000285668	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BAH9E37	284610M000285186	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BAM2273	284610M000285637	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BAQ5D28	284610M000285508	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BAW4B65	284610M000285713	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BAX3E23	284610M000285574	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BAZ1092	284610M000285358	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BBE8974	284610M000285345	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BBH8E53	284610M000285367	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BBI5A82	284610M000285267	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BBJ0897	284610M000285551	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BBK8G30	284610M000285444	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BBM7D80	284610M000285167	26/06/2024	60503	R$ 293,47
BBN3E96	284610M000285559	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BBO4221	284610M000285387	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BBP7E16	284610M000285772	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BBQ0C46	284610M000285734	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BBQ6I41	284610M000285226	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BBQ7G52	284610M000285339	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BBQ9I38	284610M000285262	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BBR6E96	284610M000285571	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BBR8D19	284610M000285404	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BBS5407	284610M000285624	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BBT3280	284610M000285562	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BBX5044	284610M000285290	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BBY6B48	284610M000285420	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BCA7032	284610M000285348	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BCB7915	284610M000285252	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BCH3535	284610M000285363	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BCH6254	284610M000285369	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BCJ6955	284610M000285486	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000285326	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BCP2E47	284610M000285185	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BCR4F84	284610M000285756	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BCS9H40	284610M000285221	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BCX1H76	284610M000285499	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BCY6F07	284610M000285220	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BCZ6J21	284610M000285204	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BDE1D63	284610M000285258	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BDI5G28	284610M000285343	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BDI5G28	284610M000285342	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BDR4G79	284610M000285318	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BDV7D40	284610M000285355	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BDV7F31	284610M000285361	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BDX5J08	284610M000285647	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BDY6A50	284610M000285366	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BDY6A50	284610M000285219	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BDY6A50	284610M000285548	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BDZ6E91	284610M000285400	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BDZ9C23	284610M000285542	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BEA8F64	284610M000285477	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BEF4C10	284610M000285390	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BEI9G95	284610M000285425	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BEJ0F46	284610M000285583	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BEJ6A97	284610M000285723	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BEK1I58	284610M000285679	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BEN3J27	284610M000285582	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BEO7H06	284610M000285319	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BEQ1E27	284610M000285164	26/06/2024	60503	R$ 293,47
BEX4D58	284610M000285323	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BJU7725	284610M000285450	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BLF6238	284610M000285368	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BMB0120	284610M000285687	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BMV2615	284610M000285618	29/06/2024	60503	R$ 293,47

BNA6092	284610M000285758	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BNH8495	284610M000285371	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BQT0990	284610M000285475	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BRZ7F73	284610M000285565	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BUN9300	284610M000285303	27/06/2024	60503	R$ 293,47
CIG9655	284610M000285631	29/06/2024	60503	R$ 293,47
CIN4250	284610M000285306	27/06/2024	60503	R$ 293,47
CKG3F51	284610M000285544	28/06/2024	60503	R$ 293,47
CKL8346	284610M000285325	27/06/2024	60503	R$ 293,47
CKZ9A87	284610M000285412	27/06/2024	60503	R$ 293,47
CMM6I48	284610M000285423	28/06/2024	60503	R$ 293,47
CMM6I48	284610M000285245	27/06/2024	60503	R$ 293,47
CNZ8C71	284610M000285632	29/06/2024	60503	R$ 293,47
CQJ8D42	284610M000285208	27/06/2024	60503	R$ 293,47
CQW4115	284610M000285691	29/06/2024	60503	R$ 293,47
CSX0G78	284610M000285272	27/06/2024	60503	R$ 293,47
CZL3170	284610M000285749	29/06/2024	60503	R$ 293,47
DAV7E09	284610M000285337	27/06/2024	60503	R$ 293,47
DDP9422	284610M000285654	29/06/2024	60503	R$ 293,47
DFC5455	284610M000285397	28/06/2024	60503	R$ 293,47
DGE6D63	284610M000285203	27/06/2024	60503	R$ 293,47
DNA3C98	284610M000285449	28/06/2024	60503	R$ 293,47
DNN3716	284610M000285673	29/06/2024	60503	R$ 293,47
DOR8F88	284610M000285709	29/06/2024	60503	R$ 293,47
DPE0B08	284610M000285546	28/06/2024	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000285435	28/06/2024	60503	R$ 293,47
DQR2A65	284610M000285176	26/06/2024	60503	R$ 293,47
DRL8H02	284610M000285464	28/06/2024	60503	R$ 293,47
DRO5309	284610M000285426	28/06/2024	60503	R$ 293,47
DSC1F93	284610M000285284	27/06/2024	60503	R$ 293,47
DSC7G39	284610M000285233	27/06/2024	60503	R$ 293,47
DSR5F22	284610M000285188	27/06/2024	60503	R$ 293,47
DSX1H43	284610M000285434	28/06/2024	60503	R$ 293,47
DXN5J10	284610M000285578	29/06/2024	60503	R$ 293,47
DYB9J13	284610M000285706	29/06/2024	60503	R$ 293,47
EAC4771	284610M000285375	28/06/2024	60503	R$ 293,47
EAP0E40	284610M000285476	28/06/2024	60503	R$ 293,47
EAT6592	284610M000285699	29/06/2024	60503	R$ 293,47
EDJ1A59	284610M000285158	26/06/2024	60503	R$ 293,47
EDM6072	284610M000285567	28/06/2024	60503	R$ 293,47
EGF1232	284610M000285244	27/06/2024	60503	R$ 293,47
EGO5E88	284610M000285649	29/06/2024	60503	R$ 293,47
EJB1G34	284610M000285230	27/06/2024	60503	R$ 293,47
EKE1D34	284610M000285191	27/06/2024	60503	R$ 293,47
EKK3J43	284610M000285401	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ENG2F80	284610M000285491	28/06/2024	60503	R$ 293,47
EPW4361	284610M000285298	27/06/2024	60503	R$ 293,47
EPW7D30	284610M000285351	27/06/2024	60503	R$ 293,47
EPY5F43	284610M000285490	28/06/2024	60503	R$ 293,47
EQL7801	284610M000285581	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ERJ8D98	284610M000285729	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ETC2G52	284610M000285768	29/06/2024	60503	R$ 293,47
EVD4F78	284610M000285724	29/06/2024	60503	R$ 293,47
EVM4A14	284610M000285603	29/06/2024	60503	R$ 293,47
EVM4A14	284610M000285605	29/06/2024	60503	R$ 293,47
EWJ0524	284610M000285497	28/06/2024	60503	R$ 293,47
EZK3695	284610M000285291	27/06/2024	60503	R$ 293,47
FAK8D47	284610M000285171	26/06/2024	60503	R$ 293,47
FAU1F95	284610M000285173	26/06/2024	60503	R$ 293,47
FBZ0B56	284610M000285354	27/06/2024	60503	R$ 293,47
FCH1H30	284610M000285359	27/06/2024	60503	R$ 293,47
FEB7E42	284610M000285182	27/06/2024	60503	R$ 293,47
FEM9112	284610M000285442	28/06/2024	60503	R$ 293,47
FGK4F15	284610M000285626	29/06/2024	60503	R$ 293,47
FGP6C60	284610M000285321	27/06/2024	60503	R$ 293,47
FIN5500	284610M000285722	29/06/2024	60503	R$ 293,47
FKV7J78	284610M000285394	28/06/2024	60503	R$ 293,47
FLY9H71	284610M000285473	28/06/2024	60503	R$ 293,47
FMG7G13	284610M000285239	27/06/2024	60503	R$ 293,47
FOF6D48	284610M000285454	28/06/2024	60503	R$ 293,47
FOQ8A53	284610M000285715	29/06/2024	60503	R$ 293,47
FOY0A50	284610M000285249	27/06/2024	60503	R$ 293,47
FPE7250	284610M000285335	27/06/2024	60503	R$ 293,47
FYM4A68	284610M000285502	28/06/2024	60503	R$ 293,47
GED6C80	284610M000285570	28/06/2024	60503	R$ 293,47
GEP3F28	284610M000285602	29/06/2024	60503	R$ 293,47
GEP3F28	284610M000285663	29/06/2024	60503	R$ 293,47
GGR4E43	284610M000285380	28/06/2024	60503	R$ 293,47
GGZ5F70	284610M000285520	28/06/2024	60503	R$ 293,47
GHT5C37	284610M000285585	29/06/2024	60503	R$ 293,47
GKF3J86	284610M000285224	27/06/2024	60503	R$ 293,47
GPY7E76	284610M000285507	28/06/2024	60503	R$ 293,47
GTH7A37	284610M000285314	27/06/2024	60503	R$ 293,47
GVI7960	284610M000285421	28/06/2024	60503	R$ 293,47
HAE5403	284610M000285196	27/06/2024	60503	R$ 293,47
HIM5201	284610M000285455	28/06/2024	60503	R$ 293,47
HIO2388	284610M000285697	29/06/2024	60503	R$ 293,47
HLG2E93	284610M000285598	29/06/2024	60503	R$ 293,47
HPT6013	284610M000285516	28/06/2024	60503	R$ 293,47

HRJ9442	284610M000285264	27/06/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000285640	29/06/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000285710	29/06/2024	60503	R$ 293,47
HSV1510	284610M000285374	28/06/2024	60503	R$ 293,47
HTQ9G50	284610M000285607	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ISP5G50	284610M000285384	28/06/2024	60503	R$ 293,47
IWZ6I36	284610M000285365	27/06/2024	60503	R$ 293,47
JGC6563	284610M000285708	29/06/2024	60503	R$ 293,47
JGC6563	284610M000285646	29/06/2024	60503	R$ 293,47
JGC6563	284610M000285742	29/06/2024	60503	R$ 293,47
JPH0760	284610M000285478	28/06/2024	60503	R$ 293,47
JQH3G98	284610M000285650	29/06/2024	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000285280	27/06/2024	60503	R$ 293,47
JYI7234	284610M000285349	27/06/2024	60503	R$ 293,47
KAC2856	284610M000285675	29/06/2024	60503	R$ 293,47
KAD7586	284610M000285747	29/06/2024	60503	R$ 293,47
KAM5415	284610M000285293	27/06/2024	60503	R$ 293,47
KGR8407	284610M000285505	28/06/2024	60503	R$ 293,47
KKW6003	284610M000285462	28/06/2024	60503	R$ 293,47
KKW6003	284610M000285350	28/06/2024	60503	R$ 293,47
KXF8633	284610M000285468	28/06/2024	60503	R$ 293,47
KXH9J49	284610M000285493	28/06/2024	60503	R$ 293,47
LOH2798	284610M000285160	26/06/2024	60503	R$ 293,47
LXF8597	284610M000285705	29/06/2024	60503	R$ 293,47
LYF6252	284610M000285716	29/06/2024	60503	R$ 293,47
MBD9204	284610M000285718	29/06/2024	60503	R$ 293,47
MCJ7488	284610M000285527	28/06/2024	60503	R$ 293,47
MDS4869	284610M000285659	29/06/2024	60503	R$ 293,47
MEC5128	284610M000285696	29/06/2024	60503	R$ 293,47
MEN2398	284610CND0000699	15/05/2024	50450	R$ 293,47
MFI9367	284610M000285496	28/06/2024	60503	R$ 293,47
MFI9367	284610M000285379	28/06/2024	60503	R$ 293,47
MFI9367	284610M000285419	28/06/2024	60503	R$ 293,47
MIP3D98	284610M000285396	28/06/2024	60503	R$ 293,47
MMZ6C14	284610M000285414	28/06/2024	60503	R$ 293,47
MQA8342	284610M000285278	27/06/2024	60503	R$ 293,47
MQB4J43	284610M000285347	27/06/2024	60503	R$ 293,47
MUC1766	284610M000285757	29/06/2024	60503	R$ 293,47
NBF5E83	284610M000285429	28/06/2024	60503	R$ 293,47
NCC0675	284610M000285702	29/06/2024	60503	R$ 293,47
NFN8690	284610M000285683	29/06/2024	60503	R$ 293,47
NMP6077	284610M000285330	27/06/2024	60503	R$ 293,47
NNF7D53	284610M000285726	29/06/2024	60503	R$ 293,47
NQN8460	284610M000285463	28/06/2024	60503	R$ 293,47
NRX8J89	284610M000285243	27/06/2024	60503	R$ 293,47
NTM5492	284610M000285179	27/06/2024	60503	R$ 293,47
NTY1D92	284610M000285352	27/06/2024	60503	R$ 293,47
PLK7C29	284610M000285413	27/06/2024	60503	R$ 293,47
PTY0I73	284610M000285767	29/06/2024	60503	R$ 293,47
PVB8G05	284610M000285623	29/06/2024	60503	R$ 293,47
PXD6C31	284610M000285159	26/06/2024	60503	R$ 293,47
PXO6107	284610M000285569	28/06/2024	60503	R$ 293,47
PXV7E10	284610M000285676	29/06/2024	60503	R$ 293,47
PYL1445	284610M000285431	28/06/2024	60503	R$ 293,47
PYM7327	284610M000285656	29/06/2024	60503	R$ 293,47
PZC1J24	284610M000285181	27/06/2024	60503	R$ 293,47
PZH3F50	284610M000285469	28/06/2024	60503	R$ 293,47
QIK2A13	284610M000285225	27/06/2024	60503	R$ 293,47
QIO7561	284610M000285216	27/06/2024	60503	R$ 293,47
QNX9A95	284610M000285531	28/06/2024	60503	R$ 293,47
QQC2I97	284610M000285428	28/06/2024	60503	R$ 293,47
QUU7A23	284610M000285373	28/06/2024	60503	R$ 293,47
QUX0I70	284610M000285232	27/06/2024	60503	R$ 293,47
QWS1E23	284610M000285627	29/06/2024	60503	R$ 293,47
QWW3C07	284610M000285222	27/06/2024	60503	R$ 293,47
RFS8A75	284610M000285666	29/06/2024	60503	R$ 293,47
RHE3G16	284610M000285606	29/06/2024	60503	R$ 293,47
RHH9H94	284610M000285484	28/06/2024	60503	R$ 293,47
RHI9E93	284610M000285180	27/06/2024	60503	R$ 293,47
RHJ4F58	284610M000285416	28/06/2024	60503	R$ 293,47
RHO2J47	284610M000285590	29/06/2024	60503	R$ 293,47
RHO6C81	284610M000285534	28/06/2024	60503	R$ 293,47
RHV7D87	284610M000285311	27/06/2024	60503	R$ 293,47
RHZ8I79	284610M000285310	27/06/2024	60503	R$ 293,47
RLK8D29	284610M000285717	29/06/2024	60503	R$ 293,47
RNA2H82	284610M000285763	29/06/2024	60503	R$ 293,47
RTI4D29	284610M000285745	29/06/2024	60503	R$ 293,47
RUS5H98	284610M000285201	27/06/2024	60503	R$ 293,47
RVF4I57	284610M000285653	29/06/2024	60503	R$ 293,47
RVQ3E18	284610M000285765	29/06/2024	60503	R$ 293,47
SDF7C56	284610M000285214	27/06/2024	60503	R$ 293,47
SDS8E79	284610M000285635	29/06/2024	60503	R$ 293,47
SDY0E20	284610M000285671	29/06/2024	60503	R$ 293,47
SDZ1E33	284610M000285340	27/06/2024	60503	R$ 293,47
SEC9G70	284610M000285525	28/06/2024	60503	R$ 293,47
SEE4J10	284610M000285771	29/06/2024	60503	R$ 293,47
SEE4J10	284610M000285177	27/06/2024	60503	R$ 293,47
SEH8A51	284610M000285752	29/06/2024	60503	R$ 293,47
SEH9C07	284610M000285174	26/06/2024	60503	R$ 293,47

SEP2G76	284610M000285609	29/06/2024	60503	R$ 293,47
SEP2G76	284610M000285628	29/06/2024	60503	R$ 293,47
SEP3I80	284610M000285550	28/06/2024	60503	R$ 293,47
SEQ2J11	284610M000285535	28/06/2024	56732	R$ 130,16
SEQ3C65	284610M000285432	28/06/2024	60503	R$ 293,47
SET1D16	284610M000285719	29/06/2024	60503	R$ 293,47
SEU4B80	284610M000285554	28/06/2024	60503	R$ 293,47
SEV5G94	284610M000285362	27/06/2024	60503	R$ 293,47
SEV9F78	284610M000285588	29/06/2024	60503	R$ 293,47
SEX0J16	284610M000285193	27/06/2024	60503	R$ 293,47
SEX3B02	284610M000285248	27/06/2024	60503	R$ 293,47
SFB9A97	284610M000285376	28/06/2024	60503	R$ 293,47
SFC3D87	284610M000285261	27/06/2024	60503	R$ 293,47
SFC8G07	284610M000285334	27/06/2024	60503	R$ 293,47
SFE4I36	284610M000285202	27/06/2024	60503	R$ 293,47
SFF0D19	284610M000285513	28/06/2024	60503	R$ 293,47
SFF0D19	284610M000285466	28/06/2024	60503	R$ 293,47
SFH2J01	284610M000285440	28/06/2024	60503	R$ 293,47
SFH7C85	284610M000285597	29/06/2024	60503	R$ 293,47
SFK1A07	284610M000285215	27/06/2024	56732	R$ 130,16
SFK9I65	284610M000285592	29/06/2024	60503	R$ 293,47
SFL1E31	284610M000285274	27/06/2024	56732	R$ 130,16
SFL1E31	284610M000285305	27/06/2024	60503	R$ 293,47
SFL4D58	284610M000285229	27/06/2024	60503	R$ 293,47
SFL4D58	284610M000285411	27/06/2024	60503	R$ 293,47
SFN4A72	284610M000285744	29/06/2024	56732	R$ 130,16
SFO5B05	284610M000285322	27/06/2024	60503	R$ 293,47
SIC4D16	284610M000285448	28/06/2024	60503	R$ 293,47
SIM0G81	284610M000285200	27/06/2024	60503	R$ 293,47
SIZ0J34	284610M000285552	28/06/2024	60503	R$ 293,47
SUD0J68	284610M000285728	29/06/2024	60503	R$ 293,47
SUQ4G18	284610M000285689	29/06/2024	60503	R$ 293,47
SUQ4G18	284610M000285192	27/06/2024	60503	R$ 293,47
SUQ4G18	284610M000285472	28/06/2024	60503	R$ 293,47
SUQ4G18	284610M000285194	27/06/2024	60503	R$ 293,47
SUY8A86	284610M000285748	29/06/2024	60503	R$ 293,47
SYF9J60	284610M000285465	28/06/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:8D5A3EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 146137/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJL9733	284610J000100098	13/07/2024	54600	
AKU9900	284610J000100106	13/07/2024	55250	
BQA0389	284610M000284994	25/06/2024	56732	
ISZ8D52	284610M000284834	24/06/2024	56732	04773741598
SFN2J23	284610M000284807	24/06/2024	56732	07659111941

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:D8D16517

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 146087/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK9E95	284610M000298037	17/09/2024	60503
AAY2281	284610M000297816	16/09/2024	60503
AAY2281	284610M000298020	22/09/2024	60503
AAY5F59	284610M000297543	15/09/2024	60503
AAZ8976	284610M000297762	16/09/2024	60503
ABA1I64	284610M000297899	17/09/2024	60503
ABH0A76	284610M000297480	14/09/2024	60503
ABK4043	284610M000297944	17/09/2024	60503
ABM2004	284610M000297824	16/09/2024	56732
ABR9809	284610M000297557	15/09/2024	60503
ABW8D14	284610M000297449	14/09/2024	60503
ABY2B55	284610M000297610	15/09/2024	60503
ABY4728	284610M000298001	22/09/2024	60503
ACE7052	284610M000298015	22/09/2024	60503
ACH0H91	284610M000297764	16/09/2024	60503
ACS2359	284610M000297931	17/09/2024	60503
ACZ4F60	284610M000297666	15/09/2024	60503
ADJ4770	284610M000297632	14/09/2024	60503
ADQ5848	284610M000297854	16/09/2024	60503

ADS5278	284610M000297645	15/09/2024	60503
ADT6A36	284610M000297855	16/09/2024	60503
AEE6869	284610M000297488	15/09/2024	60503
AEG7733	284610M000297519	14/09/2024	60503
AEJ0916	284610M000297740	16/09/2024	60503
AEJ0916	284610M000297779	16/09/2024	60503
AEJ4H41	284610M000297467	14/09/2024	60503
AEJ9468	284610M000297603	15/09/2024	60503
AEK9101	284610M000297453	14/09/2024	60503
AEK9101	284610M000297613	14/09/2024	60503
AEL7959	284610M000297710	16/09/2024	60503
AEM7034	284610M000297667	15/09/2024	60503
AET3196	284610M000297804	16/09/2024	60503
AEW3J62	284610M000297713	15/09/2024	60503
AEZ9988	284610M000297958	17/09/2024	60503
AFD7B11	284610M000297819	16/09/2024	60503
AFM3E06	284610M000297921	17/09/2024	60503
AFM9013	284610M000298052	18/09/2024	60503
AFO4200	284610M000297796	16/09/2024	56732
AFZ6680	284610M000297845	16/09/2024	60503
AGC3325	284610M000297500	14/09/2024	60503
AGD2619	284610M000297891	17/09/2024	60503
AGW2694	284610M000297836	16/09/2024	60503
AHF8293	284610M000297895	17/09/2024	60503
AHJ1J89	284610M000297554	15/09/2024	60503
AHO1691	284610M000297917	17/09/2024	60503
AHO1691	284610M000297800	16/09/2024	60503
AHQ5041	284610M000297516	15/09/2024	60503
AIF1293	284610M000297656	15/09/2024	60503
AIK6504	284610M000297698	15/09/2024	60503
AIS0550	284610M000297669	15/09/2024	60503
AIX1G09	284610M000298028	17/09/2024	60503
AIY5B07	284610M000297647	15/09/2024	60503
AJF6154	284610M000297477	14/09/2024	60503
AJH6697	284610M000297896	17/09/2024	60503
AJI7I06	284610M000297835	16/09/2024	60503
AJN2173	284610M000297837	16/09/2024	60503
AJX0880	284610M000297875	16/09/2024	60503
AKA4B58	284610M000297771	16/09/2024	60503
AKD0B78	284610M000297690	15/09/2024	60503
AKE1A45	284610M000297759	16/09/2024	60503
AKG5594	284610M000297994	22/09/2024	56732
AKG5J19	284610M000297887	17/09/2024	60503
AKH4571	284610M000297450	14/09/2024	60503
AKI1A45	284610M000297871	16/09/2024	60503
AKK2I01	284610M000297920	17/09/2024	60503
AKL5130	284610M000297730	16/09/2024	60503
AKM6584	284610M000297879	17/09/2024	60503
AKM7H22	284610M000297966	17/09/2024	60503
AKO2I30	284610M000297906	17/09/2024	60503
AKY7633	284610M000297652	15/09/2024	60503
ALA6E12	284610M000297705	15/09/2024	60503
ALA6E12	284610M000297858	16/09/2024	60503
ALD8996	284610M000297842	16/09/2024	56732
ALE8B57	284610M000297562	15/09/2024	60503
ALF0E92	284610M000297729	16/09/2024	60503
ALI1C71	284610M000297655	15/09/2024	60503
ALK5203	284610M000297515	15/09/2024	60503
ALN6091	284610M000298010	22/09/2024	60503
ALN9E77	284610M000297455	14/09/2024	60503
ALP3243	284610M000298041	17/09/2024	60503
ALQ2F87	284610M000298016	22/09/2024	60503
ALS1G02	284610M000297531	15/09/2024	60503
ALS4A65	284610M000297458	14/09/2024	60503
ALT3803	284610M000297952	17/09/2024	60503
ALT6944	284610M000297757	16/09/2024	60503
ALT9834	284610M000298046	18/09/2024	60503
ALU3708	284610M000297608	15/09/2024	56732
ALX8H35	284610M000297731	16/09/2024	60503
ALZ5563	284610M000297533	15/09/2024	60503
AMF7E58	284610M000297622	14/09/2024	60503
AMG4B32	284610M000298058	18/09/2024	60503
AMG4B32	284610M000297803	16/09/2024	60503
AMG4B32	284610M000297949	17/09/2024	60503
AMG4B32	284610M000297981	17/09/2024	60503
AMM6987	284610M000298044	18/09/2024	60503
AMQ8B35	284610M000297658	15/09/2024	60503
AMR0059	284610M000297797	16/09/2024	60503
AMT3D97	284610M000297789	15/09/2024	60503
AMU2568	284610M000297454	14/09/2024	60503
AMX4202	284610M000297983	17/09/2024	60503
AMX6034	284610M000297914	17/09/2024	60503
AMZ3998	284610M000297774	16/09/2024	60503
ANB3D98	284610M000297957	17/09/2024	60503
AND8B80	284610M000297979	17/09/2024	60503
ANG0490	284610M000297843	16/09/2024	60503
ANJ3610	284610M000297793	16/09/2024	60503
ANJ3610	284610M000297761	16/09/2024	60503
ANP9173	284610M000297662	15/09/2024	60503

ANR3652	284610M000297872	16/09/2024	60503
ANR3652	284610M000297870	16/09/2024	60503
ANS0463	284610M000298034	17/09/2024	60503
ANU0553	284610M000297967	17/09/2024	60503
ANV5I06	284610M000297540	15/09/2024	60503
ANY5317	284610M000297971	17/09/2024	60503
AOB2286	284610M000297495	15/09/2024	60503
AOD1278	284610M000297703	15/09/2024	60503
AOD7H63	284610M000297689	15/09/2024	60503
AOE7871	284610M000297818	16/09/2024	60503
AOG1A09	284610M000297522	15/09/2024	60503
AOI9A86	284610M000297670	15/09/2024	60503
AOJ6497	284610M000298035	17/09/2024	60503
AOP5H45	284610M000297996	22/09/2024	60503
AOS7657	284610M000297539	15/09/2024	60503
AOT2F34	284610M000297942	17/09/2024	60503
AOT5824	284610M000297969	17/09/2024	60503
AOU1C20	284610M000297567	15/09/2024	60503
AOV3613	284610M000297882	17/09/2024	60503
AOV9105	284610M000297623	14/09/2024	60503
AOW9830	284610M000297745	16/09/2024	60503
APD7647	284610M000297950	17/09/2024	60503
APD7647	284610M000297951	17/09/2024	60503
APD7647	284610M000297806	16/09/2024	60503
APF1122	284610M000297776	16/09/2024	60503
APG6112	284610M000297639	14/09/2024	60503
APG7G86	284610M000297928	17/09/2024	60503
APH1J52	284610M000297605	15/09/2024	60503
API6436	284610M000297572	15/09/2024	60503
API7877	284610M000297867	16/09/2024	60503
APK8E01	284610M000297815	16/09/2024	60503
APP2937	284610M000297754	16/09/2024	60503
APP2937	284610M000297532	15/09/2024	60503
APP2937	284610M000297538	15/09/2024	60503
APP8438	284610M000297520	14/09/2024	60503
APQ2308	284610M000298006	22/09/2024	56732
APS0790	284610M000297956	17/09/2024	60503
APS6I91	284610M000297763	16/09/2024	60503
APU5783	284610M000297781	16/09/2024	60503
AQA4B83	284610M000297744	16/09/2024	60503
AQD4597	284610M000297736	16/09/2024	60503
AQD4597	284610M000297760	16/09/2024	60503
AQK3833	284610M000297829	16/09/2024	60503
AQM4810	284610M000297988	22/09/2024	60503
AQT9825	284610M000297692	15/09/2024	60503
AQV8960	284610M000297903	17/09/2024	56732
AQW5J41	284610M000297582	15/09/2024	60503
AQX5D93	284610M000297912	17/09/2024	60503
AQY5427	284610M000297627	14/09/2024	60503
AQY7652	284610M000297886	17/09/2024	60503
AQZ6926	284610M000298003	22/09/2024	60503
ARB8328	284610M000297472	14/09/2024	60503
ARC1965	284610M000297483	15/09/2024	60503
ARD7084	284610M000297566	15/09/2024	60503
ARF7F89	284610M000297517	14/09/2024	60503
ARG3650	284610M000297746	16/09/2024	60503
ARG6948	284610M000297592	15/09/2024	60503
ARH0E06	284610M000297650	15/09/2024	60503
ARI2386	284610M000297963	17/09/2024	60503
ARO5B57	284610M000297574	15/09/2024	60503
ARP7D72	284610M000297884	17/09/2024	60503
ARP9528	284610M000297720	16/09/2024	60503
ARQ4I44	284610M000297866	16/09/2024	60503
ARS3721	284610M000297452	14/09/2024	60503
ARS9487	284610M000297985	17/09/2024	60503
ARY8678	116100T000939815	14/09/2024	53980
ARZ2138	284610M000297832	16/09/2024	60503
ASE2781	284610M000297456	14/09/2024	60503
ASH1475	284610M000297923	17/09/2024	60503
ASH3F59	284610M000298023	17/09/2024	60503
ASJ4580	284610M000297844	16/09/2024	56732
ASK3I03	284610M000297511	15/09/2024	60503
ASM5J61	284610M000297741	16/09/2024	60503
ASP4F52	284610M000297823	16/09/2024	56732
ASQ3I90	284610M000297992	22/09/2024	60503
AST5679	284610M000297905	17/09/2024	60503
ASW9213	284610M000297591	15/09/2024	60503
ASY9I15	284610M000297862	16/09/2024	60503
ASZ3270	284610M000297493	15/09/2024	60503
ATB8E93	284610M000297712	15/09/2024	60503
ATD0852	284610M000297898	17/09/2024	60503
ATD1F37	284610M000297527	15/09/2024	60503
ATD8E14	284610M000297947	17/09/2024	60503
ATG8704	284610M000297808	16/09/2024	60503
ATH1731	284610M000298004	22/09/2024	60503
ATJ0I75	284610M000297595	15/09/2024	60503
ATN9J29	284610M000297909	17/09/2024	60503
ATP1494	284610M000297788	15/09/2024	60503
ATP1494	284610M000297548	15/09/2024	60503

ATP1494	284610M000297544	15/09/2024	60503
ATR2456	284610M000297929	17/09/2024	60503
ATS6621	284610M000297664	15/09/2024	56732
ATT1880	284610M000297750	16/09/2024	60503
ATU2479	284610M000297982	17/09/2024	60503
ATV2G66	284610M000297648	15/09/2024	60503
ATX3C00	284610M000297945	17/09/2024	60503
ATY4C84	284610M000297640	14/09/2024	60503
ATY8133	284610M000297461	14/09/2024	60503
ATZ7C61	284610M000297584	15/09/2024	60503
ATZ8E21	284610M000297813	16/09/2024	60503
ATZ9G67	284610M000297659	15/09/2024	60503
AUC9473	284610M000297586	15/09/2024	60503
AUC9473	284610M000297589	15/09/2024	60503
AUF6650	284610M000297748	16/09/2024	60503
AUG5930	284610M000297850	16/09/2024	56732
AUG5F65	284610M000297464	14/09/2024	56732
AUH8I08	284610M000297726	16/09/2024	60503
AUJ0048	284610M000297831	16/09/2024	60503
AUJ5568	284610M000297753	16/09/2024	60503
AUK5C05	284610M000297494	14/09/2024	60503
AUM7080	284610M000297974	17/09/2024	60503
AUN0A17	284610M000297940	17/09/2024	60503
AUO5329	284610M000297773	16/09/2024	60503
AUQ9193	284610M000297594	15/09/2024	60503
AUY7994	284610M000297733	16/09/2024	60503
AUZ2596	284610M000297715	16/09/2024	60503
AVE5808	284610M000297997	22/09/2024	56732
AVH2H37	284610M000297953	17/09/2024	60503
AVH9811	284610M000297838	16/09/2024	60503
AVI9C27	284610M000297501	14/09/2024	60503
AVJ1365	284610M000297598	15/09/2024	60503
AVJ8I33	284610M000297634	15/09/2024	60503
AVK5718	284610M000297569	15/09/2024	60503
AVM8640	284610M000297758	16/09/2024	60503
AVN4B09	284610M000298030	17/09/2024	60503
AVN4B09	284610M000297846	16/09/2024	60503
AVP4C19	284610M000297579	15/09/2024	60503
AVW9659	284610M000297918	17/09/2024	60503
AVY6966	284610M000297663	15/09/2024	60503
AVZ7292	284610M000297583	15/09/2024	60503
AWF6G20	284610M000297926	17/09/2024	60503
AWG1J62	284610M000297643	15/09/2024	60503
AWH6C10	284610M000297510	14/09/2024	60503
AWJ3A37	284610M000297451	14/09/2024	60503
AWK4105	284610M000297973	17/09/2024	56732
AWM3580	284610M000298026	17/09/2024	60503
AWP7D91	284610M000297560	15/09/2024	60503
AWS3102	284610M000297799	16/09/2024	60503
AWS4C32	284610M000297577	15/09/2024	60503
AWS4C32	284610M000297696	15/09/2024	60503
AWU1J82	284610M000297508	14/09/2024	60503
AWV9A15	284610M000297691	15/09/2024	60503
AXA5J42	284610M000297534	15/09/2024	60503
AXB2129	284610M000297649	15/09/2024	60503
AXD2A19	284610M000297561	15/09/2024	60503
AXE2263	284610M000297685	15/09/2024	60503
AXG0167	284610M000297537	15/09/2024	60503
AXG5A70	284610M000297487	15/09/2024	60503
AXL6791	284610M000298049	18/09/2024	56732
AXO0465	284610M000297807	16/09/2024	60503
AXP3E50	284610M000297911	17/09/2024	60503
AXP4398	284610M000297856	16/09/2024	60503
AXQ9A74	284610M000297536	15/09/2024	60503
AXR9186	284610M000297471	14/09/2024	60503
AXT0C31	284610M000297978	17/09/2024	60503
AXT7517	284610M000297826	16/09/2024	56732
AXV4952	284610M000297833	16/09/2024	60503
AXV4E38	284610M000297601	15/09/2024	60503
AXV7J65	284610M000297686	15/09/2024	60503
AXW4A05	284610M000297479	14/09/2024	60503
AXY2H01	284610M000297680	15/09/2024	60503
AYC6H74	284610M000297672	15/09/2024	60503
AYH3B94	284610M000297678	15/09/2024	60503
AYR0B93	284610M000297489	14/09/2024	60503
AYR6A68	284610M000297637	15/09/2024	60503
AYT1848	284610M000297541	15/09/2024	60503
AYV0099	284610M000297682	15/09/2024	60503
AYV5B72	284610M000297498	15/09/2024	60503
AYV7739	284610M000297683	15/09/2024	60503
AYX3887	284610M000297795	16/09/2024	60503
AZA2504	284610M000297524	15/09/2024	60503
AZD8J85	284610M000297505	14/09/2024	60503
AZE6C26	284610M000297883	17/09/2024	60503
AZL0J07	284610M000297706	15/09/2024	60503
AZN0E10	284610M000297599	15/09/2024	60503
AZQ8F99	284610M000297959	17/09/2024	60503
AZR3E04	284610M000297885	17/09/2024	60503
AZR4399	284610M000297881	17/09/2024	60503

AZR5I92	284610M000297660	15/09/2024	60503
AZR6329	284610M000297628	15/09/2024	60503
AZS0508	284610M000297646	15/09/2024	60503
AZT7636	284610M000297941	17/09/2024	60503
AZU5H93	284610M000297778	16/09/2024	60503
AZY8G75	284610M000297828	16/09/2024	56732
AZZ2E35	284610M000298032	17/09/2024	60503
AZZ2E35	284610M000298036	17/09/2024	60503
AZZ3859	284610M000297607	15/09/2024	60503
AZZ6G61	284610M000298027	17/09/2024	60503
BAC6F06	284610M000297633	14/09/2024	60503
BAD1E53	284610M000297459	16/09/2024	60503
BAJ1622	284610M000297935	17/09/2024	60503
BAL2B40	284610M000298059	18/09/2024	60503
BAL8719	284610M000297616	15/09/2024	60503
BAR4G18	284610M000297814	16/09/2024	60503
BAT5449	284610M000297485	14/09/2024	60503
BBC7C71	284610M000297955	17/09/2024	60503
BBE1510	284610M000297704	15/09/2024	60503
BBE6E33	284610M000297684	15/09/2024	60503
BBF0C87	284610M000298042	17/09/2024	60503
BBF5415	284610M000297618	14/09/2024	60503
BBF7A99	284610M000297777	16/09/2024	60503
BBF9982	284610M000297811	16/09/2024	60503
BBI3E85	284610M000297614	14/09/2024	60503
BBL6G46	284610M000297802	16/09/2024	60503
BBM4310	284610M000297933	17/09/2024	60503
BBN3C12	284610M000297626	15/09/2024	60503
BBP5G85	284610M000297848	16/09/2024	60503
BBS0971	284610M000297934	17/09/2024	60503
BBV6I94	284610M000297812	16/09/2024	60503
BBW3D60	284610M000298043	17/09/2024	60503
BBX4C21	284610M000297901	17/09/2024	60503
BBY7846	284610M000297738	16/09/2024	56732
BCA9142	284610M000297830	16/09/2024	60503
BCB4199	284610M000297897	17/09/2024	60503
BCC6E36	284610M000297723	16/09/2024	60503
BCC6F34	284610M000297743	16/09/2024	60503
BCE7851	284610M000297545	15/09/2024	60503
BCG4A87	284610M000297506	14/09/2024	60503
BCJ0J66	284610M000297991	22/09/2024	60503
BCL9179	284610M000297892	17/09/2024	60503
BCN2B78	284610M000297654	15/09/2024	60503
BCR8B76	284610M000297612	15/09/2024	60503
BCS1H76	284610M000297630	14/09/2024	60503
BCU1F62	284610M000297576	15/09/2024	60503
BCW2F44	284610M000297859	16/09/2024	56732
BCW2F64	284610M000297876	16/09/2024	60503
BCX4J55	284610M000297728	16/09/2024	60503
BDB6E61	284610M000297927	17/09/2024	60503
BDF7C45	284610M000297497	14/09/2024	56732
BDG1F60	284610M000297721	16/09/2024	60503
BDH2G14	284610M000297496	14/09/2024	60503
BDI9F91	284610M000297596	15/09/2024	60503
BDK1A28	284610M000297611	14/09/2024	60503
BDK8I23	284610M000297930	17/09/2024	60503
BDN9H29	284610M000297491	15/09/2024	60503
BDR7E15	284610M000298007	22/09/2024	60503
BDS4F51	284610M000297878	16/09/2024	60503
BDV4G50	284610M000297880	17/09/2024	60503
BDV7J70	284610M000297476	14/09/2024	60503
BDY9C71	284610M000298014	22/09/2024	60503
BEC7C84	284610M000297980	17/09/2024	60503
BED7F17	284610M000297904	17/09/2024	60503
BEE8H96	284610M000297513	15/09/2024	60503
BEF6J22	284610M000297514	15/09/2024	60503
BEG3G95	284610M000297707	15/09/2024	60503
BEK6J57	284610M000298053	18/09/2024	60503
BEK6J68	284610M000297727	16/09/2024	60503
BEL4F09	284610M000297946	17/09/2024	60503
BEM8C43	284610M000297787	15/09/2024	60503
BEO3D72	284610M000297874	16/09/2024	60503
BEP4J27	284610M000297913	17/09/2024	60503
BER4A32	284610M000297668	15/09/2024	60503
BEX6J10	284610M000297732	16/09/2024	56732
BEY7B25	284610M000297502	15/09/2024	60503
BFD0123	284610M000297549	15/09/2024	60503
BLJ7H57	284610M000297556	15/09/2024	60503
BMV5I42	284610M000297581	15/09/2024	60503
BNE5A09	284610M000297784	15/09/2024	60503
BNH8495	284610M000297565	15/09/2024	60503
BNS5445	284610M000297841	16/09/2024	60503
BOK0E23	284610M000298045	18/09/2024	60503
BOX8184	284610M000297907	17/09/2024	60503
BOX8184	284610M000297943	17/09/2024	60503
BOY0C13	284610M000298019	22/09/2024	60503
BPT1H02	284610M000297987	22/09/2024	60503
BQF4489	284610M000297466	14/09/2024	60503
BQK0939	284610M000297768	16/09/2024	60503

BSX5G30	284610M000297499	15/09/2024	60503
BXV4J41	284610M000297714	16/09/2024	60503
BXZ1F66	284610M000297509	14/09/2024	60503
BYH6314	284610M000297840	16/09/2024	60503
CAG4C68	284610M000297924	17/09/2024	60503
CCO5D80	284610M000297792	16/09/2024	60503
CGF0C26	284610M000297478	14/09/2024	60503
CHG1673	284610M000297851	16/09/2024	60503
CIN7655	284610M000298054	18/09/2024	60503
CIZ9042	284610M000297609	15/09/2024	56732
CLB7274	284610M000297805	16/09/2024	60503
COU7088	284610M000297701	15/09/2024	60503
CPN9B31	284610M000297570	15/09/2024	60503
CRO4330	284610M000297765	16/09/2024	60503
CSX5618	284610M000298013	22/09/2024	60503
CWJ0I94	284610M000297962	17/09/2024	60503
CXE1018	284610M000297938	17/09/2024	56732
DAU3646	284610M000297869	16/09/2024	60503
DDP6C69	284610M000297865	16/09/2024	60503
DFG5I46	284610M000297620	14/09/2024	60503
DFT4988	284610M000297734	16/09/2024	60503
DIC1B96	284610M000297675	15/09/2024	60503
DJF2J41	284610M000297700	15/09/2024	60503
DKR5517	284610M000297695	15/09/2024	60503
DKY2736	284610M000297697	15/09/2024	60503
DLQ3A84	284610M000298047	18/09/2024	60503
DOS0E56	284610M000297564	15/09/2024	60503
DQI7J81	284610M000297834	16/09/2024	60503
DQL7G70	284610M000297571	15/09/2024	60503
DQQ6C34	284610M000297820	16/09/2024	56732
DQR4D38	284610M000297679	15/09/2024	60503
DSB5537	284610M000297677	15/09/2024	60503
DSF5F64	284610M000297699	15/09/2024	60503
DSS2814	284610M000297475	14/09/2024	60503
DTV4307	284610M000297470	14/09/2024	60503
DUR6216	284610M000297553	15/09/2024	60503
DWB2B96	284610M000297775	16/09/2024	60503
EAC4771	284610M000298051	18/09/2024	60503
EBY9479	284610M000297551	15/09/2024	60503
ECV1786	284610M000297936	17/09/2024	60503
ECV1786	284610M000297908	17/09/2024	60503
EDH1806	284610M000297503	15/09/2024	60503
EFL4I57	284610M000297636	14/09/2024	60503
EFL4I57	284610M000297530	15/09/2024	60503
EHV8853	284610M000297523	15/09/2024	60503
EIU5F62	284610M000297937	17/09/2024	60503
EIW1535	284610M000297542	15/09/2024	60503
EKE6D53	284610M000298056	18/09/2024	60503
EMG6495	284610M000298025	17/09/2024	60503
ENA8176	284610M000297970	17/09/2024	60503
EPH2689	284610M000297993	22/09/2024	60503
ERB3B33	284610M000297504	14/09/2024	60503
ERG4F12	284610M000297822	16/09/2024	56732
ETG7H95	284610M000297961	17/09/2024	60503
ETQ6D64	284610M000297782	16/09/2024	60503
EUK6J47	284610M000297960	17/09/2024	60503
EVX7I01	284610M000297817	16/09/2024	56732
EYV7G61	284610M000297671	15/09/2024	60503
FBE9050	284610M000297644	15/09/2024	60503
FBQ8G67	284610M000297868	16/09/2024	60503
FCG5J31	284610M000297737	16/09/2024	60503
FEV5781	284610M000297469	14/09/2024	60503
FEV5781	284610M000297624	14/09/2024	60503
FFU9H87	284610M000297550	15/09/2024	60503
FFW3G41	284610M000297688	15/09/2024	56732
FHI4C36	284610M000297448	14/09/2024	60503
FIS4886	284610M000297769	16/09/2024	56732
FJC0A32	284610M000297751	16/09/2024	60503
FKR7J43	284610M000297894	17/09/2024	60503
FLH4694	284610M000297631	15/09/2024	60503
FMP1890	284610M000297925	17/09/2024	60503
FMQ3G55	284610M000297990	22/09/2024	60503
FMR5A00	284610M000297939	17/09/2024	60503
FMR5A00	284610M000297593	15/09/2024	60503
FNQ0537	284610M000297462	14/09/2024	60503
FOC3G02	284610M000297465	14/09/2024	60503
FOX6E29	284610M000297460	14/09/2024	60503
FPN3B62	284610M000297718	16/09/2024	60503
FQG6D56	284610M000297546	15/09/2024	60503
FQG6G71	284610M000297780	16/09/2024	60503
FUA3526	284610M000297709	15/09/2024	60503
FUJ1D82	284610M000297587	15/09/2024	60503
FUP0147	284610M000297801	16/09/2024	60503
FVX6C85	284610M000297711	15/09/2024	60503
FXZ5C87	284610M000297902	17/09/2024	60503
GEC0B83	284610M000297590	15/09/2024	60503
GEC0B83	284610M000297473	14/09/2024	60503
GFK5G70	284610M000298031	17/09/2024	60503
GFK5G70	284610M000298038	17/09/2024	60503

GFT7B67	284610M000297481	14/09/2024	60503
GHY8A30	284610M000298055	18/09/2024	60503
GKE5F00	284610M000297810	16/09/2024	60503
GQH2738	284610M000297573	15/09/2024	60503
GQL5503	284610M000297693	15/09/2024	60503
GRA7H50	284610M000297619	15/09/2024	60503
GVT2852	284610M000297767	16/09/2024	60503
HBO2205	284610M000297839	16/09/2024	60503
HDK0185	284610M000297977	17/09/2024	60503
HJF3H40	284610M000297559	15/09/2024	60503
HKA8B83	284610M000297708	16/09/2024	60503
HNQ2C74	284610M000298009	22/09/2024	60503
HOE4H73	284610M000297673	15/09/2024	60503
HRB9009	284610M000297948	17/09/2024	60503
HRT6013	284610M000297604	15/09/2024	60503
HRT6013	284610M000297785	15/09/2024	60503
HRT6013	284610M000297490	15/09/2024	60503
HRT6013	284610M000298060	18/09/2024	60503
HRT6013	284610M000297512	15/09/2024	60503
HRT6013	284610M000297687	15/09/2024	60503
HTK6462	284610M000297922	17/09/2024	60503
HUW4683	284610M000297474	14/09/2024	60503
HZR6092	284610M000297602	15/09/2024	60503
ICN4139	284610M000297873	16/09/2024	60503
IGM0918	284610M000298033	17/09/2024	60503
IMB4E36	284610M000298002	22/09/2024	60503
INI1784	284610M000297972	17/09/2024	60503
INI2478	284610M000297702	15/09/2024	60503
IWE4F96	284610M000297919	17/09/2024	60503
JET1F59	284610M000298017	22/09/2024	60503
JIL9J42	284610M000298024	17/09/2024	60503
JKX9C07	284610M000297621	15/09/2024	60503
JRY3695	284610M000297857	16/09/2024	60503
JRY3695	284610M000297484	14/09/2024	60503
JTF9085	284610M000297825	16/09/2024	60503
JWR2F88	284610M000298021	22/09/2024	60503
JYI7234	284610M000297915	17/09/2024	60503
JZM8J29	284610M000297766	16/09/2024	60503
KAR1C42	284610M000297558	15/09/2024	60503
KFX9J41	284610M000297606	15/09/2024	60503
KGV3D51	284610M000297492	14/09/2024	60503
KGW3291	284610M000297809	16/09/2024	60503
KMF8700	284610M000297989	22/09/2024	60503
KRG9C99	284610M000297563	15/09/2024	60503
KVO6H84	284610M000297794	16/09/2024	60503
KWQ2484	284610M000297642	15/09/2024	60503
KXY4G49	284610M000297863	16/09/2024	60503
KYP1C57	284610M000297890	17/09/2024	60503
KZS6251	284610M000297821	16/09/2024	60503
KZX0E86	284610M000297625	14/09/2024	60503
LWD7738	284610M000297998	22/09/2024	60503
MBA4164	284610M000297457	14/09/2024	60503
MCA5I19	284610M000297755	16/09/2024	60503
MCT1696	284610M000297888	17/09/2024	60503
MDB0C12	284610M000297629	14/09/2024	60503
MEP8073	284610M000297724	16/09/2024	60503
MKH8C55	284610M000297864	16/09/2024	60503
MKJ8890	284610M000297463	14/09/2024	60503
MKQ6B72	284610M000297641	15/09/2024	60503
MNK5511	284610M000297528	15/09/2024	60503
MQL1C21	284610M000298000	22/09/2024	60503
NCH6011	284610M000298050	18/09/2024	60503
OOU4I45	284610M000297674	15/09/2024	60503
OOZ0H40	284610M000297635	15/09/2024	60503
OQV2C32	284610M000297580	15/09/2024	60503
PRO9580	284610M000297578	15/09/2024	60503
PYN4I30	284610M000297525	15/09/2024	60503
PYO8F32	284610M000297786	15/09/2024	60503
PZD2422	284610M000297783	16/09/2024	60503
PZT5A93	284610M000297521	14/09/2024	60503
QAR3D80	284610M000297860	16/09/2024	60503
QAW8A38	284610M000297770	16/09/2024	56732
QBD7E94	284610M000297847	16/09/2024	60503
QBV6G31	284610M000297676	15/09/2024	60503
QHS3E85	284610M000297568	15/09/2024	60503
QHT0A17	284610M000297742	16/09/2024	60503
QHW2C52	284610M000297657	15/09/2024	60503
QJB2C69	284610M000298005	22/09/2024	56732
QLO9457	284610M000298022	22/09/2024	60503
QMZ5A15	284610M000297529	15/09/2024	60503
QNU9693	284610M000298012	22/09/2024	60503
QNX9A95	284610M000297482	15/09/2024	60503
QOL3E49	284610M000297535	15/09/2024	60503
QOX0E84	284610M000297665	15/09/2024	60503
QPK0F12	284610M000298029	17/09/2024	60503
QUA6B34	284610M000297638	15/09/2024	60503
QVL9A49	284610M000297893	17/09/2024	60503
QVL9A49	284610M000297889	17/09/2024	60503
QVQ7E71	284610M000298048	18/09/2024	60503

QWU9G83	284610M000297555	15/09/2024	60503
QXR5H87	284610M000297964	17/09/2024	60503
RFU0A50	284610M000297853	16/09/2024	60503
RGR7G10	284610M000297547	15/09/2024	60503
RHC5G14	284610M000297722	16/09/2024	60503
RHE7I34	284610M000297999	22/09/2024	56732
RHG2G10	284610M000297877	16/09/2024	60503
RHM8D73	284610M000297716	16/09/2024	60503
RHP1G57	284610M000297932	17/09/2024	60503
RHP1G83	284610M000297719	16/09/2024	60503
RHP7B58	284610M000298057	18/09/2024	60503
RHQ1B08	284610M000297717	16/09/2024	60503
RHT6D27	284610M000297552	15/09/2024	60503
RHV8C56	284610M000297790	16/09/2024	60503
RMF7E98	284610M000297986	22/09/2024	60503
RMZ4B39	284610M000297756	16/09/2024	60503
RTW0J61	284610M000297653	15/09/2024	60503
RVE6H28	284610M000297486	15/09/2024	60503
RVJ1J15	284610M000297725	16/09/2024	60503
SCR7I02	284610M000297597	15/09/2024	60503
SDR4F33	284610M000297749	16/09/2024	60503
SDT6E53	284610M000298011	22/09/2024	60503
SDU5J34	284610M000297852	16/09/2024	60503
SDU6G80	284610M000297526	15/09/2024	60503
SDU7I88	284610M000297791	16/09/2024	60503
SDY9I16	284610M000297827	16/09/2024	60503
SEB1J81	284610M000297975	17/09/2024	60503
SEC4I28	284610M000298008	22/09/2024	60503
SEF6F18	284610M000297747	16/09/2024	60503
SEF6F18	284610M000297916	17/09/2024	60503
SEF6F18	284610M000297772	16/09/2024	60503
SEG9J82	284610M000297861	16/09/2024	60503
SEJ1F62	284610M000297615	14/09/2024	60503
SEM8I59	284610M000297518	14/09/2024	60503
SEO1J67	284610M000297735	16/09/2024	60503
SEO4F17	284610M000297976	17/09/2024	60503
SER9C27	284610M000297965	17/09/2024	60503
SES3H63	284610M000297617	14/09/2024	60503
SEW6I75	284610M000297651	15/09/2024	60503
SFA3E88	284610M000297798	16/09/2024	60503
SFB9A97	284610M000298018	22/09/2024	60503
SFC5G37	284610M000297968	17/09/2024	60503
SFF1D69	284610M000297694	15/09/2024	60503
SFH6C74	284610M000297984	17/09/2024	60503
SFH6C74	284610M000297600	15/09/2024	60503
SFI6A95	284610M000298040	17/09/2024	60503
SFL4F66	284610M000298039	17/09/2024	60503
SFL5H12	284610M000297900	17/09/2024	60503
SFM2E12	284610M000297507	14/09/2024	60503
SFO6E66	284610M000297752	16/09/2024	60503
SHQ6D14	284610M000297468	14/09/2024	60503
SJD3D61	284610M000297849	16/09/2024	56732
SSZ7A46	284610M000297661	15/09/2024	60503
STC5I48	284610M000297588	15/09/2024	60503
STC5I48	284610M000297585	15/09/2024	60503
SYO2C71	284610M000297954	17/09/2024	60503
TAK9E01	284610M000297995	22/09/2024	60503
TAL7H95	284610M000297681	15/09/2024	60503
TAM5G50	284610M000297575	15/09/2024	60503
TCB4C84	284610M000297910	17/09/2024	60503

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:52F91A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 146136/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA0010	284610M000285108	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000285048	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000284990	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000284989	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000284880	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000285101	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000284907	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000284868	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AAU3J98	284610J000100166	15/07/2024	51851	R$ 195,23
AAW6G16	284610M000284852	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ABO0D23	284610M000285030	26/06/2024	60503	R$ 293,47
ABO7B22	284610M000284864	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ADA3002	284610M000285155	27/06/2024	60503	R$ 293,47

ADO0D43	284610M000284960	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ADS5278	284610M000285054	26/06/2024	60503	R$ 293,47
ADX1200	284610J000100179	15/07/2024	51851	R$ 195,23
AEC7515	284610M000284976	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AEV8I11	284610M000284930	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AFE0I12	284610M000284902	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AFN2E79	284610M000285116	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AFT0D66	284610M000285013	26/06/2024	56732	R$ 130,16
AFW6350	284610M000285037	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AGK3754	284610J000100164	15/07/2024	51851	R$ 195,23
AGZ6A84	284610M000284851	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AHB6A45	284610M000284823	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AHE8050	284610J000100178	15/07/2024	51851	R$ 195,23
AHG7D69	284610J000100110	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AHK2847	284610J000100192	15/07/2024	51851	R$ 195,23
AHM4F62	284610M000284890	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AHN2696	284610J000097836	15/07/2024	54521	R$ 195,23
AHO1691	284610M000285077	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AHQ5476	284610J000100172	15/07/2024	51851	R$ 195,23
AHS7508	284610J000100129	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AIA5877	284610J000100158	15/07/2024	51851	R$ 195,23
AIA9E14	284610M000284918	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AIA9H94	284610M000285128	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AIB6500	284610J000100145	15/07/2024	60412	R$ 195,23
AIH2237	284610M000285085	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AIK7B94	284610M000284836	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AIT0A92	284610J000100143	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AIZ0701	284610M000285033	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AJD7014	284610M000284824	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AJE6B48	284610M000284900	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AJI0864	284610M000284985	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AJM6665	284610M000284833	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AJO4617	284610M000284915	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AJS7J78	284610M000285004	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AJT0925	284610M000284858	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AKG4876	284610M000284839	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AKI1783	284610J000100157	15/07/2024	51851	R$ 195,23
AKI6B58	284610M000285087	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AKK7751	284610J000100121	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AKK9134	284610J000100188	15/07/2024	76332	R$ 293,47
AKL8F47	284610M000285003	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AKR3A00	284610J000100189	15/07/2024	51851	R$ 195,23
AKW6584	284610M000284905	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AKX1I74	284610M000285140	26/06/2024	60503	R$ 293,47
ALI2J05	284610J000100139	13/07/2024	51851	R$ 195,23
ALP7105	284610M000285020	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ALT2718	284610J000100154	15/07/2024	51851	R$ 195,23
ALT3803	284610M000284992	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ALT3803	284610M000284903	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ALU4460	284610M000285025	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ALZ1744	284610M000284832	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AMC6670	284610J000100181	15/07/2024	51851	R$ 195,23
AMK1I17	284610J000100160	15/07/2024	51930	R$ 293,47
ANA3953	284610M000284950	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ANE2G20	284610M000285075	26/06/2024	60503	R$ 293,47
ANF5C35	284610J000100193	15/07/2024	51851	R$ 195,23
ANI0978	284610M000284822	24/06/2024	60503	R$ 293,47
ANL9E13	284610M000284850	24/06/2024	60503	R$ 293,47
ANO9J86	284610M000285051	26/06/2024	60503	R$ 293,47
ANP9122	284610J000100116	13/07/2024	51851	R$ 195,23
ANR0349	284610M000284820	24/06/2024	60503	R$ 293,47
ANS1G32	284610M000284970	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ANS7513	284610M000284869	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ANU0387	284610M000285079	26/06/2024	60503	R$ 293,47
ANY2036	284610M000284898	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ANY4955	284610J000100120	13/07/2024	51851	R$ 195,23
ANZ5J32	284610M000284984	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AOA7A17	284610J000097834	15/07/2024	54521	R$ 195,23
AOC1079	284610M000285090	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AOI0064	284610M000284874	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AOI0064	284610M000285016	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AOI7138	284610M000285045	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AOO4348	284610M000284884	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AOQ3476	284610J000100112	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AOR0708	284610M000284829	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AOS7657	284610M000285076	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AOS8476	284610M000285135	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AOS8476	284610M000285110	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AOU5F47	284610M000284825	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AOV6B11	284610M000285074	26/06/2024	60503	R$ 293,47
APD0I32	284610M000285019	25/06/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000285111	26/06/2024	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000284963	25/06/2024	60503	R$ 293,47
APJ1D59	284610M000285130	26/06/2024	60503	R$ 293,47
APJ3115	284610J000100182	15/07/2024	51851	R$ 195,23
APL0F26	284610M000285018	25/06/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000285031	26/06/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000284961	25/06/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000284999	26/06/2024	60503	R$ 293,47

APR8381	284610M000285001	26/06/2024	60503	R$ 293,47
APT3616	284610M000285095	26/06/2024	60503	R$ 293,47
APT3616	284610M000284940	25/06/2024	60503	R$ 293,47
APU1942	284610M000285006	25/06/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000284919	25/06/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000285044	25/06/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000284877	25/06/2024	60503	R$ 293,47
APZ6292	284610J000100168	15/07/2024	51851	R$ 195,23
AQF0146	284610M000285134	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AQH7131	284610M000284942	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AQJ6780	284610M000285027	25/06/2024	56732	R$ 130,16
AQK6365	284610J000100102	13/07/2024	55090	R$ 130,16
AQK8063	284610M000285078	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AQM5D57	284610M000284975	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AQV7699	284610M000285041	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AQW7991	284610M000285009	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AQW7991	284610M000284901	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AQX5347	284610M000285151	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AQZ2244	284610M000285080	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AQZ4E35	284610M000285083	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AQZ4J75	284610M000284910	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ARA6C32	284610J000100113	13/07/2024	51851	R$ 195,23
ARD7D10	284610J000100138	13/07/2024	51851	R$ 195,23
ARG9232	284610M000285065	26/06/2024	60503	R$ 293,47
ARH7E56	284610M000284945	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ARI3887	284610M000285148	26/06/2024	60503	R$ 293,47
ARJ9I94	284610J000100097	13/07/2024	55411	R$ 195,23
ARM6646	284610J000093709	15/07/2024	73400	R$ 130,16
ARO0359	284610M000284830	24/06/2024	60503	R$ 293,47
ARP9F68	284610M000284886	04/07/2024	60503	R$ 293,47
ARQ2E62	284610M000284856	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ARQ3099	284610M000284974	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ARS8J37	284610M000285017	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ART1771	284610M000285007	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ART3090	284610M000285145	26/06/2024	60503	R$ 293,47
ARW1556	284610M000285150	26/06/2024	60503	R$ 293,47
ARX1I65	284610J000100169	15/07/2024	51851	R$ 195,23
ARY4096	284610M000284932	03/07/2024	60503	R$ 293,47
ARZ0670	284610M000285144	26/06/2024	60503	R$ 293,47
ASE3E73	284610M000285061	26/06/2024	60503	R$ 293,47
ASE3E73	284610M000284997	26/06/2024	60503	R$ 293,47
ASF4J80	284610M000284948	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ASF8I18	284610M000285154	26/06/2024	60503	R$ 293,47
ASG2709	284610M000284908	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ASH4B01	284610M000285010	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ASI8642	284610M000285081	26/06/2024	60503	R$ 293,47
ASJ1H94	284610M000285137	26/06/2024	56732	R$ 130,16
ASJ2779	284610J000100155	15/07/2024	51851	R$ 195,23
ASJ8353	284610M000284924	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ASM4D63	284610M000284937	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ASM5J61	284610M000284865	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ASP0618	284610J000100119	13/07/2024	51851	R$ 195,23
ASS1444	284610M000284967	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ASS4G72	284610M000284863	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ASX7679	284610J000100094	13/07/2024	55414	R$ 195,23
ASY1200	284610M000285034	26/06/2024	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000284828	24/06/2024	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000285118	26/06/2024	60503	R$ 293,47
ATA9147	284610J000100153	15/07/2024	55414	R$ 195,23
ATD0852	284610M000285124	26/06/2024	60503	R$ 293,47
ATF4373	284610M000284951	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ATQ4B39	284610M000285102	26/06/2024	60503	R$ 293,47
ATR8F41	284610M000284866	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ATS4543	284610M000285093	26/06/2024	60503	R$ 293,47
ATU1D38	284610M000284899	25/06/2024	60503	R$ 293,47
ATY6643	284610M000284848	24/06/2024	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000284911	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AUB9135	284610M000284996	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AUE9C90	284610J000100187	15/07/2024	51851	R$ 195,23
AUG5F65	284610M000285120	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AUG8508	284610M000284840	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AUI5F62	284610M000285059	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AUI9157	284610M000284893	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AUL5G03	284610M000284842	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AUL6F31	284610M000285152	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AUO6D71	284610M000285035	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AUP7123	284610M000285112	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AUQ3205	284610M000285082	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AUQ8G03	284610J000100100	13/07/2024	55414	R$ 195,23
AUR7A17	284610M000284887	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AUT9E90	284610M000284826	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AVB2A13	284610M000285008	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AVD7D55	284610M000285125	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AVE9C18	284610M000285046	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AVL6J38	284610J000099417	14/07/2024	51691	R$ 2.934,70
AVL6J38	284610J000099414	14/07/2024	51851	R$ 195,23
AVL6J38	284610J000099416	14/07/2024	50100	R$ 880,41
AVL6J38	284610J000099413	14/07/2024	65992	R$ 293,47
AVP6913	284610M000284941	25/06/2024	60503	R$ 293,47

AVR2I28	284610J000100099	13/07/2024	54521	R$ 195,23
AVT8605	284610M000284973	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AVU8C88	284610M000285062	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AVV4H40	284610J000100131	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AWC7H37	284610M000285126	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AWF1B67	284610M000284982	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AWH5891	284610M000285072	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000285005	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5J49	284610M000284912	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AWJ8B46	284610M000285073	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AWL8I69	284610M000285049	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AWO1742	284610M000284957	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AWO2A13	284610M000284958	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AWO2C74	284610M000285091	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AXB3197	284610M000284956	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AXE5G44	284610J000100118	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AXE9I15	284610M000284831	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AXH5E77	284610J000100146	15/07/2024	51851	R$ 195,23
AXI1A99	284610M000284817	24/06/2024	56732	R$ 130,16
AXM9J72	284610M000284894	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AXQ1579	284610J000097835	15/07/2024	55414	R$ 195,23
AXS2B61	284610M000285021	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AXS2B61	284610M000284904	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AXU2E04	284610J000100156	15/07/2024	51851	R$ 195,23
AXW3D02	284610J000100136	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AXW9773	284610M000284847	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6338	284610M000285084	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6338	284610M000284952	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AYB1J23	284610J000100148	15/07/2024	55414	R$ 195,23
AYE5E76	284610M000284855	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AYG6809	284610M000284946	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AYK3015	284610J000100111	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AYM1618	284610J000100161	15/07/2024	51851	R$ 195,23
AYN9554	284610M000285132	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AYO8F03	284610M000285088	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AYZ1H47	284610M000285153	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AZA2572	284610J000100124	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AZD2891	284610M000285069	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AZJ5C56	284610M000284897	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AZK2332	284610M000284854	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AZN9715	284610M000285043	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AZP7D54	284610M000285119	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AZR6J31	284610M000284862	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AZV6071	284610M000284861	25/06/2024	60503	R$ 293,47
AZW3J37	284610J000100126	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AZX2E21	284610M000285122	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AZX2G94	284610M000285138	26/06/2024	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610J000100133	13/07/2024	73400	R$ 130,16
BAA4A17	284610M000285136	26/06/2024	60503	R$ 293,47
BAD5H18	284610M000285050	26/06/2024	60503	R$ 293,47
BAG6J11	284610M000284979	25/06/2024	60503	R$ 293,47
BAG7J21	284610M000284567	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BAK2D63	284610M000284835	24/06/2024	60503	R$ 293,47
BAM5B78	284610M000284965	25/06/2024	60503	R$ 293,47
BAQ4D88	284610J000100174	15/07/2024	76332	R$ 293,47
BAQ4D88	284610J000100175	15/07/2024	51851	R$ 195,23
BAR9I28	284610M000284972	25/06/2024	60503	R$ 293,47
BAS3F87	284610M000284939	25/06/2024	60503	R$ 293,47
BAU7680	284610M000284993	25/06/2024	60503	R$ 293,47
BAZ1092	284610M000284931	03/07/2024	60503	R$ 293,47
BAZ4A09	284610M000284921	25/06/2024	60503	R$ 293,47
BAZ6E54	284610J000100096	13/07/2024	55414	R$ 195,23
BBB8E83	284610M000285131	26/06/2024	60503	R$ 293,47
BBB8G72	284610M000285121	26/06/2024	60503	R$ 293,47
BBC4D86	284610M000285071	25/06/2024	60503	R$ 293,47
BBH8I32	284610M000285157	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BBK8G30	284610M000285028	26/06/2024	60503	R$ 293,47
BBM8371	284610M000284913	04/07/2024	60503	R$ 293,47
BBQ6955	284610M000285114	26/06/2024	60503	R$ 293,47
BBS7B81	284610M000284844	24/06/2024	60503	R$ 293,47
BBX1767	284610M000285109	26/06/2024	60503	R$ 293,47
BBZ4C12	284610J000100183	15/07/2024	51851	R$ 195,23
BCJ4B19	284610M000284962	25/06/2024	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000284988	25/06/2024	60503	R$ 293,47
BCO6E92	284610M000285133	26/06/2024	60503	R$ 293,47
BCT9I37	284610M000285063	26/06/2024	60503	R$ 293,47
BCW4I44	284610J000099412	14/07/2024	54600	R$ 130,16
BCW7D18	284610M000285099	26/06/2024	60503	R$ 293,47
BCY8F86	284610M000285146	26/06/2024	60503	R$ 293,47
BDC8B27	284610M000285015	25/06/2024	60503	R$ 293,47
BDK4A21	284610M000284980	25/06/2024	60503	R$ 293,47
BDL2J20	284610M000284909	25/06/2024	60503	R$ 293,47
BDP1J05	284610M000285011	26/06/2024	56732	R$ 130,16
BDW1D68	284610M000284882	25/06/2024	60503	R$ 293,47
BDZ9C23	284610J000100191	15/07/2024	58780	R$ 130,16
BED0041	284610J000100171	15/07/2024	51851	R$ 195,23
BEE5B75	284610J000100109	13/07/2024	51851	R$ 195,23
BEJ3B39	284610M000284936	25/06/2024	60503	R$ 293,47
BEJ4E91	284610M000284917	25/06/2024	60503	R$ 293,47

BEK4D88	284610M000285002	26/06/2024	60503	R$ 293,47
BEK4D88	284610M000284875	25/06/2024	60503	R$ 293,47
BEK5F38	284610M000284881	04/07/2024	60503	R$ 293,47
BEK9I41	284610M000284995	26/06/2024	60503	R$ 293,47
BER0363	284610M000284983	25/06/2024	60503	R$ 293,47
BEV3J43	284610M000285066	26/06/2024	60503	R$ 293,47
BEX4D58	284610M000285156	26/06/2024	60503	R$ 293,47
BEX5H66	284610M000284816	24/06/2024	60503	R$ 293,47
BLF6791	284610M000284928	25/06/2024	60503	R$ 293,47
BLJ2444	284610J000100167	15/07/2024	51851	R$ 195,23
BPL5302	284610M000285107	26/06/2024	60503	R$ 293,47
BPT6G19	284610J000100176	15/07/2024	55411	R$ 195,23
BSG2315	284610M000285064	26/06/2024	60503	R$ 293,47
CBE7201	284610J000100144	15/07/2024	60412	R$ 195,23
CBS1I34	284610J000100180	15/07/2024	51851	R$ 195,23
CHB2C28	284610J000100130	13/07/2024	51851	R$ 195,23
CKN4738	284610M000284938	25/06/2024	60503	R$ 293,47
CKN8174	284610J000100108	13/07/2024	51851	R$ 195,23
CKP1E27	284610J000100122	13/07/2024	51851	R$ 195,23
COE3656	284610M000284969	25/06/2024	60503	R$ 293,47
CQD8B13	284610J000100159	15/07/2024	51851	R$ 195,23
CQF7F05	284610M000284891	25/06/2024	60503	R$ 293,47
CSW5708	284610J000100134	13/07/2024	51851	R$ 195,23
CTU0095	284610M000284906	25/06/2024	60503	R$ 293,47
CXO2299	284610M000284966	25/06/2024	60503	R$ 293,47
CYC6E87	284610J000100107	13/07/2024	51851	R$ 195,23
CYT2D45	284610M000284959	25/06/2024	60503	R$ 293,47
CYW0D08	284610M000284920	25/06/2024	60503	R$ 293,47
CZM7332	284610M000284867	25/06/2024	60503	R$ 293,47
DCE9112	284610M000285012	25/06/2024	60503	R$ 293,47
DCG6369	284610M000285104	26/06/2024	60503	R$ 293,47
DCY9B34	284610M000285039	25/06/2024	60503	R$ 293,47
DDF7C03	284610J000100093	13/07/2024	55414	R$ 195,23
DDK6894	284610J000100190	15/07/2024	51851	R$ 195,23
DFA8121	284610M000285047	26/06/2024	60503	R$ 293,47
DGI1F27	284610M000284968	25/06/2024	60503	R$ 293,47
DHJ3E68	284610M000284944	25/06/2024	60503	R$ 293,47
DIR2J74	284610J000100186	15/07/2024	51851	R$ 195,23
DIT6E56	284610M000285042	25/06/2024	60503	R$ 293,47
DMG3652	284610J000100184	15/07/2024	51851	R$ 195,23
DMS0994	284610J000100127	13/07/2024	51851	R$ 195,23
DOR8I78	284610J000100115	13/07/2024	51851	R$ 195,23
DPQ8046	284610M000284889	25/06/2024	60503	R$ 293,47
DQY8H24	284610J000100117	13/07/2024	51851	R$ 195,23
DRO8657	284610M000284986	25/06/2024	60503	R$ 293,47
DSM1063	284610J000100194	15/07/2024	51851	R$ 195,23
DTZ6664	284610J000100140	13/07/2024	51851	R$ 195,23
DWD7G60	284610J000100135	13/07/2024	51851	R$ 195,23
DYF5236	284610M000284955	25/06/2024	60503	R$ 293,47
DYF7D35	284610J000100170	15/07/2024	51851	R$ 195,23
EAC5J72	284610M000285067	26/06/2024	60503	R$ 293,47
EAH6539	284610M000284843	24/06/2024	60503	R$ 293,47
EGF3462	284610J000100150	15/07/2024	55414	R$ 195,23
EIA0342	284610J000100177	15/07/2024	51851	R$ 195,23
EIC2233	284610M000284998	26/06/2024	60503	R$ 293,47
EJA6885	284610J000100095	13/07/2024	55414	R$ 195,23
EKY0I62	284610M000284977	25/06/2024	60503	R$ 293,47
EKY9G29	284610M000284846	24/06/2024	60503	R$ 293,47
ENK7F49	284610M000284849	24/06/2024	60503	R$ 293,47
ERU2E95	284610M000284879	25/06/2024	60503	R$ 293,47
EVX8H59	284610M000285117	26/06/2024	60503	R$ 293,47
EYT2H97	284610M000285053	26/06/2024	60503	R$ 293,47
FAZ8519	284610J000100163	15/07/2024	51851	R$ 195,23
FEC2F16	284610J000100185	15/07/2024	51851	R$ 195,23
FFR1C29	284610M000284871	25/06/2024	60503	R$ 293,47
FHI1667	284610M000285038	25/06/2024	60503	R$ 293,47
FIY9J47	284610M000284859	24/06/2024	60503	R$ 293,47
FMC7I35	284610J000100137	13/07/2024	51851	R$ 195,23
FSY0438	284610J000097819	09/07/2024	54521	R$ 195,23
GAG0G19	284610M000284853	25/06/2024	60503	R$ 293,47
GDJ3D56	284610M000284838	24/06/2024	60503	R$ 293,47
GHI5G27	284610M000284878	25/06/2024	60503	R$ 293,47
GHM9H56	284610M000284926	25/06/2024	60503	R$ 293,47
GPY7E76	284610M000285105	26/06/2024	60503	R$ 293,47
GRP5J26	284610M000284925	25/06/2024	60503	R$ 293,47
GRU6A80	284610M000284943	25/06/2024	60503	R$ 293,47
GTC0626	284610J000100162	15/07/2024	51851	R$ 195,23
HCS5545	284610J000100142	13/07/2024	51851	R$ 195,23
HMO3D54	284610J000100165	15/07/2024	76332	R$ 293,47
HMQ0765	284610J000100101	13/07/2024	55414	R$ 195,23
HRT6013	284610M000285096	26/06/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000284987	25/06/2024	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000284872	25/06/2024	60503	R$ 293,47
HZR6092	284610M000285094	26/06/2024	60503	R$ 293,47
IFM6C73	284610J000100128	13/07/2024	51851	R$ 195,23
ILB2I65	284610M000284981	25/06/2024	60503	R$ 293,47
IRI3F01	284610M000284953	25/06/2024	60503	R$ 293,47
IRI3F01	284610M000285022	25/06/2024	60503	R$ 293,47
IRZ2I06	284610M000284821	24/06/2024	60503	R$ 293,47

ITM5C02	284610J000100103	13/07/2024	55417	R$ 195,23
ITV3987	284610J000100151	15/07/2024	51851	R$ 195,23
IVE5384	284610J000100132	13/07/2024	51851	R$ 195,23
IVV5A08	284610M000284827	24/06/2024	56732	R$ 130,16
JIT1F69	284610M000284885	25/06/2024	60503	R$ 293,47
JJH0192	284610M000284837	24/06/2024	60503	R$ 293,47
JPE5222	284610J000100104	13/07/2024	55414	R$ 195,23
JUF4580	284610M000285129	26/06/2024	60503	R$ 293,47
JUH2831	284610J000100123	13/07/2024	51851	R$ 195,23
JWQ5A06	284610M000285036	25/06/2024	60503	R$ 293,47
JZP3J05	284610J000093708	15/07/2024	51851	R$ 195,23
KED3096	284610M000285068	26/06/2024	60503	R$ 293,47
KPU8G74	284610M000284935	25/06/2024	60503	R$ 293,47
LAJ8E41	284610M000284954	25/06/2024	60503	R$ 293,47
LAS4899	284610J000100173	15/07/2024	51851	R$ 195,23
LCR3561	284610J000100125	13/07/2024	51851	R$ 195,23
LRP8A51	284610M000284964	25/06/2024	60503	R$ 293,47
MDW2915	284610M000284947	25/06/2024	60503	R$ 293,47
MDW4C73	284610M000284841	24/06/2024	60503	R$ 293,47
MEH8F87	284610J000100114	13/07/2024	51851	R$ 195,23
MEU4A27	284610M000285052	26/06/2024	60503	R$ 293,47
MID9J93	284610M000285026	26/06/2024	60503	R$ 293,47
MJE2532	284610M000285106	26/06/2024	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000285142	26/06/2024	60503	R$ 293,47
NEO1252	284610M000284818	24/06/2024	60503	R$ 293,47
NES9590	284610M000285056	26/06/2024	60503	R$ 293,47
NFX7C62	284610J000100147	15/07/2024	51851	R$ 195,23
NRX6915	284610M000285089	26/06/2024	60503	R$ 293,47
NRX6915	284610M000285143	26/06/2024	60503	R$ 293,47
NSA2182	284610M000284922	25/06/2024	60503	R$ 293,47
NWL8039	284610M000284873	25/06/2024	60503	R$ 293,47
OHQ9326	284610M000285127	26/06/2024	60503	R$ 293,47
ONL0A12	284610M000284876	25/06/2024	60503	R$ 293,47
OOS3J03	284610J000100141	13/07/2024	51851	R$ 195,23
OPK9J69	284610M000285100	26/06/2024	60503	R$ 293,47
PHC4B61	284610M000284949	25/06/2024	60503	R$ 293,47
PQR6F20	284610M000285141	26/06/2024	60503	R$ 293,47
PZV7J33	284610M000285014	25/06/2024	60503	R$ 293,47
QFN1J25	284610M000285097	26/06/2024	56732	R$ 130,16
QWS1E23	284610M000284895	25/06/2024	60503	R$ 293,47
RAC7G63	284610J000097831	15/07/2024	54870	R$ 195,23
REB9A22	284610M000285058	26/06/2024	60503	R$ 293,47
RFI6G38	284610M000285060	26/06/2024	60503	R$ 293,47
RHD5G97	284610M000284819	24/06/2024	60503	R$ 293,47
RHE5I41	284610J000097837	15/07/2024	73400	R$ 130,16
RHH8C98	284610M000285032	25/06/2024	60503	R$ 293,47
RHM0H43	284610M000285098	26/06/2024	60503	R$ 293,47
RLG2C32	284610M000284870	25/06/2024	60503	R$ 293,47
RNN0G36	284610M000284522	23/06/2024	60503	R$ 293,47
RNW4D67	284610M000285113	26/06/2024	60503	R$ 293,47
RTZ2C89	284610M000285040	26/06/2024	60503	R$ 293,47
SDF7C56	284610M000284883	04/07/2024	60503	R$ 293,47
SDT5I65	284610M000284845	24/06/2024	60503	R$ 293,47
SDU9A47	284610M000284923	25/06/2024	60503	R$ 293,47
SDX3H14	284610J000093710	15/07/2024	70301	R$ 293,47
SDY1E48	284610M000284991	25/06/2024	60503	R$ 293,47
SDY3H22	284610M000284857	24/06/2024	60503	R$ 293,47
SDZ6C32	284610J000100149	15/07/2024	51930	R$ 293,47
SEG8H76	284610M000284971	25/06/2024	60503	R$ 293,47
SEH8D29	284610M000285149	26/06/2024	60503	R$ 293,47
SEI9B54	284610M000285086	26/06/2024	60503	R$ 293,47
SEN0H60	284610M000285123	26/06/2024	60503	R$ 293,47
SEP8B70	284610M000285000	26/06/2024	60503	R$ 293,47
SER9B03	284610M000285024	25/06/2024	60503	R$ 293,47
SES3B21	284610M000284927	25/06/2024	60503	R$ 293,47
SEW8C86	284610M000284914	04/07/2024	60503	R$ 293,47
SFD4A66	284610M000285029	26/06/2024	60503	R$ 293,47
SFE6J44	284610M000285147	26/06/2024	60503	R$ 293,47
SFK5D74	284610M000284860	25/06/2024	60503	R$ 293,47
SHO1C68	284610M000284896	25/06/2024	60503	R$ 293,47
SIL2C17	284610M000285103	26/06/2024	60503	R$ 293,47
SIZ3A67	284610M000285070	26/06/2024	60503	R$ 293,47
SUQ4G18	284610M000285092	26/06/2024	60503	R$ 293,47
SUQ4G18	284610M000284929	25/06/2024	60503	R$ 293,47
SVI0E88	284610M000285055	26/06/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:8A1317D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 146047/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJX5738	284610J000099371	09/07/2024	54600	
AMB0D11	284610J000098322	07/07/2024	73400	

AMG7525	284610J000099377	09/07/2024	55090	03208353450
ASP1E04	284610M000284735	24/06/2024	56732	
AWT1A36	284610J000100033	12/07/2024	73400	
AXI5F81	284610J000096975	08/07/2024	73662	
BDU5I90	284610J000093702	07/07/2024	73400	
BDY5550	284610J000089625	12/07/2024	57463	03719688120
BET5C86	284610J000096987	08/07/2024	55090	
MNJ9119	284610J000099410	11/07/2024	55090	
RHH8F05	284610J000089612	09/07/2024	57463	00363190371

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:E4BE0F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 146046/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK0337	284610M000284530	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000284550	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000284600	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AAT9092	284610J000089597	08/07/2024	51851	R$ 195,23
AAW3740	284610J000096972	08/07/2024	76332	R$ 293,47
ABB2A03	284610J000089635	13/07/2024	51851	R$ 195,23
ABP7998	284610M000284742	24/06/2024	60503	R$ 293,47
ABU2661	284610J000099385	09/07/2024	55414	R$ 195,23
ACL1336	284610M000284587	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ACS1083	284610J000089656	13/07/2024	51851	R$ 195,23
ACT8E79	284610J000100053	12/07/2024	51851	R$ 195,23
ACV8J53	284610J000093689	07/07/2024	51852	R$ 195,23
ACY2112	284610J000099363	09/07/2024	51851	R$ 195,23
ACY5266	284610M000284785	24/06/2024	60503	R$ 293,47
ADC7H17	284610M000284673	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ADK9J83	284610J000096992	09/07/2024	55411	R$ 195,23
ADO0596	284610M000284658	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ADR8840	284610M000284782	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AED2F85	284610J000100008	11/07/2024	51851	R$ 195,23
AEE2768	284610M000284669	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AEG3797	284610J000100029	12/07/2024	51851	R$ 195,23
AEM3949	284610J000100016	11/07/2024	60412	R$ 195,23
AEN7712	284610M000284521	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AFB5695	284610M000284595	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AFG9238	284610J000100032	12/07/2024	51851	R$ 195,23
AFH9309	284610M000284708	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AFI8F59	284610M000284553	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AFP9593	284610J000099402	10/07/2024	55414	R$ 195,23
AFR7I53	284610M000284555	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AFW5426	284610J000096977	08/07/2024	51851	R$ 195,23
AFY2A89	284610M000284597	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AFZ6680	284610J000089653	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AGA1065	284610J000093691	07/07/2024	51851	R$ 195,23
AGD2880	284610M000284788	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AGK9E91	284610J000099380	09/07/2024	55414	R$ 195,23
AHF6903	284610J000099396	10/07/2024	54522	R$ 195,23
AHG8653	284610M000284794	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AHH0I51	284610J000098328	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AHN1F45	284610M000284580	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000284529	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AHS1348	284610M000284808	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AHS1A64	284610J000089598	08/07/2024	76252	R$ 293,47
AHV1410	284610M000284632	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AHZ3C14	284610M000284803	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AIC6H33	284610J000099389	10/07/2024	51851	R$ 195,23
AIE1975	284610M000284715	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AIF8139	284610J000100064	12/07/2024	51851	R$ 195,23
AIN1H27	284610M000284564	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AIW2054	284610J000100023	11/07/2024	51851	R$ 195,23
AJA9C41	284610J000098324	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AJA9J51	284610M000284635	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AJA9J51	284610M000284598	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AJG7I43	284610J000089651	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AJJ1364	284610M000284698	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AJJ6J74	284610M000284781	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AJJ6J74	284610M000284560	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AJO2726	284610M000284605	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AJT0925	284610M000284805	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AJT0925	284610M000284581	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AJU5520	284610J000089593	08/07/2024	55417	R$ 195,23
AJV9B62	284610M000284760	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AKA8A10	284610J000089657	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AKF7099	284610J000089652	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AKI1947	284610J000096994	09/07/2024	76252	R$ 293,47
AKP3979	284610M000284628	23/06/2024	60503	R$ 293,47

AKP3979	284610M000284806	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AKR2990	284610M000284549	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AKR8628	284610M000284561	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AKT0987	284610M000284738	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AKT9995	284610J000089614	10/07/2024	57463	R$ 130,16
AKX3E46	284610M000284562	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ALB9F09	284610J000089669	13/07/2024	59670	R$ 1.467,35
ALH9649	284610M000284599	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ALN2E71	284610J000089660	13/07/2024	51851	R$ 195,23
ALR8D02	284610M000284568	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ALW7G06	284610M000284609	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AMA9J50	284610J000100055	12/07/2024	51851	R$ 195,23
AMB0D11	284610J000098321	07/07/2024	70301	R$ 293,47
AMD4F72	284610M000284585	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AMD4F72	284610M000284761	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AMG4J24	284610J000093685	07/07/2024	73400	R$ 130,16
AMH1695	284610J000096976	08/07/2024	51851	R$ 195,23
AMH8C12	284610M000284588	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AMJ7419	284610M000284777	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AMK3405	284610J000093707	13/07/2024	73400	R$ 130,16
AML8J72	284610J000100019	11/07/2024	60412	R$ 195,23
AML8J72	284610J000100020	11/07/2024	51851	R$ 195,23
AMR6961	284610J000100070	12/07/2024	76332	R$ 293,47
AMR6961	284610J000100069	12/07/2024	51851	R$ 195,23
AMX6034	284610M000284648	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ANB6I64	284610J000097828	12/07/2024	76332	R$ 293,47
ANC2265	284610M000284739	24/06/2024	60503	R$ 293,47
ANI0C90	284610J000098327	13/07/2024	51851	R$ 195,23
ANI6046	284610M000284573	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ANL1873	284610M000284672	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ANN8853	284610J000098319	07/07/2024	73400	R$ 130,16
ANN9E66	284610J000097829	12/07/2024	65300	R$ 195,23
ANR0349	284610M000284813	24/06/2024	60503	R$ 293,47
ANR0C33	284610M000284620	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ANU5035	284610M000284704	24/06/2024	60503	R$ 293,47
ANU7245	284610M000284617	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ANV9177	284610J000093693	07/07/2024	51851	R$ 195,23
ANY7F12	284610J000096986	08/07/2024	55414	R$ 195,23
ANZ0857	284610J000099367	09/07/2024	51851	R$ 195,23
ANZ8592	284610M000284601	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ANZ8592	284610M000284650	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ANZ8592	284610M000284630	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AOC9731	284610J000096989	08/07/2024	55414	R$ 195,23
AOG1536	284610M000284576	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AOG6J95	284610M000284790	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AOG9915	284610M000284772	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AOH1J87	284610M000284575	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AOH4979	284610M000284720	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AOJ2H08	284610M000284579	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AOK3319	284610J000089617	11/07/2024	57463	R$ 130,16
AON2H97	284610M000284703	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AON7B58	284610M000284755	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AOQ4D92	284610J000100087	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AOT2F34	284610M000284795	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AOV3A04	284610M000284717	24/06/2024	56732	R$ 130,16
AOY1383	284610J000089602	08/07/2024	51851	R$ 195,23
APA3526	284610M000284786	24/06/2024	60503	R$ 293,47
APB9I32	284610J000100030	12/07/2024	51851	R$ 195,23
APC1I67	284610J000099404	10/07/2024	51851	R$ 195,23
APD2022	284610J000093690	07/07/2024	51851	R$ 195,23
APO5301	284610J000100092	13/07/2024	55417	R$ 195,23
APQ5081	284610M000284578	23/06/2024	60503	R$ 293,47
APR8340	284610J000099354	08/07/2024	55414	R$ 195,23
APR8381	284610M000284775	24/06/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000284527	23/06/2024	60503	R$ 293,47
APS2972	284610J000089632	13/07/2024	51851	R$ 195,23
APU5783	284610M000284683	23/06/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000284695	24/06/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000284531	23/06/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000284662	23/06/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000284519	23/06/2024	60503	R$ 293,47
APW2888	284610J000096978	08/07/2024	51851	R$ 195,23
APX2024	284610J000100002	09/07/2024	55414	R$ 195,23
APY8D02	284610M000284570	23/06/2024	60503	R$ 293,47
APZ3I76	284610J000100015	11/07/2024	51851	R$ 195,23
AQA7F89	284610M000284779	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AQC1478	284610M000284774	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AQF3E65	284610J000098320	07/07/2024	73400	R$ 130,16
AQF6A06	284610M000284737	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AQH1E40	284610M000284741	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AQH3E82	284610M000284586	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AQL2876	284610M000284566	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AQM2B46	284610J000099364	09/07/2024	51851	R$ 195,23
AQO4953	284610J000093697	07/07/2024	73400	R$ 130,16
AQQ7E84	284610J000100025	11/07/2024	51851	R$ 195,23
AQR2G77	284610J000099360	08/07/2024	55414	R$ 195,23
AQV9E17	284610M000284712	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AQX4017	284610M000284546	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AQZ2887	284610M000284810	24/06/2024	60503	R$ 293,47

AQZ8E54	284610J000100009	11/07/2024	51851	R$ 195,23
ARA0673	284610J000089665	13/07/2024	51851	R$ 195,23
ARC3442	284610M000284583	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ARE4699	284610J000100085	13/07/2024	55414	R$ 195,23
ARE6A87	284610J000089666	13/07/2024	51851	R$ 195,23
ARI5C29	284610M000284548	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ARK5I12	284610M000284610	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ARK8546	284610J000100083	13/07/2024	51851	R$ 195,23
ARM4218	284610J000100076	12/07/2024	76332	R$ 293,47
ARN5359	284610M000284557	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ARO1H50	284610J000089592	08/07/2024	55417	R$ 195,23
ARQ4032	284610M000284754	24/06/2024	60503	R$ 293,47
ARR9118	284610J000100088	13/07/2024	51851	R$ 195,23
ART1I50	284610J000100038	12/07/2024	51851	R$ 195,23
ART4370	284610J000099391	10/07/2024	57380	R$ 293,47
ART8D69	284610J000089626	12/07/2024	57463	R$ 130,16
ARU8629	284610J000100067	12/07/2024	51930	R$ 293,47
ARU8629	284610J000100066	12/07/2024	51851	R$ 195,23
ARY5477	284610J000099355	08/07/2024	55414	R$ 195,23
ARZ1190	284610J000100056	12/07/2024	51851	R$ 195,23
ARZ9507	284610M000284765	24/06/2024	60503	R$ 293,47
ASA2211	284610M000284523	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ASD3825	284610M000284674	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ASD8I42	284610M000284740	24/06/2024	60503	R$ 293,47
ASF9D03	284610M000284764	24/06/2024	60503	R$ 293,47
ASF9D03	284610M000284773	24/06/2024	60503	R$ 293,47
ASF9D03	284610M000284528	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ASF9D03	284610M000284771	24/06/2024	60503	R$ 293,47
ASG9D47	284610J000089655	13/07/2024	51851	R$ 195,23
ASH6E29	284610J000089647	13/07/2024	54521	R$ 195,23
ASJ0605	284610J000100004	09/07/2024	55414	R$ 195,23
ASK5250	284610J000099408	11/07/2024	55090	R$ 130,16
ASM5J61	284610M000284638	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ASM5J61	284610M000284657	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ASQ0497	284610J000089649	13/07/2024	51851	R$ 195,23
ASQ5775	284610J000099383	09/07/2024	76252	R$ 293,47
ASQ8194	284610J000089628	12/07/2024	57463	R$ 130,16
ASS7G50	284610J000089594	08/07/2024	55417	R$ 195,23
ASS9731	284610M000284618	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AST9H06	284610J000096983	08/07/2024	51851	R$ 195,23
ASU5F37	284610M000284748	24/06/2024	60503	R$ 293,47
ASY4G50	284610J000089637	13/07/2024	55414	R$ 195,23
ASY7386	284610J000093683	07/07/2024	73400	R$ 130,16
ASZ0C35	284610J000099384	09/07/2024	55411	R$ 195,23
ASZ0C35	284610J000097817	09/07/2024	55411	R$ 195,23
ATA4294	284610M000284604	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000284792	24/06/2024	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000284759	24/06/2024	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000284563	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000284608	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ATB4454	284610M000284789	24/06/2024	60503	R$ 293,47
ATC0417	284610M000284534	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ATF4690	284610J000100051	12/07/2024	51851	R$ 195,23
ATH8I72	284610J000089604	08/07/2024	55417	R$ 195,23
ATK7F86	284610M000284652	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ATQ5351	284610J000097820	09/07/2024	55414	R$ 195,23
ATT1509	284610M000284554	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ATV8F51	284610J000096997	09/07/2024	55090	R$ 130,16
ATW9050	284610J000100061	12/07/2024	76332	R$ 293,47
ATW9050	284610J000100013	11/07/2024	51851	R$ 195,23
ATW9I25	284610M000284537	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AUC0862	284610J000096971	08/07/2024	51851	R$ 195,23
AUC6952	284610M000284679	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AUE9C90	284610J000100086	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AUH5598	284610J000096980	08/07/2024	55414	R$ 195,23
AUI3254	284610M000284593	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AUI5F62	284610M000284725	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AUK0183	284610M000284641	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AUL3G77	284610J000100071	12/07/2024	51851	R$ 195,23
AUL8E79	284610J000089627	12/07/2024	57463	R$ 130,16
AUO3H22	284610J000089636	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AUP7123	284610M000284707	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AUP8A62	284610J000096985	08/07/2024	51851	R$ 195,23
AUQ2594	284610J000089610	08/07/2024	76252	R$ 293,47
AUT3330	284610M000284613	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AUY7994	284610M000284768	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AUY7994	284610M000284770	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AVA1B38	284610J000100040	12/07/2024	51851	R$ 195,23
AVE0667	284610J000100057	12/07/2024	51852	R$ 195,23
AVF8C38	284610J000099411	13/07/2024	55414	R$ 195,23
AVG5J29	284610J000093699	07/07/2024	51851	R$ 195,23
AVI5D62	284610J000100036	12/07/2024	51851	R$ 195,23
AVI5D62	284610J000100037	12/07/2024	76332	R$ 293,47
AVM5867	284610J000100039	12/07/2024	51851	R$ 195,23
AVN4B09	284610J000099356	08/07/2024	55414	R$ 195,23
AVN4B09	284610J000089599	08/07/2024	55417	R$ 195,23
AVN5G53	284610J000099407	10/07/2024	55414	R$ 195,23
AVP7C81	284610M000284706	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AVR2I76	284610J000096995	09/07/2024	55414	R$ 195,23

AVV1C02	284610M000284809	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AWC4B17	284610M000284801	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AWD3C52	284610M000284545	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AWE8E77	284610J000096981	08/07/2024	55414	R$ 195,23
AWF0360	284610J000100084	13/07/2024	55411	R$ 195,23
AWI8142	284610M000284631	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000284729	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AWJ8873	284610J000100045	12/07/2024	76332	R$ 293,47
AWK7J75	284610M000284591	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AWL2855	284610M000284666	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AWM5B11	284610J000097821	10/07/2024	54521	R$ 195,23
AWO7F13	284610M000284758	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AWQ0770	284610M000284526	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AWV8903	284610J000097822	10/07/2024	57463	R$ 130,16
AWW2C95	284610J000097826	12/07/2024	73662	R$ 130,16
AWY8J37	284610M000284783	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AWZ0954	284610M000284559	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AWZ4419	284610J000093706	11/07/2024	55414	R$ 195,23
AXA2I17	284610M000284637	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AXC5267	284610M000284651	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AXE8B78	284610M000284784	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AXH9F22	284610J000099365	09/07/2024	51851	R$ 195,23
AXI6H77	284610M000284552	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AXP9E12	284610M000284697	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AXS2H79	284610M000284659	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AXW2J41	284610M000284654	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AXY2808	284610J000100046	12/07/2024	76332	R$ 293,47
AYC6D64	284610J000093696	07/07/2024	51851	R$ 195,23
AYD7G60	284610M000284710	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AYE5E76	284610M000284722	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AYF3A95	284610M000284680	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AYG4193	284610CND0000697	07/05/2024	50371	R$ 586,94
AYG6A43	284610J000099395	10/07/2024	51851	R$ 195,23
AYI3183	284610M000284699	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AYI3183	284610M000284665	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AYJ6E50	284610J000089607	08/07/2024	55414	R$ 195,23
AYJ7741	284610M000284719	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AYM0504	284610M000284607	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AYM5C45	284610J000097824	12/07/2024	73662	R$ 130,16
AYP7117	284610J000089616	10/07/2024	57463	R$ 130,16
AYT9139	284610J000100003	09/07/2024	55414	R$ 195,23
AYU1J47	284610M000284793	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AYU4E38	284610J000089613	10/07/2024	57463	R$ 130,16
AYV9023	284610M000284814	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AYW9380	284610M000284612	23/06/2024	56732	R$ 130,16
AYX8E85	284610J000089659	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AZC4647	284610J000099366	09/07/2024	51851	R$ 195,23
AZE3548	284610M000284633	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AZE3E42	284610J000100073	12/07/2024	51851	R$ 195,23
AZK7D24	284610J000100048	12/07/2024	51852	R$ 195,23
AZM9D76	284610J000089648	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AZM9D76	284610J000093694	07/07/2024	51851	R$ 195,23
AZM9J65	284610M000284732	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AZP0473	284610M000284574	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AZP7E33	284610M000284745	24/06/2024	56732	R$ 130,16
AZQ0H63	284610M000284571	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AZT5G86	284610J000089654	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AZT8E09	284610M000284769	24/06/2024	60503	R$ 293,47
AZT9994	284610J000100080	12/07/2024	51851	R$ 195,23
AZW5411	284610J000100065	12/07/2024	51851	R$ 195,23
AZX2E21	284610M000284592	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AZZ5G80	284610J000100062	12/07/2024	51851	R$ 195,23
BAB1I03	284610J000099358	08/07/2024	55414	R$ 195,23
BAC6535	284610J000099409	11/07/2024	55414	R$ 195,23
BAD0H28	284610J000100011	11/07/2024	76332	R$ 293,47
BAD7E99	284610M000284543	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BAF3F86	284610J000099398	10/07/2024	73662	R$ 130,16
BAG6J04	284610J000099368	09/07/2024	51851	R$ 195,23
BAL3E34	284610J000089609	08/07/2024	55414	R$ 195,23
BAL6C11	284610J000089600	08/07/2024	55414	R$ 195,23
BAQ5299	284610M000284655	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BAQ9H91	284610J000099400	10/07/2024	51930	R$ 293,47
BAV2D12	284610M000284670	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BAW8C26	284610J000096999	09/07/2024	55414	R$ 195,23
BAX0E73	284610J000100035	12/07/2024	51851	R$ 195,23
BAZ1092	284610M000284524	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BBA3210	284610J000096996	09/07/2024	76252	R$ 293,47
BBA6H93	284610M000284558	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BBB5B25	284610J000100072	12/07/2024	51851	R$ 195,23
BBI3822	284610M000284644	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BBL9I50	284610J000100049	12/07/2024	76332	R$ 293,47
BBN3C56	284610J000093703	07/07/2024	73400	R$ 130,16
BBN7C97	284610M000284625	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BBO9A94	284610M000284565	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BBR4493	284610M000284536	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BBR7C43	284610M000284660	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BBR9C84	284610M000284787	24/06/2024	60503	R$ 293,47
BBY7830	284610M000284757	24/06/2024	60503	R$ 293,47
BCA3A32	284610J000089631	13/07/2024	76252	R$ 293,47

BCA7J46	284610M000284615	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BCB9F24	284610M000284711	24/06/2024	60503	R$ 293,47
BCG2J57	284610J000100010	11/07/2024	51851	R$ 195,23
BCG3D40	284610J000093705	11/07/2024	51930	R$ 293,47
BCG7380	284610J000100091	13/07/2024	55414	R$ 195,23
BCJ8I15	284610M000284721	24/06/2024	60503	R$ 293,47
BCJ8I15	284610M000284762	24/06/2024	60503	R$ 293,47
BCK7301	284610M000284752	24/06/2024	56732	R$ 130,16
BCV9H74	284610M000284727	24/06/2024	60503	R$ 293,47
BCW8D20	284610M000284664	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BCZ1H84	284610M000284736	24/06/2024	60503	R$ 293,47
BCZ4A11	284610J000100090	13/07/2024	51851	R$ 195,23
BCZ5H46	284610M000284556	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BDJ3C29	284610J000089638	13/07/2024	55414	R$ 195,23
BDL6B04	284610J000099370	09/07/2024	55414	R$ 195,23
BDO5H72	284610M000284780	24/06/2024	60503	R$ 293,47
BDV7D40	284610J000099382	09/07/2024	55414	R$ 195,23
BDZ1A09	284610J000089606	08/07/2024	55411	R$ 195,23
BDZ5F32	284610J000097825	12/07/2024	76332	R$ 293,47
BEC7G14	284610J000100007	11/07/2024	57380	R$ 293,47
BEE5B75	284610J000089608	08/07/2024	55417	R$ 195,23
BEF7A16	284610M000284767	24/06/2024	60503	R$ 293,47
BEI5J27	284610J000099399	10/07/2024	51851	R$ 195,23
BEM0451	284610J000099387	10/07/2024	51851	R$ 195,23
BEP4C05	284610M000284653	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BES1D55	284610M000284584	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BEV6F01	284610J000097830	12/07/2024	54521	R$ 195,23
BEW8A49	284610J000090406	09/07/2024	57463	R$ 130,16
BEX4H36	284610J000093682	07/07/2024	73400	R$ 130,16
BEY6C40	284610M000284778	24/06/2024	60503	R$ 293,47
BEZ2J23	284610J000093688	07/07/2024	73400	R$ 130,16
BEZ4D45	284610J000100041	12/07/2024	76332	R$ 293,47
BFA7298	284610M000284533	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BFC9917	284610M000284694	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BHJ6C13	284610M000284616	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BHP0365	284610M000284743	24/06/2024	60503	R$ 293,47
BIY8977	284610M000284693	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BKV3H56	284610J000099386	10/07/2024	51851	R$ 195,23
BMS4538	284610M000284726	24/06/2024	60503	R$ 293,47
BMS4538	284610M000284733	24/06/2024	60503	R$ 293,47
BND0180	284610M000284799	24/06/2024	60503	R$ 293,47
BQC4J31	284610J000100078	12/07/2024	51851	R$ 195,23
BUE9J49	284610M000284621	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BVD3F33	284610J000099390	10/07/2024	76331	R$ 293,47
BXO3506	284610J000099352	08/07/2024	76251	R$ 293,47
BXT0F95	284610J000089596	08/07/2024	51851	R$ 195,23
CCD6I10	284610J000089663	13/07/2024	51851	R$ 195,23
CFP9529	284610J000089667	13/07/2024	51851	R$ 195,23
CFR8E88	284610J000099372	09/07/2024	55417	R$ 195,23
CGX6259	284610J000100060	12/07/2024	51851	R$ 195,23
CKZ1622	284610M000284798	24/06/2024	56732	R$ 130,16
CPM4234	284610J000089646	13/07/2024	54521	R$ 195,23
CQY0013	284610M000284544	23/06/2024	60503	R$ 293,47
CSW1613	284610J000089639	13/07/2024	55417	R$ 195,23
CSW3I68	284610J000099388	10/07/2024	51851	R$ 195,23
CXI7F01	284610J000100006	09/07/2024	76251	R$ 293,47
CYK6F00	284610M000284640	23/06/2024	60503	R$ 293,47
CZC4I50	284610M000284525	23/06/2024	60503	R$ 293,47
CZN9E44	284610J000089640	13/07/2024	55414	R$ 195,23
DAF4820	284610J000093701	07/07/2024	73400	R$ 130,16
DAN6435	284610M000284702	24/06/2024	60503	R$ 293,47
DAR3B91	284610M000284622	23/06/2024	60503	R$ 293,47
DAR8B42	284610M000284577	23/06/2024	60503	R$ 293,47
DAW0F60	284610J000099378	09/07/2024	55414	R$ 195,23
DBB3H20	284610J000100031	12/07/2024	51851	R$ 195,23
DCE0791	284610J000100012	11/07/2024	55411	R$ 195,23
DCF3335	284610M000284623	23/06/2024	60503	R$ 293,47
DDM9210	284610M000284535	23/06/2024	60503	R$ 293,47
DEV0643	284610J000099359	08/07/2024	55414	R$ 195,23
DFV8D25	284610J000100079	12/07/2024	51851	R$ 195,23
DIB3048	284610J000089634	13/07/2024	51851	R$ 195,23
DJF2D84	284610J000093704	07/07/2024	51930	R$ 293,47
DKE6F87	284610M000284667	23/06/2024	60503	R$ 293,47
DKY2736	284610J000100047	12/07/2024	51851	R$ 195,23
DLL3H73	284610M000284692	23/06/2024	60503	R$ 293,47
DLR1J83	284610J000096991	09/07/2024	76251	R$ 293,47
DNY2471	284610M000284572	23/06/2024	60503	R$ 293,47
DRF7304	284610J000099373	09/07/2024	55417	R$ 195,23
DSA1353	284610M000284542	23/06/2024	60503	R$ 293,47
DVA3G34	284610J000089621	11/07/2024	57463	R$ 130,16
DVB4J17	284610J000100017	11/07/2024	51851	R$ 195,23
DWQ4D71	284610M000284671	23/06/2024	60503	R$ 293,47
DXN5J10	284610M000284751	24/06/2024	60503	R$ 293,47
DXV1G25	284610J000099376	09/07/2024	55414	R$ 195,23
DZK9049	284610J000098332	13/07/2024	51851	R$ 195,23
EAC4771	284610M000284718	24/06/2024	60503	R$ 293,47
EFA0168	284610J000099392	10/07/2024	76252	R$ 293,47
EFL9E24	284610M000284750	24/06/2024	56732	R$ 130,16
EHW8A98	284610M000284627	23/06/2024	60503	R$ 293,47

EIA9D50	284610J000100058	12/07/2024	51851	R$ 195,23
EJT7B69	284610J000098329	13/07/2024	51851	R$ 195,23
EKO4E39	284610M000284589	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ELW1D42	284610M000284686	23/06/2024	60503	R$ 293,47
EMN1247	284610J000096979	08/07/2024	76332	R$ 293,47
ENK2J21	284610J000096998	09/07/2024	55414	R$ 195,23
EPY4F60	284610M000284691	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ERW8J80	284610J000099401	10/07/2024	55414	R$ 195,23
ETF5595	284610J000100028	12/07/2024	51851	R$ 195,23
ETR1908	284610J000100024	11/07/2024	51851	R$ 195,23
EUX8C92	284610J000099362	08/07/2024	55414	R$ 195,23
EWN0A27	284610J000089661	13/07/2024	51851	R$ 195,23
EYX4D21	284610J000100018	11/07/2024	54521	R$ 195,23
FAA4J92	284610CND0000692	13/05/2024	50371	R$ 586,94
FAA4J92	284610CND0000694	18/05/2024	50371	R$ 586,94
FBX1A88	284610J000100059	12/07/2024	51851	R$ 195,23
FDN8B78	284610M000284569	23/06/2024	60503	R$ 293,47
FFV3G27	284610J000100001	09/07/2024	55250	R$ 130,16
FFW1C65	284610J000089622	11/07/2024	57463	R$ 130,16
FFW1C65	284610J000089619	11/07/2024	57463	R$ 130,16
FKK2A83	284610M000284676	23/06/2024	60503	R$ 293,47
FMC0958	284610J000089630	13/07/2024	55417	R$ 195,23
FMU6B73	284610M000284744	24/06/2024	60503	R$ 293,47
FQS5A08	284610M000284668	23/06/2024	60503	R$ 293,47
FTH7B72	284610M000284643	23/06/2024	60503	R$ 293,47
FTX6B02	284610M000284634	23/06/2024	60503	R$ 293,47
FWN9B06	284610M000284687	23/06/2024	60503	R$ 293,47
FYG8G80	284610M000284791	24/06/2024	60503	R$ 293,47
FYN0400	284610M000284776	24/06/2024	60503	R$ 293,47
GAG0G19	284610M000284747	24/06/2024	60503	R$ 293,47
GCF9H37	284610J000099405	10/07/2024	55414	R$ 195,23
GCG6C37	284610M000284642	23/06/2024	56732	R$ 130,16
GEV7C06	284610M000284749	24/06/2024	60503	R$ 293,47
GKA6F01	284610M000284713	24/06/2024	60503	R$ 293,47
GPY7E76	284610M000284802	24/06/2024	60503	R$ 293,47
GQL5451	284610J000099403	10/07/2024	51851	R$ 195,23
GRU6A80	284610J000089595	08/07/2024	55417	R$ 195,23
GSP7B52	284610M000284716	24/06/2024	60503	R$ 293,47
GTX7781	284610J000098326	13/07/2024	51851	R$ 195,23
GWA3609	284610J000100082	13/07/2024	51851	R$ 195,23
HKZ5I91	284610M000284766	24/06/2024	60503	R$ 293,47
HPQ9I38	284610J000097823	12/07/2024	55411	R$ 195,23
HPV9407	284610J000089664	13/07/2024	51851	R$ 195,23
HQY4374	284610J000100034	12/07/2024	51851	R$ 195,23
HRT6013	284610M000284538	23/06/2024	60503	R$ 293,47
HRZ1990	284610J000100054	12/07/2024	76332	R$ 293,47
HTC0B12	284610M000284763	24/06/2024	60503	R$ 293,47
HTD7901	284610M000284678	23/06/2024	60503	R$ 293,47
HVH9D72	284610J000089629	13/07/2024	54521	R$ 195,23
HZR6092	284610J000099379	09/07/2024	55417	R$ 195,23
IIB1870	284610J000098331	13/07/2024	51851	R$ 195,23
IKK7H31	284610J000093695	07/07/2024	51851	R$ 195,23
IRQ2B31	284610M000284647	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ISP4151	284610J000100044	12/07/2024	51851	R$ 195,23
ISV6B23	284610J000089601	08/07/2024	51851	R$ 195,23
ISZ5E98	284610M000284639	23/06/2024	60503	R$ 293,47
IWJ3E44	284610M000284685	23/06/2024	60503	R$ 293,47
JFM4172	284610J000100027	12/07/2024	51851	R$ 195,23
JGJ8I50	284610J000099394	10/07/2024	61220	R$ 293,47
JGR5J95	284610M000284594	23/06/2024	60503	R$ 293,47
JHS5459	284610J000089650	13/07/2024	51851	R$ 195,23
JIY5D96	284610J000089641	13/07/2024	54600	R$ 130,16
JKK1I99	284610J000099353	08/07/2024	55411	R$ 195,23
JPG3603	284610M000284539	23/06/2024	60503	R$ 293,47
JSR9D11	284610M000284541	23/06/2024	60503	R$ 293,47
JUH2831	284610J000089668	13/07/2024	51851	R$ 195,23
JWC3818	284610M000284614	23/06/2024	60503	R$ 293,47
KGT6D67	284610J000100021	11/07/2024	60412	R$ 195,23
KOX6A23	284610J000100081	13/07/2024	55414	R$ 195,23
KYC0E13	284610J000100063	12/07/2024	51851	R$ 195,23
KYD3I40	284610J000098323	11/07/2024	65300	R$ 195,23
LCI0F17	284610J000096982	08/07/2024	51851	R$ 195,23
LCT5252	284610M000284705	24/06/2024	60503	R$ 293,47
LLU6D88	284610M000284677	23/06/2024	60503	R$ 293,47
LOC0150	284610J000089645	13/07/2024	54521	R$ 195,23
LRQ2B60	284610M000284656	23/06/2024	60503	R$ 293,47
LTF2F02	284610M000284689	24/06/2024	60503	R$ 293,47
LZU7491	284610CND0000693	03/06/2024	50292	R$ 880,41
MAP1995	284610J000093698	07/07/2024	51851	R$ 195,23
MAW4J15	284610J000100042	12/07/2024	51851	R$ 195,23
MBC7401	284610M000284701	23/06/2024	60503	R$ 293,47
MBG9F58	284610J000089662	13/07/2024	51851	R$ 195,23
MCA5I19	284610J000089633	13/07/2024	51851	R$ 195,23
MCU0D05	284610M000284626	23/06/2024	60503	R$ 293,47
MDH1365	284610J000093687	07/07/2024	73400	R$ 130,16
MDS4869	284610M000284596	23/06/2024	60503	R$ 293,47
MDU4H36	284610M000284796	24/06/2024	60503	R$ 293,47
MEG0I17	284610M000284675	23/06/2024	60503	R$ 293,47
MEZ3068	284610J000100014	11/07/2024	51851	R$ 195,23

MGH1C27	284610J000100075	12/07/2024	51851	R$ 195,23
MGQ1844	284610J000093686	07/07/2024	51851	R$ 195,23
MGW3A35	284610M000284753	24/06/2024	60503	R$ 293,47
MIT0I50	284610M000284636	23/06/2024	60503	R$ 293,47
MIY3G68	284610J000098330	13/07/2024	51852	R$ 195,23
MLA3I08	284610M000284603	23/06/2024	60503	R$ 293,47
MMY6A43	284610J000100052	12/07/2024	51851	R$ 195,23
MNL3F57	284610J000096984	08/07/2024	51851	R$ 195,23
MUI8993	284610M000284540	23/06/2024	60503	R$ 293,47
NFB8B51	284610M000284590	23/06/2024	60503	R$ 293,47
NFF4G57	284610J000089615	10/07/2024	57463	R$ 130,16
NJI3F16	284610J000089623	12/07/2024	57463	R$ 130,16
NJI3F16	284610J000089620	11/07/2024	57463	R$ 130,16
NRL0D13	284610J000089618	11/07/2024	57463	R$ 130,16
NRU5B21	284610M000284520	23/06/2024	60503	R$ 293,47
NZA8C80	284610J000089644	13/07/2024	55414	R$ 195,23
OHS6820	284610J000099369	09/07/2024	55414	R$ 195,23
OKE3196	284610M000284629	23/06/2024	60503	R$ 293,47
OLY4776	284610J000096974	08/07/2024	76252	R$ 293,47
OOG1J59	284610J000100068	12/07/2024	76332	R$ 293,47
OPZ3J72	284610J000099406	10/07/2024	55414	R$ 195,23
OQT2G90	284610J000096990	08/07/2024	55411	R$ 195,23
OXX7B17	284610J000093692	07/07/2024	51852	R$ 195,23
OZD8E06	284610M000284551	23/06/2024	60503	R$ 293,47
PEY3F19	284610M000284645	23/06/2024	60503	R$ 293,47
PVW5845	284610J000098325	13/07/2024	51851	R$ 195,23
PYY3J79	284610M000284619	23/06/2024	60503	R$ 293,47
QHG5C63	284610J000096988	08/07/2024	76251	R$ 293,47
QOO0I10	284610M000284700	23/06/2024	60503	R$ 293,47
QQK4D67	284610M000280389	27/05/2024	56732	R$ 130,16
QQN7B57	284610M000284682	23/06/2024	60503	R$ 293,47
QQS4I91	284610J000100005	09/07/2024	76251	R$ 293,47
QQX8F22	284610J000089642	13/07/2024	51851	R$ 195,23
QQX8F22	284610J000089643	13/07/2024	64910	R$ 88,38
QTA2G46	284610J000099393	10/07/2024	55414	R$ 195,23
QUH5B84	284610J000100043	12/07/2024	76332	R$ 293,47
QWR8H62	284610M000284811	24/06/2024	60503	R$ 293,47
QXL1H59	284610M000284681	23/06/2024	60503	R$ 293,47
QYP3D60	284610J000099357	08/07/2024	55414	R$ 195,23
QYP3D60	284610M000284734	24/06/2024	60503	R$ 293,47
RCG6E97	284610M000284690	23/06/2024	60503	R$ 293,47
RHD0D67	284610M000284688	23/06/2024	60503	R$ 293,47
RHG4B28	284610M000284606	23/06/2024	60503	R$ 293,47
RHN4I07	284610J000097000	09/07/2024	55417	R$ 195,23
RHQ6I06	284610J000097818	09/07/2024	54521	R$ 195,23
RHR7G62	284610M000284547	23/06/2024	60503	R$ 293,47
RHW2B38	284610J000100022	11/07/2024	76332	R$ 293,47
RMT5G26	284610J000099374	09/07/2024	76252	R$ 293,47
RMW9B30	284610M000284611	23/06/2024	60503	R$ 293,47
RTV0A51	284610M000284714	24/06/2024	60503	R$ 293,47
SDC5I80	284610J000099375	09/07/2024	55090	R$ 130,16
SDQ5A69	284610M000284731	24/06/2024	60503	R$ 293,47
SDQ6A43	284610J000100074	12/07/2024	73400	R$ 130,16
SDX5J03	284610J000093684	07/07/2024	73400	R$ 130,16
SEE3D78	284610M000284746	24/06/2024	56732	R$ 130,16
SEE4J10	284610M000284723	24/06/2024	60503	R$ 293,47
SEG5I24	284610M000284812	24/06/2024	60503	R$ 293,47
SEI7I93	284610M000284815	24/06/2024	60503	R$ 293,47
SEJ0F27	284610M000284663	23/06/2024	60503	R$ 293,47
SEK5F39	284610J000096993	09/07/2024	55414	R$ 195,23
SEN9J04	284610J000089658	13/07/2024	51851	R$ 195,23
SEQ8I72	284610M000284724	24/06/2024	60503	R$ 293,47
SES9E83	284610M000284800	24/06/2024	60503	R$ 293,47
SEU4I79	284610J000100089	13/07/2024	55414	R$ 195,23
SEV0G43	284610M000284624	23/06/2024	60503	R$ 293,47
SEY7J72	284610J000093700	07/07/2024	73400	R$ 130,16
SFA9A42	284610J000096973	08/07/2024	55414	R$ 195,23
SFD5B57	284610J000089624	12/07/2024	57463	R$ 130,16
SFE5D10	284610M000284661	23/06/2024	60503	R$ 293,47
SFJ6E07	284610J000089611	09/07/2024	57463	R$ 130,16
SFK8I90	284610M000284730	24/06/2024	60503	R$ 293,47
SFL4D58	284610M000284756	24/06/2024	60503	R$ 293,47
SIB1J56	284610J000100050	12/07/2024	76332	R$ 293,47
SIO7J76	284610M000284709	24/06/2024	60503	R$ 293,47
SJE0C96	284610M000284684	23/06/2024	60503	R$ 293,47
SUD3A89	284610M000284804	24/06/2024	60503	R$ 293,47
SUQ4G18	284610M000284797	24/06/2024	60503	R$ 293,47
SUQ4G18	284610M000284582	23/06/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:3B40CF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 145938/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH0605	284610M000297329	13/09/2024	60503
AAR7091	284610M000297403	14/09/2024	60503
AAZ4500	284610M000297019	11/09/2024	60503
ABK4043	284610M000297031	11/09/2024	60503
ABK4043	284610M000297006	11/09/2024	60503
ABL2I85	284610M000296967	11/09/2024	60503
ABM5I89	284610M000297122	12/09/2024	60503
ABS8581	284610M000297161	14/09/2024	60503
ABW7F99	284610M000297150	12/09/2024	60503
ACC1708	284610M000297396	14/09/2024	60503
ACJ7513	284610M000297276	13/09/2024	60503
ACQ9245	284610M000296988	11/09/2024	60503
ADK5F53	284610M000297254	13/09/2024	60503
ADN0689	284610M000297196	12/09/2024	60503
ADR1B57	284610M000297372	14/09/2024	60503
ADZ4E93	284610M000297076	12/09/2024	60503
AEE5973	284610M000296979	11/09/2024	60503
AET5F41	284610M000297082	12/09/2024	60503
AET5F41	284610M000296943	11/09/2024	60503
AEU4A13	284610M000296937	11/09/2024	60503
AFD5316	284610M000297232	13/09/2024	60503
AFD5316	284610M000296916	10/09/2024	60503
AFK9E58	284610M000297305	13/09/2024	60503
AFK9E58	284610M000297116	12/09/2024	60503
AFM3B18	284610M000297229	13/09/2024	60503
AGD5E72	284610M000297345	14/09/2024	60503
AGE8335	284610M000297373	14/09/2024	60503
AGK8J57	284610M000297184	12/09/2024	60503
AGV5C52	284610M000297022	11/09/2024	60503
AGV9262	284610M000297093	12/09/2024	60503
AHI8637	284610M000297226	13/09/2024	60503
AHJ0871	284610M000297212	13/09/2024	60503
AHP3335	284610M000297418	14/09/2024	60503
AHP3H99	284610M000297300	15/09/2024	60503
AHP5635	284610M000297210	13/09/2024	60503
AHY2602	284610M000297393	14/09/2024	60503
AIG0218	284610M000297219	13/09/2024	60503
AIQ3J84	284610M000297026	11/09/2024	60503
AIS9694	284610M000297180	12/09/2024	60503
AIT1C62	284610M000297407	14/09/2024	60503
AJA5581	284610M000297078	12/09/2024	60503
AJA7941	284610M000297434	14/09/2024	60503
AJC3661	284610M000297322	13/09/2024	60503
AJJ1531	284610M000297182	12/09/2024	60503
AJL8470	284610M000296958	11/09/2024	60503
AJN7H27	284610M000296930	11/09/2024	60503
AJP9J42	284610M000297038	11/09/2024	60503
AJT1C98	284610M000297315	13/09/2024	60503
AJT3723	284610M000297401	14/09/2024	60503
AJY1811	284610M000297304	13/09/2024	60503
AKC6G44	284610M000297444	14/09/2024	60503
AKD6E15	284610M000297055	11/09/2024	60503
AKG0E91	284610M000297007	11/09/2024	60503
AKG0E91	284610M000297214	13/09/2024	60503
AKG5619	284610M000297430	14/09/2024	56732
AKK2I01	284610M000297238	13/09/2024	60503
AKK3247	284610M000297241	13/09/2024	60503
AKL5130	284610M000297218	13/09/2024	60503
AKR7559	284610M000297316	13/09/2024	60503
AKS5E74	284610M000296957	11/09/2024	60503
AKV7A59	284610M000296987	11/09/2024	60503
AKV8A06	284610M000297081	12/09/2024	60503
AKW6584	284610M000297404	14/09/2024	60503
AKW6584	284610M000297399	14/09/2024	60503
AKX8F31	284610M000297216	13/09/2024	60503
ALE0473	284610M000297362	14/09/2024	56732
ALJ7509	284610M000296941	11/09/2024	60503
ALN3I99	284610M000297154	12/09/2024	60503
ALQ0189	284610M000297190	12/09/2024	60503
ALQ0189	284610M000297351	14/09/2024	60503
ALS6013	284610M000297021	11/09/2024	60503
ALT1422	284610M000297319	13/09/2024	60503
ALT3803	284610M000297357	14/09/2024	60503
ALT3803	284610M000297376	14/09/2024	60503
ALT3803	284610M000297406	14/09/2024	60503
ALT3803	284610M000297360	14/09/2024	60503
ALV8B13	284610M000297386	14/09/2024	60503
ALY7994	284610M000297296	13/09/2024	60503
ALY8J42	284610M000297358	14/09/2024	60503
AMH6718	284610M000297252	13/09/2024	60503
AMH6718	284610M000297132	12/09/2024	60503
AMH6718	284610M000297279	13/09/2024	60503
AMJ5826	284610M000297397	14/09/2024	60503

AMM6987	284610M000297224	13/09/2024	60503
AMU2568	284610M000296909	10/09/2024	60503
AMU2862	284610M000297053	11/09/2024	60503
AMV1223	284610M000297367	14/09/2024	60503
AMX6034	284610M000297265	13/09/2024	60503
AMX6034	284610M000297272	13/09/2024	60503
AMX6034	284610M000296970	11/09/2024	60503
AMX6034	284610M000297113	12/09/2024	60503
AMX6034	284610M000297340	14/09/2024	60503
AMX6034	284610M000297389	14/09/2024	60503
ANG0490	284610M000296990	11/09/2024	60503
ANG8953	284610M000297337	13/09/2024	60503
ANH4038	284610M000297117	12/09/2024	60503
ANI3261	284610M000297168	12/09/2024	60503
ANM4704	284610M000296922	10/09/2024	60503
ANO4H29	284610M000297091	12/09/2024	56732
ANO9B90	284610M000297209	13/09/2024	60503
ANR0249	284610M000297148	12/09/2024	60503
ANS3978	284610M000297414	14/09/2024	60503
ANS9E75	284610M000297253	13/09/2024	60503
ANV2F03	284610M000296950	11/09/2024	60503
ANV7623	284610M000297147	12/09/2024	60503
ANX1B10	284610M000297264	13/09/2024	60503
AOA5J84	284610M000296935	11/09/2024	60503
AOF3439	284610M000297049	11/09/2024	60503
AOF3439	284610M000297048	11/09/2024	60503
AOH9I63	284610M000297033	11/09/2024	60503
AOO3G22	284610M000297352	14/09/2024	60503
AOO8B11	284610M000297243	13/09/2024	60503
AOQ8257	284610M000296981	11/09/2024	60503
AOR0708	284610M000297037	11/09/2024	60503
AOR0708	284610M000297318	13/09/2024	60503
AOS7657	284610M000297242	13/09/2024	60503
AOS7657	284610M000297314	13/09/2024	60503
AOT5824	284610M000297084	12/09/2024	60503
AOT5824	284610M000297359	14/09/2024	60503
AOV5886	284610M000296929	11/09/2024	60503
AOV5I57	284610M000297424	14/09/2024	60503
APC8C60	284610M000296997	11/09/2024	60503
APD7647	284610M000297295	13/09/2024	60503
APJ6579	284610M000297369	14/09/2024	60503
APJ6579	284610M000297382	14/09/2024	60503
APL3565	284610M000296936	11/09/2024	60503
APL7943	284610M000297083	12/09/2024	60503
APM6357	284610M000297284	13/09/2024	60503
APP1C56	284610M000297040	11/09/2024	60503
APP2369	284610M000297341	14/09/2024	60503
APP2369	284610M000297225	13/09/2024	60503
APQ1H46	284610M000297146	12/09/2024	60503
APR7J34	284610M000297193	12/09/2024	60503
APR8381	284610M000297220	13/09/2024	60503
APR8381	284610M000297004	11/09/2024	60503
APT8J15	284610M000297364	14/09/2024	56732
APT9197	284610M000296965	11/09/2024	60503
APT9197	284610M000296949	11/09/2024	60503
APU1869	284610M000297211	13/09/2024	60503
APU1869	284610M000297096	12/09/2024	60503
APU1869	284610M000297317	13/09/2024	60503
APU5783	284610M000296928	11/09/2024	60503
APU5783	284610M000296951	11/09/2024	60503
APZ0302	284610M000297294	13/09/2024	60503
AQE3A11	284610M000297064	12/09/2024	60503
AQE8982	284610M000297032	11/09/2024	60503
AQE8C48	284610M000297374	14/09/2024	60503
AQL4122	284610M000297311	13/09/2024	60503
AQL5439	284610M000296960	11/09/2024	60503
AQM4041	284610M000297398	14/09/2024	60503
AQM4041	284610M000297417	14/09/2024	60503
AQR7J34	284610M000297334	13/09/2024	60503
AQT3A88	284610M000296956	11/09/2024	60503
AQY4626	284610M000297114	12/09/2024	60503
AQZ6D57	284610M000297126	12/09/2024	60503
ARA7I53	284610M000297121	12/09/2024	60503
ARA7I53	284610M000297204	12/09/2024	60503
ARC8E67	284610M000297299	13/09/2024	60503
ARD2B39	284610M000297400	14/09/2024	60503
ARH4996	284610M000297187	12/09/2024	60503
ARH4996	284610M000297189	12/09/2024	60503
ARH4996	284610M000297186	12/09/2024	60503
ARI0143	284610M000297437	14/09/2024	60503
ARJ2801	284610M000297174	12/09/2024	60503
ARM5118	284610M000297330	13/09/2024	60503
ARN2G84	284610M000296972	11/09/2024	60503
ARO2D52	284610M000296906	10/09/2024	60503
ARO6840	284610M000297157	12/09/2024	60503
ARP2C38	284610M000297062	12/09/2024	60503
ARS2482	284610M000297027	11/09/2024	60503
ARS2482	284610M000296968	11/09/2024	60503
ARS2482	284610M000296952	11/09/2024	60503

ART0I70	284610M000297392	14/09/2024	60503
ARU8687	284610M000297324	13/09/2024	60503
ARW6H25	284610M000297394	14/09/2024	60503
ASA7846	284610M000297015	13/09/2024	60503
ASB2332	284610M000297354	14/09/2024	60503
ASD1821	284610M000297097	12/09/2024	60503
ASD9726	284610M000296918	10/09/2024	60503
ASF7910	284610M000297156	12/09/2024	60503
ASH1475	284610M000297405	14/09/2024	60503
ASM5H46	284610M000297072	12/09/2024	60503
ASO5J62	284610M000297077	12/09/2024	60503
ASP9E22	284610M000297034	11/09/2024	60503
ASQ1687	284610M000296904	10/09/2024	60503
AST7502	284610M000297167	12/09/2024	60503
ASU9G84	284610CND0000725	20/07/2024	50292
ASW9213	284610M000297350	14/09/2024	60503
ASZ1B80	284610M000297192	12/09/2024	60503
ASZ9J27	284610M000296915	10/09/2024	60503
ATM6D79	284610M000297201	12/09/2024	60503
ATO4A98	284610M000297198	12/09/2024	60503
ATS9929	284610M000297131	12/09/2024	60503
ATU1201	284610M000297215	13/09/2024	60503
ATU4799	284610M000296985	11/09/2024	60503
ATV6453	284610M000296905	10/09/2024	60503
ATY1F35	284610M000297054	11/09/2024	60503
ATY3J61	284610M000297366	14/09/2024	60503
AUC0H51	284610M000297095	12/09/2024	60503
AUG1C58	284610M000296976	11/09/2024	60503
AUH8F45	284610M000296945	11/09/2024	60503
AUM3F84	284610M000296977	11/09/2024	56732
AUP2450	284610M000297285	13/09/2024	56732
AUT0984	284610M000296995	11/09/2024	60503
AUV7C82	284610M000296959	11/09/2024	60503
AUW3J20	284610M000297181	12/09/2024	60503
AUY4010	284610M000297266	13/09/2024	60503
AUY4010	284610M000297250	13/09/2024	60503
AUZ2A36	284610M000297387	14/09/2024	60503
AUZ9H17	284610M000297419	14/09/2024	60503
AVA4342	284610M000297278	13/09/2024	60503
AVG6J26	284610M000297137	12/09/2024	60503
AVK5I16	284610M000297390	14/09/2024	60503
AVM8640	284610M000296964	11/09/2024	60503
AVN2C34	284610M000296908	10/09/2024	60503
AVO9184	284610M000297138	12/09/2024	60503
AVS3B38	284610M000297213	13/09/2024	60503
AVS8542	284610M000297370	14/09/2024	60503
AVT7I54	284610M000296939	11/09/2024	60503
AVU8C88	284610M000297283	13/09/2024	60503
AVY0591	284610M000297309	13/09/2024	60503
AWA0J41	284610M000297422	14/09/2024	60503
AWA1H27	284610M000297438	14/09/2024	60503
AWA2I44	284610M000297170	12/09/2024	60503
AWA9G79	284610M000297342	14/09/2024	60503
AWG0117	284610M000297379	14/09/2024	60503
AWJ5I13	284610M000297107	12/09/2024	56732
AWJ5I13	284610M000297069	12/09/2024	60503
AWK8539	284610M000297079	12/09/2024	60503
AWM5691	284610M000297221	13/09/2024	60503
AWM9E86	284610M000297159	12/09/2024	60503
AWN0E58	284610M000297410	14/09/2024	60503
AWU3G13	284610M000297016	11/09/2024	60503
AWV6997	284610M000297236	13/09/2024	60503
AWW4634	284610M000297105	12/09/2024	60503
AXA0578	284610M000296993	11/09/2024	60503
AXB5142	284610M000297061	12/09/2024	60503
AXC0J08	284610M000297346	14/09/2024	60503
AXF9I92	284610M000297326	13/09/2024	60503
AXI0E66	284610M000297365	14/09/2024	56732
AXN8D68	284610M000297177	12/09/2024	60503
AXQ4336	284610M000297257	13/09/2024	60503
AXQ8746	284610M000297080	12/09/2024	56732
AXS2H52	284610NIC0026751	31/08/2024	50020
AXV4J29	284610M000297065	12/09/2024	60503
AXY5B53	284610M000297163	12/09/2024	60503
AXY6223	284610M000297246	13/09/2024	60503
AXZ6338	284610M000297173	12/09/2024	60503
AYB5B01	284610M000297160	12/09/2024	60503
AYE5E76	284610M000296955	11/09/2024	60503
AYE6108	284610M000297141	12/09/2024	60503
AYI0992	284610M000297425	14/09/2024	60503
AYL7I42	284610M000296999	11/09/2024	60503
AYM3A81	284610M000297268	13/09/2024	60503
AYO2721	284610M000297306	13/09/2024	60503
AYO4651	284610M000297290	13/09/2024	60503
AYP3969	284610M000296913	10/09/2024	60503
AYT1848	284610M000297412	14/09/2024	60503
AYT2005	284610M000297231	13/09/2024	60503
AYV0099	284610M000297355	14/09/2024	60503
AYV0099	284610M000297361	14/09/2024	60503

AYV0099	284610M000297363	14/09/2024	60503
AYV0099	284610M000297428	14/09/2024	60503
AYW8216	284610M000297010	11/09/2024	60503
AYX2983	284610M000297338	13/09/2024	60503
AYY8D52	284610M000297248	13/09/2024	60503
AYZ8370	284610M000297041	11/09/2024	60503
AZB2H07	284610M000297391	14/09/2024	60503
AZB5C54	284610M000297375	14/09/2024	60503
AZD2A75	284610M000297288	13/09/2024	60503
AZK0G38	284610M000296953	11/09/2024	60503
AZN2489	284610M000297292	13/09/2024	60503
AZO6420	284610M000297205	12/09/2024	60503
AZP7D54	284610M000297143	12/09/2024	60503
AZR8G82	284610M000296984	11/09/2024	60503
AZV6D93	284610M000296923	10/09/2024	60503
AZX3A02	284610M000297134	12/09/2024	60503
AZY0912	284610M000297429	14/09/2024	60503
AZZ5I78	284610M000297282	13/09/2024	60503
AZZ5I78	284610M000297259	13/09/2024	60503
AZZ5I78	284610M000297307	13/09/2024	60503
BAH1G27	284610M000297130	12/09/2024	60503
BAK3A51	284610M000297222	13/09/2024	60503
BAN7G33	284610M000297251	13/09/2024	60503
BAO6408	284610M000297047	11/09/2024	60503
BAO7E04	284610M000297302	15/09/2024	60503
BAV7D65	284610M000297349	14/09/2024	60503
BAV9D62	284610M000297139	12/09/2024	60503
BBA7949	284610M000297247	13/09/2024	60503
BBC3408	284610M000297223	13/09/2024	60503
BBH2C13	284610M000297286	13/09/2024	60503
BBK4E36	284610M000297171	12/09/2024	60503
BBM3J91	284610M000296974	11/09/2024	60503
BBR3H08	284610M000297043	11/09/2024	60503
BBR8D76	284610M000297426	14/09/2024	56732
BBR8E55	284610M000296940	11/09/2024	60503
BBT0J59	284610M000297013	11/09/2024	60503
BBT7B53	284610M000297024	11/09/2024	60503
BCC3E36	284610M000297195	12/09/2024	60503
BCG0006	284610M000296944	11/09/2024	60503
BCH6B51	284610M000297023	11/09/2024	60503
BCH8227	284610M000297427	14/09/2024	60503
BCI1259	284610M000297228	13/09/2024	60503
BCJ9043	284610M000297371	14/09/2024	60503
BCK1080	284610M000297194	12/09/2024	60503
BCK2561	284610M000297269	13/09/2024	60503
BCM6A74	284610M000296932	11/09/2024	60503
BCN2002	284610M000297090	12/09/2024	60503
BCN9J36	284610M000297152	12/09/2024	60503
BCP5A92	284610M000297050	11/09/2024	60503
BCR3F04	284610M000297298	13/09/2024	60503
BCX7D91	284610M000296919	10/09/2024	60503
BDI2E59	284610M000297244	13/09/2024	60503
BDI8I71	284610M000296921	10/09/2024	60503
BDJ3C29	284610M000297012	11/09/2024	60503
BDN2D89	284610M000296962	11/09/2024	60503
BDN5A92	284610M000297142	12/09/2024	56732
BDO3B29	284610M000297206	13/09/2024	60503
BDP9E24	284610M000296911	10/09/2024	60503
BDQ8G56	284610M000297402	14/09/2024	60503
BDR1C42	284610M000297353	14/09/2024	60503
BDU8E63	284610M000297005	11/09/2024	60503
BDY2C26	284610M000297301	15/09/2024	56732
BEA7A85	284610M000296938	11/09/2024	60503
BEB2J06	284610M000297331	13/09/2024	60503
BEC7C84	284610M000297036	11/09/2024	60503
BEE6E32	284610M000297092	12/09/2024	56732
BEF5E77	284610M000296903	10/09/2024	60503
BEO3C91	284610M000297133	12/09/2024	60503
BEQ4H32	284610M000297119	12/09/2024	60503
BER0124	284610M000297280	13/09/2024	60503
BER9H32	284610M000296933	11/09/2024	60503
BES3B09	284610M000297408	14/09/2024	60503
BES9A23	284610M000296927	11/09/2024	60503
BEW3I64	284610M000297420	14/09/2024	60503
BEX3E53	284610M000297128	12/09/2024	60503
BEY5F95	284610M000297166	12/09/2024	60503
BJN7561	284610M000296978	11/09/2024	60503
BKS3F15	284610M000297059	12/09/2024	60503
BNC7035	284610M000297169	12/09/2024	60503
BNZ5393	284610M000297039	11/09/2024	60503
BOB7G45	284610M000297106	12/09/2024	60503
BOD6353	284610M000297335	13/09/2024	60503
BOV0A57	284610M000297237	13/09/2024	60503
BQF4489	284610M000297440	14/09/2024	60503
BWS9396	284610M000297085	12/09/2024	56732
CAN8152	284610M000296914	10/09/2024	60503
CDB0B32	284610M000297057	12/09/2024	60503
CHC9H20	284610M000297336	13/09/2024	60503
CJL5534	284610M000297070	12/09/2024	60503

COH1831	284610M000297035	11/09/2024	60503
CQK7980	284610M000297153	12/09/2024	60503
CRB1894	284610M000297446	14/09/2024	60503
CRI1591	284610M000297071	12/09/2024	60503
CRO4330	284610M000297094	12/09/2024	60503
CVE4F27	284610M000297200	12/09/2024	60503
CWW7093	284610M000297321	13/09/2024	60503
CYX1639	284610M000297067	12/09/2024	60503
DAX5G53	284610M000297164	14/09/2024	60503
DDA3295	284610M000297263	13/09/2024	60503
DDS2580	284610M000297411	14/09/2024	60503
DES7H35	284610M000297441	14/09/2024	60503
DHS0C60	284610M000297185	12/09/2024	60503
DKB0J01	284610M000297127	12/09/2024	60503
DLS9576	284610M000297297	13/09/2024	60503
DMJ1C36	284610M000297158	12/09/2024	60503
DNU0C30	284610M000297312	13/09/2024	60503
DOS2122	284610M000297017	13/09/2024	60503
DPQ8046	284610M000297344	14/09/2024	60503
DQQ4126	284610M000297443	14/09/2024	60503
DRU7D01	284610M000297415	14/09/2024	60503
DSB6E18	284610M000297378	14/09/2024	60503
DUM0139	284610M000296948	11/09/2024	60503
DVG8576	284610M000297245	13/09/2024	60503
DWU1543	284610M000297291	13/09/2024	60503
EBA8246	284610M000296991	11/09/2024	60503
EIZ8738	284610M000297155	12/09/2024	60503
ELX7I48	284610M000297129	12/09/2024	56732
EMT0472	284610M000297303	13/09/2024	60503
ENS3H61	284610M000297383	14/09/2024	60503
EQF3J54	284610M000297435	14/09/2024	60503
EQX5368	284610M000297381	14/09/2024	60503
ERB5J64	284610M000297328	13/09/2024	60503
ERE1537	284610M000296946	11/09/2024	60503
EVK3622	284610M000296910	11/09/2024	60503
EWJ0524	284610M000297289	13/09/2024	60503
EZL0D77	284610M000296947	11/09/2024	60503
EZZ5F34	284610M000297217	13/09/2024	60503
FFA9J92	284610M000297145	12/09/2024	60503
FFW3G41	284610M000297320	13/09/2024	60503
FGP9475	284610M000297203	12/09/2024	60503
FHH3G87	284610M000296925	10/09/2024	60503
FJK2E49	284610M000296907	10/09/2024	60503
FKV5013	284610M000297165	12/09/2024	60503
FMN3B07	284610M000297058	12/09/2024	60503
FMR5A00	284610M000297436	14/09/2024	60503
FMU7B87	284610M000297380	14/09/2024	60503
FQP3H77	284610M000297175	12/09/2024	60503
FTG4H00	284610M000296983	11/09/2024	60503
FWG6606	284610M000297431	14/09/2024	60503
FWX2H18	284610M000297277	13/09/2024	60503
FYP2A12	284610M000297421	14/09/2024	60503
FZA4G22	284610M000297368	14/09/2024	60503
GGG5G68	284610M000297030	11/09/2024	60503
GIY9I36	284610M000297052	11/09/2024	60503
GJL8D45	284610M000297149	12/09/2024	60503
GJS6I53	284610M000297249	13/09/2024	60503
GKE4747	284610M000297239	13/09/2024	60503
GWL6167	284610M000297111	12/09/2024	60503
HFR3383	284610M000297191	12/09/2024	60503
HFR3383	284610M000297188	12/09/2024	60503
HRM1C11	284610M000297325	13/09/2024	60503
HRT6013	284610M000297011	11/09/2024	60503
HSE7I82	284610M000297343	14/09/2024	60503
HSF6I06	284610M000296982	11/09/2024	60503
HTH6H23	284610M000296966	11/09/2024	60503
HTH6H23	284610M000296973	11/09/2024	60503
IJR2787	284610M000297293	13/09/2024	60503
IMZ9E90	284610M000297124	12/09/2024	60503
IVY6936	284610M000297327	13/09/2024	60503
IXX1H56	284610M000297014	13/09/2024	60503
IYO4J60	284610M000297110	12/09/2024	60503
JVO5G02	284610M000297313	13/09/2024	60503
JWC3818	284610M000297432	14/09/2024	60503
JYI7234	284610M000297230	13/09/2024	56732
JZF2512	284610M000297001	11/09/2024	60503
JZU6251	284610M000297271	13/09/2024	60503
KIV5621	284610M000297447	14/09/2024	60503
KKN4F40	284610M000297074	12/09/2024	60503
KLX6780	284610M000297100	12/09/2024	60503
KWI3F76	284610M000297109	12/09/2024	60503
LCK2838	284610M000297281	13/09/2024	60503
LVS8119	284610M000297267	13/09/2024	60503
MBC1947	284610M000297118	12/09/2024	56732
MBO9005	284610M000297044	11/09/2024	60503
MCC1B86	284610M000296989	11/09/2024	60503
MCH2J91	284610M000296996	11/09/2024	60503
MCT1696	284610M000297151	12/09/2024	60503
MDS4869	284610M000296992	11/09/2024	60503

MEL0J37	284610M000297234	13/09/2024	60503
MEZ4F45	284610M000297287	13/09/2024	60503
MEZ8H01	284610M000297384	14/09/2024	60503
MJS1851	284610M000297176	12/09/2024	60503
MJS1851	284610M000296912	10/09/2024	60503
MKC7B05	284610M000297075	12/09/2024	60503
MKF7729	284610M000296986	11/09/2024	60503
MKI3B61	284610M000297423	14/09/2024	56732
MKL9285	284610M000296971	11/09/2024	60503
MKL9285	284610M000297115	12/09/2024	60503
MMF2784	284610M000297104	12/09/2024	60503
MNS9C12	284610M000297258	13/09/2024	60503
NBB3F49	284610M000297416	14/09/2024	60503
NEM4A81	284610M000297433	14/09/2024	60503
NTV7C05	284610M000297439	14/09/2024	60503
NVJ6H71	284610M000297332	13/09/2024	60503
NVN2G14	284610M000296961	11/09/2024	60503
OBJ8E63	284610M000297162	14/09/2024	60503
OLP4B67	284610M000296975	11/09/2024	60503
OOP3J48	284610M000297388	14/09/2024	60503
OOR9H62	284610M000297087	12/09/2024	56732
PAC2D75	284610M000297199	12/09/2024	60503
PAS3463	284610M000297262	13/09/2024	60503
PHH7J66	284610M000297395	14/09/2024	60503
PLA0F31	284610M000297227	13/09/2024	60503
PVA1H66	284610M000296924	10/09/2024	60503
PVR1H50	284610M000297273	13/09/2024	60503
PWG1J12	284610M000297028	11/09/2024	56732
PXA5226	284610M000297144	12/09/2024	60503
PZL4D62	284610M000297066	12/09/2024	60503
PZY6E90	284610M000297413	14/09/2024	60503
QBR3E50	284610M000297008	11/09/2024	60503
QHL5G88	284610M000297339	13/09/2024	60503
QJE7E82	284610M000297442	14/09/2024	60503
QNC6J54	284610M000297323	13/09/2024	60503
QOL5F10	284610M000297123	12/09/2024	60503
QPB3A43	284610M000297208	13/09/2024	60503
QPK9G69	284610M000297088	12/09/2024	56732
QQF5C39	284610M000297018	11/09/2024	60503
QUI3B61	284610M000296934	11/09/2024	60503
QUK2B01	284610M000297000	11/09/2024	60503
QUP1F67	284610M000297112	12/09/2024	56732
QWL3C64	284610M000297333	13/09/2024	60503
QWT0D37	284610M000297235	13/09/2024	60503
RAA7F54	284610M000297120	12/09/2024	60503
RAB2D00	284610M000297089	12/09/2024	60503
RAG2J44	284610M000296954	11/09/2024	60503
REH8F45	284610M000297046	11/09/2024	60503
RHE5B72	284610M000297207	13/09/2024	60503
RHG0F64	284610M000297233	13/09/2024	56732
RHH4B74	284610M000297086	12/09/2024	56732
RHH5J77	284610M000296998	11/09/2024	60503
RHL0D39	284610M000297179	12/09/2024	60503
RHL1D61	284610M000297178	12/09/2024	60503
RHM4J73	284610M000297002	11/09/2024	60503
RHO2J47	284610M000297056	12/09/2024	60503
RHO9D18	284610M000296994	11/09/2024	56732
RHP9J50	284610M000297183	12/09/2024	60503
RHQ4D08	284610M000297045	11/09/2024	60503
RHQ8E54	284610M000296926	10/09/2024	60503
RHR3F17	284610M000297108	12/09/2024	60503
RHS8D94	284610M000297029	11/09/2024	60503
RLB7A85	284610M000297270	13/09/2024	60503
RLG4D68	284610M000297009	11/09/2024	60503
RUK5D29	284610M000297063	12/09/2024	60503
RVC0E19	284610M000297261	13/09/2024	60503
RXK2B36	284610M000297385	14/09/2024	60503
SDQ1G46	284610M000297103	12/09/2024	60503
SDZ3B98	284610M000297136	12/09/2024	60503
SEE3J84	284610M000297356	14/09/2024	60503
SEE8I32	284610M000297060	12/09/2024	60503
SEG9A63	284610M000297445	14/09/2024	56732
SEH6I82	284610M000296942	11/09/2024	60503
SEI0I21	284610M000296920	11/09/2024	60503
SEL2F72	284610M000297202	12/09/2024	60503
SEP4D01	284610M000297003	11/09/2024	60503
SEP4I27	284610M000297260	13/09/2024	60503
SEP5C79	284610M000296969	11/09/2024	60503
SEP9D89	284610M000296980	11/09/2024	60503
SEQ1E12	284610M000296963	11/09/2024	60503
SES1G67	284610M000297256	13/09/2024	60503
SES9C73	284610M000297197	12/09/2024	60503
SET0I62	284610M000297409	14/09/2024	60503
SEU4C79	284610M000297308	13/09/2024	60503
SEV9H92	284610M000297274	13/09/2024	60503
SEY9D20	284610M000297042	11/09/2024	60503
SFB3A38	284610M000297255	13/09/2024	60503
SFB7J85	284610M000297020	11/09/2024	60503
SFC7C77	284610M000297025	11/09/2024	60503

SFF1D69	284610M000297073	12/09/2024	60503
SFG7F01	284610M000297240	13/09/2024	60503
SFH2A25	284610M000297068	12/09/2024	60503
SFL3B19	284610M000297347	14/09/2024	60503
SFL5H12	284610M000297101	12/09/2024	60503
SFM2E12	284610M000297377	14/09/2024	60503
SFM9F55	284610M000297310	13/09/2024	60503
SIW0J77	284610M000297172	12/09/2024	60503
SSZ0D68	284610M000296917	10/09/2024	60503
STE1J39	284610M000297102	12/09/2024	60503
SUM4C21	284610M000297135	12/09/2024	60503
SUS7G17	284610M000297125	12/09/2024	60503
SYS4I70	284610M000296931	11/09/2024	60503
TAI4C15	284610M000297051	11/09/2024	60503
TAI6B28	284610M000297098	12/09/2024	60503
TAJ1E27	284610M000297099	12/09/2024	60503
TAJ8H47	284610M000297140	12/09/2024	60503
TCF9E61	284610M000297348	14/09/2024	60503

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:37E4D80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 145902/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK0337	284610M000284472	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ABE0A61	284610M000284393	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ABJ7D97	284610NIC0025832	25/06/2024	50020	R$ 586,94
ABM2D91	284610NIC0025636	25/06/2024	50020	R$ 390,46
ABM5I89	284610M000284377	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ACD6C62	284610NIC0025749	25/06/2024	50020	R$ 586,94
ACX7J16	284610M000284339	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ACZ4F60	284610M000284431	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ADH0G30	284610NIC0025730	25/06/2024	50020	R$ 586,94
ADH1J22	284610M000284400	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ADK5A18	284610M000284331	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ADT4325	284610M000284454	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ADX7D45	284610NIC0025608	25/06/2024	50020	R$ 260,32
AFR6E14	284610M000284466	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AFT9B77	284610NIC0025723	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AGA6E78	284610M000284380	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AGM1808	284610M000284407	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AHM4088	284610NIC0025649	25/06/2024	50020	R$ 390,46
AHM4088	284610NIC0025681	25/06/2024	50020	R$ 390,46
AHT4J71	284610M000284428	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AHX7C66	284610NIC0025842	25/06/2024	50020	R$ 260,32
AHY6C00	284610NIC0025596	25/06/2024	50020	R$ 260,32
AIC0541	284610M000284486	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AIG9483	284610M000284373	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AIH2883	284610M000284361	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AIV8902	284610M000284405	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AIX2D67	284610M000284375	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AJA9I75	284610NIC0025841	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AJM6665	284610M000284432	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AJQ6680	284610M000284470	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AJT0925	284610M000284423	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AKE1C64	284610M000284514	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AKE7F44	284610M000284456	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AKE7F44	284610M000284478	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AKF7A29	284610NIC0025592	25/06/2024	50020	R$ 390,46
AKH9A24	284610M000284422	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AKJ5968	284610M000284414	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AKO3772	284610M000284395	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ALA7632	284610M000284409	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ALK4716	284610NIC0025708	25/06/2024	50020	R$ 586,94
ALN1D24	284610M000284371	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ALP7105	284610NIC0025827	25/06/2024	50020	R$ 586,94
ALQ7I14	284610M000284421	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ALS6D12	284610NIC0025675	25/06/2024	50020	R$ 260,32
ALT9834	284610NIC0025659	25/06/2024	50020	R$ 390,46
ALT9834	284610NIC0025609	25/06/2024	50020	R$ 5.869,40
ALU0D26	284610M000284408	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ALU9D34	284610M000284482	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ALW5059	284610M000284370	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ALX3867	284610M000284508	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ALX3867	284610M000284495	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000284378	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AMB1D84	284610M000284357	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AMD4F72	284610M000284338	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AMK3405	284610M000284417	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AMU5267	284610M000284353	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000284434	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AMZ9305	284610M000284500	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ANG1632	284610NIC0025660	25/06/2024	50020	R$ 390,46

ANG8F21	284610NIC0025770	25/06/2024	50020	R$ 586,94
ANI7396	284610M000284475	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ANM0G02	284610M000284498	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ANQ4523	284610M000284429	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ANR2592	284610M000284403	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ANT7163	284610M000284348	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ANU7F35	284610M000284342	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AOC7321	284610M000284325	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AOG4859	284610M000284323	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AOI0G57	284610NIC0025758	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AOK0795	284610M000284363	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AON5H92	284610NIC0025835	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AOR0708	284610M000284418	22/06/2024	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000284369	22/06/2024	60503	R$ 293,47
APH6708	284610M000284468	23/06/2024	60503	R$ 293,47
APK4176	284610NIC0025806	25/06/2024	50020	R$ 586,94
APO5927	284610M000284427	22/06/2024	60503	R$ 293,47
APP8684	284610M000284396	22/06/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000284512	23/06/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000284359	22/06/2024	60503	R$ 293,47
APR8391	284610M000284399	22/06/2024	60503	R$ 293,47
APS4447	284610NIC0025620	25/06/2024	50020	R$ 260,32
APT3265	284610M000284404	22/06/2024	60503	R$ 293,47
APT3265	284610M000284504	23/06/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000284349	22/06/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000284346	22/06/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000284335	22/06/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000284334	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AQD4F86	284610NIC0025803	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AQO4E24	284610NIC0025689	25/06/2024	50020	R$ 390,46
AQO8D17	284610NIC0025679	25/06/2024	50020	R$ 260,32
AQO9E33	284610M000284412	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AQQ0399	284610M000284368	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ARE5H05	284610NIC0025619	25/06/2024	50020	R$ 260,32
ARG3841	284610NIC0025643	25/06/2024	50020	R$ 260,32
ARG3841	284610NIC0025654	25/06/2024	50020	R$ 260,32
ARI3887	284610M000284411	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ARK5I12	284610NIC0025771	25/06/2024	50020	R$ 586,94
ARP2067	284610M000284424	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ASE3E73	284610M000284449	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ASF4J80	284610M000284386	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ASF9D03	284610M000284509	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ASF9D03	284610M000284515	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ASF9D03	284610M000284490	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ASF9D03	284610M000284501	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ASF9D03	284610M000284459	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ASJ8D83	284610M000284390	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ASL8979	284610M000284462	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ASN7F75	284610M000284114	20/06/2024	60503	R$ 293,47
ASQ8194	284610NIC0025604	25/06/2024	50020	R$ 260,32
ASQ8194	284610NIC0025610	25/06/2024	50020	R$ 260,32
ATA6414	284610M000284394	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ATD4935	284610M000284496	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ATD9I62	284610M000284461	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ATF8687	284610NIC0025788	25/06/2024	50020	R$ 586,94
ATG5F94	284610NIC0025687	25/06/2024	50020	R$ 260,32
ATJ6563	284610M000284382	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ATM2D81	284610M000284327	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ATM5B87	284610M000284419	22/06/2024	60503	R$ 293,47
ATP9168	284610NIC0025639	25/06/2024	50020	R$ 260,32
ATP9168	284610NIC0025676	25/06/2024	50020	R$ 260,32
ATP9168	284610NIC0025646	25/06/2024	50020	R$ 260,32
ATQ4037	284610NIC0025753	25/06/2024	50020	R$ 586,94
ATT7A11	284610M000284465	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ATW9I25	284610M000284491	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ATY3092	284610M000284510	23/06/2024	60503	R$ 293,47
ATZ3089	284610M000284513	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AUC5409	284610M000284406	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AUE4A03	284610NIC0025602	25/06/2024	50020	R$ 260,32
AUE5D31	284610NIC0025811	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AUG5F65	284610M000284480	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AUH3517	284610NIC0025631	25/06/2024	50020	R$ 390,46
AUH8I08	284610M000284358	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AUJ8529	284610NIC0025825	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AUN7664	284610NIC0025727	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AUU2159	284610M000284329	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AUX8J32	284610M000284441	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AVD2442	284610M000284410	22/06/2024	56732	R$ 130,16
AVD9F26	284610M000284360	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AVG6836	284610NIC0025665	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AVN5G78	284610M000284354	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AVQ5614	284610NIC0025761	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AVQ5H21	284610NIC0025633	25/06/2024	50020	R$ 390,46
AVT0455	284610NIC0025833	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AVT3656	284610M000284492	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AVZ1480	284610M000284332	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AWC4443	284610NIC0025724	25/06/2024	50020	R$ 260,32
AWC4A21	284610NIC0025635	25/06/2024	50020	R$ 390,46
AWI7E63	284610NIC0025781	25/06/2024	50020	R$ 586,94

AWK5733	284610NIC0025616	25/06/2024	50020	R$ 260,32
AWM9381	284610M000284415	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AWN1I98	284610NIC0025725	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AWN1I98	284610NIC0025738	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AWN8A71	284610M000284413	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AWQ8209	284610M000284322	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AWS5E89	284610M000284337	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AWS7I94	284610M000284341	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AWT8B28	284610M000284451	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AWU9540	284610NIC0025606	25/06/2024	50020	R$ 260,32
AWW4634	284610M000284474	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AWW6587	284610NIC0025597	25/06/2024	50020	R$ 260,32
AWZ3144	284610M000284503	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AXD3J91	284610NIC0025713	25/06/2024	50020	R$ 260,32
AXE6F28	284610NIC0025743	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AXH5I87	284610NIC0025815	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AXH7H93	284610M000284506	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AXN3571	284610M000284516	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AXO2077	284610M000284383	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AXO6540	284610M000284479	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AXP5D34	284610NIC0025588	25/06/2024	50020	R$ 260,32
AXQ1F87	284610NIC0025822	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AXR6901	284610NIC0025766	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AXT5E53	284610M000284499	23/06/2024	56732	R$ 130,16
AXV1722	284610NIC0025820	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AXV2C38	284610NIC0025637	25/06/2024	50020	R$ 390,46
AXW7E77	284610NIC0025783	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AYJ7033	284610M000284469	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AYJ7H48	284610NIC0025809	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AYQ1E20	284610M000284340	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610NIC0025814	25/06/2024	50020	R$ 260,32
AYY3139	284610NIC0025688	25/06/2024	50020	R$ 260,32
AYY3139	284610NIC0025605	25/06/2024	50020	R$ 260,32
AZA7E03	284610NIC0025706	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AZE3F81	284610NIC0025733	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AZH3G61	284610NIC0025648	25/06/2024	50020	R$ 390,46
AZJ1523	284610M000284425	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AZJ1523	284610M000284488	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AZK6021	284610M000284385	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AZM2753	284610NIC0025837	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AZM2B12	284610M000284330	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AZM2B12	284610M000284336	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AZM6B27	284610NIC0025789	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AZR2997	284610NIC0025716	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AZR8616	284610NIC0025598	25/06/2024	50020	R$ 260,32
AZR9922	284610NIC0025669	25/06/2024	50020	R$ 260,32
AZS5I23	284610NIC0025844	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AZS7475	284610M000284442	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AZT2827	284610M000284324	22/06/2024	60503	R$ 293,47
AZU0842	284610NIC0025831	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AZV9B08	284610NIC0025845	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AZW2242	284610NIC0025824	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AZW7A02	284610NIC0025677	25/06/2024	50020	R$ 260,32
AZX1I41	284610M000284493	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AZY9848	284610NIC0025800	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BAB8A99	284610NIC0025830	25/06/2024	50020	R$ 260,32
BAC3D37	284610NIC0025744	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BAC8J03	284610NIC0025784	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BAI2H75	284610NIC0025719	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BAN9C54	284610NIC0025755	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BAU4581	284610NIC0025745	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BAY3321	284610NIC0025722	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BAZ3J24	284610M000284367	22/06/2024	60503	R$ 293,47
BBA7B32	284610M000284489	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BBD9714	284610NIC0025798	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BBE4C38	284610NIC0025843	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BBG5D75	284610M000284455	22/06/2024	60503	R$ 293,47
BBH8E53	284610NIC0025823	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BBH8E53	284610NIC0025721	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BBL5G24	284610NIC0025695	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BBO8C66	284610NIC0025760	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BBR3H08	284610NIC0025817	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BBV3G66	284610NIC0025591	25/06/2024	50020	R$ 390,46
BBV6C36	284610NIC0025613	25/06/2024	50020	R$ 390,46
BBX4830	284610NIC0025590	25/06/2024	50020	R$ 260,32
BBX5J25	284610NIC0025593	25/06/2024	50020	R$ 390,46
BCC5A28	284610M000284487	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BCH5538	284610M000284374	22/06/2024	60503	R$ 293,47
BCI7908	284610NIC0025836	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BCJ0340	284610M000284343	22/06/2024	60503	R$ 293,47
BCS4G45	284610M000284505	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BCS8E82	284610M000284485	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BCU4G36	284610NIC0025715	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BCU5J64	284610NIC0025600	25/06/2024	50020	R$ 390,46
BCU6H83	284610M000284484	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BCX3D48	284610NIC0025734	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BCX8D15	284610NIC0025737	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BCY4F39	284610M000284416	22/06/2024	60503	R$ 293,47
BDD7J61	284610NIC0025802	25/06/2024	50020	R$ 586,94

BDE9H70	284610M000284511	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BDI9H93	284610M000284517	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BDJ3E02	284610NIC0025805	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BDP0D24	284610NIC0025632	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BDP3013	284610NIC0025763	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BDP4C49	284610M000284379	22/06/2024	60503	R$ 293,47
BDQ4I91	284610NIC0025671	25/06/2024	50020	R$ 260,32
BDR5H75	284610NIC0025700	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BDS9C39	284610NIC0025720	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BDT4A60	284610M000284445	22/06/2024	60503	R$ 293,47
BDU5B96	284610NIC0025729	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BDV0G35	284610NIC0025653	25/06/2024	50020	R$ 260,32
BDV0G35	284610NIC0025625	25/06/2024	50020	R$ 260,32
BDW4I80	284610NIC0025682	25/06/2024	50020	R$ 260,32
BDW6D83	284610NIC0025790	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BDX2A79	284610NIC0025683	25/06/2024	50020	R$ 260,32
BDY6D79	284610NIC0025779	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BDZ8G51	284610NIC0025821	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BEE4D19	284610NIC0025740	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BEE5B75	284610M000284444	23/06/2024	60503	R$ 293,47
BEG1F29	284610NIC0025812	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BEH8B47	284610NIC0025748	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BEM9E29	284610NIC0025773	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BEW8A49	284610NIC0025672	25/06/2024	50020	R$ 260,32
BEX5D43	284610M000284447	22/06/2024	60503	R$ 293,47
BEX7E86	284610NIC0025710	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BEX7E86	284610NIC0025712	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BEY2D62	284610M000284376	22/06/2024	60503	R$ 293,47
BEY5B76	284610NIC0025778	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BOC8346	284610NIC0025829	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BTF6791	284610M000284389	22/06/2024	60503	R$ 293,47
CCW5015	284610M000284497	23/06/2024	60503	R$ 293,47
CGU3233	284610M000284365	22/06/2024	60503	R$ 293,47
CIM7944	284610M000284391	22/06/2024	60503	R$ 293,47
CQR8837	284610NIC0025694	25/06/2024	50020	R$ 586,94
DBA5J35	284610NIC0025791	25/06/2024	50020	R$ 586,94
DFL8776	284610M000284481	22/06/2024	60503	R$ 293,47
DFY6027	284610M000284460	22/06/2024	60503	R$ 293,47
DGC2878	284610NIC0025776	25/06/2024	50020	R$ 586,94
DIO1362	284610M000284473	22/06/2024	60503	R$ 293,47
DJE2268	284610NIC0025735	25/06/2024	50020	R$ 586,94
DKV7591	284610NIC0025611	25/06/2024	50020	R$ 390,46
DLW7044	284610M000284397	22/06/2024	60503	R$ 293,47
DOB1B54	284610M000284477	22/06/2024	60503	R$ 293,47
DQM3D35	284610NIC0025693	25/06/2024	50020	R$ 390,46
DSF5F64	284610M000284453	22/06/2024	60503	R$ 293,47
DUA2A46	284610NIC0025691	25/06/2024	50020	R$ 390,46
DVA3G34	284610NIC0025623	25/06/2024	50020	R$ 260,32
DVA3G34	284610NIC0025617	25/06/2024	50020	R$ 260,32
DXX4B75	284610M000284443	23/06/2024	60503	R$ 293,47
DYJ7545	284610M000284464	23/06/2024	60503	R$ 293,47
EBW1E62	284610NIC0025698	25/06/2024	50020	R$ 586,94
ECU6G02	284610NIC0025746	25/06/2024	50020	R$ 586,94
EEF3367	284610NIC0025678	25/06/2024	50020	R$ 260,32
EEF3367	284610NIC0025628	25/06/2024	50020	R$ 260,32
EEF3367	284610NIC0025627	25/06/2024	50020	R$ 260,32
EJB9037	284610M000284438	22/06/2024	60503	R$ 293,47
EJS7D22	284610NIC0025767	25/06/2024	50020	R$ 586,94
EJU7C88	284610M000284494	23/06/2024	60503	R$ 293,47
EJZ7515	284610NIC0025782	25/06/2024	50020	R$ 586,94
ELQ7H60	284610NIC0025601	25/06/2024	50020	R$ 260,32
EMX7499	284610M000284518	23/06/2024	60503	R$ 293,47
EPV8H77	284610NIC0025630	25/06/2024	50020	R$ 260,32
ETF8320	284610NIC0025614	25/06/2024	50020	R$ 390,46
EUC9444	284610NIC0025704	25/06/2024	50020	R$ 586,94
EWU6003	284610NIC0025626	25/06/2024	50020	R$ 260,32
EXE5D04	284610M000284457	22/06/2024	60503	R$ 293,47
EYQ9H36	284610M000284420	22/06/2024	60503	R$ 293,47
FBM5065	284610NIC0025664	25/06/2024	50020	R$ 390,46
FCF3G23	284610NIC0025765	25/06/2024	50020	R$ 586,94
FCY2D46	284610NIC0025709	25/06/2024	50020	R$ 586,94
FFZ2H82	284610M000284450	23/06/2024	60503	R$ 293,47
FHC0I66	284610NIC0025650	25/06/2024	50020	R$ 390,46
FJF0H46	284610M000284483	22/06/2024	60503	R$ 293,47
FJG6G99	284610M000284372	22/06/2024	60503	R$ 293,47
FMW6J77	284610M000284433	22/06/2024	60503	R$ 293,47
FUB1J41	284610NIC0025739	25/06/2024	50020	R$ 586,94
FWI8F99	284610NIC0025640	25/06/2024	50020	R$ 260,32
FYL9B24	284610M000284435	22/06/2024	60503	R$ 293,47
FYS8F51	284610NIC0025807	25/06/2024	50020	R$ 586,94
GAZ1B01	284610M000284476	22/06/2024	60503	R$ 293,47
GDG6D96	284610NIC0025797	25/06/2024	50020	R$ 586,94
GEN5C55	284610NIC0025726	25/06/2024	50020	R$ 586,94
GEV7C06	284610M000284333	22/06/2024	60503	R$ 293,47
GFX2A45	284610NIC0025595	25/06/2024	50020	R$ 260,32
GGC3G15	284610NIC0025768	25/06/2024	50020	R$ 586,94
GGD0919	284610NIC0025774	25/06/2024	50020	R$ 586,94
GGY6C29	284610M000284351	22/06/2024	60503	R$ 293,47
GQT2528	284610NIC0025786	25/06/2024	50020	R$ 586,94

HRO3D55	284610NIC0025666	25/06/2024	50020	R$ 260,32
HRU3725	284610NIC0025813	25/06/2024	50020	R$ 586,94
HTK2114	284610M000284350	22/06/2024	60503	R$ 293,47
HTN6J02	284610M000284502	23/06/2024	60503	R$ 293,47
IPM2D06	284610NIC0025777	25/06/2024	50020	R$ 586,94
IPM2D06	284610NIC0025759	25/06/2024	50020	R$ 586,94
IQA0D97	284610NIC0025732	25/06/2024	50020	R$ 586,94
ISR3784	284610NIC0025701	25/06/2024	50020	R$ 260,32
JYI7234	284610M000284440	22/06/2024	60503	R$ 293,47
KAZ9D86	284610M000284402	22/06/2024	60503	R$ 293,47
KIS1544	284610M000284448	23/06/2024	60503	R$ 293,47
KZF2D19	284610M000284507	23/06/2024	60503	R$ 293,47
MEB8006	284610M000284471	22/06/2024	60503	R$ 293,47
MEG6660	284610NIC0025707	25/06/2024	50020	R$ 586,94
MFC8G35	284610M000284355	22/06/2024	60503	R$ 293,47
MFV7886	284610NIC0025808	25/06/2024	50020	R$ 586,94
MGM7D63	284610M000284398	22/06/2024	60503	R$ 293,47
MHE6I28	284610NIC0025612	25/06/2024	50020	R$ 390,46
MHZ9886	284610M000284387	22/06/2024	60503	R$ 293,47
MIQ7E69	284610M000284381	22/06/2024	60503	R$ 293,47
MIR1C14	284610M000284430	22/06/2024	60503	R$ 293,47
MIR7708	284610NIC0025686	25/06/2024	50020	R$ 260,32
MKC3C84	284610NIC0025615	25/06/2024	50020	R$ 260,32
MLT9819	284610NIC0025690	25/06/2024	50020	R$ 390,46
MMD1E28	284610NIC0025717	25/06/2024	50020	R$ 586,94
MVQ7D65	284610NIC0025634	25/06/2024	50020	R$ 390,46
MWG4G30	284610M000284426	22/06/2024	60503	R$ 293,47
MWV5C92	284610NIC0025594	25/06/2024	50020	R$ 260,32
MWV5C92	284610NIC0025684	25/06/2024	50020	R$ 260,32
NOI2C82	284610NIC0025818	25/06/2024	50020	R$ 586,94
NRL0D13	284610NIC0025673	25/06/2024	50020	R$ 260,32
NSC8D76	284610NIC0025810	25/06/2024	50020	R$ 586,94
NSC8D76	284610NIC0025697	25/06/2024	50020	R$ 586,94
NUB0378	284610NIC0025819	25/06/2024	50020	R$ 586,94
NWR5C30	284610M000284452	23/06/2024	60503	R$ 293,47
OAV8B13	284610NIC0025834	25/06/2024	50020	R$ 586,94
OMY4436	284610NIC0025661	25/06/2024	50020	R$ 390,46
OOQ7G95	284610M000284362	22/06/2024	60503	R$ 293,47
OVH0G02	284610M000284384	22/06/2024	60503	R$ 293,47
OWI1240	284610NIC0025718	25/06/2024	50020	R$ 586,94
PBT3E19	284610NIC0025795	25/06/2024	50020	R$ 260,32
PBT3E19	284610NIC0025775	25/06/2024	50020	R$ 586,94
PRO0B07	284610NIC0025747	25/06/2024	50020	R$ 586,94
PVL0A11	284610NIC0025772	25/06/2024	50020	R$ 586,94
PXU4310	284610M000284392	22/06/2024	60503	R$ 293,47
PYM6579	284610M000284366	22/06/2024	60503	R$ 293,47
PYY4A47	284610M000284446	22/06/2024	60503	R$ 293,47
QFF7C26	284610NIC0025801	25/06/2024	50020	R$ 586,94
QHO6I10	284610NIC0025780	25/06/2024	50020	R$ 586,94
QJE1B73	284610NIC0025657	25/06/2024	50020	R$ 260,32
QJK3G05	284610NIC0025658	25/06/2024	50020	R$ 260,32
QKE0A18	284610NIC0025624	25/06/2024	50020	R$ 260,32
QNB1A73	284610NIC0025792	25/06/2024	50020	R$ 586,94
QNX7G18	284610M000284356	22/06/2024	60503	R$ 293,47
QUD0944	284610NIC0025699	25/06/2024	50020	R$ 586,94
RGZ2C72	284610NIC0025741	25/06/2024	50020	R$ 586,94
RHG4C33	284610M000284467	22/06/2024	60503	R$ 293,47
RHG5G20	284610NIC0025838	25/06/2024	50020	R$ 586,94
RHG6F50	284610M000284458	23/06/2024	60503	R$ 293,47
RHH4J35	284610NIC0025840	25/06/2024	50020	R$ 586,94
RHH5J76	284610NIC0025804	25/06/2024	50020	R$ 586,94
RHJ8H25	284610NIC0025728	25/06/2024	50020	R$ 260,32
RHK5G14	284610NIC0025769	25/06/2024	50020	R$ 586,94
RHK7B50	284610NIC0025751	25/06/2024	50020	R$ 586,94
RHL2J69	284610NIC0025703	25/06/2024	50020	R$ 586,94
RHM3D06	284610NIC0025652	25/06/2024	50020	R$ 260,32
RHM3D06	284610NIC0025655	25/06/2024	50020	R$ 260,32
RHM3D06	284610NIC0025607	25/06/2024	50020	R$ 260,32
RHM3D06	284610NIC0025603	25/06/2024	50020	R$ 260,32
RHM3D06	284610NIC0025621	25/06/2024	50020	R$ 260,32
RHM3D06	284610NIC0025644	25/06/2024	50020	R$ 260,32
RHM3D06	284610NIC0025642	25/06/2024	50020	R$ 260,32
RHM3D06	284610NIC0025656	25/06/2024	50020	R$ 260,32
RHM3D06	284610NIC0025638	25/06/2024	50020	R$ 260,32
RHM3D06	284610NIC0025641	25/06/2024	50020	R$ 260,32
RHM9C49	284610NIC0025622	25/06/2024	50020	R$ 260,32
RHM9C49	284610NIC0025589	25/06/2024	50020	R$ 260,32
RHM9C49	284610NIC0025647	25/06/2024	50020	R$ 260,32
RHM9C49	284610NIC0025618	25/06/2024	50020	R$ 260,32
RHP5B00	284610NIC0025799	25/06/2024	50020	R$ 586,94
RHR6C73	284610NIC0025828	25/06/2024	50020	R$ 586,94
RHS4A84	284610NIC0025742	25/06/2024	50020	R$ 260,32
RHT1G60	284610NIC0025794	25/06/2024	50020	R$ 260,32
RSZ9E31	284610NIC0025651	25/06/2024	50020	R$ 260,32
RTC2H30	284610NIC0025839	25/06/2024	50020	R$ 586,94
RTO4I63	284610M000284344	22/06/2024	60503	R$ 293,47
RVA2J88	284610M000284388	22/06/2024	60503	R$ 293,47
RVA3J81	284610NIC0025752	25/06/2024	50020	R$ 586,94
RVA7G61	284610NIC0025714	25/06/2024	50020	R$ 586,94

RVP5H14	284610NIC0025711	25/06/2024	50020	R$ 586,94
RXJ8C99	284610NIC0025764	25/06/2024	50020	R$ 586,94
RYV2F48	284610NIC0025667	25/06/2024	50020	R$ 260,32
SDT0H23	284610NIC0025680	25/06/2024	50020	R$ 260,32
SDX1F69	284610M000284352	22/06/2024	60503	R$ 293,47
SDY4D17	284610M000284401	22/06/2024	60503	R$ 293,47
SDY6H07	284610M000284463	22/06/2024	60503	R$ 293,47
SDZ7D46	284610NIC0025674	25/06/2024	50020	R$ 260,32
SEC4I28	284610NIC0025826	25/06/2024	50020	R$ 260,32
SEE3I38	284610NIC0025692	25/06/2024	50020	R$ 390,46
SEG8H90	284610NIC0025702	25/06/2024	50020	R$ 586,94
SEK8C52	284610NIC0025662	25/06/2024	50020	R$ 390,46
SEK9H79	284610M000284345	22/06/2024	60503	R$ 293,47
SEN7B69	284610NIC0025599	25/06/2024	50020	R$ 586,94
SEP5A34	284610NIC0025668	25/06/2024	50020	R$ 260,32
SER1A71	284610NIC0025696	25/06/2024	50020	R$ 390,46
SER2J39	284610M000284439	22/06/2024	60503	R$ 293,47
SER9C92	284610NIC0025663	25/06/2024	50020	R$ 390,46
SES5H64	284610NIC0025645	25/06/2024	50020	R$ 260,32
SES5H64	284610NIC0025685	25/06/2024	50020	R$ 260,32
SEV0F27	284610NIC0025629	25/06/2024	50020	R$ 260,32
SEW6C30	284610NIC0025796	25/06/2024	50020	R$ 586,94
SEX1B03	284610NIC0025736	25/06/2024	50020	R$ 586,94
SEY5H24	284610NIC0025785	25/06/2024	50020	R$ 586,94
SEZ1I21	284610NIC0025756	25/06/2024	50020	R$ 586,94
SFH3H87	284610NIC0025757	25/06/2024	50020	R$ 586,94
SFN1B84	284610M000284328	22/06/2024	60503	R$ 293,47
SHB9D02	284610NIC0025816	25/06/2024	50020	R$ 586,94
SHC8E78	284610NIC0025750	25/06/2024	50020	R$ 586,94
SHM0G07	284610M000284437	22/06/2024	60503	R$ 293,47
SHP0B17	284610NIC0025731	25/06/2024	50020	R$ 260,32
SHS1A36	284610NIC0025787	25/06/2024	50020	R$ 586,94
SHU0H09	284610NIC0025762	25/06/2024	50020	R$ 586,94
SIN6H58	284610NIC0025793	25/06/2024	50020	R$ 260,32
SPG8H90	284610NIC0025670	25/06/2024	50020	R$ 260,32
SUD3A89	284610M000284364	22/06/2024	60503	R$ 293,47
SUK5G78	284610NIC0025754	25/06/2024	50020	R$ 586,94
SUK5G78	284610NIC0025705	25/06/2024	50020	R$ 586,94
SVJ9A88	284610M000284347	22/06/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:BBD0CD74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
III ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2024

Processo Licitatório n.º 069/2024 –Pregão Eletrônico n.º 040/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a GENTE SEGURADORA S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade acrescer ao valor total do contrato o equivalente a R$ 3.150,00 (três mil cento e cinqüenta reais), referente a 03 (três) veículos recém adquiridos pelas Secretarias Municipais de: Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária; Saúde; e Assistência Social, além de incluir as dotações orçamentárias do exercício que farão jus as novas despesas. O valor total do contrato passará de R$ 150.006,93 (cento e cinqüenta mil seis reais e noventa e três centavos) para R$ 153.156,93 (cento e cinqüenta e três mil cento e cinqüenta e seis reais e noventa e três centavos). Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA, acresce-se no PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA TERCEIRA, assim com se inclui no ANEXO 01 do contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 124, I, alínea "b" da Lei 14.133/2021.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:*O caput da CLAUSULA TERCEIRA passa a ter a seguinte redação:*
"Estima-se para fins contratuais o valor total de R$ 153.156,93 (cento e cinqüenta e três mil cento e cinqüenta e seis reais e noventa e três centavos)."
Acresce-se ao PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TERCEIRA:
Parágrafo Único: Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2056- Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00- 0.S.T. - P.J.
5220 - Fonte 510 - (taxas-exercício poderdepolícia)

07 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.605.0009-2022 - Man. Dep de Agricultura
1510 - 000 - 3.3.90.39.00.00. - OSTPJ

18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2-072 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Proteção Básica
6520 - Fonte 000 - 3.3.90.39.00.00 - exercício corrente - O.S.T.-P

DA INCLUSÃO AO ANEXO 01 DO CONTRATO:

O anexo 01 do contrato passa a ter as seguintes inclusões:

INCLUÍ-SE NA FROTA 004: VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA									
Placa / Chassi	**Categoria**	**Marca**	**Modelo**	**Fabr/ mod.**	**Combustível**	**100% FIPE ou valor determinado**	**Classe de bônus**	**Valor da Franquia reduzida**	**Valor do seguro**
SEM PLACA 9BD281BLHSYF59110	Veículo utilitário	Fiat	Strada Volcano CD	2024/2025	Gasolina Alcool	100% FIPE	0	R$ 3.012,00	R$ 1.050,00

INCLUÍ-SE NA FROTA 005: VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Placa / Chassi	**Categoria**	**Marca**	**Modelo**	**Fabr/ mod.**	**Combustível**	**100% FIPE ou valor determinado**	**Classe de bônus**	**Valor da Franquia reduzida**	**Valor do seguro**
SEM PLACA 9BD281BLHSYF96398	Veículo utilitário	Fiat	Strada Volcano CD	2024/2025	Gasolina Alcool	100% FIPE	0	R$ 3.012,00	R$ 1.050,00

INCLUÍ-SE NA FROTA 011: VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Placa / Chassi	**Categoria**	**Marca**	**Modelo**	**Fabr/ mod.**	**Combustível**	**100% FIPE ou valor determinado**	**Classe de bônus**	**Valor da Franquia reduzida**	**Valor do seguro**
SEM PLACA 9BD281BLHSYF59740	Veículo utilitário	Fiat	Strada Volcano CD	2024/2025	Gasolina Alcool	100% FIPE	0	R$ 3.012,00	R$ 1.050,00

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/09/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 30 de setembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DF214D8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2024

Pregão Eletrônico nº 079/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS E PETROLEOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.382.022/0001-26.
OBJETO DO PRESENTE TERMO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pelo objeto da Ata, *LOTE 1 "EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 2C COM POLÍMEROS"* conforme justificativa anexa, nos termos dos arts. 13 e 15 do Decreto Municipal nº 3371/2022, bem como Autorização do Prefeito Municipal, além de incluir as dotações orçamentárias do exercício.
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO:
Aplica-se o reajuste a partir dessa data, ao saldo ainda pendente de fornecimento relacionado abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário recomposto
1	1	EMULSÃO ASFALTICA Emulsão asfáltica tipo RR-2C com polímero.	PRÓPRIA	RR2C-E	TON	30,00	R$ 4.472,01

DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUSAS
05 – Sec. Obras, Hab. Saneamento
15451.0005.1011 Pav. e infraestrutura vias urbanas
770.000.339030 Mat. Consumo
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/09/2024.
FORO: Sengés/PR.
Sengés, 30 de setembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:82F371D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2024

Pregão Eletrônico nº 038/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS E PETROLEOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.382.022/0001-26.
OBJETO DO PRESENTE TERMO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pelo objeto da Ata, *LOTE 1 "EMULSÃO ASFALTICA TIPO RC1C-E*", conforme justificativa anexa, nos termos dos arts. 13 e 15 do Decreto Municipal nº 3371/2022, bem como Autorização do Prefeito Municipal, além de incluir as dotações orçamentárias do exercício.
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO:
Aplica-se o reajuste a partir dessa data, ao saldo ainda pendente de fornecimento relacionado abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade pendente de	Preço recomposto

					fornecimento	
1	1	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RC1C-E	Própria EMULSÃO ASFALTICA TIPO RC1C-E	TON	41,85	R$ 4.946,49

DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUSAS
05 – Sec. Obras, Hab. Saneamento
15451.0005.1011 Pav. e infraestrutura vias urbanas
770.000.339030 Mat. Consumo
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/09/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 30 de setembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:89FE8EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 082/2024 DE 30/09/2024 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Setembro/2024
DECRETO Nºº 082/2024 – Anexo I
R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2024
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	3.873.292,51	3.510.934,09	3.601.867,62	3.594.034,09	4.018.877,25	3.857.321,95	44.490.797,46	44.490.797,46
	3.650.567,97	4.209.165,62	3.641.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.782,51	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	1.741.729,50	1.741.729,50
	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09		
Impostos	124.143,14	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	1.483.193,25	1.483.193,25
	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01		
Taxas	20.716,55	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	247.511,25	247.511,25
	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70		
Contribuição de Melhoria	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
Contribuições	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	278.932,50	278.932,50
	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	278.932,50	278.932,50
	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08		
Receita Patrimonial	2.002,35	1.992,90	3.966,97	2.792,90	17.992,90	7.544,30	128.197,19	128.197,19
	41.626,78	23.306,49	20.992,90	1.992,90	1.992,90	1.992,90		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
Valores Mobiliários	1.079,53	1.074,52	3.048,59	1.874,52	17.074,52	6.625,92	117.172,19	117.172,19
	40.708,40	22.388,11	20.074,52	1.074,52	1.074,52	1.074,52		
Receita Agropecuária	4.613,99	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	55.125,00	55.125,00
	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91		
Receita Agropecuária	4.613,99	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	55.125,00	55.125,00
	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91		
Receita de Serviços	40.602,87	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	485.100,00	485.100,00
	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83		
Outros Serviços	40.602,87	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	485.100,00	485.100,00
	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83		
Transferências Correntes	3.656.944,17	3.295.619,28	3.384.578,74	3.377.919,28	3.787.562,44	3.636.455,74	41.801.713,27	41.801.713,27
	3.395.619,28	3.972.537,22	3.407.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28		
Transferências da União e de suas Entidades	2.539.063,29	2.183.080,61	2.263.040,07	2.183.080,61	2.583.080,61	2.523.917,07	28.262.663,86	28.262.663,86
	2.283.080,61	2.859.998,55	2.295.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	914.321,00	909.951,50	918.951,50	989.951,50	1.001.894,66	909.951,50	11.104.730,66	11.104.730,66
	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50		
Transferências de Instituições Privadas	692,06	688,79	688,79	2.988,79	688,79	688,79	10.568,75	10.568,75
	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2024**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
Transferências de Outras Instituições Públicas	202.867,82	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	2.423.750,00	2.423.750,00
	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38		
DEDUÇÕES (B)	-547.654,78	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-6.543.067,50	-6.543.067,50
	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52		
RECEITAS CAPITAL (D)	11.049.194,00				454.839,83	4.178.528,08	17.108.354,07	17.108.354,07
	1.304.792,16		121.000,00	-	-	-		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	14.374.831,73	2.965.896,57	3.056.830,10	3.048.996,57	3.928.679,56	7.490.812,51	55.056.084,03	55.056.084,03
	4.410.322,61	3.664.128,10	3.217.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4C20EDF4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 082/2024 DE 30/09/2024 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Setembro/2024

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	583.622,13	514.683,14	580.833,14	368.833,14	507.833,14	649.833,14	6.805.444,57	6.805.444,57
	531.391,04	850.833,14	475.083,14	580.833,14	580.833,14	580.833,14		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.227,98	9.183,82	9.183,82	309.183,82	9.183,82	9.183,82	460.250,00	460.250,00
	9.183,82	59.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	795.119,83	857.469,82	791.319,82	697.807,32	491.319,82	722.319,82	8.729.074,55	8.729.074,55
	840.761,92	391.319,82	767.676,92	791.319,82	791.319,82	791.319,82		
4 - INVESTIMENTOS	46.470,55	46.248,55	46.248,55	51.761,05	419.248,55	46.248,55	1.063.110,00	1.063.110,00
	46.248,55	46.248,55	175.641,45	46.248,55	46.248,55	46.248,55		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.915,37	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	477.675,00	477.675,00
	24.796,33	204.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.689,28	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	115.762,50	115.762,50
	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02		
Total da Fonte de Recurso 0	**1.469.045,14**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**17.651.316,62**	**17.651.316,62**
	1.462.024,68	**1.562.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**		
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.261,28	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	2.101.325,00	2.101.325,00
	242.778,52	123.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52		
Total da Fonte de Recurso 101	**174.261,28**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**2.101.325,00**	**2.101.325,00**
	242.778,52	**123.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**		
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.798,19	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	238.748,00	238.748,00
	15.722,71	65.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.996,33	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	85.000,00	85.000,00
	-46.386,03	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97		
4 - INVESTIMENTOS	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	-	
	-10.106,62	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
Total da Fonte de Recurso 102	**28.717,34**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**323.748,00**	**323.748,00**
	-40.769,94	**78.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.079,78	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	1.456.067,50	1.456.067,50
	149.362,52	49.362,52	-87.637,48	149.362,52	149.362,52	149.362,52		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.897,80	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	1.310.468,75	1.310.468,75
	86.506,45	181.506,45	308.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45		
4 - INVESTIMENTOS	3.691,17	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	49.100,00	49.100,00
	-1.326,47	3.673,53	13.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53		
Total da Fonte de Recurso 103	**235.668,75**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**2.815.636,25**	**2.815.636,25**
	234.542,50	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.826,81	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	-25.363,53	410.827,98	410.827,98
	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.270,33	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	254.126,25	254.126,25
	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72		
4 - INVESTIMENTOS						65.000,00	265.000,00	265.000,00
		200.000,00						
Total da Fonte de Recurso 104	**61.097,14**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**929.954,23**	**929.954,23**
	60.805,19	**260.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**		
Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS		20.000,00	140.000,00				160.000,00	160.000,00
Total da Fonte de Recurso 105	-	-	-	-	-	-	**160.000,00**	**160.000,00**
	-	**20.000,00**	**140.000,00**	-	-	-		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.658,23	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	127.338,75	127.338,75
	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32		
Total da Fonte de Recurso 107	**10.658,23**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**127.338,75**	**127.338,75**
	10.607,32	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.889,88	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	94.263,75	94.263,75
	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17		
Total da Fonte de Recurso 124	**7.889,88**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**94.263,75**	**94.263,75**
	7.852,17	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**		

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 125 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						40.836,46	40.836,46	40.836,46

Total da Fonte de Recurso 125	- -	- -	- -	- -	- -	**40.836,46** -	**40.836,46**	**40.836,46**
Fonte de Recurso: 127 - FNDE TC/PAR 953593-4 - ONIBUS ESCOLAR								
4 - INVESTIMENTOS	411.588,00						411.588,00	411.588,00
Total da Fonte de Recurso 127	**411.588,00** -	- -	- -	- -	- -	- -	**411.588,00**	**411.588,00**
Fonte de Recurso: 128 - CONVÊNIO ESTADUAL 202402010/2024 - SEED COMPUTADOR								
4 - INVESTIMENTOS						52.250,00	52.250,00	52.250,00
Total da Fonte de Recurso 128	- -	- -	- -	- -	- -	**52.250,00** -	**52.250,00**	**52.250,00**
Fonte de Recurso: 129 - FNDE - Kit Ensino Fund. Anos Iniciais - Termo Compromisso 954793-8 - Processo 23400.001361/2023-61								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.000,00				12.000,00	12.000,00
Total da Fonte de Recurso 129	- -	- -	- **12.000,00**	- -	- -	- -	**12.000,00**	**12.000,00**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	247.612,46 261.815,06	246.429,14 -53.570,86	246.429,14 156.429,14	246.429,14 246.429,14	246.429,14 246.429,14	246.429,14 246.429,14	2.583.718,92	2.583.718,92
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.440,95 249.037,16	263.177,20 263.177,20	263.177,20 303.177,20	263.177,20 263.177,20	206.252,20 263.177,20	263.177,20 263.177,20	3.128.325,11	3.128.325,11
4 - INVESTIMENTOS	8.951,09 7.662,43	8.908,31 308.908,31	8.908,31 58.908,31	8.908,31 8.908,31	65.833,31 8.908,31	8.908,31 8.908,31	512.621,62	512.621,62
Total da Fonte de Recurso 303	**521.004,50** **518.514,65**	**518.514,65** **518.514,65**	**518.514,65** **518.514,65**	**518.514,65** **518.514,65**	**518.514,65** **518.514,65**	**518.514,65** **518.514,65**	**6.224.665,65**	**6.224.665,65**
Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens da Saúde								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** **Janeiro** **Julho**	**Fevereiro** **Agosto**	**Março** **Setembro**	**Abril** **Outubro**	**Maio** **Novembro**	**Junho** **Dezembro**	**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
4 - INVESTIMENTOS	100.000,00				61.000,00		161.000,00	161.000,00
Total da Fonte de Recurso 304	**100.000,00** -	- -	- -	- -	**61.000,00** -	- -	**161.000,00**	**161.000,00**
Fonte de Recurso: 334 - QUAL. ACESSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SUS-RESOLUÇÃO 1413/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			892,80				892,80	892,80
Total da Fonte de Recurso 334	- -	- -	**892,80** -	- -	- -	- -	**892,80**	**892,80**
Fonte de Recurso: 338 - FES/PR ProVigiA-PR Investimento								
4 - INVESTIMENTOS	712,35				46.839,83		47.552,18	47.552,18
Total da Fonte de Recurso 338	- **712,35**	- -	- -	- -	**46.839,83** -	- -	**47.552,18**	**47.552,18**
Fonte de Recurso: 339 - Emenda Parlamentar - Incremento PAP - SAÚDE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					400.000,00		400.000,00	400.000,00
Total da Fonte de Recurso 339	- -	- -	- -	- -	**400.000,00** -	- -	**400.000,00**	**400.000,00**
Fonte de Recurso: 340 - Incremento do Piso da Atenção Primária - PAP - Emenda de Bancada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						300.000,00	300.000,00	300.000,00
Total da Fonte de Recurso 340	- -	- -	- -	- -	- -	**300.000,00** -	**300.000,00**	**300.000,00**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.553,64 130.264,26	60.264,26 209.602,44	60.264,26 60.264,26	60.264,26 60.264,26	60.264,26 60.264,26	60.264,26 60.264,26	942.798,68	942.798,68
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.836,30 -38.315,80	31.684,20 212.346,02	31.684,20 31.684,20	31.684,20 31.684,20	31.684,20 31.684,20	31.684,20 31.684,20	491.024,32	491.024,32
Total da Fonte de Recurso 494	**92.389,94** **91.948,46**	**91.948,46** **421.948,46**	**91.948,46** **91.948,46**	**91.948,46** **91.948,46**	**91.948,46** **91.948,46**	**91.948,46** **91.948,46**	**1.433.823,00**	**1.433.823,00**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** **Janeiro** **Julho**	**Fevereiro** **Agosto**	**Março** **Setembro**	**Abril** **Outubro**	**Maio** **Novembro**	**Junho** **Dezembro**	**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.524,87 93.078,08	93.078,08 93.078,08	42.570,58 193.078,08	93.078,08 93.078,08	93.078,08 93.078,08	20.578,08 93.078,08	1.094.376,25	1.094.376,25
4 - INVESTIMENTOS	29.252,58 29.112,72	29.112,72 29.112,72	79.620,22 29.112,72	29.112,72 29.112,72	29.112,72 29.112,72	101.612,72 29.112,72	472.500,00	472.500,00
Total da Fonte de Recurso 504	**122.777,45** **122.190,80**	**122.190,80** **122.190,80**	**122.190,80** **222.190,80**	**122.190,80** **122.190,80**	**122.190,80** **122.190,80**	**122.190,80** **122.190,80**	**1.566.876,25**	**1.566.876,25**
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.346,62 23.235,08	23.235,08 23.235,08	23.235,08 23.235,08	23.235,08 23.235,08	-133.764,92 23.235,08	23.235,08 23.235,08	121.932,50	121.932,50
4 - INVESTIMENTOS					157.000,00		157.000,00	157.000,00
Total da Fonte de Recurso 507	**23.346,62** **23.235,08**	**23.235,08** **23.235,08**	**23.235,08** **23.235,08**	**23.235,08** **23.235,08**	**23.235,08** **23.235,08**	**23.235,08** **23.235,08**	**278.932,50**	**278.932,50**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.751,49 7.714,41	7.714,41 7.714,41	7.714,41 7.714,41	7.714,41 7.714,41	7.714,41 7.714,41	7.714,41 7.714,41	92.610,00	92.610,00
4 - INVESTIMENTOS	461,41 459,19	459,19 459,19	459,19 459,19	459,19 459,19	459,19 459,19	459,19 459,19	5.512,50	5.512,50
Total da Fonte de Recurso 510	**8.212,90** **8.173,60**	**8.173,60** **8.173,60**	**8.173,60** **8.173,60**	**8.173,60** **8.173,60**	**8.173,60** **8.173,60**	**8.173,60** **8.173,60**	**98.122,50**	**98.122,50**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.503,87 12.444,08	12.444,08 12.444,08	12.444,08 12.444,08	12.444,08 12.444,08	12.444,08 12.444,08	12.444,08 12.444,08	149.388,75	149.388,75
Total da Fonte de Recurso 511	**12.503,87** **12.444,08**	**12.444,08** **12.444,08**	**12.444,08** **12.444,08**	**12.444,08** **12.444,08**	**12.444,08** **12.444,08**	**12.444,08** **12.444,08**	**149.388,75**	**149.388,75**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	922,82 918,38	918,38 918,38	918,38 918,38	918,38 918,38	918,38 918,38	918,38 918,38	11.025,00	11.025,00
4 - INVESTIMENTOS	922,82 918,38	918,38 918,38	918,38 918,38	918,38 918,38	918,38 918,38	918,38 918,38	11.025,00	11.025,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total da Fonte de Recurso 512	**1.845,64**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**22.050,00**	**22.050,00**
	1.836,76	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**		
Fonte de Recurso: 612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)								
4 - INVESTIMENTOS						697.013,14	697.013,14	697.013,14
Total da Fonte de Recurso 612	-	-	-	-	-	**697.013,14**	**697.013,14**	**697.013,14**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00			70.000,00	70.000,00
4 - INVESTIMENTOS				5.000,00			5.000,00	5.000,00
Total da Fonte de Recurso 786	-	-	-	**75.000,00**	-	-	**75.000,00**	**75.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	692,06	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	8.268,75	8.268,75
	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79		
Total da Fonte de Recurso 789	**692,06**	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**8.268,75**	**8.268,75**
	688,79	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**688,79**		
Fonte de Recurso: 832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS	125,35						125,35	125,35
Total da Fonte de Recurso 832	-	-	-	-	-	-	**125,35**	**125,35**
	125,35	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.459,52	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	77.175,00	77.175,00
	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68		
Total da Fonte de Recurso 834	**6.459,52**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**77.175,00**	**77.175,00**
	6.428,68	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**		
Fonte de Recurso: 835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.000,00				9.000,00	9.000,00
Total da Fonte de Recurso 835	-	-	**9.000,00**	-	-	-	**9.000,00**	**9.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
4 - INVESTIMENTOS			8,03				8,03	8,03
Total da Fonte de Recurso 846	-	-	**8,03**	-	-	-	**8,03**	**8,03**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS			72,73				72,73	72,73
Total da Fonte de Recurso 850	-	-	**72,73**	-	-	-	**72,73**	**72,73**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,51				0,51	0,51
Total da Fonte de Recurso 880	-	-	**0,51**	-	-	-	**0,51**	**0,51**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.198,71	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	50.163,75	50.163,75
	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64		
Total da Fonte de Recurso 884	**4.198,71**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**50.163,75**	**50.163,75**
	4.178,64	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**		
Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.582,94	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	66.701,25	66.701,25
	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21		
Total da Fonte de Recurso 885	**5.582,94**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**66.701,25**	**66.701,25**
	5.556,21	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**		
Fonte de Recurso: 893 - FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021								
4 - INVESTIMENTOS	2.537,83						2.537,83	2.537,83
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 893	-	-	-	-	-	-	**2.537,83**	**2.537,83**
	2.537,83	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 901 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Custeio								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					97.943,16		97.943,16	97.943,16
Total da Fonte de Recurso 901	-	-	-	-	**97.943,16**	-	**97.943,16**	**97.943,16**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 903 - SEAB CV 603/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COZINHA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.313,59					1.313,59	1.313,59
Total da Fonte de Recurso 903	-	-	-	-	-	-	**1.313,59**	**1.313,59**
	-	**1.313,59**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 921 - MC CV 931390/2022 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS								
4 - INVESTIMENTOS	334.250,00						334.250,00	334.250,00
Total da Fonte de Recurso 921	**334.250,00**	-	-	-	-	-	**334.250,00**	**334.250,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 922 - TRANSFERENCIA ESPECIAL OBRA CENTRO EVENTOS PROP.021122-2022								
4 - INVESTIMENTOS	6.581,64						6.581,64	6.581,64
Total da Fonte de Recurso 922	-	-	-	-	-	-	**6.581,64**	**6.581,64**
	6.581,64	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 928 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.300,00			2.300,00	2.300,00
Total da Fonte de Recurso 928	-	-	-	**2.300,00**	-	-	**2.300,00**	**2.300,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.571,46	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	269.671,50	269.671,50
	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64		
4 - INVESTIMENTOS	498,27	495,93	495,93	495,93	495,93	495,93	5.953,50	5.953,50
	495,93	495,93	495,93	495,93	495,93	495,93		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total da Fonte de Recurso 934	**23.069,73**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**275.625,00**	**275.625,00**
	22.959,57	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.568,75	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	18.742,50	18.742,50
	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25		
4 - INVESTIMENTOS	738,19	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71	8.820,00	8.820,00
	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71		
Total da Fonte de Recurso 936	**2.306,94**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**27.562,50**	**27.562,50**
	2.295,96	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.845,64	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	22.050,00	22.050,00
	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76		
4 - INVESTIMENTOS	461,41	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	5.512,50	5.512,50
	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19		
Total da Fonte de Recurso 940	**2.307,05**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**27.562,50**	**27.562,50**
	2.295,95	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
Total da Fonte de Recurso 941	**922,82**	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**11.025,00**	**11.025,00**
	918,38	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**918,38**		
Fonte de Recurso: 942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022								
4 - INVESTIMENTOS	320.000,00				357.000,00		677.000,00	677.000,00
Total da Fonte de Recurso 942	**320.000,00**	-	-	-	**357.000,00**	-	**677.000,00**	**677.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 950 - CR 943566/2023 MCIDADES/CAIXA/RECAPE ASFÁLTICO								
4 - INVESTIMENTOS	12.044,72						1.012.044,72	1.012.044,72
Total da Fonte de Recurso 950	**1.000.000,00**	-	-	-	-	-	**1.012.044,72**	**1.012.044,72**
	12.044,72	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 951 - CR 943715/2023 MCIDADES/CAIXA/RECAPE ASFÁLTICO PERIMETRO URBANO								
4 - INVESTIMENTOS	11.317,92						1.011.317,92	1.011.317,92
Total da Fonte de Recurso 951	**1.000.000,00**	-	-	-	-	-	**1.011.317,92**	**1.011.317,92**
	11.317,92	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 952 - SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS VILA NOVA ESTADUAL								
4 - INVESTIMENTOS	5.000.000,00						5.000.000,00	5.000.000,00
Total da Fonte de Recurso 952	**5.000.000,00**	-	-	-	-	-	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 953 - SECID/PR CV 521/2023 ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	305.564,50		65.435,50				371.000,00	371.000,00
4 - INVESTIMENTOS	65.435,50		-65.435,50				-	
				-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 953	**371.000,00**	-	-	-	-	-	**371.000,00**	**371.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 954 - SEAB BARRACÃO AGRICULTURA PROTOCOLO 208766252/2023								
4 - INVESTIMENTOS	600.000,00						600.000,00	600.000,00
Total da Fonte de Recurso 954	**600.000,00**	-	-	-	-	-	**600.000,00**	**600.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 956 - TRANSF. ESPECIAL INVEST. DEP. VERMELHO 2023								
4 - INVESTIMENTOS						5.551,40	5.551,40	5.551,40
Total da Fonte de Recurso 956	-	-	-	-	-	**5.551,40**	**5.551,40**	**5.551,40**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 959 - RECAPE ASF. URBANO MIN.CIDADES CAIXA CV 953295/2023 - DEP. VERMELHO								
4 - INVESTIMENTOS	1.912.356,00						1.912.356,00	1.912.356,00

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 959	**1.912.356,00**	-	-	-	-	-	**1.912.356,00**	**1.912.356,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 960 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA – Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.800,00			5.800,00	5.800,00
Total da Fonte de Recurso 960	-	-	-	**5.800,00**	-	-	**5.800,00**	**5.800,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 961 - Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo								
4 - INVESTIMENTOS						300.000,00	300.000,00	300.000,00
Total da Fonte de Recurso 961	-	-	-	-	-	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 962 - SEAB - CALÇAMENTO RAMPA MUNICIPAL								
4 - INVESTIMENTOS						1.680.000,00	1.680.000,00	1.680.000,00
Total da Fonte de Recurso 962	-	-	-	-	-	**1.680.000,00**	**1.680.000,00**	**1.680.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 963 - CV-538/2024-SECID-Recape Asfáltico sobre Pedra Irregulares de vias Urbanas.								
4 - INVESTIMENTOS						1.449.264,94	1.449.264,94	1.449.264,94
Total da Fonte de Recurso 963	-	-	-	-	-	**1.449.264,94**	**1.449.264,94**	**1.449.264,94**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 964 - ASSIST. SOCIAL - EMENDA PARLAMENTAR nº 20380018 - FLAVIO ARNS.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00						100.000,00	100.000,00
Total da Fonte de Recurso 964	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**	**100.000,00**
	100.000,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 965 - SEDEF/CEDCA/FIA - INCENTIVO CRECHE								
4 - INVESTIMENTOS	1.304.792,16						1.304.792,16	1.304.792,16

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total da Fonte de Recurso 965	-	-	-	-	-	-	**1.304.792,16**	**1.304.792,16**
	1.304.792,16	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			80.959,46				80.959,46	80.959,46
Total da Fonte de Recurso 1040	-	-	**80.959,46**	-	-	-	**80.959,46**	**80.959,46**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.216,86	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	540.225,00	540.225,00
	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74		
Total da Fonte de Recurso 1045	**45.216,86**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**540.225,00**	**540.225,00**
	45.000,74	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**		
Fonte de Recurso: 1051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.500,00						330.500,00	330.500,00
Total da Fonte de Recurso 1051	**330.500,00**	-	-	-	-	-	**330.500,00**	**330.500,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1063 - Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura LEI/14.399/2022.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		46.917,94					46.917,94	46.917,94
Total da Fonte de Recurso 1063	-	-	-	-	-	-	**46.917,94**	**46.917,94**
	-	**46.917,94**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00						15.000,00	15.000,00
Total da Fonte de Recurso 1064	**15.000,00**	-	-	-	-	-	**15.000,00**	**15.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1068 - Transferências FECAP - Fundo Estadual para Calamidades Públicas Lei Estadual n° 21.720/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.314,07						6.314,07	6.314,07
Total da Fonte de Recurso 1068	-	-	-	-	-	-	**6.314,07**	**6.314,07**
	6.314,07	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			40.994,11				40.994,11	40.994,11
Total da Fonte de Recurso 5101	-	-	**40.994,11**	-	-	-	**40.994,11**	**40.994,11**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5104 - Educação / 25% sobre Impostos								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.211,75				26.211,75	26.211,75
Total da Fonte de Recurso 5104	-	-	**26.211,75**	-	-	-	**26.211,75**	**26.211,75**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS			363.828,14				363.828,14	363.828,14
Total da Fonte de Recurso 5105	-	-	**363.828,14**	-	-	-	**363.828,14**	**363.828,14**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.723,54				41.723,54	41.723,54
4 - INVESTIMENTOS			8.000,00				8.000,00	8.000,00
Total da Fonte de Recurso 5107	-	-	**49.723,54**	-	-	-	**49.723,54**	**49.723,54**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.292,26				1.292,26	1.292,26
Total da Fonte de Recurso 5124	-	-	**1.292,26**	-	-	-	**1.292,26**	**1.292,26**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5125 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.370,29				41.370,29	41.370,29
Total da Fonte de Recurso 5125	-	-	**41.370,29**	-	-	-	**41.370,29**	**41.370,29**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5126 - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			116.469,85				116.469,85	116.469,85
4 - INVESTIMENTOS			38.823,30				38.823,30	38.823,30
Total da Fonte de Recurso 5126	-	-	**155.293,15**	-	-	-	**155.293,15**	**155.293,15**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			13.892,22				13.892,22	13.892,22
Total da Fonte de Recurso 5304	-	-	**13.892,22**	-	-	-	**13.892,22**	**13.892,22**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5334 - QUAL. ACESSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SUS-RESOLUÇÃO 1413/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.446,85				48.446,85	48.446,85
Total da Fonte de Recurso 5334	-	-	**48.446,85**	-	-	-	**48.446,85**	**48.446,85**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5335 - SESA Atenção Primária - Res. 1466/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.381,45				16.381,45	16.381,45
Total da Fonte de Recurso 5335	-	-	**16.381,45**	-	-	-	**16.381,45**	**16.381,45**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			152.579,50				152.579,50	152.579,50
Total da Fonte de Recurso 5494	-	-	**152.579,50**	-	-	-	**152.579,50**	**152.579,50**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			522,38				522,38	522,38
Total da Fonte de Recurso 5496	-	-	**522,38**	-	-	-	**522,38**	**522,38**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			389,73				389,73	389,73
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total da Fonte de Recurso 5499	-	-	**389,73**	-	-	-	**389,73**	**389,73**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS			141.895,52				141.895,52	141.895,52
Total da Fonte de Recurso 5501	-	-	**141.895,52**	-	-	-	**141.895,52**	**141.895,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			109.788,20				109.788,20	109.788,20
Total da Fonte de Recurso 5504	-	-	**109.788,20**	-	-	-	**109.788,20**	**109.788,20**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			92.447,25				92.447,25	92.447,25
Total da Fonte de Recurso 5507	-	-	**92.447,25**	-	-	-	**92.447,25**	**92.447,25**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.178,52				1.178,52	1.178,52
Total da Fonte de Recurso 5510	-	-	**1.178,52**	-	-	-	**1.178,52**	**1.178,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.788,89				10.788,89	10.788,89
Total da Fonte de Recurso 5511	-	-	**10.788,89**	-	-	-	**10.788,89**	**10.788,89**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.953,61				4.953,61	4.953,61
Total da Fonte de Recurso 5512	-	-	**4.953,61**	-	-	-	**4.953,61**	**4.953,61**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7,10				7,10	7,10
Total da Fonte de Recurso 5556	-	-	**7,10**	-	-	-	**7,10**	**7,10**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)								
4 - INVESTIMENTOS			343.278,08				343.278,08	343.278,08
Total da Fonte de Recurso 5612	-	-	**343.278,08**	-	-	-	**343.278,08**	**343.278,08**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.209,88				5.209,88	5.209,88
Total da Fonte de Recurso 5786	-	-	**5.209,88**	-	-	-	**5.209,88**	**5.209,88**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.207,42				15.207,42	15.207,42
Total da Fonte de Recurso 5789	-	-	**15.207,42**	-	-	-	**15.207,42**	**15.207,42**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.912,29				15.912,29	15.912,29
Total da Fonte de Recurso 5810	-	-	**15.912,29**	-	-	-	**15.912,29**	**15.912,29**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			76,67				76,67	76,67
Total da Fonte de Recurso 5819	-	-	**76,67**	-	-	-	**76,67**	**76,67**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			163,44				163,44	163,44
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5831	-	-	**163,44**	-	-	-	**163,44**	**163,44**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			385,17				385,17	385,17
Total da Fonte de Recurso 5832	-	-	**385,17**	-	-	-	**385,17**	**385,17**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			173,81				173,81	173,81
Total da Fonte de Recurso 5834	-	-	**173,81**	-	-	-	**173,81**	**173,81**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20,39				20,39	20,39
Total da Fonte de Recurso 5835	-	-	**20,39**	-	-	-	**20,39**	**20,39**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			92,91				92,91	92,91
Total da Fonte de Recurso 5837	-	-	**92,91**	-	-	-	**92,91**	**92,91**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
4 - INVESTIMENTOS			803,55				803,55	803,55
Total da Fonte de Recurso 5838	-	-	**803,55**	-	-	-	**803,55**	**803,55**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
4 - INVESTIMENTOS			501,18				501,18	501,18
Total da Fonte de Recurso 5846	-	-	**501,18**	-	-	-	**501,18**	**501,18**
	-	-	-	-	-	-		
								Página: 18
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 5847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			158,44				158,44	158,44
Total da Fonte de Recurso 5847	-	-	**158,44**	-	-	-	**158,44**	**158,44**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS			4.549,75				4.549,75	4.549,75
Total da Fonte de Recurso 5850	-	-	**4.549,75**	-	-	-	**4.549,75**	**4.549,75**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5851 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.577,26				7.577,26	7.577,26
Total da Fonte de Recurso 5851	-	-	**7.577,26**	-	-	-	**7.577,26**	**7.577,26**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477								
4 - INVESTIMENTOS			3.101,43				3.101,43	3.101,43
Total da Fonte de Recurso 5857	-	-	**3.101,43**	-	-	-	**3.101,43**	**3.101,43**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			42,98				42,98	42,98
Total da Fonte de Recurso 5860	-	-	**42,98**	-	-	-	**42,98**	**42,98**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56,57				56,57	56,57
Total da Fonte de Recurso 5869	-	-	**56,57**	-	-	-	**56,57**	**56,57**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			89,11				89,11	89,11
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5870	-	-	**89,11**	-	-	-	**89,11**	**89,11**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5873 - FES/PR BL CUSTEIO RES. 356/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			191,95				191,95	191,95
Total da Fonte de Recurso 5873	-	-	**191,95**	-	-	-	**191,95**	**191,95**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5874 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 894/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			925,90				925,90	925,90
Total da Fonte de Recurso 5874	-	-	**925,90**	-	-	-	**925,90**	**925,90**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5875 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 731/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			122,38				122,38	122,38
Total da Fonte de Recurso 5875	-	-	**122,38**	-	-	-	**122,38**	**122,38**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			28,35				28,35	28,35
Total da Fonte de Recurso 5880	-	-	**28,35**	-	-	-	**28,35**	**28,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			684,32				684,32	684,32
Total da Fonte de Recurso 5884	-	-	**684,32**	-	-	-	**684,32**	**684,32**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			38,52				38,52	38,52
Total da Fonte de Recurso 5885	-	-	**38,52**	-	-	-	**38,52**	**38,52**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5886 - FIA/CEDCA - Deliberação 89/2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.008,83				7.008,83	7.008,83
4 - INVESTIMENTOS			2.000,00				2.000,00	2.000,00
Total da Fonte de Recurso 5886	-	-	**9.008,83**	-	-	-	**9.008,83**	**9.008,83**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5893 - FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021								
4 - INVESTIMENTOS			43.004,85				43.004,85	43.004,85
Total da Fonte de Recurso 5893	-	-	**43.004,85**	-	-	-	**43.004,85**	**43.004,85**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5899 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 1016/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			867,02				867,02	867,02
Total da Fonte de Recurso 5899	-	-	**867,02**	-	-	-	**867,02**	**867,02**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5900 - FES/PR IOAF Bloco de Investimentos RSPS Res. 1016/2021								
4 - INVESTIMENTOS			7.322,38				7.322,38	7.322,38
Total da Fonte de Recurso 5900	-	-	**7.322,38**	-	-	-	**7.322,38**	**7.322,38**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5901 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Custeio								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.264,56				35.264,56	35.264,56
Total da Fonte de Recurso 5901	-	-	**35.264,56**	-	-	-	**35.264,56**	**35.264,56**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5903 - SEAB CV 603/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COZINHA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.769,87	8.160,77				9.930,64	9.930,64
4 - INVESTIMENTOS			14.508,03				14.508,03	14.508,03
Total da Fonte de Recurso 5903	-	-	**22.668,80**	-	-	-	**24.438,67**	**24.438,67**
	-	**1.769,87**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5904 - FNS BL CUSTEIO CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 377/2022								

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**	**Total Cronograma**	**Fixação Atualizada**

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Desembolso	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.025,70				1.025,70	1.025,70
Total da Fonte de Recurso 5904	-	-	**1.025,70**	-	-	-	**1.025,70**	**1.025,70**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5908 - FIA IMPACTO COVID								
4 - INVESTIMENTOS			4.144,10				4.144,10	4.144,10
Total da Fonte de Recurso 5908	-	-	**4.144,10**	-	-	-	**4.144,10**	**4.144,10**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5909 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.939,19				24.939,19	24.939,19
Total da Fonte de Recurso 5909	-	-	**24.939,19**	-	-	-	**24.939,19**	**24.939,19**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5910 - Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome pós COVID-19 Res. SESA 870/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			-17.658,25				-	
4 - INVESTIMENTOS			17.658,25				17.658,25	17.658,25
Total da Fonte de Recurso 5910	-	-	**17.658,25**	-	-	-	**17.658,25**	**17.658,25**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5911 - Incentivo Finan. para Custeio em Reabilitação Multiprof. Sindrome pós COVID-19 Resolução SESA 870/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.503,54				8.503,54	8.503,54
4 - INVESTIMENTOS			-8.503,54				-	
				-	-	-	-	
Total da Fonte de Recurso 5911	-	-	**8.503,54**	-	-	-	**8.503,54**	**8.503,54**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5912 - MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICO DE SAÚDE CUSTEIO DA GESTÃO DO SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			710,23				710,23	710,23
Total da Fonte de Recurso 5912	-	-	**710,23**	-	-	-	**710,23**	**710,23**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5917 - SIGTV INVESTIMENTO SUAS FNAS APAE								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			30.601,76				30.601,76	30.601,76
Total da Fonte de Recurso 5917	-	-	**30.601,76**	-	-	-	**30.601,76**	**30.601,76**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5922 - TRANSFERENCIA ESPECIAL OBRA CENTRO EVENTOS PROP.021122-2022								
4 - INVESTIMENTOS			215.347,42				215.347,42	215.347,42
Total da Fonte de Recurso 5922	-	-	**215.347,42**	-	-	-	**215.347,42**	**215.347,42**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5923 - TRANS. ESPECIAL EQU. AGRICULTURA PROPOSTA 019177-2022								
4 - INVESTIMENTOS			69.222,09				69.222,09	69.222,09
Total da Fonte de Recurso 5923	-	-	**69.222,09**	-	-	-	**69.222,09**	**69.222,09**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5924 - TRANS. ESPECIAL OBRA CENTRO EVENTOS PROPOSTA 016162								
4 - INVESTIMENTOS			138.348,34				138.348,34	138.348,34
Total da Fonte de Recurso 5924	-	-	**138.348,34**	-	-	-	**138.348,34**	**138.348,34**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5925 - SAUDE BUCAL INVESTIMENTO								
4 - INVESTIMENTOS			4.786,23				4.786,23	4.786,23
Total da Fonte de Recurso 5925	-	-	**4.786,23**	-	-	-	**4.786,23**	**4.786,23**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5926 - SAUDE DA FAMILIA INVESTIMENTO								
4 - INVESTIMENTOS			14.647,02				14.647,02	14.647,02
Total da Fonte de Recurso 5926	-	-	**14.647,02**	-	-	-	**14.647,02**	**14.647,02**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5927 - PROCAD - SUAS CadUnico								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.888,55				6.888,55	6.888,55
4 - INVESTIMENTOS			6.000,00				6.000,00	6.000,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5927	-	-	**12.888,55**	-	-	-	**12.888,55**	**12.888,55**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			39.427,03				39.427,03	39.427,03
Total da Fonte de Recurso 5934	-	-	**39.427,03**	-	-	-	**39.427,03**	**39.427,03**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23,47				23,47	23,47
Total da Fonte de Recurso 5936	-	-	**23,47**	-	-	-	**23,47**	**23,47**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.769,28				12.769,28	12.769,28
4 - INVESTIMENTOS			13.000,00				13.000,00	13.000,00
Total da Fonte de Recurso 5940	-	-	**25.769,28**	-	-	-	**25.769,28**	**25.769,28**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			970,67				970,67	970,67
Total da Fonte de Recurso 5941	-	-	**970,67**	-	-	-	**970,67**	**970,67**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022								

4 - INVESTIMENTOS			24.403,49				24.403,49	24.403,49
Total da Fonte de Recurso 5942	-	-	**24.403,49**	-	-	-	**24.403,49**	**24.403,49**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5944 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CAPITAL								
4 - INVESTIMENTOS			1.593,66				1.593,66	1.593,66
Total da Fonte de Recurso 5944	-	-	**1.593,66**	-	-	-	**1.593,66**	**1.593,66**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5945 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CUSTEIO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.120,26				12.120,26	12.120,26
Total da Fonte de Recurso 5945	-	-	**12.120,26**	-	-	-	**12.120,26**	**12.120,26**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5946 - INC PRIM INFÂNCIA DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			43.384,58				43.384,58	43.384,58
4 - INVESTIMENTOS			20.000,00				20.000,00	20.000,00
Total da Fonte de Recurso 5946	-	-	**63.384,58**	-	-	-	**63.384,58**	**63.384,58**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5947 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres								
4 - INVESTIMENTOS			60.718,45				60.718,45	60.718,45
Total da Fonte de Recurso 5947	-	-	**60.718,45**	-	-	-	**60.718,45**	**60.718,45**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5948 - Recursos Educação - Recursos não vinculados da compensação de impostos								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.402,10				11.402,10	11.402,10
Total da Fonte de Recurso 5948	-	-	**11.402,10**	-	-	-	**11.402,10**	**11.402,10**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5955 - FEAS - FDPI - DELIB. 019/2023-CEDI/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.184,62				30.184,62	30.184,62
Total da Fonte de Recurso 5955	-	-	**30.184,62**	-	-	-	**30.184,62**	**30.184,62**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5956 - TRANSF. ESPECIAL INVEST. DEP. VERMELHO 2023								
4 - INVESTIMENTOS			150.648,60				150.648,60	150.648,60
Total da Fonte de Recurso 5956	-	-	**150.648,60**	-	-	-	**150.648,60**	**150.648,60**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5957 - TRSNF. ESPECIAL INVEST. DEP. GIACOBO 2023								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			351.513,40				351.513,40	351.513,40
Total da Fonte de Recurso 5957	-	-	**351.513,40**	-	-	-	**351.513,40**	**351.513,40**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5958 - PR VIAJA MAIS 60								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.166,55				10.166,55	10.166,55
Total da Fonte de Recurso 5958	-	-	**10.166,55**	-	-	-	**10.166,55**	**10.166,55**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
4 - INVESTIMENTOS			19.484,28				19.484,28	19.484,28
Total da Fonte de Recurso 51015	-	-	**19.484,28**	-	-	-	**19.484,28**	**19.484,28**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51045 - Outros Recursos não Vinculados								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.252,90				7.252,90	7.252,90
Total da Fonte de Recurso 51045	-	-	**7.252,90**	-	-	-	**7.252,90**	**7.252,90**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			910,90				910,90	910,90
Total da Fonte de Recurso 51051	-	-	**910,90**	-	-	-	**910,90**	**910,90**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual								
4 - INVESTIMENTOS			39.400,24				39.400,24	39.400,24
Total da Fonte de Recurso 51053	-	-	**39.400,24**	-	-	-	**39.400,24**	**39.400,24**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.960,50				15.960,50	15.960,50
Total da Fonte de Recurso 51054	-	-	**15.960,50**	-	-	-	**15.960,50**	**15.960,50**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 51056 - AUXÍLIO MUNICIPIOS EC 123 EDUCAÇÃO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			269,91				269,91	269,91
Total da Fonte de Recurso 51056	-	-	**269,91**	-	-	-	**269,91**	**269,91**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51057 - AUXÍLIO MUNICIPIOS EC 123 RECURSOS LIVRE								
4 - INVESTIMENTOS			21.637,26				21.637,26	21.637,26
Total da Fonte de Recurso 51057	-	-	**21.637,26**	-	-	-	**21.637,26**	**21.637,26**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.215,20				1.215,20	1.215,20
Total da Fonte de Recurso 51064	-	-	**1.215,20**	-	-	-	**1.215,20**	**1.215,20**
	-	-	-	-	-	-		

Fonte de Recurso: 51068 - Transferências FECAP - Fundo Estadual para Calamidades Públicas Lei Estadual n° 21.720/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			240.466,46				240.466,46	240.466,46
Total da Fonte de Recurso 51068	-	-	**240.466,46**	-	-	-	**240.466,46**	**240.466,46**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51072 - TRANSF. ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA								
4 - INVESTIMENTOS			2.056.550,61				2.056.550,61	2.056.550,61
Total da Fonte de Recurso 51072	-	-	**2.056.550,61**	-	-	-	**2.056.550,61**	**2.056.550,61**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51073 - AFM - Apoio Financeiro aos Muncípios Repartição de Receitas								
4 - INVESTIMENTOS			17.226,18				17.226,18	17.226,18
Total da Fonte de Recurso 51073	-	-	**17.226,18**	-	-	-	**17.226,18**	**17.226,18**
	-	-	-	-	-	-		
Total da Unidade Gestora 0	**14.254.869,31**	**2.846.506,79**	**8.472.475,99**	**2.929.606,79**	**3.809.289,78**	**7.371.422,73**	**59.159.639,57**	**59.159.639,57**
	4.290.932,83	**3.546.508,19**	**3.098.506,79**	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.360,10	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	948.150,00	948.150,00
	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.606,54	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	341.775,00	341.775,00
	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86		
4 - INVESTIMENTOS	11.996,33	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	143.325,00	143.325,00
	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97		
Total da Fonte de Recurso 1	**119.962,97**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**
	119.389,73	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**		
Total da Unidade Gestora 1	**119.962,97**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**
	119.389,73	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**		
TOTAL GERAL	**14.374.832,28**	**2.965.896,52**	**8.591.865,72**	**3.048.996,52**	**3.928.679,51**	**7.490.812,46**	**60.592.889,57**	**60.592.889,57**
	4.410.322,56	**3.665.897,92**	**3.217.896,52**	**2.965.896,52**	**2.965.896,52**	**2.965.896,52**		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1543B6F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PUBLICAÇÃO Nº 004/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Concurso Público criada pela Portaria nº 735/2024, torna público aos interessados o Edital de Deferimento das Inscrições do Concurso Público 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Negro (Preto/Pardo).

Art. 4º Consta no Anexo IV deste Edital as inscrições **INDEFERIDAS** por duplicidade de período de prova, conforme item 5.5 do Edital de Abertura.

Art. 5º Os candidatos que não constam em nenhum dos anexos mencionados acima tiveram suas inscrições INDEFERIDAS.

Art. 6º Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições **indeferidas**, ou PCD, ou Condição Especial, ou Negros, no período de **02 a 04 de outubro de 2024**. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica da Prefeitura Municipal de Terra Boa – Concurso Público 001/2024, *link* Área Restrita do Candidato, **Recurso Contra Indeferimento da Inscrição**. É necessário que o candidato descreva seu argumento e, após o envio, se julgar necessário, seja anexado o **comprovante de pagamento demais comprovantes** em único arquivo em formato PDF.

Art. 7º As respostas aos recursos serão publicadas no dia 10 de outubro de 2024, conforme cronograma.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 25 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	ADRIANO AZEREDO DE ANDRADE	01540342315
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	01540342341
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	ALESSANDRO DOS SANTOS LARA	01540342238
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	ANTÔNIO BRAZ FIDELIS	01540342535
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	AUGUSTO MATHEUS ZANARDI DE CASTRO	01540342626
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	CLEITON CORREIA	01540342509

Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	CRISTIANE DOMINGOS LUCENA	01540342648
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	DHEMERSON DA SILVA PIU	01540342258
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	DIEGO KOZAK DE ANDRADE	01540342339
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	DOROALDO VENÂNCIO ROSA	01540342290
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	DOUGLAS MARQUES MACIEL	01540342301
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	EDERSON JOSE TERRA	01540342754
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	GEOVANIA CRISTINA FANTINI	01540342520
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	HENRIQUE LEAL DOS SANTOS	01540342656
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	JONATA CARDOSO FERREIRA	01540342354
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	JOSÉ ALFREDO DUARTE FILHO	01540342499
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	MATEUS TIAGO BENTO	01540342556
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	OSMAR GONÇALVES DA SILVA	01540342596
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	PAULO CEZAR DE MELO	01540342476
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	RICARDO VIANA	01540342662
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	RODRIGO MACHADO GONÇALVES	01540342769
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	SANDRO APARECIDO DA SILVA	01540342576
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	TANIEL VITORIO	01540342716
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	VALDEIR HIPOLITO RIBEIRO	01540342516
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	WAGNER LEANDRO SALGUEIRO	01540342422
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	ANA BEATRIZ OLINTO	01540342479
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	ANDERSON APARECIDO SANTANA	01540342343
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	CARLOS HENRIQUE ISIDORO DOS SANTOS	01540342586
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	CLÁUDIA VALÉRIA GOMES FERREIRA	01540342644
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	CLÁUDIO CESAR DE OLIVEIRA CARVALHO	01540342331
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	CLAUDIO RAFAEL DA LUZ	01540342565
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	DANIEL HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	01540342756
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	DANIEL RIBEIRO TENORIO LUNA	01540342489
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	DANIZELE DA SILVA PINHA GALETTI	01540342753
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	DHIEGO FERREIRA VICENTE	01540342809
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	DIOGO MATEUS ALVES	01540342555
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	FLAVIO MIRANDA REIS	01540342408
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	GUSTAVO HENRIQUE BERNABÉ	01540342539
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	IVANILZA GARÇON	01540342545
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	JACKSON GODOY DE OLIVEIRA	01540342746
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	JESSICA DE LIMA ALEXANDRE	01540342747
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	JOÃO PEDRO DE CARVALHO SILVA	01540342711
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	JOÃO VITOR ANDREASSI	01540342225
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	JOSÉ CARLOS DA SILVA	01540342419
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	JOSUEL DE LIMA ALEXANDRE FILHO	01540342666
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	JULIANO SAKUNO PEZZOTI	01540342256
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	LEANDRO CESAR PINELI	01540342679
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	LEANDRO PEREIRA REGLI	01540342771
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	LUANA CAMILA FERREIRA	01540342231
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	01540342652
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	MARCIO FELIPE DE MORAES	01540342690
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	MARCOS DA SILVA DE FREITAS	01540342407
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	MARIA JULIA SATO LOPES	01540342265
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	MARIANA BUBELA BARBOSA	01540342655
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	MATHEUS MEIRELES SAKUNO PEZZOTI	01540342627
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	PAULO SERGIO GUSMÃO	01540342300
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	PEDRO HENRIQUE CAMILO DO NASCIMENTO	01540342767
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	SAMUEL RODRIGUES DOS REIS PERUSSI	01540342427
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	SUELEN KATIUSCIA FIGUEIRA	01540342544
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	TATIANA CRISTINA FERREIRA	01540342441
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	TEISE LEONARDO UZELOTTO	01540342330
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	THALES HENRIQUE MORAES	01540342366
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	VINICIUS DA SILVA SCHMIDT	01540342582
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA	01540342495
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	WESLLEY FERREIRA DO AMARAL	01540342526
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ADELINO FERNANDO GONÇALVES VALENTE	01540342501
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	AILTON DE JESUS	01540342273
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ALAN JONATÃ RIBAS	01540342409
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ALEXANDRE VITOR	01540342709
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ANDERSON SANTANA	01540342804
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ANDRESSA CRISTINA FERNANDES MAZATTO	01540342785
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ANDREZA RATÃO DE ALMEIDA	01540342592
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ANGELA MAGDA DOS REIS NASCIMENTO	01540342466
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ANIELE CAROLINA EVANGELISTA MARTINS	01540342397
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA JOINHAS	01540342271
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ARIANE BRITTO DOS SANTOS CRUZ MARTINS	01540342455
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ARIEL SILVA MOREIRA	01540342790
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	01540342241
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	BIANCA MONTE ALTO	01540342616
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	BRUNA DE OLIVEIRA RAMOS	01540342813
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	BRUNA ELOISA SANCHES CARA	01540342618
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	BRUNA MAIARA LEITE CAMPOS	01540342689
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	BRUNA RAFAELA ALVES MACIEL	01540342260
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	BRUNO CEZAR CUNHA DE OLIVEIRA	01540342394
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO	01540342802
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	CARLOS HENRIQUE GAVIOLI COMITRE	01540342483
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	CLÁUDIA VALÉRIA GOMES FERREIRA	01540342763
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	CLAUDIO ANDREOTI LESSA	01540342715
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	CONCEIÇÃO PEREIRA DO CARMO	01540342814
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	DANIEL HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	01540342606
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	DANIELA BUENO SOARES	01540342795
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	DANIELLE HELOÍSA DO NASCIMENTO	01540342553
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	DANIZELE DA SILVA PINHA GALETTI	01540342751
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	DIEGO DA SILVA MARTINS	01540342361
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	DOUGLAS HENRIQUE DOMANSKI	01540342506

Agente Fiscal de Tributos - Tarde	EVANDRO GALO VIEIRA	01540342334
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	FABIANO PERES TAVARES	01540342448
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	FLAVIO MIRANDA REIS	01540342410
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	FRANCIELLE PEREIRA DOS SANTOS CHICA	01540342749
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GABRIEL GALETTI CAZON	01540342603
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GABRIEL VITOR FERREIRA DA SILVA	01540342276
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GABRIELA APARECIDA FIGUEIRA	01540342405
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GABRIELA DE LIMA SILVA	01540342705
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GABRIELLA CAROLINE MARÇAL DE LIMA	01540342377
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GUILHERME MARTINS DOS SANTOS	01540342268
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GUSTAVO VINICIUS CASSIMIRO	01540342706
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	HYGHOR PEREIRA DA SILVA	01540342379
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	IGOR GONZAGA SCHIMITT	01540342800
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ISABELA CRISTINA CAMARGO	01540342617
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ISAC FERNANDES DE LIMA	01540342524
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	IZAURA CRISTINA FACIOLI	01540342631
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JAIANE BEATRIZ GONÇALVES LOPES	01540342742
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JANAINA CRISTINA DE SOUZA	01540342700
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JAQUELINE AMÁBILE DE SOUZA	01540342698
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JAQUELINE BUENO SOARES	01540342799
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JEFERSON ALEXANDRE RISPAR	01540342781
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JENNIFER MARTINS DA SILVA	01540342806
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JESSICA DE LIMA ALEXANDRE	01540342748
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JOSÉ ANDERSON PEREIRA	01540342758
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JOSÉ CARLOS DA SILVA	01540342416
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JOSÉ VITOR VIEIRA DA SILVA	01540342462
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JUAN DANIEL VIDAL ROZAS	01540342381
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JULIANA COELHO VALENTE	01540342230
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JULIANO SAKUNO PEZZOTI	01540342255
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JULIO CEZAR DO NASCIMENTO	01540342768
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JULIO CEZAR GONZELI	01540342322
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LEANDRO ALVES PEREIRA	01540342412
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LOAN RODRIGUES	01540342634
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LUCAS EDUARDO RUBIO DA CUNHA	01540342682
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LUCAS LOPES AGOSTINHO	01540342632
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LUCAS RODRIGUES	01540342697
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LUCIANA ALVES	01540342453
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	01540342467
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LUCIANA SALVADOR GINO	01540342578
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MÁRCIA SANTOS COELHO JESUS	01540342798
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	01540342445
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MARCOS PAULO RATÃO	01540342550
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MARCOS VINICIOS VIANA DOS SANTOS	01540342694
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MARIA GABRIELA GUSSI	01540342246
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MARIA GABRIELLA ROSA DA SILVA	01540342755
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MARIANA BUBELA BARBOSA	01540342388
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MATEUS ALVES LOTTI	01540342757
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MATHEUS HENRIQUE CARNEIRO	01540342567
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MATHEUS MEIRELES SAKUNO PEZZOTI	01540342628
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	NATAN DOS SANTOS MOREIRA BARBOSA	01540342712
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	NICOLE BRITTO DOS SANTOS	01540342473
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ODAIZA SASSANI DE ALMEIDA	01540342810
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	PATRICIA MARTINS BUENO	01540342805
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	PAULA FERNANDA FERREIRA DE CAMARGO DOS SANTOS	01540342728
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	PAULO RICARDO DE SOUZA FERREIRA	01540342302
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	POLIANI BERTELI MORAES DOS SANTOS	01540342534
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	RENAN MARQUES GRANDI	01540342688
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	RICARDO VIOTTO	01540342541
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	RONI CESAR DINIZ DA SILVA JUNIOR@@	01540342470
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ROSICLEIA PONTES DE FRANÇA	01540342270
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	SHEYLA NEVES DE SA	01540342782
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	SIMONE COSTA FELTRIN	01540342493
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	STEFANY TEIXEIRA ESPELHO	01540342492
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	TATIANA CRISTINA FERREIRA	01540342440
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	TATIANE APARECIDA VAZ DE ALMEIDA	01540342522
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	THAIS MARIANA TARDIVO	01540342775
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	THÁLES HENRIQUE MORAES	01540342365
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	THAYNE CORREIA LEITE	01540342772
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	TIAGO BORGES TOMAZ	01540342558
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	TIAGO CAUBIANCO	01540342537
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	VALDENIR MORO BLASQUES JUNIOR	01540342665
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	VANESSA SOARES DE OLIVEIRA	01540342564
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	VINICIUS DA SILVA SCHMIDT	01540342585
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	VINICIUS GABRIEL DA SILVA CHAVES	01540342685
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA	01540342494
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ADILSON DA SILVA	01540342374
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ADRIANA ANDREA BITTENCOURT	01540342569
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ADRIANO DE PONTI ZAMORO	01540342713
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	AILTON DE JESUS	01540342285
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ALAN AUGUSTO PACHECO	01540342450
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ANA PAULA DOS REIS MOURA	01540342619
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ANDRÉ STACHIN	01540342636
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ANDRESSA CRISTINA FERNANDES MAZATTO	01540342766
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ANDREZA PATERNO DA SILVA	01540342317
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ANGELICA LOANA RUIZ	01540342764
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ANGÉLICA MANTOVANELLI LARA BONALDO	01540342338
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ARILDO MENDES DE FREITAS	01540342386
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	BERNADETE LILIAN SERRA DE SOUZA	01540342770
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	BRASILINO ANTONIO HIDALGO	01540342294

Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	BRENDA GABRIELI DE LIMA DE OLIVEIRA	01540342362
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	CAIO XIMENES CHAVES KOZAN DE ALMEIDA	01540342431
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	CAMILA MARCELLA MARÇAL DE LIMA	01540342411
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	CAMILA SOUZA BORGES SILVA	01540342275
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	CARLA SOUZA DE OLIVEIRA	01540342707
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	CARLOS DE OLIVEIRA LIMA	01540342796
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	CAROLINA CANDIDO CAMPANA	01540342313
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	CLARA	01540342583
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	DANIELA BUENO SOARES	01540342794
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	DEBORA RAQUEL RODRIGUES	01540342702
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	DOUGLAS VIOTO	01540342561
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	EDERSON MOREIRA DOS SANTOS	01540342765
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	EDSON ASSAMI	01540342691
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	EDUARDO MOREIRA TURRA	01540342432
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ELAINE DELBONI DA SILVA	01540342722
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS	01540342316
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	EMERSON RIBAS DE SOUSA ORADOR	01540342281
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	FABIANA ROCHA	01540342370
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	FÁBIO AUGUSTO DE SOUSA MENDONCA	01540342732
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	FABRÍCIO DURAN	01540342581
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	FELIPE DALARTE DA SILVA	01540342452
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	FERNANDO ABRAÃO ESPOSTO	01540342611
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	FERNANDO BORGERT	01540342762
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	FERNANDO DO VALE CORREIA	01540342532
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	FERNANDO HENRIQUE DERNER	01540342232
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	GABRIEL HENRIQUE PIMENTA ISBOLI	01540342327
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	GABRIELE ALVES STRAZZA	01540342468
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	GEOVANA FERNANDES CASTAGIN	01540342739
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	GLEICE DE ALMEIDA LOPES	01540342291
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	01540342378
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	HALIM ARCANJO DA SILVA	01540342399
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	HELIO RAYONE NUNES DA CRUZ	01540342433
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	HELTON JHONN SALVADOR	01540342703
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	HUGO CEZAR ALVES	01540342780
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	IMER LUAN DA SILVA	01540342720
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ISABELA DORINI HAYASHI	01540342733
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	JOÃO RICARDO DA SILVA	01540342714
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	JONATHAS ERIKSON MARTINS	01540342360
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	JORGE DE SOUZA JUNIOR	01540342385
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	01540342295
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	JULIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	01540342812
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	JULIANA FERREIRA DA SILVA	01540342599
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	KALINE DE ABREU	01540342446
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	KAREN CRISTINA DURVAL GARCIA BROCANELI	01540342512
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	KATTIA NAIARA MARTINS FIUZA	01540342549
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LEONARDO PAULO CAMPOS GONZAGA	01540342420
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LEONARDO SABINO JUCHEM DO NASCIMENTO	01540342623
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LETÍCIA FIOROTTO	01540342459
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LUAN FELIPHE MAITAN DE SOUZA	01540342791
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LUCAS ENRICO DE BARROS BASSI	01540342778
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LUCAS HULALA NASCIMENTO	01540342307
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LUCAS KENDI TAMURA FERNANDES	01540342744
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LUCIANE GOMES CATORE	01540342761
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	01540342287
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MAICON VIEIRA FURLAN	01540342624
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MARCELO GONCALVES	01540342289
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MARCELO JORGE DE AMORIM JUNIOR	01540342727
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	01540342444
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MARCOS RABELO	01540342364
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MARIANA LOPES DOS SANTOS	01540342660
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MARIANA YUME FUSIOKA	01540342454
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MATHEUS SCANDOLEIRA MARQUES	01540342423
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	01540342718
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MYLENA DE ALMEIDA DOMINGOS	01540342264
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	NEILA JAQUELINE BARBIERI	01540342740
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	NELCINA JORGINA GOMES MATTJE	01540342521
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	PAULA JAQUELINE FABRICIO FERRARI	01540342783
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	PAULO HENRIQUE PAULINO DO AMARAL	01540342425
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	PAULO SERGIO DA SILVA	01540342760
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	RAFAEL JOSE LIMA DA SILVA	01540342429
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	RAFAELA MOTA DELLANTONIA	01540342681
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	REGINALDO MURAKAMI	01540342226
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	RICARDO VIOTTO	01540342542
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ROMARIO RODRIGUES COELHO	01540342793
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	RONAN RONIÉL HERCE DOS SANTOS	01540342721
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ROSICLEIA PONTES DE FRANÇA	01540342253
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	SABRINA RIBEIRO CORDEIRO	01540342552
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	TOMÁS QUINTEROS MOREIRA	01540342602
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	VAGNER FERNANDES EDUARDO	01540342245
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	VALDECI FRANCISCO DE LIMA	01540342387
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	VICTOR HUGO LIVÃO LEON	01540342262
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	VINICIUS GABRIEL DA SILVA CHAVES	01540342686
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	VITORIA DE ANDRADE	01540342426
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	01540342710
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	AMANDA TABACHIN VIEIRA	01540342630
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	ANA LUCIA BIELI GALHARDO	01540342496
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	ANDREIA VICENTIM R. GARCIA	01540342250
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	BRUNA NASCIMENTO GOMES	01540342743
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	EDNA RIBEIRO DE SOUZA GIMENEZ	01540342325

Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	EREUTILDE IZABEL SELEGUIM LEUTERIO	01540342519
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	GABRIELA PINHE	01540342547
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	GERALDINA LOPES DOS SANTOS	01540342625
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	JULIANA GREICE BONDARIK DE OLIVEIRA	01540342737
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	LUANA CAMILA FERREIRA	01540342227
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	REGIANE ELENA ARAGÃO	01540342640
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	STHEFANY YANKA TOMAZ GOMES	01540342568
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	VILMA LOPES DOS SANTOS APOLINARIO	01540342730
Cirurgião Dentista - Tarde	AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA	01540342517
Cirurgião Dentista - Tarde	ANA FLAVIA RIBEIRO DE ASSIS	01540342418
Cirurgião Dentista - Tarde	EMILLY DE OLIVEIRA MARIOT	01540342573
Cirurgião Dentista - Tarde	FABIOLA BENTO DA SILVA	01540342471
Cirurgião Dentista - Tarde	FELIPE RINALDIN RAMOS	01540342605
Cirurgião Dentista - Tarde	GIOVANA ZAGO FERREIRA	01540342776
Cirurgião Dentista - Tarde	JHONI LEMUEL PIO DE CARVALHO	01540342402
Cirurgião Dentista - Tarde	JOANA STEFANY BERNARDO BARBOSA	01540342530
Cirurgião Dentista - Tarde	JULIA MARQUESINI BERTELI	01540342358
Cirurgião Dentista - Tarde	JULIA MARTINI	01540342676
Cirurgião Dentista - Tarde	KARINA HIDALGO GAGLIARDI	01540342731
Cirurgião Dentista - Tarde	LEANDRO SCHWINGEL JUNIOR	01540342736
Cirurgião Dentista - Tarde	LIVIA GOZZI DA SILVA	01540342279
Cirurgião Dentista - Tarde	LUANA PRISCILA DA SILVA BIRCHES	01540342538
Cirurgião Dentista - Tarde	MARIA CLARA MACHADO SILVA	01540342671
Cirurgião Dentista - Tarde	MARIA EDUARDA CANDIDO AGOSTINHO	01540342229
Cirurgião Dentista - Tarde	MARIA EDUARDA TAMIOZZO	01540342235
Cirurgião Dentista - Tarde	MARIA JÚLIA LATY MACIEL	01540342650
Cirurgião Dentista - Tarde	MAYSA CAROLINA DA SILVA	01540342382
Cirurgião Dentista - Tarde	PATRICIA PALARO	01540342439
Cirurgião Dentista - Tarde	PAULO CELSO DE OLIVEIRA CUNHA	01540342759
Cirurgião Dentista - Tarde	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	01540342469
Fisioterapeuta - Tarde	AMANDA RIBEIRO BLAQUES	01540342414
Fisioterapeuta - Tarde	AMANDA SIMÃO VIEIRA	01540342622
Fisioterapeuta - Tarde	AMANDA TRENTINI BARBOSA OLIVEIRA	01540342598
Fisioterapeuta - Tarde	BRUNA KAMILI REIS DO NASCIMENTO	01540342383
Fisioterapeuta - Tarde	CAMILA SAYURI GONDO	01540342463
Fisioterapeuta - Tarde	CAROLINE RODRIGUES LYRA	01540342490
Fisioterapeuta - Tarde	CLAUDIA FRANCINE BERNARDINO DIAS RODRIGUES	01540342638
Fisioterapeuta - Tarde	GUSTAVO FERENSOVICZ	01540342525
Fisioterapeuta - Tarde	JÉSSICA TRAVASSOS BOLOGNESI	01540342580
Fisioterapeuta - Tarde	LETÍCIA DE JESUS DIAS DE PONTES GARCIA	01540342643
Fisioterapeuta - Tarde	LUCAS MARI AGUIAR	01540342807
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FRANÇA	01540342451
Fisioterapeuta - Tarde	RICARDO VIANA FAUSTINO	01540342646
Fisioterapeuta - Tarde	SUELLEN MOREIRA CORREA	01540342601
Fisioterapeuta - Tarde	TAYNARA FURLAN DE JESUS	01540342398
Fisioterapeuta - Tarde	VICTORIA CAROLINE DOS REIS DE ALMEIDA CUNHA	01540342551
Fonoaudiólogo - Tarde	ERICCA INES MICALICHEM DA SILVA	01540342329
Fonoaudiólogo - Tarde	LILIANE DE JESUS RODRIGUES LIMA	01540342787
Fonoaudiólogo - Tarde	MARCELLY DA SILVA REGLI	01540342693
Fonoaudiólogo - Tarde	RONALDO DA SILVA	01540342560
Médico Pediatra - Manhã	GABRIELA LOPES CAMILO	01540342680
Médico Pediatra - Manhã	LUIS MINARINI BOLINA BATISTA	01540342667
Médico Veterinário - Tarde	ALBERTO VIZOTTO NETTO	01540342774
Médico Veterinário - Tarde	ALUISIO CEZAR SPLENDOR	01540342699
Médico Veterinário - Tarde	ANA CLÁUDIA DE SOUZA ANDRADE	01540342658
Médico Veterinário - Tarde	ANDRÉ LUÍS OLIVEIRA	01540342674
Médico Veterinário - Tarde	ANGELICA RODRIGUES DE AMORIM	01540342514
Médico Veterinário - Tarde	BARBARA MEDEIROS BAZARIN BASOTI	01540342729
Médico Veterinário - Tarde	CAMILA DA SILVA ABREU	01540342424
Médico Veterinário - Tarde	CAMILA LEHMCKUHL DE LIMA	01540342745
Médico Veterinário - Tarde	FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	01540342664
Médico Veterinário - Tarde	GABRIEL HENRIQUE GUIMARÃES	01540342647
Médico Veterinário - Tarde	GEANDRA MEIRICE ARAGÃO	01540342345
Médico Veterinário - Tarde	ISABELA ALVES BESERRA	01540342670
Médico Veterinário - Tarde	JOSIANE SANTOS DE SOUZA MARTINS	01540342788
Médico Veterinário - Tarde	KAROLINE DAYANE JACINTO	01540342346
Médico Veterinário - Tarde	LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONÇA	01540342443
Médico Veterinário - Tarde	LEILA DIANE DE SOUZA TOLOMEOTTI	01540342236
Médico Veterinário - Tarde	LETÍCIA NOSINI	01540342286
Médico Veterinário - Tarde	MARIA EDUARDA CANASSA	01540342308
Médico Veterinário - Tarde	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	01540342677
Médico Veterinário - Tarde	OTÁVIO LAGO COSTA PINTO	01540342318
Médico Veterinário - Tarde	SAHRA GADIA TRELHA	01540342672
Médico Veterinário - Tarde	VICTOR HUGO CORTEZ DIAS	01540342261
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	ADRIANA MARIA DE FREITAS	01540342789
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	ANDRESSA APARECIDA GOUVEIA	01540342228
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE JESUS	01540342288
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	DENILSON GUIMARAES LOURENÇO	01540342725
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	EDILEUZA DE FÁTIMA SCHNEIDER	01540342577
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	EMERSON RIBAS DE SOUSA ORADOR	01540342282
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	JOSUEL DE LIMA ALEXANDRE FILHO	01540342491
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	LUCAS HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	01540342391
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	MARCOS APARECIDO DA SILVA	01540342816
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	MIRIAN CRISTIANE SURMANI	01540342641
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	NATAN DA SILVA GAGLIARDI	01540342735
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	01540342465
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	VALDIR ALVES PEREIRA	01540342741
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	WLADYMYLLA MEYRIELE DA COSTA MORENO	01540342344

ANEXO II – PCD/ CONDIÇÃO ESPECIAL

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PCD	CONDIÇÃO ESPECIAL
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GABRIEL GALETTI CAZON	01540342603	SIM	Nenhuma
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GABRIEL VITOR FERREIRA DA SILVA	01540342276	SIM	Tempo Adicional
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	PAULO RICARDO DE SOUZA FERREIRA	01540342302	SIM	Tempo Adicional
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	RAFAEL JOSE LIMA DA SILVA	01540342429	SIM	Nenhuma
Médico Veterinário - Tarde	LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONÇA	01540342443	SIM	Tempo Adicional

ANEXO III – NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NEGRO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	01540342341	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	AUGUSTO MATHEUS ZANARDI DE CASTRO	01540342626	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	CLEITON CORREIA	01540342509	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	CRISTIANE DOMINGOS LUCENA	01540342648	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	DHEMERSON DA SILVA PIU	01540342258	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	DIEGO KOZAK DE ANDRADE	01540342339	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	DOROALDO VENÂNCIO ROSA	01540342290	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	GEOVANIA CRISTINA FANTINI	01540342520	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	MATEUS TIAGO BENTO	01540342556	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	PAULO CEZAR DE MELO	01540342476	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	RODRIGO MACHADO GONÇALVES	01540342769	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	SANDRO APARECIDO DA SILVA	01540342576	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	TANIEL VITORIO	01540342716	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	WAGNER LEANDRO SALGUEIRO	01540342422	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	ANDERSON APARECIDO SANTANA	01540342343	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	CARLOS HENRIQUE ISIDORO DOS SANTOS	01540342586	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	DANIEL HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	01540342756	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	DHIEGO FERREIRA VICENTE	01540342809	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	JOSUEL DE LIMA ALEXANDRE FILHO	01540342666	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	01540342652	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	MARCIO FELIPE DE MORAES	01540342690	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	MARCOS DA SILVA DE FREITAS	01540342407	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	MARIA JULIA SATO LOPES	01540342265	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	PEDRO HENRIQUE CAMILO DO NASCIMENTO	01540342767	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	SAMUEL RODRIGUES DOS REIS PERUSSI	01540342427	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	TATIANA CRISTINA FERREIRA	01540342441	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	VINICIUS DA SILVA SCHMIDT	01540342582	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA	01540342495	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	WESLLEY FERREIRA DO AMARAL	01540342526	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ALEXANDRE VITOR	01540342709	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ANDERSON SANTANA	01540342804	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ANGELA MAGDA DOS REIS NASCIMENTO	01540342466	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ANIELE CAROLINA EVANGELISTA MARTINS	01540342397	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ARIANE BRITTO DOS SANTOS CRUZ MARTINS	01540342455	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ARIEL SILVA MOREIRA	01540342790	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	BRUNA MAIARA LEITE CAMPOS	01540342689	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO	01540342802	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	CONCEIÇÃO PEREIRA DO CARMO	01540342814	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	DANIEL HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	01540342606	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GABRIEL VITOR FERREIRA DA SILVA	01540342276	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GABRIELA DE LIMA SILVA	01540342705	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GUSTAVO VINICIUS CASSIMIRO	01540342706	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	IGOR GONZAGA SCHIMITT	01540342800	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JAIANE BEATRIZ GONÇALVES LOPES	01540342742	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JANAINA CRISTINA DE SOUZA	01540342700	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JAQUELINE AMÁBILE DE SOUZA	01540342698	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JENNIFER MARTINS DA SILVA	01540342806	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JOSÉ VITOR VIEIRA DA SILVA	01540342462	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JULIO CEZAR DO NASCIMENTO	01540342768	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LEANDRO ALVES PEREIRA	01540342412	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LOAN RODRIGUES	01540342634	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LUCAS EDUARDO RUBIO DA CUNHA	01540342682	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LUCAS RODRIGUES	01540342697	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LUCIANA ALVES	01540342453	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	01540342445	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MARIA GABRIELLA ROSA DA SILVA	01540342755	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MATHEUS HENRIQUE CARNEIRO	01540342567	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	NATAN DOS SANTOS MOREIRA BARBOSA	01540342712	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	PAULO RICARDO DE SOUZA FERREIRA	01540342302	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	POLIANI BERTELI MORAES DOS SANTOS	01540342534	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	SHEYLA NEVES DE SA	01540342782	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	STEFANY TEIXEIRA ESPELHO	01540342492	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	TATIANA CRISTINA FERREIRA	01540342440	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	TATIANE APARECIDA VAZ DE ALMEIDA	01540342522	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	VALDENIR MORO BLASQUES JUNIOR	01540342665	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	VANESSA SOARES DE OLIVEIRA	01540342564	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	VINICIUS DA SILVA SCHMIDT	01540342585	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA	01540342494	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ANA PAULA DOS REIS MOURA	01540342619	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ARILDO MENDES DE FREITAS	01540342386	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	CAMILA MARCELLA MARÇAL DE LIMA	01540342411	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	CARLA SOUZA DE OLIVEIRA	01540342707	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	EDERSON MOREIRA DOS SANTOS	01540342765	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS	01540342316	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	FABIANA ROCHA	01540342370	SIM

Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	01540342378	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	HELIO RAYONE NUNES DA CRUZ	01540342433	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	JULIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	01540342812	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	KATTIA NAIARA MARTINS FIUZA	01540342549	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LEONARDO SABINO JUCHEM DO NASCIMENTO	01540342623	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LUCAS ENRICO DE BARROS BASSI	01540342778	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	01540342287	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	01540342444	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MARIANA LOPES DOS SANTOS	01540342660	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	RAFAEL JOSE LIMA DA SILVA	01540342429	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	VAGNER FERNANDES EDUARDO	01540342245	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	VALDECI FRANCISCO DE LIMA	01540342387	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	VITORIA DE ANDRADE	01540342426	SIM
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	AMANDA TABACHIN VIEIRA	01540342630	SIM
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	BRUNA NASCIMENTO GOMES	01540342743	SIM
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	EREUTILDE IZABEL SELEGUIM LEUTERIO	01540342519	SIM
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	GABRIELA PINHE	01540342547	SIM
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	REGIANE ELENA ARAGÃO	01540342640	SIM
Cirurgião Dentista - Tarde	MARIA EDUARDA CANDIDO AGOSTINHO	01540342229	SIM
Cirurgião Dentista - Tarde	PATRICIA PALARO	01540342439	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	AMANDA SIMÃO VIEIRA	01540342622	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	BRUNA KAMILI REIS DO NASCIMENTO	01540342383	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	CLAUDIA FRANCINE BERNARDINO DIAS RODRIGUES	01540342638	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	VICTORIA CAROLINE DOS REIS DE ALMEIDA CUNHA	01540342551	SIM
Fonoaudiólogo - Tarde	LILIANE DE JESUS RODRIGUES LIMA	01540342787	SIM
Médico Veterinário - Tarde	ANDRÉ LUÍS OLIVEIRA	01540342674	SIM
Médico Veterinário - Tarde	BARBARA MEDEIROS BAZARIN BASOTI	01540342729	SIM
Médico Veterinário - Tarde	CAMILA DA SILVA ABREU	01540342424	SIM
Médico Veterinário - Tarde	ISABELA ALVES BESERRA	01540342670	SIM
Médico Veterinário - Tarde	JOSIANE SANTOS DE SOUZA MARTINS	01540342788	SIM
Médico Veterinário - Tarde	LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONÇA	01540342443	SIM
Médico Veterinário - Tarde	SAHRA GADIA TRELHA	01540342672	SIM
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	ADRIANA MARIA DE FREITAS	01540342789	SIM
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	DENILSON GUIMARAES LOURENÇO	01540342725	SIM
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	JOSUEL DE LIMA ALEXANDRE FILHO	01540342491	SIM
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	LUCAS HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	01540342391	SIM
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	MARCOS APARECIDO DA SILVA	01540342816	SIM
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	MIRIAN CRISTIANE SURMANI	01540342641	SIM
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	VALDIR ALVES PEREIRA	01540342741	SIM

ANEXO IV - INDEFERIDAS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Agente Fiscal de Tributos – Tarde	BRUNA NASCIMENTO GOMES	01540342595

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:000B3AAD

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PUBLICAÇÃO Nº 004/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado criada pela Portaria nº 736/2024, torna público aos interessados o Edital de Deferimento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial para realização da Prova Objetiva.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Negro (Preto/Pardo).

Art. 4º Os candidatos que não constam em nenhum dos anexos mencionados acima tiveram suas inscrições INDEFERIDAS.

Art. 5º Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições **indeferidas**, ou PCD, ou Condição Especial, ou Negros, no período de **02 a 04 de outubro de 2024**. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica da Prefeitura Municipal de Terra Boa – PSS 001/2024, *link* Área Restrita do Candidato, **Recurso Contra Indeferimento da Inscrição**. É necessário que o candidato descreva seu argumento e, após o envio, se julgar necessário, seja anexado o **comprovante de pagamento e/ou comprovante de envio do laudo médico e demais comprovantes** em único arquivo em formato PDF.

Art. 6º As respostas aos recursos serão publicadas no dia 10 de outubro de 2024, conforme cronograma.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 01 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	ANTÔNIO BRAZ FIDELIS	01550342536
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	DENILSON GUIMARAES LOURENÇO	01550342726
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	FERNANDO GONÇALVES VALENTE	01550342504
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	FERNANDO LUIZ CASIMIRO	01550342274
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	JOÃO PAULO HENRIQUES	01550342421
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	NATELÇO MOURA DA SILVA	01550342503
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	SILVÉRIO CANDIDO DOS SANTOS	01550342589
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	VANEI RIBEIRO DA SILVA	01550342460
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	WESLEY SILVA DOS SANTOS	01550342531
Médico Veterinário - Manhã	ANGELICA RODRIGUES DE AMORIM	01550342513
Médico Veterinário - Manhã	FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	01550342663
Médico Veterinário - Manhã	KAROLINE DAYANE JACINTO	01550342347
Médico Veterinário - Manhã	LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONÇA	01550342442
Médico Veterinário - Manhã	MARIA EDUARDA CANASSA	01550342304
Médico Veterinário - Manhã	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	01550342678
Médico Veterinário - Manhã	VICTOR HUGO CORTEZ DIAS	01550342293
Professor (Libras) - Manhã	HUGO ALVES LOPES	01550342590
Professor (Libras) - Manhã	LUCAS DE LIMA DA CRUZ	01550342437
Técnico em Enfermagem - Manhã	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	01550342597
Técnico em Enfermagem - Manhã	ALEQUES LOPES DOS SANTOS	01550342337
Técnico em Enfermagem - Manhã	AMANDA QUEIROZ RIBEIRO	01550342738
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANDIELICA TEIXEIRA DA SILVA ALMEIDA	01550342278
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANDREIA FERREIRA CLAUDINO DEZSI	01550342600
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANDRESSA SILVA MINHANO PINHA	01550342435
Técnico em Enfermagem - Manhã	BRUNNA RAFAELLI DA SILVA	01550342353
Técnico em Enfermagem - Manhã	CAMILA PRIMILA FERNANDES	01550342371
Técnico em Enfermagem - Manhã	CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA	01550342368
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELIZABETH CRAVO HENKER	01550342615
Técnico em Enfermagem - Manhã	FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS	01550342673
Técnico em Enfermagem - Manhã	GUILHERME HENRIQUE PIU PINHEIRO	01550342610
Técnico em Enfermagem - Manhã	IZABELLE ALEXANDRE DA SILVA	01550342312
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOICE ALINE BATISTA	01550342608
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOZIANE FERNANDES	01550342342
Técnico em Enfermagem - Manhã	LETICIA DA SILVA CALHARI	01550342356
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARINALVA ALVES MULLER	01550342533
Técnico em Enfermagem - Manhã	NEIDE BATISTA	01550342591
Técnico em Enfermagem - Manhã	PATRÍCIA BEZERRA TIMÓTEO	01550342297
Técnico em Enfermagem - Manhã	SAMANTHA MACHADO DOS SANTOS	01550342695
Técnico em Enfermagem - Manhã	SIMONICA RITA DOS SANTOS FIDELIS	01550342629
Técnico em Enfermagem - Manhã	URIAS RENAN TORQUATO DE SOUZA	01550342500
Técnico em Enfermagem - Manhã	VERONICA REGEL	01550342559

ANEXO II – PCD/CONDIÇÃO ESPECIAL

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PCD	CONDIÇÃO ESPECIAL
Médico Veterinário - Manhã	LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONÇA	01550342442	SIM	Tempo Adicional
Professor (Libras) - Manhã	LUCAS DE LIMA DA CRUZ	01550342437	SIM	Interprete de Libras

ANEXO III - NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NEGRO
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	DENILSON GUIMARAES LOURENÇO	01550342726	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	SILVÉRIO CANDIDO DOS SANTOS	01550342589	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	VANEI RIBEIRO DA SILVA	01550342460	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	WESLEY SILVA DOS SANTOS	01550342531	SIM
Médico Veterinário - Manhã	LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONÇA	01550342442	SIM
Professor (Libras) - Manhã	HUGO ALVES LOPES	01550342590	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ALEQUES LOPES DOS SANTOS	01550342337	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	AMANDA QUEIROZ RIBEIRO	01550342738	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANDIELICA TEIXEIRA DA SILVA ALMEIDA	01550342278	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANDREIA FERREIRA CLAUDINO DEZSI	01550342600	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	CAMILA PRIMILA FERNANDES	01550342371	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA	01550342368	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOICE ALINE BATISTA	01550342608	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARINALVA ALVES MULLER	01550342533	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	PATRÍCIA BEZERRA TIMÓTEO	01550342297	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	URIAS RENAN TORQUATO DE SOUZA	01550342500	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	VERONICA REGEL	01550342559	SIM

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B20F1923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 500/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 31/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, com sede na Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, CEP 87.890-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e

domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, resolve, em conformidade com a Lei 14.133/2021, RETIFICAR o Contrato n.º 500/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade n.º 31/2023, nos termos a seguir:

1. Cláusula Primeira – Objeto da Retificação

1.1. A presente retificação refere-se à correção das quantidades e valores contratados do Item 6 (couve).

1.1.1 Onde se lê:

LOTE: 002 - JORGE DUARTE. CPF: 009.083.149-73	6	42497	COUVE - firme, folhas frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes embalado em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (Maço 400 gr).		MAÇO	3.500,00	6,46	22.610,00

1.1.2 Leia-se:

LOTE: 002 - JORGE DUARTE. CPF: 009.083.149-73	6	42497	COUVE - firme, folhas frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes embalado em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (Maço 400 gr).		MAÇO	1.000,00	6,46	6.460,00

2. Cláusula Segunda – Justificativa da Retificação

2.1. A presente retificação se faz necessária em razão da identificação de divergência entre a quantidade solicitada pelo produtor e o valor contratado, ultrapassando o limite estabelecido para as aquisições de produtos da agricultura familiar. Esta retificação está amparada nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que possibilita à Administração Pública rever seus próprios atos quando viciados.

3. Cláusula Terceira – Permanência das Demais Cláusulas

3.1. As demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 500/2023 permanecem inalteradas, mantendo-se o mesmo objeto, valor, condições e prazo estabelecidos inicialmente.

4. Cláusula Quarta – Publicação

4.1. A presente retificação será publicada no diário oficial dos municípios do paraná, em conformidade com o disposto na legislação vigente.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente retificação em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Retificação da ata publicada no dia 30/09/2024 Edição 3121. Onde se lê Pregão 31/2023, Leia-se Inexigibilidade 31/2023.

Terra Rica, 23 de setembro de 2024

Município De Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

JORGE DUARTE
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF.

_____
Nome:
CPF.

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EC1F2D23



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - RGF – ANEXO 1 DETALHADO

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS EXECUTADAS														
DESPESA COM PESSOAL	**(Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.757,82	98.091,32	94.690,56	119.477,82	103.456,39	104.927,58	112.595,08	116.158,65	112.939,56	118.112,00	116.982,65	114.581,40	1.304.770,83	0,00
Pessoal Ativo	92.757,82	98.091,32	94.690,56	119.477,82	103.456,39	104.927,58	112.595,08	116.158,65	112.939,56	118.112,00	116.982,65	114.581,40	1.304.770,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.027,87	83.369,85	79.777,44	104.468,64	87.319,08	88.451,68	95.235,12	99.073,06	95.366,27	100.508,76	99.379,41	96.860,26	1.107.837,44	0,00
Obrigações Patronais	14.729,95	14.721,47	14.913,12	15.009,18	16.137,31	16.475,90	17.359,96	17.085,59	17.573,29	17.603,24	17.603,24	17.721,14	196.933,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(CF/88, art. 198, §§12 a 15)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	92.757,82	98.091,32	94.690,56	119.477,82	103.456,39	104.927,58	112.595,08	116.158,65	112.939,56	118.112,00	116.982,65	114.581,40	1.304.770,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.163.540,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	29.163.540,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.304.770,83**	**4,47**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.749.812,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.662.321,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.574.831,19	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2024 as 16h e 26m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SANDRA ANDREA CARIBATTI	***JOSÉ PAULO BITENCOURT***
Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:36E71CFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO I

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.512.895,14	1.219.457,43	1.436.885,72	2.658.604,34	1.494.595,11	1.475.265,94	1.478.199,62	1.496.052,33	1.601.769,86	1.536.607,20	1.642.241,23	1.591.313,82	19.143.887,74	3.386,57
Pessoal Ativo	1.346.782,54	1.193.451,60	1.266.327,05	2.185.995,18	1.338.036,05	1.273.604,54	1.287.938,64	1.324.330,97	1.427.603,23	1.340.590,07	1.435.915,07	1.387.418,32	16.807.993,26	3.386,57
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.146.085,92	1.011.158,49	1.077.430,34	1.924.542,82	1.192.042,35	1.124.698,93	1.134.834,83	1.176.610,10	1.215.774,02	1.193.198,94	1.253.268,13	1.230.947,73	14.680.592,60	0,00
Obrigações Patronais	200.696,62	182.293,11	188.896,71	261.452,36	145.993,70	148.905,61	153.103,81	147.720,87	211.829,21	147.391,13	182.646,94	156.470,59	2.127.400,66	3.386,57
Pessoal Inativo e Pensionistas	140.106,77	0,00	143.283,70	418.059,22	156.559,06	161.686,43	162.986,01	171.721,36	174.166,63	168.742,16	179.051,19	176.620,53	2.052.983,06	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	108.738,46	0,00	113.975,16	331.554,13	125.652,19	130.779,56	132.079,14	140.814,49	143.259,76	137.835,29	148.144,32	145.713,66	1.658.546,16	0,00
Pensões	31.368,31	0,00	29.308,54	86.505,09	30.906,87	30.906,87	30.906,87	30.906,87	30.906,87	30.906,87	30.906,87	30.906,87	394.436,90	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	26.005,83	26.005,83	27.274,97	54.549,94	0,00	39.974,97	27.274,97	0,00	0,00	27.274,97	27.274,97	27.274,97	282.911,42	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	208.570,49	16.407,26	195.566,05	439.610,75	224.937,83	227.760,44	224.775,17	253.282,25	241.363,31	227.759,19	226.451,74	248.323,71	2.734.808,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	68.463,72	16.407,26	52.282,35	21.551,53	24.092,17	21.787,41	17.502,56	37.274,17	27.579,92	23.034,09	10.778,19	11.431,20	332.184,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	140.106,77	0,00	143.283,70	418.059,22	156.559,06	161.686,43	162.986,01	171.721,36	174.166,63	168.742,16	179.051,19	176.620,53	2.052.983,06	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	44.286,60	44.286,60	44.286,60	44.286,72	39.616,76	35.982,94	36.622,36	40.990,90	330.359,48	0,00

Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.281,08	19.281,08	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.304.324,65	1.203.050,17	1.241.319,67	2.218.993,59	1.269.657,28	1.247.505,50	1.253.424,45	1.242.770,08	1.360.406,55	1.308.848,01	1.415.789,49	1.342.990,11	16.409.079,55	3.386,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.098.845,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	451.216,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	34.547.629,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**16.412.466,12**	**47,51**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.655.719,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.722.933,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	16.790.147,95	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2024 as 16h e 29m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
MOISEIS BRANCO DA SILVA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F32188AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO V

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.024										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.282.294,05	133.020,87	301.291,36	6.896,09	0,00	0,00	2.841.085,73	858.440,15	55,00	1.982.645,58
Recursos Ordinários	2.926.551,77	86.790,32	289.329,80	6.804,59	0,00	0,00	2.543.627,06	854.079,63	0,00	1.689.547,43
Outros Recursos não Vinculados	355.742,28	46.230,55	11.961,56	91,50	0,00	0,00	297.458,67	4.360,52	55,00	293.098,15
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	8.753.240,02	54.839,66	265.555,15	79,50	267.523,08	0,00	8.165.242,63	3.782.396,66	0,00	4.382.845,97
Recursos Vinculados à Educação	996.525,39	6.909,00	43.937,11	0,00	0,00	0,00	945.679,28	310.785,49	0,00	634.893,79
Transferências do FUNDEB	573.441,64	6.909,00	43.937,11	0,00	0,00	0,00	522.595,53	303.051,12	0,00	219.544,41
Outros Recursos Vinculados à Educação	423.083,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.083,75	7.734,37	0,00	415.349,38
Recursos Vinculados à Saúde	2.487.910,84	39.422,40	80.511,67	0,00	-10.458,21	0,00	2.378.434,98	52.146,96	0,00	2.326.288,02
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.192.077,94	39.422,40	80.511,67	0,00	-10.458,21	0,00	2.082.602,08	52.146,96	0,00	2.030.455,12
Outros Recursos Vinculados à Saúde	295.832,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.832,90	0,00	0,00	295.832,90
Recursos Vinculados à Assistência Social	603.146,25	8.496,74	7.521,23	0,00	20.328,13	0,00	566.800,15	6.576,93	0,00	560.223,22
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.816.261,86	11,52	117.677,93	0,00	0,00	0,00	3.698.572,41	3.389.373,92	0,00	309.198,49
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.226.247,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226.247,75	3.387.140,34	0,00	-1.160.892,59
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.590.014,11	11,52	117.677,93	0,00	0,00	0,00	1.472.324,66	2.233,58	0,00	1.470.091,08
Demais Vinculações Legais	593.218,41	0,00	15.907,21	79,50	0,00	0,00	577.231,70	23.513,36	0,00	553.718,34
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	650,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,44	0,00	0,00	650,44
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	451.563,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.563,73	0,00	0,00	451.563,73
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência)										
Outras Vinculações Legais	141.004,24	0,00	15.907,21	79,50	0,00	0,00	125.017,53	23.513,36	0,00	101.504,17
Recursos Extraorçamentários	256.177,27	0,00	0,00	0,00	257.653,16	0,00	-1.475,89	0,00	0,00	-1.475,89
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	9.276.636,66	536,64	2.156,70	0,00	-71,19	0,00	9.274.014,51	0,00	0,00	9.274.014,51
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	9.276.636,66	536,64	2.156,70	0,00	-71,19	0,00	9.274.014,51	0,00	0,00	9.274.014,51
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**21.312.170,73**	**188.397,17**	**569.003,21**	**6.975,59**	**267.451,89**	**0,00**	**20.280.342,87**	**4.640.836,81**	**55,00**	**15.639.506,06**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/set/2024 as 16h e 38m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
MOISEIS BRANCO DA SILVA										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F28A8F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	36.922.036,78

DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	895.417,02	2,43
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.215.322,21	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.104.556,10	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.993.789,99	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-182.571,08	-0,49
Limite definido por Resolução do Senado Federal	44.840.106,94	120,00

GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.220.686,27	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.978.680,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.615.672,90	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 30/set/2024 as 14h e 30m.

Ronaldo Vladimir Moreira
Presidente

Alisson Junio Clemente
Contador

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:CC5A5904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DE METAS DO 2º QUADRIMESTRE/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUDIÊNCIA PÚBLICA
2º QUADRIMESTRE 2024

1 – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DE METAS NO PERÍODO:

1.1 – RECEITA:

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ANUAL	RECEITAS REALIZADAS NO QUADRIMESTRE	ARRECADAÇÃO ATÉ O PERÍODO	% PERÍODO REALIZADO
Receita Tributária	R$ 1.332.810,00	R$ 465.377,27	R$ 833.898,71	62,57%
Receita de Contribuições	R$ 72.600,00	R$ 24.567,72	R$ 33.669,14	46,38%
Receita Patrimonial	R$ 167.649,06	R$ 283.620,86	R$ 517.621,12	308,75%
Receita Agropecuária	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
Receita de Serviços	R$ 350.000,00	R$ 22.334,90	R$ 23.456,01	6,70%
Transferencias Correntes	R$ 31.870.940,94	R$ 8.995.298,03	R$ 17.012.355,81	53,38%
Outras Receitas Correntes	R$ -	R$ 884,18	R$ 4.472,51	0,00%
Operações de Crédito	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
Alienação de Bens	R$ 190.000,00	R$ -	R$ -	0,00%
Transferencias de Capital	R$ 14.116.000,00	R$ 1.729.049,42	R$ 2.949.252,18	20,89%
TOTAL	R$ 48.100.000,00	R$ 11.521.132,38	R$ 21.374.725,48	44,44%

RECEITAS DO PERÍODO	
mai/24	R$ 2.478.825,91
jun/24	R$ 3.112.629,25
jul/24	R$ 3.629.507,71
ago/24	R$ 2.300.169,51
TOTAL	R$ 11.521.132,38

1.2 – DESPESA:

DISCRIMINAÇÃO	PREVISAO ATUALIZADA	DESPESA NO QUADRIMESTRE	DESPESA REALIZADA ATÉ O PERÍODO	% APLICADO
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 13.291.120,00	R$ 2.905.524,10	R$ 5.796.671,41	43,61%
Encargos e Juros da Dívida	R$ 308.000,00	R$ 83.369,16	R$ 169.611,62	55,07%
Outras Despesas Correntes	R$ 15.983.508,00	R$ 5.496.564,33	R$ 9.997.779,89	62,55%
Investimentos	R$ 17.890.372,00	R$ 2.367.405,56	R$ 3.530.064,93	19,73%
Inversões Financeiras	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
Amortização da Dívida	R$ 495.000,00	R$ 71.678,36	R$ 143.356,72	28,96%
Reserva de Contigência	R$ 132.000,00	R$ -	R$ -	0,00%
Despesas Intra-Orçamentarias	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
TOTAL DA DESPESA	R$ 48.100.000,00	R$ 10.924.541,51	R$ 19.637.484,57	40,83%
SUPERAVIT NO 2º QUADRIMESTRE/2024				R$ 596.590,87

2 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PODER EXECUTIVO

Receita Corrente – cfe. Legislação	R$ 27.563.128,61

(-) Transferencias obrigatórias da União relativas ás emendas individuais	R$ 950.000,00
Receita Corrente Líquida – cfe. Legislação – Exercício 2024	R$ 26.613.128,61
Despesa total com pessoal e encargos	R$ 9.699.763,35
Percentual Aplicado no Exercício	36,45%
3 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO:	
Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo	R$ 17.448.287,81
1. Total das Despesas Aplicadas em Educação para fins de cálculo	R$ 4.617.755,80
Percentual Obrigatório	25,00%
Percentual Aplicado	26,47%
4 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM SAÚDE:	
Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo	R$ 16.728.772,02
1. Total das Despesas Aplicadas em Saúde para fins de cálculo	R$ 2.986.089,58
Percentual Obrigatório	15,00%
Percentual Aplicado	17,85%
5 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO EM 31/08/2024	
5.1 – DÍVIDA EM CURTO PRAZO:	
Contas a Pagar Exercícios Anteriores a 2024	R$ 182.417,42
Contas a Pagar Exercício Financeiro 2024	R$ 1.154.528,11
*** Contas a Pagar – Recursos Livres – 2024	R$ 451.718,81
*** Contas a Pagar – Recursos Vinculados – 2024	R$ 702.809,30
Sub Total	R$ 1.336.945,53
5.2 – DÍVIDA EM LONGO PRAZO:	
Empréstimos junto a Bancos (PARANA URBANO)	R$ -
FINISA Contrato 0602096-04	R$ 1.576.924,71
TOTAL DIVIDA LONGO PRAZO	R$ 1.576.924,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	R$ 26.613.128,61
% DA DÍVIDA CONTRATADA Sobre a RCL	5,93%
6 – SALDO DISPONÍVEIS EM 31/08/2024	
Bancos Conta Vinculadas	R$ 8.830.418,47
Bancos Conta Movimento – Livres	R$ 1.801.397,97
TOTAL DISPONÍVEL	R$ 10.631.816,44

7 – CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E LIMITES CONSTITUCIONAIS:

DESPESAS APLICADA	% = MIN/MAX	% APLICADO	DIFERENÇA +/-	
1 – Em Educação	25,00%	26,47%		1,47%
2 – Em Saúde	15,00%	17,85%		2,85%
3 – Em Pessoal e Encargos Sociais no Exercício	54,00%	36,45%	-17,55%	
4 – Dívida Interna Contratada	16,00%	5,93%	-10,07%	

5 – Execução Orçamentária

Execução até 2º Quadrimestre de 2024	RECEITAS	DESPESAS	SUPERAVIT
	R$ 21.374.725,48	R$ 19.637.484,57	R$ 1.737.240,91

TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS CONTABEIS DA " RREO" FORAM PUBLICADOS NO JORNAL TRIBUNA REGIONAL EDIÇÃO 2384 DE 25/09/2024 E Nº DOMPR EDIÇÃO 3119 DE 26/09/2024.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A11C0CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	309.617,40	306.944,50	326.951,52	446.932,50	280.063,05	323.340,27	306.958,99	307.767,15	294.545,88	276.549,66	372.145,67	293.297,03	3.845.113,62	3.323,58
Pessoal Ativo	309.617,40	306.944,50	322.520,08	443.608,92	280.063,05	320.190,29	303.635,41	304.119,45	290.898,18	272.901,96	368.497,97	289.649,33	3.812.646,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	262.866,82	260.193,92	276.054,15	371.366,03	260.256,99	277.130,09	272.263,26	257.368,87	259.544,56	256.837,06	337.036,20	257.988,87	3.348.906,82	0,00
Obrigações Patronais	46.750,58	46.750,58	46.465,93	72.242,89	19.806,06	43.060,20	31.372,15	46.750,58	31.353,62	16.064,90	31.461,77	31.660,46	463.739,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	4.431,44	3.323,58	0,00	3.149,98	3.323,58	3.647,70	3.647,70	3.647,70	3.647,70	3.647,70	32.467,08	3.323,58
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	309.617,40	306.944,50	326.951,52	446.932,50	280.063,05	323.340,27	306.958,99	307.767,15	294.545,88	276.549,66	372.145,67	293.297,03	3.845.113,62	3.323,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**167.649.016,05**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.000.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**2.667.456,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**163.981.560,05**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**3.848.437,20**	**2,35**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	**9.838.893,60**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	**9.346.948,92**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	**8.855.004,24**	**5,40**

Notas Explicativas

1 **GERAL**

1) Fonte da RCL: Demonstrativos publicados pelo município em 26/09/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Edição 3119. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

2) Evolução do índice de Despesa com Pessoal:

Exercícios:

Notas Explicativas

2023: 2,95%; 2022: 3,15%; 2021: 3,16%; 2020: 3,66%.

3) A despesa "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" refere-se ao Contrato administrativo entre a Câmara Municipal de Pitanga - PR e Costa Sul Serviços Ambientais Ltda, conforme Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023.

4) A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal, com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO	***CAROLINE BUCHMANN DIAS***	***VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA***
Contadora	Controle Interno	Presidente
LUCIA TKACZUK		
Tesoureiro		

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:5BE16D09

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2517 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 2517 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento do Município de Pitanga, Estado do Paraná, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal; III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais.

I - METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025 estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei.
Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi adaptado do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN.
Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município, os quais serão apresentados na forma consolidada.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I

- Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.
§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, estabelecerá comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, apurando o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS e ainda a demonstração da projeção atuarial do RPPS, de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela STN.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único. A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores da receita realizada e da despesa executada nos dois exercícios anteriores, da orçada em 2024 e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21. A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

§ 1º Fica, desde já estabelecida a necessidade de revisão, se necessário, das metas fixadas na presente lei, por ocasião do envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, em virtude de se utilizar uma base mais ampla para a realização das projeções.
§ 2º Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF), mediante publicação no portal da transparência do município.
Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recurso, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias; II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades. Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).
Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício anterior.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas e ou fará reserva dos recursos dotados.
Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,20% (zero vírgula vinte) das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º, e alterações posteriores (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025 poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 29. Fica autorizado, nos termos do art. 167, VI da Constituição Federal, o executivo municipal a abrir por decreto e o Legislativo por resolução, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% do total do orçamento de cada entidade, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.
Parágrafo único. A transposição, remanejamento e transferência, inclusive, entre categoria de programação e/ou econômica, órgão, programa, projetos e atividades, natureza da despesa, poderão ser feitas simultaneamente ou em separado por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente da Câmara no âmbito do Poder.
Art. 30. Fica autorizado, não sendo computado para fins de limite que trata o art.29 desta lei:
I – As alterações orçamentárias entre à mesma categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.
II – A suplementação de dotação entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto e ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – As suplementações efetuadas com recursos provenientes de excesso real de arrecadação para os recursos livres ou vinculados.
IV – As suplementações efetuadas com recursos provenientes de excesso estimativo de arrecadação para convênios assinados.
V - As suplementações efetuadas com recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores.
Art. 31. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando- se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
§ 1º De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações necessárias para compatibilização do PPA e seus anexos, LDO e seus anexos, instrumentos de programação, diante das alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, se valendo dos mesmos documentos que a originaram, independentemente do ato que os autorize.
§ 2º As alterações promovidas de acordo com §1º deverão ser publicadas para atualização dos instrumentos de planejamento conjuntamente com com os atos que o alterarem.
Art. 32. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 33. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 34. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 35. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 36. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no mês subsequente ao término do bimestre, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art.37. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade, quando da sua execução.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993 e ou lei que venha a substituí-la, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 38. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 39. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 40. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes. Art. 41. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.
Art. 42. Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 43. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Art. 44. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A contratação de operações de crédito, para atendimento à Despesas de Capital, dependerá de autorização em lei específica, observado o limite da dívida consolidada líquida de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 46. Ultrapassado o limite da dívida consolidada líquida definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).
Art. 47. É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2025, dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de julho, data em que terão atualizados seus valores, conforme § 1.º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

VI - DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 48. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.
Art. 49. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada um dos Poderes, em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, os limites definidos nos art. 19 e 20 da LRF, conforme a sua peculiaridade.
Art. 50. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 51. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação das despesas com horas-extras;
II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - demissão de servidores admitidos em caráter efetivo, que estejam em estágio probatório.
Art. 52. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 53. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 54. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 55. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 56. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos do art.109-A da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Publicada a Lei Orçamentária Anual, em até 90 (noventa) dias, o Poder Executivo deverá encaminhar à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, cronograma de execução dos montantes oriundos das emendas impositivas.
§ 2º As emendas impositivas somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica, observado o disposto nos arts. 56 e 57.
§ 3º Consideram-se impedimentos de ordem técnica:
I - incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;
II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;
III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho; VII - desistência da proposta pelo proponente;
VIII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.
§ 4º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.
Art. 57. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais;
II - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento.
Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.
Art. 58. Em caso de emendas parlamentares impositivas que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025 , fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 60. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, e ou por inconsistência nos sistemas ou processos de gestão pública.
Art. 61. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 62. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de setembro de 2024

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	17.115.278,47	1-Limitação de empenho em despesa de manutenção: 2-Diminuição dos investimentos; 3-Utilização da reser	17.115.278,47
Frustação de Arrecadação	500.000,00	1-Limitação de empenho em despesa de manutenção: 2-Diminuição dos investimentos; 3-Utilização da reser	500.000,00
Discrepância de Projeções	500.000,00	1-Limitação de empenho em despesa de manutenção: 2-Diminuição dos investimentos; 3-Utilização da reser	500.000,00
Surtos Epidêmicos	536.690,00	1-Limitação de empenho em despesa de manutenção: 2-Diminuição dos investimentos; 3-Utilização da reser	536.690,00
SUB-TOTAL	**18.651.968,47**	**SUB-TOTAL**	**18.651.968,47**
TOTAL	**18.651.968,47**	**TOTAL**	**18.651.968,47**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 09/set/2024 as 14h e 02m.			
Notas:			
1 - 1 - Valores da Frustração de arrecadação, discrepância de Projeções e de surtos epidêmicos, corresponde a aproximadamente 1% da RCL.			
2 - Demandas judiciais, conforme consta no balanço patrimonial da entidade.			

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	164.635.952,63	187.571.255,16	175.118.350,00	183.765.817,50	190.421.383,00	197.044.725,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.877.547,22	32.663.930,66	28.661.000,00	30.094.050,00	31.177.435,00	32.268.645,00
Contribuições	5.680.620,13	7.349.343,86	7.333.000,00	7.585.650,00	7.858.733,00	8.133.787,00
Receita Patrimonial	7.491.091,89	8.502.101,82	3.584.600,00	3.766.980,00	3.942.590,00	4.039.179,00
Receita Agropecuária	0,00	14.298,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	42.564,90	40.502,52	47.000,00	49.350,00	51.126,00	52.915,00
Transferências Correntes	124.593.825,32	138.074.996,98	134.798.750,00	141.538.687,50	146.634.080,00	151.766.272,00
Demais Receitas Correntes	950.303,17	926.080,89	694.000,00	731.100,00	757.419,00	783.927,00
Receitas de Capital	12.586.350,30	23.132.598,67	100.000,00	105.000,00	108.780,00	112.587,00
Operações de Crédito	5.387.225,40	9.652.722,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.453.650,00	0,00	100.000,00	105.000,00	108.780,00	112.587,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.745.474,90	13.479.875,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	4.723.637,17	5.801.203,84	5.956.000,00	6.231.000,00	6.455.316,00	6.687.707,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	4.723.637,17	5.801.203,84	5.956.000,00	6.231.000,00	6.455.316,00	6.687.707,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-20.759.977,23	-24.412.951,06	-20.449.350,00	-21.471.817,50	-22.244.802,00	-23.023.369,00
Renúncia	-2.838.915,45	-2.072.934,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-1.120.153,29	-3.814.948,12	-1.049.000,00	-1.101.450,00	-1.141.102,00	-1.181.040,00

Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-16.709.497,60	-18.056.900,82	-19.393.350,00	-20.363.017,50	-21.096.086,00	-21.834.449,00
Outras Deduções	-91.410,89	-468.167,19	-7.000,00	-7.350,00	-7.614,00	-7.880,00
TOTAL	**161.185.962,87**	**192.092.106,61**	**160.725.000,00**	**168.630.000,00**	**174.740.677,00**	**180.821.650,00**
Comentários						
-						

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2025
Consolidado
Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	164.635.952,63	
2023	187.571.255,16	113,93
2024	175.118.350,00	93,36
2025	183.765.817,50	104,94
2026	190.421.383,00	103,62
2027	197.044.725,00	103,48

Nota:
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	25.877.547,22	
2023	32.663.930,66	126,22
2024	28.661.000,00	87,75
2025	30.094.050,00	105,00
2026	31.177.435,00	103,60
2027	32.268.645,00	103,50

Nota:
Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	5.680.620,13	
2023	7.349.343,86	129,38
2024	7.333.000,00	99,78
2025	7.585.650,00	103,45
2026	7.858.733,00	103,60
2027	8.133.787,00	103,50

Nota:
Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	7.491.091,89	
2023	8.502.101,82	113,50
2024	3.584.600,00	42,16
2025	3.766.980,00	105,09
2026	3.942.590,00	104,66
2027	4.039.179,00	102,45

Nota:
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2025
Consolidado
Aplicações Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	7.324.244,09	
2023	8.138.810,37	111,12

2024	3.418.600,00	42,00
2025	3.592.680,00	105,09
2026	3.762.016,00	104,71
2027	3.852.285,00	102,40
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	166.847,80	
2023	363.291,45	217,74
2024	166.000,00	45,69
2025	174.300,00	105,00
2026	180.574,00	103,60
2027	186.894,00	103,50
Nota:		
Receita Agropecuária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	14.298,43	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	42.564,90	
2023	40.502,52	95,15
2024	47.000,00	116,04
2025	49.350,00	105,00
2026	51.126,00	103,60
2027	52.915,00	103,50
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2025		
Consolidado		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	124.593.825,32	
2023	138.074.996,98	110,82
2024	134.798.750,00	97,63
2025	141.538.687,50	105,00
2026	146.634.080,00	103,60
2027	151.766.272,00	103,50
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	950.303,17	
2023	926.080,89	97,45
2024	694.000,00	74,94
2025	731.100,00	105,35
2026	757.419,00	103,60
2027	783.927,00	103,50
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	950.303,17	
2023	926.080,89	97,45
2024	694.000,00	74,94

2025	731.100,00	105,35
2026	757.419,00	103,60
2027	783.927,00	103,50
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	12.586.350,30	
2023	23.132.598,67	183,79
2024	100.000,00	0,43
2025	105.000,00	105,00
2026	108.780,00	103,60
2027	112.587,00	103,50
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2025		
Consolidado		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	5.387.225,40	
2023	9.652.722,77	179,18
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.453.650,00	
2023	0,00	0,00
2024	100.000,00	0,00
2025	105.000,00	105,00
2026	108.780,00	103,60
2027	112.587,00	103,50
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	5.745.474,90	
2023	13.479.875,90	234,62
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	4.723.637,17	
2023	5.801.203,84	122,81
2024	5.956.000,00	102,67
2025	6.231.000,00	104,62
2026	6.455.316,00	103,60
2027	6.687.707,00	103,60
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2025		
Consolidado		

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	4.723.637,17	
2023	5.801.203,84	122,81
2024	5.956.000,00	102,67
2025	6.231.000,00	104,62
2026	6.455.316,00	103,60
2027	6.687.707,00	103,60
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-20.759.977,23	
2023	-24.412.951,06	0,00
2024	-20.449.350,00	0,00
2025	-21.471.817,50	0,00
2026	-22.244.802,00	0,00
2027	-23.023.369,00	0,00
Nota:		
Renúncia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-2.838.915,45	
2023	-2.072.934,93	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-1.120.153,29	
2023	-3.814.948,12	0,00
2024	-1.049.000,00	0,00
2025	-1.101.450,00	0,00
2026	-1.141.102,00	0,00
2027	-1.181.040,00	0,00
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2025		
Consolidado		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-16.709.497,60	
2023	-18.056.900,82	0,00
2024	-19.393.350,00	0,00
2025	-20.363.017,50	0,00
2026	-21.096.086,00	0,00
2027	-21.834.449,00	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-91.410,89	
2023	-468.167,19	0,00
2024	-7.000,00	0,00
2025	-7.350,00	0,00
2026	-7.614,00	0,00
2027	-7.880,00	0,00
Nota:		

PITANGA 11 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	139.413.919,76	157.201.002,99	146.670.526,00	154.294.402,00	155.799.000,00	161.360.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	77.036.874,04	88.286.964,59	93.405.412,50	96.017.341,00	100.901.000,00	104.536.000,00
Juros e Encargos da Dívida	1.707.180,04	2.576.785,71	3.667.000,00	3.989.415,00	4.133.000,00	4.277.000,00
Outras Despesas Correntes	60.669.865,68	66.337.252,69	49.598.113,50	54.287.646,00	50.765.000,00	52.547.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	35.816.042,54	37.546.694,50	5.660.438,00	5.459.598,00	5.633.000,00	5.831.000,00
Investimentos	30.994.215,97	35.196.353,02	2.264.438,00	1.829.648,00	1.873.000,00	1.939.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.821.826,57	2.350.341,48	3.396.000,00	3.629.950,00	3.760.000,00	3.892.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	8.394.036,00	8.876.000,00	13.372.000,00	13.885.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**175.229.962,30**	**194.747.697,49**	**160.725.000,00**	**168.630.000,00**	**174.804.000,00**	**181.076.000,00**
PITANGA 11 de setembro de 2024						
Comentários						
-						

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	139.413.919,76	
2023	157.201.002,99	112,76
2024	146.670.526,00	93,30
2025	154.294.402,00	105,20
2026	155.799.000,00	100,98
2027	161.360.000,00	103,57
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	77.036.874,04	
2023	88.286.964,59	114,60
2024	93.405.412,50	105,80
2025	96.017.341,00	102,80
2026	100.901.000,00	105,09
2027	104.536.000,00	103,60
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.707.180,04	
2023	2.576.785,71	150,94
2024	3.667.000,00	142,31
2025	3.989.415,00	108,79
2026	4.133.000,00	103,60
2027	4.277.000,00	103,48
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2022	60.669.865,68	
2023	66.337.252,69	109,34
2024	49.598.113,50	74,77
2025	54.287.646,00	109,46
2026	50.765.000,00	93,51
2027	52.547.000,00	103,51
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	35.816.042,54	
2023	37.546.694,50	104,83
2024	5.660.438,00	15,08
2025	5.459.598,00	96,45
2026	5.633.000,00	103,18
2027	5.831.000,00	103,52
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	30.994.215,97	
2023	35.196.353,02	113,56
2024	2.264.438,00	6,43
2025	1.829.648,00	80,80
2026	1.873.000,00	102,37
2027	1.939.000,00	103,52
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	4.821.826,57	
2023	2.350.341,48	48,74
2024	3.396.000,00	144,49
2025	3.629.950,00	106,89
2026	3.760.000,00	103,58
2027	3.892.000,00	103,51
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	8.394.036,00	0,00
2025	8.876.000,00	105,74

2026	13.372.000,00	150,65
2027	13.885.000,00	103,84
Nota:		

PITANGA 11 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	164.635.952,63	187.556.956,73	175.118.350,00	183.765.817,50	190.421.383,00	197.044.725,00
Receita Tributária	25.877.547,22	32.663.930,66	28.661.000,00	30.094.050,00	31.177.435,00	32.268.645,00
Receita de Contribuições	5.680.620,13	7.349.343,86	7.333.000,00	7.585.650,00	7.858.733,00	8.133.787,00
Receita Patrimonial	7.491.091,89	8.502.101,82	3.584.600,00	3.766.980,00	3.942.590,00	4.039.179,00
Aplicações Financeiras (II)	7.324.244,09	8.138.810,37	3.418.600,00	3.592.680,00	3.762.016,00	3.852.285,00
Outras Receitas Patrimoniais	166.847,80	363.291,45	166.000,00	174.300,00	180.574,00	186.894,00
Receita de Serviços	42.564,90	40.502,52	47.000,00	49.350,00	51.126,00	52.915,00
Transferências Correntes	124.593.825,32	138.074.996,98	134.798.750,00	141.538.687,50	146.634.080,00	151.766.272,00
Demais Receitas Correntes	950.303,17	926.080,89	694.000,00	731.100,00	757.419,00	783.927,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	950.303,17	926.080,89	694.000,00	731.100,00	757.419,00	783.927,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	157.311.708,54	179.418.146,36	171.699.750,00	180.173.137,50	186.659.367,00	193.192.440,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.586.350,30	23.132.598,67	100.000,00	105.000,00	108.780,00	112.587,00
Operações de Crédito (VI)	5.387.225,40	9.652.722,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	1.453.650,00	0,00	100.000,00	105.000,00	108.780,00	112.587,00
Transferências de Capital	5.745.474,90	13.479.875,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.745.474,90	13.479.875,90	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-20.759.977,23	-24.412.951,06	-20.449.350,00	-21.471.817,50	-22.244.802,00	-23.023.369,00
Renúncia	-2.838.915,45	-2.072.934,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-1.120.153,29	-3.814.948,12	-1.049.000,00	-1.101.450,00	-1.141.102,00	-1.181.040,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-16.709.497,60	-18.056.900,82	-19.393.350,00	-20.363.017,50	-21.096.086,00	-21.834.449,00
Outras Deduções	-91.410,89	-468.167,19	-7.000,00	-7.350,00	-7.614,00	-7.880,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**142.297.206,21**	**168.485.071,20**	**151.250.400,00**	**158.701.320,00**	**164.414.565,00**	**170.169.071,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	139.413.919,76	157.201.002,99	146.670.526,00	154.294.402,00	155.799.000,00	161.360.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	77.036.874,04	88.286.964,59	93.405.412,50	96.017.341,00	100.901.000,00	104.536.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.707.180,04	2.576.785,71	3.667.000,00	3.989.415,00	4.133.000,00	4.277.000,00
Outras Despesas Correntes	60.669.865,68	66.337.252,69	49.598.113,50	54.287.646,00	50.765.000,00	52.547.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	137.706.739,72	154.624.217,28	143.003.526,00	150.304.987,00	151.666.000,00	157.083.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	35.816.042,54	37.546.694,50	5.660.438,00	5.459.598,00	5.633.000,00	5.831.000,00
Investimentos	30.994.215,97	35.196.353,02	2.264.438,00	1.829.648,00	1.873.000,00	1.939.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	4.821.826,57	2.350.341,48	3.396.000,00	3.629.950,00	3.760.000,00	3.892.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	30.994.215,97	35.196.353,02	2.264.438,00	1.829.648,00	1.873.000,00	1.939.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	8.394.036,00	8.876.000,00	13.372.000,00	13.885.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**168.700.955,69**	**189.820.570,30**	**153.662.000,00**	**161.010.635,00**	**166.911.000,00**	**172.907.000,00**
DESPESA TOTAL	**175.229.962,30**	**194.747.697,49**	**160.725.000,00**	**168.630.000,00**	**174.804.000,00**	**181.076.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-26.403.749,48**	**-21.335.499,10**	**-2.411.600,00**	**-2.309.315,00**	**-2.496.435,00**	**-2.737.929,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-20.786.685,43**	**-15.773.474,44**	**-2.660.000,00**	**-2.706.050,00**	**-2.867.419,00**	**-3.162.644,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 11/set/2024 as 17h e 05m.						

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022 b	2023 c	2024 d	2025 e	2026 f	2027 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	24.980.909,01	33.630.616,35	51.586.762,00	47.544.210,00	43.609.064,00	39.837.004,00
DEDUÇÕES (II)	39.629.685,08	29.204.669,47	32.653.264,64	31.211.271,77	32.142.461,07	31.935.247,97
Ativo Disponível	41.389.869,58	30.011.629,02	33.205.914,19	31.593.879,03	32.398.808,14	32.107.000,25
Haveres Financeiros	1.156.280,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.916.464,90	806.959,55	552.649,55	382.607,26	256.347,07	171.752,28
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-14.648.776,07	4.425.946,88	18.933.497,36	16.332.938,23	11.466.602,93	7.901.756,03
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	676.404,61	19.074.722,95	14.507.550,48	-2.600.559,13	-4.866.335,30	-3.564.846,90
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R$ 15,325,180.68)						

PITANGA 11 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2025							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	24.224.927,00	24.980.909,01	33.630.616,35	51.586.762,00	47.544.210,00	43.609.064,00	39.837.004,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	24.224.927,00	24.980.909,01	33.630.616,35	51.586.762,00	47.544.210,00	43.609.064,00	39.837.004,00
DEDUÇÕES (II)	39.550.107,68	39.629.685,08	29.204.669,47	32.653.264,64	31.211.271,77	32.142.461,07	31.935.247,97
Ativo Disponível	39.195.709,25	41.389.869,58	30.011.629,02	33.205.914,19	31.593.879,03	32.398.808,14	32.107.000,25
Haveres Financeiros	1.135.525,24	1.156.280,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	806.977,66	2.916.464,90	806.959,55	552.649,55	382.607,26	256.347,07	171.752,28
DCL (III) = (I - II)	-15.325.180,68	-14.648.776,07	4.425.946,88	18.933.497,36	16.332.938,23	11.466.602,93	7.901.756,03
PITANGA 11 de setembro de 2024							
Comentários							
-							

MUNICIPIO DE PITANGA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Consolidado												
Município: PITANGA											**Exercício: 2025**	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)											R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	168.630.000,00	162.927.536,23	0,020	114,15	174.740.677,00	163.126.098,77	0,020	118,28	180.821.650,00	163.093.397,67	0,020	122,40
Receitas Primárias (I)	158.806.320,00	153.436.057,97	0,020	107,50	164.523.345,00	153.587.887,42	0,020	111,37	170.281.658,00	153.586.775,51	0,020	115,27
Receitas Primárias Correntes	158.701.320,00	153.334.608,69	0,020	107,43	164.414.565,00	153.486.337,76	0,020	111,29	170.169.071,00	153.485.226,85	0,020	115,19
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	36.570.900,00	35.334.202,90	0,000	24,76	37.887.452,00	35.369.167,29	0,000	25,65	39.213.512,00	35.368.911,34	0,000	26,54
Transferências Correntes	121.175.670,00	117.077.942,03	0,020	82,03	125.537.994,00	117.193.795,74	0,020	84,98	129.931.823,00	117.192.949,40	0,020	87,95

Demais Receitas Primárias Correntes	954.750,00	922.463,77	0,000	0,65	989.119,00	923.374,72	0,000	0,67	1.023.736,00	923.366,10	0,000	0,69
Receitas Primárias de Capital	105.000,00	101.449,28	0,000	0,07	108.780,00	101.549,66	0,000	0,07	112.587,00	101.548,66	0,000	0,08
Despesa Total	168.630.000,00	162.927.536,23	0,020	114,15	174.804.000,00	163.185.212,85	0,020	118,33	181.076.000,00	163.322.810,50	0,020	122,57
Despesas Primárias (II)	161.010.635,00	155.565.830,92	0,020	108,99	166.911.000,00	155.816.840,93	0,020	112,98	172.907.000,00	155.954.721,75	0,020	117,04
Despesas Primárias Correntes	159.180.987,00	153.798.055,07	0,020	107,75	165.038.000,00	154.068.334,58	0,020	111,72	170.968.000,00	154.205.826,64	0,020	115,73
Pessoal e Encargos Sociais	96.017.341,00	92.770.377,78	0,010	65,00	100.901.000,00	94.194.361,46	0,010	68,30	104.536.000,00	94.287.002,80	0,010	70,76
Outras Despesas Correntes	63.163.646,00	61.027.677,29	0,010	42,76	64.137.000,00	59.873.973,11	0,010	43,42	66.432.000,00	59.918.823,85	0,010	44,97
Despesas Primárias de Capital	1.829.648,00	1.767.775,84	0,000	1,24	1.873.000,00	1.748.506,35	0,000	1,27	1.939.000,00	1.748.895,10	0,000	1,31
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-2.204.315,00	-2.129.772,95	0,000	-1,49	-2.387.655,00	-2.228.953,51	0,000	-1,62	-2.625.342,00	-2.367.946,24	0,000	-1,78
Dívida Pública Consolidada (DC)	47.544.210,00	45.936.434,78	0,010	32,18	43.609.064,00	40.710.477,97	0,010	29,52	39.837.004,00	35.931.274,47	0,000	26,97
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	16.332.938,23	15.780.616,65	0,000	11,06	11.466.602,93	10.704.446,34	0,000	7,76	7.901.756,03	7.127.046,12	0,000	5,35
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.600.559,13	-2.512.617,51	0,000	-1,76	-4.866.335,30	-4.542.882,09	0,000	-3,29	-3.564.846,90	-3.215.339,50	0,000	-2,41
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 11/set/2024 as 17h e 07m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,00	5,05	5,10
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	742.946.000.000,00	784.328.000.000,00	828.015.000.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :			
2025	2026	2027	
1,0350	1,0712	1,1087	
Valor Constante			
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.			
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.			
20X1			
Índice para Deflação:			
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}			
Cálculo do Valor constante:			
Valor corrente / Índice para Deflação			
20X2			
Índice para Deflação:			
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}			
Cálculo do Valor Constante:			
Valor Corrente / Índice para Deflação			
20X3			
Índice para Deflação:			
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}			
Cálculo do Valor Constante:			
Valor Corrente / Índice para Deflação			
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
METAS ANUAIS			
Consolidado			
Município: PITANGA	**Exercício: 2025**		
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00		

PITANGA 11 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025
Consolidado
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2023 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2023 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	146.471.000,00	0,022	109,22	192.092.106,61	0,029	143,23	45.621.106,61	31,15
Receitas Primárias (I)	141.005.200,00	0,021	105,14	168.499.369,63	0,025	125,64	27.494.169,63	19,50
Despesa Total	146.471.000,00	0,022	109,22	194.747.697,49	0,029	145,21	48.276.697,49	32,96
Despesas Primárias (II)	140.581.000,00	0,021	104,83	189.820.570,30	0,029	141,54	49.239.570,30	35,03
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	424.200,00	0,000	0,32	-21.321.200,67	-0,003	-15,90	-21.745.400,67	-5.126,21
Resultado Nominal	19.074.722,95	0,003	14,22	19.074.722,95	0,003	14,22	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	33.630.616,35	0,005	25,08	33.630.616,35	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	4.425.946,88	0,001	3,30	4.642.913,47	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	19.074.722,95	0,003	14,22	19.074.722,95	0,003	14,22	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 09/set/2024 as 14h e 45m.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	**Valor Previsto 2023**	**Valor Realizado 2023**
PIB Nominal	**665.652.000.000,00**	**665.652.000.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**143.238.168,61**	**152.498.509,82**

PITANGA 09 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025
Consolidado
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	161.185.962,87	192.092.106,61	-16,089	160.725.000,00	19,516	168.630.000,00	-4,688	174.740.677,00	-3,497	180.821.650,00	-3,363
Receitas Primárias (I)	143.750.856,21	168.499.369,63	-14,688	151.350.400,00	11,331	158.806.320,00	-4,695	164.523.345,00	-3,475	170.281.658,00	-3,382
Despesa Total	175.229.962,30	194.747.697,49	-10,022	160.725.000,00	21,168	168.630.000,00	-4,688	174.804.000,00	-3,532	181.076.000,00	-3,464
Despesas Primarias (II)	168.700.955,69	189.820.570,30	-11,126	153.662.000,00	23,531	161.010.635,00	-4,564	166.911.000,00	-3,535	172.907.000,00	-3,468
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-24.950.099,48	-21.321.200,67	17,020	-2.311.600,00	822,357	-2.204.315,00	4,867	-2.387.655,00	-7,679	-2.625.342,00	-9,054
Dívida Pública Consolidada (DC)	24.980.909,01	33.630.616,35	-25,720	51.586.762,00	-34,808	47.544.210,00	8,503	43.609.064,00	9,024	39.837.004,00	9,469
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-14.648.776,07	4.425.946,88	-430,975	18.933.497,36	-76,624	16.332.938,23	15,922	11.466.602,93	42,439	7.901.756,03	45,115
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	676.404,61	19.074.722,95	-96,45	14.507.550,48	31,48	-2.600.559,13	-657,86	-4.866.335,30	-46,56	-3.564.846,90	36,51
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	167.327.148,06	199.410.815,87	-16,089	160.725.000,00	24,070	162.927.536,23	-1,352	163.126.098,77	-0,122	163.093.397,67	0,020
Receitas Primárias (I)	149.227.763,83	174.919.195,61	-14,688	151.350.400,00	15,572	153.436.057,97	-1,359	153.587.887,42	-0,099	153.586.775,51	0,001
Despesa Total	181.906.223,86	202.167.584,77	-10,022	160.725.000,00	25,78	162.927.536,23	-1,352	163.185.212,85	-0,158	163.322.810,50	-0,084
Despesas Primarias (II)	175.128.462,11	197.052.734,03	-11,126	153.662.000,00	28,238	155.565.830,92	-1,224	155.816.840,93	-0,161	155.954.721,75	-0,088
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-25.900.698,28	-22.133.538,42	17,020	-2.311.600,00	857,499	-2.129.772,95	8,537	-2.228.953,51	-4,450	-2.367.946,24	-5,870
Dívida Pública Consolidada (DC)	25.932.681,64	34.911.942,83	-25,720	51.586.762,00	-32,324	45.936.434,78	12,300	40.710.477,97	12,837	35.931.274,47	13,301
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-15.206.894,44	4.594.575,46	-430,975	18.933.497,36	-75,733	15.780.616,65	19,979	10.704.446,34	47,421	7.127.046,12	50,195
Resultado Nominal (SEM RPPS) -	702.175,62	19.801.469,89	-96,45	14.507.550,48	36,49	-2.512.617,51	-677,39	-4.542.882,09	-44,69	-3.215.339,50	41,29

Abaixo da Linha											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 11/set/2024 as 17h e 12m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

PITANGA 11 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	170.204.078,27	100,00	162.065.257,87	100,00	160.352.608,96	100,00
TOTAL	**170.204.078,27**	**100,00**	**162.065.257,87**	**100,00**	**160.352.608,96**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO	10.551.712,08	100,00	53.729,57	100,00	-3.422.369,65	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**10.551.712,08**	**100,00**	**53.729,57**	**100,00**	**-3.422.369,65**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 11/set/2024 as 17h e 12m.						
PITANGA 11 de setembro de 2024						

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	153.492,89	1.538.587,26	760,42
Alienação de Bens Móveis	0,00	1.453.650,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	153.492,89	84.937,26	760,42
Total	**153.492,89**	**1.538.587,26**	**760,42**
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	952.835,92	61.163,06	114.239,18
DESPESAS DE CAPITAL	952.835,92	61.163,06	114.239,18
Investimentos	952.835,92	61.163,06	114.239,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**952.835,92**	**61.163,06**	**114.239,18**
SALDO FINANCEIRO (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2023	2022 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	564.602,41	1.363.945,44	-113.478,76
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 11/set/2024 as 17h e 13m.			
PITANGA 11 de setembro de 2024			

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Outros Benefícios	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a	2.175.408,58	2.258.074,11	2.343.880,92	Aumento da base de cálculo em virtude da nova PGV a ser implantada, com consequente alteração da base de cálculo. O seu impacto será considerado na estimativa das receitas da LOA.
ITBI	Outros Benefícios	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação. Recuperação Fiscal do Município de Pitanga Recuperação	8.593,21	8.919,75	9.258,70	Aumento da base de cálculo em virtude da nova PGV a ser implantada, com consequente alteração da base de cálculo. O seu impacto será considerado na estimativa das receitas da LOA.
ISS	Outros Benefícios	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação. Recuperação Fiscal do Município de Pitanga Recuperação	801.621,49	832.083,10	863.702,26	Aumento da base de cálculo em virtude da nova PGV a ser implantada, com consequente alteração da base de cálculo. O seu impacto será considerado na estimativa das receitas da LOA.
TAXAS	Outros Benefícios	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação. Recuperação Fiscal do Município de Pitanga Recuperação	275.366,76	285.830,70	296.692,27	Aumento da base de cálculo em virtude da nova PGV a ser implantada, com consequente alteração da base de cálculo. O seu impacto será considerado na estimativa das receitas da LOA.
COSIP	Outros Benefícios	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação. Recuperação Fiscal do Município de Pitanga Recuperação	82.921,54	86.072,56	89.343,32	Aumento da base de cálculo em virtude da nova PGV a ser implantada, com consequente alteração da base de cálculo. O seu impacto será considerado na estimativa das receitas da LOA.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

Consolidado

OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação. Recuperação Fiscal do Município de Pitanga Recuperação	47.622,37	49.432,02	51.310,44	Aumento da base de cálculo em virtude da nova PGV a ser implantada, com consequente alteração da base de cálculo. O seu impacto será considerado na estimativa das receitas da LOA.
TOTAL			**3.391.533,95**	**3.520.412,24**	**3.654.187,91**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 11/set/2024 as 17h e 13m.

Notas:

1 - Valores apurados para o exercício da LDO a partir da média dos valores executados de renúnica e descontos concedidos dos 3 anos anteriores ao exercício de elaboração da LDO, com projeção de acréscimo do IGP-M, o qual consta projeção no boletim focus-14.06.2024, para o exercício de vigência desta LDO-2025 e os dois seguintes de 3,80%

PITANGA 11 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	2.255.218,97
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.255.218,97
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.255.218,97
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	2.255.218,97

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 11/set/2024 as 17h e 14m.

Notas:

1 - Implantação da nova PGV, mediante aprovação, Valor apurado mediante redução de alíquota atual em 75%.

PITANGA 11 de setembro de 2024

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2025			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	4.688.271,05	6.795.515,36	10.652.123,94
Receita de Contribuições dos Segurados	1.360.131,72	1.825.147,67	2.687.521,39
Ativo	1.349.123,31	1.825.147,67	2.684.475,39
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	11.008,41	0,00	3.046,00
Receita de Contribuições Patronais	1.470.339,45	1.987.012,84	2.924.015,77
Ativo	1.470.339,45	1.987.012,84	2.924.015,77
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.462.532,08	2.983.354,85	5.040.586,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.462.532,08	2.983.354,85	5.040.586,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	395.267,80	0,00	0,00
Compensação Finaceira entre os Regimes	395.267,80	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**4.688.271,05**	**6.795.515,36**	**10.652.123,94**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	79.342,16	136.154,68	184.300,21
Aposentadorias	50.896,88	79.535,74	94.165,00
Pensões por Morte	28.445,28	56.618,94	90.135,21
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**79.342,16**	**136.154,68**	**184.300,21**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**4.608.928,89**	**6.659.360,68**	**10.467.823,73**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	4.635.000,00	3.114.000,00	7.096.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2025			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2025			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	3.631.933,27	4.483.897,44	5.145.300,38
Receita de Contribuições dos Segurados	1.419.073,33	1.742.462,97	2.303.166,35
Ativo	1.371.770,61	1.645.865,48	1.552.853,74
Inativo	47.302,72	72.409,19	695.254,82
Pensionista	0,00	24.188,30	55.057,79
Receita de Contribuições Patronais	2.201.386,09	2.241.121,41	2.256.502,10
Ativo	2.201.386,09	2.241.121,41	2.256.502,10
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.473,85	35.184,77	69.067,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.473,85	35.184,77	69.067,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	465.128,29	516.564,19
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	465.128,29	516.564,19
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**3.631.933,27**	**4.483.897,44**	**5.145.300,38**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	13.289.217,86	16.513.999,73	17.832.924,86
Aposentadorias	11.630.842,20	14.324.503,73	15.520.862,01
Pensões por Morte	1.658.375,66	2.189.496,00	2.312.062,85
Outras Despesas Previdenciárias	51.589,82	65.642,55	104.917,63
Compensação Financeira entre os Regimes	51.589,82	65.642,55	104.917,63
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**13.340.807,68**	**16.579.642,28**	**17.937.842,49**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)²	**-9.708.874,41**	**-12.095.744,84**	**-12.792.542,11**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	9.152.252,66	12.297.819,66	13.026.181,09
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2025			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	2.175,51	503.909,97	663.573,80
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**2.175,51**	**503.909,97**	**663.573,80**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	634.022,65	269.119,08	780.304,38
Pessoal e Encargos Sociais	580.609,52	219.329,06	694.540,18
Demais Despesas Correntes	53.413,13	49.790,02	85.764,20
Despesas de Capital (XIV)	0,00	7.075,71	15.127,40
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**634.022,65**	**276.194,79**	**795.431,78**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**636.198,16**	**780.104,76**	**1.459.005,58**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	227.715,18	119.017,21

Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2025			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	6.450.930,59	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	**6.450.930,59**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**6.450.930,59**	**0,00**	**0,00**

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2023	6.664.485,20	546.483,40	6.118.001,80	38.863.594,04
2024	8.393.256,26	539.216,97	7.854.039,29	50.731.413,95
2025	8.899.149,62	735.851,18	8.163.298,44	58.894.712,40
2026	9.422.357,69	749.492,03	8.672.865,66	67.567.578,06
2027	9.971.334,71	785.773,58	9.185.561,13	76.753.139,18
2028	10.531.052,40	939.698,05	9.591.354,35	86.344.493,53
2029	11.121.975,54	1.062.376,34	10.059.599,20	96.404.092,73
2030	11.744.474,47	1.167.586,12	10.576.888,35	106.980.981,08
2031	12.392.347,52	1.256.383,48	11.135.964,04	118.116.945,12
2032	13.063.817,45	1.519.138,18	11.544.679,27	129.661.624,39
2033	13.734.671,81	2.034.344,35	11.700.327,46	141.361.951,86
2034	14.433.107,67	2.234.315,47	12.198.792,20	153.560.744,06
2035	15.144.350,85	2.713.062,48	12.431.288,37	165.992.032,43
2036	15.866.242,49	3.109.613,12	12.756.629,37	178.748.661,79
2037	16.603.395,51	3.664.374,84	12.939.020,67	191.687.682,46
2038	17.368.220,69	3.927.876,45	13.440.344,24	205.128.026,69
2039	18.121.043,14	4.826.882,73	13.294.160,41	218.422.187,10
2040	18.884.648,76	5.232.921,28	13.651.727,48	232.073.914,58
2041	19.654.856,37	5.822.374,29	13.832.482,08	245.906.396,66
2042	20.436.940,12	6.547.876,46	13.889.063,66	259.795.460,32
2043	21.219.498,66	7.276.218,53	13.943.280,13	273.738.740,45
2044	21.980.261,68	8.239.713,17	13.740.548,51	287.479.288,96
2045	22.680.119,60	9.920.417,08	12.759.702,52	300.238.991,48
2046	23.402.366,16	10.674.140,02	12.728.226,14	312.967.217,61
2047	24.075.817,01	12.284.822,29	11.790.994,72	324.758.212,33
2048	24.714.324,52	13.499.359,85	11.214.964,67	335.973.177,00
2049	25.327.738,23	14.919.949,12	10.407.789,11	346.380.966,11
2050	25.912.470,06	15.870.123,83	10.042.346,23	356.423.312,33
2051	26.472.491,63	17.081.559,41	9.390.932,22	365.814.244,55
2052	26.989.647,02	18.601.138,47	8.388.508,55	374.202.753,10
2053	27.464.366,51	19.577.289,07	7.887.077,44	382.089.830,54
2054	27.935.129,66	20.276.615,39	7.658.514,27	389.748.344,81
2055	28.364.610,45	22.174.552,19	6.190.058,26	395.938.403,06

2056	28.776.888,05	22.848.162,49	5.928.725,56	401.867.128,62
2057	29.136.208,38	23.441.713,92	5.694.494,46	407.561.623,08
2058	29.519.284,35	24.226.508,07	5.292.776,28	412.854.399,36
2059	29.537.777,87	24.513.005,88	5.024.771,99	417.879.171,36
2060	29.834.373,17	25.386.602,81	4.447.770,36	422.326.941,72
2061	30.190.180,94	25.696.046,35	4.494.134,59	426.821.076,31
2062	30.584.244,27	25.754.415,28	4.829.828,99	431.650.905,31
2063	31.012.943,34	26.113.032,44	4.899.910,90	436.550.816,20
2064	31.413.666,45	26.206.843,94	5.206.822,51	441.757.638,72
2065	31.841.552,52	26.255.785,59	5.585.766,93	447.343.405,65
2066	32.343.192,45	26.131.516,12	6.211.676,33	453.555.081,97
2067	32.790.238,39	25.822.958,55	6.967.279,84	460.522.361,81
2068	33.372.723,93	25.589.778,02	7.782.945,91	468.305.307,71
2069	34.020.117,01	24.942.476,92	9.077.640,09	477.382.947,80
2070	34.657.370,22	24.510.964,40	10.146.405,82	487.529.353,62
2071	35.438.977,34	23.962.214,88	11.476.762,46	499.006.116,07
2072	36.260.516,77	23.669.340,29	12.591.176,48	511.597.292,55
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2025				
2073	37.221.355,64	22.896.664,87	14.324.690,77	525.921.983,33
2074	38.235.020,16	22.177.921,44	16.057.098,72	541.979.082,06
2075	39.433.423,12	20.854.389,71	18.579.033,41	560.558.115,48
2076	40.624.902,00	20.635.907,77	19.988.994,23	580.547.109,71
2077	41.968.879,42	20.219.266,38	21.749.613,04	602.296.722,75
2078	43.413.756,95	19.476.570,62	23.937.186,33	626.233.909,08
2079	43.413.756,95	19.476.570,62	23.937.186,33	626.233.909,08
2080	45.010.029,31	18.819.371,31	26.190.658,00	652.424.567,08
2081	46.614.761,89	17.874.503,34	28.740.258,55	681.164.825,63
2082	48.436.801,41	17.367.624,71	31.069.176,70	712.234.002,33
2083	50.125.874,69	17.755.006,30	32.370.868,39	744.604.870,72
2084	52.205.999,17	17.702.500,15	34.503.499,02	779.108.369,75
2085	54.008.898,89	18.593.554,25	35.415.344,64	814.523.714,39
2086	56.059.633,24	19.268.177,03	36.791.456,21	851.315.170,60
2087	58.267.089,22	19.259.832,54	39.007.256,68	890.322.427,28
2088	60.712.872,75	20.226.694,77	40.486.177,98	930.808.605,26
2089	63.114.735,75	20.149.136,97	42.965.598,78	973.774.204,05
2090	65.646.168,14	20.414.283,53	45.231.884,61	1.019.006.088,66
2091	68.102.267,68	20.910.378,76	47.191.888,92	1.066.197.977,57
2092	70.888.982,88	21.747.828,79	49.141.154,09	1.115.339.131,67
2093	73.673.773,35	21.961.632,06	51.712.141,29	1.167.051.272,95
2094	76.489.148,76	23.042.140,43	53.447.008,33	1.220.498.281,28
2095	79.629.254,64	23.177.260,11	56.451.994,53	1.276.950.275,81
2096	82.956.747,67	23.349.707,37	59.607.040,30	1.336.557.316,12
2097	86.400.564,76	23.477.404,85	62.923.159,91	1.399.480.476,03
2098	90.040.727,93	23.835.305,10	66.205.422,83	1.465.685.898,86

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2025				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2023	6.198.572,86	15.715.928,26	-9.517.355,40	-9.174.750,14
2024	5.570.295,48	16.855.114,27	-11.284.818,79	-10.776.317,34
2025	5.486.695,13	17.833.496,96	-12.346.801,83	-23.123.119,17
2026	5.524.815,24	18.013.783,29	-12.488.968,05	-35.612.087,22

2027	4.313.093,52	22.442.011,90	-18.128.918,38	-53.741.005,61
2028	4.153.470,05	23.302.740,74	-19.149.270,69	-72.890.276,29
2029	3.989.833,02	24.209.125,35	-20.219.292,33	-93.109.568,62
2030	3.716.732,04	25.471.858,77	-21.755.126,73	-114.864.695,35
2031	3.397.817,18	26.887.319,70	-23.489.502,52	-138.354.197,87
2032	3.163.513,69	28.006.372,54	-24.842.858,85	-163.197.056,73
2033	2.834.206,51	29.333.812,49	-26.499.605,98	-189.696.662,70
2034	2.675.165,73	29.850.110,05	-27.174.944,32	-216.871.607,02
2035	2.071.808,89	32.150.752,37	-30.078.943,48	-246.950.550,50
2036	1.861.952,23	32.909.363,96	-31.047.411,73	-277.997.962,23
2037	1.707.737,16	33.223.532,13	-31.515.794,97	-309.513.757,20
2038	1.646.997,51	33.332.515,60	-31.685.518,09	-341.199.275,29
2039	1.582.405,08	33.190.213,03	-31.607.807,95	-372.807.083,24
2040	1.537.359,57	33.500.709,59	-31.963.350,02	-404.770.433,26
2041	1.451.468,72	33.155.099,35	-31.703.630,63	-436.474.063,90
2042	1.312.897,94	33.303.007,50	-31.990.109,56	-468.464.173,46
2043	1.210.640,20	32.783.297,86	-31.572.657,66	-500.036.831,13
2044	1.140.613,72	31.702.130,82	-30.561.517,10	-530.598.348,22
2045	1.049.388,01	31.091.025,59	-30.041.637,58	-560.639.985,81
2046	1.053.367,53	30.575.563,78	-29.522.196,25	-590.162.182,05
2047	882.605,95	29.629.024,50	-28.746.418,55	-618.908.600,60
2048	751.362,38	27.470.744,02	-26.719.381,64	-645.627.982,24
2049	692.453,83	25.634.516,10	-24.942.062,27	-670.570.044,51
2050	672.150,02	24.886.535,63	-24.214.385,61	-694.784.430,11
2051	672.357,16	23.494.099,32	-22.821.742,16	-717.606.172,27
2052	672.566,38	21.872.667,20	-21.200.100,82	-738.806.273,09
2053	672.777,68	21.324.058,90	-20.651.281,22	-759.457.554,31
2054	672.991,10	20.109.070,75	-19.436.079,65	-778.893.633,97
2055	651.436,04	17.685.047,72	-17.033.611,68	-795.927.245,65
2056	651.436,04	15.891.518,16	-15.240.082,12	-811.167.327,77
2057	651.436,04	13.931.393,23	-13.279.957,19	-824.447.284,96
2058	651.436,04	13.067.813,67	-12.416.377,63	-836.863.662,60
2059	0,00	12.057.962,36	-12.057.962,36	-848.921.624,95
2060	0,00	10.924.922,71	-10.924.922,71	-859.846.547,67
2061	0,00	9.335.949,84	-9.335.949,84	-869.182.497,50
2062	0,00	8.313.354,73	-8.313.354,73	-877.495.852,23
2063	0,00	7.185.497,66	-7.185.497,66	-884.681.349,89
2064	0,00	5.632.137,10	-5.632.137,10	-890.313.486,99
2065	0,00	5.632.137,10	-5.632.137,10	-890.313.486,99
2066	0,00	4.265.763,82	-4.265.763,82	-894.579.250,81
2067	0,00	3.301.385,43	-3.301.385,43	-897.880.636,24
2068	0,00	1.972.639,79	-1.972.639,79	-899.853.276,03
2069	0,00	1.657.602,77	-1.657.602,77	-901.510.878,80
2070	0,00	1.237.006,50	-1.237.006,50	-902.747.885,30
2071	0,00	1.180.726,83	-1.180.726,83	-903.928.612,13
2072	0,00	800.891,07	-800.891,07	-904.729.503,20
2073	0,00	546.372,12	-546.372,12	-905.275.875,33
2074	0,00	357.298,72	-357.298,72	-905.633.174,05
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2025				
2075	0,00	6.933,65	-6.933,65	-905.640.107,70
2076	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2077	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2078	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2079	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2080	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2081	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2082	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2083	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70

2084	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2085	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2086	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2087	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2088	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2089	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2090	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2091	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2092	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2093	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2094	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2095	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2096	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2097	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2098	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 26/jun/2024 as 15h e 29m.				
NOTA:				
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).				

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2024 a 2099				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	8.393.256,26	539.216,97	7.854.039,29	50.731.413,95
2025	8.899.149,62	735.851,18	8.163.298,44	58.894.712,40
2026	9.422.357,69	749.492,03	8.672.865,66	67.567.578,06
2027	9.971.334,71	785.773,58	9.185.561,13	76.753.139,18
2028	10.531.052,40	939.698,05	9.591.354,35	86.344.493,53
2029	11.121.975,54	1.062.376,34	10.059.599,20	96.404.092,73
2030	11.744.474,47	1.167.586,12	10.576.888,35	106.980.981,08
2031	12.392.347,52	1.256.383,48	11.135.964,04	118.116.945,12
2032	13.063.817,45	1.519.138,18	11.544.679,27	129.661.624,39
2033	13.734.671,81	2.034.344,35	11.700.327,46	141.361.951,86
2034	14.433.107,67	2.234.315,47	12.198.792,20	153.560.744,06
2035	15.144.350,85	2.713.062,48	12.431.288,37	165.992.032,43
2036	15.866.242,49	3.109.613,12	12.756.629,37	178.748.661,79
2037	16.603.395,51	3.664.374,84	12.939.020,67	191.687.682,46
2038	17.368.220,69	3.927.876,45	13.440.344,24	205.128.026,69
2039	18.121.043,14	4.826.882,73	13.294.160,41	218.422.187,10
2040	18.884.648,76	5.232.921,28	13.651.727,48	232.073.914,58
2041	19.654.856,37	5.822.374,29	13.832.482,08	245.906.396,66
2042	20.436.940,12	6.547.876,46	13.889.063,66	259.795.460,32
2043	21.219.498,66	7.276.218,53	13.943.280,13	273.738.740,45
2044	21.980.261,68	8.239.713,17	13.740.548,51	287.479.288,96
2045	22.680.119,60	9.920.417,08	12.759.702,52	300.238.991,48
2046	23.402.366,16	10.674.140,02	12.728.226,14	312.967.217,61
2047	24.075.817,01	12.284.822,29	11.790.994,72	324.758.212,33
2048	24.714.324,52	13.499.359,85	11.214.964,67	335.973.177,00
2049	25.327.738,23	14.919.949,12	10.407.789,11	346.380.966,11
2050	25.912.470,06	15.870.123,83	10.042.346,23	356.423.312,33
2051	26.472.491,63	17.081.559,41	9.390.932,22	365.814.244,55
2052	26.989.647,02	18.601.138,47	8.388.508,55	374.202.753,10
2053	27.464.366,51	19.577.289,07	7.887.077,44	382.089.830,54
2054	27.935.129,66	20.276.615,39	7.658.514,27	389.748.344,81
2055	28.364.610,45	22.174.552,19	6.190.058,26	395.938.403,06
2056	28.776.888,05	22.848.162,49	5.928.725,56	401.867.128,62

2057	29.136.208,38	23.441.713,92	5.694.494,46	407.561.623,08
2058	29.519.284,35	24.226.508,07	5.292.776,28	412.854.399,36
2059	29.537.777,87	24.513.005,88	5.024.771,99	417.879.171,36
2060	29.834.373,17	25.386.602,81	4.447.770,36	422.326.941,72
2061	30.190.180,94	25.696.046,35	4.494.134,59	426.821.076,31
2062	30.584.244,27	25.754.415,28	4.829.828,99	431.650.905,31
2063	31.012.943,34	26.113.032,44	4.899.910,90	436.550.816,20
2064	31.413.666,45	26.206.843,94	5.206.822,51	441.757.638,72
2065	31.841.552,52	26.255.785,59	5.585.766,93	447.343.405,65
2066	32.343.192,45	26.131.516,12	6.211.676,33	453.555.081,97
2067	32.790.238,39	25.822.958,55	6.967.279,84	460.522.361,81
2068	33.372.723,93	25.589.778,02	7.782.945,91	468.305.307,71
2069	34.020.117,01	24.942.476,92	9.077.640,09	477.382.947,80
2070	34.657.370,22	24.510.964,40	10.146.405,82	487.529.353,62
2071	35.438.977,34	23.962.214,88	11.476.762,46	499.006.116,07
2072	36.260.516,77	23.669.340,29	12.591.176,48	511.597.292,55
2073	37.221.355,64	22.896.664,87	14.324.690,77	525.921.983,33
2074	38.235.020,16	22.177.921,44	16.057.098,72	541.979.082,06
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2024 a 2099				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2075	39.433.423,12	20.854.389,71	18.579.033,41	560.558.115,48
2076	40.624.902,00	20.635.907,77	19.988.994,23	580.547.109,71
2077	41.968.879,42	20.219.266,38	21.749.613,04	602.296.722,75
2078	43.413.756,95	19.476.570,62	23.937.186,33	626.233.909,08
2079	43.413.756,95	19.476.570,62	23.937.186,33	626.233.909,08
2080	45.010.029,31	18.819.371,31	26.190.658,00	652.424.567,08
2081	46.614.761,89	17.874.503,34	28.740.258,55	681.164.825,63
2082	48.436.801,41	17.367.624,71	31.069.176,70	712.234.002,33
2083	50.125.874,69	17.755.006,30	32.370.868,39	744.604.870,72
2084	52.205.999,17	17.702.500,15	34.503.499,02	779.108.369,75
2085	54.008.898,89	18.593.554,25	35.415.344,64	814.523.714,39
2086	56.059.633,24	19.268.177,03	36.791.456,21	851.315.170,60
2087	58.267.089,22	19.259.832,54	39.007.256,68	890.322.427,28
2088	60.712.872,75	20.226.694,77	40.486.177,98	930.808.605,26
2089	63.114.735,75	20.149.136,97	42.965.598,78	973.774.204,05
2090	65.646.168,14	20.414.283,53	45.231.884,61	1.019.006.088,66
2091	68.102.267,68	20.910.378,76	47.191.888,92	1.066.197.977,57
2092	70.888.982,88	21.747.828,79	49.141.154,09	1.115.339.131,67
2093	73.673.773,35	21.961.632,06	51.712.141,29	1.167.051.272,95
2094	76.489.148,76	23.042.140,43	53.447.008,33	1.220.498.281,28
2095	79.629.254,64	23.177.260,11	56.451.994,53	1.276.950.275,81
2096	82.956.747,67	23.349.707,37	59.607.040,30	1.336.557.316,12
2097	86.400.564,76	23.477.404,85	62.923.159,91	1.399.480.476,03
2098	90.040.727,93	23.835.305,10	66.205.422,83	1.465.685.898,86
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2024 a 2099				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	5.570.295,48	16.855.114,27	-11.284.818,79	-10.776.317,34
2025	5.486.695,13	17.833.496,96	-12.346.801,83	-23.123.119,17
2026	5.524.815,24	18.013.783,29	-12.488.968,05	-35.612.087,22
2027	4.313.093,52	22.442.011,90	-18.128.918,38	-53.741.005,61
2028	4.153.470,05	23.302.740,74	-19.149.270,69	-72.890.276,29

2029	3.989.833,02	24.209.125,35	-20.219.292,33	-93.109.568,62
2030	3.716.732,04	25.471.858,77	-21.755.126,73	-114.864.695,35
2031	3.397.817,18	26.887.319,70	-23.489.502,52	-138.354.197,87
2032	3.163.513,69	28.006.372,54	-24.842.858,85	-163.197.056,73
2033	2.834.206,51	29.333.812,49	-26.499.605,98	-189.696.662,70
2034	2.675.165,73	29.850.110,05	-27.174.944,32	-216.871.607,02
2035	2.071.808,89	32.150.752,37	-30.078.943,48	-246.950.550,50
2036	1.861.952,23	32.909.363,96	-31.047.411,73	-277.997.962,23
2037	1.707.737,16	33.223.532,13	-31.515.794,97	-309.513.757,20
2038	1.646.997,51	33.332.515,60	-31.685.518,09	-341.199.275,29
2039	1.582.405,08	33.190.213,03	-31.607.807,95	-372.807.083,24
2040	1.537.359,57	33.500.709,59	-31.963.350,02	-404.770.433,26
2041	1.451.468,72	33.155.099,35	-31.703.630,63	-436.474.063,90
2042	1.312.897,94	33.303.007,50	-31.990.109,56	-468.464.173,46
2043	1.210.640,20	32.783.297,86	-31.572.657,66	-500.036.831,13
2044	1.140.613,72	31.702.130,82	-30.561.517,10	-530.598.348,22
2045	1.049.388,01	31.091.025,59	-30.041.637,58	-560.639.985,81
2046	1.053.367,53	30.575.563,78	-29.522.196,25	-590.162.182,05
2047	882.605,95	29.629.024,50	-28.746.418,55	-618.908.600,60
2048	751.362,38	27.470.744,02	-26.719.381,64	-645.627.982,24
2049	692.453,83	25.634.516,10	-24.942.062,27	-670.570.044,51
2050	672.150,02	24.886.535,63	-24.214.385,61	-694.784.430,11
2051	672.357,16	23.494.099,32	-22.821.742,16	-717.606.172,27
2052	672.566,38	21.872.667,20	-21.200.100,82	-738.806.273,09
2053	672.777,68	21.324.058,90	-20.651.281,22	-759.457.554,31
2054	672.991,10	20.109.070,75	-19.436.079,65	-778.893.633,97
2055	651.436,04	17.685.047,72	-17.033.611,68	-795.927.245,65
2056	651.436,04	15.891.518,16	-15.240.082,12	-811.167.327,77
2057	651.436,04	13.931.393,23	-13.279.957,19	-824.447.284,96
2058	651.436,04	13.067.813,67	-12.416.377,63	-836.863.662,60
2059	0,00	12.057.962,36	-12.057.962,36	-848.921.624,95
2060	0,00	10.924.922,71	-10.924.922,71	-859.846.547,67
2061	0,00	9.335.949,84	-9.335.949,84	-869.182.497,50
2062	0,00	8.313.354,73	-8.313.354,73	-877.495.852,23
2063	0,00	7.185.497,66	-7.185.497,66	-884.681.349,89
2064	0,00	5.632.137,10	-5.632.137,10	-890.313.486,99
2065	0,00	5.632.137,10	-5.632.137,10	-890.313.486,99
2066	0,00	4.265.763,82	-4.265.763,82	-894.579.250,81
2067	0,00	3.301.385,43	-3.301.385,43	-897.880.636,24
2068	0,00	1.972.639,79	-1.972.639,79	-899.853.276,03
2069	0,00	1.657.602,77	-1.657.602,77	-901.510.878,80
2070	0,00	1.237.006,50	-1.237.006,50	-902.747.885,30
2071	0,00	1.180.726,83	-1.180.726,83	-903.928.612,13
2072	0,00	800.891,07	-800.891,07	-904.729.503,20
2073	0,00	546.372,12	-546.372,12	-905.275.875,33
2074	0,00	357.298,72	-357.298,72	-905.633.174,05
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2024 a 2099				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2075	0,00	6.933,65	-6.933,65	-905.640.107,70
2076	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2077	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2078	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2079	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2080	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2081	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2082	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2083	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2084	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70

2085	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2086	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2087	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2088	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2089	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2090	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2091	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2092	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2093	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2094	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2095	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2096	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2097	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70
2098	0,00	0,00	0,00	-905.640.107,70

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade : 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0101 GESTÃO LEGISLATIVA
Objetivo : O PRORGAMA TEM POR OBJETIVO REALIZAR A GESTÃO LEGISLATIVA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GESTÃO LEGISLATIVA

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
SEÇÃO LEGISLATIVA	Outras Uni	4	4,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1110	Outras Unidades e Medidas		30	200.000,00

Descrição: Reequipamento da Câmara Municipal
Produto : Outros Produtos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1111	Metros Quadrados		100	120.000,00

Descrição: Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2108	Outras Unidades e Medidas		1	6.520.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas
Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2004	Outras Unidades e Medidas		12	723.160,00

Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2005	Outras Unidades e Medidas			12	301.990,00

Descrição: Assessoria de Imprensa e Comunicação Social
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 02 Judiciária
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2007	Outras Unidades e Medidas		12	1.290.780,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 03 Essencial à Justiça
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2006	Outras Unidades e Medidas		12	168.670,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

O programa tem por objetivo:

I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2008	Outras Unidades e Medidas		12	1.159.480,00

Descrição: Assessoria de Planejamento

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 006 ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta 2025**
2010	Outras Unidades e Medidas			12 39.000,00

Descrição: Assessoria de Assuntos Técnicos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 007 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe: O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que
demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta 2025**
2011	Outras Unidades e Medidas			12 164.630,00

Descrição: Sistema de Controle Interno
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 008 ASSESSORIA DE GOVERNO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe: O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta 2025**
2012	Outras Unidades e Medidas			12 578.730,00

Descrição: Assessoria de Governo

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 009 FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERA
Função: 03 Essencial à Justiça
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe: O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta 2025**
2013	Outras Unidades e Medidas			12 53.550,00

Descrição: Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 123 Administração Financeira				
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS				
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e: Projetos e Metas para a área das finanças públicas				
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;				
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;				
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;				
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.				
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;				
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;				
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;				
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;				
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de				
Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;				
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;				
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;				
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;				
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta 2025**
2021	Outras Unidades e Medidas			12 161.059,00
Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 123 Administração Financeira				
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS				
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e: Projetos e Metas para a área das finanças públicas				
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;				
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;				
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;				
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.				
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;				
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;				
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;				
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;				
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;				
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;				
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;				
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;				
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**

NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta 2025**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
2022 Outras Unidades e Medidas 12 1.584.217,00
Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e: Projetos e Metas para a área das finanças públicas
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta 2025**
2023	Outras Unidades e Medidas		12 1.002.694,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2025	Outras Unidades e Medidas			12	194.930,00

Descrição: Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2028	Pessoas			2.215	15.106.655,00

Descrição: Seção de Ensino Fundamental
Produto : Alunos Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1026	Metros Quadrados		380	90.400,00

Descrição: Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2029	Pessoas			700	10.141.480,00
Descrição: Seção de Educação Infantil - Creche					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2030	Pessoas			800	4.294.560,00
Descrição: Seção de Educação Infantil - Pré-Escola					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.					
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.					
E ainda					
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e: Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO					
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;					
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;					
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.					
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.					
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;					
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;					
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;					
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;					
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;					
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;					
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:					
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;					
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;					
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;					
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;					
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;					
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;					
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;					
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);					
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;					
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.					
E ainda					
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;					
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;					
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;					

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2032	Pessoas		50	331.280,00

Descrição: Educação de Jovens e Adultos - EJA

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura,
Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2031	Pessoas			280	1.518.030,00
Descrição: Seção de Educação Especial					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO					
Objetivo :					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das
decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2027	Outras Unidades e Medidas			0	14.000,00

Descrição: Outras Despesas não consideradas
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a

organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2034	Pessoas			3.900	812.470,00

Descrição: Alimentação Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0601 TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo : OBJETIVO: Atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino que necessitarem de transporte escolar, atendendo também a rede estadual de ensino e demais modalidades de ensino contemplando toda a rede ensino do nosso município. META: transportar com qualidade aproximadamente 4000 alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
ALUNOS TRANSPORTADOS		Pessoas	3.437	3.437,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2035	Pessoas			3.437	8.300.022,50

Descrição: Transporte Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 12 Educação

ub-Função: 363 Ensino Profissional

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI’s, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;

- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;

- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;

- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;

- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2038	Pessoas		12	111.100,00

Descrição: Subvenção Social na Área da Educação - Ens. Profissional

Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo
11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades
não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
ALUNOS MATRICULADOS - ENSINO SUPERIOR		Pessoas	200	200,00
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2036	Pessoas		360	797.900,00

Descrição: Manutenção e Apoio ao Ensino Superior
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 004 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A
Função: 12 Educação
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609,00
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2039	Pessoas		100	30.300,00

Descrição: Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 Cultura
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0603 CULTURA

Objetivo : OBJETIVO: Proporcionar o acesso e desenvolvimento da cultura em nossa cidade, valorizando aspectos da cultura local, bem como da cultura do nosso estado e do nosso pais.

META: Fomentar e proporcionar atividades culturais, espaços, eventos e ensino da cultura, bem como acesso de toda a população a cultura em nosso município.

Projetos e Metas para a área da CULTURA

- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CULTURA

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
POPULAÇÃO	EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2040	Outras Unidades e Medidas		12	413.100,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 813 Lazer

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1001 ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo desenvolver às atividades relativas ao desenvolvimento de atividades relativas ao esporte amador; promover a prática de atividades esportivas junto à população; apoiar e incentivar a criação de entidades ligadas ao esporte e recreação no Município, e:

Projetos e Metas para a área do ESPORTE E LAZER

- Ampliar o uso das estruturas físicas já existentes no município, realizando atividades esportivas descentralizadas;

- Revitalização e ampliação das estruturas esportivas do município, campos de futebol, praças, ATIs e Ginásio de Esportes;

- Substituição de quadras de areias por quadras poliesportivas;

- Promover e incentivar campeonatos municipais, agregando o público masculino e feminino levando a prática esportiva para cidade e interior em diversas modalidades esportivas;

- Potencializar o crescimento das escolinhas em todas as modalidades de categorias de base, visando melhor qualidade nos treinamentos, valorizando o trabalho desenvolvido pelos técnicos de Educação Física;

- Incentivar a participação e a promoção de eventos esportivos, a serem realizados pelas associações municipais;

- Ofertar atividades físicas, esportivas e de lazer, específicas para o público idoso, realizando adequações peculiares a estes, na intenção de promover a saúde e qualidade de vida no envelhecimento;

- Oferecer aulas de ginástica para os familiares acompanhantes dos atletas que frequentam as escolinhas de treinamento ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes;

- Promover a inclusão social por meio de atividades destinadas a crianças, jovens e adultos com necessidades especiais;

- Readequação das academias ao ar livre já instaladas no município, readequar o piso, fazer manutenções constantemente para manter os aparelhos em plenas condições de uso;

- Construção e readequação de espaços públicos para promover a integração das famílias pitanguenses por meio de pistas de caminhadas, ciclovias, Playgrounds para o lazer de crianças e adolescentes;

- Estímulo para a prática, orientados de esportes intelectuais e tradicionais para Idosos;

E ainda

I - Promover competições esportivas e recreativas;

II - Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;

III - Promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;

IV - Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;

V - Sediar eventos esportivos;

VI - Promover o lazer a toda sociedade;

VII - Realizar atividades sócio-culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;

VIII - Proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;

IX - Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;

X - Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;

XI - Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;

XII - Manter e adequar a infra-estrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;

XIII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XIV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;

XVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XVIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
POPULAÇÃO	EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2136	Pessoas			12	1.446.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Esportes					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Objetivo :					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;

- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de “feridas complexas” no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.

E ainda

I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e

Estadual de Saúde;

II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;

III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;

IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;

V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;

VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;

VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;

IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;

XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;

XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;

XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;

XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;

XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;

XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;

XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;

XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;

XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;

XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;

XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;

XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2025**
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638		32.638,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2041	Outras Unidades e Medidas		12	178.770,00
Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 301 Atenção Básica				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO				
Objetivo :				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;

- Implantar ambulatório de “feridas complexas” no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**

POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638		32.638,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1042	Unidade		1	25.250,00
Descrição: Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida				
Produto : Veículos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1043	Metros Quadrados		50	24.240,00
Descrição: Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2046	Pessoas		28.000	8.632.310,00
Descrição: Estratégia Saúde da Família - ESF				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2047	Pessoas		30.000	1.165.540,00
Descrição: Programa Saúde Bucal				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2048	Pessoas		32.638	7.987.968,00
Descrição: Manutenção das Atividades em Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2049	Pessoas		10.000	741.340,00
Descrição: Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2050	Pessoas		32.638	4.426.760,00
Descrição: Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2055	Pessoas		21.000	669.630,00
Descrição: Assistência Farmacêutica				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2124	Pessoas		32.000	50.500,00
Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID-19				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO				
Objetivo :				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;

- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde. E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;

XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas -
SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2025**
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638		32.638,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2045	Pessoas		4.200	279.770,00
Descrição: Centro de Atenção PSICO-SOCIAL				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2051	Pessoas		17.500	606.000,00
Descrição: Convênio com Hospitais				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2052	Pessoas		12.500	1.543.464,50
Descrição: Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2056	Pessoas		24.000	2.500.000,00
Descrição: Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO				
Objetivo :				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e
Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;

XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2053	Pessoas		32.638	129.280,00
Descrição: Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO				
Objetivo :				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;

- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2054	Pessoas		16.000	633.240,00

Descrição: Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 004 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2057	Pessoas		100	50.500,00

Descrição: Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI
Função: 09 Previdência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes
Gerente :
MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
SERVIDORES MUNICIPAIS	Pessoas	1.062	1.062,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2103	Outras Unidades e Medidas		1.064	715.000,00

Descrição: ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI
Função: 09 Previdência Social
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
SERVIDORES MUNICIPAIS	Pessoas	1.062	1.062,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2104	Pessoas		737	19.795.000,00

Descrição: ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO
Produto : Servidores Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2105	Pessoas		325	352.000,00

Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO
Produto : Servidores Atendidos
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI
Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 997 Reserva de contigência para o RPPS
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
SERVIDORES MUNICIPAIS	Pessoas	759	759,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2106	Pessoas		1	8.494.000,00

Descrição: RESERVA ORCAMENTARIA
Produto : Servidores Atendidos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2058	Outras Unidades e Medidas		12	186.850,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar
programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II - Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.

- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida
socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2059	Pessoas			2.000	438.340,00
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA					
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:					
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE					
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;					
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;					
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2061	Pessoas			2.609	675.200,00
Descrição: Formando Cidadão do Futuro - ECA					
Produto : Crianças Atendidas					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2172	Pessoas			2.145	40.400,00
Descrição: Priorização da Primeira Infância					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar					
programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:					
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL					
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;					
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;					
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.					
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;					
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;					
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;					
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;					
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II					
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.					
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;					
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.					

- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional; XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2062	Pessoas			210	35.350,00
Descrição: Incentivo a APAE					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo :					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2063	Pessoas		2.507	23.270,00

Descrição: Ações Estratégicas do - PETI
Produto : Crianças Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2114	Pessoas		35	255.324,00

Descrição: Proteção Social Especial - Alta Complexidade
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400		4.400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1071	Metros Quadrados		10	70.700,00

Descrição: Construção/Reforma na Assistência Social
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2060	Pessoas		3.245	4.711.650,00

Descrição: Atendendo às Famílias
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2064	Outras Unidades e Medidas		3	30.300,00

Descrição: Auxílio a Associações e Entidades Sociais
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2066	Pessoas		1.106	80.099,00

Descrição: Proteção Social Especial - Média Complexidade
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2067	Pessoas		2.456	115.340,00

Descrição: Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2068	Pessoas		2.456	18.180,00

Descrição: Financiamento da Gestão SUAS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2069	Pessoas		3.245	227.590,00

Descrição: Proteção Social Básica
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 006 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e: Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1112	Unidade			10	30.300,00

Descrição: Construção de Moradias FMHIS
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 007 FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;

- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município; V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2070	Outras Unidades e Medidas		12	34.270,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Alternativas Penais

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 008 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2123	Pessoas			350	42.420,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Produto : Idosos Atendidos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 009 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.

- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2125	Pessoas		5	40.400,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 010 Departamento Especial da Mulher

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2169	Pessoas			12	195.940,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 001 GABINETE SECRETARIO - SMC
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:

Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO

- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2079	Outras Unidades e Medidas			12	182.810,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;					
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;					
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1080	Unidade			2	20.200,00
Descrição: Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1081	Metros Quadrados			5.000	40.000,00
Descrição: Infra-Estrutura e Urbanização					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1082	Metros Quadrados			5.000	85.850,00
Descrição: Pavimentação e Recape de Vias					
Produto : Recapeamento de Vias					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
Função: 15 Urbanismo					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:					
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO					
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;					
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;					
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;					
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;					
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;					
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;					
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;					
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;					
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;					
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.					
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.					
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA					
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;					
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;					
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;					
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;					
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;					
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações; - Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;					
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;					
E ainda					
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;					
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;					
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;					

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2083	Outras Unidades e Medidas		12	9.991.430,00

Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;

- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2084	Outras Unidades e Medidas		12	2.451.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Iluminação Pública

Produto : Outros Produtos

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:

Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO

- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2085 Outras	Unidades e Medidas		12	37.120,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito
Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNRE
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2087 Outras	Unidades e Medidas		12	3.675,00

Descrição: Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário

Produto : Outros Produtos

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:

Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA

Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;

• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminação Artificial) da agricultura familiar;

• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.

• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;

• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;

• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.

• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;

• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;

• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;

• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;

• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;

• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;

• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;

• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;

• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;

• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;

• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;

• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;

• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;

• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;

• Criação da agroindústria do Mel;

• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;

• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;

• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;

• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;

I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;

II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;

III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;

IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;

V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;

VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

da agricultura e pecuária;

VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;

VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;

IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;

X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;

XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;

XIII - Coordenar as administrações distritais;

XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;

XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;

XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;

XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;

XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;

XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;

XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;

XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;

XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;

XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;

XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;

XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;

XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;

XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;

XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;

XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;

XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;

XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.

XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;

XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;

XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:

XL- Executar obras públicas na área rural;

XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;

XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;

XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;

XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;

XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2091 Outras	Unidades e Medidas		12	182.810,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;

XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1092	Unidade		2	20.000,00

Descrição: Aquisição de Máquinas e Veículos
Produto : Veículos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2093	Outras Unidades e Medidas		12	130.290,00

Descrição: Manutenção das atividades do departamento de agricultura
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminçação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;

XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2095	Outras Unidades e Medidas		1.000	87.870,00

Descrição: Manutenção das atividades do departamento de pecuária
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;

• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:

XL- Executar obras públicas na área rural;

XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;

XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;

XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;

XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;

XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2097	Outras Unidades e Medidas		12	1.803.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

Produto : Outros Produtos

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:

Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;

• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;

• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.

• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;

• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;

• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.

• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;

• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;

• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;

• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;

• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;

• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;

• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;

• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;

• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;

• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;

• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;

• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;

• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;

• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;

• Criação da agroindústria do Mel;

• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;

• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;

• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;

• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;

I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento;

desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;

II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2096	Outras Unidades e Medidas		12	181.800,00

Descrição: Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA PESADA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:

Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA

Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;

• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminação Artificial) da agricultura familiar;

• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.

• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;

• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;

• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.

• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;

• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;

• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;

• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;

• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;

• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;

• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;

• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;

• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;

• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;

• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;

• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;

• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;

• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;

• Criação da agroindústria do Mel;

• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;

• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;

• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;

• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;

I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;

II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;

III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;

IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;

V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;

VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

da agricultura e pecuária;

VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;

VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;

IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;

X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;

XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;

XIII - Coordenar as administrações distritais;

XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;

XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;

XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;

XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;

XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;

XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;

XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;

XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;

XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;

XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;

XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;

XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;

XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;

XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;

XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;

XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;

XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;

XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.

XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;

XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;

XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:

XL- Executar obras públicas na área rural;

XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;

XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;

XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;

XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;

XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2171	Outras Unidades e Medidas		12	220.180,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Manutenção e Mecânica Pesada

Produto : Outros Produtos

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1501 A ESTRADA QUE EU QUERO

Objetivo : O programa tem por objetivo construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:

Projetos e Metas para a área do INTERIOR

Organização de patrulhas com máquinas e equipamentos para atender a todas as comunidades rurais;

Realização de obras de recape asfáltico nas estradas de calçamentos que dão acesso as localidades rurais do Município;
Meta de construção de 8 (oito) Pontes de Alvenaria em pontos estratégicos das estradas rurais, além da manutenção das pontes de madeira;
Ampliação do programa de manutenção de estradas rurais, como fortalecimento da parceria com o Corsórcio CID-CENTRO;
Realização de Força-Tarefa para readequação de estradas rurais das localidades de Rio do Meio, Limeira, Linha Cantú e Rio XV de Baixo;
Ampliação das metas de construção de bueiros com cabeceiras de concreto em localidades do Interior;
Aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Interior, visando a ampliação dos atendimentos nas localidades rurais.
Manutenção de estradas.
E ainda
I - Executar obras públicas na área rural;
II - Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
III - Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
IV - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
V - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
VI - Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
VII - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da
municipalidade, colocados à sua disposição;
VIII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A ESTRADA QUE EU QUERO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
POPULAÇÃO RURAL	Pessoas	12.048	12.048,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2162	Outras Unidades e Medidas		12	3.408.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

1134	Metros Quadrados		30.000	6.060.000,00

Descrição: Restauração de Estradas Rurais
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ação Unid.	**Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2128 Outras	Unidades e Medidas			12	155.897,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFAD

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2129	Outras Unidades e Medidas		12	347.530,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**

2130	Outras Unidades e Medidas		12	341.540,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Compras

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTR

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo Meta**	**2025**
2131		Outras Unidades e Medidas	12	274.720,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA				
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2132	Outras Unidades e Medidas		12	152.684,00
Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2133	Outras Unidades e Medidas		12	2.392.182,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Administração				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2170	Outras Unidades e Medidas		12	6.748,00
Descrição: Manutenção de prédios e espaços públicos				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA				
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO				
Objetivo :				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos

básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2134	Outras Unidades e Medidas		12	594.663,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2135	Outras Unidades e Medidas		12	87.703,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Informática

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);
Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal; E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2153	Outras Unidades e Medidas		12	179.780,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO
Função: 22 Indústria
Sub-Função: 695 Turismo
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;

- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);
Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;

XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1133	Metros Quadrados		1.000	20.200,00

Descrição: Contrapartida de Convênios - Turismo

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2157	Outras Unidades e Medidas		12	1.267.550,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo

Produto : Outros Produtos

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 22 Indústria

Sub-Função: 661 Promoção Industrial

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;

- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);
Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1132	Metros Quadrados		1.000	40.400,00
Descrição: Infraestrutura para Área Industrial				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2155	Outras Unidades e Medidas		12	672.660,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS				
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 542 Controle Ambiental				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:				
Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE				
- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;				
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;				
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.				
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;				
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;				
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;				
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;				
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;				
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;				
- Criar equipe de arborização urbana;				
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.				
E ainda				
I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;				
II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;				
III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;				
IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;				
V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;				
VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;				
VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;				
VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;				
IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;				
X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;				
XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;				
XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;				
XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;				
XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;				
XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;				

XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;
XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;
XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;
XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade;
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44
XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;
XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;
XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;
XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AMBIENTAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2158	Pessoas		12	203.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 006 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e: Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE
- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;
- Criar equipe de arborização urbana;
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.
E ainda
I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;
II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;
III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;
IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;
V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;
VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;
VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;

VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;
IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;
X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;
XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;
XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;
XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;
XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;
XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;
XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;
XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;
XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade; 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44
XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;
XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;
XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;
XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AMBIENTAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2159	Pessoas		22.000	2.774.450,00

Descrição: Gestão de Resíduos Sólidos
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2160	Outras Unidades e Medidas		12	37.370,00

Descrição: Transferência a Entidades - Meio Ambiente
Produto : Outros Produtos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2161	Pessoas		22.000	160.750,00

Descrição: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade : 001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0001 ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo : Tem por objetivo realizar as ações voltadas ao pagamento de encargos, precatórios, indenizações, entre outras situações especiais que venha a ocorrer.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Temporário	02/01/2023	31/12/2023

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**		**Meta**	**2025**
1	Outras Unidades e Medidas			12	2.040.600,00
Descrição: Outros Encargos especiais					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2	Outras Unidades e Medidas			12	7.668.865,00
Descrição: Amortização e Encargos da Divida Interna					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 90 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 0090 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo : Fazer frente a despesas ocorridas em situação de calamidade pública.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término**	**Previsto**		
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
9003	Outras Unidades e Medidas			12	382.000,00
Descrição: Reserva de Contingência					
Produto : Outros Produtos					
Total Geral :					**168.630.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Comentários					
-					

MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Paraná								
Demonstrativo dos Projetos em Andamento								
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
1026	Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental	Metros Quadra	380	394.991,09	0	0,00	380	394.991,09
1042	Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida	Unidade	1	2.228.317,23	0	464.172,50	1	1.764.144,73
1043	Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida	Metros Quadra	50	53.050,00	0	29.100,00	50	23.950,00
1071	Construção/Reforma na Assistência Social	Metros Quadra	10	300.000,00	0	245.463,05	10	54.536,95
1080	Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos	Unidade	2	91.200,00	0	35.029,00	2	56.171,00
1081	Infra-Estrutura e Urbanização	Metros Quadra	5000	689.000,00	0	634.437,33	5000	54.562,67
1082	Pavimentação e Recape de Vias	Metros Quadra	5000	1.426.448,85	0	696.384,77	5000	730.064,08
1092	Aquisição de Máquinas e Veículos	Unidade	2	1.484.343,06	0	35.564,00	2	1.448.779,06
1112	Construção de Moradias FMHIS	Unidade	10	30.000,00	0	0,00	10	30.000,00
1132	Infraestrutura para Área Industrial	Metros Quadra	1000	14.000,00	0	856,65	1000	13.143,35
1133	Contrapartida de Convênios - Turismo	Metros Quadra	1000	48.000,00	0	47.451,06	1000	548,94
1134	Restauração de Estradas Rurais	Metros Quadra	30000	6.017.157,77	0	5.633.092,53	30000	384.065,24
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			**42455**	**12.776.508,00**	**0**	**7.821.550,89**	**42455**	**4.954.957,11**
Notas:								
1 - Valores atualizados até o dia 21/06/2024								

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AE8C7F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.556.813,33	7.896.096,05	8.056.364,97	12.810.857,01	10.909.281,31	9.683.893,54	9.313.698,22	10.514.536,08	9.351.221,12	10.934.779,05	9.503.760,93	8.317.289,31	114.848.590,92	114.767.981,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	792.711,92	789.401,05	839.460,43	943.091,75	644.909,14	1.182.959,74	2.030.913,44	1.930.120,05	1.338.592,12	1.143.540,51	1.205.921,35	1.032.019,58	13.873.641,08	15.170.827,33
IPTU	48.021,33	41.561,17	38.591,04	35.006,34	46.537,51	153.310,54	453.427,55	903.074,10	209.911,40	209.072,77	191.249,09	71.207,72	2.400.970,56	3.239.591,53
ISS	278.048,06	366.396,89	349.128,88	337.000,25	395.833,23	349.019,36	357.051,18	323.042,79	304.006,17	406.578,44	418.588,05	340.803,26	4.225.496,56	4.682.000,00
ITBI	211.907,25	120.173,44	140.384,73	137.507,53	112.512,80	50.953,80	188.254,39	329.653,04	192.098,27	129.039,43	167.582,22	233.070,51	2.013.137,41	2.100.000,00
IRRF	192.097,85	218.375,49	251.087,91	395.986,28	28.828,35	458.815,17	261.747,28	50.237,32	500.907,38	262.964,22	294.861,14	278.165,57	3.194.073,96	2.514.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.637,43	42.894,06	60.267,87	37.591,35	61.197,25	170.860,87	770.433,04	324.112,80	131.668,90	135.885,65	133.640,85	108.772,52	2.039.962,59	2.635.235,80
Contribuições	119.504,76	140.255,64	130.250,81	143.631,56	8.122,48	19.571,42	55.209,02	686.404,60	21.300,81	493.841,48	22.250,52	11.088,34	1.851.431,44	2.307.500,00
Receita patrimonial	207.091,31	221.399,74	204.360,38	225.939,56	594.465,68	127.277,61	(94.070,29)	184.212,99	155.308,42	163.714,00	182.579,78	166.909,36	2.339.188,54	3.537.838,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	204.654,39	216.518,13	200.156,18	223.791,98	592.815,68	123.865,66	(96.597,04)	181.247,99	152.063,42	160.671,00	179.552,12	164.333,37	2.303.072,88	3.464.838,95
Outras Receitas Patrimoniais	2.436,92	4.881,61	4.204,20	2.147,58	1.650,00	3.411,95	2.526,75	2.965,00	3.245,00	3.043,00	3.027,66	2.575,99	36.115,66	73.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	15.040,22	24.905,42	21.357,96	14.462,09	14.497,71	18.430,34	21.505,59	29.360,33	25.328,32	36.692,24	64.058,78	35.677,61	321.316,61	203.000,00
Transferências correntes	6.405.595,38	6.704.059,10	6.844.973,79	11.468.098,08	9.632.337,70	8.332.578,40	7.299.181,38	7.667.610,13	7.793.565,19	9.078.470,76	8.012.673,77	7.055.607,71	96.294.751,39	93.371.815,10
Cota parte do FPM	2.244.321,47	2.089.468,22	2.711.010,73	4.305.275,29	2.974.679,24	4.044.823,00	2.521.925,31	2.644.921,09	3.077.028,52	3.304.215,58	3.577.130,46	2.800.848,85	36.295.647,76	39.077.880,00
Cota parte do ICMS	1.521.570,91	1.635.089,11	1.516.559,77	2.178.164,62	1.497.170,94	1.356.032,13	1.449.058,93	1.746.965,63	1.443.214,74	1.492.212,45	1.780.957,29	1.523.436,65	19.140.433,17	18.390.000,00
Cota parte do IPVA	132.894,28	126.644,49	99.213,50	121.713,96	2.429.058,52	726.907,86	692.685,81	664.810,74	571.693,30	213.963,93	215.822,66	166.456,27	6.161.865,32	8.393.057,90
Cota parte do ITR	13.535,14	42.871,32	25.244,66	366,24	245,93	204,49	282,18	113,82	1.434,83	0,00	229,28	4.319,96	88.847,85	532.400,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	16.498,84	18.431,38	15.102,23	16.441,66	18.520,65	19.262,47	22.629,92	19.570,33	20.598,44	25.883,34	22.878,65	30.962,44	246.780,35	263.470,00
Transferências do FUNDEB	1.126.381,53	858.143,03	1.095.869,45	1.389.652,56	1.796.771,00	1.454.319,56	1.293.928,55	1.379.836,54	1.547.898,30	1.324.287,23	1.391.148,06	1.358.800,60	16.017.036,41	13.718.000,00
Outras transferências correntes	1.350.393,21	1.933.411,55	1.381.973,45	3.456.483,75	915.891,42	731.028,89	1.318.670,68	1.211.391,98	1.131.697,06	2.717.908,23	1.024.507,37	1.170.782,94	18.344.140,53	12.997.007,20
Outras receitas correntes	16.869,74	16.075,10	15.961,60	15.633,97	14.948,60	3.076,03	959,08	16.827,98	17.126,26	18.520,06	16.276,73	15.986,71	168.261,86	177.000,00
DEDUÇÕES (II)	720.807,68	783.220,89	874.087,84	1.060.545,16	1.384.632,27	1.230.023,36	937.874,81	1.015.912,33	1.023.391,21	1.007.824,31	832.906,95	905.838,51	11.777.065,32	12.155.574,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	702,07	720,05	661,72	643,15	697,30	577,44	598,44	636,07	597,32	569,29	655,99	633,75	7.692,59	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	720.105,61	782.500,84	873.426,12	1.059.902,01	1.383.934,97	1.229.445,92	937.276,37	1.015.276,26	1.022.793,89	1.007.255,02	832.250,96	905.204,76	11.769.372,73	12.155.574,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.836.005,65	7.112.875,16	7.182.277,13	11.750.311,85	9.524.649,04	8.453.870,18	8.375.823,41	9.498.623,75	8.327.829,91	9.926.954,74	8.670.853,98	7.411.450,80	103.071.525,60	102.612.407,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.836.005,65	6.812.875,16	7.182.277,13	11.750.311,85	9.524.649,04	8.453.870,18	8.375.823,41	9.498.623,75	8.177.829,91	9.926.954,74	8.670.853,98	7.411.450,80	102.621.525,60	102.462.407,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	150.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	2.130.000,00	1.457.458,20
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.836.005,65	6.662.875,16	6.702.277,13	11.750.311,85	9.524.649,04	8.453.870,18	8.375.823,41	9.498.623,75	8.177.829,91	8.426.954,74	8.670.853,98	7.411.450,80	100.491.525,60	101.004.949,18
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/09/2024 13:46														

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DCBE2853

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**159.765,37**	**778.825,58**	**755.706,67**	**0,00**	**182.884,28**	**3.154.970,16**	**11.857.691,94**	**11.670.326,33**	**11.083.806,32**	**713.846,64**	**3.215.009,14**	**3.397.893,42**
Municipio de Realeza	**159.765,37**	**778.825,58**	**755.706,67**	**0,00**	**182.884,28**	**3.154.970,16**	**11.857.691,94**	**11.670.326,33**	**11.083.806,32**	**713.846,64**	**3.215.009,14**	**3.397.893,42**
GOVERNO MUNICIPAL	308,00	29,97	29,97	0,00	308,00	26.751,10	20.394,45	10.807,92	10.807,92	431,88	35.905,75	36.213,75
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	61.179,44	12.416,65	6.736,06	0,00	66.860,03	3.428,98	272.150,73	240.377,30	240.293,39	1.817,85	33.468,47	100.328,50
SECRETARIA DE FINANCAS	283,52	0,00	0,00	0,00	283,52	15.119,86	7.524,92	3.154,67	3.154,67	15.572,98	3.917,13	4.200,65
SECRETARIA DESENV E AGROPECUARIA E DESENV E MEIO	2.076,31	384.865,66	382.069,96	0,00	4.872,01	10.542,99	187.297,60	139.358,81	139.358,81	761,44	57.720,34	62.592,35
SECRETARIA DE EDUCACAO	18.363,92	878,65	335,39	0,00	18.907,18	155.413,01	1.104.006,42	1.004.827,16	1.004.827,16	51.871,62	202.720,65	221.627,83
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	22.507,35	255.094,12	251.109,06	0,00	26.492,41	1.496.370,77	4.293.158,37	4.669.912,24	4.322.558,81	337.985,19	1.128.985,14	1.155.477,55
SECRETARIA DE VIACAO E DESENV URBANO	43.075,12	105.936,14	96.485,64	0,00	52.525,62	853.737,97	4.502.041,49	4.367.070,94	4.366.993,10	265.661,62	723.124,74	775.650,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,10	538,05	115,05	0,00	423,10	488.470,94	612.780,86	669.029,53	431.354,53	2.606,44	667.290,83	667.713,93
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.925,44	6.764,17	6.764,17	0,00	11.925,44	79.322,61	293.398,92	170.700,22	169.400,39	17.467,08	185.854,06	197.779,50
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	46,17	12.302,17	12.061,37	0,00	286,97	25.811,93	249.349,55	178.098,26	178.068,26	11.886,65	85.206,57	85.493,54
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.588,63	216.989,28	216.989,28	7.783,89	90.815,46	90.815,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**159.765,37**	**778.825,58**	**755.706,67**	**0,00**	**182.884,28**	**3.154.970,16**	**11.857.691,94**	**11.670.326,33**	**11.083.806,32**	**713.846,64**	**3.215.009,14**	**3.397.893,42**

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1627F541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 4B2024 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	Setembro 2023	**Outubro 2023**	**Novembro 2023**	**Dezembro 2023**	**Janeiro 2024**	**Fevereiro 2024**	**Março 2024**	**Abril 2024**	**Maio 2024**	**Junho 2024**	**Julho 2024**	**Agosto 2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.470.227,43**	**3.429.836,53**	**3.931.677,68**	**6.886.277,97**	**4.151.479,78**	**4.243.368,11**	**3.803.417,46**	**4.208.544,97**	**4.257.532,57**	**4.007.741,47**	**4.412.000,76**	**3.680.539,08**	**50.482.643,81**	**43.423.970,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	515.957,56	295.193,12	284.835,51	412.709,48	215.741,68	252.541,86	285.684,40	607.405,72	248.507,22	211.835,81	230.061,13	225.038,12	3.785.511,61	3.476.000,00
IPTU	259.563,49	182.645,15	76.175,23	48.342,45	25.801,67	28.269,34	31.415,60	57.951,87	20.457,20	11.581,72	9.257,04	7.735,35	759.196,11	901.000,00
ISS	32.881,43	35.022,89	57.416,31	56.649,81	48.306,38	53.257,46	56.741,67	51.315,97	30.539,80	51.192,04	42.991,02	45.852,02	562.166,80	650.000,00

ITBI	130.084,34	10.627,87	35.834,53	148.596,52	17.856,75	50.610,91	46.722,20	315.429,43	67.355,20	24.661,85	55.149,27	53.468,76	956.397,63	500.000,00
IRRF	17.802,88	9.163,45	64.252,78	111.608,70	74.915,90	74.376,83	66.684,56	89.403,26	76.973,75	70.139,44	77.488,98	70.024,45	802.834,98	752.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.625,42	57.733,76	51.156,66	47.512,00	48.860,98	46.027,32	84.120,37	93.305,19	53.181,27	54.260,76	45.174,82	47.957,54	704.916,09	672.500,00
Receita de Contribuições	105.256,13	101.167,37	37.754,70	41.082,52	54.116,61	62.167,07	50.171,02	53.443,58	78.404,93	51.205,06	44.874,53	32.368,92	712.012,44	700.000,00
Receita Patrimonial	110.948,58	114.956,05	109.665,82	2.076.325,54	138.534,07	116.376,15	119.085,82	125.801,11	117.314,50	113.651,45	163.079,87	132.232,60	3.437.971,56	5.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	110.759,23	114.956,05	109.550,90	111.973,11	138.534,07	116.239,65	118.948,10	125.801,11	117.023,18	113.357,60	163.079,87	132.128,28	1.472.351,15	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	189,35	0,00	114,92	1.964.352,43	0,00	136,50	137,72	0,00	291,32	293,85	0,00	104,32	1.965.620,41	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.880,00	111.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.220,00	0,00
Transferências Correntes	2.737.377,20	2.918.221,67	3.497.796,41	4.352.122,02	3.725.733,93	3.768.045,87	3.153.605,40	3.420.113,75	3.812.286,24	3.630.380,98	3.971.815,25	3.289.362,84	42.276.861,56	39.242.970,40
Cota-Parte do FPM	1.122.701,97	1.044.734,12	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.061,56	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,42	1.400.424,43	18.145.500,34	18.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	812.464,81	846.969,66	796.612,77	973.356,94	876.741,70	796.427,21	851.063,88	1.026.030,96	847.631,45	876.408,88	1.045.995,01	894.747,52	10.644.450,79	8.325.000,00
Cota-Parte do IPVA	48.568,26	37.376,98	18.361,60	35.749,72	492.901,34	169.805,73	182.156,18	163.319,17	137.885,37	52.836,18	35.816,93	31.210,63	1.405.988,09	1.250.000,00
Cota-Parte do ITR	14.440,46	97.429,38	10.787,20	11.294,67	10.217,59	183,11	74,72	4.258,76	489,45	69,69	1.648,48	0,00	150.893,51	180.625,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.809,79	9.841,71	8.064,06	8.779,26	10.877,57	11.313,28	13.291,03	11.494,08	12.097,92	15.201,83	13.437,13	18.184,93	141.392,59	84.375,00
Transferências do FUNDEB	370.805,34	407.036,71	429.414,87	544.237,41	626.143,87	499.943,66	442.997,39	472.613,90	530.301,39	450.571,23	473.986,26	461.099,88	5.709.151,91	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	359.586,57	474.833,11	879.050,55	626.066,37	221.512,23	267.961,38	403.159,55	424.335,32	745.366,40	583.185,38	610.732,02	483.695,45	6.079.484,33	5.502.970,40
Outras Receitas Correntes	687,96	298,32	1.625,24	4.038,41	17.353,49	11.357,16	83.530,82	1.780,81	1.019,68	668,17	2.169,98	1.536,60	126.066,64	0,00
DEDUÇÕES (II)	**369.000,75**	**412.492,33**	**440.501,41**	**542.059,57**	**575.615,54**	**600.028,17**	**461.489,68**	**504.632,90**	**507.323,68**	**519.324,81**	**433.516,23**	**468.913,48**	**5.834.898,55**	**5.468.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	369.000,75	412.492,33	440.501,41	542.059,57	575.615,54	600.028,17	461.489,68	504.632,90	507.323,68	519.324,81	433.516,23	468.913,48	5.834.898,55	5.468.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.101.226,68**	**3.017.344,20**	**3.491.176,27**	**6.344.218,40**	**3.575.864,24**	**3.643.339,94**	**3.341.927,78**	**3.703.912,07**	**3.750.208,89**	**3.488.416,66**	**3.978.484,53**	**3.211.625,60**	**44.647.745,26**	**37.955.970,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	300.000,00	0,00	650.000,00	650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.101.226,68	3.017.344,20	3.491.176,27	6.344.218,40	3.575.864,24	3.643.339,94	3.341.927,78	3.703.912,07	3.400.208,89	3.488.416,66	3.678.484,53	3.211.625,60	43.997.745,26	37.305.970,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	350.000,00	200.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	42.240,00	42.240,00	42.240,00	84.480,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	572.672,00	450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	3.058.986,68	2.975.104,20	3.298.936,27	6.259.738,40	3.530.680,24	3.598.155,94	3.296.743,78	3.658.728,07	3.355.024,89	3.243.232,66	3.633.300,53	3.166.441,60	43.075.073,26	36.655.970,40
EXILAINE GASPAR														
Prefeito Municipal														

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:A838A11E

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 4B2024 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L =(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**	
	Em Exercícios Anteriore (a)	**Em 31 de dezembro 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriore (f)**	**Em 31 de dezembro 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**72.926,69**	**169.842,32**	**126.025,25**	**0,00**	**116.743,76**	**3.283.218,01**	**3.071.432,87**	**2.402.118,37**	**2.398.903,91**	**28.751,37**	**3.926.995,60**	**4.043.739,36**
PODER EXECUTIVO	**72.926,69**	**169.842,32**	**126.025,25**	**0,00**	**116.743,76**	**3.283.218,01**	**3.071.432,87**	**2.402.118,37**	**2.398.903,91**	**28.751,37**	**3.926.995,60**	**4.043.739,36**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**72.926,69**	**169.842,32**	**126.025,25**	**0,00**	**116.743,76**	**3.283.218,01**	**3.071.432,87**	**2.402.118,37**	**2.398.903,91**	**28.751,37**	**3.926.995,60**	**4.043.739,36**
27/09/2024 - 21:12:17												

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:105193DE

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 2Q2024 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Setembro 2023	**Outubro 2023**	**Novembro 2023**	**Dezembro 2023**	**Janeiro 2024**	**Fevereiro 2024**	**Março 2024**	**Abril 2024**	**Maio 2024**	**Junho 2024**	**Julho 2024**	**Agosto 2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.350.192,76	1.311.952,11	1.332.648,63	2.057.839,13	1.425.175,96	1.410.829,93	1.315.391,23	1.367.269,62	1.416.752,25	1.856.892,86	1.417.339,83	1.435.007,96	17.697.292,27	7.992,64
Pessoal Ativo	1.279.790,04	1.272.028,55	1.260.781,22	1.983.781,32	1.386.569,52	1.358.858,71	1.247.960,73	1.298.530,68	1.347.203,87	1.790.900,55	1.345.912,15	1.365.276,11	16.937.593,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.047.037,94	1.020.425,57	1.015.728,29	1.493.478,46	1.229.740,11	1.123.846,64	1.098.957,51	1.151.555,68	1.107.279,33	1.640.103,05	1.180.689,15	1.205.917,23	14.314.758,96	0,00
Obrigações Patronais	232.752,10	251.602,98	245.052,93	490.302,86	156.829,41	235.012,07	149.003,22	146.975,00	239.924,54	150.797,50	165.223,00	159.358,88	2.622.834,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	41.886,23	39.923,56	43.301,35	55.607,81	38.606,44	38.606,44	38.606,44	38.606,44	38.606,44	57.674,37	40.018,44	40.018,44	511.462,40	7.992,64
Aposentadorias, Reserva e Reformas	20.641,43	18.678,76	22.056,55	23.470,33	16.369,78	16.369,78	16.369,78	16.369,78	16.369,78	24.554,68	16.369,78	16.369,78	223.990,21	0,00
Pensões	21.244,80	21.244,80	21.244,80	32.137,48	22.236,66	22.236,66	22.236,66	22.236,66	22.236,66	33.119,69	23.648,66	23.648,66	287.472,19	7.992,64
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	28.516,49	0,00	28.566,06	18.450,00	0,00	13.364,78	28.824,06	30.132,50	30.941,94	8.317,94	31.409,24	29.713,41	248.236,42	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	6.318,45	77.345,59	57.163,19	44.935,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	56.082,99	55.991,89	60.028,52	56.082,99	46.535,16	596.035,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	6.318,45	77.345,59	57.163,19	44.935,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	56.082,99	55.991,89	60.028,52	56.082,99	46.535,16	596.035,78	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.343.874,31	1.234.606,52	1.275.485,44	2.012.904,13	1.379.991,96	1.365.645,93	1.270.207,23	1.311.186,63	1.360.760,36	1.796.864,34	1.361.256,84	1.388.472,80	17.101.256,49	7.992,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.647.745,26**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**650.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**350.000,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**572.672,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**43.075.073,26**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**17.109.249,13**	**39,72**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**23.260.539,56**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**22.097.512,58**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**20.934.485,60**	**48,60**

Notas Explicativas

1 **conversão**

dados derivados de conversão de sistema

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:3EB7EF4F